SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Minas Gerais , 15 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3726

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de SÃO BENTO ABADE, através do Prefeito Municipal Sr. Eneias Machado de Souza, torna público a manifestação de interesse em usufruir da Ata de Registro de Preços, conforme extrato abaixo, do Consórcio Público ao qual o Município é ente integrante, CIMBASP – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP.
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO: 01/2023
PREGÃO ELETRONICO: 01/2023 REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA TIPO FECHAMENTO ABERTO

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços em drenagem, rede de esgoto, abastecimento de água, nos municípios que compõem e poderão compor o consórcio público CIMBASP.

Os serviços deverão serão realizados de acordo com o interesse de cada Município consorciado no CIMBASP, através da licitação compartilhada ou através da adesão a Ata de Registro de Preços, a saber: Alfenas, Boa Esperança, Campanha , Campo do Meio, Campos Gerais, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Carvalhópolis, Cordislândia, Elói Mendes, Fama, Ilicínea, Machado, Monsenhor Paulo, Paraguaçu, Santana da Vargem, São Bento Abade, São Gonçalo do Sapucaí, Serrania, Três Corações, Três Pontas e Varginha.
FORNECEDOR: Pavican Pavimentação e Terraplanagem LTDA
CNPJ**:** 03.091.412/0001-72

Desconto Registrado: 5,2%
Valor total estimado da Ata de Registro de Preços: R$ 92.523.052,96
Data Assinatura: 07/06/2023 **Vigência:** 06/06/2024
Autorização:
Nirlei Cristiani
Presidente CIMBASP

Autorização:
Eneias Machado de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG.
Ente Integrante do CIMBASP/ Órgão Contratante

Publicado por:
Douglas Mendes Morais
Código Identificador:6B3E6216

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de SÃO BENTO ABADE, através do Prefeito Municipal Sr. Eneias Machado de Souza, torna público a manifestação de interesse em usufruir da Ata de Registro de Preços, conforme extrato abaixo, do Consórcio Público ao qual o Município é ente integrante, CIMBASP – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP.
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO: 02/2023
PREGÃO ELETRONICO: 02/2023 REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA TIPO FECHAMENTO ABERTO

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços em infraestrutura urbana nos, 22(vinte e dois), municípios que compõem e poderão compor o Consórcio Público CIMBASP.

Os serviços deverão serão realizados de acordo com o interesse de cada Município consorciado no CIMBASP, através da licitação compartilhada ou através da adesão a Ata de Registro de Preços, a saber: Alfenas, Boa Esperança, Campanha , Campo do Meio, Campos Gerais, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Carvalhópolis, Cordislândia, Elói Mendes, Fama, Ilicínea, Machado, Monsenhor Paulo, Paraguaçu, Santana da Vargem, São Bento Abade, São Gonçalo do Sapucaí, Serrania, Três Corações, Três Pontas e Varginha.
FORNECEDOR: Pavican Pavimentação e Terraplanagem LTDA
CNPJ**:** 03.091.412/0001-72

Desconto Registrado: 12,5%
Valor total estimado da Ata de Registro de Preços: R$ 90.775.627,18
Data Assinatura: 03/08/2023 **Vigência:** 02/08/2024
Autorização:
Nirlei Cristiani
Presidente CIMBASP

Autorização:
Eneias Machado de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG.
Ente Integrante do CIMBASP/ Órgão Contratante

Publicado por:
Douglas Mendes Morais
Código Identificador:C55B3CDC

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
AMBASP-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO BAIXO SAPUCAÍ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 05/2024
COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/2021

A AMBASP, inscrita no CNPJ sob o n° 20.373.262/0001-09, com sede à Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno – Varginha/MG CEP 37.006-640, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE nos termos do Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, abre processo para **"Aquisição de produtos de panificação, café, leite, suco e refrigerante para atender às necessidades da AMBASP".**

O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico https://licitar.digital/ e no site oficial da associação www.ambasp.org.br na aba de PUBLICAÇÕES.

Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone: (35) 3221-6361 ou pelo e-mail administrativo@ambasp.org.br. A presente dispensa permanecerá aberta para novas propostas até o dia 21 de março de 2024 às 07h59min e a disputa será iniciada às 08h00min.

Publicado por:
Douglas Mendes Morais
Código Identificador:D38182C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 044/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N° 021/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024

O **MUNICÍPIO DE JESUÂNIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.227/0001-78, com sede na Rua José Dias de Castro, nº 81, Bairro Centro, Município de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **WR CALÇADOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.369. 684/0001-24, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 028/2024, para a compra de DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS, para o município de **JESUÂNIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 044/2023 e Concorrência Pública de N° 021/2023. O valor total do contrato é R$ 4.642,52 (quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações dotações próprias do município.

Caxambu, 05 de fevereiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FC6004DD

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 044/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N° 021/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024

O **MUNICÍPIO DE JESUÂNIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.227/0001-78, com sede na Rua José Dias de Castro, nº 81, Bairro Centro, Município de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.615.867/0001-52,denominada **CONTRATADA** celebram o contrato 029/2024, para a compra de DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS, para o município de **JESUÂNIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 044/2023 e Concorrência Pública de N° 021/2023. O valor total do contrato é R$799,97 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações dotações próprias do município.

Caxambu, 05 de fevereiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:04043E2C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 044/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N° 021/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024

O **MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, com sede na Rua Tenente Viotti, nº 331, Bairro Centro, Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **HENRIQUE NOGUEIRA GONÇALVES**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **WR CALÇADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº25.369. 684/0001-24,denominada **CONTRATADA** celebram o contrato 039/2024, para a compra de DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 044/2023 e Concorrência Pública de N° 021/2023. O valor total do contrato é R$ 9.356,32 (nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 14 de fevereiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3AABA400

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 010/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.219/0001-21, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER JOSÉ LESSA**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.255/0001-51, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 046/2024, para o fornecimento de mão de obra, para o município de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 010/2023, O valor do contrato é de R$8.970.315,40 (oito milhões novecentos e setenta mil trezentos e quinze reais e quarenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 27 de fevereiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:40C445F8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 044/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N° 021/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024

O **MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, com sede na Rua Tenente Viotti, nº 331, Bairro Centro, Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **HENRIQUE NOGUEIRA GONÇALVES**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.553.425/0001-42,denominada **CONTRATADA** celebram o contrato 041/2024, para a compra de DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 044/2023 e Concorrência Pública de N° 021/2023. O valor total do contrato é R$279,66 (duzentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 14 de fevereiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0E8440EB

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 044/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N° 021/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, com sede na Rua Tenente Viotti, nº 331, Bairro Centro, Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **HENRIQUE NOGUEIRA GONÇALVES**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.615.867/0001-52,denominada **CONTRATADA** celebram o contrato 040/2024, para a compra de DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 044/2023 e Concorrência Pública de N° 021/2023. O valor total do contrato é R$ 799,97 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 14 de fevereiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8F9A0896

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 010/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.219/0001-21, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER JOSÉ LESSA**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.255/0001-51, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 046/2024, para o fornecimento de mão de obra, para o município de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 046/2024 e Pregão Eletrônico de nº 010/2023, O valor do contrato é de R$8.970.315,40 (oito milhões novecentos e setenta mil trezentos e quinze reais e quarenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 27 de fevereiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B8C7440F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 010/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.219/0001-21, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER JOSÉ LESSA**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.255/0001-51, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 046/2024, para o fornecimento de mão de obra, para o município de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 010/2023, O valor do contrato é de R$ 2.460.163,20 (dois milhões quatrocentos e sessenta mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 26 de fevereiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:511D8756

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 010/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.219/0001-21, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER JOSÉ LESSA**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.255/0001-51, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 052/2024, para o fornecimento de mão de obra, para o município de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 010/2023, O valor do contrato é de R$ 274.095,20 (duzentos e setenta e quatro mil noventa e cinco reais e vinte centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 27 de fevereiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:31C67BD5

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
RETIFICA -SE DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 015/2023
RETIFICA -SE DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024

O **MUNICÍPIO DE SERRANOS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.912/0001-75,neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO AZEVEDO CARVALHO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 044/2024, para a compra de Medicamentos Genéricos de AZ, sobre a tabela SIMPRO, para o município de **SERRANOS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 036/2023 e Pregão Eletrônico de nº 015/2023. O valor total do contrato é R$ 130.599,68 (cento e trinta mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município. Caxambu,04 de março de 2024.Juliano Diniz de Oliveira. Presidente do Consórcio CIMAG.

RETIFICA-SE:

Onde se lê: O **MUNICÍPIO DE SERRANOS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.912/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCELO AZEVEDO CARVALHO.

Leia-se: O MUNICÍPIO DE BAEPENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.862/0001-26, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DOUGLAS STADUTO SOUZA.**

Caxambu,12 de março de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Presidente do Consórcio CIMAG.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1BA345F2

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE REALINHAMENTO/EQUILÍBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 118/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 009/2023

REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

EXTRATO DE REALINHAMENTO/EQUILÍBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 118/2023.

PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA IDEAL COMÉRCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA.

Realinhamento pautado no Inciso II , Alínea “d” do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021 e Inciso XXI do Artigo 37º da Constituição Federal.

LOTE REALINHADO: LOTE 02. Veículo zero km, 04 portas, drive 1.0. Veículo tipo hatch, 2023/2023 ou superior, potencia mínima 71/75 cv. Motorizaçao 1.0, combustível flex, mínimo 02 aibags frontais, cambio de 05 marchas a frente e uma a ré. Porta malas mínimo de 300 litros, tanque de combustível mínimo de 47 litros, ATPV (renave) emitido para o CNPOJ do órgão adquirente para o primeiro emplacamento no Município. FIAT ARGO 1.0 Flex 4P. MARCA: (FIAT ARGO-1.0.FLEX 4 PORTAS).

DATA: 07.03.2024

VALOR UNITARIO ATUAL: R$73.900,00

VALOR DO REALINHAMENTO: R$11.090,00
VALOR REALINHADO: R$84.990,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:95BF09CC

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE REALINHAMENTO/EQUILÍBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 120/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 009/2023

REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

EXTRATO DE REALINHAMENTO/EQUILÍBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 120/2023.
PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMÓVEIS
Realinhamento pautado no Inciso II , Alínea "d" do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021 e Inciso XXI do Artigo 37º da Constituição Federal.
DATA: 07.03.2024
LOTE REALINHADO: 06. MARCA: CHEVROLET/ONIX TURBO 1.0- 116CV 2024 FLEX.
VALOR UNITÁRIO ATUAL: R$93.600,00
VALOR DO REALINHAMENTO: R$9.800,00
VALOR REALINHADO: R$103.400,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:EC5B82C3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE REALINHAMENTO/EQUILÍBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 118/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 009/2023
REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO

EXTRATO DE REALINHAMENTO/EQUILÍBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 118/2023.
PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-
CIMAG/ EMPRESA IDEAL COMÉRCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA.
Realinhamento pautado no Inciso II , Alínea "d" do Artigo 124 da Lei Federal de nº
14.133/2021 e Inciso XXI do Artigo 37º da Constituição Federal.
LOTE REALINHADO: LOTE 02. Veículo zero km, 04 portas, drive 1.0. Veículo tipo hatch,
2023/2023 ou superior, potencia mínima 71/75 cv. Motorizaçao 1.0, combustível flex,
mínimo 02 aibags frontais, cambio de 05 marchas a frente e uma a ré. Porta malas
mínimo de 300 litros, tanque de combustível mínimo de 47 litros, ATPV (renave)
emitido para o CNPOJ do órgão adquirente para o primeiro emplacamento no
Município. FIAT ARGO 1.0 Flex 4P. MARCA: (FIAT ARGO-1.0.FLEX 4 PORTAS).
DATA: 07.03.2024
VALOR UNITARIO ATUAL: R$73.900,00
VALOR DO REALINHAMENTO: R$11.090,00
VALOR REALINHADO: R$84.990,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D7F22B27

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 010/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024

O **MUNICÍPIO DE ALAGOA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.346/0001-91, com sede na Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164, Bairro Centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.255/0001-51, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 058/2024, para o fornecimento de mão de obra, para o município de **ALAGOA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 010/2023, O valor do contrato é de R$ 762.078,20 (setecentos e sessenta e dois mil setenta e oito reais e vinte centavos). As despesas do contrato serão amparadas poR dotações próprias do município.

Caxambu, 27 de fevereiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9E85086B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 015/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024
OO **MUNICÍPIO DE JESUÂNIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18. 188.227/0001-78, com sede na Rua José Dias de Castro, nº 81, Bairro Centro, Município de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 063/2024, para a compra de Materiais Hospitalares de AZ sobre a tabela Simpro, para o município de **JESUÂNIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 036/2023 e Pregão Eletrônico de nº 015/2023. O valor total do contrato é R$36.374,00 (trinta e seis mil trezentos e setenta e quatro reais)). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,28 de fevereiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:098692DD

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 015/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024

OO **MUNICÍPIO DE JESUÂNIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18. 188.227/0001-78, com sede na Rua José Dias de Castro, nº 81, Bairro Centro, Município de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 073/2024, para a compra de Materiais Hospitalares de AZ sobre a tabela Simpro, para o município de **JESUÂNIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 036/2023 e Pregão Eletrônico de nº 015/2023. O valor total do contrato é R$2.684,00 (dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,05 de março de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:919D3BC7

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº032/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE N°013/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.219/0001-21, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 61, Bairro Centro, Município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER JOSÉ LESSA**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o n° 04.335. 223/0001-60, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 056/2024, para aquisição peças para máquina pesada Moto niveladora Patrol Caterpillar, para o município de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 032/2023 e Pregão Eletrônico de nº 013/2023. O valor total do contrato é R$50.000,00 (cinquenta mil reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 27 de fevereiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F6BE1DAD

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº032/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE N°013/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.219/0001-21, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 61, Bairro Centro, Município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER JOSÉ LESSA**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **AUTO Z PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 28.925.304/0001-89, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 054/2024, para aquisição Peças para Máquinas Pesadas Retroescavadeira Randon RD e Retroescavadeira Randon RK, para o município de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 032/2023 e Pregão Eletrônico de nº 013/2023. O valor total do contrato é R$ 100.000,00 (cem mil reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 27 de fevereiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:856EB0C6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 010/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.219/0001-21, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER JOSÉ LESSA**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.255/0001-51, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 066/2024, para o fornecimento de mão de obra, para o município de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 010/2023, O valor do contrato é de R$ 2941.479,60 (novecentos e quarenta e um mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 28 de fevereiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E5CBED17

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 002/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024

O **MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Waldemar de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Município de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO ROSINEI PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALPHA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 51.422.133/0001-97, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 067/2024, para o fornecimento de diversos materiais de construção, para o município de **DOM VIÇOSO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 002/2024 e Pregão Eletrônico de nº 001/2024, O valor do contrato é de R$9.483,50 (nove mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.
Caxambu, 28 de fevereiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0414C7B1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 015/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024
O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Waldemar de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Município de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO ROSINEI PINTO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 068/2024, para a compra de Materiais Hospitalares de AZ sobre a tabela Simpro, para o município de **DOM VIÇOSO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 036/2023 e Pregão Eletrônico de nº 015/2023. O valor total do contrato é R$ 21.353,72 (vinte um mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos. As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,29 de fevereiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:AB7BBDBF

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 016/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2024
O MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 25.970.260/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **CARLOS EDUARDO COSTA NEGREIROS**, doravante denominado CONTRATANTE, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA,** portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a **Empresa QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.126.012/0001-08,denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato nº 069/2024, para a aquisição de móveis escolares para o município de **VIRGINIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido do referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 038/2023 e Pregão Eletrônico de nº 016/2023. O valor total do contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do orçamento vigente, na rubrica orçamentaria do município.

Caxambu, 29 de fevereiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0B7ECA82

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 002/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2024

O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Bairro Centro, Município de Baependi, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DOUGLAS STADUTO SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALPHA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 51.422.133/0001-97, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 070/2024, para o fornecimento de diversos materiais de construção, para o município de **BAEPENDI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 002/2024 e Pregão Eletrônico de nº 001/2024, O valor do contrato é de R$ 103,250,00 (cento e três mil duzentos e cinquenta reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.
Caxambu, 01 de março de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F8C793CB

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 015/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024

O MUNICÍPIO DE SERRANOS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.912/0001-75,neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO AZEVEDO CARVALHO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 071/2024, para a compra de Materiais Hospitalares de AZ, sobre a tabela Simpro, para o município de **SERRANOS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 036/2023 e Pregão Eletrônico de nº 015/2023. O valor total do contrato é R$5.842,35 (cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,01 de março de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0A83D2E0

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 018/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45,neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **HENRIQUE NOGUEIRA GONÇALVES,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº10.499.738/0001-07, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 075/2024, para prestação de serviços de instalação de luminárias de led, refletores e demais componentes, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 040/2023 e Pregão Eletrônico de nº 018/2023. O valor total do contrato é R$125.211,40 (cento vinte e cinco mil, duzentos e onze reais e quarenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,04 de março de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6E30956E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2024

Processo de Licitação de nº 016/2023
Concorrência Pública-002/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2024

O MUNICÍPIO DE ALAGOA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.346/0001-91, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JULIANO DINIZ DE ALMEIDA,**doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 077/2024, para serviços técnicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas para o correto repasse ao Fundo de Participação dos Municípios de todas as parcelas recebidas pela União Federal com o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados, para o município de **ALAGOA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 016/2023 e Concorrência Pública-002/2023. O valor total do contrato é R$1.413.946,55 (um milhão quatrocentos e treze mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta cinco centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,06 de março de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6FAD82D4

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2024

Processo de Licitação de nº 016/2023
Concorrência Pública002/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2024

O **MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64,neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO ROSINEI PINTO,**doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 080/2024, para serviços técnicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas para o correto repasse ao Fundo de Participação dos Municípios de todas as parcelas recebidas pela União Federal com o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados, para o município de **DOM VIÇOSO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 016/2023 e Concorrência Pública-002/2023. O valor total do contrato é R$ 2.356.573,20 (dois milhões trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e três

reais e vinte centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,06 de março de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3D4C6995

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 40ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE MARÇO/2024

CISTRI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 40ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE MARÇO/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 40ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI

O **CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI**,no uso de suas atribuições previstas no art. 13 do Estatuto, representado pelo seu presidente, nos termos, do inc. III do art. 21 do Estatuto,**CONVOCA** todosos municípios consorciados, nos termos do art. 5º do Estatuto, para a 40ª **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** a realizar-se no dia **26 DE MARÇO DE 2024 às 09H30 (nove horas e trinta minutos), na av. Dos Eucaliptos n.º 800, bairro Jardim Patrícia, no auditório da 9ª RISP, Uberlândia, CEP 38.414-123.**

1) Alteração do art. 53 do estatuto; para incluir ao rol de recursos financeiros, os valores provenientes da retenção do imposto de renda sobre os serviços prestados pelo CISTRI;
2) Definição do valor dos recursos financeiros transferidos pelos associados por meio do contrato de rateio (inc. I, art. 53, Estatuto);
3) Autorização de pagamento dos recursos financeiros devidos por cada associado (inc. I, art. 53, Estatuto), através de compensação de crédito dos associados referente ao repasse do imposto de renda;
4) Outros assuntos de interesse do Consórcio.

Uberlândia-MG, 14 de março de 2024.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:4D3C7314

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 459/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor.
CONSIDERANDO a indicação da Vereadora Dulce Corrêa Teixeira.
O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Fica nomeada a Sra. Priscila Pires Bernardes, CPF ***.320.476-**, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar a partir do dia 13/03/2024.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 14 de março de 2024.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:2A43BC20

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO CORREIOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Catas Altas, CNPJ:04.443.748/0001-10, com sede à praça Monsenhor Mendes, 206 – Centro, Catas Altas/MG. **CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREEIOS E TELÉGRAFOS,** CNPJ: 34.028.316/0015-09, com sede no Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, KM 21,5 – 20.901 - Bairro Universitário – Belo Horizonte/MG, CEP: 31.255-901. **VALOR DO CONTRATO:** R$4.000,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13/03/2024 á 13/03/2025. Podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº:14.133/2021, Art. 106.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:BACC1583

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
AVISO DE DISPENSA NÃO ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
AVISO DE DISPENSA NÃO ELETRÔNICA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Conquista, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará **Dispensa Não Eletrônica** com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Aquisição de banco francês em madeira com pés de ferro fundido, visando atender as necessidades da Câmara Municipal.

Data Limite para envio de propostas: **19/03/2024 às 23:59:59 horas.**
Forma de envio: **Exclusivamente por e-mail.**
E-mail: **licitacao@camaraconquista.mg.gov.br**
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/23371883000141/2024/6

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:1628BDCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 09/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – Processo licitatório 09/2024, Pregão eletrônico 01/2024. OBJETO: Registro de Preços de caminhonete diesel 4x4; licitação tipo menor preço. Em razão do provimento do recurso da Primavia Veículos Ltda, a Câmara Municipal de Corinto informa que a fase de apresentação de propostas / habilitação será reaberta. Data limite para o envio de propostas: 28/03/2024, até às 13:00h, através do sistema eletrônico de licitações: www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos se encontram à disposição: no Setor de Licitações da Câmara na Av. Dr. Antônio Alvarenga, nº 12, Centro, Corinto/MG; no site www.cmcorinto.mg.gov.br; ou mediante solicitação a ser enviada para o e-mail cmcorinto.licitacao@gmail.com.

ÉRICA MEDEIROS DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Corinto.

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:3F7001CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PL 03/24 DISPENSA 02/2024

Comissão Permanente de Licitação
Aviso de Dispensa de Licitação

Processo Licitatório nº 03/2024
Dispensa nº 02/2024

A Câmara Municipal de Diamantina/MG, torna público a Dispensa de Licitação.

Constitui objeto deste Aviso a Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de ponto e licenciamento uso de software, incluindo imigração de dados parametrização, implantação, configuração, manutenção da base de dados do sistema em servidor, web service tipo nuvem, atualização do aplicativo. Suporte técnico, com prazo de 12 (doze) meses.

Estimativa mensal de até 30 (trinta) servidores

Diamantina/MG, 13 de março de 2024.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:5EF72295

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1430/2024

--LEI MUNICIPAL 1.430/2024

Dispõe sobre a revisão geral e anual determinada no art. 37, inciso X, da Constituição da República, aos servidores públicos integrantes do Poder Legislativo do Município de Guaraciaba, Minas Gerais.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e a Presidência da Câmara Municipal promulgou a seguinte lei municipal:

Art. 1º. Fica determinada a aplicação do percentual de percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), correspondente ao IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apurado no período compreendido entre as competências de janeiro a dezembro de 2023, a título de revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo do município de Guaraciaba, na forma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º. A revisão de que trata o artigo anterior produzirá efeitos a partir de 1° de Janeiro de 2024 e será aplicada tendo por base a remuneração vigente na competência de dezembro de 2023, não incluídas as outras vantagens de ordem pecuniárias atribuídas ao servidor.

Art. 3º. O Presidente da Câmara determinará a publicação da nova tabela de remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do início da vigência desta lei.

Art. 4º. Em razão do disposto no art. 17, § 6º da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da citada Lei Complementar e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de Janeiro de 2024.

Guaraciaba, Minas Gerais, em 14 de março de 2024.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba, Minas Gerais

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:F6299B80

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DESPACHO DA PRESIDENCIA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Tendo em conta a sanção tácita da Proposição de Lei nº 02/2024, que dispõe sobre a revisão geral e anual determinada no art. 37, inciso X, da Constituição da República, aos servidores públicos integrantes do Poder Legislativo do Município de Guaraciaba, Minas Gerais, e a resposta do Prefeito Municipal encaminhada através do Ofício nº 60/2024, de 13 de março de 2023, com fundamento no art. 95, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, determino a **promulgação da lei** resultante do Projeto de Lei nº 02/2024, aprovada pela Câmara Municipal, atribuindo-lhe o número de **Lei Municipal nº 1.430/2024.**

Publique-se.

Guaraciaba, Minas Gerais, em 14 de março de 2024.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba, Minas Gerais

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:26B048E9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.430/2024

Ato de Promulgação da Lei Municipal nº 1.430/2024

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba**, **Vereador Valdeci Arlindo Pereira**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 95, § 7º, da Lei Orgânica Municipal e art. 72, inciso XXIX, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e a Presidência da Câmara **PROMULGA a Lei Municipal 1.430/2024, Dispõe sobre a revisão geral e anual determinada no art. 37, inciso X, da Constituição da**

República, aos servidores públicos integrantes do Poder Legislativo do Município de Guaraciaba, Minas Gerais.

Guaraciaba, Minas Gerais, em 14 de março de 2024.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba, Minas Gerais

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:3E6440CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo nº 01 – Contrato Administrativo nº 02/2024. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU celebrou o primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 02/2024 com a empresa PRIME CONSULTORIA E EDUCACAO A DISTANCIA, CNPJ nº 28.826.530/0001-20. Objeto: acréscimo do prazo do Contrato Administrativo nº 02/2024, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos, visando suporte nos processos de normatização, integração e implementação de procedimentos na nova lei de licitações, Lei 14.133, conforme termo de referência. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em 60 (sessenta) dias.. Vigência: início em 12/03/2024 e término em 13/03/2024.

Itanhandu – MG, 12 de março de 2024.

RIVALDO DE FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:C72F9E50

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO 05/2024 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **GILMA SOARES GUIMARÃES LOPES**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reprodução xerográfica (em cores e preto e branco), plotagem, scaner, encadernação com espiral, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade. Valor global anual estimado: R$ 8.323,80 (oito mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta centavos). Base Legal: Dispensa de licitação com base no art.75, II, da lei 14.133/21. Vigência: 12 (doze) meses. Recursos Orçamentários: 01006001.0112201012.010.339039 F.37 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica do Orçamento. Data: 15/02/2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:0B6C76DB

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024

A Câmara Municipal de João Monlevade torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº 04/2024, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais diversos em atendimento às necessidades de uso nas dependências dos prédios principal e anexo da Câmara Municipal de João Monlevade, bem como, da Unidade de atendimento Integrada (Posto UAI), retifica o edital para dele ALTERAR o seguinte:
No termo de referência, na cláusula 6.3, onde lê: "...no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis",** passa-se a ler "... **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos".**
Na planilha do termo de referência, no item 06, onde se lê: "...**refrigeração igual a 60.000 BTU/H",** passe-se a ler: "... **refrigeração igual a 47.000 BTU/H".**
Considerando que a retificação afeta a proposta comercial, e considerando que um item não foi lançado no sistema, a data para início dos lances mudará para o dia 16/11/2023.

João Monlevade, 14 de março de 2024.

NATASHA BARCELLOS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:0EFF1846

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 9ª ORDINÁRIA 18-03-2024

Ordem do Dia da 8ª Ordinária – 18/04/2024

Discussão e votação únicas:

•
Projeto de Lei EM nº 18/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 3.505.000,00."

•
Projeto de Lei EM nº 19/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 500.000,00."

•
Projeto de Lei EM nº 23/2024 que "Ratifica o Protocolo de Intenções firmado com a finalidade de constituir consórcio público, denominado Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI e dá outras providências."

•
Projeto de Lei EM nº 24/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 24.000,00."

•
Leitura de Pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:

•
Projeto de Lei EM nº 25/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 650.000,00."

•
Projeto de Lei EM nº 26/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona. (FUNDAÇÃO SÃO CARLOS)"

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:E471D08B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 380, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Confere o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense ao padre Wallace Andrade Teixeira.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferido ao padre Wallace Andrade Teixeira, o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 13 de Março de 2024.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:A69AC1D6

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 381, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Confere o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense ao Advogado Dr. Carlos Eduardo Campos Mendes Ribeiro.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferido ao Advogado Dr. Carlos Eduardo Campos Mendes Ribeiro, o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 13 de Março de 2024.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:09DA715E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA 023/2024

Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidor Público - Saldo de Banco de Horas - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto na Portaria nº 009, de 1º de fevereiro de 2019; **RESOLVE:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pelo Servidor **Marcos Roberto da Silva,** matrícula funcional nº 00050-5, com saldo compensatório de **03:41 h** - (três horas e quarenta e um minutos), em relação ao banco de horas apurado durante o mês de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, no dia **14/03/2024 (03:41 h)**, num total de 03 h e 41 min.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 14 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:9C13877A

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA 024/2024

Município de Martinho Campos – Poder Legislativo - Exoneração a Pedido – Servidor Público – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; em conformidade com o art. 46, da Lei Municipal nº 1.662/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos); considerando o pedido expresso do servidor recebido na Secretaria em 14/03/2024; **RESOLVE:**

Art. 1º. A Câmara Municipal de Martinho Campos, em razão de posse em cargo público, exonera a pedido, o servidor **MARCOS ROBERTO DA SILVA**, matrícula funcional 000050-5, do cargo público de provimento efetivo de **CONDUTOR VEICULAR**, com desligamento a partir de **15 de março de 2024**.

Art. 2º. O Setor de Recursos Humanos fica autorizado a adotar as providências necessárias para a exoneração do servidor, bem como providenciar o pagamento das verbas rescisórias que lhes forem devidas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 14 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:DD800470

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
MUDANÇA DE PRAZO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS EDITAL Nº 12 – PROCESSO N° 26 - ADESIVAMENTO

MUDANÇA DE PRAZO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS EDITAL Nº 12 – PROCESSO N° 26

OBJETO: **CONTRATACAO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA INSTALAÇÃO DE ADESIVO COM IMPRESSAO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM PDF, A SER APLICADO EM 2 PAREDES DO ESPAÇO DE CONVENIENCIA DO SALÃO VERDE DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO. SERVIÇO COM MATERIAL INCLUSO.**

Em razão de que, na abertura do processo no sistema houve um equívoco na disponibilização de documento no portal PNCP, uma vez que foi colocado o Termo de Referência e não o Aviso de Contratação Direta. Note-se que portanto, não foi publicado o Aviso de Contratação Direta, não se respeitando o prazo fixado no parágrafo 3º do artigo 75 da lei federal 14.133/21. Em razão deste fato, decido:
- alterar o prazo de abertura para não se ter nenhum prejuízo a nenhum concorrente e respeitando o prazo previsto no artigo 75, §3º da lei federal 14.133/21. O prazo final será dia 19 de março de 2024 às 23:59. E a data de abertura das propostas será dia 20 de março de 2024.
- as demais estipulações no Termo de Referência permanecem inalterados, inclusive com o mesmo link no site da Câmara Municipal para formulação de preços e endereço de email para envio dos mesmos.

Patrocínio, 14 de março de 2024.

VINÍCIUS OLIVEIRA ANCELMO
Agente de Contratação da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:20118209

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PROCESSO Nº: 40/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 40/2022
Edital nº: 29/2022
Modalidade: Pregão
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e Persona Ampla Facilities Ltda Me
Objeto: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE VIGIA/PORTEIRO PARA A CAMARA MUNIICIPAL DE PATROCINIO
Valor global estimado: R$ 238.610,41
Dotação:
01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.60001000000000 - Vigilância Ostensiva

Data: 10/03/2024

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:1B8C69DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, João Maurício da Silva, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005 e pela Resolução nº 004/2021 da Câmara Municipal de Pirapora, bem como nas leis vigentes, considerando a desistência expressa da candidata convocada pelo 10º Edital de Convocação (publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 13/03/2024. Edição 3724) para o cargo de Agente Administrativo Legislativo, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público - Edital nº 01/2021, de 24 setembro de 2021, para fins de nomeação, posse e exercício em caráter efetivo:

CONVOCADO	
CLASSIF.	**AGENTE ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO**
12º	MARJORIE SANTOS SIQUEIRA

A candidata convocada deverá tomar posse no prazo de até 15 dias (quinze) dias, contados da data de publicação desta Convocação, no período de **15 de março a 01 de abril de 2024**, devendo, para tanto, seguir as orientações do item 14 do Edital nº 01/2021 da Câmara Municipal de Pirapora, especialmente o item 14.4 que apresenta o rol dos documentos obrigatórios, que deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Pirapora, na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, nesta cidade de Pirapora/MG, no setor de Recursos Humanos, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, exceto feriados.
A não apresentação da candidata no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer dos documentos obrigatórios elencados no item 14.4 do Edital, implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e consequente renúncia ao cargo para o qual foi aprovada, sendo convocado o candidato subsequente na lista de aprovados.

Gabinete da Presidência, 14 de março de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:CCAB395E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Fundamento: Art.74, Inciso I da Lei 14.133/2021

Processo Licitatório Nº 001/2024
Inexigibilidade Nº 001/2024
CONSIDERANDO o Termo de Referência apresentado no processo licitatório acima mencionado, relatando a necessidade de realizar a contratação dos serviços indicados nos documentos anexados aos autos pela solicitante, cujo teor passou pelas demais áreas envolvidas no fluxo de compras e contratações;
CONSIDERANDO a existência de recurso orçamentário conforme Dotação Orçamentária para a execução da contratação indicada nos autos;
CONSIDERANDO ainda todos os demais apontamentos e documentos que constam no processo administrativo em epígrafe;

Autorizo a "**Locação de 01 (uma) Stand para a participação da Câmara Municipal de Santa Bárbara, na 25ª Feira Multissetorial, a realizar-se no período de 23 a 25 de maio de 2024, em Santa Bárbara - MG**", conforme detalhadamente descrito no Termo de Referência a teor dos requerimentos, justificativas e manifestações apresentadas nos autos, seja realizada mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do que dispõe o inciso I, do art. 74, da Lei 14.133/2021.
Relevante ainda a adoção de mecanismos que propiciem um adequado acompanhamento e controle da execução dos serviços prestados. A presente contratação / aquisição deverá prosseguir em estrita observância às legislações pertinentes e aos princípios que regem a administração pública cabendo, àquele que constatar irregularidade(s) no(s) procedimento(s), cientificá-la(s) à Autoridade Superior, a fim de que seja(m) promovida(s) a(s) medida(s) pertinente(s) para o(s) devido(s) saneamento(s) / sobrestamento(s) da questão.
Em conclusão, procedida a presente autorização, encaminho o processo ao Agente de Contratação para dar continuidade às etapas necessárias para a contratação em conformidade com a modalidade supra indicada e em observância ao(s) apontamento(s) constante(s) no presente termo, assim como ao(s) já mencionado(s) neste processo licitatório.
Santa Bárbara, 14 de março de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:129A57BC

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL Nº 010/2023 - RETIFICAÇÃO 001

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - EDITAL Nº 010/2023 (RETIFICAÇÃO 001) - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 020/2023. Menor preço por lote. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma do 2º e 3º pavimento e da acessibilidade ao prédio administrativo incluindo a adequação da parte elétrica da Câmara Municipal de Santa Bárbara, além da reforma e adequação do prédio do Cine Câmara de Santa Bárbara incluindo reforma do telhado e combate a incêndio, com fornecimento total de materiais, mobiliário, mão de obra, disponibilização de ferramentas e maquinários necessários, de acordo com o projeto, especificações técnicas básicas, planilha orçamentária de custo, cronograma físico financeiro e demais anexos conforme termo de referência que passa a integrar o edital para todos os fins, independente de transcrição. **Início da sessão pública: 15/04/2024, às 13:00 horas,** na Rua Padre Antônio Aleixo Ribeiro, 98, Centro. O edital encontra-se disponível no site: http://www.santabarbara.cam.mg.gov.br/licitacoes.

Santa Bárbara, 14 de março de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:5F5A8053

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIFICACAO CONTRATO 01/2024

RETIFICACAO DE CONTRATO
CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE PROCESSO DE CONTRATACAO DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
Espécie : Contrato de Prestação de Serviço nº 01/2024
Contratado : Hilda Galdino de Melo – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.158.908/0001-53
Objeto : Locação de Equipamentos Multifuncionais Laser , voltagem 110 v, ano de fabricação não inferior a 2010, com entrada para pendrive, duas bandejas, com franquia mensal de 4000 paginas preto e branco e colorido, bem como reposição de suprimentos e peças (tonner , revelador, cilindro) e serviços de manutenção (assistência técnica), incluindo a limpeza periódica dos equipamentos, durante o exercício de 2024.
Amparo Legal : Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 / 2021
Valor : R$ 8.250,00 (Oito mil , duzentos e cinquenta reais) anual
Data da Assinatura : 27 de Fevereiro de 2024
Data da Vigência : 27/02/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:C7DD5CDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
RETIFICAÇÂO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 010/2024
Inexigibilidade nº 002/2024

Onde se lê:

"DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Órgão/Unidade: 01.01 – Gabinete da Câmara Municipal; Fonte de Recursos: 500 – Recurso Livre; Programa de Trabalho: 01.01.0103100014.001 - Manutençãodas Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.33.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Desdobramento: 3.33.90.39.19.00.00 –Exposições, Congressos e Conferências."

Leia-se:
"DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Órgão/Unidade: 01.01 – Gabinete da Câmara Municipal; Fonte de Recursos: 500 – Recurso Livre; Programa de Trabalho: 01.01.0103100014.001 - Manutençãodas Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.33.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Desdobramento: 3.33.90.39.34.00.00 –Serviço de Seleção e Treinamento."

DATA: 08/03/2024.

Publicado por:
Thales Monteze de Castro
Código Identificador:85CEAED5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2024, a CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA, inscrita no CNPJ nº 29.926.863/0001-76, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido pela Lei Federal nº10.520 de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931 de 2001 e nº 7.892 de 2013, observado o resultado do Pregão eletrônico nº001/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços por item apresentados pela empresa **C.E.N BARROS LTDA ,** inscrita no **CNPJ:48.984.341/0001-75**, cujas propostas foram classificadas no certame acima enumerado conforme as especificações abaixo.

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação, o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de projetores multimídia ,para attender as necessidades da Câmara Municipal de Viçosa.
Empresa Vencedora : **C.E.N BARROS LTDA -ME CNPJ: 48.984.341/0001-75**

ITEM	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	03	R$ 23.980,00	R$ 71.940,00
TOTAL DE PREÇOS		**R$ 71.940,00**	

Viçosa, 14 de Março de 2024.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:A6F743FC

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo n°002/2024 ao contrato nº 007/2022, oriundo do processo licitatório nº 001/2022. **Objeto contratado**: Motiva-se este Termo Aditivo na necessidade de prorrogação de prazo de vigência, que tem como objeto o fornecimento de licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistemas Informatizados Integrados, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA-EPP, inscrito no CNPJ n°08.866.837/0001-20. **Valor global deste contrato**: prorrogação de prazo. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013– Manutenção das Atividades da Câmara, elemento de despesa 339040–Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. **Vigência**: 04/02/2024 a 03/02/2025. **Assinado por:** Gustavo Henrique Effgen Bortulini, pela Contratada e Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:8C21B808

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2024, a CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA, inscrita no CNPJ nº 29.926.863/0001-76, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido pela Lei Federal nº10.520 de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931 de 2001 e nº 7.892 de 2013, observado o resultado do Pregão eletrônico nº001/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços por item apresentados pela empresa **BISON LTDA,** inscrita no **CNPJ:39.779.238/0001-00**, cujas propostas foram classificadas no certame acima enumerado conforme as especificações abaixo.
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação, o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Câmera fotográfica digital (padrão profissional) e flash,para atender as necessidades da Câmara Municipal de Viçosa.
Empresa Vencedora : **BISON LTDA CNPJ: 39.779.238/0001-00**

ITEM	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01	R$ 17.805,00	R$ 17.805,00
02	02	R$ 2.150,00	R$ 4.300,00
TOTAL DE PREÇOS		**R$ 22.105,00**	

Viçosa, 14 de Março de 2024.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:E6A5D176

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2024, a CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA, inscrita no CNPJ nº 29.926.863/0001-76, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido pela Lei Federal nº10.520 de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931 de 2001 e nº 7.892 de 2013, observado o resultado do Pregão eletrônico nº001/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços por item apresentados pela empresa **CLEBER NASCIMENTO DA ROSA,** inscrita no **CNPJ:11.142.525/0001-88**, cujas propostas foram classificadas no certame acima enumerado conforme as especificações abaixo.
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação, o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Câmera fotográfica digital (padrão profissional),para atender as necessidades da Câmara Municipal de Viçosa.
Empresa Vencedora : **CLEBER NASCIMENTO DA ROSA CNPJ: 11.142.525/0001-88**

ITEM	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01	R$ 4.300,00	R$ 4.300,00
TOTAL DE PREÇOS		**R$ 4.300,00**	

Viçosa, 14 de Março de 2024.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:BF01EF33

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008 LIMPEZA E COPEIRAGEM

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO 014/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, CNPJ Nº 19.774.785/0001-88 E FERNANDA JUSTINO NUES, CNPJ Nº 4.770.856/0001-11.
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e copeiragem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Volta Grande (MG).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, E LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 75, INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES, C/C ARTIGO 18, DA RESOLUÇÃO Nº 005/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE (MG).
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.1.00.01.031.0001.2.0003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA.
EXERCÍCIO: 2024
VALOR MENSAL: R$ 2.150,00 (Dois Mil , cento e cinquenta Reais).
VIGÊNCIA: 13 DE MARÇO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:3216007C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 061/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 008/2023

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

HERBERT ALCANTARA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 25.311.779/0001-97
43.325.330 NAYARA ALVES ARAUJO SPOSITO
CNPJ: 43.325.330/0001-60
EVELINE SOUTO DE ALMEIDA 04717100670
CNPJ: 40.971.188/0001-30
FERNANDA REZENDE CAMARGO
CNPJ: 11.142.181/0001-07

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, LICITAÇÃO E CONTRATOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONVÊNIOS, TRIBUTÁRIA E FISCAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS e dos municípios consorciados, que poderão ser chamadas para prestar serviços, quando houver demanda.**
Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS **-**
Presidente da CLP.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:363E4862

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, RATIFICA e HOMOLOGA o Procedimento Administrativo nº 013/2024 – Dispensa de Licitação nº 007/2024. Fundamentação Legal: Art. 75, II, § 1º da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS; EMPRESA VENCEDORA: NOVA PAPELARIA E COMERCIO LTDA-CNPJ 28.298.082/0001-11; Valor Total global: R$ R$ 30.753,77 (trinta mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos). Montes Claros-MG, 14 de Março de 2024.

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:BEFF4904

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AOS CONTRATOS N° 137/2023 E 005/2024

Extrato da rescisão Unilateral aos Contratos n° 137/2023 e 005/2024, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **E. FLORES MEDICINA LTDA**. Fica o presente contrato rescindido a partir de 27/02/2024.
Assinatura: 27/02/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:9F0A2876

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
ATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 009/2023

Extrato de ratificação a Inexigibilidade N° 009/2023 - Credenciamento N° 009/2023, Processo Administrativo N° 069/2023, de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de plantões médicos no pronto atendimento do município de Curvelo.
Empresas **Credenciadas** e **Habilitadas**:

Medservice Serviços de Medicina LTDA – **Lote 01 e 02.**

RDP Serviços Médicos LTDA – **Lote 01 e 02.**

Assinatura: 14/03/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:3EB8A2C8

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

Extrato do contrato nº 003/2024 – Processo Administrativo n° 069/2023 – Inexigibilidade Nº 009/2023 - Credenciamento n° 009/2023 de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados na realização de Plantões Médicos no Pronto Atendimento de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa I. GONDIM DOS REIS. Vigência: 7 meses, a partir de 01/02/2024 até 31/08/2024. Valor Total estimado: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
Assinatura: 19/01/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:3CC74B8F

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024

Extrato do contrato nº 018/2024 – Processo Administrativo n° 069/2023 – Inexigibilidade Nº 009/2023 - Credenciamento n° 009/2023 de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados na realização de Plantões Médicos no Pronto Atendimento de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa I. GONDIM REIS. Vigência: 6 meses, a partir de 01/03/2024 até 31/08/2024. Valor Total estimado: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil, e duzentos reais).

Assinatura: 27/02/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:B4868AEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o Contrato administrativo nº 03/2024 oriundo do Processo Licitatório nº 01/2023, Pregão Presencial nº 01/2023, Registro de Preço nº 01/2023 cujo objeto é futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultas médicas em oftalmologia e exames oftalmológicos para atendimento na cidade de Inhaúma/MG, fica prorrogado a partir do dia 17 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025. Celebrado com a contratada **IMED INHAUMA CENTRO MEDICO ESPECIALIZADO LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 14 de março de 2024.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:60E4FA1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.326.365/0001-36, Com endereço na Rua José dos Santos, 120, Viçosa, Minas Gerais, neste ato representada pela Secretária Executiva do CISMIV, Andréa Lopes da Silva Gonçalves, no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CISMIV, Exmo. Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, nos termosdo art. 75, II, c/c art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto: Aquisição de Receituário de controle especial azul B e colírio Fluoresceina sódica a 1% para atender os atendimentos médicos fornecidos aos pacientes do CISMIV. Trata-se de dispensa eletrônica com lances, agendada para ocorrer no dia 11 de março de 2024, com início previsto para as 09h e duração de seis horas. Este procedimento será realizado por meio da plataforma do ComprasGov. Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse do CISMIV em receber propostas de eventuais interessados, na data e hora designada acima, através da plataforma indicada.

Publicado por:
Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva
Código Identificador:24723C94

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº27/2023
DISPENSA Nº16/2023
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.326.365/0001-36, com endereço na Rua José dos Santos, 120, Viçosa, Minas Gerais, neste ato representada pela Secretária Executiva do CISMIV, Andréa Lopes da Silva Gonçalves, no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CISMIV, Exmo. Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, nos termos do art. 75, II, c/c art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a contratação do seguinte objeto: Aquisição de Receituário de controle especial azul B e colírio Fluoresceína sódica a 1% para atender os atendimentos médicos fornecidos aos pacientes do CISMIV. A intenção de dispensa de licitação foi publicada no dia 05 de março e 2024 no diário do CISMIV, no site https://cismiv.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/994-dispensa-n-003-2024, e no Diário oficial dos Municípios Mineiros - AMM. A presente dispensa se deu de forma eletrônica conforme consta do processo supracitado, com sessão de dispensa realizada no dia 12 de março de 2024, através do site https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-area-trabalho-web/seguro/governo/area-trabalho, com início às 9h e término às 15h. Na ocasião o CISMIV, através do meio eletrônico indicado recebeu a proposta da empresa NILCEA FONSECA DA SILVA, inscrita sob o CNPJ nº 30.610.307/0001-77, no valor total de R$397,80 (trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), para o item 1 - Bloco Receituário azul B (medida da folha 22x9,5), gramatura 56 gramas, cor da folha azul, impressão 2/0, 1 via, e da empresa ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 41.227.287/0001-74, no valor total de R$ 1.518,96 (mil quinhentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), para o item 2 - Fluoresceína 1%, sendo essas as melhores propostas apresentadas para os respectivos itens, conforme apurado pelo sistema.

Viçosa - MG, 14 de março de 2024

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva
Código Identificador:091A5136

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PORTARIA Nº 021/2024

Dispõe sobre a nomeação e posse em cargo público de provimento efetivo, que especifica.

Considerando o edital de Concurso Público 01/2022 do CISAMAPI e;
Considerando o resultado final homologado do Concurso Público 01/2022 do CISAMAPI;
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, no exercício de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica a candidata **FATIMA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS,** convocado para se apresentar e tomar posse no cargo de Auxiliar de Administração – Ponte Nova, do quadro geral de empregados públicos do Consórcio, no prazo mencionado no art. 17, §1º do Regulamento de Pessoal do CISAMAPI, qual seja de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias a requerimento do interessado.
Parágrafo Único. No prazo fixado no caput do artigo, o candidato deverá se apresentar ao setor de pessoal do CISAMAPI, na Avenida Ernesto Trivelato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG, no horário das 09:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h, para formalização da posse. Para tanto, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, sejam:laudo médico favorável, fornecido pelo profissional ou junta médica designado pelo **CISAMAPI**;
original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório).

original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
original e fotocópia da Cédula de Identidade;
original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastrale caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
2 fotografias 3x4 recentes;
original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);
declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).
declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho além do expediente ordinário, em dias considerados como feriados e folgas, para conclusão/término de trabalhos inadiáveis.
Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, MG, 12 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:230973E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 002/2024 – PE SRP 002/2024 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição e aplicação (tinta) de produto inseticida com ação duradoura (1 ano de garantia) e eficaz através de tecnologia inseticida a partir de tinta à base de água e micro encapsulamento de ativos e pelo processo de pintura de paredes e afins em ambientes públicos, visando o controle de vetores e combate a enfermidades endêmicas transmitidas pelo Aedes Aegypti e com eficácia comprovada através de estudos em laboratório e campo aberto, com mão de obra inclusa. **Recebimento das propostas de preço no Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br): **a partir das 09h00min. do dia 15 de Março de 2024 - Abertura e julgamento das propostas: Dia 27 de Março de 2024 às 09h01min.** Consulta ao edital e documentos via portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br – Dúvidas: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br ou Telefones: (38)2211-0003/3221-0009 -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:7D12860D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2024
Processo Licitatório N º 151/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 65/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ: 39707 683/0001-57

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL (EPI)s, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS
CONSORCIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E DESCRITAS NO
TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor da ata: R$ 67.972,09 (sessenta e sete mil e novecentos e setenta e dois reais e nove centavos)

Data de assinatura:
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:C338C0E8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2024

Processo Licitatório N º 151/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 65/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: LDG CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 49 087 735/0001-93

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)s, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor da ata: R$ 240.506,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos e seis reais)

Data de assinatura:
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:F4CF9E8C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2024
Processo Licitatório N º 151/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 652023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 43 219 256/0001-05

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)s, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor da ata: R$ 1.249.191,64 (um milhão duzentos e quarenta e nove mil e cento e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos)

Data de assinatura:
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:51B239FD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2024
Processo Licitatório N º151/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 65/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 48 610 545/0001-46

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)s, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor da ata: R$ 724.188,00 (setecentos e vinte e quatro mil e cento e oitenta e oito reais)

Data de assinatura:
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:5E7DD7BB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2024
Processo Licitatório N º 151/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 65/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: Total Segurança Equipamentos de Protecão e Serviços Especial
CNPJ: 13 851726/0001-80

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)s, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor da ata: R$ 1.411.260,24 (um milhão quatrocentos e onze mil e duzentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos)

Data de assinatura:
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:024D3F00

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO - RETIFICAÇÃO

CIMPLA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA/MG – Retificação publicação dia 12/03/2024 Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, Processo Nº 016/2024, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, na forma de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de engenharia e arquitetura com memoriais descritivos e planilhas orçamentárias de custos e serviços de topografia para atendimento aos entes consorciados do CIMPLA. Abertura dia 03/04/2024 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos e cimpla.mg.gov.br/licitacoes

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:36150BBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO AUGUSTO DE LIMA

Partes: CORESAB CNPJ: 15.508.976/0001-47 e MUNICIPIO DE AUGUSTO DE LIMA CNPJ: 17.694.845/0001-27. OBJETO: Transferência de recursos financeiros do Município de Augusto de Limas/MG para o CORESAB, na forma de rateio, para custear despesas administrativas do CORESAB no exercício de 2024. Embasamento legal: Art. 8º da Lei 11.107, de 06/04/2005, regulamentado pelos artigos 13 a 17 do Decreto 6.017, de 17/01/2007. Valor mensal: R$2.990,00. Dotação: 11.02.01-18.542.0021.2161 –
31717000 – Participação em Consórcio Público
33717000 Participação em Consórcio Público
11.02.01-18.542.0021.1135 –
44717000 – Rateio Participação em Consórcio Público.
Prazo: janeiro a dezembro/ 2024. Corinto, 09 de outubro de 2023. Ass.: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB. Publicação Extemporânea devido a trâmites internos.

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:A2B177A3

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO CURVELO

Partes: CORESAB CNPJ: 15.508.976/0001-47 e MUNICIPIO DE CURVELO 17.695.024/0001-05. OBJETO: Transferência de recursos financeiros do Município de Curvelo/MG para o CORESAB, na forma de rateio, para custear despesas administrativas do CORESAB no exercício de 2024. Embasamento legal: Art. 8º da Lei 11.107, de 06/04/2005, regulamentado pelos artigos 13 a 17 do Decreto 6.017, de 17/01/2007. Valor mensal: R$2.990,00. Dotação: 02.11.02.18.541.1801.2240 - 3.1.71.70.00.1.00.00 - ficha 1122 - 3.3.71.70.00.1.00.00 - ficha 1123 - 4.4.71.70.00.1.00.00 - ficha 1124 - Prazo: janeiro a dezembro de 2024.

Corinto, 25 de JANEIRO de 2024.

Ass.: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB.

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:19C59295

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- BASE LEGAL: LEI. Nº8666/1993, LEI. Nº10520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.507/2018, PRC. 150/2023, PREGÃO.Nº 083/2023, REGISTRO DE PREÇOS.Nº 065/2023. Contratante: Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, CNPJ Nº 41.779.117/0001-003; Contratada: **SIMONE MANIEZZO TEODORO PNEUS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 46.228.097/0001-95.Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pneus, camaras e protetores estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: **CR DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.489130/0001-66.Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores estabelecidas no Termo de Referência Contratada: **LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 08.377.090/0001-46.Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores estabelecidas no Termo de Referência. Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO**, inscrita no CNPJ: 18.671.271/0001-34, Valor Estimado: R$ 263.722,00. Dotação Orçamentária: Fichas: 17.512.0003.6007 – 339030 33-37- (Materiais) de saneamento- Assinatura:14/03/2023-

WALTER LUIZ PEREIRA,
(Diretor do DMAAE).

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:B5AF39B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- BASE LEGAL: LEI. Nº8666/1993, LEI. Nº10520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.507/2018, PRC. 150/2023, PREGÃO.Nº081/2023, REGISTRO DE PREÇOS.Nº 064/2023. Contratante: Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, CNPJ Nº 41.779.117/0001-003; Contratada: **DURO NA QUEDACONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.614.327/0001-47.Objeto: Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de locação de caminhões, maquinas pesadas e equipamentos, que serão prestadas nas condições estabelecidas no Termo de Referência. A ata decorre da adesão a Ata de Registro de preços referente ao Pregão nº084/2023, Órgão Gerenciador: **AMESP**, inscrita no CNPJ: 20.362.307/0001-40, Valor Estimado: R$ 257.045,00 (Duzentos e cinquenta sete mil e quarenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: 17.512.0003.6005.000.33903900.18- manutenção dos serviços de saneamento- Assinatura:14/03/2024-

WALTER LUIZ PEREIRA
(Diretor do DMAAE) .

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:2466C929

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- BASE LEGAL: LEI. Nº8666/1993, LEI. Nº10520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.507/2018, PRC. 150/2023, PREGÃO.Nº081/2023, REGISTRO DE PREÇOS.Nº 064/2023. Contratante: Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, CNPJ Nº 41.779.117/0001-003; Contratada: **INTEGRATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.451.242/0001-95.Objeto: Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de execução e manutenção de calçamentos, guias e sarjetas, que serão prestadas nas condições estabelecidas no Termo de Referência. A ata decorre da adesão a Ata de Registro de preços referente ao Pregão nº081/2023, Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO**, inscrita no CNPJ: 18.671.271/0001-34, Valor Estimado: R$ 590.729,00 (quinhentos e noventa mil, setecentos e vinte e nove reais). Dotação Orçamentária: 17.512.0003.6005.000.33903900.18- manutenção dos serviços de saneamento- Assinatura: 05/03/2024- Assinam : Ericson Soares da Siva, pelo Contratante e Walter Luiz Pereira, (Diretor do DMAAE) pela contratada

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:B28F212D

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024 (90009/2024 - NUMERAÇÃO COMPRASNET)

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 009/2024 (90009/2024 - NUMERAÇÃO COMPRASNET), na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 012/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO e APARELHOS CORTINA-AR, a fim de atender demanda das diversas unidades operacionais do DMAES, especialmente na eventualidade de reposição de equipamento com defeito além de reparo possível e viável – conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Licitação exclusiva para MEI/ME/EPP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote/Grupo. MODO DE DISPUTA: Aberto. DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 03/04/2024. HORÁRIO: 13:00. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, COMPRASNET, endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Documentos de Habilitação e Declarações até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo, informados no Edital. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos, e no Estudo Técnico Preliminar, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. O Edital também se encontra disponível no Portal de Compras do Governo Federal/PNCP. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério da Pregoeira e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão e suas retomadas. A omissão de resposta às convocações no chat ou para o envio de anexo poderá acarretar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. Ponte Nova (MG), 14/03/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral e

LÚCIO MAURO GOMIDES/
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:90D6EC88

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO/DISPENSA 002/2024

DMAES DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024, EDITAL Nº 008/2024, PROCESSO Nº 007/2024. Objeto: Aquisição, em pronta-entrega, de diversos materiais de expediente / papelaria, visando a reposição do estoque desses insumos na instituição- DMAES/PN-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, itens destinados exclusivamente à ME/EPP/MEI, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por **Lote**. MODO DE DISPUTA: Aberto. LANCE MÍNIMO: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 26/03/2024. HORÁRIO: 08:00. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no PNCP. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras.

Ponte Nova (MG), 14/03/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral e

ELIETE PIRES MARQUES/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:793E9B2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
FAPEM - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 08/2024

PORTARIA FAPEM nº. 008/2024 de 14 de março de 2024

A**DIRETORA PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – FAPEM**, Sra. Eliane Lambert Ferreirano uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 § 1º da Lei Municipal nº. 2.109 de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com demais legislações municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam autorizadas as pessoas abaixo relacionadas a assinarem as movimentações financeiras e eletrônicas doFundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal – FAPEM, na qualidade de Tesoureiro:

- Eliane Lambert Ferreira CPF: 031.710.886-73 – Diretora/Presidente do FAPEM
- Décio Oneri de Almeida CPF: 800.466.226-91 – Conselheiro/Tesoureiro do FAPEM

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de março de 2024.

Cambuí/MG, 14 de março de 2024.

ELIANE LAMBERT FERREIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Eliane Lambert Ferreira
Código Identificador:ADF0F3C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
ATO DE CONVOCAÇÃO

ATO DE CONVOCAÇÃO 04/2024.CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 01/2023 – FHAP – REALIZADO PELA EMPRESA EMBRASIL CONCURSOS.A **Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie**, por meio do **Diretor Executivo Antônio Afonso de Andrade**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA os candidatos classificados dentro do número de vagas para as Funções de, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE SOCIAL**, **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, **AUXILIAR DE LIMPEZA, BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO**, **COPEIRO**, **ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM** no Processo Seletivo regido pelo **Edital 01/2023**, realizado pela empresa EMBRASIL CONCURSOS, para comparecerem no endereço Rua Sinhá Bié, nº 652, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas do certame, conforme Anexo Único a este ato.Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521 1284 ou pelo e-mail itamarandibafhap@gmail.comItamarandiba, 14 de março de

2024.**Antônio Afonso de Andrade***Diretor Executivo***Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie*ATO DE CONVOCAÇÃO 04/2024.CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 01/2023 – FHAP – REALIZADO PELA EMPRESA EMBRASIL CONCURSOS.A**Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie**, por meio do**Diretor Executivo Antônio Afonso de Andrade**, no uso de suas atribuições legais,**CONVOCA os candidatos classificados dentro do número de vagas para as Funções de, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE SOCIAL**,**AUXILIAR DE FARMÁCIA**,**AUXILIAR DE LIMPEZA, BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO**,**COPEIRO**,**ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**no Processo Seletivo regido pelo**Edital 01/2023**, realizado pela empresa EMBRASIL CONCURSOS, para comparecerem no endereço Rua Sinhá Bié, nº 652, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas do certame, conforme Anexo Único a este ato.Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521 1284 ou pelo e-mail itamarandibafhap@gmail.comItamarandiba, 14 de março de 2024.**Antônio Afonso de Andrade***Diretor Executivo***Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie**

ANEXO ÚNICO,CANDIDATOS CONVOCADOS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº de inscrição	CANDIDATO	CPF PARCIAL
4604	Carlos Daniel Silva Moreira	***.721.446-**

ASSISTENTE SOCIAL

Nº de inscrição	CANDIDATO	CPF PARCIAL
8949	Rosana Maria Barbosa	***.242.596-**

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Nº de inscrição	CANDIDATO	CPF PARCIAL
4662	Celine Daiane Silva	***.479.166-**
13267	Rogerio Rodrigues Da Silva	***.985.776-**
14547	Edna Barbosa De Jesus Alves	***.261.636-**
4588	Marluce Cristina De Oliveira	***.310.656-**

AUXILIAR DE LIMPEZA

Nº de inscrição	CANDIDATO	CPF PARCIAL
9361	Alessandra Santos Carvalho	04/07/1997
12260	Gloria Aparecida De Almeida	***.766.206-**
4643	Ana Lucia Correa Alves	***.447.106-**
13679	Jucelia Martins Gandra	***.370.376-**
13389	Valquíria De Fátima Costa	***.386.096-**
13164	Carla Adriana Da Cruz	***.819.556-**

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO

Nº de inscrição	CANDIDATO	CPF PARCIAL
13762	Verônica Aparecida Alves Oliveira	***.739.366-**
15104	Angela Daniela Dias	***.094.846-**
12161	Magda Fernanda Gomes	***.567.516-**
7222	José Geraldo Costa	***.878.146-**

COPEIRO

Nº de inscrição	CANDIDATO	CPF PARCIAL
13099	Jardel Fernandes Carvalho	***.593.206-**

ENFERMEIRO

Nº de inscrição	CANDIDATO	CPF PARCIAL
12481	Leiliane Aparecida Lemos Oliveira	***.910.036-**
4564	Fabíola Fernandes De Souza	***.413.436-**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº de inscrição	CANDIDATO	CPF PARCIAL
12304	Luciano Aparecido Araújo Dos Santos	***.083.586-**
8383	Ronivon De Matos	***.298.446-**
7828	Lukélen Kamyla Vaz	***.175.006-**
8486	Tamires Da Silva Oliveira	***.868.556-**
12324	Cássia Dias Carneiro	***.136.006-**
4549	Silvia Leandro De Paula	***.310.686-**
9003	Eliane Dos Santos Pereira	***.089.756-**
14027	Kelly Andrade Reis	***.893.046-**
4862	Aline Aparecida Chaves Gomes	***.353.476-**
4502	Lourdes Vieira Das Neves	***.393.146-**

Publicado por:
Ana Clara Silva Pereira
Código Identificador:BA19C811

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna pública a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de testes rápidos do antígeno da COVID-19 (SWAB NASOFARÍNGEO), destinados aos usuários do SUS, atendidos pelo Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, conforme Termo de Referência. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: **09:00horas (horário de Brasília) do dia 01 de abril de 2024**. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 14 de março de 2024.

ANA CAROLINA RIZZO MORAIS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Rizzo Morais
Código Identificador:CA237158

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna pública a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, destinados aos usuários do SUS, atendidos pelo Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, conforme Termo de Referência. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 14:00horas (horário de Brasília) do dia 01 de abril de 2024. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 14 de março de 2024.

ANA CAROLINA RIZZO MORAIS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Rizzo Morais
Código Identificador:AF32DD86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024

Prorrogação da data de abertura da licitação referente registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de serviços odontológicos, na realização de próteses dentárias diversas, conforme anexos do edital Pregão Eletrônico n.º 04/2024. Abertura prevista para o dia 15/03/2024 as 09H, terá sua data prorrogada para o dia 18/03/2024 às 13 h.

Açucena / MG, 14/03/2023.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:789A33B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024.

Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento equipamentos de TI, do tipo computadores, notebooks e periféricos, conforme Edital Pregão Eletrônico nº 005/2024. Abertura: 28 de março de 2024 às 09h30min. O edital encontra-se à disposição através do endereço eletrônico https://acucena.mg.gov.br/licitacoes/1 na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura.

Açucena/MG, 14 de março de 2024.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:58BC1E22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE COLETA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para material farmacológico (kit teste covid 19).
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 20 de março, quarta-feira. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Beatriz Marinho - Divisão de Compras.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:485B6302

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para contratação de serviço de **reforma do Posto Avançado dos Bombeiros**. Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 25 de março, segunda-feira. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Beatriz Marinho- Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:288D89C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para contratação de **empresa especializada para análise de custos e rotas do transporte urbano**. Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 21 de março, quinta-feira. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Beatriz Marinho- Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:F42921CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO

ERRATA DE EXTRATO

Onde se lê:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 0127/2023, Pregão Eletrônico n.º 0051/2023. Ata Contrato 015/2024. Partes Município de Alvorada de Minas e AUTO POSTO ALVORADA LTDA - ME. Fica acrescido ao valor da ata contrato a importância: R$20.789,56 (vinte mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024. Assinatura: 08/03/2024. Valter Antônio Costa – Prefeito Municipal.

Leia-se:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 0127/2023, Pregão Eletrônico n.º 0051/2023. Ata Contrato 015/2024. Partes Município de Alvorada de Minas e AUTO POSTO ALVORADA LTDA - ME. Fica acrescido ao valor da ata contrato a importância: R$29.748,04 (vinte e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e quatro centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024. Assinatura: 08/03/2024. Valter Antônio Costa – Prefeito Municipal.
Av. José Madureira Horta, 190, Centro – 39140-000 - Alvorada de Minas/MG

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – 39140-000 - Alvorada de Minas/MG
CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:AB20EAE8

LICITAÇÃO
3 ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 024/2022, Pregão Eletrônico n.º 011/2022, Contrato: nº 018/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS e HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. Fica prorrogado o prazo contratual até 22 de março de 2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Alvorada de Minas, 14 de março de 2024. Valter Antônio Costa – Prefeito Municipal.

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:C64C29C8

LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 02/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO APARELHO DE HEMOGRAMA DA MARCA MICROS 60 PAT. 007004 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DE MINAS/MG.

Contratado: EMBRATEC, MANUTENÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E OTICOS LTDA
CNPJ: 20.288.138/0001-45

Valor global: R$6.030,00 (Seis mil e trinta reais).

Prazo de Vigência: Prazo de 90 (noventa) dias.

Fundamentação Legal: Inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/21.

Alvorada de Minas/MG, 13 de março de 2024.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Agente de Contratação

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – 39140-000 - Alvorada de Minas/MG

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:02E997F1

LICITAÇÃO
PORTARIA 71/2024

PORTARIA Nº. 071/2024

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do processo administrativo nº 007/2024, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:
Gestor do Contrato: Fernanda Iracema Amaral Simões. Matrícula nº: 2722
Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Fiscal do Contrato: Silveria de Miranda. Matrícula nº: 2705
Cargo/Função: Chefe Divisão de Empenho

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO N° 018/2024
Contratada: EMBRATEC SERVICO, MANUTENCAO E VENDA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E OTICOS LTDA.
Valor total do Contrato: R$6.030,00 (seis mil e trinta reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO APARELHO DE HEMOGRAMA DA MARCA MICROS 60 PAT. 007004 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DE MINAS/MG.
Vigência: 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 13 de março de 2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

FERNANDA IRACEMA AMARAL SIMÕES
Gestor do Contrato

SILVERIA MIRANDA
Fiscal Contrato

* ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:7922022D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio do Gabinete do Prefeito torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público de Projetos nº 004/2024, oriunda da parceria entre a Administração Pública e o Conselho Comunitário de Segurança Pública-CONSEP, com fulcro no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, elencando-se as razões pelas quais não foi realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento firmado entre o Município de Araçuaí e o Conselho Comunitário de Segurança Pública- CONSEP, conforme a seguir: **Objeto**:"Alocação de Recurso Financeiro objetivando fortalecimento do conselho Comunitário de Segurança Pública- CONSEP Com a realização de investimentos na segurança Pública". **Entidade**: Conselho Comunitário de Segurança Pública-CONSEP – CNPJ: 05.260.058/0001-98. **Valor global:** R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Araçuaí, 12 de Março de de 2024.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:F1F33BF2

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024

Extrato do Termo de Fomento nº 002/2024 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Conselho Comunitário de Segurança Pública-CONSEP – CNPJ: 05.260.058/0001-98 **Objeto:** "Alocação de Recurso Financeiro objetivando fortalecimento do conselho Comunitário de Segurança Pública- CONSEP Com a realização de investimentos na segurança Pública".. **Entidade**: Conselho Comunitário de Segurança Pública- CONSEP – CNPJ: 05.260.058/0001-98.. Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Dotação Orçamentária: 0011001.04.122.550.120.13.3350.4300.000-Ficha-77-Fonte-17100003210. Vigência de 01/02/2024 à 31/07/2024

Araçuaí-MG, 12 de Março de 2024.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:DB500B53

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 007/2024 oriunda da parceria entre a Administração Pública e o Hospital São Vicente de Paulo, com fulcro no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, elencando-se as razões pelas quais não foi realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração firmado entre o Município de Araçuaí e o Hospital São Vicente de Paulo, conforme a seguir: **Objeto**: Repasse de recurso financeiro, com o objetivo de incrementar o custeio dos serviços de atenção especializada à Saúde, conforme portaria GM/MS nº 2.503, de 19 de Dezembro de 2023. **Entidade**: Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. **Valor global:** R$ 110.000,00 (Cento e dez Mil reais).

Araçuaí-MG, 13 de Março de 2024.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:8061BF66

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024

Extrato do Termo de Colaboração nº 003/2024 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. **Objeto:**Repasse de recurso financeiro, com o objetivo de incrementar o custeio dos serviços de atenção especializada à Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 2.503, de 19 de Dezembro de 2023. **Entidade**: Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. Valor: R$ 110.000,00 (Cento e dez Mil reais). Dotação Orçamentária: 0055003.1030255052.066.33504100000– Ficha 522 – Fonte 1600. Vigência de 06/03/2024 à 31/12/2024.

Araçuaí-MG, 13 de Março de 2024

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:B31D3FB9

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 006/2024, oriunda da parceria entre a Administração Pública Municipal e Ação Social Santo Antônio- ASSA, com fulcro no artigo

31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014 e da Lei Municipal 667 de 21 de Fevereiro, elencando-se as razões pelas quais não foi realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento firmado entre o Município de Araçuaí e Ação Social Santo Antônio-ASSA segundo a Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015 e, conforme a seguir: **Objeto**: Fomentar a oferta do Serviço de Aulas de Hidroginástica e Hidroterapia, para Tratamento de Pessoas necessitadas, através do Custeio das despesas com manutenção e utilização da piscina da instituição. **Entidade**: Ação Social Santo Antônio – ASSA – CNPJ: 16.986.952/0001-66. **Valor global estimado:** R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Araçuaí – MG, 14 de Março de 2024.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:9EC0555D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024

Extrato do Termo de Fomento nº 004/2024 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Ação Social Santo Antônio – ASSA – CNPJ: 16.986.952/0001-66. **Objeto: "**Fomentar a oferta do Serviço de Aulas de Hidroginástica e Hidroterapia, para Tratamento de Pessoas necessitadas, através do Custeio das despesas com manutenção e utilização da piscina da instituição" **Entidade**: Ação Social Santo Antônio – ASSA – CNPJ: 16.986.952/0001-66. Valor: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis mil reais). Dotação Orçamentária: 005001.1012255052.056.33504300000 – Ficha 391 – Fonte 15001002 – Vigência de 01/03/2024 a 31/12/2024.

Araçuaí – MG, 14 de Março de 2024.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:DE9C1401

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2023

N.º Processo: 37/2023 – Pregão Presencial SRP 24/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº12.927.876/0001-67. OBJETO: 2º Termo Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrados para o item 116 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML INJ AMP 2ML a Ata de Registro de Preços n.º 46/2023 do Processo Licitatório n.º 37/2023, cujo objeto é a aquisição de medicamentos. Valor: R$2,43. Data de assinatura 14 de março de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:6A6CEB70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 22/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 27 DE MARÇO de 2.024 às 13h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 27 DE MARÇO de 2.024 às 13h00min.
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:2C1B12F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 76, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Básica, em consonância com o resultado do Concurso Público - nº 02/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no § 1º, artigo 16 do Estatuto dos Servidores de Araújos que dispõe que *"... a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados do ato de provimento*...";

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **JULIANA DA SILVA VITOR**, inscrita no CPF sob o nº 049.152.936-88, para o cargo de Professor de Educação Básica, integrando o quadro de servidores desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 14 de março de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:FB6B10AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 77, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Psicopedagogo, em consonância com o resultado do Concurso Público - nº 02/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no § 1º, artigo 16 do Estatuto dos Servidores de Araújos que dispõe que *"... a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados do ato de provimento*...";

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LÍVIA MARIA BRAGA GONTIJO MENDES**, inscrita no CPF sob o nº 052.054.516-88, para o cargo de Psicopedagogo, integrando o quadro de servidores desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 14 de março de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:E1F6C222

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Araújos/MG, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital nº 002/2023, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Portaria de Nomeação nº 76, de 14 de março de 2024, comparecer à Prefeitura, situada na Av. Primeiro de Janeiro, nº 1.748, centro, Araújos/MG, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos e, posterior assinatura do Termo de Posse para vaga.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

6º - 23457 JULIANA DA SILVA VITOR - 25/06/1982

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

Ademais, tendo em vista que a candidata abaixo solicitou reclassificação de posição, passa a ocupar o seguinte lugar no cadastro reserva:

22 23505 ALINE APARECIDA TEIXEIRA ROCHA – 07/10/1988

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 14 de março de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:D544AB94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Araújos/MG, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital nº 002/2023, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Portaria de Nomeação nº 77, de 14 de março de 2024, comparecer à Prefeitura, situada na Av. Primeiro de Janeiro, nº 1.748, centro, Araújos/MG, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos e, posterior assinatura do Termo de Posse para vaga.

PSICOPEDAGOGO:
1 21230 LÍVIA MARIA BRAGA GONTIJO MENDES- 03/02/1981

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 14 de março de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:F7FA6EC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- SANTA CASA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.221/2023

CONVÊNIO Nº.023/2023

1º TERMO ADITIVO/2024

O MUNICÍPIO DE ARCOS, sediado à Rua Getúlio Vargas, nº. 228, centro, nesta cidade, CNPJ nº. 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDENIR JOSÉ DE MELO, portador da Carteira de Identidade nº. MG-3.835.018 e CPF nº.547.159.706-00 , doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **SANTA CASA DE ARCOS**, com CNPJ nº. 16.968.547/0001-15, situada na Rua Getúlio Vargas, nº. 118, centro - Arcos/MG, através do seu Interventor, Sr. IVAN FONTES, CI MG - MG – 2.829.956 e CPF nº.589.957.496-87, doravante denominado **SANTA CASA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio supracitado a reger-se por cláusulas previamente avençadas, expressamente aceitas e pelas quais se obrigam, a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Objetiva o presente instrumento a inclusão de **cirurgias ginecológicas**, conforme solicitação do Gestor, ao Convênio nº.023/2023, nos termos da Lei Federal nº.8.666/1993 e a Lei Municipal Complementar nº.153, de 20 de novembro de 2023, para manutenção de atividades hospitalares com realização de cirurgias de urgência/emergência e eletivas, complementado e viabilizando procedimentos cirúrgicos, com o consequente "desafogamento" das filas de cirurgias gerais e ginecológicas no município de Arcos.

Cláusula Segunda – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os partícipes, na execução e fiscalização deste Instrumento, devem observar a Lei Federal nº.8.666/1993, assim como as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Cláusula Terceira – DAS METAS A SEREM ALCANÇADAS

Meta 01: Contratação de cirurgiões gerais, garantindo a realização de todas as cirurgias gerais de médio e pequeno porte, a nível municipal.

Meta 02: Manutenção de sobreaviso em cirurgia geral 24 horas por dia, em toda vigência do convênio nas clínicas de cirurgia geral e anestesia;

Meta 03: Recebimento de todos os pacientes cirúrgicos, oriundo do Pronto Atendimento Municipal de acordo com a capacidade e complexidade do hospital, devendo o mesmo ser avaliado e aceito pela equipe técnica do Núcleo Interno de Regulação (avaliação técnica e científica de acordo com a capacidade e disponibilidade Hospitalar);

Meta 04: Pagamento de cirurgião e coordenador de cirurgias;

Meta 05: Realização de cirurgias gerais e **ginecológicas** de urgência e emergência sem qualquer custo adicional para o município e de mais 120 cirurgias eletivas de médio e grande porte, incluindo consultas pré e pós cirúrgicas; e 400 pequenas cirurgias, até março de 2024, de acordo com a capacidade e complexidade da proponente;

Meta 06: Garantir médico anestesista nos procedimentos cirúrgicos de médio e grande porte.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo ao Convênio terá início após a sua data de publicação com término em 30 de março de 2024, podendo ser prorrogado ou alterado por Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, será providenciado a publicação do respectivo extrato em diário oficial do MUNICÍPIO.

Cláusula Sexta – DA RATIFICAÇÃO
Perduram em vigor as demais cláusulas e condições.

Cláusula Sétima - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos/MG, para dirimir quaisquer questões resultantes do presente Convênio.

E, por estarem assim justos e convencionados, assinam os partícipes, juntamente com duas testemunhas, o presente Convênio em 03 (três) vias de igual forma e teor, para os fins de direito.

Arcos, 05 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal –
Convenente

TIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saude –
Convenente

IVAN FONTES
Santa Casa de Arcos –
Conveniada

FERNANDO FRANCISCO RIBEIRO
Conselho Municipal de Saude de Arcos/MG

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:558BFBC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 066/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra para execução dos serviços de manutenção e fiscalização das guaritas 24 horas/dia, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 27/03/2024 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 13/04/2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2E443BE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 063/2024 - PREGÃO ELETRONICO 043/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 025/2024

PL 063/2024
Pregão Eletrônico 043/2024
Registro de Preço 025/2024

Objeto refere-se à: Contratação para prestação de serviços de recapagem de pneus usados da frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia: 27/03/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 14 de março de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DB3F4BDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 064/2024 - PREGÃO ELETRONICO 044/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 026/2024

PL 064/2024
Pregão Eletrônico 044/2024
Registro de Preço 026/2024

Objeto refere-se à: Aquisição de equipamentos agrícolas para atender demanda de diversas secretarias, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia: 27/03/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 14 de março de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3659D72E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 065/2024 - PREGÃO ELETRONICO 045/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 027/2024

PL 065/2024
Pregão Eletrônico 045/2024
Registro de Preço 027/2024

Objeto refere-se à: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços e fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica para veículos leves, médios e pesados para reposição dos

mesmos e prestação de serviços mecânicos em geral (mecânica em geral, elétrica, funilaria e retífica) para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Arcos-MG, tipo maior desconto por percentual sobre a tabela de preços do Sistema Traz Valor vigente, visando aquisições futuras, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia: 27/03/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 14 de março de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F8F2AD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6767/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.767 – 13/03/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso i, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO – FAXINEIRA** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível I, padrão A, o (a) Sr (a) **SILVANA DA SILVA RIBEIRO,** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 102506/6.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 13 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8BCFF3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6768/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.768 – 13/03/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso i, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO – FAXINEIRA** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível I, padrão A, o (a) Sr (a) **REGIANI APARECIDA DE JESUS,** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 102507/4.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 13 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A53A5261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6769/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.769 – 13/03/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso i, 14 caput, 15 da

Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO – MERENDEIRA,** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível I, padrão A, o (a) Sr (a) **MAGNA DE SALES SILVA SOUSA**, que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 102508/2.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 13 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:237649F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 048/2024

PORTARIA nº 048 – 12/03/2024

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058 DE 2024, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 058, de 12 de março de 2024 no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Processante instituída pela Portaria nº 048 de 12 de março de 2024, responsável pela apuração do processo administrativo nº 058/2024, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

§ 1º – Fica assim instituída a Portaria ora criada:

Arlete Cristina de Moura Barbone
Procuradora Municipal
Maspm nº 124801/4

Aparecida de Sousa Damasceno
Procuradora Municipal
Maspm nº 137245/9

Flávia Aparecida Lopes
Professor PEB I – Educação Infantil
Maspm nº 134435/8

§ 2º - Fica designada para suplente da Comissão ora criada, a seguinte servidora:

Elisângela de Moraes Pereira Duarte
Professor PEB I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Maspm nº 125428/6

Art. 3º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 12 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2E7C1326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXPEDIENTE CONVOCATÓRIO 002/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Expediente Convocatório nº2/2024

Arcos, 14 de março de 2024.

Aos Membros da Sociedade Civil interessados, Conselheiros Tutelares e aos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Arcos/MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Arcos/MG, para participação da reunião ordinária, que acontecerá no próximo dia **19 de março de 2024, às 13h15 minutos nas dependências do CRAS situado na Rua Tenente Florêncio Nunes, nº 222, Bairro Brasília, ao lado do Lactário Municipal de Arcos/MG.**
Os conselheiros são "agentes públicos" regulados pela Lei 8.429/92 que define o seu papel e suas responsabilidades no exercício desta função. A esta função regulada por lei associam-se aquelas decorrentes do controle social que exerce em relação à determinada política pública.
Pauta:

1. 1. Abertura e Verificação do quórum para instalação da reunião;
2. Leitura, apreciação e aprovação da ATA da reunião anterior;
3. Apresentação das justificativas de ausências;
4. Andamento da capacitação dos conselheiros tutelares;
5. Avaliação das entidades pela Comissão;
6. Relatório Mensal do Conselho Tutelar;
7. Palavra aberta para outros assuntos pertinentes e de interesse do Conselho.

Atenciosamente,

CLÁUDIA MILLENE CAMPOS DE FARIA
Presidente CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E97FFB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESULTADO DE MUDANÇA DE LOTAÇÃO MARÇO/2024 - PROFESSOR PEB I ANOS INICIAIS

Prefeitura Municipal de Arcos
Secretaria Municipal deEducação
Avenida Yolando Sebastião Logli,255–Bairro Industrial II
Telefones:(37)3352-1063/1064E-mail:semed@educacao.arcos.mg.gov.br

RESULTADO MUDANÇA DE LOTAÇÃO – MARÇO/2024

CARGO	ESCOLA	Professor (a)
PEB I - Anos Iniciais	**Escola Municipal Dorvina Teixeira Arantes**	Carmem Rocha da Silva Garcia
PEB I - Anos Iniciais	**Escola Municipal José Bonifácio Gonçalves**	Mariele Luiza Alves
PEB I - Anos Iniciais	**Escola Municipal Vera Lúcia Paraíso**	Giselda Aparecida de Oliveira Silva
PEB I - Anos Iniciais	**Escola Municipal Vera Lúcia Paraíso**	Amanda do Couto Oliveira
PEB I - Anos Iniciais	**Escola Municipal Yolanda Amorim de Carvalho**	Maria Rosa de Jesus Gontijo de Sousa

Obs. Os candidatos acima deverão comparecer à SEMED no dia: **15/03/2024, no horário de 10h00 às 18h00**, para aceite referente ao pedido de mudança de lotação. O não comparecimento será considerado como desistência do pedido.

Arcos,14 demarçode2024.

SÔNIA MARIA NEVES ZUQUIMVILELA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:529E8F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESULTADO MUDANÇA DE LOTAÇÃO MARÇO/2024 - PROFESSOR PEB I EDUCAÇÃO INFANTIL

SecretariaMunicipaldeEducação
AvenidaYolandoSebastiãoLogli,255–BairroIndustrial II
Telefones:(37)3352-1063/1064E-mail:semed@educacao.arcos.mg.gov.br

RESULTADO MUDANÇA DE LOTAÇÃO – MARÇO/2024

CARGO	ESCOLA	Professor (a)
PEB I - Educação Infantil	Escola Municipal Julieta Ribeiro da Fonseca.	Mônica Cristina Andrade Leite Fernandes.
PEB I - Educação Infantil	CEMEI Jaia Batista Assunção de Sousa	Luciana Maria de Oliveira

Obs. Os candidatos acima deverão comparecer à SEMED no dia: **15/03/2024, no horário de 10h00 às 18h00**, para aceite referente ao pedido de mudança de lotação. O não comparecimento será considerado como desistência do pedido.

Arcos,14 demarçode2024.

SÔNIA MARIA NEVES ZUQUIMVILELA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6D0A5CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - 4º EDITAL DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA - SEMED

EDITAL - 004/2024
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária** de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.544 de 24/05/2023.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO

No ato da seleção, **o professor efetivo** deverá apresentar os documentos listados abaixo:

Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

DADOS DA CONVOCAÇÃO

Local : Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 15/03/2024 - 13h30
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Escola/Creche Municipal Antonio Davi Franco
Turno: Manhã
Período: 18/03/2024 a 22/03/2024

Dia: 15/03/2024 - 13h45
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais

Local de Trabalho: Escola/Creche Municipal Antonio Davi Franco
Turno: Tarde
Período: 18/03/2024 a 22/03/2024

Arcos , 14/03/2024.

SÔNIA MARIA NEVES ZUQUIM VILELA
Secretária de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:951AC392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 - EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL

Secretaria Municipal de Educação

Av: Yolando Sebastiáo Logli,255- Cidade Industrial II

EDITAL 005/2024 - CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
TEMPO INTEGRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar convocação para os cargos para o Projeto da Educação de Tempo Integral, conforme Edital 001/2023.

Local da Convocação: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255
Prédio da PUC Minas em Arcos

CARGO: Agente Cultural
- Música:
18/03/2024 - 13h00min

Arcos , 15/03/2024

SÔNIA MARIA NEVES ZUQUIM VILELA
Secretária de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F36F53C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 008/2024
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS- 001/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), considerando a necessidade **Temporária** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público, para Contrato para cargo público conforme abaixo relacionadas com seus respectivos horários de convocação .
Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade de contratação em caráter temporário.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item III, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelcido.

II - O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

III - Documentos para contratação:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;

Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.
Cartão de vacina constando a vacinação para Covid - 19.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2018.

VII - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

VIII –Os critérios para a convocação está descrito no Anexo I deste edital.

IX– Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria 001/2022.

X - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XI - **DO RECURSO** - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação. O recurso poderá ser interposto até o final da convocação e não suspenderá o ato de convocação e nem as contratações. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto. Podendo ser anulado caso haja comprometimento do procedimento de convocação, sem prejuízo de rescisão do contrato celebrado, caso o contrato já tenha sido assinado.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

Local : Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi,255
Prédio da Puc Minas em Arcos

Dia: 18/03/2024

- Auxiliar de Serviços Administrativo (Merendeira) - 13h30min.

ANEXO I - CRITÉRIOS

1 - Auxiliar de Serviços Administrativo (Merendeira)
- Ordem de classificação no Concurso 001/2018, de acordo com o cargo.

Caso não haja candidato aprovado que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos seguintes critérios de classificação:

- Maior tempo de serviço na função. (devidamente comprovado).
- Maior Idade.

Arcos, 14 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos MG

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:693525E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 006/2024

Processo n° 006/2024

Inexigibilidade n° 004/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Ratificação

O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, IV da Lei 14.133/2021.

MAURICIO ROSA SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 36.205.933/0001-62
Valor Total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

MAYSA MONTES DUARTE - CNPJ: 45.716.801/0001-96
Valor Total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

NEYRE LUCY DA FONSECA MOREIRA - CNPJ: 48.125.365/0001-79
Valor Total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

ARGIRITA, 14 de Março de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:5217CFD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando, que o processo nº 044/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº. 018/2024, em favor da empresa, RENAULT UNAI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 17.730.943/0001-72. Objeto: Contratação de empresa especializada/autorizada RENAULT para revisão do veículo KWID ZEN placa SHZ5I35, da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude. Valor Global, R$ 1.660,00.

Arinos, 14 de março de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:13286B68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
AVISO DE CREDENCIAMENTO 01/2024

O Agente de contratações do Município de Bandeira/MG comunica aos interessados que fará realizar, a partir do dia 27 de março de 2024, às 09:00hs, na Sede da Prefeitura Municipal de Bandeira/MG, situada na Rua Antônio Bandeira/MG, Nº 18 – Centro, CREDENCIAMENTO cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDER A UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BANDEIRA/MG quando será entregue o envelope contendo a documentação exigida no edital e seus anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações do Município de Bandeira/MG, situado à Rua Antônio Bandeira, 18 – Centro e no site oficial do município no seguinte endereço: www.bandeira.mg.gov.br maiores informações pelo telefone (33)3728-1224.

TELMYR RICARDO DA SILVA,
Agente de Contratações.

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:B6B2214D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
REEQUILIBRIO FINANCEIRO PROCESSO 148/2023
PREGÃO ELETONICO 060/2023

REEQUILIBRIO FINANCEIRO
Refere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresaJR LICITA LTDA - MECNPJ:43.647.318/0001-71, detentora da Ata de Registro de Preços046/2023oriundo do Processo Licitatório nº148/2023PregãoEletronico nº060/2023objeto:Futura, eventual e parcelada aquisição de material de expediente para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Barroso no desenvolvimento de suas atividades, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ITEMPAPEL A4
*Solicitação de revisão R$ 204,00para R$270,00

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:9515DEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO AO CONTRATO 035/2024 PROCESSO 026/2024
PREGÃO ELETRONICO 009/2024

SECRETARIA MUNCIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO AO CONTRATO035/2024 – PROCESSO 026/2023 PREGÃO ELETRONICO 009/2023
Município de Barroso torna público extrato aocontrato 035/2024 Pregão Eletronico 009/2023, Processo Licitatório nº 026/2023, Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento e aplicação de asfalto em CBUQ, para realização de operações tapa buracos, recomposição de trecho de vias e construção de redutores de velocidade.
PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA CNPJ: 05.401.407/0001-44
Vigência: 08/03/2024 a 31/12/2024
Valor: R$ 319.996,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:6B76BF52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONTRATO 203/2023 PROCESSO LICITATORIO 140/2023 TOMADA DE PREÇOS 007/2023**

O município de Barroso torna publico o 1º Termo aditivode prazo ao contrato203/2023 Processo 140/2023 Tomada de Preços 007/2023.Contratação de Empresa Especializada para realização de obra de ´Construção de praça de lazer no bairro Irmãos Pinto´, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ALPHAMEC INDUSTRIA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 47.045.776/0001-91
Vigência: 01/03/2024 a 01/06/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:C485BF1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EDITAL 008/2024 - PROCESSO 030/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024**

Município de Barroso torna público Edital 008/2024 Processo nº 030/2024 Pregão Eletrônico 003/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, DOS BAIRROS JOAQUIM GABRIEL DE SOUZA E DR. JOSÉ GUIMARÃES, com recursos próprios do Município.

Data de abertura: 02/04/2024às 10:00h

Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.br

Maiores Informações:(32)3359-3006

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:5A052038

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EDITAL 009/2024 - PROCESSO 031/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024**

Município de Barroso torna público Edital 009/2024 Processo nº 031/2024 Pregão Eletrônico 004/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, DO BAIRRO GENÉSIO GRAÇANO, referente ao Convênio n.º 1301001653/2023 firmado com o Governo do Estado de Minas Gerais através da SEINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA.

Data de abertura: 03/04/2024 às 10:00h

Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.br

Maiores Informações:(32)3359-3006

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:EE78E221

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 006/2024 PROCESSO 026/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024**

O Município de Barroso torna público o Edital do Processo nº 026/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024. Constitui objeto desta licitação a **contratação de Empresa Especializada para futura, eventual e parcelada prestação de serviço de remoção de pacientes em Ambulância de Suporte Avançado (UTI Móvel) e em Ambulância tipo A (Simples Remoção), por KM,** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura: 02/04/2024 às 13:00
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:14D056BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

AVISO DE LICITAÇÃO. Credenciamento nº 001/2024. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, BEM COMO DEMANDAS ESPONTÂNEAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, NOSSA SENHORA DOS POBRES, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DEPENDENTE DO SUS**. Entrega de documentação: a partir de 18/03/2024 às 08h00min ate o dia 01/12/2024 no site www.licitardigital.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, no site www.berilo.mg.gov.br, no site www.licitardigital.com.br, pelo telefone (33) 99707-6277 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39640-000.

FLÁVIA AMORIM BARROS PRATES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:06B91F13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO**

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 080/2024** - Objeto: – Contratação de empresas para aquisição de madeiras. Empresa vencedora: **JOSE EUSTAQUIO RAMOS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.872.436/0001-20.
Valor Total estimado: **R$3.681.380,89 (Três milhões seiscentos e oitenta e um mil trezentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos).** Início: 04.03.2024 Vigência: 04.03.2025.

Bonfinópolis de Minas - MG, 04 de março de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:8412AF0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a contratação direta para **SERVIÇO DE ANALISES LABORATORIAIS DE AMOSTRAS DE EFLUENTE LÍQUIDO (ANTES DO TRATAMENTO E DEPOIS DO TRATAMENTO), COM COLETA, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA º430, de 13 de maio de 2011 e normas correlatas,** conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **AJW SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 42.639.032/0001-81**, com sede na Rua Manoel Gonçalves, 371, Centro, Itaúna - MG CEP 35.680-055**,** pelo preço de **R$**
4.880,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta reais).

Bonfinópolis de Minas-MG, 08 de março de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:A1C7F69D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 096/2024** - Objeto: – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANALISES LABORATORIAIS DE AMOSTRAS DE EFLUENTE LÍQUIDO (ANTES DO TRATAMENTO E DEPOIS DO TRATAMENTO), COM COLETA, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA º430, de 13 de maio de 2011 e normas correlatas. Empresa: **AJW SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **42.639.032/0001-81**. Valor total estimado: **R$ 4.880,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta reais)**.
Início: 11.03.2024 Vigência: 12 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 11 de março de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:DC821462

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Processo Licitatório Nº 013/2024- Concorrência Nº 001/2024 – Objeto: **Contratação Serviços Técnicos Especializados de Engenharia para Reforma do Parque de Exposições Agropecuárias, no Município de Bonfinópolis de Minas – MG, sendo Pavimentação Asfáltica em CBUQ da ÁREA 01, conforme Contrato de Repasse nº 929288/MAPA/CAIXA e proposta nº 002852/2022.** Publicado no Diário Oficial da União, no dia 04 de março de 2024, Seção 3, N° 43, publicado no Diário dos Municípios Mineiros e Diário do Estado de Minas, no dia 02 de março de 2024.
Onde lê-se: 18.2.3.8 Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Bonfinópolis de Minas/MG. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas
Leia – se: 18.2.3.8 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
As demais cláusulas e datas permanecem inalteradas, mantendo-se o prazo em razão de não gerar prejuízo ao licitante ou modificação substancial do objeto. Informações Prefeitura ou pelo telefone: 0xx38-3675-1121 ou pelo e-mail licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 14/03/2024.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:A43DA1A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Contratação do Profissional **VICTOR LAGE**, Professor Especialista em Karatê Shotokan JKA, inscrito no CPF 293.951.878-59, registro geral 26176952 SSP-SP, residente e domiciliado à SQN 205 BL H, AP 103, CEP 70843-080, Plano Piloto, Brasília/DF, para ministrar Palestra, Seminário, Curso e Treinamento destinados a crianças e adolescentes participantes do Projeto Municipal de Karatê oferecido pelo CRAS do Município de Bonfinópolis de Minas-Mg, pelo valor de **R$3.000,00(três mil reais).**

Bonfinópolis de Minas, 14 de março de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:D77C58BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATORIO 02/2024.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CRDENCIAMENTO BAR E RESTAURANTE FLAMBOYANT LTDA

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002 - CREDENCIAMENTO N° 002/2024 – CREDENCIAMENTO RESTAURANTES. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de prestação de serviço no fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex" e self-service, refrigerante e água mineral para atendimento à demanda em diversas atividades administrativas promovidas pelas secretarias municipais que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, recebeu documentos e credenciou: **BAR E RESTAURANTE FLAMBOYANT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.326.177/0001-15 – Valor: R$ 21.425,10 (vinte e hum mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dez centavos). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 13 de março de 2024.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratações

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:7B8EF70B

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 06/2024.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 06_2024

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE N.º 012/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 06/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 031/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital de Credenciamento nº 006/2024. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 18 de março de

2024, a partir das 09hs, iniciara o credenciamento destinado exclusivamente a se credenciar profissionais (pessoa física/jurídica) para ministrar aulas de karatê, violão, zumba, capoeira, artesanato e danço terapia, nas oficinas Socioeducativas do Centro de Referência de Assistência Social (CRÁS), sem vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme Anexo I, parte integrante deste Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38-3562.1202 e site www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 14 de março de 2024.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratações

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:993CF9E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.**Aviso de Dispensa Eletrônica,** com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa Eletrônica nº 05/2024, PRC nº 027/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de recarga de cilindro de oxigênio medicinal para atender a Secretaria de Saúde. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 21/03/2024, às 09h:30min (horário de Brasília), com duração de 06 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos siteswww.buenobrandao.mg.gov.bre www.ammlicita.org.br. Tel. (35) 3463-1377.

IAN GABRIEL RIBEIRO BRANDÃO
-Agente de Contratação.

Publicado por:
Carla Ribeiro de Melo
Código Identificador:A42C3FF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0072024 PRC 025 24 PE 004 24

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº025/2024, Pregão Eletrônico nº003/2024,Ata de Reg. Preço nº 007/2024. Contratado(a):ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº03.945.035/0001-91 Objeto:Aquisição de materiais e equipamentos ambulatoriais. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 21.685,00 (vinte e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:11/03/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:A66AB842

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0082024 PRC 025 24 PE 004 24

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº025/2024, Pregão Eletrônico nº003/2024,Ata de Reg. Preço nº 008/2024. Contratado(a):ALFALAGOS LTDA., CNPJ nº05.194.502/0001-14 Objeto:Aquisição de materiais e equipamentos ambulatoriais. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 134.644,96 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:11/03/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:90443900

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0092024 PRC 025 24 PE 004 24

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº025/2024, Pregão Eletrônico nº003/2024,Ata de Reg. Preço nº 009/2024. Contratado(a):DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº56.081.482/0001-06 Objeto:Aquisição de materiais e equipamentos ambulatoriais. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 42.255,32 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:11/03/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:350C5B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0102024 PRC 025 24 PE 004 24

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº025/2024, Pregão Eletrônico nº003/2024,Ata de Reg. Preço nº 010/2024. Contratado(a):FELIPE DANTAS ROMACHELLI, CNPJ nº32.545.533/0001-45 Objeto:Aquisição de materiais e equipamentos ambulatoriais. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 83.528,00 (oitenta e três mil quinhentos e vinte e oito reais). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:11/03/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:F407DA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0112024 PRC 025 24 PE 004 24

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº025/2024, Pregão Eletrônico nº003/2024,Ata de Reg. Preço nº 011/2024. Contratado(a):LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº49.228.695/0001-52 Objeto:Aquisição de materiais e equipamentos ambulatoriais. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 39.909,10 (trinta e nove mil novecentos e nove reais e dez centavos). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:11/03/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:DB627F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0352024 PRC 034 24 DISP 006 24

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato-Processo nº 034/2024,Dispensa nº 006/2024,Contrato nº 035/2024.Contratado(a):LUIS CARLOS MARQUES 48970484604, CNPJ nº 46.244.787/0001-38.Objeto:ONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 25.017,43 (vinte e cinco mil dezessete mil e quarenta e três centavos). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência: 90 (noventa) dias.Data da Ass.: 04/03/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:F33368CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA 001/2024

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº036/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024.Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ATRAVÉS DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS.,conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.O(A)Município de Cabo Verdetorna públiconos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021,o aviso de dispensa eletrônica. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a)SIGMIXatravés do endereço eletrônicohttps://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/a partir do dia 18/03/2024 às 08.00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 21/03/2024. A fase de lance será das 09.00 às 16.00 hs horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível atravésdos sites:https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/,https://www.caboverde.mg.gov.br/e noPortal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou e-mail: caboverde@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde, 14/03/2024.

MÁRCIO DE SOUZA MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:AEE6C8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0362024 PRC 029 24 DISP 004 24

EXTRATODE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato-Processo nº 029/2024,Dispensa nº 004/2024,Contrato nº 036/2024.Contratado(a):DON GUERRIER LTDA, CNPJ nº 11.633.474/0001-97.Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA CONFECÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE DISPENSA PRESENCIAL., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 16.649,60 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência: 30 (trinta) dias.Data da Ass.: 07/03/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:33FCC4FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 352/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 0011/2023

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00352/2023
CONCORRÊNCIA Nº 0011/2023

Face à Ata de Abertura e Julgamento presentes autos, ADJUDICO como vencedora da presente licitação a empresa AGV CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 26.472.461/0001-50, situada na Av. Dom Silvério nº 154 – Bairro Regina Coeli – Cambuquira / MG CEP 37.420-000, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À OBRA DA CONCLUSÃO DA CRECHE DO CANADÁ. Rua Tristão de Alvarenga nº 948 – Bairro Canadá, com o valor total de R$ 550.086,47 (Quinhentos e cinquenta mil, oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos) portanto, encaminho os presentes autos ao Exmo. Sr. Prefeito para homologação da decisão.

Campanha, 13 de Março de 2024.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente C.P.L.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00352/2023
CONCORRÊNCIA Nº 0011/2023

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À OBRA DA CONCLUSÃO DA CRECHE DO CANADÁ. Rua Tristão de Alvarenga nº 948 – Bairro Canadá, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação à empresa AGV CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 26.472.461/0001-50, situada na Av. Dom Silvério nº 154 – Bairro Regina Coeli – Cambuquira / MG CEP 37.420-000, com o valor total de R$ 550.086,47 (Quinhentos e cinquenta mil, oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos) vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão realizada em 13 de Março de 2024.

Encaminhe este processo para elaboração do contrato na forma do Edital .

Publique-se e Cumpra-se.

Campanha, 14 de Março de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:D4073863

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 028/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 028/2024	
CONTRATADO (A):	Rian Carlos da Silva Severino
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Agente de Endemias e Zoonoses, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/03/2024, com término em 31/12/2024.

Campanha, 01 de março de 2024

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:B4A6B58C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 029/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 029/2024	
CONTRATADO (A):	Fabiana Cristina de Nadai
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Agente Comunitário de Saúde, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 04/03/2024, com término em 31/12/2024.

Campanha, 04 de março de 2024

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:E1472587

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 030/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 030/2024	
CONTRATADO (A):	Vailson Francisco Freitas dos Santos
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Motorista, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/03/2024, com término em 31/12/2024.

Campanha, 01 de março de 2024

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:F05984AE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 031/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 031/2024	
CONTRATADO (A):	Livia Ramos Lage
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Médico de PSF, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 12.434,52 (Doze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 04/03/2024, com término em 31/12/2024.

Campanha, 04 de março de 2024

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:8915BBC4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 032/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 032/2024	
CONTRATADO (A):	Helena Costa Franco
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Médico de PSF, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 12.434,52 (Doze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/03/2024, com término em 31/12/2024.

Campanha, 04 de março de 2024

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:D30CD416

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 033/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 033/2024	
CONTRATADO (A):	Franciele Martins dos Santos
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Monitor de Transporte Escolar, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 11/03/2024, com término em 31/12/2024.

Campanha, 11 de março de 2024

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:3565796B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 034/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 034/2024	
CONTRATADO (A):	Jose Eduardo da Cruz
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Públicos, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 14/03/2024, com término em 31/12/2024.
	Campanha, 14 de março de 2024

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:5358FA49

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 034/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 034/2024	
CONTRATADO (A):	Danielli Carvalho Ribeiro Rocha
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Secretaria Educação, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 11/03/2024, com término em 31/12/2024.
	Campanha, 14 de março de 2024

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:E0602129

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 196/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato DO Primeiro Termoa Aditivo ao Contrato nº 00196/2023 – Processo nº 00148/2023 – **OBJETO:** Prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos, visando a manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de

dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia rfid ou similar, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o território nacional– Contratada: **Link Card Administradora de Beneficios Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Rui Barbosa 449, Sala 03 – Centro – Buri – SP CEP nº 18.290-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.039.966/0001-11, ***Altera do Periodo de Vigência 25/04/2024 para até 25/04/2025.***

Campanha/MG, 14 de março de 2024

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:175D8D5B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ADITIVOS AO CONTRATO N° 38/2022

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do **Terceiro e Quarto** (PERIODO E REAJUSTE) Termo Aditivo ao Contrato n° 38/2022– Processo nº 00018/2022 – Inexigibilidade n° 0002/2022 – CREDENCIAMENTO - Contratada empresa **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A**., pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av. Assis Brasil, 3940 – Torre D – 4º Andar – Bairro São Sebastião – CEP: 91060-900, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.181.521/0001-55, **Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS OU COOPERATIVAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EMITIDAS PELO SETOR DE RECEITAS E/OU SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA E RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, POR MEIO ELETRÔNICO OU MEDIANTE ENTREGA FÍSICA DOS DOCUMENTOS, DOS VALORES ARRECADADOS**- ALTERA Vigência: 002/04/2023 a 02/04/2025. ALTERA O VALOR DOS SERVIÇOS – REAJUSTE :

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE TARIFA BANCÁRIA - CAIXA / GUICHÊ	SERV	1	6,39
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE TARIFA BANCÁRIA - CORRESPONDENTE / CREDENCIADO / CONVENIADO	SERV	1	3,91
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE TARIFA BANCÁRIA - INTERNET BAKING	SERV	1	2,92
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE TARIFA BANCÁRIA - OUTROS CANAIS DE ATENDIMENTO	SERV	1	6,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE TARIFA BANCÁRIA - TERMINAL DE AUTO ATENDIMENTO	SERV	1	2,77

Campanha/MG, 14 de março de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D47F556C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ADITIVOS AO CONTRATO N° 39/2022

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do **Terceiro e Quarto** (PERIODO E REAJUSTE) Termo Aditivo ao Contrato n° 39/2022– Processo nº 00018/2022 – Inexigibilidade n° 0002/2022 – CREDENCIAMENTO - Contratada empresa **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**., pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 – Cj 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK – Vila Nova Conceição – CEP: 04543-011, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 90.400.888/0001-42, **Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS OU COOPERATIVAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EMITIDAS PELO SETOR DE RECEITAS E/OU SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA E RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, POR MEIO ELETRÔNICO OU MEDIANTE ENTREGA FÍSICA DOS DOCUMENTOS, DOS VALORES ARRECADADOS**- ALTERA Vigência: 002/04/2023 a 02/04/2025. ALTERA O VALOR DOS SERVIÇOS – REAJUSTE :

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE TARIFA BANCÁRIA - CAIXA / GUICHÊ	SERV	1	6,39
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE TARIFA BANCÁRIA - CORRESPONDENTE / CREDENCIADO / CONVENIADO	SERV	1	3,91
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE TARIFA BANCÁRIA - INTERNET BAKING	SERV	1	2,92
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE TARIFA BANCÁRIA - OUTROS CANAIS DE ATENDIMENTO	SERV	1	6,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE TARIFA BANCÁRIA - TERMINAL DE AUTO ATENDIMENTO	SERV	1	2,77

Campanha/MG, 14 de março de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:19E74F16

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ADITIVOS AO CONTRATO N° 40/2022

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do **Terceiro e Quarto** (PERIODO E REAJUSTE) Termo Aditivo ao Contrato n° 40/2022– Processo nº 00018/2022 – Inexigibilidade n° 0002/2022 – CREDENCIAMENTO - Contratada empresa **ITAÚ UNIBANCO S.A**., pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 Bairro Parque Jabaquara, CEP: 04.344-902 / São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 60.701.190/0001-04, **Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS OU COOPERATIVAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EMITIDAS PELO SETOR DE RECEITAS E/OU SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA E RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, POR MEIO ELETRÔNICO OU MEDIANTE ENTREGA FÍSICA DOS DOCUMENTOS, DOS VALORES ARRECADADOS**- ALTERA Vigência: 002/04/2023 a 02/04/2025. ALTERA O VALOR DOS SERVIÇOS – REAJUSTE :

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE TARIFA BANCÁRIA - CAIXA / GUICHÊ	SERV	1	6,39
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE TARIFA BANCÁRIA - CORRESPONDENTE / CREDENCIADO / CONVENIADO	SERV	1	3,91
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE TARIFA BANCÁRIA - INTERNET BAKING	SERV	1	2,92
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE TARIFA BANCÁRIA - OUTROS CANAIS DE ATENDIMENTO	SERV	1	6,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE TARIFA BANCÁRIA - TERMINAL DE AUTO ATENDIMENTO	SERV	1	2,77

Campanha/MG, 14 de março de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D9D71C1F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

ASSUNTO: Autorização formalização de Termo de Colaboração com a ALIANCA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - ABASE

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, torna público o extrato da justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com fundamentos no artigo 31, da Lei 13.019/2014, com vistas à formalização de parceria, a ser executado em regime de mútua cooperação, por meio da celebração de Termo de Colaboração entre o Município da Campanha, através da Secretaria Municipal de Educação, e a Organização da Sociedade Civil ALIANCA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL – ABASE, inscrita no CNPJ sob o nº 62.207.634/0002-58, com valor anual previsto de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), visando o atendimento de crianças e adolescentes, de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, em regime de acolhimento com atividades extracurriculares, incluindo alimentação, lazer, reforço escolar, iniciação profissional, atendimento psicopedagógico e psicológico, e demais meios necessários para a integração da criança e adolescente junto à família e à comunidade, de modo que ratifico a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.
Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal da Campanha.

Campanha, 15 de março de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:A29D40CD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

ASSUNTO: Autorização formalização de Termo de Colaboração com a ALIANCA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - ABASE

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, torna público o extrato da justificativa de INEXIGIBILIDADE de chamamento público, com fundamentos no artigo 31 da Lei 13.019/2014, com vistas à formalização de parceria, a ser executado em regime de mútua cooperação, por meio da celebração de Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, e a Organização da Sociedade Civil ALIANCA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL – ABASE, inscrita no CNPJ sob o nº 62.207.634/0002-58, com valor anual previsto de R$ 194.539,84 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais oitenta e quatro centavos), visando o atendimento de crianças e adolescentes, de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, em situação de vulnerabilidade social, em regime de acolhimento, incluindo alimentação, lazer, reforço escolar, iniciação profissional, atendimento, psicológico e odontológico, e demais meios necessários para a integração da criança e adolescente junto à família e à comunidade, de modo que ratifico a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Campanha.

Campanha, 15 de março de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:B25D8FAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 094/2023 – TOMADA DE PREÇOS 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Segundo Termo Aditivo - Processo Licitatório 094/2023 – Tomada de Preços 002/2023. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº SL072/2023 do dia 01/04/2024 a 30/06/2024. Segundo Termo Aditivo: SL072/2023_ CONTRANSIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.390.052/0001-11. Vigência: do dia 01/04/2024 até o dia 30/06/2024.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:AA1FC9D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024, tendo como objeto o **Registro de preços para a futura e eventual locação de veículos leves e retroescavadeira sem condutor para atender às demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas do município de Candeias/MG**. MENOR PREÇO POR ITEM. A nova data para a realização da sessão pública será realizada no dia 03 de abril de 2024 às 08:30 horas no Endereço Eletrônico: http://www.comprasnet.gov.br. A retificação e o Edital poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos Page: www.candeias.mg.gov.br **e** www.comprasnet.gov.br, tel.:(35) 3833-1300, ramal 7.

DENNER EWERTON DE SOUSA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:3AC690B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À INFRAESTRUTURA DE EVENTOS, SENDO ELES LOCAÇÃO DE PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 112/2024 – **Pregão Eletrônico** nº 011/2024. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados à infraestrutura de eventos, sendo eles locação de palcos, sonorização, iluminação e banheiros químicos, em atendimento às demandas da secretaria municipal de cultura, turismo e patrimônio histórico e cultural. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09h29min do dia 12/04/2024 – **ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 12/04/2024 – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 14/03/2024 –

LARISSA VIEIRA DA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Larissa Vieira da Silva
Código Identificador:E44D4006

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 11/2024. PRC - 019/2023. Pregão Presencial nº. 002/2023. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa Cooperativa de Trabalho e Desenvolvimento Sustentável dos Vales - COODEVALE. **Objeto do Contrato:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de locação de máquinas e equipamentos, ambos com motorista/operador, para execução de serviços a serem executados por este município. **Vigência:** 17/03/2024 a 15/05/2024. **Valor Estimado do Contrato:** R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais). **Data do Contrato:** 14 de março de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:DDB8E5AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 005/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa nº 005/2024, Processo Administrativo nº 012/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de Fraldas Descartáveis para atender Determinação Judicial.

Fornecedor: Guerra Med Farma Ltda – CNPJ: 46.279.635/0001-70

Valor da Contratação: R$ 15.278,90 (Quinze mil duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos)

Carmo de Minas, 08 de março de 2024

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:7B1C2D6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024

Extrato do Contrato nº 016/2024, referente à Dispensa nº 005/2024

Objeto: **Aquisição de Fraldas Descartáveis para atender Determinação Judicial**

Contratada: **Guerra Med Farma Ltda**

CNPJ: 46.279.635/0001-70

Valor: **R$ 15.278,90 (quinze mil duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 31 de dezembro de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 08 de março de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:DBF35AEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 74/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024 (www.bll.org.br). Objeto: **Registro de preços para futuras aquisições de equipamentos de tecnologia e periféricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais**. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **De 09h do dia 15/03/2024 até 08h45min do dia 01/04/2024 .** Data e Horário do Início da disputa: **09h do dia 01/04/2024**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e www.carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:D3EBACD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **AVISO DE DISPENSA Nº 71/2024 - DISPENSA Nº. 54/2024.** Objeto: Aquisição de sementes de hortaliças para serem distribuídas a população fomentando o Programa Pró-Horta em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
PERÍODO DE PROPOSTAS:
De **15/03/2024 às 13h00min - Até 21/03/2024 às 12h59min**
PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:
De **21/03/2024 às 13:00 min - Até 21/03/2024 às 15h00min**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:6B60EA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **AVISO DE DISPENSA Nº 73/2024 - DISPENSA Nº. 56/2024.** Objeto: Aquisição de ventiladores e bebedouro para operacionalização e funcionamento da guarita no portal de entrada do município em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente
PERÍODO DE PROPOSTAS:
De **18/03/2024 às 09h00min - Até 22/03/2024 às 08h59min**
PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:
De **22/03/2024 às 09:00 min - Até 22/03/2024 às 11h00min**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:DC31B8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **AVISO DE DISPENSA PL Nº 72/2024 - DISPENSA Nº. 55/2024.** Objeto: Aquisição de ferramentas para atender as necessidades da superintendência de trânsito.
PERÍODO DE PROPOSTAS:
De **18/03/2024 às 09h00min - Até 21/03/2024 às 08h59min**
PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:
De **21/03/2024 às 09:00 min - Até 21/03/2024 às 11h00min**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:1C6EF385

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO Nº 02/2024. Licitação do Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHES, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL), DO MUNICÍPIO CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 27 de março de 2024. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br.

Carneirinho/MG, 13 de março de 2024.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA **-**
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:89651C61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. CONCORRÊNCIA Nº 01/2024. Tipo: Menor Preço Global. O Município de Carneirinho/MG, através da Agente de Contratação, vem tornar público a abertura do certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA CIDADE DE CARNEIRINHO, A SER EDIFICADO NA AVENIDA CARLOS SANTA ROSA, ESQUINA COM A RUA MATO GROSSO DO SUL, BAIRRO - BELA VISTA; EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO ANEXO DO EDITAL. Data/hora de abertura dos Envelopes: 07/05/2024, à partir das 08:30 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 14 de março de 2024.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:9275239E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2023 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNEIRINHO comunica a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, conforme segue:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2023
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNEIRINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2023, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o resultado final do Processo Simplificado em epígrafe para provimento das vagas existentes e daquelas que foram abertas dentro do prazo de validade da seleção pública, cujo resultado final fora publicado no Diário Oficial do Município.
COMUNICA que a presente homologação se dá em razão da emissão de parecer favorável pela Comissão de Seleção Pública após a análise e em razão de não ter sido apresentado qualquer recurso ou impugnação quanto à lista de classificação final divulgada na internet, no mural da prefeitura e no Diário Oficial do Município.
COMUNICA que o prazo de validade do Processo Seletivo nº 003/2023 é de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação deste Edital de Homologação, permitida a prorrogação uma vez por igual período, a critério e conveniência da Administração.
COMUNICA que a aprovação no Processo Seletivo nº 003/2023 não dá direito à nomeação/contratação, mas esta, quando ocorrer, observará e respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sob pena de nulidade.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura e pela Internet no endereço https://carneirinho.mg.gov.br/, através do "Diário Oficial do Município", visando atender ao restrito interesse público.

Carneirinho, 14 de março de 2024.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:80C96821

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO 010-2024 FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA OS SETORES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 065/24 – PREG ELETRÔNICO 010/24 - REGISTRO DE PREÇOS 006/24. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 010/2024. Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Diversos para os Setores de Saúde do Município de Cássia/MG", sendo recebidas as propostas até às 7h30min do dia 02 de ABRIL de 2.024, e inicio da disputa de lances às 8h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por LOTE (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br vinicius.melo@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas contactar (35) 99173-6682 / 99812-6692 (Camila Marquete – Pronto Socorro) e pelo e-mail camila.marquete@cassia.mg.gov.br e (35) 3541-5110 / 99739-8106 (Tainá Campos – Farmácia Municipal) e pelo e-mail taina.campos@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 14 de MARÇO de 2.024.

RÊMULO CARVALHO PINTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:5BC76108

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
1° ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO Nº 001/2023CONTRATO Nº 55/2023

Contratada: **PRODEMIG - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.-ME**

Objeto: O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico e executivo, ensaios de solo, estudo de impacto de vizinhança, além de memorial descritivo, orçamentação da Estação de Tratamento de Água do distrito do Morro D'água Quente aproveitando a estrutura existente, conforme Termo de Referência, especificações técnicas, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Fica elastecido os prazos de execução e vigência por mais 6 (seis) meses, passando o prazo contratual para o dia **04/10/2024**

Catas Altas, 14 de março de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:03BBD74A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024, PRC nº 046/2024, aquisição de medicamentos éticos de "A – Z", constantes da Tabela CMED, Sessão pública: 03/04/2024 às 08h00min. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes, Tel.: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 14/03/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:B2DAA4FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 010/2024, PRC nº 044/2024, aquisição de produtos de panificação, derivados e assemelhados, lanches, Sessão pública: 04/04/2024 às 08h00min. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes, Tel.: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 14/03/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:2BD51EC5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CO Nº 008/2023

CO nº 008/2023, Prc nº 256/2023, objeto: contratação de empresa para execução de serviços de obras de engenharia para pavimentação asfáltica da MG 129 até ao local da futura construção do Observatório; serviços de pavimentação com CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente; serviços de pavimentação em alvenaria poliédrica no trecho desde cruzamento próximo a ponte da Cenibra até cerca de 350 metros na estrada da fazenda Paraíso; instalação de passeio deste trecho do trevo da MG 129 até a ponte da Cenibra; limpeza, destocamento, corte e plantio de vegetações; instalação de sinalização vertical e horizontal por todo trajeto; instalação de drenagem pluvial; incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício. Nova Sessão Pública: 23/04/2024, às 08:00h. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. E-mail: cpl@catasaltas.mg.gov.br. Tel.: 31-3832-7113.

Catas Altas, 14/03/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:69415926

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023
Processo nº 047/2023
Contrato nº 040/2023
1° Termo Aditivo – Renovação, Prorrogação e Reajuste Contratual
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.
Objeto: Renovação, prorrogação e reajuste contratual, cujo o objeto é a disponibilização do Sistema de Banco de Preços, ferramenta de pesquisa para instrução dos processos de compras, auxiliando na elaboração de especificação técnica do objeto ou serviço e termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, incluindo o treinamento ilimitado e sem custo adicional aos servidores, suporte técnico, cuja finalidade é otimizar a atuação dos agentes e atribuir confiabilidade e padronização nos procedimentos do Departamento de Licitações, fulcrado no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor: R$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais).
Vigência: Fica elastecido por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original, compreendendo o período de 03/04/2024 até 02/04/2025.

Catas Altas/MG, 14 de março de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:2A3C3195

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE PARCERIA 001/2024

TERMO DE PARCERIA 001/2024

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG E A FUNDAÇÃO SALVAR QUALIFICADA COMO OSCIP PARA FINS QUE ESPECIFICA.

OBJETO: O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os parceiros, visando apoiar e modernizar o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais para a melhoria da execução das atividades Bombeiro-Militar, especificamente em relação à execução dos projetos desenvolvidos pelo Primeiro Batalhão de Bombeiros Militar (1º BBM) no Município de CATAS ALTAS/MG, sendo eles: Projeto "Bombeiro nas Escolas", formação de brigadas nos órgãos da Prefeitura e realização de palestras sobre prevenção de acidentes e primeiros-socorros nas escolas públicas do município, contemplando a aquisição de materiais e equipamentos para apoio no desenvolvimento dos projetos, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado pela OSCIP.

DO VALOR E RECURSO: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE PARCERIA, o Município PARCEIRO PÚBLICO fomentará a OSCIP com a destinação de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em parcelas mensais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: Este termo de parceria vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Catas Altas, 14 de março de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:954B134E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 02/2024

A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei 14.133/21, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade/Credenciamento nº 02/2024 para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde como médico(a) nas Unidades de Saúde do Município de Centralina, de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. O credenciamento acontecerá a partir do dia 19/03/2024. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 99643-2927 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.comdas 08:00 às 17:00 horas.

Centralina - MG, 14 de março de 2024.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:A3E05EEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 363/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 162/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 363/2023, autuado em 19/12/2023, Pregão nº. 162/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa paraprestação de serviços de pintura artística (grafite), com todo material incluso, para obras e locais demandados pela Secretaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realizar-se no dia 01/04/2024 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 14de marçode 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B75265EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 349/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 153/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 349/2023, autuado em 05/12/2023, Pregão nº. 153/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento e instalação de divisória. A realizar-se no dia 02/04/2024 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 14 de março de 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:CE353842

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 357/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 159/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 357/2023, autuado em 11/12/2023, Pregão nº. 159/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição e fornecimento de postes de iluminação. A realizar-se no dia 03/04/2024 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 14 de março de 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8FA1DAFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 003/2024, autuado em 10/01/2024, Pregão nº. 003/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de videomonitoramento, visando garantir a segurança e integridade de pessoas e bens patrimoniais. A realizar-se no dia 04/04/2024 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 14 de março de 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:12192DBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 016/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 016/2024, autuado em 18/01/2024, Pregão nº. 011/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Peças de Madeira. A realizar-se no dia 05/04/2024 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 14 de março de 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:01135293

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 029, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA COORDENADORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR a pedido **Léia Vicente Lopes Farias**, inscrita no CPF sob o Nº.: 058.870.216-16. RG: 36.3051108 SSP/SP do cargo Coordenador de Divisão - Provimento Amplo com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:1B36505B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA 008

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND DESTINADO A MELHORIA DA PRAÇA BELARMINO ALVES DA SILVA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 19.749,25 (dezenove mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 15/03/2024 às 08h
Até 26/03/2024 às 08h

PERÍODO DE LANCES
De 15/03/2024 às 08:05h
Até 26/03/2024 às 15:05h

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.**

Conquista, 14 de março de 2024.

RAFAELA FILIACI STORT
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:FF2FC01B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4285/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4285/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **ADRIANO REIS DA SILVA OLIVEIRA** é nomeado, a partir do dia 11 de março de 2024, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS – SC-05.**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 11 de março de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:F0AE3B5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024 - FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Processo Licitatório nº 030/2024 – Pregão Eletrônico 009/2024 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA, DETECÇÃO E DIFERENCIAÇÃO SIMULTÂNEA DE ANTÍGENOS NS1 DO VÍRUS DA DENGUE,** visando a manutenção das ações de prevenção monitoramento e controle da doença em toda a rede de saúde municipal, sob a gestão da Secretaria de Saúde do Município de Coqueiral-MG. O referido teste detecta a presença do antígeno em amostras de soro, plasma ou sangue total de pacientes suspeitos ou positivos. Valor Estimado de R$ 14.782,00 (quatorze mil, setecentos e oitenta e dois reais). Data da abertura da Sessão Pública: **28/03/2024 às 08h00min - Local: Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br**. O edital na íntegra encontra-se disponível no site https://www.coqueiral.mg.gov.br/.

Coqueiral (MG), 12 de março de 2024.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA -
Pregoeira –

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:96A81974

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL (MG)
CONTRATANTE EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 – LEI 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Coqueiral (MG) Contratante Extrato de Contratação – Processo de Contratação Direta - Inexigibilidade Nº 007/2024 - Processo Administrativo Nº 009/2024 – Lei 14.133/2021 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO DE RAIO X, MARCA LOTUS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COQUEIRAL - MG, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Contratado: CHX – MANUTENÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - inscrito no CNPJ: 00.538.376/0001-54. Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I ambos da Lei 14.133/2021. Contrato nº 001/2024 no valor de R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais). Ficha Orçamentária: 427. Todos os atos serão publicados no **Local: Portal Nacional de Contratações Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br,** site da Prefeitura Municipal: https://www.coqueiral.mg.gov.br/.

Coqueiral(MG) 22 de Janeiro de 2024.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Agente de Contratação,

ROSSANO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:983E7636

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 81/2023

Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato N° 81/2023 – Data da assinatura: 01/03/2024 - Contratante: MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG - Contratado: CRISTIANE SANTOS ROCHA 05758065676 - Processo Administrativo nº 86/2023 – Modalidade: Pregão Presencial N° 52/2023 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESORIA TECNICA EM ACOMPANHAMENTO AMPLO JUNTO AO SETOR DE CONVENIOS ABRAGENDO TODOS OS CONVENIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS-MG, DESDE A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO, ABRANGENDO TODOS OS CONVENIOS DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL (CADASTRAMENTO E GERENCIAMENTO) – Fica alterado o preço registrado dos seguintes itens:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	*PREÇO ANTERIOR*	*PERCENTUAL DE REAJUSTE*	*PREÇO ATUALIZADO*
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ACOMPANHAMENTO AMPLO JUNTO AO SETOR DE CONVÊNIOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO JESU/MG, DESDE A CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO. ABRANGENDO TODOS OS CONVÊNIOS NA ESFERA FEDERAL E ESTADUAL. (CADASTRAMENTO E GERENCIAMENTO).	R$ 3.000,00	**25%**	**R$ 3.750,00**

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:267831DF

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 24, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Institui Comitê da Primeira Infância no Município de Coração de Jesus e dá outras providências.

O Prefeito de Coração de Jesus, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica deste município,
Considerando a Lei nº 13.257 de 08 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela primeira infância;
Considerando a necessidade de articular esforços dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e de organizações não governamentais sediadas em Coração de Jesus;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê da Primeira Infância no Município de Coração de Jesus com a finalidade de planejar, promover, coordenar, avaliar e monitorar as políticas públicas relacionados à primeira infância em Coração de Jesus - MG.
Art. 2º. O Comitê da Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos, instituições e entidades:
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
01 (um) representante Secretaria Municipal de Desportos e Lazer;
01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;
01 (um) representante do Conselho Tutelar;
01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;
01 (um) representante de Serviços e/ou Programas Sociais;
01 (um) representante que seja mãe ou pai de criança menor de 6 (seis) anos;
01 (um) representante de associação comunitária de moradores de Coração de Jesus e
01 (um) representante de Associação Quilombola.

§ 1º. Cada representante titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.
§ 2º. A nomeação dos membros titulares e suplentes será feita por meio de Decreto do Poder Executivo.
§ 3º. A falta de indicação ou nomeação de qualquer representante não inviabiliza a instituição e/ou funcionamento do Comitê.
§ 4º. O exercício da função de membro do Comitê da Primeira Infância não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.
§ 5º. Na presença do membro titular, o membro suplente não terá direito a voz e voto nas reuniões.
§ 6º. Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário podem participar do Comitê na condição de convidados em caráter permanente.
§ 7º. O Comitê pode convidar profissionais e/ou especialistas para contribuir com o processo e análise de temas relacionados à primeira infância.
Art. 3º. A Coordenação do Comitê deverá ser definida na primeira reunião e será responsável pela organização da agenda de trabalhos.
Art. 4º. O Comitê da Primeira Infância terá seu funcionamento regulado por Regimento Interno, que deverá ser elaborado e aprovado pelos membros.
Art. 5º. O Poder Executivo Municipal fornecerá a estrutura necessária para o adequado funcionamento do Comitê da Primeira Infância.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus –MG, 08 de março de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:9EB85978

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 25, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Nomeia membros do Comitê da Primeira Infância no Município de Coração de Jesus e dá outras providências.

O Prefeito de Coração de Jesus, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica deste município,
Considerando a Lei nº 13.257 de 08 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela primeira infância;
Considerando o disposto no Decreto nº. 24, de 08 de março de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Comitê de Primeira Infância do Município de Coração de Jesus – MG, que passará a ser composto pelos seguintes representantes:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Denise Gonçalves de Alencar;
Suplente: Renata Aparecida Santos;

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Titular: Guilherme Leal Andrade;
Suplente: Ana Luiza Vieira Fagundes

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Maria Helena Pires Pereira;
Suplente: Fernanda Santos Nobre;

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Titular: Gilberto Aparecido Soares Medeiros
Suplente: Fernando Elias Oliveira Gomes

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER
Titular: Warley Rocha Dias
Suplente: Diego Muniz Dias

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO A ADOLESCENTE
Titular: Domingos Sávio Amaral
Suplente: Elisangela Batista Santos

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Debora Barreto Ferreira Dias
Suplente: Izaquele Martins dos Santos

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Diego Pereira Oliveira
Suplente: Dário Souto da Silva Junior

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Titular: Renato Silva Barbosa
Suplente: Arlei da Cruz Ribeiro

REPRESENTANTES DE SERVIÇOS E OU PROGRAMAS SOCIAIS
Titular: Marlene Alves Moreira Barbosa
Suplente: Laura Assis Ribeiro

REPRESENTANTES DE PAIS
Titular: Ana Lúcia Ferreira Duarte
Suplente: Cíntia Soares Gonçalves de Jesus

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DAS ÁREAS CENTRAL BAIRROS ADJACENTES DE CORAÇÃO DE JESUS.
Titular: Célia Maria Oliveira Souza
Suplente: Maria José Santos Maciel

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DA COMUNIDADE SÃO GERALDO
Titular: Ana Lúcia dos Santos Oliveira
Suplente: Wanderleia Silva Pereira

Art. 2º. Todos os membros do **Comitê da Primeira Infância**, nomeados neste Decreto, ficam devidamente empossados e entram em exercício a partir desta data, sem a necessidade de expedição do respectivo Termo de Posse e Compromisso.

Art. 3º. Revogados as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 08 de março de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:5D8271E4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 026/2024

DECRETO 026/2024

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, Estado Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência.
CONSIDERANDO as determinações da Constituição Federal em seu art. 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes.
CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014).
CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estado e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão".
CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431/2017, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC), com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

Art. 2º Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei 13.431/2017 e do Decreto 9.603/2018, considera-se:
- violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;
- violência psicológica:
qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (**bullying**) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;
o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;
qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;
- violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:
abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;
exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;
tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;
- violência institucional, entendida como por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive quando gerar revitimização;
- revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação

de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;
Parágrafo único. A definição de criança e adolescente é aquela estabelecida pela Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no sentido implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei 13.431/2017, do Decreto 9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA). Para tanto seus objetivos são:
– Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;
– Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas.
– Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.
– Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em Coração de Jesus/MG.
Art. 4º O *Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC)* deverá ser composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA;
V – Conselho Tutelar;
VI – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
VII – Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – Núcleo da Criança e do Adolescente;
VIII - Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
IX – membros de entidades religiosas que desenvolve trabalhos com o público Infanto Juvenil;
X -membros de entidades religiosas que desenvolve trabalhos com o público Juvenil ;

XI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Coração de Jesus;
XII - Núcleo de Acolhimento Educacional-NAE;
XIII – Entidade não governamental que tem como objetivo a defesa e a promoção dos direitos das crianças e adolescentes do município;
IX - Policia Militar de Coração de Jesus/MG ;
§1º O representante da sociedade civil de que trata o inciso XIII deve ser indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§2º O tempo de mandato do *CMRPC* é de dois anos, prorrogáveis por igual período.

§3º Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições, e nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.
Art. 5º O *CMRPC* é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes as quais são implementadas pelas pastas das políticas setoriais da prefeitura e instituições do sistema de justiça. Suas instâncias e participação, proposição e decisão são as seguintes:
– Instância de Coordenação: Coordenação Executiva, cujas funções serão apoiadas por meio de uma Secretaria Executiva;
– Instâncias de proposição: Comissões intersetoriais temáticas permanentes, comissões intersetoriais ad hoc e grupos de trabalhos.
- Instância decisória máxima: Reuniões plenárias colegiadas
Art. 6º A Coordenação Executiva do *CMRPC* deverá ser composta por um representante de cada um dos segmentos: Poder Executivo Municipal, Sistema de Segurança, Sistema de Justiça, juntamente com o representante do Conselho Municipal e dos Conselhos Tutelares.
Parágrafo Único. Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos, dentre os membros oficialmente designados para compor o *CMRPC* e nomeados por meio de ato legal da Prefeitura de Coração de Jesus – MG.
Art. 7º As comissões intersetoriais permanentes possuem caráter propositivo sobre as temáticas e segmentos para as quais forem criadas.
§1º A estruturação do *CMRPC* deve contemplar a criação de pelo menos duas comissões intersetoriais permanentes:
Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento das violências física e psicológica contra crianças e adolescentes;
Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.
§2º Estas comissões devem ser compostas por integrantes do *CMRPC*, podendo também contar com a participação de técnicos e especialistas designados para tal finalidade.
§3º A coordenação das comissões intersetoriais deverá ser realizada por um dos membros oficiais do
CMRPC.
§4º O tempo de mandato dos componentes e coordenação das comissões intersetoriais é de dois anos.
§5º Sempre que se fizer necessário, o *CMRPC* poderá criar comissões intersetoriais temporárias *ad hoc*, com tempo de mandato e composição adequadas às demandas das políticas e planos de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente.
§6º As comissões intersetoriais ad hoc podem contar com integrantes das comissões permanentes e outros profissionais (especialistas), especialmente designados para tal finalidade.
§7º As comissões intersetoriais permanentes podem criar grupos de trabalho de natureza técnica, de caráter provisório, devendo ser explicitados objetivos/finalidade, atribuições específicas componentes, e tempo de funcionamentos claramente definidos. Os GTs devem ser coordenados por integrantes oficiais do *CMRPC* e sua criação e a nomeação de seus integrantes efetivadas pela Coordenação Executiva do *CMRPC*.
Art. 8º As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer bimestralmente, obedecendo um calendário anual aprovado no início de cada ano, convocadas pela Coordenação Executiva.
§1º. A Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.
§2º. As reuniões do *CMRPC*, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.
§3º. As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do *CMRPC*.
§4º. As decisões devem ser reduzidas a termos e aprovadas por meio eletrônico, no mais tardar, uma semana após realizada a reunião plenária colegiada.
Art. 9º Os atos de gestão e governança do *CMRPC* são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.
§1º. Os atos administrativos internos (ADI/*CMRPC*) objetam, entre outros, os atos estruturação interna do Comitê como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.
§2º. As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolos de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.
§3º. As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais afim de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.
Art. 10. Por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o *CMRPC* deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê bem como o plano e cronograma de trabalho.

Art. 11. O órgão do representante do Poder Executivo na Coordenação Executiva ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia funcionamento da Secretaria Executiva do *CMRPC*.
Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Coração de Jesus/MG, 14 de março de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:8F4BB041

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 027, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA (CMRPC).

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Integram os membros do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) que deverá ser composto por um representante, titular e respectivo suplente, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº. 026/2024, no âmbito do município de Coração de Jesus, MG:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Denise Gonçalves de Alencar;
Suplente: Renata Aparecida Santos de Jesus;
II – Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Ana Paula Neves Rocha;
Suplente: Fernanda Santos Nobre;

III – Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Amanda Ramos Araújo Vasconcelos;
Suplente: Laíza Virgínia Ramos dos Santos;

IV– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA;
Titular: Elizângela Batista
Suplente: Domingos Savio

V – Conselho Tutelar;
Titular: Dayane Martins Gonçalves;
Suplente: Reinaldo Ribeiro Veloso;

VI – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
Titular: Eduarda Lafeta Nobre
Suplente: Laíza Virgínia Ramos dos Santos;

VII – Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – Núcleo da Criança e do Adolescente;
Titular: Julia Mariza Gonçalves Fernandes;
Suplente: Anália Josielle Silva Barros;

VIII - Ministerio Público do Estado de Minas Gerais;
Titular: Dr Gabriel Vianna de Castro;
Suplente: Maria Luisa Ferreira;

IX - Pastoral da Catequese Infanto Juvenil;
Titular: Gilberto Bezerra;
Suplente: Miraci Fatima Mota Queiroz;

X - Pastoral da Crisma;
Titular: Vanessa Soares Pereira;
Suplente: Rodrigo Lopes Aguiar;

XI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Coração de Jesus;
Titular: Kiara Danielle Gonçalves Cardoso;
Suplente: Lucimar Souza Galiza;

XII - Núcleo de Acolhimento Educacional-NAE;
Titular: Andreia Cristina Fernandes Nobre;
Suplente: Edna Alves do Amaral;

XIII - Associação Som que Traz Vida;
Titular: Kenia Priscila de Souza Verissimo;
Suplente: Sávio Leonardo Rodrigues Veloso:

XIV - Policia Militar de Coração de Jesus/MG;
Titular: CB PM Igor Câmara dos Reis;
Suplente: CB Diego Silva Garcia

Art. 2º O tempo de mandato do *CMRPC* é de dois anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º A Secretária Municipal de Assistência Social será responsável pela coordenação do Comitê, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 4º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus/MG, 14 de março de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:18F270A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024, 016/2024, 017/2024, 018/2024, 019/2024, 020/2024, 021/2024, 022/2024, 023/2024, 024/2024, 025/2024, 026/2024 E 027/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 .

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024, 016/2024, 017/2024, 018/2024, 019/2024, 020/2024, 021/2024, 022/2024, 023/2024, 024/2024, 025/2024, 026/2024 e 027/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ: 37.227.550/0001-58
VALOR TOTAL: R$ 4.562,50 (quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta/MG, 13 de março de 2.024.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA/
Setor de Licitação

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 25.696.352/0001-54
VALOR TOTAL: R$ 548.365,90 (quinhentos e quarenta e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta/MG, 13 de março de 2.024.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Licitação

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 86.573.904/0001-21
VALOR TOTAL: R$ 348.509,90 (trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e nove reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta/MG, 13 de março de 2.024.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA/
Setor de Licitação

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SERRALHERIA BAMBUI LTDA CNPJ: 23.322.902/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 274.943,80 (duzentos e setenta e quatro mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta/MG, 13 de março de 2.024.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA/
Setor de Licitação

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA CNPJ: 36.521.392/0001-81
VALOR TOTAL: R$ 9.034,40 (nove mil e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta/MG, 13 de março de 2.024.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA/
Setor de Licitação

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 33.152.385/0001-61
VALOR TOTAL: R$ 85.600,10 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais e dez centavos).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta/MG, 13 de março de 2.024.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA/
Setor de Licitação

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ARMAZÉM K VENDAS LTDA CNPJ: 29.776.729/0001-36
VALOR TOTAL: R$ 58.253,60 (cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta/MG, 13 de março de 2.024.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA/
Setor de Licitação

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: AMPERE COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA CNPJ: 46.268.418/0001-85
VALOR TOTAL: R$ 41.943,55 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta/MG, 13 de março de 2.024.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA/
Setor de Licitação

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 31.868.626/0001-48
VALOR TOTAL: R$ 12.543,80 (doze mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta/MG, 13 de março de 2.024.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA/
Setor de Licitação

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MACROMMERCE LTDA CNPJ: 47.977.771/0001-05
VALOR TOTAL: R$ 18.114,10 (dezoito mil cento e quatorze reais e dez centavos).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta/MG, 13 de março de 2.024.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA/
Setor de Licitação

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: REAL NEGOCIOS LTDA CNPJ: 97.542.434/0001-55
VALOR TOTAL: R$ 6.167,00 (seis mil cento e sessenta e sete reais).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta/MG, 13 de março de 2.024.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA/
Setor de Licitação

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA CNPJ: 51.890.698/0001-07.
VALOR TOTAL: R$ 51.282,20 (cinquenta e um mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta/MG, 13 de março de 2.024.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA/
Setor de Licitação

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: LEMES PRADOS COMERCIO DE TINTAS LTDA CNPJ: 37.364.053/0001-00.
VALOR TOTAL: R$ 58.490,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta/MG, 13 de março de 2.024.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA/
Setor de Licitação

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:AC1D2DAB

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 AUTO POSTO HITS LTDA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de combustível para abastecimento da frota do Município de Córrego Danta/MG pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: AUTO POSTO HITS LTDA CNPJ: 13.044.236/0001-71.
VALOR TOTAL: R$ 1.863.900,00 (hum milhão oitocentos e sessenta e três mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta/MG, 13 de março de 2.024.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA/

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:9796F4CD

SETOR DE LICITAÇAO
A PREFEITURA DE CÓRREGO DANTA/MG, TORNA PÚBLICA A ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/24, CUJO OBJETO É A "AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS MINI VAN-7 LUGARES. ALTERAÇÃO DE DATA.

A Prefeitura de Córrego Danta/MG, torna pública a **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/24,** cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS MINI VAN-7 LUGARES, em atendimento à secretaria municipal de saúde para transporte de pacientes para tratamento fora do município". Nova data de abertura: 20/03/2024, às 08h na plataforma www.licitanet.com.br. Tal alteração ocorre em razão do feriado municipal no dia 19/03/2024.

Córrego Danta/MG, 14 de março de 2.024.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA/

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA.

Setor de Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:84413830

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL

Tendo em vista a alteração realizada no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA FINS DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTES, o município de Couto de Magalhães de Minas torna público que o prazo para inscrição será prorrogado até o dia 19/03/2024.

Maiores informações (38) 9 9914-6970 ou por email: departamentopessoal@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br.

O edital retificado encontra-se disponível no site da prefeitura no endereço https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/editais/ ou poderá ser solicitado no email acima informado.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 14 de março de 2024.

AILTON FIRMIANO PASSOS
Secretario de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:7D1AB1D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
13/03/24	62525-6 - Fundeb	R$ 9.801,29
14/03/24	77659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 29.800,00

Curvelo, 14 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2A744DDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.727, DE 14 DE MARÇO DE 2024

REFERENDA O DECRETO MUNICIPAL Nº 5.761, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CASA DE PRISCILA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Referenda o Decreto Municipal nº 5.761, de 15 de fevereiro de 2024, que declara de utilidade pública a Associação Casa de Priscila, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 53.778.823/0001-09, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Títulos e Documentos de Curvelo/MG sob o nº 11.085, fls. 47/49 e 52/61, do Livro A-159, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2E85E082

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.726, DE 14 DE MARÇO DE 2024

ALTERA A LEI Nº 3.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE "AUTORIZA CONCEDER E PAGAR SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Acrescenta a alínea "r" e altera o valor total do item V – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE PROMOÇÃO HUMANA, do Anexo Único, da Lei Municipal nº 3.713, de 22 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
"ANEXO ÚNICO

(…)
V – (…)
(…)
r) Rotary Club de Curvelo;
TOTAL PARA AS OSCs DE PROMOÇÃO HUMANA: R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4059817A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.674, DE 13 DE MARÇO DE 2024

DESIGNA AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELA INSERÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a vigência da Nova Lei de Licitações e Contratos, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 5.713 de 28 de dezembro de 2023 que regulamenta no âmbito da administração pública do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, as contratações diretas a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos para os perfis de Operador de Compras Diretas e Gestor de Contratos, no Portal de Compras Públicas, para realizarem a inserção de atos administrativos no Portal de Compras Públicas, conforme segue:

I – Karine Aparecida das Mercês Moraes, matrícula 80.081-3 – Titular;

II – Valquíria Moreira Duarte – matrícula 6.397-7 – Suplente.

Art. 2º Os agentes públicos designados desempenharão as funções abaixo no Portal de Compras Públicas:

I – Operador de Compras Diretas: responsável pelas inserções relativas às contratações diretas (dispensas ordinárias) demais hipóteses de dispensa previstas em lei, e inexigibilidade de licitação;

II – Gestor de contrato: responsável pelas inserções relativas à fase contratual ou congêneres, bem como suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:9307204D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.675, DE 13 DE MARÇO DE 2024

EXONERA CRISTIANE CHAVES PINTO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL II, DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 60/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Cristiane Chaves Pinto, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 058.925.636-00, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível II, do Departamento de Recursos Humanos, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-12, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Curvelo, 13 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:AAC7563F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.676, DE 13 DE MARÇO DE 2024

EXONERA FILIPE FERREIRA SANTIAGO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL I, DO SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE ORDENS JUDICIAIS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 60/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Filipe Ferreira Santiago, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 115.730.926-73, do cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível I, do Setor de Acompanhamento de Ordens Judiciais, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-13, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Curvelo, 13 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:128EFC79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.677 DE 13 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE LICENÇA ADOTANTE AO SERVIDOR MUNICIPAL ALBANY DE SOUZA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 56/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença adotante ao servidor municipal Albany de Souza, pelo período de cento e vinte dias, a partir de 1º de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Curvelo, 13 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:0D878953

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.792, DE 13 DE MARÇO DE 2024

INSTITUI ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL II A RUA AÇUCENA (ZEIS II - AÇUCENA), NO MUNICÍPIO DE CURVELO, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a necessidade de promover a política de habitação de áreas ocupadas por população de baixa renda no município de Curvelo;

Considerando a importância da criação de novas unidades habitacionais de interesse social para atender à demanda da população;

Considerando os benefícios de fomentar a participação da iniciativa privada na produção de habitação de interesse social, e a manifestação de interesse apresentada pela empresa SPE Rio Doce Incorporadora Ltda.;

Considerando os benefícios socioeconômicos da Zona Especial de Interesse Social II – ZEIS II;

Considerando a necessidade de flexibilizar os parâmetros urbanísticos previstos na legislação municipal para viabilizar a criação da ZEIS II;

Considerando a necessidade de dar tramitação preferencial aos projetos relacionados à ZEIS II;

Considerando o cumprimento da função social da propriedade urbana, sejam de interesse para a implantação de programas habitacionais de interesse social, nos termos dos instrumentos do art. 98 do Plano Diretor do Município, que devem ser observados para instituição de ZEIS II;

Considerando a anuência prévia do Conselho Municipal de Habitação, conforme deliberação ocorrida em reunião realizada em 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Zona Especial de Interesse Social II - Açucena (ZEIS II - Açucena) no município de Curvelo, Minas Gerais, caracterizada pela área delimitada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º A ZEIS II - Açucena tem por objetivo:

I – promover a produção de novas unidades habitacionais de interesse social;

II – promover condições de acesso à moradia digna às famílias de baixa renda;

III – melhorar as condições de vida da população residente em Curvelo;

IV – integrar unidades habitacionais de interesse social com infraestrutura urbana, caracterizada pela oferta de serviços públicos.

Art. 3º O uso e a ocupação do solo na ZEIS II - Açucena obedecerá as seguintes definições urbanísticas:

I – as habitações de Interesse Social (HIS) desta ZEIS II, que seguirão as metragens mínimas dispostas na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

II - os lotes não poderão exceder a metragem máxima de 200 m² (duzentos metros quadrados);

III - os lotes poderão ter metragem mínima de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), e a testada mínima de cinco metros;

IV - a infraestrutura urbana básica observará o disposto no § 6º, do art. 2º, da Lei Federal nº 6.766, de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano.

Art. 4º A comercialização dos lotes da ZEIS II - Açucena será destinada a famílias com renda familiar bruta mensal de até cinco Salários Mínimos.

Art. 5º O subsídio da Prefeitura Municipal à ZEIS II - Açucena consistirá em:

I – flexibilização dos parâmetros urbanísticos previstos na legislação municipal;

II – tramitação preferencial dos projetos relacionados à ZEIS II nos departamentos competentes da Administração Municipal;

III – ocupação pela via do desmembramento;

IV – contrapartidas entre particular e Prefeitura.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO I - Delimitação da ZEIS II

As coordenadas da área delimitada são:

MEMORIAL DESCRITIVO – ZEIS II – AÇUCENA DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (Longitude: -44°25'03,565", Latitude: -18°43'50,480" e Altitude: 608,74 m); ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 162°47' e 30,10 m até o vértice 2, (Longitude: -44°25'03,261", Latitude: - 18°43'51,415" e Altitude: 609,07 m); 255°53' e 182,64 m até o vértice 3, (Longitude: -44°25'09,307", Latitude: -18°43'52,863" e Altitude: 626,93 m); 161°21' e 375,14 m até o vértice 4, (Longitude: -44°25'05,215", Latitude: - 18°44'04,423" e Altitude: 609,98 m); 250°35' e 25,91 m até o vértice 5, (Longitude: -44°25'06,049", Latitude: -18°44'04,703" e Altitude: 609,20 m); 160°46' e 21,17 m até o vértice 6, (Longitude: -44°25'05,811", Latitude: - 18°44'05,353" e Altitude: 607,39 m); 82°25' e 2,10 m até o vértice 7, (Longitude: -44°25'05,740", Latitude: -18°44'05,344" e Altitude: 607,48 m); 168°34' e 13,90 m até o vértice 8, (Longitude: -44°25'05,646", Latitude: - 18°44'05,787" e Altitude: 607,67 m); 162°37' e 17,66 m até o vértice 9, (Longitude: -44°25'05,466", Latitude: -18°44'06,335" e Altitude: 605,20 m); 157°33' e 8,52 m até o vértice 10, (Longitude: -44°25'05,355", Latitude: - 18°44'06,591" e Altitude: 605,66 m); 196°03' e 9,22 m até o vértice 11, (Longitude: -44°25'05,442", Latitude: -18°44'06,879" e Altitude: 605,22 m); 193°25' e 18,56 m até o vértice 12, (Longitude: -44°25'05,589",

Latitude: - 18°44'07,466" e Altitude: 606,10 m); 192°09' e 15,57 m até o vértice 13, (Longitude: -44°25'05,701", Latitude: -18°44'07,961" e Altitude: 606,88 m); 194°35' e 15,70 m até o vértice 14, (Longitude: -44°25'05,836", Latitude: - 18°44'08,455" e Altitude: 607,17 m); 103°45' e 26,00 m até o vértice 15, (Longitude: -44°25'04,974", Latitude: -18°44'08,656" e Altitude: 608,30 m); 193°44' e 59,80 m até o vértice 16, (Longitude: -44°25'05,459", Latitude: - 18°44'10,545" e Altitude: 610,06 m); 283°45' e 30,01 m até o vértice 17, (Longitude: -44°25'06,454", Latitude: -18°44'10,313" e Altitude: 608,75 m); 13°44' e 59,80 m até o vértice 18, (Longitude: -44°25'05,969", Latitude: -18°44'08,424" e Altitude: 607,00 m); 14°37' e 15,67 m até o vértice 19, (Longitude: -44°25'05,834", Latitude: -18°44'07,931" e Altitude: 606,50 m); 12°12' e 15,51 m até o vértice 20, (Longitude: -44°25'05,722", Latitude: - 18°44'07,438" e Altitude: 605,90 m); 13°25' e 18,68 m até o vértice 21, (Longitude: -44°25'05,574", Latitude: -18°44'06,847" e Altitude: 605,00 m); 15°27' e 7,91 m até o vértice 22, (Longitude: -44°25'05,502", Latitude: - 18°44'06,599" e Altitude: 604,00 m); 338°16' e 7,28 m até o vértice 23, (Longitude: -44°25'05,594", Latitude: -18°44'06,379" e Altitude: 604,98 m); 341°51' e 18,06 m até o vértice 24, (Longitude: -44°25'05,786", Latitude: - 18°44'05,821" e Altitude: 606,15 m); 349°26' e 10,38 m até o vértice 25, (Longitude: -44°25'05,851", Latitude: -18°44'05,489" e Altitude: 607,20 m); 261°58' e 1,54 m até o vértice 26, (Longitude: -44°25'05,903", Latitude: - 18°44'05,496" e Altitude: 607,15 m); 340°19' e 17,41 m até o vértice 27, (Longitude: -44°25'06,103", Latitude: -18°44'04,963" e Altitude: 608,98 m); 339°57' e 2,22 m até o vértice 28, (Longitude: -44°25'06,129", Latitude: - 18°44'04,895" e Altitude: 609,00 m); 341°32' e 121,31 m até o vértice 29, (Longitude: -44°25'07,440", Latitude: -18°44'01,153" e Altitude: 618,00 m); 340°57' e 58,29 m até o vértice 30, (Longitude: -44°25'08,089", Latitude: - 18°43'59,361" e Altitude: 622,80 m); 341°08' e 125,13 m até o vértice 31, (Longitude: -44°25'09,469", Latitude: -18°43'55,510" e Altitude: 629,35 m); 341°43' e 29,44 m até o vértice 32, (Longitude: -44°25'09,784", Latitude: - 18°43'54,601" e Altitude: 629,80 m); 341°43' e 28,59 m até o vértice 33, (Longitude: -44°25'10,090", Latitude: -18°43'53,718" e Altitude: 630,45 m); 341°45' e 50,06 m até o vértice 34, (Longitude: -44°25'10,625", Latitude: - 18°43'52,172" e Altitude: 608,73 m); 75°53' e 212,58 m até o vértice 35, (Longitude: -44°25'03,588", Latitude: -18°43'50,486" e Altitude: 608,74 m); 74°39' e 0,70 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Anexo II
Se encontra disponível no site eletrônico:https://pmagil.curvelo.mg.gov.br/pmAgilNET/PGN/pgnLaiLegP.aspx?id=107523

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:B2516CAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMS Nº 04, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia, em substituição de férias da titular, servidora para realizar a liquidação de despesas afetas a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de sua competência delegada, outorgada pelo Senhor Prefeito Municipal de Diamantina, conforme o disposto no Decreto nº.385, de 24 de setembro de 2019 e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Diamantina, e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 004, de 05 de janeiro de 2023, que nomeia servidora para realizer a liquidação de despesas afetas a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada, a servidora **Natália Andradade Costa**, Chefe de Gabinete, em substituição a servidora **Natália Araújo Resende**, Assessora Jurídica, durante o seu período de férias de 13/03/2024 a 27/03/2024, para liquidar as despesas afetas a Secretaria Municipal de Saúde, após o competente *"atesto"*do servidor responsável.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantina-MG, 12 de março de 2024.

LILIANY MARA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde
Diamantina - MG

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:35FBBBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 378/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 019/2023. Objeto: contratação de empresa para a execução de obra de construção de três portais nos acessos do Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 348.058/22 e Indicação nº 98969 do Deputado José Reis Nogueira. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa Tijuco Engenharia Ltda, CNPJ nº 31.595.710/0001-35, com o valor global de R$ 1.381.027,84.

Diamantina, 12 de março de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:B0EAA2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 430/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 024/2023. Objeto: execução de obras de pavimentação em bloquetes nas ruas José Vieira e Poço D'Água, no Distrito de Planalto de Minas, e rua da Praça Universal, Distrito de Desembargador Otoni, ambos situados no Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Financiamento BDMG/INFRA nº 365.885/2023. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa Transmacedo Transportes Ltda ME, CNPJ nº 14.209.695/0001-20, com o valor global de R$ 370.354,19. Diamantina, 12 de março de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:2858B3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 437/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 026/2023. Objeto: execução de obra de construção de coreto no Distrito de Mendanha, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Financiamento BDMG/INFRA nº 365.885/2023. Verificada a regularidade procedimental [...],

HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa I. B. & Melo Engenharia Eireli, com o valor global de R$ 168.796,98. Diamantina, 12 de março de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:2FCD28A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 386/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 022/2023. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de demolição e construção de Unidade de Apoio à Saúde no Povoado de Pedraria, Distrito de Senador Mourão, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Recursos próprios do Município, consignados nas EMENDAS IMPOSITIVAS nº 033/2022 - Ver. Adilson Alves e nº 045/2022 – Ver. Edivaldo José. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa JS Engenharia e Construção Civil Ltda, CNPJ nº 38.240.383/0001-48, com o valor global de R$ 106.012,11. Diamantina, 13 de março de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:F06C2833

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9912569225 – ANO 2022.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ 34.028.316/0015-09. Do objeto: I. O prazo de vigência previsto no contrato fica prorrogado por mais doze meses, compreendendo o período de 16 de março de 2024 a 16 de março de 2025. II. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.1000 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:25482DCB

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 005/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº CM-004/2024

– CONTRATAÇÃO DIRETA 002/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2024. Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: TAMIRES DE JESUS TRINDADE PEREIRA, CNPJ 33.431.712/0001-14. Objeto: Aquisição de molduras para eventos de homenagens na Câmara Municipal - Termo de Referência. VALOR: R$ 93,00(Noventa e três reais) a unidade, perfazendo o valor total anual de R$ 6.324,00 (Seis mil e trezentos e vinte e quatro reais). Prazo: Até o limite de 12 (doze) meses. Vigência: A partir do dia 11/03/2024. Divinópolis, 11 de março de 2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E037AD10

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº CM-004/2024

– CONTRATAÇÃO DIRETA 002/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2024. Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: MÉRITO BRINDES E PREMIAÇÕES LTDA, CNPJ 21.883.166/0001-73. Objeto: Aquisição de medalhas para eventos de homenagens na Câmara Municipal - Termo de Referência. VALOR: R$ 127,00(Cento e vinte sete reais) a unidade, perfazendo o valor total anual de R$ R$ 2.413,00(Dois mil e quatrocentos e treze reais). Prazo: Até o limite de 12 (doze) meses. Vigência: A partir do dia 11/03/2024.

Divinópolis, 11 de março de 2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BA7CA61

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-064, DE 08 DE MARÇO DE 2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Homologa os nomes agraciados com o título Mulher Cidadã 2024.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais, e em regulamentação ao que dispõe a Resolução CM Nº 550 de 21 de março de 2019.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria

Art 1º Ficam homologados os nomes apresentados pelos senhores Vereadores e pela senhora Vereadora agraciados com o título Mulher Cidadã 2024:

Vereador Ademir Silva: Mírian Cristina Ferreira
Vereadora Anderson da Academia:Luciana Duarte Pimenta
Vereadora Ana Paula do Quintino: Tatiane Aparecida de Souza
Vereador Breno Júnior: Sheila Salvino
Vereador César Tarzan: Bruna Nattany Cruz Tavares
Vereador Edsom de Sousa: Geni Gonçalves Rausch
Vereador Flávio Marra: Dulcimar de Oliveira
Vereador Hilton de Aguiar: Alessandra Cristina Fernandes
Vereador Israel da Farmácia: Nicolle Cordeiro
Vereador Josafá Anderson: Skarlait Neves Canto
Vereador Lauro Capitão América: Andreia de Freitas Borba
Vereador Ney Burguer: Jeanne Pereira Souza dos Santos
Vereador Piriquito Beleza: Neusa Aparecida Andrade Freitas
Vereador Rodyson do Zé Milton: Jordania Santos Gonçalves
Vereador Roger Viegas: Alessandra Maria Teles
Vereador Wesley Jarbas: Lukênia Patrise Borges Réges
Vereador Ze Braz: Adriana de Lourdes Ferreira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos desde o dia 07 de março do corrente.

Divinópolis, 08 de março de 2024

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7FF4CCEF

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-068 DE 14 DE MARÇO DE 2024

Nomeia a Comissão Especial Administrativa para avaliar justificativa de ausência de vereador de reuniões previstas no Regimento da Câmara Municipal de Divinópolis para a Sessão Legislativa 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Fica nomeada a composição da Comissão Especial Administrativa para avaliar justificativa de ausência de vereador de reunião prevista no Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis para a Sessão Legislativa 2024 composta pelos seguintes membros:
a) Vereador Roger Viegas;
b) Vereador Anderson da Academia;
c) Vereador César Tarzan.

Art.2º Fica revogada a Portaria Nº CM-066 de 12 março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de março de 2024.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B10570C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024

CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, considerando o OFÍCIO DAPS Nº 595/2023, datado de 22 de novembro de 2023 e **OFÍCIO SMS/DV/JURÍDICO Nº 016/2024, datado de 22 de fevereiro de 2024 (NR)**, resolvem **CANCELAR** a função gratificada, de **Supervisor de Serviços e Ações de Atenção Primária à Saúde, no montante de 21 UPFMD,** previstano Anexo VIII da Lei nº. 6.655, de 01 de novembro de 2007, concedida à servidora relacionada abaixo, com **efeitos retroativos a 16/10/2023 (NR).**

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	UNIDADES SUPERVISIONADAS
9902263-4	CINTHIA DIAS AZEVEDO MARAFELLI	ESF Jardinópolis ESF Morada Nova

Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Ato Administrativo nº 662/2023, datado de 27 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/10/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de janeiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:49827626

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 038/2024

Concede pensão a Sebastião Juvencio de Freitas em decorrência do falecimento de Conceição Silva de Freitas nos termos do Art 40, §7º, I da CF/88 c/c Art. 6º, I e §1º, Art. 10, II, "a" e Art. 30, I, E §2º da Lei Complementar Municipal 126/06, de 26/12/06.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder a **Sebastião Juvencio De Freitas**, portador do CPF ***.***..798-**, esposo da ex-segurada deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, **Sra. Conceição Silva De Freitas**, inscrita no CPF nº 055.626.268-96, matriculada sob o nº 99036357, aposentada sob o regime estatutário, conforme Portaria Diviprev nº 077, de 15/06/2015, no cargo efetivo de Servente Escolar - C, GH 25, N 12, **falecida em 24/02/2024**, o benefício de pensão previsto no **Art 40, §7º, I da CF/88 c/c Art. 6º, I e §1º, Art. 10, II, "a" e Art. 30, I, E §2º da Lei Complementar Municipal 126/06, de 26/12/06** e considerando o disposto no art. 2º, I, da Lei 10.887, de 18/06/2004, 100% (cem por cento) do valor do benefício para o esposo **Sebastião Juvencio De Freitas**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2024.

Divinópolis, 04 de março de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19DBB08E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 039/2024

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Alderico Luiz Da Silva Junior, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Alderico Luiz Da Silva Junior**, matriculado sob o nº 97027448, portador do CPF ***..***..626-**, no cargo efetivo de Médico Supervisor Hospitalar - A, GH 29, N 27, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de março de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2024.

Divinópolis, 05 de março de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D535DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 055/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Carmen Claudia Lara, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.

3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Carmen Claudia Lara**, matriculada sob o nº 02022713, portadora do CPF ***..***..936-**, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de março de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2024.

Divinópolis, 08 de março de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CAAB4493

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 053/2024

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Marco Antonio Pinto Silva, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Marco Antonio Pinto Silva**, matriculado sob o nº 00108-01, portador do CPF ***..***..166-**, no cargo efetivo de Técnico do Legislativo - Apoio Administrativo, com direito à continuidade de percepção de gratificação por exercício do Cargo Comissionado de Diretor, Nível 33, Grupo C do Anexo III-IV da Lei nº 9.295/2023, no qual foi apostilado em 26/08/1996, mediante Portaria CM-088/1996, de 26/08/1996, lotado na Câmara Municipal de Divinópolis, a partir de 01 de março de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Divinópolis, 06 de março de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B6E25164

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 052/2024

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Marcio Vilas Boas Caetano, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Marcio Vilas Boas Caetano**, matriculado sob o nº 680-01, portador do CPF ***..***..436-**, no cargo efetivo de Técnico Legislativo/Apoio Administrativo, com direito à continuidade de percepção de gratificação por exercício do Cargo Comissionado de Consultor de Informática, Nível 24, Grupo C do Anexo III-IV da Lei nº 9.295/2023, no qual foi apostilado em 08/03/2005, mediante Portaria CM-037/2005, de 08/03/2005, lotado na Câmara Municipal de Divinópolis, a partir de 01 de março de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Divinópolis, 06 de março de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:69861FEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 051/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Sandra Maria de Morais, CONFORME DISPÕE Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006126/2006** a segurada **Sandra Maria De Morais**, matriculada sob o nº 000140-01, portadora do CPF ***..***..046-**, no cargo efetivo de Técnico Legislativo / Apoio Administrativo, com direito à continuidade de percepção de gratificação por exercício do Cargo Comissionado de **Consultora Jurídica, Nível 24, Grupo C do Anexo III-IV da Lei nº 9.295/23**, no qual foi apostilada em 26/08/1996, mediante Portaria CM-088/1996, de 26/08/1996, lotada na Câmara Municipal de Divinópolis, a partir de 04 de março de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2024.

Divinópolis, 06 de março de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F91DFD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 050/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Tereza Maria Dutra Oliveira, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Tereza Maria Dutra Oliveira**, matriculada sob o nº 97026115, portadora do CPF ***..***..036-**, no cargo efetivo de Agente de Administração - A, GH 11, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de março de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2024.

Divinópolis, 06 de março de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:99F03CDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 049/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Vanilda Silvane Tavares, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Vanilda Silvane Tavares**, matriculada sob o nº 02020753, portadora do CPF ***..***..606-**, no cargo efetivo de Secretário Escolar - B, GH 16, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de março de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2024.

Divinópolis, 06 de março de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA88AF31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 048/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Patricia Correa dos Santos Ferreira, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Patricia Correa dos Santos Ferreira**, matriculada sob o nº 97027375, portadora do CPF ***..***..306-**, no cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário - B, GH 25, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de março de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2024.

Divinópolis, 05 de março de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A0D7CC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 047/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Renilda De Oliveira Lopes, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Renilda de Oliveira Lopes**, matriculada sob o nº 99015446, portadora do CPF ***..***..216-**, no cargo efetivo de Servente Escolar - C, GH 25, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de março de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2024.

Divinópolis, 05 de março de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6C767ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 046/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Rosimeire Aparecida Baia, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 40, §5º da CF/1988, C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 40, §5º da CF/1988, C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Rosimeire Aparecida Baia**, matriculada sob o nº 02019976, portadora do CPF ***..***..026-**, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de março de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2024.

Divinópolis, 05 de março de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD8AED59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 045/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Sonia Aparecida Teixeira, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 40, §5º da CF/1988, C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 40, §5º da CF/1988, C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Sonia Aparecida Teixeira**, matriculada sob o nº 99014667, portadora do CPF ***..***..536-**, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH

18, N 21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de março de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2024.

Divinópolis, 05 de março de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:76FA5E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 044/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Maria Lusia De Freitas Figueiredo, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 40, §5º da CF/1988, C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 40, §5º da CF/1988, C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Maria Lusia De Freitas Figueiredo**, matriculada sob o nº 02017620, portadora do CPF ***..***..026-**, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 24, apostilada proporcionalmente ao percentual de 60% na função de Diretor de Unidade Escolar 01 Turno, de lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de março de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2024.

Divinópolis, 05 de março de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3DC318E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 043/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Tatiana Gomes de Sousa, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 40, §5º da CF/1988, C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 40, §5º da CF/1988, C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Tatiana Gomes de Sousa**, matriculada sob o nº 02021580, portadora do CPF ***..***..826-**, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - A, GH 18, N 27, com direito à continuidade de percepção de gratificação por exercício do cargo equiparado a comissionado de Diretor de Unidade Escolar – 02 Turnos, no qual foi apostilada em 07/01/2009, mediante Decreto nº 8.955, de 20/05/2009, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de março de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2024.

Divinópolis, 05 de março de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26C91BEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 042/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Neusa Tavares De Brito, conforme dispõe Art. 40, 1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 da lei complementar municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 40, 1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Neusa Tavares De Brito**, matriculada sob o nº 99018544, portadora do CPF ***..***..286-**, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - A, GH 18, N 15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de março de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2024.

Divinópolis, 05 de março de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C977190

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 041/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Maria Das Graças Pereira De Freitas, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Maria Das Graças Pereira De Freitas**, matriculada sob o nº 02021229, portadora do CPF ***..***..706-**, no cargo efetivo de Servente Escolar - C, GH 25, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de março de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Divinópolis, 05 de março de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C98AFD0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO

Código UASG 984445– Retificação na publicação.Processo Licitatório Nº. 31/2024 - Concorrência Eletrônica Nº. 90008/2024 – Retifica-se a publicação do certame acima efetuada no Jornal AMM, Edição 3724, no dia 13/03/2024.**Onde se lê**"Concorrência Eletrônica Nº 7/2024 - Processo Licitatório nº 30/2024".**Passa-se a ler**"Concorrência Eletrônica Nº 90008/2024 - Processo Licitatório nº 31/2024".

Divinópolis, 14 de março de 2024.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A81611AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETTRANS Nº 004/2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DIREITO À EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI PARA SUCESSOR LEGÍTIMO.

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - SETTRANS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando o que dispõe os artigos 12 e 12-A da Lei Federal 12587/2012 que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
Considerando a Lei Municipal nº 3955/1996;
Considerando o §10º do artigo 4º da Lei Municipal nº 8719/2020;
Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, no qual determina que todos os atos administrativos devem perseguir uma finalidade única, qual seja, o interesse público;
Considerando que é de competência da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública – SETTRANS, planejar, organizar, dirigir, coordenar, delegar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços de utilidade pública por Táxi em Divinópolis.

RESOLVE

Art. 1º. Transferir a Sra**. CHIARA DINIZ VILELA MOREIRA,** a permissão em nome de **Antônio Vilela da Fonseca**, para explorar no Ponto 10 localizado no estacionamento do Hospital São João de Deus, bairro Niterói, o serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi, neste Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de março de 2024

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública E Mobilidade Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B06827B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL PAD Nº 19/2023/CPAD

Servidor(a): C.B.

04. CONCLUSÃO
Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que há nos autos provas do cometimento da falta disciplinar de receber propina/vantagem em razão das atribuições do cargo, mediante prática de ato doloso, tipificado no art.181, XII da LC 09/92 .
Diante do exposto, esta Comissão opina pela aplicação da penalidade de demissão, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.
É o parecer, s.m.j.
Divinópolis, 13 de março de 2024.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA
Membro

JANAINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E83BE88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ÓRGÃO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/ COORDENADORIA DE OUVIDORIA

PERÍODO: MÊS DE FEVEREIRO DE 2024

ATIVIDADES IMEDIATAS	QUANTIDADE.
Processo Licitatório Abertura/Análise/Julgamento	21
Parecer Diverso	07
Atendimento Pessoal e Telefone	430
Ofícios Expedidos	17
Reuniões	12
Análise e liberação de Medições	06
Adote Bem Público	06
Termo Aditivo /Adote Bem Público	11
Termo de Doação	02
Termo de Acordo/Benefício em Pecúnia	01
Contrato	05
Termo Aditivo de Contrato	38
Termo Aditivo de Contrato de Financiamento	01
Apostilamento de Contrato	04
Contrato Temporário	13
Termo Aditivo de Contrato Temporário	03
Termo de Compromisso de Estágio	50
Termo Aditivo de Estágio	45
Termo de Rescisão de Estágio	18
Termo Aditivo de Convênio	01
Fomento	02
Termo Aditivo de Fomento	02
Apostilamento de Fomento	04
Termo Aditivo de Colaboração	01
Ata de Registro de Preços	13
Termo Aditivo de Ata	03
Ouvidoria/Atendimento por Telefone	26
Ouvidoria/Atendimento por E-mail	27
Ouvidoria/Atendimento Presencial	07
Preenchimento Anexos III, IV, V da Inst. 08/03 TCEMG.	OK

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC042209

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 304/2024

CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,considerando oOFÍCIO DAPS Nº

068/2024, datado de 06 de março de 2024, resolvem**CANCELAR**afunção gratificada,de**Supervisor de Serviços e Ações de Atenção Primária à Saúde, no montante de 21 UPFMD,**previstano Anexo VIII da Lei nº. 6.655, de 01 de novembro de 2007, concedida àservidorarelacionada abaixo, com**efeitos retroativos a 06/03/2024.**

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	UNIDADES SUPERVISIONADAS
97026115	TEREZA MARIA DUTRA OLIVEIRA	ESF Maria Helena ESF Nações EAP Ponte Funda

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72A0EF99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 305/2024

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFÍCIO DAPS Nº 068/2024, datado de 06 de março de 2024, resolvem **CONCEDER** função gratificada, de **Supervisor de Serviços e Ações de Atenção Primária à Saúde, no montante de 21 UPFMD,** prevista no Anexo VIII da Lei nº 6.655, de 01 de novembro de 2007, ao servidor relacionado abaixo, com **efeitos retroativos a 06/03/2024.**

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	UNIDADES SUPERVISIONADAS
99024779	CLAYTON FERNANDES DE SOUSA	ESF Maria Helena ESF Nações EAP Ponte Funda

Será necessário a apuração quadrimestral, sendo que, o não recebimento desta até o dia 20 de cada mês, ocasionará a suspensão do pagamento da gratificação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:33634225

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

– Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445– Objeto:**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de camisas e coletes para atender aos programas socioassistenciais da SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social**. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 01/04/2024 às 14h. Disponibilização do edital e informações nos portaiswww.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 14 de março de 2024.

SIMONE DE FREITAS GUIMARAES DIAS.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D463B872

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA N. 054, DE 14 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA MANUTENÇÃO DO PRÓ-GESTÃO RPPS - PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – DIVIPREV.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as definições do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017;

CONSIDERANDO a Versão 3.5 do Manual do Pró-Gestão RPPS, aprovada na Reunião da Comissão de Credenciamento e Avaliação nos dias 08/12/2023 e 21/12/2023 e pela Portaria SRPC/MPS nº 79, de 15/01/2024, publicada no DOU do dia 17/01/2024;

CONSIDERANDO que o DIVIPREV é certificado no nível II de aderência ao Pró-Gestão e o certificado é válido até 05/03/2027;

CONSIDERANDO que o DIVIPREV durante o prazo de validade de 3 (três) anos da certificação institucional deverá realizar monitoramento permanente de seus processos e atividades, buscando garantir que estes continuem cumprindo os requisitos mínimos estabelecidos em cada uma das ações nas dimensões Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, para a manutenção e evolução das boas práticas de gestão alcançadas;

CONSIDERANDO que no período de manutenção da certificação deverá ser produzidos e organizados uma série de documentos comprobatórios para atendimento de no mínimo 19 ações (79%) das 24 ações avaliadas, sendo pelo menos 50% das ações em cada dimensão (3 em Controles Internos; 8 em Governança Corporativa e 1 em Educação Previdenciária);

CONSIDERANDO a necessidade de organização, manutenção e controle dos processos da certificação Pró-Gestão;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados como responsáveis pela coordenação e controle de todo o processo de manutenção da certificação Pró-Gestão, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo:

- Fernanda de Paula Silva;
- Igor dos Santos Pimentel;
- Patrícia Antônia Rocha;
- Roberta Christman Moraes Arantes Jáber Lamounier.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão dar-se-ão sem prejuízo das atribuições regulares dos respectivos cargos, uma vez que os mesmos serão realizados após a jornada de trabalho dos servidores;

Art. 3º A Comissão deverá se reunir no mínimo 2 (duas) vezes por semana para elaborar o diagnóstico de gestão e traçar plano de trabalho.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar à Superintendência relatório mensal detalhado de todas as atividades desenvolvidas;

Art. 5º Pelo exercício do "múnus público", os membros receberão a título "pró-labore" a importância de 10 (dez) UPFMD mensais até 31/12/2024.

Art. 6º As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.
Divinópolis, 14 de março de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1508DF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

– Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445– Objeto:Registro de preço para aquisição futura e eventual de equipamentos de suporte à vida para uso em situações de urgência e emergência nas Unidades de Atenção Primária à Saúde sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município.Data e horário da abertura da sessão pública: dia 03/04/2024 às 14h. Disponibilização do edital e informações nos portaiswww.gov.br/compras/pt-br
ewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 14 de março de 2024.

SIMONE DE FREITAS GUIMARAES DIAS.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E45A9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE COMPROMISSO

Aos 14 de março de 2024, nesta cidade de Divinópolis, de um lado o **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ 18.291.351/0001-64**, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas, representada pelo respectivo Secretário Municipal, Marco Túlio Silva Santos; e de outro a pessoa jurídica de direito privado denominada **Tarff Engenharia LTDA CNPJ:10.642.259/0001-90**, nesta, por intermédio de seu representante legal, Tarcísio Francisco Ferreira CPF:76298892672, doravante denominados **COMPROMITENTE** e **COMPROMISSÁRIO**, respectivamente; celebram O presente TERMO DE COMPROMISSO, observando-se seguinte:

DOS FATOS

A **COMPROMISSÁRIA** pretende edificar no terreno correspondente a gleba 700, Zona 35, localizado na rua José Venâncio 140, bairro Santos Dumont, face ao que protocolizou sob o número **7689** em **2024** perante o setor competente da Prefeitura Municipal de Divinópolis respectivo "Processo de Aprovação" documentação pertinente.

Para obtenção das Licenças Prévia e de Instalação da Edificação, faz-se necessária análise técnica e jurídica pela Secretaria de Meio Ambiente e Políticas Urbanas, a partir do processo ambiental ora protocolizado.

O presente Termo de Compromisso é necessário e imprescindível para que a empresa dê andamento com o Registro de Incorporação.

Desse modo, deve o **COMPROMISSÁRIO** aguardar a conclusão das análises e pareceres técnicos e jurídico, além da aprovação pelo CODEMA e a obtenção das Licenças Prévia e de Instalação.

Não sendo razoável que ao empreendedor seja imposto o dever de aguardar ação a ser executada exclusivamente pelo COMPROMITENTE, deflagra-se a necessidade de celebrarem este ajuste, para garantia de direito e de deveres regulares.

Desse modo, considerando-se a necessidade pela **COMPROMISSÁRIA** em dar prosseguimento em seu empreendimento e, lado outro, garantir ao COMPROMITENTE a integral satisfação das obrigações regulares, para fins de atendimento aos requisitos legais aplicáveis, as partes RESOLVEM firmar o presente **Termo de Compromisso**, no qual os envolvidos se comprometem ao seguinte:

DAS OBRIGAÇÕES

Para exclusivos fins de poder dar prosseguimento ao processo de Registro de Incorporação, a **COMPROMISSÁRIA** se obriga a não iniciar a obra da edificação enquanto não possuir em mãos as Licenças Prévia e de Instalação.

A obrigação ora assumida fica a cargo exclusivo da **COMPROMISSÁRIA**, em nada lhe sido licito atribuí-la, solidária ou subsidiariamente, a outrem, cabendo-lhe executar as suas exclusivas expensas.

O descumprimento do presente ajuste implicará na imediata cassação do alvará de construção da obra, eventualmente concedida, além das penalidades descritas na legislação vigente, sem prejuízo de sujeitar a **COMPROMISSÁRIA**, ainda, a eventual responsabilização administrativa, cível ou penal, bem como incidência de multas.

Por descumprimento deste ajuste e sem prejuízo de eventuais multas previstas em lei, fica fixada multa diária por descumprimento no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), a qual passará a incidir imediatamente após o descumprimento deste Termo de Compromisso, bem como multas já determinadas no código de posturas e legislações vigentes.

O prazo para cumprimento das obrigações pelo **COMPROMISSÁRIO** poderá ser alterado mediante fundamentada decisão pelo **COMPROMITENTE**, ou em caso de caso fortuito ou força maior devidamente demonstrado.

O **COMPROMITENTE** assume o dever de dar efetiva fiscalização a este ajuste, mediante vistoria no local, tão logo lhe seja comunicada pela **COMPROMISSÁRIA** antes do início das obras.

Este termo produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura, revestindo-se de natureza e eficácia de título executivo extrajudicial, podendo ser executado em caso de descumprimento.

Fica eleito o foro da comarca de Divinópolis para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta e Compromisso para surta todos os efeitos legais, em duas vias de igual teor.

Divinópolis, 14 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS
Compromitente

Compromissária
Tarff Engenharia
CNPJ: 10.642.259/0001-90
TARCÍSIO FRANCISCO FERREIRA
CPF: 76298892672

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5443919

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 04/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2.009, que dispõe sobre a *constituição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano* no Município de Divinópolis:

RESOLVE

Art. 1º Fica cancelado o Registro de Número **153/2018** no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., ao estabelecimento denominado **TAUANY RIBEIRO SILVA, CNPJ 26.425.225/0001-83,** que se situava na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 320. Santa Rosa - Divinópolis, Minas Gerais, representado legalmente pela senhora **Tauany Ribeiro Silva**..

Art. 2º O Cancelamento do Registro a que se refere o artigo 1º desta Portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2.009 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de março de 2024.

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:899CF536

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 116

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
249º	FRANCIELLY DE SOUZA MARCELINO	Não manifestou interesse na vaga.
252º	CAMILA APARECIDA DA SILVA DE MELO	Não manifestou interesse na vaga.
253º	THAIS DE SOUSA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 14 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A928F6F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 140

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
255º	BIANCA BASÍLIO NUNES
256º	JÉSSICA STÉFHANY PALHARES
257º	LORENA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MIRANDA
258º	WINNY MYTALLE DA SILVA PEREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 14 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:918BEAA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 90

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
273º	NAIHARA CRISTINA NOTINE QUEIROZ SERRA	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
30º	RAPHAELA SILVA CAETANO	Não manifestou interesse na vaga.
31º	GABRIELA MORAIS SOUZA TORRES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 14 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DDBFEFA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 115

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
276º	LUCAS LÁZARO DA SILVA

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
32º	AMANDA FERREIRA MACHADO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os**

documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 14 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:094ED4CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 33

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
70º	RITA DE CASSIA OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 14 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EC96FEF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 50

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
72º	NAYARA CRISTINA DE GOIS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 14 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7DA945B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 28

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
45º	EDUARDA GRACIA DE ARAÚJO ABREU CURSAGE	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 14 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:12D7DD34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 41

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
46º	MAGDA VIEIRA DO NASCIMENTO
47º	SANDRA LÚCIA DE MENEZES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 14 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:25B48B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 58

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
26º	WANDER DE FREITAS FONSECA	Não manifestou interessena vaga.
32º	MA	Não manifestou interessena vaga.

Divinópolis, 14 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C813EB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 66

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
34º	SARA BARBOSA RODRIGUES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2023**.

Divinópolis, 14 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08BA52A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 14

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS– 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
31º	CRISTIANE REIS DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.
28º	BRUNA CAMPOS SOUZA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 14 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91E4A86D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 19

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04 - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
32º	ROSÂNGELA BRANDT
33º	CARINA RABELO DIAS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2024**.

Divinópolis, 14 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B95DE4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	**Valor**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	03/12 em 2024	194.939,64
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	03/12 em 2024	1.046.007,54
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	03/12 em 2024	646.696,00
INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	03/12 em 2024	187.024,00
RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA AQUISICAO PELAS SECRETARIAS DE SAUDE DOS ESTADOS, MUNICIPIOS E DO DISTRITO FEDERAL	03/12 em 2024	117.129,75
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	Única em 2023	35.683,93

Divinópolis, 14 de março de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E818B65B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - Processo Licitatório nº 389/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 270/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Fernanda Freitas do Amaral – Matrícula: 99016486 resolve registrar os preços da empresa **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, que venceu os itens 15 e 32 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições eventuais e futuras de mobiliários e equipamentos permanentes atendimento a demanda da UPA 24 horas Padre Roberto cordeiro Martins e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
O valor total registrado foi de R$ 43.494,20 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 30/01/2024 a 29/01/2025.

Divinópolis, 30 de janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:69A2DA3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.091/24

Nomeia a presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana – REURB - do Município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando as deliberações da Comissão de Regularização Fundiária – REURB - do Município de Divinópolis e a ata de reunião realizada aos sete de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Sheila Aparecida da Costa Fonseca - Diretora de Habitação/Secretaria de Assistência Social - presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana (REURB) do Município de Divinópolis, composta na forma do Decreto nº 13.501/19.
Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 13 de março de 2024.

(Assinado eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

(Assinado eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3ADC0287

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 043/2024

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 043 DE 2024

DOM BOSCO-MG, 14 DE MARÇO DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2024, venho convocar a aprovada em 1º lugar para o cargo de **Assistente Administrativo I**, a Sra **Jordelina Teixeira de Souza**, CPF 086.425.526-89, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:BDF109CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 010/2024, na modalidade Inexigibilidade de Chamamento n° 004/2024. JUSTIFICATIVA – Celebração de parceria entre a "ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS E ESTUDANTES TÉCNICOS DE DORES DO INDAIÁ - ASUEDI" e o município de Dores do Indaiá-MG, para auxílio financeiro no transporte de estudantes de ensino superior e técnico em razão do deslocamento para instituições de ensino localizadas em cidades vizinhas, revela-se medida de extrema razoabilidade, em plena sintonia com o interesse público e a hipótese do Art. 31, da Lei 13.019/2014, representando efetivo instrumental para concretização e preservação da manifestação cultural de caráter singular. Dores do Indaiá, 14 de março de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:85C86AFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 011/2024, na modalidade Dispensa de Chamamento Público n° 007/2024. JUSTIFICATIVA – Por entender que a "Caixa Escolar Godofredo de Araújo" desenvolve atividades de assistência social, de relevante interesse público sem fins lucrativos, e com notória experiência, deliberou-se pela dispensa do chamamento público em virtude do preenchimento dos requisitos para a dispensa previstos no art. 30, VI da Lei 13.019/2014.

Dores do Indaiá, 14 de março de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:D3BDC875

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 012/2024, na modalidade Dispensa de Chamamento Público n° 008/2024. JUSTIFICATIVA – Por entender que a Associação de Pais, Mestres e Amigos da Escola Municipal Benjamim Guimarães desenvolve atividades de assistência social, de relevante interesse público sem fins lucrativos, e com notória experiência, deliberou-se pela dispensa do chamamento público em virtude do preenchimento dos requisitos para a dispensa previstos no art. 30, VI da Lei 13.019/2014.
Dores do Indaiá, 14 de março de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:C44B9414

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 013/2024, na modalidade Dispensa de Chamamento Público n° 009/2024. JUSTIFICATIVA – Por entender que a "Caixa

Escolar Irmã Luiza de Marilac" desenvolve atividades de assistência social, de relevante interesse público sem fins lucrativos, e com notória experiência, deliberou-se pela dispensa do chamamento público em virtude do preenchimento dos requisitos para a dispensa previstos no art. 30, VI da Lei 13.019/2014.
Dores do Indaiá, 14 de março de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:026CFF27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBÇLICO Nº 010/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 014/2024, na modalidade Dispensa de Chamamento Público n° 010/2024. JUSTIFICATIVA – Por entender que a Santa Casa de Misericórdia Dr. Zacarias desenvolve atividades de assistência social, de relevante interesse público sem fins lucrativos, e com notória experiência, deliberou-se pela dispensa do chamamento público em virtude do preenchimento dos requisitos para a dispensa previstos no art. 30, VI da Lei 13.019/2014.

Dores do Indaiá, 14 de março de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:514D2708

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 015/2024, na modalidade Dispensa de Chamamento Público n° 011/2024. JUSTIFICATIVA – Por entender que a Comunidade Terapêutica Francisco de Assis - Fazendinha desenvolve atividades de assistência social, de relevante interesse público sem fins lucrativos, e com notória experiência, deliberou-se pela dispensa do chamamento público em virtude do preenchimento dos requisitos para a dispensa previstos no art. 30, VI da Lei 13.019/2014.

Dores do Indaiá, 14 de março de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:EB9299CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECISÃO DE RECURSO - PROCESSO LICITATÓRIO 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, CONFORME REQUISITOS DA LEI FEDERAL Nº 5.194/66, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PLANIALTIMÉTRICO DA PRAÇA DE ESPORTES MARINHO RODRIGUES BELO, SITUADA À RUA DOM PEDRO I, 248, CENTRO, ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no exercício de suas atribuições legais, recebe *recurso* interposto por "202 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº 34.161.140/0001-63, já devidamente qualificada nestes autos, decidindo-o de acordo com fatos e fundamentos que se seguem:

1 – RELATÓRIO

Cuida-se interposição de recurso ao resultado da fase de habilitação do processo licitatório nº 003/2024, dispensa eletrônica nº 003/2024, interposto por "202 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº 34.161.140/0001-63, tal como consta expressamente averbado na ata da sessão, datada de *22.02.2024* (quinta-feira).

Inicialmente, destaca-se a tempestividade da presente manifestação, uma vez que as razões recursais foram recebidas em *27.02.2024* (terça-feira), em conformidade aos 3 (três) dias úteis após data de lavratura da ata, ocorrida em *22.02.2024* (quinta-feira), em plena sintonia com o **Art. 165, I, 'c'**, da lei 14.133/2021.

Em apertada síntese, a Recorrente argumenta que sua inabilitação seria indevida, pois atenderia à qualificação técnica solicitada nos termos do ANEXO I**,** do instrumento convocatório.

Nesse sentido, aduz que *"...atestados fornecidos não foram analisados considerando o conteúdo dos serviços"* (*fl. 02/04*, do recurso interposto).

Também, alega que *"A empresa forneceu um conjunto de Certidão de Acervo Técnico nº 3015201/2023, com 5 páginas, contendo listadas 9 ART's..."* (*fl. 02/04*, do recurso interposto), deixando manifesto que "*O teor do documento infelizmente não faz <?> ao trabalho desenvolvido...*" *(fl. 02/04*, do recurso interposto), e, ainda reitera que *"... o roteiro metodológico do trabalho não é registrado na ART, e inclusive, na ocasião dos serviços o sistema CREA/Confea utilizava outro aplicativo para registro. Nessa listagem, não era contido todo o universo de serviços possíveis a se executar, por esse motivo, não o termo específico não pode ser considerado*" (*fl. 03/04*, do recurso interposto).

Por fim, pede o recebimento e eventual provimento do recurso, com a reforma da decisão da Agente de Contratação que a inabilitou e, por conseguinte, a declare apta e vencedora do certame.

Em ato contínuo, as demais licitantes que participaram da sessão foram comunicadas da interposição do recurso por meio da plataforma eletrônica, na data de *27.02.2024 (terça-feira)*, acerca do conteúdo integral do recurso interposto, para efeitos do oferecimento de eventuais contrarrazões.

Registre-se que o recurso, no que concerne às vias originais, foi enviado via plataforma e recebido de forma tempestiva.

Até a data limite de *01.03.2024* (sexta-feira), considerando-se o prazo de 03 (três) dias úteis conforme dispõe o **Art. 165, §4º, da Lei 14.133/2021**, não foram oferecidas contrarrazões.

Em observância ao rito hierárquico do **§2º, do Art. 165, da Lei 14.133/2021**, a Agente de Contratação acolheu a petição recursal, fazendo-a subir, devidamente informada e instruída para exame do Prefeito Municipal, na data de *06.03.2024 (quarta-feira*), contudo, sem reconsiderar a decisão hostilizada.

Por se tratar de petição fundamentada, tempestiva, delibero por dar seguimento ao recurso aviado, razão pela qual fica **SUSPENSO** o certame, por força do **Art. 168, da Lei 14.133/2021**.

É o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO PRAZO PARA DECISÃO DO RECURSO

Antes de se adentrar no mérito da questão, cumpre ressaltar que o prazo para decisão corre a partir do primeiro dia útil após decurso do prazo para eventual reconsideração da decisão hostilizada, por parte da Agente de Contratação, nos termos do **§2º, do Art. 165, da Lei 14.133/2021**.

Nesse sentido, a decisão foi mantida e o recurso interposto foi encaminhado ao Gabinete do Prefeito em *06.03.2024 (*quarta-feira),

sendo que o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, para proferir decisão seria até *20.03.2024 (quarta-feira).*

Portanto, o prazo limite para decisão do recurso, em conformidade ao Art. 165, §2º, da Lei 14.133/2021, seria até *20.03.2024* (quarta-feira).

2.2. DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DO JULGAMENTO OBJETIVO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL ("AVISO": INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO NO CASO EM TELA) – INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, DA LEI 14.133/2021.

Primeiramente, não se pode olvidar que todo arcabouço jurídico referente às licitações e contratações públicas decorre do preceito insculpido no Art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988 (doravante CF/88), "*verbis*":

"**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **PUBLICIDADE** e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (grifo e destaque nosso)

Como o dever de licitar encontra-se disposto pelo **Art. 37, XXI, da CF/88**, a Lei 14.133/2021 foi promulgada para regulamentar tal dispositivo, sendo que em seu **Art. 5º**, elenca os princípios norteadores do procedimento de licitação:

"**Art. 5º.**Na aplicação desta Lei, serão observados os **princípios da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, **do julgamento objetivo,** da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."
(grifo e destaque nosso)

Portanto, a licitação será processada e julgada em estrita conformidade com tais princípios, sob pena de nulidade do procedimento.

Tendo em vista as peculiaridades do caso concreto, merece destaque os **princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.**

No que tange ao princípio da legalidade, o entendimento predominante na doutrina é de que se trata de princípio essencial, como se extrai da renomada lição de MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO:

"Segundo o princípio da legalidade, a Administração Pública só pode fazer o que a lei permite; no âmbito das relações entre particulares, o princípio aplicável é o da autonomia da vontade, que lhes permite fazer tudo o que a lei não proíbe. Essa é a idéia expressa de forma lapidar por Hely Lopes Meirelles (1996:82) e corresponde ao que já vinha explícito no artigo 42 da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789: 'a liberdade consiste em fazer tudo aquilo que não prejudica a outrem; assim, o exercício dos direitos naturais de cada homem não tem outros limites que os que asseguram aos membros da sociedade o gozo desses mesmos direitos. Esses limites somente podem ser estabelecidos em lei'.
Em decorrência disso, a Administração Pública não pode, por simples ato administrativo, conceder direitos de qualquer espécie, criar obrigações ou impor vedações aos administrados; para tanto, ela depende de lei. No direito positivo brasileiro, esse postulado, além de referido no artigo 37, está contido no artigo 52, inciso 11, da Constituição Federal que, repetindo preceito de Constituições anteriores, estabelece que "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei". "
(DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 20ª ed., São Paulo: Atlas, 2007. p. 59, grifo e destaque nosso)

No mesmo diapasão, sintetiza ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, a respeito da observância ao Princípio da Legalidade:

"Destarte, se ao administrador privado é facultado tudo aquilo que a lei não proíba, ao administrador público é licito apenas aquilo que estiver expressamente previsto em lei – ideia que traduz o princípio da legalidade, pedra de toque do Estado de Direito."
(BACELLAR FILHO, Romeu Felipe. *Direito Administrativo*. 5ª Edição Reformulada. São Paulo: Saraiva, 2009, p. 10, grifo e destaque nosso)

Segundo a clássica lição de HELY LOPES MEIRELLES, "*Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza*".

Por sua vez, de acordo com o princípio da *vinculação ao instrumento convocatório*, a administração não pode deixar de observar o que detemina o edital, razão pela qual muitos doutrinadores afirmam que "*o edital é a lei da licitação*".

É inconteste que a Administração não pode ignorar os requisitos que estabeleceu para determinado procedimento de licitação, sob pena de afronta ao ordenamento jurídico.

Porém, no que tange ao *princípio do julgamento objetivo*, é exigido por parte da Administração que esta, ao definir os critérios e condições do edital ("a lei do edital"), o faça de forma clara, sem ambiguidades ou subjetivismos, de tal modo que a aferição das propostas e da documentação de habilitação possa ser realizada de forma clara, sem margem de dúvidas, ou seja, pautada por critérios objetivos.

Assim, é inconteste que o aviso de dispensa eletrônica deverá, obrigatoriamente, pautar-se por critérios objetivos para aferir quais os requisitos dispostos acerca da contratação pretendida, sob pena de nulidade.

Destarte, o recurso interposto implica na apreciação direta de critério definido pela Administração, sobre quais documentos seriam aceitos na demonstração da qualificação técnica, por ocasião da fase de habilitação.

2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - NECESSIDADE DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES - LEGALIDADE DA EXIGÊNCIA - CRITÉRIO OBJETIVO - INFORMAÇÕES INSUFICIENTES – OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - COMPROMETIMENTO OBJETIVO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE RECORRENTE.

O ordenamento jurídico permite à Administração Pública exigir das licitantes a demonstração de qualificação técnica pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em plena sintonia com o Art. 37, XXI, da CF/88 c/c o **Art. 67**, **I**, da Lei 14.133/2021, "*verbis*":

"Art. 67. A documentação relativa à **qualificação técnico-profissional** e técnico-operacional será restrita a:
I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor **de ATESTADO**

DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA por execução de obra ou **serviço de características semelhantes, para fins de contratação**;"
(Grifo e destaque nosso)

Como não poderia deixar de ser, o instrumento convocatório foi categórico em exigir das licitantes a demonstração de "ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA", nos moldes do item "4", do ANEXO I, do aviso de dispensa eletrônica em comento:

"4 - Qualificação técnica
Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá ser apresentado:
I - Quanto à capacitação técnico operacional:
a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade, em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução do CONFEA nº 1.094/2017 e Lei nº 5.194/1966, Lei nº 12.378/2010 e Resolução nº 28/2018, do CAU/BR.
II - Quanto à capacitação técnico profissional:
a) Comprovação de que possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com a licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente na data prevista para entrega da proposta, e, que conste na Certidão de Registro do CREA, ou do CAU, como responsável técnico da licitante, preferencialmente, com formação técnica na área de engenharia civil, **sendo detentor de ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA por execução de serviços de características semelhantes.** "
(Grifo e destaque nosso)

À luz dos dispositivos supramencionados, resta evidente que o aviso de dispensa pautou-se pela estrita legalidade, exigindo de forma clara e objetiva a comprovação de aptidão para execução de serviço de engenharia compatível em características semelhantes com o objeto da presente dispensa de licitação.

Nesse sentido, a **Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023/CONFEA**, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, estabelece que a Certidão de Acervo Técnico-Profissional – **CAT** é o documento que comprova o registro do atestado no CREA:

"Art. 65. O registro de atestado será efetivado por meio de sua vinculação à CAT, que especificará somente as ARTs a ele correspondentes.
§ 1º A veracidade e a exatidão das informações constantes do atestado são de responsabilidade do seu emitente.
§ 2º A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea."
(Grifo e destaque nosso)

Feitas estas considerações, não se pode perder de vista que a Recorrente apenas retorquiu que *"A empresa forneceu um conjunto de Certidão de Acervo Técnico nº 3015201/2023, com 5 páginas, contendo listadas 9 ART´s..."* (*fl. 02/04*, do recurso interposto), sendo que em momento algum afirma que consta juntado em sua documentação o atestado de responsabilidade técnica, conforme exigido.

No entanto, cumpre registrar que a CAT pode ser emitida sem registro do atestado, tal como se verifica no caso em tela, sendo que no site do CREA-MG esta opção encontra-se disponibilizada de forma evidente:

ENDEREÇO ELETRÔNICO ACESSADO EM *13.03.2024*:
http://www.crea-mg.org.br/faq/quais-sao-os-tipos-de-certidao-de-acervo-tecnico-cat

Como se verifica pelas informações supramencionadas, a decisão pela inabilitação por ausência de atendimento aos requisitos de demonstração da qualificação técnica foi proferida consoante os critérios definidos pelo instrumento, em plena conformidade à legislação vigente, restando evidenciado que a Recorrente não apresentou CAT com atestado de responsabilidade técnica devidamente registrado, como é possível ser realizado nos termos da **Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023/CONFEA.**

Tal desconsideração pelo atestado de responsabilidade técnica é reforçada na minuta recursal, quando a Recorrente não fornece nenhum elemento específico de que sua documentação estaria condizente com a qualificação técnica exigida.

Portanto, à luz da documentação apresentada pela Recorrente, fica patente que esta não comprova aptidão para execução de obra de engenharia, compatível em características semelhantes com o objeto.

Em razão das considerações acima e diante da realidade fática dos autos, não há como se conceder a reforma do resultado da fase de habilitação promovida em acordo com o **Art. 5º, c/c Art. 67, I**, da Lei 14.133/2021.

3 – DECISÃO

Em face do exposto, julgo IMPROCEDENTE o recurso, com amparo no **Art. 5º, c/c Art. 67, I**, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Item "4", do ANEXO 4, do aviso de dispensa eletrônica em comento, por entender que a Recorrente não apresentou CAT na qual constasse atestado de responsabilidade técnica registrado, declarando, assim, a manutenção da decisão que a inabilitou, por ter sido proferida em plena sintonia com os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Publique-se nos termos da lei, e intime-se a Recorrente e demais licitantes do teor da decisão.

Por fim, cessa a suspensão do processo licitatório nº 003/2024, promovendo-se seu regular andamento.

Estrela do Indaiá-MG, 14 de março de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARÁUJO
Prefeito Municipal

MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro.* 27. ed. São Paulo: Malheiros, 2002, p. 86.

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:D746A174

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 003/2024

O Prefeito de Estrela do Indaiá/MG, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133/21, vêm, por meio deste, RATIFICAR em sua íntegra a decisão da Agente de Contratação Municipal, reconhecendo a ocorrência de licitação FRACASSADA no presente processo para "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, CONFORME REQUISITOS DA LEI FEDERAL Nº 5.194/66, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PLANIALTIMÉTRICO DA PRAÇA DE ESPORTES MARINHO RODRIGUES BELO, SITUADA À RUA DOM PEDRO I, 248, CENTRO, ESTELA DO INDAIÁ – MG", tendo em vista o constante do presente processo.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 14 de Março de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:1E8D2AA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3779 DE 14/03/2024

Concede Licença-Prêmio para servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **MARCELO DE MENDONÇA MARQUES**, Operário de Serviços Gerais, matrícula nº 1163, **01 (um) mês de Licença-Prêmio**, referente ao período **2016/2021**, do dia **14/03/2024 a 12/04/2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 14 de Março de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DA7D489F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINOIDES SISTÊMICOS

A Diretoria de Vigilância Sanitária de Formiga/ MG torna público a autorização para comercialização/ dispensação de medicamentos à base de substâncias retinoides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº 344, de 12 de Maio de 1998 e nº 06, de 29 de Janeiro de 1999, da empresa UNIÃO PHARMA RODRIGUES E RODRIGUES LTDA, CNPJ: 50.791.036/0001-09, localizada Av. Guiomar Garcia Neto, n° 205, CEP: 35.570-148, Centro, Formiga/ MG, sob o cadastro nº 001/2024 da Diretoria de Vigilância Sanitária de Formiga/ MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E8BD5F94

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 011/2023. Processo Licitatório nº 011/2023, modalidade Tomada de Preço nº 001/2023, Contratante: **Serviço Autônomo de Água e EsgotO DE FORMIGA,** Contratada: **MLT ENGENHARIA DE PROJETOS AMBIENTAIS LTDA - ME. CNPJ: 08.881.359/0001-27.** Objeto: referente à contratação de empresa especializada para elaboração do programa de educação ambiental da barragem de captação do rio Formiga, neste Municipio**. Vigência**: fica prorrogada o contrato por mais 1 ano. **Início: 03/03/2024 à 02/03/2025**. **Fundamento legal**: artigo 57 da Lei 8666 no § 1º inciso II do e suas alterações posteriores.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral –
Formiga/MG, 01 de março de 2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A07C38A0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE / FORMIGA / MG - EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 0005/2024

Suspendeu o Pregão Eletrônico **003/2024** – Registro de preços. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Aquisição de bobinas e formulários**. SUSPENSO** para adequação no edital convocatório. Nova data de abertura em breve. Informações à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br

WAINY TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8F40FB86

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 132/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 146/2023. Processo Licitatório n°: 132/2023 – Pregão Eletrônico nº 55/2023 . Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** ELETRO COMERCIAL ZW LTDA. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.01.17.512.0008.1.399.3.3.90.30. **Data:** 11/03//2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A09B1C00

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 94/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 153/2023. Processo Licitatório n°: 94/2023 – Pregão Eletrônico nº 36/2023 . Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** LABORATÓRIO MÉDICO DE PATOLOGIA DR WILLIAM LTDA. **Da Fiscalização:** Conforme autoriza o art. 104, inciso I da Lei Federal nº: 14.133/21, é o presente TERMO - de natureza unilateral inserir ao contrato original e fazer constar como agente fiscal do contrato as servidoras designadas para esta função, mediante a PORTARIA Nº: 5.520, DE 4 DE MARÇO DE 2024, constante à f. 273, do processo licitatório:
I- Gabriela Vaz Reis;
II – Geisiane Aparecida da Silva;
III- Jessica Luiza de Castro Fonseca;
IV – Poliana Carlos da Silva.
Data: 12/03//2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:80514CA9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2023

DESPACHO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - RATIFICO o Processo Licitatório nº. 008/2024, Inexigibilidade nº. 003/2023, em favor de: **ES PRODUÇÕES LTDA** - CNPJ nº.

22.205.732/0001-50, com sede de suas atividades à Rua Piaui- nº - 1627- loja 1 - bairro Funcionários – Belo Horizonte - MG – CEP – 30150323, cujo objeto é a Contratação de empresa responsável pela apresentação do show musical do cantor Eli Soares, durante o evento "5º Show Gospel", a ser realizado no dia 13 de abril de 2024, no município de Formiga. O valor total da referida contratação é de R$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais), conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura. Formiga (MG), 14 de março de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3F020C43

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.205, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R$ 2.212.513,56 (dois milhões duzentos e doze mil quinhentos e treze reais e cinquenta e seis centavos), conforme a seguinte discriminação:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.302.9.2504-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.212.513,56
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 2.212.513,56

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 14 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E105877B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.206, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R$ 6.895.616,04 (seis milhões oitocentos e noventa e cinco mil seiscentos e dezesseis reais e quatro centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0009	Prestação de Serviços de Saúde	
2.504	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares BLMAC	
3.3.90.39.1621	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 721)	R$6.895.616,04

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 14 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:44F7D207

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.538, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidor para a função que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Diretora de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 124/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Fellippe Silva Duque para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a execução, por empresa especializada, de obras de pavimentação em bloquetes sextavados de concreto pré-moldado, na Comunidade Rural de Timboré, em Formiga-MG, bem como o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos (inclusive epi's), mão de obra qualificada e demais despesas necessárias à sua conclusão, por meio de recursos do Convênio nº 923626/2021, firmado entre o Município de Formiga e o Ministério do Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 14 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:62D6F4CE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.324, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Altera dispositivo do Decreto nº 10.313, de 7 de março de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 69/2024;

Art. 1º O parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 10.313, de 7 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. *Para a efetivação das ações de combate ao Aedes Aegypti, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder à contratação temporária de pessoal pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, desde que devidamente justificada e ouvida, em todas as contratações, a Procuradoria Municipal, usando a lista de aprovados*

no Processo Seletivo Público de Provas destinado ao preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Saúde e formação de cadastro de reserva, de que trata o Edital nº 01, de 7 de novembro de 2022, bem como a lista de aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao preenchimento de vagas do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Formiga e formação de cadastro de reserva, de que trata o Edital nº 01, de 11 de setembro de 2019 e ainda por realização de processo seletivo simplificado emergencial que vier a ser realizado, caso as vagas não sejam preenchidas pelos processos já existentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 11 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:15DA901A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2024

DESPACHO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - RATIFICO o Processo Licitatório nº. 016/2024, Inexigibilidade nº. 009/2024, em favor de: **KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA** - CNPJ nº. 11.179.644/0001-05, com sede de suas atividades a Rua Uruguai - nº 122 –Sala 003 BOX 76 – Centro - Itajaí - SC - CEP – 88.302-200, cujo objeto é : Inscrições no 4º Seminário Brasileiro para o Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizado em Curitiba – PR, entre os dias 25 a 27 de março de 2024, sendo três inscrições para representantes do Conselho Tutelar e do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município, visando a capacitação e o aperfeiçoamento destes profissionais. O valor total da referida contratação é de R$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais), conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano. Formiga (MG), 14 de março de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2C149D82

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA INCUBADORA MUNICIPAL DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA E STARTUPS

CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º - O Conselho Deliberativo da Incubadora Municipal de Empresas de Base Tecnológica e Startups, criado pela Lei Complementar nº. 192 de 16/10/2018, constitui órgão colegiado, de natureza deliberativa e consultiva, no âmbito de sua competência, sem personalidade jurídica, sobre questões relacionadas ao estímulo à inovação tecnológica e ao empreendedorismo inovador.

Art. 2º - O Conselho Deliberativo da Incubadora Municipal de Empresas de Base Tecnológica e Startups tem a finalidade de definir as diretrizes do Programa Municipal de Pré-Incubação e de Incubação Avançada e de orientar e acompanhar a gerência da Incubadora Municipal, na forma determinada pelos seus estatutos.
Parágrafo Único - O Conselho Deliberativo da Incubadora Municipal de Empresas de Base Tecnológica e Startups será regido pela lei complementar N°192 de 16/10/2018, e por este Regimento, os quais estabelecem as normas de organização e funcionamento.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA INCUBADORA MUNICIPAL DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA E STARTUPS

Art. 3º - O Conselho Deliberativo da Incubadora Municipal de Empresas de Base Tecnológica e Startups é composto com base na Lei Municipal Complementar Nº 192/2018 e suas alterações, a saber:

I - Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, ou cargo máximo superveniente;
II – Um representante da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico ou órgão que venha a substituí-la;
III – 2 (dois) representantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Formiga (IFMG Campus Formiga);
IV – 2 (dois) representantes do Centro Universitário de Formiga (UNIFOR)
V – Um representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais (SEBRAE/MG).

Art. 4º - O Conselho Deliberativo terá sua diretoria composta de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário.

§ 1º O Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico é o Presidente, sendo o vice-presidente eleito entre os demais membros do Conselho Deliberativo.

§ 2º - O Secretário e o Vice-Presidente serão eleitos dentre os demais membros do Conselho por meio de votação por maioria simples em reunião.

§ 3° - A diretoria fica automaticamente empossada na mesma data da reunião que a elegeu.

CAPÍTULO III – DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA INCUBADORA MUNICIPAL DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA E STARTUPS

Art. 5º - Compete ao Conselho Deliberativo:

I – Elaborar as diretrizes e prioridades do CITFOR;

II – Elaborar as diretrizes e prioridades do Programa Municipal de Pré-Incubação e de Incubação Avançada;

III – Oferecer apoio técnico à coordenadoria para elaboração de processos seletivos para acesso de negócios de base tecnológica e startups ou empresas inovadoras nos Programa Municipais de Pré-Incubação e Incubação Avançada;

IV – Constituir banca em processos seletivos previamente estabelecidos para Programas Municipais de Pré-Incubação e Incubação Avançada;

V – Oferecer a coordenadoria do CITFOR, quando solicitado, parecer técnico, relacionado a sua gestão da incubadora municipal;

VI - Encaminhar ao Comitê Executivo do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo as necessidades orçamentárias da incubadora que devem ser supridas pelo Fundo de Apoio à Inovação Tecnológica e ao Empreendedorismo Inovador.

Art. 6° - A função dos membros do Conselho Deliberativo será considerada como relevante serviço à comunidade e não será remunerada.

Art. 7º - Compete aos membros do Conselho Deliberativo:

I - Comparecer às reuniões;

II - Debater a matéria em discussão;

III - Requerer informações, providências e esclarecimentos;

IV - Apresentar relatório e pareceres nos prazos a serem fixados, quando da reunião de estudos da matéria;

V - Votar e ser votado nas assembleias de eleição;

VI - Propor temas e assuntos à discussão e votação do Conselho Deliberativo;

VII - Aprovar e assinar as atas das reuniões;

VIII - Dirimir dúvidas relativas à interpretação deste Regimento;

IX - Aprovar ou não os pedidos encaminhados ao Conselho Deliberativo;

X - Manter seus endereços atualizados para fins de convocação;

XI - Respeitar o bom andamento da reunião, tratando com urbanidade e cordialidade todos os cidadãos;

Art. 8° – Compete ao Presidente**:**

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Assinar documentos e correspondências relativas ao Conselho Deliberativo;

III - Encaminhar ao Prefeito cópia das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - Representar o Conselho Deliberativo em eventos da área e em outras realizações;

V - Discutir e articular, no que couber, com o Prefeito e seu Secretariado, as ações do Conselho Deliberativo;

VI - Proclamar as decisões tomadas em cada reunião;

VII - Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros quando omisso for o Regimento;

VIII - Determinar o destino do expediente lido nas sessões, nos termos do Regimento;

IX - Conhecer das justificativas de ausência dos membros do Conselho Deliberativo;

X - Determinar a execução dos serviços administrativos;

XI - Expedir normas e portarias.

XII – O voto de desempate nas decisões e deliberações do conselho.

Art. 9° - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos ou em caso de vacância do cargo;

II - Assessorar a Presidência.

Art.10 - Compete ao Secretário:

I - Secretariar as reuniões do Conselho Deliberativo;

II - Fazer a convocatória bem como as atas de reuniões;

III - Receber, preparar, expedir e controlar as correspondências;

IV - Organizar locais para a execução das reuniões;

V - Receber e organizar a pauta das reuniões;

VI - Manter, de forma organizada e atualizada, arquivos de toda a correspondência e documentos recebidos ou encaminhados pelo Conselho Deliberativo;

VII - Providenciar os serviços de digitação e impressão;

VIII - Redigir e lavrar as atas das reuniões, bem como fazer sua leitura e a do expediente;

IX - Recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho Deliberativo;

X - Registrar a frequência dos membros do Conselho Deliberativo às reuniões;

XI - Anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;

XII - Proceder ao arquivamento em arquivo próprio das atas aprovadas;

XIII - Verificar o "*quorum"* das reuniões;

XIV - Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo pleno.

Art. 12- O mandato dos membros do Conselho Deliberativo e da diretoria é de dois anos, permitido reconduções

CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS DO CONSELHO DELIBERATIVO DA INCUBADORA MUNICIPAL DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA E STARTUPS

Art. 13 - Em caso de impedimento do Presidente, assumirá provisoriamente a presidência o Vice-Presidente.

Art. 14 - O "*quorum*" estabelecido para abertura e deliberações do Conselho Deliberativo, em suas reuniões e/ou Assembleias, ordinárias e ou Extraordinárias, é o seguinte:

I – Em primeira convocação, no horário pré-estabelecido, com todos os 7 membros.

II – Em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, com mínimo de 3 participantes.

Parágrafo Único – As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por votação nominal, observando-se, nas decisões, o critério de maioria simples de votos dos presentes.

Art. 15 - O Presidente poderá solicitar as instituições a substituição dos membros que não estejam comparecendo às reuniões, observadas as seguintes situações:

I – Faltar a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas de forma não justificada;

II – Tornar-se incompatível com o exercício do cargo por improbidade ou pela prática de atos irregulares.

Art. 16 – O presidente deve solicitar as instituições quando qualquer membro for desligado do Conselho Deliberativo, por qualquer motivo.

CAPÍTULO V – DOS PROCEDIMENTOS

Art. 17 – As reuniões do Conselho Deliberativo serão realizadas nos seguintes termos:

I - O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente trimestralmente, em dia, hora e locais previamente designados.

II - Poderão ainda ser convocadas reuniões extraordinárias, nos seguintes casos:

a) Por convocação do Presidente, quando este achar conveniente, e existir uma pauta inadiável até a próxima reunião, com antecedência de três dias;
b) Por convocação de metade mais um de seus membros, para tratar de qualquer assunto que acharem conveniente, com antecedência de três dias.

c) As decisões e deliberações do Conselho Deliberativo serão sempre aprovadas, por maioria simples dos membros presentes na reunião, ou seja, acima de 50% (cinqüenta por cento).

Art. 18 - O Conselho Deliberativo será presidido pelo Secretário de Administração e Desenvolvimento Econômico, ou pelo cargo de direção máxima de outro órgão superveniente, sendo que os procedimentos administrativos das reuniões do Conselho obedecerão aos princípios gerais do direito, a Lei, o Decreto regulador dessa matéria e especialmente os incisos abaixo:

I - A abertura da reunião será rigorosamente no local e horário previamente designados pelo Presidente, indicado no ofício de convocação, que será enviado aos Conselheiros, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;
II - Declarada aberta a reunião pelo Presidente, será imediatamente procedido o recolhimento do livro de presenças dos Conselheiros e da relação dos inscritos para falar. Feita a devida conferência pelo Secretário, serão considerados faltosos aqueles que não compareceram. De forma idêntica, acontecerá com os interessados em fazer o uso da palavra para defender ou contrariar matérias em pauta;

III - Por ordem de prioridade de protocolo ou em se tratando de reunião extraordinária convocada para uma finalidade específica, o Presidente colocará em pauta o primeiro assunto que será anunciado, discutido pelos conselheiros inscritos e votado de forma fundamentada;

IV – Os membros, em conjunto ou isoladamente, antes de pronunciar o seu voto, poderão, fundamentadamente, requerer diligências ou solicitar a retirada de pauta da proposta ou projeto em análise. O requerimento de diligências ou a retirada de pauta, ainda que seja deferida a um só requerente, alcançará a todos os demais Conselheiros, que terão a mesma e única oportunidade de utilização dessa prerrogativa, não podendo mais na próxima reunião repetir o feito.

V – O Presidente poderá usar de sua autoridade para deferir ou indeferir, fundamentadamente, as diligências ou pedidos de retirada de pauta, bem como para chamar à ordem os procedimentos previstos neste artigo, inclusive suspender a reunião para que a ordem seja restabelecida ou para tomar decisões, formular consultas, quanto aos fatos que lhe compete resolver.

Art. 19 - As deliberações sobre a aprovação ou não de propostas, projetos e dos assuntos votados pelo Conselho Deliberativo após a homologação pelo Prefeito Municipal terão força deliberativa.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 - O Conselho Deliberativo tem o prazo de até 60 (sessenta) dias para publicação do Regimento Interno.

Art. 21 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente "*Ad referendum*" do Plenário do Conselho Deliberativo, em reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 22 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

MILLENA RIBEIRO SILVA
Presidente

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:25C8419B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

REGIMENTO INTERNO DA INCUBADORA MUNICIPAL DE EMPRESAS BASE TECNOLÓGICA E STARTUPS DE FORMIGA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Regimento define a estrutura organizacional e o funcionamento da Incubadora Municipal de Empresas de Base Tecnológica e Startups, doravante denominada Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga, ou simplesmente CITFOR, conforme Lei Complementar nº 192 de 16 de outubro de 2018.

Parágrafo único – O funcionamento do CITFOR deve ser viabilizado pelo Poder Executivo Municipal, sendo o Conselho Deliberativo da Incubadora Municipal de Empresas de Base Tecnológica e Startups, o órgão com finalidade de acompanhar a gerência do CITFOR, conforme previsto no art. 34 da Lei Complementar nº 192/2018.

Art. 2º - O CITFOR tem por missão viabilizar a criação e o desenvolvimento de novos negócios de base tecnológica e startups ou empresas inovadoras, e promover a difusão da cultura empreendedora e das tecnologias inovadoras oriundas da comunidade acadêmica e da iniciativa privada, contribuindo para o desenvolvimento local.

Parágrafo único – São valores do CITFOR: ética, transparência, atitudes empreendedoras, compromisso com a inovação, fortalecimento das parcerias, compromisso com a qualidade, humanização das condições de trabalho e responsabilidade social e ambiental.

Art. 3º - O CITFOR tem como objetivo o estímulo à criação e ao desenvolvimento de empresas que ofereçam produtos, serviços ou processos tecnologicamente inovadores, tendo a transformação de ideias em serviços e/ou produtos com inovação tecnológica para a inserção no mercado visando à promoção do bem-estar social, a preservação da qualidade de vida e o desenvolvimento econômico de Formiga e região.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CENTRO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DE FORMIGA

Art. 4º - A estrutura organizacional do CITFOR é composta por:

I – Conselho Deliberativo da Incubadora Municipal de Empresas de Base Tecnológica e Startups;
II – Coordenadoria;
III – Empresas Apoiadoras e Instituições de Orientação Técnica.

Sessão I
Do Conselho Deliberativo da Incubadora Municipal de Empresas de Base Tecnológica e Startups

Art. 5º - O Conselho Deliberativo da Incubadora Municipal de Empresas de Base Tecnológica e Startups, neste regimento definido simplesmente como Conselho Deliberativo, é constituído por: Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, ou cargo máximo superveniente, 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico - representando o poder público municipal, 2 (dois) representantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Formiga (IFMG Campus Formiga) e 2 (dois) representantes do Centro Universitário de Formiga (UNIFOR - MG), – Um representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais (SEBRAE/MG), com a finalidade de definir as diretrizes do Programa Municipal de Pré-Incubação e do Programa Municipal de Incubação Avançada, além de orientar e acompanhar a gerência do CITFOR na forma definida por este regimento.

Art. 6º - Compete ao Conselho Deliberativo:

I – Elaborar as diretrizes e prioridades do CITFOR;

II – Elaborar as diretrizes e prioridades do Programa Municipal de Pré-Incubação e de Incubação Avançada;

III – Oferecer apoio técnico à coordenadoria para elaboração de processos seletivos para acesso de negócios de base tecnológica e startups ou empresas inovadoras nos Programa Municipais de Pré-Incubação e Incubação Avançada;

IV – Constituir banca em processos seletivos previamente estabelecidos para Programas Municipais de Pré-Incubação e Incubação Avançada;

V – Oferecer a coordenadoria do CITFOR, quando solicitado, parecer técnico, relacionado a SUAgestão da incubadora municipal;

VI - Encaminhar ao Comitê Executivo do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo as necessidades orçamentárias da incubadora que devem ser supridas pelo Fundo de Apoio à Inovação Tecnológica e ao Empreendedorismo Inovador.

Art. 7º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo é de dois anos, podendo haver reconduções.

Art. 8º - A diretoria do Conselho Deliberativo será composta pelo presidente, vice-presidente e um secretário, escolhido entre os membros, por meio de votação simples.

Parágrafo único – O Conselho Deliberativo tem como missão permanente ampliar o elenco de serviços colocados à disposição dos empreendedores e empresas associadas, refletindo seus interesses e suas necessidades coletivas, bem como tentar buscar patrocínio e, ou, subsídio, dos serviços complementares, particularmente entre as instituições apoiadoras do CITFOR.

Seção II
Da Coordenadoria

Art. 9º – A Coordenadoria é o órgão administrativo do CITFOR, podendo ser ocupado por membro da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Formiga, ou pessoa indicada pelo secretário da pasta.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo - COMCITIE, após avaliação quanto à competência técnica, pode emitir parecer opinativo quanto ao nome indicado para o cargo da Coordenadoria que será encaminhado ao Prefeito Municipal para ratificação ou substituição do indicado.

Art. 11 - São atribuições do Coordenador do CITFOR:

I – Executar, no âmbito de sua competência, as políticas, os programas, os projetos e as decisões do Conselho Deliberativo;

II – Coordenar, os processos relacionados aos Programas Municipais de Pré-Incubação e Incubação Avançada;

III – Coordenar, os processos relacionados às Empresas Apoiadoras e Instituições de Apoio Técnico;

IV – Preparar e encaminhar ao Conselho Deliberativo os planos, os programas, os projetos, os relatórios de atividades, a prestação de contas e as demais informações do CITFOR para apreciação;

V – Servir de agente articulador entre o CITFOR, o Conselho Deliberativo, as empresas vinculadas, a comunidade e os órgãos públicos e demais parceiros;

VI – Expedir normas administrativas e operacionais necessárias à gestão das atividades do CITFOR;

VII – Supervisionar e controlar o trabalho do CITFOR e das empresas vinculadas, visando assegurar a realização da missão e dos objetivos do Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga.

Seção III
Das Empresas Apoiadoras e Instituições de Orientação Técnica

Art. 12 - As Empresas Apoiadoras e Instituições de Orientação Técnica são responsáveis por desenvolver atividades que objetivam apoiar as empresas dos Programas Municipais de Pré-Incubação e Incubação Avançada, com ênfase na mentoria e fortalecimento da empresa no mercado por meio da inovação tecnológica e organizacional.

Art. 13 – São Empresas Apoiadoras e Instituições de Orientação Técnica:

I – Instituições de Orientação Técnica: Representadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG – Campus Formiga), pelo Centro Universitário de Formiga (UNIFOR - MG) e pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Formiga (SEBRAE – MG) conforme Art. 33 da lei municipal 192/2018.

II – Empresas Apoiadoras: Empresas com experiência no mercado ou *Know-how* em práticas inovadoras, desde que aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 14 – A relação do CITFOR com as Instituições de Orientação Técnica e as Empresas Apoiadoras dar-se-á através do Contrato e Convênio para Empresas Apoiadoras e Instituições de Orientação Técnica, dentro do que estabelece a legislação pertinente, no qual estarão explicitados os direitos e deveres das partes, bem como tempo de vigência, salvo quando não exigir contrapartida do município na relação envolvida.

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO

Art. 15 – O patrimônio do CITFOR será constituído de bens móveis e imóveis que adquirir ou receber, e estes farão parte do acervo patrimonial da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único: As despesas de custeio são de responsabilidade do Município, sendo que as despesas de investimento que necessitarem de ser cobertas pelo Fundo de Municipal de Apoio à Inovação Tecnológica e ao Empreendedorismo Inovador devem ser aprovadas pelo Comitê Executivo e enviadas ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo

Art. 16 - Constituem receitas do CITFOR:

I – As subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em seu favor, por empresas vinculadas, pela União, pelos Estados e Municípios e por pessoas físicas e instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

II – Recursos provenientes do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo;

III – Os usufrutos que forem constituídos;

IV – Doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;

V – As remunerações provenientes do resultado de suas atividades;

VI – Outras receitas eventuais, advindas de taxas e serviços.

CAPÍTULO IV
DOS PROGRAMAS E SELEÇÃO

Art. 17 - Os programas do CITFOR relacionados à criação e viabilização de empresas de base tecnológica são: Programa

Municipal de Pré-Incubação e Programa Municipal de Incubação Avançada.

Seção I
Do Programa Municipal Pré-Incubação

Art. 18 - O Programa Municipal de Pré-Incubação do CITFOR compreende o conjunto de atividades que objetiva preparar os projetos que tenham potencial de negócios para a criação de empresas de base tecnológica e empresas inovadoras.

Art. 19 - As atividades prioritárias do programa de Pré-Incubação são desenvolvidas com ênfase na conscientização empreendedora, no desenvolvimento do protótipo do produto ou serviço de base tecnológica e na capacitação empresarial dos empreendedores para a gestão de negócios.

Parágrafo único: A participação no Programa Municipal de Pré-Incubação estará condicionada à assinatura do Contrato de Pré-Incubação.

Art. 20 - São objetivos do Programa Municipal de Pré-Incubação:

I – Preparar os projetos de negócios pré-incubados para futuro ingresso no CITFOR, como empresa nascente de base tecnológica, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município de Formiga;

II – Auxiliar o desenvolvimento de tecnologias em produtos, processos ou serviços inovadores com potencial de aplicação de mercado;

III – Auxiliar no processo de validação de problema e de solução;

IV – Estimular a sinergia e parcerias entre empreendedores e instituições de ensino e pesquisa, empresas, órgãos governamentais/não governamentais, associações de classe, agentes financeiros e mercado consumidor;

V – Difundir, junto à comunidade acadêmica, a cultura empreendedora e os modernos instrumentos de gestão;

VI – Oferecer aos empreendedores orientações gerenciais e técnicas, bem como, oportunidade de capacitação gerencial a fim de prepará-los para a gestão do negócio.

Art. 21 - O prazo máximo de permanência da empresa no Programa Municipal de Pré-Incubação é de até 03 (três) meses, renováveis por igual período, desde que devidamente justificado e condicionado aprovação do Conselho Deliberativo, contados a partir da assinatura do Contrato de Utilização de Espaço Compartilhado;

§1º O empreendedor poderá desistir da Pré-Incubação antes do prazo final estipulado, desde que cumpra as exigências prevista no Contrato de Pré-Incubação.

§2º O não cumprimento das cláusulas contratuais presentes no Contrato de Pré-Incubação podem levar ao desligamento do programa.

§3º Todas as alterações contratuais deverão ser aprovadas pelo Conselho Deliberativo ou órgão competente.

Seção II
Do Programa Municipal de Incubação Avançada

Art. 22 – O Programa Municipal de Incubação Avançada da Incubadora compreende o conjunto de atividades voltadas ao fortalecimento das empresas nascentes de base tecnológica, com ênfase na capacitação gerencial do empreendedor e no desenvolvimento econômico e financeiro de seu negócio.

§ 1º – A empresa incubada que cumprir o Programa Municipal de Incubação Avançada será denominada Empresa Graduada.

§ 2º – A incubação da empresa estará condicionada à assinatura do Contrato de Incubação Avançada.

Art. 23 - São objetivos do Programa Municipal de Incubação Avançada:

I – Dar suporte às empresas vinculadas ao Programa, com o intuito de capacitá-las para que atinjam o sucesso, alicerçadas em produtos e serviços inovadores e de qualidade, além de bases sólidas de conhecimento em gestão e comercialização;

II – Fortalecer a imagem da empresa no mercado por meio do vínculo à Incubadora;

III – Oferecer capacitação gerencial por meio de modernos modelos de gestão;

IV – Estimular a sinergia e parcerias entre empreendedores e instituições de ensino e pesquisa, empresas, órgãos governamentais/não governamentais, associações de classe, agentes financeiros e mercado consumidor, ampliando a networking das empresas incubadas;

V – Auxiliar a empresa a direcionar esforços com foco na ampliação de impacto.

Parágrafo único: Todas as alterações contratuais deverão ser aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 24 - O prazo de permanência da empresa no programa é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura do Contrato de Utilização do Espaço Compartilhado, com possibilidade de renovação desde que com justificativa e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Seção III
Do Processo de Seleção

Art. 25 – Os processos de seleção dos Programas Municipais de Pré-Incubação e Incubação Avançada serão regidos por editais específicos.

Art. 26 – É de responsabilidade da Coordenadoria do CITFOR com apoio técnico do Conselho Deliberativo, elaborar os processos de seleção dos programas de Pré–Incubação e Incubação Avançada.

Art. 27. É condição necessária que as propostas apresentadas sejam caracterizadas como empresa de base tecnológica ou empresa inovadora para que sejam aceitas nos processos seletivos, de acordo com parágrafo 3° do Art. 31 da Lei Complementar 192/2018.

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES

Seção I
Das Obrigações do Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga - CITFOR

Art. 28 - São obrigações do CITFOR, por meio da Coordenadoria:

I – Coordenar e administrar os processos relacionados aos Programas Municipais de Pré- Incubação e Incubação Avançada e fornecer informações sobre as atividades a eles referentes ao Conselho Deliberativo;

II – Operacionalizar as decisões em relação aos Programas aprovadas pelo Conselho Deliberativo;

III – Acompanhar o desenvolvimento dos negócios das empresas e dos projetos vinculados;

IV – Representar os Programas quando assim for designado;

V – Garantir o oferecimento dos benefícios oferecidos aos empreendedores e às empresas vinculados, conforme estabelecido no Contrato de Utilização do Espaço Compartilhado;

VI – Reunir-se de forma periódica com empreendedores e empresas vinculados para apresentar as informações pertinentes e solicitadas;

VII – Realizar levantamento de demanda por assessorias que possam ser oferecidas pelas instituições e empresas apoiadoras;

VIII - Encaminhar ao Conselho Deliberativo as decisões, as solicitações de esclarecimentos e as proposições dos empreendedores e das empresas vinculados;

IV – Zelar pelos interesses dos empreendedores e das empresas participantes dos Programas, conforme as normas e regimentos do CITFOR;

Art. 29 – O CITFOR colocará à disposição dos empreendedores e das empresas e instituições apoiadoras, quando apropriado, os seguintes benefícios, conforme Contrato de Utilização do Espaço Compartilhado:

I– Instalações físicas: direito de utilização das dependências do CITFOR, que será exercido de forma compartilhada, compreendendo:

A cessão, em caráter temporário e, ou, provisório, do direito de uso de área física e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos projetos e das empresas, de acordo com a disponibilidade do CITFOR;

Direito de uso dos serviços e das áreas comuns do CITFOR como: Cozinha compartilhada, áreas interna e externa, sala de reunião e treinamento, recepção, telefone de uso coletivo, rede de internet, de acordo com a disponibilidade.

II – Limpeza, suporte administrativo por meio de estagiário, endereço postal e energia elétrica a cargo da Secretária de Administração e Desenvolvimento Econômico;

III – Ampliação do *Networking* por meio da interação com outros empreendedores e instituições apoiadoras;

IV - Capacitação gerencial por meio de eventos e cursos a serem oferecidos de acordo com a disponibilidade das instituições apoiadoras e do CITFOR;

V - Orientação de atividades com foco em ampliar o impacto da empresa, por meio de ações direcionadas, utilizando técnicas de desenvolvimento de negócios inovadores.

Seção II
Das Obrigações dos Empreendedores e das Empresas

Art. 30 - São obrigações dos empreendedores e das empresas vinculadas aos Programas:

I – Cumprir as exigências do Contrato de Utilização de Espaço Compartilhado, das normas e dos regimentos do CITFOR;

II – Divulgar o nome do CITFOR, em apresentações do projeto, da empresa, dos produtos e serviços;

III - Fornecer todas as informações solicitadas pelo CITFOR conforme previsto no Contrato de Utilização de Espaço Compartilhado, e no Contrato de Pré–Incubação ou Contrato de Incubação Avançada;

IV – Não desenvolver nenhuma atividade poluente ou perigosa, que venha a causar prejuízos, sob pena de ter seu contrato rescindido;

V – Manter a segurança, limpeza e ordem na área disponibilizada pelo Programa, com estrita observância da legislação, regulamentos e posturas aplicáveis à circunstância e questão;

VI – Participar das reuniões e eventos realizados pelo CITFOR;

VII – Contribuir para a execução da missão e dos objetivos do CITFOR.

Parágrafo único: o não cumprimento de qualquer das obrigações poderá ser utilizado como fundamento pelo CITFOR para solicitar ao Conselho Deliberativo a rescisão do Contrato de Utilização do Espaço Compartilhado, bem como o desligamento do empreendedor ou da empresa vinculados ao Programa, culminando na rescisão do Contrato Pré–Incubação ou Contrato de Incubação Avançada.

CAPÍTULO VI
DOS CONTRATOS

Art. 31 – Para o efetivo ingresso nos Programas Municipais de Pré-Incubação ou Incubação Avançada, as propostas selecionadas serão objeto de contrato a ser realizado com o CITFOR conforme programa:

I – No programa de Pré–Incubação é necessário que seja firmado o Contrato de Pré-Incubação, bem como Contrato de Utilização de Espaço Compartilhado;

II – No programa de Incubação avançada é necessário que seja firmado o Contrato de Incubação Avançada, bem como Contrato de Utilização de Espaço Compartilhado;

Art. 32 – Para se tornar uma Empresa Apoiadora ou Instituição Orientação Técnica é necessário que seja firmado o Contrato e Convênio para Empresas e Instituições Apoiadoras, bem como o Contrato de Utilização de Espaço Compartilhado em casos que houver contrapartida do município.

Parágrafo único: Somente após a assinatura dos contratos previstos, o empreendedor estará habilitado a instalar-se em dependências físicas disponibilizadas, bem como usufruir dos benefícios concedidos aos empreendedores e às empresas vinculadas.

Art. 33 – A minuta do Contrato de Utilização do Espaço Compartilhado, Contrato de Pré-Incubação e Contrato de Incubação Avançada devem estar anexo ao edital de seleção dos programas de Pré-Incubação e Incubação Avançada.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - A revisão do presente regimento interno dar-se-á em qualquer tempo, caso seja identificada necessidade de melhoria pelo Conselho Deliberativo.

Art. 35 – Os casos omissos a esse regimento interno serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, ouvidas as partes interessadas.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:17C51DBA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3493/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 13116.

Resolve:

Art. 1º - Nomear LENIR TOME FONSECA CALIXTO, para exercer o cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, Classe I, Grau A, a partir do dia 07/03/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 07/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4A5B83FB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3494/2024

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 142 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), DAYANE APARECIDA DO COUTO BRITO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA III A, 02 anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 06/03 , mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1330/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:09B7E175

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3495/2024

Designa servidor(a) para substituir função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), CARLOS ROBERTO DE CASTRO SOARES, ENCARREGADO DE SECRETARIA ESCOLAR DE UNIDADE DE ENSINO (FG9), para substituir Rildo Regis de Almeida, Assessor Educacional, no período de sua licença médica, de 28/02/2024 a 13/03/202 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 28/02/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F8AD1B23

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3496/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 22832.

Resolve:

Art. 1º - Nomear KENIO CASTRO SILVA, para exercer o cargo de AGENTE SOCIAL, Classe VI, Grau A, a partir do dia 07/03/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 07/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C77449D7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3497/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 12629.

Resolve:

Art. 1º - Nomear JOSÉ FRANCINO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, Classe I, Grau A, a partir do dia 07/03/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 07/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2937FC6B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3498/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo(a) candidato(a) J.A.A não ter tomado posse no prazo previsto.

Resolve:

Art. 1º - Nomear GERALDO ANDRÉ DA SILVA ALVES, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau A, a partir do dia 07/03/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 07/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:534CD141

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3499/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear LUAN CAMPOS SILVA, para exercer o cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, Classe I, Grau A, a partir do dia 07/03/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 07/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A42E4B9B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3500/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 13771.

Resolve:

Art. 1º - Nomear PEDRO LEONEL MORAIS, para exercer o cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, Classe I, Grau A, a partir do dia 08/03/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2A7CDB4C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3501/2024

Exonera servidor(a) de função gratificada, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), JANAINA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA, da função gratificada de ENCARREGADO DE SECRETARIA ESCOLAR DE UNIDADE DE ENSINO (FG9), a partir do dia 01/03/2024, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1378/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7012F4E0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3502/2024

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), JANAINA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA, do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO VI A, a partir do dia 01/03/2024, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1378/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EB185607

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3503/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) JOSÉ CARLOS LEAL, habilitado(a) para o exercício do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA, a partir de 09/03/2024, em conformidade com Parecer Conclusi Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C0BE7F99

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3504/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.
O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) MARIANA DE OLIVEIRA SILVA, habilitado(a) para o exercício do cargo de PEDAGOGO, a partir de 09/03/2024, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A32DA55C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3505/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.
O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) MAYRA LUISA LOIOLA MENEZES SILVA AZEVEDO, habilitado(a) para o exercício do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, a partir de 09/03/2024, em confo Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:661AA478

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3506/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.
O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) FERNANDA HELOISA DE FARIA SILVA, habilitado(a) para o exercício do cargo de PEDAGOGO, a partir de 11/03/2024, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EBBE4A84

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3507/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), SOILHA APARECIDA TRINDADE, TÉCNICO EM ENFERMAGEM III C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 11/03/2024 a 09/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9FF6BF4E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3508/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 1589.

Resolve:

Art. 1º - Nomear SHARON APARECIDA DUQUE, para exercer o cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, Classe I, Grau A, a partir do dia 11/03/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:51159232

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3509/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear MARCELO MARCOS CARDOSO, para exercer o cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, Classe I, Grau A, a partir do dia 06/03/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C119952F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024.OBJETO: Contratação da prestação de serviço por empresa especializada de mão de obra, com fornecimento de peças, para revisão veicular do veículo Renault/Oroch, 2023/2024, placa SHX-5B97, integrante da frota oficial do Município de Formoso, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto na alínea "a", inciso IV, do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. RATIFICAÇÃO EM 02/02/2024. VALOR GLOBAL: R$ 1.416,81 (um mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos). CONTRATADA: Prima Via Comércio de Automóveis Ltda – CNPJ: 17.730.943/0001-72.

Formoso/MG, 02 de fevereiro de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:CFF60DA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024

OBJETO: Contratação de Show Artístico da banda LIRIANO OLIVER E CONVIDADOS, a realizar-se no dia 24 de março de 2024 às 18h00min, sendo a apresentação com duração de 03h00min, em evento denominado "110 Anos de Guarani", na cidade de Guarani/MG.

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** o presente processo em favor da empresa ***OLIVER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 15.174.545/0001-91***, fundamentado no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O valor total da contratação será de ***R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)***.

Guarani – MG, aos 14 dias de março de 2024

Município de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:FDA9E8FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 041/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: OLIVER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 15.174.545/0001-91.

OBJETO: O presente contrato tem como OBJETO a contratação de Show Artístico da banda LIRIANO OLIVER E CONVIDADOS, a realizar-se no dia 24 de março de 2024 às 18h00min, sendo a apresentação com duração de 03h00min, em evento denominado "110 Anos de Guarani", na cidade de Guarani/MG.

PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato será até 24 de março de 2024.

VALOR: O valor do presente contrato será de ***R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 039/2024 - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** 015/2024.

SIGNATÁRIOS: LIRIANO DE OLIVEIRA ANASTACIO E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:A72624DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Nº 026/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: FORTUMEL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.
CNPJ: 22.483.299/0001-15.

DA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL:

1.1. Considerando a existência de erro material no Contrato nº 026/2024 e mediante solicitação constante no Memorando nº 004/2024 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, fica o objeto do contrato retificado passando a constar a seguinte redação:

"Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para os Agentes de Combate às Endemias e Camisas de Uniformes para as equipes de Saúde do Programa Saúde da Família (PSF)".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. A despesa referente aos serviços objeto deste contrato será empenhada, além da dotação informada no contrato original, também na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.05.04.10.304.0016.2.0266 - FONTE: 2.621.000 - DESENV. ATIVIDADES.DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 031/2024 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 012/2024.

SIGNATÁRIOS: ELZA MARIA COELHO DE OLIVEIRA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:B261DA29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº **076/2024, Inexigibilidade nº 033/2024** Objeto: **Taxas de inscrição para participação das equipes de Futsal Masculino e Feminino de Guaxupé nas categorias Sub-13, Sub-15, Sub17 e Adulto da Copa Alterosa de Futsal 2024.** R$ 23.800,00 Fundamento Legal: Artigo 74,I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG,11 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:06D5C35A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – **Pregão nº 014/2024**, **forma de realização: Eletrônica, para** AMPLA PARTICIPAÇÃO, Processo nº 074/2024. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Aquisição de Implemento Agrícola Máquina Canteradeira.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **28 de março de 2024** às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **15 de março de 2024**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, **14 de março de 2024**.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:60655AA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014 e Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé – APAE, inscrita no CNPJ 17.902.974/0001-63, tendo por objeto o Serviço de Proteção Social Especial para jovens e adultos com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias, ofertado em Centro-Dia de Referência**,** no valor de R$ 250.945,11 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e onze centavos). Vigência de 22/03/2024 a 21/03/2025.

Guaxupé, 14 de março de 2024

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:11356396

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 02/2024
de 14 de Março de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo para Emissão Anual de Atestado de Funcionamento de Entidades Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, o uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS e Lei Municipal nº 1.335/1995 e suas alterações;

Considerando a deliberação deste Conselho, em reunião extraordinária, registrada na Ata nº 21/2023 de oito de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Protocolo para Emissão Anual de Atestado de Funcionamento de Entidades Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS;

Art. 2º- Determinar que todos as organizações da sociedade civil devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, que executam e ofertam *serviços*, *programas*, *projetos* e benefícios, sigam as orientações, procedimentos e forneçam a documentação indispensáveis para o fornecimento de Atestado de Funcionamento;

Art. 3º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 14 de Março de 2024.

MARIA GONÇALVES BOLONHA PEREIRA
Presidente CMAS

Protocolo para Emissão Anual de Atestado de Funcionamento de Entidades Socioassistenciais no CMAS

1. Objetivo:

1.1 Este protocolo estabelece os procedimentos e a documentação necessária para a emissão do Atestado de Funcionamento de entidades socioassistenciais devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). O atestado, com validade anual unificada, será essencial para garantir a continuidade das atividades da entidade e sua permanência no CMAS, bem como no CNEAS (Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais).

2. Documentos Necessários:

2.1 Requerimento de Solicitação de Atestado de Funcionamento: O requerimento deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da entidade. Ele deve conter informações como o nome da entidade, CNPJ, endereço, número de telefone de contato, e-mail e os dados do representante legal. O modelo de requerimento pode ser fornecido pelo CMAS - Anexo I.

2.2 Ata de Eleição da Diretoria mais Recente: Deve ser apresentada a ata da última eleição da diretoria da entidade, registrando os nomes dos membros eleitos e seus respectivos cargos. A ata deve estar devidamente registrada em cartório, se aplicável.

2.3 Estatuto Social Atualizado: Uma cópia do estatuto social da entidade, devidamente atualizado, deve ser fornecida, incluindo todas as alterações, se houver. O estatuto deve estar em conformidade com as leis e regulamentos vigentes.

3. Procedimentos:

3.1 – Anualmente, durante o mês de fevereiro, as entidades cadastradas no CMAS serão submetidas a visitas técnicas realizadas pela equipe da Secretaria Executiva e Vigilância Socioassistencial para avaliações. Tais visitas serão agendadas por meio do CNEAS, e as entidades serão notificadas por e-mail pelo próprio CNEAS com informações sobre a data e horário da visita. **Solicitamos que a entidade mantenha seu endereço de e-mail atualizado.**

3.2 – Até o dia 30 de abril de cada ano, as entidades registradas no CMAS devem apresentar à secretaria-executiva o Plano de Ação para o ano em curso, acompanhado do Relatório de Atividades do ano anterior, conforme estabelecido no Artigo 13 da Resolução 14/2014/CNAS.

3.2.1. Plano de Ação: A entidade deve apresentar um plano com as atividades que comprovem as ações que estão sendo oferecidas no momento. O plano deve detalhar as atividades, projetos e programas em andamento, bem como os públicos atendidos. Ele deve incluir informações sobre metas, objetivos e um cronograma.

3.2.2. Relatório de Atividades do ano anterior: A entidade é solicitada a submeter um relatório anual que detalhe todas as atividades realizadas no ano anterior, conforme o modelo fornecido no Anexo II, até o dia 30 de abril do corrente ano.

3.3 – Anualmente, durante a primeira quinzena do mês de maio, a Comissão de Fiscalização e Monitoramento do CMAS realizará visitas às entidades cadastradas, com o propósito de fiscalizar a implementação do Plano de Ação apresentado por instituição. Essas visitas de fiscalização seguem as diretrizes estabelecidas no artigo 4º da Resolução 14/2014/CNAS.

3.4 - Após a avaliação dos relatórios de visitas e dos documentos apresentados pela entidade, o CMAS realizará uma reunião extraordinária exclusivamente para este propósito no último dia do mês de maio. Se todos os requisitos forem atendidos, será emitido um Atestado de Funcionamento válido por um ano. Caso haja pendências ou a necessidade de informações adicionais, a entidade será devidamente notificada. Após essa data, os Atestados de Funcionamento estarão disponíveis para retirada pelas entidades na Secretaria Executiva do CMAS.

4. Observações Importantes:

1) O descumprimento dos requisitos estabelecidos ou a detecção de irregularidades pode acarretar na não emissão ou na revogação do Atestado de Funcionamento.

2) No evento de indeferimento do Atestado de Funcionamento, a entidade será notificada oficialmente, recebendo todas as justificativas pertinentes ao indeferimento (conforme o art. 11, inciso II, da Resolução 14/2014 do CNAS).

3) Em situações em que ocorra uma mudança na diretoria da entidade após o prazo estabelecido para a emissão do Atestado de Funcionamento, é necessário que a entidade solicite a devida alteração no referido atestado. Para isso, é imprescindível apresentar a ata atualizada que registra a nova composição da diretoria.

4) Ressalta-se que, mesmo com a realização dessa alteração, a data de validade do Atestado de Funcionamento permanecerá inalterada, mantendo-se de acordo com os termos previamente estabelecidos. Este procedimento visa garantir a transparência e a conformidade das informações registradas, proporcionando uma gestão eficiente e consistente da documentação institucional.

Guaxupé(MG), 08 de Novembro de 2023.

MARIA GONÇALVES BOLONHA PEREIRA
Presidente CMAS

****

ANEXO I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ATESTADO ANUAL DE FUNCIONAMENTO NO CMAS

Por favor, preencha este formulário com as informações necessárias para solicitar o Atestado Anual de Funcionamento no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

I. DADOS DA ENTIDADE:
Nome da Entidade:
CNPJ/CPF:
Endereço Completo:
Telefone de Contato:
E-mail de Contato:

II. INFORMAÇÕES SOBRE A DIRETORIA ATUAL:
Dados do Presidente:
Nome:
CPF:
Cargo na Entidade:
Celular e e-mail
Dados do Vice Presidente:
Nome:
CPF:
Cargo na Entidade:
Celular e e-mail:

ANEXO II

PLANO DE AÇÃO

1. Informações Gerais:
Nome da Entidade:
Endereço:
Responsável pelo Preenchimento:
E-mail:
Whatsapp:
2. Diagnóstico e Contextualização:
Breve descrição da situação atual da entidade:

Principais desafios identificados:

Necessidades específicas da comunidade atendida:

3. Objetivos para o Ano [ANO VIGENTE]:
Descreva os objetivos gerais a serem alcançados:

Estabeleça metas específicas, mensuráveis, alcançáveis, relevantes e com prazo definido:

4. Ações e Atividades:
Liste as ações planejadas para atingir os objetivos:

Descreva as atividades específicas para cada ação:

Indique os profissionais responsáveis por cada atividade:

5. Recursos Necessários:
Identifique os recursos humanos: materiais e parcerias necessários.

Obs.: Estime os custos associados a cada ação.
6. Cronograma de Execução:
Elabore um cronograma detalhado, indicando as datas de início e término de cada atividade.

7. Monitoramento e Avaliação:
Defina indicadores de desempenho para medir o progresso.

Estabeleça períodos de avaliação e monitoramento das ações.

Descreva os mecanismos de feedback e ajustes necessários.

8. Parcerias e Envolvimento Comunitário:
Liste as parcerias existentes e potenciais:

Descreva como a entidade pretende envolver a comunidade nas ações:

9. Comunicação e Divulgação:
Detalhe as estratégias de comunicação para divulgar as ações da entidade:

Inclua ações de sensibilização e mobilização da comunidade:

10. Orçamento:
Apresente um orçamento estimado para a execução do plano:

Discrimine os custos por categoria (pessoal, materiais, serviços, etc.):

11. Considerações Finais:

Espaço para observações finais e considerações adicionais:

Obs,: Este formulário visa fornecer uma estrutura abrangente para o planejamento e implementação de ações em entidades socioassistenciais ao longo do ano vigente, bem como possibilitar que o CMAS possa acompanhar as ações propostas.
Personalize conforme as necessidades específicas da sua organização.

Guaxupé(MG), de de .

_____.
Assinatura Do Presidente

ANEXO III

RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO ANTERIOR

Período de Referência: [Inserir o ano anterior]

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL:
Nome da Entidade:
CNPJ:
Endereço:
Responsável Legal:
Telefone e Email:

I2. OBJETIVOS PROPOSTOS:
Destaque os objetivos que foram estabelecidos pela entidade para o ano em questão.
Inserir o primeiro objetivo proposto:

Inserir o segundo objetivo proposto:

Inserir o terceiro objetivo proposto:

...
3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:

Para cada objetivo proposto, descreva as atividades implementadas ao longo do ano.
Objetivo 1:
Descrever as atividades realizadas para alcançar o objetivo 1:

Incluir detalhes sobre eventos, programas, ações, etc.

Objetivo 2
Descrever as atividades realizadas para alcançar o objetivo 2.

ncluir detalhes sobre eventos, programas, ações, etc.

Obs.: Se houver mais objetivos, detalhar como acima.

4. RESULTADOS ALCANÇADOS:
Avalie o sucesso em relação aos objetivos propostos. Utilize dados quantitativos, se possível.
Objetivo 1

[Indicar se o objetivo foi alcançado, parcialmente alcançado ou não alcançado.]

[Incluir dados relevantes, como número de beneficiários, percentual de alcance, etc.]

Objetivo 2
[Indicar se o objetivo foi alcançado, parcialmente alcançado ou não alcançado.]

[Incluir dados relevantes, como número de beneficiários, percentual de alcance, etc.]

5. DIFICULDADES ENFRENTADAS:
Descreva quaisquer desafios, obstáculos ou dificuldades encontradas durante a implementação das atividades:
[Descrever a primeira dificuldade]

[Descrever a segunda dificuldade]

...
6. RECOMENDAÇÕES E APRENDIZADOS:
Com base nas experiências do ano anterior, ofereça recomendações para melhorias e destaque lições aprendidas.
[Inserir a primeira recomendação]

[Inserir a segunda recomendação]

7. COLABORAÇÃO COM O CMAS:
Descreva como a entidade colaborou ou interagiu com o Conselho Municipal de Assistência Social ao longo do ano.
[Descrever a forma de colaboração]

[Inserir detalhes sobre reuniões, parecerias, etc.]
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Apresente considerações finais sobre o desempenho da entidade no ano anterior:

Guaxupé(MG), de de

_____.
Assinatura do Presidente

Obs.: Este relatório visa documentar e analisar as atividades da entidade socioassistencial ao longo do ano anterior, contribuindo para a transparência, prestação de contas e aprimoramento contínuo das ações desenvolvidas, além da manutenção no CNEAS, conforme artigo 13 da Resolução nº 14/2014/CNAS.

Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:B82DC56B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.846 DE 12 DE MARÇO DE DE 2024

DECRETO Nº 2.846 de 12 de MARÇO DE de 2024

REGULAMENTA E ESTABELECE PREÇO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DA ESTAÇÃO CULTURAL .

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de regulamentar as condições de utilização do espaço público denominado Estação Cultural em Guaxupé,

D E C R E T A:

Art. 1º O prédio público denominado Estação Cultural poderá ser utilizado pela comunidade interessada, mediante prévio agendamento e controle da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, bem como o recolhimento de Preço Público, nos casos previstos neste Decreto.

Art. 2º A autorização de uso das dependências da Estação Cultural destina-se à realização, por pessoa física ou jurídica, de atividades artísticas, culturais, educacionais e turísticas, mediante o pagamento de preço público, nos casos previstos neste Decreto.

Art. 3° O interessado, ao requerer a utilização do espaço da Estação Cultural, deverá apresentar requerimento próprio com plano detalhado de trabalho do evento, contendo:
I- Objetivo e descrição do evento;
II - Descrição da estrutura que será utilizada no evento;
III- Cronograma da montagem e desmontagem da estrutura que porventura seja utilizada;
IV- Descrição do público estimado;
V- Descritivo do plano de segurança e limpeza para realização do evento.

§1° O pedido deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I- Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado para Pessoa Jurídica;
II – Cópia dos documentos pessoais, para Pessoa Física;
III- Inscrição ativa, no Cadastro Geral de Contribuintes da Secretaria de Finanças;
IV- Autorização do Juizado da Infância e Juventude, quando couber;

§2° O pedido deverá ser protocolado na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do evento e dependerá da aprovação por meio de despacho da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

§3° Deverá, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, analisar o interesse público, a disponibilidade de agenda, bem como a compatibilidade do evento para com o local pretendido.
Art. 4° O preço público de que trata este Decreto fica estipulado em 7 (sete) UFM – Unidade Fiscal do Município, a diária compreendida entre 8h e 22h para os eventos discriminados abaixo:

I- Eventos de caráter cultural, artístico, filosófico, educacional e turístico, tais como formaturas, palestras comerciais, convenções, seminários, com acesso restrito a determinado público;

II- Eventos de caráter comercial ou social tais como feiras de produtos típicos regionais e exposições, entre outros;

III- A data ficará reservada, após a comprovação perante a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, do recolhimento do preço público previsto nos casos previstos neste artigo.

IV- Ficam, os requerentes, responsáveis por quaisquer tributos/preços públicos que possam incidir sobre o evento;

V- Estão isentos do pagamento de preço público a ocupação do espaço público entidades beneficentes e filantrópicas, com sede na cidade de Guaxupé, nos termos do disposto na Lei Municipal n. 2571/2017.

Art. 5º Eventos de caráter cultural, artístico, turístico, filosófico e educacional com cobrança de bilheteria, devem recolher os tributos previstos na legislação municipal.

Art. 6º Fica proibido o uso da Estação Cultural para eventos de caráter político-partidário e religioso.

Art. 7º O espaço não possui equipamentos de som e iluminação, além de cadeiras de auditório, sendo responsabilidade do requerente providenciar estes equipamentos para o evento.

Parágrafo único. Após aquisição destes equipamentos, somente poderão operá-los, técnicos previamente habilitados perante à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 8º São responsabilidades dos organizadores dos eventos:

I- Limpeza, conservação e devolução do espaço nas mesmas condições em que foram em que o receberam;

II- Contratação do técnico operador de som e iluminação autorizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, respondendo por quaisquer danos causados aos equipamentos;

III- Recolhimento de quaisquer tributos/preços públicos previstos em lei que incida sobre a realização do evento, inclusive ECAD para eventos que utilizar músicas e textos que tenham proteção de Direitos Autorais;

IV- Danos pessoais, morais e materiais que o evento possa ocasionar a terceiros.

Art. 9º O espaço estará disponível para montagem e ensaios de acordo com a agenda da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, por no máximo 1 (um) dia antes do evento, no horário normal de expediente da Secretaria.

Art. 10. A Estação Cultural poderá ser utilizada pela comunidade interessada, mediante prévio agendamento e controle da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, por pessoa Jurídica, Física ou grupos de pessoas que desenvolvam atividades e/ou oficinas culturais, tais como aulas de música em geral, teatro, xadrez, capoeira e outras atividades afins;

§ 1º Para utilização do espaço da Estação Cultural, o interessado deverá entrar em contato com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo que formalizará Termo de Autorização para utilização do espaço.

§ 2º Para esta utilização, as aulas/oficinas deverão ser gratuitas;

§ 3º O Termo de Autorização para utilização do espaço não lhe dará direito de cessão, sendo que em datas que houver evento programado para ocorrer neste espaço, o mesmo deverá estar desocupado para uso da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, que comunicará a data previamente.

Art. 11. A área denominada "café" no espaço da Estação Cultural poderá ser utilizada através de concessão de uso de espaço público, mediante prévia edição de lei específica, a título oneroso, destinado a empresas do gênero alimentício que atuem na área de alimentação especificamente lanchonetes, casa de chás, de sucos e similares ou ainda comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios típicos da região mineira, após regular processo licitatório.

Art. 12. A receita apurada com os eventos realizados na Estação Cultural será destinada ao Fundo Municipal de Cultura.

Art. 13. As pessoas jurídicas de direito público interno e os órgãos integrantes da administração municipal poderão ser dispensados do pagamento do preço público.

Art. 14. O responsável pelo uso das dependências definidas neste Decreto, assinará Termo de Responsabilidade.

Art. 15. Casos omissos serão deliberados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e terão como instância recursal a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 12 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:DFB53DE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEILÃO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG – Aviso de Leilão – Leilão 01/2024 – Processo Administrativo nº 071/2024 – Objeto: Alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Guaxupé, a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial – Paschoal Costa Neto, Mat. JUCEMG nº 584. Leilão: 1ª etapa "Online": início dia 05-04-2024, no site www.gpleiloes.com.br. 2ª etapa Simultâneo, início dia 11-04-2024, às 09h00min, Av. Conde Ribeiro do Valle, nº 113, (Teatro Municipal Arlete Souza Mendes), Centro, Guaxupé/MG. O edital completo encontra-se disponível no site www.gpleiloes.com.br. Mais informações pelo telefone (31) 2117-9001. Guaxupé, 14 de março de 2024

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:FA4359B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 038/2024, originado da Dispensa nº 009/2024, firmado com a empresa **SOUZA & SOUZA LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de internação, em Clínica especializada, para proporcionar condições de dignidade e de existência para que possa ter os cuidados necessários à continuidade de vida, para o paciente em estágio de Grau IV de dependência, Joaquim Fidélis da Silva, em atendimento ao Processo Judicial nº. 5000769-58.2024.8.13.0287 em desfavor do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 72.000,00. Guaxupé, MG, 08/03/2024.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:663BACFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 144, DE 14 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 144, de 14 de março de 2024

Nomeia
EMERSON DOS REIS

Para a Cargo
JARDINEIRO-HORTICULTOR I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 14 de março de 2024 com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Nome	Cargo
EMERSON DOS REIS	**JARDINEIRO-HORTICULTOR I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé-MG, 14 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:58B8A9CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 140, DE 13 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 140, de 13 de março de 2024

Nomeia **CASSIA DAS DORES CALORI** Servidor Concursado **PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM I**

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 13 de março de 2024 com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Cargo
CASSIA DAS DORES CALORI	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**
Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 13 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:82FF9120

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 139, DE 13 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 139, de 13 de março de 2024

Nomeia **GEVANE JOSÉ DA SILVA** Para a Cargo **PEDREIRO I**

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 13 de março de 2024 com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Nome	Cargo
GEVANE JOSÉ DA SILVA	**PEDREIRO I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé-MG, 13 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:F5627A16

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 138, DE 13 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 138, de 13 de março de 2024

Nomeia **WILLIAN WELINTON ALVES** Para a Cargo **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO CIVIL E SERVIÇOS PÚBLICOS**

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 13 de março de 2024 com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Nome	Cargo
WILLIAN WELINTON ALVES	**AUXILIAR DE MANUTENÇÃO CIVIL E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé-MG, 13 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:6299D225

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 145, DE 14 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 145, de 14 de março de 2024

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de análise das condições de venda e regras a serem impostas aos participantes do leilão que será realizado pela Prefeitura de Guaxupé de bens móveis, imóveis e semoventes, previsto para o dia 11/04/2024; e

Considerando que a instituição desta Comissão de Alienação é exigência do SICOM do Tribunal de Contas do Estado de Minas Geais;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Alienação para analisar as condições de venda e regras a serem impostas aos participantes do leilão que será realizado pela Prefeitura de Guaxupé de bens móveis, imóveis e semoventes, previsto para o dia 11/04/2024.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Leandro César Fidélis	35.920
Ednaldo Alves Barbosa	35.442
Odair Donizetti da Silva	35.438
Marcos Luiz Rodrigues	35.522

Art. 3º Os membros ora nomeados que exercerão suas funções como de relevância pública e sem remuneração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 14 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:900AEDE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 143, DE 14 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 143, de 14 de março de 2024

Exonera
VALDIRENE DA SILVA FERREIRA

Do cargo
AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 11 de março de 2024, **VALDIRENE DA SILVA FERREIRA** do cargo **AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** matriculada sob n° 35777 e subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2024.

Guaxupé, 14 de março de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:00A83209

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 142, DE 14 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 142, de 14 de março de 2024

Exonera DÉBORAH DE ANDRADE VASCONCELO Do cargo PROCURADOR-CHEFE JUDICIÁRIO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 27 de fevereiro de 2024, **DÉBORAH DE ANDRADE VASCONCELOS** do cargo de **PROCURADOR-CHEFE JUDICIÁRIO,** matriculada sob o nº 35472 e subordinada à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2024

Guaxupé, 14 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:59A6725F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 141, DE 14 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 141, de 14 de março de 2024

Exonera MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA Do cargo PROCURADOR-CHEFE PATRIMONIAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 27 de fevereiro de 2024, **MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA** do cargo de **PROCURADOR-CHEFE PATRIMONIAL,** matriculado sob o nº 35411 e subordinado à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2024

Guaxupé, 14 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:23B95B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 10º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 050/2023,** originado do Pregão Eletrônico nº 077/2023, firmado com a empresa **CONTIGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto, a alteração do valor de item da ata que tem por objeto a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de Guaxupé. **Fundamento legal**: Artigo 124, inciso II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé/MG, 14/03/2024.

SANDRA APARECIDA DA COSTA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:1CAD353C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.848, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Decreto nº 2.848, de 14 de março de 2024.

REGULAMENTA E ESTABELECE PREÇO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NABIH ZAIAT

O Prefeito de Guaxupé, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de regulamentar as condições de utilização do espaço público denominado Centro de Eventos Nabih Zaiat em Guaxupé,

D E C R E T A:

Art. 1° A autorização de uso das dependências do Centro de Eventos Nabih Zaiat destina-se à realização de atividades essencialmente artísticas, culturais, educacionais e turísticas, mediante o pagamento de preço público, nos casos previstos neste Decreto.

Art. 2° O interessado, ao requerer a utilização do espaço Centro de Eventos Nabih Zaiat, deverá apresentar plano detalhado de trabalho do evento, conforme modelo (anexo I), contendo:

- Objetivo e descrição do evento;
- Descrição da estrutura que será utilizada no evento;
- Cronograma da montagem e desmontagem da estrutura que porventura seja utilizada;
- Descrição do público estimado;
- Descritivo do plano de segurança e limpeza para realização do evento.

§1°. O pedido deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado para Pessoa Jurídica;
- Cópia dos documentos pessoais, para Pessoa Física;
- Inscrição, ativa, no Cadastro Geral de Contribuintes da Secretaria Municipal de Finanças;
- Autorização do Juizado da Infância e Juventude, quando couber;

§2°. O requerimento de que trata o "caput" deste artigo será analisado em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do mesmo e dependerá da aprovação por meio de despacho da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

§3°. Deverá, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, analisar o interesse público, a disponibilidade de agenda, bem como a compatibilidade do evento para com o local pretendido.

Artigo 3° O preço público de que trata este Decreto fica estipulado em 7 (sete) UFM – Unidade Fiscal do Município, a diária compreendida entre 8 e 23 h para os eventos discriminados abaixo:

I - Eventos de caráter cultural, artístico, educacional e turístico, tais como palestras comerciais, convenções, seminários;

II - Eventos de caráter comercial ou social tais como feiras de produtos típicos regionais e exposições, entre outros;

III- Ficam, os requerentes, responsáveis por quaisquer tributos/preços públicos que possam incidir sobre o evento.

IV - A data ficará pré reservada, após o deferimento pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;

V- Após o deferimento pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, o requerente deverá protocolar junto à Secretaria Municipal de Finanças, solicitação de emissão de alvará municipal para realização do evento, bem como guia para pagamento do preço público nos casos previstos neste decreto;

VI- O comprovante do pagamento do preço público e o alvará municipal referente ao evento deverão ser apresentados à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data do início da utilização;

VII- Estão isentos do pagamento de preço público a ocupação do espaço público entidades beneficentes e filantrópicas, com sede na cidade de Guaxupé, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 2571/2017.

Art.4º Fica proibido o uso do Centro de Eventos Nabih Zaiat para eventos de caráter político-partidário e religioso.

Art. 5º Fica proibido a utilização de fogões, fogareiros, botijões de gás, aparelhos elétricos para culinária, vasilhames para cozinhar, fritar, ferver ou preparar quaisquer tipos de comestíveis, bem como geladeiras, freezers, estufa e outros eletrodomésticos, no espaço do Centro de Eventos Nabih Zaiat.

Art. 6º O espaço não possui equipamentos, sendo responsabilidade do requerente providenciar todos os equipamentos necessários para realização do evento.

Art. 7º São responsabilidades dos organizadores dos eventos:

I - Limpeza, conservação e devolução do espaço nas mesmas condições em que o receberam;
II- Danos materiais que o evento possa ocasionar ao espaço;
III - Danos pessoais, morais e materiais que o evento possa ocasionar a terceiros;
IV - Retirar todos os equipamentos utilizados no evento, no prazo previsto no requerimento e autorizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;
V - Providenciar todas as licenças para realização do evento, quais sejam, alvará municipal e judicial, se for o caso;
VI - Providenciar Autorização do Corpo de Bombeiros para evento temporário, nos casos necessários;
VII - Providenciar o recolhimento de quaisquer tributos/preços públicos, inclusive ECAD para eventos que utilizar músicas e textos que tenham proteção de Direitos Autorais;
VIII O requerente deverá cumprir o Termo de Responsabilidade (documento anexo II), que prevê a preservação do espaço público e será assinado após a autorização de utilização do Centro de Eventos Nabih Zaiat.

Art. 8º O espaço estará disponível para montagem e ensaios de acordo com a agenda da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, por no máximo 1 (um) dia antes do evento.

Art. 9º A receita apurada com os eventos realizados no Centro de Eventos Nabih Zaiat será destinada ao Fundo Municipal de Turismo.

Art. 10. As pessoas jurídicas de direito público interno e os órgãos integrantes da administração municipal poderão utilizar o espaço e serão dispensados do pagamento do preço público.

Art. 11. A autorização para uso do espaço é ato discricionário, precário e individual, sujeitando-se à cassação da autorização no descumprimento das obrigações definidas nos artigos precedentes.

Art. 12. Casos omissos serão deliberados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e terão como instância recursal a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé/MG, 14 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA

LISIANE CRISTINA DURANTE

ANEXO I
REQUERIMENTO USO DAS DEPENDÊNCIAS CENTRO DE EVENTOS NABIH ZAIAT

EU_____, portador da cédula de identidade RG_____órgão expedidor_____, CPF_____,Endereço_____, Telefone_(___)_____, E-mail _____, Representante do(a): _____
CNPJ:_____I.E.:
_____
Endereço_____,
Telefone_(___)_____, E-mail _____,
Solicito parecer e pré reserva para utilização do Centro de Eventos Nabih Zaiat.
Estou ciente de minhas obrigações previstas no Decreto nº 2.848/2024, que regulamenta a utilização do espaço, bem como, assumo a responsabilidade pelo uso das dependências para realização do Evento:_____
na data:_____
Objetivo e Descrição do evento: _____
_____
Descrição da estrutura que será utilizada no evento: _____
_____Cronograma da montagem e desmontagem da estrutura: _____
_____
Público estimado: _____
Plano de segurança: _____

Plano de limpeza do evento:_____

Anexar ao requerimento:

- Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado para PJ;
- Cópia dos documentos pessoais, para PF;
- Inscrição, ativa, no Cadastro Geral de Contribuintes da Secretaria Municipal de Finanças;
- Autorização do Juizado da Infância e Juventude, quando couber;

Declaro estar de acordo com as normas exigidas para esta atividade, estabelecidas pelo Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Nestes termos, peço e aguardo deferimento.

Guaxupé, ____ de _____ de _____.

(Nome do responsável e Assinatura)

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE
USO DAS DEPENDÊNCIAS CENTRO DE EVENTOS NABIH ZAIAT

Pelo presente termo de responsabilidade EU_____, portador da cédula de identidade RG_____órgão expedidor_____, CPF_____, Endereço_____, Telefone_(___)_____,E-mail _____,
Representantedo(a): _____
CNPJ:_____I.E.:
_____
Endereço_____, Telefone_(___)_____, E-mail _____
estou ciente de minhas obrigações previstas no Decreto nº 2.848/2024 que regulamenta a utilização do CENTRO DE EVENTOS NABIH ZAIAT, bem como, assumo na melhor forma de direito, a responsabilidade pelo uso das dependências para realização do Evento:_____
na data:_____horário: _____
Assumo, os compromissos e obrigações abaixo relacionados:
a) Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos;
b) Informar à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, com antecedência mínima de 24 horas, caso seja necessário o cancelamento do evento;
c) Não sublocar, transferir ou emprestar o espaço Centro de Eventos Nabih Zaiat, que também não poderá ser usado para qualquer outra finalidade além do objeto solicitado;
d) Acompanhar ou designar pessoa especializada na montagem e desmontagem da infraestrutura do evento, quando houver empresa terceirizada para tanto;
e) Responsabilizar-me por quaisquer danos causados ao patrimônio, por si, seus prepostos ou pelo público presente ao evento, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal cabíveis;
f) Não fixar qualquer material nas dependências do espaço, de forma que venha danificar a pintura ou revestimento, sem autorização por escrito da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, responsável pelo espaço;
g) Providenciar a retirada do público do espaço até 30 minutos após o fim do evento;
h) Providenciar a retirada de equipamentos e materiais utilizados no evento, do espaço em até 2 horas após o fim do evento;
i) Providenciar a limpeza e higienização das dependências, inclusive dos banheiros e recolher todo lixo produzido pelo evento, seguindo horário acima determinado;
j) Ressarcir a Prefeitura de Guaxupé/MG pelos danos aos seus agentes, ou patrimônios, resultantes de atos de vandalismo e depredação.
k) Não bloquear as saídas de emergência e brigadas, bem como remover ou utilizar indevidamente os extintores de incêndio;
l) Não usar fogos de artifício e congêneres nas dependências, ou demais objetos que possam causar explosões, pondo em risco o espaço, suas instalações e pessoas;
m) Respeitar os parâmetros de incomodidade sonoros;
n) Qualquer material levado para o espaço, inclusive mobiliário para composição de cenários, deverá passar por aprovação da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;
o) É proibido subir ou se pendurar nas estruturas do Centro de Eventos Nabih Zaiat, ou praticar outras ações que danifiquem o patrimônio público;
p) A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo não se responsabiliza por outras reuniões de pessoas ou eventos que não tenham sido previamente comunicados e autorizados;
q) Não desrespeitar as normas de acessibilidade ao local;
r) Acatar as ordens e orientações emanadas das autoridades fiscalizatórias competentes, de âmbito municipal, estadual ou federal;
s) É vedada qualquer modalidade de cobrança de terceiros para uso dos espaços, salvo se solicitado no requerimento de alvará e autorizado pela Secretaria de Finanças;
t) Na hipótese de descumprimento das regras aqui expostas, será determinada a desocupação imediata do local.
u) Providenciar a autorização, dos órgãos públicos, necessários à realização do evento;

v) A autorização do espaço fica delimitado ao Centro de Eventos Nabih Zaiat e estacionamento lateral, não se estendendo ao Parque Municipal da Mogiana;
x) A qualquer tempo a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo poderá solicitar o uso do espaço sem aviso prévio, que deverá ser disponibilizado;
z) A qualquer tempo a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo poderá cancelar a cessão do uso do espaço caso haja algum tipo de irregularidade pelo requerente;

Guaxupé, ____ de _____ de 2024.

(Nome do responsável e Assinatura)

Prefeito de Guaxupé procuradora-geral

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:35AB339D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA N° 010/2024

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Gurinhatã, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE ARQUIVOLOGIA NO ALMOXARIFADO DE ARQUIVOS DE DOCUMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ,**COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 14/03/2024 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Gurinhatã, na Av. Jonas Vilela, nº490, Centro – Cep: 38.380-000, ou enviadas no E-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: www.gurinhata.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (34) 3264-1010, e-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

Gurinhata, 06 de março de 2024.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:3B45A7C6

SETOR DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA N° 011/2024

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Gurinhatã, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO PAV(POSTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL),ATENDIMENTO AO PUBLICO EM GERAL E GESTÃO DE DOCUMENTOS NO MUNICIPIO DE GURIMHATÃ,**COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 14/03/2024 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Gurinhatã, na Av. Jonas Vilela, nº490, Centro – Cep: 38.380-000, ou enviadas no E-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: www.gurinhata.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (34) 3264-1010, e-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

Gurinhata, 06 de março de 2024.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:7AEC8A1C

SETOR DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA N° 012/2024

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Gurinhatã, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO A EMATER NA ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL,ELABORAÇÃO DE PROJETOS TECNICOS NECESSARIOS A LIBERAÇÃO DE CREDITO,ORIENTAÇÃO AOS AGRICULTORES PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS AOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL,**COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 14/03/2024 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Gurinhatã, na Av. Jonas Vilela, nº490, Centro – Cep: 38.380-000, ou enviadas no E-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: www.gurinhata.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (34) 3264-1010, e-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

Gurinhata, 06 de março de 2024.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:811E64E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO QUARTO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 011/2020

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço realizado entre o Município de Ibiá/MG e a Empresa SOMA AMBIENTAL, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS S.A, devidamente assinado em 16 de março de 2020, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, produzidos em domicílios, estabelecimentos comerciais e industrial, considerado classe II, conforme NBR 10004/04 da ABNT em conformidade com as normas ambientais vigentes, produzido no município de Ibiá, com destinação a usina de tratamento e/ou aterro sanitário, respeitadas e observadas as normas ambientais vigentes, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 15 de março de 2024 para 15 de março de 2025.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG

CONTRATADA: SOMA AMBIENTAL, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS S.A - CNPJ: 13.399.764/0001-43
DATA DO ADITIVO: 14 de março de 2024.

Ibiá (MG), 14 de março de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:A4C93D44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023, DISPENSA N° 04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023, DISPENSA N° 04/2023 – O Município de Iguatama torna público o aditamento ao Contrato Nº 047/2023. Objeto: ADITIVO DE PRAZO, com alteração do valor global contratado. Contratado: JORDÂNIA PEREIRA ASSESSORIA DE MKT E EVENTOS E LTDA, CNPJ: 49.360.121/0001-33. Fundamentação: art. 65, I, "a" e "b" c/c § 1°; art. 57§ 1, I e IV c/c § 2°, todos da Lei Federal n° 8.666/93.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito de Iguatama 14/03/2024.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:01A4D84C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023, DISPENSA N° 03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023, DISPENSA N° 03/2023 – O Município de Iguatama torna público o aditamento ao Contrato Nº 048/2023. Objeto: ADITIVO DE PRAZO, com alteração do valor global contratado. Contratado: ASSESSORA SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.532.260/0001-90. Fundamentação: art. 65, I, "a" e "b" c/c § 1°; art. 57§ 1, I e IV c/c § 2°, todos da Lei Federal n° 8.666/93. Lucas Vieira Lopes, Prefeito de Iguatama 14/03/2024.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:767A0D6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024 – PROCESSO N° 050/2023, CREDENCIAMENTO N° 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024 – Processo N° 050/2023, Credenciamento N° 05/2023. Objeto: Contratação do Show Musical de Antônio Carlos Coelho para apresentação durante o evento "Feira Livre no Município de Iguatama/MG" no Município de Iguatama/MG a realizar-se no dia 14/03/2024, em via pública, com acesso à população e visitantes, a partir das 19:00 hrs, com 3 horas de show. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X ANTÔNIO CARLOS COELHO, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 292.732.346-15.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:33FBC1C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024
PROCESSO 072/2024

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando a contratação de empresa para aquisição de estetoscópio infantil, cadeira e bebedouro para equipar as unidades básicas de saúde para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama/mg. Abertura: 27/03/2024 às 09:00h. Edital disponível: 15/03/2024 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br .

Iguatama, 15 de março de 2024

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:05A8530A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024
PROCESSO 072/2024

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços especializados laboratoriais de análise de exame cito patológico cérvico vaginal para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de iguatama/mg. Abertura: 03/04/2024 às 09:00h. Edital disponível: 15/03/2024 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 15 de março de 2024

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:B9057B18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024

Extrato de Contrato Nº 030/2024 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando aquisição de materiais permanentes para mobiliar e decorar o velatório Municipal de Indianópolis/MG, e demais especificações constantes neste instrumento convocatório e termo de referência., nos termos do Processo nº 178/2023, Pregão Presencial Nº078/2023, tendo como contratada a empresa **ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI inscrita no CNPJ n.º34.075.109/0001-00**, pelo de R$ 19.007,000(dezenove mil e sete reais) na dotação orçamentária:

FICHA/FONTE: 269/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.2.0067.0014.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2024.

Indianópolis-MG, 14 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A5F5F5BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024

Extrato de Contrato Nº 031/2024 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando aquisição de materiais permanentes para mobiliar e decorar o velatório Municipal de Indianópolis/MG, e demais especificações constantes neste instrumento convocatório e termo de referência., nos termos do Processo nº 178/2023, Pregão Presencial Nº078/2023, tendo como contratada a empresa **RW COMERCIO & CIA LTDA inscrita no CNPJ Nº 53.847.735/0001-11**, pelo de R$ 17.573,000 (dezessete mil e quinhentos e setenta e três) na dotação orçamentária:
FICHA/FONTE: 269/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.2.0067.0014.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2024.

Indianópolis-MG, 14 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:1DF1ECEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 021/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - CONTRATO Nº. 047/2021

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 021/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - CONTRATO Nº. 047/2021. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.235.413/0001-06. Objeto: Contratação de locação de sistemas, incluindo a implantação, migração e/ou conversão das bases de dados, bem como assistência técnica e treinamento para atender as necessidades da Administração Municipal, na forma especificada. Constitui objeto do presente aditivo do reajuste através do Decreto Municipal nº 4.434 do dia 28 fevereiro de 2024, no qual revoga o Decreto nº 4.429 de 29 de janeiro de 2024 nos serviços prestados pela contratada. Data da assinatura: 13/03/2024.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:E44C11B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023 – ADESÃO AO PROCESSO Nº 006/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Contratante: Município de Indianópolis-MG. Contratado: **CONSÓRCIO TRIÂNGULO RESÍDUOS**, inscrita no CNPJ nº 46.758.908/0001-60. Com fundamento no art. 79, II da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. Data da assinatura do Contrato Administrativo: 05/01/2023. Data do Termo de Rescisão Amigável: 27/02/2024. Objeto: Prestação de serviços técnicos de coleta em local de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II domésticos (não perigosos), de acordo com a classificação e critérios preconizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, na sua Norma 10.004, com fornecimento de equipamentos, englobando o perímetro urbano e aglomerados urbanos mais afastados (comunidades, povoados e distritos), conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital da licitação, as disposições da ARP CIDES Nº 001/2022.

Indianópolis/MG, 14 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A379EDC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 075/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023– CONTRATO Nº. 127/2023

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **GPS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**. Objeto: Contratação de para prestação de serviços de Assessoria de Imprensa para o Município de Indianópolis, visando promover a divulgação de suas atividades e ações. Constitui objeto do presente aditivo do reajuste através do Decreto Municipal nº 4.434 do dia 28 fevereiro de 2024, no qual revoga o Decreto nº 4.429 de 29 de janeiro de 2024 nos serviços prestados pela contratada. Data da assinatura: 14/03/2024.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:6042904D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 030/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 - CONTRATO Nº 061/2023

Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: **ROSANGELA FERREIRA BERNARDO ME** Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública, envolvendo registro e controle de todos os atos e fatos contábeis, execução e análise de balanços e balancetes, racionalização e automação do plano contábil, emissão de pareceres e relatórios sobre assuntos orçamentários e contábeis, execução de rotinas e outros correlatos, conforme disposições neste instrumento convocatório e seus anexos. Constitui objeto do presente aditivo do reajuste através do Decreto Municipal nº 4.434 do dia 28 fevereiro de 2024, no qual revoga o Decreto nº 4.429 de 29 de janeiro de 2024 nos serviços prestados pela contratada. Data da assinatura: 14/03/2024.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A0351A2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

GABINETE MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

DECRETO Nº. 541 DE 13 DE MARÇO DE 2024

Declara situação de Emergência em Saúde Pública em razão da necessidade de ações para preservar a saúde da população por meio da contenção à propagação de arboviroses, em especial da dengue, chikungunya e zika.

O Prefeito Municipal de Ipanema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a presença no Município do mosquito Aedes Aegypti, transmissor de arboviroses, dentre elas a dengue, a chikungunya e a zika, bem como a sazonalidade atual, caracterizada por elevação das temperaturas médias ambientais e dos índices pluviométricos, condições propícias à reprodução desse mosquito;

CONSIDERANDO o Decreto com numeração especial nº 64, de 26 de janeiro de 2024, do Governo do Estado de Minas Gerais, que

declarou situação de emergência em Saúde Pública no Estado, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – 1.5.1.1.0 – arboviroses;

CONSIDERANDO QUE a circulação simultânea do vírus da dengue, Chikungunya e zika vírus no município;

CONSIDERANDO que o Município atingiu uma incidência muito alta, caracterizando um estado de epidemia estabelecida, segundo os parâmetros do Ministério da Saúde;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Ipanema, ocasionada por aumento significativo e transitório do cenário epidemiológico de arboviroses, espécies de Doenças Infecciosas Virais conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – Cobrade – 1.5.1.1.0 prevista na Portaria federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º – Caberá à Secretaria Municipal de Saúde – SMSA – instituir diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento à SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública, podendo, no âmbito de sua competência, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste decreto.

Art. 3º – Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficamautorizadasas seguintes medidas:

I – dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II – contratação de profissionais para o Sistema Municipal de Saúde, por prazo determinado, nos termos da legislação vigente.
III – ampliação da carga horária dos contratos administrativos vigentes, considerando as cargas horárias previstas em lei para os cargos da área da saúde, mediante ato simplificado de aditivo contratual com expressa concordância dos profissionais, condicionada à prévia autorização e disponibilidade financeira.

Art. 4º – Fica autorizado o ingresso forçado em imóveis públicos ou particulares vagos, desabitados ou abandonados, independentemente de prévia autorização dos proprietários, bem como em imóveis habitados nos casos em que houver recusa de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, conforme disposto no inciso IV do § 1º e § 2º do art. 1º da Lei federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016.

Parágrafo Único – Havendo obstáculo ao exercício das medidas a que se refere o*caput*, a Procuradoria-Geral do Município – PGM – deverá adotar as providências necessárias, inclusive judiciais, para sua concretização.

Art. 5º – Fica declarada a necessidade de mobilização do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, sob coordenação da Defesa Civil Municipal.

Art. 6º – A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se às disposições em contrário.

Ipanema, 13 de março de 2024.

JÚLIO FONTOURA DE MORAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Furtado Ferreira Pinto
Código Identificador:25927E96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA(MG) – **EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO N° 35/2024 -** PROCESSO nº 61/20243 - Inexigibilidade nº 004/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA "MATOGROSSO E MATHIAS" PARA UM SHOW ARTÍSTICO NO ESTÁDIO MUNICIPAL "GENÉSIO DÓRIA RAMOS", NO DIA 14/04/24, EM COMEMORAÇÃO AO 31º DESFILE DE CARREIROS DE IPUIUNA/MG.. Empresa Contrata: B4 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.796.451/0001-80. pelo valor de R$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais).
Despesas identificadas conforme art. 92, § 2°, da Lei 14.133/2021:
Cachê: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)
Diária e Alimentação: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária: 0203.13.392.0012.2.276.339039 - Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico Fundamento legal: Art. 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e alterações. Data: 13.03.2024.

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:F663D464

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 44/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CALHAS PLATIBANDA QUADRADA EM "U", RUFO PASSARINHEIRA BEIRAL E MATERIAL DE REVESTIMENTO DE PAREDE EM AÇO GALVANIZADO PARA MANUTENÇÃO DOS TELHADOS EM GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL VICENTINA DE AGUIAR BRANDÃO E NO CENTRO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – CETI. O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 66/2024 à empresa ALESSANDRO PELICIONI, inscrita no CNPJ sob nº 25.250.258/0001-77pela valor total de R$ 33.057,20 (trinta e três mil cinquenta e sete reais e vinte centavos)

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:10B2D517

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA(MG) – **EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO N° 36/2024 -** PROCESSO nº 62/2024 - Inexigibilidade nº 005/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA "BRUNO E BARRETTO" PARA UM SHOW ARTÍSTICO NO ESTÁDIO MUNICIPAL "GENÉSIO DÓRIA RAMOS", NO DIA 21/04/24, EM COMEMORAÇÃO AO 40º DESFILE DE CAVALEIROS DE IPUIUNA/MG.. Empresa Contrata: BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 43.998.179/0001-20, pelo valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Despesas identificadas conforme art. 92, § 2°, da Lei 14.133/2021:
Cachê do artista: R$ 30.000,00
Cachê dos músicos ou banda: R$ 15.000,00

Deslocamento: R$ 20.000,00
Hospedagem 26 pessoas: R$ 5.000,00
Alimentação Local: R$ 3.000,00
Vans Locais: R$ 3.000,00
Impostos: R$ 10.000,00
Carregadores: R$ 1.000,00
Abastecimento Camarim: R$ 2.000,00
Outros Custos: R$ 1.000,00
Dotação Orçamentária: 0203.13.392.0012.2.276.339039 - Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico Fundamento legal: Art. 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e alterações. Data: 13.03.2024.

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:FE5C2C34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO 11/2024 - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 11/2024 Pregão Eletrônico 03/202. Homologação a favor das empresas: Tem Supermercado Ltda, valor total R$55.956,00; Confiança Distribuidora Ltda, valor total R$4.586,00. Valor total geral R$60.542,00. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de cestas básicas. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:80E72371

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 45/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 45/2024 Pregão Eletrônico 20/2024 – Aviso de homologação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de medicamentos através de participação no Processo Licitatório 184/2023 Pregão Eletrônico 138/2023 Atas de Registro de Preço 268 e 274/2024 gerenciado pela ICISMEP- Instituição de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba. Empresa vencedora: CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA item 03 valor total R$ 2.700,00; MED CENTER COMERCIAL LTDA, itens 01 e 02, valor total R$3.620,00. Total geral: R$6.320,00. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 14/03/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:EDA1D134

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 75/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato n° 75/2024**. **CONTRATADA: CONSTRUTORA E LOCADORA MORADA LTDA**. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é execução de obra de Pavimentação – Calçamento em alvenaria poliédrica em estrada vicinal – Morro da Bucaina, Zona Rural, no Município de Itaguara/MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaguara/MG. **Valor do Contrato:** R$ 124.982,58. Processo Nº 26/2024, Concorrência Nº 02/2024. **Vigência**: 12/03/2024 a 11/11/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 12/03/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:F1670509

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.905, DE 13 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 1.905, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 50.287,46, por superávit financeiro apurado no exercício anterior e cria a ação tipo projeto 0022, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R$ 50.287,46 (cinqüenta mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos)** na fonte de recursos: 2.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Recursos de Exercícios Anteriores), na conta corrente **71.011-6**. Criando a ação tipo projeto: **0022** – Devolução de Saldos do Convênio FUNASA 00764 – SICONV nº.854826/2016. E a dotação:

02.05.01.28.846.0000.0022 – Devolução de Saldos do Convênio FUNASA nº. 00764
00.05.01.28.846.0000.0022.4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições Fonte de Recurso 2.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 50.287,46

Art. 3º. Fica autorizada a suplementação deste crédito em até 30 (trinta) por cento do valor previsto, ou seja, R$ 15.086,24.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 13 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:F0040272

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.906, DE 13 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 1.906, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza a suplementação de crédito especial, no valor de R$ 86.681,28 por superávit financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a suplementação de crédito especial por superávit financeiro, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementação de crédito especial por superávit financeiro no valor de **R$ 86.681,28** (oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde**,** por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da fonte de recurso 2***.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores)***, na seguinte conta corrente:

- Conta 19.749-1 (Resolução SES MG Nº 7.857 - Fonte de Recursos 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual .....R$ 86.681,28,
suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

02.07.01.10.301.0024.2507 - Contratualização do CIS Circuito das Águas – Atenção Básica
02.07.01.10.301.0024.2507.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Na fonte de recurso 2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores) .....R$ 86.681,28

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 13 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:827CA8E4

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.907, DE 13 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 1.907, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Abre crédito especial, no valor de R$ 50.000,00 por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para a Secretaria Municipal de Saúde**,** suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

- 02.07.01.10.305.0022.2057 – Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
02.07.01.10.305.0022.2057.3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos .....R$ 50.000,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

- 02.07.01.10.301.0025.2059 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
02.07.01.10.301.0025.2059.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos .....R$ 50.000,00

Art.4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 15.000,00) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 13 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:EEFAF991

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 053, DE 13 DE MARÇO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 053, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre aumento de vagas de provimento efetivo alterando o anexo da LC 019/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Fica ampliado o número de vagas, no cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO**, NA Lei Complementar 019, de 04 de setembro de 2019, passando seu quantitativo no **ANEXO I** a ser 31 (trinta e uma) vagas, na seguinte forma:

Art. 2º - O setor de Recursos Humanos deverá consolidar o anexo da LC 019/2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - Cargos do Quadro Permanente de Pessoal

Grupo Ocupacional	Cargo	Nível de Vencimento	Carga Horária Semanal	Quantitativo Total por Cargo
Apoio Administrativo	Agente Administrativo	B I	40h	31

Itanhandu, 13 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:F1FC0D9E

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 054, DE 13 DE MARÇO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR nº. 054, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"Amplia o número de vagas de auxiliar de serviços escolares II, na Lei complementar na Lei Complementar nº 019, de 04 de setembro de 2019, observadas as alterações da Lei Complementar 041, de 30 de dezembro de 2022"

A Câmara Municipal de Itanhandu/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam ampliadasas vagas no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES II**, na Lei Complementar nº 019, de 04 de setembro de 2019, passando o seu quantitativo no **ANEXO I** a ser 39 (trinta e nove) vagas, na seguinte forma:

ANEXO I - Cargos do Quadro Permanente de Pessoal

Grupo Ocupacional	cargo	Nível de Vencimento	Carga Horária Semanal	Quantitativo Total por Cargo
Apoio à Educação, à Cultura, à Saúde e á Promoção Social	Auxiliar de Serviços Escolares II	A II	40h	32

Art. 2º - Ficam ampliadas as vagas no cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**, na Lei Complementar nº 019, de 04 de setembro de 2019, passando o seu quantitativo no **ANEXO I** a ser 9 (nove) vagas, na seguinte forma:

ANEXO I - Cargos do Quadro Permanente de Pessoal

Grupo Ocupacional	cargo	Nível de Vencimento	Carga Horária Semanal	Quantitativo Total por Cargo
Apoio à Educação, à Cultura, à Saúde e á Promoção Social	profissional de apoio escolar	A II	40h	9

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Itanhandu, 13 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:888D850B

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Dispensa Eletrônica n° 008/2024 – Torna Publico nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, aos interessados que a administração municipal realizará na data de 14 de março de 2024 Dispensa Eletrônica para contratação de empresa para direção, serviços de planejamento, coordenação, administração, montagem, produção, organização e logística do patrimônio cultural, protegido por registro e espetáculo teatral "A Paixão de Cristo 2024", conforme especificações do termo de referência e Edital de aviso disponíveis no portal oficial do município: www.itanhandu.mg.gov.br e Plataforma Comprasnet 4.0: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Envio da proposta prorrogada até o dia 20/03/2024 às 8 horas. Horário de Brasília – DF. A abertura das propostas e fase de disputa e negociação está designada para a data de 20/03/2024 às 08h01min com duração de 6 horas. Demais Informações no setor de Licitações, pelo telefone (35) 3361-2000 ou através do e-mail: licitacao@itanhandu.mg.gov.br.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:BB43F655

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO UNILATERAL

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO UNILATERAL
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

À Senhora
Sheila Mara dos Santos
Representante da empresa
Vale Serv Hortifrutigranjeiros Ltda
CNPJ: 18.244.331/0001-32
Cruzeiro - SP

Assunto: CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezada Senhora,

Considerando os fatos narrados no Ofício nº 047/2024, da Secretaria Municipal de Educação, notificações enviadas, e o desabastecimento dos produtos nas escolas, acarretando prejuízo à alimentação escolar dos alunos, causado por atrasos e falta de entrega por parte da empresa.
Considerando que a Administração Pública possui a prerrogativa de rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preço, sem a necessidade de propositura de ação judicial (art. 58, II, da Lei 8.666/1993).
Considerando que tal ata de registro de preço não obriga a administração pública a contratar com o fornecedor registrado, de acordo como dispõe o art. 15, II, §4º, da Lei 8.666/93, in verbis:
Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
II - ser processadas através de sistema de registro de preços;
§ 4o A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
Considerando ainda que o objeto a que se refere a ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023;
Considerando que foram emitidas Requisições para a DETENTORA, visando o fornecimento dos produtos que tiveram seu preço registrado em Ata;
Considerando ainda, que a DETENTORA, não forneceu os produtos a qual obteve os preços registrados na referida ata, incidindo da hipótese do inciso I do art. 78 da Lei 8666/93, bem como o inciso I do art. 20 do Decreto 7.892/2013;
Considerando que se já foram expedidas diversas notificações extrajudiciais para o cumprimento do objeto do contrato;
Considerando que tais atitudes configuram hipótese de rescisão unilateral administrativa, configurada ao teor do art. 78, I da Lei 8.666/93;
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
Considerando que o cancelamento do registro do fornecedor também está previsto no art. 20, I do Decreto 7.892/2013, "in verbis":
Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
Nesse sentido, o cancelamento unilateral está estabelecido no item 12.1, alínea "b", da Ata de Registro de Preço n. 197/2023, dizendo que a Administração pode cancelar a presente ata quando o fornecedor não atender qualquer autorização de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa.
Por todo o Exposto, e diante da necessidade do Município de contratar outra empresa para fornecer alimentos hortifruti, resolvemos **rescindir**, sem prejuízo de demais sanções legais, a Ata de registro de Preços nº 197/2023, com a empresa **Vale Serv Hortifrutigranjeiros Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.331/0001-32, localizada na Avenida Governador Jânio Quadros, nº 941, Galpão 01, Bairro Vila Dr. João Batista, Cruzeiro/SP, CEP: 12.720-000, representada nesse ato pela representante legal Sheila Mara dos Santos, portadora do RG 22.981.147-4, inscrita no CPF sob o nº 183.953.198-35, com base nos fundamentos acima citados. Fica assegurado o prazo de 03 (três) dias para manifestação da empresa, garantido o contraditório e ampla defesa.

Itanhandu, 13 de março de 2024.

LUCIANO LEITE ALVES
Responsável Pela Notificação

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:FA11489F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato de Programa de nº 034/2024 do Consórcio Público CIMAG Firmado com o Município De Itanhandu, para prestação de serviço: Oficinas mecânicas especializadas para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados da Frota do Município de Itanhandu. Objeto: prestação de serviços para a realização, através de oficina credenciada; Prestação de serviços - categoria veículo VI – Máquinas pesadas: Michigan carregadeira, motoniveladora patrol, retroescavadeira Randon e outros. **Partes**: Município de Itanhandu, signatário: Paulo Henrique Pinto Monteiro e Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01. Caxambu/MG. Signatário: Presidente Juliano Diniz de Oliveira. Valor total do contrato: R$ 20.060,00. Vigência: 31/12/2024. Dotação: 762. Fonte: 1.500. Data: 14/03/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:CB38D51C

LICITAÇÃO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Ata – Pregão Eletrônico nº 080/2023 – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de cestas básicas para munícipes carentes e Associação de Catadores de Reciclagem do Município de Itanhandu. Valor R$ 138.155,00. Validade de 09 meses. Ata nº 054/2024. Data: 08/03/2024. **1° Termo Aditivo a Ata n° 054/2024.** Objeto: Reajuste dos preços dos itens: Cesta básica 1 (grande) 2 (média), passando cesta 1 para R$ 213,73 um e cesta 2 passando para R$ 161,84. Partes: Município de Itanhandu e D'Andréia Distribuidora Ltda, CNPJ 15.413.146/0001-36. Maria da Fé/MG. Data: 11/03/2024. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 110/2023 do consórcio público CIMAG firmado com o Município de Itanhandu - Credenciamento público de nº 004/2023. Objeto: Prorrogação de vigência até 17/04/2025. **Partes**: Município de Itanhandu, signatário: Paulo Henrique Pinto Monteiro e o Contratado Fernando Caetano Moreira Filho, Leiloeiro Oficial, CPF nº 039.167.186-30, Belo Horizonte/MG. Data: 13/03/2024. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2020 – Pregão Presencial nº 001/2020 – Objeto: Prorrogação da vigência até 15/03/2025 e reajuste de valores. Partes: Município de Itanhandu e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ: 61.198.164/0001-60, São Paulo/SP. Valor R$ 36.361,21. Dotações: 661/698/750, Fonte: 1.500. Data: 11/03/2024. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2020 – Pregão Eletrônico nº 001/2020 – Objeto: Prorrogação da vigência até 15/03/2025 e reajuste de valores. Partes: Município de Itanhandu e Gente Seguradora SA, CNPJ: 90.180.605/0001-02, Porto Alegre/RS. Valor R$ 15.862,14. Dotações: 231/247/426/469/661. Fontes: 1.500. Data: 11/03/2024. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato n° 074/2021– Tomada de Preços nº 004/2021– Objeto: Acréscimo de quantitativo de itens da obra. Partes: Município de Itanhandu e Progressão Construções e Consultoria Eireli, CNPJ: 29.183.206/0001-86. Caraguatatuba/SP. Valor R$ 105.683,51. Dotação: 351, fonte: 2.500. Data: 13/03/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:7E749FF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 88/2024 - processo licitatório nº 88/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 68/2024 para registro de preços. **Torna público que no dia 08/04/2024** fará realizar o pregão eletrônico nº 68/2024 para registro de preços, cujo objeto é o "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de moletons e mantas, para fornecimento parcelado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 08/04/2024, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br. Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:93C8E155

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 91/2024 - processo licitatório nº 91/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 70/2024. Conheço da impugnação interposta pela empresa **SASSARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.041.130/0001-73, eis que tempestiva e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **ACOLHO** os seus argumentos. Fica reagendado a sessão pública para dia 26/03/2024 às 08h:30min. Secretária Municipal de Educação. Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B0F953F2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 91/2024 - processo licitatório nº 91/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 70/2024. Conheço da impugnação interposta pela empresa **MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.855.558/0001-42**, eis que tempestiva e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **ACOLHO** os seus argumentos. Fica reagendado a sessão pública para dia 26/03/2024 às 08h:30min. Secretária Municipal de Educação. Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8A77A050

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 819/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 819/2023. Processo administrativo nº 99/2023 – processo licitatório nº 99/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 71/2023. Partes: Município de Itatiaiuçu e **FFX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.213.016/0001-00. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de execução de pavimentação, e recapagem em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), drenagem pluvial e sinalização viária em diversas vias públicas no Município de Itatiaiuçu**,** para ampla concorrência, **para registro de preços,** observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)." Fica o prazo de vigência prorrogado até 31/07/2024.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9E9C859C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

Município de Jacuí/MG torna público extrato do Contrato n°. 10/2024, referente ao Processo n° 11/2024, Dispensa n°. 03/2024 – CONTRATADA: **BRAS BALDO & AMORIELLO SERVIÇOS LTDA.** Valor total estimado em **R$ 20.000,00 (Vinte mil Reais).** Obj. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento dos sistemas Plataforma+Brasil, Sigcon, Sigtv, o FNS e Par; assessoria e consultoria na captação, elaboração, inserção e acompanhamento de processos de convênios.** . Vigência: 13/03/2024 a 13/03/2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:A0B609C1

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 05/2024 - LEI Nº 13.019/14

A Prefeita Municipal de Jacuí - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32, da Lei n° 13.019/14 e baseado no parecer da Procuradoria Municipal, pelo presente ato, ratifica a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/14, por se tratar de repasse definido em Emenda Parlamentar dos Vereadores: Ednaldo de Jesus Gonçalves, R$ 2.000,00 (dois mil reais); e João Jorge Simão de Oliveira, R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme determina a Lei Orgânica do Município, e inciso I do §3º do art. 12 Lei Federal nº 4.320/64 para formalização do Termo de Parceria nº 05/2024 com a entidade Associação da 3ª Idade de Jacuí, com sede à Rua João Pessoa, 41, Centro, Jacuí – MG, inscrita no CNPJ.: 08.784.892/0001-70, com objetivo de custear a manutenção em geral da entidade e e cobrir despesas com o custeio de viagens da Associação quando da execução de suas atividades, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Jacuí – MG, 14 de março de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:B2861A52

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público a Retificação do Edital Processo nº. 12/2024 Pregão Eletrônico nº. 07/2024. Tipo: **Menor valor por item**. Objeto: **Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços da futura e eventual Contratação de empresa para realização de cirurgias de castração em cães e gatos, para a manutenção das atividades da vigilância sanitária municipal.** Início do recebimento das propostas em 18/03/2024 às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em 27/03/2024 às 08:30. Início da sessão de lances em 27/03/2024 às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Obs :Devido a necessidade de correção do edital fica alterado nova data de abertura do processo acima mencionado.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:C0A41A0A

CONTRATOS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

JUSTIFICATIVA DE INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO DA FIRMAÇÃO DE PARCERIA

Referencia: Inexigibilidade nº 05/2024
Base Legal: Artigo 29, 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.
OSC interessada: Associação da 3ª Idade de Jacuí
CNPJ.: 08.874.892/0001-70
Objetivo da Proposta: Custeio para despesas com a manutenção geral e despesas com o custeio de viagens da Associação quando da execução de suas atividades.
Valor total do Repasse: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Tipo de parceria: Colaboração

OBJETO:
Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de Emenda Parlamentar Coletiva dos Vereadores: Ednaldo de Jesus Gonçalves, R$ 2.000,00 (dois mil reais); e João Jorge Simão de Oliveira, R$ 6.000,00 (seis mil reais), classificada como custeio e repassado por tempo determinado – destinado custear despesas em geral com a manutenção da Associação e despesas com o custeio de viagens da Associação quando da execução de suas atividades.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Coletiva dos Vereadores Ednaldo de Jesus Gonçalves, R$ 2.000,00 (dois mil reais); e João Jorge Simão de Oliveira, R$ 6.000,00 (seis mil reais), de valor destinado especificamente à Entidade, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos decooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra

forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

É o que tinha para justificar.

Jacuí – MG, 14 de março de 2024

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

ARIANE GERALDA DOS REIS
Sec. Mun. Assistência Social

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:CCA8AE97

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL N.º 2.040 DE 14 DE MARÇO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 2.040 DE 14 DE MARÇO DE 2024

Autoriza a suplementação de recursos para transposição do Orçamento da Secretária de Saúde, conforme autorizado pela Lei Estadual 171/2023 para o Exercício de 2024.

O Povo do Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de R$ 3.456.062,07 (Três Milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e sessenta e dois reais e sete centavos) para transpor recursos do orçamento Programa da Secretária de Saúde do Município do Exercício de 2024, conforme autorizado pela Lei Complementar n° 171, de 09 de maio de 2023, e o Decreto Estadual nº 48.671, de 08 de agosto de 2023, com utilização dos recursos de superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme o Art. 43, §§ e inciso da Lei 4.320/64.
§1º- Os recursos relativos à transposição serão utilizados no reforço de dotações das ações do abarcadas pelas subfunções 301 – atenção básica, 302 – atenção hospitalar e ambulatorial, 303 – suporte profilático e terapêutico, 304 – vigilância sanitária; 305 – vigilância epidemiológica.
§2º- O município, de acordo com o estabelecido parágrafo 2º, do artigo 1º, da lei complementar estadual 171/2023, está apto a realização da transposição ou a transferência, conforme relatório de levantamento de saldos financeiros e constantes – documento final – emitido pela Secretaria do Estado de Saúde.
§3º- A presente transposição ou a transferência será realizada nos moldes previstos nos artigos 1º e 2º da lei complementar federal 141/2023.
Art. 2º - Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei. O município, de acordo com o estabelecido parágrafo 2º, do artigo 1º, da lei complementar estadual 171/2023, está apto a realização da transposição ou a transferência, conforme relatório de levantamento de saldos financeiros e constantes – documento final – emitido pela Secretaria do Estado de Saúde.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuí, 14 de março de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:45074578

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2024

PORTARIA Nº 019/2024

"Nomeia Diretor Escolar que menciona."

Considerando a homologação do Processo Seletivo de Certificação de Diretor Escolar nº 006/2023, o Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARINA APARECIDA CAMPOS LOPES**, brasileira, casada, portadora da identidade MG-18.970.708 e do CPF N° 121.040.406-04, para o cargo em comissão de **DIRETOR ESCOLAR.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraiba, 05 de março de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:31E14F7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 31/2024 - DISPENSA 10/2024 - RATIFICAÇÃO

O processo licitatório nº031/2024, Dispensa de ***Licitação*** *nº 010/2024, objetiva a,* **PRESTAÇÃO SERVIÇO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO – MEDICINA DO TRABALHO** *consoante requisição formulada pela Secretaria Municipal de Administração. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, De 2021. A Secretária, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de administração à pessoa jurídica ACOLHER SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA, e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 23 de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:2B21934C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 31/2024 - DISPENSA 10/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 14.133/21 torna público aos interessados ao Contrato Administrativo Nº 27/2024 da licitante ACOLHER SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 40.917.899/0001- 26, oriundo do Processo Licitatório nº: 31/2024 – Dispensa 10/2024, cujo objeto é a PRESTAÇÃO SERVIÇO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO – MEDICINA DO TRABALHO. Assinatura: 25/02/2024. Valor total: R$12.000,00 (doze mil reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

Comissão Permanente de Licitações.

DOUGLAS SOARES RODRIGUESE

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:F11507CF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 37/2024 - PREGÃO 04 - ADESÃO 04/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 14.133/21 torna público aos interessados ao Contrato Administrativo Nº 25/2024 da licitante MINAS EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 05.199.868/0001-86, oriundo do Processo Licitatório nº: 37/2024 – PREGÃO 04/2024 - ADESÃO 04/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de eventos no Município (locação de estruturas para eventos, exposições, congressos e conferências para atender as necessidades das secretarias municipais do município). Assinatura: 04/03/2024. Valor total: R$ 1.459.555,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES e

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA–

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:9F106F07

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 29/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024 - HOMOLOGAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
O processo licitatório nº 29/2024, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2024 objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUSIÇÃO DE GENEROS ALIMENTIIOS, PRODUTOS DE PANIFICADORA E CONFEITARIA.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando as licitantes proponentes,* ***WELL ENES DA SILVA PEREIRA-ME,*** *como vencedora do certame a ela* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 14 de março de 2024

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:CB62420D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 69 DE 11 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO DO QUADRO COMISSIONADO**.**

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Adriana Rosalino Cristino Valeriano, CPF: 095.441.566-31, Ficha de Registro 844, ocupante do cargo comissionado de Encarregada, para substituir o servidor Carlos Alberto Nunes Barcelos, CPF: 113.419.286-34, Ficha de Registro 286, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Setor de Pessoal, que se encontra de férias no período de 11 de março de 2024 a 30 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 11 de Março de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:C887AD53

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 70 DE 11 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO.

O Diretor do DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - MG, Autarquia Municipal, estabelecido na Rua Duque de Caxias, nº 192, Bairro José Elói, João Monlevade, CEP: 35.930-198, CNPJ nº 17.058.108/0001-38, no uso de suas atribuições legais contidas na alínea "e" do § 2º e art. 6º da Lei nº 238 de 20 de outubro de 1970 e Portaria nº 420 de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros abaixo designados para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo:

• Tatiane Tayse Laureano e Silva - FR/1054 - CPF: 109.507.126-20 - Presidente
• Adriana Rosalino Cristino Valeriano - FR/844 - CPF: 095.441.566-31- Membro
• Kênia Mara Dias de Avelar - FR/1119 - CPF: 028.095.766-10 - Membro
• William Antônio Bicalho da Fonseca - FR/1065 - CPF: 024.522.126-36 - Membro

Art. 2º - Na hipótese de ausência temporária ou permanente da presidente designada, esta será substituída pelo membro Adriana Rosalino Cristino Valeriano - FR/844, que terá as mesmas atribuições e responsabilidades inerentes à designação.

Art. 3º - Nos termos do art. 134 e seguintes da Lei nº 402/1975, bem como o art. 21 da Lei nº 1.367/1996, fica concedida a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o salário dos servidores nomeados.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 25/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 11 de Março de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:FD274D2E

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 71 DE 11 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do **DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 420/2021 do Prefeito Municipal.**

CONSIDERANDO: a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.

CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2024, adequando-a à Lei Municipal nº 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e suas alterações, através da Portaria nº 21, de 16 de fevereiro de 2024, no âmbito da Autarquia.
CONSIDERANDO: O disposto na Portaria nº 21, de 16 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Felipe Otávio de Figueiredo Silva**, Matrícula nº 994, CPF 126.724.776-20**,** para exercer a função de **Agente de Planejamento de Contratação.**

§1º O servidor de que trata este artigo faz jus à gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, nos termos do art. 7º da Portaria nº 21/2024**.**

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 182/2023, de 18 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 11 de Março de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:84910845

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO Nº 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
REGISTRO DE PREÇOS
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006 e Decretos Municipais nº 005/2023; 006/2023 e 010/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS visando possíveis aquisições de acoplamento elástico para o DAE, tudo em conformidade com as especificações constantes na tabela presente no anexo I (termo de referência) do edital.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br.
A entrega das propostas será até as 08:00 horas do dia 02/04/2024. Local da sessão pública: Plataforma de licitações https://licitar.digital
João Monlevade, 13 de março de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:A0BEF757

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CONVENIO 003 2024

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CONVENIO DE REPASSE DOS VALORES REFERENTES À DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.285 DE 25 DE JULHO DE 2023 E RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.891 DE 25 DE JULHO DE 2023 QUE DEFINE AS REGRAS DE

FINANCIAMENTO DO PROJETO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MAMÓGRAFOS.
As partes do termo de convenio supra citado, a saber, **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda, n° 337, bairro Carneirinhos, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-027, inscrito no CNPJ sob o n° 18.401.059/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laércio José Ribeiro, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identificação n° 179.239 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 195.086.896-68, doravante chamado MUNICIPIO e, do outro lado a **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG** - mantenedora do **HOSPITAL MARGARIDA**, com sede à Rua Dr. Geraldo Soares de Sá, s/nº, bairro Vila Tanque, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35.930-437, inscrita no CNPJ sob o n° 21.142.203/0001-92, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. José Alberto Grijó**, brasileiro, casado, aposentado, portador do documento de identificação nº 3.219.144 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 044.273.946,04, daqui em diante denominado **HOSPITAL MARGARIDA**, firmam o presente TERMO ADITIVO para retificar o presente instrumento em sua cláusula quarta, na forma abaixo :
CLAUSULA QUARTA – FORMA DE CONTABILIZAÇÃO E REPASSE
Onde se lê " na dotação orçamentária 10.302.1003.2105 – 4.4.50.42.00 " leia-se : na dotação orçamentária 10.302.1003.2105 – 4.4.42.52.00.
João Monlevade, 14 de março de 2024.

JOSÉ LAÉRCIO RIBEIRO
Prefeito Municipal

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretário de Saúde

JOSÉ ALBERTO GRIJÓ
Presidente da entidade

Testemunhas
_____
_____

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E6119DA3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CONVENIO Nº 004/2024

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CONVENIO DE REPASSE DOS VALORES REFERENTES À DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.285 DE 25 DE JULHO DE 2023 E RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.891 DE 25 DE JULHO DE 2023 QUE DEFINE AS REGRAS DE FINANCIAMENTO DO PROJETO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MAMÓGRAFOS.
As partes que firmaram o presente termo, a saber, **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda, n° 337, bairro Carneirinhos, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-027, inscrito no CNPJ sob o n° 18.401.059/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laércio José Ribeiro, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identificação n° 179.239 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICIPIO** e, do outro lado o **CISMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA**, com sede à Rua Santa Lúcia, 291, bairro Aclimação, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35.930-117, inscrita no CNPJ sob o n° 02.031.332/0001-69, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Augusto Henrique da Silva**, brasileiro, casado, aposentado, portador do documento de identificação nº 12.456.769 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 061.814.756-05, daqui em diante denominado **CISMEPI**, firmam o presente aditivo ao instrumento citado, em sua cláusula quarta, na forma abaixo :
CLAUSULA QUARTA – FORMA DE CONTABILIZAÇÃO E REPASSE
Onde se lê " na dotação orçamentária 10.302.1003.2105 – 4.4.50.42.00 " leia-se : na dotação orçamentária 10.302.1003.2105 – 4.4.72.52.00.
João Monlevade, 14 de março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretário de Saúde

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Vice-presidente da entidade

Testemunhas
_____
_____

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:430502A4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 127/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2023 (LEI PAULO GUSTAVO) PUBLICADOS PELO MUNICÍPIO POR MEIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA NO ANO DE 2024

O PREFEITO DE JOÃO MONLEVADE, no uso de suas atribuições legais**,** outorgadas o artigo 52, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Seleção dos Editais de Chamamento Público referentes à Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), no Município de João Monlevade no ano de 2024.

Art. 2º - Os membros abaixo nomeados foram elencados pela empresa Coletivo Consultoria e Gestão de Projetos Socioculturais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob número 43.378.534/0001-69, vencedora do pregão para o serviço de análise técnica de propostas apresentadas pelos proponentes nos editais da LEI PAULO GUSTAVO, nos termos do Inciso III, Artigo XVIII, do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, conforme Termo de Contrato nº 011/2024.

Euler Pereira Luz
Flávia de Mello Neves
Mariah Freitas e Menezes
Art. 3º - A citada Comissão será supervisionada pela Fundação Casa de Cultura.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 12 de Março de 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo segundo dia do mês de Março de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B9F5E3F7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 129/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a pedido, à servidora abaixo mencionada, **a partir de 12/03/2024 por 1 ano**, licença sem remuneração de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de Monitora de Creche do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade.

Isabela Soares Avelino, MAT 11.053

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 12 de Março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo segundo dia do mês de Março de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9816EC0B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 128/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO, ANÁLISE, DELIBERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL Nº 07/2024 PARA O CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA (CARDIOLOGISTA).
O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar membros para compor a Comissão Organizadora que será responsável pela coordenação, análise, deliberação e acompanhamento do processo Seletivo público simplificado e demais exigências constantes do edital n°07/2024 para o cargo de Médico Plantonista(Cardiologista).

Alessandra Vilela e Silva, Chefe de Serviços de Saúde;
Renata Caroline Braulio de Moura - Enfermeira 1
Mireillie Marcenes Santos - Enfermeira ESF
Araceli Daiana Fonseca - Enfermeiro 1
Lilian Silva de Sá Borges - Enfermeira ESF

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

João Monlevade, em 12 de Março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo segundo dia do mês de Março de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F75E088F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 126/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE ASSESSOR DE DIRETORIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear a servidora abaixo mencionada para assumir o cargo de **Assessor de Diretoria** no período de 11/03/2024 a 25/03/2024.

Renata Aparecida de Oliveira Braz em substituição de **Jordana Perdigão Alvarenga**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 11 de Março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo primeiro dia do mês de Março de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C231550A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024**, fundamentada *nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021* suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 162/2024, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 014/2024, lnexigibilidade de Licitação no 05/2024, com fundamento no Inciso ll do art.74 da Lei 14.133/2021 e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM O CANTOR ZECA BALEIRO EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, EM ATENDIMENTO A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA".

Prestador: PONTO DE BALA PRODUÇÕES E EDITORA MUSICAL LTDA
CNPJ: 02.666.289/0001-08

Valor Global: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotação Orçamentária:
1339213021.033, 33.90.39, Ficha 17, Fonte 15000000000

João Monlevade, 14 de março de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1BCE7963

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024**, fundamentada *nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021* suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 161/2024, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 015/2024, lnexigibilidade de Licitação no 01/2024, com fundamento no inciso ll, do art.74 da Lei 14.13312021 e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM O CANTOR DIOGO NOGUEIRA EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, EM ATENDIMENTO A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA".

Prestador: DIG NOG PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 10.545.718/0001-17
Valor Global: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotação Orçamentária:
1339213021.033, 33.90.39, Ficha 17, Fonte 15000000000

João Monlevade, 14 de março de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D3995691

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024**, fundamentada *nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021* suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 160/2024, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 016/2024, com fundamento no inciso ll, do art.74 da Lei 14.133/2021 e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM O CANTOR TALLES ROBERTO EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, EM ATENDIMENTO A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA".

Prestador: NOVIDADE MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 07.749.170/0001-12.
Valor Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotação Orçamentária:
1339213021.033, 33.90.39, Ficha 17, Fonte 15000000000

João Monlevade, 14 de março de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5F3EBEB0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06 /2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PONTUAÇÃO ATRIBUIDA À COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Edital nº 06/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria n.º 96 /2024, no uso de suas atribuições legais, torna público, o julgamento dos recursos referente a **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PONTUAÇÃO ATRIBUIDA À COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA**, divulgado em 08/03/2024, nos termos seguintes, conforme segue:

RECORRENTE: ANA CAROLINA ALMEIDA BORGES E SANTOS
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.
A candidata contesta sua pontuação alegando que não foi contabilizada nota para a sua experiência profissional.
Verificado os documentos anexados, constatou-se que a experiência comprovada segundo o item 9, subitem 9.6, do Edital, foi corretamente contabilizada, uma vez que a nota é atribuída a cada experiência comprovada isoladamente.
Isto posto, não há razão para que seja alterada a pontuação atribuída a candidata, devendo seu recurso ser julgado improcedente.

RECORRENTE: ANDRESSA DE CASTRO NOVAES SPERTER.
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.
A candidata contesta sua pontuação alegando que não foi contabilizada nota para a sua experiência profissional.
Verificado os documentos anexados, constatou-se que a candidata anexou comprovante de experiência no período de 07/08/2023 a 18/01/2024, totalizando 5 meses e 11 dias, não sendo pontuado conforme item 9, subitem 9.8 do Edital.
Isto posto, não há razão para que seja alterada a pontuação atribuída a candidata, devendo seu recurso ser julgado improcedente.

RECORRENTE: DÉBORA MILENE DINIZ.
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.
A candidata contesta sua pontuação alegando que não foi contabilizada nota para a sua experiência profissional.
Verificado os documentos anexados, constatou-se que a candidata anexou comprovante de experiência no período de 31/07/2023 a 26/01/2024, totalizando 5 meses e 27 dias, não sendo pontuado conforme item 9, subitem 9.8 do Edital.
Isto posto, não há razão para que seja alterada a pontuação atribuída a candidata, devendo seu recurso ser julgado improcedente.

RECORRENTE: GLENDA STHEPHANE ARAÚJO FAVA .

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.
A candidata contesta sua pontuação, alegando que seu vínculo de 2 anos e 7 meses está com a pontuação incorreta.
Verificado os documentos anexados, constatou-se que a experiência profissional de apenas um vínculo foi contabilizada, conforme item 9, subitem 9.8 do Edital, que estabelece que experiências de 6 a 12

meses são pontuadas com 1 ponto e experiências acima de 12 meses são pontuadas com 2 pontos a cada 12 meses completos.
Isto posto, não há razão para que seja alterada a pontuação atribuída a candidata, devendo seu recurso ser julgado improcedente.

RECORRENTE: DENNIS VIZCAINO CEDENO
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.
O candidato contesta sua pontuação alegando que foi contabilizada incorretamente a sua experiência profissional.
Verificado os documentos anexados, constatou-se que a experiência profissional foi corretamente contabilizada, de acordo com item 9, subitem 9.6 do Edital.
Isto posto, não há razão para que seja alterada a pontuação atribuída ao candidato, devendo seu recurso ser julgado improcedente.

RECORRENTE: MARCELA THOMAZ PATRICIO
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.
A candidata contesta sua classificação.
Verificado os documentos anexados, constatou-se que a candidata anexou comprovante de experiência no período de 04/2022 a 07/2022 (4 MESES), 01/03/2023 a 12/06/2023 (03 MESES E 12 DIAS) e 06/2023 A 02/2024 (08 MESES E 18 DIAS), portanto a única experiência pontuada foi aquela que excedeu os 06 meses, conforme item 9, subitem 9.8 do Edital.
Isto posto, não há razão para que seja alterada a pontuação atribuída a candidata, devendo seu recurso ser julgado improcedente.

João Monlevade, 14 de março de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 06/2024
Portaria N.º 96/2024

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D5700559

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 - D

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 004/2023 - D. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Idelmar José de Souza - ME**, empresa sediada na Rua Barão do Rio Branco, 661, Bairro Água Limpa, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.145.132/0001-65, neste ato representada pelo **Sr. Idelmar José de Souza**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 054.698.826-16, e documento de identidade nº MG-11.542.103, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 19 de abril de 2023 a Ata de Registro de Preços nº 004/2023 - C, no qual ajustaram o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e produção de higienização destinada ao Município de João Pinheiro - MG**.**

2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico anexo, e os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, e, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Valor do Item	Valor C/reajuste
026	Detergente líquido, tipo lava louças, composição tensoativos aniônicos sequestrante, benzeno sulfona	Marca Polylar Unidade	R$ 1,54	R$ 1,95

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 06 de março de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Idelmar José de Souza – ME
IDELMAR JOSÉ DE SOUZA –
Contratado

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B5EF8DC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

OBJETO: Aquisição, sob demanda de placas em aço inox e alumínio fundido para registro de identificação e inauguração de obras públicas do Município de João Pinheiro- MG.

- O presente termo tem por objetivo a **RETIFICAR O OBJETO DO EXTRATO DE ADJUDCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃODO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**:
– ONDE SE LÊ:
OBJETO: Aquisição sob demanda de placas em alumínio escovado e alumínio fundido para registro de identificação e inauguração de obras públicas do Município de João Pinheiro.
1.2- Ler-se-á:
1.2.1- OBJETO: Aquisição, sob demanda de placas em aço inox e alumínio fundido para registro de identificação e inauguração de obras públicas do Município de João Pinheiro- MG

João Pinheiro, 14 de março de 2024

NELSON MELO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:82882EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 59/2024 - Pregão Eletrônico 21/2024 – Através de sua Pregoeira Municipal Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **14h00min** do dia **27 de Março de 2024**, licitação tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na elaboração e fornecimento de Nutrição Parenterais NP aos pacientes da UTI do Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares. E comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 245) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG, 14 de Março de 2024.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:94451BDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2024

Inexigibilidade de Licitação 025/2024
Processo Licitatório 060/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos arts: 74 e 184 da Lei nº 14.133/2021 e arts: 02º, 31 e 42 da Lei nº 13.019/2014 torna público, que **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2024, para fins de Termo de fomento para repasse financeiro à **ASFIPA – Associação de Proteção de Animais Filhos e Patas**, conforme Lei Municipal 4.157 de 22 de fevereiro de 2024.

Da Dotação orçamentária financeira
Dotação Orçamentária: 02.02.04.04.122.0401.2937.3.3.50.41.00 Ficha 085

O valor do repasse será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme plano de trabalho em anexo. Devendo ser pago em 05 parcelas no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), pagos parceladamente até o dia 31 de Dezembro de 2024, condicionado a apresentação das prestações de contas para o setor de Controladoria do Município realtivas aos gastos efetuados pela entidade.
Entidade: **ASFIPA – Associação de Proteção de Animais Filhos e Patas** – CNPJ 30.897.836/0001-00

João Pinheiro MG, 11 de março de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:E1FAB51F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 37/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 37/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Favorita e Varejo LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato, é a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar da rede Municipal de Ensino de João Pinheiro - MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 002/2024.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 117.945,00 (cento e dezessete mil novecentos e quarenta e cinco reais).
Dotações Orçamentárias:
12.361.1204.2059.3.3.90.30.00 - Ficha: 575;
12.361.1204.2111.3.3.90.30.00 - Ficha: 576
12.365.1204.2059.3.3.90.30.00 - Ficha: 584;
12.365.1204.2111.3.3.90.30.00 - Ficha: 585
12.365.1204.2618.3.3.90.30.00 - Ficha: 586;
12.365.1204.2619.3.3.90.30.00 - Ficha: 587
12.365.1204.2621.3.3.90.30.00 - Ficha: 588;
12.366.1204.2059.3.3.90.30.00 - Ficha: 589
12.367.1203.2639.3.3.90.30.00 - Ficha: 590.
Vigência: 12/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:B24324F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 36/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 36/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Empório das Gerais Distribuidora de Alimentos Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato, é a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar da rede Municipal de Ensino de João Pinheiro - MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 002/2024.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 14.294,00 (quatorze mil duzentos e noventa e quatro reais).
Dotações Orçamentárias:
12.361.1204.2059.3.3.90.30.00 - Ficha: 575;
12.361.1204.2111.3.3.90.30.00 - Ficha: 576
12.365.1204.2059.3.3.90.30.00 - Ficha: 584;
12.365.1204.2111.3.3.90.30.00 - Ficha: 585
12.365.1204.2618.3.3.90.30.00 - Ficha: 586;
12.365.1204.2619.3.3.90.30.00 - Ficha: 587
12.365.1204.2621.3.3.90.30.00 - Ficha: 588;
12.366.1204.2059.3.3.90.30.00 - Ficha: 589
12.367.1203.2639.3.3.90.30.00 - Ficha: 590.
Vigência: 12/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:40656B97

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 38/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 38/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Idelmar José de Souza - ME

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato, é a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar da rede Municipal de Ensino de João Pinheiro - MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 002/2024.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 21.660,00 (vinte e um mil seiscentos e sessenta reais).
Dotações Orçamentárias:
12.361.1204.2059.3.3.90.30.00 - Ficha: 575;
12.361.1204.2111.3.3.90.30.00 - Ficha: 576
12.365.1204.2059.3.3.90.30.00 - Ficha: 584;
12.365.1204.2111.3.3.90.30.00 - Ficha: 585
12.365.1204.2618.3.3.90.30.00 - Ficha: 586;
12.365.1204.2619.3.3.90.30.00 - Ficha: 587
12.365.1204.2621.3.3.90.30.00 - Ficha: 588;
12.366.1204.2059.3.3.90.30.00 - Ficha: 589
12.367.1203.2639.3.3.90.30.00 - Ficha: 590.
Vigência: 12/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:DF49539D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação da empresa **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA,** escrita no CNPJ nº 01.772.798/0002-33, Est. Vinhedo Viracopos, km 04, distrito industrial – Vinhedo - SP**.** O preço proposto para contratação, perfazendo o valor global de R$ 55.030,00 (cinqüenta e cinco mil e trinta reais), durante 12 (doze) meses. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais médicos, que tem como objetivo o cumprimento de Ordem Judicial, para atender às necessidades e demandas do paciente Cesar Fellype da Cruz Oliveira.

Onde se Lê:

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

Ler-se-á:

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024.

Ficam ratificadas as demais condições da Inexigibilidade de Licitação nº 020/2024.

João Pinheiro, 14 de março de 2024.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:46D8EE20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 063/2024 – Pregão Eletrônico 023/2024 - Através de sua Pregoeira Municipal – Joseane Mendes de Andrade e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 01/04/2024 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde(RSS), grupos A, B e E, produzidos pelos Órgãos relacionados à Saúde do Município de João Pinheiro-MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 246) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 14 de março de 2024.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE –
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:0EB6F88F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO N° 048/2024

DECRETO Nº 048/2024

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 350.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.963/2024, de 11 de março de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

13.002 – Secretaria Mun. de Transportes e Limpeza Pública – Setor de Transportes
26.122.1301.4063 – Manutenção do Setor de Transportes e da Frota Municipal
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 350.000,00

TOTAL ..... R$ 350.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior, proveniente da Resolução nº 021/2022 - Indicação nº 94826 do Deputado Estadual Professor Cleiton.

TOTAL ..... R$ 350.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de março de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:DEA91FFC

DECRETOS
DECRETO N° 049/2024

DECRETO Nº 049/2024

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 353.333,33.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.967/2024, de 13 de março de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 353.333,33 (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1207.7029 – EP - 0001-04 - Serviço de Obras Sociais
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 150.000,00

10.302.1207.7019 – EP – 0001-02 - Fundação São Carlos
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 60.000,00

10.302.1207.7033 – EP – 0001-04 - Fundação São Carlos

335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 30.000,00

10.301.1207.7013 – EP – 0001-02 - Associação Feminina de Recuperação de Lagoa da Prata – ASFER
445042 – Auxílios ..... R$ 20.000,00

10.301.1207.7027 – EP 0001-04 – Associação Feminina de Recuperação de Lagoa da Prata – ASFER
445042 – Auxílios ..... R$ 10.000,00

10.301.1207.7028 – EP – 0001-04
Fundação e Associação para Reintegração e Assistência Social a Viciados e Carentes – FARASVEC
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 83.333,33

TOTAL ..... R$ 353.333,33

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1207.7029 – EP – 0001-04 Serviço de Obras Sociais
445042 – Auxílios ..... R$ 150.000,00

10.302.1207.7019 – EP – 0001-02 Fundação São Carlos
445042 – Auxílios ..... R$ 60.000,00

10.302.1207.7033 – EP – 0001-04 Fundação São Carlos
445042 – Auxílios ..... R$ 30.000,00

10.301.1207.7013 – EP – 0001-02 Associação Feminina de Recuperação de Lagoa da Prata – ASFER
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 20.000,00

10.301.1207.7027 – EP 0001-04 – Associação Feminina de Recuperação de Lagoa da Prata – ASFER
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 10.000,00

10.301.1207.7028 – EP – 0001-04
Fundação e Associação para Reintegração e Assistência Social a Viciados e Carentes – FARASVEC
445042 – Auxílios ..... R$ 83.333,33

TOTAL ..... R$ 353.333,33

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de março de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:907E11C0

DECRETOS
DECRETO Nº 050/2024

DECRETO Nº 050/2024

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 208.099,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.968/2024, de 13 de março de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 208.099,00 (duzentos e oito mil e noventa e nove reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

07.002 – Secretaria Municipal de Desportos - Setor de Esportes
27.812.0701.4.031 – Esporte de Alto Rendimento, Prática de Exercícios Físicos de Lazer
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção .....R$ 88.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 120.099,00

TOTAL ..... R$ 208.099,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
TOTAL ..... R$ 208.099,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de março de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:24E24968

DECRETOS
DECRETO Nº 051/2024

DECRETO Nº 051/2024

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 356.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.969/2024, de 13 de março de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

11.002 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
15.451.1106.4062 – Sinalização Viária
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 356.000,00

TOTAL ..... R$ 356.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
TOTAL ..... R$ 356.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de março de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:CAB011C2

DECRETOS
DECRETO Nº 052/2024

DECRETO Nº 052/2024

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 6.738.527,94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.970/2024, de 13 de março de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 6.738.527,94 (seis milhões, setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde
10.122.1201.8.026 – Manutenção da Secretaria de Saúde
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita ..... R$ 700.000,00
339093 – Indenizações e Restituições ..... R$ 89.121,01

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1202.7.006 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 830.432,78

10.301.1202.8.034 – Manutenção das Policlínicas I, II e Martins Guimarães – Atenção Básica
339030 – Material de Consumo ..... R$ 50.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 300.000,00

10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
319004 - Contratação por Tempo Determiinado ..... R$ 5.500,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 490.000,00
319013 - Obrigações Patronais ..... R$ 150.000,00
319016 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 65.000,00
339030 - Material de Consumo ..... R$ 554.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.219.027,92

10.302.1203.8.037 - Manutenção do TFD – Tratamento Fora do Domicílio
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 125.000,00
319013 - Obrigações Patronais ..... R$ 25.000,00
319016 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 14.179,92
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 150.000,00

10.302.1203.8.040 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas - CEM
339339 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 149.000,00

10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
339030 – Material de Consumo ..... R$ 15.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 448.223,19

10.302.1203. 8.043 – Manutenção do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas
339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 21.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 221.900,00

10.302.1203.8.044 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 17.000,00
339030 – Material de Consumo ..... R$ 77.000,00

10.303.1204.8.045 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 76.000,00

12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.304.1205.8.046 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Zoonoses
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 138.500,00

10.305.1205.8.047 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 68.500,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 20.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 5.000,00
339030 – Material de Consumo ..... R$ 104.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 417.500,00

12.003 - Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8.050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
445042 – Auxílios ..... R$ 192.643,12

TOTAL ..... R$ 6.738.527,94

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do Exercício Anterior nas Fontes de Recurso 2.500, 2.600, 2.601 e 2.621.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de março de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:6CABCEA7

DECRETOS
DECRETO Nº 053/2024

DECRETO Nº 053/2024

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 7.828.421,57.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.971/2024, de 13 de março de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 7.828.421,57 (sete milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1202.8.034 – Manutenção das Policlínicas I, II e Martins Guimarães – Atenção Básica
339030 – Material de Consumo .....R$ 53.239,94

10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família

319004 – Contratação por Tempo Determinado .....R$ 549.205,87
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 120.000,00
319013 – Obrigações Patronais .....R$ 50.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil .....R$ 15.000,00
339030 – Material de Consumo .....R$ 334.501,49

10.301.1202.7.006 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS
449051 – Obras e Instalações .....R$ 99.209,41

10.301.1202.8.138 – Manutenção do Programa PNAISP – Pol. Nac. de At. Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 75.000,00
319013 – Obrigações Patronais .....R$ 21.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....R$ 10.191,85

10.302.1203.85.037 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora do Domicílio
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 65.000,00
319013 – Obrigações Patronais .....R$ 15.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....R$ 6.776,14
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
319004 – Contratação por Tempo Determinado .....R$ 37.045,89
319011–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 380.000,00
319013 – Obrigações Patronais .....R$ 80.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....R$ 37.855,14

339030 – Material de Consumo .....R$ 60.818,49
339034 - Outras Desp. de Pessoal Decor. de Cont. Terceirização ..... R$ 898.000,00

10.302.1203.8.043 – Manutenção do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 480.000,00
319013 – Obrigações Patronais .....R$ 140.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....R$ 45.882,55
339030 – Material de Consumo .....R$ 105.547,89

339036- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$ 300.000,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 92.622,97
339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas .....R$ 60.000,00

10.302.1203.8.044 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 150.000,00
319013–Obrigações Patronais .....R$ 40.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....R$ 13.516,00
339030 – Material de Consumo .....R$ 248.011,47

10.303.1204.8.045 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
339032 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita …..... R$ 242.800,44

12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.304.1205.8.046 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Zoonoses
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 430.000,00
319013 – Obrigações Patronais .....R$ 70.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....R$ 58.495,00
339030–Material de Consumo .....R$ 187.000,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 96.648,22
449052 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 113.000,00

12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.305.1205.8.047 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
319004 – Contratação por Tempo Determinado .....R$ 50.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 630.000,00
319013 –Obrigações Patronais .....R$ 170.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....R$ 75.000,00
339030 – Material de Consumo .....R$ 234.221,41
339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 287.123,42
449052 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 500.394,84

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8.050 - Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043 – Subvenções Sociais .....R$ 100.313,14

TOTAL .....R$ 7.828.421,57

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do Exercício Anterior - Recurso 2621. Os créditos serão abertos com recursos de Superavit das Resoluções previstas no Plano de Transposição e Transferência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de março de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:128C745A

DECRETOS
DECRETO Nº 054/2024

DECRETO Nº 054/2024

Autoriza a Transposição dos Saldos de Resoluções para atender Plano de Transposição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.972/2024, de 13 de março de 2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar Transposição dos Saldos de Resoluções para atender Plano de Transposição, no valor de no valor de R$ 406.802,49 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e dois reais e quarenta e nove centavos), com as seguintes especificações:

- Superavit do Recurso 2.621.929.3220, no valor de R$ 50.000,00, saldo reprogramado da Resolução nº 7.555/2021, será transposto para:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1202.7.006 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 50.000,00

- Superavit do Recurso 2.621.930.3220, no valor de R$ 60.000,00, saldo reprogramado da Resolução nº 7554/2021, será transposto para:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1202.7.006 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 60.000,00

- Superavit do Recurso 2.621.952.3220, no valor de R$ 2.000,00, saldo reprogramado da Resolução nº 8182/2022, será transposto para:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
339030 – Material de Consumo ..... R$ 2.000,00

- Superavit do Recurso 2.621.928, no valor de R$ 5.800,00, saldo reprogramado da Resolução nº 7.559/2021, será transposto para:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
339030 – Material de Consumo ..... R$ 5.800,00

- Superavit do Recurso 2.621.915.3220, no valor de R$ 187.148,54 saldo reprogramado da Resolução nº 7.097/20, será transposto para:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
339030 – Material de Consumo ..... R$ 187.148,54

- Superávit do Recurso 2.621.939, no valor de R$ 101.853,95 saldo reprogramado da Resolução nº 7.796/2021, será transposto para:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
339030 – Material de Consumo ..... R$ 101.853,95

TOTAL A SER TRANSPOSTO ..... R$ 406.802,49

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de março de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:2CB73111

LEIS
LEI Nº 3.963/2024

LEI Nº 3.963, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 350.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

13.002 – Secretaria Mun. de Transportes e Limpeza Pública – Setor de Transportes
26.122.1301.4063 – Manutenção do Setor de Transportes e da Frota Municipal
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 350.000,00

TOTAL ..... R$ 350.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior, proveniente da Resolução nº 021/2022 - Indicação nº 94826 do Deputado Estadual Professor Cleiton.

TOTAL ..... R$ 350.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de março de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:3BF560E6

LEIS
LEI N° 3964/2024

LEI Nº 3.964, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Altera Nomenclatura de Ação constante da "Lei nº 3.554, de 31 de Dezembro de 2021" (PPA 2022-2025), "Lei nº 3.940, de 28 de Dezembro de 2023" (LOA) e "Lei nº 3.880, de 30 de Agosto de 2023" (LDO).

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Nomenclatura de Ação constante da "Lei nº 3.554, de 31 de Dezembro de 2021" (PPA 2022-2025), da "Lei nº 3.940, de 28 de Dezembro de 2023" (LOA) e da "Lei nº 3.880, de 30 de Agosto de 2023" (LDO), que passarão a vigorar com as alterações abaixo:
Ação: 7.006: Construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS.
Descrição: Construção de Sedes de Unidades Básicas de Saúde – UBS.
Fica alterada a nomenclatura da Ação 7.006 para: Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar no PPA 2022-2025 da "Lei nº 3.554, de 31 de Dezembro de 2021", na "Lei nº 3.940, de 28 de Dezembro de 2023" (LOA) e na "Lei nº 3.880, de 30 de Agosto de 2023" (LDO) as alterações previstas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de março de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:EB4589CD

LEIS
LEI N° 3.965/2024

LEI Nº 3.965, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública o Instituto Arruaça.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Arruaça, inscrito no CNPJ sob o nº 46.971.886/0001-11, com sede à Rua Vereador Wladimir Gonçalves Lima, nº 1.510, Lote C, Bairro Pinhalzinho, na cidade de Poço Fundo - Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de março de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:C7307309

LEIS
LEI N° 3.966/2024

LEI Nº 3.966, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública a Associação Esportiva Futebol, Amigos e Resenha - AEFAR.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Esportiva Futebol, Amigos e Resenha - AEFAR, inscrita no CNPJ sob o nº 48.961.974/0001-68, com sede à Rua Antônio Cornélio de Oliveira, nº 688, Bairro São Francisco, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de março de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:33FB2733

LEIS
LEI N° 3.967/2024

LEI Nº 3.967, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 353.333,33.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 353.333,33 (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1207.7029 – EP - 0001-04 - Serviço de Obras Sociais
335043 – Subvenções Sociais..... R$ 150.000,00

10.302.1207.7019 – EP – 0001-02 - Fundação São Carlos
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 60.000,00

10.302.1207.7033 – EP – 0001-04 - Fundação São Carlos
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 30.000,00

10.301.1207.7013 – EP – 0001-02 - Associação Feminina de Recuperação de Lagoa da Prata – ASFER
445042 – Auxílios ..... R$ 20.000,00

10.301.1207.7027 – EP 0001-04 – Associação Feminina de Recuperação de Lagoa da Prata – ASFER
445042 – Auxílios ..... R$ 10.000,00

10.301.1207.7028 – EP – 0001-04
Fundação e Associação para Reintegração e Assistência Social a Viciados e Carentes – FARASVEC
335043 – Subvenções Sociais..... R$ 83.333,33

TOTAL ..... R$ 353.333,33

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguites dotações orçamentárias:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1207.7029 – EP – 0001-04 Serviço de Obras Sociais
445042 – Auxílios ..... R$ 150.000,00

10.302.1207.7019 – EP – 0001-02 Fundação São Carlos
445042 – Auxílios ..... R$ 60.000,00

10.302.1207.7033 – EP – 0001-04 Fundação São Carlos
445042 – Auxílios ..... R$ 30.000,00

10.301.1207.7013 – EP – 0001-02 Associação Feminina de Recuperação de Lagoa da Prata – ASFER
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 20.000,00

10.301.1207.7027 – EP 0001-04 – Associação Feminina de Recuperação de Lagoa da Prata – ASFER
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 10.000,00

10.301.1207.7028 – EP – 0001-04
Fundação e Associação para Reintegração e Assistência Social a Viciados e Carentes – FARASVEC
445042 – Auxílios ..... R$ 83.333,33

TOTAL ..... R$ 353.333,33

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de março de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:90886714

LEIS
LEI N° 3.968/2024

LEI Nº 3.968, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 208.099,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 208.099,00 (duzentos e oito mil e noventa e nove reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

07.002 – Secretaria Municipal de Desportos - Setor de Esportes
27.812.0701.4.031 – Esporte de Alto Rendimento, Prática de Exercícios Físicos de Lazer
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 88.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 120.099,00

TOTAL ..... R$ 208.099,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
TOTAL ..... R$ 208.099,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de março de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:C7FE49BD

LEIS
LEI N° 3.969/2024

LEI Nº 3.969, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 356.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

11.002 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
15.451.1106.4062 – Sinalização Viária
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 356.000,00

TOTAL ..... R$ 356.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
TOTAL ..... R$ 356.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de março de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:1B58633A

LEIS
LEI N° 3.970/2024

LEI Nº 3.970, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 6.738.527,94.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 6.738.527,94 (seis milhões, setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde
10.122.1201.8.026 – Manutenção da Secretaria de Saúde
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita ..... R$ 700.000,00
339093 – Indenizações e Restituições ..... R$ 89.121,01

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1202.7.006 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 830.432,78

10.301.1202.8.034 – Manutenção das Policlínicas I, II e Martins Guimarães – Atenção Básica
339030 – Material de Consumo ..... R$ 50.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 300.000,00

10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
319004 - Contratação por Tempo Determiinado ..... R$ 5.500,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 490.000,00
319013 - Obrigações Patronais ..... R$ 150.000,00
319016 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 65.000,00
339030 - Material de Consumo ..... R$ 554.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.219.027,92

10.302.1203.8.037 - Manutenção do TFD – Tratamento Fora do Domicílio
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 125.000,00
319013 - Obrigações Patronais ..... R$ 25.000,00
319016 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 14.179,92
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 150.000,00

10.302.1203.8.040 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas - CEM
339339 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 149.000,00

10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
339030 – Material de Consumo ..... R$ 15.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 448.223,19

10.302.1203. 8.043 – Manutenção do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas
339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 21.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 221.900,00

10.302.1203.8.044 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 17.000,00
339030 – Material de Consumo ..... R$ 77.000,00

10.303.1204.8.045 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica

449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 76.000,00

12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.304.1205.8.046 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Zoonoses
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 138.500,00

10.305.1205.8.047 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 68.500,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 20.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 5.000,00
339030 – Material de Consumo ..... R$ 104.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 417.500,00

12.003 - Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8.050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
445042 – Auxílios ..... R$ 192.643,12

TOTAL ..... R$ 6.738.527,94

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do Exercício Anterior nas Fontes de Recurso 2.500, 2.600, 2.601 e 2.621.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de março de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:E7CA044C

LEIS
LEI N° 3.971/2024

LEI Nº 3.971, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 7.828.421,57.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 7.828.421,57 (sete milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1202.8.034 – Manutenção das Policlínicas I, II e Martins Guimarães – Atenção Básica
339030 – Material de Consumo ..... R$ 53.239,94

10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 549.205,87
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 120.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 50.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 15.000,00
339030 – Material de Consumo ..... R$ 334.501,49

10.301.1202.7.006 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 99.209,41

10.301.1202.8.138 – Manutenção do Programa PNAISP – Pol. Nac. de At. Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 75.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 21.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 10.191,85

10.302.1203.85.037 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora do Domicílio
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 65.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 15.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 6.776,14
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 37.045,89
319011–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 380.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 80.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 37.855,14
339030 – Material de Consumo ..... R$ 60.818,49
339034 - Outras Desp. de Pessoal Decor. de Cont. Terceirização ..... R$ 898.000,00

10.302.1203.8.043 – Manutenção do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 480.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 140.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 45.882,55
339030 – Material de Consumo ..... R$ 105.547,89

339036- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 300.000,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 92.622,97
339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R$ 60.000,00

10.302.1203.8.044 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 150.000,00
319013–Obrigações Patronais ..... R$ 40.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 13.516,00
339030 – Material de Consumo ..... R$ 248.011,47

10.303.1204.8.045 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
339032 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita …..... R$ 242.800,44

12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.304.1205.8.046 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Zoonoses
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 430.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 70.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 58.495,00
339030–Material de Consumo ..... R$ 187.000,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 96.648,22
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 113.000,00

12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária

10.305.1205.8.047 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 50.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 630.000,00
319013 –Obrigações Patronais ..... R$ 170.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 75.000,00
339030 – Material de Consumo ..... R$ 234.221,41
339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 287.123,42
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 500.394,84

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8.050 - Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 100.313,14

TOTAL ..... R$ 7.828.421,57

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do Exercício Anterior - Recurso 2621. Os créditos serão abertos com recursos de Superavit das Resoluções previstas no Plano de Transposição e Transferência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de março de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:008685E9

LEIS
LEI N° 3.972/2024

LEI Nº 3.972, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza a Transposição dos Saldos de Resoluções para atender Plano de Transposição.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar Transposição dos Saldos de Resoluções para atender Plano de Transposição, no valor de no valor de R$ 406.802,49 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e dois reais e quarenta e nove centavos), com as seguintes especificações:

- Superavit do Recurso 2.621.929.3220, no valor de R$ 50.000,00, saldo reprogramado da Resolução nº 7.555/2021, será transposto para:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1202.7.006 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 50.000,00

- Superavit do Recurso 2.621.930.3220, no valor de R$ 60.000,00, saldo reprogramado da Resolução nº 7554/2021, será transposto para:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1202.7.006 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 60.000,00

- Superavit do Recurso 2.621.952.3220, no valor de R$ 2.000,00, saldo reprogramado da Resolução nº 8182/2022, será transposto para:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
339030 – Material de Consumo ..... R$ 2.000,00

- Superavit do Recurso 2.621.928, no valor de R$ 5.800,00, saldo reprogramado da Resolução nº 7.559/2021, será transposto para:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
339030 – Material de Consumo ..... R$ 5.800,00

- Superavit do Recurso 2.621.915.3220, no valor de R$ 187.148,54 saldo reprogramado da Resolução nº 7.097/20, será transposto para:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
339030 – Material de Consumo ..... R$ 187.148,54

- Superávit do Recurso 2.621.939, no valor de R$ 101.853,95 saldo reprogramado da Resolução nº 7.796/2021, será transposto para:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
339030 – Material de Consumo ..... R$ 101.853,95

TOTAL A SER TRANSPOSTO ..... R$ 406.802,49

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de março de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:7ECB7F14

LEIS
LEI COMPLEMENTAR N° 278/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 278, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o pagamento de Adicionais aos Empregados Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos Casos Que Menciona.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar regulamenta e autoriza o pagamento de Adicionais Mensais a Empregados Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nas hipóteses que menciona.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de Adicional mensal, nos seguintes termos:
I - No valor correspondente a 02 (duas) UFMLPs - Unidades Fiscais do Município de Lagoa da Prata - para o Empregado Público Efetivo desta Casa que seja designado como Agente de Contratação, nos termos do Inciso LX do Art. 6º da "Lei Federal nº 14.133, de 2021", ou como Pregoeiro, nos termos dos §§ 1º, 3º e 5º do Art. 8º da "Lei Federal nº 14.133, de 2021";
II – No valor correspondente a 01 (uma) UFMLP - Unidade Fiscal do Município de Lagoa da Prata – para o Empregado Público Efetivo desta Casa que:
a) Seja designado como integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, nos termos dos §§ 1º, 3º e 5º do Art. 8º da "Lei Federal nº 14.133, de 2021".
b) Seja integrante da Comissão de Contratação prevista no Inciso L do Art. 6º da "Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021";
§ 1º Fica vedada a cumulação de Adicional nas hipóteses previstas no **Caput** deste Artigo e em seus Incisos.

§ 2º Somente os Empregados com efetiva participação nos Procedimentos Licitatórios farão jus à percepção do Adicional previsto neste artigo;
§ 3º O suplente do Empregado Público designado para as funções descritas neste Artigo somente fará jus ao Adicional nele previsto no mês em que, efetivamente, vier a participar de algum Procedimento Licitatório.

Art. 3º Os Adicionais instituídos por esta Lei Complementar seguirão as normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – quanto a seus reflexos sobre os vencimentos dos Empregados Públicos Efetivos desta Casa.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese os Adicionais se incorporarão ao vencimento do emprego público.

Art. 4º O Empregado Púbico desta Casa que receber qualquer um dos Adicionais previstos nesta Lei Complementar, caso haja necessidade, exercerá as funções e atribuições respectivas além do horário de expediente normal da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, hipótese em que não terá direito ao recebimento de horas extras.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei Complementar, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições das Leis Complementares Municipais nº 105/2011 e 165/2016.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 13 de março de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:470FD2D1

PORTARIAS
PORTARIA N° 026/2024

PORTARIA No 026/2024

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a SRA. MARIA APARECIDA MARCELINO DA SILVA do Cargo em Comissão de Coordenadora desta Prefeitura, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 12 de março de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:D1229C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº. 055/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº. 055/2024
Fundamentação Legal: Processo nº. Processo Licitatório nº. 460/2023.
MODALIDADE: **Pregão 160/2023**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N. 30.083.358/0001-96
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30	08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30	08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30	01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8009.3.3.90.32	04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.30
04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30	04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30	04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30
12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
02.001.14.422.0302.4016.3.3.90.30	04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30
01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.30
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30	12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8074.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30
06.001.22.661.0601.4144.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.30	10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30
07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO: R$15.693,93 (quinze mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e três centavos).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 07 de março de 2024.

Lagoa da Prata, 14 de março de 2024.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:95680AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº. 056/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº. 056/2024
Fundamentação Legal: Processo nº. Processo Licitatório nº. 460/2023.
MODALIDADE: **Pregão 160/2023**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada COMERCIAL VENER LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N. 65.353.401/0001-70
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30	08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30	08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30	01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8009.3.3.90.32	04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.30
04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30	04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30	04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30
12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
02.001.14.422.0302.4016.3.3.90.30	04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30
01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.30
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30	12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8074.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30

06.001.22.661.0601.4144.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.30	10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30
07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO R$ 28.551,30 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 07 de março de 2024.

Lagoa da Prata, 14 de março de 2024.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:2F50348D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº. 057/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº. 057/2024
Fundamentação Legal: Processo nº. Processo Licitatório nº. 460/2023.
MODALIDADE: **Pregão 160/2023**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N. 27.417.234/0001-95
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30	08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30	08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30	01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8009.3.3.90.32	04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.30
04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30	04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30	04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30
12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
02.001.14.422.0302.4016.3.3.90.30	04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30
01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.30
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30	12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8074.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30
06.001.22.661.0601.4144.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.30	10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30
07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO de **R$ 2.561,60 (dois mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 07 de março de 2024.

Lagoa da Prata, 14 de março de 2024.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:CBEACC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº. 062/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº. 062/2024
Fundamentação Legal: Processo nº. Processo Licitatório nº. 461/2023.
MODALIDADE: **Pregão 161/2023**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: IMAFORT PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 37.932.575/0001-52,
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30	10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.30
13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8074.3.3.90.30
06.001.23.691.0603.4028.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30
01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30	02.001.14.422.0302.4016.3.3.90.30
05.001.04.122.0301.4088.3.1.90.30	07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30
12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30	12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30	12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30
03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30	03.003.04.122.0301.4128.3.3.90.30
11.002.04.122.1101.4058.3.3.90.30	01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30
08.002.12.361.0801.4034.3.3.90.30	08.002.12.365.0802.4038.3.3.90.30
08.002.12.365.0803.4042.3.3.90.30	08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30
08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30	08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30	08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30
04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.30	04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30
04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30	04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30	04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30
03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO de **R$ 11.309,97 (onze mil, trezentos e nove reais e noventa e sete centavos)**.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 07 de março de 2024.

Lagoa da Prata, 14 de março de 2024.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:6D374423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº. 063/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº. 063/2024
Fundamentação Legal: Processo nº. Processo Licitatório nº. 461/2023.

MODALIDADE: **Pregão 161/2023**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MWR COMERCIAL LTDA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 48.409.842/0001-28
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30	10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.30
13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8074.3.3.90.30
06.001.23.691.0603.4028.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30
01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30	02.001.14.422.0302.4016.3.3.90.30
05.001.04.122.0301.4088.3.1.90.30	07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30
12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30	12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30	12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30
03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30	03.003.04.122.0301.4128.3.3.90.30
11.002.04.122.1101.4058.3.3.90.30	01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30
08.002.12.361.0801.4034.3.3.90.30	08.002.12.365.0802.4038.3.3.90.30
08.002.12.365.0803.4042.3.3.90.30	08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30
08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30	08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30	08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30
04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.30	04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30
04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30	04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30	04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30
03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO de **R$ 86.311,66 (oitenta e seis mil, trezentos e onze reais e sessenta e seis centavos)**.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 07 de março de 2024.
Lagoa da Prata, 14 de março de 2024.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:B1D0D5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº. 064/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº. 064/2024
Fundamentação Legal: Processo nº. Processo Licitatório nº. 461/2023.
MODALIDADE: **Pregão 161/2023**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.157.903/0001-08
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30	10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.30
13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8074.3.3.90.30
06.001.23.691.0603.4028.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30
01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30	02.001.14.422.0302.4016.3.3.90.30
05.001.04.122.0301.4088.3.1.90.30	07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30
12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30	12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30	12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30
03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30	03.003.04.122.0301.4128.3.3.90.30
11.002.04.122.1101.4058.3.3.90.30	01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30
08.002.12.361.0801.4034.3.3.90.30	08.002.12.365.0802.4038.3.3.90.30
08.002.12.365.0803.4042.3.3.90.30	08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30
08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30	08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30	08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30
04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.30	04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30
04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30	04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30	04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30
03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO de **R$ 179.234,47 (cento e setenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro mil reais e quarenta e sete centavos)**.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 07 de março de 2024.

Lagoa da Prata, 14 de março de 2024.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:D31DC448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº. 066/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº. 066/2024
Fundamentação Legal: Processo nº. Processo Licitatório nº. 461/2023.
MODALIDADE: **Pregão 161/2023**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ANDORINHA ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 68.513.084/0001-09,
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30	10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.30
13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8074.3.3.90.30
06.001.23.691.0603.4028.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30
01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30	02.001.14.422.0302.4016.3.3.90.30
05.001.04.122.0301.4088.3.1.90.30	07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30
12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30	12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30	12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30
03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30	03.003.04.122.0301.4128.3.3.90.30
11.002.04.122.1101.4058.3.3.90.30	01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30
08.002.12.361.0801.4034.3.3.90.30	08.002.12.365.0802.4038.3.3.90.30
08.002.12.365.0803.4042.3.3.90.30	08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30

08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30	08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30	08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30
04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.30	04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30
04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30	04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30	04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30
03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO de **R$ 541.803,39 (quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e três reais e trinta e nove centavos).**

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 07 de março de 2024.
Lagoa da Prata, 14 de março de 2024.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:C998E00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº. 067/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº. 067/2024
Fundamentação Legal: Processo nº. Processo Licitatório nº. 461/2023.
MODALIDADE: **Pregão 161/2023**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SUPERMERCADO BORGES E MIRANDA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 11.614.938/0001-18
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30	10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.30
13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8074.3.3.90.30
06.001.23.691.0603.4028.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30
01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30	02.001.14.422.0302.4016.3.3.90.30
05.001.04.122.0301.4088.3.1.90.30	07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30
12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30	12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30	12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30
03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30	03.003.04.122.0301.4128.3.3.90.30
11.002.04.122.1101.4058.3.3.90.30	01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30
08.002.12.361.0801.4034.3.3.90.30	08.002.12.365.0802.4038.3.3.90.30
08.002.12.365.0803.4042.3.3.90.30	08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30
08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30	08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30	08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30
04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.30	04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30
04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30	04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30	04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30
03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO de **R$ 154.103,68 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e três reais e sessenta e oito centavos)**.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 07 de março de 2024.
Lagoa da Prata, 14 de março de 2024.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:A8F4D7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº. 069/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº. 069/2024
Fundamentação Legal: Processo nº. Processo Licitatório nº. 461/2023.
MODALIDADE: **Pregão 161/2023**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: 40.332.912 ALANDERSON HENRIQUE DUARTE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.332.912/0001-85, **DO OBJETO:**
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30	10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.30
13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8074.3.3.90.30
06.001.23.691.0603.4028.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30
01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30	02.001.14.422.0302.4016.3.3.90.30
05.001.04.122.0301.4088.3.1.90.30	07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30
12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30	12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30	12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30
03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30	03.003.04.122.0301.4128.3.3.90.30
11.002.04.122.1101.4058.3.3.90.30	01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30
08.002.12.361.0801.4034.3.3.90.30	08.002.12.365.0802.4038.3.3.90.30
08.002.12.365.0803.4042.3.3.90.30	08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30
08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30	08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30	08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30
04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.30	04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30
04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30	04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30	04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30
03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO de **R$ 10.242,11 (dez mil, duzentos e quarenta e dois reais e onze centavos).**

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 07 de março de 2024.

Lagoa da Prata, 14 de março de 2024.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:EF076AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº. 070/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº. 070/2024
Fundamentação Legal: Processo nº. 045/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 007/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: VALE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 71.336.101/0001-86,

DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO PARA TRATAMENTO DA DENGUE CONSIDERANDO DECRETO 64/GOV-MG, DECRETO MUNICIPAL 028/24 QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO ESTADO E NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA EM RAZÃO DO CENÁRIO ENDEMIOLÓGICO DAS ABORVIROSES, EM REGIME DE URGÊNCIA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30.00
VALOR DO CONTRATO de ***R$ 353.091,25 (trezentos e cinquenta e três mil e noventa e um reais vinte e cinco centavos).***

DA VIGÊNCIA: 03 (três) meses, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 07 de março de 2024.

Lagoa da Prata, 14 de março de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:869837A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº. 071/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº. 071/2024
Fundamentação Legal: Processo nº. Processo Licitatório nº. 460/2023.
MODALIDADE: **Pregão 160/2023**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N. 45.261.569/0001-49
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30	08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30	08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30	01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8009.3.3.90.32	04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.30
04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30	04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30	04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30
12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
02.001.14.422.0302.4016.3.3.90.30	04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30
01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.30
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30	12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8074.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30
06.001.22.661.0601.4144.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.30	10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30
07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO de **R$ 20.196,00 (vinte mil, cento e noventa e seis reais)**.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 07 de março de 2024.
Lagoa da Prata, 14 de março de 2024.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:474ECFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº. 072/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº. 072/2024
Fundamentação Legal: Processo nº. Processo Licitatório nº. 460/2023.
MODALIDADE: **Pregão 160/2023**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MG COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 36.976.621/0001-52
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30	08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30	08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30	01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8009.3.3.90.32	04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.30
04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30	04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30	04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30
12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
02.001.14.422.0302.4016.3.3.90.30	04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30
01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.30
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30	12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8074.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30
06.001.22.661.0601.4144.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.30	10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30
07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO de **R$ 39.662,44 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 07 de março de 2024.
Lagoa da Prata, 14 de março de 2024.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:54A68394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº. 073/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº. 073/2024
Fundamentação Legal: Processo nº. Processo Licitatório nº. 460/2023.
MODALIDADE: **Pregão 160/2023**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: OXI QUÍMICA LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 65.271.868/0001-71
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30	08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30	08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30	01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8009.3.3.90.32	04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.30
04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30	04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30	04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30
12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
02.001.14.422.0302.4016.3.3.90.30	04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30
01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.30
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30	12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8074.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30
06.001.22.661.0601.4144.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.30	10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30
07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO de **R$ 15.364,93 (quinze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos)**.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 07 de março de 2024.
Lagoa da Prata, 14 de março de 2024.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:14CFCC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº. 074/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº. 074/2024
Fundamentação Legal: Processo nº. Processo Licitatório nº. 460/2023.
MODALIDADE: **Pregão 160/2023**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SOLUÇÕES EM LIMPEZA FENIX LTDA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 49.719.430/0001-57,
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30	08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30	08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30	01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8009.3.3.90.32	04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.30
04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30	04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30	04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30
12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
02.001.14.422.0302.4016.3.3.90.30	04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30
01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.30
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30	12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8074.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30
06.001.22.661.0601.4144.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.30	10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30
07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO de **R$ 199.553,21 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos)**.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 07 de março de 2024.
Lagoa da Prata, 14 de março de 2024.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:3C71EBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº. 075/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº. 075/2024
Fundamentação Legal: Processo nº. Processo Licitatório nº. 460/2023.
MODALIDADE: **Pregão 160/2023**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: TREZE DISTRIBUIDORA LTDA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 29.126.669/0001-06
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30	08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30	08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30	01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8009.3.3.90.32	04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.30
04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30	04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30	04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30
12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
02.001.14.422.0302.4016.3.3.90.30	04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30
01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.30
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30

12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30	12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8074.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30
06.001.22.661.0601.4144.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.30	10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30
07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO de **R$ 16.066,62 (dezesseis mil e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 07 de março de 2024.
Lagoa da Prata, 07 de março de 2024.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:4D6CB350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº. 076/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº. 076/2024
Fundamentação Legal: Processo nº. Processo Licitatório nº. 460/2023.
MODALIDADE: **Pregão 160/2023**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: VANDERLEI CUPERTINO MARQUES 20144652668, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 37.432.213/0001-00
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30	08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30	08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30	01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8009.3.3.90.32	04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.30
04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30	04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30	04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30
12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
02.001.14.422.0302.4016.3.3.90.30	04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30
01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.30
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30	12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8074.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30
06.001.22.661.0601.4144.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.30	10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30
07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO de **R$ 7.427,55 (sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 07 de março de 2024.
Lagoa da Prata, 14 de março de 2024.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:2D520FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº. 077/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº. 077/2024
Fundamentação Legal: Processo nº. Processo Licitatório nº. 460/2023.
MODALIDADE: **Pregão 160/2023**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 21.856.981/0001-43
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30	08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30	08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30	01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8009.3.3.90.32	04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.30
04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30	04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30	04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30
12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
02.001.14.422.0302.4016.3.3.90.30	04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30
01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.30
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30	12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8074.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30
06.001.22.661.0601.4144.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.30	10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30
07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO de **R$ 31.195,56 (trinta e um mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 07 de março de 2024.
Lagoa da Prata, 14 de março de 2024.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:9D70DFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 107/2023,

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 107/2023,
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento no Processo nº. 296/2022

MODALIDADE: – Pregão nº. 167/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADA: LABORATÓRIO MGR PIO XII LTDA – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 21.993.142/0001-77
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência e execução por mais **02 (dois)** meses, até **11/05/2024,** cujo o objeto é o registro de preços visando à contratação de empresa para realização de exames laboratoriais na UPA/24 horas, através de menor percentual de acréscimo sobre a tabela SUS**.** O valor estimado do presente Termo é de R$ 81.250,00 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais). A prorrogação se justifica na imprescindibilidade de continuar com a prestação de serviço, conforme o **artigo 57, § 4º da Lei 8666/93**. **Atendendo o Memorando nº. 36/2.024/SMAG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:
2.1 - Fica alterada a cláusula sexta do contrato, item 6.1**,** que passará a vigorar a partir do dia 12/03/2024, com a seguinte redação:
O prazo de vigência deste contrato será até 11/05/2024.

Data da assinatura do Aditivo: 08 de março de 2024.

Lagoa da Prata, 14 de março de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:243BBB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 065/2020

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 065/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 052/2020

MODALIDADE: – Dispensa de Licitação nº. 006/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

LOCADOR: JOSÉ ALVES DE MIRANDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constituiu objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência por mais **12 (doze) meses**, até **10/03/2025**, do contrato cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua João Antônio de Oliveira, nº. 395, bairro Chico Miranda, nesta cidade, para o funcionamento do CRAS Chico Miranda; **REDUZINDO** em **R$ 57,32 (cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, passando a locação ao valor mensal de R$ 1.467,78 (um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), correspondendo a aproximadamente **-3,7583 % de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do ofício nº. 114/2024/SMAS.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda**,** do valor, que a partir do dia ***11/03/2024***, passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor da presente locação é R$ 1.467,78 (um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos) mensais, totalizando R$ 17.613,36 (dezessete mil, seiscentos e treze reais e trinta e seis centavos) anual.

2.2 - Fica alterada a cláusula oitava, da vigência**,** que passará a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 10/03/2025, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes

Data da assinatura do Aditivo: 08 de março de 2024.

Lagoa da Prata, 14 de março de 2024.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:B2823313

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.262, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Comissão de Demandas da Ouvidoria, altera a Lei nº 5.019, de 18 de abril de 2023, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Comissão de Demandas da Ouvidoria e altera a Lei nº 5.019, de 18 de abril de 2023 e dá outras providências.

Art. 2º Fica alterado o art. 7º da Lei nº 5.019, de 18 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º *Fica criada a Comissão de Demandas da Ouvidoria, que será composta de 5 (cinco) membros, sendo:*

I *- Servidor Presidente;*

II *– Servidor Secretário; e*

III *– 3 Membros.*

§ 1º *Aplica-se o disposto na Lei n.º 2.980, de 30 de dezembro de 2009 ou outra que a venha a substituir, no que couber, a Comissão descrita no caput deste artigo.*

§ 2º *A Comissão prevista no caput deste artigo possui caráter permanente.*

§ 3º *A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa Santa poderá editar normas complementares por meio de Resolução para implementação e execução das atribuições da Comissão prevista no caput.*

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Nº 5.019, de 18 de abril de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor e passa a produzir efeitos a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:6A569A29

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.263, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre critérios de pagamento de danos e multa em decorrência do uso de veículos da frota da Câmara de Lagoa Santa por servidores e agentes políticos no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece critérios de pagamento de danos e multa em decorrência do uso de veículos da frota da Câmara de Lagoa Santa por servidores e agentes políticos no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Santa, e dá outras providências

Art. 2º Fica autorizado o desconto na folha de pagamento em decorrência de dano material ou responsabilização por multa sobre o uso de veículos estabelecidos na Lei nº 5.247, de 26 janeiro de 2024, nos termos desta lei.

Art. 3º Para cumprimento da responsabilidade descrita na Lei Municipal nº 5.247, de 26 janeiro de 2024 será aberto processo administrativo próprio.

§ 1º O processo administrativo será registrado na Secretaria Legislativa pela Comissão de Transportes e Assuntos Internos estabelecida no art. 23-A da Lei Municipal n.º 2980, de 30 de dezembro de 2009 contendo o valor estimado do dano e/ou multa, a indicação do responsável e o prazo de 5 (cinco) dias para opção de pagamento do débito integral ou consignação em folha de pagamento sobre o vencimento básico ou subsídio, conforme o caso.
§ 2º A Secretaria encaminhará cópia integral do processo administrativo para o interessado, que deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias pela opção de pagamento integral do débito com recursos próprios, desconto na folha de pagamento ou apresentação de motivos e documentos que justifiquem ser indevida a cobrança.

§ 3º No prazo de 5 (cinco) dias a Comissão de Transportes e Assuntos Internos decidirá sobre o caso e eventual solicitação do interessado, encaminhando cópia da decisão ao interessado.

§ 4º Caso o interessado pretenda o pagamento no prazo do §2º, serão fixados os valores, prazo e forma de pagamento. Sendo a escolha de consignação na folha de pagamento, será indicado o percentual possível para desconto, quantidade de parcelas e período para quitação integral do débito e assinatura do Termo.

§ 5º Da decisão da Comissão de Transportes e Assuntos Internos cabe recurso único endereçado a Mesa Diretora, a qual decidirá no prazo de 5 dias, notificando o interessado da decisão.

§ 6º A decisão da Mesa Diretora é irrecorrível.

§ 7º Ao fim do processo será certificado o trânsito em julgado e caso não haja opção pelo pagamento nos termos desta lei, será encaminhado o processo a Administração Geral, ou equivalente, para tomada das medidas de cobrança necessárias pela Assessoria Jurídica no interesse da Câmara Municipal.

§ 8º Quando o interessado admitir parte do débito como incontroverso, serão tomados os procedimentos para recebimento do crédito incontroverso nos termos desta lei, prosseguindo o processo sobre a parte controversa, nos termos deste artigo.

Art. 4º O pagamento do débito poderá ser realizado em até 3 vezes sobre o valor integral do débito, por consignação em pagamento ou por meio de recursos próprios.

§ 1º Os descontos na folha de pagamento serão aprovados mediante autorização expressa do servidor ou vereador, de acordo com esta lei, sendo que o Termo conterá as parcelas, percentual de desconto e prazos.

§ 2º O parcelamento previsto nesta lei deverá respeitar a legislatura vigente e o mandato do vereador.

§ 3º O valor máximo para consignação em pagamento é de 30% sobre os vencimentos do servidor ou subsídio do vereador.

§ 4º Excepcionalmente o parcelamento previsto no caput deste artigo poderá ser realizado em mais parcelas, observado o limite máximo de desconto na folha de pagamento previsto no parágrafo anterior e demais condições estabelecidas nesta Lei.

§ 5º Caso o servidor seja exonerado ou demitido ou haja perda do mandato do vereador, o débito remanescente permanecerá, sendo tomadas as medidas necessárias para recebimento das importâncias em favor da Câmara Municipal de Lagoa Santa por boleto ou depósito bancário, mantidos o prazo e valor da parcela no que couber.

§ 6º Será realizada cobrança por meio judicial em caso de não pagamento das importâncias previstas nesta lei e encaminhada cópia dos autos ao Ministério Público para tomada das medidas necessárias nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 5º São objeto de reparação dos danos em veículos:

I – aqueles verificados e apontados em caso de sinistro de qualquer natureza;

II – danos, alteração de características e acessórios que sejam cobrados direta ou indiretamente a Câmara Municipal de Lagoa Santa;

III – Multas e cobranças de terceiros em decorrências do uso dos veículos;

IV – franquia de seguro decorrente de sinistro sobre o veículo para reparo; e

V – outros em decorrência do uso dos veículos.

Art. 6º Não serão admitidos reparados diretos promovidos por servidor ou vereador sobre veículos da frota da Câmara Municipal de Lagoa Santa.

Art. 7º A Mesa Diretora poderá editar Resolução nos casos omissos ou dúvidas para o cumprimento desta Lei.

Art. 8º O processo administrativo tramitará em sigilo até a decisão final e trânsito em julgado.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor e passa a produzir efeitos a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:D4CC77F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.409, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Altera a redação do art. 4º, da Portaria nº 1.249, de 25 de março de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 4º, da Portaria nº 1.249, de 25 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 4º** A Comissão para emissão de parecer das Avaliações de Desempenho dos servidores em Estágio Probatório será composta pelos seguintes membros:*

I - Representantes do Gabinete /Coordenação de Comunicação:
Patrícia Sibely D' Avelar - Matrícula nº 01032-2;
Ricardo Fernandes Campos - Matrícula nº 28631-7.

II- Representantes da Controladoria Geral do Município:
Rodolfo Compart de Moraes - Matrícula nº 28986-2;
Moniky Katiane Pinheiro de Almeida - Matrícula nº 01051-4.

III - Secretaria Municipal de Bem Estar Social:
Leandro Henrique Batista Almeida - Matrícula nº 28935-5;
Celita Gonçalves Dias - Matrícula nº 01027-9.

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
Alessandro Jorge Salvino - Matrícula nº 28984-2;
Getúlio de Jesus Moura - Matrícula nº 01041-0.

V - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Nila Alves de Rezende - Matrícula nº 28646-0;
Janair Cândida Cassiano - Matrícula nº 01079-3.

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:
Leonardo Faria Alves Moura - Matrícula nº 281346-4;
Tatiana dos Santos Teles Goulart - Matrícula nº 10007-2.

VII - Representantes da Secretaria Municipal de Gestão:
Patrícia Sibely D'Avelar - Matrícula nº 01032-2;
Thais do Carmo Madeira - Matrícula nº 27842-3.

VIII - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
João Paulo da Silva - Matrícula nº 01064-4;
Diego Enedino Barbosa - Matrícula nº 01088-2.

IX - Representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:
Juliana Gonçalves Pontes - Matrícula nº 28986-1;
Thamara Walleska de Freitas Correia - Matrícula nº 01085-2.

X - Representante da Diretoria de Gestão de Pessoas:
Gercilane Cristina Ferreira dos Santos - Matrícula nº 28500-6.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 1.249, de 25 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 1.349, de 28 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 11 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:BEB12474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.410, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Constitui comissão para julgamento de recursos interpostos em face das multas administrativas aplicadas pela fiscalização da Diretoria Municipal de Transporte e Trânsito, revoga a Portaria nº 1.378 de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Constitui Comissão para julgamento de recursos interpostos às multas administrativas emitidas pela fiscalização da Diretoria Municipal de Transporte e Trânsito, referentes ao transporte individual e coletivo de passageiros e transporte coletivo de escolares.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Adailton Luiz dos Santos;

II - Adenilson dos Santos Henrique;

III - Bruna Luiza Rodrigues Ferreira;

IV - Narayana Alexandri Paim;

V - Sérgio Alves dos Santos

Parágrafo único. Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pelo servidor Sérgio Alves dos Santos.

Art. 3º Os trabalhos realizados pela Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 1.378, de 20 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 11 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:E30D50B1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202458100037
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, o Contribuinte **Romário Batista de Souza** portador do CNPJ/CPF nº **45.811.166/0001-26** por *Ar, água, solo e patrimônio público*, situado na **RUA Carlos Dias Ribeiro n°248, Várzea,** conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Fevereiro de 2024, às 19 horas e 20 minutos. "O Autuado foi flagrado descartando resíduos diversos na Rua Lindolfo da Costa Viana, s/nº, alto do Bairro Várzea, cometendo desta forma infração ambiental. Considerando que o infrator vem cometendo esta prática de forma reiterada, fica o mesmo AUTUADO de acordo com a Lei Municipal nº 4278/2018: Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; Prazo para pagamento da multa e/ou apresentação de defesa - 20 (vinte) dias contados do recebimento deste auto de infração. A defesa deverá ser apresentada na Coordenadoria de Fiscalização da Prefeitura de Lagoa Santa - (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar - Centro - Lagoa Santa/MG."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2023100015397
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, o Contribuinte **LUANA DE OLIVEIRA GONCALVES** portador do CNPJ/CPF nº **08939759664** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA LUIZ CARLOS DOS SANTOS n°50, JARDIM IMPERIAL,** (lote 06, quadra 21), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Fevereiro de 2024, às 19 horas e 32 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário - Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA." Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20244310001

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, o Contribuinte **ANDERSON EDUARDO SOARES DE OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **78166187604** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA DR. HERALDO DIAS RIBEIRO n°175, CONJUNTO BELA VISTA,** (lote 01, quadra 03), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Fevereiro de 2024, às 20 horas e 07 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário - Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA." Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20244310003

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, o Contribuinte **ANDREA SIQUEIRA DOS ANJOS** portador do CNPJ/CPF nº **06400107681** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA AMADOR LOPES DE SOUZA n°23A, VILA RICA,** (lote 13, quadra 03), conforme Auto de Infração lavrado no dia 26 de Fevereiro de 2024, às 18 horas e 03 minutos. "Fica o responsável acima identificado advertido de que seu imóvel foi denunciado por mau estado de conservação, sendo constatado pela fiscalização, em vistoria na data de 05/02/2024, lixo em seu interior. Gentileza verificar a situação e providenciar a limpeza imediata, eliminando possíveis focos da Dengue, pois já foi gerada autuação imediata para um dos proprietários que consta no cadastro da Prefeitura,no valor equivalente a 280 UPFM-LS(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conformeLei Municipal 4523/2020. *"Art. 3º Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando: I - imóveis com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50 (cinquenta) centímetros; II - imóveis com presença de lixo e/ou entulho no interior do lote;"* À disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 44, 2º ANDAR, CENTRO - LAGOA SANTA - MG. TELEFONE 3688-1487."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20244310004

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, o Contribuinte **G.O EMPREENDIMENTOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **17336843000166** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA AMADOR LOPES DE SOUZA n°23, VILA RICA,** (lote 03, quadra 13), conforme Auto de Infração lavrado no dia 26 de Fevereiro de 2024, às 18 horas e 05 minutos. "Fica o responsável acima identificado advertido de que seu imóvel foi denunciado por mau estado de conservação, sendo constatado pela fiscalização, em vistoria na data de 05/02/2024, lixo em seu interior. Gentileza verificar a situação e providenciar a limpeza imediata, eliminando possíveis focos da Dengue, pois já foi gerada autuação imediata para um dos proprietários que consta no cadastro da Prefeitura,no valor equivalente a 280 UPFM-LS(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conformeLei Municipal 4523/2020. *"Art. 3º Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando: I - imóveis com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50 (cinquenta) centímetros; II - imóveis com presença de lixo e/ou entulho no interior do lote;"* À disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 44, 2º ANDAR, CENTRO - LAGOA SANTA - MG. TELEFONE 3688-1487."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20244310005

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, o Contribuinte **ELNITO CORREA DE MEIRELES** portador do CNPJ/CPF nº **43106425000192** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA LUIZ CARLOS DOS SANTOS n°0, JARDIM IMPERIAL,** (lote 13, quadra 20), conforme Auto de Infração lavrado no dia 26 de Fevereiro de 2024, às 19 horas e 34 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário - Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA." Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20244310006

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, o Contribuinte **ROSEMARY CHAVES** portador do CNPJ/CPF nº **07340415602** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA LUIZ CARLOS DOS SANTOS n°0, JARDIM IMPERIAL,** (lote 18, quadra 20), conforme Auto de Infração lavrado no dia 26 de Fevereiro de 2024, às 19 horas e 46 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário - Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA." Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20244310007

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, o Contribuinte **VTR INCORPORACAO CONSTRUCAO E VENDA DE IMOVEIS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **33515840000146** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN MONTEIRO LOBATO n°1130, CORONEL OVIDIO GUERRA,** (lote 34, quadra 01), conforme Auto de Infração lavrado no dia 28 de Fevereiro de 2024, às 17 horas e 20 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer

primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20244310008

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, o Contribuinte **JAIR APARECIDO DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **02271294827** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA DAS CAMELIAS n°33, JARDIM IPÊ,** (lote 11, quadra 18), conforme Auto de Infração lavrado no dia 26 de Fevereiro de 2024, às 18 horas e 05 minutos. "Fica o responsável acima identificado advertido de que seu imóvel foi denunciado por mau estado de conservação, sendo constatado pela fiscalização, em vistoria na data de 05/02/2024, lixo em seu interior. Gentileza verificar a situação e providenciar a limpeza imediata, eliminando possíveis focos da Dengue, pois já foi gerada autuação imediata para um dos proprietários que consta no cadastro da Prefeitura,no valor equivalente a 280 UPFM-LS(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conformeLei Municipal 4523/2020. *"Art. 3º Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando: I - imóveis com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50 (cinquenta) centímetros; II - imóveis com presença de lixo e/ou entulho no interior do lote;"* À disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 44, 2º ANDAR, CENTRO - LAGOA SANTA - MG. TELEFONE 3688-1487."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20244310009

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, o Contribuinte **MARIA DA GLORIA VALADAO** portador do CNPJ/CPF nº **000.000.000-00** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA DAS CAMELIAS n°0, JARDIM IPÊ,** (lote 11, quadra 19), conforme Auto de Infração lavrado no dia 26 de Fevereiro de 2024, às 18 horas e 05 minutos. "Fica o responsável acima identificado advertido de que seu imóvel foi denunciado por mau estado de conservação, sendo constatado pela fiscalização, em vistoria na data de 05/02/2024, lixo em seu interior. Gentileza verificar a situação e providenciar a limpeza imediata, eliminando possíveis focos da Dengue, pois já foi gerada autuação imediata para um dos proprietários que consta no cadastro da Prefeitura,no valor equivalente a 280 UPFM-LS(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conformeLei Municipal 4523/2020. *"Art. 3º Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando: I - imóveis com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50 (cinquenta) centímetros; II - imóveis com presença de lixo e/ou entulho no interior do lote;"* À disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 44, 2º ANDAR, CENTRO - LAGOA SANTA - MG. TELEFONE 3688-1487."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202443100010

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, o Contribuinte **EDSON BARRETO PAIVA** portador do CNPJ/CPF nº **89075161620** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA OLAVO BILAC n°55, JARDIM IPÊ II,** (lote 08, quadra 15), conforme Auto de Infração lavrado no dia 26 de Fevereiro de 2024, às 18 horas e 34 minutos. "Fica o responsável acima identificado advertido de que seu imóvel foi denunciado por mau estado de conservação. Gentileza verificar a situação, atentando para a legislação vigente no município, pois tal situação pode acarretar em autuação imediatano valor equivalente a 280 UPFM-LS(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conformeLei Municipal 4523/2020. *"Art. 3º Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando: I - imóveis com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50 (cinquenta) centímetros; II - imóveis com presença de lixo e/ou entulho no interior do lote;"* À disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 44, 2º ANDAR, CENTRO - LAGOA SANTA - MG. TELEFONE 3688-1487"

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202443100011

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, o Contribuinte **ROBERTI PEREIRA** portador do CNPJ/CPF nº **74087282872**por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA OLAVO BILAC n°75, JARDIM IPÊ II,** (lote 06, quadra 15), conforme Auto de Infração lavrado no dia 26 de Fevereiro de 2024, às 18 horas e 37 minutos. "Fica o responsável acima identificado advertido de que seu imóvel foi denunciado por mau estado de conservação. Gentileza verificar a situação, atentando para a legislação vigente no município, pois tal situação pode acarretar em autuação imediatano valor equivalente a 280 UPFM-LS(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conformeLei Municipal 4523/2020. *"Art. 3º Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando: I - imóveis com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50 (cinquenta) centímetros; II - imóveis com presença de lixo e/ou entulho no interior do lote;"* À disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 44, 2º ANDAR, CENTRO - LAGOA SANTA - MG. TELEFONE 3688-1487"

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000521

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, o Contribuinte **GILBERTO CIRO TEIXEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **05105858689** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL ARMINDO RODRIGUES n°776, LUNDCEA,** (lote 2A, quadra M1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 28 de Fevereiro de 2024, às 18 horas e 58 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202443100012

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, o Contribuinte **ESPOLIO DE JOSEFA ANGELICA DE CARVALHO SOUZA** portador do CNPJ/CPF nº **33005680649** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL ARMINDO RODRIGUES n°760, LUNDCEA,** (lote 3A, quadra M1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 28 de Fevereiro de 2024, às 19 horas e 03 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada

a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202443100013
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, o Contribuinte **ORVILLE KUPIDLOWSKI** portador do CNPJ/CPF nº **21952310687** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL ARMINDO RODRIGUES n°0, LUNDCEA,** (lote 5, quadra F1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 28 de Fevereiro de 2024, às 19 horas e 15 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202443100013
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, o Contribuinte **ORVILLE KUPIDLOWSKI** portador do CNPJ/CPF nº **21952310687** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL ARMINDO RODRIGUES n°0, LUNDCEA,** (lote 5, quadra F1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 28 de Fevereiro de 2024, às 19 horas e 15 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202443100014
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, o Contribuinte **NELSON BATISTA DE MOURA** portador do CNPJ/CPF nº **37038842668** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA SENADOR MODESTINO GONÇALVES n°385, LUNDCEA,** (lote 0, quadra XIX), conforme Auto de Infração lavrado no dia 28 de Fevereiro de 2024, às 19 horas e 33 minutos. " Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202443100015
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, o Contribuinte **NOVA ALIANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **17252448000103** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA JOSE SALOMAO FILHO n°135, BRANT,** (lote 06, quadra04), conforme Auto de Infração lavrado no dia 28 de Fevereiro de 2024, às 16 horas e 51 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:2AA7C38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 002/2023 – 28ª CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023, PARA COMPARECIMENTO CONFORME DATA E HORÁRIO DISCRIMINADOS NA TABELA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

DATA DA CONVOCAÇÃO: 14/03/2024

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
259	IZABEL FRANCISCO GONÇALVES DO NASCIMENTO	Professor A	15/03/2024 - Comparecimento às 13:30
260	NADIA NATALIA RODRIGUES BRAGA	Professor A	15/03/2024 - Comparecimento às 13:30
103	MATIAS COSME DAMIÃO	Servente Escolar	15/03/2024 - Comparecimento às 13:50

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:C7CFB834

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001/2023 – 38ª CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023, PARA COMPARECIMENTO CONFORME DATA E HORÁRIO DISCRIMINADOS NA TABELA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

DATA DA CONVOCAÇÃO: 14/03/2024

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
62	ELISA DÍAS MACHADO	Pedagogo	15/03/2024 - Comparecimento às 13:30

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:D65E5636

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – 49º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA 011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 18/02/2024 a 24/02/2024, conforme previsão contida na referida Ata RP.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:BFE6B96A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – 50º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA 011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 25/02/2024 a 02/03/2024, conforme previsão contida na referida Ata RP.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:C5B14F75

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 064/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 114/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA** – CNPJ:03.409.366/0001-07.

Finalidade: acréscimo de 11,1207% ao valor do contrato e da alteração do subitem 1.2 da Cláusula Primeira, alteração dos subitens 8.1 e 8.2 da Cláusula Oitava e inclusão do Anexo Técnico IX, nos termos artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde (Interino)

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:4A691E94

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO 13131/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DE PEITO ABERTO - INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER** - CNPJ n° 07.952.460/0001-69.

Objeto: execução de aulas de iniciação esportiva de Futebol com a implantação de núcleos de formação esportiva para crianças e jovens utilizando dos espaços disponíveis no município de Lagoa Santa, através de parceria voluntária entre o município de Lagoa Santa e a Organização da Sociedade Civil (OSC)**,** envolvendo transferências de recursos financeiros.

Vigência: 16/02/2024 a 15/02/2025.

Valor: R$ 699.900,00.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:90174DBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 011/2024

PARTES: Município de Laranjal, Contratante, GABRIELA PIEDADE MARTINS LTDA, Contratada.

OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação por exclusividade da cantora **GABI MARTINS** e sua banda**,** através da empresa **GABRIELA PIEDADE MARTINS LTDA** para apresentação na XXXIV Exposição Agropecuária do Município de Laranjal/MG, no dia 10 de agosto de 2024, a partir das 23h30min com duração de 01h30min.
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024
VIGÊNCIA: 13/03/2024 até 30/08/2024.
VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 019/2024, Inexigibilidade nº 006/2024.
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municpal de Laranjal, pelo Contratante e Gabriela Piedade Martins pela Contratada Gabriela Piedade Martins LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:86632AA7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2024 – PRC Nº. 020/2024

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de serviço técnico especializado de consolidação, compilação e gerenciamento dos atos oficiais do município, permitindo a consulta ao conteúdo das normas em versões específicas (versionamento das alterações) representados com exclusividade pela empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725725/0001-35, com endereço à Rua 240, nº 400 Sala 2, Bairro Meia Praia, Itapema/SC, CEP: 88.220-000,** com valor global de R$13.944,00 (treze mil novecentos e quarenta e quatro reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 14 de março de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:4665EF40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS 035 DE 2024

Município de Leme do Prado-MG. Extrato de Contrato 003 de 2024 Adesão à Ata de Registro de preços nº 007/2024. Processo Licitatório nº 107/2023. Pregão Presencial nº 056/2023. Município de Turmalina-MG. Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal e válvulas reguladoras para cilindros para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e na prestação de assistência em oxigenoterapia domiciliar, nas Unidades Básicas de Saúde e transporte de pacientes do Município de Leme do Prado-MG. Empresa Contratada: Carlos Eduardo Silva & MS Ltda, com valor global de R$ 57.700,00. Vigência: 21/02/2024 a 21/02/2025.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:DEE5D121

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 14/2024

Partes: Município de Leopoldina e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA - APAE
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto alterar a Cláusula Primeira – Do Objeto, Subcláusula Primeira – Título do Projeto, do Termo de Fomento nº 14/2024.
Data da Assinatura: 06/03/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Município de Leopoldina
Márcio Vieira Machado - Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:7BF624A6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO Nº. 17/2024

Partes: MunicípiodeLeopoldina e o ESPORTE CLUBE UNIDOS DE RIBEIRO JUNQUEIRA

Objeto:O presente termo tem como objeto o repasse dos recursos da Emenda Impositiva nº. 6 de autoria do vereador Gilmar Pimentel de Oliveira para o Esporte Clube Unidos Ribeiro Junqueira.
Subcláusula Primeira – Os recursos serão gastos com Aquisição de uniformes, Instrumentos musicais, Tela de alambrado, Mourões e arame.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de uniformes	R$6.000,00
2	Instrumentos musicais	R$9.800,00
3	Tela de alambrado	R$7.000,00
4	Mourões e arame	R$2.200,00

Subcláusula Segunda – O Plano de Trabalho apresentado pelo Esporte Clube Unidos de Ribeiro Junqueira é parte integrante deste termo.

Vigência:O presente Termo de Fomento terá vigência até 28/02/2025, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que atendido os requisitos previstos no art. 55 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Valor:R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Dotação Orçamentária:021302 27 812 0005 2496 335041 – Ficha Orçamentária 686.

Data da Assinatura: 08/03/2024

Signatários:
Pedro AugustoJunqueiraFerraz - MunicípiodeLeopoldina
Hudson Rodrigues de Jesus - Gestor da Parceria
Vanderlei Medeiros da Silva - Presidente do Esporte Clube Unidos de Ribeiro Junqueira

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:6367489D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, **autorizo** a presente ***CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SINISTRO REFERENTE AO VEÍCULO SPIN 18/19 QUV-3D47 CHASSI 9BGJC7520KB153, FULCRO NO ART. 75, IV A , DA LEI 14.133/2021*** nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo *Codex*, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no

diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 29 de Fevereiro de 20234.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:DCF103F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE LUZ – MG NOTIFICAÇÃO.

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE LUZ – MG
NOTIFICAÇÃO

Luz 04 janeiro de 2024
NÚMERO: 12 L / 2024
Prezado(a) Sr(a).LAZARO TEOFILO DE LACERDA
Endereço:WILSON GONTIJO DE CARVALHOMatricula do imóvel:00.02.169.0128.0000
Assunto:Imóvel sob sua responsabilidade fora dos padrões de limpeza e sem calçada exigidos por Lei Municipal.

Venho, por meio desta, notificar Vossa Senhoria sobre irregularidades constatadas no imóvel referente ao endereço acima citado, o qual está sob sua responsabilidade. Foi identificado que este imóvel encontra-se em desconformidade com as disposições da Lei Municipal nº 855/95, de 21 de junho de 1995, nos artigos 18, 19, 20, 24, 138 e 195e com a Lei Municipal nº 1.793/2010, de 27 de janeiro de 2010, abrangendo o Art. 3º, seus parágrafos 1º e 2º, e o Art. 4º.LEI COMPLEMENTAR Nº. 122, DE 14 DE JUNHO DE 2019 Art. 50-A
A íntegra da legislação mencionada pode ser acessada no site da Prefeitura Municipal de Luz em https://www.luz.mg.gov.br/legislação. Também é possível solicitar as leis no Serviço Municipal de Cadastro, localizado no Centro Administrativo.

Problemas Encontrados no Imóvel
No âmbito da inspeção realizada, identificaram-se as seguintes irregularidades no imóvel mencionado:
1 - Acúmulo de Vegetação: Há uma grande quantidade de mato crescendo em toda a extensão da propriedade. Esta situação viola as normativas municipais previstas nas leis mencionadas anteriormente, as quais requerem a manutenção e limpeza adequadas dos terrenos urbanos.
2 - Ausência de Calçada Construída: Constatou-se a falta de uma calçada construída e adequadamente pavimentada no perímetro do lote, conforme exigido pelas legislações municipais pertinentes. A presença de calçadas é essencial para garantir a acessibilidade e segurança dos pedestres, bem como para assegurar a ordem e o planejamento urbano.
3 - Carros Abandonados no Imóvel: Verificou-se a presença de veículos abandonados na propriedade, contrariando as normas municipais. Esta situação prejudica a estética e higiene do local, podendo causar riscos ambientais e de saúde pública, além de comprometer a segurança da área.

Ações Necessárias e Prazo para Cumprimento:
Para sanar as irregularidades identificadas e regularizar a situação do imóvel, as seguintes ações são requeridas:
1 - Limpeza e Capina: É imprescindível realizar uma capina e limpeza completa do imóvel, incluindo a calçada. (Prazo 10 Dias)
2 - Remoção de Resíduos: Todo lixo, restos de vegetação e quaisquer outros materiais que possam acumular ou estagnar água devem ser removidos do local. Esta medida é crucial para prevenir a proliferação de insetos, animais peçonhentos e, especialmente, o mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue.(Prazo 10 Dias)
3 - Retirada ou Realocação dos Veículos Abandonados e materiais reciclados: Para atender às normativas municipais e restaurar as condições adequadas do imóvel, é obrigatória a retirada dos veículos abandonados e material reciclado do local. Esta ação pode incluir a realocação dos mesmos para um local coberto e apropriado, onde não representem riscos ambientais ou de segurança. Essa medida visa não só a melhoria estética e sanitária da propriedade, mas também a prevenção de problemas de saúde pública e de segurança. (Prazo 10 Dias)
4 - Construa o passeio em toda a extensão do imóvel, seguindo as normas técnicas e de acessibilidade, garantindo a segurança e conforto dos pedestres. (Prazo 90 dias)
O senhor (a) possui um prazo de 10 dias, contados a partir do recebimento e assinatura do AR enviado pela fiscalização via Correios, para acatar a solicitação acima ou manifestar-se contrário a esta notificação. As orientações sobre o local e o procedimento para protocolar sua defesa encontram-se na página 3 desta notificação.

Diretrizes Adicionais
Solicitamos a remoção de quaisquer outros materiais, incluindo resíduos recicláveis ou qualquer item que possa reter água. O objetivo é deixar a área em questão no mais limpo e ordenado estado possível, contribuindo para a segurança ambiental do município de Luz.

Penalidades por Descumprimento:
Art. Caso as irregularidades apontadas persistam após o prazo determinado, uma multa será aplicada, conforme estabelecido na Lei Nº 855/95. A quantificação da multa, que pode oscilar entre 1 a 20 UFLs (Unidades Fiscais de Referência), será determinada pelo Agente Fiscal. Isso corresponde a um valor entre R$159,29 e R$3185,80, sendo que a multa será sempre aplicada no grau máximo e será duplicada em caso de reincidência.
Solicitamos sua colaboração para uma manutenção preventiva, que é fundamental a curto e longo prazo para garantir a segurança e o conforto de todos os vizinhos, orientamos que faça manutenção em seu imóvel.
A Fiscalização Municipal de Luz destaca a importância da construção de calçadas e da manutenção regular de lotes, visando a estética, a segurança urbana e, sobretudo, a saúde pública. A atenção na manutenção de áreas privadas é crucial para prevenir a proliferação do mosquito Aedes aegypti, responsável pela transmissão da dengue. Ao zelar pela limpeza do seu lote e pela conservação da calçada, você contribui significativamente para o bem-estar coletivo. Nossa atuação, pautada pelas leis municipais vigentes, não visa incomodar ou favorecer indivíduos, mas sim estabelecer uma parceria sólida com todos os cidadãos na construção de um ambiente saudável e seguro. Juntos, em conformidade com as normativas locais, fortalecemos nossa comunidade e protegemos a saúde de cada membro, promovendo um futuro mais próspero e harmonioso para nossa cidade.
Agradecemos antecipadamente pela sua compreensão e cooperação.

Atenciosamente,

Luís Carlos Vieira Rodrigues Mat 5236

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:5F985EA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PROCESSO PARA PARCERIA 07/2024 - OBRA UNIDA DE SÃO GOTARDO/MG DA SSVP-LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

PROCESSO PARA PARCERIA Nº: 07/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

OBRA UNIDA DE SÃO GOTARDO/MG DA SSVP- LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO

Recurso Orçamentário: 02.08.01.08.244.1005.2076.33.50.43.00
Ficha Orçamentária 524 – Fonte de Recursos 1500.

OBJETO: O presente convênio tem como objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre as partes para conceder subvenção à Organização da Sociedade Civil – OSC – OBRA UNIDA DE SÃO GOTARDO/MG DA SSVP – LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO. Com a finalidade de prestar serviço de acolhimento a pessoas com idade ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, indiferente de cor, raça, sexo, credo político e religioso, etnia de baixa renda em situação de vulnerabilidade social.

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTUAÇÃO
Eu, ELAINE ABADIA DE CASTRO, responsável pelos termos de parcerias, autuei a autorização e documentos que integram este procedimento administrativo, dia 04 do mês de março do ano de 2024, nos termos da legislação regente.

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO
Inciso V do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014.

TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2024 – COM A OBRA UNIDA DE SÃO GOTARDO DA SSVP – LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO

I - DO MÉRITO DA PROPOSTA (EM CONFORMIDADE COM A MODALIDADE DE PARCERIA ADOTADA)

A proposta apresentada visa obter recursos para a manutenção da Obra Unida de São Gotardo da SSVP- Lar do Idoso São Vicente de Paulo para cooperação mútua entre as partes para promoção dos cuidados aos idosos institucionalizados e contribuição com as despesas com limpeza, higiene pessoal, alimentos perecíveis e não perecíveis, materiais de consumo, oficinas artesanais, passeio com os idosos, motorista, impostos diversos, dedetização, pagamento de contas como água, telefone, internet, esgoto, gás, gratificações, energia, honorários e pagamento de funcionários. A proposta atende os interesses do Município uma vez que não há disponibilidade de acolhimento institucionalizado a estas pessoas por meio de serviços próprios municipais. A modalidade de termo de colaboração é adequada pois parte de demanda do próprio Município de Matutina.

II - DA IDENTIDADE E DA RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES NA REALIZAÇÃO, EM MÚTUA COOPERAÇÃO, DA PARCERIA

A presente Parceria trata-se de uma Instituição de Longa Permanência (ILPI), pertencente à Rede Socio - assistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de São Gotardo/MG, que presta um relevante serviço de acolhimento institucional as pessoas idosas, residentes nos municípios de São Gotardo e Matutina MG, em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, proporcionando-lhes Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em conformidade com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. (Tipicação Nacional dos Serviços Sócio-assistenciais) Prestar serviço de acolhimento a pessoas com idade ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, indiferente de cor, raça, sexo, credo político e religioso, etnia de baixa renda em situação de vulnerabilidade social. A natureza do acolhimento deverá ser excepcionalmente, de Longa Permanência quando já esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares. É previsto para todos os idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, convivência de situações de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. O atendimento à esta Associação vai de encontro com as necessidades do Município uma vez que o Município não dispõe de projeto específico para atender tal demanda, não dispondo também de espaço físico e servidores públicos que possam desempenhar tais atividades.

III - DA VIABILIDADE DE SUA EXECUÇÃO

Há viabilidade na execução do objeto, pois os valores solicitados estão consignados no orçamento municipal e há disponibilidade financeira do Município para pagamento. A OSC tem experiência na execução do objeto.

IV - DA VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso está adequado com o projeto, pois visa dispor de recursos mensais para as despesas de manutenção da Obra Unida de São Gotardo da SSVP- Lar do Idoso São Vicente de Paulo.

V - DA DESCRIÇÃO DE QUAIS SERÃO OS MEIOS DISPONÍVEIS A SEREM UTILIZADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA, ASSIM COMO DOS PROCEDIMENTOS QUE DEVERÃO SER ADOTADOS PARA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA, NO CUMPRIMENTO DAS METAS E OBJETIVOS

A OSC deverá prestar contas dos recursos recebidos, apresentando inclusive notas fiscais e recibos de pagamento dos serviços contratados. Haverá fiscalização da execução das ações pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Avalição.

VI - DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

Tratando-se de parceria na área social, o acompanhamento será realizado pelo gestor de parcerias, conforme portaria de nomeação.

VII - DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

A comissão de monitoramento e avaliação deverá analisar as prestações de contas e certificar que as atividades estão sendo de fato desenvolvidas. A Comissão está devidamente nomeada, conforme portaria anexa.

Nestes termos, verifica-se a regularidade do termo de parceria ora proposto.

Prefeitura Municipal de Matutina (MG), em 04 de março de 2024.

ELIENE FERREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, informo que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.
A despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.
Identificação da Despesa: Subvenções Sociais
Dotação Orçamentária: 02.08.01.08.244.1005.2076.33.50.43.00 - ficha orçamentária 524 – fonte recursos 1500.
Matutina, 04 de março de 2024.

ELIENE FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

A U T O R I Z A Ç Ã O
TERMO DE COLABORAÇÃO

O Sr. Prefeito do Município de Matutina (MG)**,** no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que a Lei Municipal 1.109, de 21 de dezembro de 2023, autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Obra Unida de São Gotardo da SSVP-Lar do Idoso São Vicente de Paulo, na forma do art. 31, II da Lei Federal 13.019 de 2014;
Considerando a existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria, conforme rubrica 02.08.01.08.244.1005.2076.33.50.43.00, ficha orçamentária 524 – fonte recursos 1500.
Considerando também a demonstração de que os objetivos e as finalidades institucionais, bem como a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, foram avaliados e são compatíveis com objeto da parceria;
Considerando a apresentação do plano de trabalho, pela interessada em conformidade com o modelo da espécie, já aprovado pelo gestor de parcerias;
Considerando a emissão de parecer de órgão técnico da administração pública favorável a celebração da parceria, como também o parecer jurídico;
AUTORIZA a formalização de processo de inexigibilidade de chamamento público, na forma do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, para firmar Termo de Colaboração para Ações em Cooperação com a Obra Unida de São Gotardo da SSVP-Lar do Idoso São Vicente de Paulo MG, de conformidade com o plano de trabalho em anexo, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado, ao final.
Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 5 de maio de 2000, declara que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, atendendo o enquadramento legal.

Prefeitura Municipal de Matutina (MG), em 04 de março de 2024.

Gilberto Ernane de Lima
Prefeito Municipal
ATO JUSTIFICADOR E PARECER SOBRE A INEXIGIBILIDADE
DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PARCERIA
Art. 13, inciso II da Lei Federal 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024.

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal 13.019/1, Lei Municipal n.º 1.109 de 21/12/2023.
OSC/Proponente: Obra Unida de São Gotardo da SSVP – Lar do Idoso São Vicente de Paulo.
CNPJ: 17.837.402/0001-48
Endereço: Rua Vila Vicentina 111 – Bairro São Vicente, em São Gotardo (MG).
Objeto: O presente Termo de Colaboração é execução de ações sociais de cooperação mútua entre as partes para promoção do serviço de acolhimento institucional as pessoas idosas, residentes nos municípios de São Gotardo e Matutina MG, em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, proporcionando-lhes Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em conformidade com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. (Tipicação Nacional dos Serviços Sócioassistenciais) Prestar serviço de acolhimento a pessoas com idade ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, indiferente de cor, raça, sexo, credo político e religioso, etnia de baixa renda em situação de vulnerabilidade social. A natureza do acolhimento deverá ser excepcionalmente, de Longa Permanência quando já esgotadas todas as possibilidades de autosustento e convívio com os familiares. É previsto para todos os idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, convivência de situações de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. O atendimento à esta Associação vai de encontro com as necessidades do Município uma vez que o Município não dispõe de projeto específico para atender tal demanda, não dispondo também de espaço físico e servidores públicos que possam desempenhar tais atividades. Visa ainda à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

Valor total do repasse: R$ 16.440,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais)
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024.
Tipo da Parceria: Termo de Colaboração

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de colaboração entre a Administração Municipal e Associação Obra Unida de São Gotardo da SSVP – Lar do Idoso São Vicente de Paulo, para Ações Sociais e acolhimento junto a comunidade local.
Considerando a realidade administrativa e também recursos financeiros, humanos e estruturais disponíveis, não havendo servidores e departamentos específicos capazes de atender a demanda do serviço de acolhimento institucional as pessoas idosas, residentes nos municípios de São Gotardo e Matutina MG;
Considerando que organização social sempre se encarregou do atendimento e acolhimento das pessoas idosas neste município, possuindo, além da experiência adquirida durante o tempo, profundo conhecimento acerca das mesmas;
Considerando a Lei n.º 1.109 de 21/12/2023;
Com fulcro no art. 31, II da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efeito do Termo de Colaboração a ser celebrado entre o Município de Matutina (MG) e esta Associação, por objeto é repasse financeiro na ordem de R$ 16.440,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais);
Em havendo destinação de recursos públicos já especificados para referida entidade, conforme disposto pela Lei Municipal 1.109 de 21 de dezembro de 2023;
Vê-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com chamamento público, com fundamento na Lei Federal 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, conforme previsão legal.

Prefeitura Municipal de Matutina (MG), em 04 de março de 2024.

Gilberto Ernane de Lima
Prefeito Municipal de Matutina/MG

PARECER JURÍDICO DO ÓRGÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Art. 35, inc. VI da Lei Federal 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014.

TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2024- ASSOCIAÇÃO OBRA UNIDA DE SÃO GOTARDO/ MG DA SSVP-LAR DO IDOSO SAO VICENTE DE PAULO.

Cuida-se de proposta visando celebração de Termo de Colaboração com a organização da sociedade civil OSC – **ASSOCIAÇÃO OBRA UNIDA DE SÃO GOTARDO/ MG DA SSVP-LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO.**, através de inexigibilidade de formalização de procedimento de chamamento público, tendo por objeto promover o acolhimento institucional as pessoas idosas, residentes nos municípios de São Gotardo e Matutina/MG, em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, proporcionando-lhes Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em conformidade com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. (Tipicação Nacional dos Serviços Socioassistenciais) Prestar serviço de acolhimento a pessoas com idade igual ou superior a 60 anos (sessenta anos), de ambos os sexos, indiferente de cor, raça, sexo, credo político e religioso, etnia de baixa renda em situação de vulnerabilidade social.

Quanto ao aspecto jurídico legal, a proposta encontra fundamento e amparo no preceituado no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, com verba destinada para a entidade contemplada pela Lei Municipal 1.109/2023, hipótese em que a norma regente admite repasse pelo plano de trabalho, conforme Ato Justificador nos autos.

No tocante à minuta para Termo de Colaboração, sob o ângulo jurídico-formal, este guarda conformidade com as exigências preconizadas para os instrumentos da espécie, estando de expressa conformidade a Lei Federal 13.019/2014, pelo que no meu entendimento opino pela legalidade da modalidade, para a celebração da parceira.

Foram apresentadas as devidas e necessárias justificativas e análise técnica que corroboram pela viabilidade da parceria e regularidade da Organização da Sociedade Civil, bem como a existência de recursos orçamentários e financeiros.

Neste sentido, é possível concluir pela legalidade da modalidade de inexigibilidade de chamamento público para a celebração da parceira.

Prefeitura Municipal de Matutina (MG), em 04 de março de 2024.

Katia Patrícia de Araújo
Assessora Jurídica - OAB/MG 109.407

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO,
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024.

O Município de Matutina (MG) torna público que celebrou, em 04 de março de 2024, o Termo de Colaboração nº 07/2024, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2024, com a OSC – Obra Unida de São Gotardo da SSVP – Lar do Idoso São Vicente de Paulo, de cooperação técnica e financeira para promoção do acolhimento institucional das pessoas idosas, residentes nos municípios de São Gotardo e Matutina MG, em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, proporcionando-lhes Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em conformidade com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. (Tipicação Nacional dos Serviços Socioassistenciais) Prestar serviço de acolhimento a pessoas com idade ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, indiferente de cor, raça, sexo, credo político e religioso, etnia de baixa renda em situação de vulnerabilidade social , mediante o repasse de **R$16.440,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais)**, conforme autorizado pela Lei Municipal 1.109/23, e disponibilidade orçamentária conforme dotação: 02.08.01.08.244.1005.2076.33.50.43.00. A parceria terá vigência no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com dever da prestação de contas, após 90 dias do encerramento da parceria.

Matutina, 04 de março de 2024.

Publicado por:
Elaine Abadia de Castro
Código Identificador:269C9D06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA ELETRÔNICA 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2024
Envio das propostas: 15/03/2024 das 08:30hs até 21/03/2024 as 08:29hs, Sessão dia 21/03/2024 das 8:30hs as 14:30hs.
Objeto – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS, BASEADO EM LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPRAS GOVERNAMENTAIS, SITES DE DOMÍNIO AMPLO E DE COTAÇÕES COM FORNECEDORES, COM SUPORTE ON-LINE (CHAT, E-MAIL, WHATSAPP E TELEFONE) E TREINAMENTO ILIMITADOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.** Edital disponível no site:www.mirabela.mg.gov.br, portal nacional de contratações públicas, (pncp.gov.br) e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, Informações: (38)3239-1288 –

LETICIA MENDES SANTOS
– Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Mendes Santos
Código Identificador:AC94C016

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 015/2024. Chamada Pública 002/2024 – Contratação de empresa e/ou pessoas físicas devidamente cadastradas como produtor rural, para fornecer gêneros alimentícios para atender o Programa "Miralimenta" da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Miradouro/MG.Valor: R$ 213.906,40 (duzentos e treze mil novecentos e seis reais e quarenta centavos)..Data da Ratificação: 13/03/2024 –

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:60DD400F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ARP Nº 16/2024 - TREZE DISTRIBUIDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 16/2024, cujo objeto trata da futura e eventual aquisição de materiais de limpeza/descartáveis para manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 61/2023 – Processo nº 653/2023. Fornecedor: **TREZE DISTRIBUIDORA LTDA - ME – CNPJ nº 29.126.669/0001-06**. Valor total estimado R$158.326,42 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais, quarenta e dois centavos) – vencedora dos lotes: 05 e 08 - conforme mapa histórico do pregão anexo ao processo. Data da assinatura: 14/03/2024

com vigência até **13/03/2025** – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 14/03/2024

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:0F249601

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 47, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 192, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.824, de 01 de dezembro de 2009.

DANILO MURTA MACIEL, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, na forma da lei etc.
Considerando a necessidade de prorrogar o prazo determinado na Portaria SMA nº 228 de 13 de dezembro de 2023, a fim de possibilitar a regular tramitação e a conclusão da Sindicância nº 004/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão da Sindicância nº 004/2023, a partir do término do prazo estatuído na Portaria SMA nº 228 de 13 de dezembro de 2023, do então Secretário Municipal de Administração do Município de Muriaé.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 12 de março de 2024.

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:4E0637A8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 43, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 03/2023 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Emergencial para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para funções da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 03/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 15 de março de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 03/2023, a fim de firmar termo de contratação.

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
3º	55	Michele Gomes Campbell	26/09/1974
4º	197	Ilsa Ferreira Paulino Paiva	14/11/1975

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 14 de março de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:D34B4EBB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições
estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à
reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que se realizará no dia
20 de março de 2024, às 14:00 horas, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social,
localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e
deliberar sobre as seguintes pautas:

-Abertura de Dispositivos;

Muriaé-MG, 14 de março de 2024.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:CE14291D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 12 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal dos Direitas da Criança e do Adolescente – CMDCA Muriaé"

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MURIAÉ/MG, em reunião ordinária de 12 de março de 2024, constituída sob a Ata nº 227, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.580/1991 e demais alterações:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 3.275/2006 que dispõe sobre a política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a nova Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Muriaé para o biênio 2024-2026:

Presidente: Noêmia Rosangêla de Oliveira – Secretaria Municipal de Educação;
Vice – Presidente: Gustavo de Jesus Fernandes – Fundação CDL Muriaé
Secretário: Maria Carolina Gonçalves Oliveira – Secretaria de Saúde;
Segunda Secretária: Luciene Nogueira de Araújo – APAE;
Tesoureira: Thais Fernandes – Secretaria de Desenvolvimento Social;
Segunda Tesoureira: Daniel Marcos de Paula Oliveira – Lazer Ativo;
Art. 2º – Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 14 de março de 2024.

NOÊMIA ROSÂNGELA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:9A3FAC46

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.529 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 231.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."
MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 19 de DEZEMBRO de 2023,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 231.000,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:
(0603) -
02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
367 - EDUCACAO ESPECIAL
0033 - PROMOÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
2.387 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (ENSINO ESPECIAL)
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)
(0604) -
02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
367 - EDUCACAO ESPECIAL
0033 - PROMOÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
2.387 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (ENSINO ESPECIAL)
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais)
(0606) -
02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
367 - EDUCACAO ESPECIAL
0033 - PROMOÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
2.387 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (ENSINO ESPECIAL)
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
(1052) -
02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Adiciona: 231.000,00
Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0550) -
02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
2.103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 221.000,00 (Duzentos e Vinte e Um Mil Reais)
(1449) -
02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.189 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Reduz: 231.000,00
Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:65BDA085

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
'PORTARIA Nº 31 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

"Nomeia fiscal da ata e dá outras providências."
A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e na forma da Lei;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito dos Processos iniciados desta Secretaria;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das atas decorrente do Pregão Eletrônico **75/2023** (Contratação de empresa para fornecimento de Certificado Digital de CNPJ e pessoa física, com validade de 3 anos, instalado em cartão novo ou token. A servidora Narayana Carvalho Cardoso: 4937-001 Tecnica Contábil.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato ou ata de registro de preço em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência da ata sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca da ata sob sua responsabilidade;
VI – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
VII – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
VIII – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
IX – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé 13/03/2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:3D04D7E0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos Pessoa com Deficiência – CMPDP, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPDP, que se realizará no dia 19 de Março de 2024, às 14:00 horas, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

· Boa Vindas;
· Participação no eventro sobre Autismo;
· Análise das Comissões;
· Ações para 2024;
· Informes

Muriaé-MG, 14 de Março de 2024.

WESLEY FERREIRA DA SILVA
Secretário Executivo dos Conselhos

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:A54866E8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 53, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2024 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2024;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 20 de fevereiro de 2024, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 18 de março de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 004/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
N.º	**CANDIDATO**
57	MARLENE MENDES JORGE ANDRADE
21	MARIA BEATRIZ CAMILLO BARROS
110	TATYANA DE CASTRO VENTURA RODRIGUES

Classificação: ampla concorrência

EDUCADOR SOCIAL – EDUCAÇÃO FÍSICA	
N.º	**CANDIDATO**
11	THIAGO TOME DE SOUZA
20	LUIZ GUSTAVO VILELA

Classificação: ampla concorrência

COZINHEIRO 1	
N.º	**CANDIDATO**
03	JESSICA FERREIRA RODRIGUES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 14 de março de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:E98DF1E2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 52, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 01/2021 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para técnico de nível superior para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 01/2021;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 10, de 16 de abril de 2021, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 18 de março de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 01/2021, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

FUNÇÃO PÚBLICA: PEDAGOGIA	
N.º	CANDIDATO
074	SUELEN ENTRIEL DE OLIVEIRA (29/04/1983)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 14 de março de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:641CE144

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 51, DE 13 DE MARÇO DE 2024

"Nomeia servidor para a função de Gestor de Parcerias, no âmbito desta Secretaria."
A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 8.110, de 07 de agosto de 2017;
CONSIDERANDO que o Gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como Gestor de Parceria o servidor *Sr. José Lourenço Camillo Júnior*.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de março de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:E0860A4D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 051/2024

"Dispõe sobre a nomeação de aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2019, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano."

A Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições que lhe conferem as leis:
CONSIDERANDO o Concurso Público Edital nº 001/2019 realizado pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, para provimento de cargos públicos efetivos;
CONSIDERANDO a necessidade de pessoal para preenchimento de vaga existente no quadro de pessoal do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR;
CONSIDERANDO que a homologação do referido Concurso Público Edital nº 001/2019 se deu através da Portaria nº 156/2020 de 18 de dezembro de 2020.
CONSIDERANDO que o referido Concurso Público Edital nº 001/2019 foi prorrogado até 17/12/2024, através da Portaria nº 167/2022 de 13 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo, para os respectivos cargos, os candidatos classificados e aprovados no Concurso Público do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR – Edital nº 001/2019, abaixo relacionados, e convocá-los a comparecer no Departamento Pessoal da autarquia, sito a Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, 2º andar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta Portaria, no horário de 07:30 às 11:00 ou 13:00 às 16:30 horas, para entrega das documentações e obtenção de orientação sobre o procedimento previsto no item 12 do Edital de nº 001/2019, sob pena de eliminação do certame.

Motorista de Veículos Leves e Pesados
10º lugar - Luciano Mauro de Menezes

Técnico Administrativo
4º lugar - Paula Rodrigues de Paula Aguiar

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas nomeações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 14 de março de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:243D4DAE

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 052 DE 14 DE MARÇO DE 2024

Determina a instauração de Processo Administrativo referente à inexecução contratual, com o fim de aplicar penalidade e demais sanções, pertinente ao Pregão Eletrônico 076/2023, do Processo Licitatório nº. 090/2023.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.
CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico nº 076/2023, que tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais em concreto armado (pré-moldado), para a serem utilizados em serviços de manutenção e em diversas obras realizadas pela Divisão de Águas e Esgoto desta autarquia;
CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 170/2023, firmada entre o Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR e a empresa GMF SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA;
CONSIDERANDO o descumprimento da ata de registro de preços por parte da empresa GMF SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA;
CONSIDERANDO a necessidade dos itens adjudicados, tendo em vista que os mesmos são indispensáveis às atividades da Autarquia, e a mesma não dispõe de alternativa ao fornecimento dos respectivos produtos;

CONSIDERANDO a manifesta inexecução da Ata de Registro de Preços nº 170/20213 por parte da empresa GMF SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, e que, apesar de regularmente notificada, não solucionou a não entrega dos itens adjudicados.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em face de **GMF SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA,** para aplicar as penalidades cabíveis decorrentes do não cumprimento das cláusulas do Edital do Pregão nº 076/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 170/2023, devido à infração administrativa tipificada, em princípio, no artigo 78, inciso I da Lei 8.666/1993, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Art. 2º - Determinar a intimação da empresa processada para que apresente defesa prévia, no prazo de 5 (cinco dias) úteis, oportunizando o direito ao contraditório e à ampla defesa, alertando desde já que, em caso de não manifestação no prazo acima, a notificação será efetivada por meio de publicação de Edital para amplo conhecimento.

Art. 3º - Determinar a suspensão de emissão de eventuais notas de empenhos, bem como pagamentos em favor da empresa processada.

Art. 4º - O procedimento adotado deverá observar fielmente ao disposto na Lei Municipal nº 4.643/2013 e Decreto Municipal n° 8.840 de 18/12/2018.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé – MG, 14 de março de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:A486108B

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 027/2023

ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 027/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços complementares para finalização da implantação do PROINFÂNCIA – Vermelho II, Muriaé – MG.
Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, deu continuidade à sessão pública. Passada a fase de diligência, conforme fls. 848-851 e 857-867, a CPL informa que todas as propostas foram julgadas classificadas:

EMPRESAS	VALOR PROPOSTO
SOMATEX INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	R$173.268,08 – 1ª classificada
CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA-EPP	R$173.589,81 – 2ª classificada
J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA-ME	R$174.776,29 – 3ª classificada
QUALIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R$175.921,70 – 4ª classificada
SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R$189.689,91 – 5ª classificada

Empresa vencedora, classificada em 1º lugar: SOMATEX INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.
Conforme art. 109, inciso I, "b" c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93, a CPL concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Em virtude do não comparecimento de representantes de empresas, o processo está disponível no setor de licitação (Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro – Muriaé – MG), para que as empresas possam dar vista aos autos do certame. A CPL ressalta que as Atas de Sessão são publicadas no site WWW.muriae.mg.gov.br bem como, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Havendo recurso, os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco)dias úteis. Caso sejam apresentados recursos e contrarrazões, estes serão disponibilizados no site www.muriae.mg.gov.br , devendo as empresas acompanharem por meio do site. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

DANIELLE CASSIMIRO CHAVES
Presidente da CPL

GABRIEL PEÇANHA QUINTÃO DE ARAÚJO
Membro da CPL

LUCAS PAULO SABINO
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Julgamento da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 027/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços complementares para finalização da implantação do PROINFÂNCIA – Vermelho II, Muriaé – MG. Empresas classificadas: SOMATEX INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - R$173.268,08 – 1ª classificada / CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA-EPP - R$173.589,81 – 2ª classificada / J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA-ME - R$174.776,29 – 3ª classificada / QUALIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R$175.921,70 – 4ª classificada / SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R$189.689,91 – 5ª classificada. Conforme art. 109, inciso I, "b" c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93, a CPL concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Havendo recurso, os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco)dias úteis. Caso sejam apresentados recursos e contrarrazões, estes serão disponibilizados no site www.muriae.mg.gov.br , devendo as empresas acompanharem por meio do site. Informações por meio do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:5C52F753

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso deSESSÃO DE LICITAÇÃO– Pregão Eletrônico nº 004/2024– Objeto: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto é a Contratação de empresa para aquisição de tendas que serão utilizadas na feira do programa campo produtivo.Fica marcada a sessão de licitação para o dia 02/04/2024 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:F94CB279

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE DISTRATO CREDENCIAMENTO 008/2023

AVISO DE DISTRATO – CREDENCIAMENTO nº 008/2023

OBJETO: Prestação de serviços de Jardineiro para atender às demandas e suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Natalândia/MG. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e o licitante: **JÚNIOR BALTAZAR VASCONCELOS,** CPF: **065.918.566-09** - Valor Global: R$ 18.139,56
Data da assinatura: 12/03/2024

Natalândia/MG, 14 de Março de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:21DABA91

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que durante 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 006/2024", com a finalidade de contratar profissional para realizar palestra destinada aos pais da rede municipal de ensino. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3675-8143.

Natalândia/MG, 14 de Março de 2024.

NEILY MARIA MACHADO ALVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:7AEF7F7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024 PROCESSO: PRC Nº 0016/24 LICITAÇÃO: PREG Nº0007/24 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA MG CONTRATADA.: SIDNEI RODRIGO ALVES 08903080637 OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG).
VALOR.....: R$75.020,00
VIGÊNCIA...: 11/03/2024 a 11/03/2025
DOTAÇÕES...:
0056 - 339039 - 0412200012.004 -
0127 - 339039 - 1236500022.014 - ENSINO
0143 - 339039 - 1236100022.018 - ENSINO
0333 - 339039 - 1030100082.055 - PROSRD
0334 - 339039 - 1030100082.055 - PSC
0428 - 339039 - 0812200122.096 - AS.SOC

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:40C78C4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Termo de Homologação. Processo Licitatório nº 144/2023. Tomada de Preço nº 005/2023. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e na forma do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 005/2023, Processo Licitatório nº 144/2023, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Obras de reforma e revitalização de campo de futebol, sendo execução de sistema de drenagem, subleitos, valetas, gramado, alambrado mureta de contenção, passeio e arquibancada, solicitado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme descrito na Planilha e Memorial Descritivo anexo a este Edital, que fora julgado e assinado pela Comissão Permanente de Licitação em ata qualificada, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente processo à licitante Império Construtora E Incorporadora de Imóveis Ltda, CNPJ nº 45.836.588/0001-56, ao valor global de R$ 444.413,31 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e treze reais e trinta e um centavos).

Nepomuceno, 15/03/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:47A89E9E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Termo de Homologação. Processo Licitatório nº 141/2023. Concorrência nº 002/2023. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e na forma do Edital de Licitação na modalidade Concorrência nº 002/2023, Processo Licitatório nº 141/2023, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para execução da obra de construção de um portal de entrada e mirante do Parque Ecológico, situado nos fundos da concha acústica, entre os bairros Padre Vitor e Vila Esméria em Nepomuceno/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, conforme descrito na Planilha e Memorial Descritivo anexo a este Edital, que fora julgado e assinado pela Comissão Permanente de Licitação em ata qualificada, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente processo à licitante Construtora Nepomuceno Ltda, ao valor global De R$ 336.797,63 (Trezentos e trinta e seis mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos).

Nepomuceno, 11/03/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F7059957

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Termo de Ratificação. Processo Licitatório nº 007/2024. Dispensa nº 006/2024. Luiza Maria Lima Menezes, Prefeita Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art.72 da Lei 14.133/2021c/c art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 007/2024, Dispensa 006/2024, autorizo a contratação da empresa MÁRCIO GRANADOS SPORTS MARKETING LTDA CNPJ: 09.392.867/0001-04, para realização do jogo dos famosos para reinauguração do Campo Municipal Ozéias Pereira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer de Nepomuceno/MG, pelo valor global de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Nepomuceno (MG), 07 de Março de 2024.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:933A4AB4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 007/2024. Processo Licitatório nº 138/2023.

Inexigibilidade nº 029/2023. Chamada Pública nº 013/2023. Objeto: CREDENCIADO prestará serviço de atender a oferta total de 16 (dezesseis) bolsas de estudo para Graduação presencial e/ou EAD (com no mínimo 2 aulas presenciais ao mês) no valor de até R$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais) por bolsa, previstas na Lei Municipal 914/2023, tem por finalidade estabelecer uma parceria entre instituição de ensino superior e o município para fins de aprimoramento educacional, concedendo-se bolsas de estudo, nos cursos de graduação, aos munícipes, doravante denominados membros ou beneficiários, que ingressarem, a partir da data da assinatura do contrato, através dos processos de seleção constantes da legislação educacional em vigor, nos cursos oferecidos pelas Instituições de Ensino Superior, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Nepomuceno/MG, conforme preço ajustado entre as partes para os procedimentos solicitados. Vigência: até 22/02/2029. Valor Global: R$ 411.840,00 (Quatrocentos e onze mil, oitocentos e quarenta reais), cujo valor se refere ao custeio integral de 16 (Dezesseis) bolsas de estudos de nível superior. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e CESUMAR – Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda.

Nepomuceno, 22/02/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:3FEFCB8A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 006/2024. Processo Licitatório nº 138/2023. Inexigibilidade nº 029/2023. Chamada Pública nº 013/2023. Objeto: CREDENCIADO prestará serviço de atender a oferta total de 184 (Cento e oitenta e quatro) bolsas de estudo para Graduação presencial e/ou EAD (com no mínimo 2 aulas presenciais ao mês) no valor de até R$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais) por bolsa, previstas na Lei Municipal 914/2023, tem por finalidade estabelecer uma parceria entre instituição de ensino superior e o município para fins de aprimoramento educacional, concedendo-se bolsas de estudo, nos cursos de graduação, aos munícipes, doravante denominados membros ou beneficiários, que ingressarem, a partir da data da assinatura do contrato, através dos processos de seleção constantes da legislação educacional em vigor, nos cursos oferecidos pelas Instituições de Ensino Superior, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Nepomuceno/MG, conforme preço ajustado entre as partes para os procedimentos solicitados. Vigência: até 22/02/2029. Valor Global: R$ 4.736.160,00 (Quatro milhões, setecentos e trinta e seis mil, cento e sessenta reais), cujo valor se refere ao custeio integral de 184 (cento e oitenta e quatro) bolsas de estudos de nível superior. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC LTDA. Nepomuceno, 22/02/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C9C6EC1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - Extrato de 2º Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 134/2023. Processo Licitatório nº 136/2023. Pregão Presencial 043/2023. Fica acrescido o valor de R$ 375.120,50 (Trezentos e setenta e cinco mil e cento e vinte reais e cinquenta centavos) ao contrato original e prorrogada a sua vigência até 01/06/2024, conforme justificativa em anexo. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES DE TODA NATUREZA LTDA - COOTRANSMUNDI. Nepomuceno, 13/03/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:08208B41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 -

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação PE nº 006/2023, Aquisição de caminhão com compactador de lixo, atendendo a demanda da secretaria de serviços obras do município de Ninheira – MG, para a Empresa: MONVEP CAMINHÕES E ONIBUS LTDA CNPJ: 11.308.355/0001-69, no valor R$ 673.500,00 (seiscentos e setenta e três mil e quinhentos reais). Adjudicado o objeto no dia 24 de Janeiro de 2024. Ninheira/MG,

HELDER DIAS DE OLIVEIRA –
Pregoeiro Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02, torna público a Homologação do objeto de Licitação PE nº 006/2023 Aquisição de caminhão com compactador de lixo, atendendo a demanda da secretaria de serviços obras do município de Ninheira – MG, para a Empresa: MONVEP CAMINHÕES E ONIBUS LTDA CNPJ: 11.308.355/0001-69, no valor R$ 673.500,00 (seiscentos e setenta e três mil e quinhentos reais). A Prefeitura Municipal de Ninheira HOMOLOGA o referido processo em 24/01/2024.
Ninheira,

WAGNER ANTUNES SPOSITO -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024 VINCULADO A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA – **CONTRATADA** – MONVEP CAMINHÕES E ONIBUS LTDA CNPJ: 11.308.355/0001-69 – OBJETO: Aquisição de caminhão com compactador de lixo, atendendo a demanda da secretaria de serviços obras do município de Ninheira – MG, para a Empresa: MONVEP CAMINHÕES E ONIBUS LTDA CNPJ: 11.308.355/0001-69, no valor R$ 673.500,00 (seiscentos e setenta e três mil e quinhentos reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Ninheira, 24 de Janeiro de 2024 –

WAGNER ANTUNES SPOSITO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:073D8C8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA DE MÚSICA DE OURO BRANCO

OBJETO: A difusão e a valorização da música erudita na região de Ouro Branco, bem como democratizar o seu acesso através da realização do Festival de Violoncelos – Edição 2024.
Assinatura: 13/03/2024.
Vigência: 30/04/2024.
Valor total: R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:87F38C73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 – EXTRATO DE CONTRATO -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 027/2024 – Inexigibilidade nº 003/2024 – Extrato de Contrato - Objeto. Processo de Chamamento Público para Credenciamento nº. 027/2024, Inexigibilidade nº 003/2024. O presente Chamamento Público tem como objetivo: credenciamento de cascalheiras localizadas nas regiões de Ouro Fino discriminadas nos mapas constantes do anexo IX e com valor estabelecido pela Administração Municipal através de pesquisa de preço junto às propriedades do Município, conforme edital. Contrato nº 016/2024 – Contratada: José Galvão Rubim Junior ME – Valor R$ 29, 96 m³ - Raio da Região Cadastrada 01; 02; 03; 04; 05; 08 - Contrato nº 017/2024 – Contratada: Sandetek Minerais Industriais ltda – Valor R$ 29,96 m³ - Raio da Região Cadastrada 06;07 - Data: 11/03/2024 – Validade 12(doze) meses após assinatura do Contrato -

HENRIQUE ROSSI WOLF -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:2C83CE02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 152/2023

Processo: 2963/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 152/2023 (PROCESSO: 2963/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu **FLAVIO AFONSO BADARÓ.** Objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE Acréscimo** de 25%. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 65, I, "b" § 1º da Lei 8.666/93 **DATA: 14/03/2024. ASSINATURA: UMARQUES SILVA COUTO** pela contratante e **FLAVIO AFONSO BADARÓ** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:F7913F19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AOS CONTRATOS Nº 485/2023, 486/2023 E 487/2023

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 14.117/2023

Onde se lê:
Processo: 14.117/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 485/2023
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PEDRO G FERNANDES ME** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 14.117/2023** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO** DATA: 20/12/2024. VENCIMENTO: 29/01/2024. **VALOR:** R$ 5.195,40. **ASSINATURA: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA** pela contratante e **PEDRO G FERNANDES ME** pela contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 486/2023
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **LPG MUSICAL LTDA** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 14.117/2023** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO** DATA: 20/12/2024. VENCIMENTO: 29/01/2024. VALOR: R$ 36.858,00. **ASSINATURA: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA** pela contratante e **LPG MUSICAL LTDA**

EXTRATO CONTRATO Nº 487/2023
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PAPELARIA ESCOLAR LTDA** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 14.117/2023** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO** DATA: 20/12/2024. VENCIMENTO: 29/01/2024. VALOR: R$ 19.762,80. **ASSINATURA: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA** pela contratante e **PAPELARIA ESCOLAR** LTDA pela contratada

Leia-se:

Processo: 14.117/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 485/2023
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PEDRO G FERNANDES ME** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 14.117/2023** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO** DATA: 20/12/2024. VENCIMENTO: 29/01/2025. **VALOR:** R$ 5.195,40. **ASSINATURA: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA** pela contratante e **PEDRO G FERNANDES ME** pela contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 486/2023
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **LPG MUSICAL LTDA** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 14.117/2023** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO** DATA: 20/12/2024. VENCIMENTO: 29/01/2025. VALOR: R$ 36.858,00. **ASSINATURA: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA** pela contratante e **LPG MUSICAL LTDA**

EXTRATO CONTRATO Nº 487/2023
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PAPELARIA ESCOLAR LTDA** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 14.117/2023** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS**

EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO DATA: 20/12/2025. VENCIMENTO: 29/01/2024. VALOR: R$ 19.762,80. **ASSINATURA: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA** pela contratante e **PAPELARIA ESCOLAR** LTDA pela contratada

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:96C15EC5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO 30/2024

Processo: 15.256/2022

Onde se lê:

Processo: 15.286/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 30/2024
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CORACI DA SILVA NEIVA BATISTA ME**. Lei Nº 8.666/1993. **PROCESSO: 15.286/2022.** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS, ENCADERNAÇÕES, CRACHÁS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO EM GERAL E FORNECIMENTO DE CARIMBOS**. **DATA:** 26/02/2024. **VENCIMENTO**: 27/10/2024. VALOR: R$ 391,503,90. **ASSINATURAS: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO, ELAINE MENDES DOS SANTOS, IGOR ARAÚJO DINIZ, LEANDRO REIS DE MELO, PEDRO AGUIAR ADJUTO, MAIKON ANTONIO FREITAS, MARCIO DA SILVA SOUTO, TIAGO DE DEUS SILVA, THIAGO BATISTA RAMOS, UMARQUES DA SILVA COUTO E WILSON CAETANO MARTINS DE MELO** pela contratante e **CORACI DA SILVA NEIVA BATISTA ME** pela contratada.

Leia-se:

Processo: 15.256/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 30/2024
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CORACI DA SILVA NEIVA BATISTA ME**. Lei Nº 8.666/1993. **PROCESSO: 15.286/2022.** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS, ENCADERNAÇÕES, CRACHÁS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO EM GERAL E FORNECIMENTO DE CARIMBOS**. **DATA:** 26/02/2024. **VENCIMENTO**: 27/10/2024. VALOR: R$ 399.815,67. **ASSINATURAS: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO, ELAINE MENDES DOS SANTOS, IGOR ARAÚJO DINIZ, LEANDRO REIS DE MELO, PEDRO AGUIAR ADJUTO, MAIKON ANTONIO FREITAS, MARCIO DA SILVA SOUTO, TIAGO DE DEUS SILVA, THIAGO BATISTA RAMOS, UMARQUES DA SILVA COUTO E WILSON CAETANO MARTINS DE MELO** pela contratante e **CORACI DA SILVA NEIVA BATISTA ME** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:C2116837

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000018/2024, Pregão Eletrônico nº: 000010/2024, Registro de Preços nº: 000007/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO. Início da sessão: 05/04/2024 às 09:00 pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 14 de março de 2024.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:3CFFED9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 10.083/2024. PROCESSO Nº:272/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº108/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 10.083/2024. Processo nº:272/2023 Pregão Presencial nº108/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro VERDE VERDE FRUTÍFERAS E ORNAMENTAIS LTDA, CNPJ/MF nº68.506.500/0001-33. Objeto: Registro de Preço para aquisição de flores e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 16/02/2024. Valor: R$:116.390,50

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4FFF6BB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 10.087/2024. PROCESSO Nº:26/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2024

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 10.087/2024. Processo nº:26/2024 Pregão Eletrônico nº03/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, DANILO APARECIDO BORELLA EPP situada à RUA RIO NEGRO Nº 128 Bairro AMAZONAS, Cidade de CONTAGEM-MG, inscrita no CNPJ CPF sob o nº. 03368371/0001-19. Objeto: Registro de Preço para aquisição de **nitrogênio líquido**. Vigência: 12 meses a contar do dia 20/02/2024. Valor: R$3.249,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D5E52C6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 10.088/2024. PROCESSO Nº:25/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2024

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 10.088/2024. Processo nº:25/2024 Pregão Eletrônico nº02/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, ALVES E ABREU PARAFUSOS LTDA situada à AV REGIS BITTENCOURT 471 Bairro VILA NOVA, Cidade de PERDÕES-MG, inscrita no CNPJ CPF sob o nº. 09253945/0001-90. Objeto: Registro de Preço para aquisição de **materiais diversos (EPI)**. Vigência: 12 meses a contar do dia 21/02/2024. Valor: R$2.084,50

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9F306B4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 10.089/2024. PROCESSO Nº:25/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2024

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 10.089/2024. Processo nº:25/2024 Pregão Eletrônico nº02/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME situada à R TIBAGI 2762 Bairro VILA NOVA, Cidade de VOTUPORANGA-SP inscrita no CNPJ CPF sob o nº. 06786973/0001-84. Objeto: Registro de Preço para aquisição de **materiais diversos (EPI)**. Vigência: 12 meses a contar do dia 21/02/2024. Valor: R$546,3200

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8B16ED65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 10.090/2024. PROCESSO Nº:25/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2024

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 10.090/2024. Processo nº:25/2024 Pregão Eletrônico nº02/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA situada à RUA DR.RAUL DA ROCHA MEDEIROS 2015 Bairro CENTRO, Cidade de MONTE ALTO-SP inscrita no CNPJ CPF sob o nº. 12904870/0001-74. Objeto: Registro de Preço para aquisição de **materiais diversos (EPI)**. Vigência: 12 meses a contar do dia 21/02/2024. Valor: R$1.343,70

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8783D7C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 10.091/2024. PROCESSO Nº:25/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2024

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 10.091/2024. Processo nº:25/2024 Pregão Eletrônico nº02/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, TH SAFE COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUPTOS DE SEGURANÇA LTDA situada à RUA JULIA TREVISANI GANNAM, 50 Bairro CASA VERDE ALTA, Cidade de SÃO PAULO-SP inscrita no CNPJ CPF sob o nº. 44936372/0001-08. Objeto: Registro de Preço para aquisição de **materiais diversos (EPI)**. Vigência: 12 meses a contar do dia 21/02/2024. Valor: R$1.050,0000

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6CA595BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 10.092/2024. PROCESSO Nº:25/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2024

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 10.092/2024. Processo nº:25/2024 Pregão Eletrônico nº02/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, TORK CANDIDO ME situada à RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 85 Bairro CENTRO, Cidade de VARGINHA-MG inscrita no CNPJ CPF sob o nº. 17701492/0001-45. Objeto: Registro de Preço para aquisição de **materiais diversos (EPI)**. Vigência: 12 meses a contar do dia 21/02/2024. Valor: R$290,40

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:849756F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 10.093/2024. PROCESSO Nº:25/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2024

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 10.093/2024. Processo nº:25/2024 Pregão Eletrônico nº02/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, FABRICA DE CALÇADOS DO BRASIL EIRELI situada à RUA AUGUSTO CALHEIROS Bairro SÃO GABRIEL, Cidade de BELO HORIZONTE-MG inscrita no CNPJ CPF sob o nº. 32385077/0001-13. Objeto: Registro de Preço para aquisição de **materiais diversos (EPI)**. Vigência: 12 meses a contar do dia 21/02/2024. Valor: R$ 2.500,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C15EFC24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 10.094/2024. PROCESSO Nº:25/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2024

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 10.094/2024. Processo nº:25/2024 Pregão Eletrônico nº02/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA situada à AVENIDA FRANCISCO SA N:308 Bairro PRADO, Cidade de BELO HORIZONTE-MG inscrita no CNPJ CPF sob o nº. 06176619/0001-38. Objeto: Registro de Preço para aquisição de **materiais diversos (EPI)**. Vigência: 12 meses a contar do dia 21/02/2024. Valor: R$700,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:474DDF5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 10.095/2024. PROCESSO Nº:25/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2024

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 10.095/2024. Processo nº:25/2024 Pregão Eletrônico nº02/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, TLS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA situada à AVENIDA PREF. DOMINGOS MOCELIN NETO, 155 Bairro JD PINHEIROS, Cidade de QUATRO BARRAS-PR inscrita no CNPJ CPF sob o nº. 50116864/0001-41. Objeto: Registro de Preço para aquisição de **materiais diversos (EPI)**. Vigência: 12 meses a contar do dia 21/02/2024. Valor: R$1.878,94

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B664F651

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 10.096/2024. PROCESSO Nº:25/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2024

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 10.096/2024. Processo nº:25/2024 Pregão Eletrônico nº02/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETROELETRONICOS LTDA situada à RUA MONSENHOR CERQUEIRA 01 Bairro CENTRO, Cidade de ITAPECERICA-MG inscrita no CNPJ CPF sob o nº. 31137265/0001-60. Objeto: Registro de Preço para aquisição de **materiais diversos (EPI)**. Vigência: 12 meses a contar do dia 21/02/2024. Valor: R$2.325,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C9D100AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.098/2024
PROCESSO Nº27/2024 CREDENCIAMENTO Nº 08/2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.098/2024 Processo nº27/2024 CREDENCIAMENTO Nº 08/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: PROTON ASSESSORIA EM SISTEMAS LTDA, CNPJ/MF nº51.177.773/0001-09 OBJETO: Credenciamento de empresa(s) para ASSESSORIA E CONSULTORIA RELACIONADA A GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E AS OBRIGAÇÕES ESOCIAL E DCTFWEB. DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024. PRAZO: 26/02/2024 a 26/02/2025. Valor: R$38.500,00

HANDERSON BARROS FERREIRA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F1FC3E65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.100/2024
PROCESSO Nº28/2024 CREDENCIAMENTO Nº 09/2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.100/2024 Processo nº28/2024 CREDENCIAMENTO Nº 09/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: BC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ/MF nº40.761.067/0001-63 OBJETO: Credenciamento de empresa(s) para CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA. DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024. PRAZO: 26/02/2024 a 26/02/2025. Valor: R$122.400,00

HANDERSON BARROS FERREIRA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:653721F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.106/2024
PROCESSO Nº30/2024 CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.106/2024 Processo nº30/2024 CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: ELIAZAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ/MF nº28.333.659/0001-89 OBJETO: Credenciamento de empresa(s) para CIRURGIA DE CROSSLINKING CORNEANO. DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024. PRAZO: 29/02/2024 a 29/02/2025. Valor: R$36.500,00

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8B70D54C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.107/2024
PROCESSO Nº29/2024 CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.107/2024 Processo nº29/2024 CREDENCIAMENTO Nº 10/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: CENTRO DE IMAGENS MED. AVANCADAS DE LAVRAS LTDA CNPJ/MF nº09.380.005/0001-61 OBJETO: Credenciamento de empresa(s) para Exame de ressonância de crânio com sedação adulto e infantil. DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024. PRAZO: 29/02/2024 a 29/02/2025. Valor: R$6.320,00

HANDERSON BARROS FERREIRA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F44DB099

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.108/2024
PROCESSO Nº29/2024 CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.108/2024 Processo nº29/2024 CREDENCIAMENTO Nº 10/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: IMÉDIA INST.DE MED. DIAGNÓSTICA DE ALFENAS LTDA CNPJ/MF nº11.203.475/0001-00 OBJETO: Credenciamento de empresa(s) para Exame de ressonância de crânio com sedação adulto e infantil. DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024. PRAZO: 29/02/2024 a 29/02/2025. Valor: R$4.740,00

HANDERSON BARROS FERREIRA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:99BB57FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.109/2024
PROCESSO Nº29/2024 CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.109/2024 Processo nº29/2024 CREDENCIAMENTO Nº 10/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: MAGNETTO IMAGENOLOGIA MÉDICA LTDA CNPJ/MF nº21.013.054/0001-61 OBJETO: Credenciamento de empresa(s) para Exame de ressonância de crânio com sedação adulto e infantil. DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024. PRAZO: 29/02/2024 a 29/02/2025. Valor: R$4.740,00

HANDERSON BARROS FERREIRA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A7D79E62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.114/2024
PROCESSO Nº31/2024 CREDENCIAMENTO Nº 12/2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.114/2024 Processo nº31/2024 CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: MIRIS PEREIRA ANSELMO MARCIANO CNPJ/MF nº44.951.478/0001-72 OBJETO: Credenciamento de empresa(s) para prestação de serviços em geral. DATA DA

ASSINATURA: 01/03/2024. PRAZO: 01/03/2024 a 01/03/2025. Valor: R$18.360,00

HANDERSON BARROS FERREIRA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:16C0532D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.115/2024
PROCESSO Nº31/2024 CREDENCIAMENTO Nº 12/2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.115/2024 Processo nº31/2024 CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: VITÓRIA PEREIRA SANTOS CNPJ/MF nº45.283.972/0001-79 OBJETO: Credenciamento de empresa(s) para prestação de serviços em geral. DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024. PRAZO: 01/03/2024 a 01/03/2025. Valor: R$18.360,00

HANDERSON BARROS FERREIRA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6B34C251

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.128/2024
PROCESSO Nº31/2024 CREDENCIAMENTO Nº 12/2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.128/2024 Processo nº31/2024 CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: DANIELA MARIA MENDES DA SILVA FREIRE CNPJ/MF nº54.068.982/0001-82 OBJETO: Credenciamento de empresa(s) para prestação de serviços em geral. DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024. PRAZO: 01/03/2024 a 01/03/2025. Valor: R$18.360,00

HANDERSON BARROS FERREIRA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4A4014D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 5.099/24 DE 08.03.2024. "AUTORIZA A MITRA DIOCESANA DE OLIVEIRA – PARÓQUIA SENHOR BOM JESUS DOS PERDÕES A UTILIZAR, DE FORMA EXCLUSIVA, TODO O ESPAÇO DA PRAÇA DR. ZOROASTRO ALVARENGA E DA RUA CEL. JOAQUIM FRANCISCO PARA MONTAGENS DE BAR

DECRETO 5.099/24 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"AUTORIZA A MITRA DIOCESANA DE OLIVEIRA – PARÓQUIA SENHOR BOM JESUS DOS PERDÕES A UTILIZAR, DE FORMA EXCLUSIVA, TODO O ESPAÇO DA PRAÇA DR. ZOROASTRO ALVARENGA E DA RUA CEL. JOAQUIM FRANCISCO PARA MONTAGENS DE BARRACAS, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 24 A 31 DE MARÇO DE 2024 – SEMANA SANTA."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões:

CONSIDERANDOque entre os dias 24 a 31 de março de 2024 ocorrerão manifestações religiosas na Praça Dr. Zoroastro Alvarenga, tradicionalmente conhecida como "Semana Santa";

CONSIDERANDOo caráter religioso das manifestações, de maioria católica, coordenadas pela Mitra Diocesana de Oliveira, através da Paróquia Senhor Bom Jesus dos Perdões;

CONSIDERANDOque em tais manifestações é comum a venda de alimentos e bebidas não alcoólicas, de forma beneficente;

CONSIDERANDOa relevância dos valores arrecadados pelos diversos grupos religiosos e sociais, sob a coordenação da Paróquia Senhor Bom Jesus de Perdões;

CONSIDERANDOque tal época é dedicada à reflexão e espiritualidade de todos os cidadãos com a realização de procissões e orações;

DECRETA:

Art. 1º- A montagem de barracas para comércio de alimentos e bebidas não alcoólicas, em toda a extensão da Praça Dr. Zoroastro Alvarenga e da Rua Cel. Joaquim Francisco, será de responsabilidade exclusiva da Mitra Diocesana de Oliveira, por intermédio da Paróquia Senhor Bom Jesus dos Perdões.

Art. 2º- A Paróquia Senhor Bom Jesus dos Perdões fica isenta do recolhimento das taxas referentes a licenças e Alvarás Municipais, ficando sob sua responsabilidade as demais taxas se houver, bem como a comunicação devida aos órgãos competentes.

Art. 3º- A Paróquia Senhor Bom Jesus dos Perdões poderá, a seu critério, autorizar terceiros a usufruir do local, sob sua responsabilidade.

Art.4º- Este decreto não atinge os estabelecimentos comerciais regularmente instalados e em funcionamento há mais de um ano.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de março de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BD923D94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 29/2024

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 29/2024
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Monitor de educação infantil
Dia: 18/03/2024 Horário: 9h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escolas Municipal Padre Pedro Machado	Integral	19/03/24 a 17/12/24

Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5.048/2023 de 01/12/2023;

III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº 5.048/23 conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. Decreto n.º 5.048/23 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 14 de março de 2024.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7A714033

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CREDENCIAMENTO 30/2024 PROCESSO 80/2024 QUE TEM COMO OBJETO: LOCAÇÃO DE VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 30/2024 Processo 80/2024 que tem como objeto: locação de van, micro-ônibus e ônibus. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 15.03.2024 a 08.04.2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:62F3BE5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICO INJETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Dispensa Eletrônico nº 12/2024. A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 81/2024 - Dispensa Eletrônica nº 12/2024 - objeto: Aquisição de bico injetor, com abertura para lances às 11:00 hs do dia 21.03.2024. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1B75D02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.783/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024. CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, BRÍGIDA DOS SANTOS LOPES, PARA ACOMPANHAR SUA MÃE.

PORTARIA Nº 9.783/2024 de 11 de março de 2024.

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, BRÍGIDA DOS SANTOS LOPES, PARA ACOMPANHAR SUA MÃE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.697/94, Art. 185, e Lei Complementar n.º 92/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença à servidora pública municipal, **BRÍGIDA SANTOS LOPES,** de 10 (DEZ) dias, no período de 06/03/2024 a 15/03/2024, para acompanhar sua mãe, por motivo de doença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de março de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1379200E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.777/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024 NOMEIA INTEGRANTES DE CONTRATAÇÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 9.777/2024 de 05 de março de 2024

NOMEIA INTEGRANTES DE CONTRATAÇÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 6.º , Inciso L e LX, da Lei n.º 14.133/21 de 01.04.2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes de contratação, os seguintes servidores:

Handerson Barros Ferreira - Agente de contratação

Marcia Victor Resende Lima - Presidente

Eliana Aparecida de Lima Loureiro - Membro

Roseli Soares Arriel - Membro

§1º - A investidura no cargo não excederá o período de 01 (um) ano.

Art. 2º - Ficam nomeados ainda, os servidores abaixo relacionados como suplentes da respectiva Comissão:

Alexandre Pereira Aquino
Erika Abreu Carvalho

Parágrafo Único: Os suplentes farão juz a gratificação prevista em lei, apenas quando vierem a substituir os membros titulares.

Art. 3º - Para que produza seus reais e legais efeitos, é a presente Portaria registrada e publicada na forma da Lei, revogando a Portaria nº 9.670/24 de 08/01/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Perdões, 05 de março de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C6ADEFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.784/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024. RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LÍLIAN APARECIDA CARDOSO.

PORTARIA Nº 9.784/2024 de 11 de março de 2024.

RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LÍLIAN APARECIDA CARDOSO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a Portaria número 127/2024 do Instituto de Previdência Municipal de Perdões, que concede aposentadoria a servidora pública municipal **LÍLIAN APARECIDA CARDOSO** a partir de **05 de março de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05.03.2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de março de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D692D1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.785/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024. RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JOSÉ ALVARENGA SILVA.

PORTARIA Nº 9.785/2024 de 11 de março de 2024.

RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JOSÉ ALVARENGA SILVA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a Portaria número 126/2024 do Instituto de Previdência Municipal de Perdões, que concede aposentadoria a servidora pública municipal **MARIA JOSÉ ALVARENGA SILVA** a partir de **05 de março de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05.03.2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de março de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2D18E7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.786/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024. RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL WANESSA RODRIGUES DA SILVA.

PORTARIA Nº 9.786/2024 de 11 de março de 2024.

RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL WANESSA RODRIGUES DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a Portaria número 128/2024 do Instituto de Previdência Municipal de Perdões, que concede aposentadoria a servidora pública municipal **WANESSA RODRIGUES DA SILVA** a partir de **06 de março de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06.03.2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de março de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9A18A86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.787/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADRIANA FERREIRA ASSALIN.

PORTARIA nº 9.787/2024, de 11 de março de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADRIANA FERREIRA ASSALIN.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **ADRIANA FERREIRA ASSALIN,** toda suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de *02/01/2005 A 01/01/2015*, que serão gozadas no período de 13/03/2024 a 07/09/2024 no total de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de março de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:76EEC031

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.788/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VIVIAN PEREIRA DE PAIVA VILELA

PORTARIA nº 9.788/2024 de 11 de março de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VIVIAN PEREIRA DE PAIVA VILELA

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **VIVIAN PEREIRA DE PAIVA VILELA,** restante de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de *02/01/2017 a 01/01/2022*, que serão gozadas no período de 18/03/2024 a 16/05/2024, no total de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de março de 2024

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:347E8D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.789/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024. MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, O SERVIDOR EFETIVO, PAULO CUSTÓDIO DE REZENDE

PORTARIA Nº 9.789/2024 de 13 de março de 2024.

MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, O SERVIDOR EFETIVO, PAULO CUSTÓDIO DE REZENDE

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 34, do Estatuto do Servidor do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a readaptação, do servidor público municipal efetiva, **PAULO CUSTÓDIO DE REZENDE ,** em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 13/03/2024, conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 13 de março de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A9283898

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.790/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024. AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANDERSON CARVALHO PEREIRA.

PORTARIA Nº 9.790/2024 de 14 de março de 2024.
AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANDERSON CARVALHO PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado por motivo de doença, o Servidor Público Municipal ANDERSON CARVALHO PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/03/2024, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de março de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1D4D807B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.782/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SUZANA ALVARENGA FREIRE.

PORTARIA nº 9.782/2024, de 11 de março de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SUZANA ALVARENGA FREIRE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **SUZANA ALVARENGA FREIRE,** toda suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de *20/12/2004 a 19/12/2014*, que serão gozadas no período de 25/03/2024 a 20/09/2024 no total de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de março de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:47935987

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
SERVIÇOS MEDICO PLANTONISTA

A Prefeitura Municipal de Pirajuba, em conformidade a Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a intenção de compra para a INEXIGIBILIDADE 001/2024 para o CREDENCIAMENTO 001/2024 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MEDICINA, COM EXECUÇÃO A PARTIR DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, PLANTÃO EM PRONTO ATENDIMENTO INCLUINDO ASSISTÊNCIA EM URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, ASSISTÊNCIA PRÉ E INTRA-HOSPITALAR E TRANSFERÊNCIAS DE PACIENTES DO MUNICÍPIO (ESTANDO NESTE OU EM OUTRO DE REFERÊNCIA) DE CORDO COM A NECESSIDADE DO MESMO E DISPONIBILIDADE DAS VAGAS EXISTENTES, NO FORMATO PRESENCIAL E/OU SOBREAVISO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Data da primeira sessão: 28 DE MARÇO DE 2024 AS 09:00 HORAS.**O Edital de completo poderá ser retirado na Prefeitura, ou através do site:www.pirajuba.mg.gov.br/licitacao. Maiores informações pelos telefones (34) 34260115.

AIRTON ALVES.
Prefeito Municipal.

Pirajuba MG, 14 de março de 2024.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:A5E06465

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.055/2024

"Autoriza o Reajuste do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, que possuem Vencimentos Regulados pela Lei Federal 11.350/2006 e Alterações e Revoga o §1º do Art. 2º da Lei Municipal 2.031/2023 dá Outras Providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o piso salarial nacional dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, que possuem vencimentos regulados pela Lei Federal n. 11.350/2006 e respectivas alterações.

Art. 2º. Por força do disposto na Emenda Constitucional n. 120/2022, o piso salarial dos cargos relacionados no Art. 1º passará a ser, a partir de 01º de janeiro de 2024, do valor de R$ 2.824 ,00 (dois mil, oitocentos e vinte quatro reais).

§1º. Em havendo alteração do salário mínimo no mesmo exercício financeiro, fica desde já autorizada a recomposição salarial dos cargos referidos no Art. 1º.

Art. 3º. Revoga-se o §1º do Art. 2º da Lei-2.031/2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigência a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2024, podendo esta lei ser regulamentada por meio de decreto do Executivo.

Piranga, 14 de março de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:7E31F19C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA N º 27/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR EVENTUAIS DESCUMPRIMENTOS POR PARTE DE SERVIDORA DE DEVERES PREVISTOS NA LEI Nº 925/95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que os atos, supostamente praticados pela servidora, constituem, em tese, ofensa ao disposto no art. 131 da Lei Municipal 925/95;
CONSIDERANDO o dever legal da autoridade municipal de apuração quando da ciência de irregularidade no serviço público, consubstanciado no art. 158, da Lei Municipal 925/95;
DETERMINA:

Art. 1º. Fica instaurada a Sindicância de nº 002/2024, em face de N.S. R, servidor (a) público (a) municipal temporário (Contrato de Programa) , matrícula funcional nº 1855 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo/ função de Dentista, a fim de que sejam averiguados os atos a ele (a) imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível, se for o caso, conforme documentos acostados na Sindicância em questão.

Art. 2º. Para apuração das eventuais irregularidades, ficam designados os seguintes membros:
Presidente: Luiz Gustavo Martins Lanna – Matrícula Funcional nº: 2696;
Membro: Ariadne de Fatima Cardoso - Matrícula Funcional – 340;
Membro: Tereza Ferreira de Souza – Matrícula Funcional nº: 297;

Art. 3º. O prazo para a conclusão da Sindicância será de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 14 de março de 2024.

LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:D7B75BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO 01-2024

O Prefeito Municipal de Piranga- MG, no uso de suas atribuições, através da Secretaria Agropecuária, Meio Ambiente e Abastecimento, em conformidade com a Lei nº 11.326, de 24 de julho 2006, torna público o presente edital de credenciamento de concessão do benefício de transporte de calcário ao pequeno produtor rural.

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa consiste no apoio e incentivo ao produtor rural com o propósito de fomentar a produção agropecuária do município de Piranga e tem como objetivo principal beneficiar os pequenos produtores rurais com o transporte gratuito de calcário.

1.2.A prefeitura Municipal, realizará o transporte do insumo, arcando com o frete direto do produto da cidade de Ouro Preto ao município de Piranga- MG. Este ficará responsável pelo transporte, guarda e cobertura do produto na área de trasbordo na localidade denominada "Barra".

1.3. Ao todo, serão disponibilizados o transporte de até 10 (dez), toneladas de calcário para cada produtor. São pré-requisitos do programa:

Propriedade pertencer ao município de Piranga -MG;
Análise do Solo de toda as glebas de terras que serão aplicadas o calcário;
Propriedade com até 01 (um) módulo fiscal - (28has de terras);
Apresentar Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP
Cadastro Ambiental Rural da propriedade – CAR.

2.DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão gratuitas e recebidas na Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente e Abastecimento, na Rua Benedito Valadares, nº 09, Centro –Piranga –MG, nos dias 18 de março de 2024 aos dias 26 de abril de 2024, no horário de 08:00 h as 17:00h.

2.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, nem por via eletrônica, devendo ser feitas pessoalmente ou por procurador devidamente constituído para este fim.

2.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste termo.

3.CONDIÇOES PARA ISNCRIÇÃO

3.1. Para inscrever-se no programa, o produtor deverá comparecer pessoalmente no endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais para realizar a inscrição no programa, apresentando as cópias dos seguintes documentos:

Carteira de identidade e CPF;
Cópia do Registro de Imóveis, da propriedade onde deve ser aplicado o calcário, que necessariamente deve ser no Município de Piranga-MG (em caso de contrato de compra e venda deve estar, assim mesmo, acompanhado da cópia do Registro de Imóveis do titular da propriedade);
Documento de Comprovação do módulo fiscal da propriedade;
Comprovante de análise do solo;
Comprovante de Cadastro Ambiental Rural (CAR);
Apresentar Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou CAF

3.2. Serão desclassificados e não poderão fazer jus ao benefício pelo período de um ano o produtor ou pessoas do grupo familiar que, no prazo estipulados no cronograma anexo II, não assumir o compromisso de compra do insumo com a devida entrega de comprovante de pagamento na Secretaria de Agropecuário, Meio Ambiente e Abastecimento.

4.DA PRIORIDADE

4.1. Terá prioridade no processo de seleção os produtores que:

Participar de Programas Assistenciais;
Inscritos em Programa de Mecanização Agrícola (Corte de Terra);
Possuir Menor Renda (Apresentar Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou CAF);
Povos e Comunidades tradicionais quilombolas;
Possuir o Cadastro Ambiental Rural (CAR);
Candidato com maior idade

Havendo empate, os itens " c" e "e" servirão como critério de desempate.

5.DA DISTRIBUIÇÃO

5.1. A distribuição dos insumos será de responsabilidade da EMATER em parceria com os produtores inscritos no programa.

5.2. A EMATER fiscalizará o fracionamento do calcário e organizará a entrega do insumo com respectivo agendamento prévio, em datas pré-determinadas.

5.3. O não comparecimento do produtor na data agendada, exonerará o poder público e a EMATER de toda e qualquer responsabilidade com o produto.

5.4. Os insumos serão liberados na presença e com autorização por escrito do extensionista agropecuário da EMATER Joesio Leandro de Souza.

5.5. O Fracionamento inferior a 10 (dez) toneladas, deverá ser acordado entre as partes (produtores), que ficarão responsáveis em dividir o custo de frete, se a quantidade do insumo for superior a capacidade de carga do transporte/ caminhão.

5.6. A margem de erro no momento do fracionamento está estipulada em média em 5% (cinco por cento) para mais ou para menos, sendo que a conferência e o fracionamento do insumo serão de total responsabilidade do produtor rural.

5.DAS DISPOSIÇOES FINAIS

5.1. Fazem parte do presente Termo os Anexos I (Fixa de Inscrição) e anexo II (Cronograma).

5.2. A inscrição do produtor rural implicará à aceitação das normas apresentadas nestes termos.

5.3. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os procedimentos deste termo, avisos e comunicados referente a inscrição e classificação no projeto.

5.4. O candidato selecionado se compromete a entrar em contato na sede da EMATER pelo telefone 37461313 para agendamento do fracionamento e transporte do produto até a propriedade rural.

5.5. No ato da inscrição o produtor deverá ser informado sobre todas as cláusulas e tratativas acima mencionadas.

Piranga, 14 de março de 2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO (CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO)

Inscrição nº_____ Data: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

End. Res.: _____

Fone: _____

Assinatura do candidato _____

Assinatura do Servidor Responsável: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO)

Inscrição nº_____
Data: _____
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Assinatura do candidato _____
Assinatura do Servidor Responsável: _____

ANEXO II
CRONOGRAMA

Período de Inscrições	18/03/2024 a 26/04/2024
Avaliação de documentos e Seleção dos Candidatos Inscritos	29/04/2024 a 03/05/2024.
Divulgação do resultado	06/05/2024.
Apresentação do comprovante de pagamento dos insumos	08/05/2024 aos dias 07/06/2024.
Inicio do Carregamento do Insumo	10/06/2024
Data limite de carregamento do Insumo	26/07/2024

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:0046443D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 4573 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA DO MERCADO, ESQUINA COM A RUA JOSE EUCLIDES, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:
- a competência Municipal para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme disposto no art. 30, inciso, VIII, da Constituição Federal/88;
- as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979, bem como da Lei Municipal nº 971/1997, as quais versam sobre o parcelamento de solo urbano;
- o requerimento emitido pelo requerente MOACIR ARLINDO CONDE, bem como os documentos por eles apresentados, que ensejaram o Processo Eletrônico: Alvará de Desmembramento/ Fusão/Retificação | 190-23-PRG-DES;
- a declaração expedida pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sra. ANDRESSA DIAS MEIRELES, em 22/01/2024, onde afirma que não foram observados impedimentos ambientais para o processo de desmembramento;
- o parecer técnico de nº 021/2024, exarado pela Engenheira Civil do Município de Piranga/MG, Sra. FLÁVIA RIBEIRO SOUZA, CREA/MG 215400/D, em 06/03/2024, onde aduz que os documentos apresentados pelo requerente estão aptos à aprovação e em conformidade com Lei Municipal nº 971/1997;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado, por meio deste Decreto, o desmembramento do lote de terreno urbano com área atual de 203,01m², situado na Rua do Mercado, nº 85, esquina com a Rua José Euclydes, bairro centro, deste Município de Piranga/MG, da área maior, os quais são objeto da Matrícula de nº 4370, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG.
§1º. O imóvel urbano que ora se desmembra da área maior, que possui área real de 203,01m², pertencente à MOACIR ARLINDO CONDÉ, contém a seguinte descrição do perímetro: *"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice* ***M-1,*** *de coordenadas* ***N 7.711.664,00m e E 677.106,52m ;*** *deste segue confrontando com* ***Espólio de Geralda Dias Luna*** *com os seguintes azimutes e distâncias: 93º48'07" e de 4,96 m até o vértice* ***M-2,*** *de coordenadas* ***N 7.711.663,68m e E 677.111,46m;*** *98º42'03" e de 6,55 m até o vértice* ***M-3,*** *de coordenadas* ***N 7.711.662,69m e E 677.117,94m;*** *183º07'36" e de 1,97 m até o vértice* ***M-4,*** *de coordenadas* ***N 7.711.660,72m e E 677.117,83m;*** *97°00'11" e de 4,69 m até o vértice* ***M-5,*** *de coordenadas* ***N 7.711.660,15m e E 677.122,48m;*** *deste segue confrontando com a* ***Rua José Euclydes*** *com o seguinte azimute e distância: 186º33'13" e de 11,16 m até o vértice* ***M-6,*** *de coordenadas* ***N 7.711.649 ,0&m e E 677.121,21m;*** *deste segue confrontando com a* ***Rua do Mercado*** *com o seguinte azimute e distância: 276º36'41" e de 15,86 m até o vértice* ***M-7,*** *de coordenadas* ***N 7.711.650,SSm e E 677.105,45m;*** *deste segue confrontando com* ***Jair Ar1indo Marques de Miranda*** *com o seguinte azimute e distância: 4º38'05" e de 13,16 m até o vértice* ***M-1,*** *de coordenadas* ***N 7.711.664,00m e E 677.106,52m;*** *ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao* ***Meridiano Central 45 WGr,*** *tendo como o datum* ***SIRGAS 2000.*** *Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM."*
§2º. A área que irá remanescer na Matrícula de nº 4370, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG possui 318,60m², conforme levantamentos planimétricos e memoriais descritivos.
Art. 2º. Integram este Decreto as plantas (levantamentos planimétricos) e os respectivos memoriais descritivos assinados pelo profissional NELSON AVELAR GUIMARÃES, Engenheiro Agrimensor, CREA – MG: 106.962/D, aprovados pela Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por meio de seus responsáveis técnicos; documentos estes que deverão ser apresentados ao Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG pela parte interessada, a fim de cumprir as exigências necessárias, sendo certo que, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, deverá o desmembramento ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.
Art. 3º. Deverá a Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento objeto deste Decreto, especialmente para fins de tributação.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Piranga/MG, 06 de março de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:C8C0C483

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO . Processo licitatório nº. 008/2024, Pregão Eletrônico nº. 003/2024, Registro de Preços nº. 003/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL. Contratada: CRISTOVAM JOSÉ SILVA LANA. Fica revisto o valor do Óleo Diesel S10, passando de R$6,27 (seis reais e vinte e sete centavos) para R$6,20 (seis reais e vinte centavos) e fica revisto o valor do Óleo Diesel S500, passando de R$6,19 (seis reais e dezenove centavos) para R$6,12 (seis reais e doze centavos), a partir de 01/03/2024.

Piranga/MG, 01/03/2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:B0BCC8D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (RETIFICADO) PROCESSO 017/2024 DISPENSA 004/2024 CONTRATO Nº 035/2024 DATA: 04 DE MARÇO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO (RETIFICADO)
PROCESSO 017/2024
DISPENSA 004/2024
CONTRATO Nº 035/2024
DATA: 04 de MARÇO de 2024.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de material permanente (balcões) para atender as necessidades das atividades administrativas do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: **CARVALHO DE PAIVA MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.105.815/0001-14, sediado(a) na RUA JOÃO BATISTA SOARES, 60, JOÃO XXlll, em MURIAÉ - MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) UOSHINGTON LUIS DE CARVALHO, CPF nº 488.518.256-53**.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR GLOBAL: R$ 10.140,00 (dez mil e cento e quarenta reais)
PRAZO DO CONTRATO: 01 MES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
02.14.00.10.301.0008.2.0093
02.14.00.10.301.0008.2.0093
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 4.4.90.52 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:1AE406C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (RETIFICADO) PROCESSO 028/2024 DISPENSA 009/2024 CONTRATO Nº 033/2024 DATA: 01 DE MARÇO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO (RETIFICADO)
PROCESSO 028/2024
DISPENSA 009/2024
CONTRATO Nº 033/2024
DATA: 01 de MARÇO de 2024.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de GALÕES E FARDOS DE AGUA, com intuito de um bom atendimento aos alunos e atender as demandas das Secretarias DE OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, TRANSPORTE, MEIO AMBIENTE, GABINETE, FAZENDA e ASSISTENCIA SOCIAL.
CONTRATADO: **BRUNO COSTA MAGALHAES MARQUES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.658.741/0001-50, sediado(a) na RUA OSORIO VIEIRA DA FONSECA, 130, CENTRO, em PIRAPETINGA - MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **BRUNO COSTA MAGALHAES MARQUES**, CPF nº 085.707.836-47.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 45.895,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e noventa e cinco reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
Gestão da Secretaria de Assistência Social
02.09.00.08.122.0004.2.0062-3.3.90.30-Fonte de recursos: 1.500.000
Gestão da Secretaria de Transportes
02.17.00.26.122.0030.2.0118-3.3.90.30-Fonte de recursos: 1.500.000
Gestão da Secretaria de Administração
02.03.0004.122.0003.2.0011-3.3.90.30-Fonte de recursos: 1.500.000
Gestão da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
02.06.00.15.451.0021.2.0034-3.3.90.30-Fonte de recursos: 1.500.000
Gestão da Secretaria de Meio Ambiente, Rec. Hídricos, Agricultura e Pecuária
02.05.00.18.542.0003.2.0027-3.3.90.30-Fonte de recursos: 1.500.000
Gestão do Gabinete do Prefeito
02.01.00.04.122.0002.2.0005-3.3.90.30-Fonte de recursos: 1.500.000
Gestão da Secretaria da Fazenda
02.04.00.04.129.0028.2.0018-3.3.90.30-Fonte de recursos: 1.500.000
Gestão da Secretaria da Educação
02.07.12.08.122.0010.2.0045-3.3.90.30-Fonte de recursos: 1.500.000.1001
Gestão da Secretaria da Cultura
02.08.00.13.392.0012.2.0057-3.3.90.30-Fonte de recursos: 1.500.000

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:EF3A2DEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (RETIFICADO) PROCESSO 021/2024 DISPENSA 005/2024 CONTRATO Nº 034/2024 DATA: 04 DE MARÇO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO (RETIFICADO)
PROCESSO 021/2024
DISPENSA 005/2024
CONTRATO Nº 034/2024
DATA: 04 de MARÇO de 2024.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de material em granito, destinados à recuperação e reforma do prédio da Prefeitura Municipal de Pirapetinga.
MARCLAR MARMORES E GRANITOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.348.457/0001-40, sediado(a) na R FLORENTINO AVIDOS, S/N, CENTRO, em APIACA - ES, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JORGE LUIZ TEBALDI, portador(a) da Carteira de Identidade nº 04536087-2, expedida pela (o) SSP-ES, e CPF nº 726.452.027-72.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 20.183,00 (vinte mil e cento e oitenta e três reais).
PRAZO DO CONTRATO: 03 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: Gestão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
02.06.00.15.451.0021.2.0034
Fonte de Recursos: 1.500,000

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:2ACEF9C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 024/2024

Pregão Eletrônico n° 004/2024

Objeto: Aquisição de unidade móvel de saúde (ambulância) tipo C, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pirapetinga-MG. Recurso Financeiro referente a Proposta do Ministério de Saúde nº 11342.716000/1210-09 (Recurso de Relator Geral da sobra e rendimento em conformidade com as Leis Complementares nº 172, de 15 de abril de 2020 e nº 181, de 6 de maio de 2021 (Federal).

Adjudicação

Fornecedor: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA Total lotes de itens e serviços R$ 264.700,00

Lote 1 - AMBULÂNCIA TIPO UTI: Veículo novo, 0 km, tipo furgão, na cor branca, transformado em Ambulância de Suporte Avançado Tipo "UTI", com as seguintes características e especificações mínimas: ano de fabricação mínimo 2023, modelo 2023 ou superior; 03 lugares na cabine, com bancos com revestimento em tecido; teto alto original do fabricante; motor de no mínimo 130 cv turbo intercooler e de no mínimo 2.000 cilindradas, movido a óleo diesel; rodado traseiro simples; tração dianteira ou traseira, com câm
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
1 AMBULÂNCIA TIPO UTI: Veículo novo, 0 km, tipo furgão, na cor branca, transformado em Ambulância de Suporte Avançado Tipo "UTI", com as seguintes características e especificações mínimas: ano de fabricação mínimo 2023, modelo 2023 ou superior; 03 lugares na cabine, com bancos com revestimento em tecido; teto alto original do fabricante; motor de no mínimo 130 cv turbo intercooler e de no

mínimo 2.000 cilindradas, movido a óleo diesel; rodado traseiro simples; tração dianteira ou traseira, com câmbio manual de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01(uma) a ré; rodas de no mínimo aro 15 polegadas e pneus de no mínimo 225/65 R16; com conta giros; tanque de combustível de no mínimo 80 litros; pintura sólida (branca); janela corrediça na segunda fila; ar condicionado original de fábrica na dianteiro, habitáculo do paciente com ar condicionado; direção hidráulica; banco do motorista com regulagem de altura e reclinável; air bag motorista; freios ABS; travas elétricas nas portas; porta late lateral direita lado carona corrediça de no mínimo 1.000mm; duas portas traseiras com abertura assimétrica, abertura do vão de no mínimo 1.500mm; altura externa do veículo de no mínimo 2.450mm, largura de no mínimo 1.900mm, comprimento de no mínimo 5.500mm; distância entre eixos de no mínimo 3.600mm; espaço interno do furgão de no mínimo 10 metros cúbicos; estepe, macaco, chave de rodas e todos demais itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.. Apresentar folder ou fotos originais do veículo ofertado, nos quais constem os dados técnicos e acessórios originais. Veículo com garantia de original da fabricante do veículo. DESCRIÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULO FURGÃO EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE INTENSIVO REVESTIMENTO INTERNO: Revestimento interno do teto e laterais em chapas brancas de fibra de vidro inteiriça e sem emendas, laminadas em moldes já com o formato da parte interna da carroceria e com reforços laterais de perfis de aço com tratamento anticorrosivo, revestimento nas portas no mesmo material, isolação termo acústica do compartimento de carga em isopor tipo P2 de alta densidade com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretano de uso da indústria automotiva própria para tal finalidade. REVESTIMENTO ASSOALHO: Revestimento do assoalho do veículo em chapas de compensado naval, com tratamento a prova de umidade, com no mínimo 10 mm de espessura, revestido em chapas de alumínio lavrado, com no mínimo 1,5 milímetros de espessura. Vedação dos cantos com cola poliuretano automotiva de forma a permitir vedação total contra a entrada de umidade ou pó. JANELAS: Instalação de janela de correr com estrutura em alumínio na porta lateral com vidros temperados e jateados e três faixas de 01 cm a fim de permitir a visibilidade. Duas janelas fixas nas portas traseiras do veiculo com estrutura em alumínio com vidros temperados e jateados e três faixas de 01 cm a fim de permitir a visibilidade. MACA RETRÁTIL: Instalação de maca com pernas retráteis e cabeceira regulável, em conformidade com a norma da ABNT/NBR/14561:2000, construída totalmente em alumínio, com rodízios giratórios, colchonete revestido em material de fácil limpeza, engate rápido de fixação na ambulância e 03 cintos de segurança sendo o da cabeceira com três pontas para melhor fixação do paciente, com capacidade para 300 kg, com dois anos de garantia. POLTRONA PARA ENFERMEIRO: Instalação de uma poltrona reclinável na parte frontal da maca, com revestimento em courvin automotivo, com cintos de segurança do tipo três pontos. A base da poltrona será giratória com regulagem a cada 45 graus e possuirá também regulagem de distância (para frente e para trás), com engate rápido tipo alavanca. ARMÁRIOS: Conjunto modular de armários confeccionados em compensado de pinho naval revestido em fórmica texturizada, interna e externamente de alto padrão de acabamento, todas as bordas possuirão proteção de emborrachada para servir de proteção contra choques e os cantos são arredondados em perfis de alumínio. Todos os tampos além da proteção de borracha possuirão ressalto a fim de evitar a queda de objetos durante o deslocamento do veículo. Na lateral direita entre a traseira do veículo e a porta lateral será instalado um conjunto de armários, com cantos arredondados em perfis de alumínio, sendo um destes para alocação de cilindro de oxigênio e suporte, a porta será de fácil remoção, com engates rápidos, para permitir a substituição do cilindro, terá ainda portinhola em acrílico transparente de forma a permitir o acesso e visibilidade para a válvula de oxigênio. Esta lateral possuirá ainda bancada inferior com cantos arredondados em perfis de alumínio, com portas corrediças em acrílico, balcão superior para fixação a alocação de equipamentos e almotolias para fluidos e compartimento inferior com tampa acesso pela porta lateral direita para guarda de materiais de uso da ambulância. Na parte superior desta bancada será instalado um armário aéreo com dois compartimentos e portas corrediças em acrílico transparente. A lateral esquerda possuirá banco tipo baú, com cantos arredondados em perfis de alumínio, com assento inteiriço e três encostos com apoio de cabeça individuais, todos revestidos em courvim com costuras reforçadas. A tampa deste banco possuirá dois amortecedores um em cada lateral. Na parte lateral deste banco com acesso pela porta traseira, o mesmo possui uma porta para acondicionamento da prancha de imobilização. Completando a lateral esquerda entre o banco baú e a divisória da cabine será instalada um armário com prateleiras para acondicionamento de materiais e equipamentos de uso da ambulância além de lixeira embutida tipo tulha com tampo superior nas características já descritas anteriormente, com cantos arredondados em perfis de alumínio. SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO: Suporte para cilindro de oxigênio de 3,5 M3, com cintas tipo catracas, firmemente presos à carroceria do veiculo. CILINDRO DE OXIGÊNIO 3.5m³ (21 LTS): Cilindro de 3.5m³ (padrão White Martins) para oxigênio, fixado no suporte acima descrito. EQUIPAMENTOS DE OXIGENACÃO: Kit de oxigenação composto de manômetro ligado ao cilindro de oxigênio, régua de oxigenação instalada na lateral esquerda e acoplada ao painel de comando, com fluxômetro, frasco aspirador e umidificador com mascara. Será fornecido ainda maleta contendo um conjunto portátil de oxigenação com um cilindro de 0,6 metros cúbicos e ainda com fluxômetro, frasco aspirador, umidificador com máscara. SUPORTE PARA SORO E SANGUE: Um suporte para soro e sangue, confeccionado em alumínio, instalado no corrimão com regulagem de posição. CORRIMÃO: Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiras de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo. FARÓIS DE EMBARQUE: Instalação de faroletes direcionáveis de embarque, sob as portas traseiras. SINALIZADOR ACÚSTICO LUMINOSO: Sinalizador tipo barra de luzes com 02 rotativos e sirene eletrônica de três tons, construído com perfis de alumínio extrudado e módulos das lentes em policarbonato. SINALIZACÃO LATERAL ESTROBOSCOPICA: Sinaleiras laterais com lâmpadas DE LEDS, e lentes acrílicas nas cores brancas e vermelhas, sendo três em cada lateral e duas nas portas traseiras. PINTURA A GRAFISMO EXTERNO: A adesivação externa será com os brasões da Prefeitura, com adesivos em vinil. PAINEL CENTRAL ELÉTRICO: Instalação de painel central elétrico, localizado na lateral direita acima da bancada lateral, confeccionado em material plástico branco (injetado com tomadas e teclas iluminadas de acendimento, e régua de oxigenação incorporada. BATERIA ADICIONAL: Instalação de bateria adicional com capacidade de 100 AH, ligada em paralelo com a original do veículo de forma que possa estar sendo ligada ao alternador. INVERSOR DE VOLTAGEM: Instalação de inversor de voltagem com capacidade de 1000 Watts, de forma a converter a energia 12 V da bateria adicional em 110/220 V alimentando assim os pontos de energia do painel que necessitem voltagem diferente de 220 V. ILUMINACÃO INTERNA: Instalação de 06 luminárias de LEDS com duas intensidades de luz, no compartimento do paciente, com tecla de acendimento no painel de comando de forma a ligar de duas em duas luminárias. Serão instaladas ainda sobre a maca, no teto do veículo, duas luminárias dicróicas com focos direcionáveis. AR CONDICIONADO VEICULAR: O veículo será ainda equipado com ar condicionado veicular com duas caixas evaporadoras de comandos individuais, sendo uma no painel da cabine e outra no compartimento do paciente, instalada sobre a cabine do motorista UN 1,0000 264.700,0000 264.700,00 -
Total Lote: R$ 264.700,00

PIRAPETINGA, 08 de Março de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:6F887F96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 024/2024

Pregão Eletrônico n° 004/2024

Objeto: Aquisição de unidade móvel de saúde (ambulância) tipo C, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pirapetinga-MG. Recurso Financeiro referente a Proposta do Ministério de Saúde nº 11342.716000/1210-09 (Recurso de Relator Geral da sobra e rendimento em conformidade com as Leis Complementares nº 172, de 15 de abril de 2020 e nº 181, de 6 de maio de 2021 (Federal).

Homologação

SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 45.721.815/0001-06
Valor Total de R$ 264.700,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos reais)

PIRAPETINGA, 08 de Março de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:1DB96882

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 CONTRATO Nº 050/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
CONTRATO Nº 050/2024
DATA: 11 de Março de 2024

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de unidade móvel de saúde (ambulância) tipo C, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pirapetinga-MG. Recurso Financeiro referente a Proposta do Ministério de Saúde nº 11342.716000/1210-09 (Recurso de Relator Geral da sobra e rendimento em conformidade com as Leis Complementares nº 172, de 15 de abril de 2020 e nº 181, de 6 de maio de 2021 (Federal).
CONTRATADO: **SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.721.815/0001-06, sediado(a) na Rua Diogo de Farias, Nº 181 – Andar 01 – Sala 112, Centro, Guarulhos - SP, CEP 07.110-090, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Rodrigo da Silva Mauricio Carrazedo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 23.208.956-5, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 258.268.628-07
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 264.700,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.10.00.10.302.0008.1.0030 – 4.4.90.52
Fonte de Recursos 2.601.000

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:CD7D1FE5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 025/2024

Pregão Eletrônico n° 005/2024

Objeto: Aquisição de unidade móvel de saúde (ambulância) tipo A, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pirapetinga-MG. Recurso Financeiro referente a Resolução SES nº 9.112, de 2023.

Adjudicação

Fornecedor: USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA Total lotes de itens e serviços R$ 238.000,00

Lote 1 - AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - Veículo tipo utilitário furgoneta ou furgão, 0km, adaptado p/ ambulância de simples remoção, modelo do ano da contratação, motor dianteiro 4 cilindros; combustível FLEX ou DIESEL potência mínima de 130 Cv, Cambio Manual, direção hidraulica, ou elétrica, air bag, freios a disco com abs, capacidade volumétrica mínima de 8 m³ para o habitáculo do paciente, tanque de combustível: capac. Mín. 60 LT. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONT
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
1 AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - Veículo tipo utilitário furgoneta ou furgão, 0km, adaptado p/ ambulância de simples remoção, modelo do ano da contratação, motor dianteiro 4 cilindros; combustível FLEX ou DIESEL potência mínima de 130 Cv, Cambio Manual, direção hidraulica, ou elétrica, air bag, freios a disco com abs, capacidade volumétrica mínima de 8 m³ para o habitáculo do paciente, tanque de combustível: capac. Mín. 60 LT. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín. 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. Elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipame equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal mínimo principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar,c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. Mín. de 1.000 mm e máx. de 1.300 mm, largura mín. de 250 mm e máx. de 500 mm e altura mín. de 55 mm e máx. de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE 1595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, min de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist. s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. Do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUS. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comp. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte. p/ soro e plasma; um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/

auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS autoextinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Município e SUS. UN 1,0000 238.000,0000 238.000,00 - Total Lote: R$ 238.000,00

PIRAPETINGA, 11 de Março de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:BDF7BB25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 025/2024

Pregão Eletrônico n° 005/2024

Objeto: Aquisição de unidade móvel de saúde (ambulância) tipo A, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pirapetinga-MG. Recurso Financeiro referente a Resolução SES nº 9.112, de 2023.

Homologação

USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 48.545.691/0001-35
Valor Total de R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais)

PIRAPETINGA, 11 de Março de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:E965864E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 025/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024 CONTRATO Nº 052/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024
CONTRATO Nº 052/2024
DATA: 12 de Março de 2024

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a **a**quisição de unidade móvel de saúde (ambulância) tipo A, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pirapetinga-MG. Recurso Financeiro referente a Resolução SES nº 9.112, de 2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.545.691/0001-35, sediado(a) na Rua DOM PEDRO I, 79, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG CEP:35162-398, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. JOAO CARLOS PIRES BARBOSA, portador(a) da Carteira de Identidade MG3843612, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 600.125.876-72 e Sra. MARIA CAROLINA ALVES NOGUEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade MG 2554811, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 544.158.536-68.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais)**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 meses.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
02.10.00.10.302.0008.1.0030 – 4.4.90.52
Fonte de Recursos 2.601.000

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:EB9B6640

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 032/2024

Dispensa n° 012/2024

Objeto: Contratação de serviços de COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO-PERIGOSOS, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra

Ratificação

RATIFICAÇÃO

ISEGUN - SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 42.363.300/0001-85
Valor Total de R$ 54.984,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e oitenta e quatro reais)

PIRAPETINGA, 07 de Março de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:AC97A292

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 032/2024 DISPENSA 012/2024 CONTRATO Nº 051/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 032/2024
DISPENSA 012/2024
CONTRATO Nº 051/2024
DATA: 07 de MARÇO de 2024.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO-PERIGOSOS, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
CONTRATADO: **ISEGUN – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.363.300/0001-85, sediado(a) na RUA JOÃO BATISTA NUNES DE SOUZA, 92, CENTRO, em VOLTA GRANDE - MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RONE JOSÉ DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13.148.409, expedida pela (o) SSP-MG, e CPF nº 057.106.846-43**.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 54.984,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e oitenta e quatro reais).
PRAZO DO CONTRATO: 02 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
Gestão/Unidade: 6 - Sec. Obras, Viação e Serviços Urbanos
Fonte de Recursos: 17.512.013.2.0038 Manutenção da Limpeza Urbana
Elemento de Despesa:3.3.90.39

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:8AD4CA70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 039/2024

Pregão Eletrônico n° 007/2024

Objeto: Aquisição de veículo novo, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, com fulcro na Resolução SES/MG Nº 6.985/2019, bem como ao Plano de Ação Municipal de Investimento.

Adjudicação

Fornecedor: WW PADUA VEICULOS E PECAS LTDA Total lotes de itens e serviços R$ 113.950,00

Lote 1 - Veículo novo, pick-up, zero km, motor a partir de 1.3, flex, cabine dupla, com capacidade para 5 ocupantes, cor branca, com sistema de freios ABS, sistema de controle de tração, bloqueio eletrônico do diferencial, controle eletrônico de estabilidade, 2 airbags (passageiro e motorista), banco do motorista com ajuste de altura, câmera de ré, desembaçador de vido traseiro, direção hidráulica ou elétrica, freio a disco nas quatro rodas, grade protetora da janela traseira, rodas de liga leve ou de aç
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca 1 Veículo novo, pick-up, zero km, motor a partir de 1.3, flex, cabine dupla, com capacidade para 5 ocupantes, cor branca, com sistema de freios ABS, sistema de controle de tração, bloqueio eletrônico do diferencial, controle eletrônico de estabilidade, 2 airbags (passageiro e motorista), banco do motorista com ajuste de altura, câmera de ré, desembaçador de vido traseiro, direção hidráulica ou elétrica, freio a disco nas quatro rodas, grade protetora da janela traseira, rodas de liga leve ou de aço aro 15, com pneus 205/60 R15, sensor de estacionamento traseiro, tampa de caçamba com amortecedor e chave, temporizador do limpador do para-brisa, tomada 12V no console e caçamba. Deve possuir alarme antifurto, travas elétricas, computador de bordo, luz de iluminação da caçamba, preparação para rádio (cabeamento e chicote) e luz de leitura. - Por veículo novo, "zero quilômetro" entende- se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autori pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN); - Deverá possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; - Deverá ser entregues com NF que permita o 1º emplacamento/licenciamento diretamente em nome do órgão comprador; UN 1,0000 113.950,0000 113.950,00 -
Total Lote: R$ 113.950,00

PIRAPETINGA, 12 de Março de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:A516474A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 039/2024

Pregão Eletrônico n° 007/2024

Objeto: Aquisição de veículo novo, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, com fulcro na Resolução SES/MG Nº 6.985/2019, bem como ao Plano de Ação Municipal de Investimento.

Homologação

WW PADUA VEICULOS E PECAS LTDA - CNPJ: 03.857.486/0001-77
Valor Total de R$ 113.950,00 (cento e treze mil e novecentos e cinquenta reais)

PIRAPETINGA, 12 de Março de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:9B4B9A9A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 039/2024 DISPENSA 007/2024 CONTRATO Nº 053/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 039/2024
DISPENSA 007/2024
CONTRATO Nº 053/2024
DATA: 13 de MARÇO de 2024.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de veículo novo, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, com fulcro na Resolução SES/MG Nº 6.985/2019, bem como ao Plano de Ação Municipal de Investimento.
CONTRATADO: **WW PÁDUA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.857.486/0001-77, sediado(a) na RUA JOSÉ DE ALENCAR LEITE, 39, CENTRO, em SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA – RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) WAGNER DE PAULA TITONELI, portador(a) da Carteira de Identidade nº 21.687.417-2, expedida pela (o) DETRAN/RJ, e CPF nº 035.341.006-38.**
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 113.950,00 (cento e treze mil e novecentos e cinquenta reais).
PRAZO DO CONTRATO: 01 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
02.14.00.10.305.0009.2.0101 – 4.4.90.52
Fonte de Recursos 2.601.000

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:C4DD4E69

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 023/2024 PROCESSO 063/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 023/2024
Processo 063/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pirapetinga, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço GLOBAL***,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/03/2024 às 09:00(nove) horas.

Métodos de envio das propostas e documentos: por e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.
Valor Máximo aceitável: **R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).**

OBJETO DA DISPENSA
Aquisição de equipamento eletrocardiógrafo para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, através da Resolução de nº 8180/2022, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.
A contratação será composta por um item, conforme tabela constante abaixo.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço GLOBAL*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

A participação na presente dispensa se dará a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos/propostas deverão ser encaminhados por e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:F77606EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 037/2024

Dispensa n° 015/2024

Objeto: Contratação de serviços de pesquisa de opinião para avaliação da gestão municipal nos diversos setores de abrangência, com realização de entrevistas no centro, bairros e distritos do município proporcionalmente, totalizando 370 entrevistas, com elaboração de relatório final contendo a tabulação e análise dos dados

Ratificação

RATIFICAÇÃO

OPUS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 21.598.595/0001-07
Valor Total de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)

PIRAPETINGA, 12 de Março de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:4547C777

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 037/2024 DISPENSA 015/2024 CONTRATO Nº 054/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 037/2024
DISPENSA 015/2024
CONTRATO Nº 054/2024
DATA: 12 de MARÇO de 2024.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de pesquisa de opinião para avaliação da gestão municipal nos diversos setores de abrangência, com realização de entrevistas no centro, bairros e distritos do município proporcionalmente, totalizando 400 entrevistas, com elaboração de relatório final contendo a tabulação e análise dos dados.
CONTRATADO: OPUS – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.598.595/0001-07, sediado(a) na RUA FAUSTINO, 140, PORTO NOVO, ALÉM PARAÍBA - MG, CEP 36.660-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ALTIVO CARLOS PIRES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.822.896, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 041.834.866-96.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).
PRAZO DO CONTRATO: 4 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
Fonte de Recursos: 17.512.013.2.0038 Manutenção da Limpeza Urbana
Elemento de Despesa:3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:BA6A84EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 049/2024

Dispensa n° 018/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e destinação final adequada dos resíduos dos serviços de saúde classe A e B gerados pela Farmácia de Minas, de acordo com a Resolução CONAMA e RDC 222/2018 da ANVISA.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

COLEFAR LTDA - ME - CNPJ: 04.962.103/0001-93
Valor Total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

PIRAPETINGA, 14 de Março de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:5A065E19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 049/2024 DISPENSA 018/2024 CONTRATO Nº 055/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 049/2024
DISPENSA 018/2024
CONTRATO Nº 055/2024
DATA: 14 de MARÇO de 2024.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e destinação final adequada dos resíduos dos serviços de saúde classe A e B gerados pela Farmácia de Minas.
CONTRATADO: COLEFAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.962.103/0001-93, sediado(a) na RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, 1154, TUPI B, BELO HORIZONTE - MG, CEP 31.844-440, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSÉ ALVES LOUZADA NETO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.248.026, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 819.431.306-63.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na

cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
PRAZO DO CONTRATO: 3 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
00.2.14.00.303.008.2.0099 – 3.3.90.39 Fonte 1.500.000

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:FCC3770E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 024/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

Objeto: Contratação da empresa Logus assessoria e Consultoria Pública, para prestação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal em curso presencial sobre atuação dos órgãos de controle interno e jurídico, conforme a lei de licitações e contratos administrativos. ADJUDICO/HOMOLOGO esta inexigibilidade de licitação em favor da empresa Logus Assessoria e Consultoria Pública, CNPJ 02.457.379/0001-99, no valor global de R$ 2.800,00.

Pirapora/MG, 13/03/2024 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR -
Prefeito

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:D3555D7E

SECRETARIA DE GOVERNO
16ª CONVOCAÇÃO

16ª CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAPORA, por seu Prefeito, CONVOCA os candidatos listados abaixo, que foram classificados no **Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2022 para Contratação de Profissionais da Secretaria Municipal de Educação**,para nos dias **14 a 28 de março de 2024**, apresentar os documentos necessários para contratação:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/ EDUCAÇÃO FÍSICA
VALMIR DA COSTA PEREIRA
DÁBILLA ALMEIDA SILVA

A Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal receberá a documentação no **horário de 12:00h às 17:00h**. O não comparecimento no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer um desses documentos implicará na imediata eliminação do candidato, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados, conforme Edital de Seleção. Os demais candidatos aprovados devem aguardar as convocações que serão realizadas na medida da necessidade e urgência.

Pirapora, 06 de março de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:24268D56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 144/2023 TOMADA DE PREÇO 08/2023

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PL 0144/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 08/2023,** para **Contratação de empresa especializada para perfuração e implantação de infraestrutura de poço artesiano, conforme planilha, memorial descritivo – MUNICIPIO DE PITANGUI - MG**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:13237A6C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 028/2024 PREGÃO ELETRONICO 011/2024

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0028/2024
PREGÃO ELETRONICA N° 0011/2024

O Pregoeiro Oficial do Município de Pitangui, Sr. Sebastião Xavier de Resende Neto, comunica aos interessados que fica **ADIADA**, "sine die", a realização da sessão pública de abertura de Processo Licitatório, cujo objeto é Contratação de empresa para Prestação de serviços de fisioterapia para os pacientes usuários do SUS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes em documentos complementares deste edital, a qual se encontra designada para ocorrer no dia 14/03/2024, ás 09:00hrs, no Sistema AMM Licita, para adequação de edital.

Nova data para a sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente comunicada, mediante publicação no Diário Oficial usualmente utilizado por publicações do município, e divulgação no site https://www.pitangui.mg.gov.br/.

Pitangui, 14 de Março de 2024.

SEBASTIAO XAVIER DE REZENDE NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:E9421BFD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2024 CONCORRENCIA 01/2024

HOMOLOGAÇÃO

MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PL 04/2024 – Concorrência N° 01/2024,** para Contratação de pessoa jurídica de engenharia, especializada, para executar a pavimentação de estrada vicinal de acesso à comunidade de Veloso, no Município de Pitangui, MG, no âmbito do Contrato de Repasse nº 938784/2022, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:12F5FA2B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 037/2024 DISPENSA 015/2024

HOMOLOGAÇÃO

MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PL 0037/2024 – DISPENSA 0015/2024,** para **Contratação de empresa de engenharia especializada para realizar o reperfilamento e recapeamento em diversas vias e logradouros públicos do Município de Pitangui, através do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará – CISPARÁ, eis que o Município de Pitangui é consorciado ao Consorcio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Pitangui, conforme dispõe o artigo 75, inciso XI da Lei nº 14133/21**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:684EA00F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.925, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Avenida Sérgio Tadeu Borges (*1959 +2023).
Autor: Ver. Dr. Arlindo Motta Paes

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se AVENIDA SÉRGIO TADEU BORGES a avenida de ligação da Rua Moysés Lopes Filho, no bairro Jardim São Francisco com a Rua Damião Rodrigues Ferraz, no bairro Faisqueira.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pouso Alegre/MG, 14 de março de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:D89840EF

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.921, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Amplia a carga horária dos Bioquímicos com aumento proporcional nos seus vencimentos.

Autor: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e oChefe do Executivosanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.A carga horária do cargo público de Bioquímico fica ampliada em 50% (cinquenta por cento), o que corresponde a mais 2 (duas) horas diárias, passando para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, com o aumento proporcional dos vencimentos.

Art. 2º. O aumento da carga horária de que trata esta Lei não refletirá em relação aos inativos, pois não representa aumento no valor da hora de trabalho.

Art. 3º. Faz parte integrante desta Lei a nova tabela salarial, constante no Anexo 1 desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 14 de março de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Anexo I

BIOQUÍMICO

Salário Reajustado (50%) para jornada de 6 Horas diárias	Nível / Padrão para jornada de 6 horas diárias
R$ 6.635,47	B-94.00
R$ 6.814,48	B-94.01
R$ 6.993,42	B-94.02
R$ 7.172,22	B-94.03
R$ 7.350,67	B-94.04
R$ 7.466,01	B-94.05
R$ 7.581,79	B-94.06
R$ 7.697,11	B-94.07
R$ 7.812,66	B-94.08
R$ 7.927,96	B-94.09
R$ 8.043,48	B-94.10
R$ 8.158,90	B-94.11
R$ 8.274,18	B-94.12

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:32D890E7

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.922, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a participação do Município de Pouso Alegre no Consorcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Sapucaí – CISAMESP, dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe, nos termos do art. 5º, § 4º, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, sobre o ingresso e participação do Município de Pouso Alegre no Consorcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Sapucaí – CISAMESP visando à realização de objetivos de interesse comum com outros entes da Federação.

Art. 2º Para a consecução do estabelecido no art. 1º, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a formalizar Protocolo de Intenções com demais entes da Federação.

§ 1º O Município poderá participar do Consorcio Intermunicipal dos Municípios do Médio Sapucaí – CISAMESP assim entendido aquele que se constituir na forma de Associação Pública.

§ 2º O Protocolo de Intenções deverá conter os requisitos exigidos no art. 4º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 3º A autorização contida nesta Lei disciplinadora dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções firmado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º O Protocolo de Intenções deverá ser publicado em imprensa oficial, ocasião em que se converterá no Contrato de Consórcio Público.

§ 2º A publicação tratada no parágrafo anterior poderá se dar de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores em que se poderá obter seu texto integral.

Art. 4º Os objetivos do Consórcio Público serão determinados, através do Protocolo de Intenções, pelos entes da Federação que se consorciarem, observadas as competências e os limites constitucionais a eles atribuídas.

Art. 5º O Poder Executivo deverá consignar, em suas peças orçamentárias, dotações para atender às despesas assumidas com o Consórcio Público.

§ 1º A formalização de Contrato de Rateio se dará em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Art. 6º O Protocolo de Intenções deverá conter quadro geral de empregos públicos, estabelecendo o número, as formas de provimento e a remuneração, assim como, quando o caso, os empregos de livre nomeação e exoneração e seus respectivos salários e as funções de confiança, com suas respectivas gratificações.

§ 1º Os Estatutos do Consórcio devem, na forma do art. 8º, § 2º, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, estabelecer sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho e denominação dos cargos criados na forma do caput.

§ 2º A contratação de empregados para o Consórcio deverá se dar mediante concurso público, ressalvados os casos legalmente previstos no ordenamento pátrio.

§ 3º Constituído o Consórcio, as alterações no seu quadro geral de empregos públicos, empregos comissionados e funções de confiança, deverão ser efetivados por deliberação da Assembleia Geral, sempre por maioria absoluta e seguidas das publicações devidas.

§ 4º O Consórcio fica autorizado a proceder a criação dos empregos necessários ao desenvolvimento de suas atividades, observadas sempre as correspondentes rubricas orçamentárias.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado, ainda, a contratualizar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Sapucaí - CISAMESP os serviços e bens necessários e ofertados, dispensada a licitação, nos termos do art. 2º, § 1º, III, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do art. 18 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. O Contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento de bens indicado no caput deverá ser celebrado, preferencialmente, quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

Art. 8º O ingresso do Município em Consórcios Públicos de Direito Público já constituídos legalmente é igualmente abrangido por esta norma, sendo que neste caso o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a formalizar intenção de consorciamento perante a Assembleia Geral do mesmo e, se aceita, também autorizado a assinar o Contrato de Consórcio Público ou seu aditivo, prescindindo de ratificação.

Art. 9º O Município deverá adequar a sua participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - CISAMESP aos ditames desta Lei e da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e seu Decreto regulamentador.

Parágrafo único. Para os fins do **caput** deste artigo, deverá formalizar Protocolo de Intenções, nos termos do estatuído no art. 2º, restando dispensada sua ratificação por Lei Municipal, bem como adequar seus instrumentos jurídicos naquilo que contrariarem as normas que regem os Consórcios Públicos.

Art. 10. As Associações Públicas criadas a partir desta Lei integrarão a administração pública indireta do Município, nos exatos termos do art. 6º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 11. A retirada do município do Consórcio Público se dará por ato formal do Chefe do Poder Executivo à Assembleia Geral, em conformidade com o contrato de consórcio.

Art. 12. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 14 de março de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:13E61F26

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.923, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Institui o "Dia Municipal da Mulher na Política" no Calendário Oficial do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

Autor: Ver. Gilberto Barreiro

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Pouso Alegre-MG o "Dia Municipal da Mulheres na Política", a ser comemorado no dia 9 de setembro de cada ano, com a finalidade de incentivar a participação feminina na atividade política e ampliar o número de mulheres nos espaços de poder e de decisão.

Art. 2º O Dia Municipal da Mulher na Política terá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo:

I - conscientização da sociedade, em especial das mulheres, sobre a importância da participação feminina na política;

II – informar sobre as legislações vigentes que asseguram e promovam a participação na atividade política;

III - incentivar as mulheres filiadas a partidos políticos a concorrerem a cargos eletivos e incentivar às demais a filiar-se a partido político com o qual tenham afinidade ideológica;

IV - incentivar as jovens entre 16 e 18 anos ao alistamento eleitoral;

Art. 3º O Poder Público poderá firmar convênios e parcerias cm entidades ou instituições públicas ou privadas para a realização de eventos e atividades que visem a divulgação de informações sobre o tema e a proposta deste instrumento.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, no que couber, regulamentar a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 14 de março de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:3A6F598D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.540, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Reconduz a Comissão de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 4.476/2023.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade, com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 189 a 191 da Lei Ordinária nº 1042/1971;
CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 4.476/2023, prorrogada pela Portaria nº 4.506/2023, reconduzida pela Portaria nº 4.521/2024 e prorrogada pela Portaria nº 4.531/2024.
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo Presidente da Comissão Sindicante, realizado em 11 de março de 2024 por meio do Ofício nº 07 - S.A - Portaria nº 4.476/2023, solicitando a recondução da Comissão da referida Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO que os prazos para conclusão dos trabalhos designados por aqueles atos administrativos foram insuficientes.
RESOLVE:
Art. 1º: Reconduzir a Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria nº 4.476/2023;
Art. 2º: Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior;
Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 13 de março de 2024.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:B625E3CF

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.834, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre ponto facultativo e expediente durante aSemana Santanas Repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 5.070/11, decreta:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, o dia 28 de março de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 5.070/11.

Art. 2º. Ficam excluídos da declaração do artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 13 de março de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:B5BE892A

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 202

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96 Centro, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 248967
Nome: ALBILENE MARIA ALVES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.202,73 (três mil, duzentos e dois reais e setenta e três centavos)

Código do contribuinte: 1000508
Nome: AMADEU RODRIGUES CALDEIRA (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.523,48 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1037249
Nome: ANAMARA APARECIDA VITALE
Origem da dívida: IPTU, MULTA DE POSTURA
Exercício: 2019, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.136,57 (três mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 542
Nome: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.306,86 (três mil, trezentos e seis reais e oitenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1085996
Nome: ANDRE MIGUEL SIMAOZINHO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.398,67 (três mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1052784
Nome: ANGELBER APARECIDO GARCIA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO

Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.306,86 (três mil, trezentos e seis reais e oitenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1000892
Nome: BENEDITA IZABEL PEREIRA ALCANTARA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019
Valor: R$ 3.163,06 (três mil, cento e sessenta e três reais e seis centavos)

Código do contribuinte: 189588
Nome: JANAINA DE CASSIA RIBEIRO
Origem da dívida: IPTU, MULTA DE POSTURA
Exercício: 2019, 2020, 2022, 2023
Valor: R$ 3.428,99 (três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos)

Código do contribuinte: 1068996
Nome: JOAO ROBERTO RODRIGUES (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU, PERMISSÃO DE USO DA FEIRA
Exercício: 2019, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 5.749,19 (cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos)

Código do contribuinte: 4689
Nome: JOAO SILVERIO REZENDE
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.306,86 (três mil, trezentos e seis reais e oitenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1003736
Nome: JOAQUIM MOISES DE OLIVEIRA E SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 5.621,53 (cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos)

Código do contribuinte: 1004147
Nome: JOSE BERNARDO MOTA DOS SANTOS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.219,01 (três mil, duzentos e dezenove reais e um centavo)

Código do contribuinte: 14064
Nome: JOSE ERASMO LEITE
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.306,86 (três mil, trezentos e seis reais e oitenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1004495A
Nome: JOSE FERNANDES FERREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022,2023
Valor: R$ 3.365,22 (três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos)

Código do contribuinte: 2082553
Nome: JOSE FRANCISCO GONCALVES
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.306,86 (três mil, trezentos e seis reais e oitenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 14816
Nome: JOSE PEDRO DE AMORIM
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.306,86 (três mil, trezentos e seis reais e oitenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 2080340
Nome: JUGISSELY PINHEIRO SACRAMENTO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.163,32 (três mil, cento e sessenta e três reais e trinta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1085624
Nome: MARLON FRANK LUCAS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.267,63 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos)

Código do contribuinte: 2077997
Nome: MATHEUS MULLER ROCHA DE SOUZA
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SIMPLES NACIONAL
Exercício: 2019, 2020
Valor: R$ 8.667,87 (oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 3549
Nome: PAULA MIRELA BARBOSA EVANGELISTA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.306,86 (três mil, trezentos e seis reais e oitenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1071575
Nome: PEDRO SCODELER DE SOUZA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.306,86 (três mil, trezentos e seis reais e oitenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 17527
Nome: R C V CONSTRUÇÕES E PROJETOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME
Origem da dívida: IPTU, TAXA DE OBRA NOVA, TAXA DE HABITE-SE
Exercício: 2020,2022, 2023
Valor: R$ 3.585,13 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1055930
Nome: VERA LUCIA DE LIMA DA SILVA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.306,86 (três mil, trezentos e seis reais e oitenta e seis centavos)

Pouso Alegre, 14 de março de 2024.

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:B06598A2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
CHEFIA DE GABINETE EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) – CONFECÇÃO DE CALÇADA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) – CONFECÇÃO DE CALÇADA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme

previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

LAURO GUSTAVO PEREIRA
CPF/CNPJ: 065.781.466-01
AIM: 44538/2023
DATA DA CONSTATAÇÃO: 17/01/2024
INFRAÇÃO: NÃO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO (ART.107 C/C 272, §4, INCISO X, DA LEI 6.570/22) NÃO REALIZOU A CONFECÇÃO DE PASSEIO (CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO)
VALOR DA MULTA: R$ 1.662,23

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Pouso Alegre, 14 de Março de 2024.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:23B2E23A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
CHEFIA DE GABINETE EDITAL DE ADVERTÊNCIA – CONFECÇÃO DE CALÇADA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE ADVERTÊNCIA – CONFECÇÃO DE CALÇADA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de notificação pessoal e por carta, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/202, ADVERTIR os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (TRINTA) dias, sob pena de multa do artigo 272, § 4º, inciso X, a contar da data de publicação deste Edital, regularizem a situação do terreno cadastrado em seu nome, no que diz respeito a construção, a reconstrução e a conservação dos passeios, conforme determina o Artigo 107, Caput, da Lei Municipal 6.570/2022.

VALMIRIA DE CASSIA PEREIRA
TERRENO LOCALIZADO NA RUA DR. GLAUCIO ANTUNES MODESTO
BAIRRO: RESIDENCIAL SANTA RITA
LOTE: 19 – QUADRA: F
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0914.0193.000
AUTO DE ADVERTENCIA Nº 111723/2023

O(a) advertido(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Edital de advertência; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência das irregularidades será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa.

Pouso Alegre, 14 de Março de 2024.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:9AB4777A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA – TERMO DE ADIANTAMENTO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, operação, manutenção de equipamentos e sistemas de confecção de autos de infração de trânsito, processamento e gerenciamento dos autos, operação e manutenção de dispositivos tecnológicos (metrológicos e não metrológicos) para fiscalização de trânsito, buscando atender as necessidades do município. CONTRATADA: GCT – Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A. No Termo de Adiantamento Contratual Prorrogação de Prazo Onde se lê: CNPJ nº 23.806.552/0001-97, Leia-se: CNPJ nº 01.466.431/0001-00.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:612974EF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 102/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024 - **CONTRATO Nº 102/2024 - "OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE REFERÊNCIA AO ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO A SAÚDE DA MULHER E EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – EAP.** Vigência: A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses a partir da assinatura. Assinatura em 11/03/2024. Vendedores: Sr. Fábio Magalhães, médico,

casado, brasileiro, portador da cédula de Identidade (RG) MG-892.465, devidamente inscrito junto ao cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 003.448.506-68 e Sra. Armanda Ribeiro de Magalhães , médica , casada, brasileira, portadora da cédula de Identidade (RG) M-892.464, devidamente inscrito junto ao cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob n° 197.985.806-30.Valor: R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais). Dotação orçamentária nº :

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
1493	02.011.000.0010.0301.0002.1987. 34490610000000000000.25000001002	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:1E4DDE73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.953 DE 14 DE MARÇO DE 2024

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DE 2024."

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, prefeito do município de PRATA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 2.057.609,00 (Dois milhões cinquenta e sete mil seiscentos e nove reais), com as seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0004 – Custeio das Ações de Saúde Pública
Proj. Ativ: 2028 – Manutençãodas Unidades Básicas de Saúde
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico
Fonte de Recursos: 2.601.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor Total: R$ 700.000,00
Ficha: 381

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0005 – Investimento nas Ações de Saúde Pública
Proj. Ativ: 1068 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 2.601.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor Total: R$ 499.985,00
Ficha: 406

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Investimento nas Ações de Saúde Pública
Proj. Ativ: 1069 – Aquisição de Equip. e Material Permanente para a Ass. Hosp. e Ambulatorial
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1.601.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor Total: R$ 647.624,00
Ficha: 447

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 0005 – Investimento nas Ações de Saúde Pública
Proj. Ativ: 1070 – Aquisição de Equip. e Material Permanente para a Vigilância em Saúde
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 2.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor Total: R$ 210.000,00
Ficha: 484

Art. 2º Parte dos recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo 1º, será proveniente do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, inciso I, advindo das seguintes fontes de recursos:
Fonte de Recursos: 2.601.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor Total: R$ 1.199.985,00
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor Total: R$ 210.000,00

Art. 3º O restante dos recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo 1º, será proveniente de Excesso de Arrecadação, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II, advinda das seguintes Fontes de Recursos:

Fonte de Recursos: 1.601.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor Total: R$ R$ 647.624,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prata/MG, 14 de março de 2024.

MARCEL VIEIRA RODIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:56950240

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 030/2023

Processo Licitatório nº 012/2023 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 003/2023.
Objeto: Prorrogar o prazo do contrato de expectativa de fornecimento para exaurimento de saldo remanescente, a partir de 03/02/2024, passando a ter termo final em 02/04/2024, cujo objeto do processo é a aquisição de medicamentos para atender crianças residentes na Casa Lar "Jamile Miguel Teodoro".
Partes: Município de Prata e TERENCIO FRANCO MAMEDE.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 03/02/2024 à 02/04/2024, ou, podendo ocorrer antes caso haja o exaurimento do saldo remanescente ainda existente (ANEXO),

ou até que seja realizado novo processo licitatório para o mesmo objeto.
Data da assinatura: 02/01/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:6F44659C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

Partes: Município de Prata-MG e **COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PRATA LTDA - PRATAVAN**.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de transporte escolar municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Educação deste município, durante o exercício de 2019.
Fundamento Legal: art. 57, II, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.
Vigência: 05/02/2024 a 08/03/2024.
Valor Total Global: **R$911.141,08 (novecentos e onze mil cento e quarenta e um reais e oito centavos)**, discriminado da seguinte forma: **55 (cinquenta e cinco) vans**, valor unitário do quilômetro percorrido **R$-2,72 (dois reais e setenta e dois centavos)** por quilômetro efetivamente percorrido, que totalizada R$- 799.653,88 (setecentos e noventa e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)e ao preço unitário de **R$-3,09 (três reais e nove centavos)** por quilômetro efetivamente percorrido que totalizada R$-111.487,20 (cento e onze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos, para o período de 33 (trinta e três) dias, até que se conclua o novo processo licitatório para o mesmo obejto.
Data da assinatura: 02/02/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7E033CA8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 201/2024

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o candidato aprovado em concurso público, abaixo discriminado para prover o seguinte cargo:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DAVY PAIVA SABINO - 6º Lugar (A.C)

Art. 2º - A posse do candidato aprovado e nomeado no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminado conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata, 14 de março de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F2395C81

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG, no uso de suas atribuições, na presente compra por modalidade de Dispensa Eletrônica nº 032/2023, HOMOLOGA o presente procedimento cujo objeto é "**Aquisição de 1 (uma) placa de galeria em chapa inox, espessura de 0,8 mm, medindo 22 x 32 cm, corroído em baixo relevo por ácidos, gravação de imagem e 01 tarja 03 x 17,5 cm de identificação "Tiago Nunes Menezes da Silva – Exercício de 2024", pintura automotiva, lixada e envernizada, separada da imagem, acomodada sobre um chapa de aço inox brilhante e com acabamento final por 02 moldura douradas, 01 medida arredondada e 01 fina, medidas finais com moldura 32,5 x 42,5 cm.** ", conforme julgamento proferido pelo Agente de Contratação, declarando a empresa M Da Silva Candido Gravações em Metais e Serviços Gráficos, CNPJ 29.134.751/0001-82 vencedora, por atender ao solicitado e apresentar preços compatíveis aos praticados no mercado.
Prata-MG, 14 de março de 2024

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:37180168

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
14/03/2024
Dispensa de Licitação nº 021/2024, Processo Licitatório nº 043/2024 – cujo objeto é á aquisição de inseticidas e óleo mineral para ações da Vigilância em Saúde de combate e enfrentamento aos mosquitos transmissores de arboviroses urbanas(Dengue ,Chikungunya e Zika)., Contratada: **ÉPICO COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **41.637.804/0001-83** perfazendo o valor total global **R$48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:B1E6DE30

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal

12/03/2024.

Credenciamento nº 001/2024, Processo Licitatório nº 024/2024 – Objeto: é Contratação de profissional tipo instrutor/professor de culinária, para atuar junto às oficinas do projeto de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, promovido pelo centro de referência de assistência social – CRAS e de profissional tipo instrutor/professor de artesanato, para desenvolver oficinas terapêuticas no CAPS – centro de atenção psicossocial, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda. Credenciados: **ALANCARDEC SILVESTRE ARRUDA, ANA CAROLINA PEREIRA QUINTILIANO, CRISTINA REZENDE RODRIGUES e TAWANY ALVES RODRIGUES DA SILVA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:F892E215

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº 081/2024, N° 082/2024, N° 083/2024 E N° 084/2024.

Processo Licitatório nº 024/2024 – Modalidade: Credenciamento nº 001/2024.
Objeto: Contratação de profissional tipo instrutor/professor de culinária, para atuar junto às oficinas do projeto de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, promovido pelo centro de referência de assistência social – CRAS e de profissional tipo instrutor/professor de artesanato, para desenvolver oficinas terapêuticas no CAPS – Centro de Atenção Psicossocial. Contratante: **Município do Prata-MG.**

Credenciadas (os):

ALANCARDEC SILVESTRE ARRUDA.
- Professor/Instrutor de Culinária.

ANA CAROLINA PEREIRA QUINTILIANO
- Professor/Instrutor de Artesanato.

CRISTINA REZENDE RODRIGUES
- Professor/Instrutor de Culinária.

TAWANY ALVES RODRIGUES DA SILVA
- Professor/Instrutor de Artesanato.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.
Data da assinatura: 12/03/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:2B51277C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
13/03/2024
Dispensa de Licitação nº 024/2024, Processo Licitatório nº 046/2024 – cujo objeto é á aquisição medicamento excepcional para a paciente **WALDAER NUNES DOS SANTOS**, conforme Ação civil Pública n°**5000826-37.2021.8.13.0528** Contratada: **SAFEMED DISTRIBUIDORA LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o nº **48.399.006/0001-00**, perfazendo o valor total global **R$ 8.322,50 (oito mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato dos Membros da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:04814383

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
13/03/2024
Dispensa de Licitação nº 025/2023, Processo Licitatório nº 047/2024 – cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviço médico hospitalar para de realização de procedimento cirúrgico **HISTERECTOMIA** para o paciente **GEISES KELY ALVES CUSTÓDIO**, conforme determinação de Ação Civil Pública n°**5000213-12.2024.8.13.0528.** Contratada: **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARAGUARI** inscrita no CNPJ sob o nº **16.826.067/0001-10.**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato do Presidente/Agente de contratação e Membros da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:015B26EA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
13/03/2024
Dispensa de Licitação nº 026/2023, Processo Licitatório nº 048/2024 – cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviço médico hospitalar para de realização de procedimento **COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGADA ENDOSCÓPIA** para a paciente **TERESINHA PEREIRA DE ARAÚJO**, conforme determinação de Ação Civil Pública n°**5002379-51.2023.8.13.0528** Contratada: **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA S/A.** inscrita no CNPJ sob o nº **25.761.040/0001-87.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato do Membros da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:3D319D5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO CONTRATO EDITAL DE DISPENSA Nº 007 /2024
PROCESSO Nº 009 /2024

EXTRATO CONTRATO

EDITAL DE DISPENSA Nº 007 /2024
PROCESSO Nº 009 /2024

OBJETO: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO "MINAS GERAIS" - DOMG-

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS GERAIS.

VALOR GLOBAL: R$ 48.724,50 (quarenta e oito mil e setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 07/03/2024 A 07/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 14 de março de 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:51E324DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 016/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 016/2024

Pregao Eletrônico nº 002/2024

O Município de Pratinha-MG, torna público a **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO PARCELADA E CONFORME NECESSIDADE DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA MG,**

• INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 18/03/24 a partir das 17h00min (dezessete horas).
• LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 02/04/2024 às 09h00min (nove horas).
• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 02/04/2024 às 09h05min (nove horas e cinco minutos).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: w.w.w.licitanet.com.br

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites w.w.w.licitanet.com.br e www.pratinha.mg.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 15 de março de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:2BDF55DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 013/2024, PREGAO ELETRÔNICO Nº 001/2024

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 013/2024, Pregao Eletrônico nº 001/2024,O Município de Pratinha-MG, torna público a **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADAS, VISANDO A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**.
Em virtude do feriado municipal do dia 28 de março o pregão eletrônico que aconteceria no dia 28/03/2024 passa seu certame para a seguinte data:
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 15/03/2024 a partir das 17:00 (dezessete horas).
• LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 28/03/24 às 09:00 (nove horas).
Onde se Lê:**• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
Dia 28/03/24 às 09:00 (nove horas
Leia se: **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
Dia 01/04/24 às 09:00 (nove horas
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: w.w.w.licitanet.com.br

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites w.w.w.licitanet.com.br e www.pratinha.mg.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 14 de março de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:162A1F3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021, PROCESSO 051/2024

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso I da lei federal 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO**, o credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para prestação de serviços de assistência médica, nas áreas de oftalmologia e neuropediatria, conforme termo de referência. Sendo assim, é possível a contratação de serviços, no valor global de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), em favor de **AF&C MEDICINA INTEGRADA LTDA**, na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 14 de março de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E7ADB186

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 19/2024

"Dispõe sobre a declaração de inservíveis para a Administração Municipal de Quartel Geral, os bens móveis que especifica, para efeito de alienação, por venda, através de Leilão, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, e dá outras providências".

GASPAR CARLOS FILHO, Prefeito do Município de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica municipal, tendo em vista as disposições dos artigos art. 28, inciso IV da lei federal 14.133/2021, e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de saúde constatou a necessidade de alienação de veículo, (bens inservíveis) para atendimento a diversas Secretarias, e, tendo em vista o laudo de avaliação da comissão formada para tal fim na forma da Portaria de nº 010/2023;

CONSIDERANDO, o disposto do art. 6º, inciso X, art. 60, inciso XXVI, e art. 91 todos da Lei orgânica municipal que autoriza a alienação de bens móveis no âmbito de Quartel Geral/MG;
CONSIDERANDO, que o município vem renovando gradativamente sua frota municipal, com aquisição de novos veículos tipo, Automóveis, ônibus, dentre outros, etc;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam declarados inservível para a Administração Pública Municipal, com vistas à alienação de bens móveis, por venda, mediante prévia avaliação e licitação na modalidade leilão, nos termos do art. 28, inciso IV c.c. art.31 § 2º II da Lei Federal nº. 14.133/2021, no estado em que se encontra os veículos, a saber:
I- um veiculo Mercedes Benz 415 CDI SPRINTERM, placa: QOR 2015, Ano: 2018/2019, chassi: 8AC906633KE152443, no estado que se encontra.

II - um veículo Renault Sandero aut 1.0 16v, placa: OQM 8244,ano:2013/2014 chassi: 93YBSR6RHEJ775226, cor: Branca no estado que se encontra.

III - um veiculo Renault Sandero Aut 1.0 16v, placa: ORC 9555, ano: 2014/2014, cor branca, chassi: 93YBSR6RHEJ3499868 no estado que se encontra.

Artigo 2º. Os bens arrematados serão entregues ao arrematante, acompanhado do certificado/instrumento autorizativo de transferência dos veículos automotores e maquinários, logo após a comprovação do efetivo pagamento procedido na forma prevista no edital de leilão.
Artigo 3º. Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens móveis declarados inservíveis mencionado neste decreto.
Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 06 de março de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:DFB396D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 023/2024

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 023/2024; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratada: **AF&C MEDICINA INTEGRADA LTDA**, denominada CONTRATADA; Objeto: credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para prestação de serviços de assistência médica, nas áreas de oftalmologia e neuropediatria, conforme termo de referência. Valor do Contrato: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Publicado em 14/03/2024.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C17F9F17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021, PROCESSO 67/2024

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **LÍDIA ALVES DE CASTRO 08002238613** no valor global de R$ 4.320,000 (quatro mil trezentos e vinte reais), devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 14 de março de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CD704A7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 276/2023
PROCESSO ADM: Nº 333/2023 (RETIFICADO)

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL POR UM PERÍODO 12 MESES

Empresas vencedoras valor total: R$ 80.770,50(oitenta mil e setecentos e setenta reais e cinquenta centavos):**RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI**(41813885000125) com os lotes: 6, 7, 22 e 24 no valor total de R$ 4.665,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).**BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA**(14934850000171) com os lotes: 2, 10, 21 e 27 no valor total de R$ 20.360,00 (vinte mil e trezentos e sessenta reais).**PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**(29700587000123) com os lotes: 25, 33 e 37 no valor total de R$ 1.525,00 (um mil e quinhentos e vinte e cinco reais).**SVM EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI**(28439173000120) com os lotes: 5, 8, 12, 14, 15, 18, 19, 32, 34, 38, 39, 40, 41 e 42 no valor total de R$ 20.166,50 (vinte mil e cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**BRASIL PAPERS, INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI**(26218155000192) com os lotes: 1, 9 e 17 no valor total de R$ 16.580,00 (dezesseis mil e quinhentos e oitenta reais).**FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS12070754693**(33210290000157) com os lotes: 3, 4, 11, 16, 20, 28, 30 e 31 no valor total de R$ 13.474,00 (treze mil e quatrocentos e setenta e quatro reais).**SOLUÇÕES EM LIMPEZA FENIX LTDA**(49719430000157) com o lote: 26 no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA**(00944944000117) com o lote: 13 no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Itens fracassados:23, 29, 35, 36 e 43

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 14 de março de 2024

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:07642091

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - COMUNIDADE KOLPING NOSSA SENHORA DO CARMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato de Justificativa de Ausência de Chamamento Público liberadas através de Termo de Fomento, Processo Administrativo: N.º 1703/2024.

Objeto: O presente tem por finalidade justificar a ausência de realização de Chamamento Publico para a formalização do Termo de Fomento entre o Município de Ribeirão das Neves, com interveniência da *Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento*, a ser firmado com a organização da sociedade civil **"COMUNIDADE KOLPING NOSSA SENHORA DO CARMO", Projeto sem ninhada III: Quem ama cuida** voltado à intervenção de controle populacional de cães e gatos no município. Sendo a instituição contemplada através da Emenda Impositiva Municipal, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta e mil reais).

Ribeirão das Neves, 14 de março de 2024.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1A2417D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2022 PROCESSO Nº 079/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 016/2022 no Processo Nº 079/2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal De Segurança, Trânsito E Transportes e a empresa **FAZ PUBLICIDADE LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 14 de Março de 2024 e término em 14 de Março de 2025, perfazendo o valor total deste aditivo em R$ 2.365.000,00 (dois milhões e trezentos e sessenta e cinco mil reais).

Data da assinatura do aditivo: 14 de março de 2024.

ERIK LUCAS DA FONSECA /
Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretaria Municipal De Segurança, Trânsito E Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:92C57699

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Inclusão de dotações orçamentárias
CONTRATO Nº: 169/2023
CONTRATADA: Máximo Peças e Produtos LTDA.
PROCESSO Nº: 275/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão de dotações/classificações orçamentárias e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:**

•11.001.04.127.108.2797 3.3.90.30 – 33.90.30 – Despesa 882 – Fonte: 1.501.000.0000 – Material de Consumo.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 28 de fevereiro de 2024.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6A2FD904

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e Associação Guidovalense de Deficientes Físicos AGUDEF, CNPJ 05.958.397/0001-42.
O prazo que se atribui a este Aditivo Contratual, para fins de procedimentos administrativos internos somente, é de 31/12/2023 a 29/05/2024.
As demais Cláusulas do Termo de Fomento permanecem inalteradas.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Data da assinatura: 28/12/2023
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Carlos Alberto FerreiraPresidente - Associação Guidovalense de Deficientes Físicos AGUDEF

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:F33C1F5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Adesão 005/2023 - Processo nº 032/2023
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Damasceno Construções Ltda. OBJETO: Primeiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 023/2023 a partir do dia 14/03/2024 até o dia 31/12/2024. Assinatura: 13/03/2024.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:0B65E959

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 3/24

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 35/24 - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 3/24. Adesão à Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Eletrônico nº 135/23, do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba, Processo Licitatório 179/23; Objeto: aquisição de kits de testes de Covid-19. Ata de Registro de Preços nº 124/23, publicada no Diário Oficial do Órgão no dia 24/01/2024; Detentora do Registro: CEPALAB LABORATÓRIOS S.A. Total da adesão: R$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais). Vigência da Ata do Registro de Preços: doze meses, contados a partir de 24/01/2024.

Santa Bárbara, 14/03/2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:8F97511E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 4/24

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 37/24 - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 4/24. Adesão à Ata de Registro de Preços subjacente ao Concorrência nº 01/23, do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas, Processo Licitatório 08/23; Objeto: fornecimento de sistema de geração de energia. Ata de Registro de Preços nº 115/23, publicada no Diário dos Municípios Mineiros no dia 22/06/2023; Detentora do Registro: ENERGY SYSTEM DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Total da adesão: R$ 4.999.565,90 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos). Vigência da Ata do Registro de Preços: doze meses, contados a partir de 22/06/2023.

Santa Bárbara, 14/03/2024.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:F4173617

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 5818/2024

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 1

DECRETO No:05818 /2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2114 / 2023
CONSIDERANDO:
A PREENCHER
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
15.451.0039.1045 ABERTURA E READEQUAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS
4.4.90.51.00 537 Obras e Instalações 410.000,00
2.710.000.0000 Transferência Especial dos Estados 410.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0064 GESTÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO
10.302.0064.2183 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELET
3.3.90.32.00 787 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 10.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
20 Agricultura
20.608 Promocao da Producao Agropecuaria
20.608.0092 PROGRAMA DE GESTÃO E MANEJO SUSTENTÁVEL
20.608.0092.2141 FOMENTO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00 997 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 17.400,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 17.400,00
TOTAL: R$ 437.400,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$
437.400,00

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.
Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
SANTA BARBARA, 14 DE MARÇO DE 2024

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 2

DECRETO No:05818 /2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS 2024
II.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2114, de 22 de dezembro de 2023.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2024	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 40.960.390,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 236.369,77
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ -
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 236.369,77
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 40.724.020,85
Percentual utilizado	0,12%
Atualizado em 14/03/2024	

ALCEMIR JOSE MOREIRA
CPF: 027.197.816-30
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:F3AE5A05

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 120 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO(A) para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a) relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação. Simone do Rosário Germano-Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 120

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
EDIANA DE LOURDES DIAS RIBEIRO	02/2023	ESCRITURÁRIO

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:09E5D2FB

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL - Pelo presente instrumento, fica celebrado o contrato administrativo por prazo determinado entre o Município de Santa Bárbara e os contratados relacionados no Anexo I deste Extrato, para cumprimento das obrigações inerentes ao cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, com vencimento mensal de: R$2.501,60 (dois mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos). Santa Bárbara, 14 de março de 2024. Alcemir José Moreira-Prefeito Municipal.

ANEXO I - CONTRATADOS

Nº DO CONTRATO	CONTRATADO	VIGÊNCIA
288/2024	ELISÂNGELA DO ROSÁRIO SANTOS LUIZ	05/02/2024 a 04/02/2025
299/2024	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	04/03/2024 a 03/03/2025
302/2024	IZABELLA ELIZA MONTEIRO	05/03/2024 a 04/03/2025

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:458A1491

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL - Pelo presente instrumento, fica celebrado o contrato administrativo por prazo determinado entre o Município de Santa Bárbara e o contratado relacionado no Anexo I deste Extrato, para cumprimento das obrigações inerentes ao cargo de ENFERMEIRO, com vencimento mensal de: R$9.009,60 (nove mil e nove reais e sessenta centavos). Santa Bárbara, 14 de março de 2024. Alcemir José Moreira-Prefeito Municipal.

ANEXO I – CONTRATADO

Nº DO CONTRATO	CONTRATADO	VIGÊNCIA
298/2024	NATÁLIA CRISTINA OLIVEIRA MARTINS	01/03/2024 a 28/02/2025

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:8D5A0829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024

Processo Licitatório nº 216/2023
Tomada de preços n° 07/2023
Contrato nº 39/2024

Contratada: CONSTRUTORA LUTA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da reforma da Escola Municipal Adélia Hosken Ayres, situada na Rua Inês de Castro, no 858, bairro Vista Alegre em Santa Bárbara – MG. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos da Tomada de Preços no 007/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 1.345.856,59 (um milhão trezentos e quarenta e cinco
mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) para todos os fins
legais.

Onde se lê: 20/02/2024 a 20/02/2025, leia-se: 16/02/2024 a 16/02/2025.

Data da assinatura: 16 de fevereiro de 2024.

Santa Bárbara, 14 de março de 2024.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:A8301ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2022

Processo nº 037/2022
Concorrência n° 002/2022
Contrato nº 138/2022

Aditivo ao Contrato nº 138/2022

Contratada: J E J SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 38.417.683/0001-50

Objeto: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato n° 138/2022

Vigência: 11/03/2024 a 15/09/2024

Santa Bárbara, 08 de março de 2024.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:BC0BBC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2023

Processo nº 279/2022
Tomada de preços 09/2022
Contrato nº 28/2023

Aditivo ao Contrato nº 28/2023

Contratada: DHOMUS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 20.772.025/0001-10.

Objeto: O presente termo de aditivo tem por objeto a segunda prorrogação da vigência do Contrato n°28/2023.

Vigência: 14/03/2024 a 30/11/2024

Santa Bárbara, 14 de março de 2024.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:11EA4EF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 05/2024, Processo Licitatório nº 16/2024, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fraldas geriátricas descartáveis para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, sendo vencedores os licitantes:
- DC MEDIC DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 39.718.543/0001-84
- SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA CNPJ: 49.719.430/0001-57

Santana da Vargem, 14 de março de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:A107D083

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 317/2023 - PROCESSO N.º 27/2024 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - INEXIGIBILIDADE N.º 14/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 317/2023-I
PROCESSO N.º 27/2024 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - INEXIGIBILIDADE N.° 14/2024

Objeto: Formalização do Registro de Preços da Ata Estadual (ARPE) n.º 317/2023 para compra de Medicamentos básicos de Assistência Farmacêutica.
Contratado: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 03.945.035/0001-91, situada à Rua Citlog, n.º 333, Aeroporto, Varginha/MG, CEP: 37.031-090
Vigência: 07/03/2024 à 29/12/2024
Valor Estimado: R$143.678,42 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 317/2023-II
PROCESSO N.º 27/2024 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INEXIGIBILIDADE N.º 14/2024

Objeto: Formalização do Registro de Preços da Ata Estadual (ARPE) n.º 317/2023 para compra de Medicamentos básicos de Assistência Farmacêutica.
Contratado: ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.194.502/0001-14, situada à Avenida Alberto Vieira Romão, n.º 1700, Distrito Industrial, Alfenas/MG, CEP: 37.135-516
Vigência: 07/03/2024 à 29/12/2024
Valor Estimado: R$8.016,10 (oito mil e dezesseis reais e dez centavos)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 317/2023-III
PROCESSO N.º 27/2024 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INEXIGIBILIDADE N.º 14/2024

Objeto: Formalização do Registro de Preços da Ata Estadual (ARPE) n.º 317/2023 para compra de Medicamentos básicos de Assistência Farmacêutica.
Contratado: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.802.002/0001-02, situada à Estrada Boa Esperança, n.º 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, CEP: 89.163-554
Vigência: 07/03/2024 à 29/12/2024
Valor Estimado: R$610,00 (seiscentos e dez reais)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º317/2023-IV
PROCESSO N.º 27/2024 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INEXIGIBILIDADE N.º 14/2024

Objeto: Formalização do Registro de Preços da Ata Estadual (ARPE) n.º 317/2023 para compra de Medicamentos básicos de Assistência Farmacêutica.
Contratado: BH FARMA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.799.163/0001-26, situada à Rua Simão Tamm, n.º 257, Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.130-250
Vigência: 07/03/2024 à 29/12/2024
Valor Estimado: R$58.390,59 (cinquenta e oito mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º317/2023-V
PROCESSO N.º 27/2024 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INEXIGIBILIDADE N.º 14/2024

Objeto: Formalização do Registro de Preços da Ata Estadual (ARPE) n.º 317/2023 para compra de Medicamentos básicos de Assistência Farmacêutica.
Contratado: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.269.125/0001-87, situada à Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, n.º 1080, cinco, Contagem/MG, CEP: 32.010-010
Vigência: 07/03/2024 à 29/12/2024
Valor Estimado: R$112.519,20 (cento e doze mil, quinhentos e dezenove reais e vinte centavos)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 317/2023-VI
PROCESSO N.º 27/2024 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INEXIGIBILIDADE N.º 14/2024

Objeto: Formalização do Registro de Preços da Ata Estadual (ARPE) n.º 317/2023 para compra de Medicamentos básicos de Assistência Farmacêutica.
Contratado: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.847.837/0001-10, situada à Avenida Anápolis, S/N, A lote 06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.911-360
Vigência: 07/03/2024 à 29/12/2024
Valor Estimado: 2.372,20 (dois mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 317/2023-VII PROCESSO N.º 27/2024 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INEXIGIBILIDADE N.º 14/2024

Objeto: Formalização do Registro de Preços da Ata Estadual (ARPE) n.º 317/2023 para compra de Medicamentos básicos de Assistência Farmacêutica.
Contratado: CIMED INDÚSTRIA S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.814.497/0007-00, situada à Rodovia AMG 1950, Galpão 2 e 3 – São Sebastião da Bela Vista/MG, CEP: 37.567-000
Vigência: 07/03/2024 à 29/12/2024
Valor Estimado: R$19.038,88 (dezenove mil, trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 317/2023-VIII PROCESSO N.º 27/2024 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INEXIGIBILIDADE N.º 14/2024

Objeto: Formalização do Registro de Preços da Ata Estadual (ARPE) n.º 317/2023 para compra de Medicamentos básicos de Assistência Farmacêutica.
Contratado: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.729.178/0002-20, situada à Rua Paulo Costa, n.º 140, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, Betim/MG, CEP: 32.669-712
Vigência: 07/03/2024 à 29/12/2024
Valor Estimado: R$77.675,03 (setenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e três centavos)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 317/2023-IX PROCESSO N.º 27/2024 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INEXIGIBILIDADE N.º 14/2024

Objeto: Formalização do Registro de Preços da Ata Estadual (ARPE) n.º 317/2023 para compra de Medicamentos básicos de Assistência Farmacêutica.
Contratado: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.325.157/0001-34, situada à Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, n.º 8, Praia de Itapoa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-800
Vigência: 07/03/2024 à 29/12/2024
Valor Estimado: R$3.009,00 (três mil e nove reais)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 317/2023-X PROCESSO N.º 27/2024 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INEXIGIBILIDADE N.º 14/2024

Objeto: Formalização do Registro de Preços da Ata Estadual (ARPE) n.º 317/2023 para compra de Medicamentos básicos de Assistência Farmacêutica.
Contratado: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 44.734.671/0022-86, situada à Rod. Monsenhor Clodoaldo de Paiva, Km 46,2, S/N, SP 147 – Lot. Nações Unidas, Itapira/SP – CEP 13.974-908
Vigência: 07/03/2024 à 29/12/2024
Valor Estimado: R$27.293,00 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e três reais)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 317/2023-XI PROCESSO N.º 27/2024 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INEXIGIBILIDADE N.º 14/2024

Objeto: Formalização do Registro de Preços da Ata Estadual (ARPE) n.º 317/2023 para compra de Medicamentos básicos de Assistência Farmacêutica.
Contratado: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.386.283/0001-13, situada à R. José Fraron, 155, sala 01, Fraron, Pato Branco/PR, CEP: 85-503-320
Vigência: 07/03/2024 à 29/12/2024
Valor Estimado: R$76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 317/2023-XII PROCESSO N.º 27/2024 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INEXIGIBILIDADE N.º 14/2024

Objeto: Formalização do Registro de Preços da Ata Estadual (ARPE) n.º 317/2023 para compra de Medicamentos básicos de Assistência Farmacêutica.
Contratado: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.162.170/0001-23, situada na Avenida Waldir Felizola de Moraes, n.º 1211, JD Paulista, Araçatuba/SP, CEP: 16.011-058
Vigência: 07/03/2024 à 29/12/2024
Valor Estimado: R$72.940,00 (setenta e dois mil, novecentos e quarenta reais)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 317/2023-XIII PROCESSO N.º 27/2024 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INEXIGIBILIDADE N.º 14/2024

Objeto: Formalização do Registro de Preços da Ata Estadual (ARPE) n.º 317/2023 para compra de Medicamentos básicos de Assistência Farmacêutica.
Contratado: EUGIA PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 44.639.493/0001-80, situada à Rua VP 6E, S/N, Quadra 09, Módulo 12/15, Bloco A, Distrito Agroindustrial de Anápolis, Anápolis/GO, CEP: 75.132-135
Vigência: 07/03/2024 à 29/12/2024
Valor Estimado: R$618,00(seiscentos e dezoito reais)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 317/2023-XIV PROCESSO N.º 27/2024 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INEXIGIBILIDADE N.º 14/2024

Objeto: Formalização do Registro de Preços da Ata Estadual (ARPE) n.º 317/2023 para compra de Medicamentos básicos de Assistência Farmacêutica.
Contratado: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.324.221/0016-90, situada à Rodovia Coronel Polícia Militar Nelson Tranchesi, n.º 740, Km 34, 65, Galpão 02, 03, 04, 05 e 06, Itaqui, Itapevi/SP, CEP: 06.696-110
Vigência: 07/03/2024 à 29/12/2024
Valor Estimado: R$7.775,00 (Sete mil, setecentos e setenta e cinco reais)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 317/2023-XV PROCESSO N.º 27/2024 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INEXIGIBILIDADE N.º 14/2024

Objeto: Formalização do Registro de Preços da Ata Estadual (ARPE) n.º 317/2023 para compra de Medicamentos básicos de Assistência Farmacêutica.
Contratado: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.324.221/0020-77, situada à Avenida Brasil, 1255, Quadra 07, Lote 82, Galpão 01, Cidade Jardim, Anápolis/GO, CEP: 75.080-240
Vigência: 07/03/2024 à 29/12/2024
Valor Estimado: R$1.012,00 (um mil e doze reais)

Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 317/2023-XVI
PROCESSO N.º 27/2024 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INEXIGIBILIDADE N.º 14/2024

Objeto: Formalização do Registro de Preços da Ata Estadual (ARPE) n.º 317/2023 para compra de Medicamentos básicos de Assistência Farmacêutica.
Contratado: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.047.164/0001-53, situada à Rua José Maria de Lacerda, n.º 1900, Galpão 2, Módulos 05 e 06, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP: 32.210-120
Vigência: 07/03/2024 à 29/12/2024
Valor Estimado: R$9.611,40 (nove mil, seiscentos e onze reais e quarenta centavos)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 317/2023-XVII
PROCESSO N.º 27/2024 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INEXIGIBILIDADE N.º 14/2024

Objeto: Formalização do Registro de Preços da Ata Estadual (ARPE) n.º 317/2023 para compra de Medicamentos básicos de Assistência Farmacêutica.
Contratado: INDALABOR INDAIA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.654.861/0001-44, situada à Avenida da Saudade, n.º 434, Centro, Dores do Indaiá/MG, CEP: 35.610-000
Vigência: 07/03/2024 à 29/12/2024
Valor Estimado: R$326,00 (trezentos e vinte e seis reais)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 317/2023-XVIII
PROCESSO N.º 27/2024 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INEXIGIBILIDADE N.º 14/2024

Objeto: Formalização do Registro de Preços da Ata Estadual (ARPE) n.º 317/2023 para compra de Medicamentos básicos de Assistência Farmacêutica.
Contratado: MED CENTER COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.874.29/0001-40, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.874.929/0001-40, situada à Rodovia JK BR, n.º 459, Santa Edwirges, Ribeirão das Mortes, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.552-484
Vigência: 07/03/2024 à 29/12/2024
Valor Estimado: R$8.625,47 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 317/2023-XIX
PROCESSO N.º 27/2024 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INEXIGIBILIDADE N.º 14/2024

Objeto: Formalização do Registro de Preços da Ata Estadual (ARPE) n.º 317/2023 para compra de Medicamentos básicos de Assistência Farmacêutica.
Contratado: MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.700.763/0005-71, situada à Rua Moacyr Gonçalves Costa, n.º 50, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, Betim/MG, CEP: 32.669-722
Vigência: 07/03/2024 à 29/12/2024
Valor Estimado: R$ 366,40 (trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 317/2023-XX
PROCESSO N.º 27/2024 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INEXIGIBILIDADE N.º 14/2024

Objeto: Formalização do Registro de Preços da Ata Estadual (ARPE) n.º 317/2023 para compra de Medicamentos básicos de Assistência Farmacêutica.
Contratado: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 21.681.325/0001-57, situada à Avenida Três, n.º 283, Condomínio Parque Norte, Vespasiano/MG, CEP: 33.203-144
Vigência: 07/03/2024 à 29/12/2024
Valor Estimado: R$ 59.919,10 (cinquenta e nove mil, novecentos e dezenove reais e dez centavos)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 317/2023-XXI
PROCESSO N.º 27/2024 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INEXIGIBILIDADE N.º 14/2024

Objeto: Formalização do Registro de Preços da Ata Estadual (ARPE) n.º 317/2023 para compra de Medicamentos básicos de Assistência Farmacêutica.
Contratado: PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 37.920.081/0001-58, situada à Rua Abílio Barreto, n.º 374, Cidade Universitária, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, CEP: 35.935-000
Vigência: 07/03/2024 à 29/12/2024
Valor Estimado: R$2.951,22 (dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 317/2023-XXII
PROCESSO N.º 27/2024 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INEXIGIBILIDADE N.º 14/2024

Objeto: Formalização do Registro de Preços da Ata Estadual (ARPE) n.º 317/2023 para compra de Medicamentos básicos de Assistência Farmacêutica.
Contratado: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.856.593/0010-57, situada à Avenida Engenheiro Darcy Nogueira do Pinho, n.º 3201, Galpão 05, Armz 01, Vila Cristina, Betim/MG, CEP: 32.675-515
Vigência: 07/03/2024 à 29/12/2024
Valor Estimado: R$65.451,44 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 317/2023-XXIII
PROCESSO N.º 27/2024 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INEXIGIBILIDADE N.º 14/2024

Objeto: Formalização do Registro de Preços da Ata Estadual (ARPE) n.º 317/2023 para compra de Medicamentos básicos de Assistência Farmacêutica.
Contratado: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.706.251/0001-98, situada à Rua João Amaral de Almeida, n.º 100, Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81.1701-520
Vigência: 07/03/2024 à 29/12/2024
Valor Estimado: R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 317/2023-XXIV
PROCESSO N.º 27/2024 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INEXIGIBILIDADE N.º 14/2024

Objeto: Formalização do Registro de Preços da Ata Estadual (ARPE) n.º 317/2023 para compra de Medicamentos básicos de Assistência Farmacêutica.
Contratado: SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 25.031.668/0001-27, situada à Rua Maria Martins, n.º 11, Galpão 6, LOG BH 1, Juliana, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.744-590
Vigência: 07/03/2024 à 29/12/2024

Valor Estimado: R$ 171.655,60 (cento e setenta e um mil,seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 317/2023-XXV
PROCESSO N.º 27/2024 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INEXIGIBILIDADE N.º 14/2024

Objeto: Formalização do Registro de Preços da Ata Estadual (ARPE) n.º 317/2023 para compra de Medicamentos básicos de Assistência Farmacêutica.
Contratado: SIRIO PHARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.495.759/0001-16, situada à Rua Carlos Soares da Rocha, n.º 11, De Lourdes, Visconde do Rio Branco/MG, CEP: 36.520-000
Vigência: 07/03/2024 à 29/12/2024
Valor Estimado: R$ 524,40 (quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 317/2023-XXVI
PROCESSO N.º 27/2024 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INEXIGIBILIDADE N.º 14/2024

Objeto: Formalização do Registro de Preços da Ata Estadual (ARPE) n.º 317/2023 para compra de Medicamentos básicos de Assistência Farmacêutica.
Contratado: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 12.927.876/0001-67, situada à Estrada Pedro Rosa da Silva, n.º 515, Residencial Park, Extrema, MG, CEP: 37.640-000
Vigência: 07/03/2024 à 29/12/2024
Valor Estimado: R$ 55.712,69 (cinquenta e cinco mil, setecentos e doze reais e sessenta e nove centavos)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 317/2023-XXVII
PROCESSO N.º 27/2024 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INEXIGIBILIDADE N.º 14/2024

Objeto: Formalização do Registro de Preços da Ata Estadual (ARPE) n.º 317/2023 para compra de Medicamentos básicos de Assistência Farmacêutica.
Contratado: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 09.944.371/0003-68, situada à Avenida dos Bandeirantes, nº 2400, Galpão Depósito 05, Cond. Ory Business Park, Distrito Industrial, Jundiaí/SP, CEP: 13.213-008
Vigência: 07/03/2024 à 29/12/2024
Valor Estimado: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 317/2023-XXVIII
PROCESSO N.º 27/2024 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INEXIGIBILIDADE N.º 14/2024

Objeto: Formalização do Registro de Preços da Ata Estadual (ARPE) n.º 317/2023 para compra de Medicamentos básicos de Assistência Farmacêutica.
Contratado: TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.401.571/0001-21, situada à Avenida Engenheiro Carlos Goulart, 903, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.493-030
Vigência: 07/03/2024 à 29/12/2024
Valor Estimado: R$10.589,50 (dez mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 317/2023-XXIX
PROCESSO N.º 27/2024 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INEXIGIBILIDADE N.º 14/2024

Objeto: Formalização do Registro de Preços da Ata Estadual (ARPE) n.º 317/2023 para compra de Medicamentos básicos de Assistência Farmacêutica.
Contratado: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 60.665.981/0009-75, situada à Rodovia Fernão Dias BR S/N S/N S/N S/N Parte 2 KM 862.5, 381, S/N S/N S/N S/N PARTE 2 KM 862.5, Distrito Industrial (CDI), Pouso Alegre, MG, CEP: 37.556-830
Vigência: 07/03/2024 à 29/12/2024
Valor Estimado: R$7.494,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:0313B1BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 117/PMSR/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO RIACHO.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 117/PMSR/2023, oriundo da Adesão de Ata de Registro de Preço n° 008/2023 oriunda do Processo Licitatório n° 139/2023, Pregão Presencial n° 009/2023 da Prefeitura Municipal de Bugre.

Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO RIACHO."**

Contratada: **COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA - CNPJ: 27.994.584/0001-14,** para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades do município e proporcionando uma economia substancial do município.

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:992A4B26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 166/PMSR/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES SENDO DIDÁTICOS/PEDAGÓGICOS PARA SUPRIR AS ESCOLAS MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 166/PMSR/2023, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 045/2022 oriunda do Processo Licitatório n° 152/2022, Pregão Eletrônico 063/2022 da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, originou no Município o Processo Licitatório nº 112/2023.

Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES SENDO DIDÁTICOS/PEDAGÓGICOS PARA SUPRIR AS ESCOLAS MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO."**

Contratada: **DOM COMUNICACAO LTDA - CNPJ: 47.456.930/0001-18,** com o valor de R$132.120,00 (cento e trinta e dois mil e cento e vinte reais), para contratação de empresa para o fornecimento dos Kits escolares dos alunos da rede municipal do município.

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:83BB8F5A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 176/PMSR/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOCHILAS, PASTAS E ESTOJOS ESCOLARES PARA CONTEMPLAR OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 176/PMSR/2023, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preço 073/2023 oriunda do Processo Licitatório n° 097/2023, Pregão Presencial 035/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Minas

Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOCHILAS, PASTAS E ESTOJOS ESCOLARES PARA CONTEMPLAR OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO."**

Contratada: **M UNIFORMES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 11.371.364/0001-02,** com o valor de R$ 89.360,00 (oitenta e nove mil e trezentos e sessenta e seis reais), para contratação de empresa para o fornecimento de mochilas, pastas e estojos para alunos da rede municipal do município.

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:AD0E5A31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 177/PMSR/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULOS DIVERSOS, MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 177/PMSR/2023, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preço n° 002/2023 oriunda do Processo nº. 002/2023, Pregão Presencial n° 002/2023 do Consorcio de Regional de Saneamento Básico – CONSANE.

Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULOS DIVERSOS, MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO."**

Contratada: **COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA - CNPJ: 27.994.584/0001-14,** com o valor de R$ 12.574.102,00 (Doze milhões e quinhentos e setenta e quatro mil e cento e dois reais), para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos sendo para transporte escolar , veículos diversos, máquinas pesadas, com várias demandas de serviços e atividade faz com que os quantitativos de maquinas e veículos não suportem as demandas da Prefeitura Municipal, sendo necessários o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos munícipes.

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:56CBEDE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
RESOLUÇÃO CM 064, DE 11 DE MARÇO DE 2.024

Revoga a Resolução CM 058/2019 que "dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Santa Vitória na ABRACAM –Associação Brasileira de Câmaras Municipais.

A Câmara Municipal de Santa Vitória, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução...

Art. 1º Fica revogada a Resolução CM 058 de 07 de maio de 2019, que dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Santa Vitória à ABRACAM – Associação Brasileira de Câmaras Municipais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Vitória – MG, 11 de março de 2.024

ZILMAR BALBINO PEREIRA FILHO
Presidente

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:FDD373E0

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
RESOLUÇÃO CM 065 DE 11 DE MARÇO DE 2.024

Modifica a Resolução 055 de 17 de setembro de 2018, que dispõe sobre autorização de viagens nacionais através da concessão de diárias, reembolso de despesas com aquisição de passagens, locação de veículos e indenização de transporte para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Santa Vitória-MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Vitória, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO.

Art. 1º. O artigo 30 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 *Deverá acompanhar o Relatório de viagem os comprovantes originais de passagens, cartões de embarque, tickets de pedágio, documentos fiscais relativos a despesas de combustível e locação de veículos ou outros documentos que comprovem o deslocamento, bem como declaração ou cópia do certificado de participação em congresso, palestra, curso ou evento similar, quando for o caso.*

Art. 2º. A Tabela I do Anexo I passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela I
VALORES DAS DIÁRIAS

	Municípios do Estado de Minas Gerais e de outros Estados	Belo Horizonte e outras capitais brasileiras	Brasília
Vereadores	850,00	1.080,00	1.170,00
Servidores (CC01/CC02/CC03)	744,00	960,00	1.060,00
Servidores (CC04/CE03)	630,00	815,00	900,00
Servidores (CC05/CE02/CE01)	535,00	695,00	765,00

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Vitória, aos 11 de março de 2.024

ZILMAR BALBINO PEREIRA FILHO
Vereador

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:0F753333

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A presidente da Comissão do Processo Administrativo, por nomeação legal Portaria n. 128/2024, FAZ SABER aos que o presente Edital conhecimento tiverem, que por este Executivo se processa uma Ação Administrativa por Abandono de Cargo Público,processo nº 001/2024, no qual figura como indicada a Sra.SHIRLEY APARECIDA BARROS.

Restaram infrutíferas tentativas de citação da servidora por se encontrar em local incerto e não sabido, tendo determinado a Presidente a expedição da presente EDITAL, através do qual fica a Sra. SHIRLEY APARECIDA BARROS, brasileira, matrícula 14.282, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Apoio a Educação, em estágio probatório, CITADA para, querendo, noprazo de 10(dez) dias, apresentar DEFESA escrita no processo administrativo, instaurado em seu desfavor para apuração de eventual falta disciplinar, consubstanciada no abandono de cargo (art.238, II, do Estatuto dos Servidores Públicos – Lei n. 2.529/2011), nos termos do Art. 265, do Estatuto dos Servidores Públicos de Santa Vitória/MG, sob pena de revelia conforme preceitua os §9º e §10º do art. 265, do já citado Estatuto.

Santa Vitória/MG, 08/03/2024.

FABIANA ALMEIDA MARQUES
Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:D854A8C8

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.928/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

"Declara de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, parte do imóvel urbano que menciona e determina outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município de Santa Vitória, tendo em vista o superior e predominante interesse público e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 2º, 4º, 5º, 6° e 40 do Decreto-lei nº. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, amparado pela Constituição Federal e outras legislações correlatas;

DECRETA:

Art.1°. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo descrita, parte integrante da matrícula **13.645**, registrada CRI de Santa Vitória, estado de Minas Gerais, para a execução de obras de canalização e barramento do córrego Santa Vitória, imóvel de propriedade de **JOÃO TOMAZ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 139.000.056-72 e portador do RG n.º M-817.983 SSP/MG e **ANA MARIA DE LIMA**, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 609.334 SSP/GO:

I- **"**Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **02** de coordenadas N **7.916.357,931m** e E **591.201,750m**; deste segue confrontando com a GLEBA **02** de propriedade de João Tomaz dos Santos e Outros, com azimute de **212°37'09"** por uma distância de **212,979m**, até o ponto **03**, de coordenadas N 7.916.178,585m e E 591.086,894m; deste segue com azimute de **122°37'09"** por uma distância de **17,235m**, até o ponto **04**, de coordenadas **N 7.916.169,294m** e E **591.101,411m**; deste segue com azimute de **212°54'58"** por uma distância de **147,115m**, até o ponto **05**, de coordenadas **N 7.916.045,796m** e E **591.021,467m;** deste segue com azimute de **136°12'53"** por uma distância de 51,126m, até o ponto **06**, de coordenadas **N 7.916.008,886m** e E **591.056,844m**; deste segue confrontando com o Córrego Santa Vitória até o ponto 15, de coordenadas **N 7.916.130,813m** e E **591.140,259m;** deste segue confrontando com o Córrego Santa Vitória, com azimute de 64°46'14" por uma distância de **36,608m**, até o ponto **16**, de coordenadas N **7.916.146,418m** e E **591.173,375m;** deste segue com azimute de **50°12'56"** por uma distância de **36,691m,** até o ponto **17**, de coordenadas **N 7.916.169,896m** e E **591.201,571m;** deste segue com azimute de **48°54'47"** por uma distância de **77,319m,** até o ponto **18,** de coordenadas **N 7.916.220,710m** e E **591.259,847m**; deste segue com azimute de **29°35'46"** por uma distância de **45,641m,** até o ponto **19,** de coordenadas **N 7.916.260,396m** e E **591.282,388m**; deste segue com azimute de **38°21'49"** por uma distância **de 20,679m**, até o ponto **20,** de coordenadas **N 7.916.276,610m** e E **591.295,222m;** deste segue com azimute de **311°02'12"** por uma distância de **123,895,** até o ponto **02,** onde teve início essa descrição."

Art. 2°- A presente declaração de utilidade pública é destinada ao que dispõe o art. 15, do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, tendo por finalidade a construção e barramento do Córrego Santa Vitória, em atendimento ao interesse público.

Art. 3° - Fica o Município de Santa Vitória- MG, encarregado de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo 1º, deste decreto, devendo no momento de ingresso, nas respectivas propriedades, proceder a descrição de eventuais benfeitorias, se houver, e anexos fotográficos

Art. 4° - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessárias, de acordo com a legislação.

Art. 5° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Vitória/MG, 29 de Fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:D14634A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

REF. DISPENSA **002/2024**

Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Márcio José Pereira Pires, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para Cessão de uso temporário do sistema informatizado (software) de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, através de dispensa em função do valor, com fulcro no Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos produzidos e a manifestação jurídica favorável à contratação,

RESOLVE:

Homologar dispensa em função do valor, com fulcro no Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICANDO, por conseguinte o objeto à sociedade empresarial **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA** (CNPJ:26.125.096/0001-08), pelo valor de R$1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais) mês, conforme detalhamento abaixo:

Seq	Descrição	Und	Qtde	Vlr. Unt	Vlr. Total
1	Orçamento	Mês	12	R$151,00	R$1.812,00
2	Contabilidade	Mês	12	R$200,10	R$2.401,20
3	Tesouraria	Mês	12	R$101,50	R$1.218,00
4	Execução Orçamentária	Mês	12	R$212,23	R$2.546,76
5	Patrimônio	Mês	12	R$101,50	R$1.218,00
6	Folha de Pagamento	Mês	12	R$189,95	R$2.279,40
7	Esocial	Mês	12	R$118,72	R$1.424,64

Valor Global: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Determino aos setores competentes que procedam a publicação da presente homologação no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 11 de março de 2024.

MÁRCIO JOSÉ PEREIRA PIRES
Presidente

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:2A32A82C

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, com inscrição no CNPJ Nº 19.774.777/0001-31, com sede na Praça Barão da Conceição, nº 65, Centro, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, - MG, CEP. 36.670-000 e a empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**., situada à Rua Uruguaiana, 147, Jardim Glória, CEP: 36.015-020, Juiz de Fora - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08. **OBJETO:** Cessão de uso temporário do sistema informatizado (software) de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Folha de Pagamento e ESocial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Procedimento Licitatório, nos termos das disposições contidas no artigo 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133, de 01º de abril de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.001.2.0002-3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ. VALOR MENSAL: R$ 1.075,00 (mil e setenta e cinco reais). VALOR GLOBAL: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA**: 12 MESES.

Santo Antônio do Aventureiro, 13 de março de 2024.

MÁRCIO JOSÉ PEREIRA PIRES
Presidente

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:A70CFE67

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO-MG - PROCESSO Nº 004/2024–DISPENSA Nº 003/2024 OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção e hospedagem de internet (institucional) e endereços eletrônicos Site/Portal de Transparência da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, para atender aos dispostos estabelecidos na legislação de transparência e nos termos da Lei de Acesso as Informações – Lei Federal nº 12.527/2011. http://www.camarasaaventureiro.com.br. / http://camarasaaventureiro.com.br/transparencia/, conforme especificações deste Termo e seus anexos que lhes são parte integrante. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14:00h horas do dia 20/03/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro. O Termo de Dispensa Eletrônica em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 14/03/2024, pelo site www.camarasaaventureiro.com.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3286-1146.
Santo Antônio do Aventureiro, em 14/03/2024.

PRISCILA PARREIRA CAMPOS
Agende de Contratação

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:93D45BC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 028/2023 – Pregão Eletrônico n.º 006/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CLINICA DE IMAGEM E CONSULTAS SERRO LTDA. Ata no valor Global de: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA (S) PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA E DUPLEX SCAN) A SEREM DISPONIBILIZADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 06/03/2023 – VIGÊNCIA: 06/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de fevereiro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:73C2387F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 028/2023 – Pregão Eletrônico n.º 006/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CUIDAR CLIN LTDA. Ata no valor Global de: R$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA (S) PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA E DUPLEX SCAN) A SEREM DISPONIBILIZADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 06/03/2023 – VIGÊNCIA: 06/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de fevereiro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:0D5FCF5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 039/2023 – Pregão Eletrônico n.º 009/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X IL DISTRIBUICAO DE FOGOS LTDA. Ata no valor Global de: R$ 114.020,00 (Cento e quatorze mil e vinte reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIANTE AS COMEMORAÇÕES A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 15/03/2023 – VIGÊNCIA: 15/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 11 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:B304A0F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 041/2023 – Pregão Eletrônico n.º 011/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SEMINA PRODUTOS EDUCATIVOS E SERVICOS LTDA. Ata no valor Total de: R$ 23.778,00 (vinte e três mil e setecentos e setenta e oito reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA EDUCAÇÃO SEXUAL E REPRODUTIVA PARA PALESTRAS NAS UBS E ESCOLAS E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 20/03/2023 – VIGÊNCIA: 20/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 14 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D6FEC935

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 040/2023 – Pregão Presencial n.º 010/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X AUTO DIESEL SAO CRISTOVAO LTDA. Ata no valor Global de: R$ 1.887.946,00 (um milhão e oitocentos e oitenta e sete mil e novecentos e quarenta e seis reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA LINHA LEVE E PESADA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA. ASSINATURA: 20/03/2023 – VIGÊNCIA: 20/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 14 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:92A0B319

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 040/2023 – Pregão Presencial n.º 010/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PATRICIA DANIELE DE SOUZA PIRES CARMO 09917406611. Ata no valor Global de: R$ 544.480,00 (Quinhentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA LINHA LEVE E PESADA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA. ASSINATURA: 20/03/2023 – VIGÊNCIA: 20/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 14 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:A89E001D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0059/2023 – Pregão Presencial nº 0018/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ALISON CRISTIAN VENTURA PEREIRA 09032075675**. Ata no valor Global de:** 78.577,92 (setenta e oito mil e quinhentos e setenta e sete reais e noventas e dois centavos). **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 05/06/2023 – **Vigência**: 05/06/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 04 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:3F0D1D0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0059/2023 – Pregão Presencial nº 0018/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X NIVALDO PEREIRA DA FONSECA 03472814608**. Ata no valor Global de:** R$ 65.557,60 (sessenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 05/06/2023 – **Vigência**: 05/06/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 04 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:833F8289

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0059/2023 – Pregão Presencial nº 0018/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X TRANS-REI LTDA**. Ata no valor Global de:** R$ R$ 90.862,56 (noventa mil e oitocentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos). **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 05/06/2023 – **Vigência**: 05/06/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 04 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D4469962

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0059/2023 – Pregão Presencial nº 0018/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X WAGNER DE OLIVEIRA SILVA LTDA. **Ata no valor Global de:** R$ 68.263,20 (sessenta e oito mil e duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos). **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 05/06/2023 – **Vigência**: 05/06/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 04 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:1832543C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0088/2023 – Pregão Eletrônico nº 0035/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CELINA MOREIRA DE FREITAS.**Ata no valor Total de:**R$ 5.937,00 (cinco mil e novecentos e trinta e sete reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000240/2023/SEE.**Assinatura:**28/08/2023 – **Vigência:**28/08/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de fevereiro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:0FD54AF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0088/2023 – Pregão Eletrônico nº 0035/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000240/2023/SEE.**Assinatura:**28/08/2023 – **Vigência:**28/08/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de fevereiro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:6BB86158

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0088/2023 – Pregão Eletrônico nº 0035/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GG SOLUCOES COMERCIAIS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000240/2023/SEE.**Assinatura:**28/08/2023 – **Vigência:**28/08/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D4816FAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0088/2023 – Pregão Eletrônico nº 0035/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JVX COMERCIAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 11.092,00 (onze mil e noventa e dois reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000240/2023/SEE.**Assinatura:**28/08/2023 – **Vigência:**28/08/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de março de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:B3CB9B83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0088/2023 – Pregão Eletrônico nº 0035/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X TECNOLOGIA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 2.997,00 (dois mil e novecentos e noventa e sete reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000240/2023/SEE.**Assinatura:**28/08/2023 – **Vigência:**28/08/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:67AD5BB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0088/2023 – Pregão Eletrônico nº 0035/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 24.405,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e cinco reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000240/2023/SEE.**Assinatura:**28/08/2023 – **Vigência:**28/08/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:B00DA02F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0100/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0088/2023 – Pregão Eletrônico nº 0035/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X TELEMICRO INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000240/2023/SEE.**Assinatura:**28/08/2023 – **Vigência:**28/08/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:DBE4CAE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 8º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0101/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0088/2023 – Pregão Eletrônico nº 0035/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650.**Ata no valor Total de:**R$ 2.740,00 (dois mil e setecentos e quarenta reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000240/2023/SEE.**Assinatura:**28/08/2023 – **Vigência:**28/08/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de março o de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:ADDB364C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0102/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0088/2023 – Pregão Eletrônico nº 0035/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 8.325,00 (oito mil e trezentos e vinte e cinco reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000240/2023/SEE.**Assinatura:**28/08/2023 – **Vigência:**28/08/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:A1B2DAB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0116/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0118/2023 – Pregão Eletrônico nº 0042/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X FERDANI AUTO PECAS LTDA.**Ata no valor Total**

de:R$ 16.079,60 (dezesseis mil e setenta e nove reais e sessenta centavos).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**06/12/2023 – **Vigência:**06/12/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:85B6E11F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0117/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0119/2023 – Pregão Eletrônico nº 0043/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DAMIAO WESLEI SILVA REIS.**Ata no valor Total de:**R$ 299,80 (duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**13/12/2023 –**Vigência:**13/12/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 13 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:36617955

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0118/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0119/2023 – Pregão Eletrônico nº 0043/2023. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DANIEL ROSA LOPES 25949024893. Ata no valor Total de: R$ 3.359,00 (três mil e trezentos e cinquenta e nove reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Assinatura: 13/12/2023 – Vigência: 13/12/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 13 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:BD83789D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0119/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0119/2023 – Pregão Eletrônico nº 0043/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 1.486,80 (hum mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**13/12/2023 – **Vigência:**13/12/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 13 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:B4E69FEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0120/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0119/2023 – Pregão Eletrônico nº 0043/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 1.465,76 (hum mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MGO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**13/12/2023 –**Vigência:**13/12/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 13 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:199441F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0121/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0119/2023 – Pregão Eletrônico nº 0043/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 17.859,90 (dezessete mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**13/12/2023 –**Vigência:**13/12/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 13 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:FA49F767

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0122/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0119/2023 – Pregão Eletrônico nº

0043/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JVX COMERCIAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 37.394,39 (trinta e sete mil e trezentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**13/12/2023 –**Vigência:**13/12/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 13 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:B06D748A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0123/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0119/2023 – Pregão Eletrônico nº 0043/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X NINJA PLACE LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**13/12/2023 –**Vigência:**13/12/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 13 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E75CEFC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0124/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0119/2023 – Pregão Eletrônico nº 0043/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600.**Ata no valor Total de:**R$ 1.743,64 (hum mil e setecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**13/12/2023 –**Vigência:**13/12/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 13 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:597BC103

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0125/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0121/2023 – Pregão Eletrônico nº 0045/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ALLPRINT SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 4.105,00 (quatro mil e cento e cinco reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**13/12/2023 –**Vigência:**13/12/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 13 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:9CEBE8EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0126/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0121/2023 – Pregão Eletrônico nº 0045/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X COMERCIAL H10 LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 4.960,00 (quatro mil e novecentos e sessenta reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**13/12/2023 –**Vigência:**13/12/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 13 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F28E5D32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0127/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0121/2023 – Pregão Eletrônico nº 0045/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA.**Ata no valor Total de:**R$ 12.418,00 (doze mil e quatrocentos e dezoito reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**13/12/2023 –**Vigência:**13/12/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 13 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:A5B51895

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0128/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0123/2023 – Pregão Eletrônico nº 0047/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CASA REIS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 41.504,00 (quarenta e um mil e quinhentos e quatro reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**13/12/2023 – **Vigência:**13/12/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 13 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F7E343CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0129/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0123/2023 – Pregão Eletrônico nº 0047/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JOAO PAULO II DE SOUZA & CIA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 74.413,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e treze reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**13/12/2023 – **Vigência:**13/12/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 13 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:4517D2DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0130/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0123/2023 – Pregão Eletrônico nº 0047/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JVX COMERCIAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 90.931,34 (noventa mil e novecentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**13/12/2023 –**Vigência:**13/12/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 13 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:94521329

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024/FMAS
Aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em sua 253ª Reunião Ordinária realizada em 1º/02/2024.
Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2.701 de 22/02/2024.
Ato de inexigibilidade de chamamento público fundamentado no Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, com regulamentação pelo Decreto Municipal nº 08/2017.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio de seu Fundo Municipal de Assistência Social, e Abrigo Casa da Restauração, CNPJ 14.299.206/0001-79.

OBJETO: Apoio na manutenção do Abrigo Casa da Restauração no exercício de 2024, uma organização da sociedade civil reconhecida como de utilidade pública que presta serviços de relevância social e interesse público na área de assistência social, atuando no abrigamento para crianças e adolescentes privados da convivência familiar e/ou vítimas de maus tratos, negligência, abuso sexual, orfandade, dentre outros.

VALOR TOTAL: R$ 106.889,92 (cento e seis mil e oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

VIGÊNCIA: 1º de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2024.

Santo Antônio do Monte – MG, 14 de março de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:B7CE6B2F

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2024/FMAS
Aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em sua 253ª Reunião Ordinária realizada em 1º/02/2024.
Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2.698 de 22/02/2024.
Ato de inexigibilidade de chamamento público fundamentado no Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, com regulamentação pelo Decreto Municipal nº 08/2017.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio de seu Fundo Municipal de Assistência Social, e ASPROSAM – Associação dos Produtores Rurais Familiares do Município de Santo Antônio do Monte, CNPJ 07.893.320/0001-67.

OBJETO: Apoio na manutenção das atividades da ASPROSAM – Associação dos Produtores Rurais Familiares do Município de Santo Antônio do Monte, uma organização reconhecida como de utilidade pública que desenvolve atividades no campo da agricultura familiar junto a pequenos produtores rurais, estimulando a permanência do agricultor no campo, a mão de obra, a melhoria técnica e as práticas de manejo, fortalecendo a pequena atividade rural, além de ser responsável pela organização e manutenção da Feira do Produtor Rural, realizada semanalmente nas manhãs de sábado, neste Município.

VALOR TOTAL: R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2024.

Santo Antônio do Monte – MG, 14 de março de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:BDA7D850

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 22/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial que tem por objeto a aquisição de um veículo caminhão ¾ com cesto aéreo isolado de 13,5 mts, novo, zero km, sem uso, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, com o primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município de Santo Antônio do Monte, conforme especificações e demais condições do Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 03/04/2024.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 03/04/2024.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 14 de março de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:0BC155B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 24/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório que tem por objeto é a Concessão Administrativa de Uso Remunerado de Espaço para propaganda institucional na contracapa de aproximadamente 18.000 (dezoito mil) carnês de IPTU municipal do ano de 2024, conforme especificações constantes do presente Edital, através de contrapartida para confecção dos carnês.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 09/04/2024.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 09/04/2024.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 14 de março de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:FADF1B41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO PROCESSO 18/2024

EXTRATO DE ADESÃO

PROCESSO 18/2024 – Formalização de processo à ADESAO DE ATA AMESP PROCESSO 09/2023, PREGÃO PRESENCIAL 03/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2023, LICITAÇÃO COMPARTILHADA, PRA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Enéias Machado de Souza, torna público que realizou a formalização do Processo Administrativo nº 18/2024 – Formalização de processo à ADESAO DE ATA AMESP PROCESSO 09/2023, PREGÃO PRESENCIAL 03/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2023, LICITAÇÃO COMPARTILHADA, PRA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes. Contratada LUZ FORTE ILUMINIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 19.280.448/0001-34, situada na Rua dos Caetés, nº 92. 1º Andar, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 37.901-531, Municipio de Passos - MG, com valor estimado de R$ 34.692,00 (trinta e quatro mil e duzentos e noventa e dois reais).

Este extrato foi publicado no mural em 31 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:37ADD4B6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 09/2024 PROCESSO 18/2024

EXTRATO DE CONTRATO 09/2024
PROCESSO 18/2024 – ADESAO DE ATA AMESP PROCESSO 09/2023, PREGÃO PRESENCIAL 03/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2023, LICITAÇÃO COMPARTILHADA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou o contrato 09/2024 tendo como DETENTORA: FORTE ILUMINIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 19.280.448/0001-34, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, com o valor estimado registrado de com valor estimado de R$ 34.692,00 (trinta e quatro mil e duzentos e noventa e dois reais).Vigencia de 07/02/2024 a 06/02/2025.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 07/02/2024

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:8B1E9AD4

SETOR DE LICITAÇÃO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO: 01/2023 - CIMBASP

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de SÃO BENTO ABADE, através do Prefeito Municipal Sr. Eneias Machado de Souza, torna público a manifestação de interesse em usufruir da Ata de Registro de Preços, conforme extrato abaixo, do Consórcio Público ao qual o Município é ente integrante, CIMBASP – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP.
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO: 01/2023
PREGÃO ELETRONICO: 01/2023 REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA TIPO FECHAMENTO ABERTO

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços em drenagem, rede de esgoto, abastecimento de água, nos municípios que compõem e poderão compor o consórcio público CIMBASP.

Os serviços deverão serão realizados de acordo com o interesse de cada Município consorciado no CIMBASP, através da licitação compartilhada ou através da adesão a Ata de Registro de Preços, a saber: Alfenas, Boa Esperança, Campanha , Campo do Meio, Campos Gerais, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Carvalhópolis, Cordislândia, Elói Mendes, Fama, Ilicínea, Machado, Monsenhor Paulo, Paraguaçu, Santana da Vargem, São Bento Abade, São Gonçalo do Sapucaí, Serrania, Três Corações, Três Pontas e Varginha.
FORNECEDOR: Pavican Pavimentação e Terraplanagem LTDA
CNPJ**:** 03.091.412/0001-72

Desconto Registrado: 5,2%
Valor total estimado da Ata de Registro de Preços: R$ 92.523.052,96
Data Assinatura: 07/06/2023 **Vigência:** 06/06/2024
Autorização:
Nirlei Cristiani
Presidente CIMBASP

Autorização:
Eneias Machado de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG.
Ente Integrante do CIMBASP/ Órgão Contratante

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:7C7138C7

SETOR DE LICITAÇÃO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO: 02/2023 - CIMBASP

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de SÃO BENTO ABADE, através do Prefeito Municipal Sr. Eneias Machado de Souza, torna público a manifestação de interesse em usufruir da Ata de Registro de Preços, conforme extrato abaixo, do Consórcio Público ao qual o Município é ente integrante, CIMBASP – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP.
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO: 02/2023
PREGÃO ELETRONICO: 02/2023 REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA TIPO FECHAMENTO ABERTO

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços em infraestrutura urbana nos, 22(vinte e dois), municípios que compõem e poderão compor o Consórcio Público CIMBASP.

Os serviços deverão serão realizados de acordo com o interesse de cada Município consorciado no CIMBASP, através da licitação compartilhada ou através da adesão a Ata de Registro de Preços, a saber: Alfenas, Boa Esperança, Campanha , Campo do Meio, Campos Gerais, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Carvalhópolis, Cordislândia, Elói Mendes, Fama, Ilicínea, Machado, Monsenhor Paulo, Paraguaçu, Santana da Vargem, São Bento Abade, São Gonçalo do Sapucaí, Serrania, Três Corações, Três Pontas e Varginha.
FORNECEDOR: Pavican Pavimentação e Terraplanagem LTDA
CNPJ**:** 03.091.412/0001-72

Desconto Registrado: 12,5%
Valor total estimado da Ata de Registro de Preços: R$ 90.775.627,18
Data Assinatura: 03/08/2023 **Vigência:** 02/08/2024
Autorização:
Nirlei Cristiani
Presidente CIMBASP

Autorização:
Eneias Machado de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG.
Ente Integrante do CIMBASP/ Órgão Contratante

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:2913F635

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11 / 2024
PROCESSO 174/2023 – PREGÃO Nº 502023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11 / 2024
PROCESSO 174/2023 – PREGÃO Nº 502023

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços **11 / 2024** tendo como DETENTORA:MEDSUL REMOÇOES LTDA - 11.143.704/0001-30, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA OU POSSÍVEL CONTARTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTI MÓVEL: SAV - SUPORTE AVANÇADO DE VIDA (MÉDICO, ENFERMAGEM E CONDUTOR SOCORRISTA) KM CONTADO DESDE A BASE E;
SBV - SUPORTE BÁSICO DE VIDA (ENFERMEIRO E CONDUTOR SOCORRISTA) KM RODADO DESDE A BASE., com o valor estimado registrado de R$ 171.080,00(cento e setenta e um mil e oitenta reais), vigência de 27/02/2024 a 26/02/2025.

ENÉIAS MACHADO DE SOUZA **-**
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE EM 27/02/2024

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:9C43AB09

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 174/2023 – PREGÃO Nº 502023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 174/2023 – PREGÃO Nº 502023

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 174/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 50/2023 vem ADJUDICAR à empresa: MEDSUL REMOÇOES LTDA - 11.143.704/0001-30, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA OU POSSÍVEL

CONTARTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTI MÓVEL: SAV - SUPORTE AVANÇADO DE VIDA (MÉDICO, ENFERMAGEM E CONDUTOR SOCORRISTA) KM CONTADO DESDE A BASE E;SBV - SUPORTE BÁSICO DE VIDA (ENFERMEIRO E CONDUTOR SOCORRISTA) KM RODADO DESDE A BASE.; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2023, à empresa: : MEDSUL REMOÇOES LTDA - 11.143.704/0001-30, situada na RUA PEDRO BONESIO, 133 B - CENTRO - TRES CORAÇOES - MG com o valor total de R$ 171.080,00 (cento e setenta e um mil e oitenta reais),.

ENÉIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE EM E MURAL E 27/02/2024

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:3C4E0737

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRENCIA Nº 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Concorrência Publica nº 05/2023. Termo de Homologação e Adjudicação. O Secretario Municipal de Obras e Gestão de Convênios **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o resultado do Processo Licitatório nº 131/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da 5º etapa de execução de Pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), em diversas ruas do Município de São Francisco, conforme contrato de Financiamento nº 0610.213-92, Firmado entre o Município de São Francisco e a Caixa Econômica Federal, incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. Vencedor: **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** pelo valor global de R$ 5.459.206,07 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil duzentos e seis reais e sete centavos).

São Francisco/MG, 14 de março de 2024.

Ass.: Cezar Botelho Filho – Secretario Municipal de Obras e Gestão de Convênios.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:7852B491

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022 – CO FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL.

RESOLUÇÃO N.º 001, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético de Prestação de Contas referente ao exercício de 2022 – Co Financiamento do Governo Federal.

A presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Municipal 287/1996 e;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 20 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;
CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de setembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
CONSIDERANDO a Portaria SNAS nº 67/2023, que estabelece a abertura do prazo para preenchimento dos três Demonstrativos Sintéticos Referentes ao exercício de 2022;

RESOLVE
Art.1º – Aprovar o Demonstrativo Sintético de Prestação de Contas (Demonstrativo Serviços/Programas, Demonstrativo Gestão PBF e Demonstrativo Gestão SUAS), referente ao exercício de 2022 – Co Financiamento do Governo Federal.
Art.2º - Esta resolução entra vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto, 13 de março de 2024.

TÚLHO CÉSAR ROCHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:92B91253

ASSESSORIA GABINETE
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2024 - CO FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL.

RESOLUÇÃO N.º 002, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação 2024 - Co Financiamento do Governo Federal.

A presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Municipal 287/1996 e;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 20 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;
CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de setembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
CONSIDERANDO a Portaria SNAS nº 807/2023, que estabelece a abertura do Plano de Ação 2024, para preenchimento pelos municípios;

RESOLVE
Art.1º – Aprovar o Plano de Ação 2024 – Co Financiamento do Governo Federal.
Art.2º - Esta resolução entra vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto, 13 de março de 2024.

TÚLHO CÉSAR ROCHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:B685E0A6

ASSESSORIA GABINETE
DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS REFERENTES AO EXERCÍCIO 2023 PARA UTILIZAÇÃO EM 2024 – CO FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL.

RESOLUÇÃO N.º 003, DE 13 DE MARÇO DE 2024.
Dispõe sobre a Reprogramação de Saldos referentes ao exercício 2023 para utilização em 2024 – Co Financiamento do Governo Federal e Governo Estadual.
A presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Municipal 287/1996 e;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 20 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;
CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de setembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113/2015, que trata sobre a reprogramação de recursos dos serviços socioassistenciais, disciplina que os valores existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem;
CONSIDERANDO a Resolução Sedese nº 08/2023, que regulamenta o repasse do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo aos municípios e prevê novo campo "valor reprogramado", disponível no resumo executivo do plano de serviços;

RESOLVE
Art.1º – Aprovar a reprogramação dos saldos existentes em 31 de dezembro de 2023 para o exercício de 2024, referentes aos recursos do Co Financiamento Federal e Estadual;
Art.2º - Esta resolução entra vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto, 13 de março de 2024.

TÚLHO CÉSAR ROCHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:504BAC0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do Pregão Presencial epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados à manutenção dos veículos da frota municipal, quando de seu deslocamento à cidade de Belo Horizonte (MG), no desenvolvimento de suas atividades administrativas, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. **RESULTADO**: não acudiram interessados. **LAVRATURA DA ATA:** 14/03/2024. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 14 de março de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 011/2024

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:F3619721

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 041/2023 POR MAIS 12 (DOZE) MESES E O REAJUSTE DO VALOR MENSAL CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA/IBGE. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$275.693,55(DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 26/02/2024. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 28/02/2024 A 27/02/2025. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DANIEL ASSUNCÃO CARDOSO- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO– REPRESENTANTE – ADILSON APARECIDO DE SOUZA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:DE0F2053

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO de LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº **003/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2024. OBJETO: "AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."** PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **27/03/2024** ÀS **12H30MIN** NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 15 DE MARÇO DE 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:34A5940A

LICITACAO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020. OBJETO: CONSTITUI

OBJETO DO 5° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 4 (QUATRO) MESES. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$10.000,00(DEZ MIL REAIS). DATA DO ADITIVO: 14/03/2024.VIGÊNCIA DO ADITIVO: 19/03/2024 A 18/07/2024
Contratada:
VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A.
DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA -
Prefeita Municipal -
DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO -
Secretária Municipal de Saúde
MARCIA FLORINDA GONÇALVES PACHECO -
Representante da Contratada**.**

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:06775BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2763, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Revoga a Lei nº 1.876, de 22 de março de 2011 que implanta o Sistema de Registro de Preços no Município de São Gotardo.

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica revogada a Lei nº 1.876, de 22 de março de 2022 que implanta, no Município de São Gotardo, o Sistema de Registro de Preços, para contratações de serviços, locação e aquisição de bens, e contém outras disposições.
Art. 2ºO Município de São Gotardo poderá regulamentar por decreto o Sistema de Registro de Preços no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.
Parágrafo único. Até a publicação do decreto regulamentador do Sistema de Registro de Preços, as Atas de Registro de Preços formalizadas continuarão a ser regidas pela Lei ora revogada.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo,14 de março de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita de São Gotardo

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:7FF426EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2764 DE 14 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R$ 104.986,74 (cento e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, em favor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com a finalidade de manutenção das ações, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º.A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.04.01.27.813.0113.1508	1500	Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Turísticos e La		44.90.92.00	104.986,74
	TOTAL				**104.986,74**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto nos incisos I, II e III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R$ 104.986,74 (cento e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos**), das seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.04.01.27.813.0113.1508	1500	Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Turísticos e Lazer	404	44.90.51.00	104.986,74
	TOTAL				**104.986,74**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de março de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:C662C944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2765 DE 14 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE EMENDAS IMPOSITIVAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º.A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.05.02.26.782.0102.1603	1500	EI - Aquisição de Mata Burros pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano	1198	44.90.51.00	15.500,00
02.01.02.04.122.0119.1631	1500	EI - Contribuição para a Ordem Municipal do Exercício Social de São Gotardo	1170	33.50.41.00	5.000,00
02.01.02.04.122.0119.1634	1500	'EI - Contribuição para Associação de Moradores do Bairro Liberdade – Área	1173	33.50.41.00	5.000,00
02.01.02.04.122.0119.1617	1500	EI - Contribuição para a Associação Beneficente Comunitária Educativa Projeto Vida Melhor	1155	33.50.41.00	5.000,00
02.10.06.10.301.0125.1684	1500	EI – Aquisição Equipamentos Unidade Básica Saúde do São Geraldo		44.90.52.00	14.600,00
02.10.02.10.302.0112.1685	1500	EI – Aquisição Equipamentos p/ Unidade Avançada do SAMU SG		44.90.52.00	4.400,00
	TOTAL				**49.500,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R$ 49.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)** das seguintes dotações:

CÓDIGO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.01.02.04.122.0119.1639	1500	EI - Contribuição para Guerreiros Master SG e Mirins de São Gotardo	1176	33.50.41.00	15.500,00
02.01.02.04.122.0119.1613	1500	EI - Contribuição para a Associação de Desenvolvimento Comunitário de A	1157	33.50.41.00	10.000,00
02.04.01.27.812.0113.1623	1500	EI - Contribuição para a Associação Desportiva Vencendo Limites	1190	33.50.41.00	5.000,00
02.10.02.10.302.0112.1675	1500	EI - Recursos p/ Secr. M. de Saúde, para exames de imagem e procedimentos	1214	33.90.39.00	8.400,00
02.10.02.10.302.0112.1678	1500	EI - Recursos p/ Secr. M. de Saúde, para Ultrassom Morfológico (mulher grávida)	1215	33.90.39.00	7.400,00
02.10.06.10.302.0125.1677	1500	EI - Recursos p/ Secr. M. de Saúde, para reforma do Pronto Socorro Municipal	1236	44.90.51.00	3.200,00
	T O T A L				**49.500,00**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de março de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:44370AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2766, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A AMA - ASSOCIACAO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTECAO AO AUTISTA DE SAO GOTARDO."

A Câmara Municipal de São Gotardo, por seus representantes aprovou e, eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica declarada de utilidade pública municipal a **AMA - ASSOCIACAO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTECAO AO AUTISTA DE SAO GOTARDO**, com sede na Av. Paulo Shimada, 218, bairro Boa Esperança, São Gotardo/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 49.704.477/0001-47, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta cidade, sob o nº 522, Livro A18, pág.571/582.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de março de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:F4308C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 45 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a servidora **ANA CRISTINA SILVA ALVES,**do cargo, em comissão, de **COORDENADOR VI,**a partir de 16 (dezesseis) de fevereiro de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 21 de fevereiro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:F7DC78EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 49 DE 1º DE MARÇO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a servidora **RAFAELA AUXILIADORA DA SILVA FREITAS,**brasileira, portadora do RG-MG-23.501.132 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n°159.584.236-57, para exercer o cargo, em comissão, de **COORDENADOR VI,**a partir de 1º (primeiro) de março de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de março de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:4E21087F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 50 DE 1º DE MARÇO DE 2024

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a servidora **TÂNIA KIMIKO HASSIMOTO,**do cargo, em comissão, de **COORDENADOR IV,**a partir de 1º (primeiro) de março de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de março de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:3F5B5C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 51 DE 1º DE MARÇO DE 2024

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a servidora **ADRIANA JORGINA DE ARAÚJO PAIVA,**do cargo, em comissão, de **ASSESSOR TÉCNICO V,**a partir de 1º (primeiro) de março de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de março de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:90027774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº52,DE06 DE MARÇO DE 2024.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE BOLSAS DE ESTUDO DO CESG – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO."

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente dasquelhe sãoconferidaspeloart.69, inciso VI,da LeiOrgânicaMunicipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 1686/2006, o Decreto nº 40/2005 e Lei Municipal 2570/2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE BOLSAS DE ESTUDO DO CESG – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO.**

Nome	Segmento
Patrícia Ariana Carvalho Lopes (Titular)	Poder Legislativo
Bruna de Cássia Lima (Suplente)	
Luciane Elias Cândido (Titular)	
Kelly Maria Rocha (Suplente)	Secretaria Municipal de Educação
Denise Cristina Caetano (Apoio)	
Christiene A. da Conceição Carvalho (Apoio)	
Izaneth da Silva (Titular)	
Natália Siqueira Caixeta (Suplente)	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Edna Sueli Gonçalves Vicente (Titular)	Servidores do Centro de Ensino Superior de
Denise Aparecida Ladeira (Suplente)	São Gotardo - CESG
Rafaela Almeida Martins (Titular)	Estudantes do Centro de Ensino Superior de
Grazielli Cristina da Silva (Suplente)	São Gotardo - CESG

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº55 de 20 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de março de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:9F774419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 55 DE 07 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a servidora **MAYS CAROLINA ROSA,**brasileira, portadora do RG-MG-20.926.089 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n°147.367.746-73, para exercer o cargo, em comissão, de **ASSESSOR DE GABINETE III,**a partir de 07 (sete) de março de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 07 de março de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:486D8EE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Procedimento Administrativo Nº 013/2024 – Dispensa de Licitação Nº 001/2024, com fundamento no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21 e decreto Municipal 003/2024, para a celebração de "Contrato de Programa" para prestação de serviços aplicação de OLÉO MINERAL E BIFENTEROL através de Fumacê para prevenção e combate a proliferação de Mosquito – Culex. O serviço será executado por profissional devidamente habilitado pela Vigilância Epidemiológica, através de TERMUNEBULIZADOR, com insumos, óleo mineral e bifetanol 200 CE, com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, contratação esta realizada através Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, pautando-se no repasse financeiro, conforme detalhado na minuta de Contrato e demais instrumentos apresentados pelo consórcio e que foram objeto de aprovação pelos Prefeitos dos respectivos Municípios, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS
CNPJ: 21.505.692/0001-08
VALOR UNITÁRIO ESTIMADO: R$11.000,00 (Onze mil reais)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$22.000,00 (Vinte e dois mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da assinatura do contrato;

São João da Ponte/MG, 07 de março de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:DC62FAED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O **Município de São João da Ponte - MG**, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 025 de 22 de janeiro de 2024, torna se público o extrato do contrato que tem como objeto a celebração de "Contrato de Programa", na forma de gestão associada, para prestação de serviços de aplicação de OLÉO MINERAL E BIFENTEROL através de Fumacê para prevenção e combate a proliferação de Mosquito – Culex. O serviço será executado por profissional devidamente habilitado pela Vigilância Epidemiológica, através de TERMUNEBULIZADOR, com insumos, óleo mineral e bifetanol 200 CE, com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, contratação esta realizada através Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, pautando-se no repasse financeiro, conforme detalhado na minuta de Contrato e demais instrumentos apresentados pelo consórcio e que foram objeto de aprovação pelos Prefeitos dos respectivos Municípios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS
CNPJ: 21.505.692/0001-08
VALOR UNITÁRIO ESTIMADO: R$11.000,00 (Onze mil reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$22.000,00 (Vinte e dois mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **07/03/2024 à 06/03/2025.**

Publique-se o resultado para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 07 de março de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 025, de 22/01/2024.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:1BB66310

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o Processo Licitatório nº018/2024 – Pregão Eletrônico SRP nº002/2024. Obj: Fornecimento de Cestas Básicas e Fornecimento de Alimentos suplementares para cesta básica para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, acompanhadas pelo serviço de Proteção e Atendimento integral às Famílias – PAIF, conforme Lei Municipal Nº 1982 DE 27/06/2013, regulamentada na lei 2.253/2022 de 20/12/2022 - Resolução - 02/2024 do CMAS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Abertura: dia 27/03/2024 às 08h00m**. Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site:www.portaldecompraspublicas.com.br, no email:licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte/MG, 14 de Março de 2024.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F40E1FAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0035/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 0013/2024 3ª CHAMADA

Objeto: Contratação de empresa para fornecer Mourões para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana da Prefeitura Municipal de São Lourenço. Sessão Pública às 15:00h do dia 02/04/2024. Credenciamento: até as 15:00h do dia 02/04/2024. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 02/04/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br – Janaína Oliveira dos Santos – Pregoeira Oficial e Cláudia Nogueira de Souza - Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:B26F5E44

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0086/2024– DISPENSA 28/2024
Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) Desafio Jovem Maanaim, com valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório 0086/2024 na modalidade de dispensasob o nº. 28, que tem como objetoDispensa para contratação de clínica terceirizada para internação Compulsória por determinação de mandado judicial através do Processo número 5007255-13.2023.8.13.0637.

São Lourenço, 06 de março de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde do Município deSÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 3.532/2023, referente ao processo licitatório 0086/2024 na modalidade de Dispensa 28/2024 acima epigrafado, que tem como objeto Dispensa para contratação de clínica terceirizada para internação Compulsória por determinação de mandado judicial através do Processo número 5007255-13.2023.8.13.0637.
São Lourenço, 06 de março de 2024.
Érika Junger de Toledo Ramos - Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0087/2024– DISPENSA 29/2024
Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) CENTRO TERAPEUTICO NOVA ESPERANCA, com valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), licitante (s) vencedora (s) do

processo licitatório 0087/2024 na modalidade de dispensasob o nº. 29, que tem como objetoDispensa para contratação de clínica terceirizada para internação Compulsória por determinação de mandado judicial através do Processo número 5001419-35.2018.8.13.0637.

São Lourenço, 06 de março de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde do Município deSÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 3.532/2023, referente ao processo licitatório 0087/2024 na modalidade de Dispensa 29/2024 acima epigrafado, que tem como objeto Dispensa para contratação de clínica terceirizada para internação Compulsória por determinação de mandado judicial através do Processo número 5001419-35.2018.8.13.0637.

São Lourenço, 06 de março de 2024.

ÉRIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:09E5EE78

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0062/2024, Inexigibilidade nº 20, artigo 74 da lei 14.133/2021, licitante vencedor 44.137.536 GUSTAVO PEREIRA COSTA, com valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) cujo objeto é: Contratação da Orquestra de Violeiros para realização do Projeto Viola na Praça, com 4 (quatro) apresentações da Orquestra de Violeiros de São Lourenço, a serem realizadas na Praça João Lage (Brasil), fortalecendo o movimento das violas, tradições, cultura caipira e mineira. São Lourenço, 11 de março de 2024.

RENATA COSTA PRADO -
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0067/2024, Inexigibilidade nº 22, artigo 74 da lei 14.133/2021, licitante vencedor Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) cujo objeto é Financiamento do Projeto Parque Multissensorial, projeto de caráter transitório no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, através da Resolução SES/MG Nº 9.124, de 20 de novembro de 2023. São Lourenço, 11 de março de 2024.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS-
Secretária Municipal de Saúde

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0076/2024, Inexigibilidade nº 24, artigo 74 da lei 14.133/2021, licitante vencedor Alex Sandro da Silva Calil, com valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) cujo objeto é: Contratação de empresa que detém a exclusividade para apresentar Show do "Grupo Pixote" no dia 10 de agosto de 2024, no evento denominado “FESTA DE AGOSTO 2024”, que acontecerá no Ilha Municipal Antônio Dutra.. São Lourenço, 11 de março de 2024.

RENATA COSTA PRADO -
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0080/2024, Inexigibilidade nº 25, artigo 74 da lei 14.133/2021, licitante vencedor Ricardo da Silva Aquino, com valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) cujo objeto é Locação de imóvel situado na Alameda Vereador Vicente Emiliano, 230 - Fração I - Loteamento Pontal da Federal, para atender as necessidades do Almoxarifado da Prefeitura Municipal. São Lourenço, 29 de fevereiro de 2024.

DANIEL DONATO NUNES -
Secretário Municipal de Planejamento

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0088/2024, Inexigibilidade nº 27, artigo 74 da lei 14.133/2021, licitante vencedor Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, com valor de R$ 425.794,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais) cujo objeto é Contratação de serviços do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, para atender a Resolução SES/MG nº 9.217 de 07 de dezembro de 2023. São Lourenço, 11 de março de 2024.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS-
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:D8231FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.559 DESIGNA COORDENADOR DE CONTROLE ADMINISTRATIVO.

DECRETO Nº. 9.559

Designa Coordenador de Controle Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Sérgio Martins de Souza** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **“Coordenador de Controle Administrativo”** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 11/03/2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de março de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0307826F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.560 DESIGNA GERENTE DE LICITAÇÕES.

DECRETO Nº. 9.560

Designa Gerente de Licitações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Sra. Janaína Oliveira Assis** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Licitações"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, de 12/03/2024 a 31/03/2024, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Coordenador de Licitações, Compras e Contratos".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, a designada fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de março de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6E2118D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.561 EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO Nº. 9.561

Exonera Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre assuntos que envolvem a vida funcional dos servidores públicos do município; **considerando** o requerimento formulado por servidora pública municipal, concursada, junto à Diretoria de Recursos Humanos, através do protocolo nº. 0307/D.R.H, datado de 21/02/2024, versando sobre o seu pedido de exoneração; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal, **Srª. Maria das Graças Costa Ambrózio**, admitida em 25/05/1983, estabilizada por força do art. 19 ADCT, CF/88, das atribuições do cargo de "**Professor 3",** previsto no Anexo VII da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na data de 14/03/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de março de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F9FA1F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.587 DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES QUE FARÃO JUS A PERCEPÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PREVISTA NOS ARTIGOS 103 E 107-B DA LEI COMPLEMENTAR 002/2011.

PORTARIA Nº. 3.587

Dispõe sobre designação de servidores que farão jus a percepção de gratificação de função prevista nos artigos 103 e 107-B da Lei Complementar 002/2011.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto nos artigos 103 e 107-B da Lei Complementar 002/2011, que dispõem sobre a gratificação de função para os servidores atuantes na Diretoria de Fazenda, na Advocacia Geral do Município e na Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana; **considerando** a regulamentação da referida lei através do Decreto nº 9.034/2023; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores, atuantes na Diretoria de Fazenda, que farão jus a percepção de gratificação de função pelo exercício de atividades de natureza tributária:

I – Gerência de Cadastro Imobiliário:
a) Israel Vicente Gonçalves Filho;
b) Kátia Fagundes Pinheiro;
c) Nircéia de Souza Bertoldo;
d) Paulo Afonso Veiga Penedo;
e) Felipe Silva e Silva.

II – Assessoria de Cobrança e Dívida Ativa:
a) Aline Soares Maia da Paixão.

III – Gerência de Fiscalização de Tributos:
a) Sabrina Lacerda Garcia.

IV – Gerência de Atendimento ao Cidadão:
a) Adriana Mara da Silva Stockler;
b) Claudenir Martins Ribeiro;
c) Éber Fernando dos Santos Reis;
d) Lucilene de Oliveira Reges;
e) Luiz Antônio de Almeida;
f) Marco Antônio Ferreira Fernandes;
g) Robson Luiz da Silva Costa;
h) Ronaldo José Fernandes Maciel;
i) Valda Maria de Jesus.

Continua folha 02
PORTARIA Nº 3.587
Folha 02

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores, atuantes na Advocacia Geral do Município, que farão jus a percepção de gratificação de função pelo exercício de atividades de natureza tributária:

a) Adriana Bassane;
b) Ana Gabriela Ribeiro Junqueira;
c) Andréia Vieira de Carvalho;
d) Sérgio Martins de Souza;

e) Sueli Aparecida Ventura Purificação.

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores, atuantes na Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, que farão jus a percepção de gratificação de função pelo atendimento ao cidadão:

I – Gerência de Fiscalização de Posturas:
a) Natália Melo Gomes.

II – Gerência de Fiscalização de Obras Particulares:
a) Aldrin Luiz dos Santos;
b) Gabriel Viana Rennó de Oliveira.

Art. 4º Fica revogada a Portaria 3.586, de 08/03/2024.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19/02/2024.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de março de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A8D52A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.588 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.588

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 75.372, de 13/12/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo por intermédio do despacho datado de 02/01/2024; **considerando** pedido de prorrogação do uso do espaço público; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa física **Alessandro Stenio Lester Cornélio**, portadora da Carteira de Identidade MG-21302812 SSP/MG, inscrito no CPF nº 038.0566.797-00, residente à Rua Benedicto Pavrete, 15, Caçapava-SP, a autorização de uso de parte do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para "Circo", nos dias 26 de fevereiro a 18 de março de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade de fomento a cultura circense, tendo em vista que o circo constitui um dos bens do patrimônio cultural brasileiro nos termos do art. 216 da CF/88, e sua atividade é assegurada em todo território nacional, de acordo com os termos do parecer emitido pela Secretaria Municipal de Turismo, no referido requerimento, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.588
Folha 02

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Fica revogada a Portaria 3.584 de 01/03/2024.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de março de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BD8CD1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.590 INSTITUI COMISSÕES ESPECIAIS VOLTADAS AO INVENTARIAMENTO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3.590

Institui Comissões Especiais voltadas ao inventariamento e avaliação do patrimônio da

Prefeitura Municipal de São Lourenço e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais, constantes do inciso IX e XVII do art. 88, da Lei Orgânica do Município de São Lourenço (LOM), **considerando** os preceitos legais estabelecidos para a nova contabilidade, bem como as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; **considerando** as medidas adotadas pela atual Administração Municipal, visando atender o princípio da economicidade, bem como buscando estabelecer parâmetros administrativos; **considerando** a necessidade de se efetuar um levantamento dos bens que compõem o patrimônio da Prefeitura Municipal de São Lourenço, como forma de zelo para com a "Coisa Pública", inclusive, visando identificar possíveis bens inservíveis para instrução na confecção de edital para a realização de hasta pública, visto que este é o meio legal para que o Executivo Municipal possa dispor desses bens; **considerando** que a prerrogativa de instituição de Comissão Especial voltada ao atendimento da demanda em epígrafe, constitui competência do Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas no âmbito da Administração Municipal, Comissões Especiais voltadas ao inventariamento e avaliação do patrimônio da Prefeitura Municipal de São Lourenço, distintamente constituídas pelos seguintes servidores públicos municipais, conforme disposição inserida nos incisos I, II, III e IV deste artigo, e presididas, respectivamente, pelo primeiro**:**

I – Comissão Especial responsável pelo inventariamento e avaliação dos bens pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Lourenço, alocados nas Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Advocacia Geral do Município:
a) Mariana Cerquiz Alves de Freitas Castro;

b) Alexandre César da Silva;

c) Vera Lúcia Barboza Sanita.

II - Comissão Especial responsável pelo inventariamento e avaliação dos bens pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Lourenço, alocados nas Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Continua folha 02

PORTARIA Nº 3.590
Folha 02

a) Dailton Donizete Salviano;

b) Aline Forasteiro;

c) Diego Rodrigues de Andrade.

III - Comissão Especial responsável pelo inventariamento e avaliação dos bens pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Lourenço, alocados na Secretaria Municipal de Saúde:

a) Viviane Vianna Brito;

b) Orlando da Silva Gomes;

c) Giselli Cristina Mendes de Carvalho.

IV - Comissão Especial responsável pelo inventariamento e avaliação dos bens pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Lourenço, alocados na Secretaria Municipal de Educação:

a) Priscila dos Santos Dantas Sales;

b) Érica Lira Silva Santos;

c) Natália de Carvalho Moraes Alves.

Art. 2º Cada Comissão deverá proceder com o inventariamento e avaliação dos bens pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Lourenço alocados no(s) Órgão(s) cuja responsabilidade lhe foi atribuída, conforme disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo anterior, emitindo relatório consubstancial demonstrando as especificações, quantidade, preço e a situação de cada bem avaliado, visando o armazenamento dos dados em sistema específico de controle de patrimônio, bem como a instrução de realização de hasta pública com relação aos bens julgados inservíveis.

Art. 3º As Comissões terão o prazo de 90 (noventa) dias, permitida uma única prorrogação por igual período para conclusão de seus trabalhos, devendo os servidores designados reunirem-se sempre fora do expediente normal de trabalho, inclusive para elaboração de relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de março de 2024.

Continua folha 03
PORTARIA Nº 3.590
Folha 03

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CD801DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.589 DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DAS DEFESAS DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.589

Designa os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento das Defesas de Autuação de Trânsito e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais constantes do art. 88, incisos IX, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** as disposições contidas no inciso VIII do § 3º do art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011 e suas alterações; **considerando** a necessidade de composição dos membros da referida Comissão Permanente junto a Gerência de Trânsito e Transporte Público, a fim de recepcionar os recursos interpostos das autuações de trânsito aplicadas pelos Agentes de Trânsito do Município e pela Polícia Militar Estadual e Federal, assim como realizar o acompanhamento da tramitação dos recursos junto aos demais Órgãos do Sistema Nacional de Trânsito; **considerando** que ao Chefe do Poder Executivo Municipal incumbe dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento das Defesas de Autuação de Trânsito os seguintes membros:

I – Jayson Matheus Rodrigues
II - Carlos Otávio de Castro Brito
III – **Juliano Cândido de Albuquerque**

Art. 2º Constituem responsabilidades da Comissão:

a) a recepção dos recursos interpostos pelos reais infratores;
b) o cadastramento no SIDAM-WEB dos dados relatados nos recursos interpostos;
c) encaminhamento dos recursos interpostos pelos reais infratores à Autoridade de Trânsito no âmbito Municipal para julgamento;
d) identificação do Condutor Infrator mediante análise do formulário da notificação de autuação de trânsito emitido pelos Órgãos do Sistema Nacional de Trânsito;
e) divulgação dos resultados dos recursos imputados após o julgamento da Autoridade de Trânsito;
f) controle e arquivamento de toda documentação relativa ao processo de defesa implementado, bem como as demais pertinentes ao seu julgamento.

Art. 3º Devido à peculiaridade do serviço a ser executado pela referida Comissão Permanente, que requer o acompanhamento diário, em função da obrigatoriedade no cumprimento de prazos previstos no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como a expedição de relatório de suas atividades a ser elaborado e apresentado em reunião, mensal, à Autoridade de Trânsito Municipal, os membros da referida Comissão farão jus a percepção de gratificação de função no valor estabelecido no § 11 do art. 109 da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.589
Folha 02

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº. 2.980, de 01/02/2021.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de março de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4435EA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.584 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.584

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 75.372, de 13/12/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo por intermédio do despacho datado de 02/01/2024; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa física **Alessandro Stenio Lester Cornélio**, portadora da Carteira de Identidade MG-21302812 SSP/MG, inscrito no CPF nº 038.0566.797-00, residente à Rua Benedicto Pavrete, 15, Caçapava-SP, a autorização de uso de parte do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para "Circo", nos dias 26 de fevereiro a 01 de maio de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade de fomento a cultura circense, tendo em vista que o circo constitui um dos bens do patrimônio cultural brasileiro nos termos do art. 216 da CF/88, e sua atividade é assegurada em todo território nacional, de acordo com os termos do parecer emitido pela Secretaria Municipal de Turismo, no referido requerimento, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.584
Folha 02

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Fica revogada a Portaria 3.554 de 08/01/2024

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de março de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:41240721

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.562 DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL RELACIONADOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TURISMO E CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE E LAZER, NOS TERMOS DO ART. 9º DO DECRETO Nº. 7.515

DECRETO Nº. 9.562
Designa Comissão Especial de Seleção dos Editais de chamamento público das Organizações da Sociedade Civil relacionados ao Desenvolvimento Social, Turismo e Cultura, Educação e Esporte e Lazer, nos termos do art. 9º do Decreto nº. 7.515, de 17/06/2019 e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** as determinações contidas na Lei Federal nº. 13.019, de 31/07/2014; **considerando** a necessidade de designar membros para compor a Comissão Especial, em conformidade com o art. 9º do Decreto nº. 7.515/2019; **considerando** que a referida Comissão Especial compete o processamento e o julgamento dos chamamentos públicos relacionados ao Desenvolvimento Social, Turismo e Cultura, Educação, Esporte e Lazer; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal a organização e funcionamento da Administração Municipal, em especial, a designação dos membros de Comissões Especiais;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada Comissão Especial de Seleção dos Editais de chamamento público das Organizações da Sociedade Civil relacionados a serviços de proteção social básica e especial, Turismo e Cultura, Educação e Esporte e Lazer, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto nº. 7.515, de 17/06/2019, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

– Alexandre Ferreira Gonçalves
– Camila Pereira Costa
– **Maria Fernanda Cardoso**

Art. 2º A Comissão Especial de que trata o art. 1º deste Decreto, deverá processar e julgar os chamamentos públicos constituídos por ato publicado em meio oficial e emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.

Art. 3º Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos a presente Comissão Especial, inclusive para elaboração de relatório final.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº. 9.183, de 15/04/2023.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de março de 2024.

Continua folha 02
DECRETO Nº. 9.562
Folha 02

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:41805085

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMINO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS CONFORME ITEM 9.4.4 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

TERMINO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Conforme item 9.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, do Município de São Lourenço, após a convocação através de carta registrada (AR), e publicação no site do Município e da AMM, o candidato possui o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação de documentos, contados do recebimento do AR; considerando que este prazo expirou; considerando os pedidos de desistências de vaga encaminhado a esta Diretoria pelos candidatos; e considerando o item 9.4.3 do mesmo Edital que trata sobre os requisitos básicos para investidura; ficam **excluídos** do concurso:

DESENHISTA CADISTA

NOME	INSC	CLASSIF
VANESSA FELIPPE DE ARAUJO	155687-3	2º

FISCAL DE OBRAS

NOME	INSC	CLASSIF
LUCAS SANTOS FELICETTI	162907-6	1º

FONOAUDIOLOGO

NOME	INSC	CLASSIF
JULIANA DE CALDAS ROSA	157591-7	1º

PROFESSOR I

NOME	INSC	CLASSIF
FERNANDA APARECIDA BARROS	163163-3	24º

SUPERVISOR PEDAGOGICO

NOME	INSC	CLASSIF
MATHEUS SOUZA BELEM PIMENTA DOS SANTOS	163059-8	1º

São Lourenço, 13 de março de 2024

PAULO APARECIDO COTA
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº. 8.101/2021

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E18D33B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE REPOSICIONAMENTO APÓS CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NOS TERMOS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

PEDIDO DE REPOSICIONAMENTO

Após convocação para apresentação de documentos nos termos do Edital do Concurso Público 001/2023, do Município de São Lourenço, os candidatos abaixo relacionados solicitaram REPOSICIONAMENTO para o final da listagem de classificados aos cargos para os quais prestaram concurso e foram aprovados; considerando que há entendimentos jurídicos dando legalidade ao presente pedido; e ainda, a manifestação favorável da Advocacia Geral do Município, ficam **reclassificados**:

AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

NOME	INSC	CLASSIF	**RECLASSIF**
ANTONIO CARLOS ROSA DA SILVA	159677-0	3º	**7º**

DESENHISTA CADISTA

NOME	INSC	CLASSIF	**RECLASSIF**
THYAGO PHELLIP FRANCA FREITAS	155706-5	1º	**6º**

São Lourenço, 13 de março de 2024

PAULO APARECIDO COTA
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº. 8.101/2021

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6D4993DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANALISE DE ENQUADRAMENTO COMO PCD CONFORME ITEM 3.6 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

ANALISE DE ENQUADRAMENTO COMO PCD

Conforme item 3.6 do Edital do Concurso Público 001/2023, do Município de São Lourenço, o candidato abaixo mencionado foi convocado para avaliação médica e análise quanto a qualificação ou não como deficiente, sendo que a Comissão concluiu pelo INDEFERIMENTO por entender pelo não enquadramento como PCD, sendo, portanto, desclassificado da listagem dos candidatos inscritos como PCD, mantendo-se a classificação na lista geral de ampla concorrência:

PROFESSOR II – Educação Física

NOME	INSC	CLASSIF. GERAL
MARIO PAULO DE FREITAS DA SILVA	157890-9	146º

São Lourenço, 13 de março de 2024

PAULO APARECIDO COTA
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº. 8.101/2021

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C1EC8926

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 3.º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO N.º 012/2021

3º. Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-012/2021.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Unimed Seguradora S/A.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 012/2021
Objeto: reajuste e prorrogação da vigência do contrato por mais 04 meses.
Valor: de R$ 9,24 para R$ 9,66 o valor unitário (por vida) do Contrato.
Nova vigência: 28/07/2024
Data da assinatura: 01/03/2024.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:5D69F7CB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
NOVO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SAAE/SLO-063/2023

Novo Aviso do Pregão Eletrônico nº. 063/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços no ramo de seguros, com cobertura total de 36 (trinta e seis) veículos pertencentes a frota do SAAE.
Motivo: Retificação do Termo de Referência.
Data: 02/04/2024 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:25587C5A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2023

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, adjudica à empresa:

Premoldados e Construções São Lourenço Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ: 21.746.326/0001-32
Valor total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil Reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 144/2023**, **Pregão Eletrônico nº 062/2023**, que tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviço de engenharia especializado em remoção e recomposição de pavimentação com fornecimento de mão de obra e equipamentos, para calçamento em ruas de São Lourenço.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,

São Lourenço/MG, 08/03/2024.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:2C6D5249

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2024

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, adjudica à empresa:

JOVANE MARQUES DE FIGUEIREDO CIA LTDA - CNPJ: 07.155.456/0001-70 Valor Total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 021/2024**, **Pregão Eletrônico nº 006/2024**, que tem como objeto o registro de preços para contratação de propaganda volante de carro e moto de som para informativos de orientação social e utilidade pública.

Eduardo Rodrigues da Silva, São Lourenço/MG, 14/03/2024.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:2FC0A360

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2024

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº 010/2024.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: GR Industria e Comercio de Produtos Quimicos S.A – CNPJ: 03.157.268/0001-20.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024.
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cloro gás para tratamento de água.
Valor total: R$ 191.160,00.
Forma de pagamento: contraentrega do material.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 13/03/2024.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:7C707250

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

Resultado definitivo da avaliação da proposta pela Comissão de Seleção – classificação de única proponente. **OBJETO:** Chamamento Público visando "Execução de serviços de coleta seletiva, triagem, separação, armazenamento e comercialização de materiais recicláveis". **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de Paraíso – ACOMARP. **CNPJ:** 10.737.976/0001-03. **TIPO DE PARCERIA:** Termo de Colaboração – Processo Administrativo nº 001/2024. **VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração até 18/03/2025. **VALOR GLOBAL:** R$ 95.895,20 (noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:2F6A74DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DEPARTAMENTO M. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 03 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe Sobre Criação, Nomeação e Empossamento dos Membros do Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Saúde e Promoção da Equidade do Município de Sem Peixe/MG, e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Sem Peixe/ MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e principalmente tendo como fundamento o disposto na Lei Orgânica Municipal (LOM); e,
CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.076, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 25/SES/SUBPAS-SAPS-DPS/2021 da Secretária de Estado da Saúde,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criado o Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Saúde e Promoção à Equidade no âmbito do Município de Sem Peixe-MG, sendo este de caráter consultivo e participativo com discursão de matérias voltadas à estratégia da promoção de equidade em Saúde com o objetivo de reduzir barreiras de acesso das pessoas com maior vulnerabilidade aos serviços de Saúde de forma integral.

Paragrafo único. A equidade em saúde deve ser entendida em interface com os determinantes sociais de saúde e, portanto, pressupõe a compreensão de que diferentes características, como orientação sexual e identidade de gênero, raça/etnia, formas de vida, trabalho e produção, especificidades territoriais/regionais e a consequente construção histórica de valores culturais e sociais e influenciam no acesso aos direitos e políticas públicas diversas, gerando vulnerabilidades diferentes.
Art. 2.º Fica nomeado e empossado o Comitê Técnico de Políticas e Promoção à Saúde e Promoção à Equidade de Sem Peixe/MG, com os seguintes membros:
-Márcia Ferreira Alvim Nardy, Secretária Municipal de Saúde;
-Fernanda Soares Miranda, Enfermeira Coordenadora da Atenção Primária;
-Wallace Soares Miranda , Gestor de Programas, representando a Secretaria Municipal de Saúde.
-Aparecida Helena Miranda Paiva Rodrigues, Chefe Departamento Assistência Social.
- Deis Vitor Cunha, Assistente Social.
-Joana D Arc A Alves Do Coutor, representando aeducação.
-Maria Do Carmo A Pereira, representando a educação
-Adriano de Oliveira, cidadão civil.
IX – Matheus Henrique Gomes Ribeiro, cidadão civil.
X- Cristiano dos Santos Alves, Agente Comunitário de Sáude.
Art. 3.º São atribuições do Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Saúde e Promoção à Equidade:
– acompanhar e avaliar as ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, estabelecendo as prioridades e construindo estratégias para implantação das políticas de promoção à equidade;

– colaborar na realização e atualização do diagnóstico situacional das populações presentes no território;

– apoiar no monitoramento das ações realizadas;

– discutir as políticas de promoção da equidade em Saúde e ações para sua implantação no Município;

– colher e encaminhar às principais necessidades de saúde apresentadas pelos grupos contemplados pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde no Território;

– propor ações de educação permanente em saúde e educação popular;

– definir objetivos e calendários de reuniões e encontros para deliberações, sugestões e avaliações;

– identificar e realizar diagnóstico da situação de pessoas com maior vulnerabilidade social e em saúde existentes e apresentar sugestões para a solução do diagnostico apresentado;

– apoiar o planejamento anual com a elaboração de calendário de desenvolvimento das ações com público alvo a ser beneficiado;

– acompanhar as ações executadas a cada quadrimestres;

– validar e sugerir o público-alvo a ser contemplado por cada ação desenvolvida;
– desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 4.º A função de membro deste Comitê não será remunerada, sendo considerada, porém, serviço de relevante interesse público.

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sem Peixe , 02 de Janeiro de 2024.

ÈDER ELÓI PENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Jardim de Almeida Oliveira
Código Identificador:2B65AD6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PAL 005/2024 PE 003/2024

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico N°003/2024, Processo 005/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE VEÍCULOS ADEQUADOS (ÔNIBUS/MICRO-**

ÔNIBUS, VANS, OUTROS TIPOS DE VEÍCULOS MENORES COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, cujo extrato foi publicado na AMM dia 08 de março de 2024, pág. 212 a saber:

Onde se lê: "DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 20 DE MARÇO DE 2024 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 20/03/2024''

Leia-se: "DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 28 DE MARÇO DE 2024 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 28/03/2024''

Onde se lê: ''Comprovante em dia de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT)''
Leia-se: ''Comprovante em dia de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT),se exigido pela legislação pertinente.

No item 8.4.Qualificação Técnica, foi retirada o subitem 1.2.8.4.1" Alvará sanitário emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária (Municipal, Estadual ou Federal), para o ano em curso"

Onde se lê: OBS: As rotas 06,07,08,09,10,11,12,13,14,15 e 15.1 se referem ao atendimento de demanda dos alunos do 1º e 2° (primeiro e segundo) anos do ensino médio que terá inclusivo nesse ano de 2023, o sexto horário. Sendo assim os mesmos terminarão o período de aulas às 17:50hs. A quilometragem para essas rotas poderá sofrer alterações, visto que o transporte escolar no turno noturno se concretizará mediante alunos matriculados e frequentes em cada comunidade. Sendo assim, se determinada comunidade não apresentar demanda para o turno a quilometragem poderá sofrer alteração diminuindo em 50% ou mais.

Leia-se:1.2. As rotas 06,07,08,09,10,11,12,13,14,15 e 15.1 se referem ao atendimento de demanda dos alunos do 1º e 2° (primeiro e segundo) anos do ensino médio que terá inclusivo nesse ano de 2023, o sexto horário. Sendo assim, eles terminarão o período de aulas às 17:50hs. A quilometragem para essas rotas poderá sofrer alterações, visto que o transporte escolar no turno noturno se concretizará mediante alunos matriculados e frequentes em cada comunidade. Se determinada comunidade não apresentar demanda para o turno, a quilometragem poderá sofrer alteração diminuindo em 50% ou mais.
Foi incluído no Anexo I o seguinte subitem "O itinerário das rotas não é inflexível e qualquer delas poderá sofrer alteração, seja pelo aumento ou diminuição da quilometragem estimada, mediante justificativa do ente contratante. O valor a ser recebido pelo contratado observará a totalidade da quilometragem efetivamente percorrida. "

Onde se lê: " Comprovante em dia de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), a partir da sua vigência. "

Leia-se: " Comprovante em dia de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), se exigido pela legislação pertinente. "

Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (038)3547-1222), de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br,pelo site www.licitardigital.com.br

Serra Azul de Minas/MG,
CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO,
Pregoeira.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:69CA3E63

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PAL 004/2024 PE 002/2024

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público a anulação do Processo Licitatório 004/2024, Pregão Eletrônico 002/2024. Objeto: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO, com fundamento na lei 14.133/21, conforme justificativas anexas aos autos.

Serra Azul de Minas/MG 14 de março de 2024.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:C459FC9B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 077/2023 TP 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2023 TP Nº 004/2023 DATA: 14 DE MARÇO DE 2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO MUNICIPIO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1481001958/2023/SEDESE, FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.
CONTRATADA: D. VIEIRA ENGENHARIA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.091.320/0001-07DO VALOR: **R$** 234.176,03 (duzentos e trinta e quatro mil e cento e setenta e seis reais e três centavos)**.** N° Contrato: 001/2024.

Serra Azul de Minas/MG 14 de março de 2024.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:68B215E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato nº. 66/2024. Processo n.º 06/2023. Pregão presencial n.º 03/2023. Objeto: aquisição de cestas básicas e kit higiênico e limpeza para as atividades do departamento de desenvolvimento social. Empresa: Ana Flavia Garcia Chagas-ME CNPJ/MF sob o nº 25.052.801/0001-21. Valor: R$ 69.891,90. Vigência: até 31/12/2024 a partir da assinatura.

Serrania, 14 de março de 2024.

RODRIGO SILVA CÂNDIDO
Departamento Municipal de Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:3402F476

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 11/2024. Processo nº 22/2024. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso I, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: contratação de empresa especializada visando a execução de serviços topográficos e elaboração de projetos topográficos de diversos pontos da cidade de Serrania/MG. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 20/03/2024 ás 18:00 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 14 de março de 2024.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:FC1E9FBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO E DATA DE REABERTURA DO PROCESSO 184/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 005/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de Obras de Engenharia para Requalificação Arquitetônica do Clube Ivituruy – implantação do Centro Cultural de Serro e Centro Administrativo. SUSPENS**. RETIFICAÇÃO: disponível em** www.serro.mg.gov.br/portal/editais/1, https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico-detalhe/?processo=24221. **DATA DE REABERTURA:** 23/04/2024 às 08:15h.**Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA A MIRANDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:42D6DE79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 017/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Placas de Inauguração, para atender as demandas das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Serro / MG. Inicio do cadastro de propostas: 19/03/2024 às 08h. Término do cadastro das propostas: 03/04/2024 às 08:00h. Data da sessão pública: 03/04/2024 às 08:15h.teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:57CA4A14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 004/2024 Nº PROC. ADM. 010/2024

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO TELHADO DA GARAGEM MUNICIPAL

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 542/2024 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela condutora ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

PUBLICAÇÃO: 14/03/2024 15:56
INÍCIO REC. PROPOSTA: 15/03/2024 15:22
FIM REC. PROPOSTA: 02/04/2024 09:00
INÍCIO DISPUTA: 02/04/2024 09:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 177.124,00

ELIANE APARECIDA MEDINA
Agente de Contratação
Teixeiras-MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:E85ECA72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 28/2024 PMTO/SMS/NGS

Objeto: Repasse de recurso financeiro referente à Portaria GM/MS nº 2.505, de 19 de dezembro de 2023 que habilita Estado e municípios a receberem recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada à Saúde. **Contrato:** Associação Hospitalar Bom Samaritano /Teófilo Otoni-MG. **Referência:**Portaria GM/MS nº 2.505, de 19 de dezembro de 2023. Termo de compromisso nº28/2024. **Fonte de recurso**: Ficha 1576 Fonte:1600.**Valor**: R$ 1.000.000,00. **Da Vigência**:12 meses.**Data da Assinatura:**13/03/2024.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:7C2C53DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO- TERMO DE COMPROMISSO Nº 25/2024

ONDE SE LÊ :

"**Objeto:**Portaria GM/MS nº 3.206, de 23 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de fevereiro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024. **Contrato:** Associação São Vicente de Paulo de Ipanema (Hospital Philadelfia). **Referência:**Portaria GM/MS nº 3.206, de 23 de fevereiro de 2024. **Fonte de recurso**: Ficha 1576 Fonte:1605.**Valor**: R$ 260.018,69 **Da Vigência**:12 meses.**Data da Assinatura:**04/03/2024."

LEIA-SE:

Objeto: Portaria GM/MS nº 3.206, de 23 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de fevereiro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira

complementar referente ao exercício de 2024. **Contrato:** Associação São Vicente de Paulo de Ipanema (Hospital Philadelfia). **Referência:**Portaria GM/MS nº 3.206, de 23 de fevereiro de 2024. **Fonte de recurso**: Ficha 1576 Fonte:1605.**Valor**: R$ 280.018,69. **Da Vigência**:12 meses. **Data da Assinatura:**04/03/2024.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:F505CEC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 – O Município de Teófilo Otoni torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a entidade sem fins lucrativos: Associação de Esportistas de Teófilo Otoni – CNPJ nº 34.729.259/0001-90, para o repasse do valor de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais). Parcela única. Objeto da parceria: Implantação do Projeto: "Atletas do Mucuri", bem como, a manutenção e custeio das atividades institucionais da entidade Associação de Esportistas de Teófilo Otoni - AETO. Esta justificativa se faz com base na Lei Autorizativa Municipal nº 7.748 de 11 de outubro de 2023 e no Decreto de nº 8.495 de 06 de fevereiro de 2024 e no Art. 31 – Inciso II da Lei nº 13.019/2014. Com a publicação do presente extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, inicia-se o prazo 5 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, nos termos do art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Teófilo Otoni/MG, 14/03/2024 –

JORGE AMADO SANTOS MEDINA –
Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:6F8AA99E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2024 – O Município de Teófilo Otoni/MG vem **RETIFICAR** o Extrato da Ratificação da Dispensa nº 003/2024, publicado noDiário Oficial dos Municípios Mineiros na edição nº 3714 do dia 28 de fevereiro de 2024, página 206, nos seguintes termos: **Onde se lê**: processada com fundamento no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, **Leia-se**: processada com fundamento no artigo 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021. Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni-MG, 14/03/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7259A133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal 7.742/17, o qual delega competência aos secretários municipais e na Lei nº 8.666/1993, alterada pela Lei nº 8.883/1994, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 288/2023 na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PROCESSO EROSIVO NA RUA ALTAMIRO NUNES LEITE - BAIRRO BARREIROS DO MUNICIPIO DE TEOFILO OTONI- MG, e o adjudica para a empresa VALADARES CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA situada na RUA PADRE ESTEVAN, 35 – CENTRO, CAPIM BRANCO-MG, com proposta no valor de R$442.852,21 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Um Centavos). O faz, amparado na decisão da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica.

Teófilo Otoni, 14/03/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:330E2BF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 007/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 007/2024 - A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, processada com fundamento no art. 22, §2º do decreto 7.892/2013 alterada pelo Decreto nº 9.488/2018 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna e parecer jurídico, **RATIFICA** a presente **ADESÃO** à **ATA nº 071/2023 – Processo Licitatório 120/2023 – Pregão Eletrônico nº 068/2023,** realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO/MG**, cujo objeto é a **"ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA LOGRAR A APROVAÇÃO E REGISTRO EM CARTÓRIO DE LOTES E PARCELAMENTOS IRREGULARES DE INTERESSE ESPECÍFICO E SOCIAL, CONFORME ESTABELECE NA LEI FEDERAL Nº 13.465/2027",** em favor da empresa **LISBOA E CARVALHO ADVOCACIA,** inscrita no **CNPJ sob nº 32.584.586/0001-75, com o valor total de R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).** Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2024. Teófilo Otoni/MG, 14/03/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:40A93277

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.792 2024 - REPUBLICADA

Lei Municipal nº 7.792
(de 08 de março de 2024)

Considera de utilidade pública o órgão que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública para todos os fins de direito, o Instituto de Artes Os Barriguinhas (IAOB), inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ nº 48.148.703/0001-98, com sede na Rua João Gentilini Fasciani, nº 21, bairro de Fátima, Teófilo Otoni/MG, CEP 39.800-202.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni/MG, 08 de março de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:0ADEDE40

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.497 2024

DECRETO N° 8.497 /2024

"*Dispõe sobre prorrogação da cessão de servidor público municipal".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX do art.82 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO: a previsão na Lei Municipal 5.893 de 09 de Fevereiro de 2009, sobre o procedimento de cessão do servidor;

CONSIDERANDO: a necessidade de profissionais técnicos qualificados e outras providências para o Instituto de Previdência do Município de Teófilo Otoni/MG, SISPREV/TO, inclusive com convênio firmado entre Município e o SISPREV/TO, Convênio 001/2013 "Cooperação de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Teófilo Otoni e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni".

DECRETA:

Art.1°. Fica prorrogada a cessão do servidor público municipal Sr. PÉRICLES DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula n° 116.625, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, pelo período de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, para prestar serviços junto ao Instituto de Previdência do Município de Teófilo Otoni SISPREV/TO, com ônus para o órgão cessionário.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Teófilo Otoni, 12 de março de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:B1B41DC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TAL – TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias/MG, em observância ao disposto no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o julgamento e homologação do procedimento licitatório nº 304/2023 – **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2023**, referente a **Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de TEVAPS-Tecnologia de Evapotranspiração e Círculos de Bananeira para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente- SEMEIA**, declara a empresa**: HIDRO TERRA SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.937.148/0001-79 no valor total de R$ 449.951,57 (quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos),** adjudicando ao mesmo do objeto da licitação, nas condições declaradas em sua Carta Proposta.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de novembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:FBF4DEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 136/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 251/2023 –- PREGÃO Nº. 116/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: GRACIETE DA SILVA ARAUJO 071.917.416-35, inscrita no CNPJ sob o nº 27.869.441/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Buffet (jantar e garçons) com fornecimento de alimentos e complementos durante o ''I Baile Feliz Idade'' a ser realizado no dia 24/11/2023 no Centro de Convivência Três Marias Tênis Clube, em atendimento à solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social,

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei nº. 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, e suas devidas alterações, bem como as demais normas legais aplicáveis.

VALOR: Pelos serviços ora contratados, discriminados na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o valor total de **R$ 15.600,00 (quinze mil seiscentos reais).**

DO PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato será de 03 (três) dias, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo, dentro dos limites estabelecidos na legislação vigente.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 de novembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:2D9AEA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 237/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

OBJETO: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de 500 conjuntos escolares CJA 05B para atender a rede pública municipal de ensino, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de fevereiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:DD3E1CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 13/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 293/2023 –- PREGÃO N° 130/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: CHÊNIA M. DE OLVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.731.213/0001-32

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar no município de Três Marias/Minas Gerais, incluindo motorista e monitor, visando atender a alunos da rede Municipal de Ensino que residem na área rural do município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme itinerário, calendário escolar e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/2002, e suas devidas alterações, bem como as demais normas legais aplicáveis.

VALOR: **R$ 137.246,40 (Cento e trinta e sete mil e duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).**

DO PRAZO: A vigência do Contrato terá início em **05 de fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024**, conforme calendário escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta meses) por tratar-se de serviço de natureza continuada nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de fevereiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:A07EB065

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 14/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 293/2023 –- PREGÃO N° 130/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: GV & F TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.865.722/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar no município de Três Marias/Minas Gerais, incluindo motorista e monitor, visando atender a alunos da rede Municipal de Ensino que residem na área rural do município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme itinerário, calendário escolar e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/2002, e suas devidas alterações, bem como as demais normas legais aplicáveis.

VALOR: **R$ 144.160,00 (Cento e quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais).**

DO PRAZO: A vigência do Contrato terá início em **05 de fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024**, conforme calendário escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta meses) por tratar-se de serviço de natureza continuada nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de fevereiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:0D59E5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 15/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 293/2023 –- PREGÃO N° 130/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: JF TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.331.842/0001-29

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar no município de Três Marias/Minas Gerais, incluindo motorista e monitor, visando atender a alunos da rede Municipal de Ensino que residem na área rural do município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme itinerário, calendário escolar e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/2002, e suas devidas alterações, bem como as demais normas legais aplicáveis.

VALOR: **R$ 674.936,00 (Seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais).**

DO PRAZO: A vigência do Contrato terá início em **05 de fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024**, conforme calendário escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta meses) por tratar-se de serviço de natureza continuada nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

Publique-se

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de fevereiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:3EBABE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 16/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 293/2023 –- PREGÃO N° 130/202

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: LEAL E SAVALA TRANSPORTADORA LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.253.150/0001-20

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar no município de Três Marias/Minas Gerais, incluindo motorista e monitor, visando atender a alunos da rede Municipal de Ensino que residem na área rural do município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme itinerário, calendário escolar e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/2002, e suas devidas alterações, bem como as demais normas legais aplicáveis.

VALOR: **R$ 207.600,00 (Duzentos e sete mil e seiscentos reais).**

DO PRAZO: A vigência do Contrato terá início em **05 de fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024**, conforme calendário escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta meses) por tratar-se de serviço de natureza continuada nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

Publique-se

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de fevereiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:A8247EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 17/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 293/2023 –- PREGÃO N° 130/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: ANDRE LUIZ ALVES VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.473.690/0001-92

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar no município de Três Marias/Minas Gerais, incluindo motorista e monitor, visando atender a alunos da rede Municipal de Ensino que residem na área rural do município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme itinerário, calendário escolar e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/2002, e suas devidas alterações, bem como as demais normas legais aplicáveis.

VALOR: **R$ 660.610,00 (Seiscentos e sessenta mil, seiscentos e dez reais).**

DO PRAZO: A vigência do Contrato terá início em **05 de fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024**, conforme calendário escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta meses) por tratar-se de serviço de natureza continuada nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

Publique-se

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de fevereiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:3E6B1DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 17/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 293/2023 –- PREGÃO N° 130/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: M C FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.485.281/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar no município de Três Marias/Minas Gerais, incluindo motorista e monitor, visando atender a alunos da rede Municipal de Ensino que residem na área rural do município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme itinerário, calendário escolar e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/2002, e suas devidas alterações, bem como as demais normas legais aplicáveis.

VALOR: **R$ 182.400,00 (Cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).**

DO PRAZO: A vigência do Contrato terá início em **05 de fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024**, conforme calendário escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta meses) por tratar-se de serviço de natureza continuada nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

Publique-se

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de fevereiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:B4654F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 19/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 293/2023 –- PREGÃO N° 130/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: SANTOS & CAMPOS TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.330.620/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar no município de Três Marias/Minas Gerais, incluindo motorista e monitor, visando atender a alunos da rede Municipal de Ensino que residem na área rural do município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme itinerário, calendário escolar e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/2002, e suas devidas alterações, bem como as demais normas legais aplicáveis.

VALOR: **R$ 557.102,50 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e dois reais e cinquenta centavos).**

DO PRAZO: A vigência do Contrato terá início em **05 de fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024**, conforme calendário escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta meses) por tratar-se de serviço de natureza continuada nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

Publique-se

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de fevereiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:05DCD9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 293/2023 –- PREGÃO N° 130/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: T. A. CAVALIERI inscrita no CNPJ sob o nº. 13.078.179/0001-41

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar no município de Três Marias/Minas Gerais, incluindo motorista e monitor, visando atender a alunos da rede Municipal de Ensino que residem na área rural do município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme itinerário, calendário escolar e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/2002, e suas devidas alterações, bem como as demais normas legais aplicáveis.

VALOR: **R$ 364.605,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais).**

DO PRAZO: A vigência do Contrato terá início em **05 de fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024**, conforme calendário escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta meses) por tratar-se de serviço de natureza continuada nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

Publique-se

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de fevereiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:D2802B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 21/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 293/2023 –- PREGÃO N° 130/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: TRANSPORTADORA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AD LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº. 19.432.387/0001-83

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar no município de Três Marias/Minas Gerais, incluindo motorista e monitor, visando atender a alunos da rede Municipal de Ensino que residem na área rural do município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme itinerário, calendário escolar e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/2002, e suas devidas alterações, bem como as demais normas legais aplicáveis.

VALOR: **R$ 132.904,00 (Cento e trinta e dois mil, novecentos e quatro reais).**

DO PRAZO: A vigência do Contrato terá início em **05 de fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024**, conforme calendário escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta meses) por tratar-se de serviço de natureza continuada nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

Publique-se

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de fevereiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:FDD14FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 22/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 293/2023 –- PREGÃO N° 130/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: VIEIRA TUR LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 52.638.299/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar no município de Três Marias/Minas Gerais, incluindo motorista e monitor, visando atender a alunos da rede Municipal de Ensino que residem na área rural do município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme itinerário, calendário escolar e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/2002, e suas devidas alterações, bem como as demais normas legais aplicáveis.

VALOR: **R$ 267.768,80 (Duzentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).**

DO PRAZO: A vigência do Contrato terá início em **05 de fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024**, conforme calendário escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta meses) por tratar-se de serviço de natureza continuada nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

Publique-se

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de fevereiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:21BC3FBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – PROCESSO Nº 009/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS – MG**, com sede administrativa na Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº 82,

inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.167/0001-88, por ordem do Exmo. Prefeito do Município, Sr. **MARCELO CHAVES GARCIA,**por meio da Comissão de Seleção devidamente designada por Portaria 3.889, de 30de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº nº 13.019/2014, comunica aos interessados do Processo em epígrafe, cujo objeto trata de Seleção de organização da sociedade civil semfins econômicos, **ATUANTES NO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS**, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, **TERMO DE COLABORAÇÃO**para promover e fomentar o artesanato local, oferecendo aos interessados cursos e treinamentos com materiais recicláveis, jornais, cestarias, e demais materiais similares.- Que da análise realizada pelos membros da comissão, não foi constatada nenhuma irregularidade nos documentos apresentadospela **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS DE TRÊS PONTAS**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.936.966/0001-96, e por atender todas as disposições do instrumento convocatóriofica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso conforme art. 32, da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alteraçõesc/c art. 28 do Dec. Municipal 11.951/21.

* Publicado conforme solicitado pelo controle interno.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:14D9DEF7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024 – PROCESSO N.º 037/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços para **Aquisição de Concreto Usinado FCK.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 01/04/2024. Início da Sessão de Lances: 01/04/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 14 DE MARÇO DE 2024

GABRIELA FELIX SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:AF355457

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará Pregão ELETRÔNICO nº 003/2024, tipo menor valor para o item, para **A aquisição de padrões, nobreak, disjuntores, ferramentas, fios e demais equipamentos e materiais elétricos para atender à demanda da autarquia**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura da sessão será dia **01 de abril de 2024**, às 08h01min, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 14 de março de 2024.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:D3E19D2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

A Câmara Municipal de Tupaciguara, em atendimento ao § 3° da Lei n° 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação **026/2024,** referente a ***Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de materiais de consumo para atender a copa, cozinha e plenário da câmara, materiais esses que serão utilizados nas sessões ordinárias, extraordinárias e demais eventos, como também para atender aos vereadores e servidores do Poder Legislativo, estimado para os próximos 12 meses***.
Para tanto, convoca as empresas interessados enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado abaixo, exclusivamente para o e-mail **Sistema de Licitações Eletrônicas" da Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br), conforme descrito no item DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do Portal de Compras do LICITANET, por contato pelo telefone (34) 2512-6506 ou pelo e-mail (financeiro@licitanet.com.br.)** até às **08:59 do dia 20/03/2024**. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Tupaciguara,14 de Março de 2023

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:3ACAF0E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº058/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº058/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº012/2024, **INEXIGIBILIDADE** Nº009/2024, **AUTORIZADO EM** 29/01/2024, **OBJETIVANDO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO E TOPOGRAFIA PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PERTINENTES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**,** NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
KARAIBA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 19.648.512/0001-97.
VIGÊNCIA:
13/03/2024 À 31/03/2024
VALOR CONTRATADO;
R$ 175.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.08.00.15.122.20070.0006.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 438 – 01.0500.0000.0000.
02.08.00.15.122.20070.0006.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 438 – 01.0501.0000.0000.
02.08.00.15.122.20070.0006.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 438 – 01.0709.0000.0000.
02.08.00.15.451.20071.0006.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 454 – 01.0500.0000.0000.
02.08.00.15.451.20071.0006.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 454 – 01.0709.0000.0000.
02.08.00.15.451.20071.0006.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 454 – 01.0720.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:D77802D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 018/2023

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2023.

Aos 01 (um) dia do mês de Março de 2024, às 15h na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo, reuniram-se novamente a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo decreto nº. 045/2023 para a análise da PROPOSTA CORRIGIDA apresentada pela empresa SIMA CONSTRUTORA LIMA LTDA, conforme determinado em ata do dia 08/01/2024, de folhas 1186. Cumprindo o prazo que lhe fora concedido pela Comissão de Licitações, a empresa SIMA CONSTRUTORA LIMA LTDA apresentou proposta corrigida na forma determinada, saneando as falhas contidas na proposta original, sem alteração [majoração] do valor inicialmente proposto de R$463.688,38. O Sr. Gabriel Lourenço Borges Neto, após a análise da proposta apresentada, atestou que a proposta da empresa SIMA CONSTRUTORA LIMA LTDA, atende a todas as cláusulas requeridas no Edital. Diante do exposto, a Comissão de Licitações, considera vencedora do certame a Licitante SIMA CONSTRUTORA LIMA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 40.482.064/0001-90, com valor de R$463.688,38 (quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos) por ter apresentado a proposta de menor preço global, sendo assim a proposta mais vantajosa à Administração Pública. Dessa forma, o resultado será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM. Fica concedido prazo legal para apresentação de recursos, caso queiram. Nada mais havendo, encerra a presente sessão.

Tupaciguara/MG, 01 de Março de 2024.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

LAURO VELLSO GUIMARÃES JÚNIOR
Membro da CPL

TIAGO GONÇALVES GOMES
Membro da CPL

GABRIEL LOURENÇO BORGES NETO
Secretário Municipal/Arquiteto

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:659BC183

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 107/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL de TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° Fica nomeado para o cargo de **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL,** o **Sr. DANIEL VIEIRA DE PAIVA,** brasileiro, capaz, casado, portador do RG MG – 3138879, inscrito no CPF n° 001.299.826-52, residente e domiciliado à Rua Jose Primo de Azevedo, nº 177, bairro Tiradentes, no município de Tupaciguara/MG.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TUPACIGUARA/MG, 14 de março de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:66B31B46

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 108/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE PROJETOS DE TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° Fica nomeado para o cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE PROJETOS** o **Sr. MULLER NOVAIS FERREIRA** brasileiro, advogado, capaz, solteiro, portador do RG MG–14.354.799, inscrito no CPF nº 106.474.556.33, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 150, Bairro São Cristóvão, no município de Tupaciguara/MG.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TUPACIGUARA/MG, 14 de março de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:D4EAC853

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 109/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE DIFUSÃO E PROMOÇÃO E CULTURAL, TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° Fica nomeado para o cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE DIFUSÃO E PROMOÇÃO E CULTURAL,** o **Sr. MARCOS VINICIUS SILVA NASCIMENTO,** brasileiro, capaz, casado, portador do RG MG – 18299833, inscrito no CPF n° 119.264.016-03, residente e domiciliado à Rua Governador Bias Fortes, nº 11, bairro Centro, no município de Tupaciguara/MG.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TUPACIGUARA/MG, 14 de março de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:D2510A01

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 110/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO COMPLEXO DO MUSEU TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° Fica nomeado para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO COMPLEXO DO MUSEU** o **Sr. VINICIUS DE ALMEIDA MARQUES,** brasileiro, capaz, solteiro, portador do RG MG – 16699389, inscrito no CPF n° 072.791.516-98, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 228, bairro São Cristóvão, no município de Tupaciguara/MG.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TUPACIGUARA/MG, 14 de março de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:C97F1D65

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 111/2024
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DA DIVISÃO DA BANDA MUNICIPAL DE MÚSICA TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art.1° Fica nomeado para o cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DA BANDA MUNICIPAL DE MÚSICA,** o **Sr. JOSIAS MOSIEL BARBOSA DE CARVALHO,** brasileiro, capaz, casado, portador do RG MG – 20480833, inscrito no CPF n° 989.744.242-15, residente e domiciliado à Rua Beraldino José de Faria, nº 32, bairro Morada Nova, no município de Tupaciguara/MG.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TUPACIGUARA/MG, 14 de março de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:AE2A2E66

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº28, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA OS AGENTES DE CONTRATAÇÕES, PREGOEIROS E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto no inciso LX do art. 6º, no art. 7º, caput e parágrafos do art. 8º, § 1° e do art. 9º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto nº 175 de 22 de dezembro de 2023 e outros atos de regulamentação,

DECRETA:
CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art.1º Este Decreto dispõe sobre a designação de servidores municipais para desempenhar as funções de agentes de contratações, pregoeiros e membros da equipe de apoio, para atender as regras definidas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e Decreto nº 175 de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre regulamentação da nova licitações e contratos administrativos no âmbito municipal.
Art.2º Para efeitos deste decreto e conjugado com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, entende-se como:
I- agente de contratação - servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Município, formalmente designado pela autoridade competente *(Prefeito)*, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
II- pregoeiro - servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Município, designado pela autoridade competente *(Prefeito)* dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma eletrônica;
III- equipe de apoio - composta, na sua maioria, por servidores públicos para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro.

CAPÍTULO II
Designação de Agente de Contratação

Art.3º Ficam designados para exercer a função de **"Agente de Contratação"** no âmbito do Poder Executivo Municipal, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 3º e 12 do Decreto nº 175 de 22 de dezembro de 2023, o seguinte servidor efetivo titular e a seguinte servidora efetiva suplente dos quadros permanentes da administração pública:
I-Titular: **CASSIO ALVES PEREIRA;**
II-Suplente: **ERCI PIMENTEL COUTO.**

CAPÍTULO III
Designação do Pregoeiro Oficial

Art.4º Nos termos do § 5º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 3º e 12 do Decreto nº 175 de 22 de dezembro de 2023, fica designado o pregoeiro oficial do Município e sua suplente, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade

Pregão, os seguintes servidores efetivos dos quadros permanentes da administração pública:
I-Titular: **GREGORY GUILHERME GALE FERREIRA.;**
II-Suplente: **ERCI PIMENTEL COUTO.**
Parágrafo único- O suplente suprirá automaticamente na falta ou impedimento do titular.

Art.5º O pregoeiro oficial será convocado pela autoridade competente na ordem de abertura do processo administrativo de licitação conforme disponibilidade do servidor.

CAPÍTULO IV
Equipe de Apoio

Art.6º Nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 14 do Decreto nº 175 de 22 de dezembro de 2023, ficam designados como membros da equipe de apoio os agentes públicos designados abaixo:
I - **MEIGNA MACHADO MARTINS;**
II – **GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS;**
III–**TIAGO GONÇALVES GOMES**.
IV – **PATRICIA FERREIRA DE MELO ALENCAR**.

§1ºOs membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.
§2ºOs dois primeiros membros serão equipe de apoio do agente de contratação e os dois últimos do pregoeiro oficial.
§3ºCabe a equipe de apoio inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no PNCP, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal na internet, e providenciar as publicações previstas em lei.
§4ºÀ equipe de apoio cabe auxiliar, fornecer subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo esta de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.
§5ºOs membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.
§6ºA comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Geral do Município, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.
§7ºOs membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da Assessoria Jurídica e do Controladoria Interna para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.

CAPÍTULO V
Disposições Finais

Art.7º Nas licitações que exigirem conhecimentos técnicos, os agentes de contratação e pregoeiros estão autorizados a convocar os profissionais que integram o quadro de servidores do Município para comporem a equipe de apoio ou elaborar laudos, planilhas ou pareceres sobre a matéria em análise.
Art.8º A participação dos servidores técnicos mencionados no artigo anterior, ocorrerá desde a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico e Executivo e no julgamento das propostas.
Art.9º Todos os servidores designados por este Decreto estão aptos a praticarem atos de licitações e contratos, incluindo orientações na formalização dos procedimentos de compras diretas, por dispensa ou inexigibilidade.
Art.10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogados os Decretos nº 176 de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 10 de 30 de janeiro de 2024, bem como demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 14 de março de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:E6E4A5CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira/Agente de Contratação, publicou na data de 13 de março de 2024, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), Aviso de RETIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 06/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024 - MENOR PREÇO POR GLOBAL. **ONDE LÊ-SE** DISPENSA Nº 06/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024, INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRONICO: 13/03/2024 DAS 07:00 HRS, LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 18/03/2024 AS 06:59 HRS, ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRONICO: 18/03/2024 AS 07:00, **LEIA- SE** DISPENSA Nº 10/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024, INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRONICO: 14/03/2024 DAS 09:30 HRS, LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 19/03/2024 AS 08:59 HRS, ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRONICO: 19/03/2024 AS 09:00. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904.

União de Minas/MG, 14 de MARÇO de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:AF2C4014

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 020/2024

Partes: **Prefeitura Municipal de Urucuia** e a empresa:

LUDMILA KETLEN SOARES DE OLIVEIRA, CNPJ: **52.203.927/0001-22,** com endereço na Rua Domingos Alvares Silva, nº 67, Bairro Urucuia Velha.

RESOLVEM:

As partes supra qualificadas tem entre si justo e acertada o presente **DISTRATO,** ao contrato de **prestação de serviço de Odontologia no atendimento em PSF (40 horas semanais),** celebrado em 30 de Janeiro de 2024.

Urucuia-MG, 13 de Março de 2024.

SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:12343111

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 255/2023 – PE SRP Nº 076/2023. HOMOLOGAÇÃO

Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de lanches, em atendimento às necessidades das Escolas, Creches e Secretaria de Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano** e a empresa: **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** para o **LOTE nº 02,** no valor total de **R$ 368.900,00. Ficaram fracassados os lotes nº 01 e 03.** A íntegra das publicações encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:6172B1D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 267/2023 – PE SRP Nº 081/2023. HOMOLOGAÇÃO

Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de lanches e sucos, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano** e as empresas: **L&T PADARIA LTDA,** para o **LOTE nº 01,** no valor total de **R$ 560.040,00** e **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** para o **LOTE Nº 02**, no valor total de **R$ 199.600,00.** A íntegra das publicações encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:70C77543

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 260/2023 – PE 079/2023. EDITAL RETIFICADO I, RESPOSTAS AO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

OBJETO: A formação de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, em atendimento à SME de Vespasiano/MG, de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I, parte integrante do presente Edital. Início de acolhimento de propostas: 08 horas do dia 01/04/2024. As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 03/04/2024. Abertura das propostas: 08 horas do dia 03/04/2024. Início da sessão de disputa de preços: 09 horas do dia 03/04/2024. Edital e íntegra das publicações disponíveis nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:44496FBC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 282/2023 – PE 087/2023. EDITAL RETIFICADO I E RESPOSTAS AO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

OBJETO: A formação de Registro de Preços para aquisição de quadros conforme solicitação da SME de Vespasiano/MG. Início de acolhimento de propostas: 08 horas do dia 26/03/2024. As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 02/04/2024. Abertura das propostas: 08 horas do dia 02/04/2024. Início da sessão de disputa de preços: 09 horas do dia 02/04/2024. Edital Retificado I e íntegra das publicações disponíveis nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E3E5D7B6

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 07 - CONTRATO Nº 061/2022 – P.L. 222/2021 – C.P. 003/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONSTRUTORA SOLUTEC EIRELI. **OBJETO**: Reajuste no percentual de 3,56% (índice INCC – Outubro/2023) do contrato, em razão do acréscimo de serviços na obra de interligação da Rua Francisco Lima a Rodovia MG10, conforme Protocolo Externo nº 10133/2023 de 19/10/2023. **VLR:** R$ 1.329.974,13. **FDO:** 531.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:33CB2CC4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 – P.L. 098/2023 – P.P. 015/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PASSABEM PANIFICADORA LTDA. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente decorre da Ata de Registro de Preços nº 097/2023, visando a continuidade da aquisição de gêneros alimentícios - pão francês, leite e manteiga, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos e a da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 454.423,98. **FDO:** 358, 379, 464, 582.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F0C40981

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024 – P.L. 283/2023 – P.E. 088/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GUSMARC LOCAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de veículos pesados para atendimento à Diversas Secretarias, conforme solicitação do Departamento de Transportes e Oficina, vinculado à Secretaria Municipal de Administração do Município. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 3.427.578,00. **FDO:** 055, 078, 145, 167, 217, 327, 339, 376, 389, 395, 409, 445, 453.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:4E249877

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024 – P.L. 290/2023 – P.E. 094/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GUSMARC LOCAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de veículos tipo leves e pesados para atendimento à Diversas Secretarias, conforme solicitação do Departamento de Transportes e Oficina, vinculado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 2.494.694,00. **FDO:** 167, 586.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:4E5E1E2A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 042/2024 – P.L. 286/2023 – P.E. 091/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos manipulados para atender a UPA 24 HORAS e o Centro de Especialidades Médicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 7.800,00. **FDO:** 380, 381.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F9813021

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 045/2024 – P.L. 148/2023 – P.P. 019/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cimento CPII-E Portland posto na obra em todas as regiões do município ou ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 727.320,00. **FDO:** 568, 571, 577, 582.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:C1C6D7AE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 040/2024 – P.L. 273/2023 – P.E. 082/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CEPALAB LABORATÓRIOS S.A. **OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de teste rápido de antígeno para SARSCOV2 para detecção do COVID 19 nos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 16.000,00. **FDO:** 374.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:89ACE360

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 041/2024 – P.L. 197/2023 – P.E. 058/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte eventual em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 1.365.500,00. **FDO:** 055, 145, 551, 557, 642, 256.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:419CA83F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 043/2024 – P.L. 235/2023 – P.E. 066/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender demanda oriunda de ação judicial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 6.000,00. **FDO:** 381.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F5A43585

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - Extrato de contrato de fornecimento de bens N° 69/2024, Processo Licitatório n° SEI n. 0994.0.000000266/2024-4 nº 46/2024, Dispensa na forma eletrônica nº 01/2024, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 47.915.446/0001-00, **neste ato representada por Crisanto Antônio Claret Coldibelli Junior, inscrito no CPF: 043.246.546-46.** Objeto: aquisição de Fórmulas Nutricionais em atendimento a ordens judiciais impostas ao munícipio, no valor total de R$ 19.146,00 (dezenove mil, cento e quarenta e seis reais), com vigência do dia 22/02/2024 à 21/02/2025, Viçosa/MG, 14/03/2024 - Fundamentação Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:AA557A10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO AOS CONTRATOS 52/2024,43/2024,32/2024,38/2024,47/2024,34/2024,44/2024,35/2024, 53/2024,36/2024,49/2024,46/2024,39/2024,37/2024,42/2024,40/2024, 50/2024,48/2024,33/2024,51/2024,45/2024,35/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contratos 52/2024 - Contratado: **ANTONIO CARDOSO DE SOUZA** – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIA RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE- ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA Valor: R$ 11.729,62 PAL- 146/2023 VIGÊNCIA 04/03/2024 A 31/12/2024

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contratos 43/2024 - Contratado: **ANTONIO GOMES MARTINS** – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIA RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE- ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA Valor: R$ 39.741,64 PAL- 146/2023 VIGÊNCIA 04/03/2024 A 31/12/2024

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contratos 32/2024 - Contratado: **CARLOS ROBERTO DE FIGUEIREDO** – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIA RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE- ANTÔNIO CARDOSO DE

SOUZA Valor: R$ 39.993,75 PAL- 146/2023 VIGÊNCIA 04/03/2024 A 31/12/2024

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contratos 38/2024 - Contratado: **ELIANA ALVES DA ROCHA** – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIA RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE- ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA Valor: R$ 36.488,55 PAL- 146/2023 VIGÊNCIA 04/03/2024 A 31/12/2024

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contratos 38/2024 - Contratado: **ELIAS OLIVEIRA SOUZA** – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIA RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE- Valor: R$ 12.833,31 PAL- 146/2023 VIGÊNCIA 04/03/2024 A 31/12/2024

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contratos 34/2024 - Contratado: **FLAVIANA APARECIDA PEREIRA GUIMARÃES** – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIA RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE- Valor: R$ 12.833,31 PAL-146/2023 VIGÊNCIA 04/03/2024 A 31/12/2024

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contratos 44/2024 - Contratado: **GILSON GOMES MOREIRA** – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIA RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE- Valor: R$ 34.738,64 PAL-146/2023 VIGÊNCIA 04/03/2024 A 31/12/2024

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contratos 35/2024 - Contratado: **GILSON VIEIRA GONÇALVES SILVA** – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIA RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE- Valor: R$ 30.368,92 PAL-146/2023 VIGÊNCIA 04/03/2024 A 31/12/2024

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contratos 53/2024 - Contratado: **GRACIANE PEREIRA GUIMARÃES RODRIGUES** – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIA RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE- Valor: R$ 13.949,06 PAL-146/2023 VIGÊNCIA 04/03/2024 A 31/12/2024

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contratos 36/2024 - Contratado: **IVANETE DE BARROS NASCIMENTO** – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIA RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE- Valor: R$ 26.112,82 PAL-146/2023 VIGÊNCIA 04/03/2024 A 31/12/2024

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contratos 49/2024 - Contratado: **JOSE MARIA FILHO** – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIA RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE- Valor: R$ 12.833,31 PAL- 146/2023 VIGÊNCIA 04/03/2024 A 31/12/2024

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contratos 46/2024 - Contratado: **LEOPOLDINA ELIAS DE OLIVEIRA COELHO** – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIA RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE- Valor: R$ 5.612,50 PAL-146/2023 VIGÊNCIA 04/03/2024 A 31/12/2024

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contratos 39/2024 - Contratado: **MANOEL FERREIRA MACHADO** – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIA RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE- Valor: R$ 11.327,20 PAL-146/2023 VIGÊNCIA 04/03/2024 A 31/12/2024

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contratos 37/2024 - Contratado: **MARIA DAS DORES MOREIRA DIAS** – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIA RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE- Valor: R$ 28.326,89 PAL-146/2023 VIGÊNCIA 04/03/2024 A 31/12/2024

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contratos 42/2024 - Contratado: **MARIA DOS POBRES LOPES DO PRADO** – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIA RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE- Valor: R$ 39.741,64 PAL-146/2023 VIGÊNCIA 04/03/2024 A 31/12/2024

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contratos 40/2024 - Contratado: **MARIA EFIGENIA PEREIRA DOS SANTOS DA CRUZ** – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIA RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE- Valor: R$ 22.913,34 PAL-146/2023 VIGÊNCIA 04/03/2024 A 31/12/2024

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contratos 50/2024 - Contratado: **MARIA EMILIA LOPES DE BARROS** – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIA RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE- Valor: R$ 11.741,85 PAL-146/2023 VIGÊNCIA 04/03/2024 A 31/12/2024

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contratos 48/2024 - Contratado: **MARIO CARDOSO CARVALHO** – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIA RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE- Valor: R$ 11.741,85 PAL-146/2023 VIGÊNCIA 04/03/2024 A 31/12/2024

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contratos 33/2024 - Contratado: **ODAIR JOSÉ RODRIGUES** – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIA RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE- Valor: R$ 39.993,75 PAL-146/2023 VIGÊNCIA 04/03/2024 A 31/12/2024

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contratos 51/2024 - Contratado: **PEDRO VERONIO GONÇALVES DUARTE** – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIA RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE- Valor: R$ 11.729,62 PAL-146/2023 VIGÊNCIA 04/03/2024 A 31/12/2024

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contratos 45/2024 - Contratado: **RENATO CARDOSO CARVALHO** – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIA RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE- Valor: R$ 23.246,52 PAL-146/2023 VIGÊNCIA 04/03/2024 A 31/12/2024

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contratos 35/2024 - Contratado: **ROSILENE RODRIGUES COUTIM** – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIA RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE- Valor: R$ 30.368,92 PAL-146/2023 VIGÊNCIA 04/03/2024 A 31/12/2024

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:7B185053

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Prefeitura Município de VOLTA GRANDE
Termo aditivo n° 2/2024 **ao Contrato n°** 020/2022
Licitação n° 020/2022
Modalidade de Dispensa n° 013/2022

Contratado: ANNA RITA SANT'ANNA ALVIM
Logradouro: Fazenda Glória s/n° Zona Rural
Cidade: Volta Grande **UF:** MG **Cep:** 36.720-000
CPF: 425.037.367-34

Objeto:
1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato nº 020/2022 por mais 12 meses, ou seja, até 09/03/2025, nos termos do contrato e do art. 57, II da Lei 8.666/93, diante da manutenção das condições mais vantajosas para a Administração.

Especificação do Material, Obra e/ou Serviço

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Locação de imóvel-Locação de imóvel do tipo aluguel social para abrigar a Casa lar	SV	12	900,00	10.800,00

Valor do Contrato: 10.800,00
Valor do Aditivo: 10.800,00
Data da Vigência do Contrato: 09/03/2023
Data da Vigência do aditivo: 09/03/2025

Data da Assinatura: 08/03/2024

LÚCIA HELENA GUALTER CORREA SALLES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:1EB6F6B3

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL CONTRATO N° 040/2023

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL TOTAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG - CNPJ nº. 17.710.690/0001-75
CONTRATADO: ANDRESON MACHADO GOMES – CNPJ nº.35.744.608/0001-05

Por razões de interesse público, as partes acordaram rescindir de forma amigável e total o Contrato Administrativo nº 040/2023,

referente à concessão administrativa de uso de um espaço público para exploração comercial de bar, lancheira e similares no Campo Municipal Bernardino Rocha. A partir da presente data, o contrato é rescindido, sem aplicação de penalidades ou sanções, e as partes estão isentas de quaisquer vínculos de direitos e obrigações.

Volta grande, 13 de março de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:94FC5558

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
CONCORRÊNCIA 001/2024

O Município de Abaeté torna público a Concorrência Eletrônica n.º 001/2024. Tipo: Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia, objetivando a pavimentação em CBUQ e serviços complementares em diversas ruas, conforme projetos e outros documentos anexos ao edital. A data da realização do certame será no dia 19 de Abril de 2024 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.abaete.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações pelo telefone (37) 3541-5151 – Setor de Licitações.

Publicado por:
Franciele Caetano de Carvalho
Código Identificador:86A153B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – torna público o extrato da Ata de Registro de Preço n. 23/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 07/2024. objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIO FUNERAL, PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE ALPERCATA. A favor de GERNANDO RIBEIRO ALVES ME, CNPJ: 27.912.829/0001-17, vencedor do lote único, totalizando um valor global de R$ 128.500,00. Ata Assinada em 14/03/2024. Validade de 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:115B07C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG
Processo Licitatório 52/2024, Pregão Presencial 12/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL LÉSIO SIQUEIRA TERRA, POR EMPREITADA GLOBAL.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 02 DE ABRIL DE 2024 ÀS 08H00MIN.
Entrega dos envelopes até as 07h50min, do dia 02 de Abril de 2024.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com .

Alterosa, 14 de Março de 2024.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:EA59258E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PREGÃO 08/2024

PROCESSO N° 41/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2024
OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O Município de Alterosa, por intermédio da Pregoeira e sua equipe de apoio, regularmente nomeada pela portaria n° 01/2024, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos os interessados, que a empresa CONTIGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.183.734/0001-28, interpôs recurso administrativo contra a decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio por sua inabilitação, nos seguintes termos:

(...)
Sendo assim, a desconsideração de tal cláusula do Edital tornaria o certame mais competitivo, fato que é apreciado pelas normas licitatórias. Ora, não são aceitáveis em nosso ordenamento jurídico, que as condições de participação, quaisquer que sejam elas, restrinjam os licitantes, quanto mais que esse universo seja limitado a um único participante a preencher os requisitos exigidos. Quando o agente público ultrapassa os limites de exigências nos casos de atos discricionários como no caso em tela, passa a imperar a ação arbitrária do Administrador, conduta essa desautorizada pelo ordenamento jurídico no Estado Democrático de Direito. O arbítrio do Administrador não ofende somente os administrados, ofende os Poderes constituídos, particularmente o Poder Legislativo, de onde emanam ou se chancelam as regras de conduta dos agentes públicos. Assim, temos que deve ser afastada tal exigência de participação arbitraria, A empresa Recorrente, entende que as exigências contidas no Edital, conforme supra exposto, violam o princípio da ampla competitividade e do interesse público, uma vez que restringe de sobremaneira o número de participantes na licitação e macula a aplicação da legislação pertinente. Na forma em que se encontra, apresenta um prejuízo extremo ao caráter competitivo da licitação e, principalmente a supremacia do interesse público, bem como um descompasso a melhor doutrina aplicada à espécie. Assim, inegável que manter a decisão de inabilitação, ensejará uma violação evidente ao princípio da igualdade e legalidade, uma vez que restringirá demasiadamente o número de licitantes que participariam do certame, o que, obviamente prejudicaria os interesses da Administração e ofende de sobremaneira a legislação aplicável. Frisa-se que a habilitação da referida empresa, não trará qualquer prejuízo à Administração Pública, muito ao revés, traria diversas vantagens, uma vez que haveria uma maior concorrência, com a abertura dos critérios de modo a açambarcar as empresas pequenas e médias da região. Não se pode olvidar que nosso sistema licitatório tem por escopo escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como

propiciar a todos os particulares, condições de contratar com a Administração, de maneira isonômica. Com efeito, importante trazer a magnífica lição do eminente professor Celso António Bandeira da Mello sobre o princípio da igualdade nas licitações: ‘’O princípio da igualdade implica o dever não apenas de tratar isonomicamente todos os que afluírem ao certame, mas também o de ensejar oportunidade de disputá-lo a quaisquer interessados que, desejando dele participar, podem ofereceras indispensáveis condições de garantia. É o que prevê o já referido art, 37, XXI, do Texto Constitucional. Aliás, o § 1° do art. 3° da Lei 8.666 proíbe que o ato convocatório do certame admita, preveja, inclua ou tolere cláusulas ou condições capazes de frustrar ou restringir o caráter competitivo do procedimento licitatório (...)". Em sendo assim, ante a fragilidade da justificativa apresentada pela Administração Pública Municipal, não se vislumbra a plausibilidade e razoabilidade para tal vedação, sendo o posicionamento da Corte de Contas nesse sentido. Logo, com a restrição geográfica para participação, o Edital se mostra restritivo e, por se tratar de entendimento pacífico, pugnamos pela retificação e/ou adequação do Edital do Pregão nos termos acima apresentados. Informa o Recorrente que no dia 13/03/2024, protocolou Representação com pedido liminar no Tribunal de Contas de Minas Gerais, em face do Edital do processo licitatório n. 41/2024. I. DO PEDIDO Ante o exposto, requer que seja julgado provido o recurso, com efeito para que, seja devidamente habilitada a empresa ora Recorrente. Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitações reconsidere sua decisão, e na hipótese não esperada disso ocorrer, faça o presente Recurso subir à autoridade superior, nos termos do Art. 164, § 2º, da Lei 14.133. Nestes termos pede, e espera deferimento.

São José do Rio Pardo/SP, 13 de março de 2024.

Contigo Comércio de Alimentos LTDA EPP
CNPJ: 09.183.734/0001-28
LOURENÇO SNIDARCIS BERTI
RG 44.548.482-1 / CPF 382.363.318-06

ANTÔNIO CELSO CARDOSO FILHO
Advogado OAB/SP n. 200.403.

Ficam as demais empresas participantes do certame, no prazo legal de 03 (três) dias úteis, APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO, cujo prazo se inicia a partir da presente publicação, ficando os autos do certame e o memorial do recurso com vista franqueada aos interessados.

ALTEROSA/MG, 14 DE MARÇO DE 2024.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:C38D91B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 05-2024

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do Termo de Fomento 05/2024. Conveniada: Associação Comunitária Boas Novas. Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto custear despesas de manutenção da entidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Dotação Orçamentária: 13.392.1009.0.003 - e do elemento de despesa 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 – Subvenções Sociais. Valor R$ 30.000,00 Vigência: da data da assinatura até 31/12/2024.

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:94DD9F38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023, SENDO O OBJETO: PARA FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP ATRAVÉS DE SISTEMA, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, **CONTRATADA** BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 04.627.085/0001-93 COM **VALOR** PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE 0,00%, NO VALOR GLOBAL DE R$ 560.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS). **VIGÊNCIA**: 12/03/2024 ATÉ 11/03/2025.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:70BC6BF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 46/2024. **Modalidade Pregão Presencial nº 10/2024**, “Tipo Menor Preço global”. Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente a prestação de serviços de editorial para a Revista Bicas 100 anos. A sessão será realizada no **dia 04/04/2024, às 14h00min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br. Departamento de Licitações.
Processo nº 51/2024. **Modalidade Dispensa nº 11/2024**, “Tipo Menor Preço por item”. O Município de Bicastorna público o interesse em contratar diretamente:**AQUISIÇÃO DE VARETAS PARA DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO**.Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia **19/03/2024**, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail **licitacao@bicas.mg.gov.br** e solicitar informações adicionais pelo telefone: (32) 3271-6661.Departamento de Licitações.

Processo nº 52/2024.**Modalidade Dispensa nº 12/2024**, “Tipo Menor Preço por item”.O Município de Bicastorna público o interesse emcontratar diretamente:**AQUISIÇÃO DE BETONEIRA E PLACA VIBRATÓRIA (COMPACTADOR) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas,até o dia**19/03/2024**, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail**licitacao@bicas.mg.gov.br**e solicitar informações adicionais pelo telefone: (32) 3271-6661.Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:811ECEB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 056/2024 – DISPENSA 022/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de exame PCI (Pesquisa de Corpo Inteiro) para controle de CDT **CONTRATADA:** DIMEN MEDICINA NUCLEAR POCOS DE CALDAS LTDA - EPP, CNPJ nº 07.777.720/0001-07. **VALOR:** R$ 409,00 (quatrocentos e nove reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e

considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso "VIII", da Lei Federal nº 14.133/21 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 13 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:25E6E34E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DE QUANTIDADE – CONTRATO Nº 024/2022 - PROCESSO Nº 070/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DE QUANTIDADE – CONTRATO Nº 024/2022 - PROCESSO Nº 070/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **CONTRATADA**: CESAR AUGUSTO DE MOURA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.555.075/0001-92. **TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE**, em relação ao IPCA acumulado nos últimos 12 meses. **ASSINATURA:** 14/03/2024.

Borda da Mata/MG, 14 de março de 2024.

GLÁUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:EBE95AD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO DE QUANTIDADE – CONTRATO N° 025/2022 - PROCESSO Nº 070/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO DE QUANTIDADE – CONTRATO N° 025/2022 - PROCESSO Nº 070/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **CONTRATADA**: FÁBIO FRANCISCO DE MIRA ME. **TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE**, em relação ao IPCA acumulado nos últimos 12 meses. **ASSINATURA:** 14/03/2024.

Borda da Mata/MG, 14 de março de 2024.

GLÁUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:C26AECAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DE QUANTIDADE – CONTRATO Nº 026/2022 - PROCESSO Nº 070/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DE QUANTIDADE – CONTRATO Nº 026/2022 - PROCESSO Nº 070/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **CONTRATADA**: MARÍLIA DO COUTO MOREIRA MEIRELES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.656.957/0001-07. **TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE**, em relação ao IPCA acumulado nos últimos 12 meses. **ASSINATURA:** 14/03/2024.

Borda da Mata/MG, 14 de março de 2024.

GLÁUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A53D41BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PREGÃO ELETRONICO COMPRAS NET Nº 90004/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PREGÃO ELETRONICO COMPRAS NET Nº 90004/2024
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 025/2024, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNIICIPAL, POR MEIO DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 1261000813/2022/SEE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Borda da Mata/MG, 14 de março de 2024.

CAROLINA MENDES TROTTA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 025/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 14 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:748BB0D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0256/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PREGÃO ELETRONICO COMPRAS NET Nº 90004/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0256/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PREGÃO ELETRONICO COMPRAS NET Nº 90004/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNIICIPAL, POR MEIO DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 1261000813/2022/SEE,

CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA:** AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 80.243.769/0001-70 **VALOR:** R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 111 – 020201 12 361 0007 2005 449052. **ASSINATURA:** 14/03/2024. **VIGÊNCIA:** 14/03/2024 a 31/12/2024.

Borda da Mata – MG, 14 de março de 2024.

GLÁUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E7BEFEC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024 REGISTRO PREÇO Nº 016/2024

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de exames periódicos, admissionais e demissionais de saúde para cumprimento da Norma Regulamentadora 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Abertura da sessão: dia 04/04/2024 às 09h30min**. O edital encontra-se disponível no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 14 de março de 2024.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:00B02C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2024

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2024
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira informa que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2024, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço em gestão da atenção primária à saúde, com orientações e treinamento para profissionais, suporte integrado aos sistemas de saúde (PEC/E-SUS/E-GESTOR) e serviços técnicos e logísticos em BRASÍLIA-DF e BELO HORIZONTE-MG, com disponibilização de software na forma SAAS (software as a service) para acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos, está **SUSPENSA** para retificação de Edital. A nova datadeabertura será informada pelos mesmos meiosdedivulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.bordadamata.mg.gov.br e pelo telefone (35) 3445-4900.
Borda da Mata – MG, 14 de março de 2024.

CAROLINA MENDES TROTTA
Pregoeira

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:6728BC42

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2024

RETIFICAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.309.765/0001-33. **VALOR ESTIMADO:** R$ 2.079,32 (dois mil e setenta e nove reais e trinta e dois centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 12/03/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12/03/2024 a 12/03/2025.

Borda da Mata – MG, 14 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:6F5952DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024 REGISTRO PRESENCIAL Nº 017/2024

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para futuro registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Abertura da sessão: dia 08/04/2024 às 09h30min. O edital encontra-se disponível no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 14 de março de 2024.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:236C9854

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA Nº 155/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições concedidas pelo art. 96, VII da Lei Orgânica do Município, bem como conforme determina o art. 8º da Lei federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 39/2023;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR para a função de **agente de contratação** de que trata o art. 8º, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, em caráter permanente os servidores públicos:
I – Antonio Carlos Barbosa, como titular;
II – Marielle Máximo Tavares, como substituta.

Art. 2º - DESIGNAR os seguintes servidores para, conforme o art. 8º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, constituírem a **equipe de apoio**:
I – Marcos Yuji Motooka;
II – Luciana do Carmo Santos;
III – Mauricio Vitor Damazio;
IV – Flávio José Gallerani Ribeiro;
V – Sandro Cleomar de Moura.

Art. 3º - DESIGNAR os seguintes servidores para, conforme determina o art. 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021, constituírem a

comissão permanente de contratação, para atuar em **substituição ao agente de contratação** quando se tratar de licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração:
I - Leonardo Mesquita Reis Belico;
II - Jucelene Nascimento Dias;
III - Liliane Ribeiro de Faria.

Art. 4º - Os servidores nomeados no artigo 1º exercerão suas atividades na administração direta no âmbito do Poder Executivo Municipal, enquanto os órgãos da administração indireta e os ligados ao Poder Legislativo Municipal deverão nomear seus próprios agentes de contratação.

Art. 5º - Os servidores nomeados nos artigos 2º e 3º deverão também exercer suas atividades e apoio às contratações pela autarquia municipal FAPEM, bem como pelo Poder Legislativo, em virtude da pouca quantidade de servidores lotados nestes locais, de modo que há real limitação desses órgãos em observar o princípio da segregação de funções, conforme determina a legislação vigente.

Art. 6º - Fica mantida a Portaria que nomeou a Comissão Permanente de Licitação com base na Lei nº 8.666/93, assim como a Portaria que nomeou a Comissão de Pregão com base na Lei nº 10.520/02.

Art. 7º - Fica revogada a Portaria nº 106/2024.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de março de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:BB3640CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 156/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Leis n.ºs 1.437/98 e 3.197/2023;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Servidora Pública *Carla Nogueira Dias* para ocupar o Cargo de Encarregada do Setor de Acompanhamento Processual II, de Provimento em Comissão, a partir de 14.03.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Março de 2024.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de Março de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:3033D198

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 157/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor ***Benedito Lourenço Sales*** ocupante do Cargo de **Motorista**, do Nível **VII-F**, para o Nível **VII-G**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de Março de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:61B95A18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 158/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Francisca Zenaide da Fonseca*** ocupante do Cargo de **Auxiliar Administrativo I**, do Nível **III-B**, para o Nível **III-C**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de Março de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:EBD0080C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 159/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor ***Laerte Soares dos Santos*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, do Nível **I-F**, para o Nível **I-G**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de Março de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:38470BAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 160/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada em sua totalidade a Portaria n.º 102/2021, que nomeia o Conselho Municipal de Previdência do FAPEM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de Março de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:7D9EEBE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 161/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada em sua totalidade a Portaria n.º 055/2022, que autoriza a Srª. Carla Nogueira Dias (Diretora/Presidente do FAPEM) e a Srª. Rosângela Maria da Silva Nogueira (Conselheira/Tesoureira do FAPEM), a assinarem as movimentações financeiras e eletrônicas do FAPEM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de Março de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:06D0B39B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 162/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada em sua totalidade a Portaria n.º 114/2021, que nomeia os Secretários do Conselho Municipal de Previdência do FAPEM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de Março de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:A094049A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PAL 065/2024 – Pregão Eletrônico 024/2024 – Contratação de serviços para a Aquisição e Aplicação de Concreto Betuminoso a Quente (C.B.U.Q) e Emulsão Asfáltica RR 1C, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.. Apresentação das propostas: até as 13h00min do dia 28/03/2024. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.

PAULO SÉRGIO DE ASSIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, 14/03/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:905F54A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PAL 067/2024 – Dispensa Eletrônica 031/2024 – (Republicação do PAL 055/2024 – Dispensa Eletrônica 024/2024, anulada por divergências entre a plataforma/edital, sem possibilidade de retificação). Contratação de empresa prestadora de serviço de suporte técnico administrativo nas diversas atividades realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Cambuquira – MG. Apresentação das propostas: até as 11h30min do dia 21/03/2024. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação após completar a análise das propostas.

DINÉA MARIA DE LIZ EDUARDO
Secretária de Educação.

Cambuquira, 14/03/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:58FF1EC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

RETIFICAÇÃO

Processo Adm: N° 014/2024
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024
Inexigibilidade: 004/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para merenda dos alunos das escolas públicas do município. **Cancelamento do contrato da Associação dos Agricultores Familiares. Motivo: Grupo Informal. Novos credenciados: Ari dos Reis,** valor: R$ 13.115,61 (Treze mil cento e quinze reais e sessenta e um centavos); **Arione da Silva Borges** valor: R$ 32.303,04(Trinta e dois mil trezentos e três reais e quatro centavos); **Carlos Alberto Soares** R$ 13.222,55 (Treze mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos); **Carlos Maurício Gomes** valor R$ 14.306,98(quatorze mil trezentos e seis reais e noventa e oito centavos); **Erickson Rosário Horta** valor R$ 4.307,61(Quatro mil trezentos e sete reais e sessenta e um centavos); **Luiz Antônio dos Reis Oliveira** valor**:**R$ 1.822,73 (Mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos); Roseane da Silva Reis valor: 14.742,08 (quatorze mil setecentos e quarenta e dois reais e oito centavos).

Cambuquira, 14 de março de 2024

PAULO SÉRGIO DE ASSIS
Presidente da Comissão

ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

PAL N°058/2024 – Pregão eletrônico n° 22/2024 – OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para veículos e máquinas para manutenção dos veículos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. **Apresentação das propostas: até às 13h00min do dia 01 de abril de 2024.** Início dos lances sob o comando do Agente de contratação, após completar a análise das propostas.

Cambuquira, 14 de março de 2024.

PAULO SÉRGIO DE ASSIS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:7B1313A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 222, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Exonera servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o Requerimento de exoneração protocolizado neste Gabinete sob o número 178/2024-1Doc,

RESOLVE:
Art. 1º Fica o servidor **Christiano Ferreira Lopes** exonerado, a pedido, de seu cargo efetivo de Pedreiro, nesta Prefeitura.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 065, de 17 de junho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 14 de março de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:B341EB2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP 18/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Caparaó – MG.

SESSÃO PÚBLICA: 13/03/2024
ADJUDICAÇÃO: 13/03/2024
HOMOLOGAÇÃO: 13/03/2024
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: BRUNA CAMPOS COSTA DE MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.222.018/0001-63, **WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.988.508/0001-73.
VALOR GLOBAL: R$ 16.668,80 (dezesseis mil e seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 13/03/2024 à 13/03/2025.

CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 13 de março de 2024.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:B6560A02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 223, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Concede férias-prêmio a servidora pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e tendo em vista o disposto nos arts. 110 e 111 da Lei Complementar nº. 007, de 1º de janeiro de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caparaó), e

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida pelo Juízo da Comarca de Espera Feliz no Mandado de Segurança nº. 5002078-89.2023.13.0242;

E CONSIDERANDO, por fim, que a Procuradoria-Geral do Município manifesta-se pelo imediato acatamento da Decisão,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedidos, com fulcro nos arts. 101-A a 101-C da Lei Complementar nº. 007, de 2015, 45 (quarenta e cinco) dias de férias-prêmio à servidora efetiva **Jaqueline Pena Garcia** (MaSP: 572; Cargo: Médica – 20 Horas), com início em 1º/04/2024 e encerramento em 15/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 15 de março de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:55709F33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
AVISO LICITAÇÃO Nº 29/2024

A Prefeitura Municipal de Caparaó-MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 029/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço, manutenção, capacitação, implantação do sistema de monitoramento indicadores de saúde da atenção primaria em saúde conforme o pagamento por desempenho previsto no programa previne brasil no âmbito municipal, referente a portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 e o informatiza aps conforme portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019, bem como as ações estratégicas do programa saúde na escola (pse) e do e do incentivo financeiro de - atividade física (iaf), para análise, monitoramento e busca ativa, através da leitura do banco de dados do sistema e-sus aps, gerando relatórios personalizados para a tomada de decisões frente ao acompanhamento das condições de saúde da população adstrita, qualificando os registros no sistema e-sus aps ao novo financiamento pagamento por

desempenho, conforme especificações constantes no termo de referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data e horário da sessão eletrônica: às 13h00min do dia 01/04/2024, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.caparao.mg.gov.br Informações pelo Tel.: 032-3747-1282, no horário de 13h00min às 18h00min, pelo e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br ou pessoalmente na sede Prefeitura. Caparaó/MG, 14 de março de 2024.

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:3567E570

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
AVISO LICITAÇÃO Nº 31/2024

A Prefeitura Municipal de Caparaó-MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 031/2024, Edital de Convocação, cujo Cadastramento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para exploração comercial onerosa de espaço, durante o evento denominado *Caparaó Rodeio Show* a ser realizado no Município de Caparaó - MG, O Cadastro dos proponentes ocorrerá a partir do dia 15/03/2024 às 13h00min, diariamente, de segunda à sexta-feira, de 12h00min às 18h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Caparaó-MG, sediada na Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120, Bairro Centro, a qual far-se-á o recebimento da documentação. Informações pelo Tel.: 032-3747-1282, no horário de 13h00min às 18h00min, pelo e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br ou pessoalmente na sede Prefeitura. Caparaó/MG, 14 de março de 2024.

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:82DB6DB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 034/2024 – INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 034/2024 – INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador -MG. A Comissão de Contratação, através de sua Presidente, torna público a realização do Processo nº 034/2024 – Inexigibilidade Credenciamento por Chamamento Público nº 012/2024, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGENS, EXAMES NEUROLÓGICOS, CARDIOLÓGICOS E EXAMES DE MÉDIA COMPLEXIDADE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Os interessados poderão apresentar a documentação exigida a partir das 09:00 hs do dia 15/03/2024, até às 16:00 hs do dia 01/04/2024. Início da Sessão Pública para julgamento e análise da documentação e proposta será realizada 2º (segundo) dia útil subsequente ao do prazo final da protocolização da documentação dos interessados a partir das 15:00 hs (quinze horas). A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS.
Presidente da Comissão de Contratação.

Chiador – MG, 14 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:9C663893

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº07/2024, na modalidade de Pregão Presencial nº 02/2024 – Objetivo: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão obra mecânica, visando à manutenção e conservação dos veículos/maquinas da Prefeitura Municipal e conveniados. Credenciamento ás 08:00 h do dia 27/03/2024, e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 27/03/2024.Informações:(35)3664-1222 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br –

ELIS REGINA MERCES FARIA REIS –
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:9DBD6A6E

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS (MG) –CONTRATAÇÃO DIRETA – Processo Administrativo Nº 08/2024 – DISPENSA N° 0004/2024 - Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OVOS DE CHOCOLATE EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DA PÁSCOA DO ANO 2024, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG**. A melhor oferta no Valor de R$ 17.810,50 (dezessete mil, oitocentos e dez reais e cinquenta centavos). Iniciando-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter proposta adicionais de eventuais interessados, nos termos a Lei Federal n.14.133 de 2021 e Decreto Municipal n.º Decreto Municipal n.º 1537 de 19 de janeiro de 2024. As Propostas Deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br, **Data e hora de Início para Apresentação da Proposta de Preços: 15/03/2024 às 08h00min. Data e hora Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/03/2024 às 16h00min**, ou protocolizada na sede da Prefeitura Municipal, no mesmo prazo e horário. A melhor oferta encontra-se disponível no site: www.http://www.conceicaodaspedras.mg.gov.br. Conceição das Pedras (MG), 14 de março de 2024.

BENEDITO CARLOS PEREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:AD0B9BB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 040/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo licitatório **nº010/2024**
Dispensa de Licitação,nº 002/2024tem por justo e contrato o que se segue:

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **SecretárioMunicipal de Saúde.**
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, inscrito no **CNPJ**sob o n° 97.550.393/0001-49.
OBJETO:atear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e com base no Orçamento aprovado pela Assembleia Geral, **tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.
Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS beneficiários do Serviço do SAMU 192, nos termos do **CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2023e seu Anexo I**, em que o presente CONSORCIADO figura como signatário.
VALOR TOTAL: R$ 582.797,65(Quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA:11/03/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até31/12/2024a partir de sua assinatura.
PELO CONTRATANTE: SecretárioMunicipal de Saúde,**Sr. Weslei Denis Ramos.**
PELA CONTRATADA: Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 031.314.356-07.
DATA DA PUBLICAÇÃO:15/03/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:B157830C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 034/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo licitatório **nº006/2023**
Pregão Eletrônico Registro de Preço,nº 003/2023tem por justo e contrato o que se segue:
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal deEducação**,**SecretáriaMunicipaldeAdministração, SecretáriaMunicipaldeDesenvolvimento Social.**
CONTRATADA: RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no**CNPJ** 09.583.388/0001-75.
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DEASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL".
VALOR TOTAL: R$75.170,21(Setenta e cinco mil, cento e setenta reais e vinte e um centavos).
DATA DE ASSINATURA:05/03/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze)meses, a contar da assinatura deste contrato,podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores.
PELO CONTRATANTE: Secretária Municipal deEducação,**Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins**;SecretáriaMunicipaldeAdministração, **Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita;**SecretáriaMunicipaldeDesenvolvimento Social, **Sra. Raquel Andreza de Jesus.**
PELA CONTRATADA: Sr. Cesar Augusto Ferreira Lobo – rg: M-2.584.160SSP/MG**e CPF:**456.099.506-00.
DATA DA PUBLICAÇÃO:15/03/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:391F3F5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **SecretárioMunicipaldeSegurançaPúblicaeTransportes.**
CONTRATADA:
IPOPOSTODECOMBUSTIVELEIRELI,**CNPJ:**30.962.069/0001-67.
OBJETO :"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS CUJO O OBJETIVO É ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES Á FROTA DA PREFEITURA DE CONFINS/MG, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE".
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DOREEQUILÍBRIODEPREÇOS
Acerca do pedido apresentado pela contratada em 28/02/2024no Protocolo nº889/2024 e conformeautorizadopeloórgãoresponsável,observadasas justificativasacimaficam reequilibradoso valor dositens02 e 03do Contrato nº 087/2023.
DATA DE ASSINATURA: 11/03/2024.
VALOR TOTAL : R$1.606,610,00 (Um milhão, seiscentos e seis mil, e seiscentos e dez reais.)
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE
:SecretárioMunicipaldeSegurançaPúblicaeTransportes, **Sr. Wagner Pinto de Souza**
CONTRATADA:Sr. IvanPereiradeOliveira,**CPF**nº536.136.946-20,**RG**nºMG-4.336.049SSP/MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO:15/03/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:32E356D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 Processo Licitatório Nº 028/2024 – Pregão Presencial Nº 006/2024. Tipo maior desconto percentual sobre a tabela "CMED/ANVISA". Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos genéricos e similares, por um período de 12 (doze) meses, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para atender às necessidades da Farmácia Municipal, UBS, da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Valor total estimado de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de medicamentos similares com desconto de 60,00% (sessenta por cento). Vigência: 12/03/2024 à 11/03/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e ALFALAGOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 Processo Licitatório Nº 028/2024 – Pregão Presencial Nº 006/2024. Tipo maior desconto percentual sobre a tabela "CMED/ANVISA". Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos genéricos e similares, por um período de 12 (doze) meses, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para atender às necessidades da Farmácia Municipal, UBS, da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Valor total estimado de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de medicamentos similares com desconto de 74,00% (setenta e quatro por cento). Vigência: 12/03/2024 à 11/03/2025.

Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:44A012B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024 - PROCESSO 049/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET, VIA FIBRA OPTICA DEDICADA, QUE TENHA EQUIPE DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO E DISPONIBILIDADE PARA ESTAR NO LOCAL DO REPARO EM ATÉ 60 MINUTOS, PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAMA - MG

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) ao ano

DATA E HORÁRIO:
Início das propostas: 20/03/2024 – 9:30 h
Data final: 26/03/2024 – 9:29 h
Período de lances: 26/03/2024 – 09:30 h até 15:30h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:82AE9B95

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de Ratificação. O Prefeito Municipal de Fama - MG, Osmair Leal dos Reis, no uso de suas atribuições, de acordo com os termos da Lei 14.133/2021, art. 74, V, faz publicar a presente ratificação do Processo Administrativo 043/2024, Pregão Eletrônico 004/2024, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FAMA – MG, PODER EXECUTIVO tendo como licitante vencedora a empresa SUDESTE AUTOMOVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 00.429.160/0001-50. VALOR TOTAL: R$ 84.250,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais). Fama, 14 de março de 2024.

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:E0702DEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024

O Prefeito Municipal de Fama - MG, Osmair Leal dos Reis, no uso de suas atribuições, de acordo com os termos da Lei 14.133/2021, art. 74, V, torna público que realizou a Ata de registro de preço nª 134/2024, referente ao Processo Administrativo 043/2024, Pregão Eletrônico 004/2024, conforme informações que seguem: PARTES: Prefeitura Municipal de Fama – MG e SUDESTE AUTOMOVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 00.429.160/0001-50. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FAMA – MG, PODER EXECUTIVO. VALOR TOTAL: R$ 84.250,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Fama, 14 de março de 2024.

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:E819AE9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2024 - PROCESSO 054/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2024
CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUÇÃO DE AULAS DE CANTO E CORAL E VIOLÃO PARA AS CRIANÇAS E JOVENS ATENDIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE FAMA – MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) ano.

PERÍODO DE LANCES
Início das propostas: 20/03/2024 – 10 (dez) horas
Data final: 26/03/2024 – 10 (dez) horas
Período de lances: 26/03/2024 – 10:01 (dez horas e um minuto) até às 16:01 (dezesseis horas e um minuto)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:FE775C2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 021/2024 –Dispensa Nº. 012/2024. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Constitui objeto a contratação de prestação de serviços de hospedagem, incluindo café da manhã para um grupo de 09 pessoas que estarão realizando uma ação de tratamento odontológico gratuito no município de Ibitiura de Minas, no período de 11.03.2024 a 17.03.2024. Fundamento legal: Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 14.03.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:BD86EB5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO 279/2024

DECRETO Nº 279, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Revoga Decreto nº 277, de 5 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III, e art. 101, I, *i*, da Lei Orgânica do Município; DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 277, de 5 de março de 2024, que dispõe sobre as medidas a serem implementadas no âmbito da Administração Pública Municipal, destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, nos termos do art. 167-A da Constituição Federal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 14 de março de 2024.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ayslan do Nascimento Miranda
Código Identificador:F72323C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO 280/2024

DECRETO Nº 280, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Autoriza a permissão de uso de bem móvel do Município de Inimutaba.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe conferem os arts. 74, III, art. 101, I, *g* e art. 107, § 3º da Lei Orgânica do Município, decreta:
Art. 1º Fica autorizada a permissão de uso, a título gratuito e precário, pelo prazo de quatro anos, de bem móvel do Município de Inimutaba, constituído de um trator agrícola de pneus, 95 cv, marca Mahindra, modelo 9500S, chassi nº MDI09523HP0002974, à Associação Comunitária dos Moradores do Córrego do Retiro.
Parágrafo único. A permissão dar-se-á exclusivamente para fins assistenciais e filantrópicos, conforme condições estabelecidas no termo de permissão de uso.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 14 de março de 2024.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ayslan do Nascimento Miranda
Código Identificador:F51D1823

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Segurança Desarmada em Eventos realizados pelo Município de Itinga, dia 01/04/2024 às 08:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou 0800 025 2600.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:6BA97605

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, tipo MENOR PREÇO do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 004/2024 - **Pregão Eletrônico** nº 004/2024
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Perfuração de Poço Artesiano, com mão de obra técnica especializada, treinamento e suporte técnico com instalação de bomba nas Comunidades Lagoa e Palmaço do município de Jequitinhonha.

Início de Recebimento de Propostas: 01 de março a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 14 de março até as 08h00min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 14 de março às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal AMM Licita https://ammlicita.org.br/ sendo conduzida pela Agente de Contratação Thatiane Fernandes dos Santos, designada Pregoeira desta prefeitura municipal.

Em razão das alterações realizadas, fica REPUBLICADA a licitação.

Início de Recebimento de Propostas: 18 de março a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 02 de abril até as 08h00min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 02 de abril às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal AMM Licita https://ammlicita.org.br/
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.jequitinhonha.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br// e ainda no Setor de Compras e Licitações sito à Avenida Pedro Ferreira, n° 159, Centro, de 08h:00min às 17h:00min, Fone: (33) 3741-2570.

Jequitinhonha/MG, 13 de março de 2024.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:4F194869

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14

LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA - CNPJ nº 19.575.409/0001-64
Processo Licitatório n° 007/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 007/2024
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de artigo de roupa de cama, mesa e banho, tecido e uniformes para atendimento das demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 13 de março de 2024.
Vigência da ARP: nº 054/2024: 14/03/2024 a 14/03/2025.
Valor da ARP: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:671FCD57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
BIANCA BATISTA DE ALMEIDA - CLÍNICA ESCULTURA DO SER, CNPJ Nº 07.506.426/0001-60.
Adesão: nº 001/2023 - Processo Licitatório n° 011/2024.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA/MG.
Data da Ratificação: 01 de março de 2024.
Vigência do Contrato: nº 018/2024: 06/03/2024 a 31/12/2024.
Valor do Contrato: R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).
Certifico que o presente extrato fora publicado no quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:CBAE77C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPI - CNPJ nº 38.120.208/0001-17
Processo Licitatório n° 007/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 007/2024
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de artigo de roupa de cama, mesa e banho, tecido e uniformes para atendimento das demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 13 de março de 2024.
Vigência da ARP: nº 057/2024: 14/03/2024 a 14/03/2025.
Valor da ARP: R$ 8.720,00 (oito mil e setecentos e vinte reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:CECFD0C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 025/2024
OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de contratação de empresa especializada em serviço de dedetização, desratização, descupinização, desinfecção, limpeza e higienização de caixa d'água, em todas as áreas internas e externas das unidades escolares da Secretaria de Educação do Município de Lagoa Formosa/MG. Inclui-se também a disponibilidade de mão de obra, materiais e equipamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública n0 025/2024, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 28 de março de 2024, às 08h30min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 14 de março de 2024

***EDSON MACHADO DE ANDRADE*.**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:25CEBBDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
PREGÃO ELETRONICO 014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 027/2024
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de Serviços Mecânicos Especializados em Máquinas Pesadas e Caminhões, para manutenção da frota do Município de Lagoa Formosa MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública n0 027/2024, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 01 de abril de 2024, às 08h30min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 14 de março de 2024

***EDSON MACHADO DE ANDRADE*.**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:5AF90A26

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 026/2024
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria, de uso em escritório, escolar e em artesanato, para manter os trabalhos administrativos e operacionais, suprindo as demandas de todas as Secretarias do Município de Lagoa Formosa/MG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública n0 013/2024, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 01 de abril de 2024, às 08h30min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 14 de março de 2024.

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Gomes Alvares Lima
Código Identificador:AADA008F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RATIFICAÇÃO INEX. CREDENCIAMENTO 003/2024

Ratifico o Credenciamento nº 003/2024 - Processo de Licitação nº 022/2024, tendo como objeto: Contratação de profissional para atuar como bloqueador químico e coletor de materiais e resíduos em mutirões ao combate à dengue, em favor das pessoas físicas: WALAFY HENRIQUE MOREIRA SOARES; SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES; ROSANIA BEATRIZ ROSA DE LIMA; RAYANE MAYARA GONÇALVES BRAGA; PATRICIA DE FATIMA MOURA; NAYANE APARECIDA MATIAS DA SILVA; MARIA APARECIDA LEAL SOBRINHO CAMPOS; MARILIA DOS REIS RODRIGUES, MICHELI GONÇALVES BRAGA; MIGUEL RODRIGUES DE AZEVEDO; KELLY CRISTINA PINHEIRO DA SILVA; LORRANE OLIVEIRA ANDRADE; JOÃO EUSTÁQUIO DOS SANTOS; ELISANGELA CRISTINA SOARES; DEBORA RODRIGUES MARTINS; CARLA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA; CAROLINA CRISTINA DE OLIVEIRA; ANA LAURA APARECIDA COSTA, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada pessoa no período de 2 meses .
12 de março de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE –
Prefeito Municipal de Lagoa Formosa.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:9C1D0488

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO ESPESSURA 8,0 CM, FCK 35 MPA, ASSENTADO SOBRE COLCHÃO DE AREIA NAS DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE LONTRA/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA - MG, Processo Licitatório nº 012/2024 – Concorrência Eletrônico nº 001/2024, contratação de empresa especializada em engenharia, para pavimentação em bloco de concreto sextavado espessura 8,0 cm, fck 35 mpa, assentado sobre colchão de areia nas diversas vias do município de Lontra/MG. Abertura dia 03/04/2024 às 08:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; ou através do - e-mail: licitaontra@hotmail.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:92618F47

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA E BRIGADISTAS DURANTE AS FESTIVIDADES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE LONTRA NO EXERCÍCIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA - MG, Processo Licitatório nº 013/2024 – Pregão Eletrônico nº 003/2024, registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância desarmada e brigadistas durante as festividades realizadas pelo município de Lontra no exercício de 2024. Abertura dia 01/04/2024 às 08:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; ou através do - e-mail: licitaontra@hotmail.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro – Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:25C88CA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA 021/2024 PROCESSO 066/2024

AVISO DE DISPENSA 021/2024 – PROCESSO 066/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

ENDEREÇO SITE:
https://luminarias.licitapp.com.br//

OBJETO
O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada em dedetização, para às demandas de todos os setores da administração pública municipal do município de Luminárias.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$21.360,00 (vinte e um mil e trezentos e sessenta reais).

DATA E HORÁRIO:
Data inicial: 15/03/2024 – 09 (nove) horas
Data final: 20/03/2024 - 09 (nove) horas
Sessão de abertura e lances: 20/03/2024 - 09 (nove) horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:403DC881

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO 010/2024- PROCESSO 169/2023 - RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 010/2024- RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o **Contrato 010/2024**, referente à contratação de empresa especializada, em engenharia, para execução de obra por regime de empreitada global para realização de construção de campo de futebol Society no Município de Luminárias, de acordo com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, constantes do Edital, referente ao contrato de repasse 930860/2022/MCIDADANIA/CAIXA.
Processo 169/2023 - Tomada de preços 05/2023
Contratada: CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA, CNPJ/MF nº 01.246.544/0001-09, Inscrição Estadual nº 003042125.00-20 estabelecida na Rua Custódio Felipe de Carvalho, nº. 20, na cidade de Perdões, Estado de Minas de Gerais.
Prazo de execução: 4 (quatro) meses
Valor: R$ 285.000,00(duzentos e oitenta e cinco mil reais).
Início de vigência: 12/01/2024 – Término da vigência: 11/05/2024

Esta publicação foi enviada novamente com o intuito de corrigir o número do contrato que havia sido digitado erroneamente, quando da primeira publicação.

Corrige-se contrato 073/2023 – para 010/2024

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 14/03/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:30808554

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS. Extrato 1º Termo Aditivo dos Contratos Nº. 054/055/056 de 2023, Pregão Presencial Nº 019/2023 Processo Licitatório Nº 061/2023 – Objeto Contratação de Empresa Especializada em Locação de Escavadeira Hidráulica, Motoniveladora, Rolo Compactador, Pá Carregadeira e Caminhões Caçambas para Execução e Manutenção em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Transportes Urbano, contratados Karla Aparecida Silva Almeida EIRELI- CNPJ/MF n.º 26.740.345/0001-75, Edmo Jossie Alves Santos (E J Transportes) - CNPJ/MF n.º 30.278.502/0001-40, Magnata Construções, Serviços e Transporte EIRELI CNPJ: 04.414.856/0001-64. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Machacalis, 14 de março de 2024

MAURO ROBERTO F. BATISTA –
Prefeito.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:58FBA339

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS. Extrato 1º Termo Aditivo dos Contratos Nº. 069/070/071/072 de 2023, Inexigibilidade Nº 016/2023 Processo Licitatório Nº 078/2023 – Objeto Prestação de Serviços para Desenvolvimento das Atividades do CRAS - Contratação de Instrutores para oficinas, atendendo às necessidades do Município, contratados EDINALVA MEIRELES SILVA GONÇALVES CPF: 048.581.756-00 ETEVALDO GONÇALVES DE ARAÚJO NETO – CPF: 013.104.996-83, TIAGO OLIVEIRA SILVA – CPF: 084.414.676-50, Daniel Bonifácio de Araújo – CPF: 088.895.696-70. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 1º (primeiro) de abril a 31 de dezembro de 2024.

Machacalis, 13 de março de 2024

MAURO ROBERTO F. BATISTA –
Prefeito.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:C67F9C4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
RETIFICAR PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS/MG – retifica a publicação da Matéria referente ao processo de inexigibilidade Nº 002/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 04 de março de 2024 coluna 01. Onde se lê R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a ser pago em 10 parcelas de R$ 10.000.00 (dez mil reais) mensal leia-se R$ 210.600,000 (duzentos e dez mil e seiscentos reais), a ser pago em 10 parcelas de R$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta centavos) mensal.

Machacalis 14 de março de 2024

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:2A9A92C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO, PARA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADOS:

ARP Nº028/2024
BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 41.855.652/0001-95
Valor Total de R$ 199.963,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e sessenta e três reais)

ARP Nº029/2024
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ: 37.227.550/0001-58
Valor Total de R$ 4.194,00 (quatro mil e cento e noventa e quatro reais)

ARP Nº030/2024
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA - CNPJ: 45.309.056/0001-60
Valor Total de R$ 388.380,00 (trezentos e oitenta e oito mil e trezentos e oitenta reais)

Vigência: 07/03/2024 a 07/03/2025
Processo Licitatório n° 011/2024- Pregão Eletrônico Nº002/2024

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:DB8CDD86

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO N° 4.522, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre readaptação da servidora Deise Beatriz Vilas Boas conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, ;

CONSIDERANDO, o pedido de readaptação apresentado pela servidora Deise Beatriz Vilas Boas, Mat. E-441, nomeada por aprovação em concurso público pelo Decreto nº 2.157, de 23 de julho

de 2006 para o Cargo Auxiliar, Classe Auxiliar de Serviço, conforme Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 01/2023, instaurado pela Portaria nº 241, de 08 de dezembro de 2023 para análise e avaliação do pedido da servidora, que nos termos do art. 60, II , b e parágrafo único e observados os requisitos de legalidade processual e de cumprimento das condições necessárias para atendimento ao pedido da servidora concluiu pela comprovação e validade de sua readaptação funcional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora DEISE BEATRIZ VILAS BOAS readaptada em suas funções, devendo ser lotada no Cargo Agente Administrativo, Classe Agente Administrativo I, do Anexo II - Quadro de Provimento Efetivo, da Lei nº 1.295/2006, com vencimentos correspondentes ao Nível III e jornada de 40h semanais.

Art. 2º- As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:371E2B6B

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA N° 54, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Altera a redação da Portaria nº 10, de 15 de janeiro de 2024 que nomeou servidoras para o cargo de Diretor Escolar conforme especifica e dá providências.

O Prefeito Municipal, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal ;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a redação do quadro de nomeação e lotação das servidoras nomeadas para o Cargo Comissionado de Diretor Escolar, conforme abaixo:

I. Valéria Vilas Boas Moraes passa a ocupar o cargo comissionado de Diretor Escolar II, com efeitos na folha de pagamento do mês de março;

II. Edlene Francisca de Almeida está lotada na Escola Municipal Professora Laís Peralta Carneiro;

III. Ficam corrigidos os nomes das Escolas Municipais conforme a seguir:
a) Escola Municipal Professora Lais Peralta Carneiro;
b) Creche Municipal Reino Encantado;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:2BBEE3C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 013/2024
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO* O FORNECIMENTO DE CARTUCHOS, TONER E FITAS PARA IMPRESSORA, QUE SERÃO USADOS POR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE MATIAS BARBOSA.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 27/03/2024 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabrielle Honório Mazzini
Código Identificador:5F0A2EA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
VISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 07/2024

O Município de Mato Verde/MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 07/2024, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E CARIMBOS EM GERAL. Data de recebimento das propostas e disputa de lances: 02/04/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela Plataforma Eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:3C6DA492

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 28 de março de 2024, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC,

Miraí, 14 de março de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:1547F491

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 28 de março de 2024, às 13:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC,

Miraí, 14 de março de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:330DA685

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 28 de março de 2024, às 14:30 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES DOCE PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC,

Miraí, 14 de março de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se.

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:AD3192AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC– 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 024/2024

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 024/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias, destinadas a atender pacientes em tratamento na atenção primária de saúde, de acordo com a necessidade da secretaria municipal da saúde e referenciada pelos profissionais da área de odontologia, com recursos do Ministério da Saúde Portaria GM/MS Nº2.625 DE 21 DE DEZMBRO DE 2023, por um período de 12 (doze) meses, constantes no termo de referência – anexo I do edital.

Recebimento de propostas: **De:15/03/2024 a partir das 15h00min até 26/03/2024 às 16h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:26/03/2024 às 16h00min INÍCIO DA DISPUTA:26/03/2024 às 16h00min** no site www.ammlicita.org.br. dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal. Vanderléia Antônia de Rezende Martins. Pregoeira Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 040/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2024
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a implantação de um registro de preços para a aquisição de bandeiras para uso em alguns departamentos da prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:15/03/2024 a partir das 15h00min até 27/03/2024 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/03/2024 às 13h00min INÍCIO DA DISPUTA: 27/03/2024 às 13h00min** no site www.ammlicita.org.br. dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 037/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2024
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para aquisição de testes de covid e teste de dengue para uso no departamento de saúde do município de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV, pelo período de 12 meses.
Recebimento de propostas: **De:15/03/2024 a partir das 15h00min até 27/03/2024 às 14h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/03/2024 às 15h00min INÍCIO DA DISPUTA: 27/03/2024 às 15h00min** no site www.ammlicita.org.br. dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal. Vanderléia Antônia de Rezende Martins. Pregoeira Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 036/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 20/2024
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil para as caixas escolares do município de Nova Resende/MG, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV.
Recebimento de propostas: **De:19/03/2024 a partir das 15h00min até 28/03/2024 às 08h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28//03/2024 às 09h00min INÍCIO DA DISPUTA: as 09h00min** no site www.ammlicita.org.br. dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site

www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC– 041/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 23/2024

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem do município de Nova Resende/MG, visando contratações futuras e parcelas , conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV, pelo período de 12 meses.

Recebimento de propostas: **De:15/03/2024 a partir das 15h00min até 26/03/2024 às 15h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/03/2024 às 15h00min INÍCIO DA DISPUTA: às 15:00hs** no site www.ammlicita.org.br. dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC– 033/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2024

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para aquisição de material odontológico para consumo no departamento de saúde do município de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV, pelo período de 12 meses.

Recebimento de propostas: **De:18/03/2024 a partir das 15h00min até 02/04/2024 às 08h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:02/04/2024 às 08h00min INÍCIO DA DISPUTA: 02/04/2024 às 09h00min** no site www.ammlicita.org.br. dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC– 039/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 021/2024

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para aquisição, equipamentos elétricos para doação pra o Lar São Vicente de Paula, do município de Nova Resende/MG com recursos do Ministério da Cidadania Espelho da Programação: 314510920210004, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV, pelo período de 12 meses.

Recebimento de propostas: **De:19/03/2024 a partir das 15h00min até 03/04/2024 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:03/04/2024 às 12h00min INÍCIO DA DISPUTA:03/04/2024 às 13h00min** no site www.ammlicita.org.br. dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:99B20D41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E SUPERMERCADO CELESTE AZUL LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **SUPERMERCADO CELESTE AZUL LTDA**, com sede a Rua Airton Barbosa Belico, 76 – Bairro: Centro, na cidade de Amparo da Serra – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 10.888.338/0001-85, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal a Sra. Jeane Cristina Fialho Gomes, brasileira, inscrito no CPF sob o n° 032.736.026-78, residente e domiciliado na cidade de Amparo da Serra – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 026/2023 – contrato n° 108/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

– Não houve alteração do prazo de validade contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base nos valores homologados no Processo 026/2023 o valor do acréscimo será de R$ 12.275,64 (doze mil reais e duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), ocasionado pelo acréscimo de valor, do item arroz agulhinha, tipo 1, pacote de 5kg

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007;
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0014.2.0017;
3.3.90.30.00.2.03.01.12.306.0014.2.0018;
3.3.90.30.00.2.03.03.27.812.0010.2.0034;
3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0035;
3.3.90.30.00.2.05.01.10.122.0002.2.0045;
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0061;
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0064, de acordo com o orçamento de 2024.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 29 de fevereiro de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

Supermercado Celes Azul Ltda.
JEANE CRISTINA FIALHO GOMES
Socio Administrador.

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:45BC2386

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, DURANTE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, INCLUINDO ACIONAMENTO DA POLÍCIA MILITAR E AUTORIDADES RESPONSÁVEIS PELOS LOCAIS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DO EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA NAS QUANTIDADES, QUALIDADES E CONDIÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS E ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA."

TIPO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 28 DE MARÇO DE 2024
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS DE 28/03/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS AO EDITAL:
Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:
Através da plataforma **www.licitardigital.com.br**, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:08086630

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO MUNICIPAL, DE CRECHES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE INSTITUIÇÕES E PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM."

TIPO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 01 DE ABRIL DE 2024
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS DE 01/04/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS AO EDITAL:
Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:
Através da plataforma **www.licitardigital.com.br**, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:73906D80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13.251/2024

PORTARIA Nº. 13.251/2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, por solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos, para apuração de capacidade e aptidão de servidora pública municipal e dá outras providências.

Considerando, a Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos;
Deiró Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar a capacidade e aptidão da servidora pública municipal **G. T. da S. N.** ocupante do cargo de provimento efetivo em estágio probatório de Educador Infantil, conforme artigo 25 da Lei Complementar nº. 060/2009 e Decreto nº. 2.813/2011.
Art. 2º. – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n°. 13.126/2023.
Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.
Art. 4°. – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5°. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 14 de março de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6E3E9BB7

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13.252/2024

PORTARIA Nº. 13.252/2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, por solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos, para apuração de capacidade e aptidão de servidora pública municipal e dá outras providências.

Considerando, a Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos;
Deiró Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar a capacidade e aptidão da servidora pública municipal **T. M. de O.** ocupante do cargo de provimento efetivo em estágio probatório de Auxiliar de Serviços Gerais I, conforme artigo 25 da Lei Complementar nº. 060/2009 e Decreto nº. 2.813/2011.
Art. 2º. – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n°. 13.126/2023.
Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.
Art. 4°. – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5°. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 14 de março de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B9F1914F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SETIMOTERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 216/2017 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 163/2017

SETIMOTERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 216/2017
Modalidade: Pregão
Edital nº: 163/2017

Objeto: Permissão de direito real de uso de bens imóveis, integrantes do MERCADO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO,celebrado entre o Município de Patrocínio e a empresa **IKI & NANA UNIFORMES LTDA-ME.**

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO:**IKI & NANA UNIFORMES LTDA-ME** devidamente inscrita no CNPJ sob nº05.508.553/0001-73 neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
1-O presente termo aditivo tem como fundamento legal o art. 57 inc. II e art. 65 inc. I, sendo que esta alteração se dá por acordo entre as partes em atendimento à necessidade da Administração Pública em função do interesse público, considerando que a locação deve ser executada de forma contínua, devendo ser prorrogada.

Cláusula SEGUNDA - Do VALOR E prazo de vigência

2 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a redação das cláusulas quarta - do valor e sétima - do prazo de vigência do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Quarta" – Fica acrescido ao valor da presente contratação o valor correspondente ao Índice do INPC de 3,706990%, assim o valor que era R$ 3.640,17 (três mil seiscentos e quarenta reais e dezessete centavos), passara para R$ 3.775,11 (três mil setecentos e setenta e cinco reais e onze centavos) que será pago em 12 (doze) parcelas mensais a título de prorrogação do presente contrato, reajustando o valor anteriormente pactuado conforme índice legal estabelecido no contrato original.
2.1 - Para todos os efeitos das disposições contidos neste 3º termo aditivo de prazo do contrato originário do Processo 87/2021, fica retroagido seus efeitos a data de 31 de dezembro de 2023 para todos os fins de direito.
"Cláusula Sétima" – Fica prorrogado o prazo estabelecido no contrato originário, tendo início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 –Os recursos a serem aportados correrão à conta da dotação orçamentária:
02.01.03.01.04.122.0009.00.2010.3.3.90.36.1400100–Locação de Imóveis.

Os recursos para atender as despesas resultante deste CONTRATO, correrão a conta da dotação orçamentária.

Justificativa: Continuação da locação.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 21 de fevereiro de 2024.

Prefeito Municipal
Contratante

IKI & NANA UNIFORMES LTDA-ME
Contratada

Testemunhas:

1º _____
Cristiane Castro Alves
CPF 084.181.196-24

2º _____
Vanessa Patrícia Ferreira
CPF 096.073.086-97

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0272C856

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCESSO Nº: 328/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 191 EDITAL Nº: 229/2023

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O prefeito Municipal de Patrocínio, Deiró Moreira Marra, no ato de suas atribuições legais, vem por meio deste declarar FRACASSADO o seguinte processo:

Processo nº: 328/2023
Modalidade: Pregão - RP 191
Edital nº: 229/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES E CAPACITAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE VÍDEO ELETRÔNICOS PARA SISTEMA DE SEGURANÇA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Motivo: valor proposto e oferta de preço da única empresa participante do certame ficou acima da estimativa de preços do mercado.

Patrocínio,07 de março de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:112712B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

APROVA O PROJETO DELÍCIAS DO BEM DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATROCÍNIO – APAE A PARTICIPAR DA RENOVAÇÃO DO EDITAL AMIGO DE VALOR - SANTANDER

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Patrocínio/MG - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 4.453, de 29 de março de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990:
CONSIDERANDO a solicitação do Projeto Delícias do Bem para a sua Renovação no Edital Amigo de Valor - Santander;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Delícias do Bem da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patrocínio – APAE a participar da Renovação do Edital Amigo de Valor - Santander;

Art. 2º - A documentação para a prestação de contas do ano de 2023 e renovação foi analisada e aprovada pelos membros da Comissão do CMDCA e em seguida encaminhada para os responsáveis pelo Edital Amigo de Valor – Santander para a análise, na qual foi aprovada.

Art. 4º - O valor que será repassado para o Projeto Delícias do Bem através da assinatura do termo de fomento é de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Patrocínio/MG, 07 de março de 2024.

CLEMENTINA APARECIDA CALDEIRA
Presidente do CMDCA
Gestão 2021/2023

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A28A0B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de Extrato de Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS Nº 01/2.024- **O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** sediada na Praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, 1452, Bairro Cidade Jardim, CEP 38747-050, fone (34)3839-1800, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado por seu Secretário, **ALAERCIO RODRIGUES LUZIA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, e residente e domiciliado na Rua Iolanda Teixeira de Freitas, nº 404, bairro Enéas Ferreira de Aguiar, portador do RG nº 13283598, SSP/MG e CPF nº 067.633.354-22, doravante denominado **ÓRGÃO GESTOR**, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, órgão consultivo e fiscalizador das políticas públicas envolvendo crianças e adolescentes no âmbito do município de Patrocínio/MG, sediado na **CENTRAL DOS CONSELHOS**, por meio de sua representante legal, a presidente **CLEMENTINA APARECIDA CALDEIRA,** brasileira, servidora pública municipal, portadora do RG nº M-8679893, SSP/MG e do CPF nº 033.498.736-93, doravante denominado **CONTRATANTE** e a EMPRESA **INSTITUTO CFV CONSULTORIAS, CURSOS E MENTORIAS LTDA,** portadora do CNPJ nº 32.962.073/0001-36, estabelecida na cidade de Patos de Minas, MG, na Rua Araguari, nº 131, apto 101, B. Rosário, CEP 38.701.016, Patos de Minas/MG, neste ato representada **CAROLINA ASSIS CAMBRAIS DINIZ CAMPOS REGO**, brasileira, portadora do CPF nº 029.276.146-52, doravante denominada **CONTRATADA** – **OBJETO** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **INSTITUTO CFV CONSULTORIAS, CURSOS E MENTORIAS LTDA para a prestação de capacitação e assessoria técnica para o CMDC de Patrocínio e para o SGDCA de Patrocínio,** conforme itens constantes do Termo de Referência nº 01/2024, Lei 14.133/2021 e Resolução do CMDAC de nº 02/2.024 Data da Assinatura: 14/03/2024– Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias – anos 2.024/2.025 - Valor Global: **R$** 152.208,00 (cento e cinquenta e dois mil reais, duzentos e oito centavos_ Pagamento estabelecido em 12 (doze) parcelas mensais de R$12.684,00 (doze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais) Dotação orçamentária: 02.01.10.04.08.243.0005.2.105.3.3.50.43.00.00 (FIA)-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 **Resolução nº 02 de 05/03/2024, exarada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA)**, pelo presente termo e legislação correlata. ALAERCIO RODRIGUES LUZIA, Órgão Gestor Parceiro.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:01A1FE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.248/2024

Portaria Nº 13.248/2024

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 10.164/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **LIDIA GONÇALVES DE MENEZES VENCESLAU**, do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem**, Nível IV, Padrão 08, a partir de 13/03/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de março de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:84927C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.249/2024

Portaria Nº 13.249/2024

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 10.145/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **JESSICA PAULA DE LIMA**, do cargo de provimento efetivo de **Educador Infantil**, Nível VI, Padrão 01, a partir de 18/03/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 13 de março de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:20CF5329

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.250/2024

Portaria Nº 13.250/2024

NOMEIA CANDIDATOs APROVADOs no CONCURSO PÚBLICO edital Nº 01/2022 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital nº 01/2022, para provimento de diversos cargos existentes na Administração Direta do Município de Patrocínio e;
Considerando, a necessidade de prover os cargos constantes do Edital nº 01/2022 e;
Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante das Leis Complementares nº 61 e 62/2009, e suas alterações e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01/10/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 01/2022, abaixo relacionados para os respectivos cargos:

ORD.	INSCRICAO	NOME	CLASS.
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO			
1	766653	HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER	043
2	752912	MILENE CRISTINA SOUZA JUSTINO	044
3	776474	EMILY ABRÃO DIAS LOPES	045
EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL			
1	758151	REGINALDO ROSA	010
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO			
1	758495	KENIA FRANCISCA RESENDE LAMOUNIER	004
PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL - VAGAS RESERVADAS – NEGROS			
1	751481	THAIS BORGES FARIA	077
		PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	
2	754553	AGNA GLORIETTE MACHADO	022

Art. 2º - Os candidatos nomeados, assim que apresentarem toda a documentação prevista nos itens **18.4 e 18.4.1** do Edital nº 01/2022, tomarão posse imediatamente ou até no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 3º - A candidata nomeada para ocupar a vaga reservada para negros deverá encaminhar foto e vídeo conforme especificado na Portaria nº 12.784/2023, que designa comissão de heteroidentificação complementar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: **https://diariomunicipal.com.br/amm-mg/,** e estará disponível no https://portal.patrocinio.mg.gov.br,Jornal de Patrocínio e placard da Prefeitura.

Patrocínio-MG, 14 de março de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:46230EA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n. **009/2024,** resultado do Processo Administrativo n. **013/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MARIANA FAGUNDES PRODUCOES LTDA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DA CANTORA "MARIANA FAGUNDES" NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DE 112 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DA CIDADE DE PEDRA AZUL/MG** a ser pago em favor da empresa **MARIANA FAGUNDES PRODUCOES LTDA CNPJ: 28.037.230/0001-44,** no valor total **R$95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)**, para apresentação musical no dia 31/05/2024.

Pedra Azul 11/03/2024 –

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:98CEE198

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL– Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou em 11/03/2024, resultado do Processo Administrativo 013/2024, Inexigibilidade n° 009/2024,Contrato n° 040/2024, com a empresa: MARIANA FAGUNDES PRODUCOES LTDA CNPJ: 28.037.230/0001-44, no valor total R$95.000,00 (Noventa e cinco mil reais),para apresentação musical da cantora "MARIANA FAGUNDES" nas festividades em comemoração do aniversário de 112 anos de emancipação política da cidade de Pedra Azul/mg.

***MARCIO FERREIRA SOUTO* –**
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:D2B7E18E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2024

O Município de Pedra do Anta-MG, por meio da Secretária Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa de lances, por meio da internet, através do portal COMPRASNET, disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de uniforme para os alunos e funcionários da Rede Municipal de Ensino de Pedra do Anta. A sessão acontecerá no dia 20/03/2024 estando aberta a fase de lances no horário de 08h às 14h.

Pedra do Anta, 12 de março de 2024.

***MARILENE BARBOSA VIANA* –**
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:E964ED04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO 0194/2024

Partes: Prefeitura municipal de Pintópolis/MG e NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, inscrita no Cnpj nº 07.797.967/0001-95. Processo 02/2024, Inexigibilidade 02/2024, com amparo no Inciso I do Artigo 74, da Lei 14.1333/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do "banco de preços" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, pelo valor global de R$ 11.960,00. Vigência inicial 29/02/2024. Fim da vigência em 28/02/2025 . Assinatura 29 de Fevereiro de 2024.

***LEY LOPES DOS SANTOS* –**
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Wanderson Elifas de Brito Martins
Código Identificador:69176C41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ERRATA DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO 01/2024

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Pintópolis comunica aos interessados a necessidade de alteração, conforme ERRATA nº 01/2024, referente a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis, para atender a frota de veículos do Município de Pintópolis-MG. Fica retificado no ANEXO III do edital. Edital com a devida alteração encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Pintópolis e no site www.pintopolis.mg.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br .

NALDENE CORDEIRO PINTO

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:5A6E8BB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Nº 010/2024 Pregão eletrônico nº 006/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de frutas e legumes. Contratada: GILMAR XAVIER DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob Nº 37.366.367/0001-33. Valor total estimado: R$920.567,00 (novecentos e vinte mil quinhentos e sessenta e sete reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:0DA8A988

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CADASTRO DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS
PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR - PROCON/PN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA- PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR- PROCON-PN. PUBLICAÇÃO DO CADASTRO DE RECLAMAÇÕES. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - IMPUGNAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS. O Programa Municipal de Proteção do Consumidor (Procon-PN), Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 44 da Lei 8078/90, faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que este Programa Municipal de Proteção do Consumidor, publicou, na presente data, através do Sistema Nacional de Atendimento ao Consumidor (PROCONSUMIDOR), o **CADASTRO DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS**, referente ao ano de **2023,** com a relação dos fornecedores reclamados no período mencionado, no endereço eletrônico oficial na internet, acessível em https://www.pontenova.mg.gov.br, nas dependências do Programa Municipal de Proteção do Consumidor- Procon/PN e no saguão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova . E para que chegue ao conhecimento de todos, é que se publica o presente edital para, nos termos do art. 61 do Decreto Federal 2.181/97 e Decreto Municipal nº 12.705/2022, consumidores e fornecedores, querendo, apresentem impugnação, mediante petição fundamentada, devidamente instruída

com documentos regulares de representação, para fins exclusivos de retificação de informação inexata que do cadastro conste, bem como inclusão de informações omitidas, fluindo-se o prazo, da 1ª publicação. Após o prazo, os arquivos serão enviados em definitivo para o Cadastro Nacional de Reclamações Fundamentadas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, através do Sistema Proconsumidor. Ficam ainda todos cientes de que o cadastro corresponde ao período de **12/06/2023** a **31/12/2023** (Cadastro 2023), conforme dados extraídos do Sistema recentemente implantado, o Proconsumidor. E para que chegue ao conhecimento de todos e não possam, no futuro, alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado nas dependências do Programa Municipal de Proteção do Consumidor- Procon/PN, no saguão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no diário oficial eletrônico do Município de Ponte Nova, publicado na forma da lei. **Atenção: o cadastro completo dos fornecedores do período acima se encontra no site da Prefeitura http://www.pontenova.mg.gov.br/, bem como nas dependências do Programa Municipal de Proteção do Consumidor – Procon/PN e no saguão da Prefeitura Municipal.**

Ponte Nova-MG, 15 de março de 2024.

CRISTIANE DIAS PINTO OLIVEIRA **-**
Chefe de Departamento do Programa Municipal de Proteção do Consumidor Procon/PN

Publicado por:
Cristiane Dias Pinto Oliveira
Código Identificador:A4298E30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO N° 13.424/2024

DECRETO N<u>o</u> 13.424/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1<u>o</u> Nomear a Servidora Juliana Imaculada Mendes, para exercer o cargo de Coordenador I de Educação Ambiental e Integração Comunitária.
Art. 2<u>o</u> Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de março de 2024.
Art. 3<u>o</u> Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 07 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:B2878032

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 163/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

Retificação - Processo Nº 163/2023 – Pregão Eletrônico Nº 100/2023. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, vem por meio desta "RETIFICAR" o Edital do Processo Licitatório Nº 163/2023 – Pregão Eletrônico Nº 100/2023 cujo objeto é a contratação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de processo seletivo público para as funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias. A referida retificação é para alterar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência do Edital. A licitação ocorrerá no dia 04/04/2024 às 13:00hs. Tal retificação estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br, não obstante, serão avisados todos os possíveis participantes cadastrados no portal Compras.gov.

Publique-se.

YGOR LUÍZ DA SILVA REIS
(Pregoeiro).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:666EF660

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 031/2023. PROCESSO Nº: 020/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2023

Extrato de 1o Termo de Prorrogação de Contrato nº 031/2023. Processo Nº: 020/2023 – Pregão Eletrônico Nº: 012/2023. Objeto: prorrogação de prazo do contrato 031/2023 para execução pela CONTRATADA de serviços para análise de amostras de água conforme Resolução SES/MG nº 7.799/2021, pelo período de 06 meses, passando a vigorar até 24 (vinte e quatro) de setembro de 2024. CONTRATADA: CELASA ANALISES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.546.072/0001-43.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:F0D78BD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 5O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 028/2019. PROCESSO Nº 017/2019 - PREGÃO Nº 012/2019

Extrato de 5o Termo de Prorrogação de Contrato nº 028/2019. Processo Nº 017/2019 - Pregão Nº 012/2019. Objeto: prorrogação do contrato 028/2019, para prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE de Seguro Contra Sinistro para veículos da Frota Municipal, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 19/02/2025 (dezenove de fevereiro, de dois mil e vinte e cinco). Contratada: Gente Seguradora S/A, CNPJ: 90.180.605/0001-02. Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:4AED6891

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 4O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 047/2020. PROCESSO Nº: 034/2020 – PREGÃO Nº: 023/2020

Extrato de 4o Termo de Prorrogação de Contrato nº 047/2020. Processo Nº: 034/2020 – Pregão Nº: 023/2020. Objeto: Prorrogação do contrato para prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE de Seguro Contra Sinistro para veículos da Frota Municipal, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 27/02/2025 (vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco). Contratada: Mapfre Seguros Gerais S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:E774C684

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Credenciamento nº 011/2024. Torna público para conhecimento de todos, a instauração do Processo Licitatório nº 042/2024, por meio de chamamento público, na modalidade Credenciamento nº 011/2024, visando a contratação de empresa especializada para fins de prestação de serviços de consultas médicas por meio de profissionais especializados, para fins de executar serviços conforme descritos e especificados no anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. O Credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 19/03/2024, encerrando-se em 19/03/2025. O Edital de Credenciamento permanecerá disponível no sítio do município no endereço: www.portofirme.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456, Porto Firme/MG, 14/03/2024.

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:BA4CFC32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Credenciamento nº 012/2024. Torna público para conhecimento de todos, a instauração do Processo Licitatório nº 043/2024, por meio de chamamento público, na modalidade Credenciamento nº 012/2024, visando a contratação de empresa especializada para fins de prestação de serviços de cirurgia por meio de médico profissional otorrino, para fins de executar serviços conforme descritos e especificados no anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. O Credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 19/03/2024, encerrando-se em 19/03/2025. O Edital de Credenciamento permanecerá disponível no sítio do município no endereço: www.portofirme.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456, Porto Firme/MG, 14/03/2024.

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:7FF3129E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Credenciamento nº 009/2024. Torna público para conhecimento de todos, a instauração do Processo Licitatório nº 039/2024, por meio de chamamento público, na modalidade Credenciamento nº 009/2024, visando a contratação de Clínica empecializada em Psiquiatria, para fins de prestação de serviços de internação de pacientes do município de Porto Firme. Os serviços deverão ser prestados conforme descritos e especificados no anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. O Credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 19/03/2024, encerrando-se em 19/03/2025. O Edital de Credenciamento permanecerá disponível no sítio do município no endereço: www.portofirme.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456, Porto Firme/MG, 14/03/2024.

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:0C4EDA83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Credenciamento nº 010/2024. Torna público para conhecimento de todos, a instauração do Processo Licitatório nº 041/2024, por meio de chamamento público, na modalidade Credenciamento nº 010/2024, visando a contratação de instituição financeira para fins de recebimento de guias de arrecadação municipal, conforme serviços descritos e especificados no anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração. O Credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 19/03/2024, encerrando-se em 19/03/2025. O Edital de Credenciamento permanecerá disponível no sítio do município no endereço: www.portofirme.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456, Porto Firme/MG, 14/03/2024

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:F85FAC28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Credenciamento nº 013/2024. Torna público para conhecimento de todos, a instauração do Processo Licitatório nº 044/2024, por meio de chamamento público, na modalidade Credenciamento nº 013/2024, visando a contratação de empresa para fins de prestação de serviços de limpeza de veículos e máquinas (lavagem), conforme serviços descritos e especificados no anexo I, visando atender a demanda de todas as Secretarias. O Credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 19/03/2024, encerrando-se em 19/03/2025. O Edital de Credenciamento permanecerá disponível no sítio do município no endereço: www.portofirme.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456, Porto Firme/MG, 14/03/2024.

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:A07DF259

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna Adesão de n.º 004/2024 ao Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 027/2023 da Prefeitura Municipal de Ritápolis, Ata nº 126/2023 referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis e divisórias, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:911400CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Prefeitura M. de Pratápolis torna público Extrato de Ratificação de **Processo de licitação nº 13/2024, Dispensa de Licitação nº 05/2024**. **Objeto: Aquisição de Dietas para 4 crianças com dificuldade de digestão e deglutinação por complicações de suas prematuridades.** Contratada: **LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** (CNPJ: 28.738.688/0001-20).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:881A1986

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
REQUERIMENTOS DE REURB

REQUERIMENTO DE REURB
LOTEAMENTO BAIRRO SÃO JOÃO II - QUADRA 15 A

NOME SIMONE DOS SANTOS QUADRA LOTE AREA

CPF: 015040736606 15A 39 114,7245M²

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:E7D2072E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de materiais de construção em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal.** Data da sessão pública: 09/04/2024 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 13 de março de 2024.

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES –
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:2EFF5228

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO 26 :
O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2023, homologado em 22/06/2023, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:
CARGO:Auxiliar de Serviços Gerais – Limpeza Urbana e Atividades Afins
24° ELDER DA SILVA SANTOS
25° BLENEL DOS SANTOS SOARES
26° MIRTHES TEIXEIRA
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº004/2023 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:4BBD9E44

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO 27 :
CARGO: SERVENTE ESCOLAR
O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 006/2022, homologado em 05/10/2023, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:
44º PATRICIA CAROLINA DOS SANTOS
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº006/2022 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:463D0903

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO 28 :
CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2023, homologado em 03/02/2023, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo
98º YASMIM FERREIRA DE SOUZA MARTINS
99º MARIA BARBARA DE OLIVEIRA
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº001/2023 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:0F2BE1A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 043/2024
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Michele Aparecida Silva

Objeto– Prestação dos Serviços de Auxiliar Administrativo, para atender à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência– 15/02/2024 a 15/02/2025.
Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal
Michele Aparecida Silva - Contratado

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:A5F25873

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 29

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 006/2022, homologado em 05/10/2022, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

45° JOSIANE APARECIDA COELHO DE OLIVEIRA

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº006/2022 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:0644D853

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 026/2024 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG X RAMOS OLIVEIRA IRRIGAÇÃO LTDA, CNPJ nº 19.603.873/0001-17;Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO;**Vigência do Contrato: 13/03/2024 a 13/06/2024;Valor do Contrato: R$ 27.259,00 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta e nove reais)**.

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:8B2A6810

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO NO 98/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas , no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Federal no 10.520/2002 e Lei Federal no 8.666/93 Homologa o Processo Licitatório no 98/2023 Pregão Eletrônico n° 19/2023 , adjudicando as empresas QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS
CNPJ:08.202.176/0001-38 , Itens: 1 ,2 ,7 ,10 ,12 ,30 ,44 ,102 ,175 ,264 ,285 , Valor Global R$ 9.711 ,40 ATACADO BURITIS , CNPJ:23.405.990/0001-43. Itens:3 ,18 ,22 ,25 ,33 ,45 ,65 ,97 ,112 ,130 ,131 ,179 ,180 ,181 ,201 ,203 ,207 ,208 ,231 ,244 ,245 ,246 ,248 ,277 ,278 ,279 ,284 ,308 ,309 ,330 ,336. Valor Global R$ 93.169 ,50
N E C REPRESENTAÇÃO DE DESCARTAVEIS LTDA , CNPJ:36.933.736/0001-60. Itens:4 ,92 ,114 ,148 ,213 ,216 ,224 ,228 ,280 ,281 ,282. Valor Global R$ 4.789 ,20. WELLERSON FERREIRA DA ROCHA J CNPJ:52.705.192/0001-35 Itens:5 ,6 ,53 ,165 ,234 ,263. Valor Global R$ 3.214 ,85 LM
SUPRIMENTOS LTDA , CNPJ:09.211.625/0001-77.
Itens:8 ,24 ,28 ,29 ,49 ,59 ,63 ,64 ,72 ,73 ,74 ,75 ,76 ,77 ,78 ,79 ,91 ,95 ,106 ,107 ,123 ,125 ,126 ,129 ,132 ,138 ,139 ,140 ,146 ,147 ,149 ,150 ,151 ,153 ,154 ,163 ,166 ,172 ,173 ,174 ,188 ,202 ,209 ,211 ,212 ,214 ,215 ,221 ,222 ,227 ,230 ,235 ,236 ,237 ,238 ,239 ,240 ,249 ,250 ,253 ,255 ,256 ,258 ,259 ,260 ,266 ,267 ,268 ,272 ,274 ,287 ,288 ,289 ,290 ,291 ,292
Valor Global R$ 86.864 ,10 PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA , CNPJ:10.670.994/0001-07 Itens: 9 ,11 ,13 ,14 ,15 ,19 ,20 ,21 ,23 ,27 ,31 ,32 ,34 ,36 ,38 ,39 ,40 ,50 ,67 ,69 ,71 ,81 ,
84 ,85 ,87 ,89 ,90 ,93 ,94 ,101 ,103 ,104 ,109 ,110 ,111 ,113 ,115 ,116 ,120 ,122 ,127 ,134 ,135 ,143 ,144 ,156 ,157 ,159 ,160 ,161 ,164 ,170 ,171 ,176 ,177 ,178 ,184 ,186 ,187 ,189 ,193 ,196 ,197 ,198 ,200 ,205 ,206 ,219 ,220 ,225 ,229 ,241 ,242 ,243 ,247 ,251 ,252 ,257 ,265 ,283 ,286 ,307 ,310 ,315 ,316 ,317 ,318 ,319 ,320 ,321 ,322 ,323 ,328 ,329 ,331 ,33
Valor Global R$ 330.864 ,70 COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA , CNPJ:71.315.964/0001-77 Itens: 16 ,17 ,26 ,37 ,46 ,47 ,54 ,55 ,56 ,61 ,68 ,96 ,98 ,99 ,100 ,105 ,119 ,141 ,142 ,145 ,162 ,167 ,168 ,169 ,183 ,194 ,204 ,217 ,218 ,223 ,254 ,261 ,262 ,270 ,311 ,312 ,313 ,314 ,333 ,344 ,345 ,362 Valor Global R$ 89.615 ,00 GG
SOLUCOES COMERCIAIS LTDA , CNPJ:43.575.205/0001-08. Itens:35 ,41 ,42 ,43 ,48 ,51 ,52 ,57 ,58 ,60 ,62 ,70 ,80 ,82 ,83 ,86 ,88 ,117 ,118 ,152 ,182 ,185 ,190 ,192 ,342 , Valor Global R$ 169.567 ,00. GE ALVITRE COMERCIO VAREJISTA , CNPJ:O7.180.489/0001-70
Itens:65 ,108 ,121 ,124 ,128 ,133 ,137 ,155 ,191 ,195 ,199 ,226 ,232 ,233 ,269 ,271 ,273 ,275 ,295 ,302 ,303 ,304 ,305 ,306 ,338 ,339 ,340 ,341 ,347 ,348 ,349 ,350 ,352 ,353 ,354. Valor Global: R$ 49.415 ,00 CELINA MOREIRA DE FREITAS , CNPJ:00.592.198/000-40 Itens:136. Valor Global: R$ 450 ,00. MEC VAREJO
LTDA , CNPJ:20267.071/0001-62 Itens:210 ,276. Valor global: R$ 2.693 ,00 JANAINA CALCADA RIBEIRO CNPJ: 37.784.943/0001-62 Itens: 360 ,361 ,363. Valor global: R$ 26.860 ,00 VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 867.213 ,75 Santa Fe de Minas , 14/03/2024.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:E1EA3CC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de rescisão em conformidade com o art. 58, II c/c art. 78, I, IV e XII e art. 79, I, da Lei 8.666/93, referente ao Contrato nº 061/2024, referente ao Processo Licitatório n° 145/2023, modalidade Pregão Presencial nº 085/2023, cujo objeto é serviços de acesso à internet de link dedicado de 1000Mbps, com velocidade simétrica de Upload e Download, sendo meio físico em fibra óptica. Data: 14 de março de 2024. Contratada: DB3 Serviços de Telecomunicações S/A

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:48F3CC0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL

Termo de rescisão em conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, referente ao Contrato nº 032/2024, referente ao Processo Licitatório n° 117/2023, modalidade Pregão Presencial nº 063/2023,

cujo objeto é Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana. Data: 12 de março de 2024. Contratada: Casa de Carnes Agroférti Ltda.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:1C3A3351

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2024 Processo Licitatório nº 23/2024**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 14.133/2021, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL**
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 03/04/2024 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 03 de Abril de 2024.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 03/04/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

2. – DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM FORMATO DIGITAL COM VALIDADE LEGAL, CERTIFICADO DIGITAL, COM O FORNECIMENTO DO SOFTWARE DE G.E.D (GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS) ATRAVÉS DA DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO DE IMAGENS, EQUIPAMENTOS DE CAPTURA DE IMAGENS (SCANNER) E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: **www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 14 de março de 2024.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:75A6D381

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO Nº 23/2024 - DISPENSA Nº 14/2024

O Município de São Gonçalo do Sapucaí/MG torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2021 que se encontra em aberto o Processo nº. 23/2024 - Dispensa nº 14/2024 e, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por protocolo presencial em sua sede, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.** A documentação relacionada a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta bem como para compor o contrato. O Termo de Referência pode ser solicitado pelo o e- mail: compras@saogoncalodosapucai.mg.gov.br . O recebimento de propostas das empresas interessadas, dar-se-á no dia 20/03/2024, às 8h, e a abertura das propostas serão na Sala de Licitações situada na Avenida Tiradentes nº 526 - São Gonçalo do Sapucaí/MG as 08:30h do dia 20/03/2024, na sequência a empresa ganhadora deverá apresentar toda documentação exigida. O resultado da contratação será disponibilizado na Impressa Oficial doMunicípio(AMM), e ficará exposto no site para consultas. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

RAQUEL APARECIDA FERREIRA BAROUCH
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:7B970E53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024
O Município de São J. do Mantimento/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, em sessão eletrônica, através da Plataforma Portal de Compras Públicas, com recebimento das propostas a partir das 09h00min do dia 15/03/2024 até as 09h00min do dia 28/03/2024, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo furgão, original de fabrica, 0 km, adaptado para ambulância simples remoção. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site: www.pmsjmantimento.mg.gov.br, PNCP e no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone: (33) 99800-11488. E-mail: licitacao@pmsjmantimento.mg.gov.br.

WALKER H. SÉLOS GOMES
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Henrique Pereira
Código Identificador:514CF670

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
O Município de São J. do Mantimento/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, em sessão eletrônica, através da Plataforma Portal de Compras Públicas, com recebimento das propostas a partir das 09h00min do dia 18/03/2024 até as 09h00min do dia 01/04/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos de concreto (blocos de concreto (bloquetes), blocos de concreto estrutural e tubos de concreto). O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site: www.pmsjmantimento.mg.gov.br, PNCP e no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone: (33) 99800-11488. E-mail: licitacao@pmsjmantimento.mg.gov.br.

WALKER H. SÉLOS GOMES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Henrique Pereira
Código Identificador:43571545

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.283/2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 843, DE 23/08/2007, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA AUMENTAR O QUANTITATIVO DO CARGO QUE ESPECIFICA

A Câmara do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial art. 37, X, da Constituição Federal; e art. 13, X, da Lei Orgânica Municipal, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 843, de 23/08/2007, que dispõe sobre a criação de empregos públicos no âmbito da Administração Direta do Município de São Pedro da União, e dá outras providências, para alterar o quantitativo especificado na tabela abaixo para as vagas atualmente existentes do cargo de Agente de Combate a Endemias, conforme a seguir discriminado:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS EXISTENTES	VAGAS ACRESCIDAS	VAGAS/FINAIS FIXADAS
Agente de Combate a Endemias	04	02	06

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União (MG), 14 de março de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:78A7F91A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 16/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

"Regulamenta a adoção do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela AMM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de São Pedro da União e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios (AMM), é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de São Pedro da União, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.
Parágrafo Único. As publicações no Diário Eletrônico substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município
Art. 2º O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg ou aquele que vier a lhe substituir, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.
§1º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução AMM nº 01/2009.
§2º Os atos cadastrados na forma do §1º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.
§3º As matérias cadastradas e/ou assinadas eletronicamente após o horário fixado no §1º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.
§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.
§5º É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados.
§6º Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Oficial.
§7º Os atos serão publicados em até 15 dias úteis contados da sua lavratura, ressalvados os atos que a lei exija prazo diferente e as leis que serão publicadas de imediato.
§8º No âmbito do Poder Executivo Municipal, as publicações ficarão a cargo do Chefe de Gabinete, exceto aquelas relacionadas às licitações e contratos, que ficarão a cargo dos Agentes de Contratação.
Art. 3º Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Eletrônico for disponibilizado na Internet.
Art. 4º Na hipótese de a página do Diário Eletrônico não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.
Art. 5º Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:
I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;
II - os decretos, resoluções e outros atos normativos baixados pela Administração Direta e Indireta do Município e Presidente da Câmara Municipal;
III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;
IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.
Art. 6º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.
§1º Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:
I - atas e decisões de órgãos colegiados;
II - pautas;
III - editais, avisos e comunicados;
IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;
V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e
VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.
§2º Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.
Art. 7º É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios:
I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;
II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas, exceto os oficiais;
III - as partituras e letras musicais; e
IV - os discursos.

Parágrafo Único – Somente será admitida a publicação do brasão oficial do Município ou do logotipo do órgão da Administração Indireta.
Art. 8º As regras de publicação fixadas em leis federais e estaduais deverão ser observadas pelo Município.
Art. 9º Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicidade do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.
Art. 10º Os atos a serem publicados no Diário Eletrônico deverão atender à forma estabelecida na Resolução AMM e as edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela AMM.
Art. 11º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.
Art. 12º Esse Decreto entra em vigor decorridos 15 (quinze) dias corridos contados da data de sua publicação, que deverá ser feita por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
Art. 13º Até que haja a entrada em vigor deste regulamento, os atos oficiais do Município e aqueles outros que demandarem publicação continuarão a ser publicados no quadro de aviso de Prefeitura Municipal.
São Pedro da União, 11 de março de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:C24B2612

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

Processo Licitatório: nº. 321/2022, **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 008/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratado: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 03.945.035/0001-91. Objeto:** "**Registro de preços para futuras aquisições de Medicamentos para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino."** O termo aditivo tem por objeto o realinhamento econômico financeiro do contrato firmado entre as partes. **Embasamento Legal:** conforme fundamento no inciso II alínea "d" do art. 124 da Lei 14.133/2021. **Data de Assinatura:** 05/03/2024. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal. ***CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (*PROMETAZOL - HIPOLABOR*)***, passa através do aditivo ao valor de **R$ 2,07 (Dois reais e sete centavos) por unidade.** Totalizando um acréscimo de **R$ 81,60 (Oitenta e um Reais e sessenta centavos)**.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:E2875BC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO AO CONTRATO Nº 104/22 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 118/2022, TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: Luciano Jose do Nascimento 10762407638 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.471.108/0001-23 estabelecida Avenida XII de Dezembro, Nº 470, Bairro: centro, CEP: 36.275-000 na cidade de Senhora dos Remédios - MG, município de comarca de Barbacena, Estado de MG, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e Alterações subsequentes, pelo Senhor Luciano Jose do Nascimento brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, lavrador, portador da cédula de identidade RG nº MG – 17.348.573 e do CPF nº 107.624.076-38 residente e domiciliado na Comunidade da Rocinha, Zona rural na cidade de Senhora dos Remédios - MG e comarca de Barbacena o Estado de MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o aumento de aproximadamente 6,44% contrato original que tem como objeto **Contratação de empresa para execução de pavimentação em alvenaria poliédrica emdiversas vias rurais do município (Morro do Peão Folha Larga, morro da Venda do Deis, morro do Clube, morro do Zezinho China, morro dos Caieiros (subida do Zezinho), morro dos Caieiros (dentro da comunidade), morro dos Calinhos da Laje 01 e 02 e morro da Maria do Mauro) de Senhora dos Remédios-MG, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 923681/2021-Operação 1080899-86**, correspondente ao valor total de **R$ 66.832,21 (sessenta e seis mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos)**, tendo em vista que o custo de alguns itens/serviços aumentou, conforme comprovação nos autos, planilha e parecer técnico da engenharia, havendo necessidade de alteração dos valores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 14 de março de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO 10762407638
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:383C99D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 016/2024

Pregão Eletrônico n° 005/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes e equipe de saúde para consultas/exames e tratamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 14.133/2021 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

52.759.051 LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR - CNPJ: 52.759.051/0001-03
Valor Total de R$ 25.410,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e dez reais)

ARRUDA TRANSJAPÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOCIEDADE LTDA - CNPJ: 07.975.629/0001-04
Valor Total de R$ 103.488,00 (cento e três mil e quatrocentos e oitenta e oito reais)

GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO 11880638630 - CNPJ: 22.712.662/0001-27
Valor Total de R$ 75.460,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais)

JOÃO BELIZÁRIO DE ASSIS 54395690653 ME - CNPJ: 17.684.753/0001-66
Valor Total de R$ 94.080,00 (noventa e quatro mil e oitenta reais)

JOEL AGOSTINHO DE OLIVEIRA 11368245617 - CNPJ: 29.490.237/0001-80
Valor Total de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 14 de Março de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:6CD6E80D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2024, Processo Licitatório n°. 16/2024, Pregão eletrônico nº. 05/2024. Obj: contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes e equipe de saúde para consultas/exames e tratamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: ARRUDA TRANSJAPÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOCIEDADE LTDA CNPJ: 07.975.629/0001-04 no valor de R$ 103.488,00(cento e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais).
Dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.2.03.02.10.301.0012.2.0029
Vigência: 14/03/2024 a 31/12/2024. Mariana de Souza e Silva – Pregoeira
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2024, Processo Licitatório n°. 16/2024, Pregão eletrônico nº. 05/2024. Obj: contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes e equipe de saúde para consultas/exames e tratamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO 11880638630, CNPJ/MF nº 22.712.662/0001-27 no valor de R$ 75.460,00(setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais).
Dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.2.03.02.10.301.0012.2.0029
Vigência: 14/03/2024 a 31/12/2024. Mariana de Souza e Silva – Pregoeira
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2024, Processo Licitatório n°. 16/2024, Pregão eletrônico nº. 05/2024. Obj: contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes e equipe de saúde para consultas/exames e tratamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: JOEL AGOSTINHO DE OLIVEIRA 11368245617 CNPJ nº. 29.490.237/0001-80 no valor de R$ 77.000,00(setenta e sete mil reais).
Dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.2.03.02.10.301.0012.2.0029
Vigência: 14/03/2024 a 31/12/2024. Mariana de Souza e Silva – Pregoeira
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2024, Processo Licitatório n°. 16/2024, Pregão eletrônico nº. 05/2024. Obj: contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes e equipe de saúde para consultas/exames e tratamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: JOÃO BELIZÁRIO DE ASSIS 54395690653, CNPJ nº. 17.684.753/0001-66 no valor de R$ 94.080,00(noventa e quatro mil e oitenta reais).
Dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.2.03.02.10.301.0012.2.0029
Vigência: 14/03/2024 a 31/12/2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –
Pregoeira

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:60F2A89A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA PRESENCIAL

Município de Serra dos Aimorés-MG – Extrato de Processo Licitatório. PAC nº 005/2024 – DISPENSA PRESENCIAL nº 001/2024. O Município de Serra dos Aimorés torna público a realização de processo licitatório objetivando a contratação de empresa especializada para a realização de processo seletivo público destinado ao provimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS, do município de serra dos aimorés, compreendendo a elaboração do edital de divulgação e anexos, inscrição, aplicação de provas e emissão do resultado do processo. Recebimento das Propostas: **22/03/2024 às 09h30**. Local: Prédio da Prefeitura Municipal – Av. Rio Amazonas. 700 - centro – Serra dos Aimorés/MG. Maiores informações pelo Tel: (33) 3508-0420 pelo e-mail: compras@pmsa.mg.gov.br –

DENIZE LAGO PINTO SANTANA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:81D28FEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONC. ELETR. 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 006/2024, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2024, tipo Menor Preço – Item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA UBS DELSON PINHEIRO DE AGUIAR, LOCALIZADA À RUA FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, Nº 348 – CENTRO – SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO., objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Serranópolis de Minas/MG., **Data início das Propostas: 18/03/2024 às 09:00 hs. Data Final das Propostas: 04/04/2024 às 09:00 hs – Data da Abertura da Sessão e início de Disputa: 04/04/2024 às 09h30min,** no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília -

DF. Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620 – e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br, anexos no site: www.serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 14 de março de 2024

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:ABF41639

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0020/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 0010/2024

Processo Administrativo n.° 0020/2024

Torna-se público que o Município de Tiradentes/MG, por meio da **Secretaria de Turismo de Educação**, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 20/03/2024
Horário da Fase de Lances: 08h30min às 14h30min
Link: https://ammlicita.org.br/

Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **EMPRESA para gerenciar PROJETOS que tem como missão assessorar e contribuir com ações compondo os programas para atender as políticas públicas educacionais e sociais,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:93C68FD4

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 019/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 019/2024

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024.
ADESÃO A ATA Nº 06/2023/FNDE/MEC
Objeto: Aquisição de 02(dois) Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto-ONUREA PA-Transmissão Mecânica.

Contrato N° 036/2024**.**
Valor do Contrato: R$ 798.000,00 (Setecentos e noventa e oito mil reais).
Vigência: De 13/03/2024 a 13/03/2025.

Contratada: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 06.020.318/001-10
Endereço: Rua Wolkswagwn,291, 7º,8º e 9º andares, Jabaquara/SP CEP:04344901
Contatos: (11) 4122-5464

Dou fé, Tiradentes, 13 de março de 2024

(Assinado no original anexo aos autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:E8F942AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICIPIO DE TOMBOS 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2023 – PREGÃO N.º 015/2023 -CONTRATO N.º 081/2023

MUNICIPIO DE TOMBOS
7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO
Processo Administrativo n.º 037/2023 – Pregão n.º 015/2023 - Contrato n.º 081/2023. O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **AUTO POSTO SÃO JOSÉ DE TOMBOS LTDA.**, CNPJ 05.469.508/0001-57, tem por objeto o **decréscimo** no valor da GASOLINA de R$ 6,30, passando para R$ 6,05, ÓLEO DIESEL S10 de R$ 6,69, passando para R$ 6,25, e ÁLCOOL de R$ 4,46, passando para R$ 4,20, a partir de 09/03/2024.

Tombos/MG, 08 de março de 2024.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:1F2A10C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2024

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°13/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 13/2024, na modalidade Pregão nº 03/2024, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, regido pelo Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e legislação Municipal, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Aquisição de Veículo, zero km, com 07 lugares (completo) para a Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Vieiras/MG.
Credenciamento e abertura das propostas e julgamento: 27/03/2024 às 09:01 horas. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br Mais informações no telefone (32) 3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br o edital poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vieiras na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000 e no site oficial www.vieiras.mg.gov.br -

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:305F0498

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº. 49/2024, DE 01 MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº. 49/2024, DE 01 MARÇO DE 2024.

"Concede licença sem vencimento à servidora e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vieiras, instituído pela Lei n° 37/1956, e:

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal requereu no dia 02 de fevereiro de 2024 licença sem vencimento.

CONSIDERANDO que, por força da Lei Municipal n° 37/1956, há previsão da referida licença.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença à servidora pública municipal Sra. **MARIA CRISTINA BANDEIRA**, portadora do CPF nº 049.281.126-10, empossada para o cargo efetivo de **SERVENTE ESCOLAR,** tendo exercido suas funções desde 01 de outubro de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus jurídicos efeitos no dia 07 de fevereiro de 2024, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 01 de março de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:B7C96B20

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 41/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 41/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede quinquênio a servidor municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo; e;

CONSIDERANDO o disposto no art.49-A, § 6º os valores retroativos serão pagos em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, ao servidor abaixo relacionado, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – AGUSTAVO ALEXANDRE DA SILVA, portador do **CPF: 045.460.216-23,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 12/04/2022, devido a implementação do requisito temporal.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 29 de fevereiro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:5AAD5214

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO N.º 28/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO N.º 28/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre declaração de utilidade pública, para fins de constituição de pleno domínio, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, em faixas de terrenos, situadas no Município de Vieiras - MG, e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRAS/MG, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial na forma do artigo 84, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Vieiras/MG;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de constituição de pleno domínio e, mediante acordo ou judicialmente, as seguintes faixas de terrenos, situadas no Município de Vieiras - MG, onde se encontra os reservatórios de concreto apoiado interligado ao sistema de abastecimento de água na Sede do Município de Vieiras – MG.
§1º. Faixa da área de pleno domínio de 110 m² (cento e dez metros quadrados), Gleba Única, de propriedade presumida de Geraldo Nunes Dornelas, caracterizando o Ponto de Partida (PP) de coordenadas retangulares (UTM) N=7.690.127.00m E=787.652.00m foi materializado no eixo geométrico do Poço C-03 existente; com o azimute 129º19'25" e distância de 20,21m tem-se o V1 de coordenadas retangulares (UTM) N=7.690.114,19m e E=787.667,64m; onde se inicia a descrição; com o azimute 300º59'36" e distância de 22,00m tem-se o V2 de coordenadas retangulares (UTM) N=7.690.125,52m e E=787.648,78m; com o azimute 30º59'36" e distância de 5,00 tem-se o V3 de coordenadas retangulares (UTM) N=7.690.129,81m e E=787.651,35m; com o azimute 120º59'36" e distância de 22,00m tem-se o V4 de coordenadas retangulares (UTM) N=7.690.118,48 e E=787.670,21m; com o azimute 210º59'36" e distância de 5,00m tem-se o V1, chegando-se ao vértice inicial da descrição. Confrontando-se, do V1-V2-V3 com Área Remanescente de propriedade de Geraldo Nunes Dornelas, do V3-V4 com córrego, do V4-V1 com estrada de acesso ao município de Vieiras.

Art. 2º. A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG fica autorizada a promover e executar, amigável ou judicialmente, a constituição de área de pleno domínio as faixas de terreno a que se referem o art. 1º deste Decreto, com seus parágrafos.

Art. 3º. A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, no exercício das prerrogativas asseguradas por este Decreto, poderá, inclusive, alegar urgência para o efeito da prévia imissão provisória na posse do bem, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956."

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vieiras/MG, 13 de março de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:6952562C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 27/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 27/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo para contratação de pessoal para Estágio Remunerado conforme Lei Municipal n° 1.089/2022, de 15 de junho de 2022, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o recebimento do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal *para Estágio Remunerado conforme Lei Municipal n° 1.089/2022, de 15 de junho de 2022*, pela **COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA PARA PROCESSO SELETIVO**.

CONSIDERANDO a conclusão das etapas editalícias antecedentes à homologação do resultado final.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, para que surta seus jurídicos efeitos, o **RESULTADO FINAL** do *Processo Seletivo para contratação de pessoal para Estágio Remunerado conforme Lei Municipal n° 1.089/2022, de 15 de junho de 2022*, para preenchimento da vaga de Estágio Remunerado – DIREITO e FISIOTERAPIA, Editais 01/2024 e 02/2024 para atender ao Programa de Estágio Remunerado do Município de Vieiras/MG, sagrando-se como exatos e definitivos os resultados da listagem abaixo, onde contem a aprovação e classificação dos candidatos:

Posição DIREITO	Nº INSC	CANDIDATO	Análise Curricular	Entrevista	Média final
1º	01	Lucas Eduardo Riguetti Matos	96,90	100	196,90

Posição FISIOTERAPIA	Nº INSC	CANDIDATO	Análise Curricular	Entrevista	Média final
1º	01	Maria Cecília Dornelas Furtado Borba	94,00	100	194,00

Art. 2º. Publique-se a classificação definitiva.

Art. 3º. O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogado por igual período para atender o interesse público da administração observado os limites da Lei Municipal n° 1.089/2022.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 05 de março de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:B3C8041C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 20/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 20/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Declara situação de Emergência em Saúde Pública em razão da necessidade de ações para preservar a saúde da população por meio da contenção à propagação de arboviroses, em especial da dengue, chikungunya e zika.

O PREFEITO DE VIEIRAS, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando:

A presença no Município do mosquito Aedes aegypti, transmissor de arboviroses, dentre elas a dengue, a chikungunya e a zika, bem como a sazonalidade atual, caracterizada por elevação das temperaturas médias ambientais e dos índices pluviométricos, condições propícias à reprodução desse mosquito;

Que desde a semana epidemiológica 4 de 2023 o Município atingiu uma incidência média superior aos casos prováveis de dengue por 1.000 (mil) habitantes, caracterizando um estado de epidemia estabelecida, segundo os parâmetros do Ministério da Saúde;

O Decreto com numeração especial nº 64, de 26 de janeiro de 2024, do Governo do Estado de Minas Gerais, que declarou situação de emergência em Saúde Pública no Estado, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – 1.5.1.1.0 – arboviroses;

A possível ocorrência de casos graves de dengue, com iminência de aumento em residentes do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de VIEIRAS, ocasionada por aumento significativo e transitório do cenário epidemiológico de arboviroses, espécies de Doenças Infecciosas Virais conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – Cobrade – 1.5.1.1.0 prevista na Portaria federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º – Caberá à Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento à SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública, podendo, no âmbito de sua competência, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste decreto.

Art. 3º – Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficamautorizadasas seguintes medidas:
I – dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II – contratação de profissionais para o Sistema Municipal de Saúde, por prazo determinado, nos termos da legislação vigente, inclusive dos que tenham contratos já vigentes cujo encerramento se dê a partir da publicação deste decreto, sem necessidade de observância ao interstício mínimo de 30 (trinta) dias;
III – ampliação da carga horária dos contratos administrativos vigentes, considerando as cargas horárias previstas em lei para os cargos da área da saúde, mediante ato simplificado de aditivo contratual com expressa concordância dos profissionais, condicionada à prévia autorização financeira da Secretaria Municipal de Administração e da Contabilidade Geral do município.

Art. 4º – Fica autorizado o ingresso forçado em imóveis públicos ou particulares vagos, desabitados ou abandonados, independentemente de prévia autorização dos proprietários, bem como em imóveis habitados nos casos em que houver recusa de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, conforme disposto no inciso IV do § 1º e § 2º do art. 1º da Lei federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016.
Parágrafo único – Havendo obstáculo ao exercício das medidas a que se refere o*caput*, a Procuradoria-Geral do Município – PGM – deverá adotar as providências necessárias, inclusive judiciais, para sua concretização.

Art. 5º – Fica declarada a necessidade de mobilização do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, sob coordenação da Secretaria de Administração e Defesa Civil no âmbito do Município.

Art. 6º – A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

Art. 7º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado caso persista a situação de emergência.

Vieiras/MG, 09 de fevereiro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito de Vieiras

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:AF4B455D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 23/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 23/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede quinquênio a servidora municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo; e;

CONSIDERANDO o disposto no art.49-A, § 6º os valores retroativos serão em 10(dez) parcelas iguais e consecutivas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, à servidora abaixo relacionada, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – ROSÁLIA PEREIRA SOARES GARCIA, portadora do **CPF: 805.344.736-87,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 25/01/2022, devido a implementação do requisito temporal.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 29 de fevereiro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:5E53727E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 25/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 25/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede quinquênio a servidora municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo; e;

CONSIDERANDO o disposto no art.49-A, § 6º os valores retroativos serão em 10(dez) parcelas iguais e consecutivas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, à servidora abaixo relacionada, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – MAIBY RAQUEL RODRIGUES SILVEIRA, portadora do **CPF: 048.348.686-80,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 03/01/2022, devido a implementação do requisito temporal.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 29 de fevereiro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:F6AB8F20

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 24/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 24/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede quinquênio a servidora municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo; e;

CONSIDERANDO o disposto no art.49-A, § 6º os valores retroativos serão em 10(dez) parcelas iguais e consecutivas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, à servidora abaixo relacionada, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA, portadora do **CPF: 009.372.426-83,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 18/01/2022, devido a implementação do requisito temporal.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 29 de fevereiro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:C733F7DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 26/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 26/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede quinquênio a servidora municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo; e;

CONSIDERANDO o disposto no art.49-A, § 6º os valores retroativos serão em 10(dez) parcelas iguais e consecutivas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, à servidora abaixo relacionada, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – RAQUEL MARIA DE FREITAS GOMES ALVES, portadora do **CPF: 068.012.806-94,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 21/10/2022, devido a implementação do requisito temporal.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 29 de fevereiro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:511537A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 27/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 27/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede quinquênio a servidora municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo; e;

CONSIDERANDO o disposto no art.49-A, § 6º os valores retroativos serão em 10(dez) parcelas iguais e consecutivas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, à servidora abaixo relacionada, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – MARIA DAS GRAÇAS DE FARIA, portadora do **CPF: 040.645.756-52,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 22/03/2022, devido a implementação do requisito temporal.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 29 de fevereiro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:EB8F64E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 28/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 28/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede quinquênio a servidora municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo; e;

CONSIDERANDO o disposto no art.49-A, § 6º os valores retroativos serão em 10(dez) parcelas iguais e consecutivas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, à servidora abaixo relacionada, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – CECÍLIA FORTINE CASSIN ROCHA, portadora do **CPF: 030.245.626-05,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 05/10/2023, devido a implementação do requisito temporal.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 29 de fevereiro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:07EED240

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 29/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 29/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede quinquênio a servidor municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo; e;

CONSIDERANDO o disposto no art.49-A, § 6º os valores retroativos serão pagos em 10(dez) parcelas iguais e consecutivas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, ao servidor abaixo relacionado, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – FABIANO MEIRELES DA SILVA, portador do **CPF: 038.606.586-11,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 11/04/2022, devido a implementação do requisito temporal.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 29 de fevereiro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:368DA64F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 30/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 30/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede quinquênio a servidora municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo; e;

CONSIDERANDO o disposto no art.49-A, § 6º os valores retroativos serão pagos em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, à servidora abaixo relacionada, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – JULIANA GUERRA GONÇALVES, portadora do **CPF: 041.069.716-82,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 29/09/2022, devido a implementação do requisito temporal.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 29 de fevereiro de 2024

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:EB234B63

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 31/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 31/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede quinquênio a servidora municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo; e;

CONSIDERANDO o disposto no art.49-A, § 6º os valores retroativos serão pagos em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, à servidora abaixo relacionada, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – CAMILA APARECIDA RIBEIRO, portadora do **CPF: 114.092.176-20,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 13/02/2023, devido a implementação do requisito temporal.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 29 de fevereiro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:D7BFAE70

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 32/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 32/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede quinquênio a servidora municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de

dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo; e;

CONSIDERANDO o disposto no art.49-A, § 6º os valores retroativos serão pagos em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, à servidora abaixo relacionada, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – IRIS MARIA RODRIGUES, portadora do **CPF: 720.801.836-72,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 07/06/2022, devido a implementação do requisito temporal.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 29 de fevereiro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:3E29D59F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 34/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 34/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede quinquênio a servidora municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo; e;

CONSIDERANDO o disposto no art.49-A, § 6º os valores retroativos serão pagos em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, à servidora abaixo relacionada, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – ELIZABETE LOPES DE FARIA, portadora do **CPF: 046.693.346-03,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 12/08/2022, devido a implementação do requisito temporal.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 29 de fevereiro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:F4C29C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 33/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 33/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede quinquênio a servidora municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo; e;

CONSIDERANDO o disposto no art.49-A, § 6º os valores retroativos serão pagos em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, à servidora abaixo relacionada, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – LETÍCIA ALVES MARTINS, portadora do **CPF: 085.720.376-24,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 20/10/2022, devido a implementação do requisito temporal.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 29 de fevereiro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:915F9195

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 36/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 36/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede quinquênio a servidor municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo; e;

CONSIDERANDO o disposto no art.49-A, § 6º os valores retroativos serão pagos em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, ao servidor abaixo relacionado, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – MARCIO LOPES DA SILVEIRA, portador do **CPF: 735.185.066-68,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 03/05/2023, devido a implementação do requisito temporal.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 29 de fevereiro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:41D05B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 35/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 35/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede quinquênio a servidora municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo; e;

CONSIDERANDO o disposto no art.49-A, § 6º os valores retroativos serão pagos em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, à servidora abaixo relacionada, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – LUCEMAR SANDRA FERREIRA DE FREITAS, portadora do **CPF: 049.206.706-64,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 18/01/2022, devido a implementação do requisito temporal.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 29 de fevereiro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:5F77745A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 37/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 37/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede quinquênio a servidora municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo; e;

CONSIDERANDO o disposto no art.49-A, § 6º os valores retroativos serão pagos em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, à servidora abaixo relacionada, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – MARIA APARECIDA DE FARIA, portadora do **CPF: 055.918.826-55,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 07/02/2022, devido a implementação do requisito temporal.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 29 de fevereiro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:B56E6FB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 38/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 38/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede quinquênio a servidora municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo; e;

CONSIDERANDO o disposto no art.49-A, § 6º os valores retroativos serão pagos em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, à servidora abaixo relacionada, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – ADENICIA LAUREANO RAMOS DE PAULA, portadora do **CPF: 059.248.526-95,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 18/01/2022, devido a implementação do requisito temporal.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 29 de fevereiro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:BCA168CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 39/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 39/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede quinquênio a servidor municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo; e;

CONSIDERANDO o disposto no art.49-A, § 6º os valores retroativos serão pagos em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, ao servidor abaixo relacionado, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – ANDRÉ DE ASSIS PEREIRA, portador do **CPF: 043.338.006-33,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 14/02/2022, devido a implementação do requisito temporal.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 29 de fevereiro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:56083295

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 40/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 40/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede quinquênio a servidora municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo; e;

CONSIDERANDO o disposto no art.49-A, § 6º os valores retroativos serão pagos em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, à servidora abaixo relacionada, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – MARIA IMACULADA CONCEIÇÃO FERREIRA SILVEIRA, portadora do **CPF: 052.467.216-47,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 18/01/2022, devido a implementação do requisito temporal.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 29 de fevereiro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:B2D7E8DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 42/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 42/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede quinquênio a servidora municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo; e;

CONSIDERANDO o disposto no art.49-A, § 6º os valores retroativos serão pagos em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, à servidora abaixo relacionada, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – MAGNA FRANCISCA FERREIRA, portadora do **CPF: 077.472.116-27,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC

18/2023, com pagamento a partir do dia 17/01/2022, devido a implementação do requisito temporal.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 29 de fevereiro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:6591F3BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 44/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 44/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede quinquênio a servidora municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo; e;

CONSIDERANDO o disposto no art.49-A, § 6º os valores retroativos serão pagos em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, à servidora abaixo relacionada, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – CACILDA MARIA APARECIDA FRANCISCO, portadora do **CPF: 030.134.176-17,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 22/02/2022, devido a implementação do requisito temporal.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 29 de fevereiro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:A507AF09

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 43/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 43/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede quinquênio a servidora municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo; e;

CONSIDERANDO o disposto no art.49-A, § 6º os valores retroativos serão pagos em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, à servidora abaixo relacionada, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – SILVIANE ARAÚJO DE CARVALHO, portadora do **CPF: 082.669.906-54,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 07/03/2022, devido a implementação do requisito temporal.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 29 de fevereiro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:62552CA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 227/2022 – DISPENSA Nº 097/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 190/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: FRANCISCO DE PAULA NETO– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº **227/2022**. É objeto deste presente contrato a locação de um imóvel no Bairro Coronel Joaquim Lopes, à Rua José Maximino de Almeida, nº 37, nesta cidade, de propriedade do Sr. Francisco de Paula Neto, para benefício de uma família, tendo como representante legal a Senhor Nilton Luiz de Souza, inserida no Programa "Aluguel Social". **Data: 15/02/2024 – Vigência: 14/08/2024**.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:12DDC7E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 025/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 – DISPENSA Nº 005/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES UNIDOS LTDA – OBJETO: contratação emergencial para fornecimento de Combustíveis Líquidos para o abastecimento e manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município, veículos de Órgãos Estaduais de Segurança Pública. **Valor Total: R$** 73.375,00. **Data:** 23/01/2024 – **Vigência:** 22/04/2024.
****

CONTRATO Nº 026/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 – DISPENSA Nº 005/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: POSTO SILVA LIMA LTDA – OBJETO: contratação emergencial para fornecimento de Combustíveis Líquidos para o abastecimento e manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município, veículos de Órgãos Estaduais de Segurança Pública. **Valor Total: R$**
637.509,00. **Data:** 23/01/2024 – **Vigência:** 22/04/2024

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:F675041C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE AVISO DE PENALIDADE

AVISO DE PENALIDADE – PREGÃO 058/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 195/2023– ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – FORNECEDOR REGISTRADO: MR COMERCIO ARMARINHO LTDA ME –1) Aplicação de advertência à empresa de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas e conforme as especificações do Edital, sob pena de aplicação de penalidade mais severa. 2) Anotação restritiva no cadastro de Fornecedores do Município. 3) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco – MG, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da publicação desta decisão. 4) Rescisão do Contrato/Ata de Registro de Preço 132/2023. Fica a empresa intimada a apresentar recurso no prazo legal, de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109 a Lei nº 8.666/93– Data da aplicação da penalidade: 14/03/2024.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:B235DF60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público a publicação da licitação na modalidade Pregão eletrônico, visando a seleção de empresa especializada no ramo, para prestação de serviço de uniformes escolares, para atender os alunos da rede municipal – **Dia 01/04/2024 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br.Informações:https://viscondedoriobranco.licitapp.com.br, licitacaopmvrb@gmail.com **e** pelo Tel: (32) 3551-8150.

(Ass.) Grace Lucy Pêgas Godinho Nascimento-
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:654C3D52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023

A Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - torna público o extrato de termo aditivo ao contrato, visando a realização de reequilíbrio econômico financeiro, pertinente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 112/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, para suprir a frota de veículos da Prefeitura de Diogo de Vasconcelos ou locados por esta, COM ENTREGAS PARCELADAS**.

Empresa Contratada: POSTO DIOGO LTDA - CNPJ: 05.395.552/0001-60.
Com fundamento no Art. 124, inciso II, alínea d) da NLLC, ficam vigentes os seguintes valores;

Descrição	*Unid.*	*Val. Unit. Contratado*	*Val. Revisado*
Etanol	Litro	3,790	3,9500
Uso: Para Automotivos			
Classificação: Comum			
Tipo: Hidratado			

Diogo de Vasconcelos, em 26 de fevereiro de 2024. Para mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:7BF3FB6D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos, torna público a **primeira prorrogação** do contrato nº 020/2023, pertinente ao processo administrativo nº 010/2023, pregão presencial nº 002/2023, que possui por objeto a ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS***, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses. Contratada: CLINCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 09.530.235/0001-60. Valor do contrato R$ 228.520,00 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos e vinte reais). Vigência: **08/02/2024 à 07/02/2025**.

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:473CB665

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO N° 05/2024

Torna pública a contratação de empresa de prestação de serviços de recebimento das faturas de água do SAAE. Contratada: FARMÁCIA BRINA LTDA. CNPJ 17.617.499/0001/83. Valor por documento recebido: R$1,20. Vigência: 13/03/2024 a 13/03/2025.

MARCOS TULIO DE OLIVEIRA FREITAS.
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:FF427BCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024- – DISPENSA EMERGENCIAL 001/2024 – PL 004/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024- – DISPENSA EMERGENCIAL 001/2024 – PL 004/2024. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em perfuração de poço tubular profundo com perfuratriz roto-pneumática ou rotativa ou à percussão para atender a comunidade de Bonsucesso no Distrito de Acuruí na Zona Rural do município de Itabirito-MG. **Contratada: BH Poços Artesianos Ltda.**CNPJ:10.485.579/0001-83.**Valor Total:167.550,00**(cento sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais) Vigência: 04/06/2024.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:F0979849

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024- – PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023 – PL 061/2023 –SRP 021/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024- – PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023 – PL 061/2023 –SRP 021/2023. Objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas especializadas em locação de caminhões pipa de 10 m³**,** destinados a atender as demandas nos distritos de Itabirito atendidos pelo Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG.. **Contratada: Ouro Minas Cooperativa-Cooperativa de Transportes Alternativo de Passageiros e Cargas de Minas Gerais.** CNPJ:21.160.322/0001-78.**Valor Total:121.000,00**(cento e vinte e um mil reais) Vigência: 05/03/2025.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:79F7825A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 010/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Por Item**, cujo objeto é: **Aquisição de totem com display touchscreen e software para distribuir senhas e gerenciar o atendimento ao público na Sede Administrativa do SAAE de Passos/MG,** conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 21/03/2024. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 15 de março de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:F22C2849

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O SEMASA TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FOI DECLARADO FRACASSADO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024, Processo nº 068/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica (hardwares e softwares) nos equipamentos de informática da autarquia realizado em 13/03/2024 às 08:00 horas através do site www.licitanet.com.br. MOTIVO: AUSÊNCIA DE LICITANTES CLASSIFICADOS NA LICITAÇÃO.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:12A8EB2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023

CONTRATANTE: AMEPI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA – CNPJ: 18.266.551/0001-67
CONTRATADA: TECHCERT LTDA – CNPJ: 22.356.297/0001-65
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
- ITEM 1 - Software de gestão eletrônica de documentos e assinatura digital - locação mensal: Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, iniciando em 18/03/2024. Valor da renovação: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagas em parcelas mensais de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

- ITEM 3 - Serviço de digitalização de documentos e tratamento de imagens - Papel A4 até A3: Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, iniciando em 18/03/2024, visto a existência de saldo contratual e a necessidade da continuidade da prestação de serviços.

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Valor Aditivado
1	Software de gestão eletrônica de documentos e assinatura digital - locação mensal	Mensali- dade	01	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
3	Serviço de digitalização de documentos e tratamento de imagens - Papel A4 até A3	Páginas	200.000	R$ 0,24	R$ 48.000,00	R$ 0,00
TOTAL						R$ 30.000,00

VIGÊNCIA: 18/03/2024 a 17/03/2025.
ASSINATURA: 14/03/2024.

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:78D45FF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PROGRAMA DE ESTÁGIO N.º 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no exercício de suas competências legais, **FAZ SABER QUE**:

Encontram-se abertas as inscrições para Processo Seletivo destinado à alunos regularmente matriculados e frequentes em Cursos de Educação Superior e Cursos Técnicos, na forma da **Lei Federal n.º 11.788/2008** e da **Resolução n.º 560/2021**, nas condições constantes deste Edital.

DAS VAGAS

O presente Edital visa o preenchimento das seguintes vagas de estágio remunerado:

1.1.1. Ensino Superior:

VAGAS	CURSO (GRADUAÇÃO)	BOLSA ESTÁGIO	REQUISITOS
01 + Cadastro de Reserva	Direito, Administração, Administração Pública, Contabilidade ou Economia	100% do salário mínimo vigente + vale alimentação	Estar matriculado e frequente em alguns desses cursos listados

1.1.2. Ensino/Nível Técnico:

VAGAS	CURSO (TÉCNICO)	BOLSA ESTÁGIO	REQUISITOS
01 + Cadastro de Reserva	Técnico em Administração, Técnico em Contabilidade, Técnico em Secretariado	50% do salário mínimo vigente + vale alimentação	Estar matriculado e frequente em alguns desses cursos listados

Os Estágios serão realizados nos diversos setores da Câmara Municipal de Santa Bárbara, quando houver necessidade e disponibilidade de vagas, obedecendo a ordem de classificação final e o prazo de validade previsto neste Edital.

Este Processo Seletivo é de caráter não eliminatório, ficando assim classificados todos os que cumprirem os requisitos mínimos exigidos e descritos nos itens presentes neste Edital, observando-se seu prazo de vigência.

A previsão de cadastro de reserva se justifica em razão da conveniência de se estabelecer lista de potenciais interessados, os quais poderão ser convocados imediatamente nos casos de superveniência de vagas, revelando- se também como medida de maior eficiência para a administração.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

O Estágio Não Obrigatório e Remunerado previsto neste Edital destina- se a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos descritos nos quadros constantes nos itens **1.1.1** e **1.1.2**.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para os interessados no Programa de Estágio da Câmara Municipal de Santa Bárbara serão realizadas exclusivamente na modalidade online, **no período de 15 de março a 30 de março de 2024** e o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, a Ficha de Inscrição **(ANEXO I)** e enviar a mesma de forma digitalizada para o e-mail diretoria.gestao@santabarbara.cam.mg.gov.br, juntamente com os seguintes documentos:

CPF e RG ou Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Residência atual (menos de 60 dias);
Histórico Escolar (graduação ou técnico);
Declaração de Frequência;
Títulos, caso possua;

Os documentos deverão ser enviados em formado “PDF-Portable Document Format” em arquivos com tamanho não superior a 5MB (cinco megabytes).

O candidato deverá sinalizar no assunto do e-mail a finalidade de inscrição para o Programa de Estágio e seu nome: Exemplo: *INSCRIÇÃO PROGRAMA DE ESTÁGIO - JOÃO DA SILVA.*

É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos documentos obrigatórios e dos Títulos (caso possua) para o endereço eletrônico (e-mail) acima, uma vez que a Câmara Municipal não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.

Não serão aceitos documentos ilegíveis e será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato que não enviar o formulário **(ANEXO I)** digitalizado ou preenchê-lo de forma incompleta, assim como o restante da documentação solicitada.

Caso o candidato deixe de enviar algum dos documentos obrigatórios sinalizados no item 3.1, não terá sua inscrição efetivada e será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital.

O candidato deverá anexar ainda todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

A inscrição será gratuita.

O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos, e/ou avaliação de experiências anteriores, sem prejuízo de outras modalidades que, justificadamente, venham a ser exigidas.

Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais.

A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste Edital.

Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada por meios distintos e fora do período de inscrições citados neste Edital.

Efetuada a inscrição, não será aceito nenhum pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao contato telefônico, endereço eletrônico (e-mail) e endereço residencial do candidato, os quais deverão ser mantidos atualizados perante a Câmara Municipal.

Após a data fixada como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

DA JORNADA E DA BOLSA DE ESTÁGIO

A jornada de estágio será de segunda a sexta-feira, de 12:00 às 18 horas, compreendendo 06 (seis) diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Durante a vigência do estágio, o estagiário de ensino superior fará jus a bolsa equivalente a 100% do salário mínimo.

Durante a vigência do estágio, o estagiário de ensino técnico fará jus a bolsa equivalente a 50% do salário mínimo.

Além da bolsa-estágio o estagiário fará jus ao vale alimentação.
.

DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

A seleção e a classificação dos estudantes interessados no Processo Seletivo de que trata este Edital, consistirá em análise de títulos, sendo que, será considerado como melhor classificado, o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
- **Evolução no curso**	05 (cinco) pontos por semestre/período concluído	- Histórico Escolar ou declaração da Instituição de Ensino
- **Bom aproveitamento** (consideradas as notas finais de cada disciplina):	15 (quinze) pontos para estudantes com média de notas acima de 90%; 10 (dez) pontos para estudantes com média de notas acima de 80% até 90%; 05 (cinco) pontos para estudantes com média de notas acima de 70% até 80%	- Histórico Escolar ou declaração da Instituição de Ensino.
- **Noções de Informática**	- 05 (cinco) pontos	- Declaração ou certificado de conclusão de curso de informática.
- **Participação em cursos complementares** (desde que tenham relação com o curso em andamento, e que tenham carga horária mínima de 20 (vinte) horas).	- 02 (dois) pontos por curso complementar, limitado ao máximo de 05 (cinco) anos.	- Declaração ou certificado emitido pela Instituição responsável.

A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

Os Certificados e/ou Declarações de cursos ou de participação em cursos nas áreas correlatas devem ser emitidos e assinados pela Instituição Responsável, com data de conclusão anterior à data de publicação do Edital, ressaltando-se, que os mesmos serão considerados e computados uma única vez, obedecendo-se ao limite máximo de pontuação. Ademais, serão desconsiderados os Certificados e/ou Declarações com carga horária menor àquela sinalizada no quadro do item 5.1.

A classificação ocorrerá distintamente por curso/área de Estágio, conforme quadros dos itens 1.1.1 e 1.1.2, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos pelos candidatos.

Será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato que:
Apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
Não atender os requisitos obrigatórios necessários para o Estágio;

Descumprir qualquer item deste Edital.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação atingida por 02 (dois) ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória:

o candidato com melhor média de notas, consideradas as notas finais de cada disciplina cursada até então;
mantido o empate após o item "a", o candidato com mais créditos (mais períodos/módulos já concluídos/cursados);

DO RESULTADO FINAL

Encerrado o prazo de inscrições, a Câmara Municipal de Santa Bárbara procederá à análise da documentação dos candidatos e divulgará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a lista de classificação dos candidatos considerados aptos.

Em caso de necessidade devidamente justificada, o prazo de que trata este item poderá ser prorrogado por igual período.

O resultado deste processo seletivo, bem como todas as comunicações, avisos e publicações pertinentes serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, disponível em **http://www.diariomunicipal.com.br/amm- mg/** bem como no site da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG, disponível
em **https://www.santabarbara.cam.mg.gov.br/processos-seletivos** ficando
os candidatos interessados obrigados a acompanhar todas as publicações pertinentes.

DOS RECURSOS

Os candidatos que se sentirem prejudicados na classificação poderão apresentar recurso, que deverá ser dirigido para o endereço eletrônico (e-mail) **diretoria.gestao@santabárbara.cam.mg.gov.br** no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

O candidato deverá sinalizar no assunto do e-mail a finalidade de recurso relativo ao Programa de Estágio e seu nome completo. Exemplo: RECURSO - PROGRAMA DE ESTÁGIO - JOÃO DA SILVA.

O recurso deverá ser preenchido em formulário constante no **ANEXO II,**
contendo:
Nome completo do candidato;
Informar se a vaga pleiteada é de nível técnico ou superior;
Objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.

Não serão aceitos os pedidos de recursos formulados fora do prazo, de forma inadequada e ilegível ou que não contenham os elementos indicados anteriormente neste Edital.
Os recursos interpostos serão decididos pela Diretoria de Gestão da Câmara Municipal.

DA CONVOCAÇÃO

Publicado o resultado final do Processo Seletivo de que trata este Edital, será feita a convocação dos candidatos, respeitando-se sempre e rigorosamente a ordem de classificação.

A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante contato telefônico e/ou endereço eletrônico (e- mail), os quais foram registrados pelo candidato no ato da inscrição.

É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu contato telefônico e o seu endereço eletrônico (e-mail) para receber comunicações da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

Após a convocação, o candidato terá 03 (três) dias úteis, contados do dia da convocação, para comparecer a Diretoria de Gestão da Câmara Municipal, localizada na Rua Padre Antônio Aleixo Ribeiro, 98 - Centro - Santa Bárbara - MG, portando cópia xerográfica e original dos documentos solicitados.

Será considerado desistente e/ou eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato que:

Não comparecer no prazo estipulado no item 9.4;
Não for localizado em decorrência de contato telefônico ou endereço eletrônico (e- mail) desatualizados, incompletos ou incorretos;
Não queira ou tenha algum impedimento de iniciar as atividades do Estágio na data, local e demais condições estipuladas.

A desistência e/ou eliminação do candidato resultará na convocação do próximo classificado da lista de classificação final, independentemente de quaisquer circunstâncias ou justificativas.

O início das atividades do Estágio pelo estagiário convocado será autorizado pela Câmara Municipal somente mediante a assinatura da Concedente, da Instituição de Ensino e do Estagiário no Termo de Compromisso de Estágio de que trata a legislação específica.

A submissão do candidato ao Processo Seletivo de que trata este Edital não gera direito adquirido à convocação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da Câmara Municipal.

DO ESTÁGIO

O estágio não cria vínculo empregatício ou permanente de qualquer natureza com a Câmara Municipal.

A concessão do Estágio efetivar-se-á mediante a celebração e a formalização de um Termo de Compromisso de Estágio - TCE, de um Plano de Atividades de Estágio e de um Termo de Convênio de Estágio, a serem firmados entre a Concedente, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

O Estágio terá duração de acordo com a carga horária exigida pela Instituição de Ensino no período/módulo vigente.

O Estágio será automaticamente cessado:
Quando expirado o prazo de duração constante no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
Pela conclusão (formatura/colação de grau) ou interrupção (trancamento de matrícula/abandono) do curso frequentado na Instituição de Ensino, caso ocorra antes do término do prazo final de vigência do Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
Pela verificação da ocorrência de inobservância a norma ou regulamento interno da unidade onde é realizado o Estágio;
Pela ausência injustificada em período igual ou superior a 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no mês;
A pedido da Concedente, da Instituição de Ensino ou do Estagiário.

O seguro de acidentes pessoais aos estagiários será custeado pela Câmara Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato deverá revisar antes de enviar a Ficha de Inscrição (ANEXO I) e as demais documentações, verificando a exatidão das informações nelas contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo.

O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, prorrogáveis por igual período em caso de
necessidade e conveniência, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação final.

A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática e aplicação das penalidades previstas.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

Santa Bárbara, 14 de março de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROGRAMA DE ESTÁGIO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024

Candidato:
Data de nascimento: / / CPF:
CI:
Endereço: n°
Bairro:
Cidade:
CEP:
Tel.:( )
E-mail:
Curso Superior/Técnico (especificar):
Período/Semestre atual em Curso:

Declaro que as informações acima prestadas são verídicas e que estou ciente das normas que regem o presente Edital, o qual preencho todos os requisitos nele previstos.

Declaro, ainda, que estou ciente da necessidade de apresentação de todos os documentos exigidos pelo edital, sob pena de não ser admitida a inscrição.

Santa Bárbara, de de 2024.

Assinatura do Candidato (por extenso)

REQUERIMENTO PARA RECURSO - PROGRAMA DE ESTÁGIO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024

À
Diretoria de Gestão
Câmara Municipal de Santa Bárbara

Eu, , Candidato(a) Inscrito(a) no Programa de Estágio regido pelo **Edital n.º 001/2024,** Documento de Identidade n.º e CPF n.º , venho através deste, requerer revisão do resultado do processo seletivo, considerados os seguintes fundamentos:

Santa Bárbara, de de 2024.

Atenciosamente;
Assinatura do candidato (por extenso)

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:D392FB99

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMGEP - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PUBLICA DOS MUN. DO CENTRO OESTE

CIMGEP
EDITAL CIMGEP Nº 001/2024 RESULTADO DA 3ª ETAPA – ENTREVISTA

EDITAL CIMGEP Nº 001/2024
RESULTADO DA 3ª ETAPA – ENTREVISTA
A Diretoria Executiva do CIMGEP, torna pública o Resultado da Terceira Etapa – Entrevista, referente ao Edital PSS CIMGEP nº 001/2024.
De acordo com o Item 5.2.7. do referido Edital, a Etapa de Entrevista consiste em entrevista, que será realizada por profissional designado em ato próprio pelo Consórcio, com a finalidade de buscar informações e evidências sobre a trajetória profissional do candidato e os atributos necessários para o exercício do emprego público ao qual concorre. Esta etapa tem caráter classificatório e eliminatório.
Conforme estabelecido no Item 8.2 do Edital, "o período de interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado de cada etapa deste Processo Seletivo Simplificado".

I- Relação dos Candidatos CLASSIFICADOS para as vagas de ampla concorrência de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	TEMP. EXP. GERAL	TEMP. EXP. MUNICIPIOS CONSORCIADOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
673629	Lucilene Gonçalves da Silva	20/04/1987	0,00	0,00	38,00	38,00	1º CLASSIFICADO
198477	Aderlan da Silva Sampaio	08/03/1987	2,00	0,00	0,00	4,00	DESCLASSIFICADO
968617	Alessandra Aparecida Teixeira de Sousa	22/02/1984	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
806602	Aline da Silva Maia	03/01/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO

II- Relação dos Candidatos CLASSIFICADOS para as vagas de ampla concorrência de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	TEMP. EXP. GERAL	TEMP. EXP. MUNICIPIOS CONSORCIADOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
605601	Adriane da Silva Fagundes	23/05/1996	0,00	3,00	38,00	47,00	1º CLASSIFICADO
212635	Layla Sabrina Pereira da Silva	19/03/2001	0,00	0,00	39,00	39,00	2º CLASSIFICADO
465890	Raul Gigante Pacheco	18/10/1967	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
785601	Eduardo Gonçalves de Almeida	24/10/1982	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
471614	José Vitor da Silva Lopes	28/05/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO

III- Relação dos Candidatos CLASSIFICADOS para as vagas de ampla concorrência de AGENTE ADMINISTRATIVO:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	TEMP. EXP. GERAL	TEMP. EXP. MUNICIPIOS CONSORCIADOS	POS GRAD./MEST/DOUT	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
896742	Daniel Arruda Miranda	14/09/1988	0,00	2,00	0,00	38,00	44,00	1º CLASSIFICADO
819681	Leonardo José da Silva	18/08/1990	0,00	1,00	0,00	39,00	42,00	2º CLASSIFICADO

IV- Relação dos Candidatos CLASSIFICADOS para as vagas de ampla concorrência de TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	TEMP. EXP. GERAL	TEMP. EXP. MUNICIPIOS CONSORCIADOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
115651	Viviane Soares Mesquita	02/02/1979	0,00	16,00	39,00	69,00	1º CLASSIFICADO
585869	Antônio Carlos Ferreira	29/04/1971	9,00	0,00	0,00	18,00	DESCLASSIFICADO
963357	Priscila de Sousa Ferreira	25/09/1991	6,00	0,00	0,00	12,00	DESCLASSIFICADO
869612	Daniel Ferreira da Silva	09/10/1997	4,00	0,00	0,00	8,00	DESCLASSIFICADO
195665	Junio Porto Reis	12/09/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
692501	José Walter de Jesus Lima Junior	13/04/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
922695	Layane Cristina dos Reis Oliveira	17/11/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
570665	Nayara Luiza Marques Ramiro	18/03/2003	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO

Abaeté/MG, 14 de março de 2024.

ELIDA TEIXEIRA COSTA CAMPOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Elida Teixeira Costa Campos
Código Identificador:5AA6A880

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2023 - J

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 22/2023 - J
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023
Validade: 31 de Julho de 2024
Aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro do ano 2024, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **FABIANO COSTA AZEVEDO – CNPJ 29.551.995/0001-60** PARAGUAÇU/MG - AV. ARGEMIRO SOUZA REIS, 150, RESIDENCIAL IPE CEP 37.120-000 – Fone: (35)3267-1084 – email: graficaipe2018@gmail.com, neste ato representada por FABIANO COSTA AZEVEDO – CPF 112.370.756-10; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos e demais serviços especificados no descritivo para diversas demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Qut.	Marca	Veículos/produtos	R$ Unit.	R$ Total
08	8.000	PROPRIA	**BLOCO DE APH 2X1.** Blocos: 50x2x1 formato ofício (02 vias / cores diferentes + 1 via de cheque list no verso da 1ª: 1ª via 1x1 (cor branca). 2ª via 1x0BV(cor verde/autocopiativo – colado.	R$ 7,32	R$ 58.560,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - As entregas dos produtos serão nos quantitativos indicados pela Secretaria Executiva - e realizadas em até 20 (vinte) dias consecutivos após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".
2.1.1 - A entrega deverá ser realizada em endereço informado pelo Consórcio na Cidade de Patos de Minas, conforme descrito na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o Consórcio relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os produtos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pelo Consórcio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pelo CISREUNO.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pelo CISREUNO, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.
CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os PRODUTOS dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 22/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CISREUNO.

10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CISREUNO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.

12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1 - Deverá ser apresentado garantia em face da fabricação;

15.1.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, se os materiais apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

15.1.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

15.1.4 - Cabe a empresa vencedora dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a partir da comunicação do Consórcio.

15.1.5 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao CISREUNO qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.

15.1.6 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

15.1.6.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;

15.1.6.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

15.1.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

15.1.8 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

15.1.7 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

15.1.8 - A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 22/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

FABIANO COSTA AZEVEDO
CNPJ 29.551.995/0001-60

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:2AF88E7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 515/2024

DECRETO Nº 515/2024

Realiza a 1ª Convocação de Avaliação Médica e Psicológica para o Curso Intensivo de Formação para a Guarda Municipal.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público Nº 01/2019,

DECRETA:

Art. 1º Convoca os candidatos listados no anexo I deste decreto, para participarem do curso intensivo de formação para a Guarda Municipal, e para submeterem à Avaliação Médica e Psicológica, de caráter eliminatório.

Art. 2º A avaliação psicológica será conduzida na Escola Agnes Pereira Machado, situada na Rua Monsenhor Barros, nº 141, Centro, Catas Altas - MG conforme detalhado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º A avaliação médica será realizada por profissional do município, na Policlínica Amélia Cotta Hosken, localizada na Rua da Outra Banda, s/n, Vista Alegre, Catas Altas -MG, durante o horário de expediente, sem a necessidade de agendamento prévio. Os candidatos devem apresentar os resultados dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
I - Hemograma completo
II - Contagem de Plaquetas
III - Glicemia em Jejum
IV - Urina rotina
V - Anti-Hbs AG

Paragrafo Único – Os candidatos devem providenciar os seguintes exames complementares por sua própria responsabilidade, utilizando-se de um profissional de sua escolha para a realização dos mesmos:
I - Exame toxicológico
II - Eletrocardiograma com Laudo correspondente
III - Eletroencefalograma com Laudo respectivo
IV - Radiografia torácica com interpretação de um pneumologista.

Art. 4º O prazo máximo para entrega dos exames complementares e da avaliação médica é de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de publicação deste ato, de segunda a sexta-feira.

Paragrafo Único – O não cumprimento deste prazo acarretará a anulação da convocação. Os resultados devem ser entregues no Departamento Pessoal, localizado na Praça Monsenhor Mendes, 362, Centro, Catas Altas – MG, até as 16:00 horas do último dia útil do prazo estipulado nesta convocação.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas – MG, 14 de março de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Relação dos candidatos convocados para avaliação médica e psicológica:

CANDIDATO
BRUNO CHAGAS DE OLIVEIRA
CLAUDIO DE ARAÚJO BRAZ
FELIPE GABRIEL GONÇALVES
IAGO HENRIQUE ESPINDOLA
JOHNATAN RAMOS CARNEIRO
LEONARDO SILVA DE SOUZA
LUAN GARCIA VENTURA DA COSTA
PAULA DOVANA SIMPLICIO HONORIO
POLLYANNA PAULA LOURENCO DIAS
REGIANE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA
RODRIGO SOUZA LOPES DA SILVA
RUBERLEDE DE ALMEIDA JUNIOR
RUSLAN PATRICK DA SILVA AMORIM
RUTIELE BRITO SILVA
SAMARONE AUGUSTO PEREIRA RAMOS
VITOR REUEL DE PAULA ALVES

ANEXO II – DESCRIÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Relação dos candidatos convocados para avaliação psicológica:

CANDIDATO	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	DATA	HORA
BRUNO CHAGAS DE OLIVEIRA	Avaliação Coletiva	23/03/24	08:00
	Avaliação Individual	24/03/24	08:00
CLAUDIO DE ARAUJO BRAZ	Avaliação Coletiva	23/03/24	08:00
	Avaliação Individual	24/03/24	08:30
FELIPE GABRIEL GONÇALVES	Avaliação Coletiva	23/03/24	08:00
	Avaliação Individual	24/03/24	09:00
IAGO HENRIQUE ESPINDOLA	Avaliação Coletiva	23/03/24	08:00
	Avaliação Individual	24/03/24	09:30
JOHNATAN RAMOS CARNEIRO	Avaliação Coletiva	23/03/24	08:00
	Avaliação Individual	24/03/24	10:00
LEONARDO SILVA DE SOUZA	Avaliação Coletiva	23/03/24	08:00
	Avaliação Individual	24/03/24	10:30
LUAN GARCIA VENTURA DA COSTA	Avaliação Coletiva	23/03/24	08:00
	Avaliação Individual	24/03/24	13:00
PAULA DOVANA SIMPLICIO HONORIO	Avaliação Coletiva	23/03/24	08:00
	Avaliação Individual	24/03/24	13:30
POLLYANNA PAULA LOURENCO DIAS	Avaliação Coletiva	23/03/24	14:00
	Avaliação Individual	24/03/24	14:00
REGIANE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	Avaliação Coletiva	23/03/24	14:00
	Avaliação Individual	24/03/24	14:30
RODRIGO SOUZA LOPES DA SILVA	Avaliação Coletiva	23/03/24	14:00
	Avaliação Individual	24/03/24	15:00
RUBERLEDE DE ALMEIDA JUNIOR	Avaliação Coletiva	23/03/24	14:00
	Avaliação Individual	24/03/24	15:30
RUSLAN PATRICK DA SILVA AMORIM	Avaliação Coletiva	23/03/24	14:00
	Avaliação Individual	24/03/24	16:00
RUTIELE BRITO SILVA	Avaliação Coletiva	23/03/24	14:00
	Avaliação Individual	24/03/24	16:30
SAMARONE AUGUSTO PEREIRA RAMOS	Avaliação Coletiva	23/03/24	14:00
	Avaliação Individual	24/03/24	17:00
VITOR REUEL DE PAULA ALVES	Avaliação Coletiva	23/03/24	14:00
	Avaliação Individual	24/03/24	17:30

Catas Altas 14 de março 2024

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:517A7A33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 00001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 00001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 30, III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C O ART. 100,I, "D" DA LEI ORGÂNICA E, EM CONFORMIDADE COM A E, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N 004268, DE 00 DE DE 0000,

DECRETA:

ARTIGO 1° - FICA ABERTO NOS TERMOS DO ART. 42 DA LEI FEDERAL 4.320/64, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.829.789,52 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS, CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) PARA REFORÇ O DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0062	MODER. E DESENV. INSTIT. - GAB. DO PRE	
04.122.0062.2186	MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. DO PREFEITO	
3390.30.00 17	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 12.500,00
3390.39.00 23	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 25.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 25.000,00
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0027	GESTÃO ADM MODERNA E INOVADORA	
04.122.0027.2189	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	
3390.40.00 61	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 256.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 256.000,00
04	ADMINISTRACAO	
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
04.123.0059	MODERN. E DESENVOL. INSTITUCI. - SMFAZ	
04.123.0059.2175	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	
3390.40.00 90	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 42.890,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 42.890,00
3390.47.00 91	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 4.000,00
1720	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLOR	R$ 2.000,00
1750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMIC	R$ 2.000,00
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0034	INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL	
04.122.0034.2268	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E/OU PRIVA	
4490.51.00 204	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 33.168,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 33.168,00
06	SEGURANCA PUBLICA	
06.181	POLICIAMENTO	
06.181.0032	SEGUIR SEGURO	
06.181.0032.1027	ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	
4490.52.00 205	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 164.559,09
1700	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA U	R$ 164.559,09
06	SEGURANCA PUBLICA	
06.181	POLICIAMENTO	
06.181.0032	SEGUIR SEGURO	
06.181.0032.2033	MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	
3390.39.00 222	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 15.500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 15.500,00
18	GESTAO AMBIENTAL	
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	
18.542.0025	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
18.542.0025.2181	GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	
3390.36.00 489	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 20.000,00
1708	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REF. À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECUR	R$ 20.000,00
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0025	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
04.122.0025.2177	MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRIOS PÚBLICOS - MEIO AMBIENTE	
3393.39.00 526	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 10.000,00
20	AGRICULTURA	
20.606	EXTENSÃO RURAL	
20.606.0023	AGROPECUÁRIA EM FOCO	
20.606.0023.2179	MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - MEIO AMBIENTE	
3330.41.00 544	CONTRIBUIÇÕES	R$ 240.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 240.000,00
15	URBANISMO	
15.122	ADMINISTRACAO GERAL	
15.122.0041	MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMDUR	
15.122.0041.2161	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E RURAL	
3390.93.00 631	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 27.000,00
1700	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA U	R$ 13.000,00
1700	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA U	R$ 14.000,00
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
26.782.0040	DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	
26.782.0040.2042	MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	
3390.39.00 699	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 191.000,00
1752	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	R$ 120.000,00
1752	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	R$ 71.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	

08.244.0015	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0015.2196	APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - PROTEÇÃO SOCIAL	BÁSICA
3350.41.00 808	CONTRIBUIÇÕES	R$ 9.900,00
1710	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	R$ 9.900,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0015	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0015.2197	MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
3390.30.00 822	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00
1660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 15.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0017	PROT. SOCIAL ESP. - MÉDIA E ALTA COMPL	
08.244.0017.2200	MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	
3390.32.00 874	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 35.000,00
1660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 35.000,00
3390.48.00 883	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 10.000,00
1660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 10.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0018	DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2011	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
3350.41.00 892	CONTRIBUIÇÕES	R$ 60.975,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 60.975,00
12	EDUCACAO	
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	
12.122.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.122.0030.2135	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390.33.00 281	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
12	EDUCACAO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.361.0030.2139	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390.30.00 1089	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 80.000,00
1550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	R$ 80.000,00
12	EDUCACAO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.361.0030.2141	MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3390.30.00 1123	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 90.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 90.000,00
12	EDUCACAO	
12.365	EDUCACAO INFANTIL	
12.365.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.365.0030.2149	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
3390.93.00 1280	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 18.000,00
1569	OUTRAS TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE	R$ 18.000,00
12	EDUCACAO	
12.365	EDUCACAO INFANTIL	
12.365.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.365.0030.2155	MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	
3390.30.00 1360	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.600,00
1550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	R$ 50.600,00
10	SAUDE	
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	
10.122.0001	MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE	
10.122.0001.2041	MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO PERMENENTES	
3190.04.00 318	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 4.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.000,00
10	SAUDE	
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	
10.122.0001	MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE	
10.122.0001.2114	PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	
3390.93.00 386	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 2.750,00
1632	TRANSF. DO ESTADO REF. A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	R$ 2.750,00
4450.41.00 387	CONTRIBUIÇÕES	R$ 157.000,00
1621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 157.000,00
10	SAUDE	
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005	ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.2034	MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	
3390.30.00 1560	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 147.000,00
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 147.000,00
3390.36.00 1564	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 45.050,00
1621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 45.050,00
10	SAUDE	
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005	ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.2045	MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	
3190.11.00 1574	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00
1621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 50.000,00
3350.41.00 1581	CONTRIBUIÇÕES	R$ 450.000,00
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 250.000,00
1621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 200.000,00
10	SAUDE	
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005	ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.2087	RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	

3171.70.00 1619	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ 55.050,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 55.050,00
3371.70.00 1621	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ 75.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 75.000,00
10	SAUDE	
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005	ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.2121	RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISAJE	
4471.70.00 1638	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ 5.870,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 5.870,00
10	SAUDE	
10.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	
10.306.0009	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
10.306.0009.2130	MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	
3390.32.00 1709	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 13.000,00
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 13.000,00
10	SAUDE	
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0011	VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR	
10.305.0011.2132	MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR	
3390.30.00 1791	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.800,00
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 9.800,00
3390.39.00 1797	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 6.000,00
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 6.000,00
13	CULTURA	
13.392	DIFUSAO CULTURAL	
13.392.0046	CULTURA VIVA	
13.392.0046.2079	MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	
3390.39.00 1956	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 68.000,00
1759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 45.000,00
1759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 23.000,00
13	CULTURA	
13.391	PATRIMONIO HISTORICO, ART. E ARQUEOLOGICO	
13.391.0053	CIDADE VIVA	
13.391.0053.1115	REALIZAR PROJETOS EXECUTIVOS PATRIMONIAIS	
4490.51.00 1979	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 50.305,31
1759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 50.305,31
13	CULTURA	
13.391	PATRIMONIO HISTORICO, ART. E ARQUEOLOGICO	
13.391.0053	CIDADE VIVA	
13.391.0053.2204	MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	
3390.30.00 1985	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.235,00
1759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 790,00
1759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 445,00
3390.39.00 1989	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 92.500,00
1759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 23.500,00
1759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 25.000,00
1759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 17.000,00
1759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 27.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
27.122	ADMINISTRACAO GERAL	
27.122.0055	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	
27.122.0055.2183	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	
3390.39.00 2020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 165.800,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 165.800,00
23	COMERCIO E SERVICOS	
23.692	COMERCIALIZACAO	
23.692.0026	MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.692.0026.1087	CONST., AMPLI., REFOR. E/OU ADAP. EDIFICAÇÕES - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
4490.51.00 2153	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 19.837,12
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 19.837,12

Total das Suplementações Por Anulação de Dotações:	R$ 2.829.789,52

DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS, CINQUENTA E DOIS CENTAVOS

ARTIGO 2º - PARA ATENDER AO DISPOSTO NO(S) ARTIGO(S) ACIMA, UTILIZAR-SE-A COMO RECURSO O ABAIXO DESCRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º DA LEI 4320/64.

04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0062	MODER. E DESENV. INSTIT. - GAB. DO PRE	
04.122.0062.2186	MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. DO PREFEITO	
3390.14.00 15	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$ 12.500,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 12.500,00
3390.36.00 22	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 30.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 30.000,00
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0027	GESTÃO ADM MODERNA E INOVADORA	
04.122.0027.2189	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	
3190.11.00 43	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 30.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 30.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA	
06.181	POLICIAMENTO	
06.181.0032	SEGUIR SEGURO	
06.181.0032.2033	MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	

3190.11.00 207	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 50.000,00
3390.30.00 219	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 41.000,00
1752	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	R$ 41.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	
18.542.0025	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
18.542.0025.2181	GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	
3390.30.00 487	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 80.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 40.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 40.000,00
3390.39.00 490	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 77.870,12
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 36.475,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.395,12
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 40.000,00
17	SANEAMENTO	
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	
17.512.0025	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
17.512.0025.1088	ADQUIRIR VEÍCU., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SANEAMENTO BÁSICO	
4490.52.00 552	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 13.000,00
1759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 13.000,00
17	SANEAMENTO	
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	
17.512.0025	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
17.512.0025.1119	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO - SANEAMENTO BÁSICO	
4490.30.00 553	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.500,00
1759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 10.500,00
17	SANEAMENTO	
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	
17.512.0025	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
17.512.0025.2269	MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO SANEMANETO BÁSICO	
3390.30.00 562	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 63.235,00
1759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 42.790,00
1759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 445,00
1759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 20.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
18.541.0025	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
18.541.0025.1120	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO - MEIO AMBIENTE	
4490.30.00 569	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5,31
1759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 5,31
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0040	DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	
15.451.0040.1103	CRIAR, CONSTRUIR E/OU IMPLANTAR PARQUES URBANOS	
4490.51.00 590	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 17.000,00
1700	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA U	R$ 13.000,00
1700	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA U	R$ 4.000,00
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0040	DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	
04.122.0040.1063	CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	
4490.51.00 595	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 23.900,00
1700	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA U	R$ 14.000,00
1710	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	R$ 9.900,00
15	URBANISMO	
15.452	SERVICOS URBANOS	
15.452.0040	DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	
15.452.0040.1010	CONST/REFOR/AMPL. E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS DE LAZER E/OU AFINS	
4490.51.00 643	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 45.920,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 45.920,00
15	URBANISMO	
15.452	SERVICOS URBANOS	
15.452.0040	DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	
15.452.0040.1025	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E/OU ESTRADAS	
4490.30.00 644	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00
1720	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLOR	R$ 2.000,00
1750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMIC	R$ 2.000,00
4490.51.00 648	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 180.000,00
1700	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA U	R$ 160.000,00
1708	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REF. À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECUR	R$ 20.000,00
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
26.782.0040	DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	
26.782.0040.1108	IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL	
4490.30.00 686	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 150.000,00
1752	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	R$ 150.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0015	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0015.2195	MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	
3390.30.00 795	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 40.000,00
1660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 35.000,00
1660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 5.000,00
3390.32.00 796	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 46.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 46.000,00
3390.39.00 801	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
1660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 5.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	

08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0015	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0015.2197	MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
3390.39.00 828	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00
1660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 15.000,00
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0038	PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	
04.122.0038.2169	MANTER ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDORES - FMPDC	
3390.30.00 972	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
1759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 100,00
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0038	PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	
04.122.0038.2277	MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS C/ PJS P/ PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDORE	
3390.30.00 981	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
1759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 100,00
12	EDUCACAO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.361.0030.1052	ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	
4490.52.00 1025	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 18.000,00
1569	OUTRAS TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE	R$ 18.000,00
12	EDUCACAO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.361.0030.2140	MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3390.30.00 1104	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 130.600,00
1550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	R$ 130.600,00
12	EDUCACAO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.361.0030.2141	MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3390.39.00 1127	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 90.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 90.000,00
10	SAUDE	
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	
10.122.0001	MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE	
10.122.0001.2114	PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	
3190.11.00 357	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 14.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 10.000,00
10	SAUDE	
10.301	ATENCAO BASICA	
10.301.0003	EXPANSÃO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0003.1105	ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - ATENÇÃO BÁSICA	
4490.52.00 1436	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.750,00
1632	TRANSF. DO ESTADO REF. A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	R$ 2.750,00
10	SAUDE	
10.301	ATENCAO BASICA	
10.301.0003	EXPANSÃO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0003.2044	MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	
3190.04.00 1437	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 300.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 300.000,00
3191.13.00 1443	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 50.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 50.000,00
3390.30.00 1448	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
1621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 50.000,00
3390.32.00 1450	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 50.000,00
1621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 50.000,00
3390.34.00 1452	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TER	R$ 309.800,00
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 9.800,00
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 150.000,00
1621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 150.000,00
3390.39.00 1455	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 56.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 50.000,00
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 6.000,00
10	SAUDE	
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005	ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.2034	MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	
3390.32.00 1561	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 45.050,00
1621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 45.050,00
10	SAUDE	
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005	ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.2045	MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	
3190.11.00 1574	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 50.000,00
3390.39.00 1591	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 317.000,00
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 160.000,00
1621	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 157.000,00
10	SAUDE	
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005	ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.2097	MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	
3393.39.00 1624	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 70.000,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 20.000,00
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 50.000,00

10	SAUDE	
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
10.303.0004	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
10.303.0004.2029	MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3390.32.00 1862	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 50.000,00
1600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 50.000,00
13	CULTURA	
13.392	DIFUSAO CULTURAL	
13.392.0046	CULTURA VIVA	
13.392.0046.2005	PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	
3390.39.00 1889	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 165.800,00
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 165.800,00
13	CULTURA	
13.392	DIFUSAO CULTURAL	
13.392.0046	CULTURA VIVA	
13.392.0046.2079	MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	
3390.35.00 1954	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 100,00
1759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 100,00
13	CULTURA	
13.391	PATRIMONIO HISTORICO, ART. E ARQUEOLOGICO	
13.391.0051	PATRIMÔNIO IMATERIAL	
13.391.0051.2071	MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	
3390.39.00 1972	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 95.000,00
1759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 45.000,00
1759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 23.000,00
1759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 27.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	
27.812.0055	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	
27.812.0055.2002	APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E PROMO. A	SAÚDE PREVENT
3390.30.00 2034	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
1700	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA U	R$ 100,00
3390.39.00 2038	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 59,09
1700	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA U	R$ 59,09
22	INDUSTRIA	
22.661	PROMOCAO INDUSTRIAL	
22.661.0026	MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.661.0026.1030	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA	
4490.30.00 2148	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
1700	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA U	R$ 100,00
4490.39.00 2149	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
1700	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA U	R$ 100,00
23	COMERCIO E SERVICOS	
23.692	COMERCIALIZACAO	
23.692.0026	MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.692.0026.1087	CONST., AMPLI., REFOR. E/OU ADAP. EDIFICAÇÕES - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
4490.30.00 2151	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
1700	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA U	R$ 100,00
4490.39.00 2152	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
1700	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA U	R$ 100,00
23	COMERCIO E SERVICOS	
23.695	TURISMO	
23.695.0026	MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.695.0026.2058	MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	
3390.39.00 2170	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00
1759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 30.000,00
Total das Reduções Por Anulação de Dotações:		R$ 2.829.789,52
DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS, CINQUENTA E DOIS CENTAVOS		
Total do Decreto		R$: 2.829.789,52
DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS, CINQUENTA E DOIS CENTAVOS		

ARTIGO 3º - O DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

Prefeitura Municipal de Diamantina, 2 de Janeiro de 2024

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:955AD805

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 00002 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 00002 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONALPARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 30, III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C O ART. 100,I, "D" DA LEI ORGÂNICA E, EM CONFORMIDADE COM A E, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N 004236, DE 00 DE DE 0000,
DECRETA:

ARTIGO 1° - FICA ABERTO NOS TERMOS DO ART. 42 DA LEI FEDERAL 4.320/64, UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 10.605.016,28 (DEZ MILHÕES, SEISCENTOS E CINCO MIL, DEZESSEIS REAIS, VINTE E OITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0062		MODER. E DESENV. INSTIT. - GAB. DO PRE	
04.122.0062.2186		MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. DO PREFEITO	
3390.30.00	17	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
3390.36.00	22	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 4.100,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.100,00
3390.39.00	23	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 172.258,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 34.258,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 37.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 100.000,00
3390.92.00	28	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 800,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 300,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 500,00
04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0027		GESTÃO ADM MODERNA E INOVADORA	
04.122.0027.2189		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	
3390.92.00	66	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 1.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
3390.93.00	67	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 5.020,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.940,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 80,00
04		ADMINISTRACAO	
04.123		ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
04.123.0059		MODERN. E DESENVOL. INSTITUCI. - SMFAZ	
04.123.0059.2175		MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	
3190.04.00	72	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 15.550,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 15.550,00
3390.39.00	89	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 119.450,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 6.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 113.450,00
3390.40.00	90	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 17.265,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 17.265,00
04		ADMINISTRACAO	
04.129		ADMINISTRACAO DE RECEITAS	
04.129.0059		MODERN. E DESENVOL. INSTITUCI. - SMFAZ	
04.129.0059.2049		MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	
3190.04.00	113	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 4.095,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.095,00
04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0033		MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMGOV	
04.122.0033.2163		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
3190.04.00	139	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 3.030,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.030,00
3350.41.00	146	CONTRIBUIÇÕES	R$ 64.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 64.000,00
3390.40.00	156	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 30.291,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 9.500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 20,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 271,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 20.500,00
06		SEGURANCA PUBLICA	
06.181		POLICIAMENTO	
06.181.0032		SEGUIR SEGURO	
06.181.0032.2033		MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	
3390.92.00	225	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 331,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 331,00
18		GESTAO AMBIENTAL	
18.542		CONTROLE AMBIENTAL	
18.542.0025		SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
18.542.0025.2181		GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	
3390.36.00	489	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 444.760,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 300.000,00
1708		TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REF. À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECUR	R$ 144.760,00
04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0025		SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
04.122.0025.2176		MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	
3190.04.00	496	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 81.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 81.000,00
3350.41.00	503	CONTRIBUIÇÕES	R$ 29.900,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 29.900,00
3390.40.00	514	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 9.350,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 9.350,00
17		SANEAMENTO	
17.512		SANEAMENTO BASICO URBANO	
17.512.0025		SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
17.512.0025.2269		MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO SANEMANETO BÁSICO	
3390.39.00	566	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 186.000,72
1759		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 186.000,72

15		URBANISMO	
15.122		ADMINISTRACAO GERAL	
15.122.0041		MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMDUR	
15.122.0041.2161		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E RURAL	
3390.39.00	625	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 87.000,00
1501		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 85.000,00
1501		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 2.000,00
3390.40.00	626	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 60.000,00
1501		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 60.000,00
15		URBANISMO	
15.452		SERVICOS URBANOS	
15.452.0040		DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	
15.452.0040.2077		MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS	
3390.40.00	658	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 1.400,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.400,00
26		TRANSPORTE	
26.782		TRANSPORTE RODOVIARIO	
26.782.0040		DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	
26.782.0040.2042		MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	
3390.39.00	699	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 46.000,00
1752		RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	R$ 28.430,00
1752		RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	R$ 17.570,00
08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122		ADMINISTRACAO GERAL	
08.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVA- SMDS	
08.122.0014.2193		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3390.40.00	750	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 6.225,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 6.225,00
3390.41.00	751	CONTRIBUIÇÕES	R$ 300,00
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 300,00
08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243		ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0018		DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2047		MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3390.30.00	769	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 16.065,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 8.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 7.500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 565,00
3390.39.00	774	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 4.500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.500,00
08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0015		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0015.2195		MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	
3190.04.00	786	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.440,00
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 1.440,00
3390.36.00	800	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 2.450,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.450,00
3390.92.00	806	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 400,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 400,00
08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0015		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0015.2196		APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3350.41.00	808	CONTRIBUIÇÕES	R$ 5.000,00
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 5.000,00
08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0015		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0015.2197		MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
3390.30.00	822	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 4.000,00
3390.39.00	828	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 7.500,00
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 7.500,00
08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0016		AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO	
08.244.0016.2199		MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO	
3190.04.00	841	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 45.000,00
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 3.000,00
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 42.000,00
3390.40.00	855	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 3.610,00
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 730,00
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 2.880,00
08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0017		PROT. SOCIAL ESP. - MÉDIA E ALTA COMPL	
08.244.0017.2200		MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	
3390.14.00	872	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 10.000,00
3390.30.00	873	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.865,00
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 10.000,00
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 5.300,00
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 565,00
3390.39.00	879	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 6.100,00
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 6.000,00
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 100,00
3390.92.00	885	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 135,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 135,00

08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243		ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0018		DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2011		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
3190.91.00	891	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 106.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 106.000,00
3350.41.00	892	CONTRIBUIÇÕES	R$ 150.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 150.000,00
08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243		ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0018		DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2030		MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	
3390.92.00	936	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 300,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 300,00
12		EDUCACAO	
12.122		ADMINISTRACAO GERAL	
12.122.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.122.0030.1048		CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - SEC. MUNI. DE EDUCAÇÃO	
4490.39.00	257	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
12		EDUCACAO	
12.122		ADMINISTRACAO GERAL	
12.122.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.122.0030.2135		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190.04.00	266	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 5.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 5.000,00
3390.92.00	291	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 30.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 30.000,00
12		EDUCACAO	
12.361		ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.361.0030.2139		MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390.40.00	1095	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 217.500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 175.500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 42.000,00
12		EDUCACAO	
12.361		ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.361.0030.2141		MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3390.30.00	1123	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 144.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 144.000,00
12		EDUCACAO	
12.365		EDUCACAO INFANTIL	
12.365.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.365.0030.2149		MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
3390.40.00	1276	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 53.060,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 50.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.060,00
3390.92.00	1279	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 112,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 112,00
12		EDUCACAO	
12.365		EDUCACAO INFANTIL	
12.365.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.365.0030.2155		MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	
3350.41.00	1356	CONTRIBUIÇÕES	R$ 600,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 600,00
10		SAUDE	
10.122		ADMINISTRACAO GERAL	
10.122.0001		MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE	
10.122.0001.2114		PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	
3390.92.00	385	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 5.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 5.000,00
10		SAUDE	
10.301		ATENCAO BASICA	
10.301.0003		EXPANSÃO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0003.2044		MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	
3190.04.00	1437	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 19.000,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 19.000,00
3190.11.00	1438	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 284.000,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 100.000,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 184.000,00
3190.92.00	1441	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 1.500,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 1.500,00
3390.36.00	1454	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 28.857,08
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 26.157,08
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 1.350,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 1.350,00
3390.40.00	1456	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 100.000,00
1602		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 100.000,00
3390.92.00	1461	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 1.000,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 1.000,00
10		SAUDE	
10.302		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005		ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.2034		MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	
3390.14.00	1558	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 1.000,00
3390.30.00	1560	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 29.600,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 4.000,00

1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 24.000,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 1.600,00
3390.36.00	1564	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 27.430,24
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 27.430,24
10		SAUDE	
10.302		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005		ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.2045		MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	
3350.41.00	1581	CONTRIBUIÇÕES	R$ 5.576,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 5.576,00
3390.30.00	1585	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 222.000,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 150.000,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 72.000,00
3390.40.00	1592	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 71.851,24
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 22.180,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 7.164,24
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 22.507,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 20.000,00
10		SAUDE	
10.302		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005		ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.2050		MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
3390.40.00	1616	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 17.832,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 17.832,00
10		SAUDE	
10.302		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005		ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.2293		COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM - MÉD. E ALT. COMPLEXID	
3350.41.00	1647	CONTRIBUIÇÕES	R$ 7.335.000,00
1605		ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	R$ 7.335.000,00
10		SAUDE	
10.304		VIGILANCIA SANITARIA	
10.304.0006		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.304.0006.2127		MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3390.40.00	1671	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 610,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 610,00
10		SAUDE	
10.305		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0010		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
10.305.0010.2131		MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3390.14.00	1752	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$ 15.000,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 15.000,00
3390.30.00	1754	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.800,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 10.800,00
10		SAUDE	
10.305		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0011		VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR	
10.305.0011.2132		MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR	
3390.30.00	1791	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.000,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 12.000,00
10		SAUDE	
10.305		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0012		VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	
10.305.0012.2133		MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	
3390.30.00	1815	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 33.200,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 12.200,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 21.000,00
3390.40.00	1822	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 4.220,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 4.220,00
10		SAUDE	
10.305		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0013		IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	
10.305.0013.2134		MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES VIRAIS	
3390.30.00	1839	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.000,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 12.000,00
10		SAUDE	
10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
10.303.0004		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
10.303.0004.2029		MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3390.40.00	1867	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 360,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 360,00
04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0045		MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SCTUR	
04.122.0045.2171		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO	
3390.40.00	1934	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 3.410,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.410,00
13		CULTURA	
13.392		DIFUSAO CULTURAL	
13.392.0046		CULTURA VIVA	
13.392.0046.2079		MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	
3390.39.00	1956	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 80.000,00
1759		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 80.000,00
13		CULTURA	
13.391		PATRIMONIO HISTORICO, ART. E ARQUEOLOGICO	
13.391.0051		PATRIMÔNIO IMATERIAL	
13.391.0051.2071		MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	
3390.34.00	1969	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TER	R$ 4.000,00
1759		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 4.000,00

27		DESPORTO E LAZER	
27.122		ADMINISTRACAO GERAL	
27.122.0055		ESPORTE E LAZER PARA TODOS	
27.122.0055.2183		MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	
3390.40.00	2021	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 22.842,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.805,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 20.037,00
04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0026		MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0026.2270		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON ÔMICO	
3390.40.00	2133	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 7.165,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.285,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.880,00
23		COMERCIO E SERVICOS	
23.695		TURISMO	
23.695.0026		MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.695.0026.2058		MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	
3390.40.00	2171	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 30.000,00
1759		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 30.000,00
Total das Suplementações Por :			R$ 10.605.016,28

DEZ MILHÕES, SEISCENTOS E CINCO MIL, DEZESSEIS REAIS, VINTE E OITO CENTAVOS

ARTIGO 2º - PARA ATENDER AO DISPOSTO NO(S) ARTIGO(S) ACIMA, UTILIZAR-SE-A COMO RECURSO O ABAIXO DESCRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º DA LEI 4320/64.

04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0062		MODER. E DESENV. INSTIT. - GAB. DO PRE	
04.122.0062.2186		MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. DO PREFEITO	
3190.04.00	6	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 40.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 40.000,00
3190.11.00	7	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 4.100,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.100,00
3190.13.00	8	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 60.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 60.000,00
3190.94.00	10	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 10.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 10.000,00
3191.13.00	11	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 28.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 28.000,00
3390.36.00	22	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 35.258,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 34.258,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
3390.40.00	24	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 800,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 800,00
04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0027		GESTÃO ADM MODERNA E INOVADORA	
04.122.0027.2189		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	
3390.14.00	53	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$ 4.940,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.940,00
3390.30.00	55	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 80,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 80,00
3390.40.00	61	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 1.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
04		ADMINISTRACAO	
04.123		ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
04.123.0059		MODERN. E DESENVOL. INSTITUCI. - SMFAZ	
04.123.0059.2175		MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	
3190.11.00	73	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 129.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 113.450,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 15.550,00
3390.30.00	84	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 23.265,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 17.265,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 6.000,00
04		ADMINISTRACAO	
04.129		ADMINISTRACAO DE RECEITAS	
04.129.0059		MODERN. E DESENVOL. INSTITUCI. - SMFAZ	
04.129.0059.2049		MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	
3390.18.00	125	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R$ 95,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 95,00
3390.40.00	133	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 4.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.000,00
04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0033		MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMGOV	
04.122.0033.2163		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
3190.11.00	140	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 30.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 30.000,00
3390.18.00	149	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R$ 30,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 30,00
3390.30.00	150	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 24.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 14.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 10.000,00
3390.36.00	154	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 27.791,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 9.520,00

1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 10.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 271,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 5.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.000,00
3390.39.00	155	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 15.500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 10.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 5.500,00
06		SEGURANCA PUBLICA	
06.181		POLICIAMENTO	
06.181.0032		SEGUIR SEGURO	
06.181.0032.2033		MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	
3390.18.00	217	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R$ 331,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 331,00
18		GESTAO AMBIENTAL	
18.542		CONTROLE AMBIENTAL	
18.542.0025		SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
18.542.0025.2181		GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	
3390.39.00	490	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 444.760,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 300.000,00
1708		TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REF. À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECUR	R$ 144.760,00
04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0025		SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
04.122.0025.2176		MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	
3190.11.00	497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 81.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 81.000,00
3191.13.00	501	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 29.900,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 29.900,00
3390.39.00	513	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 9.350,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 9.350,00
17		SANEAMENTO	
17.512		SANEAMENTO BASICO URBANO	
17.512.0025		SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
17.512.0025.2269		MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO SANEMANETO BÁSICO	
3390.30.00	562	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 36.000,72
1759		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 36.000,72
3390.36.00	565	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 150.000,00
1759		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 150.000,00
15		URBANISMO	
15.122		ADMINISTRACAO GERAL	
15.122.0041		MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMDUR	
15.122.0041.2161		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E RURAL	
3390.30.00	619	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 88.000,00
1501		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 1.000,00
1501		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 87.000,00
3390.39.00	625	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 59.000,00
1501		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 59.000,00
15		URBANISMO	
15.452		SERVICOS URBANOS	
15.452.0040		DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	
15.452.0040.2077		MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS	
3390.30.00	653	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.400,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.400,00
26		TRANSPORTE	
26.782		TRANSPORTE RODOVIARIO	
26.782.0040		DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	
26.782.0040.2042		MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	
3390.30.00	695	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 46.000,00
1752		RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	R$ 46.000,00
08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122		ADMINISTRACAO GERAL	
08.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVA- SMDS	
08.122.0014.2193		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3390.30.00	744	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 300,00
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 300,00
3390.39.00	749	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 6.225,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 6.225,00
08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243		ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0018		DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2047		MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3190.11.00	764	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 8.065,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 7.500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 565,00
3191.13.00	767	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 4.500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.500,00
3390.39.00	774	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 8.000,00
08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0015		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0015.2195		MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	
3190.11.00	787	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 1.440,00
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 1.440,00
3390.32.00	796	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 2.450,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.450,00
3390.39.00	801	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 400,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 400,00
08		ASSISTENCIA SOCIAL	

08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0015		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0015.2196		APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390.41.00	811	CONTRIBUIÇÕES	R$ 5.000,00
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 5.000,00
08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0015		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0015.2197		MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
3190.04.00	812	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 7.500,00
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 4.000,00
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 3.500,00
3390.14.00	821	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$ 4.000,00
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 4.000,00
08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0016		AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO	
08.244.0016.2199		MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO	
3190.11.00	842	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 45.610,00
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 730,00
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 2.880,00
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 42.000,00
3390.30.00	848	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 3.000,00
08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0017		PROT. SOCIAL ESP. - MÉDIA E ALTA COMPL	
08.244.0017.2200		MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	
3190.11.00	866	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 6.665,00
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 6.000,00
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 100,00
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 565,00
3190.13.00	867	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 10.000,00
3191.13.00	870	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 11.300,00
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 5.300,00
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 6.000,00
3390.14.00	872	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$ 4.000,00
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 4.000,00
3390.36.00	878	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 135,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 135,00
08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243		ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0018		DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2011		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
3350.41.00	892	CONTRIBUIÇÕES	R$ 106.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 106.000,00
3350.43.00	893	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 150.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 150.000,00
08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243		ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0018		DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2030		MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	
3390.39.00	931	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 300,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 300,00
12		EDUCACAO	
12.122		ADMINISTRACAO GERAL	
12.122.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.122.0030.1048		CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - SEC. MUNI. DE EDUCAÇÃO	
4490.51.00	259	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
12		EDUCACAO	
12.122		ADMINISTRACAO GERAL	
12.122.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.122.0030.2135		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190.11.00	267	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 5.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 5.000,00
3390.39.00	285	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 30.000,00
12		EDUCACAO	
12.361		ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.361.0030.2139		MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390.30.00	1089	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 175.500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 175.500,00
3390.39.00	1094	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 42.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 42.000,00
12		EDUCACAO	
12.361		ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.361.0030.2141		MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3390.39.00	1127	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 144.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 144.000,00
12		EDUCACAO	
12.365		EDUCACAO INFANTIL	
12.365.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.365.0030.2149		MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
3390.30.00	1270	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.112,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 50.000,00

1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 112,00
3390.39.00	1275	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 3.060,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.060,00
12		EDUCACAO	
12.365		EDUCACAO INFANTIL	
12.365.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.365.0030.2155		MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	
3390.30.00	1360	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 600,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 600,00
10		SAUDE	
10.122		ADMINISTRACAO GERAL	
10.122.0001		MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE	
10.122.0001.2114		PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	
3390.39.00	378	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 5.000,00
10		SAUDE	
10.301		ATENCAO BASICA	
10.301.0003		EXPANSÃO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0003.2044		MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	
3190.13.00	1439	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.500,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 1.500,00
3390.30.00	1448	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 362.700,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 1.350,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 1.350,00
1602		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 60.000,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 100.000,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 200.000,00
3390.39.00	1455	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 69.157,08
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 26.157,08
1602		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 40.000,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 3.000,00
3390.93.00	1462	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 1.000,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 1.000,00
10		SAUDE	
10.302		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005		ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.2034		MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	
3191.13.00	1553	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 28.000,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 4.000,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 24.000,00
3390.30.00	1560	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 1.000,00
3390.32.00	1561	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 27.430,24
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 27.430,24
3390.92.00	1570	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 1.600,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 1.600,00
10		SAUDE	
10.302		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005		ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.2045		MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	
3191.13.00	1579	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 5.576,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 5.576,00
3350.41.00	1581	CONTRIBUIÇÕES	R$ 10.000,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 10.000,00
3390.14.00	1583	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$ 5.000,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 5.000,00
3390.36.00	1590	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 28.000,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 28.000,00
3390.39.00	1591	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 250.851,24
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 22.180,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 7.164,24
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 22.507,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 90.000,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 60.000,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 29.000,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 20.000,00
10		SAUDE	
10.302		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005		ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.2050		MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
3390.39.00	1615	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 17.832,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 17.832,00
10		SAUDE	
10.302		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005		ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.2293		COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM - MÉD. E ALT. COMPLEXID	
3390.39.00	1651	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 7.335.000,00
1605		ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	R$ 7.335.000,00
10		SAUDE	
10.304		VIGILANCIA SANITARIA	
10.304.0006		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.304.0006.2127		MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3390.14.00	1662	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$ 610,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 610,00
10		SAUDE	
10.305		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0010		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
10.305.0010.2131		MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3190.94.00	1747	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 22.800,00

1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 12.000,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 10.800,00
3390.36.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 3.000,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 3.000,00
10		SAUDE	
10.305		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0011		VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR	
10.305.0011.2132		MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR	
3190.11.00	1781	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 10.000,00
3390.31.00	1792	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	R$ 1.000,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 1.000,00
3390.36.00	1796	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 1.000,00
10		SAUDE	
10.305		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0012		VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	
10.305.0012.2133		MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	
3190.04.00	1804	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 11.000,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 11.000,00
3390.14.00	1813	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$ 22.200,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 12.200,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 10.000,00
3390.39.00	1821	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 4.220,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 4.220,00
10		SAUDE	
10.305		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0013		IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	
10.305.0013.2134		MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES VIRAIS	
3390.32.00	1841	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 12.000,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$ 12.000,00
10		SAUDE	
10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
10.303.0004		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
10.303.0004.2029		MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3390.91.00	1871	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 360,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 360,00
04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0045		MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SCTUR	
04.122.0045.2171		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO	
3390.39.00	1933	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 3.410,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.410,00
13		CULTURA	
13.392		DIFUSAO CULTURAL	
13.392.0046		CULTURA VIVA	
13.392.0046.2079		MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	
3390.36.00	1955	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 80.000,00
1759		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 80.000,00
13		CULTURA	
13.391		PATRIMONIO HISTORICO, ART. E ARQUEOLOGICO	
13.391.0051		PATRIMÔNIO IMATERIAL	
13.391.0051.2071		MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	
3390.39.00	1972	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 4.000,00
1759		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 4.000,00
27		DESPORTO E LAZER	
27.122		ADMINISTRACAO GERAL	
27.122.0055		ESPORTE E LAZER PARA TODOS	
27.122.0055.2183		MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	
3390.39.00	2020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 22.842,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.805,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 20.037,00
04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0026		MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0026.2270		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	ÔMICO
3190.11.00	2115	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 4.285,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.285,00
3390.39.00	2132	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 2.880,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.880,00
23		COMERCIO E SERVICOS	
23.695		TURISMO	
23.695.0026		MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.695.0026.2058		MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	
3390.39.00	2170	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00
1759		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 30.000,00
Total das Reduções Por :			R$ 10.605.016,28

DEZ MILHÕES, SEISCENTOS E CINCO MIL, DEZESSEIS REAIS, VINTE E OITO CENTAVOS

Total do Decreto	R$: 10.605.016,28

DEZ MILHÕES, SEISCENTOS E CINCO MIL, DEZESSEIS REAIS, VINTE E OITO CENTAVOS

ARTIGO 3º - O DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

Prefeitura Municipal de Diamantina, 2 de Janeiro de 2024

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:9024EAC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 056/2024

Estabelece o Plano Anual de Capacitações do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, para o exercício de 2024.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano Anual de Capacitações do DIVIPREV, para o exercício de 2024, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Divinópolis, 13 março de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

ANEXO ÚNICO
Disposições Gerais para o Plano Anual de Capacitações 2024

1.APRESENTAÇÃO

OPlanoAnualdeCapacitações doDIVIPREV serve de norteador das ações de capacitação, definindo temas, critérios e metodologias a serem implementadas para o desenvolvimento profissional dos seus servidores permitindo-lhes desempenhar com maior eficácia e eficiência suas tarefas institucionais.

Este Plano estabelecerá diretrizes para as ações de capacitação durante o ano de 2024 para o desenvolvimento profissional dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, membros do Comitê de Investimentos e servidores do DIVIPREV, em consonância com as metas institucionais e as políticas de desenvolvimento de pessoas, bem como objetivando atender os requisitos do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão.

2.OBJETIVOS

Delimitar as demandas de capacitação a serem ofertadas aos servidores e membros dos órgãos colegiados do DIVIPREV, buscando o aprimoramento das competências imprescindíveis ao cumprimento de suas atribuições e responsabilidades, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais.

2.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

·Orientar o planejamento, execução e avaliação de ações de capacitação – Educação continuada;
·Dar conhecimento aos servidores e membros de órgãos colegiados sobre ações e modalidades de capacitação passíveis de desenvolvimento no âmbito do Instituto;
·Capacitar os servidores e membros de órgãos colegiados para o desenvolvimento de ações de gestão pública;
·Melhorar a eficiência, a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelos servidores do Instituto aos seus segurados;
·Formação básica em RPPS para os servidores;
·Treinamento dos servidores que atuem na área de concessão de benefícios sobre as regras de aposentadorias e pensões;
·Treinamento para os servidores que atuem na área de investimentos sobre sistema financeiro, mercado financeiro e de capitais e fundos de investimentos.

3.JUSTIFICATIVA

A capacitação permanente dos servidores e membros dos órgãos colegiados do DIVIPREV se justifica tendo em vista o cumprimento das orientações do Ministério da Previdência, através do seu Programa Pró-Gestão RPPS e dos normativos que regem a previdência própria, incentivando e apoiando o servidor em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais individuais; assegurando acesso dos servidores a eventos de capacitação interna ou externamente ao seu local de trabalho; promovendo a capacitação gerencial do servidor e sua qualificação para o exercício de suas atividades.

4.PÚBLICO ALVO

OPúblicoAlvoPrimáriosãoaSuperintendência,os servidores da autarquia,oGestordeRecursos, osmembrostitularesdosConselhosAdministrativoeFiscal eosintegrantesdoComitê deInvestimentos.

O Público Alvo Secundário são os membros suplentes dosConselhosAdministrativoeFiscal.

5.RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados esperados com a implantação deste Plano de Capacitação são:

·Capacitar os servidores e membros dos órgãos colegiados do DIVIPREV em consonância com os objetivos institucionais;
·Buscar um maior comprometimento dos servidores e membros dos órgãos colegiados com as metas e necessidades institucionais;
·Transparência e clareza quanto às ações e capacitações;
·Maior número de setores atendidos nas demandas de capacitação específica;
·Melhoria na qualidade e eficiência dos serviços prestados aos segurados;
·Aumento da produtividade da Instituição.

6.DA CAPACITAÇÃO

Os servidores, dirigentes e membros dos órgãos colegiados serão capacitados mediante cursos*in loco*a serem ministrados pelas empresas contratadas, cursos externos, cursos on-line, congressos e seminários promovidos pelas Associações Previdenciárias e outras capacitações.

7.PLANEJAMENTO

Diretoria Executiva (Superintendência e Gerências) e servidores:

• Participar de no mínimo 02 (dois) eventos relacionados à sua área de atuação, como cursos, congressos e treinamentos;
• Manter 100% dos membros da Diretoria Executiva com a certificação necessária para exercer suas atribuições, nos termos do Manual de Certificação Profissional RPPS (Portaria SPREV nº 6.182, de 26 de maio de 2021).

Membros Conselho Administrativo:

• Participar de no mínimo 01 (um) evento relacionado à sua área de atuação, como cursos, congressos e treinamentos;
• Certificar a maioria de seus membros nos termos do Manual de Certificação Profissional RPPS (Portaria SPREV nº 6.182, de 26 de maio de 2021).

Membros Conselho Fiscal:

• Participar de no mínimo 01 (um) evento relacionado à sua área de atuação, como cursos, congressos e treinamentos;
• Certificar a maioria de seus membros nos termos do Manual de Certificação Profissional RPPS (Portaria SPREV nº 6.182, de 26 de maio de 2021).

Membros Comitê de Investimentos:

• Participar de no mínimo 02 (dois) eventos relacionados à sua área de atuação, como cursos, congressos e treinamentos;
• Manter 100% dos membros da Diretoria Executiva com a certificação necessária para exercer suas atribuições, nos termos do Manual de Certificação Profissional RPPS (Portaria SPREV nº 6.182, de 26 de maio de 2021).

8.DEVERES DOS GESTORES

A participação das Gerências no processo de capacitação dos servidores lotados em seus setores é de extrema relevância. É de suma importância os gerentes participarem ativamente nos processos de capacitação e desenvolvimento de seus subordinados.

Dentro deste contexto, alguns deveres dos Gerentes no processo são:
·Informar ao Superintendente a necessidade de capacitação para os servidores de seu setor durante a elaboração anual da planilha de eventos ou quando surgirem demandas específicas assegurando o acesso a todos os servidores nele lotados;
·Compatibilizar o horário de trabalho do servidor com o horário de ação de capacitação se for modalidade EAD, de forma a manter o bom andamento das atividades do setor e estimular a contínua participação dos servidores;
·Avaliar, após participação do servidor, o impacto da ação de aperfeiçoamento no ambiente de trabalho.

9.DEVERES DOS PARTICIPANTES

Compete aos participantes das ações de capacitação do DIVIPREV:

• Observar os preceitos deste Plano, bem como as demais normas em vigor referente às capacitações;
• Compatibilizar a sua carga horária de trabalho com a capacitação de forma conciliatória com a sua chefia e as necessidades de seu setor;
• Participar das ações de aperfeiçoamento, observando os critérios estabelecidos para fins de certificação;
• Disseminar os conhecimentos adquiridos no âmbito desta entidade, em seu setor de trabalho, ou colaborar na melhoria dos processos e atualização dos procedimentos de trabalho;
• Encaminhar os comprovantes de participação (certificados, declarações e afins) para o e-mail:progestão@diviprev.mg.gov.

10.PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O Plano de Capacitações não contemplará todos os temas, áreas de formação ou a quantidades de horas para as capacitações dos servidores da autarquia, e deverá observar a demanda de cada setor, aliada a disponibilidade de cursos e eventos ofertados e a viabilidade financeira do Instituto.

Ressalta-se que poderão ocorrer modificações em função de eventuais problemas de infraestrutura, contingenciamento na liberação de recursos, ou mesmo o cancelamento da capacitação.

11.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E MEMBROS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS EM AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

São condições para participação em cursos/e eventos:

• Interesse e iniciativa do servidor, que, deverá solicitar à chefia imediata, mediante justificativa quanto á necessidade do aprendizado para a melhoria dos serviços ora prestados;
• À chefia imediata caberá a iniciativa e responsabilidade pela indicação do servidor para participar em qualquer ação de capacitação, devendo demonstrar a correlação entre o evento e as atividades desenvolvidas por este, justificando a relevância e a sua aplicabilidade;
• As solicitações para pagamento de inscrições, diárias e/ou passagens de servidores e membros dos órgãos colegiados para participação em eventos de capacitação somente serão encaminhadas para empenhamento das despesas após autorização da Superintendência;
• O servidor ou membro dos órgãos colegiados que, após confirmada sua participação no evento, não comparecer, ou abandoná-lo a qualquer momento sem a devida justificativa, deverá ressarciar os valores despendidos ao Instituto dentro do mês em que se der a ocorrência.

12.DO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS

Não basta apenas desenvolver um planejamento eficaz e eficiente, é necessário que além de determinar objetivos e metas haja um trabalho de perseguir o que foi determinado, por isso a importância do controle, acompanhamento e avaliação do andamento dos objetivos gerais e específicos.
O Controle será realizado pelo Órgão de Controle Interno do DIVIPREV.

13.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O Instituto custeará, através dos recursos da Taxa de Administração, a participação em eventos, cursos, seminários, congressos, certificação, capacitação, qualificação e o que mais for necessário para garantir o cumprimento do objetivo e metas deste Plano de Capacitação, observada a legislação pertinente.

O Superintendente é responsável por autorizar as despesas necessárias para este fim especifico, observando o princípio da economicidade, preservando o interesse do Instituto.

14.DEMANDAS DE CAPACITAÇÃO

Próximo aos eventos as Gerências deverão divulgar a data exata, os detalhes e promoverá a divulgação do evento a ser realizado.

Este Plano de Capacitação será executado no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Os cursos e eventos poderão ser substituídos no decorrer da vigência do referido Plano, levando em consideração a pertinência da alteração.

Caso sejam ofertados, outros cursos e eventos de capacitação não previstos no Plano de Capacitação, o servidor interessado poderá solicitar sua participação, ficando condicionada à análise e autorização da Superintendência.

15.CRONOGRAMA DE DIVULGAÇÃO[1]

PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO 2024					
EVENTO	**REALIZADORES**	**LOCAL**	**PÚBLICO-ALVO**	**MODALIDADE**	**PERÍODO**
Congresso de Investimentos	ABIPEM[2]	Florianópolis/SC	Gerência Financeira e Comitê de Investimentos	Presencial	06/03 a 08/03/2024
2º Congresso Nacional de Gestores e Conselheiros	ANEPREM[3]	A definir	Conselheiros, Gestores e Servidores do RPPS	Presencial	Abr/24
20º Congresso APEPREM	APEPREM4	São José do Rio Preto/SP	Gestores e Servidores do RPPS	Presencial	09/4 a 11/04/2024
Encontro Regional de servidores, dirigentes e conselheiros de RPPS	Instituto de Itaúna-IMP Itaúna	Itaúna/MG	Conselheiros, Gestores e Servidores do RPPS	Presencial	17/04 e 18/04/2024
Seminário AMIPREM	AMIPREM5	Belo Horizonte/MG	Gestores e Servidores do RPPS	Presencial	16/05 a 17/05/2024
Congresso Nacional ABIPEM	ABIPEM	Belém/PA	Gestores e Servidores do RPPS	Presencial	26/06 a 28/06/2024
Encontros dos RPPS de Minas	IPREV-Três Pontas	Três Pontas/MG	Gestores e Servidores do RPPS	Presencial	A definir
23º Congresso Nacional	ANEPREM	A definir	Gestores e Servidores do RPPS	Presencial	A definir
Fórum Institucional Previdenciário em Regime Próprio de Previdência (OAB-MG)	OAB-MG	A definir	Procuradoria	Presencial	A definir
Encontro Jurídico APEPREM	APEPREM	Águas de Lindóia/SP	Procuradoria	Presencial	06/08 a 08/08/2024
3º Congresso Nacional de Investimentos	ANEPREM	A definir	Gestores e Servidores do RPPS	Presencial	Nov/24
Treinamento em Gestão Previdenciária (Legislações previdenciárias, gestão de ativos, atuária, controles internos e gestão de riscos)	A definir	A definir	Conselheiros, membros Comitê de Investimentos, Gestores e Servidores do RPPS	Presencial/Online	A definir
Treinamento e capacitação para os servidores na área de concessão de benefícios (anual)	A definir	A definir	Servidores do RPPS	Presencial/Online	A definir
Treinamento na área de Segurança da Informação e LGPD	A definir	A definir	Servidores do RPPS	Presencial/Online	A definir
Treinamento e capacitação para os servidores da Contabilidade (anual)	A definir	A definir	Servidores do RPPS	Presencial/Online	A definir
Treinamento e capacitação para os servidores da folha de pagamento (anual)	A definir	A definir	Servidores do RPPS	Presencial/Online	A definir
Treinamento e capacitação para os servidores da área de licitações e contratos (anual)	A definir	A definir	Servidores do RPPS	Presencial/Online	A definir
Treinamento e capacitação para os servidores do atendimento (anual)	A definir	A definir	Servidores do RPPS	Presencial/Online	A definir
Treinamento e capacitação para os servidores do Controle Interno (anual)	A definir	A definir	Servidores do RPPS	Presencial/Online	A definir

Treinamento e capacitação para os servidores da área de Patrimônio (anual)	A definir	A definir	Servidores do RPPS	Presencial/Online	A definir
Treinamento e capacitação para os servidores da área de risco de investimentos (anual)	A definir	A definir	Servidores do RPPS	Presencial/Online	A definir
Realizar treinamento de Educação Financeira a todos os segurados	DIVIPREV	A definir	Segurados	Presencial/Online	A definir
Capacitação dos servidores, conselheiros, membros do Comitê de Investimentos, e dirigentes para obtenção de certificação profissional individual de RPPS nas respectivas áreas de atuação	A definir	A definir	Gestores, Conselheiros, Membros do Comitê de Investimentos e Servidores do RPPS	Presencial/Online	A definir

1 Os eventos poderão ser substituídos, no decorrer da vigência do referido Plano, levando em consideração a pertinência da alteração.
2 ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdências Estaduais e Municipais
3 ANEPREM – Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios
4 APEPREM – Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios
5AMIPREM –Associação Mineira dos Institutos de Previdência Municipais e Estaduais

16.PROMOÇÃO DE CURSO OU PALESTRA
O Instituto poderá promover cursos ou palestras presenciais na sede da autarquia, ou em outro local no município de Divinópolis e poderá ter como público-alvo, além dos servidores, dirigentes e membros dos órgãos colegiados do RPPS e sociedade civil.
Também será divulgado no site do Institutowww.diviprev.mg.gov.brnotícias, palestras on-line, lives, conteúdos educativos para todos os segurados e beneficiários do RPPS.

CONSIDERAÇÕES FINAIS
O Plano de Capacitação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, trata da política de capacitação, a ser implementada pelo Instituto visando a qualificação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de seus servidores e membros dos órgãos colegiados.
O Plano, sendo uma ação continuada e permanente, deverá ser amplamente divulgado, e sua execução ocorrerá conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Divinópolis, 13 de março de 2024

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5BE30E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

APROVA A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - DIVIPREV.

A Superintendência e o Conselho Administrativo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO as definições do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015.
CONSIDERANDO que a informação é um ativo essencial da organização e precisa ser adequadamente protegida;
CONSIDERANDO o compromisso do RPPS com a proteção das informações sob sua guarda e a formalização das normas para segurança;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Administrativo pela aprovação da **Política de Segurança da Informação**, ocorrida na reunião ordinária realizada em 13 de março de 2024.

R E S O L V E:

Instituir a **Política de Segurança da Informação** no âmbito do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, transcrita a seguir:

1. INTRODUÇÃO
Segurança da Informação (SI) é a disciplina dedicada à proteção da informação de forma a garantir a continuidade dos serviços, minimizando os danos e maximizando o retorno dos investimentos e as oportunidades de atuação de uma instituição.
A Política de Segurança da Informação (PSI), por sua vez, é o documento formal que orienta e estabelece as diretrizes corporativas para a proteção dos ativos de informação e a gestão da segurança da informação.
"Política de Segurança da Informação e Comunicações: documento aprovado pela Superintendência e o Conselho Administrativo do DIVIPREV, com o objetivo de fornecer diretrizes, critérios e suporte administrativo suficientes à implementação da segurança da informação e comunicações".
Os objetivos genéricos da Política de Segurança da Informação para o DIVIPREV são:
A. Certificar e garantir segurança com contato externo em relação a sistemas, equipamentos, dispositivos e atividades vinculadas à segurança dos sistemas de informação;
B. Promover a conscientização de todos servidores pertinentes para compreensão e manuseio de situações relacionadas à segurança da informação;
C. Promover as ações necessárias à implementação e manutenção da segurança da informação.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO
Os objetivos e diretrizes estabelecidos nesta Política de Segurança da Informação serão aplicados em toda a organização; deverão ser observados por todos servidores, órgãos colegiados, colaboradores e também a fornecedores e prestadores de serviço quando pertinente ou aplicável a área da

informação, em qualquer meio ou suporte. Este documento, dentre outras diretrizes, dá ciência a cada envolvido de que os ambientes, sistemas, recursos computacionais e redes informacionais do órgão poderão ser monitorados e gravados, com prévia informação, conforme previsto na legislação brasileira.

3. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS – DIVIPREV**.**

3.1 PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Além de buscar preservar as informações e seus respectivos ativos quanto à confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade; são objetivos da Política de Segurança da Informação do DIVIPREV:

A. Estabelecer diretrizes para a disponibilização e utilização de recursos de informação, serviços de redes de dados, estações de trabalho, internet, telecomunicações e correio eletrônico institucional.

B. Designar e definir ações e responsabilidades a serem tomadas por parte dos servidores pertinentes.

C. Apoiar a implantação das iniciativas relativas à Segurança da Informação.

D. Possibilitar a criação de controles e promover a otimização dos recursos e investimentos em tecnologia da informação, contribuindo com a minimização dos riscos associados.

São princípios da Política de Segurança da Informação do DIVIPREV:

A. Toda informação produzida ou recebida pelos servidores, colaboradores, fornecedores e prestadores de serviço, em resultado da função exercida e/ou atividade profissional contratada, pertence ao DIVIPREV. As exceções devem ser explícitas e formalizadas entre as partes.

B. Todos os recursos de informação do DIVIPREV devem ser projetados para que seu uso seja consciente e responsável. Os recursos comunicacionais e computacionais da instituição devem ser utilizados para a consecução de seus objetivos finalísticos.

C. Deverão ser criados e instituídos controles apropriados, registros de atividades e afins, em todos os pontos e sistemas em que a instituição julgar necessário, com vistas à redução dos riscos dos seus ativos de informação.

D. Os gestores, administradores e operadores dos sistemas computacionais poderão, pela característica de suas credenciais como usuários (privilégios diferenciados associados a cada perfil), acessar arquivos e dados de outros usuários. Tal operação só será permitida quando necessária para a execução de atividades operacionais sob sua responsabilidade. Todo o acesso a redes e sistemas do órgão deverá ser feito, preferencialmente, por meio de login de acesso único, pessoal e intransferível.

E. O DIVIPREV pode utilizar tecnologias e ferramentas para monitorar e controlar o conteúdo e o acesso a quaisquer tipos de informação alocada em sua infraestrutura.

F. Cada usuário é responsável pela segurança das informações dentro do DIVIPREV, principalmente daquelas que estão sob sua responsabilidade.

G. A gestão da segurança da informação no DIVIPREV será realizada pela Superintendência, bem como pelo setor de Processamento de dados.

H. Deverá constar em todos os contratos do DIVIPREV, quando o objeto for pertinente, cláusula de confidencialidade e de obediência às normas de segurança da informação a ser observada por empresas fornecedoras e por todos os profissionais que desempenham suas atividades no DIVIPREV.

I. Esta Política de Segurança da Informação será implementada no DIVIPREV por meio de normas e procedimentos específicos, obrigatórios para todos os usuários, independentemente do nível hierárquico ou função, bem como de vínculo empregatício ou de prestação de serviço.

4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

4.1 Descrição de papéis em Segurança da Informação:

PAPEL	PERFIL ASSOCIADO	DESCRIÇÃO
Usuário Interno	Servidores públicos e demais funcionários e colaboradores internos	Todos os servidores, gestores, técnicos, estagiários, consultores e colaboradores internos, que fazem uso dos recursos informacionais e computacionais do DIVIPREV.
Usuário Externo	Prestadores de Serviços, órgãos colegidos e demais colaboradores externos	Prestadores de serviços contratados direta ou indiretamente pelo DIVIPREV e demais colaboradores externos que fazem uso de seus recursos informacionais e computacionais.
Área de TI	Superintendência e setor técnico especialista.	Unidade organizacional responsável pela gestão e operação dos recursos de TI na organização e custodiante da informação.

4.2 Responsabilidades Gerais

São responsabilidades gerais de todos os usuários e gestores de serviços de rede de dados, internet, telecomunicações, estações de trabalho, correio eletrônico e demais recursos computacionais do DIVIPREV:

A. Promover a segurança de seu usuário corporativo, departamental ou de rede local, bem como de seus respectivos dados e credenciais de acesso.

B. Seguir, de forma colaborativa, as orientações fornecidas pelos setores competentes em relação ao uso dos recursos computacionais e informacionais do DIVIPREV.

C. Utilizar de forma ética, legal e consciente os recursos computacionais e informacionais do DIVIPREV.

Os modelos de declaração de compromisso e de ciência das normas de Segurança da Informação vigentes no DIVIPREV estão presentes no ANEXO I e II.

4.3 Responsabilidades específicas

4.3.1 Usuários internos e externos.

Será de inteira responsabilidade de cada usuário (interno ou externo) todo prejuízo ou dano que vier a sofrer ou causar ao DIVIPREV em decorrência da não obediência às diretrizes e normas referidas na Política de Segurança da Informação e nas normas e procedimentos específicos dela decorrentes. Os usuários externos devem entender os riscos associados à sua condição e cumprir rigorosamente as políticas, normas e procedimentos específicos vigentes. O DIVIPREV poderá, a qualquer tempo, revogar credenciais de acesso concedidas a usuários em virtude do descumprimento da política de SI ou das normas e procedimentos específicos dela decorrentes.

4.3.2 Gestores de pessoas e processos.

Os gerentes e o Superintendente do DIVIPREV devem ter postura exemplar em relação à segurança da informação, diante, sobretudo, dos usuários sob sua gestão. Cada gestor deverá manter os processos sob sua responsabilidade aderentes às políticas, normas e procedimentos específicos de segurança da informação do DIVIPREV, tomando as ações necessárias para cumprir tal responsabilidade.

4.3.3 Área de Tecnologia da Informação.

Quanto à gestão de segurança da informação, serão responsabilidades específicas da área de Tecnologia da Informação:

A. Zelar pela eficácia dos controles de SI utilizados e informar aos gestores e demais interessados os riscos residuais.

B. Negociar e acordar com os gestores níveis de serviço relacionados a SI, incluindo os procedimentos de resposta a incidentes.

C. Configurar os recursos informacionais e computacionais concedidos aos usuários com todos os controles necessários para cumprir os requerimentos de segurança estabelecidos pelos procedimentos, normas e políticas de segurança da informação.

D. Garantir segurança especial para sistemas com acesso público, fazendo guarda de evidências que permitam a rastreabilidade para fins de auditoria ou investigação.

E. Administrar e proteger cópias de segurança de sistemas e dados relacionados aos processos considerados críticos para o DIVIPREV.

F. Informar previamente sobre o fim do prazo de retenção de informações, para que se tenha a alternativa de alterá-lo ou postergá-lo, antes que a informação seja definitivamente descartada pelo custodiante.
G. Atribuir cada conta ou dispositivo de acesso a computadores, sistemas, bases de dados e qualquer outro ativo de informação a um responsável identificável como pessoa física, responsável pelo uso da conta (a responsabilidade pela gestão dos "logins" de usuários externos é do gestor do contrato de prestação de serviços ou do gestor do setor em que o usuário externo desempenha suas atividades).

5. DIRETRIZES GERAIS.
5.1 Tratamento da informação.
São diretrizes específicas e procedimentos próprios de tratamento da informação corporativa do DIVIPREV:
A. Documentos imprescindíveis para as atividades dos usuários da instituição deverão ser salvos em drives de rede. Tais arquivos, se gravados apenas localmente nos computadores, não terão garantia de backup e poderão ser perdidos caso ocorra uma falha no computador, sendo, portanto, de responsabilidade do próprio usuário.
B. Arquivos pessoais e/ou não pertinentes às atividades institucionais do DIVIPREV (fotos, músicas, vídeos, etc..) não deverão ser copiados ou movidos para os drives de rede, pois podem sobrecarregar o armazenamento nos servidores. Caso identificados, os arquivos poderão ser excluídos definitivamente sem necessidade de comunicação prévia ao usuário.
5.2 Controles de Acesso.
O controle de acesso observará as seguintes diretrizes específicas e procedimentos próprios:
A. Os dispositivos de identificação e senhas protegem a identidade do colaborador usuário, evitando e prevenindo que uma pessoa se faça passar por outra perante o DIVIPREV e/ou terceiros.
B. O uso dos dispositivos e/ou senhas de identificação de outra pessoa constitui crime tipificado no Código Penal Brasileiro (art. 307 – falsa identidade).
C. Tal norma visa estabelecer critérios de responsabilidade sobre o uso dos dispositivos de identificação e deverá ser aplicada a todos os colaboradores.
D. Todos os dispositivos de identificação utilizados no DIVIPREV, como o número de registro do colaborador, o crachá, as identificações de acesso aos sistemas, os certificados e assinaturas digitais e os dados biométricos têm de estar associados a uma pessoa física e atrelados inequivocamente aos seus documentos oficiais reconhecidos pela legislação brasileira.
E. O usuário, vinculado a tais dispositivos identificadores, será responsável pelo seu uso correto perante a instituição e a legislação (cível e criminal).
F. Todo e qualquer dispositivo de identificação pessoal, portanto, não poderá ser compartilhado com outras pessoas em nenhuma hipótese.
G. Se existir login de uso compartilhado por mais de um colaborador, a responsabilidade perante o DIVIPREV e a legislação (cível e criminal) será dos usuários que dele se utilizarem. Somente se for identificado conhecimento ou solicitação do gestor de uso compartilhado ele deverá ser responsabilizado.
H. É proibido o compartilhamento de login para funções de administração de sistemas.
I. O setor de Processamento de Dados responde pela criação da identidade lógica dos colaboradores na instituição.
J. É de responsabilidade de cada usuário a memorização de sua própria senha, bem como a proteção e a guarda dos dispositivos de identificação que lhe forem designados.
K. As senhas não devem ser anotadas ou armazenadas em arquivos eletrônicos (Word, Excel, etc.), compreensíveis por linguagem humana (não criptografados); não devem ser baseadas em informações pessoais, como próprio nome, nome de familiares, data de nascimento, endereço, placa de veículo, nome da empresa, nome do departamento; e não devem ser constituídas de combinações óbvias de teclado, como "abcdefgh", "87654321", entre outras.
L. Os usuários podem alterar a própria senha, e devem ser orientados a fazê-lo, caso suspeitem que terceiros obtiveram acesso indevido ao seu login/senha.
M. Todos os acessos devem ser imediatamente bloqueados quando se tornarem desnecessários. Portanto, assim que algum usuário for demitido ou solicitar demissão, a Superintendência deverá imediatamente comunicar tal fato à Gerência de Pessoal, a fim de que essa providência seja tomada. A mesma conduta se aplica aos usuários cujo contrato ou prestação de serviços tenha se encerrado, bem como aos usuários de testes e outras situações similares.
N. Caso o colaborador esqueça sua senha, ele deverá requisitar formalmente a troca ou comparecer pessoalmente à área técnica responsável para cadastrar uma nova.

5.3 Computadores e Recursos Tecnológicos
Os equipamentos disponíveis aos colaboradores são de propriedade do DIVIPREV, cabendo a cada um utilizá-los e manuseá-los corretamente para as atividades de interesse da instituição, bem como cumprir as recomendações constantes nesta PSI.
A. É proibido todo procedimento de manutenção física ou lógica, instalação, desinstalação, configuração ou modificação, sem o conhecimento prévio e o acompanhamento técnico do responsável do DIVIPREV.
B. O usuário, em caso de suspeita de vírus ou problemas na funcionalidade, deverá acionar o responsável técnico mediante registro de chamado.
C. A transferência e/ou a divulgação de qualquer software, programa ou instruções de computador para terceiros, por qualquer meio de transporte (físico ou lógico), somente poderá ser realizada com a devida identificação do solicitante, se verificada positivamente e estiver de acordo com a classificação de tal informação e com a real necessidade do destinatário.
D. Arquivos pessoais e/ou não pertinentes ao negócio do DIVIPREV (fotos, músicas, vídeos, etc..) não deverão ser copiados/movidos para os drives de rede, pois podem sobrecarregar o armazenamento nos servidores. Caso identificada a existência desses arquivos, eles poderão ser excluídos definitivamente.
E. Documentos imprescindíveis para as atividades dos colaboradores da instituição deverão ser salvos em drives de rede. Tais arquivos, se gravados apenas localmente nos computadores (por exemplo, no drive C:), não terão garantia de backup e poderão ser perdidos caso ocorra uma falha no computador, sendo, portanto, de responsabilidade do próprio usuário.
F. Os colaboradores do DIVIPREV e/ou detentores de contas privilegiadas não devem executar nenhum tipo de comando ou programa que venha sobrecarregar os serviços existentes na rede corporativa sem a prévia solicitação e a autorização da Superintendência.
G. No uso dos computadores, equipamentos e recursos de informática, algumas regras devem ser atendidas:
• Os colaboradores devem informar ao departamento técnico qualquer identificação de dispositivo estranho conectado ao seu computador.
• É vedada a abertura ou o manuseio de computadores ou outros equipamentos de informática para qualquer tipo de reparo que não seja realizado por técnico responsável do DIVIPREV ou por terceiros devidamente contratados para o serviço.
• Todos os modems internos ou externos devem ser removidos ou desativados para impedir a invasão/evasão de informações, programas, vírus. Em alguns casos especiais, conforme regra específica, será considerada a possibilidade de uso para planos de contingência mediante a autorização dos gestores das áreas e da área de informática.

• O colaborador deverá manter a configuração do equipamento disponibilizado pelo DIVIPREV, seguindo os devidos controles de segurança exigidos pela Política de Segurança da Informação e pelas normas específicas da instituição, assumindo a responsabilidade como custodiante de informações.
• Deverão ser protegidos por senha (bloqueados), todos os terminais de computador e impressoras quando não estiverem sendo utilizados.
• Todos os recursos tecnológicos adquiridos pelo DIVIPREV devem ter imediatamente suas senhas padrões (default) alteradas.
• Os equipamentos deverão manter preservados, de modo seguro, os registros de eventos, constando identificação dos colaboradores, datas e horários de acesso.
H. Acrescentamos algumas situações em que é proibido o uso de computadores e recursos tecnológicos do DIVIPREV:
• Tentar ou obter acesso não autorizado a outro computador, servidor ou rede.
• Burlar quaisquer sistemas de segurança.
• Acessar informações confidenciais sem explícita autorização do proprietário.
• Vigiar secretamente outrem por dispositivos eletrônicos ou softwares, como, por exemplo, analisadores de pacotes (sniffers).
• Interromper um serviço, servidores ou rede de computadores por meio de qualquer método ilícito ou não autorizado.
• Usar qualquer tipo de recurso tecnológico para cometer ou ser cúmplice de atos de violação, assédio sexual ou perturbação;
• Hospedar pornografia, material racista ou qualquer outro que viole a legislação em vigor no país, a moral, os bons costumes e a ordem pública.

5.4 Correio Eletrônico.
O objetivo desta norma é informar aos colaboradores do DIVIPREV quais são as atividades permitidas e proibidas quanto ao uso do correio eletrônico corporativo.
A. O uso do correio eletrônico do DIVIPREV é para fins corporativos e relacionados às atividades do colaborador usuário dentro da instituição. A utilização desse serviço para fins pessoais é permitida desde que feita com bom senso, não prejudique o DIVIPREV e também não cause impacto no tráfego da rede.
B. Acrescentamos que é proibido aos colaboradores o uso do correio eletrônico do DIVIPREV:
• enviar mensagens não solicitadas para múltiplos destinatários, exceto se relacionadas a uso legítimo da instituição;
• enviar mensagem por correio eletrônico pelo endereço de seu departamento ou usando o nome de usuário de outra pessoa ou endereço de correio eletrônico que não esteja autorizado a utilizar;
• enviar qualquer mensagem por meios eletrônicos que torne seu remetente e/ou o DIVIPREV ou suas unidades vulneráveis a ações civis ou criminais;
• divulgar informações não autorizadas ou imagens de tela, sistemas, documentos e afins sem autorização expressa e formal concedida pelo proprietário desse ativo de informação;
• falsificar informações de endereçamento, adulterar cabeçalhos para esconder a identidade de remetentes e/ou destinatários, com o objetivo de evitar as punições previstas;
• apagar mensagens pertinentes de correio eletrônico quando qualquer uma das unidades do DIVIPREV estiver sujeita a algum tipo de investigação.
• produzir, transmitir ou divulgar mensagem que:
- contenha qualquer ato ou forneça orientação que conflite ou contrarie os interesses do DIVIPREV;
- contenha ameaças eletrônicas, como: spam, mail bombing, vírus de computador;
- contenha arquivos com código executável (.exe, .com, .bat, .pif, .js, .vbs, .hta, .src, .cpl, .reg, .dll, .inf) ou qualquer outra extensão que represente um risco à segurança;
- vise obter acesso não autorizado a outro computador, servidor ou rede;
- vise interromper um serviço, servidores ou rede de computadores por meio de qualquer método ilícito ou não autorizado;
- vise burlar qualquer sistema de segurança;
- vise vigiar secretamente ou assediar outro usuário;
- vise acessar informações confidenciais sem explícita autorização do proprietário;
- vise acessar indevidamente informações que possam causar prejuízos a qualquer pessoa;
- inclua imagens criptografadas ou de qualquer forma mascaradas;
- contenha anexo(s) superior(es) a 15 MB para envio (interno e internet) e 15 MB para recebimento (internet)
- tenha conteúdo considerado impróprio, obsceno ou ilegal;
- seja de caráter calunioso, difamatório, degradante, infame, ofensivo, violento, ameaçador, pornográfico entre outros;
- contenha perseguição preconceituosa baseada em sexo, raça, incapacidade física ou mental ou outras situações protegidas;
- tenha fins políticos locais ou do país (propaganda política);
- inclua material protegido por direitos autorais sem a permissão do detentor dos direitos.
C. As mensagens de correio eletrônico sempre deverão incluir assinatura com o seguinte formato:
• Nome do colaborador
• Gerência ou departamento
• Nome da empresa
• Telefone(s)
5.5 Serviço de Backup.
Todos os backups devem ser automatizados por sistemas de agendamento automatizado para que sejam preferencialmente executados fora do horário comercial, nas chamadas "janelas de backup" – períodos em que não há nenhum ou pouco acesso de usuários ou processos automatizados aos sistemas de informática.
A. Os colaboradores responsáveis pela gestão dos sistemas de backup deverão realizar pesquisas frequentes para identificar atualizações de correção, novas versões do produto, ciclo de vida (quando o software não terá mais garantia do fabricante), sugestões de melhorias, entre outros.
B. Os backups imprescindíveis, críticos, para o bom funcionamento dos negócios do DIVIPREV, exigem uma regra de retenção especial, conforme previsto nos procedimentos específicos e de acordo com a Norma de Classificação da Informação, seguindo assim as determinações fiscais e legais existentes no país.
C. Na situação de erro de backup e/ou restore é necessário que ele seja feito logo no primeiro horário disponível, assim que o responsável tenha identificado e solucionado o problema.
D. Testes de restauração (restore) de backup devem ser executados por seus responsáveis, nos termos dos procedimentos específicos, aproximadamente a cada 30 ou 60 dias, de acordo com a criticidade do backup.
5.6 Data Center.
A. Caso haja necessidade do acesso não emergencial, a área requisitante deve solicitar autorização com antecedência a qualquer colaborador responsável pela administração de PSI - Política de Segurança da Informação liberação de acesso.
B. O Datacenter deverá ser mantido limpo. Qualquer procedimento que gere lixo ou sujeira nesse ambiente somente poderá ser realizado com a colaboração do Departamento de Serviços Gerais.

C. Não é permitida a entrada de nenhum tipo de alimento, bebida, produto fumígeno ou inflamável.
D. A entrada ou retirada de quaisquer equipamentos do Datacenter somente se dará com a autorização desse instrumento pelo responsável do Datacenter.

5.7 Monitoramento do Ambiente.

Para garantir a aplicação das diretrizes mencionadas nesta PSI, além de fixar normas e procedimentos complementares sobre o tema, o DIVIPREV poderá:
A. Implantar sistemas de monitoramento nas estações de trabalho, servidores, correio eletrônico, conexões com a internet, dispositivos móveis ou wireless e outros componentes da rede, de modo que a informação gerada por esses sistemas possa ser usada para identificar usuários e respectivos acessos efetuados, bem como material manipulado;
B. Tornar públicas as informações obtidas pelos sistemas de monitoramento e registros de atividade, no caso de exigência judicial;
C. Realizar, a qualquer tempo, inspeção física nos equipamentos de sua propriedade;
D. Instalar sistemas de proteção, preventivos e detectáveis, para garantir segurança das informações e dos perímetros de acesso.
E. Desinstalar, a qualquer tempo, qualquer software ou sistema que represente risco ou esteja em desconformidade com as políticas, normas e procedimentos vigentes.

5.8 Uso e acesso à internet.

Todas as regras atuais do DIVIPREV visam basicamente o desenvolvimento de um comportamento eminentemente ético e profissional do uso da internet. Embora a conexão direta e permanente da rede corporativa da instituição com a internet ofereça um grande potencial de benefícios, ela abre a porta para riscos significativos para os ativos de informação.
A. Qualquer informação que é acessada, transmitida, recebida ou produzida na internet está sujeita a divulgação e auditoria. Portanto, o DIVIPREV, em total conformidade legal, reserva-se o direito de monitorar e registrar todos os acessos a ela quando necessário.
B. Os equipamentos, tecnologia e serviços fornecidos para o acesso à internet são de propriedade da instituição, que pode analisar e, se necessário, bloquear qualquer arquivo, site, correio eletrônico, domínio ou aplicação armazenados na rede/internet,
estejam eles em disco local, na estação ou em áreas privadas da rede, visando assegurar o cumprimento de sua Política de Segurança da Informação.
C. O DIVIPREV, ao monitorar a rede interna, pretende garantir a integridade dos dados e programas. Toda tentativa de alteração dos parâmetros de segurança, por qualquer colaborador, sem o devido credenciamento e a autorização para tal, será julgada inadequada e os riscos relacionados serão informados ao colaborador e ao respectivo gestor. O uso de qualquer recurso para atividades ilícitas poderá acarretar as ações administrativas e as penalidades decorrentes de processos civil e criminal, sendo que nesses casos a instituição cooperará ativamente com as autoridades competentes.
D. A internet disponibilizada pela instituição aos seus colaboradores, independentemente de sua relação contratual, pode ser utilizada para fins pessoais, desde que não prejudique o andamento dos trabalhos.
Como é do interesse do DIVIPREV que seus colaboradores estejam bem informados, o uso de sites de notícias ou de serviços, por exemplo, é aceitável, desde que não comprometa a banda da rede em horários estritamente comerciais, não perturbe o bom andamento dos trabalhos nem implique conflitos de interesse com os seus objetivos de negócio.
E. Somente os colaboradores que estão devidamente autorizados a falar em nome do DIVIPREV para os meios de comunicação poderão manifestar-se, seja por e-mail, entrevista on-line, podcast, seja por documento físico, entre outros.
F. Apenas os colaboradores autorizados pela instituição poderão copiar, captar, imprimir ou enviar imagens da tela para terceiros, devendo atender à norma interna de uso de imagens, à Lei de Direitos Autorais, à proteção da imagem garantida pela Constituição Federal e demais dispositivos legais.
G. É proibida a divulgação e/ou o compartilhamento indevido de informações da área administrativa em listas de discussão, sites ou comunidades de relacionamento, salas de bate-papo ou chat, comunicadores instantâneos ou qualquer outra tecnologia correlata que venha surgir na internet.
H. Os colaboradores com acesso à internet poderão fazer o download (baixa) somente de programas ligados diretamente às suas atividades no DIVIPREV e deverão providenciar o que for necessário para regularizar a licença e o registro desses programas, desde que autorizados pela Superintendência.
I. O uso, a instalação, a cópia ou a distribuição não autorizada de softwares que tenham direitos autorais, marca registrada ou patente na internet são expressamente proibidos. Qualquer software não autorizado baixado poderá ser excluído.
J. Os colaboradores não poderão em hipótese alguma utilizar os recursos do DIVIPREV para fazer o download ou distribuição de software ou dados pirateados, atividade considerada delituosa de acordo com a legislação nacional.
K. Como regra geral, materiais de cunho sexual não poderão ser expostos, armazenados, distribuídos, editados, impressos ou gravados por meio de qualquer recurso.
L. Colaboradores com acesso à internet não poderão efetuar upload (subida) de qualquer software licenciado ao DIVIPREV ou de dados de sua propriedade aos seus parceiros e clientes, sem expressa autorização do responsável pelo software ou pelos dados.
M. Os colaboradores não poderão utilizar os recursos do DIVIPREV para deliberadamente propagar qualquer tipo de vírus, worm, cavalo de troia, spam, assédio, perturbação ou programas de controle de outros computadores.

5.9 Gestão de Riscos.

A "Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Comunicações é o conjunto de processos que permitem identificar e implementar as medidas de proteção necessárias para minimizar ou eliminar os riscos a que estão sujeitos os seus ativos de informação, e equilibrá-los com os custos operacionais e financeiros envolvidos". As diretrizes gerais do processo de Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Comunicações do DIVIPREV deverão considerar, prioritariamente, os objetivos estratégicos, os processos, os requisitos legais e a estrutura do órgão, direta e indireta, além de estarem alinhadas a esta Política de Segurança da Informação.

6. PENALIDADES.

O DIVIPREV, ao gerir e monitorar seus ativos de informação, pretende garantir a integridade destes, juntamente com suas informações e recursos. O descumprimento ou inobservância de quaisquer regras ou diretrizes definidas nesse instrumento e em suas normas complementares constituem falta grave, às quais o DIVIPREV responderá com a aplicação de todas as medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis. Toda tentativa de alteração dos parâmetros de segurança, por qualquer usuário, sem o devido credenciamento e a autorização para tal, será considerada inadequada e os riscos relacionados serão informados ao usuário e ao respectivo gestor. O uso de qualquer recurso em inobservância das normas vigentes ou para prática de atividades ilícitas poderá acarretar ações administrativas e penalidades decorrentes de processos administrativo, civil e criminal, em que a instituição cooperará ativamente com as autoridades competentes.
Os dispositivos de identificação e senhas protegem a identidade do colaborador usuário, evitando e prevenindo que uma pessoa se faça passar por outra perante o DIVIPREV e/ou terceiros.

7. ESTRUTURA NORMATIVA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

O documento que comporá a estrutura normativa de gestão de segurança da informação se dará pela Política de Segurança da Informação que: constituída do presente documento, define as regras de alto nível que representam os princípios básicos que o DIVIPREV decidiu incorporar à sua gestão de acordo com a visão estratégica da alta direção. Serve como base para que as normas e os procedimentos sejam criados e detalhados.

7.1 Divulgação e acesso à estrutura normativa.

Os documentos integrantes da estrutura normativa de gestão de segurança da informação deverão ser divulgados a todos os servidores, órgãos colegiados, colaboradores, estagiários, aprendizes e prestadores de serviços do DIVIPREV quando de sua admissão, e também publicadas na Intranet corporativa, de maneira que seu conteúdo possa ser consultado a qualquer momento.

7.2 Aprovação e revisão.

Os documentos integrantes da estrutura normativa de gestão de segurança da informação do DIVIPREV poderão ser revisados e alterados conforme deliberação do Conselho Administrativo.

8. REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS.

Referências legais e normativas:
Lei Federal 8.159/1991, de 08/01/1991 - Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados.
Lei Federal 9.610/1998, de 19/02/1998 - Dispõe sobre o direito autoral.
Lei Federal 9.279/1996, de 14/05/1996 - Dispõe sobre marcas e patentes.
Lei Federal 10.406/2002, de 10/01/2002 - Institui o Código Civil brasileiro.
Decreto-Lei 2.848/1940, de 07/12/1940 - Institui o Código Penal brasileiro.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS.

Para a uniformização da informação organizacional, esta Política de Segurança da Informação deverá ser comunicada a todos os gestores, servidores, colaboradores e prestadores de serviço do DIVIPREV – a fim de que seja cumprida dentro e fora da autarquia.
O não cumprimento dos requisitos previstos nesta política acarretará violação às regras internas da instituição e sujeitará o usuário às medidas administrativas e legais cabíveis.
Revogam-se em todos os seus termos a Resolução nº 06/2020.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 13 de março de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendência

BRUNO ALVES CAMARGOS
Conselho de Administração

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO:	
Nº DO CONTRATO	
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	
CNPJ DA CONTRATADA	
OBJETO RESUMIDO	
VIGÊNCIA CONTRATUAL	

TERMO:
O <Contratante>, sediado em <Endereço Contratante>, CNPJ n.º <CNPJ Contratante>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <Contratada>, sediada em <Endereço Contratada>, CNPJ n.º <CNPJ Contratada>, doravante denominada **CONTRATADA**;
CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º <n° contrato / ano> doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;
CONSIDERANDO o disposto na **Política de Segurança da Informação** da CONTRATANTE;
Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE - por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes - segundo Portaria nº 053/2018, de 09 de abril de 2018, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I. Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.
II. Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.
III. Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.
IV. Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.
V. Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO DE COMPROMISSO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo INFORMAÇÃO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, publicações, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, projetos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que, diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.
§1° – Comprometem-se as partes a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.
§2° – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.
Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO DE COMPROMISSO não serão aplicadas àquelas informações que:
I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
II. Tenham sido comprovada e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO DE COMPROMISSO;
III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO DE COMPROMISSO.
§1° – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.
§2° – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO DE COMPROMISSO bem como da natureza sigilosa das informações.
I. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO DE COMPORMISSO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.
§3° – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.
§4° – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste
TERMO DE COMPROMISSO.

I. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes
§5° – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, prepostos, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.
§6° – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:
I. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
II. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;
III. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
IV. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislação em vigor que trata desse assunto, podendo culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO DE COMPROMISSO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.
§1° – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.
§2° – O disposto no presente TERMO DE COMPROMISSO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.
Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:
I. A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
II. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;
III. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
IV. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
V. O presente TERMO DE COMPROMISSO somente poderá ser alterado mediante TERMO ADITIVO firmado pelas partes;
VI. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO DE COMPROMISSO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO ADITIVO ao CONTRATO PRINCIPAL;
VIII. Este TERMO DE COMPROMISSO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de CIDADE (UF), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DE ACORDO
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Local, dia/mês/ano. Nome do Responsável pelo Contratante Cargo	Local, dia/mês/ano. Nome do Responsável pelo Contratada Cargo/ CPF

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO:	
Nº DO CONTRATO	
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	
CNPJ DA CONTRATADA	
OBJETO RESUMIDO	
VIGÊNCIA CONTRATUAL	

TERMOS:
O(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo a ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas, bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento, comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este; em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO firmado entre as partes.

OBSERVAÇÕES:

DE ACORDO
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

LOCAL, dia/mês/ano

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S):	
NOME: IDENTIDADE: CPF: CARGO/FUNÇÃO:	ASSINATURA:
NOME: IDENTIDADE: CPF: CARGO/FUNÇÃO:	ASSINATURA:
NOME: IDENTIDADE: CPF: CARGO/FUNÇÃO:	ASSINATURA:
NOME: IDENTIDADE: CPF: CARGO/FUNÇÃO:	ASSINATURA:
NOME: IDENTIDADE: CPF: CARGO/FUNÇÃO:	ASSINATURA:
NOME: IDENTIDADE: CPF: CARGO/FUNÇÃO:	ASSINATURA:

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC534DD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.204, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito suplementar.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito suplementar, com a criação de elemento de despesa, no valor de R$ 290.000 (duzentos e noventa mil reais), conforme a seguinte discriminação:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.305	Vigilância Epidemiológica	
0016	Controle de Doenças	
2.107	Manutenção das Atividades Administrativas da Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.04.1500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 95.337,50
3.1.90.11.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 57.202,80
3.1.90.13.1500	Obrigações Patronais	R$ 54.200,00
3.1.90.16.1500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 54.063,50
3.1.91.13.1500	Obrigações Patronais	R$ 29.196,20
TOTAL		R$ 290.000,00

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.301	Atenção Básica	
0011	Saúde da Família	
2.092	Manutenção do Programa Saúde da Família – Odontológico – SAÚDE	
3.1.90.04.1500	Contratação por Tempo Determinado (Ficha 575)	R$ 20.000,00
3.1.90.11.1500	Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil (Ficha 576)	R$ 20.000,00
2.088	Manutenção do Programa Saúde da Família Médico/Enfermagem – SAÚDE	
3.1.90.04.1500	Contratação por Tempo Determinado (Ficha 551)	R$ 200.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0009	Prestação de Serviços de Saúde	
2.070	Manutenção do Centro Especializado em Odontologia – CEO – SAÚDE	
3.1.90.11.1500	Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil (Ficha 611)	R$ 10.000,00
2.072	Manutenção do Programa de Assistência a Saúde da Mulher – SAÚDE	
3.1.90.11.1500	Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil (Ficha 635)	R$ 10.000,00
2.077	Manutenção das Atividades Radiodiagnósticas e Exames Complementares – SAÚDE	
3.1.90.11.1500	Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil (Ficha 679)	R$ 10.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	
0012	Vigilância Sanitária	
2.098	Manutenção dos Serviços de Fiscalização Sanitária – SAÚDE	
3.1.90.11.1500	Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil (Ficha 468)	R$ 10.000,00
2.096	Manutenção das Atividades Administrativas da Vigilância Sanitária – SAÚDE	
3.1.90.11.1500	Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil (Ficha 779)	R$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 14 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A616A115

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº, 055, DE 13 DE MARÇO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR nº, 055, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"Cria o cargo de Analista Educacional - Fonoaudióloga escolar, na Lei complementar na Lei Complementar nº 018, de 04 de setembro de 2019".

A Câmara Municipal de Itanhandu/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o cargo de **Analista Educacional - Fonoaudiologia Escolar**, na Lei Complementar nº 018, de 04 de setembro de 2019, incluindo em seus anexos a seguintes informações:

ANEXO I - Cargos do Quadro Permanente de Pessoal

Grupo Ocupacional	cargo	Nível de Vencimento	Carga Horária Semanal	Quantitativo Total por Cargo
Apoio à Educação, à Cultura, à Saúde e á Promoção Social	Analista Educacional - Fonoaudiologia Escolar	I	30h	01

ANEXO III
Cargos do Quadro Permanente de Pessoal Hierarquizados por Níveis de Vencimento

Níveis de Vencimento	Denominação dos Cargos
C II	Analista Educacional - Fonoaudiologia Escolar

ANEXO IV
Tabela de Vencimento C

3,00%	Cargo	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
II	Analista Educacional - Fonoaudióloga Escolar	R$ 4.013,33											

ANEXO V
DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

GRUPO OCUPACIONAL
APOIO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, À SAÚDEE À PROMOÇÃO SOCIAL

1. Cargo: Analista Educacional – Fonoaudiologia Escolar
2. Descrição sintética:avaliação e diagnóstico precoce de distúrbios da comunicação; intervenção individualizada; apoio à aprendizagem; promoção da inclusão; prevenção de problemas de comunicação e orientação aos pais e professores.
3. Requisito para provimento: 3.1 Instrução – graduação em Fonoaudiologia
4. Recrutamento: 4.1 Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.
5. Perspectiva de desenvolvimento funcional: 5.1 Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior no cargo que ocupa.
6. Atribuições típicas:

- Promoção da saúde, prevenção, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação e reabilitação) e aperfeiçoamento dos aspectos fonoaudiológicos da função auditiva periférica e central dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino;
- Promoção da saúde da linguagem oral e escrita, da voz, da fluência, da articulação da fala e dos sistemas miofuncional, orofacial, cervical e de deglutição;
- Exercer atividades de ensino e pesquisa, bem como atividades administrativas, conforme necessidade do serviço educacional;
- Trabalhar com equipe multidisciplinar, visando o desenvolvimento do aluno e a construção de estratégias e políticas públicas educacionais que possam contribuir para o desenvolvimento dos docentes;
- Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando protocolos e procedimentos específicos de avaliação e desenvolvimento fonético, auditivo e de dicção, com a finalidade de possibilitar aos alunos, o aperfeiçoamento e/ou a capacidade de fala;
- Outras atribuições afins determinadas pela chefia imediata, mormente com relação a descrição de se cargo e a regulamentação profissional.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 13 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:07AEED32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR EDITAL 02/2024 - JAPARAIBA

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR
EDITAL 02/2024

A Prefeitura Municipal de JAPARAÍBA-MG, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Secretária Municipal Sra. Sandra Maria Lopes Reis torna público a realização de Processo de Certificação de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) Escolar. O Processo realizar-se-á em conformidade com a Lei Orgânica do Município,Lei Federal nº 14.113/2020 e Decreto Municipal nº 052/2023 e as normas deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Certificação para Diretor e vice-diretor Escolar das Escolas Municipais de JAPARAÍBA será regulamentado por este Edital, sendo a PROMOTORA a Prefeitura Municipal de JAPARAÍBA-MG, através da Comissão de Avaliação e Julgamento designada pela Portaria nº 024/2024.
1.2. O Cronograma deste processo é parte integrante do Edital.
1.3. O Processo de Certificação, limita-se a credenciar junto à Secretaria de Educação, profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar potenciais candidatos ao cargo de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) Escolar de Escola Municipal, com critérios técnicos de mérito e desempenho.
* **É recomendável que antes da realização da inscrição, o candidato (a), faça a leitura do edital e acompanhe todas as publicações relativas ao processo.**
1.4. A seleção dos candidatos constará da seguinte ordem:

Fase I: Inscrição;
Fase II: Análise Curricular;
Fase III: Avaliação escrita;
Fase IV: Entrevista;

DAS INSCRIÇÕES
1.4.1. O período de inscrições para participar do presente processo de seleção será dos dias 15 a 21 de março, na sede da Secretaria de Educação situada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 034, Centro, Japaraiba/MG, no horário de 08h00 as 11h00 e de 12h00 as 16h00m.
1.4.2. São condições básicas para inscrição nos cargos oferecidos no Processo de Certificação:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal/1988, ou cidadão português, amparado, conforme o artigo 12 da Constituição Federal/1988 e o Decreto Federal n.º 70.436/1972.
b) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
e) Possuir habilitação em nível superior em qualquer área da educação;
f) Cumprir e comprovar as exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação municipal, neste Edital.
g) Não ter sofrido, no exercício da função pública, conduta incompatível com a investidura em cargo público municipal.
h) Não responder processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;
i) Não estar com processo de aposentadoria em agendamento.
J) Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino de JAPARAÍBA.
H) No mínimo 01 (um) ano de experiência em função de docência ou atividade de direção escolar ou regularmente matriculado em curso de gestão escolar;
K) Não tiver sido condenado administrativamente nos 02 (dois) anos que antecedem o processo;
L) Apresentar Plano de Gestão Escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na Escola, conforme arquivo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.
M) A apresentação do Plano de Gestão Escolar será critério obrigatório para deferimento e homologação das inscrições.
1.4.3. A documentação exigida neste Edital para exercício do cargo deverá ser comprovada na Secretaria Municipal de Educação, caso o candidato(a) venha a assumir o cargo de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) Escolar.
1.4.4. O preenchimento do requerimento de Inscrição ao processo de Certificação e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
1.4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição conforme **Anexo V.**
1.4.6. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados.
1.4.7. No ato da entrega dos títulos deverão ser apresentados também cópias dos originais, e estas deverão ser carimbadas "Confere com o original" pelo servidor que está recebendo toda a documentação juntamente com a Ficha de Inscrição **(Anexo V);**
1.4.8. O candidato deverá certificar-se de que a Ficha de Inscrição foi preenchida com todas as informações, e corretamente. O preenchimento dos dados pessoais na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente pelos dados lançados.
1.4.9. Serão indeferidas as inscrições ou pré-inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.
1.4.10. Na Ficha de Inscrição, constará declaração de que o candidato tem conhecimento das condições exigidas para o exercício do cargo.
1.4.11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento.
1.4.12 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo de Certificação e de eventuais retificações ou aditivos do Edital se houver.
1.4.13 Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato para a inscrição, apuradas a qualquer tempo, que comprometerem a lisura do certame, se não forem corrigidas pelo candidato até a data de término das inscrições, acarretarão a anulação da inscrição no Processo de Certificação, bem como de todos os atos delas decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.
1.4.14. Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita 5dentro do prazo e em modelo próprio, esteja em conformidade com as normas deste Edital.
1.4.15. Tratamento Especial para realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, o candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de tratamento especial no dia da prova de múltipla escolha, deverá informar no ato da inscrição, pedido de tratamento especial, especificando, de forma clara, os meios necessários para a realização da prova, anexando o atestado médico descrevendo a situação do candidato.

2. ANÁLISE CURRICULAR E TÍTULO
De caráter eliminatório e classificatório, que constará dos títulos de experiência profissional e formação profissional. A conferência desses títulos será realizada pela comissão determinada através da Portaria nº 024/ 2024 do referido edital.
2.1. O processo de certificação não se constitui como um concurso público ou processo de certificação para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Secretaria de Educação, profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar potenciais candidatos ao cargo de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) Escolar de Escola Municipal.

3. PROVA OBJETIVA

De caráter classificatório e eliminatório, que constará de prova objetiva de múltipla escolha sobre gestão escolar, com temas referentes à gestão pedagógica, de pessoas, administrativa e financeira, na perspectiva da gestão democrática, tendo como referência padrões de competência do Diretor de Escola Municipal de Educação.

4. PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ
4.1.1. Possuir habilitação em nível superior em qualquer área da educação;
4.1.2. Ter no mínimo 1 (ano) ano de experiência em função de docência ou atividade de direção escolar ou regularmente matriculado em curso de gestão escolar;
4.1.2. Ter disponibilidade de trabalho mínima, de 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;
4.1.3. Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal);
4.1.3. Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos;

5. CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO
5.1. A carga horária de trabalho para o cargo de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) Escolar será de 40 horas semanais.
5.2. A jornada de trabalho ocorre durante o turno diurno (Matutino e Vespertino), de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.

6. DAS VAGAS
I- ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EUSTÁQUIO BORGES -PRÉ-ESCOLAR AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - **01 vaga para Diretor (a) / 01 vaga caráter (CR) para Vice-Diretor (a).**
6.1. A remuneração do Cargo de Diretor Escolar é de R$3.039,02 (três mil trinta e nove reais e dois centavos).
6.2. A remuneração do Cargo de Vice-Diretor (a) Escolar é de R$1.597,02 (um mil quinhentos e noventa e sete reais e dois centavos).
6.3. Total de vagas para Diretor (a) Escolar: 01 (uma)
6.4. Total de vagas para Vice-Diretor (a) Escolar: 01 (uma) caráter cadastro de reserva

7. DO SISTEMA DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO
7.1. PROVA ESCRITA
De caráter classificatório e eliminatório, que constará de prova objetiva de múltipla escolha, com tema sobre gestão escolar, com temas referentes à gestão pedagógica, de pessoas, administrativa e financeira, na perspectiva da gestão democrática. A prova objetiva de múltipla escolha contará com 20 questões de múltipla escolha, valendo 2,00 (dois) pontos cada uma, com valor total de 40 (quarenta) pontos, com 04 alternativas, sendo apenas 01 correta, para avaliação dos conhecimentos necessários à Direção da Escola Municipal. O candidato deve acertar 50% das questões, para participar das próximas etapas.
7.2. A duração da prova será de 03h00min (três horas), incluído a distribuição da prova, o tempo para leitura das instruções e transcrição da Folha de Respostas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

7.2.1. A Prova será realizada no dia **23/03/2024, no horário de 08h00 às 11h00**, na **Escola Municipal São Simão, Rua Paralela nº 16 Bairro São José, JAPARAÍBA-MG.**
7.2.2. Os portões serão abertos a partir das 07h30min e fechados, impreterivelmente, às 08h00min, no horário oficial de Brasília/DF.
7.2.3. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do Processo de Certificação Ocupacional.
7.2.4. Os candidatos deverão comparecer ao local determinado 30 (trinta) minutos antes do horário de início das provas, **munidos do documento original de identidade oficial com foto**, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, e o **Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas.**
7.2.5. Poderá ser eliminado o candidato que:
a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
b) Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
c) Não apresentar o documento de identidade exigido neste Edital;
d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
f) Não devolver a Folha de Respostas;
g) Fizer anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
h) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas;
i) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;
j) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo de Certificação Ocupacional;
k) Não permitir a coleta de sua assinatura;
l) Não assinar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva;
m) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova e de seus participantes;
n) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
o) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
p) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
q) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
r) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital.

7.3. ENTREVISTA

De caráter classificatório, com pontuação máxima de 30 pontos.
a) O (a) candidato (a) será submetido a uma entrevista na qual abrangerá questionamentos especificamente relacionados ao desempenho do cargo pleiteado;
b) Será considerada para efeito de análise da entrevista e avaliação comportamental, as competências dos candidatos em relação às que são requeridas para o cargo;

c) A Entrevista terá duração máxima de 30 (trinta) minutos para cada participante.
7.3.1. A classificação dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na prova escrita, de títulos e na entrevista.
7.3.2. Na apuração dos pontos obtidos, será (ão) eliminado(s) o(s) candidato(s) que:
a) Obtiver menos de 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais da prova escrita;
b) Não atenderem às exigências, conforme prevê o edital nas etapas de Avaliação Comportamental e Prova de Títulos.

7.4. ANÁLISE CURRICULAR
De caráter classificatório, que constará os títulos de experiência profissional e escolaridade, terá o total máximo de 20 (vinte) pontos, sendo:
Experiência na rede municipal de ensino. O tempo de experiência abrange as seguintes áreas, somando-as: diretor, vice-diretor, coordenador pedagógico, professor e suporte pedagógico.

Tempo de experiência no município - anos	Pontuação
04 anos	1,00
05 anos	2,00
06 anos	3,00
07 anos	4,00
08 anos	5,00
09 anos em diante	6,00

2) Curso de Pós-Graduação 360 horas na área pedagógica ou afins (integralmente concluído) – 5 (cinco) pontos para cada título, sendo no máximo 03 capacitações;

3) Mestrado (integralmente concluído) – 5 (cinco) pontos, sendo permitido apenas 01 título.

4) Doutorado (integralmente concluído) - 5 (cinco) pontos, sendo permitido apenas 01 título.

5) O tempo de experiência deverá ser comprovado no MOMENTO DA INSCRIÇÃO - por meio de:

1) Certidão de contagem de tempo de serviço, ou declaração, contendo os dias trabalhados, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço e assinada pela autoridade competente. A referida certidão poderá ser original ou cópia autenticada no ato da entrega.

*Somente serão consideradas para comprovação de título da experiência profissional do candidato: Certidão de contagem de tempo de serviço ou declaração contendo os dias trabalhados. Para cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado é necessário apresentar Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido ou cópia autenticada do mesmo (integralmente concluído).

OS PONTOS NÃO SÃO CUMULATIVOS.

7.4.1. IMPORTANTE: todos os candidatos no momento da inscrição deverão informar em dias, o seu tempo de experiência escolar e a sua escolaridade, anexando em PDF em um único arquivo, todos os documentos listados no **item 12.** Não há envio de documentação através dos correios e nem a anexação de documentos posterior.
7.4.2. A conferência desses documentos será realizada pela comissão designada para esse fim.
7.4.3. Na hipótese de alguma questão da Prova de Múltipla Escolha vir a ser anulada, o seu valor, em pontos, NÃO será contabilizado em favor de NENHUM dos candidatos, e o restante das questões passará, automaticamente, a perfazer 100% (cem por cento) do valor da disciplina.

8. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO – Para acesso ao prédio e à sala onde será realizada a prova, o candidato deverá apresentar o Documento Oficial de Identificação (com foto) original e em perfeitas condições.
8.1. Serão aceitos, para identificação, os seguintes documentos: Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira de Reservista (com foto), Carteira de Trabalho, Carteira de Motorista(modelo com foto). Todos os documentos citados devem ser apresentados em sua forma física.
8.1.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: Certidões de Nascimento ou de Casamento, Títulos Eleitorais, Documentos Digitais, Carteira Nacional de Habilitação Digital (modelo eletrônico), Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto), Carteiras de Estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Incluindo, também, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
8.2. O candidato deverá levar caneta esferográfica comum, de tinta azul ou preta (tubo transparente) para preencher a Folha de Respostas. Não será permitido o uso de caneta diferente da especificada, por medida de segurança do Processo de Certificação.
8.3. NÃO será permitido, durante a realização da prova consulta de qualquer tipo, uso de óculos escuros, protetor auricular, quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.), lapiseira, grafite, lápis, marca-texto, uso ou porte de aparelhos eletrônicos ou de comunicação. (tais como: máquina de calcular, notebook, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, fone de ouvido, etc).
8.4. Será eliminado o candidato que não mantiver os aparelhos eletrônicos embaixo da mesa, ou em bolsa, desde o ingresso na sala de prova até a sua saída definitiva. Se o aparelho
eletrônico emitir qualquer sinal sonoro, como toque ou alarme, o candidato será eliminado do processo de certificação.
8.5. O candidato somente poderá deixar o prédio após decorrida (UMA) hora do início da prova e poderá levar consigo o caderno de prova. Mesmo que o candidato desista de realizar a prova, deverá cumprir o tempo de sigilo, essa regra também é válida para os candidatos que forem eliminados do certame durante a realização da prova.
8.6. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva de múltipla escolha para a Folha de Respostas, que deverá ser assinada no local indicado. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção da prova objetiva de múltipla escolha, e o seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria Folha de Respostas.
8.7. O candidato que fizer a prova e deixar de assinar a Folha de Respostas no local indicado ou não entregar a folha de respostas será eliminado do Processo de Certificação.
8.8. A Folha de Respostas será personalizada e não será substituída, em nenhuma hipótese, por motivo de rasuras, de marcações incorretas ou por qualquer erro do candidato.

9. PRAZO DE VALIDADE
9.1. O credenciamento obtido nesse processo terá validade de 2 (dois) anos.
9.2. A Certificação será concedida aos participantes do processo que cumprirem cumulativamente todas as exigências deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto aos resultados do Processo Seletivo que deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria de Educação situada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 034, Centro, Japaraiba/MG, no horário de 12h00 as 15h30m, nos dias apresentados no CRONOGRAMA , anexo deste edital.
10.2. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.
10.3. Não serão considerados recursos interpostos por qualquer outro meio que não o previsto neste item.
10.4. Para ser aceito, o recurso deverá descrever com clareza o ponto de sua irresignação e estar assinado pelo candidato.
10.5. Não será aceito nenhum tipo de documento que devesse ser entregue no ato da inscrição, no período de recurso.
10.6. Serão desconsiderados os questionamentos não protocolados, protocolados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Será desclassificado o (a) candidato (a) que tentar burlar o processo de certificação e/ou entregar documentos falsos ou incompletos.
11.2. A homologação do Resultado Final do processo ocorrerá através de ato específico do Prefeito do Município de JAPARAÍBA e do qual se dará publicidade juntamente, com as listas de aprovados.
11.3. Será publicada a listagem contendo os nomes dos candidatos aprovados por ordem alfabética.
11.4. Será exonerado, por ato do Prefeito ou por definição legal, o Diretor de Estabelecimento de Ensino que:
I – Estiver impossibilitado, por motivos legais, de exercer a função de Diretor Escolar;
II- No exercício do cargo ou da função, tenha cometido atos ou omissões relativos à gestão pedagógica e administrativa que comprometam o funcionamento regular da unidade escolar, mediante comprovação e análise, nos termos da legislação específica, e respeitado o devido processo legal;
III- agir em desacordo com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município de JAPARAÍBA e normas do Estatuto do Servidor Público Municipal.
11.5. O provimento dos cargos elencados do presente Edital será feito de acordo com disponibilidade das vagas, analisando a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal da Educação, não configurando direito subjetivo à nomeação a mera aprovação dos candidatos no certame em epígrafe.
11.6. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do setor jurídico da Prefeitura Municipal de JAPARAÍBA.

12. DOCUMENTOS PARA SEREM ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO EM ARQUIVO ÚNICO PDF NESSA ORDEM:
01. Identidade;
02. CPF;
03. Título de eleitor;
04. Carteira de reservista (se do sexo masculino);
05. Contagem de tempo de serviço;
06. Certificado de graduação;
07. Certificado de pós-graduação (se houver);
08. Certificado de mestrado (se houver);
09. Atestado médico (se houver).

13. CRONOGRAMA E DATAS

ITEM	ETAPA/FASE	DATAS
01	Publicação do Edital	13/03
02	Inscrições para a prova escrita e envio dos documentos	15/03 a 21/03
03	Divulgação do cartão de inscrição com local da prova	22/03
04	Aplicação da prova objetiva de múltipla escolha.	**23/03**
05	Divulgação do gabarito preliminar	25/03
06	Recursos contra questões da prova objetiva ou erros no gabarito preliminar	27/03
07	Julgamento dos recursos e divulgação do gabarito oficial	28/03
08	Entrevistas	30/03
09	Divulgação dos resultados das entrevistas	02/04
10	Divulgação dos títulos apresentados	02/04
11	Classificação preliminar dos candidatos	03/04
12	Recursos contra classificação preliminar	05/04
13	Julgamento dos recursos e divulgação do resultado oficial	09/04
14	Homologação	10/04

Japaraíba-MG, 13 de março de 2024.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ECIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR

I- Coordenar, organizar e gerenciar todas as atividades da escola, em conjunto com o secretário escolar e especialista;
II. Atender às normas e diretrizes educacionais emanadas do Governo Federal, Estadual e Municipal e decisões no âmbito da escola, assumindo a equipe escolar e interagindo com a comunidade;
III. Estabelecer normas de trabalho em equipe e orientar a sua efetivação;
IV. Zelar pela manutenção da Unidade Escolar;
V. Zelar pela permanente articulação entre as coordenações e Organismos Colegiados, em especial o Conselho Escolar;

VI. Compartilhar o poder de decisão com os outros profissionais de modo a assegurar uma Gestão Democrática;
VII. Ordenar despesas de acordo com a legislação em vigor;
VIII. Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com a legislação em vigor;
IX. Viabilizar parcerias e articulações que assegurem as condições de execução do Projeto Político Pedagógico (PPP);
X. Coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar (RE);
XI. Ter postura democrática, ética, profissional com os colegas e com os membros da comunidade escolar;
XII. Melhorar os padrões de ensino, garantindo o cumprimento de no mínimo duzentos dias letivos com efetivas atividades pedagógicas, assegurando o tempo pedagógico;
XIII. Incentivar a criação de projetos que promovam o processo de ensino e aprendizagem propostos pelos professores, coordenadores e corpo de especialistas;
XIV. Estabelecer relações entre a escola e a comunidade, estimulando a participação dos pais nos conselhos escolares, nas reuniões e demais atividades da escola;
XV. Estimular o processo de auto avaliação (avaliação institucional) da escola, com indicadores identificáveis, que possam ser operados por todos e com clareza;
XVI. Analisar com a comunidade escolar os resultados de aprendizagem nas avaliações internas e externas traçando estratégias de avanços;
XVIII. Zelar pela formação pertinente ao cargo que ocupa.

ANEXO II
PROGRAMA DA PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

CARGO: DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR

Documentos Municipais: Estatuto dos Servidores Públicos,Plano de Carreira Cargos e Salário do Magistério e Lei Orgânica Municipal.

Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. (título VIII, cap. III, artigos de 205 a 214). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/civil_03/leis/l8069.htm

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. MEC, SEB, DICEI, 2013. http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file

BRASIL. Constituição (1988). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Plano Nacional de Educação. Lei Federal 13005 de 25/06/2014 - Plano Nacional de Educação. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm

Lei nº 10.639 de 09/01/2003 - Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira ". Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm

Lei nº 14.113 de 25/12/2020 - Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14113.htm

LEI Nº 14.276, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021 que altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB: Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14276.htm

Lei nº 9.394 de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017- Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/base-nacional-comum-curricular-bncc#:~:text=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CNE%2FCP%20n%C2%BA%202%2C%20de%2022%20de%20dezembro%20de,no%20%C3%A2mbito%20da%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20B%C3%A1sica.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICO

Nome: _____
RG:_____ CPF: _____CARGO: _____

Declaro, sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo de Certificação **nº 02/2024**, da Prefeitura Municipal de JAPARAÍBA, que:

[ ] NÃO acumulo cargo/emprego/função pública no âmbito do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

[ ] ACUMULO licitamente (art. 37, inciso XVI da Constituição Federal) o cargo/emprego/função de na/no (nome da instituição) _____no regime de trabalho de [___] horas de trabalho ou [_____] regime de dedicação exclusiva.

Estou ciente de que qualquer omissão no que se refere à acumulação de cargo/emprego/função pública constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro prestar declaração falsa com finalidade criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

JAPARAÍBA, XX de XXX de 2024

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÃO DA PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

CARGO	HORÁRIO DAS PROVAS	ESCOLARIDADE EXIGIDADE	PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA	PONTOS	NÚMEROS DE QUESTÕES
Diretor Escolar	Das 08:00 as 11:00 * Fechamento dos portões 08:00	Nível superior	Conhecimentos específicos	2,00 pontos por questão	40
Vice Diretor Escolar	Das 08:00 as 11:00 * Fechamento dos portões 08:00	Nível superior	Conhecimentos específicos	2,00 pontos por questão	40

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº		
Nome do Candidato:		
Sexo: M ( ) F ( )	Estado Civil: ( ) casado ( ) solteiro ( ) outros	Data Nascimento:
Naturalidade:		Nacionalidade:
RG:	CPF:	Telefone:
Endereço:		Bairro:
CEP:		Cidade:
Grau de Instrução: ( ) ensino médio completo ( ) Nível superior completo		
Cargo Pretendido: ( ) Diretor Escolar (01 vaga) ( ) Vice-Diretor Escolar (CR)		
Portador de deficiência: Sim ( ) Não ( ) * Somente serão considerados como deficientes, aqueles candidatos que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999.		
Quantidade total de títulos apresentados _____		
Experiência na rede municipal de ensino _____		
Curso de Pós-Graduação 360 horas na área pedagógica ou afins (integralmente concluído) _____		
Mestrado (integralmente concluído) _____		
Doutorado (integralmente concluído) _____		
Tempo de experiência conforme exigências: _____		
Local e data:		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº inscrição:	
Nome do Candidato:	
Função pretendida:	
Assinatura do servidor responsável pela inscrição:	Data:_____/_____/2024

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:947083F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO Nº 4 DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – ARRECADAÇÃO DE MULTA DE TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

RETIFICAÇÃO Nº 4 DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – ARRECADAÇÃO DE MULTA DE TRÂNSITO

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos,no uso das suas atribuições legais resolve **RETIFICAR** o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – ARRECADAÇÃO DE MULTA DE TRÂNSITO, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/05/2023. Edição 3508 https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ , conforme abaixo discriminado:

ALTERAÇÃO DO ITEM "1.1" "7.1" "8.1" "9.1" DO EDITAL

ONDE SE LÊ:

1.1. Constitui objeto do presente edital o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPREENDENDO A ARRECADAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO,** previstas na LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, de acordo com a PORTARIA DENATRAN, Nº 95, DE 28 DE JULHO DE 2015, que estabelece regras e padronização de documentos para arrecadação de multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, utilizando documento próprio com código de barras padrão modelo FEBRABAN, segmento 7 - Multa de Trânsito de acordo com o artigo 8º, do Decreto FEDERAL de nº 2.613, de 3 de junho de 1998, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados em meio magnético via VAN ou transmissão direta.

7.1. O Município de JOÃO MONLEVADE pagará, mensalmente, ao prestador de serviços referendados no objeto desse credenciamento, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR CANAL
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, liquidada em sistema de TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO.	R$ 1,49
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, liquidada no GUICHÊ (ATENDIMENTO DIRETO NO CAIXA).	R$ 1,53
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, recebida em INTERNET BANKING.	R$ 1,44
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, recebida em CORRESPONDENTE BANCÁRIO.	R$ 1,73
Por guia de arrecadação de Multa de Trânsito, liquidada em terminal de AUTO ATENDIMENTO, com cartões magnético de outras Instituições, na função débito. TAA - MULTIBANCO	R$ 1,49

9.1. O valor global estimado para o presente contrato é de **R$ 31.897,90 (Trinta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa centavos)** a ser dividido proporcionalmente entre as INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS de acordo com o histórico de recebimento de multa de trânsito, de cada Instituição, em favor do Município, elaborado pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, por intermédio do Setor de Trânsito e Transportes – SETTRAN.

LEIA-SE:

1.1. Constitui objeto do presente edital o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPREENDENDO A ARRECADAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO,** previstas na LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, de acordo com a PORTARIA DENATRAN, Nº 95, DE 28 DE JULHO DE 2015, que estabelece regras e padronização de documentos para arrecadação de multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, utilizando documento próprio com código de barras padrão modelo FEBRABAN, segmento 7 - Multa de Trânsito de acordo com o artigo 8º, do Decreto FEDERAL de nº 2.613, de 3 de junho de 1998, por intermédio de suas agências, e, **serviço de "COBRANÇA BANCÁRIA REGISTRADA" através de boleto de cobrança registrado,** com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados em meio magnético via VAN ou transmissão direta.

7.1. O Município de JOÃO MONLEVADE pagará, mensalmente, ao prestador de serviços referendados no objeto desse credenciamento, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR CANAL
Serviço Bancário: Arrecadação de Multa de Trânsito	
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, liquidada em sistema de TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO.	R$ 1,49
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, liquidada no GUICHÊ (ATENDIMENTO DIRETO NO CAIXA).	R$ 1,53
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, recebida em INTERNET BANKING.	R$ 1,44
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, recebida em CORRESPONDENTE BANCÁRIO.	R$ 1,73
Por guia de arrecadação de Multa de Trânsito, liquidada em terminal de AUTO ATENDIMENTO, com cartões magnético de outras Instituições, na função débito. TAA - MULTIBANCO	R$ 1,49
Serviço Bancário: COBRANÇA BANCÁRIA REGISTRADA	
Baixa de boleto de cobrança registrado.	R$ 1,49
Liquidação de boleto de cobrança registrado.	R$ 1,67
Registro de boleto de cobrança.	R$ 1,58

9.1. O valor global estimado para o presente contrato é de ~~**R$ 31.897,90 (Trinta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa centavos)**~~ **33.433,66 (Trinta e Três mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos)** a ser dividido proporcionalmente entre as INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS de acordo com o histórico de recebimento de multa de trânsito, de cada Instituição, em favor do Município, elaborado pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, por intermédio do Setor de Trânsito e Transportes – SETTRAN.

ACRESCENTA ALÍNEA "d" NO ITEM "8.1" DO EDITAL.

d)Até o 2º dia após a data da liquidação dos boletos liquidados na plataforma digital de registro.

ALTERAÇÃO DO ITEM "1.1" "5.1" "6.32" "10.1" DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ONDE SE LÊ:

1.1. Constitui objeto do presente edital O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AQUI DENOMINADAS "AGENTES ARRECADADORES" para que em nome e por conta do Município de João Monlevade-MG, possam realizar a prestação de serviços de arrecadação de multa de trânsito, previstas na LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, de acordo com a PORTARIA DENATRAN, Nº 95, DE 28 DE JULHO DE 2015, que estabelecer regras e padronização de documentos para arrecadação de multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, utilizando documento próprio com código de barras padrão modelo FEBRABAN, segmento 7 - Multa de Trânsito de acordo com o artigo 8º, do Decreto FEDERAL de nº 2.613, de 3 de junho de 1998.

A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA prestará serviço de recebimento de multa de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, de acordo com as estipulações do edital e da minuta do contrato;

6.32. Encaminhar mensalmente a CREDENCIANTE extrato e/ou relatório contendo valor das tarifas bancárias cobradas em cada canal contratado pela prestação de serviço de arrecadação de multa de trânsito ; ou fornecer a CREDENCIANTE valor total das tarifas bancárias cobradas em cada canal contratado pela prestação de serviço de arrecadação de multa de trânsito no extrato da Conta Bancária disponibilizada pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA.

10.1. A CREDENCIANTE pagará as Instituições Financeiras credenciadas pela prestação dos serviços os seguintes valores:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR CANAL	ESTIMATIVA DE GUIAS A SEREM LIQUIDADAS POR CANAL – 12 MESES	ESTIMATIVA DE VALOR DE GUIAS A SEREM LIQUIDADAS POR CANAL – 12 MESES
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, liquidada em sistema de TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO	R$ 1,49	6839	R$ 10.190,11

Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, liquidada no GUICHÊ (ATENDIMENTO DIRETO NO CAIXA);	**R$ 1,53**	**3160**	**R$ 4.834,80**
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, recebida em INTERNET BANKING;	**R$ 1,44**	**8679**	**R$ 12.497,76**
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, recebida em CORRESPONDENTE BANCÁRIO;	**R$ 1,73**	**1320**	**R$ 2.283,60**
Por guia de arrecadação de Multa de Trânsito, liquidada em terminal de AUTO ATENDIMENTO, com cartões magnético de outras Instituições, na função débito. - TAA - MULTIBANCO	**R$ 1,49**	**1421**	**R$ 2.091,63**
TOTAL ESTIMADO – 12 MESES		**19998**	**R$ 31.897,90**

LEIA - SE:

1.1. Constitui objeto do presente edital O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AQUI DENOMINADAS "AGENTES ARRECADADORES" para que em nome e por conta do Município de João Monlevade-MG, possam realizar a prestação de serviços de arrecadação de multa de trânsito, previstas na LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, de acordo com a PORTARIA DENATRAN, Nº 95, DE 28 DE JULHO DE 2015, que estabelecer regras e padronização de documentos para arrecadação de multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, utilizando documento próprio com código de barras padrão modelo FEBRABAN, segmento 7 - Multa de Trânsito de acordo com o artigo 8º, do Decreto FEDERAL de nº 2.613, de 3 de junho de 1998, e **"serviço de "COBRANÇA BANCÁRIA REGISTRADA" através de boleto de cobrança registrado.**

A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA prestará serviço de recebimento de multa de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e serviço de **cobrança bancária** de acordo com as estipulações do edital e da minuta do contrato;

6.32. Encaminhar mensalmente a CREDENCIANTE extrato e/ou relatório contendo valor das tarifas bancárias cobradas em cada canal contratado pela prestação de serviço de arrecadação de multa de trânsito e **cobrança bancária** ; ou fornecer a CREDENCIANTE valor total das tarifas bancárias cobradas em cada canal contratado pela prestação de serviço de arrecadação de multa de trânsito e **cobrança bancária** no extrato da Conta Bancária disponibilizada pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA.

10.1. A CREDENCIANTE pagará as Instituições Financeiras credenciadas pela prestação dos serviços os seguintes valores:

DESCRIÇÃO	**VALOR UNITÁRIO POR CANAL**	**ESTIMATIVA DE GUIAS A SEREM LIQUIDADAS POR CANAL – 12 MESES**	**ESTIMATIVA DE VALOR DE GUIAS A SEREM LIQUIDADAS POR CANAL – 12 MESES**
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, liquidada em sistema de TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO	**R$ 1,49**	**6839**	**R$ 10.190,11**
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, liquidada no GUICHÊ (ATENDIMENTO DIRETO NO CAIXA);	**R$ 1,53**	**3160**	**R$ 4.834,80**
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, recebida em INTERNET BANKING;	**R$ 1,44**	**8679**	**R$ 12.497,76**
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, recebida em CORRESPONDENTE BANCÁRIO;	**R$ 1,73**	**1320**	**R$ 2.283,60**
Por guia de arrecadação de Multa de Trânsito, liquidada em terminal de AUTO ATENDIMENTO, com cartões magnético de outras Instituições, na função débito. - TAA - MULTIBANCO	**R$ 1,49**	**1421**	**R$ 2.091,63**
TOTAL ESTIMADO – 12 MESES		**19998**	**R$ 31.897,90**
TOTAL ESTIMADO DE INADIMPLÊNCIA - 3500			
Baixa de boletos de cobrança registrado.	**R$ 1,49**	**324**	**R$ 482,76**
Liquidação de boletos de cobrança registrado.	**R$ 1,67**	**324**	**R$ 541,08**
Registro de boletos de cobrança.	**R$ 1,58**	**324**	**R$ 511,92**
TOTAL ESTIMADO – 12 MESES		**972**	**R$ 1.535,76**

ACRESCENTA ALÍNEA "c" NO ITEM "6.27" DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ONDE SE LÊ:

6.27. Repassar o produto da arrecadação e respectivos débitos das tarifas bancárias nos prazos definidos a seguir:

a) Até o 2º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento, guichê/caixa e na Internet;

b) Até o 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados nos Correspondentes Bancários, na forma de pagamento de dinheiro em espécie.

LEIA - SE:

6.27. Repassar o produto da arrecadação e respectivos débitos das tarifas bancárias nos prazos definidos a seguir:

a) Até o 2º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento, guichê/caixa e na Internet;

b) Até o 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados nos Correspondentes Bancários, na forma de pagamento de dinheiro em espécie.

C) Até o 2º dia após a data da liquidação dos boletos liquidados na plataforma digital de registro;

ACRESCENTA OS ITENS "6.33" "6.34" "6.35" "DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.33. A CREDENCIADA em hipótese alguma, deverá receber boleto com registro vencido.

Os boletos vencidos serão automaticamente baixados pela CREDENCIADA, no próximo dia útil, ao seu vencimento.

6.34. A CREDENCIADA deverá liberar acesso na plataforma de registro para CREDENCIANTE realizar o envio, e, a validação dos arquivos de registro de boleto ou parametrizar integração direta com o sistema da CREDENACIANTE.

6.35. A CREDENCIADA em hipótese alguma poderá debitar no valor do produto de arrecadação previsto no objeto do contrato tarifas referentes à manutenção de boletos registrados vencidos no sistema, e, alteração de dados de boletos registrados.

ACRESCENTA OS ITENS "8.9" "9.10" " DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

8.9. A CREDENCIANTE não irá realizar manutenção, e, alteração de boleto pós-registro.

8.10. A CREDENCIANTE encaminhará, por meio eletrônico, ou integração direta com a CREDENCAIDA o arquivo para registro de boleto na plataforma de registro, no formato CNAB 240, ou outro conforme estabelecido pela FEBRABAN.

ACRESCENTA ALÍNEA "d" NO ITEM "9" DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Uma CONTA CORRENTE para creditar e atender a demanda de cobrança bancária, sendo essa, vinculada a convênio próprio, obrigatoriamente, de documento próprio padrão FEBRABAN, incluindo os serviços de TED e DOC , sem ÔNUS a CREDENCIANTE;

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA E SEGUNDA DA MINUTA DE CONTRATO - ANEXO II.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPREENDENDO** arrecadação de multas de trânsito, previstas na LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, de acordo com a PORTARIA DENATRAN, Nº 95, DE 28 DE JULHO DE 2015, que estabelecer regras e padronização de documentos para arrecadação de multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, utilizando documento próprio com código de barras padrão modelo FEBRABAN, segmento 7 - Multa de Trânsito de acordo com o artigo 8º, do Decreto FEDERAL de nº 2.613, de 3 de junho de 1998., por intermédio de suas agências, Com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências,com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados (via van ou transmissão direta), conforme o disposto no presente contrato, edital de credenciamento e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, o Município de João Monlevade pagará à Instituição Financeira Credenciada a importância global estimada, para o período de vigência deste contrato, em R$ ( ), e assim, sucessivamente, por registro de recolhimento, conforme os valores unitários fixados e detalhados abaixo por documento arrecadado:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR CANAL
Serviço Bancário: Arrecadação de Multa de Trânsito	
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, liquidada em sistema de TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO	R$ 1,49
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, liquidada no GUICHÊ (ATENDIMENTO DIRETO NO CAIXA);	R$ 1,53
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, recebida em INTERNET BANKING;	R$ 1,44
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, recebida em CORRESPONDENTE BANCÁRIO;	R$ 1,73
Por guia de arrecadação de Multa de Trânsito, liquidada em terminal de AUTO ATENDIMENTO, com cartões magnético de outras Instituições, na função débito. - TAA - MULTIBANCO	R$ 1,49

I – As remunerações das tarifas bancárias cobradas pelas instituições financeiras serão deduzidas nos respectivos valores das receitas tributárias por ocasiões dos repasses do produto da arrecadação à Conta Bancária do Município de João Monlevade.

LEIA -SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPREENDENDO** arrecadação de multas de trânsito, previstas na LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, de acordo com a PORTARIA DENATRAN, Nº 95, DE 28 DE JULHO DE 2015, que estabelecer regras e padronização de documentos para arrecadação de multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, utilizando documento próprio com código de barras padrão modelo FEBRABAN, segmento 7 - Multa de Trânsito de acordo com o artigo 8º, do Decreto FEDERAL de nº 2.613, de 3 de junho de 1998., por intermédio de suas agências, Com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, e **prestação de "serviço de "COBRANÇA BANCÁRIA REGISTRADA" através de boletos de cobrança registrados,** com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados (via van ou transmissão direta), conforme o disposto no presente contrato, edital de credenciamento e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, o Município de João Monlevade pagará à Instituição Financeira Credenciada a importância global estimada, para o período de vigência deste contrato, em R$ ( ), e assim, sucessivamente, por registro de recolhimento, conforme os valores unitários fixados e detalhados abaixo por documento arrecadado:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR CANAL
Serviço Bancário: Arrecadação de Multa de Trânsito	
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, liquidada em sistema de TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO	R$ 1,49
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, liquidada no GUICHÊ (ATENDIMENTO DIRETO NO CAIXA);	R$ 1,53
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, recebida em INTERNET BANKING;	R$ 1,44

Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, recebida em CORRESPONDENTE BANCÁRIO;	**R$ 1,73**
Por guia de arrecadação de Multa de Trânsito, liquidada em terminal de AUTO ATENDIMENTO, com cartões magnético de outras Instituições, na função débito. - TAA - MULTIBANCO	**R$ 1,49**
Serviço Bancário: Cobrança Bancária de boleto registrado	
Baixa de boletos de cobrança registrado.	**R$ 1,49**
Liquidação de boletos de cobrança registrado.	**R$ 1,67**
Registro de boletos de cobrança.	**R$ 1,58**

I – As remunerações das tarifas bancárias cobradas pelas instituições financeiras serão deduzidas nos respectivos valores das receitas tributárias por ocasiões dos repasses do produto da arrecadação à Conta Bancária do Município de João Monlevade.

ACRESCENTA OBRIGAÇÕES NA CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE DA MINUTA DE CONTRATO - ANEXO II.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. DA CONTRATADA

{...}

5.1.38. A CONTRATADA em hipótese alguma, deverá receber boleto com registro vencidos.

Os boletos vencidos serão automaticamente baixados pela CONTRATADA, no próximo dia útil, ao seu vencimento.

5.1.39. A CONTRATADA deverá liberar acesso na plataforma de registro para CONTRATANTE realizar o envio, e, a validação dos arquivos de registro de boleto ou parametrizar integração direta com o sistema da CONTRATANTE.

5.1.40. A CONTRATADA em hipótese alguma poderá debitar no valor do produto de arrecadação previsto no objeto do contrato tarifas referentes à manutenção de beletos registrados vencidos no sistema, e, alteração de dados de boletos registrados.

5.1.41. A CONTRATADA deverá fornecer uma CONTA CORRENTE à CONTRATANTE para creditar e atender a demanda de cobrança bancária, sendo essa, vinculada a convênio próprio, obrigatoriamente, de documento próprio padrão FEBRABAN, incluindo os serviços de TED e DOC, sem ÔNUS a CREDENCIANTE;

5.2. DA CONTRATANTE:

{...}

5.2.6. Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

ACRESCENTA A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DE PROTEÇÃO DE DADOS NA MINUTA DE CONTRATO - ANEXO II

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13.2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar- se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

13.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste credenciamento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

13.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do credenciamento, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

13.5. A CONTRATANTE não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

13.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a CONTRATANTE, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

13.7. A CONTRATANTE não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

13.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no credenciamento deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato de credenciamento.

13.9. A Comissão designada pela Portaria 685/2021, é a responsável pela Avaliação e Desenvolvimento das Adequações à Lei Federal nº 13.709/2018.

13.10. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da CONTRATANTE, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

13.11. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

c) Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou;

d) Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

ALTERAÇÃO NO ANEXO III - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

ONDE SE LÊ:

ANEXO III

"MODELO" DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

[NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA...], com sede [.. ENDEREÇO....], inscrito (a) no CNPJ - MF sob nº [...], tendo em vista o disposto no Edital de Credenciamento nº ----01/2020, vem perante V. Exa. requerer o seu CREDENCIAMENTO, conforme documentação anexa, para fins de prestação de serviços para arrecadação **de multa de trânsito**, previstas na LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, de acordo com a PORTARIA DENATRAN, Nº 95, DE 28 DE JULHO DE 2015, que estabelece regras e padronização de documentos para arrecadação de multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, utilizando documento próprio com código de barras padrão modelo FEBRABAN, segmento 7 - Multa de Trânsito de acordo com o artigo 8º, do Decreto FEDERAL de nº 2.613, de 3 de junho de 1998, por intermédio de nossas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos, **e prestação de "serviço de "COBRANÇA BANCÁRIA REGISTRADA" através de boleto de cobrança registrado,** com prestação de contas (por meio magnético via VAN ou transmissão direta) dos valores arrecadados, conforme tarifa máxima estipulados no edital em epigrafe.

LEIA -SE:

ANEXO III

"MODELO" DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

[NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA...], com sede [.. ENDEREÇO....], inscrito (a) no CNPJ - MF sob nº [...], tendo em vista o disposto no Edital de Credenciamento nº ----01/2020, vem perante V. Exa. requerer o seu CREDENCIAMENTO, conforme documentação anexa, para fins de prestação de serviços para arrecadação **de multa de trânsito**, previstas na LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, de acordo com a PORTARIA DENATRAN, Nº 95, DE 28 DE JULHO DE 2015, que estabelece regras e padronização de documentos para arrecadação de multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, utilizando documento próprio com código de barras padrão modelo FEBRABAN, segmento 7 - Multa de Trânsito de acordo com o artigo 8º, do Decreto FEDERAL de nº 2.613, de 3 de junho de 1998, por intermédio de nossas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos, com prestação de contas (por meio magnético via VAN ou transmissão direta) dos valores arrecadados, conforme tarifa máxima estipulados no edital em epigrafe.

João Monlevade, 14 de março de 2024.

MARCO ANTÔNIO PENIDO SIMAS
Secretário Municipal
Secretaria Municipal De Serviços Urbanos

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:879E3C6B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDADO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS
1º	NEYLA CRISTINA DE FREITAS ROCHA	0	20	20
2º	EVERSON UBIALI	1	12	13
3º	MARÍLIA HERINGER SILVEIRA	1	8	9
4º	MÁRCIA AYALA DOS SANTOS XAVIER	1	8	9
5º	MONIQUE VIEIRA DE MOURA	0	8	8

6º	TELMA SOARES SANTOS	0	6	6
7º	THAYNÃ SOARES COSTA	0	6	6
8º	AFRÂNIO LIMA COELHO VILLÂMEA COTTA	0	6	6
9º	CAMILA NUNES DE FIGUEIREDO	0	6	6
10º	DENNIZ VIZCAINO CEDENO	0	4	4
11º	DANIEL TADEU PACHERO RODRIGUES	0	4	4
12º	LUIZ FLÁVIO FERREIRA FILHO	1	3	4
13º	ANA CAROLINA DE ALMEIDA BORGES E SANTOS	0	4	4
14º	GLENDA STEPHANIE ARAÚJO FAVA	0	4	4
15º	SUSANA MARTINS SILVA COSTA	0	3	3
16º	MARIANA MELO ALMEIDA	0	3	3
17º	LUDMILA VENTURA TORRES	0	3	3
18º	MARIANE DE LIMA RODRIGUES	0	2	2
19º	BIANCA LAYNE GOMES DE LIMA	0	2	2
20º	LEONARDO VIEGA VIEIRA FILHO	0	2	2
21º	JARDANI DIAS VIEIRA DA CUNHA	0	2	2
22º	FLAVIA ALBUQUERQUE PEREIRA	0	1	1
23º	LUANA GONTIJO BARBOSA MENANDRO	1	0	1
24º	MARCELA THOMAZ PATRICIO	0	1	1
25º	THAYNÁ GOMES DE AGUIAR	0	1	1
26º	GUSTAVO PANTUZA GONÇALVES PEDNIDO	0	1	1
27º	MARCELO CÂNDIDO SARMENTO DRUMOND NOBRE	0	0	0
28º	ROGÉRIO PINHEIRO RODRIGUES	0	0	0
29º	ANDRESSA DE CASTRO NOVAES SPERTER	0	0	0
30º	TAMARA VILELA BUENO	0	0	0
31º	CHIMENE FAUSTINO MAIA CAMPOS	0	0	0
32º	SÂMILA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA	0	0	0
33º	TALITA RAMOS SIQUEIRA	0	0	0
34º	DÉBORA MILENE DINIZ	0	0	0
35º	FERNANDA BICALHO MATOSO	0	0	0
36º	MARCELO AUGUSTO SANTOS NOGUEIRA	0	0	0
37º	VICTOR OLIVEIRA RAMOS	0	0	0
38º	MARIANA CAVALIERE BATISTA E SILVA	0	0	0
39º	GILSANDRO GOMES DE ANDRADE LOPES	0	0	0
40º	TÚLIO CASTRO DE SOUZA	0	0	0
41º	LORENA RODRIGUES	0	0	0
42º	ISABELLA MORATO BARBOSA	0	0	0
43º	YAGO ORNELAS ATAIDE	0	0	0
44º	ESTEVAM RODRIGUES DOS SANTOS NETO	0	0	0
45º	MARIA CLARA MATOS MORAIS	0	0	0
46º	INGRID RODRIGUES	0	0	0
47º	RAQUEL DIAS ESTEVES	0	0	0
48º	MARIA EDUARDA RODRIGUES FERREIRA	0	0	0
49º	BRENDA MARIA LEITE FERREIRA	0	0	0

Obs: De acordo com o item 10.3 do Edital, o desempate entre os candidatos obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano. Em razão da Lei Geral de Proteção de Dados a data de nascimento dos candidatos não será divulgada.

JOÃO MONLEVADE, 14 DE MARÇO DE 2024

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal De Saúde De João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:62E9F3D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO IV - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

CHAMADA PÚBLICA nº 004/2024 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO IV
O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 004/2024 – que objetiva a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no hospital municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clinica da Mulher, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

MARLUS HORACIO SEVERO DE ARAUJO LTDA – ME				
Item	Qtde.	Serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	120	Plantão Médico 12h	R$ 1.400,00	R$ 168.000,00
07	60	Visitas Médicas – clínica, pediátrica, obstétrica,ortopédica e cirúrgica	R$ 450,00	R$ 27.000,00
08	05	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patosde Minas e Paracatu/MG	R$ 800,00	R$ 4.000,00
09	03	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e outros municípios	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00
12	20	Mão de obra para realização de Ultrassonografia geralsem doppler	R$ 60,00	R$ 1.200,00
13	20	Mão de obra para realização de ultrassonografia geralcom doppler	R$ 80,00	R$ 1.600,00
23	10	Autorização de Internação Hospitalar II “AIH” (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00
24	08	Autorização de Internação Hospitalar III “AIH” (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos eginecológicos/obstétricos)	R$1.500,00	R$ 12.000,00
53	40	Colocar e retirar DIU (Dispositivo Intra Uterino)	120,00	R$ 4.800,00

JASSIARA SOARES DA SILVA				
Item	Qtde.	Serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	80	Plantão Médico 12h	R$ 1.400,00	R$ 112.000,00
DRA. ISABELLA GASPAR SEVIÇOS MEDICOS LTDA				
Item	Qtde.	Serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	80	Plantão Médico 12h	R$ 1.400,00	R$ 112.000,00
07	20	Visitas Médicas – clínica, pediátrica, obstétrica, ortopédica e cirúrgica	R$ 450,00	R$ 9.000,00
08	10	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patosde Minas e Paracatu/MG	R$ 800,00	R$ 8.000,00
09	10	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG,Brasília/DF e outros municípios	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
10	30	Sobreaviso para transporte paciente 12h	R$ 500,00	R$ 15.000,00
HP SERVIÇOS MEDICOS LTDA				
Item	Qtde.	Serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	140	Plantão Médico 12h	R$ 1.400,00	R$ 196.000,00
07	60	Visitas Médicas – clínica, pediátrica, obstétrica,ortopédica e cirúrgica	R$ 450,00	R$ 27.000,00
11	190	Plantão médico UTI 12 hs	R$ 1.700,00	R$ 323.000,00
24	04	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$1.500,00	R$ 6.000,00
DR GUIMEL ROCHA SEVIÇOS MEDICOS LTDA				
Item	Qtde.	Serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	60	Plantão Médico 12h	R$ 1.400,00	R$ 84.000,00
RODRIGO ESTEVES ANDREU				
Item	Qtde.	Serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
12	3.500	Mão de obra para realização de Ultrassonografia geralsem doppler	R$ 60,00	210.000,00
13	5.500	Mão de obra para realização de ultrassonografia geralcom doppler	R$ 80,00	440.000,00
14	800	Mão de obra para realização de ultrassonografia deMama	R$ 110,00	88.000,00
15	100	Mão de obra para realização de Ultrassonografia PAAF (Punção aspirativa por agulha fina) coleta de material	R$ 210,00	21.000,00
26	3.000	Mão de obra para realização de Tomografia semcontraste	R$ 48,00	1444.000,00
27	2.000	Mão de obra para realização deTomografia com contraste	R$ 77,00	154.000,00
28	1.000	Mão de obra para realização de Tomografia sem contraste de urgência/emergência	R$ 63,00	63.000,00
29	800	Mão de obra para realização deTomografia com contraste de urgência/emergência	R$ 92,00	73.600,00
30	1.300	Mão de obra para realização de mamografia bilateral	R$ 29,90	38.870,00
31	500	Laudo de raio X	R$ 12,00	6.000,00

João Pinheiro/MG, 05 de março de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:5F937E98

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO V - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

CHAMADA PÚBLICA nº 004/2024
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO V

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 004/2024 – que objetiva a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no hospital municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clinica da Mulher, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

MYLENA MAISSA CUNHA SIMOES LTDA				
Item	Qtde.	Serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	80	Plantão Médico 12h	R$ 1.400,00	R$ 112.000,00
07	30	Visitas Médicas – clínica, pediátrica, obstétrica, ortopédica e cirúrgica	R$ 450,00	R$ 13.500,00
23	02	Autorização de Internação Hospitalar II "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
24	04	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$1.500,00	R$ 6.000,00
L.C. GOMES SAÚDE - ME				
Item	Qtde.	Serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
06	110	Sobreaviso de Ortopedia 24 hs	R$ 1.400,00	154.000,00
07	50	Visitas Médicas – clínica, pediátrica, obstétrica, ortopédica e cirúrgica	R$ 450,00	22.500,00
18	40	Mão de obra para cirurgia Artroscópica	R$ 780,00	31.200,00
19	120	Mão de obra para cirurgia Ortopédica (membros superiores)	R$ 375,00	45.000,00
20	100	Mão de obra para cirurgia Ortopédica (membros inferiores)	R$ 625,00	62.500,00
21	40	Tratamento cirúrgico de fraturas (Fêmur): transtrocantetica de Fêmur, diáfise de fêmur, fêmur distal e colo de fêmur	R$ 875,00	35.000,00
39	03	Amputação de membro superior	R$ 1.800,00	5.400,00
40	02	Amputação transtibial e transfemoral (membro inferior)	R$ 1.800,00	3.600,00
VALINHAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA				
Item	Qtde.	Serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	80	Plantão Médico 12h	R$ 1.400,00	R$ 112.000,00
08	25	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	R$ 800,00	R$ 20.000,00
09	15	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e outros municípios	R$ 1.200,00	R$ 18.000,00
10	100	Sobreaviso para transporte paciente 12h	R$ 500,00	R$ 50.000,00
NEO ORTO – Núcleo Especializada Odontológico e Ortopédico LTDA				
Item	Qtde.	Serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
06	120	Sobreaviso de Ortopedia 24 hs	R$ 1.400,00	R$ 168.000,00
07	60	Visitas Médicas – clínica, pediátrica, obstétrica, ortopédica e cirúrgica	R$ 450,00	R$ 27.000,00
18	40	Mão de obra para cirurgia Artroscópica	R$ 780,00	R$ 31.200,00
19	90	Mão de obra para cirurgia Ortopédica (membros superiores)	R$ 375,00	R$ 33.750,00
20	80	Mão de obra para cirurgia Ortopédica (membros inferiores)	R$ 625,00	R$ 50.000,00

21	20	Tratamento cirúrgico de fraturas (Fêmur): transtrocantetica de Fêmur, diáfise de fêmur, fêmur distal e colo de fêmur	R$ 875,00	R$ 17.500,00
22	04	Autorização de Internação Hospitalar I "AIH" (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP)	R$ 4.000,00	R$ 16.000,00
39	03	Amputação de membro superior	R$ 1.800,00	R$ 5.400,00
40	02	Amputação transtibial e transfemoral (membro inferior)	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00
RIBEIRO E CASTRO LTDA				
Item	Qtde.	Serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
06	240	Sobreaviso de Ortopedia 24 hs	R$ 1.400,00	R$ 336.000,00
07	100	Visitas Médicas – clínica, pediátrica, obstétrica, ortopédica e cirúrgica	R$ 450,00	R$ 45.000,00
18	90	Mão de obra para cirurgia Artroscópica	R$ 780,00	R$ 70.200,00
19	200	Mão de obra para cirurgia Ortopédica (membros superiores)	R$ 375,00	R$ 75.000,00
20	160	Mão de obra para cirurgia Ortopédica (membros inferiores)	R$ 625,00	R$ 100.000,00
21	100	Tratamento cirúrgico de fraturas (Fêmur): transtrocantetica de Fêmur, diáfise de fêmur, fêmur distal e colo de fêmur	R$ 875,00	R$ 87.500,00
39	06	Amputação de membro superior	R$ 1.800,00	R$ 10.800,00
40	04	Amputação transtibial e transfemoral (membro inferior)	R$ 1.800,00	R$ 7.200,00

João Pinheiro/MG, 06 de março de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:AA0883D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº. 058/202

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº. 058/2024
Fundamentação Legal: Processo nº. Processo Licitatório nº. 460/2023.
MODALIDADE: **Pregão 160/2023**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ECO PLAST COMERCIO LTDA - ME pessoa jurídica inscrita no CNPJ N. 20.161.464/0001-97
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30	**08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30**
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30	**08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30**
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30	**01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30**
04.002.08.244.0402.8009.3.3.90.32	**04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.30**
04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30	**04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30**
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30	**04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30**
12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.30	**12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30**
02.001.14.422.0302.4016.3.3.90.30	**04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30**
01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30	**03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.30**
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30	**12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30**
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30	**12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30**
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30	**12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30**
12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30	**12.003.10.302.1203.8074.3.3.90.30**
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	**12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30**
06.001.22.661.0601.4144.3.3.90.30	**12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30**
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	**12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30**
10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.30	**10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30**
07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO de **R$ 20.938,13 (vinte mil, novecentos e trinta e oito reais e treze centavos)**.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 07 de março de 2024.

Lagoa da Prata, 14 de março de 2024.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:7AB59157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº. 059/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº. 059/2024
Fundamentação Legal: Processo nº. Processo Licitatório nº. 460/2023.
MODALIDADE: **Pregão 160/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: EMPREENDIMENTOS COMERCIAL SAARA LTDA - EPP pessoa jurídica inscrita no CNPJ N. 00.944.944/0001-17
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30	**08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30**
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30	**08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30**
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30	**01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30**
04.002.08.244.0402.8009.3.3.90.32	**04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.30**
04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30	**04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30**
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30	**04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30**
12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.30	**12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30**
02.001.14.422.0302.4016.3.3.90.30	**04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30**
01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30	**03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.30**
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30	**12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30**
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30	**12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30**
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30	**12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30**
12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30	**12.003.10.302.1203.8074.3.3.90.30**
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	**12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30**
06.001.22.661.0601.4144.3.3.90.30	**12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30**
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	**12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30**
10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.30	**10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30**
07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO de **R$ 34.681,80 (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)**.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 07 de março de 2024.

Lagoa da Prata, 14 de março de 2024.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:57BBC48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº. 060/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº. 060/2024
Fundamentação Legal: Processo nº. Processo Licitatório nº. 460/2023.
MODALIDADE: **Pregão 160/2023**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N. 12.077.342/0001-99
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30	**08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30**
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30	**08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30**
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30	**01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30**
04.002.08.244.0402.8009.3.3.90.32	**04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.30**
04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30	**04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30**
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30	**04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30**
12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.30	**12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30**
02.001.14.422.0302.4016.3.3.90.30	**04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30**
01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30	**03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.30**
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30	**12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30**
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30	**12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30**
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30	**12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30**
12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30	**12.003.10.302.1203.8074.3.3.90.30**
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	**12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30**
06.001.22.661.0601.4144.3.3.90.30	**12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30**
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	**12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30**
10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.30	**10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30**
07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO de **R$ 96.787,44 (noventa e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 07 de março de 2024.

Lagoa da Prata, 14 de março de 2024.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:805457E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº. 061/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº. 061/2024
Fundamentação Legal: Processo nº. Processo Licitatório nº. 461/2023.
MODALIDADE: **Pregão 161/2023**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 21.016.690/0001-47
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30	**10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.30**
13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.30	**12.003.10.302.1203.8074.3.3.90.30**
06.001.23.691.0603.4028.3.3.90.30	**12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30**
01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30	**02.001.14.422.0302.4016.3.3.90.30**
05.001.04.122.0301.4088.3.1.90.30	**07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30**
12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30	**12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30**
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	**12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30**
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	**12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30**
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30	**12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.30**
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30	**12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30**
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30	**12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30**
03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30	**03.003.04.122.0301.4128.3.3.90.30**
11.002.04.122.1101.4058.3.3.90.30	**01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30**
08.002.12.361.0801.4034.3.3.90.30	**08.002.12.365.0802.4038.3.3.90.30**
08.002.12.365.0803.4042.3.3.90.30	**08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30**
08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30	**08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30**
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30	**08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30**
04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.30	**04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30**
04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30	**04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30**
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30	**04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30**
03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO de **R$ 19.401,90 (dezenove mil, quatrocentos e um reais e noventa centavos).**

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 07 de março de 2024.

Lagoa da Prata, 14 de março de 2024.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:EF9CB62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº. 065/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº. 065/2024
Fundamentação Legal: Processo nº. Processo Licitatório nº. 461/2023.
MODALIDADE: **Pregão 161/2023**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 25.836.495/0001-14
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30	**10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.30**
13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.30	**12.003.10.302.1203.8074.3.3.90.30**
06.001.23.691.0603.4028.3.3.90.30	**12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30**

01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30	02.001.14.422.0302.4016.3.3.90.30
05.001.04.122.0301.4088.3.1.90.30	07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30
12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30	12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30	12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30
03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30	03.003.04.122.0301.4128.3.3.90.30
11.002.04.122.1101.4058.3.3.90.30	01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30
08.002.12.361.0801.4034.3.3.90.30	08.002.12.365.0802.4038.3.3.90.30
08.002.12.365.0803.4042.3.3.90.30	08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30
08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30	08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30	08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30
04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.30	04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30
04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30	04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30	04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30
03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO R$ 175.511,70 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e onze reais e setenta centavos).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 07 de março de 2024.

Lagoa da Prata, 14 de março de 2024.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:165F3F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº. 068/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº. 068/2024
Fundamentação Legal: Processo nº. Processo Licitatório nº. 461/2023.
MODALIDADE: **Pregão 161/2023**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 23.407.794/0001-08,
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30	10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.30
13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8074.3.3.90.30
06.001.23.691.0603.4028.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30
01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30	02.001.14.422.0302.4016.3.3.90.30
05.001.04.122.0301.4088.3.1.90.30	07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30
12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30	12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30	12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30
03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30	03.003.04.122.0301.4128.3.3.90.30
11.002.04.122.1101.4058.3.3.90.30	01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30
08.002.12.361.0801.4034.3.3.90.30	08.002.12.365.0802.4038.3.3.90.30
08.002.12.365.0803.4042.3.3.90.30	08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30
08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30	08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30	08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30
04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.30	04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30
04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30	04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30	04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30
03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO de **R$ 80.531,20 (oitenta mil, quinhentos e trina e um reais e vinte centavos)**.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 07 de março de 2024.

Lagoa da Prata, 14 de março de 2024.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:52ABA299

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CLASSE 2

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que foi solicitada **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CLASSE 2**, para o seguinte empreendimento:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE DA LICENÇA	TIPO DE ATIVIDADE	PROCESSO
ALICINA ADRIANA VIANA FEITOSA	49.960.142/0001-90	Lapa do Salitre (Fazenda Mandy), s/n, Zona Rural, Lagoa Santa/MG	LAS - Licença Ambiental Simplificada	F-05-18-0 Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para armazenagem/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação F-05-18-1 Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos	786-24-LST-LIC

CONCESSÃO DE LICENÇA
A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa, torna público que foram **CONCEDIDAS LICENÇAS AMBIENTAIS** para os seguintes empreendimentos:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	EMISSÃO	VALIDADE	PROCESSO
Lapinha Santa Participações LTDA	19.787.348/0001-07	Rua Pinto Alves, Galpão 2, Lagoa Santa/ MG	LAS - Licença Ambiental Concomitante LP + LI	E-04-01-4 Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares	13/03/ 2024	13/03/2036	2008-22-LST-LIC
Haras Jardins da Lagoa Incorporações SPE Ltda.	31.654.172/0001-02	Fazenda São Sebastião, Lagoinha de Fora Lagoa Santa/MG	LAS - Licença Ambiental Concomitante LP + LI	E-04-01-4 Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares	07/03/2024	07/03/2036	4359/2022b

As Licenças Ambientais foram concedidas com CONDICIONANTES, a contar da data de emissão.

Lagoa Santa, 03 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:9F5EE8C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.322, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Procede ao Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados de 2021/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis em vigor;

DECRETA:

Art.º 1º Ficam cancelados integralmente e ou parcialmente Restos a Pagar Não Processados dos exercícios 2021/2022 conforme documentos de despesas abaixo relacionadas, em face ao Art. 62 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964:

2108755	CONSTRUIR FACIL MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 10,00
2100790	ELETRICA LEOPOLDINENSE LTDA	R$ 14,59
2100799	FERRAGENS PRIMUS LTDA	R$ 151,40
2106506	G F R AUTO PECAS LTDA	R$ 131,40
2104930	GCS VIVEIROS COMERCIO E SERVICOS	R$ 138,85
2104992	J W P COMERCIO E REPRESENT. LTDA	R$ 113,00
2105685	MARIA LUIZA BRITTO VILAS 03809671622	R$ 76,00
2105801001	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R$ 840,00
2101235	OFICINA MEDEIRAS LTDA.	R$ 1.410,00

2209254	ADENILSON MEDEIROS DE PAULA	R$ 22,40
2203628001	ALINE CRISTINA DE TOLEDO	R$ 621,40
2203630001	ALINE CRISTINA DE TOLEDO	R$ 487,50
2203631001	ALINE CRISTINA DE TOLEDO	R$ 304,56
2208356001	AMAR TRANS. DE CARGAS E COM. DE ARMARINHOS EM G. LT	R$ 4.520,00
2200095001	ARLINDO JUNIOR VALADAO MOURA 09549655714	R$ 19,00
2200320001	AUGUSTO PNES EIRELI	R$ 3.000,00
2200349009	AUTO POSTO 3 D DE LEOPOLDINA LTDA	R$ 254,86
2200344019	AUTO POSTO AVENIDA DE LEOPOLDINA LTDA	R$ 380,40

22077022	AUTO POSTO AVENIDA DE LEOPOLDINA LTDA	R$ 331,49
2203359	BH FARMA COMERCIO LTDA	R$ 10.529,24
2205122	BIOHOSP PRODUTOS HOPITALARES LTDA	R$ 3.517,32
2200142008	BRASILNET TELECOMUNICAÇOES DE MINAS GERAIS LTDA	R$ 5.026,99
2203420002	CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME	R$ 621,56
2203430003	CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME	R$ 39,75
2203432002	CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME	R$ 452,12
2200801007	CELSO LUIZ LACERDA RESENDE	R$ 700,00
2200801008	CELSO LUIZ LACERDA RESENDE	R$ 700,00
2203353	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA FILIAL	R$ 3.536,47
2203370	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA FILIAL	R$ 3.536,47
2206871002	COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 719,60
2206880002	COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 1.079,40
2203811008	CONSERVADORA E ADMINISTRADORA GARCIA SERVICOS	R$ 85.778,44
2202777002	CONSPRO CONTRUÇOES LTDA	R$ 540,04
2203216003	CONSPRO CONTRUÇOES LTDA	R$ 1.662,29
2201778	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 4.143,68
2203361	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 3.553,44
2206830	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2.951,20
2206027001	D E G MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 1.151,04
2206027002	D E G MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 10.359,36
2207791001	DIPRON DISTR. DE PRODUTOS ODONT E MATERIAIS LTDA.	R$ 0,49
2204191	ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	R$ 1.742,00
2204196	ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	R$ 1.546,00
2204199	ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	R$ 2.154,25
2204863	ELETRICA LEOPOLDINENSE LTDA	R$ 173,71
2206791	ELETRICA LEOPOLDINENSE LTDA	R$ 78,06
2201638	ELETRICA LEOPOLDINENSE LTDA	R$ 663,02
2200206002	EXPRESSO REVENDA DE GAS LTDA	R$ 100,00
2206915001	FERES COMERCIO DE PNEUS E PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	R$ 780,00
2202467	FERRAGENS PRIMUS LTDA	R$ 1.509,55
2203350	FERRAGENS PRIMUS LTDA	R$ 7.774,00
2206812	FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELLI	R$ 1,00
2208214001	GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	R$ 1.961,52
2208215001	GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	R$ 6.538,40
2208216001	GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	R$ 5.230,72
2208217001	GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	R$ 4.133,96
2208217002	GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	R$ 1.961,52
2203470001	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS	R$ 251,20
2203470002	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS	R$ 323,10
2203494002	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS	R$ 146,50
2203494003	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS	R$ 155,40
2206034001	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS	R$ 19,95
2206034002	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS	R$ 40,85
2206034003	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS	R$ 143,50
2204248	GRAFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA-ME	R$ 1.300,00
2206754001	HANGAR COMERCIO E CONFECÕES LTDA	R$ 3.270,00
2203681001	HELO COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS AGROPECUARIO	R$ 311,44
2201656052	HUGO CARMINATI JUNQUEIRA	R$ 30,40
2205286	JOSE MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS	R$ 367,32
2206147	JOSE MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS	R$ 183,66
2206800	JOSE MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS	R$ 642,81
2206110001	JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 828,05
2206113001	JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 210,00
2202087001	JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO	R$ 3.015,00
2206073002	JUNIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	R$ 566,02
2206086002	JUNIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	R$ 406,40
2206896001	L. BACKES	R$ 0,12
2206897001	L. BACKES	R$ 1.845,00
2200131012	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HEMOANALISES LTDA	R$ 6.305,43
2209415001	LOCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 3.686,40
2200182036	LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME	R$ 355,00
2202752	LP INOVACAO E SOLUCOES LTDA	R$ 166,41
2203533	LP INOVACAO E SOLUCOES LTDA	R$ 356,36
2206766	MADEIRAS POCRANE LTDA. - ME	R$ 268,17
2206971	MADEIRAS POCRANE LTDA. - ME	R$ 269,74
2209241	MAIS PLACAS AUTOMOTIVAS LEOPOLDINA LTDA	R$ 320,00
2209914	MARIA DAS GRAÇAS R. DIAS COM. LTDA.	R$ 40,00
2209917	MARIA DAS GRACAS R. DIAS COM. LTDA.	R$ 39,20
2205988001	MB COMERCIAL LTDA	R$ 3.316,00
2200164	MC CONSTRUÇOES LTDA	R$ 1.845,89
2200152	MC CONSTRUÇOES LTDA	R$ 38.160,33
2206028001	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELIEPP	R$ 1.625,00
2203466001	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA EPP	R$ 88,82
2201931001	NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	R$ 200,40
2201932001	NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	R$ 961,00
2201974001	NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	R$ 9.819,60
2206750001	NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	R$ 6.600,00
2200817	PRISMA PLACAS LTDA-ME	R$ 299,00
2203571	R J PACELLI IMOBILIARIA E SERVICOS EIRELI	R$ 5.900,00
2201614029	R.O. ALMADA COMERCIO DE ALIMENTOS	R$ 233,76
2201614030	R.O. ALMADA COMERCIO DE ALIMENTOS	R$ 58,44
2201614031	R.O. ALMADA COMERCIO DE ALIMENTOS	R$ 146,10
2201614032	R.O. ALMADA COMERCIO DE ALIMENTOS	R$ 438,30
2201614033	R.O. ALMADA COMERCIO DE ALIMENTOS	R$ 730,50
2208383001	REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	R$ 270,00
2202676001	RENOVARE-CENTRO DE SERVICO TERAPEUTICO LTDA	R$ 5.200,00
2208187001	RENOVARE-CENTRO DE SERVICO TERAPEUTICO LTDA	R$ 8.280,00
2206242001	RF COMERCIO ARMARINHO LTDA	R$ 2,97

2206243001	RF COMERCIO ARMARINHO LTDA	R$ 621,06
2206244001	RF COMERCIO ARMARINHO LTDA	R$ 2,97
2207733001	RF COMERCIO ARMARINHO LTDA	R$ 26,20
2207734001	RF COMERCIO ARMARINHO LTDA	R$ 52,40
2207735001	RF COMERCIO ARMARINHO LTDA	R$ 145,30
2207736001	RF COMERCIO ARMARINHO LTDA	R$ 26,20
2207737001	RF COMERCIO ARMARINHO LTDA	R$ 21,21
2207757001	RF COMERCIO ARMARINHO LTDA	R$ 51,15
2208367001	RF COMERCIO ARMARINHO LTDA	R$ 600,65
2206070002	ROBISON PEREIRA GOMES	R$ 115,20
2206143001	ROGERIO FERNANDES PEREIRA	R$ 190,00
2206143002	ROGERIO FERNANDES PEREIRA	R$ 210,00
220614003	ROGERIO FERNANDES PEREIRA	R$ 40,00
2207582006	SEBASTIAO AUGUSTO FILHO 62511254620	R$ 520,00
2208372006	SEBASTIAO CARVALHO VIEIRA	R$ 42,60
2208372007	SEBASTIAO CARVALHO VIEIRA	R$ 63,90
220832010	SEBASTIAO CARVALHO VIEIRA	R$ 426,00
2208316001	SJ COMERCIO DE UTILIDADES	R$ 11,93
2203340	SOIN VIE FARMACEUTICA E NUTRICAO LTDA	R$ 174,99
2201744	SOIN VIE FARMACEUTICA E NUTRICAO LTDA	R$ 174,99
2206256001	TEIXEIRA E RAMOS LTDA	R$ 158,00
2206233001	VILSON DA SILVA BRUM	R$ 45,00
2206889001	VILSON DA SILVA BRUM	R$ 238,00
2207441	WHE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	R$ 320,00
2203441001	WTRADE INTERMEDIAÇAO DE NEGOCIOS LTDA ME	R$ 11,85
2203442001	WTRADE INTERMEDIAÇAO DE NEGOCIOS LTDA ME	R$ 330,65
2203443001	WTRADE INTERMEDIAÇAO DE NEGOCIOS LTDA ME	R$ 42,40
2203444001	WTRADE INTERMEDIAÇAO DE NEGOCIOS LTDA ME	R$ 28,82
2203445001	WTRADE INTERMEDIAÇAO DE NEGOCIOS LTDA ME	R$ 155,10
2203446001	WTRADE INTERMEDIAÇAO DE NEGOCIOS LTDA ME	R$ 40,00
2203447001	WTRADE INTERMEDIAÇAO DE NEGOCIOS LTDA ME	R$ 394,86
2203448001	WTRADE INTERMEDIAÇAO DE NEGOCIOS LTDA ME	R$ 146,11
2203449001	WTRADE INTERMEDIAÇAO DE NEGOCIOS LTDA ME	R$ 139,00
2203450001	WTRADE INTERMEDIAÇAO DE NEGOCIOS LTDA ME	R$ 96,07
2203451001	WTRADE INTERMEDIAÇAO DE NEGOCIOS LTDA ME	R$ 7,30
2203451002	WTRADE INTERMEDIAÇAO DE NEGOCIOS LTDA ME	R$ 14,60
2203451003	WTRADE INTERMEDIAÇAO DE NEGOCIOS LTDA ME	R$ 7,30
2203453001	WTRADE INTERMEDIAÇAO DE NEGOCIOS LTDA ME	R$ 365,70
2203454001	WTRADE INTERMEDIAÇAO DE NEGOCIOS LTDA ME	R$ 438,48
2203455001	WTRADE INTERMEDIAÇAO DE NEGOCIOS LTDA ME	R$ 240,35
2203456001	WTRADE INTERMEDIAÇAO DE NEGOCIOS LTDA ME	R$ 99,38
2203457001	WTRADE INTERMEDIAÇAO DE NEGOCIOS LTDA ME	R$ 224,59
2203458001	WTRADE INTERMEDIAÇAO DE NEGOCIOS LTDA ME	R$ 74,61
2203459001	WTRADE INTERMEDIAÇAO DE NEGOCIOS LTDA ME	R$ 81,35
2203460001	WTRADE INTERMEDIAÇAO DE NEGOCIOS LTDA ME	R$ 41,22
2206030001	WTRADE INTERMEDIAÇAO DE NEGOCIOS LTDA ME	R$ 30,74
2206030002	WTRADE INTERMEDIAÇAO DE NEGOCIOS LTDA ME	R$ 5,84
2205176007	Z & M LTDA	R$ 1.684,02

Art.º 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 29 de dezembro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:37C815B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL N.º 001, DE 02 DE MAIO DE 2023

Edital de processo seletivo público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Muriaé, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e demais instrumentos legais, mormente a Lei Municipal n.º 5.940/2019, **TORNA PÚBLICO** o Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A função, nível de escolaridade, número de vagas, remuneração e jornada são as apresentadas abaixo:

Função Pública	Nível de Escolaridade Exigido	Número de vagas	Remuneração Mensal Bruta	Carga horária semanal
Técnico de Nível Superior -Psicologia	Curso Superior de Psicologia + Inscrição no CRP	1 + CR*	R$ 2.679,18	30h
Cuidador Social	Nível Médio	1 + CR*	R$ 1.753,94	40h

Orientador Social	Nível Médio	1+CR	R$ 1.753,94	40h
Auxiliar de Cuidador	Nível Elementar	1 + CR*	R$1.560,97	12/36h
Mãe Social 1	Nível Elementar + experiência mínima de 06 meses em atividades análogas com comprovação em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho com órgãos públicos	5 + CR*	R$1.560,97	12/36h
Mãe Social 2	Nível Elementar + experiência mínima de 06 meses em atividades análogas com comprovação em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho com órgãos públicos	1 + CR*	R$1.302,00	40h

* Cadastro de Reserva
As atribuições para as funções estão descritas no ANEXO I deste Edital.

DA INSCRIÇÃO:

Período de Inscrição: 08 a 15 de maio de 2023.
O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por ato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail: processoseletivo.smds.2023@gmail.com .
O candidato deverá especificar no e-mail a função pública pretendida, conforme modelo abaixo:

Cada candidato deverá se inscrever somente para uma função estabelecida no presente edital.
Os candidatos às funções públicas deverão encaminhar anexados ao e-mail, em formato PDF, obrigatoriamente, todos os documentos relacionados a seguir, sob pena de indeferimento da inscrição:
Currículo Padronizado, conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado;
Fotocópia da Carteira de Identidade;
Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando não constar na Carteira de Identidade, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Fotocópia digital do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Fotocópia do diploma do curso superior exigido para a função pública pretendida, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, constando nome do curso, carga horária total, assinatura e carimbo do representante da instituição de ensino e data de conclusão, para candidatos que estiverem concorrendo à vaga de Técnico de Nível Superior - Psicologia;
Fotocópia do comprovante de inscrição no órgão da categoria profissional, para os candidatos que estiverem concorrendo à vaga de Técnico de Nível Superior - Psicologia;
Fotocópia do comprovante de conclusão do ensino médio para os candidatos que estiverem concorrendo às funções de Nível Médio;
Fotocópia do comprovante de conclusão do ensino fundamental para os candidatos que estiverem concorrendo às funções de Nível Elementar;
Cópia digital de laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso;
Fotocópia de outros documentos que poderão ser analisados para classificação na Etapa Única de seleção denominada Análise Curricular - Formação e Experiência, conforme descrito no item 4 e Anexo IV deste Edital.
A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.
O candidato que não comprovar a escolaridade e/ou requisitos exigidos será considerado não habilitado e assim, terá sua inscrição indeferida.
Após o recebimento do e-mail de inscrição, a Comissão de Seleção enviará ao candidato um aviso de recebimento, atestando que sua documentação foi recebida, não valendo esta declaração como atestado de validade dos documentos apresentados, análise esta que será realizada posteriormente.
O e-mail de inscrição deverá ser enviado uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.

DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência.
O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, deverá declarar sua condição no ato da inscrição, de forma a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionando sua contratação a comprovação mediante realização de perícia médica oficial.
O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá incluir, na documentação exigida para a inscrição, conforme alínea "i" o item 2.5 deste edital, cópia do laudo médico que ateste o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças(CID).
Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se classificados no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para realização de perícia médica, formada por profissionais que verificarão sua qualificação como pessoa com deficiência, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função pública e a deficiência apresentada.
Os candidatos convocados deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico que ateste o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.
O laudo médico a que se refere o item 3.3 terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e deverá ser apresentado na versão original.
O não comparecimento à perícia médica acarretará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
O candidato que se declarar pessoa com deficiência e for reprovado na perícia médica por não ter sido considerado em tal condição será eliminado do certame.
O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado constará de Etapa Única de seleção denominada Análise Curricular - Formação e Experiência, valendo um total de 100 (cem) pontos, realizada em caráter eliminatório e classificatório, em que a Comissão de Avaliação analisará o nível de aperfeiçoamento do candidato, a partir dos documentos comprobatórios apresentados, em estrita observância às normas contidas neste Edital, nos termos do Anexo IV.
Não serão considerados os documentos rasurados, ilegíveis, danificados, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou que apresentem outro defeito que o invalide ou impeça a análise precisa.

Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
A comprovação da **qualificação técnica** somente será computada como válida mediante a apresentação de cópia digitalizada dos documentos, desde que estejam em conformidade com os critérios a seguir:
O diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para a função, acompanhado do histórico escolar, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, somente sendo aceitos diplomas nos quais constem o nome da instituição, assinatura e carimbo do representante da instituição de ensino, o nome do curso e a data de conclusão - dados necessários à sua perfeita avaliação;
A certidão ou certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar, para comprovação dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, no qual conste carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, conforme normas do Conselho Nacional de Educação;
O diploma ou certidão de conclusão, acompanhado do histórico escolar, de cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em nível de Mestrado e Doutorado, expedidos por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pela CAPES/MEC ou com validade no Brasil;
Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.
A declaração de conclusão de curso somente será considerada válida se informar EXPRESSAMENTE que o referido curso foi integralmente concluído e estiver acompanhada do histórico escolar.
Quaisquer documentos provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto.
O certificado exigido (requisito) para exercício da função pública não será computado como título de aperfeiçoamento.
Não serão pontuadas como títulos as declarações que apenas informem que o candidato está regularmente matriculado no curso, mesmo que nessa declaração conste a previsão de término do mesmo.
Serão computados como títulos, apenas os cursos cuja avaliação indique sua correlação direta com a área de atuação da função pública pretendida, denotando contribuição para o aperfeiçoamento de seu exercício.
Para receber a pontuação relativa a tempo de **experiência profissional**, o candidato deverá comprovar o efetivo exercício de atividades mediante apresentação de uma das seguintes opções:
Comprovante de experiência expedido por órgão público, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem o nome da Entidade Pública, assinatura e carimbo do representante, data de início e término da função, carga horária, acompanhados de declaração funcional, assinada e carimbada; ou
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, dados necessários à sua perfeita avaliação.
Não serão pontuadas experiências não comprovadas através da documentação descrita no item anterior.
Não serão pontuadas experiências de estágio e/ou trabalhos voluntários.
Para efeito de pontuação referente à experiência profissional não será considerada fração de dias nem sobreposição de tempo.
O candidato será responsável pela veracidade dos documentos apresentados assim como por todas as informações prestadas no preenchimento do currículo, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo, no caso de eventual aprovação e contratação.
Na hipótese de igualdade de pontos entre 02 (dois) ou mais candidatos serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
O mais idoso;
Sorteio público.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A publicação do resultado do processo seletivo será divulgada no sítio oficial da prefeitura municipal de Muriaé <http://www.muriae.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo, não obrigando a Prefeitura de Muriaé a realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).
Os eventuais recursos deverão ser enviados pelo e-mail: processoseletivo.smds.2023@gmail.com,dentro dos prazos de interposição previstos no Cronograma do Processo Seletivo constante do Anexo V deste Edital.

DA CONTRATAÇÃO

O candidato classificado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, quando devidamente convocado, deverá comparecer ao local indicado no ato convocatório publicado no sítio eletrônico da Prefeitura de Muriaé <http://www.muriae.mg.gov.br>, em até 05 (cinco) dias úteis, munido dos originais dos documentos enviados no momento da inscrição para conferência pela Comissão de Seleção.
Concomitantemente, o candidato deverá apresentar, no mesmo prazo descrito no item anterior, os seguintes exames laboratoriais para avaliação médica pela Perícia Médica Municipal, sob pena de eliminação do certame:
Hemograma (completo), com eritograma, leucograma e plaquetas;
Tempo de tromboplastina parcial ativado (TTPA);
Gamaglutamiltranzferase (GAMAGT);
Glicemia de Jejum;
Creatinina;
Urina (rotina).
Após a aprovação pela Perícia Médica Municipal, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de contratação:
Original e fotocópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com foto;
Original e fotocópia do CPF e do Comprovante de Regularidade do CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Original e fotocópia do título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral obtida através do endereço eletrônico do Superior Tribunal Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da certidão de casamento ou de nascimento, a depender do caso;
Original e fotocópia do PIS ou PASEP ou documento equivalente;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Original e fotocópia do documento comprobatório da habilitação exigida para a função;
Declaração de bens e valores, conforme formulário próprio apresentado pelo Município;
1 (uma) foto 3x4 recente.
O candidato deverá ter nacionalidade brasileira (no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 da Constituição Federal/88).
A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos, bem como a reprovação em perícia médica oficial, implicará na eliminação do candidato.

DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO:
O prazo de contratação é de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública, observado o limite temporal constante do art. 4º da Lei Complementar n.º 5.940/2019, através de termo aditivo ao contrato.
DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:
O processo seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo, até o exaurimento de seu prazo de validade.
O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:
Caberá à Comissão de Avaliação a análise das inscrições, análise e julgamento de eventuais recursos interpostos, bem como a publicação de todos os atos praticados.
A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:
Cristiane Cruz Teixeira – Presidente da Comissão;
Joyce de Mello Souza Campbell – Membro da Comissão;
Lucas de Paula Sabino – Membro da Comissão;
Caio Ribeiro de Oliveira – Membro da Comissão;
Robson José dos Santos – Membro da Comissão.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a seu critério e por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.
Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos participantes classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.
Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado pelo Município de Muriaé, sob regime previsto na Complementar nº 5.940/2019.
Por se tratar de contratação para atendimento de um processo específico, o eventual vínculo estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual com os órgãos administrativos da esfera municipal.
Os candidatos classificados irão compor o quadro selecionado para contratação temporária e serão convocados de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.
Em nenhuma hipótese será devolvida a documentação entregue.
A Comissão de Avaliação, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização deste processo seletivo.
Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Avaliação com anuência da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.
DOS ANEXOS:
- ANEXO I: ATRIBUIÇÕES
-ANEXO II: CURRÍCULO PADRONIZADO
-ANEXO III: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
-ANEXO IV: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Muriaé, 02 de maio de 2023.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária de Desenvolvimento Social

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - PSICOLOGIA:
ATRIBUIÇÕES GERAIS: 1. Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias dos dispositivos da política de assistência social; 2. Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; 3. Planejamento e implementação do PAEFI, de acordo com as situações de violação de direitos presentes nos territórios do município; 4. Mediação de grupos de famílias dos PAIF; 5. Mediação de grupos do PAEFI; 6. Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; 7. Realização de atendimentos particularizados, ações coletivas e grupais, bem como visitas domiciliares às famílias participantes do PAEFI; 8. Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; 9. Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) Serviço(s) de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; 10. Apoio técnico continuado no desenvolvimento de oficinas do PAIF, 11. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Medidas Socioeducativas; 12. Execução do Serviço de Medida Socioeducativa; 13. Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território; 14. Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos CRAS e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos no âmbito do PAEFI; 15. Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; 16. Realização de visitas domiciliares com objetivo de verificação de situações de violação de direitos e acompanhamento familiar; 17. Apoio na execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) e outros programas, serviços, projetos e processos de concessão de benefícios de transferência de renda; Apoio na execução de programas de geração de emprego, trabalho e renda; 18. Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; 19. Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; 20. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; 21. Realização de encaminhamentos, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; 22. Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; 23. Participação de reuniões sistemáticas nos dispositivos da política de assistência social para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas; 24. Participar da definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxos de informações para outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. 25. Participação de ações de mobilização e conscientização comunitária desenvolvidos pelos dispositivos de referência da Política de Assistência Social. 26. Participar de atividades de capacitação e formação continuada da equipe de referência; 27. Seguir as normativas técnicas e operacionais dos programas e serviços desenvolvidos no âmbito da Política de Assistência Social, em seus diferentes níveis de Proteção Social e suas articulações intersetoriais.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: 1. Função exercida por profissional responsável pela execução dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial nos dispositivos da Política de Assistência Social, além da oferta de benefícios, projetos e programas pertinentes a cada tipo de proteção, território e público usuário. 2. Realização de acompanhamento especializado, preferencialmente por meio de atendimentos familiar e em grupo. 3. Assegurar acompanhamento psicossocial às famílias e usuários da política de assistência social; 4. Realizar os serviços de acolhimento, escuta qualificada, triagem, encaminhamento, acompanhamento, identificação de demandas de território, planejamento, organização de registro de informações; 5. Realizar visitas domiciliares; 6. Assegurar acesso a documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; 7. Promover a articulação com serviços de outras políticas setoriais; articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; 8. Elaborar Relatórios e/ou Prontuários, Laudos e outros documentos técnicos conforme diretrizes propostas pelo Conselho Profissional; 9. Estimular o convívio familiar, grupal e social; 10. Promover mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais; 11. Realizar busca ativa e assegurar participação de público prioritário nos dispositvos dos diferentes níveis de proteção social. 12. Encaminhar usuários para aquisição de Benefícios de transferência de renda, benefícios de Prestação Continuada (BPC) e/ou benefícios eventuais ofertados no município; 13. Realizar/Executar projetos e programas de enfrentamento à pobreza e/ou a fome. 14. Incentivar, mediar e estabelecer parcerias entre grupos de produção, economia solidária e outras ações no eixo de geração de emprego, trabalho e renda. 15. Realizar acompanhamento especializado, preferencialmente por meio de atendimentos familiar e em grupo; 16. Apoiar a família em sua função protetiva; 17. Seguir todas as normativas técnicas e operacionais dos programas e serviços desenvolvidos no âmbito da Política de Assistência social, em seus diferentes níveis de Proteção Social e suas articulações intersetoriais.

CUIDADOR SOCIAL:

Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias contemplando as dimensões individuais e coletivas; 2. Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; 3. Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; 4. Identificar as necessidades e demandas dos usuários; 5. Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; 5. Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; 6. Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; 7. Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; 8. Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; 9. Potencializar a convivência familiar e comunitária; 10. Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; 11. Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio da articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; 12. Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; 13. Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; 14. Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; 15. Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; 16. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

ORIENTADOR SOCIAL:

Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; 2. Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; 3. Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; 4. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; 5. Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc; 6. Desenvolver outras atividades semelhantes ou análogas de acordo com a necessidade nos serviços de acolhimento da Assistência Social para mulheres, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua e quem mais necessitar de ações socioassistenciais com objetivo de assegurar proteção social aos indivíduos em atendimento; 7. Seguir todas as normativas técnicas e operacionais dos programas e serviços desenvolvidos no âmbito da Política de Assistência social, em seus diferentes níveis de Proteção Social e suas articulações intersetoriais; 8. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

AUXILIAR DE CUIDADOR:
Apoio às funções do cuidador; 2. Cuidados com moradia (organização e limpeza do ambiente, preparação dos alimentos, dentre outros); 3. Desenvolver outras atividades semelhantes ou análogas de acordo com a necessidade nos serviços de acolhimento da Assistência Social para mulheres, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua e quem mais necessitar de ações socioassistenciais com objetivo de assegurar proteção social aos indivíduos em atendimento; 4. Seguir todas as normativas técnicas e operacionais dos programas e serviços desenvolvidos no âmbito da Política de Assistência social, em seus diferentes níveis de Proteção Social e suas articulações intersetoriais; 4. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

MÃE SOCIAL:

Responsabilizar-se pelos cuidados de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional; 2. Propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os indivíduos colocados sob seus cuidados; 3. Desenvolver atividades nos serviços de acolhimento de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários; 4. Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; 5. Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; 6. Desenvolver, apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; 7. Desenvolver, apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; 8. Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; 9. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; 10. Desenvolver outras atividades semelhantes ou análogas de acordo com a necessidade nos serviços de acolhimento da Assistência Social para crianças e adolescentes e quem mais necessitar de ações socioassistenciais com objetivo de assegurar proteção social aos indivíduos em atendimento.

ANEXO II
CURRÍCULO PADRONIZADO

Eu, _____, inscrito do CPF sob n.º _____, portador da Cédula de Identidade n.º__ _____, telefone (___)_____, residente e domiciliado à _____, n.º___, Bairro _____, Cidade/UF _____, telefone _____, candidato(a)à função de_____, na condição de Contratado(a) por Tempo Determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva r esponsabilidade o preenchimento das informações e que os

títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão de Seleção.

Formação Acadêmica - Identificação do comprovante de escolaridade/formação mínima exigida:

_____

Formação Acadêmica - Títulos Complementares **correlatos com a área de formação correspondente à função pública pleiteada**, com os respectivos certificados em anexo:

_____

Cursos de aperfeiçoamento, atualização, formação continuada realizados pelo candidato, **específicos da área de formação correspondente à função pleiteada (Nível Médio)**, com carga horária de 80 horas ou superior - **máximo 04 cursos**, com respectivos certificados em anexo:
1._____2._____3._____4._____5._____

Cursos de aperfeiçoamento, atualização, formação continuada realizados pelo candidato, **específicos da área de formação correspondente à função pleiteada (Nível Elementar)**, com carga horária de 20 horas ou superior - **máximo 04 cursos**, com respectivos certificados em anexo:
1._____2._____3._____4._____5._____

Tempo de experiência profissional comprovada através de anotação em CTPS ou Certidão/Declaração de Órgão Público no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de atuação a que concorre. (Serão pontuados no máximo 12 meses)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO/ EMPRESA	**TEMPO** ***(nº de meses)***
I.	
II.	
III.	
IV.	
V.	

Muriaé, ___ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III
DA ANÁLISE CURRICULAR

A pontuação referente à qualificação técnica será distribuída conforme especificações das tabelas a seguir:

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICOLOGIA			
ITEM	**TÍTULO/EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A	Título de Pós-Graduação *Strictu-Sensu* de Doutorado na área de atuação a que concorre. (Título registrado na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES). Não cumulativo com título de Mestrado e/ou Pós-Graduação *lato-sensu*. (Somente um título – não cumulativo).).	28 (vinte e oito) pontos	28 (vinte e oito) pontos
B	Título de Pós-Graduação *Strictu-Sensu* de Mestrado na área de atuação a que concorre. (Título registrado na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES). Não cumulativo com título de pós graduação *lato-sensu*. (Somente um título – não cumulativo).).	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
C	Título de Pós-Graduação *Lato-Sensu* de Especialização, na área da atuação a que concorre. (Título expedido por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, infracionáveis). (Somente um título – não cumulativo).	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
D	Tempo de experiência profissional na área de atuação a que concorre no Serviço Público, comprovada através de anotação em CTPS ou Certidão/Declaração de Órgão Público. Serão pontuados no máximo 12 meses.	4,00 (quatro pontos) por período de 01 (um) mês trabalhado.	48 (quarenta e oito) pontos
E	Tempo de experiência profissional na área de atuação a que concorre no âmbito privado, comprovada através de anotação em CTPS. Serão pontuados no máximo 12 meses.	2,00 (dois pontos) por período de 01 (um) mês trabalhado.	24 (vinte e quatro) pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		**100 (cem) pontos**	

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO			
ITEM	**TÍTULO/EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A	Diploma de graduação em qualquer área,expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
B	Cursos de especialização, aperfeiçoamento, atualização, formação continuada ou extensão realizados pelo candidato na área de atuação do cargo a que concorre, com carga horária mínima de 80 horas (máximo 04 cursos).	4,5 (quatro pontos e meio) pontos	18 (dezoito) pontos
C	Tempo de experiência profissional na área de atuação a que concorre na Política de Assistência Social, comprovada através de anotação em CTPS ou Certidão/Declaração de Órgão Público. Serão pontuados no máximo 12 meses.	3,33 (três pontos e trinta e três décimos) por período de 01 (um) mês trabalhado.	36 (trinta e seis) pontos
D	Tempo de experiência profissional na área de atuação a que concorre em outras políticas públicas, comprovada através de anotação em CTPS ou Certidão/Declaração de Órgão Público. Serão pontuados no máximo 12 meses.	1,5 (um ponto e cinco décimos) por período de 01 (um) mês trabalhado.	24 (vinte e quatro) pontos
E	Tempo de experiência profissional na área de atuação a que concorre no âmbito privado, comprovada através de anotação em CTPS. Serão pontuados no máximo 12 meses.	1,00 (um ponto) por período de 01 (um) mês trabalhado.	12 (doze) pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		**100 (cem) pontos**	

FUNÇÕES DE NÍVEL ELEMENTAR			
ITEM	**TÍTULO/EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A	Diploma de Conclusão do Ensino Médio.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
B	Cursos de especialização, aperfeiçoamento, atualização, formação continuada ou extensão realizados pelo candidato na área de atuação do cargo a que concorre, com carga horária mínima de 20 horas (máximo 04 cursos).	4,5 (quatro pontos e meio) pontos	18 (dezoito) pontos
C	Tempo de experiência profissional na área de atuação a que concorre na Política de Assistência Social, comprovada através de anotação em CTPS ou Certidão/Declaração de Órgão Público. Serão pontuados no máximo 12 meses.	3,33 (três pontos e trinta e três décimos) por período de 01 (um) mês trabalhado.	36 (trinta e seis) pontos
D	Tempo de experiência profissional na área de atuação a que concorre em outras políticas públicas, comprovada através de anotação em CTPS ou Certidão/Declaração de Órgão Público. Serão pontuados no máximo 12 meses.	1,5 (um ponto e cinco décimos) por período de 01 (um) mês trabalhado.	24 (vinte e quatro) pontos
E	Tempo de experiência profissional na área de atuação a que concorre no âmbito privado, comprovada através de anotação em CTPS. Serão pontuados no máximo 12 meses.	1,00 (um ponto) por período de 01 (um) mês trabalhado.	12 (doze) pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		**100 (cem) pontos**	

ANEXO IV
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADE
08/05/2023 a 15/05/2023	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
23/05/2023	RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
24/05/2023 a 26/05/2023	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
31/05/2023	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES
31/05/2023	RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR
01/06/2023 a 03/06/2023	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
09/06/2023	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS
09/06/2023	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
09/06/2023	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:3E7FFAFA

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - ADITIVOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO**2°ADITIVO**REFERENTE AO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023- OBJETO:A CONTRATANTE REEQUILIBRA O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPINA MANUAL PARA LIMPEZA DE VIAS, LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS DE TODO O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, INCLUSIVE DISTRITOS- A IMPORTÂNCIA ORA REEQUILIBRADA CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE R$ 30.008,32 (TRINTA MIL E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) AO VALOR DO CONTRATO VIGENTE - CONTRATADA:**EVOLUÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ Nº 27.740.311/0001-43**- DATA: 01/03/2024 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS -
Diretora Geral Do DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário anterior ao reequilíbrio	Valor unitário após reequilíbrio
1	12757	SERVIÇO DE CAPINA E LIMPEZA MANUAL PARA LIMPEZA DE VIAS, EM LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS - valor de referência baseado na Tabela SINAP (12/2022) com acrescimo de BDI	M²	300.083,1683	R$ 0,72	R$ 0,82

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO **3º ADITIVO** REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 020/2023 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPINA MANUAL PARA LIMPEZA DE VIAS, LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS DE TODO O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, INCLUSIVE DISTRITOS, POR MAIS 09 (NOVE) MESES, INICIANDO-SE EM 27/03/2024 E ENCERRANDO-SE EM 27/12/2024, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **EVOLUÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ Nº 27.740.311/0001-43** – VALOR: R$ 1.033.200,00 - DATA: 01/03/2024 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS -
Diretora Geral do DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	12757	SERVIÇO DE CAPINA E LIMPEZA MANUAL PARA LIMPEZA DE VIAS, EM LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS - valor de referência baseado na Tabela SINAP (12/2022) com acrescimo de BDI	M2	1.260.000	R$ 0,82	R$ 1.033.200,00

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO **1º ADITIVO** REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 021/2023 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM DAS VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS DE TODO O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, INCLUSIVE DISTRITOS, POR MAIS 09 (NOVE) MESES, INICIANDO-SE EM 27/03/2024 E ENCERRANDO-SE EM 27/12/2024, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **PCK CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N° 23.952.501/0001-73** – VALOR: R$ 553.500,00 - DATA: 04/03/2024 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
2	12756	SERVIÇO DE ROÇADA COM USO DE EQUIPAMENTO TIPO (ROÇADEIRA COSTAL PROFISSIONAL). INCLUINDO A CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA PARA OS PRODUTOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE ROÇADA. - Deverá ser empregado roçada com roçadeira costal profissional com operador, roçada em vias, trevos, margens de córrego, reservatórios, casas de bombas, elevatórias, ETAs, ETEs, lotes públicos conforme determinação da Administração, no perímetro urbano, distrito e lotes particulares, conforme Lei Municipal. Ficando o serviço de roçada manual por conta das equipes de reeducando.	M2	1.350.000	R$ 0,41	R$ 553.500,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:206FF0F0

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO **7º ADITIVO** REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 011/2020 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E OUTROS NOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E NAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO NO MUNICIPIO DE MURIAÉ E DISTRITOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 03/03/2024 E ENCERRANDO-SE EM 03/03/2025, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **FLEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ N° 07.687.923/0001-02** – VALOR: R$ 534.827,40 - DATA: 01/03/2024 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição	UN	Quant.	Marca	Unitário	Total
1	10618	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DO SUPERVISÓRIO	MEN	12	controlflex	R$ 277,19	R$ 3.326,28
2	8322	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: BOOSTER AEROPORTO	MEN	12	controlflex	R$ 476,96	R$ 5.723,52
3	8315	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: BOOSTER ALTO DA BARRA	MEN	12	controlflex	R$ 476,96	R$ 5.723,52
4	8330	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: BOOSTER ALTO SAO FRANCISCO	MEN	12	controlflex	R$ 476,96	R$ 5.723,52
5	8301	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: BOOSTER CAPTAÇÃO R. GLORIA	MEN	12	controlflex	R$ 476,96	R$ 5.723,52
6	8337	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: BOOSTER EDGARD MIRANDA	MEN	12	controlflex	R$ 476,96	R$ 5.723,52
7	8305	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: BOOSTER GASPAR	MEN	12	controlflex	R$ 476,96	R$ 5.723,52
8	8335	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: BOOSTER JOAO XXIII	MEN	12	controlflex	R$ 476,96	R$ 5.723,52
9	8332	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: BOOSTER MAJOR MARTINHO	MEN	12	controlflex	R$ 476,96	R$ 5.723,52
10	8319	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: BOOSTER PANORAMA	MEN	12	controlflex	R$ 476,96	R$ 5.723,52
11	8314	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: BOOSTER PLANALTO	MEN	12	controlflex	R$ 476,96	R$ 5.723,52
12	8303	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: BOOSTER PORTARIA ETA GAVEA	MEN	12	controlflex	R$ 476,96	R$ 5.723,52
13	8324	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: BOOSTER PRAÇA LISBOA JUNIOR	MEN	12	controlflex	R$ 476,96	R$ 5.723,52
14	8327	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: BOOSTER PRIMAVERA	MEN	12	controlflex	R$ 476,96	R$ 5.723,52
15	8343	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: CAPTAÇAO RIO PRETO	MEN	12	controlflex	R$ 476,96	R$ 5.723,52
16	10606	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ÁGUA CONJUNTO HABITACIONAL VERMELHO	MEN	12	controlflex	R$ 559,22	R$ 6.710,64
50	8353	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATORIA DORNELAS II	MEN	12	controlflex	R$ 530,29	R$ 6.363,48
51	8351	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATORIA JOANOPOLIS	MEN	12	controlflex	R$ 530,29	R$ 6.363,48
52	8347	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATORIA RUA ABIGAIL NINES DE MELO	MEN	12	controlflex	R$ 530,29	R$ 6.363,48
53	8349	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATORIA SAO JOAQUIM	MEN	12	controlflex	R$ 530,29	R$ 6.363,48
54	8302	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ETA GAVEA	MEN	12	controlflex	R$ 444,72	R$ 5.336,64
55	8344	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ETA RIO PRETO	MEN	12	controlflex	R$ 444,72	R$ 5.336,64
56	10602	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: MINI ETA JOÃO XXIII	MEN	12	controlflex	R$ 559,73	R$ 6.716,76
57	10600	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO ARTESIANO DISTRITO INDUSTRIAL 01	MEN	12	controlflex	R$ 446,69	R$ 5.360,28
58	10601	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO ARTESIANO DISTRITO INDUSTRIAL 02	MEN	12	controlflex	R$ 446,69	R$ 5.360,28
59	10603	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO ARTESIANO PRAÇA JOÃO XXIII	MEN	12	controlflex	R$ 446,69	R$ 5.360,28
60	8368	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO BELIZARIO I	MEN	12	controlflex	R$ 426,59	R$ 5.119,08
61	8369	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO BELIZARIO II	MEN	12	controlflex	R$ 426,59	R$ 5.119,08
62	8370	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO BELIZARIO III	MEN	12	controlflex	R$ 426,59	R$ 5.119,08
63	8373	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO BOA FAMILIA I	MEN	12	controlflex	R$ 426,59	R$ 5.119,08
64	8374	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO BOA FAMILIA II	MEN	12	controlflex	R$ 426,59	R$ 5.119,08
65	8375	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO BOA FAMILIA III	MEN	12	controlflex	R$ 426,59	R$ 5.119,08
66	8380	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO BOM JESUS I	MEN	12	controlflex	R$ 426,59	R$ 5.119,08
67	8390	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO CAPETINGA I	MEN	12	controlflex	R$ 426,59	R$ 5.119,08
68	8385	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO ITAMURI I	MEN	12	controlflex	R$ 426,59	R$ 5.119,08
69	8386	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO ITAMURI II	MEN	12	controlflex	R$ 426,59	R$ 5.119,08
70	8359	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO MACUCO I	MEN	12	controlflex	R$ 426,59	R$ 5.119,08
71	8360	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO MACUCO II	MEN	12	controlflex	R$ 426,59	R$ 5.119,08
72	8382	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO PATRIMONIO DOS CARNEIROS I	MEN	12	controlflex	R$ 426,59	R$ 5.119,08
73	8356	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO PIRAPANEMA I	MEN	12	controlflex	R$ 426,59	R$ 5.119,08
74	8388	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO SAO DOMINGOS I	MEN	12	controlflex	R$ 426,59	R$ 5.119,08
75	8377	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO SAO FERNANDO I	MEN	12	controlflex	R$ 426,59	R$ 5.119,08
76	8364	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO	MEN	12	controlflex	R$ 426,59	R$ 5.119,08

		VERMELHO I					
77	8365	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO VERMELHO II	MEN	12	controlflex	R$ 426,59	R$ 5.119,08
78	10608	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: PONTO DE EXPANSÃO SISTEMA DE AGUA 01 (CIDADE OU DISTRITO)	MEN	12	controlflex	R$ 426,51	R$ 5.118,12
79	10609	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: PONTO DE EXPANSÃO SISTEMA DE AGUA 02 (CIDADE OU DISTRITO)	MEN	12	controlflex	R$ 426,51	R$ 5.118,12
80	10610	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: PONTO DE EXPANSÃO SISTEMA DE AGUA 03 (CIDADE OU DISTRITO)	MEN	12	controlflex	R$ 426,51	R$ 5.118,12
81	10611	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: PONTO DE EXPANSÃO SISTEMA DE AGUA 04 (CIDADE OU DISTRITO)	MEN	12	controlflex	R$ 426,51	R$ 5.118,12
82	10612	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: PONTO DE EXPANSÃO SISTEMA DE AGUA 05 (CIDADE OU DISTRITO)	MEN	12	controlflex	R$ 426,51	R$ 5.118,12
83	10613	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: PONTO DE EXPANSÃO SISTEMA DE AGUA 06 (CIDADE OU DISTRITO)	MEN	12	controlflex	R$ 426,51	R$ 5.118,12
84	10614	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: PONTO DE EXPANSÃO SISTEMA DE AGUA 07 (CIDADE OU DISTRITO)	MEN	12	controlflex	R$ 426,51	R$ 5.118,12
85	10615	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: PONTO DE EXPANSÃO SISTEMA DE AGUA 08 (CIDADE OU DISTRITO)	UN	12	controlflex	R$ 426,51	R$ 5.118,12
86	10604	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: QUADRO DE ACIONAMENTO REMOTO ETA GÁVEA	MEN	12	controlflex	R$ 488,83	R$ 5.865,96
87	10605	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: QUADRO DE ACIONAMENTO REMOTO ETA RIO PRETO	MEN	12	controlflex	R$ 488,83	R$ 5.865,96
88	8325	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO ALTO SAO FRANCISCO	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
89	8366	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO BELIZARIO I	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
90	8367	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO BELIZARIO II	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
91	8371	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO BOA FAMILIA I	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
92	8372	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO BOA FAMILIA II	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
93	8378	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO BOM JESUS I	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
94	8379	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO BOM JESUS II	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
95	8331	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO CALICE ALTO SAO FRANCISCO	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
96	8389	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO CAPETINGA I	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
97	8345	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO CILINDRICO / BOOSTER VANDERLEI CARDOSO	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
98	10607	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATÓRIO DE ÁGUA CONJUNTO HABITACIONAL VERMELHO	MEN	12	controlflex	R$ 403,74	R$ 4.844,88
99	8354	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO DORNELLAS II	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
100	8306	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO GASPAR	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
101	8304	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO HORTO	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
102	8318	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO II ALTO DA BARRA	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
103	8338	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO INCONFIDENCIA I	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
104	8342	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO INCONFIDENCIA II	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
105	8383	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO ITAMURI I	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
106	8384	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO ITAMURI II	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
107	8333	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO JARDIM DAS PALMEIRAS I	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
108	8334	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO JARDIM DAS PALMEIRAS II	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
109	8352	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO JOANOPOLIS	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
110	8336	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO JOAO XXIII	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
111	8357	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO MACUCO I	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
112	8358	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO MACUCO II	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
113	8326	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO PADRE TIAGO	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
114	8321	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO PANORAMA	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
115	8381	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO PATRIMONIO DOS CARNEIROS I	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
116	8355	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO PIRAPANEMA I	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
117	8317	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO PLANALTO	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
118	8307	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO PORTO BELO	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
119	8328	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO PRIMAVERA I	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
120	8329	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO PRIMAVERA II	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
121	8387	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO SAO DOMINGOS I	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
122	8376	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO SAO FERNANDO I	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
123	8350	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO SAO JOAQUIM	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
124	8313	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO SIMEAO FERES	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92

125	8346	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO TUBULAR ALTO BOM PASTOR	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
126	8348	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO TUBULAR NAPOLEAO II	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
127	8361	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO VERMELHO I	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
128	8362	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO VERMELHO II	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
129	8363	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO VERMELHO III	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
130	8300	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE SUPERVISÃO - CENTRO DE OPERAÇAO	MEN	12	controlflex	R$ 1.093,04	R$ 13.116,48

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:7E18F2C1

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 6º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 014/2020, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS PESADOS E OUTROS, TODOS COM MOTORISTA/OPERADOR, PARA A MANUTENÇÃO E OBRAS DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 06/03/2024 E ENCERRANDO-SE EM 06/03/2025, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **AJEF RURAL LTDA**, CNPJ N° 01.671.131/0001-63 - DATA: 05/03/2024 – MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição	UN	Quant.	Unitário	Total
13	11382	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA I, COM OPERADOR PROFISSIONAL, PARA USO CONTINUO EM SERVIÇOS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA	DIA	300	R$ 650,00	R$ 195.000,00
14	11383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA II, COM OPERADOR PROFISSIONAL, PARA USO CONTINUO EM SERVIÇOS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA	DIA	300	R$ 650,00	R$ 195.000,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:4B33B910

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 - ADITIVOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO **1º ADITIVO** REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 007/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO EM TODO O SISTEMA DE CAPTAÇÃO, ADUTORAS, ETA'S, ELEVATÓRIAS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO PRINCIPAL E SECUNDÁRIA DE ÁGUA, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE'S), ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS, POR MAIS 12 (DOZE) MESE, INICIANDO-SE EM 11/03/2024 E ENCERRANDO-SE EM 11/03/2025, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **ANDERSON THEODORO - ME, CNPJ N° 01.254.303/0001-01** – VALOR: 304.992,00 - DATA: 08/03/2024 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO **2° ADITIVO** REFERENTE AO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 - OBJETO: REAJUSTA O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO EM TODO O SISTEMA DE CAPTAÇÃO, ADUTORAS, ETA'S, ELEVATÓRIAS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO PRINCIPAL E SECUNDÁRIA DE ÁGUA, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE'S), ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS - A IMPORTÂNCIA ORA REAJUSTADA CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE R$ 13.755,12 (TREZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS) AO VALOR DO CONTRATO VIGENTE - CONTRATADA: **ANDERSON THEODORO - ME, CNPJ N° 01.254.303/0001-01** - DATA: 08/03/2024 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Item	Quant	Un	Objeto	Valor unitário anterior ao reajuste	Valor unitário após reajuste
12656	12	men	MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DAS PEÇAS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA, COMPREENDENDO - *CONJUNTOS MOTOBOMBA CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS DE 3 CV DA ELEVATÓRIA DO ALTO DA BARRA.* CONJUNTOS MOTOBOMBA CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS DE 10 CV DA ELEVATÓRIA DO ALTO DO BAIRRO SÃO FRANCISCO E BOMBA SUBMERSA DE 7,5 CV.* CONJUNTOS MOTOBOMBA CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS DE 250 CV DA ELEVATÓRIA DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO RIO GLÓRIA.* CONJUNTOS MOTOBOMBA CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS DE 3 CV DA ELEVATÓRIA DA RUA ABIGAIL NUNES DE MELO.* CONJUNTOS MOTOBOMBA CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS DE 7,5 CV DA ELEVATÓRIA DA RUA VANDERLEI CARDOSO DE MELO.* CONJUNTOS MOTOBOMBA CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS DE 12,5 CV DA ELEVATÓRIA DO BAIRRO DORNELAS II.* CONJUNTOS MOTOBOMBA CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS DE 10 CV DA ELEVATÓRIA DO BAIRRO GASPAR.* CONJUNTOS MOTOBOMBA CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS DE 40 CV DA ELEVATÓRIA DA PORTARIA DA ETA GÁVEA.* CONJUNTOS MOTOBOMBA CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS DE 50 E 60 (COM PREVISÃO DE AUMENTO PARA 100 CV NO DECORRER DO CONTRATO) DA ELEVATÓRIA DA PRAÇA LISBOA JÚNIOR (ANTIGA NAÇÕES UNIDAS).* CONJUNTOS MOTOBOMBA CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS DE 40 E 50 CV DA ELEVATÓRIA DA RUA SIMEÃO FERES.* CONJUNTOS MOTOBOMBA CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS DE 25 E 20 CV DA	R$ 7.879,00	R$ 8.234,34

			ELEVATÓRIA DO BAIRRO EDGARD MIRANDA/INCONFIDÊNCIA.* CONJUNTOS MOTOBOMBA CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS DE 5 CV DA ELEVATÓRIA DO BAIRRO JOANÓPOLIS.* CONJUNTOS MOTOBOMBA CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS DE 200 CV DA ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DO RIO PRETO.* CONJUNTOS MOTOBOMBA CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS DE 25 CV DA ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA DO RIO PRETO.* CONJUNTOS MOTOBOMBA CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS DE 20 CV DA ELEVATÓRIA DE ÁGUA DA RUA MAJOR MARTINHO (LOTEAMENTO JARDIM DAS PALMEIRAS).* CONJUNTOS MOTOBOMBA CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS DE 15 CV DA ELEVATÓRIA DE ÁGUA DO BAIRRO SÃO JOAQUIM.* CONJUNTOS MOTOBOMBA CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS DE 40 CV DA ELEVATÓRIA DE ÁGUA DO BAIRRO PRIMAVERA.* CONJUNTOS MOTOBOMBA CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS DE 30 CV DA ELEVATÓRIA DE ÁGUA DO BAIRRO JOÃO XXIII.* CONJUNTOS MOTOBOMBA CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS DE 7,5 CV DA ELEVATÓRIA DE ÁGUA DO DISTRITO DO VERMELHO.* CONJUNTOS MOTOBOMBA CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS DE 25 CV DA ELEVATÓRIA DE ÁGUA DO BAIRRO JOÃO VI.* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DE 1 / 2 CV* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DE 3 / 4 CV* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DE 1 CV* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DE 1,5 CV* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DE 2 CV* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DE 3 CV* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DE 3,5 CV* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DE 4 CV* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DE 5 CV* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DE 7,5 CV* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DE 10 CV* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DE 12,5 CV* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DE 15 CV* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DE 20 CV* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DE 25 CV* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DE 30 CV* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DE 40 CV* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DE 50 CV* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DE 60 CV* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DE 75 CV* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DE 100 CV* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DE 150 CV* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DE 200 CV* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DE 250 CV* VÁLVULA DE GAVETA E/OU RETENÇÃO DE 50MM* VÁLVULA DE GAVETA E/OU RETENÇÃO DE 75MM* VÁLVULA DE GAVETA E/OU RETENÇÃO DE 100MM* VÁLVULA DE GAVETA E/OU RETENÇÃO DE 150MM* VÁLVULA DE GAVETA E/OU RETENÇÃO DE 200MM* VÁLVULA DE GAVETA E/OU RETENÇÃO DE 250MM* VÁLVULA DE GAVETA E/OU RETENÇÃO DE 300MM* VÁLVULA DE GAVETA E/OU RETENÇÃO DE 350MM* VÁLVULA DE GAVETA E/OU RETENÇÃO DE 400MM* VÁLVULA DE GAVETA E/OU RETENÇÃO DE 500MM* VÁLVULA DE GAVETA E/OU RETENÇÃO DE 600MM* VÁLVULA DE GAVETA DE 450MM* VÁLVULA BORBOLETA DE 400MM* VÁLVULA BORBOLETA DE 450MM* VÁLVULA DE PÉ DE 100MM* VÁLVULA DE PÉ DE 150MM* VÁLVULA DE PÉ DE 200MM* VENTOSA TRÍPLICE FUNÇÃO DE 50MM* VENTOSA TRÍPLICE FUNÇÃO DE 100MM* VENTOSA TRÍPLICE FUNÇÃO DE 200MM* VENTOSA SIMPLES FUNÇÃO DE 50MM* ALINHAMENTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA NO LOCAL DE TRABALHO PARA TODAS AS POTÊNCIAS ESPECIFICADAS.* RETIRADA E/OU INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA NA ELEVATÓRIA SEMPRE QUE SOLICITADO PELO DEMSUR.* INCLUSO TROCA E/OU REPARO DE PEÇAS DIVERSAS DOS CONJUNTOS MOTOBOMBAS.* ABERTURA DE ROSCA EM TUBO GALVANIZADO DE 1" ATÉ 6" PARA AS MANUTENÇÕES.* P		
12657	12	men	MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DAS PEÇAS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, EXCETO MANUTENÇÃO DAS BOMBAS SUBMERSAS, COMPREENDENDO - * ELEVATÓRIA DA RODOVIÁRIA (15 CV).* ELEVATÓRIA DA GÁVEA (3 CV).* ELEVATÓRIA DA CASA DE SAUDE (3 CV).* ELEVATÓRIA DA AV. JK (20 CV).* ELEVATÓRIA DO PORTO (34 CV).* ELEVATÓRIA DO SÃO PEDRO(AABB) (6,5 CV).* ELEVATÓRIA DO ENCOBERTA (6,5 CV).* ELEVATÓRIA DA ETE PRINCIPAL (4 CV).* ELEVATÓRIA DA CAVALIER (4 CV).* ELEVATÓRIA DO ALMOXARIFADO (23 CV).* ELEVATÓRIA DO SÃO JOSÉ (6,5 CV).* ELEVATÓRIA DA NAPOLEÃO (15 CV).* ELEVATÓRIA DA EEE VERMELHO (1,5 CV).* ELEVATÓRIA DA EEE PIRAPANEMA (3 CV).* ELEVATÓRIA DA EEE JOSÉ CIRILO (3 CV).* ELEVATÓRIA DA EEE DORNELAS (25 CV).* ELEVATÓRIA DA EEE SAFIRA (3 CV).* ELEVATÓRIA DA EEE JOÃO XXIII (3 CV).* ELEVATÓRIA DA EEE SANTANA (3 CV).* ELEVATÓRIA DO BAIRRO RECREIO I (4 CV).* ELEVATÓRIA DO BAIRRO RECREIO II (6,8 CV).* ELEVATÓRIA DO CARDOSO DE MELO II (7,5 CV)* ELEVATÓRIA DO CARDOSO DE MELO II (15 CV)* VÁLVULA DE GAVETA E/OU RETENÇÃO DE 50MM* VÁLVULA DE GAVETA E/OU RETENÇÃO DE 75MM* VÁLVULA DE GAVETA E/OU RETENÇÃO DE 100MM* VÁLVULA DE GAVETA E/OU RETENÇÃO DE 150MM* VÁLVULA DE GAVETA E/OU RETENÇÃO DE 200MM* VÁLVULA DE GAVETA E/OU RETENÇÃO DE 250MM* VÁLVULA DE GAVETA E/OU RETENÇÃO DE 300MM* VÁLVULA DE GAVETA E/OU RETENÇÃO DE 350MM* VÁLVULA DE GAVETA E/OU RETENÇÃO DE 400MM* RETIRADA E/OU INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA DO POÇO DE SUCÇÃO DAS ELEVATÓRIAS SEMPRE QUE SOLICITADO PELO DEMSUR.* ABERTURA DE ROSCA EM TUBO GALVANIZADO DE 1" ATÉ 6" PARA AS MANUTENÇÕES.* PARA PRESTAÇÃO DESTE SERVIÇO DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS OS EQUIPAMENTOS: TORNO; FREZA; CALANDRA; MAÇARICO E SERVIÇOS DIVERSOS DE SERRALHERIA COM SOLDA.* A EMPRESA DEVERÁ ESTAR APTA A PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS EM QUALQUER TIPO INSTALAÇÃO INDEPENDENTE DA MARCA DE BOMBA, INCLUSIVE MARCAS EXTINTAS OU MODELOS QUE JÁ SAIRAM DE LINHA OU VENHAM A SAIR.	R$ 8.387,00	R$ 8.765,25
12658	12	men	MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE'S ,ETE PRINCIPAL, ETE DORNELAS, ETE JOSÉ CIRILO/SÃO JOAQUIM, ETE SAFIRA/JOÃO XXIII, ETE VERMELHO, ETE PIRAPANEMA E ETE SANTA LAURA (ESTA ÚLTIMA QUANDO FOR RECEBIDA) - * COMPORTAS;* SISTEMAS DOSADORES;* BOMBA DOSADORA;* BOMBAS SUBMERSAS* SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS* REPAROS E TROCAS DE PEÇAS DIVERSAS EM VÁLVULA DE GAVETA DE 50MM* REPAROS E TROCAS DE PEÇAS DIVERSAS EM VÁLVULA DE GAVETA DE 75MM* REPAROS E TROCAS DE PEÇAS DIVERSAS EM VÁLVULA DE GAVETA DE 100MM* REPAROS E TROCAS DE PEÇAS DIVERSAS EM VÁLVULA DE GAVETA DE 150MM* REPAROS E TROCAS DE PEÇAS DIVERSAS EM VÁLVULA DE GAVETA DE 200MM* REPAROS E TROCAS DE PEÇAS DIVERSAS EM VÁLVULA DE GAVETA DE 250MM* REPAROS E TROCAS DE PEÇAS DIVERSAS EM VÁLVULA DE GAVETA DE 300MM* REPAROS E TROCAS DE PEÇAS DIVERSAS EM VÁLVULA DE GAVETA DE 350MM* REPAROS E TROCAS DE PEÇAS DIVERSAS EM VÁLVULA DE GAVETA DE 400MM* REPAROS E	R$ 5.084,00	R$ 5.313,29

			TROCAS DE PEÇAS DIVERSAS EM VÁLVULA DE PÉ DE 100MM* REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA NO LOCAL DE TRABALHO.* TROCA E/OU REPARO DE TUBOS E CONEXÕES DIVERSAS.* ABERTURA DE ROSCA EM TUBO GALVANIZADO DE 1" ATÉ 6" PARA AS MANUTENÇÕES.* PARA PRESTAÇÃO DESTE SERVIÇO DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS OS EQUIPAMENTOS: TORNO; FREZA; CALANDRA; MAÇARICO E SERVIÇOS DIVERSOS DE SERRALHERIA COM SOLDA.* A EMPRESA DEVERÁ ESTAR APTA A PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS EM QUALQUER TIPO MARCA DE BOMBA, INCLUSIVE MARCAS QUE JÁ SAIRAM DE LINHA (EX: ALBRIZZI, MARK PEERLES, ETC)		
12659	12	men	MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA: ETA'S - ETA GÁVEA, ETA RIO PRETO E ETE SANTA LAURA (ESTA ÚLTIMA QUANDO FOR RECEBIDA): - * COMPORTAS;* DOSADORES;* BOMBA DOSADORA;* AGITADOR DE CAL E SULFATO DE ALUMÍNIO* EXAUSTOR DE CLORO* SISTEMA DE CLORAÇÃO* BOMBAS CENTRIFUGAS HORIZONTAIS* MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS* REPAROS E TROCAS DE PEÇAS DIVERSAS EM VÁLVULA DE GAVETA DE 50MM* REPAROS E TROCAS DE PEÇAS DIVERSAS EM VÁLVULA DE GAVETA DE 75MM* REPAROS E TROCAS DE PEÇAS DIVERSAS EM VÁLVULA DE GAVETA DE 100MM* REPAROS E TROCAS DE PEÇAS DIVERSAS EM VÁLVULA DE GAVETA DE 150MM* REPAROS E TROCAS DE PEÇAS DIVERSAS EM VÁLVULA DE GAVETA DE 200MM* REPAROS E TROCAS DE PEÇAS DIVERSAS EM VÁLVULA DE GAVETA DE 250MM* REPAROS E TROCAS DE PEÇAS DIVERSAS EM VÁLVULA DE GAVETA DE 300MM* REPAROS E TROCAS DE PEÇAS DIVERSAS EM VÁLVULA DE GAVETA DE 350MM* REPAROS E TROCAS DE PEÇAS DIVERSAS EM VÁLVULA DE GAVETA DE 400MM* REPAROS E TROCAS DE PEÇAS DIVERSAS EM VÁLVULA DE GAVETA DE 450MM* REPAROS E TROCAS DE PEÇAS DIVERSAS EM VÁLVULA BORBOLETA DE 400MM* REPAROS E TROCAS DE PEÇAS DIVERSAS EM VÁLVULA DE PÉ DE 100MM* ALINHAMENTO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA NO LOCAL DE TRABALHO * TROCA E/OU REPARO DE PEÇAS DIVERSAS NAS BOMBAS CENTRÍFUGAS.* TROCA E/OU REPARO DE TUBOS E CONEXÕES DIVERSAS.* ABERTURA DE ROSCA EM TUBO GALVANIZADO DE 1" ATÉ 6" PARA AS MANUTENÇÕES.* PARA PRESTAÇÃO DESTE SERVIÇO DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS OS EQUIPAMENTOS: TORNO; FREZA; CALANDRA; MAÇARICO E SERVIÇOS DIVERSOS DE SERRALHERIA COM SOLDA.* A EMPRESA DEVERÁ ESTAR APTA A PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS EM QUALQUER TIPO MARCA DE BOMBA, INCLUSIVE MARCAS QUE JÁ SAIRAM DE LINHA (EX: ALBRIZZI, MARK PEERLES, ETC).	R$ 4.066,00	R$ 4.249,38
Valor do aditivo				R$ 13.755,12	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:CD0A80E1

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA 003/2023 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 003/2023 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 006/2023 DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NA RUA DO ROSÁRIO, Nº 684 NO DISTRITO DE ITAMURI, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, ONDE ENCONTRA-SE PERFURADO 01 (UM) POÇO ARTESIANO PROFUNDO PARA CAPTAÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DE PARTE DA POPULAÇÃO DO DISTRITO DE ITAMURI, POR MAIS 12 (DOZE) MESES - INICIANDO-SE EM 10/03/2024 E ENCERRANDO-SE EM 10/03/2025 - DE ACORDO COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - LOCADOR: **SR. ADEMAR BITTENCOURT FONTELA** - DATA: 08/03/2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral Do DEMSUR.

Item	Cód.	Quant	Un	Objeto	Unit.	Total
1	12772	12	MEN	LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NA RUA DO ROSÁRIO, Nº 684 NO DISTRITO DE ITAMURI, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, ONDE ENCONTRA-SE PERFURADO 01 (UM) POÇO ARTESIANO PROFUNDO PARA CAPTAÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DE PARTE DA POPULAÇÃO DO DISTRITO DE ITAMURI	R$ 427,72	R$ 5.132,64
Valor					R$ 5.132,64	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:190A98C0

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 7º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - OBJETO: AJUSTA O ACRÉSCIMO DE 8,94% AO VALOR DO CONTRATO Nº 034/2020, CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL COM O FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA SERVIDORES DESTA AUTARQUIA EQUIVALENTE AO ACRÉSCIMO DE R$ 2.952,00 AO VALOR DO CONTRATO VIGENTE, REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA "B", DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 - CONTRATADA: **TRANSPORTE COLETIVO NOVO HORIZONTE MG LTDA, CNPJ N° 19.532.829/0001-63** - DATA: 28/02/2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS -
Diretora Geral do DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	12110	VALE TRANSPORTE - PIRAPANEMA X MURIAÉ	un	480	R$ 6,15	R$ 2.952,00

Valor total do acréscimo	R$ 2.952,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:D32035ED

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO**1º ADITIVO**REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 - OBJETO:AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 033/2023DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TOCO, COM MOTORISTA, SENDO TODAS AS DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS POR CONTA DA CONTRATADA,MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS, ADITIVOS DE COMBUSTÍVEIS, PNEUS E OUTRAS DESPESAS PARA O DESEMPENHOS DOS SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LIMPEZA URBANA(REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE TRANSFERIDO DO CONTRATO Nº 024/2022, ASSINADO EM 09/09/2022, FIRMADO COM A EMPRESA FOSSIL LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ N° 11.300.101/0001-02, QUE FORA RESCINDIDO EM 01/12/2023), POR MAIS 103 (CENTO E TRÊS) DIAS, INICIANDO-SE EM 15/03/2024 E ENCERRANDO-SE EM 26/06/2024, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA:**HL LIMPEZA URBANA EIRELI, CNPJ N° 31.694.569/0001-28**– VALOR:247.480,00- DATA: 12/03/2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral Do DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	12509	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TOCO COM 06 CILINDROS (I) - COM MOTORISTA - NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - Capacidade Mínima: 13 m³- Capacidade Máxima: 15 m³- Ano de fabricação: a partir de 2015- Veículos em perfeitas condições de uso. - Diária: 08 (oito) horas trabalhadas com até 65 KM rodados em atividades no período diurno e/ou noturno. - Todas as despesas para a manutenção dos veículos serão por conta da contratada, incluindo manutenção, combustíveis, aditivos de combustíveis, pneus e outras despesas para o desempenho dos serviços. O veículo deverá possuir rastreador via GPSO veículo deverá estar equipado para coleta convencional e ter adaptação para a coleta mecanizada caso haja a necessidade com utilização de containers de 1.000 litros na cidade de Muriaé.	DIA	91,50	R$ 920,00	R$ 84.180,00
2	12510	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TOCO COM 06 CILINDROS (II) - COM MOTORISTA - NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - Capacidade Mínima: 13 m³- Capacidade Máxima: 15 m³- Ano de fabricação: a partir de 2015- Veículos em perfeitas condições de uso. - Diária: 08 (oito) horas trabalhadas com até 65 KM rodados em atividades no período diurno e/ou noturno. - Todas as despesas para a manutenção dos veículos serão por conta da contratada, incluindo manutenção, combustíveis, aditivos de combustíveis, pneus e outras despesas para o desempenho dos serviços. O veículo deverá possuir rastreador via GPSO veículo deverá estar equipado para coleta convencional e ter adaptação para a coleta mecanizada caso haja a necessidade com utilização de containers de 1.000 litros na cidade de Muriaé.	DIA	89	R$ 920,00	R$ 81.880,00
3	12534	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TOCO COM 06 CILINDROS (III) - COM MOTORISTA - NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - Capacidade Mínima: 13 m³- Capacidade Máxima: 15 m³- Ano de fabricação: a partir de 2015- Veículos em perfeitas condições de uso. - Diária: 08 (oito) horas trabalhadas com até 65 KM rodados em atividades no período diurno e/ou noturno. - Todas as despesas para a manutenção dos veículos serão por conta da contratada, incluindo manutenção, combustíveis, aditivos de combustíveis, pneus e outras despesas para o desempenho dos serviços. O veículo deverá possuir rastreador via GPSO veículo deverá estar equipado para coleta convencional e ter adaptação para a coleta mecanizada caso haja a necessidade com utilização de containers de 1.000 litros na cidade de Muriaé.	DIA	88,50	R$ 920,00	R$ 81.420,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:D654499B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.783 DE 14 DE MARÇO 2024.

"Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, por anulações de fichas orçamentárias, no valor total de R$ 18.448.964,01 (Dezoito milhões quatrocentos e quarenta e oito mil e novecentos e sessenta e quatro reais e um centavo), nos termos do artigo 43, III da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme a seguinte distribuição:

I – Fichas a serem suplementadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	RECURSO	VALOR
ADMINISTRAÇÃO	2.013	979	3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.500.000.0000	145.566,00
ADMINISTRAÇÃO	2.013	123	3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.000.0000	825.252,66
ADMINISTRAÇÃO	2.016	126	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.000.0000	200.362,11
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						**1.171.180,77**
INFRAESTRUTURA	2.026	980	3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP.DE PESSOAL DECOR.DE	1.500.000.0000	194.088,00

				CONT.TERCEIRIZAÇÃO		
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						**194.088,00**
EDUCAÇÃO	2.100	986	3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.500.000.1001	242.610,00
EDUCAÇÃO	2.296	983	3.3.50.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.500.000.1001	860.000,00
EDUCAÇÃO	2.296	983	3.3.50.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.540.000.0000	3.440.000,00
EDUCAÇÃO	2.285	984	3.3.50.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.500.000.1001	310.000,00
EDUCAÇÃO	2.285	984	3.3.50.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.540.000.0000	310.000,00
EDUCAÇÃO	2.118	985	3.3.50.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.500.000.1001	670.000,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						**5.832.610,00**
MEIO AMBIENTE	2.089	352	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.000.0000	235.290,55
MEIO AMBIENTE	2.092	378	3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.000.0000	173.154,20
MEIO AMBIENTE	2.082	422	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.0000	71.000,00
TOTAL SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						**479.444,75**
SAÚDE	2.192	989	3.3.93.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	1.500.000.1002	8.500.000,00
SAÚDE	2.194	991	3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.500.000.1002	291.132,00
SAÚDE	2.320	992	3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.500.000.1002	97.044,00
SAÚDE	2.041	993	3.3.50.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.500.000.1002	744.000,00
SAÚDE	2.197	531	4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.000.1002	41.000,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						**9.673.176,00**
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.189	995	3.3.50.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.500.000.0000	166.504,80
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.076	996	3.3.50.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.500.000.0000	301.705,69
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						**468.210,49**
ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2.052	997	3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.500.000.0000	97.044,00
ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2.125	999	3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.500.000.0000	97.044,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO						**194.088,00**
GOVERNO	2.317	1000	3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.500.000.0000	291.132,00
GOVERNO	2.160	1016	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.0000	47.990,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						**339.122,00**
SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO	2.309	1002	3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.500.000.0000	97.044,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO						**97.044,00**
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR						**18.448.964,01**

II – Fichas a serem anuladas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	RECURSO	VALOR
ADMINISTRAÇÃO	2.013	120	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000	145.566,00
ADMINISTRAÇÃO	2.048	142	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000	41.918,16
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						**187.484,16**
INFRAESTRUTURA	2.226	167	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000	100.000,00
INFRAESTRUTURA	2.169	176	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000	94.088,00
INFRAESTRUTURA	1.002	189	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.0000	11.809,98
INFRAESTRUTURA	1.002	190	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000	11.190,01
INFRAESTRUTURA	1.002	190	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000	11.809,98
INFRAESTRUTURA	2.226	165	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.0000	22.148,55
INFRAESTRUTURA	2.226	165	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.0000	8.267,00
INFRAESTRUTURA	2.226	165	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.0000	8.101,75
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						**267.415,27**
EDUCAÇÃO	2.100	234	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.1001	242.610,00
EDUCAÇÃO	2.296	305	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.000.1001	860.000,00
EDUCAÇÃO	2.296	305	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.540.000.0000	2.743.581,44
EDUCAÇÃO	2.108	263	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.000.0000	160.000,00
EDUCAÇÃO	2.108	266	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.000.0000	26.500,00
EDUCAÇÃO	2.110	277	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.000.0000	30.000,00
EDUCAÇÃO	2.294	291	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.540.000.0000	76.160,06
EDUCAÇÃO	2.294	295	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.000.0000	20.000,00
EDUCAÇÃO	2.294	299	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.000.0000	30.000,00
EDUCAÇÃO	2.296	306	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.000.0000	30.000,00
EDUCAÇÃO	2.296	309	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.000.0000	20.000,00
EDUCAÇÃO	2.108	258	3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.000.1070	150.000,00
EDUCAÇÃO	2.296	302	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.000.1070	53.758,50
EDUCAÇÃO	2.296	301	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.000.1070	100.000,00

EDUCAÇÃO	2.285	324	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.000.1001	310.000,00
EDUCAÇÃO	2.285	324	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.540.000.0000	310.000,00
EDUCAÇÃO	2.118	251	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.000.1001	670.000,00
EDUCAÇÃO	2.100	223	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.1001	122.611,48
EDUCAÇÃO	2.294	287	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.1001	37.938,75
EDUCAÇÃO	2.296	301	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.1001	43.108,61
EDUCAÇÃO	2.108	259	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.1001	219.931,23
EDUCAÇÃO	2.100	236	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.000.1001	52.780,81
EDUCAÇÃO	2.294	297	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.000.1001	15.885,49
EDUCAÇÃO	2.108	268	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.000.1001	61.492,21
EDUCAÇÃO	2.296	311	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.000.1001	12.298,44
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						**6.398.657,02**
MEIO AMBIENTE	2.087	359	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000	51.356,45
MEIO AMBIENTE	2.087	360	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000.0000	1.048,09
MEIO AMBIENTE	2.022	417	3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.000.0000	300.000,00
MEIO AMBIENTE	2.066	405	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000	20.955,22
MEIO AMBIENTE	2.088	361	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000	14.673,27
MEIO AMBIENTE	2.088	362	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000.0000	1.048,09
MEIO AMBIENTE	2.287	346	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.0000	6.066,49
MEIO AMBIENTE	2.287	347	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000	7.089,68
MEIO AMBIENTE	2.093	387	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.0000	1.048,09
MEIO AMBIENTE	2.093	388	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000	5.159,37
MEIO AMBIENTE	2.266	402	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.0000	15.721,36
MEIO AMBIENTE	2.141	407	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000	53.267,64
MEIO AMBIENTE	2.300	393	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000	2.011,00
MEIO AMBIENTE	2.021	332	3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.000.0000	10.480,91
MEIO AMBIENTE	2.021	340	3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.000.0000	1.048,09
MEIO AMBIENTE	2.021	337	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000	2.860,57
TOTAL SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						**493.834,32**
SAÚDE	2.192	486	3.3.93.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.1002	8.500.000,00
SAÚDE	2.194	543	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.1002	388.176,00
SAÚDE	2.041	468	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.000.1002	744.000,00
SAÚDE	2.321	548	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.1002	21.000,00
SAÚDE	2.321	549	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.1002	20.000,00
SAÚDE	2.175	554	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.1002	43.364,35
SAÚDE	2.194	535	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.1002	69.147,13
SAÚDE	2.193	489	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.1002	14.412,87
SAÚDE	2.183	594	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.1002	40.336,74
SAÚDE	2.320	515	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.1002	14.389,57
SAÚDE	2.041	468	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.000.1002	34.260,46
SAÚDE	2.016	440	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.000.1002	57.905,16
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						**9.946.992,28**
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.189	682	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.000.0000	166.504,80
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.076	654	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.000.0000	301.705,69
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						**468.210,49**
ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2.057	765	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000	48.522,00
ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2.052	732	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000	48.522,00
ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2.125	788	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000	97.044,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO						**194.088,00**
GOVERNO	2.162	878	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000	47.065,73
GOVERNO	2.317	896	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000	244.066,27
GOVERNO	2.159	874	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000.0000	26.202,27
GOVERNO	2.159	875	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000	21.787,73
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						**339.122,00**
FINANÇAS	2.023	901	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.0000	56.116,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						**56.116,47**
SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO	2.309	922	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000	97.044,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO						**97.044,00**
TOTAL GERAL A ANULAR						**18.448.964,01**

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o CréditoAdicional Suplementar, por *superavit* financeiro, no valor de R$ 20.800.797,91(Vinte milhões e oitocentos mil e setecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos),nos termos do artigo 43, §1° inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme a seguinte distribuição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	RECURSO	VALOR
PLANEJAMENTO E OBRAS	2.311	85	3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.700.000.0000	55.625,41
PLANEJAMENTO E OBRAS	1.005	92	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.501.000.0000	82.443,99
PLANEJAMENTO E OBRAS	1.005	92	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.706.000.0000	26.292,11
PLANEJAMENTO E OBRAS	1.005	92	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.710.010.0000	9.718,05
PLANEJAMENTO E OBRAS	1.005	92	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.720.000.0000	255.356,21
PLANEJAMENTO E OBRAS	1.005	92	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.754.000.0000	344.353,38
PLANEJAMENTO E OBRAS	1.003	93	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.754.000.0000	663.582,57
PLANEJAMENTO E OBRAS	1.004	100	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.751.000.0000	253.313,19
PLANEJAMENTO E OBRAS	1.004	100	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.754.000.0000	5.606,93
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS						**1.696.291,84**
ADMINISTRAÇÃO	2.139	135	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500.000.0000	180.548,78
ADMINISTRAÇÃO	2.013	124	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.755.000.0000	364.366,44
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						**544.915,22**
INFRAESTRUTURA	2.026	159	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.711.000.0000	50.598,62
INFRAESTRUTURA	2170	215	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500.000.0000	1.554.989,75
INFRAESTRUTURA	2.170	215	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.753.000.0000	291.918,80
INFRAESTRUTURA	2.170	215	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.501.000.0000	155.439,20
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						**2.052.946,37**
EDUCAÇÃO	2.294	293	3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	2.573.000.0000	65.800,00
EDUCAÇÃO	2.108	264	3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	2.550.000.0000	103.012,18
EDUCAÇÃO	2.108	264	3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	2.573.000.0000	89.848,35
EDUCAÇÃO	2.297	316	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.552.000.0000	30.000,00
EDUCAÇÃO	2.298	317	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.552.000.0000	30.000,00
EDUCAÇÃO	2.299	279	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.552.000.0000	33.648,64
EDUCAÇÃO	2.110	277	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.553.000.0000	27.438,81
EDUCAÇÃO	2.110	277	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.576.001.0000	24.430,89
EDUCAÇÃO	2.108	270	3.3.90.39.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.571.000.0000	124.769,54
EDUCAÇÃO	2.108	270	3.3.90.39.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.569.000.0000	21.659,35
EDUCAÇÃO	2.108	263	3.3.90.39.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.569.000.0000	50.000,00
EDUCAÇÃO	2.108	266	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.569.000.0000	131.907,67
EDUCAÇÃO	2.294	292	3.3.90.39.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.569.000.0000	30.000,00
EDUCAÇÃO	2.294	295	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.569.000.0000	91.271,78
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						**853.787,21**
MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL	2.088	362	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.755.000.0000	12.114,19
MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL	2.092	380	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.710.000.0000	12.222,53
MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL	2.092	384	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.710.000.0000	42.795,01
MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL	2.092	383	3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.701.000.3210	27.774,09
MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL	2.092	383	3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.700.000.0000	51.889,81
MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL	2.082	422	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.700.000.0000	378.116,30
MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL	2.278	424	3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.500.000.0000	165.000,00
MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL	2.278	428	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500.000.0000	497.418,42
MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL	2.278	1014	3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	2.500.000.0000	50.000,00
MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL	2.278	1003	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.500.000.0000	200.000,00
MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL	2.278	431	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.708.000.0000	11.468,60
MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL	2.278	425	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.759.000.0000	24.000,00
MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL	2.278	431	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.759.000.0000	23.000,00
MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL	2.278	428	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.759.000.0000	33.961,47
MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL	2.141	433	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.759.005.0000	205.000,00
MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL	2.141	434	3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.759.005.0000	599.231,50
MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL	2.141	436	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.759.005.0000	180.279,16
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						**2.514.271,08**
SAÚDE	2.039	442	3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.621.000.0000	15.844,21
SAÚDE	2.039	443	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.621.000.0000	93.000,00
SAÚDE	2.039	444	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.621.000.0000	21.508,54
SAÚDE	2.320	514	3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.621.000.0000	7.699,55

SAÚDE	2.320	515	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.621.000.0000	36.354,57
SAÚDE	2.320	516	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.621.000.0000	8.350,00
SAÚDE	2.320	520	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.621.000.0000	70.000,00
SAÚDE	2.320	523	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.621.000.0000	80.000,00
SAÚDE	2.193	488	3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.621.000.0000	7.545,09
SAÚDE	2.193	489	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.621.000.0000	92.600,00
SAÚDE	2.193	490	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.621.000.0000	21.535,14
SAÚDE	2.175	554	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.621.000.0000	65.000,00
SAÚDE	2.175	555	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.621.000.0000	14.884,44
SAÚDE	2.175	553	3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.621.000.0000	143.470,72
SAÚDE	2.175	559	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.621.000.0000	200.000,00
SAÚDE	2.175	563	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.621.000.0000	200.000,00
SAÚDE	2.183	594	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.621.000.0000	22.000,00
SAÚDE	2.183	595	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.621.000.0000	5.853,14
SAÚDE	2.175	553	3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.604.000.0000	46.422,22
SAÚDE	2.183	599	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.621.000.0000	100.000,00
SAÚDE	2.183	601	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.621.000.0000	120.000,00
SAÚDE	2.182	581	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.621.000.0000	19.220,00
SAÚDE	2.182	582	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.621.000.0000	4.464,88
SAÚDE	2.182	580	3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.621.000.0000	3.332,42
SAÚDE	2.184	570	3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.621.000.0000	22.472,67
SAÚDE	2.184	570	3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.604.000.0000	80.000,00
SAÚDE	2.194	534	3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.621.000.0000	202.498,86
SAÚDE	2.194	540	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.621.000.0000	224.749,20
SAÚDE	2.319	504	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.621.000.0000	31.400,00
SAÚDE	2.319	505	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.621.000.0000	7.325,26
SAÚDE	2.319	503	3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.621.000.0000	6.918,04
SAÚDE	2.260	496	3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.621.000.0000	5.337,02
SAÚDE	1.019	550	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.621.000.0000	1.979.277,74
SAÚDE	1.019	551	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.621.000.0000	400.000,00
SAÚDE	2.190	528	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.601.000.0000	1.096.669,92
SAÚDE	2.190	528	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.621.000.0000	143.591,41
SAÚDE	2.191	482	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.621.000.0000	181.000,00
SAÚDE	1.018	533	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.631.000.0000	204.271,39
SAÚDE	2.179	525	3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	2.600.000.0000	28.069,23
SAÚDE	2.179	525	3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	2.621.000.0000	110.000,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						**6.122.665,66**
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.076	654	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.660.000.0000	55.727,37
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.189	1017	3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.665.000.0000	10.440,91
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.224	711	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.749.000.0000	1.486.612,44
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.043	712	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.749.000.0000	1.520.803,80
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.049	672	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.660.000.0000	34.277,39
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.308	699	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.660.000.0000	44.750,64
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						**3.152.612,55**
ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2.133	809	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500.000.0000	11.192,10
ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2.279	803	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.700.000.0000	27.917,56
ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2.301	798	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.706.000.0000	32.063,35
ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2.057	766	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.700.000.0000	19.643,79
ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2.125	791	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.706.000.3110	53.264,63
ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2.304	821	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500.000.0000	7.941,50
ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2.053	751	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.500.000.0000	420.000,00
ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2.053	751	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.500.000.0000	62.000,00
ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2.053	751	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.500.000.0000	40.000,00
ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2.059	755	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500.000.0000	77.231,76
ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	1.023	794	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.710.000.3210	38.687,19
ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2.125	791	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.710.000.3210	27.828,68
ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2.125	791	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.706.000.3110	6.084,41

ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2.125	778	3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.701.000.0000	53.525,00
ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2.125	786	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.701.000.0000	40.024,17
ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	1.023	794	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.710.000.0000	104.972,59
ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2.052	731	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.715.000.0000	176.787,90
ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2.052	732	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.715.000.0000	99.056,13
ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2.052	1015	3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICA	2.716.000.0000	111.740,66
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO						**1.409.961,42**
GOVERNO	1.029	882	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500.000.0000	1.001,48
GOVERNO	1.029	883	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500.000.0000	3.226,13
GOVERNO	1.029	883	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500.000.0000	1.284,69
GOVERNO	2.316	898	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.500.000.0000	130.140,73
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						**135.653,03**
FINANÇAS	2.023	906	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500.000.0000	5.962,75
FINANÇAS	2.023	907	3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.500.000.0000	17.945,47
FINANÇAS	2.023	909	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500.000.0000	20.648,93
FINANÇAS	2.023	910	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.500.000.0000	88.412,14
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						**132.969,29**
SEGURANÇA PÚBLICA, MOB E TRÂNSITO	2.150	1012	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500.000.0000	77.499,99
SEGURANÇA PÚBLICA, MOB E TRÂNSITO	2147	965	3.3.60.45.00.00.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	2.500.000.0000	2.000.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA, MOB E TRÂNSITO	2.135	975	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.752.000.0000	18.050,11
SEGURANÇA PÚBLICA, MOB E TRÂNSITO	2.135	975	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500.000.0000	89.174,14
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO						**2.184.724,24**
TOTAL GERAL						**20.800.797,91**

Art. 3º Para fins de viabilização orçamentária da desapropriação de imóvel localizado na Avenida Mariza de Souza Mendes, quadra 47, lotes 8, 9, 10 e 11 (local conhecido como Boulevard), fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o CréditoAdicional Suplementar, por *superavit* financeiro, no valor de R$ 1.520.000,00 (um milhão quinhentos e vinte mil reais),nos termos do artigo 43, §1° inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme a seguinte distribuição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	RECURSO	VALOR
ADMINISTRAÇÃO	2.013	1018	4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.500.000.0000	1.520.000,00

Art. 4º Para fins de viabilização orçamentária da desapropriação de áreas destinadas à implementação de infraestrutura em área que passa por REURB nas proximidades da Avenida Macapá, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o CréditoAdicional Suplementar, por *superavit* financeiro, no valor de R$ 183.372,31 (cento e oitenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos),nos termos do artigo 43, §1° inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme a seguinte distribuição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	RECURSO	VALOR
ADMINISTRAÇÃO	2.013	1018	4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.500.000.0000	183.372,31

Art. 5º O Superavit apurado que fundamenta as alocações descritas nos artigos segundo, terceiro e quarto dessa Lei segue demonstrado no anexo 1.

Art. 6º As desapropriações de que trata os artigos 3º e 4º dessa Lei deverão seguir os ritos legais próprios, conforme a legislação federal de regência.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ouro Branco, 14 de Março de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

ANEXO 1

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:E20E55BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.924, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R$ 34.111.522,57 (trinta e quatro milhões, cento e onze mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos), para criação de ações na Lei Orçamentaria Anual – LOA/2024, e adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REF N°	VALOR R$
02	011	0010	0122	0002	2650	3.31900400	2.621.000.0000		1.770.483,22
02	011	0010	0122	0002	2650	3.31900400	1.621.000.0000		3.471.342,13
02	011	0010	0122	0002	2650	3.31900400	2.621.000.7001		505.635,82
02	011	0010	0122	0002	2650	3.31900400	2.621.000.3210		652.249,01
02	011	0010	0122	0002	2650	3.33903000	2.621.000.0000		1.000.000,00
02	011	0010	0122	0002	2650	3.33903200	2.621.000.0000		246.876,24
							TOTAL AÇÃO		**7.646.586,42**

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REF N°	VALOR R$
02	011	0010	0301	0002	2649	3.31900400	1.621.000.0000		5.604.675,88
02	011	0010	0301	0002	2649	3.33903000	1.621.000.0000		2.199.709,00
02	011	0010	0301	0002	2649	3.33903000	2.621.000.7001		263.550,12
02	011	0010	0301	0002	2649	3.33903000	2.621.000.3210		1.080.643,56
02	011	0010	0301	0002	2649	3.33903000	2.621.000.0000		26.844,11
							TOTAL AÇÃO		**9.175.422,67**

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REF N°	VALOR R$
02	011	0010	0302	0003	2648	3.31900400	2.621.000.0000		4.039.951,79
02	011	0010	0302	0003	2648	3.31900400	1.621.000.0000		2.041.170,73
02	011	0010	0302	0003	2648	3.31900400	2.621.000.7001		834.016,73
02	011	0010	0302	0003	2648	3.31900400	2.621.000.3210		296.867,08
02	011	0010	0302	0003	2648	3.33903000	1.621.000.0000		1.724.315,05
02	011	0010	0302	0003	2648	3.33903000	2.621.000.0000		597.402,19
							TOTAL AÇÃO		**9.533.723,57**

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REF N°	VALOR R$
02	011	0010	0303	0002	2647	3.31900400	2.621.000.7001		71.600,36
02	011	0010	0303	0002	2647	3.31901100	2.621.000.0000		758.193,95
02	011	0010	0303	0002	2647	3.31901300	2.621.000.0000		50.000,00
02	011	0010	0303	0002	2647	3.31901600	2.621.000.0000		250.000,00
02	011	0010	0303	0002	2647	3.31911300	2.621.000.0000		300.000,00
02	011	0010	0303	0002	2647	3.33903000	1.621.000.0000		500.000,00
02	011	0010	0303	0002	2647	3.33903200	1.621.000.0000		1.576.579,30
							TOTAL AÇÃO		**3.506.373,61**

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REF N°	VALOR R$
02	011	0010	0304	0002	2646	3.31901100	2.621.000.0000		1.207.032,59
02	011	0010	0304	0002	2646	3.31901300	2.621.000.0000		7.000,00
02	011	0010	0304	0002	2646	3.31901600	2.621.000.0000		68.276,00
02	011	0010	0304	0002	2646	3.31901600	1.621.000.0000		99.724,00
02	011	0010	0304	0002	2646	3.31911300	1.621.000.0000		255.000,00
							TOTAL AÇÃO		**1.637.032,59**

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REF N°	VALOR R$
02	011	0010	0305	0002	2645	3.31900400	1.621.000.0000		1.758.274,93
02	011	0010	0305	0002	2645	3.31900400	2.621.000.0000		854.108,78
							TOTAL AÇÃO		**2.612.383,71**

Art. 2º Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurados em exercícios anteriores e a expectativa de excesso de arrecadação apurados nas fontes de recursos abaixo relacionadas:

Superávit Financeiro		
1.621.000.0000	11.176.168,87	Superávit Financeiro
1.621.000.3210	2.029.759,65	Superávit Financeiro
1.621.000.7001	1.674.803,03	Superávit Financeiro

Excesso de Arrecadação			
1.621.000.0000	19.230.791,02	Excesso de arrecadação	Receita: 17235001 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - Principal

Art. 3º As ações da referida Lei passarão a fazer parte do PPA 2022-2025, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária Anual/2024.

Características da Ação: MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE - TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023				
Cód: 2650				
[ ] Projeto [X] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [ ] Temporária	Início previsto: 23/02/2024 Término previsto: 31/12/2024
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027
	7.646.586,42	0,00	0,00	0,00

Características da Ação: GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA - TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023				
Cód: 2649				
[ ] Projeto [X] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [ ] Temporária	Início previsto: 23/02/2024 Término previsto: 31/12/2024
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e	Custo e meta	Custo e meta	Custo e meta	Custo e meta

Unidade Medida	p/ 2024	p/ 2025	p/ 2026	p/ 2027
	9.175.422,67	0,00	0,00	0,00

Características da Ação: GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA - TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023				
Cód: 2648				
[ ] Projeto [X] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [ ] Temporária	Início previsto: 23/02/2024 Término previsto: 31/12/2024
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027
	9.533.723,57	0,00	0,00	0,00

Características da Ação: GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023				
Cód: 2647				
[ ] Projeto [X] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [ ] Temporária	Início previsto: 23/02/2024 Término previsto: 31/12/2024
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027
	3.506.373,61	0,00	0,00	0,00

Características da Ação: MANTER ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA - TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023				
Cód: 2646				
[ ] Projeto [X] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [ ] Temporária	Início previsto: 23/02/2024 Término previsto: 31/12/2024
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027
	1.637.032,59	0,00	0,00	0,00

Características da Ação: MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE - TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023				
Cód: 2645				
[ ] Projeto [X] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [ ] Temporária	Início previsto: 23/02/2024 Término previsto: 31/12/2024
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027
	2.612.383,71	0,00	0,00	0,00

Art. 4º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2024, dentro do limite de 30% do valor desta Lei.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 14 de março de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:10AA67C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
RESOLUÇÃO CODEMAS-RN Nº 030/2023

Resolução CODEMAS-RN nº 030/2023

Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias do CODEMAS durante o mandato exercido no período de outubro/2023 à outubro/2025.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico – CODEMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 4.072, de 03 de março de 2020, e

Considerando o disposto no Regimento Interno instituído pela Resolução CODEMAS nº 013/2020;
Considerando as deliberações realizadas na 2ª Reunião Ordinária do CODEMAS, do ano de 2023;

Resolve:

Art.1º. Fica aprovado o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico a ser cumprindo dentro do período de 06 de outubro de 2023 à 06 de outubro de 2025, conforme datas definidas no Anexo I desta Resolução.

Art.2º. Em casos fortuitos ou supervenientes, o calendário em questão poderá ser alterado mediante ato fundamentado, publicado pelo Conselho.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 14 de dezembro de 2023.

Leonardo Luiz Alves Martins
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e
Saneamento Básico - Dezembro/23.
Anexo I – Resolução CODEMAS nº 030/23
CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS CODEMAS-RN
MANDATO 2023 – 2025

Datas Programadas das Reuniões Ordinárias do CODEMAS:

Ano	Mês	Data
2024	Janeiro	25/01 (4ª quinta-feira)
	Fevereiro	29/02 (4ª quinta-feira)
	Março	21/03 (3ª quinta-feira)
	Abril	18/04 (3ª quinta-feira)
	Maio	23/05 (3ª quinta-feira)
	Junho	20/06 (3ª quinta-feira)
	Julho	11/07 (2ª quinta-feira)
	Agosto	22/08 (4ª quinta-feira)
	Setembro	26/09 (4ª quinta-feira)
	Outubro	10/10 (2ª quinta-feira)
	Novembro	21/11 (3ª quinta-feira)
	Dezembro	18/12 (3ª quarta-feira)
2025	Janeiro	23/01 (4ª quinta-feira)
	Fevereiro	20/02 (3ª quinta-feira)
	Março	20/03 (3ª quinta-feira)
	Abril	17/04 (3ª quinta-feira)
	Maio	22/05 (4ª quinta-feira)
	Junho	19/06 (3ª quinta-feira)
	Julho	10/07 (2ª quinta-feira)
	Agosto	21/08 (3ª quinta-feira)
	Setembro	18/09 (3ª quinta-feira)
No ano de 2023, foram realizadas duas reuniões extraordinárias, antes da aprovação deste calendário. Reuniões Ordinárias Mensais realizadas pelo Plenário ou pelas Câmaras Especializadas do CODEMAS. Reuniões Extraordinárias, sempre que convocado, conforme a necessidade. Regra Majoritária: Toda TERCEIRA QUINTA FEIRA DO MÊS, no período de 08:30 às 12:00h. Ajustes na Regra Majoritária para não coincidir, suceder ou anteceder feriados ou recessos. Em casos fortuitos ou supervenientes as reuniões ordinárias poderão ser suspensas ou reprogramadas, mediante ato fundamentado do CODEMAS.		

Resolução aprovada na 2ª Reunião Extraordinária do CODEMAS realizada dia 14 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1E231957

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024

Processo: 025/2024.

Pregão Eletrônico: 010/2024.

Objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços de publicações de editais de licitações e outros atos públicos em jornal de grande circulação no Estado, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial da União, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

EMPRESA: RICCI DIÁRIOS PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA - CPF/CNPJ: 06.880.466/0001-05				
Código interno - Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30375 - Publicação em Jornal de grande circulação do Estado de Minas Gerais. Fonte padrão Times New Roman, corpo 6; espaçamento 6; preferencialmente em uma única coluna; título da publicação: Maiúsculo e Centralizado em caixa alta. As publicações deverão ser realizadas nos cadernos específicos do jornal que vinculam matérias similares ao disposto no objeto do contrato, tais como: balanços, atas, balancetes, editais de órgãos públicos, etc. A publicação não poderá ser vinculada em página do jornal que contenha matéria sobre sexo, violência, página policial ou similares. o jornal que veiculará a publicidade deverá ser o mesmo do início ao fim da contratação e deverá ter serviço de assinatura. (Ex. Jornal Hoje em Dia, Jornal Estado de Minas, Jornal O Tempo e similares.)	400,00	cm/coluna	R$17,90	R$7.160,00
Total do Fornecedor: R$7.160,00				

EMPRESA: INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES - CPF/CNPJ: 18.553.210/0001-72				
Código interno - Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

30376 - Prestação de serviços de publicação de atos oficiais no diário oficial eletrônico minas gerais - DOEMG	200,00	cm/coluna	R$161,00	R$32.200,00
30377 - Propaganda e Publicidade - Diário Oficial da União (DOU)	100,00	cm/coluna	R$40,00	R$4.000,00
Total do Fornecedor: R$36.200,00				

TOTAL DO PROCESSO: R$43.360,00 (quarenta e três mil trezentos e sessenta reais).

Santa Bárbara, 14 de março de 2024.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:9434C866

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA DT TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

Processo Licitatório nº 132/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 042/2022

Objeto: Contratação de Serviços de Locação de Máquinas, Veículos Pesados e outros, a serem realizadas de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

Cláusula Primeira

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr**. RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, e a empresa **DT TRANSPORTES E LOCACOES LTDA.**, estabelecida na rua Dois, nº 36 bairro Califórnia, na cidade de Nova Porteirinha, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 42.097.763/0001-42, neste ato representado por Dardier Cardoso de Jesus**,** inscrito no CPF Nº 094.768.516-27 e Cédula de Identidade nº MG 16.211.091, expedida pela SSP/MG, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do art. 57, inciso II, § 2º com as alterações da Lei 8.883/94, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a Cláusula Segunda do valor inicial do contrato original a ser aditivada no importe de aproximadamente 13,44% (Treze inteiros, quarenta e quatro décimos percentuais) que corresponde à R$ 131.881,00 (Cento e trinta e um mil, e oitocentos e oitenta e um reais), para aumento do quantitativo, a qual se justifica em razão da necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com o acréscimo do quantitativo dos itens, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Quantidade Aditada	Valor Unitário	Valor Total
22	Mês	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO 2013 (MÍNIMO), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. (DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE TRES VEÍCULOS). MARCA: SERVIÇO.	16	R$ 7.296,00	R$ 116.736,00
21	Mês	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, SEDÃ OU HATCH, 4 PORTAS, MOTOR 1.0 CV, CAPACIDADE 04 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO 2013 (MÍNIMO), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, sem CONDUTOR E sem FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. (DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE DOIS VEICULOS). MARCA: SERVIÇO.	05	R$ 3.029,00	R$ 15.145,00

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social sob o nº:

070208.244.9001.6942 339039 – FICHA: 5724

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R$ 1.113.143(Um milhão, cento e treze mil e cento e quarenta e três reais).

.
São Francisco/MG, 22 de Fevereiro de 2024.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

DT Transportes E Locacoes LTDA
DARDIER CARDOSO DE JESUS
CPF nº 094.768.516-27
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:0AE54B3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2762 DE 14 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, PARA SUBVENÇÃO SOCIAL E/OU CONTRIBUIÇÃO DAS ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R$ 407.591,92 (quatrocentos e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos)**, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º.A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.05.03.04.244.0110.2383	1500	Subvenção à entidades sem fins lucrativos	545	33.50.43.00	103.729,94
02.05.03.04.244.0110.2383	1500	Subvenção à entidades sem fins lucrativos	544	33.50.41.00	2.900,00
02.01.01.04.244.0110.2386	1500	Subvenção à entidades sem fins lucrativos	22	33.50.43.00	7.750,00
02.09.01.08.243.0110.2239	1500	Subvenções Sociais a Entidades Assistenciais a Criança e ao Adolescente	805	33.50.43.00	209.361,98
02.07.02.08.242.0110.2513	1500	Subvenção à entidades sem fins lucrativos	723	33.50.43.00	1.600,00
02.04.01.27.812.0113.2168	1500	Manutenção das Atividades do Esporte	390	33.50.43.00	25.250,00
02.10.02.10.302.0112.2529	1500	Subvenção à entidades sem fins lucrativos	883	33.50.43.00	57.000,00
	T O T A L				**407.591,92**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R$ 407.591,92 (quatrocentos e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos)**das seguintes dotações:

CÓDIGO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.01.01.28.845.0121.2104	1500	Contribuições a Entidades Institucionais	23	33.50.41.00	110.729,94
02.03.02.12.364.0108.2162	1500	Apoio ao Ensino Superior	277	33.50.41.00	50.000,00
02.05.01.04.122.0119.2190	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento U	476	33.50.43.00	2.900,00
02.01.01.04.122.0119.2101	1500	Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita	10	33.50.43.00	5.000,00
02.01.01.28.845.0121.2104	1500	Contribuições a Entidades Institucionais	24	33.50.43.00	2.750,00
02.07.02.08.241.0110.2229	1500	Subvenções Sociais a Entidades Assistenciais de Idosos e Pessoas	721	33.50.43.00	50.000,00
02.04.01.13.392.0109.2173	1500	Apoio Entidades e Atividades Artísticas e Culturais	352	33.50.43.00	112.250,00
02.04.01.27.811.0113.1131	1500	Promoção de Torneios, Campeonatos, Olimpiadas	377	33903100	72.361,98
02.07.02.08.242.0110.2513	1500	Subvenção a entidades sem fins lucrativos	722	33.50.41.00	1.600,00
	T O T A L				**407.591,92**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de março de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:2AA0326B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO Nº 85/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Extrato do **Termo de Renovação Contratual** do Contrato nº 059/2022, Processo Administrativo nº 1540/2021, Pregão nº 085/2021. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de prestador de serviços laboratoriais para ensaios e controle tecnológicos de solos, agregados, misturas betuminosas e concreto em diversas obras no âmbito municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, pelo período de 12 (doze) meses, com livre participação. **Vigência:** 16 de março de 2024 à 15 de março de 2025. **Reajuste**: Nos termos do artigo 65, § 8º, c/c artigo 40, inciso XI da Lei de Licitação nº 8.666/93, e conforme documentos acostados aos autos do processo, fica estabelecido o reajuste acumulado para o período de Mar/2023 a Fev/2024, com base no índice oficial INPC aferido pelo IBGE. **Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o referido contrato, firmados mediante Pregão nº 085/2021, em razão da Renovação Contratual, ficando da seguinte forma:

Item	Cód.	Descrição Parcial	Unidade Medida	QT Contratada	Valor Atual	Valor Reajustado	Percentual Reajustado	Total Reajustado
01	60504	Contratação de Laboratório	Diária	300	R$ 1.598,04	R$ 1.659,75	3,86175 %	R$ 497.925,00
02	62735	Ensaio de CBR – solo	Serviço	100	R$ 767,07	R$ 796,69	3,86175 %	R$ 79.669,00
03	92736	Ensaio de CBR – solo/brita	Serviço	100	R$ 767,06	R$ 796,68	3,86175 %	R$ 79.668,00
VALOR TOTAL DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO 059/2022								**R$ 657.262,00**

O valor total da Renovação Contratual está estimada em R$ 632.825,00 (seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais) do Contrato 059/2022, em favor da Contratada: **BETONTIX SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI** Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir da data de 16 de Março de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 15 de Março de 2024.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:98C34AD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de 500 conjuntos escolares CJA 05B para atender a rede pública municipal de ensino, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
MICHAEL WESLEY LEMES LTDA –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050						
0001	Conjunto Escolar CJA 05B	M2V	500,0000	UN	305,0000	152.500,0000
Total do Fornecedor: 152.500,00						
Total Geral: 152.500,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 05 de março de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:180ED98E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 624 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECÍFICA, E ALTERA OS ANEXOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL ESTABELECIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 509, DE 26 DE JUNHO DE 2020".

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Ficam criados na estrutura funcional do Poder Executivo, no Plano de Cargos e Carreiras da administração Direta do Município de Tupaciguara-MG, da Lei Complementar nº 509, de 26 de junho de 2020, os seguintes cargos:

CARGOS CRIADOS

GRUPO ADMINISTRATIVO, CONTÁBIL E FINANCEIRO				
CARGO	**CARGOS CRIADOS**	**CARGA HORÁRIA**	**NÍVEL**	**VENCIMENTO**
Auxiliar administrativo	14	40h.	II	1.320,00
Recepcionista	2	40h.	II	1.320,00
Orientador Social	4	40h.	V	1.631,87
Cuidador Social	9	40h ou 12x36	I	1.320,00

GRUPO EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO				
CARGO	**CARGOS CRIADOS**	**CARGA HORÁRIA**	**NÍVEL**	**VENCIMENTO**
Músico	5	40h.	I	1.320,00

GRUPO SERVIÇOS GERAIS				
CARGO	**CARGOS CRIADOS**	**CARGA HORÁRIA**	**NÍVEL**	**VENCIMENTO**
Auxiliar de Serviços Gerais	12	40h.	I	1.320,00
Vigia	27	12x36	II	1.320,00

GRUPO TRANSPORTES, TRÂNSITO E MECÂNICA				
CARGO	**CARGOS CRIADOS**	**CARGA HORÁRIA**	**NÍVEL**	**VENCIMENTO**
Mecânico de Máquinas	2	40h.	III	1.320,00
Motorista	20	40h.	III	1.320,00
Operador Máquinas Pesadas	6	40h.	IV	1.427,04

GRUPO SERVIÇOS DE SAÚDE				
CARGO	**CARGOS CRIADOS**	**CARGA HORÁRIA**	**NÍVEL**	**VENCIMENTO**
Auxiliar de Consultório Dentário	1	40h.	II	1.320,00
Técnico em Enfermagem	8	40h ou 12x36	VI	1.920,99

GRUPO OPERACIONAL				
CARGO	**CARGOS CRIADOS**	**CARGA HORÁRIA**	**NÍVEL**	**VENCIMENTO**
Jardineiro	1	40h.	III	1.320,00
Carpinteiro	1	40h.	III	1.320,00

GRUPO NÍVEL SUPERIOR				
CARGO	**CARGOS CRIADOS**	**CARGA HORÁRIA**	**NÍVEL**	**VENCIMENTO**
Advogado	1	40h.	VII	2.407,49
Assistente Social	4	30h.	VII	2.407,49
Controlador Interno	1	40h.	VII	2.407,49
Enfermeiro	4	40h. ou 12X36	VII	2.407,49
Fisioterapeuta	1	40h.	VII	2.407,49
Psicólogo	7	40h.	VII	2.407,49
Educador Físico	2	40h.	VII	2.407,49
Terapeuta Ocupacional	1	40h.	VII	2.407,49
Médico Veterinário	2	40h.	VII	2.407,49
Odontólogo 20 horas	5	20h.	VII	2.407,49
Odontólogo 40 horas	5	40h.	VIII	2.797,50
Médico 20 horas	2	20h.	X	10.906,34
Médico 40 horas	9	40h.	XI	16.395,86

Art.2º Ficam acrescentados no anexo III, do Plano de Cargos e Carreiras da administração Direta do Município de Tupaciguara-MG, Lei Complementar nº 509, de 26 de junho de 2020, os requisitos de ingresso, atribuições e série das seguintes classes:

ANEXO III

REQUISITOS DE INGRESSO, ATRIBUIÇÕES E SÉRIE DE CLASSES

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

REQUISITOS DE INGRESSO	Ensino médico completo; Aprovação em concurso público.
ATRIBUIÇÕES	Compreende os cargos que se destinam a desenvolver junto a casa de acolhimento de crianças e adolescentes atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção das crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal (abandonadas ou violadas) ali abrigadas, dedicando-se à assistência dos mesmos; cuidando da casa, da alimentação e higiene, organizando o espaço físico; acompanhando nos serviços de saúde, escolar, dentro outros; educando e orientando as crianças e adolescentes em situação de abandono ou violência; desenvolvendo atividades recreativas e lúdicas, proporcionando a elas a oportunidade de crescimento num ambiente familiar saudável e equilibrado; bem como participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários e/ou reestabelecimento dos mesmos, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; e executar outras tarefas correlatas.
SÉRIE DE CLASSES	**PRÉ-REQUISITOS**
CLASSE I	Ensino médico completo e aprovação em concurso público.
CLASSE II	Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	Ensino Superior em áreas afins.

CARGO: EDUCADOR FÍSICO	
REQUISITOS DE INGRESSO	Ensino Superior Completo em Educação Física com Registro Profissional no CONFEF; Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
ATRIBUIÇÕES	Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais; Desenvolver programas de educação preventiva à saúde. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais; Proporcionar Educação

	Permanente em atividade física/ práticas corporais, nutrição e saúde; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população; Atuar na execução de programas e projetos na área de assistência social e saúde; Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos das diversas áreas; Atuar, planejar e executar projetos junto a crianças e adolescentes, idosos assistidos ou não pelos programas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida dos mesmos; Executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração.
SÉRIE DE CLASSES	**PRÉ-REQUISITOS**
CLASSE I	Ensino Superior Completo em Educação Física com Registro Profissional no CONFEF e Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", na área, com no mínimo 360 horas.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO	
REQUISITOS DE INGRESSO	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária com Registro Profissional no CFMV; Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
ATRIBUIÇÕES	Garantir a prevenção e o controle de zoonoses, doenças que acometem os animais e podem contaminar os humanos; promover saúde pública; instruir e prestar assessoramento técnico; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento; atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais; exercer defesa sanitária animal; praticar clínica médica veterinária e cirurgia em todas as suas modalidades; realizar, coletar materiais e dar diagnósticos para todos os tipos de exames; fazer a vacinação antirrábica e orientar sobre a profilaxia da raiva e demais enfermidades em animais; pesquisar necessidades nutricionais dos animais; contribuir para o bem-estar animal; orientar e responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
SÉRIE DE CLASSES	**PRÉ-REQUISITOS**
CLASSE I	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária com Registro Profissional no CFMV; Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.

CLASSE II	Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", na área, com no mínimo 360 horas.

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL	
REQUISITOS DE INGRESSO	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional com Registro Profissional no COFFITO; Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
ATRIBUIÇÕES	Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; Realizar diagnósticos específicos; Analisar condições dos pacientes; Orientar pacientes e familiares; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Exercer atividades técnico-científicas; Atuar na orientação de pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação; Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução; Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares; Utilizar recursos de informática, com fins terapêuticos e administrativos; Atuar nas atividades de desempenho ocupacional voltado para a saúde escolar, saúde mental, saúde do idoso, saúde da mulher, saúde do trabalhador, saúde indígena; Desenvolver ações que permitam a acessibilidade e promovam a autonomia no dia a dia dos pacientes; Analisar equipamentos de tecnologia assistida e desenvolver adaptações necessárias à realização de atividades da vida diária (AVD) e atividades instrumentais da vida diária (AIVD), no que se refere ao contexto de escola, trabalho e lazer; Atuar na reintegração dos pacientes com sofrimento psíquico à sociedade, bem como no resgate de sua capacidade produtiva; Auxiliar nas orientações às equipes de saúde para identificação, abordagem e referência aos usuários com sofrimento psíquico que necessitam de atenção especializada; Desenvolver ações integradas para a redução de riscos e danos aos grupos de maior vulnerabilidade (usuários de álcool e outras drogas); Fomentar a constituição de organização e espaços de reabilitação psicossocial na comunidade de forma intersetorial; Realizar oficinas terapêuticas, grupos comunitários, atendimentos individuais e em grupo; Estimular a formação de grupos e geração de renda e de trabalho; Desenvolver ações intersetoriais para prevenir problemas relacionados ao uso de drogas; Desenvolver ações específicas de brincar e utilizar o brinquedo como recurso terapêutico com crianças, bem como coordenar ações de brinquedoteca; Assumir responsabilidade técnica por serviço de Terapia Ocupacional, em caráter

	de urgência, quando designado ou quando for o único profissional do setor, atendendo à Resolução específica; Cumprir os Parâmetros Assistenciais e o Referencial Nacional de Procedimentos Terapêuticos Ocupacionais normatizados pelo COFFITO.
SÉRIE DE CLASSES	**PRÉ-REQUISITOS**
CLASSE I	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional com Registro Profissional no COFFITO; Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", na área, com no mínimo 360 horas.

CARGO: MÉDICO 20 HORAS	
REQUISITOS DE INGRESSO	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro Profissional no CRM; Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
ATRIBUIÇÕES	Atua em programas implantados pelo Sistema Único de Saúde, especialmente o Programa Saúde da Família – PSF, ou em outras unidades e áreas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde; Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio, físico ou eletrônico, a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada; Analisa e interpreta resultados de exames de imagens, raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente, conforme as recomendações do Sistema Único de Saúde; Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade; Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Realiza visitas in loco, quando necessário ou mediante as políticas públicas determinadas pelo Sistema Único de Saúde; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
SÉRIE DE CLASSES	**PRÉ-REQUISITOS**
CLASSE I	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro Profissional no CRM; Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", na área, com no mínimo 360 horas.

CARGO: MÉDICO 40 HORAS	
REQUISITOS DE INGRESSO	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro Profissional no CRM; Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
ATRIBUIÇÕES	Atua em programas implantados pelo Sistema Único de Saúde, especialmente o Programa Saúde da Família – PSF, ou em outras unidades e áreas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde; Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio, físico ou eletrônico, a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada; Analisa e interpreta resultados de exames de imagens, raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente, conforme as recomendações do Sistema Único de Saúde; Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade; Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Realiza visitas in loco, quando necessário ou mediante as políticas públicas determinadas pelo Sistema Único de Saúde; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
SÉRIE DE CLASSES	**PRÉ-REQUISITOS**
CLASSE I	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro Profissional no CRM; Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", na área, com no mínimo 360 horas.

Art.3º Ao Anexo VIII do Plano de Cargos e Carreiras da administração Direta do Município de Tupaciguara- MG, Lei Complementar nº 509, de 26 de junho de 2020, ficam acrescidas as seguintes classes:

ANEXO VIII

TABELA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS CARGOS EFETIVOS PROGRESSÃO HORIZONTAL – TABELA DE PADRÃO DE VENCIMENTOS										
CLASSES	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
Nível I– Cuidadora Social.	1.320,00	1.346,40	1.373,32	1.400,78	1.428,79	1.457,37	1.486,51	1.516,24	1.546,56	1.577,49
Nível VII - Educador Físico; Médico Veterinário;	2.407,49	2.455,63	2.504,74	2.554,83	2.605,92	2.658,03	2.711,19	2.765,41	2.820,71	2.877,12
Terapeuta Ocupacional.										
Nível X – Médico 20 horas.	10.906,34	11.124,46	11.346,94	11.573,87	11.805,34	12.041,44	12.282,26	12.527,90	12.778,45	13.034,01
Nível XI – Médico 40 horas.	16.395,86	16.723,77	17.058,24	17.399,40	17.747,38	18.102,33	18.464,37	18.833,65	19.210,32	19.594,52

Art.4º Os Anexos II e IX do Plano de Cargos e Carreiras da administração Direta do Município de Tupaciguara-MG, Lei Complementar nº 509, de 26 de junho de 2020, quanto aos grupos e cargos dispostos abaixo, passam a vigorar acrescidos das seguintes alterações:

ANEXO II

CARGOS CRIADOS

GRUPO ADMINISTRATIVO, CONTÁBIL E FINANCEIRO				
CARGO	**CARGOS CRIADOS**	**CARGA HORÁRIA**	**NÍVEL**	**VENCIMENTO**
Auxiliar administrativo	35	40h.	II	1.320,00
Recepcionista	27	40h.	II	1.320,00
Orientador Social	9	40h.	V	1.631,87
Cuidador Social	9	40h ou 12x36	I	1.320,00

GRUPO EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO				
CARGO	**CARGOS LOTADOS**	**CARGA HORÁRIA**	**NÍVEL**	**VENCIMENTO**
Músico	5	40h.	I	1.320,00

GRUPO SERVIÇOS GERAIS				
CARGO	**CARGOS CRIADOS**	**CARGA HORÁRIA**	**NÍVEL**	**VENCIMENTO**
Auxiliar de Serviços Gerais	72	40h.	I	1.320,00
Vigia	52	12x36	II	1.320,00

GRUPO TRANSPORTES, TRÂNSITO E MECÂNICA				
CARGO	**CARGOS CRIADOS**	**CARGA HORÁRIA**	**NÍVEL**	**VENCIMENTO**
Mecânico de Máquinas	3	40h.	III	1.320,00
Motorista	38	40h.	III	1.320,00
Operador Máquinas Pesadas	8	40h.	IV	1.427,04

GRUPO SERVIÇOS DE SAÚDE				
CARGO	**CARGOS CRIADOS**	**CARGA HORÁRIA**	**NÍVEL**	**VENCIMENTO**
Auxiliar de Consultório Dentário	2	40h.	II	1.320,00
Técnico em Enfermagem	22	40h ou 12x36	VI	1.920,99

GRUPO OPERACIONAL				
CARGO	**CARGOS CRIADOS**	**CARGA HORÁRIA**	**NÍVEL**	**VENCIMENTO**
Jardineiro	2	40h.	III	1.320,00
Carpinteiro	3	40h.	III	1.320,00
GRUPO NÍVEL SUPERIOR				
CARGO	**CARGOS CRIADOS**	**CARGA HORÁRIA**	**NÍVEL**	**VENCIMENTO**
Advogado	1	40h.	VII	2.407,49
Assistente Social	14	30h.	VII	2.407,49
Controlador Interno	2	40h.	VII	2.407,49
Enfermeiro	17	40h. ou 12X36	VII	2.407,49
Fisioterapeuta	6	40h.	VII	2.407,49
Psicólogo	12	40h.	VII	2.407,49
Educador Físico	2	40h.	VII	2.407,49
Terapeuta Ocupacional	1	40h.	VII	2.407,49
Médico Veterinário	2	40h.	VII	2.407,49
Odontólogo 20 horas	9	20h.	VII	2.407,49
Odontólogo 40 horas	8	40h.	VIII	2.797,50
Médico 20 horas	2	20h.	X	10.906,34
Médico 40 horas	9	40h.	XI	16.395,86

ANEXO IX ANEXO IX - CONSOLIDAÇÃO DA TABELA DE GRUPOS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, NÍVEL E VENCIMENTO							
GRUPO	**CARGO**	**CARGA HORÁRIA**	**NÍVEL**	**VENCIMENTO LOTADOS**	**CARGOS**	**CARGOS CRIADOS**	**TOTAL CARGOS**
GRUPO ADMINISTRATIVO, CONTÁBIL E FINANCEIRO	Auxiliar administrativo	40h.	II	1.320,00	20	35	55
GRUPO ADMINISTRATIVO, CONTÁBIL E FINANCEIRO	Recepcionista	40h.	II	1.320,00	1	27	28
GRUPO ADMINISTRATIVO, CONTÁBIL E FINANCEIRO	Orientador Social	40h.	V	1.631.87	0	9	9
GRUPO ADMINISTRATIVO, CONTÁBIL E	Cuidador Social	40h ou 12x36	I	1.320,00	0	9	9

FINANCEIRO							
GRUPO EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	Músico	40h.	I	1.320,00	5	5	10
GRUPO OPERACIONAL	Carpinteiro	40h.	III	1.320,00	0	3	3
GRUPO OPERACIONAL	Jardineiro	40h.	III	1.320,00	2	2	4
GRUPO SERVIÇOS DE SAÚDE	Auxiliar de Consultório Dentário	40h.	II	1.320,00	4	2	6
GRUPO SERVIÇOS DE SAÚDE	Técnico em Enfermagem	40h ou 12x36	VI	1.920,99	28	22	50
GRUPO SERVIÇOS GERAIS	Auxiliar de Serviços Gerais	40h.	I	1.320,00	88	72	160
GRUPO SERVIÇOS GERAIS	Vigia	12x36	II	1.320,00	23	52	75
GRUPO TRANSPORTES, TRÂNSITO E MECÂNICA	Mecânico de Máquinas	40h.	III	1.320,00	0	3	3
GRUPO TRANSPORTES, TRÂNSITO E MECÂNICA	Motorista	40h.	III	1.320,00	21	38	59
GRUPO TRANSPORTES, TRÂNSITO E MECÂNICA	Operador Máquinas Pesadas	40h.	IV	1.427,04	6	8	14
GRUPO NÍVEL SUPERIOR	Advogado	40h.	VII	2.407,49	1	1	2
GRUPO NÍVEL SUPERIOR	Assistente Social	40h.	VII	2.407,49	6	14	20
GRUPO NÍVEL SUPERIOR	Controlador Interno	40h.	VII	2.407,49	0	2	2
GRUPO NÍVEL SUPERIOR	Enfermeiro	40h. ou 12X36	VII	2.407,49	1	17	18
GRUPO NÍVEL SUPERIOR	Fisioterapeuta	40h.	VII	2.407,49	3	6	9
GRUPO NÍVEL SUPERIOR	Psicólogo	40h.	VII	2.407,49	1	12	13
GRUPO NÍVEL SUPERIOR	Médico Veterinário	40h.	VII	2.407,49	0	2	2
GRUPO NÍVEL SUPERIOR	Educador Físico	40h.	VII	2.407,49	0	2	2
GRUPO NÍVEL SUPERIOR	Terapeuta Ocupacional	40h.	VII	2.407,49	0	1	1
GRUPO NÍVEL SUPERIOR	Odontólogo 20 horas	20h.	VII	2.407,49	4	9	13
GRUPO NÍVEL SUPERIOR	Odontólogo 40 horas	40h	VIII	2.797,50	1	8	9
GRUPO NÍVEL SUPERIOR	Médico 20 horas	20h.	X	10.906,34	0	2	2
GRUPO NÍVEL SUPERIOR	Médico 40 horas	40h.	XI	16.395,86	0	9	9

Art.5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art.6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 07 DE MARÇO DE 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:CF53E1ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO 0006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00017 Dispensa Nº: 000013
O Município de Biquinhas-MG , com endereço à Rua GOIAS, nº 986 , CNPJ nº 18.296.640/0001-56 , isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00017**, na modalidade **Dispensa** nº **000013** do tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e pelas demais condições fixadas neste Documento**.**

1 - DO OBJETO
1.1 - A Dispensa eletrônica tem como objeto a contratação de serviço de 30 (trinta) licenças de uso de softwares para utilização do Google Workspace, versão Business Starter**.**

2 – CONDIÇÕES PRELIMINARES
2.1 – A dispensa eletrônica para contratação de serviço de 30 (trinta)
licenças de uso de softwares para utilização do Google Workspace, versão Business Starter , será realizada em sessão pública, conduzida pela Agente de Contratação , a Sra. Lorena Souza Oliveira Menezes, designada pela Portaria específica de nº. 0001/2024. A Dispensa será realizada por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases que serão realizadas nos dias **14 a 19 de março de 2024**, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

3 – LOCAL REQUISITANTE
Secretaria de Administração e Finanças

4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
4.1.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Biquinhas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
4.1.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.
4.1.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
4.1.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
4.1.6 - Os itens serão destinados para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14.

4.1.7 – A concorrência será ampla caso não haja proposta (s) de Micro empresas e/ou Empresas e Pequeno Porte, ou ainda nas condições previstas no Art. 49, II da Lei Complementar nº. 123/2006, uma vez que a repetição do processo pelo não comparecimento de empresas poderia ferir ao princípio da economicidade trazendo danos ao erário público.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES

4.2.1 – não poderá participar da presente licitação a empresa:

4.2.2 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art.156 da Lei Federal nº 14.133/21 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;

4.2.3 – com irregularidade decretada junto ao órgãos Municipal e Estadual;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO SEU PREENCHIMENTO

5.1 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 – Os valores constantes na proposta deverão compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos, objeto desta Licitação.

5.9 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da mesma.

5.10- O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.11 - A proposta de preço deverá conter especificações detalhadas dos produtos, devendo conter preço unitário e total, e também o valor total da proposta.

5.12 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

5.13 - O prazo para a entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser imediata, considerando-se imediata a entrega efetuada em até 05 (cinco) dias da data de referência (ordem de fornecimento/compras).

6 – JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Será considerado primeiro classificado na Cotação Eletrônica de Preços, aquele que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, durante o período da cotação.

6.2 - O primeiro classificado que atender às condições exigidas para Habilitação, terá o resultado adjudicado.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante declarada vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

7.1 - PROPOSTA COMERCIAL;

7.1.1 - A proposta deverá ser elaborada com base no Edital e seus Anexos, contendo as seguintes informações:

7.1.2 - Descrição detalhada do item, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;

7.1.3 - Preços unitário e total do item;

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a)registro comercial, no caso de empresa individual;

b)ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c)inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d)decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

7.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CRF, devidamente atualizado;

c)certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, devidamente atualizada;

d)prova da quitação com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal do Brasil), ou certidão positiva com efeitos de negativa, abrangendo a certidão de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) dentro do prazo de validade;

e)prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.3.1 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;
b) Atestado de capacidade técnica do produto Google Workspace

7.5 – DECLARAÇÕES:

Declaração expressa de que não emprega mão de obra de menor, assinada pelo representante legal da licitante.
7.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
7.5.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
7.5.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
7.5.3 - se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
7.5.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.6 - A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
7.7 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
7.8 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Agente de Contratação. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
7.9 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
7.10 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Dispensa, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.
7.11 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Agente de Contratação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 12 inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
7.12 - Os documentos mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
7.13 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes, inclusive por meio do Sicaf (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).
7.14 - A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.
7.15 - Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a Presidenta, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos.
7.15.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor Licitações, situado na Rua Goiás, nº 986, Centro, Biquinhas – MG – CEP 35.621-000, no prazo estipulado pela Agente.
7.16 - O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados.
7.17 - Preencher formulário de orçamento constante no anexo III deste Edital.

8 – DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1 - O proponente classificado em primeiro lugar, na fase de resultado do sistema, terá o prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se a partir do primeiro minuto após o fim do prazo de divulgação e envio de propostas, fixado no sistema Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
8.2 - O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão na inabilitação da empresa, mesmo que classificada em primeiro lugar.
8.2.1 - o não envio dos documentos no prazo citado acima, acarretará na desclassificação imediata, desclassificação que fará com que a Agente convoque o segundo classificado e assim, sucessivamente.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após recebimento integral dos produtos e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, por meio de transferência bancária ou cheque nominal.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará em desclassificação imediata do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
10.2 - As formas de cotação entre os licitantes concorrentes será no formato **"SEM DISPUTA"**, onde dentro do período pré-estabelecido no item 2, deste Edital, os licitantes interessados através do sistema de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), encaminharão suas propostas, que serão analisadas e conferidas pela Agente de Contratação responsável.
10.3 - As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas à favor da ampliação da disputa entre os ofertantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação, e os casos não previstos por este Edital, serão decididos pela Agente de Contratação, juntamente com os membros que compõem a comissão.
10.4 - A participação do proponente no procedimento implica em sua aceitação aos termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01.04.122.0003.2008.33903900	Atividades dos Serviços Administrativos. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 - A indicação de lances vencedores, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, constarão na Ata disponível no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Biquinhas - MG, 13 de março de 2024.
LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00017 Dispensa Nº: 000013

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto contratação de serviço de 30 (trinta) licenças de uso de softwares para utilização do Google Workspace, versão Business Starter.

2. JUSTIFICATIVA:

A referida contratação se faz necessária devido ao fato de a edição legada e gratuita do "G Suite" até então utilizada pela Administração Pública ter sido suspensa, fazendo com que as contas dos usuários fossem indisponibilizadas desde o dia 1º de julho de 2022. Para que o Município mantenha os serviços e contas, a Administração precisa fazer upgrade para o Google Workspace, onde o Google fará a transição dos usuários para uma assinatura paga com base no uso. A continuação dos serviços é de extrema necessidade para que não haja interrupção dos trabalhos desenvolvidos pelos usuários finais, além de manter as contas, a carteira dos usuários, arquivos enviados, recebidos e carregados na nuvem, mantendo ainda o histórico de atividades que pode ser útil para fins de auditoria. Diante a falta de opção gratuita e a necessidade tanto de manter as contas atuais quanto de criar contas/usuários adicionais para novos órgãos, setores e aparelhos, faz-se necessária a contratação o mais breve possível.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

O valor de referência dos produtos foi angariado pelo setor de compras e licitação, com base nos preços praticados em outros órgãos públicos e com empresas regionais, conforme média de preços que integra o processo licitatório, referente a esta dispensa. Os produtos que deverão ser adquiridos e as respectivas quantidades foram estabelecidos de acordo com levantamento feito pela secretaria demandante.

4. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5. DA ENTREGA DO OBJETO:

5.1. A entrega dos serviços objeto desta dispensa, será direcionada para as contas/usuários já existentes e novos que podem vir a serem criados.
Devendo fornecer:
a)armazenamento 30GB de espaço em cloud computing, por usuário;
b)serviços principais do Google para empresas, com disponibilização do Gmail, Agenda, Drive, Formulários Eletrônicos, Editor de texto on-line,editor de planilha, Meet (videochamada), Chat (conversa instantânea com usuários do domínio corporativo);
c)reuniões por videochamada com até cem (100) usuários simultâneos;
d)especificação padrão internacional da licença do Google Workspace, versão Business Starter;
e)controles de segurança e gerenciamento;
f)suporte padrão
5.2. A entrega do objeto será diariamente, durante a vigência do contrato.
5.3. Na ocorrência de atrasos na entrega, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.
5.4. O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
00044822	serviço de 30 (trinta) licenças de uso de softwares para utilização do Google Workspace, versão Business Starter	Mês	12,0000

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

NÚMERO : «Número do Contrato» / «Ano do Contrato»Processo Licitatório n°. 00017 / 2024 Dispensa 00013 / 2024

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Biquinhas e a empresa «Nome do Fornecedor».

A Prefeitura Municipal de Biquinhas neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício o Sr. ARISLEU FERREIRA PIRES e a empresa «Nome do Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado estabelecida à «Logradouro», n°«Número» , «Complemento» Funcionários, «Cidade» de «Unidade Federativa (UF)» , inscrita no CNPJ sob o n° «Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)» pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação Dispensa 000013 / 2024 do processo administrativo próprio n° 00017 / 2024 , firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei n° 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato objeta a contratação de serviço de 30 (trinta) licenças de uso de softwares para utilização do Google Workspace, versão Business Starter

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
					«Valor Unitário»	«Valor Total»

1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01.04.122.0003.2008.33903900	Atividades dos Serviços Administrativos. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

2 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O contrato tem o valor global de R$ «Valor» («Valor por Extenso»), a ser pago em parcelas mensais de R$ <<Valor>> («Valor por Extenso»), mediante a efetiva entrega dos serviços contratados.
2.2 - Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA no setor da Tesouraria da Prefeitura Municipal.
2.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar o pagamento das referidas notas fiscais no prazo de trinta dias após a emissão das mesmas.
2.4 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.
2.5 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - Os preços referidos acima incluem todos os custos e benefícios decorrentes da execução ds serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
2.7 - O preço do objeto desta licitação será reajustado, após 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, nos termos do Art. 6º, LVIII da Lei Federal nº. 14.133/21, para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato, cujo índice de correção monetária será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)
2.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I= (TX/100)
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/12/2024.
3.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério das partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Constituem direitos e obrigações da CONTRATANTE:
a)designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço, o qual deverá atestar o seu perfeito estado e comunicar eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, bem como fiscalizar o saldo contratual;
b)efetuar o pagamento em conformidade com critérios definidos na cláusula segunda;
c)garantir as condições necessárias ao adequado desempenho das atividades do profissional CONTRATADO.
d) tomar ciência e executar as medidas recomendadas emanadas pelo CONTRATADO.
4.2 - Constituem direitos e obrigações do CONTRATADO:
a)disponibilizar armazenamento mínimo de 30GB de espaço em cloud computing,por usuário;
b)ofereceros serviços principais do Google para empresas, com disponibilização do Gmail, Agenda, Drive, Formulários Eletrônicos, Editor de texto on-line, editor de planilha, Meet (videochamada), Chat (conversa instantânea com usuários do domínio corporativo);
c)disponibilizar e suportar reuniões por videochamada com até cem (100) usuários simultâneos;
d)possuir especificação padrão internacional da licença do Google Workspace, versão Business Starter;
e)dispor de controles de segurança e gerenciamento;
f)oferecer suporte padrão
4.3. Desenvolver e prestar os serviços ao CONTRATANTE de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento;
4.4. Arcar com os pagamentos de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros oriundos desta contratação;
4.5. No exercício da Responsabilidade Técnica aplicar seus conhecimentos técnico-científicos com completa autonomia, atendendo e/ou recomendando as normas e a legislação em vigor, própria da atividade da CONTRATANTE;
4.6. Garantir a lisura do serviço prestado, imune de qualquer vício, comprometendo-se a entregá-lo dentro das especificações legais, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo de outras combinações, inclusive, perdas e danos.

5 - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes nos termos da legislação vigente.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº 00017, Dispensa nº 000013.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará ao prestador às seguintes sanções:
I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso de entrega, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;
II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa do CONTRATADO.
III - Suspensão do direito de licitar junto ao município de Biquinhas – MG pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a administração pública municipal no prazo de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar na administração estadual, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
V - A entrega dos serviços fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

8 – DA CESSÃO

8.1 - O CONTRATADO não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra pessoa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

9 - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/21.
9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei n. 14.133/21, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, parágrafos 1º e 2°, da Lei citada.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pela Secretaria Municipal Administração e Finanças.
10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

12 - DO FORO

12.1 - As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que o precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Morada Nova de Minas - MG.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Biquinhas, «Data de Assinatura do Contrato (Extenso)».

ARISLEU FERREIRA PIRES
Prefeito Municipal

_____
«Nome do Fornecedor»
CNPJ:

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00017 Dispensa Nº: 000013

RAZÃO SOCIAL	CNPJ			
ENDEREÇO COMPLETO	TELEFONE/FAX/E-MAIL			
Item	Descrição do Serviço Anexo I	Quantidade	V. Unitário	V. Total
Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação); Comprometse-se a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no Edital e cujos preços estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios. Obs. 1. Havendo qualquer discordância entre a descrição da Plataforma da Dispensa Eletrônica e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital. Obs. 2. A proposta deverá ser anexada na plataforma *AMM LICITA*, deverá estar assinada, com todos os dados preenchidos conforme modelo, conter a marca e o modelo do produto a ser ofertado. Não será aceita a proposta escrita manual, com rasuras e ou contendo alternativas. Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)._____. Declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. _____ (Local e data) _____ (Assinatura do Representante Legal)				

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:1061439B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 10, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia servidoras municipais para exercerem o cargo de Diretor Escolar para o triênio 2024/2026, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Senhor ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que as disposições da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério (FUNDEB) e estabeleceu condicionalidades cujo cumprimento é obrigatório e estabelecem parâmetrospara cálculo e repasse do Valor Aluno Ano Resultado(VAAR) visando a melhoria de gestão da educação pública;

CONSIDERANDO a necessidade de comprovação daCondicionalidade I que trata do "provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, ou a partir da escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho".

CONSIDERANDO o resultado do Processo de Certificação de Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino interessados em exercer as funções de Diretor e Vice-diretor nas unidades de ensino do Município, realizado através do Edital n.º 001/2023, da Secretaria Municipal de Educação realizado para fins de cumprimento da Condicionalidade I;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas para exercício dos cargos de Diretor Escolar I, II e III, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Maria da Fé as servidoras abaixo relacionadas, na seguinte conformidade:

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO
Viviam Jussara Carvalho dos Santos Guedes	E-2712	Diretor Escolar I	Escola Municipal Getúlio Vargas
Valéria Vilas Boas Moraes	E-477	Diretor Escolar II*	Escola Municipal Arlindo Zaroni
Elvira Maria Almeida Silva	E-1864	Diretor Escolar I	Creche Municipal Reino Encantado*

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO
Fabiana Braga Santos de Almeida	E-1348	Diretor Escolar I	Escola Municipal Guilhermino Batista Campos
Rogéria Rodrigues de Souza Kobayashi	E-297	Diretor Escolar III	Escola Municipal Padre Pivato
Brígida Cristina Silva	E-363	Diretor Escolar III	Escola Municipal Professora Laís Peralta Carneiro*
Ariadne Mendes Pereira	E-1859	Diretor Escolar II	Pré-Escola Municipal Jardim Florido
Angelita Verônica de Souza Alkmin	E-118	Vice-Diretor Escolar	Escola Municipal Padre Pivato
Edilene Francisca de Almeida	E-335	Vice-Diretor Escolar	Escola Municipal Professora Laís Peralta Carneiro*

*** Redação alterada pela Portaria nº 54, de 13 de março de 2024.**

Art. 2º - Para fins desta nomeação nas Escolas Municipais Arlindo Zaroni e Getúlio Vargas as servidoras Andrea Vilas Boas Moraes - Mat. E-352 e Marlene Campos Mendes - Mat. E-458 retornam aos seus cargos efetivos de Professor Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:72727B7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PREFEITURA DE NOVA RESENDE

EXTRATO DE PUBLICAÇ
ADITIVO DE PRAZO
PRC 18/23 – CHAMADA PÚBLICA : 01/23
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: **IVAN CARLOS VITOR; OBJETO:** Trata-se de Contratação de instrutores de Capoeira, para desenvolver oficinas de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de usuários do CRASS, da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG.PRORROGADO ATÉ 31/12/2024.Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, Publica-se: José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO
PRC 26/23 – DISPENSA 02/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO;**OBJETO:** É a prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial "MINAS GERAIS", órgão oficial dos poderes do Estado, conforme interesse da CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 19.429, de 11/01/2011 e do inciso II do art. 21 da Lei Federal nº8.666 de 21/06/1993.PRORROGADO ATÉ 05/03/2025.Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, Publica-se: José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO
PRC 16/20 – INEXIGIBILIDADE 02/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: RAFAEL DE TASSO ALMADA PICARDI; **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto: Credenciamento de médico clínico para atendimento no Centro de Atenção Psicossocial de Nova Resende/MG com Residência em médico da família e comunidade), conforme constantes na tabela em anexo (anexo VII) deste edital, do município de Nova Resende/MG .PRORROGADO ATÉ 31/12/2024,Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, Publica-se: José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO
PRC 52/21 – INEXIGIBILIDADE: 09/2021.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: LOBUE & PIANTINO SERVIÇOS EM SAUDE S/S.**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para realização de consultas medicas, exames e cirurgias eletivas conforme demanda da secretaria municipal de saúde de Nova Resende/MG.PRORROGADO ATÉ 31/12/2024.Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, Publica-se: José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC 05/24 – LEILÃO ELETRÔNICO : 01/24
OBJETO: Alienação, através de concorrência, de terrenos do município de Nova Resende-MG. Este procedimento será realizado conforme Lei Municipal N° 2.218/2022 de e alterações posteriores.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
Construtora e Incorporadora Smart Ltda, venceu com a proposta da Matrícula R-6.836, no valor total de, R$3.000.000,00 (três milhões de reais). Ficou decidido nesta ata que o prazo de pagamento será de 10% a vista no período de 10 (dez dias) e restante do pagamento será dividido em 10 parcelas iguais de R$270.000.000,00 ao mês. , Publica-se: José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO
PRC 74/23 –DISP 05/23
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: VAGNER DONIZETTI ALVES.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de prestação de serviços de Publicações semanais de atos administrativos de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outras matérias de interesse público da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG.PRORROGADO ATÉ 31/12/2024.Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Publica-se: José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO

PRC 67/18 – PREGÃO 09/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: B-GREEN PARTICIPAÇÕES LTDA.
OBJETO: É a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de lixo hospitalar, bem como no transporte, tratamento e disposição final destes resíduos, das unidades de saúde do Município de Nova Resende/MG. PRORROGADO ATÉ 14/03/2025.Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Publica-se: José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO.
PRC 270/22 – DISPENSA 15/22
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: **ESCOLA BOA ESPERANÇA E VIDA.**
OBJETO: A contratação de Instituição de Proteção ao Menor e ao Adolescente para realização de acolhimento institucional, em obediência à ordem judicial encaminhada por meio do Mandado Judicial Processo:**0017637-68.2019**.

PRORROGADO ATÉ 31/12/2024.Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Publica-se: José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO PRAZO
PRC 78/22 – PREGÃO PRESENCIAL 48/22

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA: JUSCELIO FERNANDO NOVAIS ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.384.744/0001-71.
OBJETO: objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços **manutenção preventiva e corretiva em sistemas semafóricos e suporte técnico e operacional em Drones de uso do Departamento Municipal de Administração e Finanças de Nova Resende/MG. Aditivo de prazo para 31/12/2024.**Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Publica-se: José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO
PRC 188/22 – TP: 15/22
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: **C E Sanches & Cia LTDA – EPP**
OBJETO: a contratação de empresa especializada, para assessoria no diagnóstico de despesa com pessoal da rede municipal de ensino com a finalidade de buscar alternativas para o cumprimento do valor do piso salarial profissional do Magistério no ano de 2022 e demais previsões da Lei 11.738/2008 com equilíbrio às previsões da lei complementar, para os 101/2000, para o município de Nova Resende/MG.**PRORROGADO ATÉ 31 de Dezembro de 2024.**Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Publica-se: José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO
PRC 246/23 – PREGÃO 50/23
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA: FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Implantação de Reg.de Preços para aquis.de sacos de lixo para uso em unidades da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG.
OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro de alguns produtos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR ATUAL	VR. REQUERIDO	VR .REAJUSTADO
01	Saco de lixo 100 litros (COD1965)	R$29,90	R$34,38	R$34,38
02	Saco de lixo 30 litros (COD1957)	R$11,29	R$12,98	R$12,98
03	Saco de lixo 50 litros (COD1961)	R$15,00	R$17,25	R$17,25
04	Saco de lixo 60 litros (COD1963)	R$16,35	R$18,80	R$18,80
05	Saco de lixo 15 litros (COD1955)	R$ 9,61	R$11,05	R$11,05
06	Saco de lixo 50 litros (COD2501)	R$25,31	R$29,11	R$29,11

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais Publica-se: José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO
PRC 182/23 – PREGÃO 71/23
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA: IBECONS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ELEMENTOS CONSTRUTIVOS EIRELI
OBJETO: Implantação de Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para uso em unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG.
OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro de alguns produtos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR ATUAL	VR. REQUERIDO	VR .REAJUSTADO
021	PRE MOLDADO 60X30X10X8 101932430	R$16,99	R$17,60	R$17,60
023	PILAR DE CONCRETO 4MT 15X15 101926457	R$170,00	R$175,50	R$175,50
024	PILAR DE CONCRETO 4MT 15X15 114426519	R$169,99	R$175,00	R$175,00
025	POSTE CONCRETO CONST.7MT 101920250	R$650,00	R$669,50	R$669,50

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Publica-se: José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andréia Zilda Gomes
Código Identificador:8702CA29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.255/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2.024. - ANEXO I

ANEXO I									
BL_D IS	BL_ ZON	BL_ QUA	BL_ SECLOG	BL_COD LOG	LOG_TI P	LOG_NOME	BL_CO D BAI	BAIRRO	VALOR M² (R$)
02	04	090	999D	341	AVN	3	70	ACACIAS	59,21
01	07	081	385E	841	RUA	A	70	ACACIAS	59,21
01	07	069	36D	88	RUA	DAS ACACIAS	70	ACACIAS	59,21
01	07	087	41E	88	RUA	DAS ACACIAS	70	ACACIAS	59,21
01	07	071	94D	88	RUA	DAS ACACIAS	70	ACACIAS	59,21
01	07	086	94E	88	RUA	DAS ACACIAS	70	ACACIAS	59,21
01	07	072	146D	88	RUA	DAS ACACIAS	70	ACACIAS	59,21
01	07	085	147E	88	RUA	DAS ACACIAS	70	ACACIAS	59,21
01	07	084	179E	88	RUA	DAS ACACIAS	70	ACACIAS	59,21
01	07	073	198D	88	RUA	DAS ACACIAS	70	ACACIAS	59,21
01	07	074	236D	88	RUA	DAS ACACIAS	70	ACACIAS	59,21
01	07	075	286D	88	RUA	DAS ACACIAS	70	ACACIAS	59,21
01	07	076	338D	88	RUA	DAS ACACIAS	70	ACACIAS	59,21
01	07	082	359E	88	RUA	DAS ACACIAS	70	ACACIAS	59,21
01	07	077	389D	88	RUA	DAS ACACIAS	70	ACACIAS	59,21
01	07	079	400E	88	RUA	DAS ACACIAS	70	ACACIAS	59,21
01	07	078	409D	88	RUA	DAS ACACIAS	70	ACACIAS	59,21
01	07	085	80D	933	RUA	DAS AMENDOEIRAS	70	ACACIAS	59,21
01	07	084	81E	933	RUA	DAS AMENDOEIRAS	70	ACACIAS	59,21
01	07	072	148D	933	RUA	DAS AMENDOEIRAS	70	ACACIAS	59,21
01	07	073	150E	933	RUA	DAS AMENDOEIRAS	70	ACACIAS	59,21
01	07	086	74D	934	RUA	DAS CASTANHEIRAS	70	ACACIAS	59,21
01	07	085	75E	934	RUA	DAS CASTANHEIRAS	70	ACACIAS	59,21
01	07	072	140E	934	RUA	DAS CASTANHEIRAS	70	ACACIAS	59,21
01	07	071	140D	934	RUA	DAS CASTANHEIRAS	70	ACACIAS	59,21
01	07	084	83D	932	RUA	DAS CEREJEIRAS	70	ACACIAS	59,21
01	07	082	86E	932	RUA	DAS CEREJEIRAS	70	ACACIAS	59,21
01	07	080	50D	926	RUA	DAS MANGUEIRAS	70	ACACIAS	59,21
01	07	079	72E	926	RUA	DAS MANGUEIRAS	70	ACACIAS	59,21
01	07	088	215E	926	RUA	DAS MANGUEIRAS	70	ACACIAS	59,21
02	04	080	999D	249	RUA	DAS MANGUEIRAS	70	ACACIAS	59,21
02	04	005	999D	249	RUA	DAS MANGUEIRAS	70	ACACIAS	59,21
01	07	081	1000X	249	RUA	DAS MANGUEIRAS	70	ACACIAS	59,21
01	07	079	80D	927	RUA	DAS OLIVEIRAS	70	ACACIAS	59,21
01	07	082	81E	927	RUA	DAS OLIVEIRAS	70	ACACIAS	59,21
02	04	064	999D	248	RUA	DAS OLIVEIRAS	70	ACACIAS	59,21
01	07	073	77D	931	RUA	DAS PALMEIRAS	70	ACACIAS	59,21
01	07	074	80E	931	RUA	DAS PALMEIRAS	70	ACACIAS	59,21
01	07	077	67D	925	RUA	DAS PEROBAS	70	ACACIAS	59,21
01	07	078	69D	925	RUA	DAS PEROBAS	70	ACACIAS	59,21
01	07	077	127D	925	RUA	DAS PEROBAS	70	ACACIAS	59,21
01	07	070	138E	925	RUA	DAS PEROBAS	70	ACACIAS	59,21
01	07	076	118D	928	RUA	DAS SERINGUEIRAS	70	ACACIAS	59,21
01	07	077	119E	928	RUA	DAS SERINGUEIRAS	70	ACACIAS	59,21
01	07	071	70E	923	RUA	DO PEGASO	70	ACACIAS	59,21
01	07	069	81D	923	RUA	DO PEGASO	70	ACACIAS	59,21
01	07	074	94D	930	RUA	DOS COQUEIROS	70	ACACIAS	59,21
01	07	075	98E	930	RUA	DOS COQUEIROS	70	ACACIAS	59,21
01	07	086	50D	936	RUA	DOS IPES	70	ACACIAS	59,21
01	07	085	103D	936	RUA	DOS IPES	70	ACACIAS	59,21
01	07	084	123D	936	RUA	DOS IPES	70	ACACIAS	59,21
01	07	083	137E	936	RUA	DOS IPES	70	ACACIAS	59,21
02	04	020	999D	462	RUA	DOS IPES	70	ACACIAS	59,21

01	07	071	44E	924	RUA	DOS JACARANDAS	70	ACACIAS	59,21
01	07	072	99E	924	RUA	DOS JACARANDAS	70	ACACIAS	59,21
01	07	073	155E	924	RUA	DOS JACARANDAS	70	ACACIAS	59,21
01	07	074	221E	924	RUA	DOS JACARANDAS	70	ACACIAS	59,21
01	07	075	277E	924	RUA	DOS JACARANDAS	70	ACACIAS	59,21
01	07	070	316D	924	RUA	DOS JACARANDAS	70	ACACIAS	59,21
01	07	076	329E	924	RUA	DOS JACARANDAS	70	ACACIAS	59,21
01	07	077	339E	924	RUA	DOS JACARANDAS	70	ACACIAS	59,21
01	07	075	114D	929	RUA	DOS PINHEIROS	70	ACACIAS	59,21
01	07	076	118E	929	RUA	DOS PINHEIROS	70	ACACIAS	59,21
02	04	055	999D	929	RUA	DOS PINHEIROS	70	ACACIAS	59,21
02	04	055	999D	251	RUA	DOS PINHEIROS	70	ACACIAS	59,21
01	07	083	35E	935	RUA	FLAMBOYANT	70	ACACIAS	59,21
01	07	087	108D	935	RUA	FLAMBOYANT	70	ACACIAS	59,21
01	07	086	110E	935	RUA	FLAMBOYANT	70	ACACIAS	59,21
02	04	082	999D	953	RUA	JUVENAL BATISTA	70	ACACIAS	59,21
01	07	069	2996D	71	RUA	PINTO ALVES	70	ACACIAS	63,43
01	07	087	3093D	71	RUA	PINTO ALVES	70	ACACIAS	63,43
02	04	090	999D	938	RUA	PROF. UBIRATAN VIANA NOVAES	70	ACACIAS	59,21
01	07	088	1000E	938	RUA	PROF. UBIRATAN VIANA NOVAES	70	ACACIAS	59,21
01	03	056	866D	292	AVN	1	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	058	1053D	292	AVN	1	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	129	20D	1	AVN	ASAS	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	126	73D	1	AVN	ASAS	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	127	147D	1	AVN	ASAS	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	128	192D	1	AVN	ASAS	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	130	195E	1	AVN	ASAS	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	101	94E	38	AVN	DAS ACACIAS	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	106	93D	25	AVN	LAGOINHA DE FORA	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	105	195D	25	AVN	LAGOINHA DE FORA	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	129	206E	25	AVN	LAGOINHA DE FORA	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	110	305D	25	AVN	LAGOINHA DE FORA	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	104	335E	25	AVN	LAGOINHA DE FORA	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	111	386D	25	AVN	LAGOINHA DE FORA	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	102	387E	25	AVN	LAGOINHA DE FORA	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	112	494D	25	AVN	LAGOINHA DE FORA	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	114	577D	25	AVN	LAGOINHA DE FORA	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	101	700E	25	AVN	LAGOINHA DE FORA	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	115	701X	25	AVN	LAGOINHA DE FORA	9	AERONAUTAS	23,26
02	03	095	999D	16	AVN	PAULO FERREIRA DA COSTA	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	067	285E	26	RUA	AERONAUTAS	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	071	288D	26	RUA	AERONAUTAS	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	068	464E	26	RUA	AERONAUTAS	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	072	468D	26	RUA	AERONAUTAS	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	073	584D	26	RUA	AERONAUTAS	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	069	589E	26	RUA	AERONAUTAS	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	120	590X	26	RUA	AERONAUTAS	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	122	42D	6	RUA	AEROPORTO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	109	45E	6	RUA	AEROPORTO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	120	115D	6	RUA	AEROPORTO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	108	116E	6	RUA	AEROPORTO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	118	187D	6	RUA	AEROPORTO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	107	190E	6	RUA	AEROPORTO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	116	247D	6	RUA	AEROPORTO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	106	263E	6	RUA	AEROPORTO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	113	318D	6	RUA	AEROPORTO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	105	335D	6	RUA	AEROPORTO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	112	354D	6	RUA	AEROPORTO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	110	368E	6	RUA	AEROPORTO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	111	406D	6	RUA	AEROPORTO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	104	406D	6	RUA	AEROPORTO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	200	456D	6	RUA	AEROPORTO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	103	475E	6	RUA	AEROPORTO	9	AERONAUTAS	23,26

01	03	089	526D	6	RUA	AEROPORTO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	088	545E	6	RUA	AEROPORTO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	084	596D	6	RUA	AEROPORTO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	083	614E	6	RUA	AEROPORTO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	079	621D	6	RUA	AEROPORTO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	078	640E	6	RUA	AEROPORTO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	079	666D	6	RUA	AEROPORTO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	078	674E	6	RUA	AEROPORTO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	103	83E	24	RUA	ARMANDO TROMPROWISK	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	104	96D	24	RUA	ARMANDO TROMPROWISK	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	200	215E	24	RUA	ARMANDO TROMPROWISK	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	111	215D	24	RUA	ARMANDO TROMPROWISK	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	102	489X	24	RUA	ARMANDO TROMPROWISK	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	110	108E	23	RUA	BAGATELLE	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	105	153D	23	RUA	BAGATELLE	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	112	290E	23	RUA	BAGATELLE	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	113	336D	23	RUA	BAGATELLE	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	114	374E	23	RUA	BAGATELLE	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	115	417D	23	RUA	BAGATELLE	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	088	181D	21	RUA	BARTOLOMEU BUENO DE GUSMAO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	126	195D	21	RUA	BARTOLOMEU BUENO DE GUSMAO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	129	273E	21	RUA	BARTOLOMEU BUENO DE GUSMAO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	123	372D	21	RUA	BARTOLOMEU BUENO DE GUSMAO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	106	519X	21	RUA	BARTOLOMEU BUENO DE GUSMAO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	107	554D	21	RUA	BARTOLOMEU BUENO DE GUSMAO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	116	687E	21	RUA	BARTOLOMEU BUENO DE GUSMAO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	118	735D	21	RUA	BARTOLOMEU BUENO DE GUSMAO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	117	769E	21	RUA	BARTOLOMEU BUENO DE GUSMAO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	119	823D	21	RUA	BARTOLOMEU BUENO DE GUSMAO	9	AERONAUTAS	23,26
02	03	107	999D	21	RUA	BARTOLOMEU BUENO DE GUSMAO	9	AERONAUTAS	23,26
02	03	093	999D	21	RUA	BARTOLOMEU BUENO DE GUSMAO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	057	27D	36	RUA	BONANZA	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	056	29E	36	RUA	BONANZA	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	059	206D	36	RUA	BONANZA	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	058	208E	36	RUA	BONANZA	9	AERONAUTAS	23,26
02	03	107	999D	231	RUA	C	9	AERONAUTAS	23,26
02	03	136	70E	22	RUA	CARLOS LINDEMBERG	9	AERONAUTAS	23,26
02	03	136	127E	22	RUA	CARLOS LINDEMBERG	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	105	200E	22	RUA	CARLOS LINDEMBERG	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	106	211D	22	RUA	CARLOS LINDEMBERG	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	113	382E	22	RUA	CARLOS LINDEMBERG	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	116	394D	22	RUA	CARLOS LINDEMBERG	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	115	459E	22	RUA	CARLOS LINDEMBERG	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	117	470D	22	RUA	CARLOS LINDEMBERG	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	057	40E	35	RUA	CATALINA	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	061	73D	35	RUA	CATALINA	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	059	220E	35	RUA	CATALINA	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	062	223D	35	RUA	CATALINA	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	060	399E	35	RUA	CATALINA	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	063	402D	35	RUA	CATALINA	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	064	459E	35	RUA	CATALINA	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	065	481D	35	RUA	CATALINA	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	083	179E	29	RUA	CEL. DIRCEU PAIVA GUIMARAES	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	088	181X	29	RUA	CEL. DIRCEU PAIVA GUIMARAES	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	084	360E	29	RUA	CEL. DIRCEU PAIVA GUIMARAES	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	089	361D	29	RUA	CEL. DIRCEU PAIVA GUIMARAES	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	085	539E	29	RUA	CEL. DIRCEU PAIVA GUIMARAES	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	090	540D	29	RUA	CEL. DIRCEU PAIVA GUIMARAES	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	086	720E	29	RUA	CEL. DIRCEU PAIVA GUIMARAES	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	091	721D	29	RUA	CEL. DIRCEU PAIVA GUIMARAES	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	092	793D	29	RUA	CEL. DIRCEU PAIVA GUIMARAES	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	087	806E	29	RUA	CEL. DIRCEU PAIVA GUIMARAES	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	088	1146X	29	RUA	CEL. DIRCEU PAIVA GUIMARAES	9	AERONAUTAS	23,26

01	03	061	72E	34	RUA	CONDE ZEPPELIN	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	066	82D	34	RUA	CONDE ZEPPELIN	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	062	252E	34	RUA	CONDE ZEPPELIN	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	067	262D	34	RUA	CONDE ZEPPELIN	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	063	431E	34	RUA	CONDE ZEPPELIN	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	068	441D	34	RUA	CONDE ZEPPELIN	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	065	598E	34	RUA	CONDE ZEPPELIN	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	069	602D	34	RUA	CONDE ZEPPELIN	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	092	82E	44	RUA	COQUEIROS	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	087	133E	44	RUA	COQUEIROS	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	078	127E	30	RUA	DEL PRETTI	9	AERONAUTAS	23,26
02	03	100	127E	30	RUA	DEL PRETTI	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	083	130D	30	RUA	DEL PRETTI	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	083	165D	30	RUA	DEL PRETTI	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	078	174E	30	RUA	DEL PRETTI	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	084	345D	30	RUA	DEL PRETTI	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	079	354E	30	RUA	DEL PRETTI	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	085	525D	30	RUA	DEL PRETTI	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	080	534E	30	RUA	DEL PRETTI	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	086	706D	30	RUA	DEL PRETTI	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	081	715E	30	RUA	DEL PRETTI	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	087	756D	30	RUA	DEL PRETTI	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	082	762E	30	RUA	DEL PRETTI	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	101	89E	43	RUA	GAMELEIRA	9	AERONAUTAS	23,26
02	03	081	999D	232	RUA	I	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	102	70E	28	RUA	ICARO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	101	83D	28	RUA	ICARO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	101	101D	28	RUA	ICARO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	090	140E	28	RUA	ICARO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	177	140D	28	RUA	ICARO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	091	155D	28	RUA	ICARO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	085	208E	28	RUA	ICARO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	086	222D	28	RUA	ICARO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	080	279E	28	RUA	ICARO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	081	293D	28	RUA	ICARO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	076	321D	28	RUA	ICARO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	075	339E	28	RUA	ICARO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	076	353D	28	RUA	ICARO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	071	411E	28	RUA	ICARO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	072	426D	28	RUA	ICARO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	067	481E	28	RUA	ICARO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	068	496E	28	RUA	ICARO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	062	552E	28	RUA	ICARO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	063	567D	28	RUA	ICARO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	059	625E	28	RUA	ICARO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	060	627D	28	RUA	ICARO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	128	181D	2	RUA	JULIO VERNE	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	127	183E	2	RUA	JULIO VERNE	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	125	359D	2	RUA	JULIO VERNE	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	124	360E	2	RUA	JULIO VERNE	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	109	540D	2	RUA	JULIO VERNE	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	108	543E	2	RUA	JULIO VERNE	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	120	723E	2	RUA	JULIO VERNE	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	122	736D	2	RUA	JULIO VERNE	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	120	778E	2	RUA	JULIO VERNE	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	200	1000E	305	RUA	LAGOINHA DE FORA	9	AERONAUTAS	23,26
02	03	107	189D	3	RUA	LEONARDO DA VINCI	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	127	189D	3	RUA	LEONARDO DA VINCI	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	126	191E	3	RUA	LEONARDO DA VINCI	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	124	366D	3	RUA	LEONARDO DA VINCI	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	123	369E	3	RUA	LEONARDO DA VINCI	9	AERONAUTAS	23,26
02	03	380	549D	3	RUA	LEONARDO DA VINCI	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	108	549D	3	RUA	LEONARDO DA VINCI	9	AERONAUTAS	23,26

01	03	107	550E	3	RUA	LEONARDO DA VINCI	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	120	729D	3	RUA	LEONARDO DA VINCI	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	118	730E	3	RUA	LEONARDO DA VINCI	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	119	775E	3	RUA	LEONARDO DA VINCI	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	121	785D	3	RUA	LEONARDO DA VINCI	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	131	99E	1138	RUA	MADEMOISELLE	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	130	109D	1138	RUA	MADEMOISELLE	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	103	92D	27	RUA	MINISTRO SALGADO FILHO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	088	121E	27	RUA	MINISTRO SALGADO FILHO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	200	273D	27	RUA	MINISTRO SALGADO FILHO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	089	302E	27	RUA	MINISTRO SALGADO FILHO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	102	305D	27	RUA	MINISTRO SALGADO FILHO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	090	333E	27	RUA	MINISTRO SALGADO FILHO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	102	452D	27	RUA	MINISTRO SALGADO FILHO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	090	480E	27	RUA	MINISTRO SALGADO FILHO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	101	638D	27	RUA	MINISTRO SALGADO FILHO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	091	661E	27	RUA	MINISTRO SALGADO FILHO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	092	664E	27	RUA	MINISTRO SALGADO FILHO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	131	106D	1137	RUA	PELICANO FRADE	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	130	225D	1137	RUA	PELICANO FRADE	9	AERONAUTAS	23,26
01	06	106	225D	1137	RUA	PELICANO FRADE	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	071	309E	33	RUA	RUBENS VAZ	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	075	315D	33	RUA	RUBENS VAZ	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	072	489E	33	RUA	RUBENS VAZ	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	076	494D	33	RUA	RUBENS VAZ	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	073	566E	33	RUA	RUBENS VAZ	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	077	566D	33	RUA	RUBENS VAZ	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	078	75D	32	RUA	SACADURA CABRAL	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	066	105E	32	RUA	SACADURA CABRAL	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	079	255D	32	RUA	SACADURA CABRAL	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	075	388E	32	RUA	SACADURA CABRAL	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	080	436D	32	RUA	SACADURA CABRAL	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	076	568E	32	RUA	SACADURA CABRAL	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	081	571D	32	RUA	SACADURA CABRAL	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	077	601E	32	RUA	SACADURA CABRAL	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	081	615D	32	RUA	SACADURA CABRAL	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	082	647D	32	RUA	SACADURA CABRAL	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	120	24E	7	RUA	SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	121	26D	7	RUA	SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	118	96E	7	RUA	SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	119	101D	7	RUA	SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	116	169E	7	RUA	SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	117	174D	7	RUA	SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	113	240E	7	RUA	SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	115	245D	7	RUA	SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	112	321E	7	RUA	SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	114	330D	7	RUA	SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	075	363D	7	RUA	SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	200	380E	7	RUA	SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	102	386D	7	RUA	SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	090	446D	7	RUA	SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	089	451E	7	RUA	SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	085	516D	7	RUA	SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	084	521E	7	RUA	SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	080	543D	7	RUA	SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	079	548E	7	RUA	SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	080	576D	7	RUA	SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	079	581E	7	RUA	SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	071	708D	7	RUA	SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	067	778D	7	RUA	SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	066	783E	7	RUA	SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	062	849D	7	RUA	SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	061	854E	7	RUA	SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	23,26

01	03	059	922D	7	RUA	SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	057	927E	7	RUA	SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	058	972D	7	RUA	SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	056	979E	7	RUA	SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	092	72D	31	RUA	TEN. AURELIO SAMPAIO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	091	73E	31	RUA	TEN. AURELIO SAMPAIO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	087	139D	31	RUA	TEN. AURELIO SAMPAIO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	086	158E	31	RUA	TEN. AURELIO SAMPAIO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	082	210D	31	RUA	TEN. AURELIO SAMPAIO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	081	218E	31	RUA	TEN. AURELIO SAMPAIO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	076	278E	31	RUA	TEN. AURELIO SAMPAIO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	077	281D	31	RUA	TEN. AURELIO SAMPAIO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	072	351E	31	RUA	TEN. AURELIO SAMPAIO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	073	354D	31	RUA	TEN. AURELIO SAMPAIO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	068	381E	31	RUA	TEN. AURELIO SAMPAIO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	069	385D	31	RUA	TEN. AURELIO SAMPAIO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	068	410E	31	RUA	TEN. AURELIO SAMPAIO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	069	415D	31	RUA	TEN. AURELIO SAMPAIO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	063	481E	31	RUA	TEN. AURELIO SAMPAIO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	065	486D	31	RUA	TEN. AURELIO SAMPAIO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	060	498E	31	RUA	TEN. AURELIO SAMPAIO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	064	516D	31	RUA	TEN. AURELIO SAMPAIO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	124	88D	4	RUA	TEN. JOHN R CORDEIRO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	127	111E	4	RUA	TEN. JOHN R CORDEIRO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	123	161D	4	RUA	TEN. JOHN R CORDEIRO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	126	184E	4	RUA	TEN. JOHN R CORDEIRO	9	AERONAUTAS	23,26
02	03	095	999D	4	RUA	TEN. JOHN R CORDEIRO	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	125	34E	5	RUA	TEN. LUIZ DORNELLES	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	109	55D	5	RUA	TEN. LUIZ DORNELLES	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	124	120E	5	RUA	TEN. LUIZ DORNELLES	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	108	128D	5	RUA	TEN. LUIZ DORNELLES	9	AERONAUTAS	23,26
01	04	047	128D	5	RUA	TEN. LUIZ DORNELLES	9	AERONAUTAS	23,26
02	03	107	189D	5	RUA	TEN. LUIZ DORNELLES	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	123	193E	5	RUA	TEN. LUIZ DORNELLES	9	AERONAUTAS	23,26
01	03	107	201D	5	RUA	TEN. LUIZ DORNELLES	9	AERONAUTAS	23,26
02	03	107	999D	5	RUA	TEN. LUIZ DORNELLES	9	AERONAUTAS	23,26
02	03	090	999D	1036	ALA	DOS CHOUPOS	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	171	747D	398	AVN	1	3	ALTO DO JOA	81,07
02	02	172	999D	172	AVN	BRASIL	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	166	260D	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	3	ALTO DO JOA	141,95
01	02	164	1117D	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	3	ALTO DO JOA	141,95
01	02	131	1125E	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	3	ALTO DO JOA	141,95
01	02	165	1159D	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	3	ALTO DO JOA	141,95
01	02	132	1164E	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	3	ALTO DO JOA	141,95
01	02	133	1268E	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	3	ALTO DO JOA	141,95
01	02	167	1331D	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	3	ALTO DO JOA	141,95
01	02	134	1340E	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	3	ALTO DO JOA	141,95
01	02	169	1383D	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	3	ALTO DO JOA	141,95
01	02	168	1395E	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	3	ALTO DO JOA	141,95
02	03	141	999D	16	AVN	PAULO FERREIRA DA COSTA	3	ALTO DO JOA	81,05
01	02	165	1183D	147	PCA	NOSSA SRA. DA SAUDE	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	132	1191E	147	PCA	NOSSA SRA. DA SAUDE	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	166	1207D	147	PCA	NOSSA SRA. DA SAUDE	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	133	1215E	147	PCA	NOSSA SRA. DA SAUDE	3	ALTO DO JOA	81,07
02	02	172	999D	333	RUA	5	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	109	171E	145	RUA	ACRE	3	ALTO DO JOA	81,07
02	02	323	171E	145	RUA	ACRE	3	ALTO DO JOA	81,07
02	02	109	171E	145	RUA	ACRE	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	131	350E	145	RUA	ACRE	3	ALTO DO JOA	81,07
02	02	109	492E	145	RUA	ACRE	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	164	492E	145	RUA	ACRE	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	109	432D	143	RUA	ANTONIO FERNANDES	3	ALTO DO JOA	81,07
02	02	132	432D	143	RUA	ANTONIO FERNANDES	3	ALTO DO JOA	81,07

02	02	109	432D	143	RUA	ANTONIO FERNANDES	3	ALTO DO JOA	81,07
02	02	110	432D	143	RUA	ANTONIO FERNANDES	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	110	437E	143	RUA	ANTONIO FERNANDES	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	131	610D	143	RUA	ANTONIO FERNANDES	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	132	616E	143	RUA	ANTONIO FERNANDES	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	165	795E	143	RUA	ANTONIO FERNANDES	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	164	799D	143	RUA	ANTONIO FERNANDES	3	ALTO DO JOA	81,07
02	02	174	999D	162	RUA	BAHIA	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	135	80E	134	RUA	CANDIDO AVELAR	3	ALTO DO JOA	81,07
02	02	173	80E	134	RUA	CANDIDO AVELAR	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	168	152E	134	RUA	CANDIDO AVELAR	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	134	162D	134	RUA	CANDIDO AVELAR	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	169	223E	134	RUA	CANDIDO AVELAR	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	167	341D	134	RUA	CANDIDO AVELAR	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	170	409E	134	RUA	CANDIDO AVELAR	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	173	449D	134	RUA	CANDIDO AVELAR	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	163	450X	134	RUA	CANDIDO AVELAR	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	134	451E	134	RUA	CANDIDO AVELAR	3	ALTO DO JOA	81,07
02	02	112	999D	152	RUA	CEARA	3	ALTO DO JOA	81,07
01	08	113	251D	82	RUA	ELIAS ALCICI	3	ALTO DO JOA	81,07
02	02	172	999D	163	RUA	ESPIRITO SANTO	3	ALTO DO JOA	81,07
02	02	174	999D	511	RUA	FERREIRA DE OLIVEIRA	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	165	72E	138	RUA	LAGOA SANTA	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	171	72D	138	RUA	LAGOA SANTA	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	172	143D	138	RUA	LAGOA SANTA	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	166	143E	138	RUA	LAGOA SANTA	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	173	215D	138	RUA	LAGOA SANTA	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	167	215E	138	RUA	LAGOA SANTA	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	135	59D	133	RUA	MANOEL DE JESUS	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	168	66D	133	RUA	MANOEL DE JESUS	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	110	365D	142	RUA	MARIA RAIMUNDA DE JESUS	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	111	368E	142	RUA	MARIA RAIMUNDA DE JESUS	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	132	405D	142	RUA	MARIA RAIMUNDA DE JESUS	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	133	451E	142	RUA	MARIA RAIMUNDA DE JESUS	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	132	516D	142	RUA	MARIA RAIMUNDA DE JESUS	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	133	519E	142	RUA	MARIA RAIMUNDA DE JESUS	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	165	679D	142	RUA	MARIA RAIMUNDA DE JESUS	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	166	682E	142	RUA	MARIA RAIMUNDA DE JESUS	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	172	758E	142	RUA	MARIA RAIMUNDA DE JESUS	3	ALTO DO JOA	81,07
02	02	132	999D	142	RUA	MARIA RAIMUNDA DE JESUS	3	ALTO DO JOA	81,07
02	02	172	999D	142	RUA	MARIA RAIMUNDA DE JESUS	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	111	152D	137	RUA	NOSSA SRA. DA CONCEIÇAO	3	ALTO DO JOA	81,07
02	02	112	171E	137	RUA	NOSSA SRA. DA CONCEIÇAO	3	ALTO DO JOA	81,07
02	02	172	260D	137	RUA	NOSSA SRA. DA CONCEIÇAO	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	112	316E	137	RUA	NOSSA SRA. DA CONCEIÇAO	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	133	329D	137	RUA	NOSSA SRA. DA CONCEIÇAO	3	ALTO DO JOA	81,07
02	02	112	432D	137	RUA	NOSSA SRA. DA CONCEIÇAO	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	134	493E	137	RUA	NOSSA SRA. DA CONCEIÇAO	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	166	509D	137	RUA	NOSSA SRA. DA CONCEIÇAO	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	172	635D	137	RUA	NOSSA SRA. DA CONCEIÇAO	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	167	672E	137	RUA	NOSSA SRA. DA CONCEIÇAO	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	173	779E	137	RUA	NOSSA SRA. DA CONCEIÇAO	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	174	856E	137	RUA	NOSSA SRA. DA CONCEIÇAO	3	ALTO DO JOA	81,07
02	02	112	999D	137	RUA	NOSSA SRA. DA CONCEIÇAO	3	ALTO DO JOA	81,07
02	02	172	999D	137	RUA	NOSSA SRA. DA CONCEIÇAO	3	ALTO DO JOA	81,07
02	02	174	999D	137	RUA	NOSSA SRA. DA CONCEIÇAO	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	173	65E	136	RUA	ORLANDO DA COSTA	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	174	65D	136	RUA	ORLANDO DA COSTA	3	ALTO DO JOA	81,07
02	02	174	999D	136	RUA	ORLANDO DA COSTA	3	ALTO DO JOA	81,07
02	02	112	999D	149	RUA	PARA	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	169	37E	135	RUA	PAULO FERREIRA	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	170	37D	135	RUA	PAULO FERREIRA	3	ALTO DO JOA	81,07
02	03	141	999D	135	RUA	PAULO FERREIRA	3	ALTO DO JOA	81,07

01	02	163	1000X	135	RUA	PAULO FERREIRA	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	131	69D	140	RUA	VESPASIANO	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	109	70E	140	RUA	VESPASIANO	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	132	140D	140	RUA	VESPASIANO	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	110	141E	140	RUA	VESPASIANO	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	133	210D	140	RUA	VESPASIANO	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	111	212E	140	RUA	VESPASIANO	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	112	257E	140	RUA	VESPASIANO	3	ALTO DO JOA	81,07
01	02	134	262D	140	RUA	VESPASIANO	3	ALTO DO JOA	81,07
02	02	112	999D	140	RUA	VESPASIANO	3	ALTO DO JOA	81,07
02	02	112	999D	612	RUA	VESPASIANO	3	ALTO DO JOA	81,07
01	03	098	162D	38	AVN	DAS ACACIAS	76	ALTO DOS AERONAUTAS	29,07
01	03	100	204E	38	AVN	DAS ACACIAS	76	ALTO DOS AERONAUTAS	29,07
01	03	094	274E	38	AVN	DAS ACACIAS	76	ALTO DOS AERONAUTAS	29,07
01	03	097	310D	38	AVN	DAS ACACIAS	76	ALTO DOS AERONAUTAS	29,07
01	03	095	345E	38	AVN	DAS ACACIAS	76	ALTO DOS AERONAUTAS	29,07
01	03	096	427E	38	AVN	DAS ACACIAS	76	ALTO DOS AERONAUTAS	29,07
01	03	093	463E	38	AVN	DAS ACACIAS	76	ALTO DOS AERONAUTAS	29,07
01	03	096	120E	42	RUA	CEREJEIRA	76	ALTO DOS AERONAUTAS	29,07
01	03	093	137D	42	RUA	CEREJEIRA	76	ALTO DOS AERONAUTAS	29,07
01	03	094	78D	44	RUA	COQUEIROS	76	ALTO DOS AERONAUTAS	29,07
01	03	095	146D	44	RUA	COQUEIROS	76	ALTO DOS AERONAUTAS	29,07
01	03	093	178D	44	RUA	COQUEIROS	76	ALTO DOS AERONAUTAS	29,07
01	03	100	74E	43	RUA	GAMELEIRA	76	ALTO DOS AERONAUTAS	29,07
01	03	094	80D	43	RUA	GAMELEIRA	76	ALTO DOS AERONAUTAS	29,07
01	03	098	26E	40	RUA	IPE AMARELO	76	ALTO DOS AERONAUTAS	29,07
01	03	097	35E	40	RUA	IPE AMARELO	76	ALTO DOS AERONAUTAS	29,07
01	03	098	157E	40	RUA	IPE AMARELO	76	ALTO DOS AERONAUTAS	29,07
01	03	099	182D	40	RUA	IPE AMARELO	76	ALTO DOS AERONAUTAS	29,07
02	03	305	999D	40	RUA	IPE AMARELO	76	ALTO DOS AERONAUTAS	29,07
01	03	098	65E	45	RUA	IPE ROXO	76	ALTO DOS AERONAUTAS	29,07
01	03	094	104E	39	RUA	JACARANDA	76	ALTO DOS AERONAUTAS	29,07
01	03	095	106D	39	RUA	JACARANDA	76	ALTO DOS AERONAUTAS	29,07
01	03	095	107E	41	RUA	PINHEIROS	76	ALTO DOS AERONAUTAS	29,07
01	03	096	108D	41	RUA	PINHEIROS	76	ALTO DOS AERONAUTAS	29,07
02	03	305	999D	714	RUA	POUSO ALEGRE	76	ALTO DOS AERONAUTAS	29,07
01	02	563	1X	19704	AVN	RUI VIANA DE ASSIS	219	AMADEUS	201,62
01	02	564	2X	19704	AVN	RUI VIANA DE ASSIS	219	AMADEUS	201,62
01	02	580	3X	19704	AVN	RUI VIANA DE ASSIS	219	AMADEUS	201,62
01	02	581	4X	19704	AVN	RUI VIANA DE ASSIS	219	AMADEUS	201,62
01	02	589	5X	19704	AVN	RUI VIANA DE ASSIS	219	AMADEUS	201,62
01	02	590	6X	19704	AVN	RUI VIANA DE ASSIS	219	AMADEUS	201,62
01	02	593	1X	19730	RUA	ALBERT EINSTEIN	219	AMADEUS	201,62
01	02	594	2X	19730	RUA	ALBERT EINSTEIN	219	AMADEUS	201,62
01	02	569	1X	19719	RUA	ALEXANDRE O GRANDE	219	AMADEUS	201,62
01	02	570	2X	19719	RUA	ALEXANDRE O GRANDE	219	AMADEUS	201,62
01	02	571	3X	19719	RUA	ALEXANDRE O GRANDE	219	AMADEUS	201,62
01	02	572	4X	19719	RUA	ALEXANDRE O GRANDE	219	AMADEUS	201,62
01	02	574	5X	19719	RUA	ALEXANDRE O GRANDE	219	AMADEUS	201,62
01	02	575	6X	19719	RUA	ALEXANDRE O GRANDE	219	AMADEUS	201,62
01	02	559	1X	19700	RUA	BOB MARLEY	219	AMADEUS	201,62
01	02	560	2X	19700	RUA	BOB MARLEY	219	AMADEUS	201,62
01	02	584	3X	19700	RUA	BOB MARLEY	219	AMADEUS	201,62
01	02	585	4X	19700	RUA	BOB MARLEY	219	AMADEUS	201,62
01	02	570	1X	19721	RUA	CARLOS MAGNO	219	AMADEUS	201,62
01	02	571	2X	19721	RUA	CARLOS MAGNO	219	AMADEUS	201,62
01	02	578	1X	19726	RUA	CARLOTA JOAQUINA	219	AMADEUS	201,62
01	02	579	2X	19726	RUA	CARLOTA JOAQUINA	219	AMADEUS	201,62
01	02	580	3X	19726	RUA	CARLOTA JOAQUINA	219	AMADEUS	201,62
01	02	581	4X	19726	RUA	CARLOTA JOAQUINA	219	AMADEUS	201,62
01	02	582	5X	19726	RUA	CARLOTA JOAQUINA	219	AMADEUS	201,62
01	02	589	6X	19726	RUA	CARLOTA JOAQUINA	219	AMADEUS	201,62
01	02	590	7X	19726	RUA	CARLOTA JOAQUINA	219	AMADEUS	201,62

01	02	590	1X	19728	RUA	CARMEM MIRANDA	219	AMADEUS	201,62
01	02	591	2X	19728	RUA	CARMEM MIRANDA	219	AMADEUS	201,62
01	02	558	1X	19698	RUA	CHARLES CHAPLIN	219	AMADEUS	201,62
01	02	559	2X	19698	RUA	CHARLES CHAPLIN	219	AMADEUS	201,62
01	02	585	3X	19698	RUA	CHARLES CHAPLIN	219	AMADEUS	201,62
01	02	586	4X	19698	RUA	CHARLES CHAPLIN	219	AMADEUS	201,62
01	02	565	1X	19708	RUA	CORA CORALINA	219	AMADEUS	201,62
01	02	566	2X	19708	RUA	CORA CORALINA	219	AMADEUS	201,62
01	02	578	3X	19708	RUA	CORA CORALINA	219	AMADEUS	201,62
01	02	579	4X	19708	RUA	CORA CORALINA	219	AMADEUS	201,62
01	02	568	1X	19718	RUA	CRISTOVAO COLOMBO	219	AMADEUS	201,62
01	02	569	2X	19718	RUA	CRISTOVAO COLOMBO	219	AMADEUS	201,62
01	02	575	3X	19718	RUA	CRISTOVAO COLOMBO	219	AMADEUS	201,62
01	02	576	4X	19718	RUA	CRISTOVAO COLOMBO	219	AMADEUS	201,62
01	02	566	1X	19710	RUA	EVITA PERON	219	AMADEUS	201,62
01	02	567	2X	19710	RUA	EVITA PERON	219	AMADEUS	201,62
01	02	577	3X	19710	RUA	EVITA PERON	219	AMADEUS	201,62
01	02	578	4E	19710	RUA	EVITA PERON	219	AMADEUS	201,62
01	03	026	145E	77	RUA	FRANCISCO SALOMAO	219	AMADEUS	201,62
01	03	037	3395E	77	RUA	FRANCISCO SALOMAO	219	AMADEUS	201,62
01	02	560	1X	19701	RUA	GALILEU GALILEI	219	AMADEUS	201,62
01	02	561	2X	19701	RUA	GALILEU GALILEI	219	AMADEUS	201,62
01	02	583	3X	19701	RUA	GALILEU GALILEI	219	AMADEUS	201,62
01	02	584	4X	19701	RUA	GALILEU GALILEI	219	AMADEUS	201,62
01	02	562	1X	19703	RUA	ISAAC NEWTON	219	AMADEUS	201,62
01	02	563	2X	19703	RUA	ISAAC NEWTON	219	AMADEUS	201,62
01	02	581	3X	19703	RUA	ISAAC NEWTON	219	AMADEUS	201,62
01	02	582	4X	19703	RUA	ISAAC NEWTON	219	AMADEUS	201,62
01	02	583	1X	10759	RUA	JOANA D'ARC	219	AMADEUS	201,62
01	02	584	2X	10759	RUA	JOANA D'ARC	219	AMADEUS	201,62
01	02	585	3X	10759	RUA	JOANA D'ARC	219	AMADEUS	201,62
01	02	586	4X	10759	RUA	JOANA D'ARC	219	AMADEUS	201,62
01	02	522	1X	10862	RUA	JOAO BATISTA DE ASSIS	219	AMADEUS	201,62
01	02	523	2X	10862	RUA	JOAO BATISTA DE ASSIS	219	AMADEUS	201,62
01	02	573	1X	19723	RUA	JULIO CESAR	219	AMADEUS	201,62
01	02	574	2X	19723	RUA	JULIO CESAR	219	AMADEUS	201,62
01	02	575	3X	19723	RUA	JULIO CESAR	219	AMADEUS	201,62
01	02	576	4X	19723	RUA	JULIO CESAR	219	AMADEUS	201,62
01	02	577	5X	19723	RUA	JULIO CESAR	219	AMADEUS	201,62
01	02	591	6X	19723	RUA	JULIO CESAR	219	AMADEUS	201,62
01	02	592	7X	19723	RUA	JULIO CESAR	219	AMADEUS	201,62
01	02	588	1X	10501	RUA	LAGOINHA DE FORA	219	AMADEUS	201,62
01	02	589	2X	10501	RUA	LAGOINHA DE FORA	219	AMADEUS	201,62
01	02	590	3X	10501	RUA	LAGOINHA DE FORA	219	AMADEUS	201,62
01	02	591	4X	10501	RUA	LAGOINHA DE FORA	219	AMADEUS	201,62
01	02	592	5X	10501	RUA	LAGOINHA DE FORA	219	AMADEUS	201,62
01	02	573	1X	19724	RUA	LAO TSE	219	AMADEUS	201,62
01	02	574	2X	19724	RUA	LAO TSE	219	AMADEUS	201,62
01	02	564	1X	19705	RUA	LEILA DINIZ	219	AMADEUS	201,62
01	02	565	2X	19705	RUA	LEILA DINIZ	219	AMADEUS	201,62
01	02	566	3X	19705	RUA	LEILA DINIZ	219	AMADEUS	201,62
01	02	568	4X	19705	RUA	LEILA DINIZ	219	AMADEUS	201,62
01	02	569	5X	19705	RUA	LEILA DINIZ	219	AMADEUS	201,62
01	02	570	6X	19705	RUA	LEILA DINIZ	219	AMADEUS	201,62
01	02	561	1X	19702	RUA	LEONARDO DA VINCI	219	AMADEUS	201,62
01	02	562	2X	19702	RUA	LEONARDO DA VINCI	219	AMADEUS	201,62
01	02	582	3X	19702	RUA	LEONARDO DA VINCI	219	AMADEUS	201,62
01	02	583	4X	19702	RUA	LEONARDO DA VINCI	219	AMADEUS	201,62
01	02	557	1X	19697	RUA	MADRE TERESA	219	AMADEUS	201,62
01	02	558	2X	19697	RUA	MADRE TERESA	219	AMADEUS	201,62
01	02	559	3X	19697	RUA	MADRE TERESA	219	AMADEUS	201,62
01	02	560	4X	19697	RUA	MADRE TERESA	219	AMADEUS	201,62
01	02	561	5X	19697	RUA	MADRE TERESA	219	AMADEUS	201,62

01	02	562	6X	19697	RUA	MADRE TERESA	219	AMADEUS	201,62
01	02	563	7X	19697	RUA	MADRE TERESA	219	AMADEUS	201,62
01	02	586	8X	19697	RUA	MADRE TERESA	219	AMADEUS	201,62
01	02	587	9X	19697	RUA	MADRE TERESA	219	AMADEUS	201,62
01	02	593	10X	19697	RUA	MADRE TERESA	219	AMADEUS	201,62
01	02	564	1X	19706	RUA	MARIA QUITERIA	219	AMADEUS	201,62
01	02	565	2X	19706	RUA	MARIA QUITERIA	219	AMADEUS	201,62
01	02	579	3X	19706	RUA	MARIA QUITERIA	219	AMADEUS	201,62
01	02	580	4X	19706	RUA	MARIA QUITERIA	219	AMADEUS	201,62
01	02	589	1X	19727	RUA	NELSON MANDELA	219	AMADEUS	201,62
01	02	594	2X	19727	RUA	NELSON MANDELA	219	AMADEUS	201,62
01	02	591	1X	19729	RUA	NICOLAU COPERNICO	219	AMADEUS	201,62
01	02	592	2X	19729	RUA	NICOLAU COPERNICO	219	AMADEUS	201,62
01	02	556	1X	19696	RUA	NIKOLA TESLA	219	AMADEUS	201,62
01	02	557	2X	19696	RUA	NIKOLA TESLA	219	AMADEUS	201,62
01	02	587	3X	19696	RUA	NIKOLA TESLA	219	AMADEUS	201,62
01	02	593	4X	19696	RUA	NIKOLA TESLA	219	AMADEUS	201,62
01	02	559	1X	19699	RUA	PRINCESA ISABEL	219	AMADEUS	201,62
01	02	560	2X	19699	RUA	PRINCESA ISABEL	219	AMADEUS	201,62
01	02	561	3X	19699	RUA	PRINCESA ISABEL	219	AMADEUS	201,62
01	02	562	4X	19699	RUA	PRINCESA ISABEL	219	AMADEUS	201,62
01	02	563	5X	19699	RUA	PRINCESA ISABEL	219	AMADEUS	201,62
01	02	564	6X	19699	RUA	PRINCESA ISABEL	219	AMADEUS	201,62
01	02	565	7X	19699	RUA	PRINCESA ISABEL	219	AMADEUS	201,62
01	02	566	8X	19699	RUA	PRINCESA ISABEL	219	AMADEUS	201,62
01	02	567	9X	19699	RUA	PRINCESA ISABEL	219	AMADEUS	201,62
01	02	568	10X	19699	RUA	PRINCESA ISABEL	219	AMADEUS	201,62
01	02	569	11X	19699	RUA	PRINCESA ISABEL	219	AMADEUS	201,62
01	02	572	12X	19699	RUA	PRINCESA ISABEL	219	AMADEUS	201,62
01	02	573	13X	19699	RUA	PRINCESA ISABEL	219	AMADEUS	201,62
01	02	574	14X	19699	RUA	PRINCESA ISABEL	219	AMADEUS	201,62
01	02	575	15X	19699	RUA	PRINCESA ISABEL	219	AMADEUS	201,62
01	02	576	16X	19699	RUA	PRINCESA ISABEL	219	AMADEUS	201,62
01	02	577	17X	19699	RUA	PRINCESA ISABEL	219	AMADEUS	201,62
01	02	578	18X	19699	RUA	PRINCESA ISABEL	219	AMADEUS	201,62
01	02	579	19X	19699	RUA	PRINCESA ISABEL	219	AMADEUS	201,62
01	02	580	20X	19699	RUA	PRINCESA ISABEL	219	AMADEUS	201,62
01	02	581	21X	19699	RUA	PRINCESA ISABEL	219	AMADEUS	201,62
01	02	582	22X	19699	RUA	PRINCESA ISABEL	219	AMADEUS	201,62
01	02	583	23X	19699	RUA	PRINCESA ISABEL	219	AMADEUS	201,62
01	02	584	24X	19699	RUA	PRINCESA ISABEL	219	AMADEUS	201,62
01	02	585	25X	19699	RUA	PRINCESA ISABEL	219	AMADEUS	201,62
01	02	586	26X	19699	RUA	PRINCESA ISABEL	219	AMADEUS	201,62
01	02	587	27X	19699	RUA	PRINCESA ISABEL	219	AMADEUS	201,62
01	02	567	1X	19717	RUA	SOPHIA LOREN	219	AMADEUS	201,62
01	02	568	2X	19717	RUA	SOPHIA LOREN	219	AMADEUS	201,62
01	02	576	3X	19717	RUA	SOPHIA LOREN	219	AMADEUS	201,62
01	02	577	4X	19717	RUA	SOPHIA LOREN	219	AMADEUS	201,62
01	02	570	1X	19720	RUA	TARSILA DO AMARAL	219	AMADEUS	201,62
01	02	571	2X	19720	RUA	TARSILA DO AMARAL	219	AMADEUS	201,62
01	02	572	3X	19720	RUA	TARSILA DO AMARAL	219	AMADEUS	201,62
01	02	573	4X	19720	RUA	TARSILA DO AMARAL	219	AMADEUS	201,62
01	02	596	5X	19720	RUA	TARSILA DO AMARAL	219	AMADEUS	201,62
01	02	571	1X	19722	RUA	VASCO DA GAMA	219	AMADEUS	201,62
01	02	572	2X	19722	RUA	VASCO DA GAMA	219	AMADEUS	201,62
01	02	567	1X	19716	RUA	ZUZU ANGEL	219	AMADEUS	201,62
01	02	595	1X	19731	RUA	ZUZU ANGEL	219	AMADEUS	201,62
01	02	595	2X	19716	RUA	ZUZU ANGEL	219	AMADEUS	201,62
02	03	006	999D	628	AVN	CARLOS BICALHO GOULART	91	ANEL	62,39
02	02	411	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	91	ANEL	62,38
02	02	409	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	91	ANEL	62,39
02	02	408	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	91	ANEL	62,39
01	02	419	134D	128	RUA	1	91	ANEL	88,91

01	02	420	134E	128	RUA	1	91	ANEL	88,91
01	02	427	283D	128	RUA	1	91	ANEL	88,91
01	02	392	342E	128	RUA	1	91	ANEL	88,91
01	02	422	396E	128	RUA	1	91	ANEL	88,91
02	02	398	999D	128	RUA	1	91	ANEL	88,91
02	02	398	999D	357	RUA	1	91	ANEL	88,91
02	02	462	999D	357	RUA	1	91	ANEL	88,91
02	02	461	999D	357	RUA	1	91	ANEL	88,91
01	02	392	118E	127	RUA	2	91	ANEL	88,91
01	02	420	123D	127	RUA	2	91	ANEL	88,91
01	02	427	200E	127	RUA	2	91	ANEL	88,91
01	02	419	352E	127	RUA	2	91	ANEL	88,91
01	04	418	354E	127	RUA	2	91	ANEL	88,91
01	02	418	354E	127	RUA	2	91	ANEL	88,91
01	02	416	497E	127	RUA	2	91	ANEL	88,91
01	02	419	500D	127	RUA	2	91	ANEL	88,91
01	02	417	558E	127	RUA	2	91	ANEL	88,91
02	02	391	999D	127	RUA	2	91	ANEL	88,91
01	02	392	119D	129	RUA	3	91	ANEL	88,91
01	02	442	122E	129	RUA	3	91	ANEL	88,91
01	02	422	122E	129	RUA	3	91	ANEL	88,91
01	02	422	70D	126	RUA	4	91	ANEL	88,91
01	02	442	70D	126	RUA	4	91	ANEL	88,91
01	02	423	220E	126	RUA	4	91	ANEL	88,91
01	02	427	220D	126	RUA	4	91	ANEL	88,91
01	02	418	321D	126	RUA	4	91	ANEL	88,91
01	02	416	438D	126	RUA	4	91	ANEL	88,91
01	02	417	501E	126	RUA	4	91	ANEL	88,91
01	02	417	545E	126	RUA	4	91	ANEL	88,91
01	02	423	53E	125	RUA	5	91	ANEL	88,91
01	02	417	53D	125	RUA	5	91	ANEL	88,91
01	02	038	414E	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	40	ANTONIO S ARAUJO	283,88
01	02	038	228E	414	RUA	JABOTICATUBAS	40	ANTONIO S ARAUJO	91,18
01	02	038	753D	168	RUA	OURO PRETO	40	ANTONIO S ARAUJO	91,18
01	10	126	1X	19778	AVN	HUM	229	ARVOREDO	193,65
01	10	127	2X	19778	AVN	HUM	229	ARVOREDO	193,65
01	10	131	3X	19778	AVN	HUM	229	ARVOREDO	193,65
01	10	130	4X	19778	AVN	HUM	229	ARVOREDO	193,65
01	10	132	5X	19778	AVN	HUM	229	ARVOREDO	193,65
01	10	126	1X	19776	AVN	LAGOINHA DE FORA	229	ARVOREDO	152,5
01	10	127	2X	19776	AVN	LAGOINHA DE FORA	229	ARVOREDO	152,5
01	10	132	1X	19782	RUA	CINCO	229	ARVOREDO	247,10
01	10	133	2X	19782	RUA	CINCO	229	ARVOREDO	247,10
01	10	129	1X	19781	RUA	DOIS	229	ARVOREDO	247,10
01	10	130	2X	19781	RUA	DOIS	229	ARVOREDO	247,10
01	10	126	1X	19777	RUA	HUM	229	ARVOREDO	193,65
01	10	127	2X	19777	RUA	HUM	229	ARVOREDO	193,65
01	10	128	3X	19777	RUA	HUM	229	ARVOREDO	193,65
01	10	129	4X	19777	RUA	HUM	229	ARVOREDO	193,65
01	10	130	5X	19777	RUA	HUM	229	ARVOREDO	193,65
01	10	131	6X	19777	RUA	HUM	229	ARVOREDO	193,65
01	10	132	7X	19777	RUA	HUM	229	ARVOREDO	193,65
01	10	133	8X	19777	RUA	HUM	229	ARVOREDO	193,65
01	10	128	1X	19780	RUA	QUATRO	229	ARVOREDO	247,10
01	10	129	2X	19780	RUA	QUATRO	229	ARVOREDO	247,10
01	10	130	3X	19780	RUA	QUATRO	229	ARVOREDO	247,10
01	10	131	4X	19780	RUA	QUATRO	229	ARVOREDO	247,10
01	10	128	1X	19779	RUA	TRES	229	ARVOREDO	247,10
01	10	129	2X	19779	RUA	TRES	229	ARVOREDO	247,10
01	04	223	1X	10960	RUA	A	222	BELA EMILIA	257,54
01	04	224	2X	10960	RUA	A	222	BELA EMILIA	257,54
01	04	225	3X	10960	RUA	A	222	BELA EMILIA	257,54
01	04	224	1X	11019	RUA	B	222	BELA EMILIA	257,54

01	04	225	2X	11019	RUA	B	222	BELA EMILIA	257,54
01	04	225	1X	19222	RUA	C	222	BELA EMILIA	257,54
01	04	226	2X	19222	RUA	C	222	BELA EMILIA	257,54
01	04	226	1X	10298	RUA	D	222	BELA EMILIA	257,54
01	04	227	2X	10298	RUA	D	222	BELA EMILIA	257,54
01	04	224	1X	10344	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS.	222	BELA EMILIA	257,54
01	04	225	2X	10344	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS.	222	BELA EMILIA	257,54
01	04	226	1X	10354	RUA	E	222	BELA EMILIA	257,54
01	04	227	2X	10354	RUA	E	222	BELA EMILIA	257,54
01	04	228	3X	10354	RUA	E	222	BELA EMILIA	257,54
01	04	229	4X	10354	RUA	E	222	BELA EMILIA	257,54
01	04	230	5X	10354	RUA	E	222	BELA EMILIA	257,54
01	04	223	1X	10355	RUA	EDGAR PINTO ALVES	222	BELA EMILIA	257,54
01	04	224	2X	10355	RUA	EDGAR PINTO ALVES	222	BELA EMILIA	257,54
01	06	062	389X	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	17	BELA VISTA	440,54
02	01	773	999D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	17	BELA VISTA	440,54
01	04	069	999D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	17	BELA VISTA	440,54
02	01	082	999D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	17	BELA VISTA	440,54
01	06	016	1822D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	17	BELA VISTA	440,54
01	06	065	1904D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	17	BELA VISTA	440,54
01	06	094	1973D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	17	BELA VISTA	440,54
01	06	060	2102D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	17	BELA VISTA	440,54
01	06	058	2291X	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	17	BELA VISTA	440,54
01	06	013	988X	508	AVN	CEL. MODESTINO GONÇALVES	17	BELA VISTA	83,18
01	06	018	260E	508	AVN	CEL. MODESTINO GONÇALVES	17	BELA VISTA	111,45
01	06	018	294E	508	AVN	CEL. MODESTINO GONÇALVES	17	BELA VISTA	111,45
01	06	063	475E	508	AVN	CEL. MODESTINO GONÇALVES	17	BELA VISTA	111,45
01	06	061	625E	508	AVN	CEL. MODESTINO GONÇALVES	17	BELA VISTA	111,45
01	06	059	770E	508	AVN	CEL. MODESTINO GONÇALVES	17	BELA VISTA	111,45
01	06	057	949E	508	AVN	CEL. MODESTINO GONÇALVES	17	BELA VISTA	111,45
01	06	056	987D	508	AVN	CEL. MODESTINO GONÇALVES	17	BELA VISTA	111,45
01	06	016	252E	536	AVN	DR LUND	17	BELA VISTA	66,87
01	06	064	262D	536	AVN	DR LUND	17	BELA VISTA	66,87
01	06	062	389D	536	AVN	DR LUND	17	BELA VISTA	66,87
01	06	094	413E	536	AVN	DR LUND	17	BELA VISTA	66,87
01	06	014	414E	536	AVN	DR LUND	17	BELA VISTA	66,87
01	06	065	416X	536	AVN	DR LUND	17	BELA VISTA	66,87
01	04	069	417X	536	AVN	DR LUND	17	BELA VISTA	66,87
01	04	104	418X	536	AVN	DR LUND	17	BELA VISTA	66,87
01	06	101	415D	536	AVN	DR LUND	17	BELA VISTA	83,18
01	06	013	1002X	538	AVN	DR OLEGARIO MACIEL	17	BELA VISTA	83,18
01	06	018	294D	538	AVN	DR OLEGARIO MACIEL	17	BELA VISTA	111,45
02	01	071	294D	538	AVN	DR OLEGARIO MACIEL	17	BELA VISTA	111,45
01	06	018	294E	538	AVN	DR OLEGARIO MACIEL	17	BELA VISTA	111,45
01	06	064	294E	538	AVN	DR OLEGARIO MACIEL	17	BELA VISTA	111,45
02	01	078	294E	538	AVN	DR OLEGARIO MACIEL	17	BELA VISTA	111,45
01	06	017	411E	538	AVN	DR OLEGARIO MACIEL	17	BELA VISTA	111,45
01	06	063	411D	538	AVN	DR OLEGARIO MACIEL	17	BELA VISTA	111,45
01	06	061	559D	538	AVN	DR OLEGARIO MACIEL	17	BELA VISTA	111,45
01	06	062	559E	538	AVN	DR OLEGARIO MACIEL	17	BELA VISTA	111,45
01	06	059	703D	538	AVN	DR OLEGARIO MACIEL	17	BELA VISTA	111,45
01	06	060	703E	538	AVN	DR OLEGARIO MACIEL	17	BELA VISTA	111,45
01	06	058	879E	538	AVN	DR OLEGARIO MACIEL	17	BELA VISTA	111,45
01	06	057	879D	538	AVN	DR OLEGARIO MACIEL	17	BELA VISTA	111,45
01	06	014	1000D	538	AVN	DR OLEGARIO MACIEL	17	BELA VISTA	111,45
02	01	069	999D	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	17	BELA VISTA	66,87
02	01	098	999D	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	17	BELA VISTA	66,87
01	06	101	2323E	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	17	BELA VISTA	83,18
02	01	068	999D	606	BEC	DOS OPERARIOS	17	BELA VISTA	66,87
02	01	066	999D	606	BEC	DOS OPERARIOS	17	BELA VISTA	66,87
02	01	075	294E	193	PCA	DR LUND	17	BELA VISTA	66,87
01	06	065	63E	542	PCA	NILCE RODRIGUES	17	BELA VISTA	66,87
01	06	016	71D	542	PCA	NILCE RODRIGUES	17	BELA VISTA	66,87

01	06	017	98D	542	PCA	NILCE RODRIGUES	17	BELA VISTA	66,87
01	06	062	104E	542	PCA	NILCE RODRIGUES	17	BELA VISTA	66,87
01	06	063	195D	542	PCA	NILCE RODRIGUES	17	BELA VISTA	66,87
01	06	061	202E	542	PCA	NILCE RODRIGUES	17	BELA VISTA	66,87
02	01	086	999D	709	RUA	BARBACENA	17	BELA VISTA	66,87
01	06	058	121D	539	RUA	CEL. DURAES	17	BELA VISTA	66,87
01	06	057	227D	539	RUA	CEL. DURAES	17	BELA VISTA	66,87
02	01	241	999D	539	RUA	CEL. DURAES	17	BELA VISTA	66,87
01	06	101	1000D	534	RUA	CEL. LUCAS DE GOUVEIA	17	BELA VISTA	83,18
02	01	066	999D	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	17	BELA VISTA	66,87
02	01	241	999D	1094	RUA	GERSON DA COSTA VIANA	17	BELA VISTA	66,87
01	06	062	124D	541	RUA	JOAO PESSOA	17	BELA VISTA	66,87
01	06	060	124E	541	RUA	JOAO PESSOA	17	BELA VISTA	66,87
01	06	059	226E	541	RUA	JOAO PESSOA	17	BELA VISTA	66,87
01	06	061	226D	541	RUA	JOAO PESSOA	17	BELA VISTA	66,87
01	06	065	31D	543	RUA	JUQUITA BASTOS	17	BELA VISTA	66,87
01	06	094	47E	543	RUA	JUQUITA BASTOS	17	BELA VISTA	66,87
01	06	017	94E	543	RUA	JUQUITA BASTOS	17	BELA VISTA	66,87
01	06	064	96D	543	RUA	JUQUITA BASTOS	17	BELA VISTA	66,87
01	06	018	195D	543	RUA	JUQUITA BASTOS	17	BELA VISTA	66,87
01	06	063	197E	543	RUA	JUQUITA BASTOS	17	BELA VISTA	66,87
02	01	071	999D	572	RUA	OLYMPIO DE CARVALHO	17	BELA VISTA	66,87
02	01	096	999D	625	RUA	PARACATU	17	BELA VISTA	66,87
02	01	098	999D	712	RUA	PETROPOLIS	17	BELA VISTA	66,87
02	01	095	999D	712	RUA	PETROPOLIS	17	BELA VISTA	66,87
02	01	097	999D	712	RUA	PETROPOLIS	17	BELA VISTA	66,87
02	01	095	999D	714	RUA	POUSO ALEGRE	17	BELA VISTA	66,87
02	01	090	999D	714	RUA	POUSO ALEGRE	17	BELA VISTA	66,87
01	06	016	215E	537	RUA	PROF. PORTELA	17	BELA VISTA	66,87
01	06	064	332E	537	RUA	PROF. PORTELA	17	BELA VISTA	66,87
01	06	018	431E	537	RUA	PROF. PORTELA	17	BELA VISTA	66,87
01	06	018	432D	537	RUA	PROF. PORTELA	17	BELA VISTA	66,87
01	06	014	433D	537	RUA	PROF. PORTELA	17	BELA VISTA	66,87
01	06	013	434X	537	RUA	PROF. PORTELA	17	BELA VISTA	66,87
02	01	095	999D	711	RUA	REZENDE	17	BELA VISTA	66,87
02	01	082	999D	643	RUA	SANTA LUZIA	17	BELA VISTA	66,87
02	01	090	999D	643	RUA	SANTA LUZIA	17	BELA VISTA	66,87
02	01	098	999D	643	RUA	SANTA LUZIA	17	BELA VISTA	66,87
02	01	097	999D	643	RUA	SANTA LUZIA	17	BELA VISTA	66,87
02	01	773	999D	630	RUA	SANTOS DUMONT	17	BELA VISTA	66,87
01	06	057	1X	540	RUA	SANTOS DUMONT	17	BELA VISTA	111,45
01	06	060	119X	540	RUA	SANTOS DUMONT	17	BELA VISTA	111,45
01	06	057	120X	540	RUA	SANTOS DUMONT	17	BELA VISTA	111,45
01	06	018	260X	530	RUA	SEN. MODESTINO GONÇALVES	17	BELA VISTA	111,45
02	01	069	294E	530	RUA	SEN. MODESTINO GONÇALVES	17	BELA VISTA	111,45
02	01	074	999D	530	RUA	SEN. MODESTINO GONÇALVES	17	BELA VISTA	111,45
02	01	074	999D	335	RUA	VALDIR TARCISIO DE ABREU	17	BELA VISTA	66,87
02	01	082	999D	708	RUA	VARGINHA	17	BELA VISTA	66,87
02	01	302	999D	288	AVN	2	89	BELA VISTA II	78,03
01	06	024	601E	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	89	BELA VISTA II	78,03
01	06	024	641E	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	89	BELA VISTA II	78,03
01	06	072	49E	705	RUA	ALAN WELERSON DE MATOS UTSCH	89	BELA VISTA II	78,03
01	06	025	74D	705	RUA	ALAN WELERSON DE MATOS UTSCH	89	BELA VISTA II	78,03
01	06	026	162D	705	RUA	ALAN WELERSON DE MATOS UTSCH	89	BELA VISTA II	78,03
01	06	073	194E	705	RUA	ALAN WELERSON DE MATOS UTSCH	89	BELA VISTA II	78,03
01	06	025	224D	702	RUA	DR. HERALDO DIAS RIBEIRO	89	BELA VISTA II	78,03
01	06	024	241E	702	RUA	DR. HERALDO DIAS RIBEIRO	89	BELA VISTA II	78,03
01	06	073	295D	702	RUA	DR. HERALDO DIAS RIBEIRO	89	BELA VISTA II	78,03
01	06	074	356D	702	RUA	DR. HERALDO DIAS RIBEIRO	89	BELA VISTA II	78,03
01	06	072	374E	702	RUA	DR. HERALDO DIAS RIBEIRO	89	BELA VISTA II	78,03
01	06	074	482D	702	RUA	DR. HERALDO DIAS RIBEIRO	89	BELA VISTA II	78,03
01	06	073	557D	702	RUA	DR. HERALDO DIAS RIBEIRO	89	BELA VISTA II	78,03
01	06	075	580E	702	RUA	DR. HERALDO DIAS RIBEIRO	89	BELA VISTA II	78,03

02	01	255	999D	1093	RUA	DUARTE DA FONSECA	89	BELA VISTA II	78,03
01	04	113	1000E	554	RUA	IPE	89	BELA VISTA II	77
01	06	024	215D	701	RUA	JOAO AMANCIO FERREIRA	89	BELA VISTA II	78,03
02	01	255	999D	811	RUA	JULIO CLOVES DE LACERDA	89	BELA VISTA II	78,03
01	06	026	224D	706	RUA	LUCAS EVANGELISTA RODRIGUES	89	BELA VISTA II	78,03
01	06	025	224E	706	RUA	LUCAS EVANGELISTA RODRIGUES	89	BELA VISTA II	78,03
01	06	074	89E	704	RUA	PROF. ARNALDO MARCHESOTTI	89	BELA VISTA II	78,03
01	06	073	106D	704	RUA	PROF. ARNALDO MARCHESOTTI	89	BELA VISTA II	78,03
01	08	148	148D	1040	AL	DOS OLMOS	168	BOSQUE DAS AGUIAS	40
01	08	148	149E	1040	AL	DOS OLMOS	168	BOSQUE DAS AGUIAS	40
01	08	146	720D	1039	ALA	DAS EMBAUBAS	168	BOSQUE DAS AGUIAS	40
01	08	149	1000D	1233	RUA	ALAMEDA SALGUEIROS	168	BOSQUE DAS AGUIAS	40
01	08	149	1001E	1233	RUA	ALAMEDA SALGUEIROS	168	BOSQUE DAS AGUIAS	40
01	07	011	1673E	902	RUA	SANTA CRUZ	180	BOSQUE DAS BAHUINIAS	24,3
01	07	167	350X	918	RUA	ANTONIO JUNIOR RABELO	204	BOSQUE DAS BETULAS	24,3
01	07	163	97X	907	ALA	CAVIUNAS	178	BOSQUE DAS CAVIUNAS	24,3
01	07	163	390X	904	ALA	DAS IMBUIAS	178	BOSQUE DAS CAVIUNAS	24,3
01	07	163	1X	10127	RUA	ALAMEDA DOS CEDROS	178	BOSQUE DAS CAVIUNAS	24,3
01	07	163	1X	19765	RUA	RUA 6	178	BOSQUE DAS CAVIUNAS	24,3
01	07	161	98X	907	ALA	CAVIUNAS	177	BOSQUE DAS IMBUIAS	24,3
01	07	161	389X	904	ALA	DAS IMBUIAS	177	BOSQUE DAS IMBUIAS	24,3
01	07	180	1X	19766	RUA	DOS FICUS	227	BOSQUE DAS POAIAS	13,57
01	07	180	1X	10129	RUA	DOS IPES	227	BOSQUE DAS POAIAS	13,57
01	07	180	2152X	879	RUA	FIRMINO GONÇALVES	227	BOSQUE DAS POAIAS	13,57
01	07	162	65D	114	RUA	4	167	BOSQUE DAS UMBURANAS	40
01	02	325	210D	55	RUA	14	142	BOSQUE DOS ALAMOS	60,78
01	02	326	215E	55	RUA	14	142	BOSQUE DOS ALAMOS	60,78
02	07	010	1D	903	RUA	ANTONIO PINTO DA FONSECA	142	BOSQUE DOS ALAMOS	24,3
02	07	010	52D	900	RUA	JOSE DA CUNHA	142	BOSQUE DOS ALAMOS	49,35
02	07	010	600D	900	RUA	JOSE DA CUNHA	142	BOSQUE DOS ALAMOS	49,35
02	07	010	999D	571	RUA	MESSIAS PINTO ALVES	142	BOSQUE DOS ALAMOS	24,3
02	07	010	999D	908	RUA	SANTA CRUZ	142	BOSQUE DOS ALAMOS	24,3
02	07	010	1674X	902	RUA	SANTA CRUZ	142	BOSQUE DOS ALAMOS	24,3
01	08	146	63E	1042	AL	DOS PEQUIZEIROS	173	BOSQUE DOS BICUDOS	40
01	08	145	66D	1042	AL	DOS PEQUIZEIROS	173	BOSQUE DOS BICUDOS	40
01	08	146	721D	1039	ALA	DAS EMBAUBAS	173	BOSQUE DOS BICUDOS	40
01	08	145	722D	1039	ALA	DAS EMBAUBAS	173	BOSQUE DOS BICUDOS	40
01	08	145	1X	1037	ALA	DOS CEDROS	173	BOSQUE DOS BICUDOS	40
01	07	188	349D	918	RUA	ANTONIO JUNIOR RABELO	175	BOSQUE DOS CARVALHOS	24,3
02	07	013	999D	1120	RUA	1	144	BOSQUE DOS CEDROS	24,3
02	07	013	999D	1164	RUA	2	144	BOSQUE DOS CEDROS	24,3
02	07	013	1676X	902	RUA	SANTA CRUZ	144	BOSQUE DOS CEDROS	24,3
02	07	010	999D	571	RUA	MESSIAS PINTO ALVES	145	BOSQUE DOS FICUS	24,3
02	07	010	999D	908	RUA	SANTA CRUZ	145	BOSQUE DOS FICUS	24,3
02	07	011	999D	908	RUA	SANTA CRUZ	145	BOSQUE DOS FICUS	24,3
02	07	011	110E	901	RUA	SILVIO PENA SALES	145	BOSQUE DOS FICUS	24,3
02	07	010	238E	901	RUA	SILVIO PENA SALES	145	BOSQUE DOS FICUS	24,3
02	07	010	364E	901	RUA	SILVIO PENA SALES	145	BOSQUE DOS FICUS	24,3
02	07	011	376D	901	RUA	SILVIO PENA SALES	145	BOSQUE DOS FICUS	24,3
02	07	010	999D	901	RUA	SILVIO PENA SALES	145	BOSQUE DOS FICUS	24,3
02	07	011	999D	901	RUA	SILVIO PENA SALES	145	BOSQUE DOS FICUS	24,3
02	07	011	1179D	901	RUA	SILVIO PENA SALES	145	BOSQUE DOS FICUS	24,3
01	07	161	1675X	902	RUA	SANTA CRUZ	201	BOSQUE DOS MOGNOS	13,57
01	07	160	162D	906	ALA	DAS CANDEIAS	176	BOSQUES DAS CANDEIAS	24,30
01	07	160	391X	904	ALA	DAS IMBUIAS	176	BOSQUES DAS CANDEIAS	24,30
01	02	406	54D	1098	ALA	DAS ARARAS	131	BOULEVARD	102,59
01	02	404	165E	1098	ALA	DAS ARARAS	131	BOULEVARD	102,59
01	02	405	170D	1098	ALA	DAS ARARAS	131	BOULEVARD	102,59
01	02	405	246D	1099	ALA	DAS COPAIBAS	131	BOULEVARD	102,59
01	02	404	257E	1099	ALA	DAS COPAIBAS	131	BOULEVARD	102,59
01	02	408	263D	1099	ALA	DAS COPAIBAS	131	BOULEVARD	102,59
02	02	380	999D	1099	ALA	DAS COPAIBAS	131	BOULEVARD	102,59
01	02	404	55E	1097	ALA	DAS SAPUCAIAS	131	BOULEVARD	102,59

01	02	407	276D	1097	ALA	DAS SAPUCAIAS	131	BOULEVARD	102,59
01	02	406	450X	1097	ALA	DAS SAPUCAIAS	131	BOULEVARD	102,59
01	02	410	729E	1097	ALA	DAS SAPUCAIAS	131	BOULEVARD	102,59
01	02	411	810E	1097	ALA	DAS SAPUCAIAS	131	BOULEVARD	102,59
01	02	412	847D	1097	ALA	DAS SAPUCAIAS	131	BOULEVARD	102,59
01	02	408	53D	1101	ALA	DAS SERIEMAS	131	BOULEVARD	102,59
01	02	405	140D	1101	ALA	DAS SERIEMAS	131	BOULEVARD	102,59
01	02	408	160E	1101	ALA	DAS SERIEMAS	131	BOULEVARD	102,59
01	02	409	204D	1101	ALA	DAS SERIEMAS	131	BOULEVARD	102,59
01	02	406	352D	1101	ALA	DAS SERIEMAS	131	BOULEVARD	102,59
01	02	410	410D	1101	ALA	DAS SERIEMAS	131	BOULEVARD	102,59
01	02	411	411E	1101	ALA	DAS SERIEMAS	131	BOULEVARD	102,59
01	02	405	351X	1102	ALA	DOS PEQUIS	131	BOULEVARD	102,59
01	02	406	352D	1102	ALA	DOS PEQUIS	131	BOULEVARD	102,59
01	02	409	483X	1102	ALA	DOS PEQUIS	131	BOULEVARD	102,59
01	02	406	246D	1140	ALA	DOS PINTASSILGOS	131	BOULEVARD	102,59
01	02	409	286E	1140	ALA	DOS PINTASSILGOS	131	BOULEVARD	102,59
01	02	404	1X	19602	PCA	JAO	131	BOULEVARD	102,59
01	02	412	2400E	166	RUA	CARLOS DIAS RIBEIRO	131	BOULEVARD	102,59
01	04	060	79E	527	AL	DE BRANT	29	BRANT	91,18
01	04	045	633D	501	AL	NORUEGA	29	BRANT	91,18
02	01	155	999D	278	AV	DR ANTONIO DE ABREU JUNIOR	29	BRANT	91,18
02	01	156	999D	278	AV	DR ANTONIO DE ABREU JUNIOR	29	BRANT	91,18
02	01	179	999D	278	AV	DR ANTONIO DE ABREU JUNIOR	29	BRANT	91,18
02	01	148	999D	278	AV	DR ANTONIO DE ABREU JUNIOR	29	BRANT	91,18
02	01	180	999D	278	AV	DR ANTONIO DE ABREU JUNIOR	29	BRANT	91,18
02	01	153	999D	278	AV	DR ANTONIO DE ABREU JUNIOR	29	BRANT	91,18
02	01	144	999D	276	AV	PORTUGAL	29	BRANT	91,18
01	01	067	602D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	29	BRANT	95,16
01	01	071	83D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	29	BRANT	352,45
02	01	133	143D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	29	BRANT	352,45
01	01	070	200D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	29	BRANT	352,45
02	01	137	200E	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	29	BRANT	352,45
01	01	069	216D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	29	BRANT	352,45
02	01	133	354E	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	29	BRANT	352,45
02	01	133	364D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	29	BRANT	352,45
02	01	133	464E	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	29	BRANT	352,45
01	01	068	532D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	29	BRANT	352,45
02	01	136	999D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	29	BRANT	352,45
02	01	135	999D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	29	BRANT	352,45
02	01	501	999D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	29	BRANT	352,45
01	01	136	3627D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	29	BRANT	352,45
02	01	166	999D	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	29	BRANT	91,18
02	01	137	354E	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	29	BRANT	352,45
02	01	133	354E	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	29	BRANT	352,45
01	04	029	354E	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	29	BRANT	352,45
02	01	129	354E	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	29	BRANT	352,45
01	01	071	364D	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	29	BRANT	352,45
01	04	030	464E	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	29	BRANT	352,45
02	01	110	464E	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	29	BRANT	352,45
02	01	129	464E	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	29	BRANT	352,45
02	01	135	464E	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	29	BRANT	352,45
02	01	135	474D	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	29	BRANT	352,45
01	01	070	474D	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	29	BRANT	352,45
02	01	129	474D	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	29	BRANT	352,45
02	01	135	567D	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	29	BRANT	352,45
01	01	069	567D	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	29	BRANT	352,45
01	04	033	582E	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	29	BRANT	352,45
01	01	068	702D	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	29	BRANT	352,45
01	01	067	786D	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	29	BRANT	352,45
02	01	137	1796D	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	29	BRANT	352,45
02	01	136	1799X	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	29	BRANT	352,45
02	01	231	65D	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	49	BRANT	352,45

01	01	076	65D	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	49	BRANT	352,45
02	01	232	65D	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	49	BRANT	352,45
01	04	023	72E	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	49	BRANT	352,45
01	04	024	147E	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	49	BRANT	352,45
01	01	075	148D	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	49	BRANT	352,45
01	04	025	219E	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	49	BRANT	352,45
01	01	074	225D	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	49	BRANT	352,45
01	04	026	284E	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	49	BRANT	352,45
02	01	232	284E	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	49	BRANT	352,45
01	01	072	293D	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	49	BRANT	352,45
02	01	160	999D	557	PCA	ADRO DE FATIMA	29	BRANT	91,18
02	01	133	160D	499	PCA	DOM PEDRO II	29	BRANT	91,18
01	01	068	160D	499	PCA	DOM PEDRO II	29	BRANT	91,18
01	04	033	200D	499	PCA	DOM PEDRO II	29	BRANT	91,18
01	01	100	75E	430	RUA	15 DE AGOSTO	37	BRANT	91,18
01	07	108	216E	48	RUA	16	52	BRANT	101,31
02	04	123	999D	260	RUA	A	158	BRANT	91,18
01	01	101	69D	432	RUA	ALLAN KARDEC	37	BRANT	91,18
01	01	103	171D	432	RUA	ALLAN KARDEC	37	BRANT	91,18
01	01	102	191E	432	RUA	ALLAN KARDEC	37	BRANT	91,18
01	01	101	192X	432	RUA	ALLAN KARDEC	158	BRANT	91,18
01	04	024	183E	214	RUA	ANITA SALOMAO KAHEY	49	BRANT	101,31
01	04	025	214D	214	RUA	ANITA SALOMAO KAHEY	49	BRANT	101,31
01	01	075	274E	214	RUA	ANITA SALOMAO KAHEY	49	BRANT	101,31
01	01	074	294D	214	RUA	ANITA SALOMAO KAHEY	49	BRANT	101,31
01	04	027	66D	214	RUA	ANITA SALOMAO KAHEY	52	BRANT	101,31
01	04	024	91E	214	RUA	ANITA SALOMAO KAHEY	52	BRANT	101,31
01	04	025	122D	214	RUA	ANITA SALOMAO KAHEY	52	BRANT	101,31
02	01	237	999D	214	RUA	ANITA SALOMAO KAHEY	52	BRANT	101,31
02	01	237	999D	213	RUA	ANTONIO JOSE SALOMAO	29	BRANT	91,18
02	01	232	118E	213	RUA	ANTONIO JOSE SALOMAO	49	BRANT	101,31
01	04	025	118E	213	RUA	ANTONIO JOSE SALOMAO	49	BRANT	101,31
01	04	026	200D	213	RUA	ANTONIO JOSE SALOMAO	49	BRANT	101,31
01	01	074	245E	213	RUA	ANTONIO JOSE SALOMAO	49	BRANT	101,31
01	01	072	278D	213	RUA	ANTONIO JOSE SALOMAO	49	BRANT	101,31
02	01	237	49E	213	RUA	ANTONIO JOSE SALOMAO	52	BRANT	101,31
01	04	025	49E	213	RUA	ANTONIO JOSE SALOMAO	52	BRANT	101,31
01	04	027	81D	213	RUA	ANTONIO JOSE SALOMAO	52	BRANT	101,31
01	01	100	230E	433	RUA	ANTONIO P C SOBRINHO	37	BRANT	91,18
01	01	104	281D	433	RUA	ANTONIO P C SOBRINHO	37	BRANT	91,18
01	01	101	320E	433	RUA	ANTONIO P C SOBRINHO	37	BRANT	91,18
01	01	103	325D	433	RUA	ANTONIO P C SOBRINHO	37	BRANT	91,18
01	01	068	97D	391	RUA	AQUILES LISBOA	29	BRANT	91,18
01	01	067	97E	391	RUA	AQUILES LISBOA	29	BRANT	91,18
01	04	046	536D	391	RUA	AQUILES LISBOA	29	BRANT	91,18
02	01	129	143D	498	RUA	BONIFACIO DUARTE STAUT	29	BRANT	91,18
01	01	069	143D	498	RUA	BONIFACIO DUARTE STAUT	29	BRANT	91,18
02	01	133	143D	498	RUA	BONIFACIO DUARTE STAUT	29	BRANT	91,18
02	01	135	143D	498	RUA	BONIFACIO DUARTE STAUT	29	BRANT	91,18
01	01	068	145E	498	RUA	BONIFACIO DUARTE STAUT	29	BRANT	91,18
02	01	133	355X	498	RUA	BONIFACIO DUARTE STAUT	29	BRANT	91,18
02	01	110	200E	1183	RUA	CAIÇARA	29	BRANT	91,18
02	01	110	999D	1183	RUA	CAIÇARA	29	BRANT	91,18
01	04	028	130D	220	RUA	CASTRO FIGUEIREDO	29	BRANT	91,18
01	04	029	130E	220	RUA	CASTRO FIGUEIREDO	29	BRANT	91,18
02	01	129	130D	220	RUA	CASTRO FIGUEIREDO	29	BRANT	91,18
01	04	031	239D	220	RUA	CASTRO FIGUEIREDO	29	BRANT	91,18
01	04	030	239E	220	RUA	CASTRO FIGUEIREDO	29	BRANT	91,18
02	01	125	382D	220	RUA	CASTRO FIGUEIREDO	29	BRANT	91,18
01	04	032	382D	220	RUA	CASTRO FIGUEIREDO	29	BRANT	91,18
01	04	033	382E	220	RUA	CASTRO FIGUEIREDO	29	BRANT	91,18
02	04	026	999D	220	RUA	CASTRO FIGUEIREDO	37	BRANT	91,18
01	04	026	58E	220	RUA	CASTRO FIGUEIREDO	49	BRANT	101,31

02	01	237	58D	220	RUA	CASTRO FIGUEIREDO	52	BRANT	101,31
01	04	027	58D	220	RUA	CASTRO FIGUEIREDO	52	BRANT	101,31
01	04	020	140D	225	RUA	DA CAIÇARA	29	BRANT	91,18
01	04	022	277E	225	RUA	DA CAIÇARA	29	BRANT	91,18
01	04	021	280D	225	RUA	DA CAIÇARA	29	BRANT	91,18
01	04	048	387E	225	RUA	DA CAIÇARA	29	BRANT	91,18
01	04	049	391D	225	RUA	DA CAIÇARA	29	BRANT	91,18
01	04	047	530E	225	RUA	DA CAIÇARA	29	BRANT	91,18
01	04	046	702D	225	RUA	DA CAIÇARA	29	BRANT	91,18
01	01	070	772D	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	29	BRANT	91,18
01	01	069	869E	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	29	BRANT	91,18
01	04	030	887D	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	29	BRANT	91,18
01	04	033	984E	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	29	BRANT	91,18
02	01	137	999D	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	29	BRANT	91,18
02	01	135	999D	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	29	BRANT	91,18
02	01	136	999D	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	29	BRANT	91,18
02	01	124	999D	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	29	BRANT	91,18
02	01	129	999D	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	29	BRANT	91,18
01	04	031	1002D	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	29	BRANT	91,18
01	04	022	1002D	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	29	BRANT	91,18
01	04	048	1096D	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	29	BRANT	91,18
01	04	032	1100E	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	29	BRANT	91,18
01	04	049	1121D	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	29	BRANT	91,18
01	04	050	1145D	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	29	BRANT	91,18
01	04	047	1194E	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	29	BRANT	91,18
01	04	046	1257E	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	29	BRANT	91,18
01	01	134	1775D	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	29	BRANT	91,18
02	01	232	999D	1093	RUA	DUARTE DA FONSECA	49	BRANT	101,31
02	01	239	999D	1093	RUA	DUARTE DA FONSECA	52	BRANT	101,31
02	01	237	999D	1094	RUA	GERSON DA COSTA VIANA	52	BRANT	101,31
02	01	239	999D	1094	RUA	GERSON DA COSTA VIANA	52	BRANT	101,31
02	01	237	999D	703	RUA	ITAJUBA	52	BRANT	101,31
01	04	046	62E	503	RUA	JOAO MACHADO	29	BRANT	91,18
01	04	046	62D	503	RUA	JOAO MACHADO	29	BRANT	91,18
02	01	136	200E	80	RUA	JOAO PINHEIRO	29	BRANT	91,18
02	01	125	200E	80	RUA	JOAO PINHEIRO	29	BRANT	91,18
02	01	137	200E	80	RUA	JOAO PINHEIRO	29	BRANT	91,18
01	01	070	200E	80	RUA	JOAO PINHEIRO	29	BRANT	91,18
01	01	071	220D	80	RUA	JOAO PINHEIRO	29	BRANT	91,18
01	04	030	315E	80	RUA	JOAO PINHEIRO	29	BRANT	91,18
01	04	029	334D	80	RUA	JOAO PINHEIRO	29	BRANT	91,18
02	01	125	450D	80	RUA	JOAO PINHEIRO	29	BRANT	91,18
01	04	028	450D	80	RUA	JOAO PINHEIRO	29	BRANT	91,18
01	04	031	460E	80	RUA	JOAO PINHEIRO	29	BRANT	91,18
01	04	022	544D	80	RUA	JOAO PINHEIRO	29	BRANT	91,18
02	01	110	544D	80	RUA	JOAO PINHEIRO	29	BRANT	91,18
01	04	048	556E	80	RUA	JOAO PINHEIRO	29	BRANT	91,18
01	04	021	609D	80	RUA	JOAO PINHEIRO	29	BRANT	91,18
01	04	049	617E	80	RUA	JOAO PINHEIRO	29	BRANT	91,18
01	04	050	671E	80	RUA	JOAO PINHEIRO	29	BRANT	91,18
01	04	019	702D	80	RUA	JOAO PINHEIRO	29	BRANT	91,18
01	04	020	93D	222	RUA	JOSE DE MOURA CORREIA	29	BRANT	91,18
01	04	021	93E	222	RUA	JOSE DE MOURA CORREIA	29	BRANT	91,18
02	01	237	999D	563	RUA	JOSE PINTO DE MATOS	52	BRANT	101,31
02	01	125	52E	216	RUA	JOSE SALOMAO FILHO	29	BRANT	91,18
01	04	028	117D	216	RUA	JOSE SALOMAO FILHO	29	BRANT	91,18
02	01	125	176E	216	RUA	JOSE SALOMAO FILHO	29	BRANT	91,18
02	01	137	200E	216	RUA	JOSE SALOMAO FILHO	29	BRANT	91,18
01	04	029	249D	216	RUA	JOSE SALOMAO FILHO	29	BRANT	91,18
02	01	137	315E	216	RUA	JOSE SALOMAO FILHO	29	BRANT	91,18
02	01	137	450D	216	RUA	JOSE SALOMAO FILHO	29	BRANT	91,18
01	01	071	475D	216	RUA	JOSE SALOMAO FILHO	29	BRANT	91,18
02	01	137	999D	216	RUA	JOSE SALOMAO FILHO	29	BRANT	91,18

02	01	137	1000E	216	RUA	JOSE SALOMAO FILHO	29	BRANT	91,18
02	01	232	65D	216	RUA	JOSE SALOMAO FILHO	49	BRANT	101,31
02	01	232	118E	216	RUA	JOSE SALOMAO FILHO	49	BRANT	101,31
01	04	026	239E	216	RUA	JOSE SALOMAO FILHO	49	BRANT	101,31
02	01	232	245E	216	RUA	JOSE SALOMAO FILHO	49	BRANT	101,31
02	01	232	278D	216	RUA	JOSE SALOMAO FILHO	49	BRANT	101,31
02	01	232	284E	216	RUA	JOSE SALOMAO FILHO	49	BRANT	101,31
02	01	232	293D	216	RUA	JOSE SALOMAO FILHO	49	BRANT	101,31
01	01	072	338E	216	RUA	JOSE SALOMAO FILHO	49	BRANT	101,31
02	01	237	999D	216	RUA	JOSE SALOMAO FILHO	49	BRANT	101,31
02	01	232	999D	216	RUA	JOSE SALOMAO FILHO	49	BRANT	101,31
02	01	237	49E	216	RUA	JOSE SALOMAO FILHO	52	BRANT	101,31
01	04	027	114E	216	RUA	JOSE SALOMAO FILHO	52	BRANT	101,31
02	01	237	999D	216	RUA	JOSE SALOMAO FILHO	52	BRANT	101,31
02	01	215	111E	223	RUA	LEGIONARIOS	29	BRANT	91,18
01	04	020	111E	223	RUA	LEGIONARIOS	29	BRANT	91,18
01	04	021	256E	223	RUA	LEGIONARIOS	29	BRANT	91,18
01	04	019	258D	223	RUA	LEGIONARIOS	29	BRANT	91,18
01	04	049	367E	223	RUA	LEGIONARIOS	29	BRANT	91,18
01	04	050	372D	223	RUA	LEGIONARIOS	29	BRANT	91,18
02	01	122	97D	221	RUA	LOURENÇO PINTO COELHO	29	BRANT	91,18
02	01	110	200E	221	RUA	LOURENÇO PINTO COELHO	29	BRANT	91,18
02	01	125	243D	221	RUA	LOURENÇO PINTO COELHO	29	BRANT	91,18
02	01	125	269E	221	RUA	LOURENÇO PINTO COELHO	29	BRANT	91,18
01	04	022	297D	221	RUA	LOURENÇO PINTO COELHO	29	BRANT	91,18
01	04	028	306E	221	RUA	LOURENÇO PINTO COELHO	29	BRANT	91,18
01	04	048	407D	221	RUA	LOURENÇO PINTO COELHO	29	BRANT	91,18
01	04	031	415E	221	RUA	LOURENÇO PINTO COELHO	29	BRANT	91,18
01	04	047	549D	221	RUA	LOURENÇO PINTO COELHO	29	BRANT	91,18
01	04	032	555E	221	RUA	LOURENÇO PINTO COELHO	29	BRANT	91,18
01	04	035	639E	221	RUA	LOURENÇO PINTO COELHO	29	BRANT	91,18
02	01	110	999D	221	RUA	LOURENÇO PINTO COELHO	29	BRANT	91,18
02	01	237	999D	221	RUA	LOURENÇO PINTO COELHO	29	BRANT	91,18
01	04	045	1000D	221	RUA	LOURENÇO PINTO COELHO	29	BRANT	91,18
01	04	023	82E	221	RUA	LOURENÇO PINTO COELHO	52	BRANT	101,31
01	04	024	148E	221	RUA	LOURENÇO PINTO COELHO	52	BRANT	101,31
01	04	027	218E	221	RUA	LOURENÇO PINTO COELHO	52	BRANT	101,31
02	01	237	999D	221	RUA	LOURENÇO PINTO COELHO	52	BRANT	101,31
02	01	232	999D	566	RUA	LUIZ TOLEDO	49	BRANT	101,31
02	01	129	52E	500	RUA	MARIA JUNQUEIRA	29	BRANT	91,18
02	01	125	52E	500	RUA	MARIA JUNQUEIRA	29	BRANT	91,18
01	04	034	52E	500	RUA	MARIA JUNQUEIRA	29	BRANT	91,18
01	04	033	67D	500	RUA	MARIA JUNQUEIRA	29	BRANT	91,18
02	01	125	67D	500	RUA	MARIA JUNQUEIRA	29	BRANT	91,18
02	01	125	176E	500	RUA	MARIA JUNQUEIRA	29	BRANT	91,18
02	01	122	176E	500	RUA	MARIA JUNQUEIRA	29	BRANT	91,18
01	04	035	176E	500	RUA	MARIA JUNQUEIRA	29	BRANT	91,18
02	01	129	176E	500	RUA	MARIA JUNQUEIRA	29	BRANT	91,18
01	04	032	243D	500	RUA	MARIA JUNQUEIRA	29	BRANT	91,18
01	04	045	269E	500	RUA	MARIA JUNQUEIRA	29	BRANT	91,18
01	04	047	335D	500	RUA	MARIA JUNQUEIRA	29	BRANT	91,18
01	01	129	338X	500	RUA	MARIA JUNQUEIRA	29	BRANT	91,18
02	01	232	999D	564	RUA	MARIA LUCIA	49	BRANT	101,31
01	01	067	96E	520	RUA	MAURO CAIANA	29	BRANT	91,18
01	04	022	648E	71	RUA	PINTO ALVES	29	BRANT	95,16
01	04	020	783E	71	RUA	PINTO ALVES	29	BRANT	95,16
01	04	019	901E	71	RUA	PINTO ALVES	29	BRANT	95,16
01	04	019	973E	71	RUA	PINTO ALVES	29	BRANT	95,16
02	04	035	999D	71	RUA	PINTO ALVES	29	BRANT	95,16
02	04	350	999D	71	RUA	PINTO ALVES	29	BRANT	95,16
01	01	100	641D	71	RUA	PINTO ALVES	37	BRANT	95,16
01	01	101	713D	71	RUA	PINTO ALVES	37	BRANT	95,16
01	01	102	760D	71	RUA	PINTO ALVES	37	BRANT	95,16

01	01	076	382E	71	RUA	PINTO ALVES	49	BRANT	105,73
01	04	023	472E	71	RUA	PINTO ALVES	49	BRANT	105,73
01	04	023	556E	71	RUA	PINTO ALVES	52	BRANT	105,73
01	04	023	196E	215	RUA	ROSA MIGUEL SALOMAO	49	BRANT	101,31
01	04	024	203D	215	RUA	ROSA MIGUEL SALOMAO	49	BRANT	101,31
01	01	076	285E	215	RUA	ROSA MIGUEL SALOMAO	49	BRANT	101,31
01	01	075	285D	215	RUA	ROSA MIGUEL SALOMAO	49	BRANT	101,31
01	04	023	76E	215	RUA	ROSA MIGUEL SALOMAO	52	BRANT	101,31
01	04	024	82D	215	RUA	ROSA MIGUEL SALOMAO	52	BRANT	101,31
02	01	237	999D	210	RUA	SAID ALCICI	49	BRANT	101,31
02	01	232	999D	210	RUA	SAID ALCICI	49	BRANT	101,31
01	01	073	1000X	210	RUA	SAID ALCICI	29	BRANT	352,45
01	01	100	20D	431	RUA	SANTA CECILIA	37	BRANT	91,18
01	01	101	75E	431	RUA	SANTA CECILIA	37	BRANT	91,18
01	01	104	165E	431	RUA	SANTA CECILIA	37	BRANT	91,18
01	01	104	248D	431	RUA	SANTA CECILIA	37	BRANT	91,18
01	01	099	249X	431	RUA	SANTA CECILIA	37	BRANT	91,18
02	01	232	65D	212	RUA	TABELIÃO JOSE CAMILO	49	BRANT	101,31
01	01	076	89E	212	RUA	TABELIÃO JOSE CAMILO	49	BRANT	101,31
01	01	075	153E	212	RUA	TABELIÃO JOSE CAMILO	49	BRANT	101,31
01	01	074	229E	212	RUA	TABELIÃO JOSE CAMILO	49	BRANT	101,31
01	01	072	294D	212	RUA	TABELIÃO JOSE CAMILO	49	BRANT	101,31
02	01	137	200E	212	RUA	TABELIÃO JOSE CAMILO	29	BRANT	352,45
01	01	073	307X	212	RUA	TABELIÃO JOSE CAMILO	29	BRANT	352,45
02	09	034	1X	741	ALA	ANTONIO MARTINS	68	CAMPINHO	17,45
02	08	137	2X	741	ALA	ANTONIO MARTINS	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	3X	741	ALA	ANTONIO MARTINS	68	CAMPINHO	17,45
02	09	032	999D	454	ALA	DAS MARGARIDAS	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	999D	454	ALA	DAS MARGARIDAS	68	CAMPINHO	17,45
02	09	032	999D	629	ALA	DAS ROSAS	68	CAMPINHO	17,45
02	09	033	999D	629	ALA	DAS ROSAS	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	999D	746	ALA	DOS BURITIS	68	CAMPINHO	17,45
02	08	040	999D	746	ALA	DOS BURITIS	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	999D	546	ALA	SAO JOSE	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	999D	288	AVN	2	68	CAMPINHO	17,45
02	07	013	999D	288	AVN	2	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	999D	341	AVN	3	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	999D	294	AVN	JOSE DE ABREU PRIMO	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	93D	218	AVN	JULIO CLOVIS DE LACERDA	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	187D	218	AVN	JULIO CLOVIS DE LACERDA	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	329D	218	AVN	JULIO CLOVIS DE LACERDA	68	CAMPINHO	17,45
02	04	209	1000X	1231	AVN	JUQUITA GONÇALVES	68	CAMPINHO	17,45
01	08	139	496D	740	AVN	SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	17,45
01	08	105	790E	740	AVN	SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	17,45
02	08	040	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	17,45
02	09	121	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	17,45
02	09	005	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	17,45
02	09	006	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	17,45
02	07	010	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	999D	740	AVN	SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	999E	740	AVN	SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	17,45
02	09	007	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	17,45
01	08	140	1123E	740	AVN	SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	17,45
01	08	106	1724D	740	AVN	SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	17,45
01	08	100	1934E	740	AVN	SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	17,45
01	08	124	2072E	740	AVN	SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	17,45
01	08	126	2167E	740	AVN	SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	17,45
01	08	095	2275D	740	AVN	SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	17,45
01	08	129	2479E	740	AVN	SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	17,45
01	08	131	2843E	740	AVN	SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	17,45
01	08	137	2927E	740	AVN	SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	17,45
01	08	127	2984D	740	AVN	SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	17,45

01	08	138	3086E	740	AVN	SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	17,45
01	08	130	3696D	740	AVN	SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	17,45
01	08	130	3922D	740	AVN	SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	3924X	740	AVN	SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	17,45
01	08	124	69D	801	AVN	VIEIRA	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	69D	801	AVN	VIEIRA	68	CAMPINHO	17,45
02	08	040	69D	801	AVN	VIEIRA	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	170E	801	AVN	VIEIRA	68	CAMPINHO	17,45
01	08	100	170E	801	AVN	VIEIRA	68	CAMPINHO	17,45
01	08	123	236D	801	AVN	VIEIRA	68	CAMPINHO	17,45
01	08	098	264E	801	AVN	VIEIRA	68	CAMPINHO	17,45
01	09	125	1001X	801	AVN	VIEIRA	68	CAMPINHO	17,45
02	08	002	999D	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	68	CAMPINHO	17,45
02	09	017	999D	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	999D	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	999D	636	ROD	MG 10	68	CAMPINHO	17,45
02	07	013	999D	357	RUA	1	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	999D	357	RUA	1	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	1003E	357	RUA	1	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	999D	333	RUA	5	68	CAMPINHO	17,45
02	09	121	999D	260	RUA	A	68	CAMPINHO	17,45
02	08	040	999D	260	RUA	A	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	999D	260	RUA	A	68	CAMPINHO	17,45
02	09	121	999D	567	RUA	ADALBERTO MOURAO	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	999D	567	RUA	ADALBERTO MOURAO	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	1000D	567	RUA	ADALBERTO MOURAO	68	CAMPINHO	17,45
01	08	129	153D	806	RUA	ALBERTO GOMES	68	CAMPINHO	17,45
01	08	126	153E	806	RUA	ALBERTO GOMES	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	153E	806	RUA	ALBERTO GOMES	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	153D	806	RUA	ALBERTO GOMES	68	CAMPINHO	17,45
02	12	004	1000D	829	RUA	ANTONIO DIAS	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	999D	1239	RUA	ANTONIO MIGUEL SALOMAO	68	CAMPINHO	17,45
01	08	129	39D	805	RUA	ARCANJO LOPES	68	CAMPINHO	17,45
01	08	131	39E	805	RUA	ARCANJO LOPES	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	40D	805	RUA	ARCANJO LOPES	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	999D	231	RUA	C	68	CAMPINHO	17,45
02	09	016	999D	231	RUA	C	68	CAMPINHO	17,45
02	09	121	999D	231	RUA	C	68	CAMPINHO	17,45
02	08	040	1249E	1167	RUA	CORAÇÃO DE ESTUDANTE	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	218E	874	RUA	CUSTODIO GONÇALVES	68	CAMPINHO	17,45
01	08	106	702D	874	RUA	CUSTODIO GONÇALVES	68	CAMPINHO	17,45
01	08	106	810D	874	RUA	CUSTODIO GONÇALVES	68	CAMPINHO	17,45
01	08	139	820E	874	RUA	CUSTODIO GONÇALVES	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	999D	874	RUA	CUSTODIO GONÇALVES	68	CAMPINHO	17,45
02	08	004	999D	230	RUA	D	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	999D	230	RUA	D	68	CAMPINHO	17,45
02	09	035	1002X	743	RUA	DAS VIOLETAS	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	999D	886	RUA	DO CONTORNO	68	CAMPINHO	17,45
01	08	137	338E	738	RUA	DO SUMIDOURO	68	CAMPINHO	17,45
01	08	138	592D	738	RUA	DO SUMIDOURO	68	CAMPINHO	17,45
01	08	136	661E	738	RUA	DO SUMIDOURO	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	999D	284	RUA	E	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	999D	228	RUA	E	68	CAMPINHO	17,45
01	08	095	201D	815	RUA	ELZA GONÇALVES	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	999D	234	RUA	F	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	69D	814	RUA	FRANCISCO RODRIGUES DE PAULA	68	CAMPINHO	17,45
01	08	103	83D	814	RUA	FRANCISCO RODRIGUES DE PAULA	68	CAMPINHO	17,45
01	08	102	83E	814	RUA	FRANCISCO RODRIGUES DE PAULA	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	153D	814	RUA	FRANCISCO RODRIGUES DE PAULA	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	999D	814	RUA	FRANCISCO RODRIGUES DE PAULA	68	CAMPINHO	17,45
02	08	040	999D	814	RUA	FRANCISCO RODRIGUES DE PAULA	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	999D	229	RUA	G	68	CAMPINHO	17,45
01	08	123	47D	802	RUA	GERMANO DA COSTA	68	CAMPINHO	17,45

01	08	125	55E	802	RUA	GERMANO DA COSTA	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	93D	802	RUA	GERMANO DA COSTA	68	CAMPINHO	17,45
01	08	123	220D	802	RUA	GERMANO DA COSTA	68	CAMPINHO	17,45
01	08	125	237E	802	RUA	GERMANO DA COSTA	68	CAMPINHO	17,45
01	08	126	308E	802	RUA	GERMANO DA COSTA	68	CAMPINHO	17,45
01	08	124	311D	802	RUA	GERMANO DA COSTA	68	CAMPINHO	17,45
01	08	126	383E	802	RUA	GERMANO DA COSTA	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	999X	802	RUA	GERMANO DA COSTA	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	218E	812	RUA	GONÇALVES	68	CAMPINHO	17,45
01	08	103	313E	812	RUA	GONÇALVES	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	999D	812	RUA	GONÇALVES	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	999D	1248	RUA	ISAIAS GONÇALVES	68	CAMPINHO	17,45
01	08	128	36E	807	RUA	JOAO GONÇALVES DA SILVA	68	CAMPINHO	17,45
01	08	127	36D	807	RUA	JOAO GONÇALVES DA SILVA	68	CAMPINHO	17,45
02	09	034	1000X	745	RUA	JOAQUIM CARLOS MARTINS	68	CAMPINHO	56,77
01	08	106	38D	915	RUA	JOAQUIM ELEOTERIO	68	CAMPINHO	17,45
01	08	106	38E	915	RUA	JOAQUIM ELEOTERIO	68	CAMPINHO	17,45
01	08	123	97E	803	RUA	JOSE ALVES	68	CAMPINHO	17,45
01	08	124	98D	803	RUA	JOSE ALVES	68	CAMPINHO	17,45
01	08	125	166E	803	RUA	JOSE ALVES	68	CAMPINHO	17,45
01	08	126	168D	803	RUA	JOSE ALVES	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	999D	803	RUA	JOSE ALVES	68	CAMPINHO	17,45
01	08	100	65D	809	RUA	JOSE FERNANDES	68	CAMPINHO	17,45
01	08	100	65E	809	RUA	JOSE FERNANDES	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	999D	809	RUA	JOSE FERNANDES	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	50D	813	RUA	JUCA ALVES	68	CAMPINHO	17,45
01	08	103	50D	813	RUA	JUCA ALVES	68	CAMPINHO	17,45
01	08	102	90D	813	RUA	JUCA ALVES	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	90D	813	RUA	JUCA ALVES	68	CAMPINHO	17,45
01	08	100	93D	811	RUA	JULIO CLOVES DE LACERDA	68	CAMPINHO	17,45
01	08	098	187D	811	RUA	JULIO CLOVES DE LACERDA	68	CAMPINHO	17,45
01	08	095	329D	811	RUA	JULIO CLOVES DE LACERDA	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	1000D	811	RUA	JULIO CLOVES DE LACERDA	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	999D	1061	RUA	K	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	999D	316	RUA	LAGOA SANTA	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	999D	613	RUA	LAVRAS	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	999D	873	RUA	LUIS MATOSO DA COSTA	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	999D	627	RUA	MARISTELA RODRIGUES AVELAR	68	CAMPINHO	17,45
01	08	098	297E	808	RUA	MARIZA	68	CAMPINHO	17,45
01	08	100	322E	808	RUA	MARIZA	68	CAMPINHO	17,45
01	08	098	381E	808	RUA	MARIZA	68	CAMPINHO	17,45
01	08	100	397D	808	RUA	MARIZA	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	999D	808	RUA	MARIZA	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	999X	195	RUA	MIGUEL ANTONIO SALOMAO	68	CAMPINHO	17,45
02	09	121	999D	824	RUA	NATAL MARIANI	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	999D	824	RUA	NATAL MARIANI	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	1X	810	RUA	NIVIA REZENDE SALOMAO	68	CAMPINHO	17,45
01	09	001	1D	10629	RUA	PINTO ALVES	68	CAMPINHO	17,45
02	04	119	999D	71	RUA	PINTO ALVES	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	999D	71	RUA	PINTO ALVES	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	999D	1260	RUA	REGINA G. OLIVEIRA	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	999D	734	RUA	RITA DE CASSIA SABORIDO	68	CAMPINHO	17,45
02	08	040	999D	734	RUA	RITA DE CASSIA SABORIDO	68	CAMPINHO	17,45
02	07	010	999D	1072	RUA	SANTA CRUZ	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	999D	597	RUA	SANTO ANTONIO	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	999D	595	RUA	SAO JOSE	68	CAMPINHO	17,45
01	08	130	59E	804	RUA	SAO RAFAEL	68	CAMPINHO	17,45
01	08	128	68D	804	RUA	SAO RAFAEL	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	93D	804	RUA	SAO RAFAEL	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	999D	804	RUA	SAO RAFAEL	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	999D	728	RUA	SEBASTIAO DIAS FERREIRA	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	999D	1266	RUA	SERVIDAO	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	999D	730	RUA	VEREDA DAS MACAUBAS	68	CAMPINHO	17,45

02	09	001	999D	731	RUA	VEREDA DOS BURITIS	68	CAMPINHO	17,45
02	09	001	999D	794	TVA	DAS VERDADEIRAS	68	CAMPINHO	17,45
						TODOS		CAMPO DAS ACACIAS	247,10
02	04	803	41E	911	AL	DAS CARNAUBAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	24,30
02	04	804	41E	911	AL	DAS CARNAUBAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	24,30
01	07	187	41E	911	AL	DAS CARNAUBAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	24,30
01	07	185	42D	911	AL	DAS CARNAUBAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	24,30
01	07	186	54D	911	AL	DAS CARNAUBAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	24,30
01	07	187	55E	911	AL	DAS CARNAUBAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	24,30
02	04	804	97E	911	AL	DAS CARNAUBAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	24,30
01	07	187	97E	911	AL	DAS CARNAUBAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	24,30
01	07	185	185D	911	AL	DAS CARNAUBAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	24,30
01	07	186	185E	911	AL	DAS CARNAUBAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	24,30
02	04	800	1475E	910	AL	DAS CEREJEIRAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	24,30
02	04	802	1475E	910	AL	DAS CEREJEIRAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	24,30
01	07	179	1475E	910	AL	DAS CEREJEIRAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	24,30
01	07	182	1557D	910	AL	DAS CEREJEIRAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	24,30
01	07	187	1739E	910	AL	DAS CEREJEIRAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	24,30
01	07	184	1755D	910	AL	DAS CEREJEIRAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	24,30
01	07	185	1794E	910	AL	DAS CEREJEIRAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	24,30
01	07	183	1809D	910	AL	DAS CEREJEIRAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	24,30
01	07	182	195E	914	AL	DAS PALMEIRAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	24,30
01	07	182	302E	914	AL	DAS PALMEIRAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	24,30
01	07	183	333D	914	AL	DAS PALMEIRAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	24,30
01	07	183	482D	914	AL	DAS PALMEIRAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	24,30
01	07	182	503E	914	AL	DAS PALMEIRAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	24,30
01	07	184	533D	914	AL	DAS PALMEIRAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	24,30
02	04	801	999D	914	AL	DAS PALMEIRAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	24,30
02	04	800	999D	914	AL	DAS PALMEIRAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	24,30
02	04	801	60D	912	ALA	DOS FICUS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	24,30
01	07	184	60D	912	ALA	DOS FICUS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	24,30
01	07	183	120E	912	ALA	DOS FICUS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	24,30
01	07	183	120D	912	ALA	DOS FICUS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	24,30
02	04	801	1000X	912	ALA	DOS FICUS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	24,30
02	04	801	194X	913	ALA	DOS PINHEIROS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	24,30
02	04	802	195X	913	ALA	DOS PINHEIROS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	24,30
02	04	801	999D	929	RUA	DOS PINHEIROS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	24,30
02	04	802	1000D	41	RUA	PINHEIROS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	24,30
02	04	116	105E	1033	AL	DAS PAINEIRAS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	30,38
02	04	116	146D	1033	AL	DAS PAINEIRAS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	30,38
02	04	116	207D	1033	AL	DAS PAINEIRAS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	30,38
02	04	116	224D	1033	AL	DAS PAINEIRAS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	30,38
02	04	116	224E	1033	AL	DAS PAINEIRAS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	30,38
02	04	116	260E	1033	AL	DAS PAINEIRAS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	30,38
02	04	116	999D	1033	AL	DAS PAINEIRAS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	30,38
02	04	116	43D	1035	ALA	DAS BRAUNAS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	30,38
02	04	116	105E	1035	ALA	DAS BRAUNAS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	30,38
02	04	116	224E	1035	ALA	DAS BRAUNAS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	30,38
02	04	116	253D	1035	ALA	DAS BRAUNAS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	30,38
02	04	116	260E	1035	ALA	DAS BRAUNAS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	30,38
02	04	116	999D	1035	ALA	DAS BRAUNAS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	30,38
02	04	116	41E	1034	ALA	DAS SIBIPIRUNAS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	30,38
02	04	116	43D	1034	ALA	DAS SIBIPIRUNAS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	30,38
02	04	116	105E	1034	ALA	DAS SIBIPIRUNAS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	30,38
02	04	116	146D	1034	ALA	DAS SIBIPIRUNAS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	30,38
02	04	116	207D	1034	ALA	DAS SIBIPIRUNAS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	30,38
02	04	116	216E	1034	ALA	DAS SIBIPIRUNAS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	30,38
02	04	116	224E	1034	ALA	DAS SIBIPIRUNAS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	30,38
02	04	116	253D	1034	ALA	DAS SIBIPIRUNAS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	30,38
02	04	116	999D	1034	ALA	DAS SIBIPIRUNAS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	30,38
02	04	116	1475E	1034	ALA	DAS SIBIPIRUNAS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	30,38

02	04	116	43D	1036	ALA	DOS CHOUPOS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	30,38
02	04	116	105E	1036	ALA	DOS CHOUPOS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	30,38
02	04	116	136E	1036	ALA	DOS CHOUPOS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	30,38
02	04	116	158E	1036	ALA	DOS CHOUPOS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	30,38
02	04	116	207D	1036	ALA	DOS CHOUPOS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	30,38
02	04	116	216E	1036	ALA	DOS CHOUPOS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	30,38
02	04	116	999D	1036	ALA	DOS CHOUPOS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	30,38
02	04	115	41E	1033	AL	DAS PAINEIRAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	30,38
02	04	115	43D	1033	AL	DAS PAINEIRAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	30,38
02	04	115	227D	1033	AL	DAS PAINEIRAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	30,38
02	04	115	253D	1033	AL	DAS PAINEIRAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	30,38
01	08	006	280D	1033	AL	DAS PAINEIRAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	30,38
02	04	115	999D	1033	AL	DAS PAINEIRAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	30,38
02	04	115	105E	1035	ALA	DAS BRAUNAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	30,38
02	04	115	122E	1035	ALA	DAS BRAUNAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	30,38
02	04	115	136E	1035	ALA	DAS BRAUNAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	30,38
02	04	115	146D	1035	ALA	DAS BRAUNAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	30,38
02	04	115	207D	1035	ALA	DAS BRAUNAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	30,38
02	04	115	224E	1035	ALA	DAS BRAUNAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	30,38
02	04	115	227D	1035	ALA	DAS BRAUNAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	30,38
01	08	006	250D	1035	ALA	DAS BRAUNAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	30,38
02	04	115	253D	1035	ALA	DAS BRAUNAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	30,38
02	04	115	260E	1035	ALA	DAS BRAUNAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	30,38
02	04	115	999D	1035	ALA	DAS BRAUNAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	30,38
02	04	115	43D	104	ALA	DAS PALMAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	30,38
02	04	115	54E	104	ALA	DAS PALMAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	30,38
02	04	115	122E	104	ALA	DAS PALMAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	30,38
02	04	115	146D	104	ALA	DAS PALMAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	30,38
02	04	115	216E	104	ALA	DAS PALMAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	30,38
02	04	115	224E	104	ALA	DAS PALMAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	30,38
02	04	115	999D	104	ALA	DAS PALMAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	30,38
01	08	006	1211E	1032	ALA	DOS JACARANDAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	30,38
02	04	115	1252X	1032	ALA	DOS JACARANDAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	30,38
02	09	031	999D	744	RUA	DAS MARGARIDAS	147	CAMPO FLORIDO	56,77
02	09	032	999D	744	RUA	DAS MARGARIDAS	147	CAMPO FLORIDO	56,77
02	09	033	999D	742	RUA	DAS ROSAS	147	CAMPO FLORIDO	56,77
02	09	032	999D	742	RUA	DAS ROSAS	147	CAMPO FLORIDO	56,77
01	08	134	103D	743	RUA	DAS VIOLETAS	147	CAMPO FLORIDO	56,77
02	09	030	103D	743	RUA	DAS VIOLETAS	147	CAMPO FLORIDO	56,77
02	09	030	999D	743	RUA	DAS VIOLETAS	147	CAMPO FLORIDO	56,77
02	09	032	1000X	743	RUA	DAS VIOLETAS	147	CAMPO FLORIDO	56,77
02	09	031	1001X	743	RUA	DAS VIOLETAS	147	CAMPO FLORIDO	56,77
01	08	136	73D	745	RUA	JOAQUIM CARLOS MARTINS	147	CAMPO FLORIDO	56,77
02	09	033	73D	745	RUA	JOAQUIM CARLOS MARTINS	147	CAMPO FLORIDO	56,77
02	09	031	73D	745	RUA	JOAQUIM CARLOS MARTINS	147	CAMPO FLORIDO	56,77
02	09	032	73D	745	RUA	JOAQUIM CARLOS MARTINS	147	CAMPO FLORIDO	56,77
02	09	032	999D	745	RUA	JOAQUIM CARLOS MARTINS	147	CAMPO FLORIDO	56,77
02	09	031	999D	745	RUA	JOAQUIM CARLOS MARTINS	147	CAMPO FLORIDO	56,77
02	09	033	999D	745	RUA	JOAQUIM CARLOS MARTINS	147	CAMPO FLORIDO	56,77
02	09	021	999D	294	AVN	JOSE DE ABREU PRIMO	141	CAMPOS DA LIBERDADE	95,75
02	09	121	999D	294	AVN	JOSE DE ABREU PRIMO	141	CAMPOS DA LIBERDADE	95,75
02	09	007	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	141	CAMPOS DA LIBERDADE	95,75
02	09	005	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	141	CAMPOS DA LIBERDADE	95,75
01	08	160	2698D	740	AVN	SAO SEBASTIAO	141	CAMPOS DA LIBERDADE	95,75
02	09	205	999D	801	AVN	VIEIRA	141	CAMPOS DA LIBERDADE	95,75
02	09	200	999D	801	AVN	VIEIRA	141	CAMPOS DA LIBERDADE	95,75
02	09	121	999D	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	141	CAMPOS DA LIBERDADE	95,75
02	09	018	999D	357	RUA	1	141	CAMPOS DA LIBERDADE	95,75
01	08	159	100E	1164	RUA	2	141	CAMPOS DA LIBERDADE	95,75
01	08	161	220E	1164	RUA	2	141	CAMPOS DA LIBERDADE	95,75
01	08	160	360D	1164	RUA	2	141	CAMPOS DA LIBERDADE	95,75
01	08	101	360E	1164	RUA	2	141	CAMPOS DA LIBERDADE	95,75
02	09	018	999D	1164	RUA	2	141	CAMPOS DA LIBERDADE	95,75

01	08	161	190D	820	RUA	3	141	CAMPOS DA LIBERDADE	95,75
01	08	159	190E	820	RUA	3	141	CAMPOS DA LIBERDADE	95,75
01	08	161	190E	1162	RUA	4	141	CAMPOS DA LIBERDADE	95,75
01	08	159	240D	1162	RUA	4	141	CAMPOS DA LIBERDADE	95,75
01	08	101	240D	1162	RUA	4	141	CAMPOS DA LIBERDADE	95,75
02	09	021	999D	1162	RUA	4	141	CAMPOS DA LIBERDADE	95,75
01	08	161	120D	1161	RUA	5	141	CAMPOS DA LIBERDADE	95,75
01	08	159	120E	1161	RUA	5	141	CAMPOS DA LIBERDADE	95,75
02	09	121	999D	231	RUA	C	141	CAMPOS DA LIBERDADE	95,75
02	09	030	999D	743	RUA	DAS VIOLETAS	141	CAMPOS DA LIBERDADE	95,75
01	08	160	110E	812	RUA	GONÇALVES	141	CAMPOS DA LIBERDADE	95,75
01	08	101	89E	813	RUA	JUCA ALVES	141	CAMPOS DA LIBERDADE	95,75
01	08	101	173E	811	RUA	JULIO CLOVES DE LACERDA	141	CAMPOS DA LIBERDADE	95,75
01	02	261	210E	1088	RUA	CONCEIÇAO DE MATOS MOURA	46	CASCALHEIRA (LINDOLFO DA COSTA VIANA)	29,61
01	02	449	234X	1088	RUA	CONCEIÇAO DE MATOS MOURA	46	CASCALHEIRA (LINDOLFO DA COSTA VIANA)	29,61
01	02	300	235X	1088	RUA	CONCEIÇAO DE MATOS MOURA	46	CASCALHEIRA (LINDOLFO DA COSTA VIANA)	29,61
02	02	055	130D	1087	RUA	DAS FLORES	46	CASCALHEIRA (LINDOLFO DA COSTA VIANA)	29,61
01	02	055	130D	1087	RUA	DAS FLORES	46	CASCALHEIRA (LINDOLFO DA COSTA VIANA)	29,61
01	02	055	130E	1087	RUA	DAS FLORES	46	CASCALHEIRA (LINDOLFO DA COSTA VIANA)	29,61
01	02	300	19D	1143	RUA	DEODORO AGRIPINO DA SILVA	46	CASCALHEIRA (LINDOLFO DA COSTA VIANA)	29,61
01	02	261	85E	1143	RUA	DEODORO AGRIPINO DA SILVA	46	CASCALHEIRA (LINDOLFO DA COSTA VIANA)	29,61
01	02	261	92D	1143	RUA	DEODORO AGRIPINO DA SILVA	46	CASCALHEIRA (LINDOLFO DA COSTA VIANA)	29,61
02	02	055	380E	633	RUA	LINDOLFO DA COSTA VIANA	46	CASCALHEIRA (LINDOLFO DA COSTA VIANA)	29,61
01	02	055	380E	633	RUA	LINDOLFO DA COSTA VIANA	46	CASCALHEIRA (LINDOLFO DA COSTA VIANA)	29,61
02	03	056	380E	633	RUA	LINDOLFO DA COSTA VIANA	46	CASCALHEIRA (LINDOLFO DA COSTA VIANA)	29,61
01	02	300	418D	633	RUA	LINDOLFO DA COSTA VIANA	46	CASCALHEIRA (LINDOLFO DA COSTA VIANA)	29,61
02	02	055	636D	633	RUA	LINDOLFO DA COSTA VIANA	46	CASCALHEIRA (LINDOLFO DA COSTA VIANA)	29,61
01	02	261	636D	633	RUA	LINDOLFO DA COSTA VIANA	46	CASCALHEIRA (LINDOLFO DA COSTA VIANA)	29,61
01	02	055	762E	633	RUA	LINDOLFO DA COSTA VIANA	46	CASCALHEIRA (LINDOLFO DA COSTA VIANA)	29,61
02	02	055	1358D	633	RUA	LINDOLFO DA COSTA VIANA	46	CASCALHEIRA (LINDOLFO DA COSTA VIANA)	29,61
01	02	056	1358X	633	RUA	LINDOLFO DA COSTA VIANA	46	CASCALHEIRA (LINDOLFO DA COSTA VIANA)	29,61
01	02	055	487E	1089	RUA	LOG 026	46	CASCALHEIRA (LINDOLFO DA COSTA VIANA)	29,61
01	02	056	519D	1089	RUA	LOG 026	46	CASCALHEIRA (LINDOLFO DA COSTA VIANA)	29,61
01	02	055	172X	197	RUA	MARIA PINTO ALVES	46	CASCALHEIRA (LINDOLFO DA COSTA VIANA)	29,61
01	02	055	600E	630	RUA	SANTOS DUMONT	46	CASCALHEIRA (LINDOLFO DA COSTA VIANA)	29,61
01	02	056	1750X	736	RUA	DR RODOLFO RAUSCH SILVA	197	CASCALHEIRAS	29,61
01	02	053	1751X	736	RUA	DR RODOLFO RAUSCH SILVA	197	CASCALHEIRAS	136,78
01	02	055	1360X	633	RUA	LINDOLFO DA COSTA VIANA	197	CASCALHEIRAS	29,61
02	03	056	1361X	633	RUA	LINDOLFO DA COSTA VIANA	197	CASCALHEIRAS	29,61
01	02	053	520X	1089	RUA	LOG 026	197	CASCALHEIRAS	136,78
01	04	135	329D	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	009	874E	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	04	118	908D	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	008	947E	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	04	119	979D	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
02	01	098	999D	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
02	01	191	999D	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
02	01	196	999D	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	007	1016E	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	04	126	1048D	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	006	1086E	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	04	127	1117D	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	005	1159E	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	04	128	1187D	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	004	1231E	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	04	134	1256D	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	003	1303E	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	002	1374E	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	04	141	1450D	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	001	1546E	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	096	128E	718	PCA	12 DE OUTUBRO	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	096	300D	718	PCA	12 DE OUTUBRO	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	049	311E	724	RUA	ANTONIO DE CASTRO FIGUEIREDO	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39

01	06	050	331D	724	RUA	ANTONIO DE CASTRO FIGUEIREDO	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	040	180D	721	RUA	ARAXA	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	041	263D	721	RUA	ARAXA	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	042	333D	721	RUA	ARAXA	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	042	378D	721	RUA	ARAXA	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	044	417D	721	RUA	ARAXA	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	04	126	89D	709	RUA	BARBACENA	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	04	119	89E	709	RUA	BARBACENA	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	008	239E	709	RUA	BARBACENA	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	007	239D	709	RUA	BARBACENA	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	028	335E	709	RUA	BARBACENA	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	029	335D	709	RUA	BARBACENA	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
02	01	086	999D	709	RUA	BARBACENA	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	039	60D	717	RUA	CAXAMBU	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	040	89D	717	RUA	CAXAMBU	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	041	179D	717	RUA	CAXAMBU	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	096	240E	717	RUA	CAXAMBU	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	042	272D	717	RUA	CAXAMBU	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	044	325D	717	RUA	CAXAMBU	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	037	87D	716	RUA	DR JOSE MAGALHAES PINTO	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	038	180D	716	RUA	DR JOSE MAGALHAES PINTO	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	039	268D	716	RUA	DR JOSE MAGALHAES PINTO	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	039	300E	716	RUA	DR JOSE MAGALHAES PINTO	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	08	045	450E	716	RUA	DR JOSE MAGALHAES PINTO	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	045	450E	716	RUA	DR JOSE MAGALHAES PINTO	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	047	594D	716	RUA	DR JOSE MAGALHAES PINTO	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	050	796D	716	RUA	DR JOSE MAGALHAES PINTO	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
02	01	203	999D	716	RUA	DR JOSE MAGALHAES PINTO	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	100	1156D	716	RUA	DR JOSE MAGALHAES PINTO	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	044	45E	723	RUA	FRANCISCO ALEXANDRE DE MATOS	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	047	217D	723	RUA	FRANCISCO ALEXANDRE DE MATOS	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	048	300D	723	RUA	FRANCISCO ALEXANDRE DE MATOS	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
02	01	191	999D	554	RUA	IPE	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	009	237D	703	RUA	ITAJUBA	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	027	336D	703	RUA	ITAJUBA	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	048	122E	725	RUA	JOSE HEROTILDES RIBEIRO	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	049	129D	725	RUA	JOSE HEROTILDES RIBEIRO	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	04	135	69E	613	RUA	LAVRAS	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	002	209X	613	RUA	LAVRAS	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	003	211E	613	RUA	LAVRAS	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	034	316D	613	RUA	LAVRAS	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	032	334E	613	RUA	LAVRAS	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	033	334E	613	RUA	LAVRAS	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
02	01	103	999D	613	RUA	LAVRAS	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	04	140	1000X	613	RUA	LAVRAS	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	037	1002X	613	RUA	LAVRAS	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	048	112D	727	RUA	LECY LOBATO	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	049	188D	727	RUA	LECY LOBATO	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	050	254D	727	RUA	LECY LOBATO	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	100	274E	727	RUA	LECY LOBATO	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	039	70E	715	RUA	MARMORE	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	035	70D	715	RUA	MARMORE	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	038	117D	715	RUA	MARMORE	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	036	130D	715	RUA	MARMORE	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	042	60E	720	RUA	OURO	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	041	60D	720	RUA	OURO	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	04	134	71E	625	RUA	PARACATU	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	04	135	71D	625	RUA	PARACATU	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	004	213E	625	RUA	PARACATU	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	003	213D	625	RUA	PARACATU	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	033	334D	625	RUA	PARACATU	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	037	445D	625	RUA	PARACATU	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	036	445E	625	RUA	PARACATU	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39

02	01	096	999D	625	RUA	PARACATU	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	032	1000X	625	RUA	PARACATU	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	04	134	75D	712	RUA	PETROPOLIS	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	04	128	75E	712	RUA	PETROPOLIS	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	005	217E	712	RUA	PETROPOLIS	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	004	218D	712	RUA	PETROPOLIS	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	031	337E	712	RUA	PETROPOLIS	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	032	340D	712	RUA	PETROPOLIS	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	035	452E	712	RUA	PETROPOLIS	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	036	455D	712	RUA	PETROPOLIS	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	038	493D	712	RUA	PETROPOLIS	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	039	501E	712	RUA	PETROPOLIS	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
02	01	098	999D	712	RUA	PETROPOLIS	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
02	01	095	999D	712	RUA	PETROPOLIS	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
02	01	097	999D	712	RUA	PETROPOLIS	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	027	73D	714	RUA	POUSO ALEGRE	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	028	143D	714	RUA	POUSO ALEGRE	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	029	212D	714	RUA	POUSO ALEGRE	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	030	281D	714	RUA	POUSO ALEGRE	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	033	281D	714	RUA	POUSO ALEGRE	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	031	355D	714	RUA	POUSO ALEGRE	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	035	355E	714	RUA	POUSO ALEGRE	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	032	428D	714	RUA	POUSO ALEGRE	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	036	428E	714	RUA	POUSO ALEGRE	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	033	500D	714	RUA	POUSO ALEGRE	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	037	500E	714	RUA	POUSO ALEGRE	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	034	516D	714	RUA	POUSO ALEGRE	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
02	01	095	999D	714	RUA	POUSO ALEGRE	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
02	01	090	999D	714	RUA	POUSO ALEGRE	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	044	49E	722	RUA	PRATA	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	042	54D	722	RUA	PRATA	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	041	60E	719	RUA	QUARTZO	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	040	60D	719	RUA	QUARTZO	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	048	85E	726	RUA	RAIMUNDO GOMES DE RESENDE	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	047	114D	726	RUA	RAIMUNDO GOMES DE RESENDE	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	049	157E	726	RUA	RAIMUNDO GOMES DE RESENDE	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	050	216E	726	RUA	RAIMUNDO GOMES DE RESENDE	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
02	03	204	999D	726	RUA	RAIMUNDO GOMES DE RESENDE	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	04	128	79D	711	RUA	REZENDE	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	04	127	85E	711	RUA	REZENDE	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	005	221D	711	RUA	REZENDE	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	006	227E	711	RUA	REZENDE	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	031	343D	711	RUA	REZENDE	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	030	368E	711	RUA	REZENDE	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	035	460E	711	RUA	REZENDE	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	040	499E	711	RUA	REZENDE	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	039	552D	711	RUA	REZENDE	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
02	01	095	999D	711	RUA	REZENDE	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	009	72D	713	RUA	SANTA LUZIA	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	027	72E	713	RUA	SANTA LUZIA	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	028	144E	713	RUA	SANTA LUZIA	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	008	144D	713	RUA	SANTA LUZIA	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	007	214D	713	RUA	SANTA LUZIA	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	029	214E	713	RUA	SANTA LUZIA	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	006	284D	713	RUA	SANTA LUZIA	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	005	357D	713	RUA	SANTA LUZIA	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	031	357E	713	RUA	SANTA LUZIA	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	030	384E	713	RUA	SANTA LUZIA	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	032	430E	713	RUA	SANTA LUZIA	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	004	430D	713	RUA	SANTA LUZIA	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	033	502E	713	RUA	SANTA LUZIA	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	003	502D	713	RUA	SANTA LUZIA	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	034	562E	713	RUA	SANTA LUZIA	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39

01	06	002	562D	713	RUA	SANTA LUZIA	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
02	01	090	999D	573	RUA	SANTA LUZIA	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
02	01	097	999D	573	RUA	SANTA LUZIA	16	CEL. OVIDIO GUERRA	66,87
02	01	098	999D	573	RUA	SANTA LUZIA	16	CEL. OVIDIO GUERRA	66,87
01	04	127	85D	710	RUA	SANTOS DUMONT	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	04	126	85E	710	RUA	SANTOS DUMONT	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	007	231E	710	RUA	SANTOS DUMONT	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	006	231D	710	RUA	SANTOS DUMONT	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	030	340D	710	RUA	SANTOS DUMONT	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	029	340E	710	RUA	SANTOS DUMONT	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
02	03	214	999D	530	RUA	SEN. MODESTINO GONÇALVES	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	04	141	61D	611	RUA	UBERABA	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	04	140	64E	611	RUA	UBERABA	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	002	209E	611	RUA	UBERABA	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	001	251D	611	RUA	UBERABA	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	034	262E	611	RUA	UBERABA	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	04	119	95D	708	RUA	VARGINHA	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	008	239D	708	RUA	VARGINHA	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	009	239E	708	RUA	VARGINHA	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	028	335D	708	RUA	VARGINHA	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
01	06	027	335E	708	RUA	VARGINHA	16	CEL. OVIDIO GUERRA	45,39
02	01	048	999D	532	ALA	MANOEL DE PAULA	1	CENTRO	137,67
01	01	038	630E	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	1	CENTRO	95,16
01	01	041	1078E	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	1	CENTRO	95,16
02	01	037	194D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	1	CENTRO	126,87
02	01	034	194E	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	1	CENTRO	126,87
02	01	039	194D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	1	CENTRO	126,87
02	01	037	405E	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	1	CENTRO	126,87
02	01	037	483E	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	1	CENTRO	126,87
02	01	039	691D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	1	CENTRO	126,87
02	01	048	999D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	1	CENTRO	126,87
02	01	037	999D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	1	CENTRO	126,87
02	01	135	999D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	1	CENTRO	126,87
02	01	136	999D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	1	CENTRO	126,87
02	01	034	999D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	1	CENTRO	126,87
02	01	045	999D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	1	CENTRO	126,87
02	01	183	999D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	1	CENTRO	126,87
01	01	045	1248E	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	1	CENTRO	126,87
01	01	046	1378E	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	1	CENTRO	126,87
01	01	048	1465E	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	1	CENTRO	126,87
02	01	186	999D	538	AVN	DR OLEGARIO MACIEL	1	CENTRO	137,67
02	01	011	124D	187	AVN	GETULIO VARGAS	1	CENTRO	283,88
02	01	012	124D	187	AVN	GETULIO VARGAS	1	CENTRO	283,88
02	01	027	124D	187	AVN	GETULIO VARGAS	1	CENTRO	283,88
02	01	029	124D	187	AVN	GETULIO VARGAS	1	CENTRO	283,88
02	01	034	124D	187	AVN	GETULIO VARGAS	1	CENTRO	283,88
02	01	061	124D	187	AVN	GETULIO VARGAS	1	CENTRO	283,88
01	01	011	124D	187	AVN	GETULIO VARGAS	1	CENTRO	283,88
02	01	030	124D	187	AVN	GETULIO VARGAS	1	CENTRO	283,88
01	01	049	178D	187	AVN	GETULIO VARGAS	1	CENTRO	283,88
01	01	012	243D	187	AVN	GETULIO VARGAS	1	CENTRO	283,88
02	01	012	243D	187	AVN	GETULIO VARGAS	1	CENTRO	283,88
01	01	016	438D	187	AVN	GETULIO VARGAS	1	CENTRO	283,88
02	01	016	438D	187	AVN	GETULIO VARGAS	1	CENTRO	283,88
01	01	027	665D	187	AVN	GETULIO VARGAS	1	CENTRO	283,88
02	01	027	665D	187	AVN	GETULIO VARGAS	1	CENTRO	283,88
01	01	029	923D	187	AVN	GETULIO VARGAS	1	CENTRO	283,88
02	01	029	923D	187	AVN	GETULIO VARGAS	1	CENTRO	283,88
01	01	030	1157D	187	AVN	GETULIO VARGAS	1	CENTRO	283,88
02	01	030	1157D	187	AVN	GETULIO VARGAS	1	CENTRO	283,88
01	01	043	1380D	187	AVN	GETULIO VARGAS	1	CENTRO	283,88
02	01	030	1380D	187	AVN	GETULIO VARGAS	1	CENTRO	283,88
01	01	044	1589D	187	AVN	GETULIO VARGAS	1	CENTRO	283,88

01	01	047	1700D	187	AVN	GETULIO VARGAS	1	CENTRO	283,88
01	01	070	6363E	187	AVN	GETULIO VARGAS	1	CENTRO	283,88
01	01	005	176D	218	AVN	JULIO CLOVIS DE LACERDA	1	CENTRO	37,43
01	01	004	226D	218	AVN	JULIO CLOVIS DE LACERDA	1	CENTRO	37,43
01	01	003	320D	218	AVN	JULIO CLOVIS DE LACERDA	1	CENTRO	37,43
01	01	002	393D	218	AVN	JULIO CLOVIS DE LACERDA	1	CENTRO	37,43
01	01	001	598D	218	AVN	JULIO CLOVIS DE LACERDA	1	CENTRO	37,43
01	01	039	926E	218	AVN	JULIO CLOVIS DE LACERDA	1	CENTRO	37,43
02	01	001	999D	218	AVN	JULIO CLOVIS DE LACERDA	1	CENTRO	37,43
02	01	003	999D	218	AVN	JULIO CLOVIS DE LACERDA	1	CENTRO	37,43
02	01	251	999D	218	AVN	JULIO CLOVIS DE LACERDA	1	CENTRO	37,43
02	01	239	999X	218	AVN	JULIO CLOVIS DE LACERDA	1	CENTRO	37,43
02	01	196	999D	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	1	CENTRO	137,67
02	01	191	999D	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	1	CENTRO	137,67
02	01	187	999D	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	1	CENTRO	137,67
02	01	185	999D	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	1	CENTRO	352,45
02	01	184	999D	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	1	CENTRO	352,45
02	01	183	999D	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	1	CENTRO	352,45
02	01	249	999D	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	1	CENTRO	352,45
01	01	015	41E	206	PCA	DO LILIU	1	CENTRO	352,45
01	01	093	99E	206	PCA	DO LILIU	1	CENTRO	352,45
01	01	022	99E	206	PCA	DO LILIU	1	CENTRO	352,45
02	01	021	999D	206	PCA	DO LILIU	1	CENTRO	352,45
02	01	022	999D	206	PCA	DO LILIU	1	CENTRO	352,45
02	01	015	999D	206	PCA	DO LILIU	1	CENTRO	352,45
02	01	019	41D	193	PCA	DR LUND	1	CENTRO	528,63
01	01	014	45E	193	PCA	DR LUND	1	CENTRO	528,63
01	01	021	65D	193	PCA	DR LUND	1	CENTRO	528,63
02	01	014	77D	193	PCA	DR LUND	1	CENTRO	528,63
01	01	091	112E	193	PCA	DR LUND	1	CENTRO	528,63
01	01	013	112E	193	PCA	DR LUND	1	CENTRO	528,63
02	01	013	127E	193	PCA	DR LUND	1	CENTRO	528,63
02	01	014	127E	193	PCA	DR LUND	1	CENTRO	528,63
01	01	014	155D	193	PCA	DR LUND	1	CENTRO	528,63
01	01	017	170E	193	PCA	DR LUND	1	CENTRO	528,63
02	01	017	229D	193	PCA	DR LUND	1	CENTRO	528,63
02	01	019	229D	193	PCA	DR LUND	1	CENTRO	528,63
01	01	019	249E	193	PCA	DR LUND	1	CENTRO	528,63
01	01	091	249E	193	PCA	DR LUND	1	CENTRO	528,63
02	01	019	250D	193	PCA	DR LUND	1	CENTRO	528,63
01	01	021	298E	193	PCA	DR LUND	1	CENTRO	528,63
01	01	018	327D	193	PCA	DR LUND	1	CENTRO	528,63
01	01	091	327E	193	PCA	DR LUND	1	CENTRO	528,63
02	01	014	999D	193	PCA	DR LUND	1	CENTRO	528,63
02	01	021	999D	193	PCA	DR LUND	1	CENTRO	528,63
01	01	020	87E	208	PCA	MAL. FLORIANO PEIXOTO	1	CENTRO	528,63
01	01	034	112E	208	PCA	MAL. FLORIANO PEIXOTO	1	CENTRO	528,63
02	01	034	153D	208	PCA	MAL. FLORIANO PEIXOTO	1	CENTRO	528,63
02	01	020	153D	208	PCA	MAL. FLORIANO PEIXOTO	1	CENTRO	528,63
01	01	023	213E	208	PCA	MAL. FLORIANO PEIXOTO	1	CENTRO	528,63
01	01	092	213E	208	PCA	MAL. FLORIANO PEIXOTO	1	CENTRO	528,63
02	01	023	314D	208	PCA	MAL. FLORIANO PEIXOTO	1	CENTRO	528,63
02	01	021	999D	208	PCA	MAL. FLORIANO PEIXOTO	1	CENTRO	528,63
02	01	020	41D	208	PCA	MAL. FLORIANO PEIXOTO	1	CENTRO	529,06
02	01	031	21D	474	PCA	MANOEL CALONGE	1	CENTRO	83,18
01	01	040	103E	474	PCA	MANOEL CALONGE	1	CENTRO	83,18
01	01	090	308E	474	PCA	MANOEL CALONGE	1	CENTRO	83,18
02	01	008	118D	207	RUA	ADELINO AMORIM	1	CENTRO	83,18
01	01	032	118D	207	RUA	ADELINO AMORIM	1	CENTRO	83,18
01	01	008	126E	207	RUA	ADELINO AMORIM	1	CENTRO	83,18
02	01	032	127X	207	RUA	ADELINO AMORIM	1	CENTRO	83,18
02	01	002	153D	1232	RUA	ALAMEDA MARIETA VIANA	1	CENTRO	37,43
02	01	002	154D	1232	RUA	ALAMEDA MARIETA VIANA	1	CENTRO	37,43

02	01	003	155X	1232	RUA	ALAMEDA MARIETA VIANA	1	CENTRO	37,43
02	01	251	314D	224	RUA	ALEOMAR BALEEIRO	1	CENTRO	37,43
02	01	008	314D	224	RUA	ALEOMAR BALEEIRO	1	CENTRO	37,43
02	01	023	314D	224	RUA	ALEOMAR BALEEIRO	1	CENTRO	37,43
02	01	006	314D	224	RUA	ALEOMAR BALEEIRO	1	CENTRO	37,43
02	01	007	314D	224	RUA	ALEOMAR BALEEIRO	1	CENTRO	37,43
02	01	250	314D	224	RUA	ALEOMAR BALEEIRO	1	CENTRO	37,43
02	01	249	314D	224	RUA	ALEOMAR BALEEIRO	1	CENTRO	37,43
01	01	008	314D	224	RUA	ALEOMAR BALEEIRO	1	CENTRO	37,43
02	01	008	356E	224	RUA	ALEOMAR BALEEIRO	1	CENTRO	37,43
01	01	006	356E	224	RUA	ALEOMAR BALEEIRO	1	CENTRO	37,43
02	01	032	370D	224	RUA	ALEOMAR BALEEIRO	1	CENTRO	37,43
02	01	008	370D	224	RUA	ALEOMAR BALEEIRO	1	CENTRO	37,43
02	01	023	503E	224	RUA	ALEOMAR BALEEIRO	1	CENTRO	37,43
01	01	023	503E	224	RUA	ALEOMAR BALEEIRO	1	CENTRO	37,43
01	01	007	505D	224	RUA	ALEOMAR BALEEIRO	1	CENTRO	37,43
01	01	022	527D	224	RUA	ALEOMAR BALEEIRO	1	CENTRO	37,43
02	01	023	527D	224	RUA	ALEOMAR BALEEIRO	1	CENTRO	37,43
01	01	040	149D	473	RUA	ANGELO VERONEZZI	1	CENTRO	83,18
01	01	028	149E	473	RUA	ANGELO VERONEZZI	1	CENTRO	83,18
02	01	040	200D	473	RUA	ANGELO VERONEZZI	1	CENTRO	83,18
02	01	028	200D	473	RUA	ANGELO VERONEZZI	1	CENTRO	83,18
02	01	249	314D	1092	RUA	ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO	1	CENTRO	37,43
02	01	249	999D	1092	RUA	ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO	1	CENTRO	37,43
02	01	019	41D	194	RUA	BARÃO DO RIO BRANCO	1	CENTRO	440,54
02	01	020	41D	194	RUA	BARÃO DO RIO BRANCO	1	CENTRO	440,54
01	01	021	57D	194	RUA	BARÃO DO RIO BRANCO	1	CENTRO	440,54
01	01	019	66E	194	RUA	BARÃO DO RIO BRANCO	1	CENTRO	440,54
01	01	020	94E	194	RUA	BARÃO DO RIO BRANCO	1	CENTRO	440,54
02	01	020	153D	194	RUA	BARÃO DO RIO BRANCO	1	CENTRO	440,54
02	01	019	153D	194	RUA	BARÃO DO RIO BRANCO	1	CENTRO	440,54
02	01	021	999D	194	RUA	BARÃO DO RIO BRANCO	1	CENTRO	440,54
01	01	007	104E	217	RUA	BERNADINO F SODRE	1	CENTRO	83,18
01	01	008	109D	217	RUA	BERNADINO F SODRE	1	CENTRO	83,18
02	01	008	314D	217	RUA	BERNADINO F SODRE	1	CENTRO	83,18
02	01	007	314D	217	RUA	BERNADINO F SODRE	1	CENTRO	83,18
02	01	011	100D	191	RUA	CECILIA DOLABELA PORTELA	1	CENTRO	124,75
02	01	012	100D	191	RUA	CECILIA DOLABELA PORTELA	1	CENTRO	124,75
01	01	013	100D	191	RUA	CECILIA DOLABELA PORTELA	1	CENTRO	124,75
02	01	012	192D	191	RUA	CECILIA DOLABELA PORTELA	1	CENTRO	124,75
01	01	012	192D	191	RUA	CECILIA DOLABELA PORTELA	1	CENTRO	124,75
02	01	011	192D	191	RUA	CECILIA DOLABELA PORTELA	1	CENTRO	124,75
01	01	011	80D	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	1	CENTRO	83,18
01	01	010	90E	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	1	CENTRO	83,18
02	01	001	90E	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	1	CENTRO	83,18
02	01	011	100D	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	1	CENTRO	83,18
02	01	014	127E	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	1	CENTRO	83,18
02	01	010	153D	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	1	CENTRO	83,18
01	01	011	186E	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	1	CENTRO	83,18
02	01	001	186E	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	1	CENTRO	83,18
02	01	011	192D	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	1	CENTRO	83,18
01	01	011	232D	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	1	CENTRO	83,18
02	01	001	232D	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	1	CENTRO	83,18
01	01	001	280E	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	1	CENTRO	83,18
02	01	001	999D	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	1	CENTRO	83,18
02	01	040	152X	568	RUA	DEODORO GONCALVES DE BASTOS	1	CENTRO	83,18
01	01	024	89E	196	RUA	DO ROSARIO	1	CENTRO	93,56
01	01	033	101D	196	RUA	DO ROSARIO	1	CENTRO	93,56
02	01	033	999D	196	RUA	DO ROSARIO	1	CENTRO	93,56
01	01	029	75E	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	1	CENTRO	93,56
01	01	027	176D	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	1	CENTRO	93,56
01	01	028	182E	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	1	CENTRO	93,56
01	01	031	333E	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	1	CENTRO	93,56

01	01	089	430E	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	1	CENTRO	93,56
01	01	033	457D	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	1	CENTRO	93,56
01	01	036	561E	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	1	CENTRO	93,56
01	01	034	586D	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	1	CENTRO	93,56
01	01	037	687E	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	1	CENTRO	93,56
02	01	031	999D	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	1	CENTRO	93,56
02	01	029	999D	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	1	CENTRO	93,56
02	01	036	999D	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	1	CENTRO	93,56
02	01	037	999D	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	1	CENTRO	93,56
02	01	034	999D	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	1	CENTRO	93,56
02	01	027	999D	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	1	CENTRO	93,56
02	01	028	999D	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	1	CENTRO	93,56
02	01	026	999D	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	1	CENTRO	93,56
02	01	033	999D	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	1	CENTRO	93,56
02	01	035	999D	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	1	CENTRO	93,56
01	01	042	122E	570	RUA	DOS OPERARIOS	1	CENTRO	124,75
01	01	041	146D	570	RUA	DOS OPERARIOS	1	CENTRO	124,75
01	01	042	146E	570	RUA	DOS OPERARIOS	1	CENTRO	124,75
01	01	042	186D	570	RUA	DOS OPERARIOS	1	CENTRO	124,75
01	01	045	331D	570	RUA	DOS OPERARIOS	1	CENTRO	124,75
01	01	044	331E	570	RUA	DOS OPERARIOS	1	CENTRO	124,75
01	01	042	405E	570	RUA	DOS OPERARIOS	1	CENTRO	124,75
01	01	047	449E	570	RUA	DOS OPERARIOS	1	CENTRO	124,75
01	01	046	450D	570	RUA	DOS OPERARIOS	1	CENTRO	124,75
01	01	049	567E	570	RUA	DOS OPERARIOS	1	CENTRO	124,75
01	01	048	568D	570	RUA	DOS OPERARIOS	1	CENTRO	124,75
02	01	045	999D	570	RUA	DOS OPERARIOS	1	CENTRO	124,75
02	01	042	999D	570	RUA	DOS OPERARIOS	1	CENTRO	124,75
01	01	010	70D	203	RUA	DR DIRCEU PORTELA AZEREDO	1	CENTRO	93,56
01	01	014	70E	203	RUA	DR DIRCEU PORTELA AZEREDO	1	CENTRO	93,56
02	01	009	87E	203	RUA	DR DIRCEU PORTELA AZEREDO	1	CENTRO	93,56
02	01	015	90D	203	RUA	DR DIRCEU PORTELA AZEREDO	1	CENTRO	93,56
02	01	014	127E	203	RUA	DR DIRCEU PORTELA AZEREDO	1	CENTRO	93,56
01	01	015	150E	203	RUA	DR DIRCEU PORTELA AZEREDO	1	CENTRO	93,56
01	01	009	150D	203	RUA	DR DIRCEU PORTELA AZEREDO	1	CENTRO	93,56
02	01	010	153D	203	RUA	DR DIRCEU PORTELA AZEREDO	1	CENTRO	93,56
02	01	009	162D	203	RUA	DR DIRCEU PORTELA AZEREDO	1	CENTRO	93,56
02	01	015	167E	203	RUA	DR DIRCEU PORTELA AZEREDO	1	CENTRO	93,56
02	01	014	999D	203	RUA	DR DIRCEU PORTELA AZEREDO	1	CENTRO	93,56
01	01	005	141E	202	RUA	DUARTE DA FONSECA	1	CENTRO	83,18
01	01	004	146D	202	RUA	DUARTE DA FONSECA	1	CENTRO	83,18
02	01	239	999D	202	RUA	DUARTE DA FONSECA	1	CENTRO	83,18
02	01	239	999D	1093	RUA	DUARTE DA FONSECA	1	CENTRO	137,67
02	01	254	999D	440	RUA	ESTER PINTO DE MATOS	1	CENTRO	137,67
02	01	251	999D	440	RUA	ESTER PINTO DE MATOS	1	CENTRO	137,67
02	01	224	999D	440	RUA	ESTER PINTO DE MATOS	1	CENTRO	137,67
01	01	037	117D	476	RUA	FRANCISCO BERNARDO DA SILVA	1	CENTRO	93,56
01	01	038	119E	476	RUA	FRANCISCO BERNARDO DA SILVA	1	CENTRO	93,56
02	01	037	194E	1246	RUA	FRANCISCO BERNARDO DA SILVA	1	CENTRO	93,56
02	01	037	1000X	476	RUA	FRANCISCO BERNARDO DA SILVA	1	CENTRO	93,56
02	01	239	1000X	1094	RUA	GERSON DA COSTA VIANA	1	CENTRO	37,43
02	01	191	999D	554	RUA	IPE	1	CENTRO	137,67
02	01	015	999D	681	RUA	JK	1	CENTRO	137,67
02	01	022	999D	681	RUA	JK	1	CENTRO	137,67
02	01	021	999D	681	RUA	JK	1	CENTRO	137,67
02	01	249	314D	503	RUA	JOAO MACHADO	1	CENTRO	137,67
02	01	014	999D	437	RUA	JOAO PEREIRA	1	CENTRO	137,67
02	01	007	153D	198	RUA	JOAO XXIII	1	CENTRO	83,18
02	01	010	153D	198	RUA	JOAO XXIII	1	CENTRO	83,18
01	01	007	153D	198	RUA	JOAO XXIII	1	CENTRO	83,18
02	01	003	153D	198	RUA	JOAO XXIII	1	CENTRO	83,18
02	01	001	153D	198	RUA	JOAO XXIII	1	CENTRO	83,18
02	01	002	153D	198	RUA	JOAO XXIII	1	CENTRO	83,18

02	01	009	153D	198	RUA	JOAO XXIII	1	CENTRO	83,18
01	01	005	165E	198	RUA	JOAO XXIII	1	CENTRO	83,18
02	01	008	223E	198	RUA	JOAO XXIII	1	CENTRO	83,18
01	01	004	223E	198	RUA	JOAO XXIII	1	CENTRO	83,18
02	01	003	223E	198	RUA	JOAO XXIII	1	CENTRO	83,18
02	01	008	289D	198	RUA	JOAO XXIII	1	CENTRO	83,18
01	01	008	289D	198	RUA	JOAO XXIII	1	CENTRO	83,18
02	01	007	332E	198	RUA	JOAO XXIII	1	CENTRO	83,18
01	01	003	332E	198	RUA	JOAO XXIII	1	CENTRO	83,18
02	01	008	332E	198	RUA	JOAO XXIII	1	CENTRO	83,18
01	01	009	381D	198	RUA	JOAO XXIII	1	CENTRO	83,18
01	01	002	391E	198	RUA	JOAO XXIII	1	CENTRO	83,18
01	01	001	454E	198	RUA	JOAO XXIII	1	CENTRO	83,18
01	01	010	460D	198	RUA	JOAO XXIII	1	CENTRO	83,18
01	01	025	158E	471	RUA	JOSE ALCIDES DE MATOS	1	CENTRO	93,56
02	01	025	1000X	471	RUA	JOSE ALCIDES DE MATOS	1	CENTRO	93,56
01	01	042	122E	569	RUA	JOSE EGIDIO	1	CENTRO	51,99
01	01	043	122D	569	RUA	JOSE EGIDIO	1	CENTRO	51,99
02	01	042	122E	569	RUA	JOSE EGIDIO	1	CENTRO	51,99
02	01	023	459E	216	RUA	JOSE SALOMAO FILHO	1	CENTRO	103,96
01	01	023	459E	216	RUA	JOSE SALOMAO FILHO	1	CENTRO	103,96
02	01	023	1001X	216	RUA	JOSE SALOMAO FILHO	1	CENTRO	103,96
01	01	002	161D	199	RUA	JOSE VIANA DE MATOS	1	CENTRO	83,18
01	01	003	161E	199	RUA	JOSE VIANA DE MATOS	1	CENTRO	83,18
02	01	012	127E	190	RUA	JOSEFINA VIANA	1	CENTRO	93,56
01	01	013	127E	190	RUA	JOSEFINA VIANA	1	CENTRO	93,56
02	01	013	127E	190	RUA	JOSEFINA VIANA	1	CENTRO	93,56
02	01	017	127E	190	RUA	JOSEFINA VIANA	1	CENTRO	93,56
01	01	017	131D	190	RUA	JOSEFINA VIANA	1	CENTRO	93,56
02	01	012	229D	190	RUA	JOSEFINA VIANA	1	CENTRO	93,56
02	01	016	229D	190	RUA	JOSEFINA VIANA	1	CENTRO	93,56
01	01	016	229D	190	RUA	JOSEFINA VIANA	1	CENTRO	93,56
02	01	017	229D	190	RUA	JOSEFINA VIANA	1	CENTRO	93,56
01	01	012	230E	190	RUA	JOSEFINA VIANA	1	CENTRO	93,56
02	01	028	200D	472	RUA	JULIETA ALVARENGA	1	CENTRO	83,18
01	01	028	200D	472	RUA	JULIETA ALVARENGA	1	CENTRO	83,18
02	01	040	200D	472	RUA	JULIETA ALVARENGA	1	CENTRO	83,18
01	01	029	251E	472	RUA	JULIETA ALVARENGA	1	CENTRO	83,18
01	01	030	588E	472	RUA	JULIETA ALVARENGA	1	CENTRO	83,18
02	01	040	588E	472	RUA	JULIETA ALVARENGA	1	CENTRO	83,18
02	01	029	588E	472	RUA	JULIETA ALVARENGA	1	CENTRO	83,18
01	01	040	588D	472	RUA	JULIETA ALVARENGA	1	CENTRO	83,18
02	01	030	589X	472	RUA	JULIETA ALVARENGA	1	CENTRO	83,18
02	01	251	999D	811	RUA	JULIO CLOVES DE LACERDA	1	CENTRO	137,67
02	01	003	999D	811	RUA	JULIO CLOVES DE LACERDA	1	CENTRO	137,67
02	01	255	999D	811	RUA	JULIO CLOVES DE LACERDA	1	CENTRO	137,67
02	01	001	999D	811	RUA	JULIO CLOVES DE LACERDA	1	CENTRO	137,67
01	01	029	57E	583	RUA	LOG 004	1	CENTRO	124,75
01	01	030	60D	583	RUA	LOG 004	1	CENTRO	124,75
02	01	250	999D	566	RUA	LUIZ TOLEDO	1	CENTRO	137,67
02	01	017	41D	192	RUA	MAL. DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	93,56
02	01	035	124D	192	RUA	MAL. DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	93,56
02	01	017	127E	192	RUA	MAL. DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	93,56
02	01	019	127E	192	RUA	MAL. DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	93,56
02	01	019	131D	192	RUA	MAL. DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	93,56
02	01	017	153D	192	RUA	MAL. DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	93,56
01	01	019	175D	192	RUA	MAL. DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	93,56
02	01	039	194D	192	RUA	MAL. DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	93,56
02	01	040	200D	192	RUA	MAL. DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	93,56
01	01	017	201E	192	RUA	MAL. DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	93,56
02	01	019	229D	192	RUA	MAL. DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	93,56
01	01	024	250D	192	RUA	MAL. DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	93,56
01	01	025	295E	192	RUA	MAL. DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	93,56

01	01	035	308D	192	RUA	MAL. DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	93,56
01	01	033	350D	192	RUA	MAL. DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	93,56
02	01	035	438D	192	RUA	MAL. DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	93,56
02	01	031	438D	192	RUA	MAL. DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	93,56
01	01	089	497D	192	RUA	MAL. DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	93,56
01	01	031	655E	192	RUA	MAL. DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	93,56
02	01	031	665D	192	RUA	MAL. DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	93,56
02	01	035	665D	192	RUA	MAL. DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	93,56
01	01	040	792E	192	RUA	MAL. DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	93,56
02	01	035	923D	192	RUA	MAL. DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	93,56
01	01	039	930D	192	RUA	MAL. DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	93,56
01	01	040	968E	192	RUA	MAL. DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	93,56
02	01	035	999D	192	RUA	MAL. DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	93,56
02	01	033	999D	192	RUA	MAL. DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	93,56
02	01	026	999D	192	RUA	MAL. DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	93,56
02	01	025	999D	192	RUA	MAL. DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	93,56
02	01	024	999D	192	RUA	MAL. DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	93,56
01	01	019	1000X	192	RUA	MAL. DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	93,56
02	01	009	90D	204	RUA	MANOEL DA COSTA VIANA	1	CENTRO	93,56
02	01	008	90D	204	RUA	MANOEL DA COSTA VIANA	1	CENTRO	93,56
02	01	015	90D	204	RUA	MANOEL DA COSTA VIANA	1	CENTRO	93,56
01	01	015	90D	204	RUA	MANOEL DA COSTA VIANA	1	CENTRO	93,56
02	01	008	167E	204	RUA	MANOEL DA COSTA VIANA	1	CENTRO	93,56
02	01	015	167E	204	RUA	MANOEL DA COSTA VIANA	1	CENTRO	93,56
01	01	008	167E	204	RUA	MANOEL DA COSTA VIANA	1	CENTRO	93,56
01	01	009	174D	204	RUA	MANOEL DA COSTA VIANA	1	CENTRO	93,56
01	01	014	77D	197	RUA	MARIA PINTO ALVES	1	CENTRO	83,18
02	01	010	77D	197	RUA	MARIA PINTO ALVES	1	CENTRO	83,18
02	01	009	77D	197	RUA	MARIA PINTO ALVES	1	CENTRO	83,18
01	01	015	87E	197	RUA	MARIA PINTO ALVES	1	CENTRO	83,18
01	01	010	162D	197	RUA	MARIA PINTO ALVES	1	CENTRO	83,18
02	01	015	162D	197	RUA	MARIA PINTO ALVES	1	CENTRO	83,18
02	01	014	162D	197	RUA	MARIA PINTO ALVES	1	CENTRO	83,18
01	01	009	170E	197	RUA	MARIA PINTO ALVES	1	CENTRO	83,18
02	01	001	171D	197	RUA	MARIA PINTO ALVES	1	CENTRO	83,18
01	01	043	109D	571	RUA	MESSIAS PINTO ALVES	1	CENTRO	124,75
01	01	044	178E	571	RUA	MESSIAS PINTO ALVES	1	CENTRO	124,75
02	01	044	178E	571	RUA	MESSIAS PINTO ALVES	1	CENTRO	124,75
01	01	042	186D	571	RUA	MESSIAS PINTO ALVES	1	CENTRO	124,75
01	01	045	254E	571	RUA	MESSIAS PINTO ALVES	1	CENTRO	124,75
01	01	041	259D	571	RUA	MESSIAS PINTO ALVES	1	CENTRO	124,75
02	01	019	41D	195	RUA	MIGUEL ANTONIO SALOMAO	1	CENTRO	93,56
02	01	020	41D	195	RUA	MIGUEL ANTONIO SALOMAO	1	CENTRO	93,56
01	01	020	121D	195	RUA	MIGUEL ANTONIO SALOMAO	1	CENTRO	93,56
01	01	019	121E	195	RUA	MIGUEL ANTONIO SALOMAO	1	CENTRO	93,56
02	01	020	153D	195	RUA	MIGUEL ANTONIO SALOMAO	1	CENTRO	93,56
02	01	019	153D	195	RUA	MIGUEL ANTONIO SALOMAO	1	CENTRO	93,56
01	01	016	41D	189	RUA	MILTON CAMPOS	1	CENTRO	93,56
02	01	019	41D	189	RUA	MILTON CAMPOS	1	CENTRO	93,56
02	01	017	41D	189	RUA	MILTON CAMPOS	1	CENTRO	93,56
01	01	027	43E	189	RUA	MILTON CAMPOS	1	CENTRO	93,56
01	01	017	153D	189	RUA	MILTON CAMPOS	1	CENTRO	93,56
02	01	025	153D	189	RUA	MILTON CAMPOS	1	CENTRO	93,56
02	01	017	153D	189	RUA	MILTON CAMPOS	1	CENTRO	93,56
02	01	020	153D	189	RUA	MILTON CAMPOS	1	CENTRO	93,56
01	01	025	197E	189	RUA	MILTON CAMPOS	1	CENTRO	93,56
02	01	019	250D	189	RUA	MILTON CAMPOS	1	CENTRO	93,56
01	01	019	250D	189	RUA	MILTON CAMPOS	1	CENTRO	93,56
01	01	024	259E	189	RUA	MILTON CAMPOS	1	CENTRO	93,56
01	01	020	326D	189	RUA	MILTON CAMPOS	1	CENTRO	93,56
01	01	033	372E	189	RUA	MILTON CAMPOS	1	CENTRO	93,56
02	01	033	372E	189	RUA	MILTON CAMPOS	1	CENTRO	93,56
02	01	250	314D	1052	RUA	MORRO DO CRUZEIRO	1	CENTRO	37,43

02	01	250	999D	1052	RUA	MORRO DO CRUZEIRO	1	CENTRO	37,43
02	01	251	999D	1052	RUA	MORRO DO CRUZEIRO	1	CENTRO	37,43
01	01	002	149E	200	RUA	NOSSA SRA. DA SAUDE	1	CENTRO	83,18
01	01	001	151D	200	RUA	NOSSA SRA. DA SAUDE	1	CENTRO	83,18
02	01	001	999D	200	RUA	NOSSA SRA. DA SAUDE	1	CENTRO	83,18
02	01	002	999D	200	RUA	NOSSA SRA. DA SAUDE	1	CENTRO	83,18
01	01	047	130E	572	RUA	OLYMPIO DE CARVALHO	1	CENTRO	124,75
01	01	044	166E	572	RUA	OLYMPIO DE CARVALHO	1	CENTRO	124,75
01	01	046	266E	572	RUA	OLYMPIO DE CARVALHO	1	CENTRO	124,75
01	01	045	394D	572	RUA	OLYMPIO DE CARVALHO	1	CENTRO	124,75
02	01	035	124D	1259	RUA	PADRE JOSE DE AGUIAR	1	CENTRO	93,56
02	01	035	999D	1259	RUA	PADRE JOSE DE AGUIAR	1	CENTRO	93,56
01	01	032	100D	71	RUA	PINTO ALVES	1	CENTRO	95,16
01	01	022	104E	71	RUA	PINTO ALVES	1	CENTRO	95,16
01	01	006	146D	71	RUA	PINTO ALVES	1	CENTRO	95,16
01	01	023	154E	71	RUA	PINTO ALVES	1	CENTRO	95,16
01	01	015	179E	71	RUA	PINTO ALVES	1	CENTRO	95,16
02	01	006	999D	71	RUA	PINTO ALVES	1	CENTRO	95,16
02	01	014	999D	71	RUA	PINTO ALVES	1	CENTRO	95,16
02	01	021	999D	71	RUA	PINTO ALVES	1	CENTRO	95,16
02	01	023	999D	71	RUA	PINTO ALVES	1	CENTRO	95,16
02	01	032	999D	71	RUA	PINTO ALVES	1	CENTRO	95,16
02	01	254	999D	71	RUA	PINTO ALVES	1	CENTRO	95,16
02	01	015	999D	71	RUA	PINTO ALVES	1	CENTRO	95,16
01	01	089	111E	470	RUA	PRES. ANTONIO CARLOS	1	CENTRO	93,56
01	01	039	125E	470	RUA	PRES. ANTONIO CARLOS	1	CENTRO	93,56
01	01	038	129D	470	RUA	PRES. ANTONIO CARLOS	1	CENTRO	93,56
02	01	036	194D	470	RUA	PRES. ANTONIO CARLOS	1	CENTRO	93,56
02	01	035	194D	470	RUA	PRES. ANTONIO CARLOS	1	CENTRO	93,56
02	01	035	194E	470	RUA	PRES. ANTONIO CARLOS	1	CENTRO	93,56
02	01	036	194E	470	RUA	PRES. ANTONIO CARLOS	1	CENTRO	93,56
02	01	035	243D	470	RUA	PRES. ANTONIO CARLOS	1	CENTRO	93,56
01	01	036	278D	470	RUA	PRES. ANTONIO CARLOS	1	CENTRO	93,56
01	01	035	309E	470	RUA	PRES. ANTONIO CARLOS	1	CENTRO	93,56
02	01	039	405E	470	RUA	PRES. ANTONIO CARLOS	1	CENTRO	93,56
02	01	036	405E	470	RUA	PRES. ANTONIO CARLOS	1	CENTRO	93,56
02	01	035	405E	470	RUA	PRES. ANTONIO CARLOS	1	CENTRO	93,56
02	01	039	483E	470	RUA	PRES. ANTONIO CARLOS	1	CENTRO	93,56
02	01	035	999D	470	RUA	PRES. ANTONIO CARLOS	1	CENTRO	93,56
01	01	021	79D	205	RUA	PROF. JOSE EDUARDO	1	CENTRO	93,56
01	01	022	197E	205	RUA	PROF. JOSE EDUARDO	1	CENTRO	93,56
01	01	021	249D	205	RUA	PROF. JOSE EDUARDO	1	CENTRO	93,56
02	01	023	314D	205	RUA	PROF. JOSE EDUARDO	1	CENTRO	93,56
01	01	023	593E	205	RUA	PROF. JOSE EDUARDO	1	CENTRO	93,56
02	01	021	999D	205	RUA	PROF. JOSE EDUARDO	1	CENTRO	93,56
01	01	048	345E	535	RUA	SANTOS BOSCHI	1	CENTRO	83,18
01	01	047	127D	535	RUA	SANTOS BOSCHI	1	CENTRO	124,75
01	01	049	131E	535	RUA	SANTOS BOSCHI	1	CENTRO	124,75
01	01	046	330D	535	RUA	SANTOS BOSCHI	1	CENTRO	124,75
01	01	023	325D	209	RUA	SAO JOAO	1	CENTRO	103,96
02	01	023	999D	209	RUA	SAO JOAO	1	CENTRO	103,96
02	01	023	999D	753	RUA	SAO JOAO	1	CENTRO	103,96
01	01	030	47D	530	RUA	SEN. MODESTINO GONÇALVES	1	CENTRO	51,99
01	01	043	143E	530	RUA	SEN. MODESTINO GONÇALVES	1	CENTRO	51,99
02	01	040	200D	530	RUA	SEN. MODESTINO GONÇALVES	1	CENTRO	51,99
01	01	042	254E	530	RUA	SEN. MODESTINO GONÇALVES	1	CENTRO	51,99
01	01	040	261D	530	RUA	SEN. MODESTINO GONÇALVES	1	CENTRO	51,99
01	01	041	287E	530	RUA	SEN. MODESTINO GONÇALVES	1	CENTRO	51,99
02	01	039	194D	1267	RUA	SERVIDAO	1	CENTRO	126,87
02	01	039	691D	1267	RUA	SERVIDAO	1	CENTRO	126,87
02	01	003	153D	1211	RUA	SEVERIANO ALVES DE CARVALHO	1	CENTRO	37,43
02	01	003	999D	1211	RUA	SEVERIANO ALVES DE CARVALHO	1	CENTRO	37,43
01	01	004	1000X	1211	RUA	SEVERIANO ALVES DE CARVALHO	1	CENTRO	37,43

01	01	003	149D	201	RUA	SEVERINA ALVES DE CARVALHO	1	CENTRO	83,18
01	01	004	149E	201	RUA	SEVERINA ALVES DE CARVALHO	1	CENTRO	83,18
02	01	016	90D	188	RUA	VER. ILDEU VIANA DE MATOS	1	CENTRO	124,75
01	01	012	119E	188	RUA	VER. ILDEU VIANA DE MATOS	1	CENTRO	124,75
01	01	013	119D	188	RUA	VER. ILDEU VIANA DE MATOS	1	CENTRO	124,75
02	01	031	124D	188	RUA	VER. ILDEU VIANA DE MATOS	1	CENTRO	124,75
02	01	017	127E	188	RUA	VER. ILDEU VIANA DE MATOS	1	CENTRO	124,75
02	01	013	192D	188	RUA	VER. ILDEU VIANA DE MATOS	1	CENTRO	124,75
01	01	016	192E	188	RUA	VER. ILDEU VIANA DE MATOS	1	CENTRO	124,75
02	01	040	200D	188	RUA	VER. ILDEU VIANA DE MATOS	1	CENTRO	124,75
02	01	028	200D	188	RUA	VER. ILDEU VIANA DE MATOS	1	CENTRO	124,75
02	01	013	229D	188	RUA	VER. ILDEU VIANA DE MATOS	1	CENTRO	124,75
01	01	017	310D	188	RUA	VER. ILDEU VIANA DE MATOS	1	CENTRO	124,75
01	01	027	382E	188	RUA	VER. ILDEU VIANA DE MATOS	1	CENTRO	124,75
01	01	025	409D	188	RUA	VER. ILDEU VIANA DE MATOS	1	CENTRO	124,75
02	01	016	438D	188	RUA	VER. ILDEU VIANA DE MATOS	1	CENTRO	124,75
01	01	028	524E	188	RUA	VER. ILDEU VIANA DE MATOS	1	CENTRO	124,75
01	01	040	640E	188	RUA	VER. ILDEU VIANA DE MATOS	1	CENTRO	124,75
02	01	031	665D	188	RUA	VER. ILDEU VIANA DE MATOS	1	CENTRO	124,75
01	01	031	800D	188	RUA	VER. ILDEU VIANA DE MATOS	1	CENTRO	124,75
02	01	031	923D	188	RUA	VER. ILDEU VIANA DE MATOS	1	CENTRO	124,75
02	01	025	999D	188	RUA	VER. ILDEU VIANA DE MATOS	1	CENTRO	124,75
02	01	028	999D	188	RUA	VER. ILDEU VIANA DE MATOS	1	CENTRO	124,75
02	01	027	999D	188	RUA	VER. ILDEU VIANA DE MATOS	1	CENTRO	124,75
02	01	012	1000E	188	RUA	VER. ILDEU VIANA DE MATOS	1	CENTRO	124,75
02	01	034	194D	396	RUA	VIRGILIO DE MELO FRANCO	1	CENTRO	93,56
01	01	033	194E	396	RUA	VIRGILIO DE MELO FRANCO	1	CENTRO	93,56
01	01	034	194D	396	RUA	VIRGILIO DE MELO FRANCO	1	CENTRO	93,56
02	01	039	194D	396	RUA	VIRGILIO DE MELO FRANCO	1	CENTRO	93,56
02	01	037	194D	396	RUA	VIRGILIO DE MELO FRANCO	1	CENTRO	93,56
02	01	036	194E	396	RUA	VIRGILIO DE MELO FRANCO	1	CENTRO	93,56
02	01	035	194D	396	RUA	VIRGILIO DE MELO FRANCO	1	CENTRO	93,56
02	01	034	194E	396	RUA	VIRGILIO DE MELO FRANCO	1	CENTRO	93,56
02	01	033	194E	396	RUA	VIRGILIO DE MELO FRANCO	1	CENTRO	93,56
02	01	033	194D	396	RUA	VIRGILIO DE MELO FRANCO	1	CENTRO	93,56
02	01	036	405E	396	RUA	VIRGILIO DE MELO FRANCO	1	CENTRO	93,56
02	01	037	405E	396	RUA	VIRGILIO DE MELO FRANCO	1	CENTRO	93,56
01	01	035	405E	396	RUA	VIRGILIO DE MELO FRANCO	1	CENTRO	93,56
02	01	037	483E	396	RUA	VIRGILIO DE MELO FRANCO	1	CENTRO	93,56
02	01	036	483E	396	RUA	VIRGILIO DE MELO FRANCO	1	CENTRO	93,56
01	01	036	483E	396	RUA	VIRGILIO DE MELO FRANCO	1	CENTRO	93,56
01	01	037	486D	396	RUA	VIRGILIO DE MELO FRANCO	1	CENTRO	93,56
01	01	038	527D	396	RUA	VIRGILIO DE MELO FRANCO	1	CENTRO	93,56
02	01	038	527D	396	RUA	VIRGILIO DE MELO FRANCO	1	CENTRO	93,56
02	01	039	691D	396	RUA	VIRGILIO DE MELO FRANCO	1	CENTRO	93,56
01	01	039	691D	396	RUA	VIRGILIO DE MELO FRANCO	1	CENTRO	93,56
02	01	035	691D	396	RUA	VIRGILIO DE MELO FRANCO	1	CENTRO	93,56
01	05	156	5X	10868	ROD	LMG 800	203	CHACARA ASA BRANCA	50,69
01	05	157	6X	10868	ROD	LMG 800	203	CHACARA ASA BRANCA	50,69
01	04	155	783E	64	RUA	9	71	CHACARA PANORAMA	31,59
01	06	043	352E	721	RUA	ARAXA	71	CHACARA PANORAMA	78,03
02	03	200	352E	721	RUA	ARAXA	71	CHACARA PANORAMA	78,03
01	06	043	460E	721	RUA	ARAXA	71	CHACARA PANORAMA	78,03
01	06	043	162E	723	RUA	FRANCISCO ALEXANDRE DE MATOS	71	CHACARA PANORAMA	78,03
01	06	043	1000E	714	RUA	POUSO ALEGRE	71	CHACARA PANORAMA	40,95
01	06	043	285E	714	RUA	POUSO ALEGRE	71	CHACARA PANORAMA	78,03
01	06	043	122X	722	RUA	PRATA	71	CHACARA PANORAMA	78,03
						TODOS		CHACARA PANORAMA II	123,11
01	06	110	298D	141	RUA	1	205	CHACARAS DE LAZER BEN-VIVER	38,34
01	06	111	299X	141	RUA	1	205	CHACARAS DE LAZER BEN-VIVER	38,34
01	06	112	300X	141	RUA	1	205	CHACARAS DE LAZER BEN-VIVER	38,34
01	06	115	301X	141	RUA	1	205	CHACARAS DE LAZER BEN-VIVER	102,59
01	06	110	1133X	51	RUA	2	205	CHACARAS DE LAZER BEN-VIVER	38,34

01	06	112	1134X	51	RUA	2	205	CHACARAS DE LAZER BEN-VIVER	38,34
01	06	113	1135X	51	RUA	2	205	CHACARAS DE LAZER BEN-VIVER	38,34
01	06	112	703X	60	RUA	3	205	CHACARAS DE LAZER BEN-VIVER	38,34
01	06	113	704X	60	RUA	3	205	CHACARAS DE LAZER BEN-VIVER	38,34
01	06	110	551X	126	RUA	4	205	CHACARAS DE LAZER BEN-VIVER	38,34
01	06	113	552X	126	RUA	4	205	CHACARAS DE LAZER BEN-VIVER	38,34
01	06	109	559X	126	RUA	4	205	CHACARAS DE LAZER BEN-VIVER	38,34
01	06	109	550X	126	RUA	4	205	CHACARAS DE LAZER BEN-VIVER	102,59
01	06	114	553X	126	RUA	4	205	CHACARAS DE LAZER BEN-VIVER	102,59
01	06	116	554X	126	RUA	4	205	CHACARAS DE LAZER BEN-VIVER	102,59
01	06	114	597X	89	RUA	5	205	CHACARAS DE LAZER BEN-VIVER	102,59
01	06	115	598X	89	RUA	5	205	CHACARAS DE LAZER BEN-VIVER	102,59
01	06	116	599X	89	RUA	5	205	CHACARAS DE LAZER BEN-VIVER	102,59
01	06	114	311X	65	RUA	6	205	CHACARAS DE LAZER BEN-VIVER	102,59
01	06	115	312X	65	RUA	6	205	CHACARAS DE LAZER BEN-VIVER	102,59
01	02	547	1X	19689	AVN	1	220	CIDADE JARDIM	189,22
01	02	551	2X	19689	AVN	1	220	CIDADE JARDIM	189,22
01	02	552	3X	19689	AVN	1	220	CIDADE JARDIM	189,22
01	02	548	4X	19689	AVN	1	220	CIDADE JARDIM	189,22
01	02	554	5X	19689	AVN	1	220	CIDADE JARDIM	189,22
01	02	548	1X	19691	AVN	2	220	CIDADE JARDIM	189,22
01	02	547	1X	19690	RUA	1	220	CIDADE JARDIM	189,22
01	02	548	2X	19690	RUA	1	220	CIDADE JARDIM	189,22
01	02	549	3X	19690	RUA	1	220	CIDADE JARDIM	189,22
01	02	550	4X	19690	RUA	1	220	CIDADE JARDIM	189,22
01	02	551	5X	19690	RUA	1	220	CIDADE JARDIM	189,22
01	02	552	6X	19690	RUA	1	220	CIDADE JARDIM	189,22
01	02	549	1X	19693	RUA	2	220	CIDADE JARDIM	189,22
01	02	551	2X	19693	RUA	2	220	CIDADE JARDIM	189,22
01	02	553	3X	19693	RUA	2	220	CIDADE JARDIM	189,22
01	02	554	4X	19693	RUA	2	220	CIDADE JARDIM	189,22
01	02	549	1X	19692	RUA	3	220	CIDADE JARDIM	189,22
01	02	550	2X	19692	RUA	3	220	CIDADE JARDIM	189,22
01	02	550	1X	19695	RUA	4	220	CIDADE JARDIM	189,22
01	02	551	2X	19695	RUA	4	220	CIDADE JARDIM	189,22
01	02	547	1X	19688	RUA	5	220	CIDADE JARDIM	189,22
01	02	555	3X	10862	RUA	JOAO BATISTA DE ASSIS	220	CIDADE JARDIM	189,22
01	03	014	50D	684	AV	COPACABANA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
01	03	016	300D	684	AV	COPACABANA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
01	03	022	580D	684	AV	COPACABANA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
01	03	022	48E	628	AVN	CARLOS BICALHO GOULART	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
01	03	024	247E	628	AVN	CARLOS BICALHO GOULART	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
01	03	022	342D	628	AVN	CARLOS BICALHO GOULART	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
01	03	024	496E	628	AVN	CARLOS BICALHO GOULART	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
01	03	022	597D	628	AVN	CARLOS BICALHO GOULART	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
02	03	003	999D	628	AVN	CARLOS BICALHO GOULART	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
02	03	006	999D	628	AVN	CARLOS BICALHO GOULART	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
01	03	016	1000X	628	AVN	CARLOS BICALHO GOULART	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
01	03	014	1001X	628	AVN	CARLOS BICALHO GOULART	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
01	03	014	3053D	187	AVN	GETULIO VARGAS	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	170,33
01	03	015	213D	683	RUA	ABNER SILVA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
01	03	016	229X	683	RUA	ABNER SILVA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
01	03	016	407E	683	RUA	ABNER SILVA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
02	03	003	999D	683	RUA	ABNER SILVA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
01	03	015	80E	682	RUA	ACACIO CORREA DOLABELLA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
01	03	014	133D	682	RUA	ACACIO CORREA DOLABELLA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
01	03	015	299E	682	RUA	ACACIO CORREA DOLABELLA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
01	03	014	448D	682	RUA	ACACIO CORREA DOLABELLA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
02	03	001	999D	682	RUA	ACACIO CORREA DOLABELLA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
02	03	003	999D	682	RUA	ACACIO CORREA DOLABELLA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
02	03	002	999D	682	RUA	ACACIO CORREA DOLABELLA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
01	03	016	1000X	682	RUA	ACACIO CORREA DOLABELLA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
01	03	043	42D	681	RUA	JK	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75

01	03	022	42X	681	RUA	JK	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
01	03	020	248D	627	RUA	MARISTELA RODRIGUES AVELAR	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
01	03	021	251E	627	RUA	MARISTELA RODRIGUES AVELAR	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
01	03	043	410E	584	RUA	MENDES JUNIOR	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
01	03	074	1000X	584	RUA	MENDES JUNIOR	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
01	03	022	48E	626	RUA	PROF. HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
02	03	007	63D	626	RUA	PROF. HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
01	03	021	79D	626	RUA	PROF. HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
01	03	043	98E	626	RUA	PROF. HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
01	03	044	100E	626	RUA	PROF. HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
01	03	023	107E	626	RUA	PROF. HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
01	03	023	122D	626	RUA	PROF. HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
01	03	020	173D	626	RUA	PROF. HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
02	03	006	195D	626	RUA	PROF. HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
02	03	006	196D	626	RUA	PROF. HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
02	03	003	196D	626	RUA	PROF. HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
02	03	006	211D	626	RUA	PROF. HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
01	03	021	236D	626	RUA	PROF. HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
01	03	020	280E	626	RUA	PROF. HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
01	03	016	282D	626	RUA	PROF. HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
01	03	022	318E	626	RUA	PROF. HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
01	03	020	380E	626	RUA	PROF. HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
01	03	021	482E	626	RUA	PROF. HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
01	03	022	489E	626	RUA	PROF. HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
01	03	023	547E	626	RUA	PROF. HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
01	03	022	796E	626	RUA	PROF. HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
01	03	043	818D	626	RUA	PROF. HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
02	03	006	999D	626	RUA	PROF. HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
02	03	005	999D	626	RUA	PROF. HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
02	03	004	999D	626	RUA	PROF. HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
02	03	007	999D	626	RUA	PROF. HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	124,75
01	05	133	1162X	52	RUA	1	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	170,33
01	05	134	1163X	52	RUA	1	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	170,33
01	05	136	1164X	52	RUA	1	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	340,67
01	05	139	150X	371	RUA	2	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	170,33
01	05	149	154X	371	RUA	2	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	170,33
01	05	150	155X	371	RUA	2	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	170,33
01	05	151	156X	371	RUA	2	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	170,33
01	05	124	159X	371	RUA	2	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	170,33
01	05	135	160X	371	RUA	2	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	170,33
01	05	137	161X	371	RUA	2	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	170,33
01	05	135	146X	371	RUA	2	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	340,67
01	05	136	147X	371	RUA	2	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	340,67
01	05	137	148X	371	RUA	2	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	340,67
01	05	138	149X	371	RUA	2	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	340,67
01	05	141	151X	371	RUA	2	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	340,67
01	05	140	152X	371	RUA	2	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	340,67
01	05	143	153X	371	RUA	2	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	340,67
01	05	153	157X	371	RUA	2	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	340,67
01	05	154	158X	371	RUA	2	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	340,67
01	05	139	398X	99	RUA	3	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	170,33
01	05	144	400X	99	RUA	3	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	170,33
01	05	150	402X	99	RUA	3	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	170,33
01	05	151	403X	99	RUA	3	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	170,33
01	05	124	405X	99	RUA	3	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	170,33
01	05	140	399X	99	RUA	3	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	340,67
01	05	148	401X	99	RUA	3	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	340,67
01	05	154	404X	99	RUA	3	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	340,67
01	05	151	80X	114	RUA	4	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	170,33
01	05	139	81X	114	RUA	4	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	170,33
01	05	141	77X	114	RUA	4	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	340,67
01	05	142	78X	114	RUA	4	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	340,67
01	05	143	79X	114	RUA	4	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	340,67

01	05	140	82X	114	RUA	4	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	340,67
01	05	150	593X	89	RUA	5	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	170,33
01	05	148	596X	89	RUA	5	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	170,33
01	05	142	587X	89	RUA	5	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	340,67
01	05	143	588X	89	RUA	5	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	340,67
01	05	145	589X	89	RUA	5	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	340,67
01	05	146	590X	89	RUA	5	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	340,67
01	05	147	591X	89	RUA	5	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	340,67
01	05	148	592X	89	RUA	5	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	340,67
01	05	152	594X	89	RUA	5	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	340,67
01	05	153	595X	89	RUA	5	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	340,67
01	08	110	248E	823	RUA	ANA GONÇALVES	82	COND. ESTANCIA DAS PETUNIAS	75,23
01	08	111	56E	825	RUA	MARIA CONCEIÇAO OLIVEIRA	82	COND. ESTANCIA DAS PETUNIAS	75,23
01	08	112	120E	825	RUA	MARIA CONCEIÇAO OLIVEIRA	82	COND. ESTANCIA DAS PETUNIAS	75,23
01	08	113	121D	825	RUA	MARIA CONCEIÇAO OLIVEIRA	82	COND. ESTANCIA DAS PETUNIAS	75,23
01	08	112	243E	825	RUA	MARIA CONCEIÇAO OLIVEIRA	82	COND. ESTANCIA DAS PETUNIAS	75,23
01	08	113	251D	825	RUA	MARIA CONCEIÇAO OLIVEIRA	82	COND. ESTANCIA DAS PETUNIAS	75,23
01	08	112	316E	825	RUA	MARIA CONCEIÇAO OLIVEIRA	82	COND. ESTANCIA DAS PETUNIAS	75,23
01	08	111	366E	825	RUA	MARIA CONCEIÇAO OLIVEIRA	82	COND. ESTANCIA DAS PETUNIAS	75,23
01	08	113	387D	825	RUA	MARIA CONCEIÇAO OLIVEIRA	82	COND. ESTANCIA DAS PETUNIAS	75,23
01	08	113	584D	824	RUA	NATAL MARIANI	82	COND. ESTANCIA DAS PETUNIAS	75,23
01	08	119	584D	824	RUA	NATAL MARIANI	82	COND. ESTANCIA DAS PETUNIAS	75,23
01	08	110	703E	824	RUA	NATAL MARIANI	82	COND. ESTANCIA DAS PETUNIAS	75,23
01	08	111	772D	824	RUA	NATAL MARIANI	82	COND. ESTANCIA DAS PETUNIAS	75,23
02	09	119	999D	824	RUA	NATAL MARIANI	82	COND. ESTANCIA DAS PETUNIAS	75,23
01	08	112	153D	826	RUA	OLGA PINTO RIBEIRO	82	COND. ESTANCIA DAS PETUNIAS	75,23
01	08	111	153E	826	RUA	OLGA PINTO RIBEIRO	82	COND. ESTANCIA DAS PETUNIAS	75,23
02	03	059	999D	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
02	03	077	999D	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
02	03	072	999D	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
02	03	067	999D	260	RUA	A	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
02	03	075	999D	260	RUA	A	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	107	84E	442	RUA	BARÃO DE FARIA	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	095	93D	442	RUA	BARÃO DE FARIA	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	104	1479E	442	RUA	BARÃO DE FARIA	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	093	74D	441	RUA	BARÃO SIQUEIRA	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	095	89E	441	RUA	BARÃO SIQUEIRA	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	085	87E	737	RUA	BARÃO VON SPERLING	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	089	98D	737	RUA	BARÃO VON SPERLING	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	086	170E	737	RUA	BARÃO VON SPERLING	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	090	186D	737	RUA	BARÃO VON SPERLING	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	087	253E	737	RUA	BARÃO VON SPERLING	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	091	268D	737	RUA	BARÃO VON SPERLING	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
02	03	158	999D	737	RUA	BARÃO VON SPERLING	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
02	03	073	999D	231	RUA	C	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
02	03	075	999D	231	RUA	C	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
02	03	066	999D	231	RUA	C	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
02	03	063	999D	231	RUA	C	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	053	372D	421	RUA	CONDE BARCELOS	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	104	510D	421	RUA	CONDE BARCELOS	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	405	662D	421	RUA	CONDE BARCELOS	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	106	882D	421	RUA	CONDE BARCELOS	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
02	03	066	999D	421	RUA	CONDE BARCELOS	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
02	03	067	999D	421	RUA	CONDE BARCELOS	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
02	03	071	999D	421	RUA	CONDE BARCELOS	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
02	03	072	999D	421	RUA	CONDE BARCELOS	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	107	1122D	421	RUA	CONDE BARCELOS	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	095	1387D	421	RUA	CONDE BARCELOS	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	02	095	1387D	421	RUA	CONDE BARCELOS	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	093	1950D	421	RUA	CONDE BARCELOS	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	073	1950D	421	RUA	CONDE BARCELOS	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	02	005	1950D	421	RUA	CONDE BARCELOS	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	094	2111E	421	RUA	CONDE BARCELOS	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38

01	05	105	2112E	421	RUA	CONDE BARCELOS	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	102	274E	429	RUA	CONDE CABRAL	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	098	285X	425	RUA	CONDE CARVALHO SILVA	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	097	288D	425	RUA	CONDE CARVALHO SILVA	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
02	03	062	999D	425	RUA	CONDE CARVALHO SILVA	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
02	03	068	999D	425	RUA	CONDE CARVALHO SILVA	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	096	244D	424	RUA	CONDE DE FREITAS	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	097	262E	424	RUA	CONDE DE FREITAS	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
02	03	069	999D	424	RUA	CONDE DE FREITAS	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	090	283D	418	RUA	CONDE DINIZ	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	091	283E	418	RUA	CONDE DINIZ	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	086	486D	418	RUA	CONDE DINIZ	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	087	486E	418	RUA	CONDE DINIZ	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	082	726D	418	RUA	CONDE DINIZ	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	083	726D	418	RUA	CONDE DINIZ	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
02	03	159	999D	418	RUA	CONDE DINIZ	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
02	03	160	999D	418	RUA	CONDE DINIZ	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	098	310D	426	RUA	CONDE FERREIRA NEUENSCHWANDER	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	099	313E	426	RUA	CONDE FERREIRA NEUENSCHWANDER	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	106	253D	444	RUA	CONDE GOMES DE SOUZA	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	105	298X	444	RUA	CONDE GOMES DE SOUZA	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
02	03	063	999D	444	RUA	CONDE GOMES DE SOUZA	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
02	03	064	999D	444	RUA	CONDE GOMES DE SOUZA	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	104	165D	447	RUA	CONDE GONÇALVES	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	053	623D	447	RUA	CONDE GONÇALVES	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	129	803E	447	RUA	CONDE GONÇALVES	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	104	841D	447	RUA	CONDE GONÇALVES	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
02	03	208	999D	447	RUA	CONDE GONÇALVES	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
02	03	067	999D	447	RUA	CONDE GONÇALVES	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	089	247D	419	RUA	CONDE MARQUES NETO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	085	460D	419	RUA	CONDE MARQUES NETO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	092	695E	419	RUA	CONDE MARQUES NETO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	084	713D	419	RUA	CONDE MARQUES NETO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	084	871D	419	RUA	CONDE MARQUES NETO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	083	992D	419	RUA	CONDE MARQUES NETO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
02	03	160	999D	419	RUA	CONDE MARQUES NETO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
02	03	156	999D	419	RUA	CONDE MARQUES NETO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
02	03	158	999D	419	RUA	CONDE MARQUES NETO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
02	03	077	999D	419	RUA	CONDE MARQUES NETO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
02	03	070	999D	419	RUA	CONDE MARQUES NETO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	082	1106D	419	RUA	CONDE MARQUES NETO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	092	1146E	419	RUA	CONDE MARQUES NETO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	082	1303D	419	RUA	CONDE MARQUES NETO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	087	1521D	419	RUA	CONDE MARQUES NETO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	091	1839D	419	RUA	CONDE MARQUES NETO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	088	1872E	419	RUA	CONDE MARQUES NETO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	099	295D	427	RUA	CONDE MONTALVAO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	100	304E	427	RUA	CONDE MONTALVAO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	094	61E	422	RUA	CONDE MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	088	67D	422	RUA	CONDE MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	091	188D	422	RUA	CONDE MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	098	285E	422	RUA	CONDE MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	090	304D	422	RUA	CONDE MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	089	423D	422	RUA	CONDE MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	093	592E	422	RUA	CONDE MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	092	760D	422	RUA	CONDE MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	095	815E	422	RUA	CONDE MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	096	844D	422	RUA	CONDE MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	097	965D	422	RUA	CONDE MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
02	03	077	999D	422	RUA	CONDE MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
02	03	070	999D	422	RUA	CONDE MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
02	03	073	999D	422	RUA	CONDE MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
02	03	058	999D	422	RUA	CONDE MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38

01	05	107	1084E	422	RUA	CONDE MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	098	1108D	422	RUA	CONDE MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	106	1220E	422	RUA	CONDE MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	099	1230D	422	RUA	CONDE MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	105	1355E	422	RUA	CONDE MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	100	1367D	422	RUA	CONDE MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	101	1499D	422	RUA	CONDE MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	092	1675D	422	RUA	CONDE MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	102	1925D	422	RUA	CONDE MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	128	1948E	422	RUA	CONDE MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	104	1949E	422	RUA	CONDE MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	085	109D	420	RUA	CONDE NOVIELLO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	084	120E	420	RUA	CONDE NOVIELLO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	086	219D	420	RUA	CONDE NOVIELLO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	083	233E	420	RUA	CONDE NOVIELLO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	087	295D	420	RUA	CONDE NOVIELLO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	082	316E	420	RUA	CONDE NOVIELLO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
02	03	157	999D	420	RUA	CONDE NOVIELLO	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	03	092	190D	423	RUA	CONDE RODRIGUES COSTA	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	092	190D	423	RUA	CONDE RODRIGUES COSTA	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	096	208E	423	RUA	CONDE RODRIGUES COSTA	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	097	320E	423	RUA	CONDE RODRIGUES COSTA	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	098	469E	423	RUA	CONDE RODRIGUES COSTA	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	099	605E	423	RUA	CONDE RODRIGUES COSTA	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	100	739E	423	RUA	CONDE RODRIGUES COSTA	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	101	836X	423	RUA	CONDE RODRIGUES COSTA	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	092	955D	423	RUA	CONDE RODRIGUES COSTA	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
02	03	059	999D	423	RUA	CONDE RODRIGUES COSTA	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	101	1129X	423	RUA	CONDE RODRIGUES COSTA	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	092	1240D	423	RUA	CONDE RODRIGUES COSTA	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	106	145E	443	RUA	CONDE RUFINO BARBOSA	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	107	153D	443	RUA	CONDE RUFINO BARBOSA	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	105	319D	445	RUA	CONDE TAMIETTI	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	104	345E	445	RUA	CONDE TAMIETTI	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	053	165E	446	RUA	CONDE TORRES MOREIRA	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
02	03	067	999D	446	RUA	CONDE TORRES MOREIRA	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	104	1000E	446	RUA	CONDE TORRES MOREIRA	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	03	065	1001X	446	RUA	CONDE TORRES MOREIRA	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	086	258D	417	RUA	CONDE VAZ DE OLIVEIRA	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	090	258E	417	RUA	CONDE VAZ DE OLIVEIRA	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	089	258D	417	RUA	CONDE VAZ DE OLIVEIRA	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	086	471E	417	RUA	CONDE VAZ DE OLIVEIRA	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	085	471D	417	RUA	CONDE VAZ DE OLIVEIRA	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	084	709D	417	RUA	CONDE VAZ DE OLIVEIRA	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	083	709E	417	RUA	CONDE VAZ DE OLIVEIRA	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
02	03	075	999D	417	RUA	CONDE VAZ DE OLIVEIRA	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
02	03	159	999D	417	RUA	CONDE VAZ DE OLIVEIRA	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	101	348X	428	RUA	CONDESSA HERMANNY	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	100	354D	428	RUA	CONDESSA HERMANNY	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
02	03	059	999D	428	RUA	CONDESSA HERMANNY	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
02	03	070	999D	230	RUA	D	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
02	03	066	999D	230	RUA	D	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
02	03	063	999D	230	RUA	D	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
02	03	071	999D	230	RUA	D	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
02	03	067	999D	234	RUA	F	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
02	03	075	999D	234	RUA	F	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
02	03	081	999D	232	RUA	I	27	CONDADOS DA LAGOA	239,38
01	05	066	144D	451	ALA	AGAPANTOS	36	CONDADOS DE BOUGAINVILLE	239,38
01	05	068	144D	451	ALA	AGAPANTOS	36	CONDADOS DE BOUGAINVILLE	239,38
01	05	067	144E	451	ALA	AGAPANTOS	36	CONDADOS DE BOUGAINVILLE	239,38
01	05	058	123E	449	ALA	DAS ALAMANDAS	36	CONDADOS DE BOUGAINVILLE	239,38
01	05	068	244E	449	ALA	DAS ALAMANDAS	36	CONDADOS DE BOUGAINVILLE	239,38
01	05	067	390E	449	ALA	DAS ALAMANDAS	36	CONDADOS DE BOUGAINVILLE	239,38

01	05	066	652D	449	ALA	DAS ALAMANDAS	36	CONDADOS DE BOUGAINVILLE	239,38
01	05	038	167E	452	ALA	DAS AZALEIAS	36	CONDADOS DE BOUGAINVILLE	239,38
01	05	039	235D	452	ALA	DAS AZALEIAS	36	CONDADOS DE BOUGAINVILLE	239,38
01	05	055	360D	452	ALA	DAS AZALEIAS	36	CONDADOS DE BOUGAINVILLE	239,38
01	05	037	387E	452	ALA	DAS AZALEIAS	36	CONDADOS DE BOUGAINVILLE	239,38
01	05	039	393E	452	ALA	DAS AZALEIAS	36	CONDADOS DE BOUGAINVILLE	239,38
01	05	054	614D	452	ALA	DAS AZALEIAS	36	CONDADOS DE BOUGAINVILLE	239,38
01	05	056	645E	452	ALA	DAS AZALEIAS	36	CONDADOS DE BOUGAINVILLE	239,38
02	03	038	999D	452	ALA	DAS AZALEIAS	36	CONDADOS DE BOUGAINVILLE	239,38
01	05	068	124D	450	ALA	DAS BROMELIAS	36	CONDADOS DE BOUGAINVILLE	239,38
01	05	058	276E	450	ALA	DAS BROMELIAS	36	CONDADOS DE BOUGAINVILLE	239,38
01	05	067	305D	450	ALA	DAS BROMELIAS	36	CONDADOS DE BOUGAINVILLE	239,38
01	05	066	355D	450	ALA	DAS BROMELIAS	36	CONDADOS DE BOUGAINVILLE	239,38
01	05	057	576E	450	ALA	DAS BROMELIAS	36	CONDADOS DE BOUGAINVILLE	239,38
01	05	058	93E	454	ALA	DAS MARGARIDAS	36	CONDADOS DE BOUGAINVILLE	239,38
01	05	057	93D	454	ALA	DAS MARGARIDAS	36	CONDADOS DE BOUGAINVILLE	239,38
01	05	055	287D	456	ALA	DAS PETUNIAS	36	CONDADOS DE BOUGAINVILLE	239,38
01	05	039	317E	456	ALA	DAS PETUNIAS	36	CONDADOS DE BOUGAINVILLE	239,38
01	05	038	195E	457	ALA	DOS ANTURIOS	36	CONDADOS DE BOUGAINVILLE	239,38
01	05	054	258D	457	ALA	DOS ANTURIOS	36	CONDADOS DE BOUGAINVILLE	239,38
01	05	056	97E	455	ALA	DOS GERANIOS	36	CONDADOS DE BOUGAINVILLE	239,38
01	05	055	97D	455	ALA	DOS GERANIOS	36	CONDADOS DE BOUGAINVILLE	239,38
01	05	056	256E	453	AVN	ALVARO BRANDAO APOCALYPSE	36	CONDADOS DE BOUGAINVILLE	239,38
01	05	058	378D	453	AVN	ALVARO BRANDAO APOCALYPSE	36	CONDADOS DE BOUGAINVILLE	239,38
01	05	055	538E	453	AVN	ALVARO BRANDAO APOCALYPSE	36	CONDADOS DE BOUGAINVILLE	239,38
01	05	057	680D	453	AVN	ALVARO BRANDAO APOCALYPSE	36	CONDADOS DE BOUGAINVILLE	239,38
01	05	037	700E	453	AVN	ALVARO BRANDAO APOCALYPSE	36	CONDADOS DE BOUGAINVILLE	239,38
01	05	037	260X	94	RUA	9	36	CONDADOS DE BOUGAINVILLE	239,38
02	03	041	999D	260	RUA	A	36	CONDADOS DE BOUGAINVILLE	239,38
01	05	037	250D	469	RUA	B	36	CONDADOS DE BOUGAINVILLE	239,38
02	03	018	999D	41	RUA	PINHEIROS	36	CONDADOS DE BOUGAINVILLE	239,38
01	08	068	182E	897	ALA	DOS BEM-TE-VIS	123	CONDOMINIO CANTO DO RIACHO	68,39
01	08	066	182D	897	ALA	DOS BEM-TE-VIS	123	CONDOMINIO CANTO DO RIACHO	68,39
01	08	066	239E	898	ALA	DOS CANARIOS	123	CONDOMINIO CANTO DO RIACHO	68,39
01	08	064	253D	898	ALA	DOS CANARIOS	123	CONDOMINIO CANTO DO RIACHO	68,39
01	08	070	139E	896	ALA	DOS SABIAS	123	CONDOMINIO CANTO DO RIACHO	68,39
01	08	067	144D	896	ALA	DOS SABIAS	123	CONDOMINIO CANTO DO RIACHO	68,39
01	08	068	239E	896	ALA	DOS SABIAS	123	CONDOMINIO CANTO DO RIACHO	68,39
01	08	066	340E	896	ALA	DOS SABIAS	123	CONDOMINIO CANTO DO RIACHO	68,39
01	08	067	447D	896	ALA	DOS SABIAS	123	CONDOMINIO CANTO DO RIACHO	68,39
01	08	064	448E	896	ALA	DOS SABIAS	123	CONDOMINIO CANTO DO RIACHO	68,39
01	08	063	502D	896	ALA	DOS SABIAS	123	CONDOMINIO CANTO DO RIACHO	68,39
01	08	062	685D	896	ALA	DOS SABIAS	123	CONDOMINIO CANTO DO RIACHO	68,39
01	08	064	735E	896	ALA	DOS SABIAS	123	CONDOMINIO CANTO DO RIACHO	68,39
01	08	065	773D	896	ALA	DOS SABIAS	123	CONDOMINIO CANTO DO RIACHO	68,39
01	08	066	956E	896	ALA	DOS SABIAS	123	CONDOMINIO CANTO DO RIACHO	68,39
01	08	065	1058D	896	ALA	DOS SABIAS	123	CONDOMINIO CANTO DO RIACHO	68,39
01	08	068	1199E	896	ALA	DOS SABIAS	123	CONDOMINIO CANTO DO RIACHO	68,39
01	08	069	1296D	896	ALA	DOS SABIAS	123	CONDOMINIO CANTO DO RIACHO	68,39
01	08	070	1342D	896	ALA	DOS SABIAS	123	CONDOMINIO CANTO DO RIACHO	68,39
01	05	131	130D	260	RUA	A	99	CONDOMINIO ROSEIRAL	95,75
01	05	130	130E	260	RUA	A	99	CONDOMINIO ROSEIRAL	95,75
01	05	131	251D	469	RUA	B	99	CONDOMINIO ROSEIRAL	95,75
01	05	130	255X	469	RUA	B	99	CONDOMINIO ROSEIRAL	95,75
01	05	130	96E	261	RUA	DAS BEGONIAS	99	CONDOMINIO ROSEIRAL	95,75
01	05	130	96X	10384	RUA	DAS BEGONIAS	99	CONDOMINIO ROSEIRAL	95,75
01	05	131	263E	261	RUA	DAS BEGONIAS	99	CONDOMINIO ROSEIRAL	95,75
01	06	015	1771D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	012	87D	508	AVN	CEL. MODESTINO GONÇALVES	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	013	116E	508	AVN	CEL. MODESTINO GONÇALVES	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	019	261D	508	AVN	CEL. MODESTINO GONÇALVES	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	010	726D	508	AVN	CEL. MODESTINO GONÇALVES	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	101	42D	536	AVN	DR LUND	13	CONJ. BELA VISTA	83,18

01	06	014	148D	536	AVN	DR LUND	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	015	153E	536	AVN	DR LUND	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	014	146E	538	AVN	DR OLEGARIO MACIEL	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	013	146D	538	AVN	DR OLEGARIO MACIEL	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	013	214E	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	101	214E	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	012	381E	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	011	565E	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	007	565E	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	021	62E	697	PCA	PREF. JORGE ALCICI	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	011	258E	697	PCA	PREF. JORGE ALCICI	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	101	380D	534	RUA	CEL. LUCAS DE GOUVEIA	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	014	380E	534	RUA	CEL. LUCAS DE GOUVEIA	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	024	586X	702	RUA	DR. HERALDO DIAS RIBEIRO	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	019	170E	695	RUA	FERNANDO FRANÇA CAMPOS	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	020	173D	695	RUA	FERNANDO FRANÇA CAMPOS	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	023	134D	701	RUA	JOAO AMANCIO FERREIRA	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	024	171D	701	RUA	JOAO AMANCIO FERREIRA	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	071	183E	701	RUA	JOAO AMANCIO FERREIRA	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	020	32E	694	RUA	JOAQUIM BRUM DE ALMEIDA	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	011	85D	694	RUA	JOAQUIM BRUM DE ALMEIDA	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	012	89E	694	RUA	JOAQUIM BRUM DE ALMEIDA	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	020	149E	694	RUA	JOAQUIM BRUM DE ALMEIDA	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	021	188D	694	RUA	JOAQUIM BRUM DE ALMEIDA	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	022	118D	700	RUA	ORLANDO SALES	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	023	118E	700	RUA	ORLANDO SALES	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	011	85E	699	RUA	PADRE AGNALDO LEAL	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	022	165E	699	RUA	PADRE AGNALDO LEAL	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	024	231D	699	RUA	PADRE AGNALDO LEAL	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	023	235E	699	RUA	PADRE AGNALDO LEAL	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	015	209D	537	RUA	PROF. PORTELA	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	014	328D	537	RUA	PROF. PORTELA	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	013	427D	537	RUA	PROF. PORTELA	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	019	82E	698	RUA	PROF. WALTER PASSOS	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	020	165E	698	RUA	PROF. WALTER PASSOS	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	012	167D	698	RUA	PROF. WALTER PASSOS	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	011	351D	698	RUA	PROF. WALTER PASSOS	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	022	353E	698	RUA	PROF. WALTER PASSOS	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	019	81D	693	RUA	RONAN ANDRADE DE OLIVEIRA	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	020	162D	693	RUA	RONAN ANDRADE DE OLIVEIRA	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	021	232D	693	RUA	RONAN ANDRADE DE OLIVEIRA	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	010	244E	693	RUA	RONAN ANDRADE DE OLIVEIRA	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
02	01	224	999D	530	RUA	SEN. MODESTINO GONÇALVES	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	022	100E	696	RUA	WILTON LEITE SOARES	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	022	148E	696	RUA	WILTON LEITE SOARES	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	021	153E	696	RUA	WILTON LEITE SOARES	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	023	228E	696	RUA	WILTON LEITE SOARES	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	06	071	260E	696	RUA	WILTON LEITE SOARES	13	CONJ. BELA VISTA	83,18
01	04	156	100E	377	AV	AFONSO MARTINS MAIA (G)	64	CONJ. RESIDENCIAL LAGOA SANTA	31,59
01	04	155	102D	377	AV	AFONSO MARTINS MAIA (G)	64	CONJ. RESIDENCIAL LAGOA SANTA	31,59
01	04	161	44D	375	AVN	MOACIR FERNANDES AFONSO	64	CONJ. RESIDENCIAL LAGOA SANTA	31,59
01	04	160	91D	375	AVN	MOACIR FERNANDES AFONSO	64	CONJ. RESIDENCIAL LAGOA SANTA	31,59
01	04	159	136D	375	AVN	MOACIR FERNANDES AFONSO	64	CONJ. RESIDENCIAL LAGOA SANTA	31,59
01	04	158	181D	375	AVN	MOACIR FERNANDES AFONSO	64	CONJ. RESIDENCIAL LAGOA SANTA	31,59
01	04	156	275D	375	AVN	MOACIR FERNANDES AFONSO	64	CONJ. RESIDENCIAL LAGOA SANTA	31,59
01	04	064	288D	375	AVN	MOACIR FERNANDES AFONSO	64	CONJ. RESIDENCIAL LAGOA SANTA	31,59
01	04	155	322D	375	AVN	MOACIR FERNANDES AFONSO	64	CONJ. RESIDENCIAL LAGOA SANTA	31,59
01	04	154	358D	375	AVN	MOACIR FERNANDES AFONSO	64	CONJ. RESIDENCIAL LAGOA SANTA	31,59
01	04	182	711X	375	AVN	MOACIR FERNANDES AFONSO	64	CONJ. RESIDENCIAL LAGOA SANTA	31,59
01	04	162	130E	369	AVN	RODOVIARIA	64	CONJ. RESIDENCIAL LAGOA SANTA	31,59
01	04	161	173E	369	AVN	RODOVIARIA	64	CONJ. RESIDENCIAL LAGOA SANTA	31,59
01	04	160	221E	369	AVN	RODOVIARIA	64	CONJ. RESIDENCIAL LAGOA SANTA	31,59
01	04	159	268E	369	AVN	RODOVIARIA	64	CONJ. RESIDENCIAL LAGOA SANTA	31,59

01	04	158	322E	369	AVN	RODOVIARIA	64	CONJ. RESIDENCIAL LAGOA SANTA	31,59
01	04	157	368E	369	AVN	RODOVIARIA	64	CONJ. RESIDENCIAL LAGOA SANTA	31,59
01	04	156	415E	369	AVN	RODOVIARIA	64	CONJ. RESIDENCIAL LAGOA SANTA	31,59
01	04	155	462E	369	AVN	RODOVIARIA	64	CONJ. RESIDENCIAL LAGOA SANTA	31,59
01	04	154	502E	369	AVN	RODOVIARIA	64	CONJ. RESIDENCIAL LAGOA SANTA	31,59
02	08	002	999D	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	64	CONJ. RESIDENCIAL LAGOA SANTA	17,45
01	04	157	102D	383	RUA	ARNOLD EVANGELISTA TEIXEIRA (E)	64	CONJ. RESIDENCIAL LAGOA SANTA	31,59
01	04	158	108E	383	RUA	ARNOLD EVANGELISTA TEIXEIRA (E)	64	CONJ. RESIDENCIAL LAGOA SANTA	31,59
01	04	155	109E	376	RUA	CONCEIÇÃO MARIA DE MOURA MAIA (H)	64	CONJ. RESIDENCIAL LAGOA SANTA	31,59
01	04	154	112D	376	RUA	CONCEIÇÃO MARIA DE MOURA MAIA (H)	64	CONJ. RESIDENCIAL LAGOA SANTA	31,59
02	08	004	999D	230	RUA	D	64	CONJ. RESIDENCIAL LAGOA SANTA	31,59
01	04	161	169D	386	RUA	DA HARMONIA	64	CONJ. RESIDENCIAL LAGOA SANTA	31,59
01	04	157	97E	378	RUA	FELIPE AUGUSTO MAIA SOUZA (F)	64	CONJ. RESIDENCIAL LAGOA SANTA	31,59
01	04	156	97D	378	RUA	FELIPE AUGUSTO MAIA SOUZA (F)	64	CONJ. RESIDENCIAL LAGOA SANTA	31,59
01	04	158	130D	382	RUA	GERALDO RAIMUNDO BATISTA (D)	64	CONJ. RESIDENCIAL LAGOA SANTA	31,59
01	04	159	134E	382	RUA	GERALDO RAIMUNDO BATISTA (D)	64	CONJ. RESIDENCIAL LAGOA SANTA	31,59
01	04	160	158D	385	RUA	JOSE CRISTINO LEITE (ANTIGA B)	64	CONJ. RESIDENCIAL LAGOA SANTA	31,59
01	04	161	161E	385	RUA	JOSE CRISTINO LEITE (ANTIGA B)	64	CONJ. RESIDENCIAL LAGOA SANTA	31,59
01	04	159	145D	384	RUA	RAIMUNDA COELHO PINTO (C)	64	CONJ. RESIDENCIAL LAGOA SANTA	31,59
01	04	160	151E	384	RUA	RAIMUNDA COELHO PINTO (C)	64	CONJ. RESIDENCIAL LAGOA SANTA	31,59
01	04	154	118E	374	RUA	TEREZINHA CANDEIA GONÇALVES BATISTA (K)	64	CONJ. RESIDENCIAL LAGOA SANTA	31,59
01	07	210	57E	940	AV	ARAMITA MATOS PINHO	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	094	70D	940	AV	ARAMITA MATOS PINHO	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	095	126D	940	AV	ARAMITA MATOS PINHO	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	091	209E	940	AV	ARAMITA MATOS PINHO	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	096	226D	940	AV	ARAMITA MATOS PINHO	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	092	496E	940	AV	ARAMITA MATOS PINHO	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	098	503D	940	AV	ARAMITA MATOS PINHO	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	04	098	503D	940	AV	ARAMITA MATOS PINHO	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	101	455E	95	RUA	10	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	210	120E	957	RUA	CANDIDO VIEIRA	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	094	187E	957	RUA	CANDIDO VIEIRA	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	103	91E	952	RUA	DALMIRO FELISMINO DA AIRES	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	104	97D	952	RUA	DALMIRO FELISMINO DA AIRES	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	088	23E	926	RUA	DAS MANGUEIRAS	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	089	59E	939	RUA	ELVIRA P DA SILVA	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	210	121D	939	RUA	ELVIRA P DA SILVA	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	091	135E	939	RUA	ELVIRA P DA SILVA	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	094	182D	939	RUA	ELVIRA P DA SILVA	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	117	245D	939	RUA	ELVIRA P DA SILVA	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	095	251E	939	RUA	ELVIRA P DA SILVA	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
02	04	071	999D	939	RUA	ELVIRA P DA SILVA	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	091	150D	942	RUA	HERCILIO DA COSTA VIANA	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	089	153E	942	RUA	HERCILIO DA COSTA VIANA	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	092	298D	942	RUA	HERCILIO DA COSTA VIANA	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	090	302E	942	RUA	HERCILIO DA COSTA VIANA	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	070	302E	942	RUA	HERCILIO DA COSTA VIANA	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
02	04	064	999D	942	RUA	HERCILIO DA COSTA VIANA	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	097	47D	955	RUA	ISMAEL A. CARVALHO	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	096	49E	955	RUA	ISMAEL A. CARVALHO	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	099	212D	955	RUA	ISMAEL A. CARVALHO	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	098	215E	955	RUA	ISMAEL A. CARVALHO	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	098	999X	1249	RUA	ISMAEL A.CARVALHO	23	CONJ. VILA MARIA	15,51
01	07	100	143D	945	RUA	JOANA FERNANDES AFONSO	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	02	099	145E	945	RUA	JOANA FERNANDES AFONSO	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	099	145E	945	RUA	JOANA FERNANDES AFONSO	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	097	195E	945	RUA	JOANA FERNANDES AFONSO	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	095	252E	945	RUA	JOANA FERNANDES AFONSO	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	106	82X	631	RUA	JOAQUIM ANDRE	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	096	47D	947	RUA	JOSE VITAL	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	098	49E	947	RUA	JOSE VITAL	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	099	100E	947	RUA	JOSE VITAL	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	097	100D	947	RUA	JOSE VITAL	23	CONJ. VILA MARIA	53,29

01	07	100	163E	947	RUA	JOSE VITAL	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	103	283E	947	RUA	JOSE VITAL	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	104	341E	947	RUA	JOSE VITAL	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	105	390E	947	RUA	JOSE VITAL	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	102	95E	953	RUA	JUVENAL BATISTA	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	103	97D	953	RUA	JUVENAL BATISTA	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
02	04	082	999D	953	RUA	JUVENAL BATISTA	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	106	39E	949	RUA	NELSON GUIMARAES	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	106	130E	949	RUA	NELSON GUIMARAES	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	04	106	130E	949	RUA	NELSON GUIMARAES	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	105	89D	951	RUA	NIVEA R SALOMAO	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	104	93E	951	RUA	NIVEA R SALOMAO	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
02	04	080	999D	951	RUA	NIVEA R SALOMAO	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
02	04	079	253D	1257	RUA	ODILIA M. DOS SANTOS	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	105	78E	948	RUA	ODILIA MAIA DOS SANTOS	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	106	93D	948	RUA	ODILIA MAIA DOS SANTOS	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	106	44D	956	RUA	P	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	101	49E	956	RUA	P	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	210	37D	938	RUA	PROF. UBIRATAN VIANA NOVAES	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	089	191D	938	RUA	PROF. UBIRATAN VIANA NOVAES	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
02	04	062	210D	938	RUA	PROF. UBIRATAN VIANA NOVAES	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	088	339E	938	RUA	PROF. UBIRATAN VIANA NOVAES	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	090	352D	938	RUA	PROF. UBIRATAN VIANA NOVAES	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	102	112D	954	RUA	RAIMUNDA ISOLINA DE BASTOS	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	100	114E	954	RUA	RAIMUNDA ISOLINA DE BASTOS	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	088	34D	943	RUA	RAIMUNDO FRANCISCO DE MOURA	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	090	59D	943	RUA	RAIMUNDO FRANCISCO DE MOURA	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	092	136D	943	RUA	RAIMUNDO FRANCISCO DE MOURA	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	098	184D	943	RUA	RAIMUNDO FRANCISCO DE MOURA	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	099	239D	943	RUA	RAIMUNDO FRANCISCO DE MOURA	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	100	300D	943	RUA	RAIMUNDO FRANCISCO DE MOURA	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	102	358D	943	RUA	RAIMUNDO FRANCISCO DE MOURA	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	103	418D	943	RUA	RAIMUNDO FRANCISCO DE MOURA	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	104	475D	943	RUA	RAIMUNDO FRANCISCO DE MOURA	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	105	547D	943	RUA	RAIMUNDO FRANCISCO DE MOURA	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	106	685D	943	RUA	RAIMUNDO FRANCISCO DE MOURA	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
02	02	078	999D	943	RUA	RAIMUNDO FRANCISCO DE MOURA	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	101	1000X	943	RUA	RAIMUNDO FRANCISCO DE MOURA	23	CONJ. VILA MARIA	53,29

01	07	096	44E	946	RUA	VIRGINIA A BARBOSA	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	097	92E	946	RUA	VIRGINIA A BARBOSA	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	07	095	96D	946	RUA	VIRGINIA A BARBOSA	23	CONJ. VILA MARIA	53,29
01	03	192	333E	16	AVN	PAULO FERREIRA DA COSTA	148	D.I. VISTA ALEGRE	39,47
02	03	999	999D	16	AVN	PAULO FERREIRA DA COSTA	148	D.I. VISTA ALEGRE	39,47
02	03	193	999D	16	AVN	PAULO FERREIRA DA COSTA	148	D.I. VISTA ALEGRE	39,47
01	03	194	309E	16	AVN	PAULO FERREIRA DA COSTA	148	D.I. VISTA ALEGRE	50,64
02	03	500	999D	636	ROD	MG 10	148	D.I. VISTA ALEGRE	39,47
01	03	194	1325E	636	ROD	MG 10	148	D.I. VISTA ALEGRE	50,64
01	03	173	2292E	17	RUA	CLEMENTE DE FARIA	148	D.I. VISTA ALEGRE	39,47
01	03	192	2293D	17	RUA	CLEMENTE DE FARIA	148	D.I. VISTA ALEGRE	39,47
02	01	040	200D	874	RUA	CUSTODIO GONÇALVES	42	DEODORO G BASTOS	81,07
02	01	140	354E	874	RUA	CUSTODIO GONÇALVES	42	DEODORO G BASTOS	81,07
01	01	040	149E	568	RUA	DEODORO GONCALVES DE BASTOS	42	DEODORO G BASTOS	81,07
01	01	040	149D	568	RUA	DEODORO GONCALVES DE BASTOS	42	DEODORO G BASTOS	81,07
02	01	040	150X	568	RUA	DEODORO GONCALVES DE BASTOS	42	DEODORO G BASTOS	81,07
02	01	140	151X	568	RUA	DEODORO GONCALVES DE BASTOS	42	DEODORO G BASTOS	81,07
02	01	040	200D	192	RUA	MAL. DEODORO DA FONSECA	42	DEODORO G BASTOS	81,07
01	03	124	309E	16	AVN	PAULO FERREIRA DA COSTA	87	DIST. IND. GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	50,64
01	05	124	3E	10868	ROD	LMG 800	87	DIST. IND. GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	158,59
02	03	500	999D	636	ROD	MG 10	87	DIST. IND. GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	50,64
01	05	124	3900E	636	ROD	MG 10	87	DIST. IND. GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	50,64
01	05	125	3900E	636	ROD	MG 10	87	DIST. IND. GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	50,64

01	05	122	691E	247	RUA	1	87	DIST. IND. GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	50,64
01	05	122	700D	247	RUA	1	87	DIST. IND. GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	50,64
01	05	112	700D	247	RUA	1	87	DIST. IND. GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	50,64
01	05	123	701E	247	RUA	1	87	DIST. IND. GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	50,64
01	05	122	140E	242	RUA	2	87	DIST. IND. GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	50,64
01	05	111	161D	242	RUA	2	87	DIST. IND. GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	50,64
01	05	112	263E	242	RUA	2	87	DIST. IND. GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	50,64
01	05	121	446E	242	RUA	2	87	DIST. IND. GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	50,64
01	05	110	469D	242	RUA	2	87	DIST. IND. GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	50,64
01	05	112	304E	244	RUA	5	87	DIST. IND. GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	50,64
01	05	112	8X	246	RUA	7	87	DIST. IND. GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	50,64
01	05	121	110D	240	RUA	ALDO BAGGIO	87	DIST. IND. GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	50,64
01	05	121	352D	240	RUA	ALDO BAGGIO	87	DIST. IND. GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	50,64
01	05	112	518E	240	RUA	ALDO BAGGIO	87	DIST. IND. GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	50,64
01	05	121	534X	240	RUA	ALDO BAGGIO	87	DIST. IND. GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	50,64
01	05	122	227D	239	RUA	ALFREDO ALBANO DA COSTA	87	DIST. IND. GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	50,64
01	05	113	234E	239	RUA	ALFREDO ALBANO DA COSTA	87	DIST. IND. GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	50,64
01	05	122	529E	241	RUA	DAS GOIABEIRAS	87	DIST. IND. GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	50,64
01	05	111	940E	241	RUA	DAS GOIABEIRAS	87	DIST. IND. GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	50,64
02	03	402	999D	241	RUA	DAS GOIABEIRAS	87	DIST. IND. GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	50,64
01	05	110	1000E	241	RUA	DAS GOIABEIRAS	87	DIST. IND. GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	50,64
02	03	206	999D	241	RUA	DAS GOIABEIRAS	87	DIST. IND. GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	121,59
01	05	111	3901D	87	RUA	GERALDO FRANCISCO MANGEROTTI	87	DIST. IND. GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	50,64
01	05	121	1X	19605	RUA	JOSE BAGGIO	87	DIST. IND. GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	50,64
01	05	113	348D	243	RUA	PREF. ELIZEU ALVES DA SILVA	87	DIST. IND. GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	50,64
01	05	110	1D	19544	RUA	SILVIA MARIA ROCHA BAGGIO	87	DIST. IND. GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	50,66
01	05	112	2E	19544	RUA	SILVIA MARIA ROCHA BAGGIO	87	DIST. IND. GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	50,66
01	05	121	3E	19544	RUA	SILVIA MARIA ROCHA BAGGIO	87	DIST. IND. GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	50,66
01	05	122	4E	19544	RUA	SILVIA MARIA ROCHA BAGGIO	87	DIST. IND. GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	50,66
01	05	111	5D	19544	RUA	SILVIA MARIA ROCHA BAGGIO	87	DIST. IND. GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	50,66
02	04	053	999D	1021	RUA	PAULA PINTO	150	DIST. IND. VILA MARIA	15,51
01	07	044	1000X	1021	RUA	PAULA PINTO	150	DIST. IND. VILA MARIA	15,51
01	07	042	1001X	1021	RUA	PAULA PINTO	150	DIST. IND. VILA MARIA	15,51
02	03	206	1473X	233	AVN	A	67	DISTRITO INDUSTRIAL OLHOS DAGUA	158,6
01	05	063	658D	458	AVN	DAS ARVORES	67	DISTRITO INDUSTRIAL OLHOS DAGUA	352,45
02	03	206	1000X	458	AVN	DAS ARVORES	67	DISTRITO INDUSTRIAL OLHOS DAGUA	352,45
01	05	063	538E	493	AVN	JOAO AZEREDO COUTINHO	67	DISTRITO INDUSTRIAL OLHOS DAGUA	121,59
01	05	065	538E	493	AVN	JOAO AZEREDO COUTINHO	67	DISTRITO INDUSTRIAL OLHOS DAGUA	121,59
02	03	206	999D	493	AVN	JOAO AZEREDO COUTINHO	67	DISTRITO INDUSTRIAL OLHOS DAGUA	121,59
01	05	065	91E	494	AVN	OLHOS D'AGUA	67	DISTRITO INDUSTRIAL OLHOS DAGUA	121,59
02	03	081	999D	232	RUA	I	67	DISTRITO INDUSTRIAL OLHOS DAGUA	155,95
02	03	206	999D	1256	RUA	METALONITA	67	DISTRITO INDUSTRIAL OLHOS DAGUA	121,59
02	02	409	3926X	740	AVN	SAO SEBASTIAO	122	DISTRITO LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	018	43D	1075	PCA	SANTO ANTONIO	122	DISTRITO LAGOINHA DE FORA	23,68
02	02	407	795X	1076	RUA	HENRIQUE CANDIDO	122	DISTRITO LAGOINHA DE FORA	23,68
02	02	408	98D	1066	RUA	SAO SEBASTIAO	122	DISTRITO LAGOINHA DE FORA	23,68
02	02	407	98D	1066	RUA	SAO SEBASTIAO	122	DISTRITO LAGOINHA DE FORA	23,68
02	02	409	98D	1066	RUA	SAO SEBASTIAO	122	DISTRITO LAGOINHA DE FORA	23,68
02	02	409	999D	1066	RUA	SAO SEBASTIAO	122	DISTRITO LAGOINHA DE FORA	23,68
02	02	410	999D	1066	RUA	SAO SEBASTIAO	122	DISTRITO LAGOINHA DE FORA	23,68
02	02	411	999D	1066	RUA	SAO SEBASTIAO	122	DISTRITO LAGOINHA DE FORA	23,68
02	02	407	999D	1066	RUA	SAO SEBASTIAO	122	DISTRITO LAGOINHA DE FORA	23,68
02	02	408	999D	1066	RUA	SAO SEBASTIAO	122	DISTRITO LAGOINHA DE FORA	23,68
02	03	017	92D	497	AL	RICARDO BORGATTI	14	DR LUND	70,92
01	05	006	207D	497	AL	RICARDO BORGATTI	14	DR LUND	70,92
01	05	007	207E	497	AL	RICARDO BORGATTI	14	DR LUND	70,92
01	05	009	343D	497	AL	RICARDO BORGATTI	14	DR LUND	70,92
01	05	008	343E	497	AL	RICARDO BORGATTI	14	DR LUND	70,92
02	03	018	999D	497	AL	RICARDO BORGATTI	14	DR LUND	70,92
02	03	017	999D	497	AL	RICARDO BORGATTI	14	DR LUND	70,92
02	03	018	999D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	14	DR LUND	440,54
01	05	007	3000D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	14	DR LUND	440,54
01	05	008	3129D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	14	DR LUND	440,54

01	05	009	150D	507	AVN	OLHOS D'AGUA	14	DR LUND	60,78
01	05	006	300D	507	AVN	OLHOS D'AGUA	14	DR LUND	60,78
02	03	017	345D	494	AVN	OLHOS D'AGUA	14	DR LUND	78,93
01	06	046	269E	255	PCA	DO CAFÉ	14	DR LUND	45,38
01	05	008	123E	506	RUA	JOSE GEORGE FONTE BOA	14	DR LUND	70,92
01	05	007	127D	506	RUA	JOSE GEORGE FONTE BOA	14	DR LUND	70,92
01	05	006	255D	506	RUA	JOSE GEORGE FONTE BOA	14	DR LUND	70,92
01	05	009	257E	506	RUA	JOSE GEORGE FONTE BOA	14	DR LUND	70,92
02	03	016	999D	506	RUA	JOSE GEORGE FONTE BOA	14	DR LUND	70,92
02	03	017	999D	506	RUA	JOSE GEORGE FONTE BOA	14	DR LUND	70,92
01	07	301	1495X	233	AVN	A	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	300	1496X	233	AVN	A	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	298	1497X	233	AVN	A	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	299	1498X	233	AVN	A	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	296	1499X	233	AVN	A	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	297	1500X	233	AVN	A	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	293	1501X	233	AVN	A	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	292	1502X	233	AVN	A	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	311	1503X	233	AVN	A	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	305	1504X	233	AVN	A	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	310	1505X	233	AVN	A	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	306	1506X	233	AVN	A	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	314	1507X	233	AVN	A	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	306	1517X	233	AVN	A	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	305	1165X	52	RUA	1	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	306	1166X	52	RUA	1	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	302	1167X	52	RUA	1	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	312	1168X	52	RUA	1	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	305	1169X	52	RUA	1	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	313	1170X	52	RUA	1	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	303	203X	97	RUA	2	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	304	204X	97	RUA	2	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	302	205X	97	RUA	2	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	303	191X	820	RUA	3	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	304	192X	820	RUA	3	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	296	245X	863	RUA	4	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	297	246X	863	RUA	4	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	295	247X	863	RUA	4	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	240	248X	863	RUA	4	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	285	249X	863	RUA	4	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	294	250X	863	RUA	4	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	290	251X	863	RUA	4	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	297	1X	19747	RUA	4B	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	240	1X	19758	RUA	4C	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	240	1131X	125	RUA	5	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	282	1132X	125	RUA	5	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	283	1133X	125	RUA	5	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	284	1134X	125	RUA	5	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	285	1135X	125	RUA	5	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	283	1008X	509	RUA	6	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	284	1009X	509	RUA	6	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	285	1010X	509	RUA	6	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	286	1011X	509	RUA	6	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	290	1012X	509	RUA	6	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	294	1013X	509	RUA	6	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	295	1014X	509	RUA	6	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	293	1015X	509	RUA	6	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	296	1016X	509	RUA	6	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	309	1017X	509	RUA	6	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	287	469X	92	RUA	8	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	288	470X	92	RUA	8	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	289	471X	92	RUA	8	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	290	472X	92	RUA	8	200	ECO VILLAGE	88,91

01	07	291	473X	92	RUA	8	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	292	474X	92	RUA	8	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	293	475X	92	RUA	8	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	294	476X	92	RUA	8	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	308	477X	92	RUA	8	200	ECO VILLAGE	88,91
01	07	309	478X	92	RUA	8	200	ECO VILLAGE	88,91
01	02	199	458E	292	AVN	1	121	ENCANTO DA LAGOA	123,11
01	02	421	904D	292	AVN	1	121	ENCANTO DA LAGOA	123,11
02	03	007	999D	628	AVN	CARLOS BICALHO GOULART	121	ENCANTO DA LAGOA	123,11
01	02	453	175D	295	AVN	CECILIA MARCELINO DE ABREU	121	ENCANTO DA LAGOA	123,11
01	02	454	175E	295	AVN	CECILIA MARCELINO DE ABREU	121	ENCANTO DA LAGOA	123,11
01	02	455	125E	296	AVN	JOSE DE ABREU PRIMO	121	ENCANTO DA LAGOA	123,11
01	02	454	132D	296	AVN	JOSE DE ABREU PRIMO	121	ENCANTO DA LAGOA	123,11
01	02	453	1X	10953	AVN	LOURIVAL DE ABREU	121	ENCANTO DA LAGOA	123,11
01	02	455	3X	10953	AVN	LOURIVAL DE ABREU	121	ENCANTO DA LAGOA	123,11
02	02	470	4X	10953	AVN	LOURIVAL DE ABREU	121	ENCANTO DA LAGOA	123,11
01	02	452	5X	10953	AVN	LOURIVAL DE ABREU	121	ENCANTO DA LAGOA	123,11
01	02	450	6X	10953	AVN	LOURIVAL DE ABREU	121	ENCANTO DA LAGOA	123,11
01	02	454	7X	10953	AVN	LOURIVAL DE ABREU	121	ENCANTO DA LAGOA	123,11
01	02	421	8X	10953	AVN	LOURIVAL DE ABREU	121	ENCANTO DA LAGOA	123,11
01	02	451	9X	10953	AVN	LOURIVAL DE ABREU	121	ENCANTO DA LAGOA	123,11
02	02	408	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	121	ENCANTO DA LAGOA	123,11
02	02	407	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	121	ENCANTO DA LAGOA	123,11
02	03	003	999D	682	RUA	ACACIO CORREA DOLABELLA	121	ENCANTO DA LAGOA	123,11
01	02	453	168X	19661	RUA	DOLLY ROCHA	121	ENCANTO DA LAGOA	123,11
01	02	455	85E	297	RUA	FERREIRA DE OLIVEIRA	121	ENCANTO DA LAGOA	123,11
01	02	421	85D	297	RUA	FERREIRA DE OLIVEIRA	121	ENCANTO DA LAGOA	123,11
01	02	421	1X	10406	RUA	H	121	ENCANTO DA LAGOA	123,11
01	02	455	2X	10406	RUA	H	121	ENCANTO DA LAGOA	123,11
02	02	470	71D	123	RUA	LOURIVAL DE ABREU	121	ENCANTO DA LAGOA	123,11
01	02	450	71D	123	RUA	LOURIVAL DE ABREU	121	ENCANTO DA LAGOA	123,11
01	02	451	168D	123	RUA	LOURIVAL DE ABREU	121	ENCANTO DA LAGOA	123,11
01	02	453	168E	123	RUA	LOURIVAL DE ABREU	121	ENCANTO DA LAGOA	123,11
01	02	453	228E	123	RUA	LOURIVAL DE ABREU	121	ENCANTO DA LAGOA	123,11
01	02	454	337E	123	RUA	LOURIVAL DE ABREU	121	ENCANTO DA LAGOA	123,11
01	02	452	445D	123	RUA	LOURIVAL DE ABREU	121	ENCANTO DA LAGOA	123,11
01	02	455	445E	123	RUA	LOURIVAL DE ABREU	121	ENCANTO DA LAGOA	123,11
02	02	410	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	111	ESTANCIA CARAVELAS	51,99
02	02	409	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	111	ESTANCIA CARAVELAS	51,99
02	02	460	999D	357	RUA	1	111	ESTANCIA CARAVELAS	51,99
01	02	425	1000X	357	RUA	1	111	ESTANCIA CARAVELAS	51,99
01	02	424	1001X	357	RUA	1	111	ESTANCIA CARAVELAS	51,99
01	02	426	1002X	357	RUA	1	111	ESTANCIA CARAVELAS	51,99
01	02	334	416E	133	RUA	MANOEL DE JESUS	111	ESTANCIA CARAVELAS	51,99
02	03	081	1514X	233	AVN	A	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	090	1515X	233	AVN	A	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	206	1516X	233	AVN	A	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
01	05	069	722E	233	AVN	A	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	341,96
01	05	109	870D	233	AVN	A	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	341,96
01	05	070	902E	233	AVN	A	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	341,96
02	03	206	999D	233	AVN	A	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	341,96
02	03	090	999D	233	AVN	A	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	341,96
02	03	081	999D	233	AVN	A	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	341,96
01	05	081	1016D	233	AVN	A	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	341,96
01	05	070	1030E	233	AVN	A	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	341,96
01	05	072	1156E	233	AVN	A	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	341,96
01	05	080	1173D	233	AVN	A	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	341,96
01	05	074	1294E	233	AVN	A	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	341,96
01	05	079	1343D	233	AVN	A	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	341,96
01	05	075	1370E	233	AVN	A	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	341,96
01	05	078	1471D	233	AVN	A	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	341,96
02	03	081	999D	964	AVN	PRINCIPAL	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	086	1000X	964	AVN	PRINCIPAL	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78

02	03	089	1001E	964	AVN	PRINCIPAL	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	084	1002X	964	AVN	PRINCIPAL	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	082	1007X	964	AVN	PRINCIPAL	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
01	05	081	5225D	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	158,6
02	03	206	999D	260	RUA	A	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	341,96
02	03	090	999D	260	RUA	A	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	341,96
02	03	081	999D	260	RUA	A	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	341,96
01	05	062	1001X	260	RUA	A	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	341,96
02	03	089	252E	469	RUA	B	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	090	253E	469	RUA	B	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	090	254D	469	RUA	B	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
01	05	060	740X	415	RUA	B	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	341,96
02	03	079	999D	307	RUA	BARÃO DE MACAUBAS	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	088	313E	231	RUA	C	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	087	313E	231	RUA	C	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	089	313E	231	RUA	C	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	081	313E	231	RUA	C	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	080	313E	231	RUA	C	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
01	05	071	313E	231	RUA	C	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
01	05	072	349D	231	RUA	C	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
01	05	080	567D	231	RUA	C	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	080	567D	231	RUA	C	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	087	567D	231	RUA	C	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	089	567D	231	RUA	C	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	088	567D	231	RUA	C	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	089	629E	231	RUA	C	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	080	629E	231	RUA	C	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
01	05	081	629E	231	RUA	C	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	088	629E	231	RUA	C	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
01	05	079	596D	230	RUA	D	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	079	596D	230	RUA	D	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	080	596D	230	RUA	D	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	086	596D	230	RUA	D	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	087	596D	230	RUA	D	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
01	05	080	611E	230	RUA	D	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	079	611E	230	RUA	D	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	079	1694E	230	RUA	D	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	080	1694E	230	RUA	D	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	087	1694E	230	RUA	D	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
01	05	072	1694E	230	RUA	D	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
01	05	074	1698D	230	RUA	D	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
01	05	075	230D	228	RUA	E	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
01	05	075	683D	228	RUA	E	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
01	05	074	741E	228	RUA	E	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
01	05	076	865	228	RUA	E	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	086	999D	284	RUA	E	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	085	999D	284	RUA	E	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	084	999D	284	RUA	E	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	082	999D	284	RUA	E	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	078	999D	284	RUA	E	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	079	999D	284	RUA	E	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	086	999D	228	RUA	E	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	078	999D	228	RUA	E	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	079	999D	228	RUA	E	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	082	999D	228	RUA	E	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	084	999D	228	RUA	E	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	085	999D	228	RUA	E	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
01	05	073	1445E	228	RUA	E	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
01	05	074	1593E	228	RUA	E	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	084	257E	234	RUA	F	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	082	257X	234	RUA	F	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
01	05	078	257E	234	RUA	F	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	083	257E	234	RUA	F	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78

01	05	077	265D	234	RUA	F	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	083	548E	234	RUA	F	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	084	548E	234	RUA	F	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
01	05	075	548E	234	RUA	F	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
01	05	077	567D	234	RUA	F	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	082	122D	229	RUA	G	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
01	05	078	122D	229	RUA	G	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	083	329D	229	RUA	G	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
01	05	077	329D	229	RUA	G	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	085	329D	229	RUA	G	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
01	05	075	421D	229	RUA	G	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	085	421D	229	RUA	G	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
01	05	078	452D	229	RUA	G	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
01	05	079	565E	229	RUA	G	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
01	05	076	628E	229	RUA	G	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
01	05	076	83D	226	RUA	H	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
01	05	073	107E	226	RUA	H	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	078	107E	226	RUA	H	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	078	273D	226	RUA	H	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
01	05	076	273D	226	RUA	H	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	078	683E	226	RUA	H	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
01	05	073	683E	226	RUA	H	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	089	1599E	232	RUA	I	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
02	03	081	1599E	232	RUA	I	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
01	05	070	1599E	232	RUA	I	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
01	05	071	1602D	232	RUA	I	26	ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	136,78
01	08	082	104D	919	AL	A	108	ESTANCIA DAS AROEIRAS	62,39
01	08	084	111E	919	AL	A	108	ESTANCIA DAS AROEIRAS	62,39
01	08	085	167E	919	AL	A	108	ESTANCIA DAS AROEIRAS	62,39
01	08	083	205E	920	AL	C	108	ESTANCIA DAS AROEIRAS	62,39
01	08	082	211D	920	AL	C	108	ESTANCIA DAS AROEIRAS	62,39
01	08	083	285E	920	AL	C	108	ESTANCIA DAS AROEIRAS	62,39
01	08	083	535E	920	AL	C	108	ESTANCIA DAS AROEIRAS	62,39
01	08	086	572D	920	AL	C	108	ESTANCIA DAS AROEIRAS	62,39
02	09	016	999D	920	AL	C	108	ESTANCIA DAS AROEIRAS	62,39
01	08	083	121D	921	ALA	B	108	ESTANCIA DAS AROEIRAS	62,39
01	08	085	174E	921	ALA	B	108	ESTANCIA DAS AROEIRAS	62,39
01	08	086	215D	921	ALA	B	108	ESTANCIA DAS AROEIRAS	62,39
01	08	086	311D	921	ALA	B	108	ESTANCIA DAS AROEIRAS	62,39
02	09	017	999D	921	ALA	B	108	ESTANCIA DAS AROEIRAS	62,39
02	09	007	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	108	ESTANCIA DAS AROEIRAS	62,39
01	08	084	2080D	740	AVN	SAO SEBASTIAO	108	ESTANCIA DAS AROEIRAS	62,39
02	09	007	3925X	740	AVN	SAO SEBASTIAO	108	ESTANCIA DAS AROEIRAS	62,39
01	08	082	3927X	740	AVN	SAO SEBASTIAO	108	ESTANCIA DAS AROEIRAS	62,39
01	12	004	1531X	830	ALA	DAS ROSEIRAS	174	ESTANCIA DAS CRAVINIAS	29,61
02	09	121	65D	830	ALA	DAS ROSEIRAS	83	ESTANCIA DAS ORQUIDEAS	29,61
02	09	121	73D	830	ALA	DAS ROSEIRAS	83	ESTANCIA DAS ORQUIDEAS	29,61
02	09	121	146E	830	ALA	DAS ROSEIRAS	83	ESTANCIA DAS ORQUIDEAS	29,61
02	09	121	595D	830	ALA	DAS ROSEIRAS	83	ESTANCIA DAS ORQUIDEAS	29,61
02	09	121	999D	830	ALA	DAS ROSEIRAS	83	ESTANCIA DAS ORQUIDEAS	29,61
02	09	121	999D	447	RUA	CONDE GONÇALVES	83	ESTANCIA DAS ORQUIDEAS	29,61
02	09	121	1000X	812	RUA	GONÇALVES	83	ESTANCIA DAS ORQUIDEAS	29,61
02	09	121	999D	71	RUA	PINTO ALVES	83	ESTANCIA DAS ORQUIDEAS	29,61
01	08	114	122D	830	ALA	DAS ROSEIRAS	166	ESTANCIA DOS ANTURIOS	23,37
01	08	117	566E	830	ALA	DAS ROSEIRAS	166	ESTANCIA DOS ANTURIOS	23,37
01	08	117	1530E	830	ALA	DAS ROSEIRAS	166	ESTANCIA DOS ANTURIOS	23,37
01	08	114	398E	821	RUA	1	166	ESTANCIA DOS ANTURIOS	23,37
01	08	115	399E	821	RUA	1	166	ESTANCIA DOS ANTURIOS	23,37
01	08	116	400D	821	RUA	1	166	ESTANCIA DOS ANTURIOS	23,37
01	08	117	401D	821	RUA	1	166	ESTANCIA DOS ANTURIOS	23,37
01	01	026	330D	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	41	FAMILIA MATOS	83,18
02	01	026	999D	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	41	FAMILIA MATOS	83,18
02	01	261	999D	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	41	FAMILIA MATOS	83,18

01	01	026	158D	471	RUA	JOSE ALCIDES DE MATOS	41	FAMILIA MATOS	83,18
02	01	026	999D	471	RUA	JOSE ALCIDES DE MATOS	41	FAMILIA MATOS	83,18
01	01	026	388E	192	RUA	MAL. DEODORO DA FONSECA	41	FAMILIA MATOS	83,18
02	01	026	999D	192	RUA	MAL. DEODORO DA FONSECA	41	FAMILIA MATOS	83,18
01	01	026	499D	188	RUA	VER. ILDEU VIANA DE MATOS	41	FAMILIA MATOS	83,18
02	09	205	69D	801	AVN	VIEIRA	124	FAZENDA DO JACK	39,47
01	08	099	628E	801	AVN	VIEIRA	124	FAZENDA DO JACK	39,47
01	08	122	651D	801	AVN	VIEIRA	124	FAZENDA DO JACK	39,47
02	09	200	999D	801	AVN	VIEIRA	124	FAZENDA DO JACK	39,47
02	09	205	999D	801	AVN	VIEIRA	124	FAZENDA DO JACK	39,47
01	09	125	1000X	801	AVN	VIEIRA	124	FAZENDA DO JACK	39,47
02	09	200	1352X	1008	RUA	JOSE BISPO LISBOA	124	FAZENDA DO JACK	15,51
01	06	111	1X	19596	RUA	IZAEL JESUS DE SOUZA	214	FAZENDA DO SACO	14,17
01	03	195	397D	1	AVN	ASAS	104	FAZENDA LAPA VERMELHA	34,89
02	03	800	999D	1	AVN	ASAS	104	FAZENDA LAPA VERMELHA	34,89
02	03	800	1D	10767	ROD	MG 10	104	FAZENDA LAPA VERMELHA	34,89
01	03	194	3903X	636	ROD	MG 10	104	FAZENDA LAPA VERMELHA	50,64
						ES ZC		FAZENDA RETIRO/RETIRO DAS AGUAS	127,08
						ES ZR1		FAZENDA RETIRO/RETIRO DAS AGUAS	247,10
						ES ZR2		FAZENDA RETIRO/RETIRO DAS AGUAS	216,04
01	07	240	1X	1297	EST	COELHOS	185	FAZENDA TRUMBUCA	25,23
01	02	325	86D	141	RUA	1	55	FLAMBOYANT	60,78
01	02	326	135D	141	RUA	1	55	FLAMBOYANT	60,78
01	02	327	150E	141	RUA	1	55	FLAMBOYANT	60,78
01	02	327	165E	141	RUA	1	55	FLAMBOYANT	60,78
01	02	326	190D	141	RUA	1	55	FLAMBOYANT	60,78
01	04	106	164D	18	RUA	103	55	FLAMBOYANT	60,78
01	02	327	76E	143	RUA	ANTONIO FERNANDES	55	FLAMBOYANT	60,78
01	02	324	161D	143	RUA	ANTONIO FERNANDES	55	FLAMBOYANT	60,78
01	02	325	182E	143	RUA	ANTONIO FERNANDES	55	FLAMBOYANT	60,78
01	02	324	277D	143	RUA	ANTONIO FERNANDES	55	FLAMBOYANT	60,78
01	02	325	293E	143	RUA	ANTONIO FERNANDES	55	FLAMBOYANT	60,78
01	02	324	150E	144	RUA	ARMANDO GOMES	55	FLAMBOYANT	60,78
01	02	324	300E	144	RUA	ARMANDO GOMES	55	FLAMBOYANT	60,78
01	02	324	1532D	166	RUA	CARLOS DIAS RIBEIRO	55	FLAMBOYANT	60,78
01	02	327	1700D	166	RUA	CARLOS DIAS RIBEIRO	55	FLAMBOYANT	60,78
02	02	327	1700D	166	RUA	CARLOS DIAS RIBEIRO	55	FLAMBOYANT	60,78
01	02	325	210D	142	RUA	MARIA RAIMUNDA DE JESUS	55	FLAMBOYANT	60,78
01	02	326	215E	142	RUA	MARIA RAIMUNDA DE JESUS	55	FLAMBOYANT	60,78
01	02	048	1000X	597	RUA	SANTO ANTONIO	55	FLAMBOYANT	60,78
01	02	149	107E	170	RUA	1	118	FRANCISCO PEREIRA	39,47
01	02	301	110D	170	RUA	1	118	FRANCISCO PEREIRA	39,47
02	02	301	999D	350	RUA	BABILONIA	118	FRANCISCO PEREIRA	39,47
01	02	149	1486X	162	RUA	BAHIA	118	FRANCISCO PEREIRA	39,47
01	02	262	62D	110	RUA	BALDIM	118	FRANCISCO PEREIRA	39,47
01	02	335	1000E	110	RUA	BALDIM	118	FRANCISCO PEREIRA	39,47
01	02	301	475D	361	RUA	CARVALHO LIMA	118	FRANCISCO PEREIRA	39,47
01	02	263	132D	317	RUA	CINTILANDIA	118	FRANCISCO PEREIRA	39,47
01	02	259	3384E	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	118	FRANCISCO PEREIRA	39,47
01	02	263	3805E	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	118	FRANCISCO PEREIRA	39,47
01	02	262	3952D	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	118	FRANCISCO PEREIRA	39,47
01	02	262	60E	113	RUA	GUSTAVO BARBI	118	FRANCISCO PEREIRA	39,47
01	02	262	165E	113	RUA	GUSTAVO BARBI	118	FRANCISCO PEREIRA	39,47
01	02	262	264E	113	RUA	GUSTAVO BARBI	118	FRANCISCO PEREIRA	39,47
01	02	262	409E	113	RUA	GUSTAVO BARBI	118	FRANCISCO PEREIRA	39,47
01	02	149	586X	113	RUA	GUSTAVO BARBI	118	FRANCISCO PEREIRA	39,47
01	02	259	232E	116	RUA	JOSE MARIA NASCIMENTO	118	FRANCISCO PEREIRA	39,47
01	02	263	232D	116	RUA	JOSE MARIA NASCIMENTO	118	FRANCISCO PEREIRA	39,47
01	02	259	233X	116	RUA	JOSE MARIA NASCIMENTO	118	FRANCISCO PEREIRA	39,47
01	02	301	234E	116	RUA	JOSE MARIA NASCIMENTO	118	FRANCISCO PEREIRA	39,47
01	02	263	176E	305	RUA	LAGOINHA DE FORA	118	FRANCISCO PEREIRA	39,47
02	02	263	140E	117	RUA	MARIA JOANA	118	FRANCISCO PEREIRA	39,47
01	02	263	140E	117	RUA	MARIA JOANA	118	FRANCISCO PEREIRA	39,47

01	02	263	146D	117	RUA	MARIA JOANA	118	FRANCISCO PEREIRA	39,47
02	02	301	999D	478	RUA	OURO PRETO	118	FRANCISCO PEREIRA	39,47
02	02	263	999D	478	RUA	OURO PRETO	118	FRANCISCO PEREIRA	39,47
01	02	259	1796D	168	RUA	OURO PRETO	118	FRANCISCO PEREIRA	39,47
01	02	301	1819E	168	RUA	OURO PRETO	118	FRANCISCO PEREIRA	39,47
01	02	301	2164E	168	RUA	OURO PRETO	118	FRANCISCO PEREIRA	39,47
01	02	263	2275D	168	RUA	OURO PRETO	118	FRANCISCO PEREIRA	39,47
01	02	149	2433X	168	RUA	OURO PRETO	118	FRANCISCO PEREIRA	39,47
02	02	301	999D	1268	RUA	SERVIDAO	118	FRANCISCO PEREIRA	39,47
01	02	263	1000X	1268	RUA	SERVIDAO	118	FRANCISCO PEREIRA	39,47
01	05	132	1D	10868	ROD	LMG 800	171	GOIABEIRAS	50,66
01	05	125	2X	10868	ROD	LMG 800	171	GOIABEIRAS	50,69
02	03	500	10X	10868	ROD	LMG 800	171	GOIABEIRAS	50,69
02	03	500	3902X	636	ROD	MG 10	171	GOIABEIRAS	50,64
01	05	157	406X	99	RUA	3	171	GOIABEIRAS	34,96
						TODOS		GOLDEN CLASS II	694,00
01	03	245	1X	19773	ALA	FLOR DO IPES	209	GRANPEROLA	211,69
01	03	246	2X	19773	ALA	FLOR DO IPES	209	GRANPEROLA	211,69
01	03	247	3X	19773	ALA	FLOR DO IPES	209	GRANPEROLA	211,69
01	03	248	4X	19773	ALA	FLOR DO IPES	209	GRANPEROLA	211,69
01	03	249	5X	19773	ALA	FLOR DO IPES	209	GRANPEROLA	211,69
01	03	250	6X	19773	ALA	FLOR DO IPES	209	GRANPEROLA	211,69
01	03	251	7X	19773	ALA	FLOR DO IPES	209	GRANPEROLA	211,69
01	03	247	1X	19774	ALA	GRAN PEROLA	209	GRANPEROLA	211,69
01	03	247	1X	19764	ALA	GRAN PEROLA	209	GRANPEROLA	211,69
01	03	248	2X	19774	ALA	GRAN PEROLA	209	GRANPEROLA	211,69
01	03	247	1X	19775	ALA	VISTA VERDE	209	GRANPEROLA	211,69
01	03	248	2X	19775	ALA	VISTA VERDE	209	GRANPEROLA	211,69
01	03	249	3X	19775	ALA	VISTA VERDE	209	GRANPEROLA	211,69
01	03	251	4X	19775	ALA	VISTA VERDE	209	GRANPEROLA	211,69
01	03	245	1X	19772	AVN	ENGª. MARIA JOSE MACIEL RIBEIRO	209	GRANPEROLA	211,69
01	03	246	2X	19772	AVN	ENGª. MARIA JOSE MACIEL RIBEIRO	209	GRANPEROLA	211,69
01	03	248	3X	19772	AVN	ENGª. MARIA JOSE MACIEL RIBEIRO	209	GRANPEROLA	211,69
01	03	249	4X	19772	AVN	ENGª. MARIA JOSE MACIEL RIBEIRO	209	GRANPEROLA	211,69
01	03	245	1003X	964	AVN	PRINCIPAL	209	GRANPEROLA	211,69
01	03	246	1004X	964	AVN	PRINCIPAL	209	GRANPEROLA	211,69
01	03	248	1005X	964	AVN	PRINCIPAL	209	GRANPEROLA	211,69
01	03	249	1006X	964	AVN	PRINCIPAL	209	GRANPEROLA	211,69
01	03	245	1012X	128	RUA	1	209	GRANPEROLA	211,69
01	03	246	1013X	128	RUA	1	209	GRANPEROLA	211,69
01	03	247	1014X	128	RUA	1	209	GRANPEROLA	211,69
01	03	248	1015X	128	RUA	1	209	GRANPEROLA	211,69
01	03	249	1016X	128	RUA	1	209	GRANPEROLA	211,69
01	03	250	1017X	128	RUA	1	209	GRANPEROLA	211,69
01	03	251	1018X	128	RUA	1	209	GRANPEROLA	211,69
01	03	247	1136X	51	RUA	2	209	GRANPEROLA	211,69
01	03	248	1137X	51	RUA	2	209	GRANPEROLA	211,69
01	03	247	705X	60	RUA	3	209	GRANPEROLA	211,69
01	03	248	706X	60	RUA	3	209	GRANPEROLA	211,69
01	03	249	707X	60	RUA	3	209	GRANPEROLA	211,69
01	03	251	708X	60	RUA	3	209	GRANPEROLA	211,69
01	03	250	160X	100	RUA	4	209	GRANPEROLA	211,69
01	03	251	161X	100	RUA	4	209	GRANPEROLA	211,69
01	03	250	600X	89	RUA	5	209	GRANPEROLA	211,69
01	03	245	611X	89	RUA	5	209	GRANPEROLA	211,69
01	02	361	1647D	321	AVN	ABIGAIL PINTO COELHO	47	HERDEIROS DE LINDOLFO COSTA VIANA	29,61
01	07	215	196E	218	AVN	JULIO CLOVIS DE LACERDA	47	HERDEIROS DE LINDOLFO COSTA VIANA	29,61
01	07	001	346E	218	AVN	JULIO CLOVIS DE LACERDA	47	HERDEIROS DE LINDOLFO COSTA VIANA	29,61
02	01	255	999D	218	AVN	JULIO CLOVIS DE LACERDA	47	HERDEIROS DE LINDOLFO COSTA VIANA	29,61
01	02	361	118E	322	RUA	18	47	HERDEIROS DE LINDOLFO COSTA VIANA	29,61
01	02	361	139E	323	RUA	19	47	HERDEIROS DE LINDOLFO COSTA VIANA	29,61
01	07	001	403D	1093	RUA	DUARTE DA FONSECA	47	HERDEIROS DE LINDOLFO COSTA VIANA	29,61
01	07	005	411E	1093	RUA	DUARTE DA FONSECA	47	HERDEIROS DE LINDOLFO COSTA VIANA	29,61

02	01	239	999D	1093	RUA	DUARTE DA FONSECA	47	HERDEIROS DE LINDOLFO COSTA VIANA	29,61
02	01	255	999D	1093	RUA	DUARTE DA FONSECA	47	HERDEIROS DE LINDOLFO COSTA VIANA	29,61
02	01	255	999D	1094	RUA	GERSON DA COSTA VIANA	47	HERDEIROS DE LINDOLFO COSTA VIANA	29,61
02	01	239	999D	1094	RUA	GERSON DA COSTA VIANA	47	HERDEIROS DE LINDOLFO COSTA VIANA	29,61
01	07	001	304E	199	RUA	JOSE VIANA DE MATOS	47	HERDEIROS DE LINDOLFO COSTA VIANA	29,61
02	01	255	305X	199	RUA	JOSE VIANA DE MATOS	47	HERDEIROS DE LINDOLFO COSTA VIANA	29,61
01	02	449	498D	633	RUA	LINDOLFO DA COSTA VIANA	47	HERDEIROS DE LINDOLFO COSTA VIANA	29,61
01	02	449	77E	1089	RUA	LOG 026	47	HERDEIROS DE LINDOLFO COSTA VIANA	29,61
01	07	005	42E	1095	RUA	LUCAS DE MATOS PINHO	47	HERDEIROS DE LINDOLFO COSTA VIANA	29,61
01	02	050	100D	104	ALA	DAS PALMAS	5	IPANEMA	65,13
01	02	189	46E	181	AVN	IPANEMA	5	IPANEMA	65,13
01	02	190	118E	181	AVN	IPANEMA	5	IPANEMA	65,13
01	02	191	178E	181	AVN	IPANEMA	5	IPANEMA	65,13
01	02	050	192D	181	AVN	IPANEMA	5	IPANEMA	65,13
01	02	050	46E	171	RUA	ARGENTINA	5	IPANEMA	65,13
01	02	192	192E	760	RUA	ARGENTINA	5	IPANEMA	65,13
01	02	191	238E	171	RUA	ARGENTINA	5	IPANEMA	65,13
02	02	050	112D	184	RUA	BELO HORIZONTE	5	IPANEMA	65,13
01	02	190	112D	184	RUA	BELO HORIZONTE	5	IPANEMA	65,13
01	02	189	260D	184	RUA	BELO HORIZONTE	5	IPANEMA	65,13
01	02	190	335D	184	RUA	BELO HORIZONTE	5	IPANEMA	65,13
01	02	050	1000X	184	RUA	BELO HORIZONTE	5	IPANEMA	65,13
01	02	192	2870E	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	5	IPANEMA	65,13
01	02	050	6112E	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	5	IPANEMA	65,13
01	02	190	184E	182	RUA	GRAJAU	5	IPANEMA	65,13
01	02	191	186D	182	RUA	GRAJAU	5	IPANEMA	65,13
01	02	190	1324D	168	RUA	OURO PRETO	5	IPANEMA	65,13
01	02	191	1403D	168	RUA	OURO PRETO	5	IPANEMA	65,13
01	02	192	1434D	168	RUA	OURO PRETO	5	IPANEMA	65,13
01	02	190	82D	183	RUA	PARAISO	5	IPANEMA	65,13
01	02	189	82E	183	RUA	PARAISO	5	IPANEMA	65,13
01	02	050	2651E	131	TVA	ISAIAS DE ABREU	5	IPANEMA	65,13
01	08	007	324E	1033	AL	DAS PAINEIRAS	79	JACQUES VILLE	30,38
01	08	002	517D	1033	AL	DAS PAINEIRAS	79	JACQUES VILLE	30,38
01	08	007	532E	1033	AL	DAS PAINEIRAS	79	JACQUES VILLE	30,38
01	08	002	903D	1033	AL	DAS PAINEIRAS	79	JACQUES VILLE	30,38
01	08	001	946D	1033	AL	DAS PAINEIRAS	79	JACQUES VILLE	30,38
01	08	007	952E	1033	AL	DAS PAINEIRAS	79	JACQUES VILLE	30,38
01	08	147	148E	1040	AL	DOS OLMOS	79	JACQUES VILLE	30,38
01	08	147	1X	905	ALA	CEDRO	79	JACQUES VILLE	30,38
01	08	002	135E	1035	ALA	DAS BRAUNAS	79	JACQUES VILLE	30,38
01	08	005	233E	1035	ALA	DAS BRAUNAS	79	JACQUES VILLE	30,38
02	04	114	999D	1035	ALA	DAS BRAUNAS	79	JACQUES VILLE	30,38
02	04	114	96D	1039	ALA	DAS EMBAUBAS	79	JACQUES VILLE	30,38
01	08	145	96D	1039	ALA	DAS EMBAUBAS	79	JACQUES VILLE	30,38
01	08	156	193E	1039	ALA	DAS EMBAUBAS	79	JACQUES VILLE	30,38
01	08	144	253E	1039	ALA	DAS EMBAUBAS	79	JACQUES VILLE	30,38
01	08	144	298E	1039	ALA	DAS EMBAUBAS	79	JACQUES VILLE	30,38
01	08	147	573E	1039	ALA	DAS EMBAUBAS	79	JACQUES VILLE	30,38
01	08	148	669E	1039	ALA	DAS EMBAUBAS	79	JACQUES VILLE	30,38
01	08	149	717E	1039	ALA	DAS EMBAUBAS	79	JACQUES VILLE	30,38
01	08	146	723D	1039	ALA	DAS EMBAUBAS	79	JACQUES VILLE	30,38
02	04	117	2X	19567	ALA	DAS MACAUBAS	79	JACQUES VILLE	30,38
02	99	199	999D	104	ALA	DAS PALMAS	79	JACQUES VILLE	30,38
02	04	114	999D	104	ALA	DAS PALMAS	79	JACQUES VILLE	30,38
01	08	002	410D	1034	ALA	DAS SIBIPIRUNAS	79	JACQUES VILLE	30,38
01	08	003	480D	1034	ALA	DAS SIBIPIRUNAS	79	JACQUES VILLE	30,38
01	08	001	500E	1034	ALA	DAS SIBIPIRUNAS	79	JACQUES VILLE	30,38
01	08	003	431E	1036	ALA	DOS CHOUPOS	79	JACQUES VILLE	30,38
01	08	002	663D	1036	ALA	DOS CHOUPOS	79	JACQUES VILLE	30,38
01	08	005	665E	1036	ALA	DOS CHOUPOS	79	JACQUES VILLE	30,38
01	07	064	517E	1032	ALA	DOS JACARANDAS	79	JACQUES VILLE	30,38
01	08	008	560D	1032	ALA	DOS JACARANDAS	79	JACQUES VILLE	30,38

01	08	150	592D	1032	ALA	DOS JACARANDAS	79	JACQUES VILLE	30,38
01	08	007	941E	1032	ALA	DOS JACARANDAS	79	JACQUES VILLE	30,38
01	08	156	1250D	1032	ALA	DOS JACARANDAS	79	JACQUES VILLE	30,38
02	04	114	1253D	1032	ALA	DOS JACARANDAS	79	JACQUES VILLE	30,38
02	99	199	1254X	1032	ALA	DOS JACARANDAS	79	JACQUES VILLE	30,38
02	04	114	999D	1005	AV	AQUARELA DO BRASIL	79	JACQUES VILLE	30,38
02	99	199	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	79	JACQUES VILLE	30,38
02	04	114	999D	357	RUA	1	79	JACQUES VILLE	30,38
02	99	199	999D	1233	RUA	ALAMEDA SALGUEIROS	79	JACQUES VILLE	30,38
02	99	199	999D	772	RUA	ARTHUR ROBERTO DE PAULA	79	JACQUES VILLE	30,38
02	04	114	999D	995	RUA	BRASILEIRINHA	79	JACQUES VILLE	30,38
02	04	114	999D	1006	RUA	CARINHOSO	79	JACQUES VILLE	30,38
02	99	199	999D	879	RUA	FIRMINO GONÇALVES	79	JACQUES VILLE	30,38
02	99	199	999D	1079	RUA	FRANCISCO ROMAO	79	JACQUES VILLE	30,38
02	04	114	999D	45	RUA	IPE ROXO	79	JACQUES VILLE	30,38
02	04	114	999D	267	RUA	QUINTINO BOCAIUVA	79	JACQUES VILLE	30,38
02	99	199	999D	669	RUA	SANTO ANTONIO DO MONTE	79	JACQUES VILLE	30,38
02	99	199	999D	666	RUA	SAO GERALDO	79	JACQUES VILLE	30,38
02	13	001	999D	753	RUA	SAO JOAO	79	JACQUES VILLE	30,38
02	99	199	999D	753	RUA	SAO JOAO	79	JACQUES VILLE	30,38
						TODOS		JARDIM DAS AROEIRAS	500,00
01	08	128	3414D	740	AVN	SAO SEBASTIAO	162	JARDIM DO CAMPINHO	35,56
01	08	128	142E	884	RUA	A	162	JARDIM DO CAMPINHO	35,56
01	08	127	143E	884	RUA	A	162	JARDIM DO CAMPINHO	35,56
01	08	128	208E	883	RUA	B	162	JARDIM DO CAMPINHO	35,56
01	08	129	209D	883	RUA	B	162	JARDIM DO CAMPINHO	35,56
01	08	128	260X	120	RUA	B	162	JARDIM DO CAMPINHO	35,56
01	08	127	147E	881	RUA	C	162	JARDIM DO CAMPINHO	35,56
01	08	129	148E	881	RUA	C	162	JARDIM DO CAMPINHO	35,56
01	08	130	149D	881	RUA	C	162	JARDIM DO CAMPINHO	35,56
01	08	129	113E	894	RUA	D	162	JARDIM DO CAMPINHO	35,56
01	08	130	114D	894	RUA	D	162	JARDIM DO CAMPINHO	35,56
01	05	032	328D	262	RUA	CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	75	JARDIM DO IPE	83,18
01	05	031	337E	262	RUA	CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	75	JARDIM DO IPE	83,18
01	05	032	312E	261	RUA	DAS BEGONIAS	75	JARDIM DO IPE	83,18
01	05	031	798X	261	RUA	DAS BEGONIAS	75	JARDIM DO IPE	83,18
01	05	031	349E	251	RUA	DOS PINHEIROS	75	JARDIM DO IPE	83,18
01	05	031	356D	264	RUA	MANOEL BANDEIRA	75	JARDIM DO IPE	83,18
01	05	030	357E	264	RUA	MANOEL BANDEIRA	75	JARDIM DO IPE	83,18
01	05	031	160E	263	RUA	VINICIUS DE MORAES	75	JARDIM DO IPE	83,18
01	05	032	201E	263	RUA	VINICIUS DE MORAES	75	JARDIM DO IPE	83,18
01	05	028	261X	120	RUA	B	85	JARDIM DO IPE II	83,18
01	05	029	428E	261	RUA	DAS BEGONIAS	85	JARDIM DO IPE II	83,18
01	05	030	548E	261	RUA	DAS BEGONIAS	85	JARDIM DO IPE II	83,18
01	05	028	548E	261	RUA	DAS BEGONIAS	85	JARDIM DO IPE II	83,18
01	05	024	713E	261	RUA	DAS BEGONIAS	85	JARDIM DO IPE II	83,18
01	05	028	59D	265	RUA	MURILO MENDES	85	JARDIM DO IPE II	83,18
01	05	027	128D	265	RUA	MURILO MENDES	85	JARDIM DO IPE II	83,18
01	05	026	198D	265	RUA	MURILO MENDES	85	JARDIM DO IPE II	83,18
01	05	025	352D	265	RUA	MURILO MENDES	85	JARDIM DO IPE II	83,18
01	05	029	375E	265	RUA	MURILO MENDES	85	JARDIM DO IPE II	83,18
01	05	028	120D	269	RUA	NERO MOURA	85	JARDIM DO IPE II	83,18
01	05	027	120E	269	RUA	NERO MOURA	85	JARDIM DO IPE II	83,18
01	05	026	119E	268	RUA	OLAVO BILAC	85	JARDIM DO IPE II	83,18
01	05	027	120D	268	RUA	OLAVO BILAC	85	JARDIM DO IPE II	83,18
01	05	026	1360X	301	RUA	P	85	JARDIM DO IPE II	83,18
01	05	026	119D	266	RUA	PAULO MENDES CAMPOS	85	JARDIM DO IPE II	83,18
01	05	025	119E	266	RUA	PAULO MENDES CAMPOS	85	JARDIM DO IPE II	83,18
02	03	602	999D	299	RUA	Q	85	JARDIM DO IPE II	83,18
02	03	603	999D	299	RUA	Q	85	JARDIM DO IPE II	83,18
01	05	026	70D	267	RUA	QUINTINO BOCAIUVA	85	JARDIM DO IPE II	83,18
01	05	027	139D	267	RUA	QUINTINO BOCAIUVA	85	JARDIM DO IPE II	83,18
01	05	028	198D	267	RUA	QUINTINO BOCAIUVA	85	JARDIM DO IPE II	83,18

01	05	024	207E	267	RUA	QUINTINO BOCAIUVA	85	JARDIM DO IPE II	83,18
01	05	030	50E	263	RUA	VINICIUS DE MORAES	85	JARDIM DO IPE II	83,18
						TODOS		JARDIM DOS LIRIOS	694,00
						TODOS		JARDIM DOS MANACAS	229,45
02	06	110	999D	687	ALA	DOS IPES	152	JARDIM DOS PINTASSILGOS	30,38
02	04	114	1255X	1032	ALA	DOS JACARANDAS	193	JARDIM DOS TUCANOS	28,79
01	07	136	65D	844	AV	EDSON RAMOS	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	129	144D	844	AV	EDSON RAMOS	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	130	156D	844	AV	EDSON RAMOS	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	130	426D	844	AV	EDSON RAMOS	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
02	04	812	999D	844	AV	EDSON RAMOS	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	125	71E	843	AV	JARDIM IMPERIAL	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	135	130D	847	AV	JARDIM IMPERIAL	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	126	221E	843	AV	JARDIM IMPERIAL	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	139	381D	847	AV	JARDIM IMPERIAL	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	127	398E	843	AV	JARDIM IMPERIAL	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	148	487D	847	AV	JARDIM IMPERIAL	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	149	583D	847	AV	JARDIM IMPERIAL	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	146	747E	847	AV	JARDIM IMPERIAL	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	142	748D	847	AV	JARDIM IMPERIAL	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	144	44D	846	AV	JARDIM IMPERIAL	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	140	193D	846	AV	JARDIM IMPERIAL	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	141	317D	846	AV	JARDIM IMPERIAL	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
02	07	013	999D	288	AVN	2	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
02	04	115	999D	341	AVN	3	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	147	98E	848	PCA	VALE VERDE VILLE	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	142	112D	848	PCA	VALE VERDE VILLE	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	143	112E	848	PCA	VALE VERDE VILLE	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	143	166D	848	PCA	VALE VERDE VILLE	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	148	188E	848	PCA	VALE VERDE VILLE	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
02	07	013	999D	357	RUA	1	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
02	04	115	999D	342	RUA	11	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
02	04	116	999D	342	RUA	11	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
02	07	010	999D	336	RUA	14	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
02	04	116	999D	337	RUA	15	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
02	04	119	999D	337	RUA	15	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
02	04	116	999D	343	RUA	9	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	125	400D	841	RUA	A	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	093	464D	841	RUA	A	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
02	04	115	999D	260	RUA	A	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	132	91D	1119	RUA	ANA DA COSTA VIANA	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	132	158D	1119	RUA	ANA DA COSTA VIANA	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	133	263D	1119	RUA	ANA DA COSTA VIANA	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	130	288E	1119	RUA	ANA DA COSTA VIANA	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	134	365D	1119	RUA	ANA DA COSTA VIANA	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	137	510D	1119	RUA	ANA DA COSTA VIANA	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	138	582D	1119	RUA	ANA DA COSTA VIANA	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	139	611E	1119	RUA	ANA DA COSTA VIANA	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	139	612X	1119	RUA	ANA DA COSTA VIANA	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	093	122D	957	RUA	CANDIDO VIEIRA	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	142	1D	1293	RUA	CARLOS MOURA MURTA FILHO	113	JARDIM IMPERIAL	49,35
01	07	143	2E	1293	RUA	CARLOS MOURA MURTA FILHO	113	JARDIM IMPERIAL	49,35
01	07	148	3X	1293	RUA	CARLOS MOURA MURTA FILHO	113	JARDIM IMPERIAL	49,35
01	07	147	4X	1293	RUA	CARLOS MOURA MURTA FILHO	113	JARDIM IMPERIAL	49,35
01	07	141	98E	850	RUA	CEL. INACIO CARLOS MOREIRA MURTA	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	141	166E	850	RUA	CEL. INACIO CARLOS MOREIRA MURTA	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	147	170D	850	RUA	CEL. INACIO CARLOS MOREIRA MURTA	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	143	171D	850	RUA	CEL. INACIO CARLOS MOREIRA MURTA	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
02	08	004	999D	230	RUA	D	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
02	06	110	999D	462	RUA	DOS IPES	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	134	43D	853	RUA	GERALDO DE PAULO ARAUJO	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	137	146E	853	RUA	GERALDO DE PAULO ARAUJO	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	135	339D	853	RUA	GERALDO DE PAULO ARAUJO	113	JARDIM IMPERIAL	49,34

01	07	138	351E	853	RUA	GERALDO DE PAULO ARAUJO	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	139	403E	853	RUA	GERALDO DE PAULO ARAUJO	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	138	104D	854	RUA	IRENE VIANA DE MATOS	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	137	110E	854	RUA	IRENE VIANA DE MATOS	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	127	227E	937	RUA	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	126	253D	937	RUA	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
02	07	010	999D	571	RUA	MESSIAS PINTO ALVES	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	148	84D	852	RUA	NELSON CANDIDO GUIMARAES	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	147	91E	852	RUA	NELSON CANDIDO GUIMARAES	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	149	145D	852	RUA	NELSON CANDIDO GUIMARAES	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	145	147E	852	RUA	NELSON CANDIDO GUIMARAES	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	140	91D	19595	RUA	ONOFRA AURELINA DA SILVA	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	144	99E	19595	RUA	ONOFRA AURELINA DA SILVA	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	140	165D	19595	RUA	ONOFRA AURELINA DA SILVA	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	144	167E	19595	RUA	ONOFRA AURELINA DA SILVA	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	145	186E	19595	RUA	ONOFRA AURELINA DA SILVA	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	141	240D	19595	RUA	ONOFRA AURELINA DA SILVA	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	147	344D	19595	RUA	ONOFRA AURELINA DA SILVA	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	149	357E	19595	RUA	ONOFRA AURELINA DA SILVA	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	148	501D	19595	RUA	ONOFRA AURELINA DA SILVA	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
02	04	817	54E	1168	RUA	SANDRO CARDOSO DE SOUZA	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	130	54E	1168	RUA	SANDRO CARDOSO DE SOUZA	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
02	04	823	54E	1168	RUA	SANDRO CARDOSO DE SOUZA	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
02	04	822	54E	1168	RUA	SANDRO CARDOSO DE SOUZA	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	139	63D	1168	RUA	SANDRO CARDOSO DE SOUZA	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	130	75E	1168	RUA	SANDRO CARDOSO DE SOUZA	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	129	77D	1168	RUA	SANDRO CARDOSO DE SOUZA	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	132	145E	1168	RUA	SANDRO CARDOSO DE SOUZA	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	129	159D	1168	RUA	SANDRO CARDOSO DE SOUZA	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	133	271E	1168	RUA	SANDRO CARDOSO DE SOUZA	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	134	288D	1168	RUA	SANDRO CARDOSO DE SOUZA	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	144	236E	902	RUA	SANTA CRUZ	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	144	372E	902	RUA	SANTA CRUZ	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	140	120E	851	RUA	THEREZINHA RAMOS	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	141	130D	851	RUA	THEREZINHA RAMOS	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	145	205D	851	RUA	THEREZINHA RAMOS	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	144	300E	851	RUA	THEREZINHA RAMOS	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	145	450D	851	RUA	THEREZINHA RAMOS	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	146	698E	851	RUA	THEREZINHA RAMOS	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	149	941D	851	RUA	THEREZINHA RAMOS	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	133	105D	855	VIA	10	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	132	105E	855	VIA	10	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	133	106X	855	VIA	10	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	140	91D	849	VIA	13	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	144	99E	849	VIA	13	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	140	165D	849	VIA	13	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	144	167E	849	VIA	13	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	145	186E	849	VIA	13	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	141	240D	849	VIA	13	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	147	344D	849	VIA	13	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	149	357E	849	VIA	13	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	148	501D	849	VIA	13	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
01	07	140	1E	10903	VIA	14	113	JARDIM IMPERIAL	49,34
02	03	337	999D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	35	JARDIM IPE	440,54
02	03	338	999D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	35	JARDIM IPE	440,54
02	03	206	999D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	35	JARDIM IPE	440,54
01	05	012	3028D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	35	JARDIM IPE	440,54
01	05	010	3191D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	35	JARDIM IPE	440,54
01	05	013	3307X	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	35	JARDIM IPE	440,54
01	05	013	3628D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	35	JARDIM IPE	440,54
01	05	022	73E	458	AVN	DAS ARVORES	35	JARDIM IPE	352,45
01	05	021	145E	458	AVN	DAS ARVORES	35	JARDIM IPE	352,45
01	05	020	217X	458	AVN	DAS ARVORES	35	JARDIM IPE	352,45

01	03	020	217E	458	AVN	DAS ARVORES	35	JARDIM IPE	352,45
01	05	019	291E	458	AVN	DAS ARVORES	35	JARDIM IPE	352,45
01	05	018	370E	458	AVN	DAS ARVORES	35	JARDIM IPE	352,45
01	05	016	516E	458	AVN	DAS ARVORES	35	JARDIM IPE	352,45
01	05	014	600E	458	AVN	DAS ARVORES	35	JARDIM IPE	352,45
01	05	013	653E	458	AVN	DAS ARVORES	35	JARDIM IPE	352,45
02	03	206	999D	493	AVN	JOAO AZEREDO COUTINHO	35	JARDIM IPE	121,59
02	03	337	999D	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	35	JARDIM IPE	77,97
02	03	335	999D	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	35	JARDIM IPE	77,97
02	03	020	999D	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	35	JARDIM IPE	77,97
02	03	338	999D	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	35	JARDIM IPE	77,97
02	03	337	999D	636	ROD	MG 10	35	JARDIM IPE	145,57
02	03	337	999D	357	RUA	1	35	JARDIM IPE	145,56
01	05	017	157E	46	RUA	20	35	JARDIM IPE	77,97
02	03	020	999D	260	RUA	A	35	JARDIM IPE	77,97
02	03	026	999D	260	RUA	A	35	JARDIM IPE	77,97
02	03	206	999D	724	RUA	ANTONIO DE CASTRO FIGUEIREDO	35	JARDIM IPE	77,97
01	05	023	250E	469	RUA	B	35	JARDIM IPE	77,97
02	03	028	999D	231	RUA	C	35	JARDIM IPE	77,97
01	05	032	338D	262	RUA	CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	35	JARDIM IPE	83,18
02	03	026	999D	230	RUA	D	35	JARDIM IPE	77,97
02	03	007	999D	230	RUA	D	35	JARDIM IPE	77,97
01	05	021	218E	467	RUA	DALIAS	35	JARDIM IPE	77,97
01	05	022	222D	467	RUA	DALIAS	35	JARDIM IPE	77,97
01	05	023	73D	261	RUA	DAS BEGONIAS	35	JARDIM IPE	77,97
01	05	022	144D	261	RUA	DAS BEGONIAS	35	JARDIM IPE	77,97
01	05	021	217D	261	RUA	DAS BEGONIAS	35	JARDIM IPE	77,97
01	05	020	293D	261	RUA	DAS BEGONIAS	35	JARDIM IPE	77,97
01	05	019	367D	261	RUA	DAS BEGONIAS	35	JARDIM IPE	77,97
01	05	018	443D	261	RUA	DAS BEGONIAS	35	JARDIM IPE	77,97
01	05	017	514D	261	RUA	DAS BEGONIAS	35	JARDIM IPE	77,97
01	05	015	660D	261	RUA	DAS BEGONIAS	35	JARDIM IPE	77,97
01	05	014	737D	261	RUA	DAS BEGONIAS	35	JARDIM IPE	77,97
01	05	013	790D	261	RUA	DAS BEGONIAS	35	JARDIM IPE	77,97
01	05	012	799X	261	RUA	DAS BEGONIAS	35	JARDIM IPE	77,97
02	03	020	158E	460	RUA	DAS CAMELIAS	35	JARDIM IPE	77,97
01	05	015	158E	460	RUA	DAS CAMELIAS	35	JARDIM IPE	77,97
01	05	016	236E	460	RUA	DAS CAMELIAS	35	JARDIM IPE	77,97
01	05	014	238D	460	RUA	DAS CAMELIAS	35	JARDIM IPE	77,97
02	03	027	216E	468	RUA	DAS CASTANHEIRAS	35	JARDIM IPE	77,97
01	05	022	216E	468	RUA	DAS CASTANHEIRAS	35	JARDIM IPE	77,97
01	05	023	235D	468	RUA	DAS CASTANHEIRAS	35	JARDIM IPE	77,97
01	05	016	225E	463	RUA	DAS HORTENSIAS	35	JARDIM IPE	77,97
01	05	018	225X	463	RUA	DAS HORTENSIAS	35	JARDIM IPE	77,97
01	05	017	226E	463	RUA	DAS HORTENSIAS	35	JARDIM IPE	77,97
01	05	017	146D	462	RUA	DOS IPES	35	JARDIM IPE	77,97
01	05	015	151E	462	RUA	DOS IPES	35	JARDIM IPE	77,97
01	05	017	69E	461	RUA	DOS JASMINS	35	JARDIM IPE	77,97
01	05	016	133D	461	RUA	DOS JASMINS	35	JARDIM IPE	77,97
01	05	015	146E	461	RUA	DOS JASMINS	35	JARDIM IPE	77,97
01	05	013	245D	459	RUA	DOS LIRIOS	35	JARDIM IPE	77,97
01	05	014	246E	459	RUA	DOS LIRIOS	35	JARDIM IPE	77,97
02	03	020	999D	459	RUA	DOS LIRIOS	35	JARDIM IPE	77,97
02	03	025	999D	228	RUA	E	35	JARDIM IPE	77,97
02	03	338	77E	495	RUA	ENGº. GERALDO NASSIF	35	JARDIM IPE	145,56
01	05	012	168E	495	RUA	ENGº. GERALDO NASSIF	35	JARDIM IPE	145,56
01	05	011	168D	495	RUA	ENGº. GERALDO NASSIF	35	JARDIM IPE	145,56
02	03	337	999D	495	RUA	ENGº. GERALDO NASSIF	35	JARDIM IPE	145,56
02	03	335	999D	495	RUA	ENGº. GERALDO NASSIF	35	JARDIM IPE	145,56
01	05	021	223D	466	RUA	EUCALIPTOS	35	JARDIM IPE	77,97
01	05	020	229E	466	RUA	EUCALIPTOS	35	JARDIM IPE	77,97
01	05	019	219E	465	RUA	FRAMBOESA	35	JARDIM IPE	77,97
01	03	020	224D	465	RUA	FRAMBOESA	35	JARDIM IPE	77,97

01	05	020	224D	465	RUA	FRAMBOESA	35	JARDIM IPE	77,97
01	05	018	225E	464	RUA	GARDENIA	35	JARDIM IPE	77,97
01	05	019	242D	464	RUA	GARDENIA	35	JARDIM IPE	77,97
02	03	021	999D	559	RUA	J	35	JARDIM IPE	77,97
02	03	336	77E	496	RUA	JAIR GONÇALVES BASTOS	35	JARDIM IPE	145,56
02	03	335	77E	496	RUA	JAIR GONÇALVES BASTOS	35	JARDIM IPE	145,56
01	05	012	77E	496	RUA	JAIR GONÇALVES BASTOS	35	JARDIM IPE	145,56
02	03	339	169E	496	RUA	JAIR GONÇALVES BASTOS	35	JARDIM IPE	145,56
01	05	011	169E	496	RUA	JAIR GONÇALVES BASTOS	35	JARDIM IPE	145,56
02	03	336	169E	496	RUA	JAIR GONÇALVES BASTOS	35	JARDIM IPE	145,56
02	03	335	169E	496	RUA	JAIR GONÇALVES BASTOS	35	JARDIM IPE	145,56
01	05	010	177D	496	RUA	JAIR GONÇALVES BASTOS	35	JARDIM IPE	145,56
02	03	339	999D	496	RUA	JAIR GONÇALVES BASTOS	35	JARDIM IPE	145,56
02	03	335	999D	496	RUA	JAIR GONÇALVES BASTOS	35	JARDIM IPE	145,56
02	03	190	999D	1254	RUA	LIRIOS	35	JARDIM IPE	77,97
02	03	337	999D	1059	RUA	M	35	JARDIM IPE	145,57
02	03	337	999D	627	RUA	MARISTELA RODRIGUES AVELAR	35	JARDIM IPE	145,57
02	03	336	999D	627	RUA	MARISTELA RODRIGUES AVELAR	35	JARDIM IPE	145,57
01	05	026	120X	266	RUA	PAULO MENDES CAMPOS	35	JARDIM IPE	83,18
02	03	020	999D	41	RUA	PINHEIROS	35	JARDIM IPE	77,97
02	03	337	999D	41	RUA	PINHEIROS	35	JARDIM IPE	77,97
02	03	337	999D	299	RUA	Q	35	JARDIM IPE	145,56
02	03	337	999D	597	RUA	SANTO ANTONIO	35	JARDIM IPE	145,57
02	03	336	999D	595	RUA	SAO JOSE	35	JARDIM IPE	145,57
02	02	309	999D	357	RUA	1	103	JARDINS DA LAGOA	136,78
02	02	332	999D	357	RUA	1	103	JARDINS DA LAGOA	136,78
01	02	053	436E	1080	RUA	ALAIDE ANTONIA DA SILVA	103	JARDINS DA LAGOA	136,78
01	02	400	265D	736	RUA	DR RODOLFO RAUSCH SILVA	103	JARDINS DA LAGOA	136,78
01	02	401	269E	736	RUA	DR RODOLFO RAUSCH SILVA	103	JARDINS DA LAGOA	136,78
01	02	402	269E	736	RUA	DR RODOLFO RAUSCH SILVA	103	JARDINS DA LAGOA	136,78
01	02	053	496D	736	RUA	DR RODOLFO RAUSCH SILVA	103	JARDINS DA LAGOA	136,78
01	02	401	680E	736	RUA	DR RODOLFO RAUSCH SILVA	103	JARDINS DA LAGOA	136,78
01	02	401	1070E	736	RUA	DR RODOLFO RAUSCH SILVA	103	JARDINS DA LAGOA	136,78
01	02	403	1486X	736	RUA	DR RODOLFO RAUSCH SILVA	103	JARDINS DA LAGOA	136,78
01	02	401	1624E	736	RUA	DR RODOLFO RAUSCH SILVA	103	JARDINS DA LAGOA	136,78
01	02	401	1748E	736	RUA	DR RODOLFO RAUSCH SILVA	103	JARDINS DA LAGOA	136,78
02	02	312	1749E	736	RUA	DR RODOLFO RAUSCH SILVA	103	JARDINS DA LAGOA	136,78
01	02	053	78D	1089	RUA	LOG 026	103	JARDINS DA LAGOA	136,78
01	02	467	227D	141	RUA	1	164	JARDINS DA LAGOA II	116,28
01	02	467	228E	141	RUA	1	164	JARDINS DA LAGOA II	116,28
01	02	468	229D	141	RUA	1	164	JARDINS DA LAGOA II	116,28
01	02	469	230E	141	RUA	1	164	JARDINS DA LAGOA II	116,28
01	02	469	231E	141	RUA	1	164	JARDINS DA LAGOA II	116,28
01	02	467	474D	242	RUA	2	164	JARDINS DA LAGOA II	116,28
01	02	468	475E	242	RUA	2	164	JARDINS DA LAGOA II	116,28
01	02	468	390D	99	RUA	3	164	JARDINS DA LAGOA II	116,28
01	02	470	394X	99	RUA	3	164	JARDINS DA LAGOA II	116,28
01	02	467	137D	100	RUA	4	164	JARDINS DA LAGOA II	116,28
01	02	469	138E	100	RUA	4	164	JARDINS DA LAGOA II	116,28
01	02	469	1X	19524	RUA	SERVIDÃO CEMIG	164	JARDINS DA LAGOA II	116,28
01	02	416	7X	19690	RUA	1	221	JARDINS VILLAGE	257,54
01	02	417	8X	19690	RUA	1	221	JARDINS VILLAGE	257,54
01	02	418	5X	19693	RUA	2	221	JARDINS VILLAGE	257,54
01	02	416	3X	19692	RUA	3	221	JARDINS VILLAGE	257,54
01	02	417	4X	19692	RUA	3	221	JARDINS VILLAGE	257,54
01	02	418	5X	19692	RUA	3	221	JARDINS VILLAGE	257,54
01	02	416	3X	19695	RUA	4	221	JARDINS VILLAGE	257,54
01	02	417	4X	19695	RUA	4	221	JARDINS VILLAGE	257,54
01	04	045	633D	29	RUA	CEL. DIRCEU PAIVA GUIMARAES	221	JARDINS VILLAGE	257,54
01	04	022	648E	29	RUA	CEL. DIRCEU PAIVA GUIMARAES	221	JARDINS VILLAGE	257,54
01	04	022	1002D	29	RUA	CEL. DIRCEU PAIVA GUIMARAES	221	JARDINS VILLAGE	257,54
01	02	065	56D	647	AV	DAS AMERICAS	30	JOA	83,18
01	02	059	62E	647	AV	DAS AMERICAS	30	JOA	83,18

01	02	066	118D	647	AV	DAS AMERICAS	30	JOA	83,18
01	02	060	121E	647	AV	DAS AMERICAS	30	JOA	83,18
01	02	067	180D	647	AV	DAS AMERICAS	30	JOA	83,18
01	02	061	185E	647	AV	DAS AMERICAS	30	JOA	83,18
01	02	068	240D	647	AV	DAS AMERICAS	30	JOA	83,18
01	02	062	244E	647	AV	DAS AMERICAS	30	JOA	83,18
01	02	069	302D	647	AV	DAS AMERICAS	30	JOA	83,18
01	02	063	304E	647	AV	DAS AMERICAS	30	JOA	83,18
01	02	070	352D	647	AV	DAS AMERICAS	30	JOA	83,18
01	02	064	354E	647	AV	DAS AMERICAS	30	JOA	83,18
01	02	059	355X	647	AV	DAS AMERICAS	30	JOA	83,18
01	02	094	64D	159	AV	TIRADENTES	30	JOA	51,99
01	02	090	65E	159	AV	TIRADENTES	30	JOA	51,99
01	02	095	127D	159	AV	TIRADENTES	30	JOA	51,99
01	02	089	161E	159	AV	TIRADENTES	30	JOA	51,99
01	02	096	191D	159	AV	TIRADENTES	30	JOA	51,99
01	02	088	221E	159	AV	TIRADENTES	30	JOA	51,99
01	02	097	252D	159	AV	TIRADENTES	30	JOA	51,99
01	02	087	255E	159	AV	TIRADENTES	30	JOA	51,99
01	02	098	315D	159	AV	TIRADENTES	30	JOA	51,99
01	02	086	317E	159	AV	TIRADENTES	30	JOA	51,99
01	02	099	377D	159	AV	TIRADENTES	30	JOA	51,99
01	02	085	382E	159	AV	TIRADENTES	30	JOA	51,99
01	02	100	442D	159	AV	TIRADENTES	30	JOA	51,99
01	02	084	446E	159	AV	TIRADENTES	30	JOA	51,99
01	02	101	505D	159	AV	TIRADENTES	30	JOA	51,99
01	02	081	510E	159	AV	TIRADENTES	30	JOA	51,99
01	02	083	510E	159	AV	TIRADENTES	30	JOA	51,99
01	02	102	566D	159	AV	TIRADENTES	30	JOA	51,99
01	02	082	572E	159	AV	TIRADENTES	30	JOA	51,99
01	02	103	631D	159	AV	TIRADENTES	30	JOA	51,99
01	02	083	635E	159	AV	TIRADENTES	30	JOA	51,99
01	02	081	635E	159	AV	TIRADENTES	30	JOA	51,99
01	02	104	682D	159	AV	TIRADENTES	30	JOA	51,99
01	02	080	686E	159	AV	TIRADENTES	30	JOA	51,99
02	02	089	999D	159	AV	TIRADENTES	30	JOA	51,99
02	02	100	999D	159	AV	TIRADENTES	30	JOA	51,99
02	02	555	56D	172	AVN	BRASIL	30	JOA	83,18
01	02	141	56D	172	AVN	BRASIL	30	JOA	83,18
01	02	176	60E	172	AVN	BRASIL	30	JOA	83,18
01	02	142	120D	172	AVN	BRASIL	30	JOA	83,18
01	02	177	124E	172	AVN	BRASIL	30	JOA	83,18
01	02	143	187D	172	AVN	BRASIL	30	JOA	83,18
01	02	178	189E	172	AVN	BRASIL	30	JOA	83,18
01	02	144	253D	172	AVN	BRASIL	30	JOA	83,18
01	02	179	255E	172	AVN	BRASIL	30	JOA	83,18
01	02	180	320E	172	AVN	BRASIL	30	JOA	83,18
01	02	145	320D	172	AVN	BRASIL	30	JOA	83,18
01	02	146	385D	172	AVN	BRASIL	30	JOA	83,18
01	02	183	385E	172	AVN	BRASIL	30	JOA	83,18
01	02	147	445D	172	AVN	BRASIL	30	JOA	83,18
01	02	184	448E	172	AVN	BRASIL	30	JOA	83,18
01	02	185	468E	172	AVN	BRASIL	30	JOA	83,18
01	02	148	600D	172	AVN	BRASIL	30	JOA	83,18
01	02	184	958D	172	AVN	BRASIL	30	JOA	83,18
01	02	137	58D	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	141,95
02	02	129	58D	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	141,95
01	02	114	65E	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	141,95
01	02	138	118D	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	141,95
01	02	115	126E	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	141,95
01	02	139	178D	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	141,95
01	02	116	186E	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	141,95
01	02	140	239D	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	141,95

01	02	117	248E	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	141,95
01	02	151	303D	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	141,95
01	02	118	311E	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	141,95
01	02	152	365D	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	141,95
01	02	119	373E	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	141,95
01	02	153	429D	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	141,95
01	02	120	436D	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	141,95
01	02	154	488D	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	141,95
01	02	121	497E	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	141,95
01	02	155	551D	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	141,95
01	02	122	559E	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	141,95
01	02	156	613D	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	141,95
01	02	123	622E	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	141,95
01	02	157	673D	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	141,95
01	02	124	680E	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	141,95
01	02	158	734D	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	141,95
01	02	125	742E	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	141,95
01	02	159	794D	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	141,95
01	02	126	801E	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	141,95
01	02	160	854D	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	141,95
01	02	127	862E	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	141,95
01	02	161	913D	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	141,95
01	02	128	922E	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	141,95
01	02	162	973D	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	141,95
01	02	129	982E	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	141,95
01	02	163	1046D	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	141,95
01	02	130	1057E	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	141,95
01	02	182	80D	1133	PCA	ALVARES CABRAL	30	JOA	83,18
01	02	182	113D	1133	PCA	ALVARES CABRAL	30	JOA	83,18
01	02	119	160E	1133	PCA	ALVARES CABRAL	30	JOA	83,18
01	02	182	160D	1133	PCA	ALVARES CABRAL	30	JOA	83,18
01	02	181	97D	179	PCA	DA REPUBLICA	30	JOA	83,18
01	02	180	220E	179	PCA	DA REPUBLICA	30	JOA	83,18
01	02	187	210E	170	RUA	1	30	JOA	83,18
01	02	104	564D	15	RUA	106	30	JOA	62,39
02	03	002	999D	682	RUA	ACACIO CORREA DOLABELLA	30	JOA	83,18
01	02	108	193D	145	RUA	ACRE	30	JOA	62,39
01	02	130	347E	145	RUA	ACRE	30	JOA	62,39
01	02	163	469E	145	RUA	ACRE	30	JOA	62,39
02	02	841	47E	156	RUA	ALAGOAS	30	JOA	62,39
02	02	147	47E	156	RUA	ALAGOAS	30	JOA	62,39
02	02	084	47E	156	RUA	ALAGOAS	30	JOA	62,39
01	02	064	47E	156	RUA	ALAGOAS	30	JOA	62,39
01	02	063	50D	156	RUA	ALAGOAS	30	JOA	62,39
01	02	070	198E	156	RUA	ALAGOAS	30	JOA	62,39
01	02	069	202D	156	RUA	ALAGOAS	30	JOA	62,39
01	02	085	349D	156	RUA	ALAGOAS	30	JOA	62,39
01	02	084	349E	156	RUA	ALAGOAS	30	JOA	62,39
01	02	099	501D	156	RUA	ALAGOAS	30	JOA	62,39
01	02	100	503E	156	RUA	ALAGOAS	30	JOA	62,39
01	02	121	657D	156	RUA	ALAGOAS	30	JOA	62,39
01	02	122	660E	156	RUA	ALAGOAS	30	JOA	62,39
01	02	154	813D	156	RUA	ALAGOAS	30	JOA	62,39
01	02	155	814E	156	RUA	ALAGOAS	30	JOA	62,39
01	02	183	968D	156	RUA	ALAGOAS	30	JOA	62,39
01	02	184	974E	156	RUA	ALAGOAS	30	JOA	62,39
01	02	146	1092D	156	RUA	ALAGOAS	30	JOA	62,39
01	02	147	1099E	156	RUA	ALAGOAS	30	JOA	62,39
01	02	187	1286D	156	RUA	ALAGOAS	30	JOA	62,39
01	02	188	1288E	156	RUA	ALAGOAS	30	JOA	62,39
01	02	059	513D	395	RUA	ALFREDO DE ABREU	30	JOA	83,18
01	02	060	572D	395	RUA	ALFREDO DE ABREU	30	JOA	83,18
01	02	061	643D	395	RUA	ALFREDO DE ABREU	30	JOA	83,18

01	02	062	698D	395	RUA	ALFREDO DE ABREU	30	JOA	83,18
01	02	063	760D	395	RUA	ALFREDO DE ABREU	30	JOA	83,18
01	02	064	828D	395	RUA	ALFREDO DE ABREU	30	JOA	83,18
01	02	071	893D	395	RUA	ALFREDO DE ABREU	30	JOA	83,18
01	02	072	916D	395	RUA	ALFREDO DE ABREU	30	JOA	83,18
01	02	073	1024D	395	RUA	ALFREDO DE ABREU	30	JOA	83,18
01	02	074	1090D	395	RUA	ALFREDO DE ABREU	30	JOA	83,18
01	02	414	1092X	395	RUA	ALFREDO DE ABREU	30	JOA	83,18
02	02	321	999D	1178	RUA	AMAPA	30	JOA	83,18
01	02	108	192E	148	RUA	AMAZONAS	30	JOA	62,39
01	02	107	193D	148	RUA	AMAZONAS	30	JOA	62,39
01	02	130	346E	148	RUA	AMAZONAS	30	JOA	62,39
01	02	129	377D	148	RUA	AMAZONAS	30	JOA	62,39
01	02	162	443D	148	RUA	AMAZONAS	30	JOA	62,39
01	02	163	445E	148	RUA	AMAZONAS	30	JOA	62,39
01	02	430	446X	148	RUA	AMAZONAS	30	JOA	62,39
01	02	149	64D	171	RUA	ARGENTINA	30	JOA	83,18
01	02	143	64E	171	RUA	ARGENTINA	30	JOA	83,18
01	02	144	127E	171	RUA	ARGENTINA	30	JOA	83,18
01	02	150	127D	171	RUA	ARGENTINA	30	JOA	83,18
01	02	145	191E	171	RUA	ARGENTINA	30	JOA	83,18
01	02	186	191D	171	RUA	ARGENTINA	30	JOA	83,18
01	02	146	253E	171	RUA	ARGENTINA	30	JOA	83,18
01	02	187	254D	171	RUA	ARGENTINA	30	JOA	83,18
01	02	147	303E	171	RUA	ARGENTINA	30	JOA	83,18
01	02	188	304D	171	RUA	ARGENTINA	30	JOA	83,18
02	02	144	999D	760	RUA	ARGENTINA	30	JOA	83,18
01	02	430	150X	144	RUA	ARMANDO GOMES	30	JOA	62,39
01	02	430	300D	144	RUA	ARMANDO GOMES	30	JOA	62,39
01	02	324	1001E	144	RUA	ARMANDO GOMES	30	JOA	62,39
01	02	120	80E	162	RUA	BAHIA	30	JOA	83,18
02	02	061	80E	162	RUA	BAHIA	30	JOA	83,18
01	02	061	236D	162	RUA	BAHIA	30	JOA	83,18
01	02	062	237E	162	RUA	BAHIA	30	JOA	83,18
01	02	067	348D	162	RUA	BAHIA	30	JOA	83,18
01	02	068	349E	162	RUA	BAHIA	30	JOA	83,18
02	02	086	507D	162	RUA	BAHIA	30	JOA	83,18
01	02	087	507D	162	RUA	BAHIA	30	JOA	83,18
01	02	086	513E	162	RUA	BAHIA	30	JOA	83,18
01	02	097	673D	162	RUA	BAHIA	30	JOA	83,18
01	02	098	681E	162	RUA	BAHIA	30	JOA	83,18
01	02	119	776D	162	RUA	BAHIA	30	JOA	83,18
01	02	120	791E	162	RUA	BAHIA	30	JOA	83,18
01	02	152	889D	162	RUA	BAHIA	30	JOA	83,18
01	02	153	911E	162	RUA	BAHIA	30	JOA	83,18
01	02	179	1058D	162	RUA	BAHIA	30	JOA	83,18
01	02	180	1076E	162	RUA	BAHIA	30	JOA	83,18
01	02	144	1264D	162	RUA	BAHIA	30	JOA	83,18
01	02	145	1287E	162	RUA	BAHIA	30	JOA	83,18
01	02	150	1455D	162	RUA	BAHIA	30	JOA	83,18
01	02	186	1484E	162	RUA	BAHIA	30	JOA	83,18
01	02	303	1485X	162	RUA	BAHIA	30	JOA	83,18
01	02	138	82E	178	RUA	BOLIVIA	30	JOA	83,18
01	02	175	89D	178	RUA	BOLIVIA	30	JOA	83,18
01	02	153	97E	178	RUA	BOLIVIA	30	JOA	83,18
01	02	139	142E	178	RUA	BOLIVIA	30	JOA	83,18
01	02	176	147D	178	RUA	BOLIVIA	30	JOA	83,18
01	02	140	204E	178	RUA	BOLIVIA	30	JOA	83,18
01	02	177	208D	178	RUA	BOLIVIA	30	JOA	83,18
01	02	151	268E	178	RUA	BOLIVIA	30	JOA	83,18
01	02	178	271D	178	RUA	BOLIVIA	30	JOA	83,18
01	02	179	321D	178	RUA	BOLIVIA	30	JOA	83,18
01	02	152	331E	178	RUA	BOLIVIA	30	JOA	83,18

01	02	075	1157D	166	RUA	CARLOS DIAS RIBEIRO	30	JOA	83,18
01	02	076	1229D	166	RUA	CARLOS DIAS RIBEIRO	30	JOA	83,18
01	02	077	1347D	166	RUA	CARLOS DIAS RIBEIRO	30	JOA	83,18
01	02	430	2401X	166	RUA	CARLOS DIAS RIBEIRO	30	JOA	83,18
01	02	414	2402X	166	RUA	CARLOS DIAS RIBEIRO	30	JOA	83,18
01	02	324	2403X	166	RUA	CARLOS DIAS RIBEIRO	30	JOA	83,18
01	02	148	144E	185	RUA	CARVALHO DE SOUZA	30	JOA	83,18
01	02	081	103D	152	RUA	CEARA	30	JOA	62,39
01	02	074	110E	152	RUA	CEARA	30	JOA	62,39
01	02	073	111D	152	RUA	CEARA	30	JOA	62,39
01	02	080	317E	152	RUA	CEARA	30	JOA	62,39
01	02	103	388D	152	RUA	CEARA	30	JOA	62,39
01	02	104	394E	152	RUA	CEARA	30	JOA	62,39
01	02	103	521D	152	RUA	CEARA	30	JOA	62,39
01	02	104	526E	152	RUA	CEARA	30	JOA	62,39
01	02	125	593D	152	RUA	CEARA	30	JOA	62,39
01	02	125	676D	152	RUA	CEARA	30	JOA	62,39
01	02	126	682E	152	RUA	CEARA	30	JOA	62,39
01	02	158	790D	152	RUA	CEARA	30	JOA	62,39
01	02	159	797E	152	RUA	CEARA	30	JOA	62,39
01	02	154	61E	180	RUA	CHILE	30	JOA	83,18
01	02	183	62D	180	RUA	CHILE	30	JOA	83,18
01	02	184	103D	180	RUA	CHILE	30	JOA	83,18
01	02	155	108E	180	RUA	CHILE	30	JOA	83,18
01	02	093	28E	393	RUA	CUBA	30	JOA	83,18
01	02	136	29D	393	RUA	CUBA	30	JOA	83,18
01	02	061	246E	163	RUA	ESPIRITO SANTO	30	JOA	83,18
02	02	066	246E	163	RUA	ESPIRITO SANTO	30	JOA	83,18
02	02	088	246E	163	RUA	ESPIRITO SANTO	30	JOA	83,18
01	02	060	252D	163	RUA	ESPIRITO SANTO	30	JOA	83,18
01	02	067	359E	163	RUA	ESPIRITO SANTO	30	JOA	83,18
01	02	066	362D	163	RUA	ESPIRITO SANTO	30	JOA	83,18
01	02	087	507E	163	RUA	ESPIRITO SANTO	30	JOA	83,18
01	02	088	508D	163	RUA	ESPIRITO SANTO	30	JOA	83,18
01	02	097	659E	163	RUA	ESPIRITO SANTO	30	JOA	83,18
01	02	096	662D	163	RUA	ESPIRITO SANTO	30	JOA	83,18
01	02	118	773D	163	RUA	ESPIRITO SANTO	30	JOA	83,18
01	02	119	773E	163	RUA	ESPIRITO SANTO	30	JOA	83,18
01	02	152	886E	163	RUA	ESPIRITO SANTO	30	JOA	83,18
01	02	151	886D	163	RUA	ESPIRITO SANTO	30	JOA	83,18
01	02	178	1041D	163	RUA	ESPIRITO SANTO	30	JOA	83,18
01	02	179	1045E	163	RUA	ESPIRITO SANTO	30	JOA	83,18
01	02	144	1163E	163	RUA	ESPIRITO SANTO	30	JOA	83,18
01	02	143	1165D	163	RUA	ESPIRITO SANTO	30	JOA	83,18
01	02	144	1303E	163	RUA	ESPIRITO SANTO	30	JOA	83,18
01	02	143	1308D	163	RUA	ESPIRITO SANTO	30	JOA	83,18
01	02	150	1483E	163	RUA	ESPIRITO SANTO	30	JOA	83,18
01	02	149	1492D	163	RUA	ESPIRITO SANTO	30	JOA	83,18
01	02	059	94E	167	RUA	GOIAS	30	JOA	83,18
01	02	065	186E	167	RUA	GOIAS	30	JOA	83,18
01	02	088	324E	167	RUA	GOIAS	30	JOA	83,18
01	02	089	343D	167	RUA	GOIAS	30	JOA	83,18
01	02	030	344X	167	RUA	GOIAS	30	JOA	83,18
01	02	079	50E	161	RUA	GUAPORE	30	JOA	51,99
01	02	105	50D	161	RUA	GUAPORE	30	JOA	51,99
01	02	105	193D	150	RUA	MARANHAO	30	JOA	62,39
01	02	078	261E	150	RUA	MARANHAO	30	JOA	62,39
02	02	128	261E	150	RUA	MARANHAO	30	JOA	62,39
01	02	127	348D	150	RUA	MARANHAO	30	JOA	62,39
01	02	106	403E	150	RUA	MARANHAO	30	JOA	62,39
01	02	160	421D	150	RUA	MARANHAO	30	JOA	62,39
01	02	128	557E	150	RUA	MARANHAO	30	JOA	62,39
01	02	161	634E	150	RUA	MARANHAO	30	JOA	62,39

01	02	075	113D	887	RUA	MARANHÃO	30	JOA	62,39
01	02	079	279X	887	RUA	MARANHÃO	30	JOA	62,39
01	02	076	101E	887	RUA	MARANHÃO	30	JOA	83,18
01	02	095	138D	173	RUA	MATO GROSSO	30	JOA	83,18
01	02	096	140E	173	RUA	MATO GROSSO	30	JOA	83,18
01	02	117	250D	173	RUA	MATO GROSSO	30	JOA	83,18
01	02	118	251E	173	RUA	MATO GROSSO	30	JOA	83,18
01	02	140	363D	173	RUA	MATO GROSSO	30	JOA	83,18
01	02	151	364E	173	RUA	MATO GROSSO	30	JOA	83,18
01	02	177	504D	173	RUA	MATO GROSSO	30	JOA	83,18
01	02	178	507E	173	RUA	MATO GROSSO	30	JOA	83,18
01	02	143	693E	173	RUA	MATO GROSSO	30	JOA	83,18
01	02	142	705D	173	RUA	MATO GROSSO	30	JOA	83,18
01	02	149	706X	173	RUA	MATO GROSSO	30	JOA	83,18
01	02	091	60D	394	RUA	MAUA	30	JOA	83,18
01	02	066	65E	164	RUA	MEXICO	30	JOA	83,18
02	02	066	65E	164	RUA	MEXICO	30	JOA	83,18
01	02	088	69D	164	RUA	MEXICO	30	JOA	83,18
01	02	067	126E	164	RUA	MEXICO	30	JOA	83,18
01	02	087	128D	164	RUA	MEXICO	30	JOA	83,18
01	02	068	176E	164	RUA	MEXICO	30	JOA	83,18
01	02	086	178D	164	RUA	MEXICO	30	JOA	83,18
01	02	059	250D	165	RUA	MINAS GERAIS	30	JOA	83,18
01	02	060	251E	165	RUA	MINAS GERAIS	30	JOA	83,18
01	02	065	328D	165	RUA	MINAS GERAIS	30	JOA	83,18
01	02	066	362E	165	RUA	MINAS GERAIS	30	JOA	83,18
01	02	113	745E	168	RUA	OURO PRETO	30	JOA	83,18
01	02	137	858E	168	RUA	OURO PRETO	30	JOA	83,18
02	02	091	999D	478	RUA	OURO PRETO	30	JOA	83,18
02	02	321	999D	478	RUA	OURO PRETO	30	JOA	83,18
02	02	149	999D	478	RUA	OURO PRETO	30	JOA	83,18
01	02	175	1006E	168	RUA	OURO PRETO	30	JOA	83,18
01	02	141	1127E	168	RUA	OURO PRETO	30	JOA	83,18
01	02	142	1259E	168	RUA	OURO PRETO	30	JOA	83,18
01	02	143	1357E	168	RUA	OURO PRETO	30	JOA	83,18
01	02	149	1646E	168	RUA	OURO PRETO	30	JOA	83,18
01	02	091	2432D	168	RUA	OURO PRETO	30	JOA	83,18
01	02	076	86D	149	RUA	PARA	30	JOA	62,39
01	02	077	144E	149	RUA	PARA	30	JOA	62,39
01	02	078	176D	149	RUA	PARA	30	JOA	62,39
01	02	106	405D	149	RUA	PARA	30	JOA	62,39
01	02	107	413E	149	RUA	PARA	30	JOA	62,39
01	02	128	559D	149	RUA	PARA	30	JOA	62,39
01	02	129	567E	149	RUA	PARA	30	JOA	62,39
01	02	161	646D	149	RUA	PARA	30	JOA	62,39
01	02	162	651E	149	RUA	PARA	30	JOA	62,39
01	02	099	60E	146	RUA	PARAGUAI	30	JOA	62,39
01	02	121	61D	146	RUA	PARAGUAI	30	JOA	62,39
01	02	100	122E	146	RUA	PARAGUAI	30	JOA	62,39
01	02	122	123D	146	RUA	PARAGUAI	30	JOA	62,39
01	02	101	182E	146	RUA	PARAGUAI	30	JOA	62,39
01	02	123	186D	146	RUA	PARAGUAI	30	JOA	62,39
01	02	102	242E	146	RUA	PARAGUAI	30	JOA	62,39
01	02	124	244D	146	RUA	PARAGUAI	30	JOA	62,39
01	02	103	304E	146	RUA	PARAGUAI	30	JOA	62,39
01	02	125	306D	146	RUA	PARAGUAI	30	JOA	62,39
01	03	042	364E	146	RUA	PARAGUAI	30	JOA	62,39
01	02	104	364E	146	RUA	PARAGUAI	30	JOA	62,39
01	02	126	365D	146	RUA	PARAGUAI	30	JOA	62,39
01	02	105	424E	146	RUA	PARAGUAI	30	JOA	62,39
01	02	127	428D	146	RUA	PARAGUAI	30	JOA	62,39
01	02	106	484E	146	RUA	PARAGUAI	30	JOA	62,39
01	02	128	488D	146	RUA	PARAGUAI	30	JOA	62,39

01	02	107	543E	146	RUA	PARAGUAI	30	JOA	62,39
01	02	129	548D	146	RUA	PARAGUAI	30	JOA	62,39
01	02	108	605E	146	RUA	PARAGUAI	30	JOA	62,39
01	02	130	610D	146	RUA	PARAGUAI	30	JOA	62,39
02	02	083	150E	154	RUA	PARAIBA	30	JOA	62,39
01	02	072	150E	154	RUA	PARAIBA	30	JOA	62,39
01	02	071	154D	154	RUA	PARAIBA	30	JOA	62,39
01	02	083	314D	154	RUA	PARAIBA	30	JOA	62,39
01	02	081	328E	154	RUA	PARAIBA	30	JOA	62,39
01	02	083	328E	154	RUA	PARAIBA	30	JOA	62,39
01	02	082	328E	154	RUA	PARAIBA	30	JOA	62,39
01	02	101	507D	154	RUA	PARAIBA	30	JOA	62,39
02	02	083	507D	154	RUA	PARAIBA	30	JOA	62,39
01	02	102	509E	154	RUA	PARAIBA	30	JOA	62,39
02	02	123	662D	154	RUA	PARAIBA	30	JOA	62,39
01	02	123	662D	154	RUA	PARAIBA	30	JOA	62,39
01	02	124	665E	154	RUA	PARAIBA	30	JOA	62,39
01	02	157	767E	154	RUA	PARAIBA	30	JOA	62,39
01	02	156	771D	154	RUA	PARAIBA	30	JOA	62,39
01	02	071	772X	154	RUA	PARAIBA	30	JOA	62,39
01	02	136	58D	175	RUA	PARANA	30	JOA	83,18
01	02	093	121D	175	RUA	PARANA	30	JOA	83,18
01	02	090	124E	175	RUA	PARANA	30	JOA	83,18
01	02	093	229D	175	RUA	PARANA	30	JOA	83,18
01	02	094	237E	175	RUA	PARANA	30	JOA	83,18
01	02	115	340D	175	RUA	PARANA	30	JOA	83,18
01	02	116	347E	175	RUA	PARANA	30	JOA	83,18
01	02	138	449D	175	RUA	PARANA	30	JOA	83,18
01	02	139	459E	175	RUA	PARANA	30	JOA	83,18
01	02	175	545D	175	RUA	PARANA	30	JOA	83,18
01	02	176	558E	175	RUA	PARANA	30	JOA	83,18
01	02	064	27D	155	RUA	PERNAMBUCO	30	JOA	62,39
02	02	071	27D	155	RUA	PERNAMBUCO	30	JOA	62,39
02	02	083	27D	155	RUA	PERNAMBUCO	30	JOA	62,39
02	02	084	27D	155	RUA	PERNAMBUCO	30	JOA	62,39
01	02	071	62E	155	RUA	PERNAMBUCO	30	JOA	62,39
01	02	070	96D	155	RUA	PERNAMBUCO	30	JOA	62,39
01	02	071	173E	155	RUA	PERNAMBUCO	30	JOA	62,39
01	02	070	176D	155	RUA	PERNAMBUCO	30	JOA	62,39
01	02	083	209E	155	RUA	PERNAMBUCO	30	JOA	62,39
01	02	083	310E	155	RUA	PERNAMBUCO	30	JOA	62,39
01	02	081	337E	155	RUA	PERNAMBUCO	30	JOA	62,39
01	02	083	337E	155	RUA	PERNAMBUCO	30	JOA	62,39
01	02	084	337D	155	RUA	PERNAMBUCO	30	JOA	62,39
01	02	100	502D	155	RUA	PERNAMBUCO	30	JOA	62,39
01	02	101	505E	155	RUA	PERNAMBUCO	30	JOA	62,39
01	02	122	659D	155	RUA	PERNAMBUCO	30	JOA	62,39
01	02	123	661E	155	RUA	PERNAMBUCO	30	JOA	62,39
01	02	156	766E	155	RUA	PERNAMBUCO	30	JOA	62,39
01	02	155	796D	155	RUA	PERNAMBUCO	30	JOA	62,39
01	02	185	923E	155	RUA	PERNAMBUCO	30	JOA	62,39
01	02	148	999E	155	RUA	PERNAMBUCO	30	JOA	62,39
01	02	147	1046D	155	RUA	PERNAMBUCO	30	JOA	62,39
01	02	184	1047X	155	RUA	PERNAMBUCO	30	JOA	62,39
01	02	085	63D	160	RUA	PERU	30	JOA	62,39
02	02	074	63D	160	RUA	PERU	30	JOA	62,39
01	02	069	63E	160	RUA	PERU	30	JOA	62,39
01	02	084	125D	160	RUA	PERU	30	JOA	62,39
01	02	070	125E	160	RUA	PERU	30	JOA	62,39
01	02	071	188E	160	RUA	PERU	30	JOA	62,39
01	02	081	188D	160	RUA	PERU	30	JOA	62,39
01	02	083	188D	160	RUA	PERU	30	JOA	62,39
01	02	072	249E	160	RUA	PERU	30	JOA	62,39

01	02	082	249D	160	RUA	PERU	30	JOA	62,39
01	02	073	321E	160	RUA	PERU	30	JOA	62,39
01	02	083	321D	160	RUA	PERU	30	JOA	62,39
01	02	081	321D	160	RUA	PERU	30	JOA	62,39
01	02	074	371E	160	RUA	PERU	30	JOA	62,39
01	02	080	371D	160	RUA	PERU	30	JOA	62,39
01	02	075	433E	160	RUA	PERU	30	JOA	62,39
01	02	079	433D	160	RUA	PERU	30	JOA	62,39
01	02	078	483D	160	RUA	PERU	30	JOA	62,39
01	02	076	483E	160	RUA	PERU	30	JOA	62,39
02	02	074	128D	151	RUA	PIAUI	30	JOA	62,39
01	02	074	128D	151	RUA	PIAUI	30	JOA	62,39
01	02	075	130E	151	RUA	PIAUI	30	JOA	62,39
01	02	079	298E	151	RUA	PIAUI	30	JOA	62,39
01	02	080	344D	151	RUA	PIAUI	30	JOA	62,39
01	02	105	572E	151	RUA	PIAUI	30	JOA	62,39
01	02	126	720D	151	RUA	PIAUI	30	JOA	62,39
01	02	127	728E	151	RUA	PIAUI	30	JOA	62,39
01	02	159	827D	151	RUA	PIAUI	30	JOA	62,39
01	02	160	832E	151	RUA	PIAUI	30	JOA	62,39
01	02	104	833D	151	RUA	PIAUI	30	JOA	62,39
02	02	102	118E	153	RUA	RIO GRANDE DO NORTE	30	JOA	62,39
01	02	073	118E	153	RUA	RIO GRANDE DO NORTE	30	JOA	62,39
01	02	072	132D	153	RUA	RIO GRANDE DO NORTE	30	JOA	62,39
01	02	082	222D	153	RUA	RIO GRANDE DO NORTE	30	JOA	62,39
01	02	082	320D	153	RUA	RIO GRANDE DO NORTE	30	JOA	62,39
01	02	103	506E	153	RUA	RIO GRANDE DO NORTE	30	JOA	62,39
01	02	102	516X	153	RUA	RIO GRANDE DO NORTE	30	JOA	62,39
01	02	125	662E	153	RUA	RIO GRANDE DO NORTE	30	JOA	62,39
01	02	124	672D	153	RUA	RIO GRANDE DO NORTE	30	JOA	62,39
01	02	158	761E	153	RUA	RIO GRANDE DO NORTE	30	JOA	62,39
01	02	157	764D	153	RUA	RIO GRANDE DO NORTE	30	JOA	62,39
01	02	081	765X	153	RUA	RIO GRANDE DO NORTE	30	JOA	62,39
01	02	091	83D	176	RUA	RIO GRANDE DO SUL	30	JOA	83,18
01	02	092	104E	176	RUA	RIO GRANDE DO SUL	30	JOA	83,18
01	02	113	183D	176	RUA	RIO GRANDE DO SUL	30	JOA	83,18
01	02	114	214E	176	RUA	RIO GRANDE DO SUL	30	JOA	83,18
01	02	092	132D	177	RUA	SANTA CATARINA	30	JOA	83,18
01	02	093	138E	177	RUA	SANTA CATARINA	30	JOA	83,18
01	02	114	243D	177	RUA	SANTA CATARINA	30	JOA	83,18
01	02	115	249E	177	RUA	SANTA CATARINA	30	JOA	83,18
01	04	047	249E	177	RUA	SANTA CATARINA	30	JOA	83,18
01	02	137	344D	177	RUA	SANTA CATARINA	30	JOA	83,18
01	02	138	358E	177	RUA	SANTA CATARINA	30	JOA	83,18
01	02	136	563D	643	RUA	SANTA LUZIA	30	JOA	83,18
01	02	090	99D	174	RUA	SAO PAULO	30	JOA	83,18
01	02	089	102E	174	RUA	SAO PAULO	30	JOA	83,18
01	02	139	112D	174	RUA	SAO PAULO	30	JOA	83,18
01	02	094	224D	174	RUA	SAO PAULO	30	JOA	83,18
01	02	095	229E	174	RUA	SAO PAULO	30	JOA	83,18
01	02	116	334D	174	RUA	SAO PAULO	30	JOA	83,18
01	02	117	341E	174	RUA	SAO PAULO	30	JOA	83,18
01	02	140	453E	174	RUA	SAO PAULO	30	JOA	83,18
01	02	176	575D	174	RUA	SAO PAULO	30	JOA	83,18
01	02	177	582E	174	RUA	SAO PAULO	30	JOA	83,18
01	02	141	643D	174	RUA	SAO PAULO	30	JOA	83,18
01	02	142	678E	174	RUA	SAO PAULO	30	JOA	83,18
01	02	043	679D	174	RUA	SAO PAULO	30	JOA	83,18
01	02	154	150E	157	RUA	SERGIPE	30	JOA	62,39
01	02	063	169E	157	RUA	SERGIPE	30	JOA	62,39
01	02	062	228D	157	RUA	SERGIPE	30	JOA	62,39
01	02	069	264E	157	RUA	SERGIPE	30	JOA	62,39
01	02	069	321E	157	RUA	SERGIPE	30	JOA	62,39

01	02	068	339E	157	RUA	SERGIPE	30	JOA	62,39
01	02	086	377D	157	RUA	SERGIPE	30	JOA	62,39
01	02	085	458E	157	RUA	SERGIPE	30	JOA	62,39
01	02	086	514D	157	RUA	SERGIPE	30	JOA	62,39
01	02	099	598E	157	RUA	SERGIPE	30	JOA	62,39
01	02	098	694D	157	RUA	SERGIPE	30	JOA	62,39
01	02	121	735E	157	RUA	SERGIPE	30	JOA	62,39
01	02	120	815D	157	RUA	SERGIPE	30	JOA	62,39
01	02	154	848E	157	RUA	SERGIPE	30	JOA	62,39
01	02	153	920D	157	RUA	SERGIPE	30	JOA	62,39
01	02	183	1052E	157	RUA	SERGIPE	30	JOA	62,39
01	02	180	1086D	157	RUA	SERGIPE	30	JOA	62,39
01	02	146	1222E	157	RUA	SERGIPE	30	JOA	62,39
01	02	145	1274D	157	RUA	SERGIPE	30	JOA	62,39
01	02	187	1453E	157	RUA	SERGIPE	30	JOA	62,39
01	02	186	1507D	157	RUA	SERGIPE	30	JOA	62,39
01	02	414	108E	157	RUA	SERGIPE	30	JOA	70,92
01	02	113	49D	158	RUA	URUGUAI	30	JOA	62,39
01	02	091	57E	158	RUA	URUGUAI	30	JOA	62,39
01	02	114	107D	158	RUA	URUGUAI	30	JOA	62,39
01	02	092	116E	158	RUA	URUGUAI	30	JOA	62,39
01	02	115	168D	158	RUA	URUGUAI	30	JOA	62,39
01	02	093	176E	158	RUA	URUGUAI	30	JOA	62,39
01	02	116	228D	158	RUA	URUGUAI	30	JOA	62,39
01	02	094	236E	158	RUA	URUGUAI	30	JOA	62,39
01	02	117	290D	158	RUA	URUGUAI	30	JOA	62,39
01	02	095	298E	158	RUA	URUGUAI	30	JOA	62,39
01	02	118	353D	158	RUA	URUGUAI	30	JOA	62,39
01	02	119	359D	158	RUA	URUGUAI	30	JOA	62,39
01	02	096	360E	158	RUA	URUGUAI	30	JOA	62,39
01	02	097	422E	158	RUA	URUGUAI	30	JOA	62,39
01	02	120	465D	158	RUA	URUGUAI	30	JOA	62,39
01	02	098	472E	158	RUA	URUGUAI	30	JOA	62,39
02	02	260	999D	341	AVN	3	32	JOANA MARQUES	40,52
01	02	260	114E	294	AVN	JOSE DE ABREU PRIMO	32	JOANA MARQUES	40,52
01	02	413	224E	294	AVN	JOSE DE ABREU PRIMO	32	JOANA MARQUES	40,52
01	02	328	62D	119	RUA	A	32	JOANA MARQUES	40,52
01	02	328	142D	119	RUA	A	32	JOANA MARQUES	40,52
01	02	415	150E	119	RUA	A	32	JOANA MARQUES	40,52
01	02	328	76D	120	RUA	B	32	JOANA MARQUES	40,52
01	02	328	77E	120	RUA	B	32	JOANA MARQUES	40,52
01	02	328	30E	121	RUA	C	32	JOANA MARQUES	40,52
01	02	331	116D	121	RUA	C	32	JOANA MARQUES	40,52
01	02	415	128E	121	RUA	C	32	JOANA MARQUES	40,52
02	02	260	999D	231	RUA	C	32	JOANA MARQUES	40,52
01	02	260	2836D	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	32	JOANA MARQUES	40,52
01	02	328	3160D	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	32	JOANA MARQUES	40,52
01	02	415	3300D	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	32	JOANA MARQUES	40,52
02	02	260	6110D	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	32	JOANA MARQUES	40,52
01	02	471	6111D	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	32	JOANA MARQUES	40,52
01	03	205	179X	44	RUA	COQUEIROS	32	JOANA MARQUES	23,26
01	02	260	120E	122	RUA	JOANA DE ABREU	32	JOANA MARQUES	40,52
01	02	328	192E	122	RUA	JOANA DE ABREU	32	JOANA MARQUES	40,52
01	02	331	337E	122	RUA	JOANA DE ABREU	32	JOANA MARQUES	40,52
01	02	413	704D	122	RUA	JOANA DE ABREU	32	JOANA MARQUES	40,52
01	02	513	705X	122	RUA	JOANA DE ABREU	32	JOANA MARQUES	40,52
01	02	260	2101D	102	RUA	JOAO BATISTA DE ASSIS	32	JOANA MARQUES	40,52
01	02	442	2103X	102	RUA	JOAO BATISTA DE ASSIS	32	JOANA MARQUES	40,52
01	02	415	2104X	102	RUA	JOAO BATISTA DE ASSIS	32	JOANA MARQUES	40,52
01	10	077	2105X	102	RUA	JOAO BATISTA DE ASSIS	32	JOANA MARQUES	40,52
		089	1X	19806	ALA	ALAMEDA DAS AMEIXAS	206	JOANA MARQUES II	195,41

		090	2X	19806	ALA	ALAMEDA DAS AMEIXAS	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	089	1X	19801	ALA	ALAMEDA DAS GOIABAS	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	090	2X	19801	ALA	ALAMEDA DAS GOIABAS	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	093	3X	19801	ALA	ALAMEDA DAS GOIABAS	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	095	4X	19801	ALA	ALAMEDA DAS GOIABAS	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	080	1X	19797	ALA	ALAMEDA DAS LARANJAS	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	081	2X	19797	ALA	ALAMEDA DAS LARANJAS	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	082	3X	19797	ALA	ALAMEDA DAS LARANJAS	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	083	4X	19797	ALA	ALAMEDA DAS LARANJAS	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	084	5X	19797	ALA	ALAMEDA DAS LARANJAS	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	088	1X	19805	ALA	ALAMEDA DAS LICHIAS	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	079	2X	19805	ALA	ALAMEDA DAS LICHIAS	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	091	1X	19800	ALA	ALAMEDA DAS MEXERICAS	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	092	2X	19800	ALA	ALAMEDA DAS MEXERICAS	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	082	1X	19798	ALA	ALAMEDA DAS PITANGAS	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	083	2X	19798	ALA	ALAMEDA DAS PITANGAS	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	084	3X	19798	ALA	ALAMEDA DAS PITANGAS	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	085	4X	19798	ALA	ALAMEDA DAS PITANGAS	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	088	1X	19808	ALA	ALAMEDA DOS JAMBOS	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	086	1X	19799	ALA	ALAMEDA DOS LIMÕES	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	087	2X	19799	ALA	ALAMEDA DOS LIMÕES	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	091	3X	19799	ALA	ALAMEDA DOS LIMÕES	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	087	1X	19807	ALA	ALAMEDAS DAS CARAMBOLAS	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	091	2X	19807	ALA	ALAMEDAS DAS CARAMBOLAS	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	092	3X	19807	ALA	ALAMEDAS DAS CARAMBOLAS	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	094	4X	19807	ALA	ALAMEDAS DAS CARAMBOLAS	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	097	5X	19807	ALA	ALAMEDAS DAS CARAMBOLAS	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	098	6X	19807	ALA	ALAMEDAS DAS CARAMBOLAS	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	097	1X	19804	ALA	GRAVIOLAS	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	090	1X	19803	AVN	ALAMEDA DOS PESSEGOS	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	094	2X	19803	AVN	ALAMEDA DOS PESSEGOS	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	095	3X	19803	AVN	ALAMEDA DOS PESSEGOS	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	096	4X	19803	AVN	ALAMEDA DOS PESSEGOS	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	097	5X	19803	AVN	ALAMEDA DOS PESSEGOS	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	078	1X	19796	AVN	NILO DE MATOS ABREU	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	091	2X	19796	AVN	NILO DE MATOS ABREU	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	079	3X	19796	AVN	NILO DE MATOS ABREU	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	080	4X	19796	AVN	NILO DE MATOS ABREU	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	086	5X	19796	AVN	NILO DE MATOS ABREU	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	089	6X	19796	AVN	NILO DE MATOS ABREU	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	090	7X	19796	AVN	NILO DE MATOS ABREU	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	092	8X	19796	AVN	NILO DE MATOS ABREU	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	094	9X	19796	AVN	NILO DE MATOS ABREU	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	096	10X	19796	AVN	NILO DE MATOS ABREU	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	097	11X	19796	AVN	NILO DE MATOS ABREU	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	098	12X	19796	AVN	NILO DE MATOS ABREU	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	099	13X	19796	AVN	NILO DE MATOS ABREU	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	001	1004X	357	RUA	1	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	077	1019X	128	RUA	1	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	078	1020X	128	RUA	1	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	079	1021X	128	RUA	1	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	080	1022X	128	RUA	1	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	086	1023X	128	RUA	1	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	089	1024X	128	RUA	1	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	090	1025X	128	RUA	1	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	091	1026X	128	RUA	1	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	092	1027X	128	RUA	1	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	094	1028X	128	RUA	1	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	096	1029X	128	RUA	1	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	097	1030X	128	RUA	1	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	098	1031X	128	RUA	1	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	099	1032X	128	RUA	1	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	088	468X	95	RUA	10	206	JOANA MARQUES II	195,41

01	10	079	469X	95	RUA	10	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	088	91X	69	RUA	11	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	089	92X	69	RUA	11	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	090	93X	69	RUA	11	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	093	94X	69	RUA	11	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	089	362X	381	RUA	12	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	090	363X	381	RUA	12	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	087	2X	981	RUA	13	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	091	3X	981	RUA	13	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	092	4X	981	RUA	13	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	094	5X	981	RUA	13	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	097	6X	981	RUA	13	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	098	7X	981	RUA	13	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	083	216X	55	RUA	14	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	084	217X	55	RUA	14	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	092	438X	54	RUA	15	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	094	439X	54	RUA	15	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	087	385X	48	RUA	16	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	098	386X	48	RUA	16	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	081	186X	339	RUA	17	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	082	187X	339	RUA	17	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	080	1138X	51	RUA	2	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	081	1139X	51	RUA	2	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	082	1140X	51	RUA	2	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	083	1141X	51	RUA	2	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	084	1142X	51	RUA	2	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	082	709X	60	RUA	3	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	083	710X	60	RUA	3	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	084	711X	60	RUA	3	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	085	712X	60	RUA	3	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	080	162X	100	RUA	4	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	081	163X	100	RUA	4	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	086	601X	89	RUA	5	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	087	602X	89	RUA	5	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	091	603X	89	RUA	5	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	091	313X	65	RUA	6	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	092	314X	65	RUA	6	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	088	658X	56	RUA	7	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	089	659X	56	RUA	7	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	090	660X	56	RUA	7	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	093	661X	56	RUA	7	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	095	662X	56	RUA	7	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	090	379X	67	RUA	8	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	094	380X	67	RUA	8	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	095	381X	67	RUA	8	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	096	382X	67	RUA	8	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	097	383X	67	RUA	8	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	097	790X	64	RUA	9	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	077	2107X	102	RUA	JOAO BATISTA DE ASSIS	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	10	078	2108X	102	RUA	JOAO BATISTA DE ASSIS	206	JOANA MARQUES II	195,41
01	02	471	1099X	292	AVN	1	207	JOANA MARQUES III	40,52
01	02	471	1033X	128	RUA	1	207	JOANA MARQUES III	40,52
01	02	471	6116X	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	207	JOANA MARQUES III	40,52
02	04	087	216E	1245	RUA	JULIANA DE PAULA WIERTEL	59	JOAQUIM MARIANO MATOS	49,34
02	04	087	999D	71	RUA	PINTO ALVES	59	JOAQUIM MARIANO MATOS	52,87
01	01	088	1191D	71	RUA	PINTO ALVES	59	JOAQUIM MARIANO MATOS	52,87
01	07	022	1569D	71	RUA	PINTO ALVES	59	JOAQUIM MARIANO MATOS	52,87
01	08	095	26X	19550	AVN	BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES	217	LAGOA DOURADA	187,64
01	08	095	1X	19673	RUA	1	217	LAGOA DOURADA	187,64
01	08	096	2X	19673	RUA	1	217	LAGOA DOURADA	187,64
01	08	097	3X	19673	RUA	1	217	LAGOA DOURADA	187,64
01	08	098	4X	19673	RUA	1	217	LAGOA DOURADA	187,64
01	08	096	1X	19675	RUA	2	217	LAGOA DOURADA	187,64

01	08	096	1X	19674	RUA	3	217	LAGOA DOURADA	187,64
01	08	097	2X	19674	RUA	3	217	LAGOA DOURADA	187,64
01	08	096	1001X	812	RUA	GONÇALVES	217	LAGOA DOURADA	187,64
01	02	350	112E	341	AVN	3	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	351	219E	341	AVN	3	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	380	349E	341	AVN	3	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	390	169E	321	AVN	ABIGAIL PINTO COELHO	63	LAGOA MANSOES	78,65
01	02	389	399E	321	AVN	ABIGAIL PINTO COELHO	63	LAGOA MANSOES	78,65
01	02	388	406D	321	AVN	ABIGAIL PINTO COELHO	63	LAGOA MANSOES	78,65
01	02	375	514E	321	AVN	ABIGAIL PINTO COELHO	63	LAGOA MANSOES	78,65
01	02	376	583D	321	AVN	ABIGAIL PINTO COELHO	63	LAGOA MANSOES	78,65
01	02	391	588D	321	AVN	ABIGAIL PINTO COELHO	63	LAGOA MANSOES	78,65
01	02	374	630E	321	AVN	ABIGAIL PINTO COELHO	63	LAGOA MANSOES	78,65
01	02	373	745E	321	AVN	ABIGAIL PINTO COELHO	63	LAGOA MANSOES	78,65
01	02	371	870E	321	AVN	ABIGAIL PINTO COELHO	63	LAGOA MANSOES	78,65
01	02	377	877D	321	AVN	ABIGAIL PINTO COELHO	63	LAGOA MANSOES	78,65
01	02	357	985E	321	AVN	ABIGAIL PINTO COELHO	63	LAGOA MANSOES	78,65
01	02	358	1104E	321	AVN	ABIGAIL PINTO COELHO	63	LAGOA MANSOES	78,65
01	02	387	1209D	321	AVN	ABIGAIL PINTO COELHO	63	LAGOA MANSOES	78,65
01	02	367	1218E	321	AVN	ABIGAIL PINTO COELHO	63	LAGOA MANSOES	78,65
01	02	365	1352E	321	AVN	ABIGAIL PINTO COELHO	63	LAGOA MANSOES	78,65
01	02	360	1490D	321	AVN	ABIGAIL PINTO COELHO	63	LAGOA MANSOES	78,65
01	02	364	1512E	321	AVN	ABIGAIL PINTO COELHO	63	LAGOA MANSOES	78,65
01	02	363	1626E	321	AVN	ABIGAIL PINTO COELHO	63	LAGOA MANSOES	78,65
01	02	361	1648X	321	AVN	ABIGAIL PINTO COELHO	63	LAGOA MANSOES	78,65
02	02	365	1649X	321	AVN	ABIGAIL PINTO COELHO	63	LAGOA MANSOES	78,65
02	02	364	1650X	321	AVN	ABIGAIL PINTO COELHO	63	LAGOA MANSOES	78,65
01	02	367	1000X	172	AVN	BRASIL	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	370	153E	329	AVN	MANSOES	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	369	272E	329	AVN	MANSOES	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	371	402D	329	AVN	MANSOES	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	357	443E	329	AVN	MANSOES	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	377	559D	329	AVN	MANSOES	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	387	595E	329	AVN	MANSOES	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	354	676D	329	AVN	MANSOES	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	383	717E	329	AVN	MANSOES	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	384	903E	329	AVN	MANSOES	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	352	929D	329	AVN	MANSOES	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	381	1018E	329	AVN	MANSOES	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	351	1179D	329	AVN	MANSOES	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	380	1229E	329	AVN	MANSOES	63	LAGOA MANSOES	49,92
02	02	407	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	63	LAGOA MANSOES	49,92
02	02	408	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	63	LAGOA MANSOES	49,92
02	02	409	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	63	LAGOA MANSOES	49,92
02	02	410	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	390	144D	357	RUA	1	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	388	185D	357	RUA	1	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	391	185E	357	RUA	1	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	389	266D	357	RUA	1	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	390	267E	357	RUA	1	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	257	517E	357	RUA	1	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	389	554D	357	RUA	1	63	LAGOA MANSOES	49,92
02	02	364	999D	357	RUA	1	63	LAGOA MANSOES	49,92
02	02	369	999D	357	RUA	1	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	352	159E	342	RUA	11	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	354	166D	342	RUA	11	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	379	326E	342	RUA	11	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	353	332D	342	RUA	11	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	352	1X	1277	RUA	13	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	379	2X	1277	RUA	13	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	350	3X	1277	RUA	13	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	351	4X	1277	RUA	13	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	387	218E	336	RUA	14	63	LAGOA MANSOES	49,92

01	02	383	233D	336	RUA	14	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	384	318E	336	RUA	14	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	383	362D	336	RUA	14	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	384	176E	337	RUA	15	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	381	176D	337	RUA	15	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	382	383D	337	RUA	15	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	385	387E	337	RUA	15	63	LAGOA MANSOES	49,92
02	02	341	1000X	337	RUA	15	63	LAGOA MANSOES	49,92
02	02	373	1001X	337	RUA	15	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	380	117D	340	RUA	16	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	381	166E	340	RUA	16	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	359	314D	340	RUA	16	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	259	314D	340	RUA	16	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	382	314E	340	RUA	16	63	LAGOA MANSOES	49,92
02	02	373	1000X	340	RUA	16	63	LAGOA MANSOES	49,92
02	02	359	1001X	340	RUA	16	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	359	177E	339	RUA	17	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	380	185D	339	RUA	17	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	360	98D	322	RUA	18	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	360	246D	322	RUA	18	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	360	337D	322	RUA	18	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	362	351E	322	RUA	18	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	359	636D	322	RUA	18	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	386	687E	322	RUA	18	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	380	855E	322	RUA	18	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	380	911D	322	RUA	18	63	LAGOA MANSOES	49,92
02	02	359	1000X	322	RUA	18	63	LAGOA MANSOES	49,92
02	02	371	1001X	322	RUA	18	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	362	136D	323	RUA	19	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	361	1000X	323	RUA	19	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	388	1X	19574	RUA	2	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	359	78E	338	RUA	20	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	382	174E	338	RUA	20	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	360	316D	338	RUA	20	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	385	326E	338	RUA	20	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	364	117E	320	RUA	21	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	363	117D	320	RUA	21	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	364	110D	324	RUA	22	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	365	110E	324	RUA	22	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	365	189D	325	RUA	23	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	367	192E	325	RUA	23	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	366	222D	325	RUA	23	63	LAGOA MANSOES	49,92
02	02	344	223X	325	RUA	23	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	358	251E	326	RUA	24	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	367	258D	326	RUA	24	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	357	98D	327	RUA	26	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	369	160E	327	RUA	26	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	358	235D	327	RUA	26	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	367	317D	327	RUA	26	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	369	352E	327	RUA	26	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	366	385D	327	RUA	26	63	LAGOA MANSOES	49,92
02	02	344	386X	327	RUA	26	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	370	120E	330	RUA	27	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	369	152D	330	RUA	27	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	368	798E	330	RUA	27	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	369	1241D	330	RUA	27	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	366	1454D	330	RUA	27	63	LAGOA MANSOES	49,92
02	02	368	1455X	330	RUA	27	63	LAGOA MANSOES	49,92
02	02	347	1456X	330	RUA	27	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	368	74E	331	RUA	28	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	370	102D	331	RUA	28	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	355	183E	334	RUA	3	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	351	189D	334	RUA	3	63	LAGOA MANSOES	49,92

01	02	350	205E	334	RUA	3	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	356	214D	334	RUA	3	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	388	239E	334	RUA	3	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	356	335D	334	RUA	3	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	352	376D	334	RUA	3	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	379	386E	334	RUA	3	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	376	458D	334	RUA	3	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	375	650D	334	RUA	3	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	374	786D	334	RUA	3	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	389	845E	334	RUA	3	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	372	905D	334	RUA	3	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	371	1022D	334	RUA	3	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	373	152D	333	RUA	5	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	374	264E	333	RUA	5	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	372	278D	333	RUA	5	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	377	115E	345	RUA	7	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	376	117D	345	RUA	7	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	378	177D	343	RUA	9	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	355	180E	343	RUA	9	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	377	308D	343	RUA	9	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	356	310E	343	RUA	9	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	377	409E	343	RUA	9	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	264	1000X	343	RUA	9	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	355	127E	317	RUA	CINTILANDIA	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	373	189E	332	RUA	DONA TITINA (ANTIGA 6)	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	372	320E	332	RUA	DONA TITINA (ANTIGA 6)	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	371	324D	332	RUA	DONA TITINA (ANTIGA 6)	63	LAGOA MANSOES	49,92
02	02	367	325D	332	RUA	DONA TITINA (ANTIGA 6)	63	LAGOA MANSOES	49,92
02	02	374	999D	102	RUA	JOAO BATISTA DE ASSIS	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	378	700E	305	RUA	LAGOINHA DE FORA	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	353	760E	305	RUA	LAGOINHA DE FORA	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	379	820E	305	RUA	LAGOINHA DE FORA	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	350	990E	305	RUA	LAGOINHA DE FORA	63	LAGOA MANSOES	49,92
02	02	369	999D	123	RUA	LOURIVAL DE ABREU	63	LAGOA MANSOES	49,92
02	02	329	999D	142	RUA	MARIA RAIMUNDA DE JESUS	63	LAGOA MANSOES	49,92
02	02	349	123D	356	RUA	MARIA SANTIAGO GUIMARAES	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	393	123D	356	RUA	MARIA SANTIAGO GUIMARAES	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	391	206E	356	RUA	MARIA SANTIAGO GUIMARAES	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	264	235D	356	RUA	MARIA SANTIAGO GUIMARAES	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	388	316E	356	RUA	MARIA SANTIAGO GUIMARAES	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	374	1X	19767	RUA	ONIX	63	LAGOA MANSOES	49,91
01	02	375	2X	19767	RUA	ONIX	63	LAGOA MANSOES	49,91
01	02	264	2366E	168	RUA	OURO PRETO	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	355	2431D	168	RUA	OURO PRETO	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	377	223E	308	RUA	PAU BRASIL	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	354	227D	308	RUA	PAU BRASIL	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	353	326D	308	RUA	PAU BRASIL	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	378	326E	308	RUA	PAU BRASIL	63	LAGOA MANSOES	49,92
02	02	317	999D	658	RUA	SOL	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	374	117D	335	RUA	VALDIR TARCISIO DE ABREU	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	375	117E	335	RUA	VALDIR TARCISIO DE ABREU	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	378	1D	19632	RUA	VL 10	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	357	134E	328	RUA	VL 25	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	358	141D	328	RUA	VL 25	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	376	161E	344	RUA	VL 8	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	377	270E	344	RUA	VL 8	63	LAGOA MANSOES	49,92
01	02	356	298D	344	RUA	VL 8	63	LAGOA MANSOES	49,92
						TODOS		LAGOA MANSÕES (FASE II)	57,45
01	02	478	820X	398	AVN	1	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	479	821X	398	AVN	1	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	474	1000X	341	AVN	3	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	481	70X	1128	PCA	B	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	507	71X	1128	PCA	B	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88

01	02	506	67X	1130	PCA	D	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	492	1X	10936	PCA	E	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	502	2X	10936	PCA	E	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	500	11X	1132	PCA	F	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	501	12X	1132	PCA	F	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	473	1152X	52	RUA	1	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	475	1153X	52	RUA	1	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	476	1154X	52	RUA	1	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	478	1155X	52	RUA	1	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	479	1156X	52	RUA	1	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	480	1157X	52	RUA	1	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	481	1158X	52	RUA	1	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	507	1159X	52	RUA	1	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	508	1160X	52	RUA	1	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	509	1161X	52	RUA	1	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	492	456X	95	RUA	10	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	493	457X	95	RUA	10	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	494	458X	95	RUA	10	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	495	459X	95	RUA	10	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	496	460X	95	RUA	10	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	497	461X	95	RUA	10	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	498	462X	95	RUA	10	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	499	463X	95	RUA	10	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	500	464X	95	RUA	10	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	501	465X	95	RUA	10	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	502	466X	95	RUA	10	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	497	78X	69	RUA	11	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	498	79X	69	RUA	11	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	499	80X	69	RUA	11	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	500	81X	69	RUA	11	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	503	82X	69	RUA	11	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	504	83X	69	RUA	11	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	505	84X	69	RUA	11	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	510	85X	69	RUA	11	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	511	86X	69	RUA	11	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	479	144X	371	RUA	2	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	480	145X	371	RUA	2	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	478	396X	99	RUA	3	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	479	397X	99	RUA	3	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	476	66X	114	RUA	4	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	477	67X	114	RUA	4	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	478	68X	114	RUA	4	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	480	69X	114	RUA	4	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	481	70X	114	RUA	4	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	482	71X	114	RUA	4	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	485	72X	114	RUA	4	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	487	73X	114	RUA	4	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	488	74X	114	RUA	4	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	506	75X	114	RUA	4	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	479	76X	114	RUA	4	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	482	583X	89	RUA	5	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	483	584X	89	RUA	5	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	484	585X	89	RUA	5	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	485	586X	89	RUA	5	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	487	36X	862	RUA	6	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	488	37X	862	RUA	6	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	489	38X	862	RUA	6	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	490	39X	862	RUA	6	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	477	546X	91	RUA	7	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	487	547X	91	RUA	7	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	488	548X	91	RUA	7	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	489	549X	91	RUA	7	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	490	550X	91	RUA	7	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88

01	02	491	551X	91	RUA	7	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	496	552X	91	RUA	7	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	497	553X	91	RUA	7	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	509	554X	91	RUA	7	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	486	555X	91	RUA	7	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	498	556X	91	RUA	7	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	504	557X	91	RUA	7	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	489	364X	67	RUA	8	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	490	365X	67	RUA	8	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	491	366X	67	RUA	8	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	492	367X	67	RUA	8	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	493	368X	67	RUA	8	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	494	369X	67	RUA	8	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	495	370X	67	RUA	8	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	496	371X	67	RUA	8	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	494	786X	64	RUA	9	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	495	787X	64	RUA	9	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	499	788X	64	RUA	9	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	500	789X	64	RUA	9	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
01	02	475	1000X	841	RUA	A	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	175,88
02	13	005	75D	1071	AL	DA VARZEA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	13	005	114E	1071	AL	DA VARZEA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	016	257E	1071	AL	DA VARZEA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	009	268D	1071	AL	DA VARZEA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	013	668D	1071	AL	DA VARZEA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	13	005	999D	1071	AL	DA VARZEA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	125	1X	19759	AVN	3	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	13	005	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	13	005	999D	587	BEC	SANTO ANTONIO	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	13	005	999D	1213	FAZ	DA PENHA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	13	005	1X	19556	PCA	FREDERICO DOLABELA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	016	23E	1075	PCA	SANTO ANTONIO	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	009	43E	1075	PCA	SANTO ANTONIO	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	13	005	44X	1075	PCA	SANTO ANTONIO	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	010	370D	1080	RUA	ALAIDE ANTONIA DA SILVA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	011	412D	1080	RUA	ALAIDE ANTONIA DA SILVA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	007	454D	1080	RUA	ALAIDE ANTONIA DA SILVA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	012	463D	1080	RUA	ALAIDE ANTONIA DA SILVA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	13	005	999D	1080	RUA	ALAIDE ANTONIA DA SILVA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	13	005	999D	878	RUA	ALVARO RUFINO	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	13	005	999D	829	RUA	ANTONIO DIAS	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	009	114E	1073	RUA	ANTONIO TORQUATO	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	13	005	114E	1073	RUA	ANTONIO TORQUATO	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	013	115D	1073	RUA	ANTONIO TORQUATO	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	13	005	1X	1074	RUA	DO CRUZEIRO	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	10	017	587D	1077	RUA	EDGAR ALCANTARA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	13	005	598E	1077	RUA	EDGAR ALCANTARA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	13	005	1X	1069	RUA	ELIAS MARTINS	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	13	005	999D	879	RUA	FIRMINO GONÇALVES	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	13	005	107E	1065	RUA	FLORA ANTONIA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	003	107E	1065	RUA	FLORA ANTONIA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	007	108D	1065	RUA	FLORA ANTONIA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	004	249E	1065	RUA	FLORA ANTONIA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	008	261D	1065	RUA	FLORA ANTONIA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	13	005	999D	1065	RUA	FLORA ANTONIA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	13	005	114E	1079	RUA	FRANCISCO ROMAO	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	004	114E	1079	RUA	FRANCISCO ROMAO	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	003	201D	1079	RUA	FRANCISCO ROMAO	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	008	334E	1079	RUA	FRANCISCO ROMAO	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	007	407D	1079	RUA	FRANCISCO ROMAO	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	11	003	999D	290	RUA	HENRIQUE ANTONIO DE ABREU	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	13	005	40D	1076	RUA	HENRIQUE CANDIDO	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	005	40D	1076	RUA	HENRIQUE CANDIDO	44	LAGOINHA DE FORA	23,68

01	10	009	54E	1076	RUA	HENRIQUE CANDIDO	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	005	248D	1076	RUA	HENRIQUE CANDIDO	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	13	005	248D	1076	RUA	HENRIQUE CANDIDO	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	004	310E	1076	RUA	HENRIQUE CANDIDO	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	13	005	310E	1076	RUA	HENRIQUE CANDIDO	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	003	403E	1076	RUA	HENRIQUE CANDIDO	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	002	419D	1076	RUA	HENRIQUE CANDIDO	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	001	761D	1076	RUA	HENRIQUE CANDIDO	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	019	792E	1076	RUA	HENRIQUE CANDIDO	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	13	005	2106X	102	RUA	JOAO BATISTA DE ASSIS	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	02	524	2109X	102	RUA	JOAO BATISTA DE ASSIS	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	13	005	1D	19558	RUA	JOAO BATISTA DE ASSIS	44	LAGOINHA DE FORA	23,97
01	02	472	2102D	102	RUA	JOAO BATISTA DE ASSIS	44	LAGOINHA DE FORA	40,53
02	13	005	999D	1189	RUA	JOAO BATISTA VIANA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	13	005	65X	1070	RUA	JOAO DA COSTA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	004	65X	1070	RUA	JOAO DA COSTA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	13	005	131E	1070	RUA	JOAO DA COSTA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	009	131E	1070	RUA	JOAO DA COSTA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	13	005	236D	1070	RUA	JOAO DA COSTA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	008	236D	1070	RUA	JOAO DA COSTA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	009	246E	1070	RUA	JOAO DA COSTA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	13	005	351D	1070	RUA	JOAO DA COSTA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	010	351D	1070	RUA	JOAO DA COSTA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	013	572E	1070	RUA	JOAO DA COSTA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	010	676D	1070	RUA	JOAO DA COSTA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	014	1002D	1070	RUA	JOAO DA COSTA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	13	005	1002D	1070	RUA	JOAO DA COSTA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	015	1060E	1070	RUA	JOAO DA COSTA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	013	1215E	1070	RUA	JOAO DA COSTA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	13	005	999D	748	RUA	JOAO FRANCISCO AVELAR	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	13	005	1D	19482	RUA	JOAQUIM HILARIO FERNANDES	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	012	48E	1068	RUA	JOAQUIM ILARIO DA SILVA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	011	85E	1068	RUA	JOAQUIM ILARIO DA SILVA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	010	160E	1068	RUA	JOAQUIM ILARIO DA SILVA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	014	166D	1068	RUA	JOAQUIM ILARIO DA SILVA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	13	005	999D	1068	RUA	JOAQUIM ILARIO DA SILVA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	012	186D	1067	RUA	JOSE ANTONIO DA SILVA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	011	191E	1067	RUA	JOSE ANTONIO DA SILVA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	13	005	192X	1067	RUA	JOSE ANTONIO DA SILVA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	078	1X	1158	RUA	JOSE ANTONIO FILHO	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	13	005	1X	19687	RUA	JOSE MARTINS FERNANDES	44	LAGOINHA DE FORA	23,97
01	10	011	212D	169	RUA	JOSE NICOLAU	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	13	015	1E	19539	RUA	JOSE PROTOGENES FERNANDES	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	13	005	999D	1252	RUA	JOSE ROMAO	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	13	005	999D	305	RUA	LAGOINHA DE FORA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	02	597	1001X	305	RUA	LAGOINHA DE FORA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	13	005	999D	1081	RUA	LOG 023	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	13	005	999D	1059	RUA	M	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	13	005	114E	1052	RUA	MORRO DO CRUZEIRO	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	01	001	999D	1052	RUA	MORRO DO CRUZEIRO	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	13	005	999X	1052	RUA	MORRO DO CRUZEIRO	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	11	003	999D	670	RUA	NOSSA SRA. DE FATIMA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	13	005	999D	875	RUA	RITA TEIXEIRA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	016	262E	1072	RUA	SANTA CRUZ	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	13	005	999D	597	RUA	SANTO ANTONIO	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	13	005	999D	669	RUA	SANTO ANTONIO DO MONTE	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	020	243D	1066	RUA	SAO SEBASTIAO	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	001	364D	1066	RUA	SAO SEBASTIAO	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	002	391E	1066	RUA	SAO SEBASTIAO	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	003	619E	1066	RUA	SAO SEBASTIAO	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	006	674D	1066	RUA	SAO SEBASTIAO	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	13	005	999D	779	RUA	SAO SEBASTIAO	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	007	1012E	1066	RUA	SAO SEBASTIAO	44	LAGOINHA DE FORA	23,68

01	10	012	1180E	1066	RUA	SAO SEBASTIAO	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	021	1894D	1066	RUA	SAO SEBASTIAO	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	014	1943E	1066	RUA	SAO SEBASTIAO	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	06	010	1943E	1066	RUA	SAO SEBASTIAO	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	078	1944X	1066	RUA	SAO SEBASTIAO	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	13	005	999D	1264	RUA	SEM NOME	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	01	314	1X	19600	RUA	SERVIDAO MANOEL DE SOUZA	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	13	005	75D	1078	RUA	SILVERIO ALVES	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	002	75D	1078	RUA	SILVERIO ALVES	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
01	10	005	77E	1078	RUA	SILVERIO ALVES	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	13	005	999D	791	TVA	DOS JURITIS	44	LAGOINHA DE FORA	23,68
02	09	121	999D	454	ALA	DAS MARGARIDAS	69	LAPINHA	15,51
02	09	031	999D	454	ALA	DAS MARGARIDAS	69	LAPINHA	15,51
02	09	032	999D	629	ALA	DAS ROSAS	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	897	ALA	DOS BEM-TE-VIS	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	746	ALA	DOS BURITIS	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	898	ALA	DOS CANARIOS	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	896	ALA	DOS SABIAS	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	277	ALA	GOV. ISRAEL PINHEIRO	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	288	AVN	2	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	294	AVN	JOSE DE ABREU PRIMO	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	389	AVN	RODOVIARIA	69	LAPINHA	15,51
02	02	010	999D	740	AVN	SAO SEBASTIAO	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	740	AVN	SAO SEBASTIAO	69	LAPINHA	15,51
02	09	005	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	69	LAPINHA	15,51
02	09	007	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	69	LAPINHA	15,51
02	10	102	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	69	LAPINHA	15,51
02	11	003	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	69	LAPINHA	15,51
02	09	121	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	69	LAPINHA	15,51
02	02	010	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	69	LAPINHA	15,51
02	09	133	1000D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	69	LAPINHA	15,51
01	09	018	1407D	740	AVN	SAO SEBASTIAO	69	LAPINHA	15,51
02	09	133	3923D	740	AVN	SAO SEBASTIAO	69	LAPINHA	15,51
02	09	205	999D	801	AVN	VIEIRA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	801	AVN	VIEIRA	69	LAPINHA	15,51
02	09	200	999D	801	AVN	VIEIRA	69	LAPINHA	15,51
01	09	057	75D	763	BEC	IZIDORO ARRUDA	69	LAPINHA	15,51
01	09	033	85E	763	BEC	IZIDORO ARRUDA	69	LAPINHA	15,51
01	09	038	121D	763	BEC	IZIDORO ARRUDA	69	LAPINHA	15,51
01	09	058	128E	763	BEC	IZIDORO ARRUDA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	129X	763	BEC	IZIDORO ARRUDA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	1212	EST	QUINTA DO SUMIDOURO	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	69	LAPINHA	15,51
02	09	121	999D	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	1170	ROD	OVIA DA LAPINHA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	357	RUA	1	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	333	RUA	5	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	260	RUA	A	69	LAPINHA	15,51
02	03	010	999D	260	RUA	A	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	1X	19599	RUA	ACELINA LEANDRO ORNELAS	69	LAPINHA	15,51
01	09	027	146D	773	RUA	AGENOR MOREIRA	69	LAPINHA	15,51
01	09	026	150E	773	RUA	AGENOR MOREIRA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	151E	773	RUA	AGENOR MOREIRA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	97D	1234	RUA	ALVARO MENDES DA SILVEIRA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	167E	1234	RUA	ALVARO MENDES DA SILVEIRA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	185E	1234	RUA	ALVARO MENDES DA SILVEIRA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	1234	RUA	ALVARO MENDES DA SILVEIRA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	823	RUA	ANA GONÇALVES	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	1236	RUA	ANTENOR PEREIRA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	829	RUA	ANTONIO DIAS	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	673	RUA	ANTONIO GONÇALVES	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	126E	1238	RUA	ANTONIO IZIDORO	69	LAPINHA	15,51

02	10	002	249D	1238	RUA	ANTONIO IZIDORO	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	1238	RUA	ANTONIO IZIDORO	69	LAPINHA	15,51
01	09	006	2169E	789	RUA	ANTONIO RODRIGUES DE FREITAS	69	LAPINHA	15,51
01	09	005	2281D	789	RUA	ANTONIO RODRIGUES DE FREITAS	69	LAPINHA	15,51
01	09	007	2550E	789	RUA	ANTONIO RODRIGUES DE FREITAS	69	LAPINHA	15,51
01	09	005	2639D	789	RUA	ANTONIO RODRIGUES DE FREITAS	69	LAPINHA	15,51
02	09	133	2640D	789	RUA	ANTONIO RODRIGUES DE FREITAS	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	2641D	789	RUA	ANTONIO RODRIGUES DE FREITAS	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	1073	RUA	ANTONIO TORQUATO	69	LAPINHA	15,51
02	12	002	999D	1073	RUA	ANTONIO TORQUATO	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	97D	1179	RUA	ANTONIO VIEIRA FREITAS	69	LAPINHA	15,51
01	09	035	134E	760	RUA	ARGENTINA	69	LAPINHA	15,51
01	09	036	149D	760	RUA	ARGENTINA	69	LAPINHA	15,51
01	09	037	185E	760	RUA	ARGENTINA	69	LAPINHA	15,51
02	02	010	185E	760	RUA	ARGENTINA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	185E	760	RUA	ARGENTINA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	215D	760	RUA	ARGENTINA	69	LAPINHA	15,51
01	09	039	227D	760	RUA	ARGENTINA	69	LAPINHA	15,51
01	09	039	235E	760	RUA	ARGENTINA	69	LAPINHA	15,51
01	09	039	311D	760	RUA	ARGENTINA	69	LAPINHA	15,51
01	09	037	333E	760	RUA	ARGENTINA	69	LAPINHA	15,51
01	09	039	469D	760	RUA	ARGENTINA	69	LAPINHA	15,51
01	09	050	485E	760	RUA	ARGENTINA	69	LAPINHA	15,51
01	09	051	526D	760	RUA	ARGENTINA	69	LAPINHA	15,51
01	09	051	668E	760	RUA	ARGENTINA	69	LAPINHA	15,51
01	09	039	668D	760	RUA	ARGENTINA	69	LAPINHA	15,51
01	09	026	121E	772	RUA	ARTHUR ROBERTO DE PAULA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	121E	772	RUA	ARTHUR ROBERTO DE PAULA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	175D	772	RUA	ARTHUR ROBERTO DE PAULA	69	LAPINHA	15,51
01	09	025	175D	772	RUA	ARTHUR ROBERTO DE PAULA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	135E	758	RUA	BELA VISTA	69	LAPINHA	15,51
01	09	036	135E	758	RUA	BELA VISTA	69	LAPINHA	15,51
01	09	046	142D	758	RUA	BELA VISTA	69	LAPINHA	15,51
01	09	039	379E	758	RUA	BELA VISTA	69	LAPINHA	15,51
01	09	051	430E	758	RUA	BELA VISTA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	430E	758	RUA	BELA VISTA	69	LAPINHA	15,51
01	09	046	476D	758	RUA	BELA VISTA	69	LAPINHA	15,51
01	09	020	84E	781	RUA	BELMIRO DA COSTA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	84E	781	RUA	BELMIRO DA COSTA	69	LAPINHA	15,51
01	09	019	92D	781	RUA	BELMIRO DA COSTA	69	LAPINHA	15,51
02	09	121	999D	231	RUA	C	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	231	RUA	C	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	874	RUA	CUSTODIO GONÇALVES	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	1190E	1186	RUA	DA BUCHA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	1X	10500	RUA	DA LAGOA	69	LAPINHA	15,51
02	09	030	999D	743	RUA	DAS VIOLETAS	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	249D	1241	RUA	DO BALDO	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	420D	1241	RUA	DO BALDO	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	1241	RUA	DO BALDO	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	1242	RUA	DO CAPAO	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	1X	10328	RUA	DO CASCALHO	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	110E	1243	RUA	DO CASCALHO	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	185E	1243	RUA	DO CASCALHO	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	215D	1243	RUA	DO CASCALHO	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	249D	1243	RUA	DO CASCALHO	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	308E	1243	RUA	DO CASCALHO	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	843D	1243	RUA	DO CASCALHO	69	LAPINHA	15,51
02	10	102	999D	1243	RUA	DO CASCALHO	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	1243	RUA	DO CASCALHO	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	256E	771	RUA	DO ENGENHO	69	LAPINHA	15,51
01	09	026	256E	771	RUA	DO ENGENHO	69	LAPINHA	15,51
01	09	028	294D	771	RUA	DO ENGENHO	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	196	RUA	DO ROSARIO	69	LAPINHA	15,51

02	10	002	1000E	196	RUA	DO ROSARIO	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	258E	1244	RUA	DO SANTOS	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	249D	738	RUA	DO SUMIDOURO	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	85D	776	RUA	EUCLIDES MOREIRA DA SILVA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	85E	776	RUA	EUCLIDES MOREIRA DA SILVA	69	LAPINHA	15,51
01	09	023	85D	776	RUA	EUCLIDES MOREIRA DA SILVA	69	LAPINHA	15,51
02	10	902	85D	776	RUA	EUCLIDES MOREIRA DA SILVA	69	LAPINHA	15,51
01	09	016	85E	776	RUA	EUCLIDES MOREIRA DA SILVA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	167E	776	RUA	EUCLIDES MOREIRA DA SILVA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	776	RUA	EUCLIDES MOREIRA DA SILVA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	234	RUA	F	69	LAPINHA	15,51
02	09	121	999D	234	RUA	F	69	LAPINHA	15,51
01	09	050	192D	761	RUA	FRANCA	69	LAPINHA	15,51
01	09	038	237E	761	RUA	FRANCA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	121E	814	RUA	FRANCISCO RODRIGUES DE PAULA	69	LAPINHA	15,51
02	12	002	999D	814	RUA	FRANCISCO RODRIGUES DE PAULA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	1079	RUA	FRANCISCO ROMAO	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	1247	RUA	GAL COSTA	69	LAPINHA	15,51
01	09	029	167E	752	RUA	GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	167E	752	RUA	GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	15,51
01	09	031	258E	752	RUA	GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	15,51
01	09	035	379E	752	RUA	GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	379E	752	RUA	GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	15,51
01	09	025	391D	752	RUA	GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	391D	752	RUA	GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	15,51
01	09	036	512E	752	RUA	GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	512E	752	RUA	GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	657D	752	RUA	GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	15,51
01	09	025	657D	752	RUA	GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	712E	752	RUA	GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	15,51
01	09	046	712E	752	RUA	GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	843D	752	RUA	GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	15,51
01	09	040	843D	752	RUA	GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	15,51
01	09	046	889E	752	RUA	GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	889E	752	RUA	GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	15,51
01	09	042	955D	752	RUA	GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	955D	752	RUA	GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	1004D	752	RUA	GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	15,51
01	09	041	1004D	752	RUA	GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	15,51
01	09	044	1063D	752	RUA	GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	1063D	752	RUA	GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	1097D	752	RUA	GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	15,51
01	09	044	1097D	752	RUA	GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	1155E	752	RUA	GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	15,51
01	09	046	1155E	752	RUA	GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	1190E	752	RUA	GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	15,51
01	09	060	1190E	752	RUA	GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	1235E	752	RUA	GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	15,51
01	09	060	1235E	752	RUA	GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	97D	1197	RUA	HENRIQUE COTA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	152D	1197	RUA	HENRIQUE COTA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	167E	1197	RUA	HENRIQUE COTA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	249D	1197	RUA	HENRIQUE COTA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	1197	RUA	HENRIQUE COTA	69	LAPINHA	15,51
02	03	010	999D	1197	RUA	HENRIQUE COTA	69	LAPINHA	15,51
02	02	010	80D	759	RUA	IZIDRO ARRUDA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	80D	759	RUA	IZIDRO ARRUDA	69	LAPINHA	15,51
01	09	029	80D	759	RUA	IZIDRO ARRUDA	69	LAPINHA	15,51
01	09	033	170E	759	RUA	IZIDRO ARRUDA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	170D	759	RUA	IZIDRO ARRUDA	69	LAPINHA	15,51
01	09	031	170D	759	RUA	IZIDRO ARRUDA	69	LAPINHA	15,51
01	09	034	256E	759	RUA	IZIDRO ARRUDA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	256E	759	RUA	IZIDRO ARRUDA	69	LAPINHA	15,51

01	09	035	306D	759	RUA	IZIDRO ARRUDA	69	LAPINHA	15,51
01	09	035	379E	759	RUA	IZIDRO ARRUDA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	1070	RUA	JOAO DA COSTA	69	LAPINHA	15,51
01	09	048	193D	1148	RUA	JOAO FRANCISCO	69	LAPINHA	15,51
01	09	045	204E	1148	RUA	JOAO FRANCISCO	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	1148	RUA	JOAO FRANCISCO	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	152D	748	RUA	JOAO FRANCISCO AVELAR	69	LAPINHA	15,51
01	09	041	152D	748	RUA	JOAO FRANCISCO AVELAR	69	LAPINHA	15,51
01	09	044	154E	748	RUA	JOAO FRANCISCO AVELAR	69	LAPINHA	15,51
01	09	045	427E	748	RUA	JOAO FRANCISCO AVELAR	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	427E	748	RUA	JOAO FRANCISCO AVELAR	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	679E	748	RUA	JOAO FRANCISCO AVELAR	69	LAPINHA	15,51
01	09	048	679E	748	RUA	JOAO FRANCISCO AVELAR	69	LAPINHA	15,51
01	09	043	773D	748	RUA	JOAO FRANCISCO AVELAR	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	748	RUA	JOAO FRANCISCO AVELAR	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	80	RUA	JOAO PINHEIRO	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	745	RUA	JOAQUIM CARLOS MARTINS	69	LAPINHA	15,51
02	09	031	999D	745	RUA	JOAQUIM CARLOS MARTINS	69	LAPINHA	15,51
02	09	032	999D	745	RUA	JOAQUIM CARLOS MARTINS	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	146E	778	RUA	JOSE AMBROSIO MENDES	69	LAPINHA	15,51
01	09	022	146E	778	RUA	JOSE AMBROSIO MENDES	69	LAPINHA	15,51
01	09	021	147D	778	RUA	JOSE AMBROSIO MENDES	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	167E	778	RUA	JOSE AMBROSIO MENDES	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	1X	19676	RUA	JOSE BARBOSA DE FARIA	69	LAPINHA	15,51
01	09	017	99D	799	RUA	JOSE BATISTA DE OLIVEIRA	69	LAPINHA	15,51
01	09	007	609E	790	RUA	JOSE JOVINO DE MELO	69	LAPINHA	15,51
01	09	006	609D	790	RUA	JOSE JOVINO DE MELO	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	256E	757	RUA	JOSE SOARES PIO	69	LAPINHA	15,51
01	09	041	369D	757	RUA	JOSE SOARES PIO	69	LAPINHA	15,51
01	09	043	386E	757	RUA	JOSE SOARES PIO	69	LAPINHA	15,51
01	09	041	738D	757	RUA	JOSE SOARES PIO	69	LAPINHA	15,51
01	09	016	787E	757	RUA	JOSE SOARES PIO	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	757	RUA	JOSE SOARES PIO	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	899	RUA	JOSEFINA GONÇALVES DA SILVA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	811	RUA	JULIO CLOVES DE LACERDA	69	LAPINHA	15,51
01	09	021	68E	780	RUA	JUSCELINA MENDES	69	LAPINHA	15,51
01	09	020	71D	780	RUA	JUSCELINA MENDES	69	LAPINHA	15,51
01	09	024	517D	783	RUA	LAGOA SANTA	69	LAPINHA	15,51
01	09	056	532E	783	RUA	LAGOA SANTA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999X	783	RUA	LAGOA SANTA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	316	RUA	LAGOA SANTA	69	LAPINHA	15,51
02	02	010	999D	316	RUA	LAGOA SANTA	69	LAPINHA	15,51
02	09	121	999D	316	RUA	LAGOA SANTA	69	LAPINHA	15,51
02	11	003	999D	316	RUA	LAGOA SANTA	69	LAPINHA	15,51
02	02	010	999D	783	RUA	LAGOA SANTA	69	LAPINHA	15,51
01	09	024	1320D	783	RUA	LAGOA SANTA	69	LAPINHA	15,51
01	09	056	1339E	783	RUA	LAGOA SANTA	69	LAPINHA	15,51
01	09	024	1656D	783	RUA	LAGOA SANTA	69	LAPINHA	15,51
01	09	056	1681E	783	RUA	LAGOA SANTA	69	LAPINHA	15,51
01	09	024	1954D	783	RUA	LAGOA SANTA	69	LAPINHA	15,51
01	09	024	2189D	783	RUA	LAGOA SANTA	69	LAPINHA	15,51
01	09	013	92D	785	RUA	LEVI PEREIRA DE COSTA	69	LAPINHA	15,51
01	09	013	92E	785	RUA	LEVI PEREIRA DE COSTA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	785	RUA	LEVI PEREIRA DE COSTA	69	LAPINHA	15,51
02	02	010	999D	633	RUA	LINDOLFO DA COSTA VIANA	69	LAPINHA	15,51
01	09	047	111E	750	RUA	LOG 006	69	LAPINHA	15,51
01	09	061	116D	750	RUA	LOG 006	69	LAPINHA	15,51
01	09	044	89E	751	RUA	MANOEL NUNES DOS ANJOS	69	LAPINHA	15,51
01	09	060	109E	751	RUA	MANOEL NUNES DOS ANJOS	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	121E	751	RUA	MANOEL NUNES DOS ANJOS	69	LAPINHA	15,51
01	09	045	140D	751	RUA	MANOEL NUNES DOS ANJOS	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	167E	751	RUA	MANOEL NUNES DOS ANJOS	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	249D	751	RUA	MANOEL NUNES DOS ANJOS	69	LAPINHA	15,51

01	09	047	266D	751	RUA	MANOEL NUNES DOS ANJOS	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	274D	751	RUA	MANOEL NUNES DOS ANJOS	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	453E	751	RUA	MANOEL NUNES DOS ANJOS	69	LAPINHA	15,51
01	09	046	709E	751	RUA	MANOEL NUNES DOS ANJOS	69	LAPINHA	15,51
01	09	061	728D	751	RUA	MANOEL NUNES DOS ANJOS	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	751	RUA	MANOEL NUNES DOS ANJOS	69	LAPINHA	15,51
02	10	003	1000X	751	RUA	MANOEL NUNES DOS ANJOS	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	1202	RUA	MODESTINA ESTEVES DA CRUZ	69	LAPINHA	15,51
01	09	025	115D	775	RUA	MODESTINA SEVERIANA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	775	RUA	MODESTINA SEVERIANA	69	LAPINHA	15,51
01	09	025	1127D	775	RUA	MODESTINA SEVERIANA	69	LAPINHA	15,51
01	09	024	1258E	775	RUA	MODESTINA SEVERIANA	69	LAPINHA	15,51
01	09	027	285D	774	RUA	MODESTINO DA CRUZ	69	LAPINHA	15,51
01	09	026	1386D	774	RUA	MODESTINO DA CRUZ	69	LAPINHA	15,51
02	09	121	999D	824	RUA	NATAL MARIANI	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	824	RUA	NATAL MARIANI	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	603	RUA	NOSSA SRA. APARECIDA	69	LAPINHA	15,51
02	11	003	999D	603	RUA	NOSSA SRA. APARECIDA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	169E	670	RUA	NOSSA SRA. DE FATIMA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	189D	670	RUA	NOSSA SRA. DE FATIMA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	278E	670	RUA	NOSSA SRA. DE FATIMA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	636E	670	RUA	NOSSA SRA. DE FATIMA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	702D	670	RUA	NOSSA SRA. DE FATIMA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	922E	670	RUA	NOSSA SRA. DE FATIMA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	670	RUA	NOSSA SRA. DE FATIMA	69	LAPINHA	15,51
02	09	121	999D	670	RUA	NOSSA SRA. DE FATIMA	69	LAPINHA	15,51
01	09	028	169E	768	RUA	NOSSA SRA. DO ROSARIO	69	LAPINHA	15,51
01	09	029	189D	768	RUA	NOSSA SRA. DO ROSARIO	69	LAPINHA	15,51
01	09	030	278E	768	RUA	NOSSA SRA. DO ROSARIO	69	LAPINHA	15,51
01	09	058	420D	768	RUA	NOSSA SRA. DO ROSARIO	69	LAPINHA	15,51
01	09	032	636E	768	RUA	NOSSA SRA. DO ROSARIO	69	LAPINHA	15,51
01	09	038	702D	768	RUA	NOSSA SRA. DO ROSARIO	69	LAPINHA	15,51
01	09	032	922E	768	RUA	NOSSA SRA. DO ROSARIO	69	LAPINHA	15,51
01	09	050	1130D	768	RUA	NOSSA SRA. DO ROSARIO	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	1131X	768	RUA	NOSSA SRA. DO ROSARIO	69	LAPINHA	15,51
01	09	045	97D	749	RUA	ORNELIO RODRIGUES	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	97D	749	RUA	ORNELIO RODRIGUES	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	109E	749	RUA	ORNELIO RODRIGUES	69	LAPINHA	15,51
01	09	047	109E	749	RUA	ORNELIO RODRIGUES	69	LAPINHA	15,51
01	09	049	303E	749	RUA	ORNELIO RODRIGUES	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	303E	749	RUA	ORNELIO RODRIGUES	69	LAPINHA	15,51
01	09	061	453E	749	RUA	ORNELIO RODRIGUES	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	453E	749	RUA	ORNELIO RODRIGUES	69	LAPINHA	15,51
01	09	048	463D	749	RUA	ORNELIO RODRIGUES	69	LAPINHA	15,51
01	09	030	274D	770	RUA	PEDRO LEOPOLDO	69	LAPINHA	15,51
02	02	010	274D	770	RUA	PEDRO LEOPOLDO	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	274D	770	RUA	PEDRO LEOPOLDO	69	LAPINHA	15,51
01	09	028	308E	770	RUA	PEDRO LEOPOLDO	69	LAPINHA	15,51
01	09	027	318E	770	RUA	PEDRO LEOPOLDO	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	500D	770	RUA	PEDRO LEOPOLDO	69	LAPINHA	15,51
01	09	030	500D	770	RUA	PEDRO LEOPOLDO	69	LAPINHA	15,51
01	09	027	506E	770	RUA	PEDRO LEOPOLDO	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	507E	770	RUA	PEDRO LEOPOLDO	69	LAPINHA	15,51
01	09	023	132E	777	RUA	PONCIANA CORREIA FIGUEIREDO	69	LAPINHA	15,51
01	09	022	137D	777	RUA	PONCIANA CORREIA FIGUEIREDO	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	777	RUA	PONCIANA CORREIA FIGUEIREDO	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	121E	722	RUA	PRATA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	875	RUA	RITA TEIXEIRA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	167E	1262	RUA	SANGRADOURO	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	249D	1262	RUA	SANGRADOURO	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	1262	RUA	SANGRADOURO	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	1072	RUA	SANTA CRUZ	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	902	RUA	SANTA CRUZ	69	LAPINHA	15,51

01	09	044	1X	756	RUA	SANTA QUITERIA	69	LAPINHA	15,51
01	09	056	27D	784	RUA	SANTANA	69	LAPINHA	15,51
01	09	056	39D	784	RUA	SANTANA	69	LAPINHA	15,51
01	09	056	97D	784	RUA	SANTANA	69	LAPINHA	15,51
01	09	013	150E	784	RUA	SANTANA	69	LAPINHA	15,51
01	09	013	227E	784	RUA	SANTANA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	249D	784	RUA	SANTANA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	265E	784	RUA	SANTANA	69	LAPINHA	15,51
01	09	056	295D	784	RUA	SANTANA	69	LAPINHA	15,51
01	09	007	300D	784	RUA	SANTANA	69	LAPINHA	15,51
01	09	014	652D	784	RUA	SANTANA	69	LAPINHA	15,51
01	09	005	691E	784	RUA	SANTANA	69	LAPINHA	15,51
01	09	014	905D	784	RUA	SANTANA	69	LAPINHA	15,51
01	09	004	921E	784	RUA	SANTANA	69	LAPINHA	15,51
02	14	005	999D	669	RUA	SANTO ANTONIO DO MONTE	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	669	RUA	SANTO ANTONIO DO MONTE	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	666	RUA	SAO GERALDO	69	LAPINHA	15,51
01	09	041	110E	753	RUA	SAO JOAO	69	LAPINHA	15,51
01	09	042	124D	753	RUA	SAO JOAO	69	LAPINHA	15,51
01	09	041	232E	753	RUA	SAO JOAO	69	LAPINHA	15,51
01	09	042	239D	753	RUA	SAO JOAO	69	LAPINHA	15,51
01	09	032	443D	769	RUA	SAO JOSE	69	LAPINHA	15,51
01	09	030	443E	769	RUA	SAO JOSE	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	444X	769	RUA	SAO JOSE	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	595	RUA	SAO JOSE	69	LAPINHA	15,51
02	11	003	999D	595	RUA	SAO JOSE	69	LAPINHA	15,51
01	09	013	155E	779	RUA	SAO SEBASTIAO	69	LAPINHA	15,51
01	09	056	260E	779	RUA	SAO SEBASTIAO	69	LAPINHA	15,51
01	09	018	383D	779	RUA	SAO SEBASTIAO	69	LAPINHA	15,51
01	09	024	423E	779	RUA	SAO SEBASTIAO	69	LAPINHA	15,51
01	09	020	467D	779	RUA	SAO SEBASTIAO	69	LAPINHA	15,51
01	09	021	514D	779	RUA	SAO SEBASTIAO	69	LAPINHA	15,51
01	09	022	620D	779	RUA	SAO SEBASTIAO	69	LAPINHA	15,51
01	09	024	732E	779	RUA	SAO SEBASTIAO	69	LAPINHA	15,51
01	09	023	791D	779	RUA	SAO SEBASTIAO	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	1066	RUA	SAO SEBASTIAO	69	LAPINHA	15,51
01	09	007	1843E	779	RUA	SAO SEBASTIAO	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	1844D	779	RUA	SAO SEBASTIAO	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	596	RUA	SAO VICENTE	69	LAPINHA	15,51
02	02	010	999D	1263	RUA	SEBASTIAO RODRIGUES	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	1263	RUA	SEBASTIAO RODRIGUES	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	249D	530	RUA	SEN. MODESTINO GONÇALVES	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	530	RUA	SEN. MODESTINO GONÇALVES	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	1078	RUA	SILVERIO ALVES	69	LAPINHA	15,51
01	09	004	810D	788	RUA	TONICO VIEIRA	69	LAPINHA	15,51
01	09	005	814E	788	RUA	TONICO VIEIRA	69	LAPINHA	15,51
01	09	034	86E	1147	TVA	CLOVIS MOREIRA	69	LAPINHA	15,51
01	09	037	93D	1147	TVA	CLOVIS MOREIRA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	1147	TVA	CLOVIS MOREIRA	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	794	TVA	DAS VERDADEIRAS	69	LAPINHA	15,51
02	10	002	999D	791	TVA	DOS JURITIS	69	LAPINHA	15,51
01	09	006	823D	792	TVA	DOS SABIAS	69	LAPINHA	15,51
01	09	031	105E	1146	TVA	IZIDORO ARRUDA	69	LAPINHA	15,51
01	09	035	106D	1146	TVA	IZIDORO ARRUDA	69	LAPINHA	15,51
01	09	033	157E	1146	TVA	IZIDORO ARRUDA	69	LAPINHA	15,51
01	09	034	177D	1146	TVA	IZIDORO ARRUDA	69	LAPINHA	15,51
01	09	037	237D	1146	TVA	IZIDORO ARRUDA	69	LAPINHA	15,51
01	09	057	244E	1146	TVA	IZIDORO ARRUDA	69	LAPINHA	15,51
01	07	310	1X	19559	AVN	BELMIRO JOAO SALOMAO	50	LATICAM GOMIDES	91,18
02	01	257	999D	172	AVN	BRASIL	50	LATICAM GOMIDES	91,18
02	01	257	999D	1093	RUA	DUARTE DA FONSECA	50	LATICAM GOMIDES	91,18
02	01	256	108D	1094	RUA	GERSON DA COSTA VIANA	50	LATICAM GOMIDES	91,18
02	01	257	108D	1094	RUA	GERSON DA COSTA VIANA	50	LATICAM GOMIDES	91,18

01	07	003	108E	1094	RUA	GERSON DA COSTA VIANA	50	LATICAM GOMIDES	91,18
01	07	002	108D	1094	RUA	GERSON DA COSTA VIANA	50	LATICAM GOMIDES	91,18
01	07	003	32D	1095	RUA	LUCAS DE MATOS PINHO	50	LATICAM GOMIDES	91,18
02	01	242	32D	1095	RUA	LUCAS DE MATOS PINHO	50	LATICAM GOMIDES	91,18
02	01	257	32D	1095	RUA	LUCAS DE MATOS PINHO	50	LATICAM GOMIDES	91,18
02	01	256	32D	1095	RUA	LUCAS DE MATOS PINHO	50	LATICAM GOMIDES	91,18
01	07	003	154D	1095	RUA	LUCAS DE MATOS PINHO	50	LATICAM GOMIDES	91,18
02	01	242	154D	1095	RUA	LUCAS DE MATOS PINHO	50	LATICAM GOMIDES	91,18
01	07	004	171E	1095	RUA	LUCAS DE MATOS PINHO	50	LATICAM GOMIDES	91,18
02	01	244	48E	567	RUA	ADALBERTO MOURAO	20	LUIZ TOLEDO	91,18
01	01	084	48E	567	RUA	ADALBERTO MOURAO	20	LUIZ TOLEDO	91,18
01	01	085	50D	567	RUA	ADALBERTO MOURAO	20	LUIZ TOLEDO	91,18
01	01	081	79E	567	RUA	ADALBERTO MOURAO	20	LUIZ TOLEDO	91,18
01	01	083	96D	567	RUA	ADALBERTO MOURAO	20	LUIZ TOLEDO	91,18
01	01	083	59D	565	RUA	ANGELINA CURY	20	LUIZ TOLEDO	91,18
01	01	083	129D	565	RUA	ANGELINA CURY	20	LUIZ TOLEDO	91,18
01	01	087	258D	565	RUA	ANGELINA CURY	20	LUIZ TOLEDO	91,18
02	01	239	999D	1093	RUA	DUARTE DA FONSECA	20	LUIZ TOLEDO	91,18
02	01	255	999D	1093	RUA	DUARTE DA FONSECA	20	LUIZ TOLEDO	91,18
01	01	084	125D	566	RUA	LUIZ TOLEDO	20	LUIZ TOLEDO	91,18
01	01	081	125E	566	RUA	LUIZ TOLEDO	20	LUIZ TOLEDO	91,18
02	01	245	255D	566	RUA	LUIZ TOLEDO	20	LUIZ TOLEDO	91,18
01	01	085	255D	566	RUA	LUIZ TOLEDO	20	LUIZ TOLEDO	91,18
01	01	083	255E	566	RUA	LUIZ TOLEDO	20	LUIZ TOLEDO	91,18
01	01	087	339E	566	RUA	LUIZ TOLEDO	20	LUIZ TOLEDO	91,18
02	01	245	339E	566	RUA	LUIZ TOLEDO	20	LUIZ TOLEDO	91,18
02	01	247	339E	566	RUA	LUIZ TOLEDO	20	LUIZ TOLEDO	91,18
01	01	086	353D	566	RUA	LUIZ TOLEDO	20	LUIZ TOLEDO	91,18
01	01	085	60E	564	RUA	MARIA LUCIA	20	LUIZ TOLEDO	91,18
01	01	086	60D	564	RUA	MARIA LUCIA	20	LUIZ TOLEDO	91,18
02	01	248	60E	564	RUA	MARIA LUCIA	20	LUIZ TOLEDO	91,18
01	01	087	109D	564	RUA	MARIA LUCIA	20	LUIZ TOLEDO	91,18
01	01	083	109E	564	RUA	MARIA LUCIA	20	LUIZ TOLEDO	91,18
01	01	084	169D	71	RUA	PINTO ALVES	20	LUIZ TOLEDO	95,16
01	01	081	203D	71	RUA	PINTO ALVES	20	LUIZ TOLEDO	95,16
01	04	079	56E	526	1	ELMA RODRIGUES PINTO	18	LUNDCEA	70,92
01	04	075	153E	526	1	ELMA RODRIGUES PINTO	18	LUNDCEA	70,92
01	04	073	222E	526	1	ELMA RODRIGUES PINTO	18	LUNDCEA	70,92
01	04	064	278E	526	1	ELMA RODRIGUES PINTO	18	LUNDCEA	70,92
01	04	065	347E	526	1	ELMA RODRIGUES PINTO	18	LUNDCEA	70,92
01	04	076	426E	526	1	ELMA RODRIGUES PINTO	18	LUNDCEA	70,92
01	04	122	69E	622	AL	ANTONIO BOTO	18	LUNDCEA	50,64
01	04	121	128E	622	AL	ANTONIO BOTO	18	LUNDCEA	50,64
01	04	120	130D	622	AL	ANTONIO BOTO	18	LUNDCEA	50,64
02	01	203	999D	622	AL	ANTONIO BOTO	18	LUNDCEA	50,64
02	01	202	999D	622	AL	ANTONIO BOTO	18	LUNDCEA	50,64
01	04	097	92D	550	AL	ANTONIO NOBRE	18	LUNDCEA	50,64
01	04	100	93E	550	AL	ANTONIO NOBRE	18	LUNDCEA	50,64
01	04	110	242D	550	AL	ANTONIO NOBRE	18	LUNDCEA	50,64
01	04	101	251X	550	AL	ANTONIO NOBRE	18	LUNDCEA	50,64
01	04	108	372D	550	AL	ANTONIO NOBRE	18	LUNDCEA	50,64
01	04	107	384E	550	AL	ANTONIO NOBRE	18	LUNDCEA	50,64
02	01	166	999D	550	AL	ANTONIO NOBRE	18	LUNDCEA	50,64
01	04	100	103D	549	AL	ARMINDO RODRIGUES	18	LUNDCEA	50,64
01	04	091	115E	549	AL	ARMINDO RODRIGUES	18	LUNDCEA	50,64
01	04	100	223D	549	AL	ARMINDO RODRIGUES	18	LUNDCEA	50,64
01	04	101	234E	549	AL	ARMINDO RODRIGUES	18	LUNDCEA	50,64
01	04	097	329D	549	AL	ARMINDO RODRIGUES	18	LUNDCEA	50,64
02	01	158	354E	549	AL	ARMINDO RODRIGUES	18	LUNDCEA	50,64
01	04	110	354E	549	AL	ARMINDO RODRIGUES	18	LUNDCEA	50,64
01	04	097	450D	549	AL	ARMINDO RODRIGUES	18	LUNDCEA	50,64
01	04	112	474E	549	AL	ARMINDO RODRIGUES	18	LUNDCEA	50,64
01	04	096	535D	549	AL	ARMINDO RODRIGUES	18	LUNDCEA	50,64

01	04	115	565E	549	AL	ARMINDO RODRIGUES	18	LUNDCEA	50,64
01	04	096	647D	549	AL	ARMINDO RODRIGUES	18	LUNDCEA	50,64
01	04	115	701E	549	AL	ARMINDO RODRIGUES	18	LUNDCEA	50,64
01	04	095	702X	549	AL	ARMINDO RODRIGUES	18	LUNDCEA	50,64
01	04	103	85E	280	AL	BARBANSON	18	LUNDCEA	81,07
01	04	089	86D	280	AL	BARBANSON	18	LUNDCEA	81,07
01	04	102	209E	280	AL	BARBANSON	18	LUNDCEA	81,07
01	04	090	211D	280	AL	BARBANSON	18	LUNDCEA	81,07
01	04	101	253E	280	AL	BARBANSON	18	LUNDCEA	81,07
01	04	091	255D	280	AL	BARBANSON	18	LUNDCEA	81,07
01	04	089	256E	280	AL	BARBANSON	18	LUNDCEA	81,07
01	04	073	46D	560	AL	BELGICA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	075	117E	560	AL	BELGICA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	074	134D	560	AL	BELGICA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	084	235E	560	AL	BELGICA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	083	252D	560	AL	BELGICA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	080	178E	561	AL	CANADA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	079	178D	561	AL	CANADA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	085	289D	561	AL	CANADA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	086	289E	561	AL	CANADA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	036	121E	505	AL	DA DINAMARCA	18	LUNDCEA	81,07
01	04	037	125D	505	AL	DA DINAMARCA	18	LUNDCEA	81,07
01	04	039	193E	505	AL	DA DINAMARCA	18	LUNDCEA	81,07
01	04	040	242D	505	AL	DA DINAMARCA	18	LUNDCEA	81,07
01	04	038	248E	505	AL	DA DINAMARCA	18	LUNDCEA	81,07
01	04	035	249D	505	AL	DA DINAMARCA	18	LUNDCEA	81,07
01	04	041	79D	527	AL	DE BRANT	18	LUNDCEA	70,92
01	04	065	149E	527	AL	DE BRANT	18	LUNDCEA	70,92
01	04	014	167D	527	AL	DE BRANT	18	LUNDCEA	70,92
01	04	066	167D	527	AL	DE BRANT	18	LUNDCEA	70,92
01	04	060	168X	527	AL	DE BRANT	18	LUNDCEA	70,92
02	01	140	354E	524	AL	DINAMARCA	18	LUNDCEA	70,92
02	01	139	354E	524	AL	DINAMARCA	18	LUNDCEA	70,92
02	01	126	354E	524	AL	DINAMARCA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	067	436D	524	AL	DINAMARCA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	068	442E	524	AL	DINAMARCA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	077	578D	524	AL	DINAMARCA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	078	594E	524	AL	DINAMARCA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	131	37E	619	AL	DO ARAGUAIA	18	LUNDCEA	50,64
01	04	130	68D	619	AL	DO ARAGUAIA	18	LUNDCEA	50,64
01	04	123	195E	619	AL	DO ARAGUAIA	18	LUNDCEA	50,64
01	04	124	200D	619	AL	DO ARAGUAIA	18	LUNDCEA	50,64
02	01	204	999D	619	AL	DO ARAGUAIA	18	LUNDCEA	50,64
02	01	209	999D	619	AL	DO ARAGUAIA	18	LUNDCEA	50,64
01	04	122	131E	623	AL	DOS BORORÓS	18	LUNDCEA	50,64
01	04	121	131D	623	AL	DOS BORORÓS	18	LUNDCEA	50,64
01	04	092	108D	502	AL	DOS BOTANICOS	18	LUNDCEA	70,92
01	04	044	120D	502	AL	DOS BOTANICOS	18	LUNDCEA	70,92
01	04	043	123E	502	AL	DOS BOTANICOS	18	LUNDCEA	70,92
01	04	083	151E	502	AL	DOS BOTANICOS	18	LUNDCEA	70,92
01	04	042	192E	502	AL	DOS BOTANICOS	18	LUNDCEA	70,92
01	04	042	254E	502	AL	DOS BOTANICOS	18	LUNDCEA	70,92
01	04	091	264D	502	AL	DOS BOTANICOS	18	LUNDCEA	70,92
01	04	041	265D	502	AL	DOS BOTANICOS	18	LUNDCEA	70,92
01	04	090	268E	502	AL	DOS BOTANICOS	18	LUNDCEA	70,92
01	04	102	351E	502	AL	DOS BOTANICOS	18	LUNDCEA	70,92
01	04	101	447D	502	AL	DOS BOTANICOS	18	LUNDCEA	70,92
01	04	108	461E	502	AL	DOS BOTANICOS	18	LUNDCEA	70,92
01	04	109	557D	502	AL	DOS BOTANICOS	18	LUNDCEA	70,92
02	01	166	999D	502	AL	DOS BOTANICOS	18	LUNDCEA	70,92
01	04	073	107D	544	AL	DOS LILAZES	18	LUNDCEA	70,92
01	04	074	114E	544	AL	DOS LILAZES	18	LUNDCEA	70,92
01	04	131	122D	620	AL	DOS XAVANTES	18	LUNDCEA	50,64

01	04	123	142E	620	AL	DOS XAVANTES	18	LUNDCEA	50,64
02	01	204	999D	620	AL	DOS XAVANTES	18	LUNDCEA	50,64
01	04	040	113D	529	AL	DRA VILMA EDELWEISS SANTOS	18	LUNDCEA	70,92
01	04	039	118E	529	AL	DRA VILMA EDELWEISS SANTOS	18	LUNDCEA	70,92
01	04	087	26D	562	AL	ENGº. HENRIQUE DUMONT	18	LUNDCEA	50,64
01	04	086	38D	562	AL	ENGº. HENRIQUE DUMONT	18	LUNDCEA	50,64
01	04	088	57E	282	AL	ENGº. HENRIQUE DUMONT	18	LUNDCEA	50,64
01	04	091	118E	562	AL	ENGº. HENRIQUE DUMONT	18	LUNDCEA	50,64
01	04	089	137E	562	AL	ENGº. HENRIQUE DUMONT	18	LUNDCEA	50,64
01	04	085	141D	562	AL	ENGº. HENRIQUE DUMONT	18	LUNDCEA	50,64
01	04	090	207E	562	AL	ENGº. HENRIQUE DUMONT	18	LUNDCEA	50,64
01	04	100	212E	562	AL	ENGº. HENRIQUE DUMONT	18	LUNDCEA	50,64
01	04	092	219D	562	AL	ENGº. HENRIQUE DUMONT	18	LUNDCEA	50,64
01	04	084	232D	562	AL	ENGº. HENRIQUE DUMONT	18	LUNDCEA	50,64
01	04	099	270E	562	AL	ENGº. HENRIQUE DUMONT	18	LUNDCEA	50,64
01	04	083	274D	562	AL	ENGº. HENRIQUE DUMONT	18	LUNDCEA	50,64
02	01	252	314D	282	AL	ENGº. HENRIQUE DUMONT	18	LUNDCEA	50,64
01	04	098	330E	562	AL	ENGº. HENRIQUE DUMONT	18	LUNDCEA	50,64
01	04	095	348D	562	AL	ENGº. HENRIQUE DUMONT	18	LUNDCEA	50,64
01	04	096	407E	562	AL	ENGº. HENRIQUE DUMONT	18	LUNDCEA	50,64
01	04	095	506D	562	AL	ENGº. HENRIQUE DUMONT	18	LUNDCEA	50,64
01	01	060	507X	562	AL	ENGº. HENRIQUE DUMONT	18	LUNDCEA	50,64
02	01	160	999D	282	AL	ENGº. HENRIQUE DUMONT	18	LUNDCEA	50,64
01	04	130	68E	618	AL	FELICIANO CASTILHO	18	LUNDCEA	50,64
01	04	129	71D	618	AL	FELICIANO CASTILHO	18	LUNDCEA	50,64
01	04	125	199D	618	AL	FELICIANO CASTILHO	18	LUNDCEA	50,64
01	04	124	199E	618	AL	FELICIANO CASTILHO	18	LUNDCEA	50,64
02	01	208	999D	618	AL	FELICIANO CASTILHO	18	LUNDCEA	50,64
01	04	098	30E	548	AL	FERNANDO DE MELO	18	LUNDCEA	50,64
01	04	098	62D	548	AL	FERNANDO DE MELO	18	LUNDCEA	50,64
01	04	094	71D	548	AL	FERNANDO DE MELO	18	LUNDCEA	50,64
01	04	093	72E	548	AL	FERNANDO DE MELO	18	LUNDCEA	50,64
01	04	095	140D	548	AL	FERNANDO DE MELO	18	LUNDCEA	50,64
01	04	092	140E	548	AL	FERNANDO DE MELO	18	LUNDCEA	50,64
01	04	099	187D	548	AL	FERNANDO DE MELO	18	LUNDCEA	50,64
01	04	100	273E	548	AL	FERNANDO DE MELO	18	LUNDCEA	50,64
01	04	099	285D	548	AL	FERNANDO DE MELO	18	LUNDCEA	50,64
01	04	097	330E	548	AL	FERNANDO DE MELO	18	LUNDCEA	50,64
01	04	097	403E	548	AL	FERNANDO DE MELO	18	LUNDCEA	50,64
01	04	096	455E	548	AL	FERNANDO DE MELO	18	LUNDCEA	50,64
01	04	096	503E	548	AL	FERNANDO DE MELO	18	LUNDCEA	50,64
02	01	160	999D	548	AL	FERNANDO DE MELO	18	LUNDCEA	50,64
01	04	100	1927E	548	AL	FERNANDO DE MELO	18	LUNDCEA	50,64
01	04	075	124D	555	AL	FRANCA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	079	137E	555	AL	FRANCA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	084	254D	555	AL	FRANCA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	085	264E	555	AL	FRANCA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	090	387D	555	AL	FRANCA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	089	392E	555	AL	FRANCA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	103	510E	555	AL	FRANCA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	102	511D	555	AL	FRANCA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	107	637D	555	AL	FRANCA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	106	637E	555	AL	FRANCA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	073	71E	545	AL	JARDIM ZENITE	18	LUNDCEA	70,92
01	04	074	110E	545	AL	JARDIM ZENITE	18	LUNDCEA	70,92
01	04	072	141D	545	AL	JARDIM ZENITE	18	LUNDCEA	70,92
01	04	097	78E	551	AL	LUCIANO DA ROCHA	18	LUNDCEA	50,64
01	04	096	78D	551	AL	LUCIANO DA ROCHA	18	LUNDCEA	50,64
01	04	112	179E	551	AL	LUCIANO DA ROCHA	18	LUNDCEA	50,64
01	04	115	179D	551	AL	LUCIANO DA ROCHA	18	LUNDCEA	50,64
01	04	112	180X	551	AL	LUCIANO DA ROCHA	18	LUNDCEA	50,64
01	04	065	110D	501	AL	NORUEGA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	064	110E	501	AL	NORUEGA	18	LUNDCEA	70,92

01	04	037	120E	501	AL	NORUEGA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	043	123D	501	AL	NORUEGA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	039	194E	501	AL	NORUEGA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	304	273D	501	AL	NORUEGA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	042	273D	501	AL	NORUEGA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	041	358D	501	AL	NORUEGA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	040	369E	501	AL	NORUEGA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	045	720D	501	AL	NORUEGA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	035	742E	501	AL	NORUEGA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	060	743D	501	AL	NORUEGA	18	LUNDCEA	70,92
01	01	116	744D	501	AL	NORUEGA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	068	72D	522	AL	NOSSA SRA. DO PERPETUO SOCORRO	18	LUNDCEA	81,07
01	04	078	72E	522	AL	NOSSA SRA. DO PERPETUO SOCORRO	18	LUNDCEA	81,07
01	04	067	146D	522	AL	NOSSA SRA. DO PERPETUO SOCORRO	18	LUNDCEA	81,07
01	04	077	146E	522	AL	NOSSA SRA. DO PERPETUO SOCORRO	18	LUNDCEA	81,07
01	01	064	151D	522	AL	NOSSA SRA. DO PERPETUO SOCORRO	18	LUNDCEA	81,07
01	04	066	210D	522	AL	NOSSA SRA. DO PERPETUO SOCORRO	18	LUNDCEA	81,07
01	04	076	210E	522	AL	NOSSA SRA. DO PERPETUO SOCORRO	18	LUNDCEA	81,07
02	01	185	999D	522	AL	NOSSA SRA. DO PERPETUO SOCORRO	18	LUNDCEA	81,07
01	01	065	1000D	522	AL	NOSSA SRA. DO PERPETUO SOCORRO	18	LUNDCEA	81,07
01	01	065	1001E	522	AL	NOSSA SRA. DO PERPETUO SOCORRO	18	LUNDCEA	81,07
01	04	066	172D	525	AL	PRINCIPE DE MONACO	18	LUNDCEA	70,92
01	04	067	172E	525	AL	PRINCIPE DE MONACO	18	LUNDCEA	70,92
01	04	076	265D	525	AL	PRINCIPE DE MONACO	18	LUNDCEA	70,92
01	04	077	273E	525	AL	PRINCIPE DE MONACO	18	LUNDCEA	70,92
01	04	087	89D	279	AL	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	18	LUNDCEA	70,92
01	04	086	144E	279	AL	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	18	LUNDCEA	70,92
01	04	088	183D	279	AL	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	18	LUNDCEA	70,92
01	04	088	218D	279	AL	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	18	LUNDCEA	70,92
01	04	089	249E	279	AL	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	18	LUNDCEA	70,92
01	04	104	259D	279	AL	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	18	LUNDCEA	70,92
01	04	103	289E	279	AL	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	18	LUNDCEA	70,92
01	04	105	306D	279	AL	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	18	LUNDCEA	70,92
01	04	106	387E	279	AL	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	18	LUNDCEA	70,92
01	04	041	79E	1134	AL	WARNING	18	LUNDCEA	70,92
01	04	042	93D	1134	AL	WARNING	18	LUNDCEA	70,92
02	01	115	97D	1134	AL	WARNING	18	LUNDCEA	70,92
01	04	083	44E	547	ALA	AGASSIZ	18	LUNDCEA	50,64
01	04	092	66E	547	ALA	AGASSIZ	18	LUNDCEA	50,64
01	04	082	103D	547	ALA	AGASSIZ	18	LUNDCEA	50,64
01	04	093	286D	547	ALA	AGASSIZ	18	LUNDCEA	50,64
01	04	092	312E	547	ALA	AGASSIZ	18	LUNDCEA	50,64
01	04	095	504E	547	ALA	AGASSIZ	18	LUNDCEA	50,64
01	04	094	521D	547	ALA	AGASSIZ	18	LUNDCEA	50,64
02	01	156	999D	547	ALA	AGASSIZ	18	LUNDCEA	50,64
01	04	091	1000X	547	ALA	AGASSIZ	18	LUNDCEA	50,64
01	04	094	1X	10110	ALA	ALAMEDA ARMINDO RODRIGUES	18	LUNDCEA	50,64
01	04	098	1X	1176	ALA	ALAMEDA SERRA DAYRES	18	LUNDCEA	50,64
01	04	125	88E	621	ALA	BORBA GATO	18	LUNDCEA	50,64
01	04	120	108D	621	ALA	BORBA GATO	18	LUNDCEA	50,64
01	04	124	164E	621	ALA	BORBA GATO	18	LUNDCEA	50,64
01	04	122	230D	621	ALA	BORBA GATO	18	LUNDCEA	50,64
01	04	123	234E	621	ALA	BORBA GATO	18	LUNDCEA	50,64
02	01	203	999D	621	ALA	BORBA GATO	18	LUNDCEA	50,64
01	04	129	87E	617	ALA	COUTO MAGALHAES	18	LUNDCEA	50,64
01	04	125	88D	617	ALA	COUTO MAGALHAES	18	LUNDCEA	50,64
01	04	130	135E	617	ALA	COUTO MAGALHAES	18	LUNDCEA	50,64
01	04	124	137D	617	ALA	COUTO MAGALHAES	18	LUNDCEA	50,64
01	04	117	87D	624	ALA	DAS BANDEIRAS	18	LUNDCEA	50,64
01	04	120	105E	624	ALA	DAS BANDEIRAS	18	LUNDCEA	50,64
01	04	115	258D	624	ALA	DAS BANDEIRAS	18	LUNDCEA	50,64
01	04	121	347E	624	ALA	DAS BANDEIRAS	18	LUNDCEA	50,64
01	04	118	348X	624	ALA	DAS BANDEIRAS	18	LUNDCEA	50,64

01	04	116	349X	624	ALA	DAS BANDEIRAS	18	LUNDCEA	50,64
01	04	115	67E	629	ALA	DAS ROSAS	18	LUNDCEA	50,64
01	04	117	83D	629	ALA	DAS ROSAS	18	LUNDCEA	50,64
01	04	115	94E	629	ALA	DAS ROSAS	18	LUNDCEA	50,64
01	04	121	69E	609	ALA	DE RONDON	18	LUNDCEA	50,64
01	04	122	143E	609	ALA	DE RONDON	18	LUNDCEA	50,64
01	04	123	216E	609	ALA	DE RONDON	18	LUNDCEA	50,64
01	04	131	352E	609	ALA	DE RONDON	18	LUNDCEA	50,64
01	04	129	84D	616	ALA	FERNAO DIAS	18	LUNDCEA	50,64
01	04	130	143D	616	ALA	FERNAO DIAS	18	LUNDCEA	50,64
01	04	131	211D	616	ALA	FERNAO DIAS	18	LUNDCEA	50,64
01	04	128	212X	616	ALA	FERNAO DIAS	18	LUNDCEA	50,64
01	01	062	120D	277	ALA	GOV. ISRAEL PINHEIRO	18	LUNDCEA	81,07
01	01	061	120E	277	ALA	GOV. ISRAEL PINHEIRO	18	LUNDCEA	81,07
02	01	180	999D	277	ALA	GOV. ISRAEL PINHEIRO	18	LUNDCEA	81,07
01	04	080	157D	707	ALA	GOV. MAGALHAES PINTO	18	LUNDCEA	81,07
01	04	081	157E	707	ALA	GOV. MAGALHAES PINTO	18	LUNDCEA	81,07
01	04	105	541E	532	ALA	MANOEL DE PAULA	18	LUNDCEA	81,07
01	04	104	543D	532	ALA	MANOEL DE PAULA	18	LUNDCEA	81,07
01	04	093	115D	546	ALA	SAO JOSE	18	LUNDCEA	70,92
01	04	082	115E	546	ALA	SAO JOSE	18	LUNDCEA	70,92
02	01	153	999D	546	ALA	SAO JOSE	18	LUNDCEA	70,92
01	04	112	38D	552	ALA	UNIVERSITARIO DE LISBOA	18	LUNDCEA	81,07
01	04	110	38E	552	ALA	UNIVERSITARIO DE LISBOA	18	LUNDCEA	81,07
01	04	109	163E	552	ALA	UNIVERSITARIO DE LISBOA	18	LUNDCEA	81,07
01	04	111	163D	552	ALA	UNIVERSITARIO DE LISBOA	18	LUNDCEA	81,07
01	04	112	164E	552	ALA	UNIVERSITARIO DE LISBOA	18	LUNDCEA	81,07
01	04	081	39D	278	AV	DR ANTONIO DE ABREU JUNIOR	18	LUNDCEA	81,07
01	04	086	81E	278	AV	DR ANTONIO DE ABREU JUNIOR	18	LUNDCEA	81,07
01	04	080	89D	278	AV	DR ANTONIO DE ABREU JUNIOR	18	LUNDCEA	81,07
01	04	085	175E	278	AV	DR ANTONIO DE ABREU JUNIOR	18	LUNDCEA	81,07
01	04	079	186D	278	AV	DR ANTONIO DE ABREU JUNIOR	18	LUNDCEA	81,07
01	04	084	273E	278	AV	DR ANTONIO DE ABREU JUNIOR	18	LUNDCEA	81,07
01	04	075	285D	278	AV	DR ANTONIO DE ABREU JUNIOR	18	LUNDCEA	81,07
01	04	083	326E	278	AV	DR ANTONIO DE ABREU JUNIOR	18	LUNDCEA	81,07
01	04	074	341D	278	AV	DR ANTONIO DE ABREU JUNIOR	18	LUNDCEA	81,07
01	04	082	438E	278	AV	DR ANTONIO DE ABREU JUNIOR	18	LUNDCEA	81,07
01	04	072	442D	278	AV	DR ANTONIO DE ABREU JUNIOR	18	LUNDCEA	81,07
02	01	179	1000X	278	AV	DR ANTONIO DE ABREU JUNIOR	18	LUNDCEA	81,07
01	01	060	1001D	278	AV	DR ANTONIO DE ABREU JUNIOR	18	LUNDCEA	81,07
01	01	061	1002X	278	AV	DR ANTONIO DE ABREU JUNIOR	18	LUNDCEA	81,07
01	04	064	116D	276	AV	PORTUGAL	18	LUNDCEA	81,07
01	04	073	126E	276	AV	PORTUGAL	18	LUNDCEA	81,07
01	01	062	131E	276	AV	PORTUGAL	18	LUNDCEA	81,07
01	01	063	134D	276	AV	PORTUGAL	18	LUNDCEA	81,07
01	04	078	206D	276	AV	PORTUGAL	18	LUNDCEA	81,07
01	04	081	223E	276	AV	PORTUGAL	18	LUNDCEA	81,07
01	04	077	278D	276	AV	PORTUGAL	18	LUNDCEA	81,07
01	04	080	303E	276	AV	PORTUGAL	18	LUNDCEA	81,07
01	04	079	333E	276	AV	PORTUGAL	18	LUNDCEA	81,07
01	04	076	338D	276	AV	PORTUGAL	18	LUNDCEA	81,07
02	01	144	999D	276	AV	PORTUGAL	18	LUNDCEA	81,07
01	04	038	57D	528	AV	RODOVIARIA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	068	73E	528	AV	RODOVIARIA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	067	146E	528	AV	RODOVIARIA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	066	218E	528	AV	RODOVIARIA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	040	230D	528	AV	RODOVIARIA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	065	294E	528	AV	RODOVIARIA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	038	860E	528	AV	RODOVIARIA	18	LUNDCEA	70,92
01	01	066	669D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	18	LUNDCEA	84,58
01	01	066	752D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	18	LUNDCEA	84,58
01	01	064	997D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	18	LUNDCEA	84,58
01	01	063	1137D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	18	LUNDCEA	84,58

01	01	062	1248D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	18	LUNDCEA	84,58
01	01	061	1321D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	18	LUNDCEA	84,58
01	01	060	1448D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	18	LUNDCEA	84,58
01	01	065	752D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	18	LUNDCEA	440,54
02	01	183	786D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	18	LUNDCEA	440,54
02	01	184	999D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	18	LUNDCEA	440,54
02	01	185	999D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	18	LUNDCEA	440,54
01	01	059	1553D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	18	LUNDCEA	440,54
01	04	105	1571D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	18	LUNDCEA	440,54
01	04	088	71E	531	AVN	ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	141,95
01	04	104	91E	531	AVN	ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	141,95
01	04	103	168E	531	AVN	ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	141,95
01	04	106	183D	531	AVN	ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	141,95
01	04	102	315E	531	AVN	ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	141,95
01	04	107	332D	531	AVN	ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	141,95
01	04	110	487E	531	AVN	ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	141,95
01	04	109	504D	531	AVN	ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	141,95
01	04	111	593D	531	AVN	ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	141,95
01	04	112	644E	531	AVN	ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	141,95
01	04	113	652D	531	AVN	ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	141,95
01	04	117	717E	531	AVN	ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	141,95
01	04	114	723D	531	AVN	ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	141,95
01	04	116	794D	531	AVN	ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	141,95
01	04	120	852E	531	AVN	ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	141,95
01	04	118	868D	531	AVN	ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	141,95
01	04	119	937D	531	AVN	ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	141,95
01	04	125	989E	531	AVN	ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	141,95
01	04	126	1004D	531	AVN	ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	141,95
01	04	129	1061E	531	AVN	ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	141,95
01	04	127	1079D	531	AVN	ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	141,95
01	04	128	1145D	531	AVN	ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	141,95
01	04	134	1214D	531	AVN	ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	141,95
01	04	135	1289D	531	AVN	ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	141,95
01	04	140	1364D	531	AVN	ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	141,95
01	04	141	1366X	531	AVN	ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	141,95
01	04	104	419X	536	AVN	DR LUND	18	LUNDCEA	81,07
01	04	106	1001X	538	AVN	DR OLEGARIO MACIEL	18	LUNDCEA	70,92
02	01	143	354E	538	AVN	DR OLEGARIO MACIEL	18	LUNDCEA	81,07
02	01	186	999D	538	AVN	DR OLEGARIO MACIEL	18	LUNDCEA	137,67
02	01	187	999D	538	AVN	DR OLEGARIO MACIEL	18	LUNDCEA	137,67
01	04	095	709D	375	AVN	MOACIR FERNANDES AFONSO	18	LUNDCEA	50,64
01	04	105	115D	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	18	LUNDCEA	81,07
01	04	106	164D	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	18	LUNDCEA	81,07
01	04	107	278D	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	18	LUNDCEA	81,07
01	04	108	412D	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	18	LUNDCEA	81,07
01	04	109	538D	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	18	LUNDCEA	81,07
01	04	111	634D	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	18	LUNDCEA	81,07
01	04	141	2322X	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	18	LUNDCEA	81,07
01	04	140	2324E	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	18	LUNDCEA	81,07
02	01	151	354E	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	18	LUNDCEA	352,45
02	01	136	354E	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	18	LUNDCEA	352,45
01	04	034	716E	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	18	LUNDCEA	352,45
01	04	036	839E	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	18	LUNDCEA	352,45
01	01	066	930D	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	18	LUNDCEA	352,45
01	01	065	1027D	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	18	LUNDCEA	352,45
01	01	066	1027D	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	18	LUNDCEA	352,45
01	04	068	1057E	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	18	LUNDCEA	352,45
01	01	064	1123D	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	18	LUNDCEA	352,45
01	01	063	1273D	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	18	LUNDCEA	352,45
01	04	078	1277E	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	18	LUNDCEA	352,45
01	01	062	1354D	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	18	LUNDCEA	352,45
01	01	061	1455D	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	18	LUNDCEA	352,45
01	04	081	1501E	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	18	LUNDCEA	352,45

01	04	087	1574E	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	18	LUNDCEA	352,45
01	01	060	1575D	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	18	LUNDCEA	352,45
01	01	059	1679D	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	18	LUNDCEA	352,45
01	04	088	1690E	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	18	LUNDCEA	352,45
01	03	047	1795E	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	18	LUNDCEA	352,45
01	04	104	1795E	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	18	LUNDCEA	352,45
01	04	038	1798X	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	18	LUNDCEA	352,45
02	01	118	97D	389	AVN	RODOVIARIA	18	LUNDCEA	81,07
01	04	064	460E	389	AVN	RODOVIARIA	18	LUNDCEA	81,07
01	04	073	495E	389	AVN	RODOVIARIA	18	LUNDCEA	81,07
01	04	072	633E	389	AVN	RODOVIARIA	18	LUNDCEA	81,07
01	04	082	739E	389	AVN	RODOVIARIA	18	LUNDCEA	81,07
01	04	093	842E	389	AVN	RODOVIARIA	18	LUNDCEA	81,07
02	01	156	999D	389	AVN	RODOVIARIA	18	LUNDCEA	81,07
01	04	040	1000X	389	AVN	RODOVIARIA	18	LUNDCEA	81,07
01	04	099	35E	557	PCA	ADRO DE FATIMA	18	LUNDCEA	50,64
01	04	099	59E	557	PCA	ADRO DE FATIMA	18	LUNDCEA	50,64
01	04	098	382D	557	PCA	ADRO DE FATIMA	18	LUNDCEA	50,64
01	04	098	425D	557	PCA	ADRO DE FATIMA	18	LUNDCEA	50,64
01	04	065	1X	10063	PCA	DA CONCORDIA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	104	53E	281	PCA	DO LAVRADOR	18	LUNDCEA	81,07
01	04	106	109E	281	PCA	DO LAVRADOR	18	LUNDCEA	81,07
01	04	103	156E	281	PCA	DO LAVRADOR	18	LUNDCEA	81,07
01	04	088	221E	281	PCA	DO LAVRADOR	18	LUNDCEA	81,07
02	01	128	160D	499	PCA	DOM PEDRO II	18	LUNDCEA	70,92
01	04	034	260D	499	PCA	DOM PEDRO II	18	LUNDCEA	70,92
02	01	179	999D	10	RUA	110	18	LUNDCEA	81,07
02	01	122	97D	391	RUA	AQUILES LISBOA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	036	121E	391	RUA	AQUILES LISBOA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	034	216D	391	RUA	AQUILES LISBOA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	035	326D	391	RUA	AQUILES LISBOA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	037	326E	391	RUA	AQUILES LISBOA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	045	416D	391	RUA	AQUILES LISBOA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	043	422E	391	RUA	AQUILES LISBOA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	044	527E	391	RUA	AQUILES LISBOA	18	LUNDCEA	70,92
02	01	127	536D	391	RUA	AQUILES LISBOA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	162	226D	558	RUA	ARMINDO RODRIGUES	18	LUNDCEA	50,64
01	04	094	233X	558	RUA	ARMINDO RODRIGUES	18	LUNDCEA	50,64
01	04	126	38D	709	RUA	BARBACENA	18	LUNDCEA	50,64
01	04	119	38E	709	RUA	BARBACENA	18	LUNDCEA	50,64
02	01	141	354E	498	RUA	BONIFACIO DUARTE STAUT	18	LUNDCEA	70,92
02	01	133	143D	498	RUA	BONIFACIO DUARTE STAUT	18	LUNDCEA	91,18
02	01	122	130D	220	RUA	CASTRO FIGUEIREDO	18	LUNDCEA	81,07
02	01	128	130D	220	RUA	CASTRO FIGUEIREDO	18	LUNDCEA	81,07
01	04	035	564D	220	RUA	CASTRO FIGUEIREDO	18	LUNDCEA	81,07
01	04	034	566E	220	RUA	CASTRO FIGUEIREDO	18	LUNDCEA	81,07
01	04	113	47D	553	RUA	CEDRO	18	LUNDCEA	81,07
01	04	111	101E	553	RUA	CEDRO	18	LUNDCEA	81,07
01	04	113	102X	553	RUA	CEDRO	18	LUNDCEA	81,07
01	04	045	700E	225	RUA	DA CAIÇARA	18	LUNDCEA	91,18
01	04	162	173E	386	RUA	DA HARMONIA	18	LUNDCEA	70,92
02	01	119	97D	1165	RUA	DOS MACHADOS	18	LUNDCEA	81,07
02	01	148	999D	761	RUA	FRANCA	18	LUNDCEA	70,92
01	04	114	47D	554	RUA	IPE	18	LUNDCEA	50,64
01	04	113	47E	554	RUA	IPE	18	LUNDCEA	50,64
01	04	118	47D	703	RUA	ITAJUBA	18	LUNDCEA	50,64
01	04	116	47E	703	RUA	ITAJUBA	18	LUNDCEA	50,64
01	04	116	47D	556	RUA	ITU	18	LUNDCEA	50,64
01	04	114	47E	556	RUA	ITU	18	LUNDCEA	50,64
01	04	094	48E	559	RUA	J	18	LUNDCEA	40,52
01	04	135	28E	613	RUA	LAVRAS	18	LUNDCEA	50,64
01	04	140	64D	613	RUA	LAVRAS	18	LUNDCEA	50,64
01	04	041	32E	504	RUA	MANOEL GUERRA	18	LUNDCEA	81,07

02	01	121	97D	504	RUA	MANOEL GUERRA	18	LUNDCEA	81,07
01	04	036	113X	504	RUA	MANOEL GUERRA	18	LUNDCEA	81,07
01	04	038	114E	504	RUA	MANOEL GUERRA	18	LUNDCEA	81,07
01	04	037	226D	504	RUA	MANOEL GUERRA	18	LUNDCEA	81,07
01	04	039	231E	504	RUA	MANOEL GUERRA	18	LUNDCEA	81,07
01	04	042	324E	504	RUA	MANOEL GUERRA	18	LUNDCEA	81,07
01	04	043	325D	504	RUA	MANOEL GUERRA	18	LUNDCEA	81,07
02	01	127	354E	504	RUA	MANOEL GUERRA	18	LUNDCEA	81,07
01	04	044	371D	504	RUA	MANOEL GUERRA	18	LUNDCEA	81,07
02	01	126	567D	504	RUA	MANOEL GUERRA	18	LUNDCEA	81,07
01	04	034	336D	500	RUA	MARIA JUNQUEIRA	18	LUNDCEA	91,18
01	04	045	337X	500	RUA	MARIA JUNQUEIRA	18	LUNDCEA	91,18
01	01	066	115D	520	RUA	MAURO CAIANA	18	LUNDCEA	81,07
01	01	065	151E	520	RUA	MAURO CAIANA	18	LUNDCEA	81,07
01	01	066	151E	520	RUA	MAURO CAIANA	18	LUNDCEA	81,07
01	01	065	40D	1174	RUA	NASSIF JOSE DAHER	18	LUNDCEA	81,05
01	04	065	50E	1174	RUA	NASSIF JOSE DAHER	18	LUNDCEA	81,05
01	01	065	60D	1174	RUA	NASSIF JOSE DAHER	18	LUNDCEA	81,05
01	01	065	70E	1174	RUA	NASSIF JOSE DAHER	18	LUNDCEA	81,05
01	01	066	80X	1174	RUA	NASSIF JOSE DAHER	18	LUNDCEA	81,05
02	01	185	999D	1174	RUA	NASSIF JOSE DAHER	18	LUNDCEA	81,05
01	01	060	399E	572	RUA	OLYMPIO DE CARVALHO	18	LUNDCEA	66,87
01	01	061	527D	572	RUA	OLYMPIO DE CARVALHO	18	LUNDCEA	66,87
01	04	134	29E	625	RUA	PARACATU	18	LUNDCEA	50,64
01	04	135	29D	625	RUA	PARACATU	18	LUNDCEA	50,64
01	04	134	30D	712	RUA	PETROPOLIS	18	LUNDCEA	50,64
01	04	128	30E	712	RUA	PETROPOLIS	18	LUNDCEA	50,64
01	04	128	33D	711	RUA	REZENDE	18	LUNDCEA	50,64
01	04	127	35E	711	RUA	REZENDE	18	LUNDCEA	50,64
01	01	059	424E	535	RUA	SANTOS BOSCHI	18	LUNDCEA	81,07
01	01	060	425D	535	RUA	SANTOS BOSCHI	18	LUNDCEA	81,07
01	04	126	35E	710	RUA	SANTOS DUMONT	18	LUNDCEA	50,64
01	04	127	35D	710	RUA	SANTOS DUMONT	18	LUNDCEA	50,64
01	04	044	394E	83	RUA	SAO GERALDO	18	LUNDCEA	70,92
01	04	041	656E	83	RUA	SAO GERALDO	18	LUNDCEA	70,92
01	01	064	428D	530	RUA	SEN. MODESTINO GONÇALVES	18	LUNDCEA	81,07
01	01	063	458E	530	RUA	SEN. MODESTINO GONÇALVES	18	LUNDCEA	81,07
01	04	141	1001X	611	RUA	UBERABA	18	LUNDCEA	45,38
01	04	118	47E	708	RUA	VARGINHA	18	LUNDCEA	50,64
01	04	119	47D	708	RUA	VARGINHA	18	LUNDCEA	50,64
01	04	132	423E	609	ALA	DE RONDON	61	LUNDCEA II	50,64
01	04	137	495E	609	ALA	DE RONDON	61	LUNDCEA II	50,64
01	04	138	555E	609	ALA	DE RONDON	61	LUNDCEA II	50,64
01	04	180	590D	609	ALA	DE RONDON	61	LUNDCEA II	50,64
01	04	133	110E	616	ALA	FERNAO DIAS	61	LUNDCEA II	50,64
01	04	132	210E	616	ALA	FERNAO DIAS	61	LUNDCEA II	50,64
01	04	133	1121E	531	AVN	ALVARO JOSE DOS SANTOS	61	LUNDCEA II	141,95
01	04	136	1195E	531	AVN	ALVARO JOSE DOS SANTOS	61	LUNDCEA II	141,95
01	04	139	1254E	531	AVN	ALVARO JOSE DOS SANTOS	61	LUNDCEA II	141,95
01	04	141	1365X	531	AVN	ALVARO JOSE DOS SANTOS	61	LUNDCEA II	141,95
01	04	152	284E	62	RUA	12	61	LUNDCEA II	39,47
01	04	152	527D	62	RUA	12	61	LUNDCEA II	39,47
01	02	332	59D	54	RUA	15	61	LUNDCEA II	39,47
01	02	330	62E	54	RUA	15	61	LUNDCEA II	39,47
01	02	332	293D	54	RUA	15	61	LUNDCEA II	39,47
01	04	133	110D	615	RUA	CURVELO	61	LUNDCEA II	50,64
01	04	136	111E	615	RUA	CURVELO	61	LUNDCEA II	50,64
01	04	132	206D	615	RUA	CURVELO	61	LUNDCEA II	50,64
01	04	137	206E	615	RUA	CURVELO	61	LUNDCEA II	50,64
01	04	139	91D	610	RUA	FORMIGA	61	LUNDCEA II	50,64
01	04	138	202D	610	RUA	FORMIGA	61	LUNDCEA II	50,64

01	04	180	218E	610	RUA	FORMIGA	61	LUNDCEA II	50,64
01	07	057	135E	43	RUA	GAMELEIRA	61	LUNDCEA II	39,48
01	07	055	266D	43	RUA	GAMELEIRA	61	LUNDCEA II	39,48
01	07	059	281E	43	RUA	GAMELEIRA	61	LUNDCEA II	39,48
01	07	060	529D	43	RUA	GAMELEIRA	61	LUNDCEA II	39,48
02	01	316	999D	613	RUA	LAVRAS	61	LUNDCEA II	50,64
01	04	138	1001E	613	RUA	LAVRAS	61	LUNDCEA II	50,64
02	01	644	999D	625	RUA	PARACATU	61	LUNDCEA II	50,66
02	01	316	999D	611	RUA	UBERABA	61	LUNDCEA II	50,66
01	04	139	91E	612	RUA	VESPASIANO	61	LUNDCEA II	50,64
01	04	136	94D	612	RUA	VESPASIANO	61	LUNDCEA II	50,64
01	04	138	196E	612	RUA	VESPASIANO	61	LUNDCEA II	50,64
02	01	318	196E	140	RUA	VESPASIANO	61	LUNDCEA II	50,64
01	04	137	198D	612	RUA	VESPASIANO	61	LUNDCEA II	50,64
02	04	138	1000X	612	RUA	VESPASIANO	61	LUNDCEA II	50,64
01	04	133	71E	614	RUA	VITORIA	61	LUNDCEA II	50,64
01	04	132	71D	614	RUA	VITORIA	61	LUNDCEA II	50,64
01	04	137	144D	614	RUA	VITORIA	61	LUNDCEA II	50,64
01	04	136	144E	614	RUA	VITORIA	61	LUNDCEA II	50,64
01	04	138	203D	614	RUA	VITORIA	61	LUNDCEA II	50,64
01	04	139	203E	614	RUA	VITORIA	61	LUNDCEA II	50,64
01	05	035	87D	270	ALA	CARVALHO	97	MANANCIAL	239,38
01	05	036	87E	270	ALA	CARVALHO	97	MANANCIAL	239,38
01	05	034	70D	257	ALA	CEDRO DO LIBANO	97	MANANCIAL	239,38
01	05	035	150D	257	ALA	CEDRO DO LIBANO	97	MANANCIAL	239,38
01	05	036	194D	257	ALA	CEDRO DO LIBANO	97	MANANCIAL	239,38
01	05	033	196E	257	ALA	CEDRO DO LIBANO	97	MANANCIAL	239,38
02	03	403	999D	257	ALA	CEDRO DO LIBANO	97	MANANCIAL	239,38
01	05	034	92D	258	ALA	LOTUS	97	MANANCIAL	239,38
01	05	035	92E	258	ALA	LOTUS	97	MANANCIAL	239,38
01	05	034	97E	259	ALA	ROSEIRAL	97	MANANCIAL	239,38
01	05	033	116D	259	ALA	ROSEIRAL	97	MANANCIAL	239,38
02	03	407	999D	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	97	MANANCIAL	239,38
02	03	406	999D	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	97	MANANCIAL	239,38
01	05	033	35E	261	RUA	DAS BEGONIAS	97	MANANCIAL	239,38
01	01	080	146E	567	RUA	ADALBERTO MOURAO	93	MANGUEIRAS	70,92
01	01	082	148D	567	RUA	ADALBERTO MOURAO	93	MANGUEIRAS	70,92
01	01	082	58E	565	RUA	ANGELINA CURY	93	MANGUEIRAS	70,92
01	01	082	129E	565	RUA	ANGELINA CURY	93	MANGUEIRAS	70,92
01	01	082	258E	565	RUA	ANGELINA CURY	93	MANGUEIRAS	70,92
01	01	087	259D	565	RUA	ANGELINA CURY	93	MANGUEIRAS	70,92
02	01	255	999D	1093	RUA	DUARTE DA FONSECA	93	MANGUEIRAS	70,92
02	01	255	999D	1094	RUA	GERSON DA COSTA VIANA	93	MANGUEIRAS	70,92
01	01	080	113D	563	RUA	JOSE PINTO DE MATOS	93	MANGUEIRAS	70,92
01	01	082	243D	563	RUA	JOSE PINTO DE MATOS	93	MANGUEIRAS	70,92
01	01	082	341D	563	RUA	JOSE PINTO DE MATOS	93	MANGUEIRAS	70,92
01	01	077	347X	563	RUA	JOSE PINTO DE MATOS	93	MANGUEIRAS	70,92
02	01	255	999D	811	RUA	JULIO CLOVES DE LACERDA	93	MANGUEIRAS	70,92
01	01	080	277D	71	RUA	PINTO ALVES	93	MANGUEIRAS	74,01
01	01	077	5144X	71	RUA	PINTO ALVES	93	MANGUEIRAS	74,01
01	04	198	1096X	292	AVN	1	210	MARIPOSAS	205,18
01	04	200	1097X	292	AVN	1	210	MARIPOSAS	205,18
01	04	201	1101X	292	AVN	1	210	MARIPOSAS	205,18
01	04	211	1102X	292	AVN	1	210	MARIPOSAS	205,18
01	04	197	1095X	292	AVN	1	210	MARIPOSAS	250,77
01	04	211	1098X	292	AVN	1	210	MARIPOSAS	250,77
01	04	201	1100X	292	AVN	1	210	MARIPOSAS	250,77
01	04	211	1073X	288	AVN	2	210	MARIPOSAS	205,18
01	04	206	1068X	288	AVN	2	210	MARIPOSAS	250,77
01	04	207	1069X	288	AVN	2	210	MARIPOSAS	250,77
01	04	208	1070X	288	AVN	2	210	MARIPOSAS	250,77
01	04	209	1071X	288	AVN	2	210	MARIPOSAS	250,77
01	04	211	1072X	288	AVN	2	210	MARIPOSAS	250,77

01	04	198	1172X	52	RUA	1	210	MARIPOSAS	205,18
01	04	197	1180X	52	RUA	1	210	MARIPOSAS	205,18
01	04	211	1181X	52	RUA	1	210	MARIPOSAS	205,18
01	04	197	1171X	52	RUA	1	210	MARIPOSAS	250,77
01	04	211	1173X	52	RUA	1	210	MARIPOSAS	250,77
01	04	197	1143X	51	RUA	2	210	MARIPOSAS	250,77
01	04	211	1144X	51	RUA	2	210	MARIPOSAS	250,77
01	04	201	719X	60	RUA	3	210	MARIPOSAS	205,18
01	04	201	713X	60	RUA	3	210	MARIPOSAS	250,77
01	04	202	714X	60	RUA	3	210	MARIPOSAS	250,77
01	04	206	715X	60	RUA	3	210	MARIPOSAS	250,77
01	04	202	555X	126	RUA	4	210	MARIPOSAS	250,77
01	04	206	556X	126	RUA	4	210	MARIPOSAS	250,77
01	04	202	604X	89	RUA	5	210	MARIPOSAS	250,77
01	04	201	612X	89	RUA	5	210	MARIPOSAS	250,77
01	04	211	323X	65	RUA	6	210	MARIPOSAS	205,18
01	04	199	315X	65	RUA	6	210	MARIPOSAS	250,77
01	04	202	316X	65	RUA	6	210	MARIPOSAS	250,77
01	04	206	317X	65	RUA	6	210	MARIPOSAS	250,77
01	04	209	318X	65	RUA	6	210	MARIPOSAS	250,77
01	04	210	319X	65	RUA	6	210	MARIPOSAS	250,77
01	04	211	320X	65	RUA	6	210	MARIPOSAS	250,77
01	04	208	667X	56	RUA	7	210	MARIPOSAS	205,18
01	04	199	663X	56	RUA	7	210	MARIPOSAS	250,77
01	04	210	664X	56	RUA	7	210	MARIPOSAS	250,77
01	04	208	666X	56	RUA	7	210	MARIPOSAS	250,77
01	04	208	384X	67	RUA	8	210	MARIPOSAS	250,77
01	04	209	385X	67	RUA	8	210	MARIPOSAS	250,77
01	04	210	386X	67	RUA	8	210	MARIPOSAS	250,77
01	04	208	791X	64	RUA	9	210	MARIPOSAS	250,77
01	04	209	792X	64	RUA	9	210	MARIPOSAS	250,77
01	04	210	793X	64	RUA	9	210	MARIPOSAS	250,77
01	04	200	2X	19596	RUA	IZAEL JESUS DE SOUZA	210	MARIPOSAS	205,18
01	05	158	1174X	52	RUA	1	211	METROPOLITAN BUSINESS CENTER II	339,68
01	05	159	1175X	52	RUA	1	211	METROPOLITAN BUSINESS CENTER II	339,68
01	05	160	1176X	52	RUA	1	211	METROPOLITAN BUSINESS CENTER II	339,68
01	05	161	1177X	52	RUA	1	211	METROPOLITAN BUSINESS CENTER II	339,68
01	05	162	1178X	52	RUA	1	211	METROPOLITAN BUSINESS CENTER II	339,68
01	05	158	199X	63	RUA	10	211	METROPOLITAN BUSINESS CENTER II	339,68
01	05	159	200X	63	RUA	10	211	METROPOLITAN BUSINESS CENTER II	339,68
01	05	161	1145X	51	RUA	2	211	METROPOLITAN BUSINESS CENTER II	339,68
01	05	162	1146X	51	RUA	2	211	METROPOLITAN BUSINESS CENTER II	339,68
01	05	158	716X	60	RUA	3	211	METROPOLITAN BUSINESS CENTER II	339,68
01	05	161	717X	60	RUA	3	211	METROPOLITAN BUSINESS CENTER II	339,68
01	05	157	164X	100	RUA	4	211	METROPOLITAN BUSINESS CENTER II	339,68
01	05	158	165X	100	RUA	4	211	METROPOLITAN BUSINESS CENTER II	339,68
01	05	161	166X	100	RUA	4	211	METROPOLITAN BUSINESS CENTER II	339,68
01	05	162	167X	100	RUA	4	211	METROPOLITAN BUSINESS CENTER II	339,68
01	05	166	168X	100	RUA	4	211	METROPOLITAN BUSINESS CENTER II	339,68
01	05	160	605X	89	RUA	5	211	METROPOLITAN BUSINESS CENTER II	339,68
01	05	162	606X	89	RUA	5	211	METROPOLITAN BUSINESS CENTER II	339,68
01	05	163	607X	89	RUA	5	211	METROPOLITAN BUSINESS CENTER II	339,68
01	05	164	608X	89	RUA	5	211	METROPOLITAN BUSINESS CENTER II	339,68
01	05	165	609X	89	RUA	5	211	METROPOLITAN BUSINESS CENTER II	339,68
01	05	166	610X	89	RUA	5	211	METROPOLITAN BUSINESS CENTER II	339,68
01	05	164	321X	65	RUA	6	211	METROPOLITAN BUSINESS CENTER II	339,68
01	05	165	322X	65	RUA	6	211	METROPOLITAN BUSINESS CENTER II	339,68
01	05	164	665X	56	RUA	7	211	METROPOLITAN BUSINESS CENTER II	339,68
01	05	163	387X	67	RUA	8	211	METROPOLITAN BUSINESS CENTER II	339,68
01	05	164	388X	67	RUA	8	211	METROPOLITAN BUSINESS CENTER II	339,68
01	05	159	794X	64	RUA	9	211	METROPOLITAN BUSINESS CENTER II	339,68
01	05	160	795X	64	RUA	9	211	METROPOLITAN BUSINESS CENTER II	339,68
02	02	410	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	116	MIRANTE DA LAGOA	102,59

02	03	001	999D	682	RUA	ACACIO CORREA DOLABELLA	116	MIRANTE DA LAGOA	102,59
01	02	430	1000X	144	RUA	ARMANDO GOMES	116	MIRANTE DA LAGOA	102,59
01	02	321	1392D	166	RUA	CARLOS DIAS RIBEIRO	116	MIRANTE DA LAGOA	102,59
01	02	323	1417D	166	RUA	CARLOS DIAS RIBEIRO	116	MIRANTE DA LAGOA	102,59
01	02	430	1452D	166	RUA	CARLOS DIAS RIBEIRO	116	MIRANTE DA LAGOA	102,59
01	02	323	106E	150	RUA	MARANHAO	116	MIRANTE DA LAGOA	102,59
01	02	321	330D	150	RUA	MARANHAO	116	MIRANTE DA LAGOA	102,59
01	02	322	330E	150	RUA	MARANHAO	116	MIRANTE DA LAGOA	102,59
01	02	322	211X	149	RUA	PARA	116	MIRANTE DA LAGOA	102,59
01	02	323	220E	149	RUA	PARA	116	MIRANTE DA LAGOA	102,59
01	02	322	60D	882	RUA	TOCANTINS	116	MIRANTE DA LAGOA	102,59
01	02	323	60E	882	RUA	TOCANTINS	116	MIRANTE DA LAGOA	102,59
02	07	010	999D	288	AVN	2	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
02	07	013	999D	288	AVN	2	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
02	08	017	999D	288	AVN	2	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
02	09	005	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
01	04	166	67D	1128	PCA	B	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
01	04	168	54E	1129	PCA	C	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
01	04	164	54E	1129	PCA	C	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
01	04	167	71D	1129	PCA	C	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
01	04	168	33D	1130	PCA	D	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
01	04	170	61E	1130	PCA	D	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
01	04	174	8D	1132	PCA	F	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
01	04	177	27E	1136	PCA	G	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
01	04	178	54D	1136	PCA	G	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
01	04	166	162D	1120	RUA	1	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
01	04	167	264D	1120	RUA	1	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
01	04	168	264D	1120	RUA	1	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
01	04	169	407E	1120	RUA	1	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
01	04	170	429D	1120	RUA	1	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
01	04	172	588D	1120	RUA	1	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
01	04	179	650E	1120	RUA	1	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
01	04	173	687D	1120	RUA	1	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
01	04	179	746E	1120	RUA	1	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
02	08	029	999D	357	RUA	1	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
02	08	021	999D	1120	RUA	1	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
02	07	011	999D	357	RUA	1	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
02	08	021	999D	357	RUA	1	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
02	07	013	999D	357	RUA	1	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
02	08	029	999D	1120	RUA	1	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
01	04	175	1075D	1120	RUA	1	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
01	04	176	1075D	1120	RUA	1	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
01	04	177	1210E	1120	RUA	1	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
01	04	178	1247D	1120	RUA	1	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
01	04	165	1272D	1120	RUA	1	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
01	04	166	223E	1122	RUA	2	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
01	04	165	353D	1122	RUA	2	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
01	04	164	399D	1122	RUA	2	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
01	04	166	604E	1122	RUA	2	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
01	04	167	607D	1122	RUA	2	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
02	08	017	999D	1216	RUA	2 - MIRANTE DO FIDALGO	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
01	04	167	183D	1123	RUA	3	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
01	04	168	607D	1123	RUA	3	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
01	04	168	53D	1124	RUA	4	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
01	04	170	60E	1124	RUA	4	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
01	04	172	169E	1125	RUA	5	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
01	04	174	412E	1125	RUA	5	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
01	02	174	412E	1125	RUA	5	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
01	04	171	452D	1125	RUA	5	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
02	08	020	999D	333	RUA	5	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
02	08	020	999D	1125	RUA	5	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
02	09	030	999D	743	RUA	DAS VIOLETAS	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
02	06	110	999D	462	RUA	DOS IPES	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59

02	09	031	999D	745	RUA	JOAQUIM CARLOS MARTINS	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
02	07	010	999D	1072	RUA	SANTA CRUZ	130	MIRANTE DO FIDALGO	102,59
01	07	196	129D	884	RUA	A	125	MIRANTE DO TAMBORIL	60,78
01	07	189	141E	884	RUA	A	125	MIRANTE DO TAMBORIL	60,78
01	07	192	30D	883	RUA	B	125	MIRANTE DO TAMBORIL	60,78
01	07	193	36E	883	RUA	B	125	MIRANTE DO TAMBORIL	60,78
01	07	192	100D	883	RUA	B	125	MIRANTE DO TAMBORIL	60,78
01	07	193	106E	883	RUA	B	125	MIRANTE DO TAMBORIL	60,78
01	07	189	203D	883	RUA	B	125	MIRANTE DO TAMBORIL	60,78
01	07	190	207E	883	RUA	B	125	MIRANTE DO TAMBORIL	60,78
01	07	191	134E	881	RUA	C	125	MIRANTE DO TAMBORIL	60,78
01	07	190	146D	881	RUA	C	125	MIRANTE DO TAMBORIL	60,78
01	07	191	52D	886	RUA	DO CONTORNO	125	MIRANTE DO TAMBORIL	60,78
02	04	901	52D	886	RUA	DO CONTORNO	125	MIRANTE DO TAMBORIL	60,78
01	07	191	220D	886	RUA	DO CONTORNO	125	MIRANTE DO TAMBORIL	60,78
01	07	190	243D	886	RUA	DO CONTORNO	125	MIRANTE DO TAMBORIL	60,78
01	07	190	360D	886	RUA	DO CONTORNO	125	MIRANTE DO TAMBORIL	60,78
01	07	189	500D	886	RUA	DO CONTORNO	125	MIRANTE DO TAMBORIL	60,78
01	07	217	600E	886	RUA	DO CONTORNO	125	MIRANTE DO TAMBORIL	60,78
01	07	196	600D	886	RUA	DO CONTORNO	125	MIRANTE DO TAMBORIL	60,78
01	07	196	710D	886	RUA	DO CONTORNO	125	MIRANTE DO TAMBORIL	60,78
01	07	196	777D	886	RUA	DO CONTORNO	125	MIRANTE DO TAMBORIL	60,78
01	07	189	849D	886	RUA	DO CONTORNO	125	MIRANTE DO TAMBORIL	60,78
01	07	190	922D	886	RUA	DO CONTORNO	125	MIRANTE DO TAMBORIL	60,78
01	07	192	980E	886	RUA	DO CONTORNO	125	MIRANTE DO TAMBORIL	60,78
01	07	191	1007D	886	RUA	DO CONTORNO	125	MIRANTE DO TAMBORIL	60,78
01	07	193	1124E	886	RUA	DO CONTORNO	125	MIRANTE DO TAMBORIL	60,78
02	06	110	999D	462	RUA	DOS IPES	125	MIRANTE DO TAMBORIL	60,78
02	07	010	999D	571	RUA	MESSIAS PINTO ALVES	125	MIRANTE DO TAMBORIL	60,78
02	07	010	999D	1072	RUA	SANTA CRUZ	125	MIRANTE DO TAMBORIL	60,78
01	02	428	237E	141	RUA	1	136	MORADA DO SOL	70,50
01	02	431	1098E	51	RUA	2	136	MORADA DO SOL	70,50
01	02	428	1099D	51	RUA	2	136	MORADA DO SOL	70,50
01	02	429	1100D	51	RUA	2	136	MORADA DO SOL	70,50
01	02	432	1101E	51	RUA	2	136	MORADA DO SOL	70,50
01	02	428	680D	60	RUA	3	136	MORADA DO SOL	70,50
01	02	429	681E	60	RUA	3	136	MORADA DO SOL	70,50
02	09	132	999D	897	ALA	DOS BEM-TE-VIS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	122	999D	897	ALA	DOS BEM-TE-VIS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	131	999D	898	ALA	DOS CANARIOS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	126	999D	898	ALA	DOS CANARIOS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	123	999D	898	ALA	DOS CANARIOS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	121	999D	896	ALA	DOS SABIAS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	122	999D	896	ALA	DOS SABIAS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	125	999D	896	ALA	DOS SABIAS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	130	999D	896	ALA	DOS SABIAS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	128	999D	896	ALA	DOS SABIAS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	127	999D	896	ALA	DOS SABIAS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	126	999D	896	ALA	DOS SABIAS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	124	999D	896	ALA	DOS SABIAS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	123	999D	896	ALA	DOS SABIAS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	123	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	006	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	007	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	005	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	200	999D	801	AVN	VIEIRA	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	121	999D	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	125	999D	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	123	999D	357	RUA	1	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	016	999D	231	RUA	C	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	121	999D	743	RUA	DAS VIOLETAS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	030	999D	743	RUA	DAS VIOLETAS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	123	999D	743	RUA	DAS VIOLETAS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23

02	09	032	999D	745	RUA	JOAQUIM CARLOS MARTINS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	119	999D	824	RUA	NATAL MARIANI	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	122	1X	797	TVA	BEM-TE-VIS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	123	999D	796	TVA	COLIBRIS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	123	193D	794	TVA	DAS VERDADEIRAS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
01	09	003	193D	794	TVA	DAS VERDADEIRAS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	126	193D	794	TVA	DAS VERDADEIRAS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	127	193D	794	TVA	DAS VERDADEIRAS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
01	09	001	345D	794	TVA	DAS VERDADEIRAS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	123	345D	794	TVA	DAS VERDADEIRAS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	127	345D	794	TVA	DAS VERDADEIRAS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
01	09	011	100E	798	TVA	DOS ASSANHAÇOS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
01	09	012	100D	798	TVA	DOS ASSANHAÇOS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
01	09	009	201E	798	TVA	DOS ASSANHAÇOS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	125	999D	798	TVA	DOS ASSANHAÇOS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
01	09	003	211D	795	TVA	DOS CANARIOS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
01	09	001	229E	795	TVA	DOS CANARIOS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	126	999D	795	TVA	DOS CANARIOS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	123	999D	795	TVA	DOS CANARIOS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	128	999D	791	TVA	DOS JURITIS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	127	999D	791	TVA	DOS JURITIS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
01	09	001	165D	793	TVA	DOS PICA-PAUS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	129	999D	793	TVA	DOS PICA-PAUS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	131	999D	793	TVA	DOS PICA-PAUS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	123	999D	793	TVA	DOS PICA-PAUS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
01	09	012	134D	792	TVA	DOS SABIAS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
01	09	009	209E	792	TVA	DOS SABIAS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
01	09	011	390D	792	TVA	DOS SABIAS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
01	09	054	559D	792	TVA	DOS SABIAS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
01	09	003	567E	792	TVA	DOS SABIAS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
01	09	054	628D	792	TVA	DOS SABIAS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
01	09	002	727E	792	TVA	DOS SABIAS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
01	09	010	740D	792	TVA	DOS SABIAS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
01	09	002	881E	792	TVA	DOS SABIAS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	125	999D	792	TVA	DOS SABIAS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	127	999D	792	TVA	DOS SABIAS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	122	999D	792	TVA	DOS SABIAS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	126	999D	792	TVA	DOS SABIAS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	123	999D	792	TVA	DOS SABIAS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	124	999D	792	TVA	DOS SABIAS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	128	999D	792	TVA	DOS SABIAS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
02	09	130	999D	792	TVA	DOS SABIAS	95	MORADA DOS PASSAROS	75,23
01	08	009	334D	1032	ALA	DOS JACARANDAS	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	013	43D	1005	AV	AQUARELA DO BRASIL	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
02	04	107	43D	1005	AV	AQUARELA DO BRASIL	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	010	146D	1005	AV	AQUARELA DO BRASIL	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	011	227D	1005	AV	AQUARELA DO BRASIL	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	012	285D	1005	AV	AQUARELA DO BRASIL	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	009	313E	1005	AV	AQUARELA DO BRASIL	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
02	04	116	999D	357	RUA	1	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
02	04	115	999D	357	RUA	1	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
02	04	208	999D	260	RUA	A	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
02	04	123	999D	260	RUA	A	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
02	04	116	999D	260	RUA	A	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
02	04	115	999D	260	RUA	A	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	015	169E	1004	RUA	AGUAS DE MARÇO	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	014	174D	1004	RUA	AGUAS DE MARÇO	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
02	04	083	999D	347	RUA	ALEXANDRIA	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	022	136X	995	RUA	BRASILEIRINHA	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	022	187D	995	RUA	BRASILEIRINHA	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	011	224E	1006	RUA	CARINHOSO	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	012	248D	1006	RUA	CARINHOSO	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	02	442	484E	185	RUA	CARVALHO DE SOUZA	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34

01	02	258	600E	185	RUA	CARVALHO DE SOUZA	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	010	158E	993	RUA	CIO DA TERRA	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
02	04	110	158E	993	RUA	CIO DA TERRA	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	011	274E	993	RUA	CIO DA TERRA	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	013	319D	993	RUA	CIO DA TERRA	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	012	401E	993	RUA	CIO DA TERRA	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	014	543E	993	RUA	CIO DA TERRA	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	018	630E	993	RUA	CIO DA TERRA	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	019	724E	993	RUA	CIO DA TERRA	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	017	746D	993	RUA	CIO DA TERRA	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	020	805E	1167	RUA	CORAÇÃO DE ESTUDANTE	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	021	885E	1167	RUA	CORAÇÃO DE ESTUDANTE	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	022	1033E	1167	RUA	CORAÇÃO DE ESTUDANTE	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	023	1237E	1167	RUA	CORAÇÃO DE ESTUDANTE	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
02	04	103	253D	997	RUA	DETALHES	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	022	253D	997	RUA	DETALHES	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
02	04	104	253D	997	RUA	DETALHES	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	021	269X	997	RUA	DETALHES	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	019	216E	999	RUA	LILAS	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
02	04	106	216E	999	RUA	LILAS	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	020	230D	999	RUA	LILAS	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
02	04	111	122E	1007	RUA	PETALAS	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	010	122E	1007	RUA	PETALAS	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	011	147D	1007	RUA	PETALAS	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
02	04	107	999D	71	RUA	PINTO ALVES	72	MORADAS DA LAPINHA	137,44
01	08	013	4310E	71	RUA	PINTO ALVES	72	MORADAS DA LAPINHA	137,44
01	08	017	4692E	71	RUA	PINTO ALVES	72	MORADAS DA LAPINHA	137,44
01	08	019	105E	1000	RUA	PRIMAVERA	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	018	135D	1000	RUA	PRIMAVERA	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
02	04	085	999D	267	RUA	QUINTINO BOCAIUVA	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
02	04	084	999D	267	RUA	QUINTINO BOCAIUVA	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
02	04	105	260E	998	RUA	ROMARIA	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
02	04	104	260E	998	RUA	ROMARIA	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	020	260E	998	RUA	ROMARIA	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	021	271D	998	RUA	ROMARIA	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	022	200E	994	RUA	ROSA DE HIROSHIMA	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	023	233D	994	RUA	ROSA DE HIROSHIMA	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	016	234E	994	RUA	ROSA DE HIROSHIMA	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
02	04	116	999D	76	RUA	SUCENA DAHER	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
02	04	115	999D	76	RUA	SUCENA DAHER	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
02	04	092	999D	76	RUA	SUCENA DAHER	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
02	04	110	207D	1002	RUA	TOM JOBIM	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	014	207D	1002	RUA	TOM JOBIM	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	014	299D	1002	RUA	TOM JOBIM	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
02	04	110	299D	1002	RUA	TOM JOBIM	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	012	327E	1002	RUA	TOM JOBIM	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	014	71E	1001	RUA	TRAVESSIA	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	018	74D	1001	RUA	TRAVESSIA	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	016	118D	1001	RUA	TRAVESSIA	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	014	161E	1001	RUA	TRAVESSIA	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	018	146D	996	RUA	VINICIUS DE MORAES	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	019	224D	996	RUA	VINICIUS DE MORAES	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	020	297D	996	RUA	VINICIUS DE MORAES	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	021	372D	996	RUA	VINICIUS DE MORAES	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	016	445E	996	RUA	VINICIUS DE MORAES	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
02	04	102	445E	996	RUA	VINICIUS DE MORAES	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	022	463D	996	RUA	VINICIUS DE MORAES	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
01	08	022	536X	996	RUA	VINICIUS DE MORAES	72	MORADAS DA LAPINHA	49,34
02	04	119	747X	993	RUA	CIO DA TERRA	117	MORADAS DA LAPINHA II	49,34
02	04	119	43D	1167	RUA	CORAÇÃO DE ESTUDANTE	117	MORADAS DA LAPINHA II	60,78
02	04	119	122E	1167	RUA	CORAÇÃO DE ESTUDANTE	117	MORADAS DA LAPINHA II	60,78
02	04	119	207D	1167	RUA	CORAÇÃO DE ESTUDANTE	117	MORADAS DA LAPINHA II	60,78
02	04	119	224E	1167	RUA	CORAÇÃO DE ESTUDANTE	117	MORADAS DA LAPINHA II	60,78

02	04	119	260E	1167	RUA	CORAÇÃO DE ESTUDANTE	117	MORADAS DA LAPINHA II	60,78
02	04	119	999D	1167	RUA	CORAÇÃO DE ESTUDANTE	117	MORADAS DA LAPINHA II	60,78
01	08	121	1007D	1167	RUA	CORAÇÃO DE ESTUDANTE	117	MORADAS DA LAPINHA II	60,78
01	08	121	1248D	1167	RUA	CORAÇÃO DE ESTUDANTE	117	MORADAS DA LAPINHA II	60,78
02	04	119	999D	71	RUA	PINTO ALVES	117	MORADAS DA LAPINHA II	137,44
01	08	121	4835E	71	RUA	PINTO ALVES	117	MORADAS DA LAPINHA II	137,44
01	08	121	5137E	71	RUA	PINTO ALVES	117	MORADAS DA LAPINHA II	137,44
02	01	314	999D	172	AVN	BRASIL	73	MORRO DO CRUZEIRO	19,39
02	01	314	999D	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	73	MORRO DO CRUZEIRO	19,39
02	01	314	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	73	MORRO DO CRUZEIRO	19,39
02	01	314	999D	724	RUA	ANTONIO DE CASTRO FIGUEIREDO	73	MORRO DO CRUZEIRO	19,39
02	01	314	999D	440	RUA	ESTER PINTO DE MATOS	73	MORRO DO CRUZEIRO	19,39
02	01	103	999D	613	RUA	LAVRAS	73	MORRO DO CRUZEIRO	19,39
02	01	100	999D	613	RUA	LAVRAS	73	MORRO DO CRUZEIRO	19,39
02	01	314	1X	10568	RUA	MORRO DO CRUZEIRO	73	MORRO DO CRUZEIRO	19,39
01	07	012	59E	1052	RUA	MORRO DO CRUZEIRO	73	MORRO DO CRUZEIRO	19,39
01	07	013	75D	1052	RUA	MORRO DO CRUZEIRO	73	MORRO DO CRUZEIRO	19,39
01	07	015	249E	1052	RUA	MORRO DO CRUZEIRO	73	MORRO DO CRUZEIRO	19,39
01	07	006	257D	1052	RUA	MORRO DO CRUZEIRO	73	MORRO DO CRUZEIRO	19,39
01	07	007	296E	1052	RUA	MORRO DO CRUZEIRO	73	MORRO DO CRUZEIRO	19,39
01	07	014	438D	1052	RUA	MORRO DO CRUZEIRO	73	MORRO DO CRUZEIRO	19,39
01	07	007	611E	1052	RUA	MORRO DO CRUZEIRO	73	MORRO DO CRUZEIRO	19,39
01	07	008	683D	1052	RUA	MORRO DO CRUZEIRO	73	MORRO DO CRUZEIRO	19,39
02	01	100	999D	1052	RUA	MORRO DO CRUZEIRO	73	MORRO DO CRUZEIRO	19,39
02	01	502	999D	1052	RUA	MORRO DO CRUZEIRO	73	MORRO DO CRUZEIRO	19,39
02	01	340	999D	1052	RUA	MORRO DO CRUZEIRO	73	MORRO DO CRUZEIRO	19,39
02	01	101	999D	1052	RUA	MORRO DO CRUZEIRO	73	MORRO DO CRUZEIRO	19,39
02	01	025	999D	1052	RUA	MORRO DO CRUZEIRO	73	MORRO DO CRUZEIRO	19,39
02	01	314	999X	1052	RUA	MORRO DO CRUZEIRO	73	MORRO DO CRUZEIRO	19,39
01	07	009	1143D	1052	RUA	MORRO DO CRUZEIRO	73	MORRO DO CRUZEIRO	19,39
01	07	012	1273E	1052	RUA	MORRO DO CRUZEIRO	73	MORRO DO CRUZEIRO	19,39
01	07	013	1356E	1052	RUA	MORRO DO CRUZEIRO	73	MORRO DO CRUZEIRO	19,39
01	07	009	1439D	1052	RUA	MORRO DO CRUZEIRO	73	MORRO DO CRUZEIRO	19,39
01	07	009	1544D	1052	RUA	MORRO DO CRUZEIRO	73	MORRO DO CRUZEIRO	19,39
02	01	900	31D	1090	RUA	NELSON GUIMARAES	73	MORRO DO CRUZEIRO	19,39
01	07	008	31D	1090	RUA	NELSON GUIMARAES	73	MORRO DO CRUZEIRO	19,39
02	01	314	999D	1090	RUA	NELSON GUIMARAES	73	MORRO DO CRUZEIRO	19,39
02	01	314	999D	137	RUA	NOSSA SRA. DA CONCEIÇAO	73	MORRO DO CRUZEIRO	19,39
02	01	314	999D	478	RUA	OURO PRETO	73	MORRO DO CRUZEIRO	19,39
02	01	314	999D	664	RUA	TRISTAO MARIANO	73	MORRO DO CRUZEIRO	19,39
						TODOS		MS & SABORIDO	450,00
01	02	264	600D	185	RUA	CARVALHO DE SOUZA	56	NOVA VISTA	43,42
01	02	264	411E	361	RUA	CARVALHO LIMA	56	NOVA VISTA	43,42
01	02	264	83D	358	RUA	COSME DAMIAO	56	NOVA VISTA	43,42
02	02	264	293D	358	RUA	COSME DAMIAO	56	NOVA VISTA	43,42
01	02	264	293D	358	RUA	COSME DAMIAO	56	NOVA VISTA	43,42
02	02	260	999D	341	AVN	3	7	NOVO SANTOS DUMONT	34,53
01	02	275	178D	367	PCA	DA BANDEIRA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	280	242E	367	PCA	DA BANDEIRA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	283	75E	311	RUA	7 DE SETEMBRO	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	282	87D	311	RUA	7 DE SETEMBRO	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	287	89E	311	RUA	7 DE SETEMBRO	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
02	02	283	112D	311	RUA	7 DE SETEMBRO	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	290	152E	306	RUA	ALVARO ALVIM	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	289	153E	306	RUA	ALVARO ALVIM	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
02	02	286	152E	307	RUA	BARÃO DE MACAUBAS	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	287	162D	307	RUA	BARÃO DE MACAUBAS	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	283	162E	307	RUA	BARÃO DE MACAUBAS	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	288	235D	307	RUA	BARÃO DE MACAUBAS	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	289	397D	307	RUA	BARÃO DE MACAUBAS	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	286	401E	307	RUA	BARÃO DE MACAUBAS	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
02	02	286	500D	307	RUA	BARÃO DE MACAUBAS	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
02	02	283	999D	307	RUA	BARÃO DE MACAUBAS	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92

01	02	271	112D	313	RUA	CARLOTA LELLIS	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	269	138E	313	RUA	CARLOTA LELLIS	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	276	186D	313	RUA	CARLOTA LELLIS	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	275	218E	313	RUA	CARLOTA LELLIS	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	275	330E	313	RUA	CARLOTA LELLIS	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	276	340D	313	RUA	CARLOTA LELLIS	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	280	541E	313	RUA	CARLOTA LELLIS	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	281	577D	313	RUA	CARLOTA LELLIS	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	284	621E	313	RUA	CARLOTA LELLIS	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	285	669D	313	RUA	CARLOTA LELLIS	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	273	1000X	313	RUA	CARLOTA LELLIS	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	266	205D	317	RUA	CINTILANDIA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	270	278E	317	RUA	CINTILANDIA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	267	280D	317	RUA	CINTILANDIA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	274	348E	317	RUA	CINTILANDIA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	268	351D	317	RUA	CINTILANDIA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	269	423D	317	RUA	CINTILANDIA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	275	424E	317	RUA	CINTILANDIA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	271	482D	317	RUA	CINTILANDIA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	276	484E	317	RUA	CINTILANDIA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	269	3952E	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	269	3998E	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	271	4143E	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	277	4408E	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	282	4481E	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	287	4673E	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	288	4751E	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	290	4899E	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	265	39E	118	RUA	DONA IEDA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	269	197D	118	RUA	DONA IEDA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	268	207E	118	RUA	DONA IEDA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	275	427D	118	RUA	DONA IEDA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	274	437E	118	RUA	DONA IEDA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	280	651D	118	RUA	DONA IEDA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	279	661E	118	RUA	DONA IEDA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	276	143D	315	RUA	ETILANDIA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	275	213D	315	RUA	ETILANDIA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	281	240E	315	RUA	ETILANDIA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	274	273D	315	RUA	ETILANDIA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	280	277E	315	RUA	ETILANDIA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	282	322E	315	RUA	ETILANDIA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	277	334D	315	RUA	ETILANDIA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	273	347D	315	RUA	ETILANDIA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	279	349E	315	RUA	ETILANDIA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	278	409E	315	RUA	ETILANDIA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	284	62E	310	RUA	FELIXLANDIA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	279	72D	310	RUA	FELIXLANDIA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	284	133E	310	RUA	FELIXLANDIA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	280	147D	310	RUA	FELIXLANDIA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	285	205E	310	RUA	FELIXLANDIA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	281	219D	310	RUA	FELIXLANDIA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	286	266E	310	RUA	FELIXLANDIA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
02	02	283	266E	310	RUA	FELIXLANDIA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	283	293D	310	RUA	FELIXLANDIA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	288	339E	310	RUA	FELIXLANDIA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	287	359D	310	RUA	FELIXLANDIA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	296	360X	310	RUA	FELIXLANDIA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	267	155E	314	RUA	FRANCISCA CASSIANA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	268	157D	314	RUA	FRANCISCA CASSIANA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	270	231E	314	RUA	FRANCISCA CASSIANA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	274	388D	314	RUA	FRANCISCA CASSIANA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	273	388E	314	RUA	FRANCISCA CASSIANA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	278	427E	314	RUA	FRANCISCA CASSIANA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92

01	02	279	432D	314	RUA	FRANCISCA CASSIANA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	278	578E	314	RUA	FRANCISCA CASSIANA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	279	612D	314	RUA	FRANCISCA CASSIANA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	270	61D	316	RUA	LAGOA SANTA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
02	02	272	61D	316	RUA	LAGOA SANTA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	272	72E	316	RUA	LAGOA SANTA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
02	02	272	161D	316	RUA	LAGOA SANTA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	270	161D	316	RUA	LAGOA SANTA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	273	199E	316	RUA	LAGOA SANTA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	266	132D	305	RUA	LAGOINHA DE FORA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	270	206D	305	RUA	LAGOINHA DE FORA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	272	233D	305	RUA	LAGOINHA DE FORA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	278	500D	305	RUA	LAGOINHA DE FORA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	284	700D	305	RUA	LAGOINHA DE FORA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	285	740D	305	RUA	LAGOINHA DE FORA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	286	810D	305	RUA	LAGOINHA DE FORA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	289	900D	305	RUA	LAGOINHA DE FORA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	290	990D	305	RUA	LAGOINHA DE FORA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
02	02	279	62E	1258	RUA	OLAVO FERREIRA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
02	02	280	63E	1258	RUA	OLAVO FERREIRA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	280	64X	1258	RUA	OLAVO FERREIRA	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	277	193D	312	RUA	OLEGARIO LELLIS	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	276	228E	312	RUA	OLEGARIO LELLIS	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	282	264D	312	RUA	OLEGARIO LELLIS	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	286	318D	312	RUA	OLEGARIO LELLIS	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	283	428D	312	RUA	OLEGARIO LELLIS	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	281	465E	312	RUA	OLEGARIO LELLIS	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	285	640E	312	RUA	OLEGARIO LELLIS	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
02	02	283	999D	478	RUA	OURO PRETO	7	NOVO SANTOS DUMONT	34,53
01	02	266	75E	319	RUA	PRINCESA ELIZABETE	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	265	105D	319	RUA	PRINCESA ELIZABETE	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	267	151E	319	RUA	PRINCESA ELIZABETE	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	265	210D	319	RUA	PRINCESA ELIZABETE	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	268	212E	319	RUA	PRINCESA ELIZABETE	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	278	500D	7	RUA	SANTOS DUMONT	7	NOVO SANTOS DUMONT	34,53
01	02	267	134D	318	RUA	SAO RAIMUNDO	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	266	141E	318	RUA	SAO RAIMUNDO	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	289	60E	309	RUA	SILVIANOPOLIS	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	288	102D	309	RUA	SILVIANOPOLIS	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	02	290	102D	309	RUA	SILVIANOPOLIS	7	NOVO SANTOS DUMONT	49,92
01	05	062	275D	233	AVN	A	25	OLHOS D AGUA (AMENDOEIRAS II)	341,96
01	05	060	504D	233	AVN	A	25	OLHOS D AGUA (AMENDOEIRAS II)	341,96
01	05	064	535E	233	AVN	A	25	OLHOS D AGUA (AMENDOEIRAS II)	341,96
01	05	061	1472D	233	AVN	A	25	OLHOS D AGUA (AMENDOEIRAS II)	341,96
01	05	127	80E	493	AVN	JOAO AZEREDO COUTINHO	25	OLHOS D AGUA (AMENDOEIRAS II)	341,96
01	05	064	1000X	493	AVN	JOAO AZEREDO COUTINHO	25	OLHOS D AGUA (AMENDOEIRAS II)	341,96
01	05	127	91D	494	AVN	OLHOS D'AGUA	25	OLHOS D AGUA (AMENDOEIRAS II)	341,96
02	03	090	8X	10868	ROD	LMG 800	25	OLHOS D AGUA (AMENDOEIRAS II)	35,25
02	03	090	999D	636	ROD	MG 10	25	OLHOS D AGUA (AMENDOEIRAS II)	35,25
01	05	061	1X	10920	RUA	A	25	OLHOS D AGUA (AMENDOEIRAS II)	341,96
01	05	062	2X	10920	RUA	A	25	OLHOS D AGUA (AMENDOEIRAS II)	341,96
01	05	062	275E	260	RUA	A	25	OLHOS D AGUA (AMENDOEIRAS II)	341,96
01	05	060	216D	415	RUA	B	25	OLHOS D AGUA (AMENDOEIRAS II)	341,96
01	05	061	219E	415	RUA	B	25	OLHOS D AGUA (AMENDOEIRAS II)	341,96
01	03	061	219E	415	RUA	B	25	OLHOS D AGUA (AMENDOEIRAS II)	341,96
01	05	061	324E	415	RUA	B	25	OLHOS D AGUA (AMENDOEIRAS II)	341,96
01	05	060	399D	415	RUA	B	25	OLHOS D AGUA (AMENDOEIRAS II)	341,96
01	05	062	739E	415	RUA	B	25	OLHOS D AGUA (AMENDOEIRAS II)	341,96
02	03	089	999D	231	RUA	C	25	OLHOS D AGUA (AMENDOEIRAS II)	341,96
02	03	090	999D	230	RUA	D	25	OLHOS D AGUA (AMENDOEIRAS II)	341,96
01	05	062	275E	1143	RUA	DEODORO AGRIPINO DA SILVA	25	OLHOS D AGUA (AMENDOEIRAS II)	341,96
01	05	061	275D	1143	RUA	DEODORO AGRIPINO DA SILVA	25	OLHOS D AGUA (AMENDOEIRAS II)	341,96
01	05	061	177D	283	RUA	DIVISA II	25	OLHOS D AGUA (AMENDOEIRAS II)	341,96

01	05	062	237D	283	RUA	DIVISA II	25	OLHOS D AGUA (AMENDOEIRAS II)	341,96
01	08	108	54E	830	ALA	DAS ROSEIRAS	45	PALMITAL	13,57
01	08	109	206E	830	ALA	DAS ROSEIRAS	45	PALMITAL	13,57
01	08	115	673D	830	ALA	DAS ROSEIRAS	45	PALMITAL	13,57
01	08	116	680E	830	ALA	DAS ROSEIRAS	45	PALMITAL	13,57
01	08	117	1038D	830	ALA	DAS ROSEIRAS	45	PALMITAL	13,57
01	08	118	1528D	830	ALA	DAS ROSEIRAS	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	999D	896	ALA	DOS SABIAS	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	18X	19550	AVN	BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES	45	PALMITAL	13,57
02	08	163	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	45	PALMITAL	13,57
02	15	005	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	999D	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	45	PALMITAL	13,57
01	08	115	397E	821	RUA	1	45	PALMITAL	13,57
02	08	163	999D	357	RUA	1	45	PALMITAL	13,57
02	08	163	999D	333	RUA	5	45	PALMITAL	13,57
02	08	163	999D	260	RUA	A	45	PALMITAL	13,57
02	08	163	999D	567	RUA	ADALBERTO MOURAO	45	PALMITAL	13,57
02	08	163	999D	806	RUA	ALBERTO GOMES	45	PALMITAL	13,57
01	08	061	107E	878	RUA	ALVARO RUFINO	45	PALMITAL	13,57
01	08	071	107D	878	RUA	ALVARO RUFINO	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	107D	878	RUA	ALVARO RUFINO	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	97E	823	RUA	ANA GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
01	08	073	97E	823	RUA	ANA GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
01	08	078	113E	823	RUA	ANA GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
01	08	074	114D	823	RUA	ANA GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
01	08	078	150E	823	RUA	ANA GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	201D	823	RUA	ANA GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
01	08	074	234D	823	RUA	ANA GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
01	08	108	246D	823	RUA	ANA GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
01	08	119	268D	823	RUA	ANA GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
01	08	079	314E	823	RUA	ANA GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
01	08	072	354D	823	RUA	ANA GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
01	08	071	425D	823	RUA	ANA GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	513X	823	RUA	ANA GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
01	08	141	513X	823	RUA	ANA GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
01	08	107	515E	823	RUA	ANA GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	515E	823	RUA	ANA GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	802D	823	RUA	ANA GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	999D	823	RUA	ANA GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
02	08	163	999D	823	RUA	ANA GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
02	04	012	999D	823	RUA	ANA GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	1019E	823	RUA	ANA GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
01	08	141	1019E	823	RUA	ANA GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
01	08	061	1027D	823	RUA	ANA GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	1X	19540	RUA	ANACLETO TOMAZ	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	107D	1237	RUA	ANTONIO BASILIO	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	999D	1237	RUA	ANTONIO BASILIO	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	73D	959	RUA	ANTONIO DA COSTA VIANA	45	PALMITAL	13,57
01	08	142	74X	959	RUA	ANTONIO DA COSTA VIANA	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	143D	829	RUA	ANTONIO DIAS	45	PALMITAL	13,57
01	08	075	143D	829	RUA	ANTONIO DIAS	45	PALMITAL	13,57
01	08	079	432E	829	RUA	ANTONIO DIAS	45	PALMITAL	13,57
01	08	076	456D	829	RUA	ANTONIO DIAS	45	PALMITAL	13,57
01	08	075	627D	829	RUA	ANTONIO DIAS	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	627D	829	RUA	ANTONIO DIAS	45	PALMITAL	13,57
01	08	077	654E	829	RUA	ANTONIO DIAS	45	PALMITAL	13,57
01	08	078	755D	829	RUA	ANTONIO DIAS	45	PALMITAL	13,57
01	08	077	850E	829	RUA	ANTONIO DIAS	45	PALMITAL	13,57
01	08	074	864D	829	RUA	ANTONIO DIAS	45	PALMITAL	13,57
01	08	074	114D	673	RUA	ANTONIO GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
01	08	074	114E	673	RUA	ANTONIO GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
01	09	008	1246E	789	RUA	ANTONIO RODRIGUES DE FREITAS	45	PALMITAL	13,57

01	09	008	1462E	789	RUA	ANTONIO RODRIGUES DE FREITAS	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	999D	1073	RUA	ANTONIO TORQUATO	45	PALMITAL	13,57
01	08	107	152D	874	RUA	CUSTODIO GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	152D	874	RUA	CUSTODIO GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
01	08	079	155E	874	RUA	CUSTODIO GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
01	08	079	705E	874	RUA	CUSTODIO GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	705E	874	RUA	CUSTODIO GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	999D	874	RUA	CUSTODIO GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
02	12	005	1000X	874	RUA	CUSTODIO GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	222D	827	RUA	DELI GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
01	08	077	319D	827	RUA	DELI GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
01	08	077	359D	827	RUA	DELI GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
01	08	079	449E	827	RUA	DELI GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
01	08	079	505E	827	RUA	DELI GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	999X	827	RUA	DELI GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
02	04	010	999D	73	RUA	ELIDIO PAES	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	97E	828	RUA	ELZA EGG DOS SANTOS	45	PALMITAL	13,57
01	08	077	144D	828	RUA	ELZA EGG DOS SANTOS	45	PALMITAL	13,57
01	08	077	144E	828	RUA	ELZA EGG DOS SANTOS	45	PALMITAL	13,57
02	04	012	999D	828	RUA	ELZA EGG DOS SANTOS	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	999D	828	RUA	ELZA EGG DOS SANTOS	45	PALMITAL	13,57
02	08	163	999D	234	RUA	F	45	PALMITAL	13,57
01	08	142	384X	879	RUA	FIRMINO GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
01	08	143	667E	879	RUA	FIRMINO GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
01	07	120	802D	879	RUA	FIRMINO GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	802D	879	RUA	FIRMINO GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
01	08	061	892E	879	RUA	FIRMINO GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
01	08	141	1181E	879	RUA	FIRMINO GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
01	07	194	1456D	879	RUA	FIRMINO GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
01	08	080	1519E	879	RUA	FIRMINO GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
01	07	194	2053D	879	RUA	FIRMINO GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	2053D	879	RUA	FIRMINO GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
01	08	080	2149E	879	RUA	FIRMINO GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
01	08	143	2150E	879	RUA	FIRMINO GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
02	08	144	2151X	879	RUA	FIRMINO GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
01	08	109	928D	812	RUA	GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
01	08	116	942E	812	RUA	GONÇALVES	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	999D	752	RUA	GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	999D	759	RUA	IZIDRO ARRUDA	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	999D	1070	RUA	JOAO DA COSTA	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	999D	748	RUA	JOAO FRANCISCO AVELAR	45	PALMITAL	13,57
02	04	010	999D	807	RUA	JOAO GONÇALVES DA SILVA	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	999D	900	RUA	JOSE DA CUNHA	45	PALMITAL	13,57
01	08	124	1000X	900	RUA	JOSE DA CUNHA	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	999D	899	RUA	JOSEFINA GONÇALVES DA SILVA	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	999D	316	RUA	LAGOA SANTA	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	107X	873	RUA	LUIS MATOSO DA COSTA	45	PALMITAL	13,57
01	08	076	156E	873	RUA	LUIS MATOSO DA COSTA	45	PALMITAL	13,57
01	08	075	158D	873	RUA	LUIS MATOSO DA COSTA	45	PALMITAL	13,57
01	08	079	210E	873	RUA	LUIS MATOSO DA COSTA	45	PALMITAL	13,57
01	08	076	362E	873	RUA	LUIS MATOSO DA COSTA	45	PALMITAL	13,57
01	08	075	381D	873	RUA	LUIS MATOSO DA COSTA	45	PALMITAL	13,57
01	08	077	484D	873	RUA	LUIS MATOSO DA COSTA	45	PALMITAL	13,57
01	08	079	529E	873	RUA	LUIS MATOSO DA COSTA	45	PALMITAL	13,57
01	08	077	604D	873	RUA	LUIS MATOSO DA COSTA	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	999D	873	RUA	LUIS MATOSO DA COSTA	45	PALMITAL	13,57
01	08	073	100E	876	RUA	LUIZ FRANCISCO DA SILVA	45	PALMITAL	13,57
01	08	081	136E	876	RUA	LUIZ FRANCISCO DA SILVA	45	PALMITAL	13,57
01	08	074	139D	876	RUA	LUIZ FRANCISCO DA SILVA	45	PALMITAL	13,57
01	08	075	140X	876	RUA	LUIZ FRANCISCO DA SILVA	45	PALMITAL	13,57
02	04	012	999D	1059	RUA	M	45	PALMITAL	13,57
01	08	072	74D	877	RUA	MARIA SALVINA	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	74D	877	RUA	MARIA SALVINA	45	PALMITAL	13,57

01	08	071	87E	877	RUA	MARIA SALVINA	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	999D	603	RUA	NOSSA SRA. APARECIDA	45	PALMITAL	13,57
02	11	003	999D	603	RUA	NOSSA SRA. APARECIDA	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	999D	670	RUA	NOSSA SRA. DE FATIMA	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	999D	749	RUA	ORNELIO RODRIGUES	45	PALMITAL	13,57
02	04	012	999D	1015	RUA	PEROLA	45	PALMITAL	13,57
01	08	142	5146D	71	RUA	PINTO ALVES	45	PALMITAL	13,57
02	08	163	999D	734	RUA	RITA DE CASSIA SABORIDO	45	PALMITAL	13,57
01	08	074	222D	875	RUA	RITA TEIXEIRA	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	222X	875	RUA	RITA TEIXEIRA	45	PALMITAL	13,57
01	08	072	270E	875	RUA	RITA TEIXEIRA	45	PALMITAL	13,57
01	08	073	270D	875	RUA	RITA TEIXEIRA	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	270E	875	RUA	RITA TEIXEIRA	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	999D	902	RUA	SANTA CRUZ	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	999D	1072	RUA	SANTA CRUZ	45	PALMITAL	13,57
01	07	121	1412D	902	RUA	SANTA CRUZ	45	PALMITAL	13,57
01	07	120	1453E	902	RUA	SANTA CRUZ	45	PALMITAL	13,57
01	07	121	1672E	902	RUA	SANTA CRUZ	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	999D	597	RUA	SANTO ANTONIO	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	999D	669	RUA	SANTO ANTONIO DO MONTE	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	999D	666	RUA	SAO GERALDO	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	999D	753	RUA	SAO JOAO	45	PALMITAL	13,57
02	12	004	999D	595	RUA	SAO JOSE	45	PALMITAL	13,57
02	03	204	999D	595	RUA	SAO JOSE	45	PALMITAL	13,57
02	08	163	999D	733	RUA	VEREDA DAS AROEIRAS	45	PALMITAL	13,57
01	09	008	355E	794	TVA	DAS VERDADEIRAS	45	PALMITAL	13,57
01	09	008	201D	791	TVA	DOS JURITIS	45	PALMITAL	13,57
01	09	008	171E	793	TVA	DOS PICA-PAUS	45	PALMITAL	13,57
01	09	008	379D	792	TVA	DOS SABIAS	45	PALMITAL	13,57
02	04	010	999D	1063	AV	SANITARIA	65	PALMITAL (VILA RICA II)	29,07
02	04	010	999D	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	65	PALMITAL (VILA RICA II)	29,07
02	04	001	999D	357	RUA	1	65	PALMITAL (VILA RICA II)	29,07
02	04	010	999D	82	RUA	ELIAS ALCICI	65	PALMITAL (VILA RICA II)	29,07
02	04	010	999D	73	RUA	ELIDIO PAES	65	PALMITAL (VILA RICA II)	29,07
01	07	118	90D	879	RUA	FIRMINO GONÇALVES	65	PALMITAL (VILA RICA II)	29,07
02	04	010	90D	879	RUA	FIRMINO GONÇALVES	65	PALMITAL (VILA RICA II)	29,07
02	04	010	140D	879	RUA	FIRMINO GONÇALVES	65	PALMITAL (VILA RICA II)	29,07
01	07	118	140D	879	RUA	FIRMINO GONÇALVES	65	PALMITAL (VILA RICA II)	29,07
02	04	010	999D	226	RUA	H	65	PALMITAL (VILA RICA II)	29,07
02	04	010	999D	232	RUA	I	65	PALMITAL (VILA RICA II)	29,07
01	07	118	455D	950	RUA	JOAO GONÇALVES DA SILVA	65	PALMITAL (VILA RICA II)	29,07
02	04	010	999D	807	RUA	JOAO GONÇALVES DA SILVA	65	PALMITAL (VILA RICA II)	29,07
02	12	004	1000X	807	RUA	JOAO GONÇALVES DA SILVA	65	PALMITAL (VILA RICA II)	29,07
02	04	001	999D	1008	RUA	JOSE BISPO LISBOA	65	PALMITAL (VILA RICA II)	29,07
02	04	010	999D	86	RUA	MARIO MANGEROTTI	65	PALMITAL (VILA RICA II)	29,07
01	07	118	54E	958	RUA	WILSON MARIANO	65	PALMITAL (VILA RICA II)	29,07
01	07	118	54D	958	RUA	WILSON MARIANO	65	PALMITAL (VILA RICA II)	29,07
02	04	010	55X	958	RUA	WILSON MARIANO	65	PALMITAL (VILA RICA II)	29,07
02	04	208	999D	260	RUA	A	112	PALMITAL I	24,30
01	07	168	354D	910	AL	DAS CEREJEIRAS	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	167	448E	910	AL	DAS CEREJEIRAS	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	168	595D	910	AL	DAS CEREJEIRAS	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	169	911D	910	AL	DAS CEREJEIRAS	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	188	936E	910	AL	DAS CEREJEIRAS	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	169	1232D	910	AL	DAS CEREJEIRAS	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	180	1257E	910	AL	DAS CEREJEIRAS	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	181	1434D	910	AL	DAS CEREJEIRAS	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	181	209D	914	AL	DAS PALMEIRAS	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	168	814D	917	ALA	ACACIA IMPERIAL	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	169	837E	917	ALA	ACACIA IMPERIAL	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	170	1113D	917	ALA	ACACIA IMPERIAL	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	169	1133E	917	ALA	ACACIA IMPERIAL	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	170	1259D	917	ALA	ACACIA IMPERIAL	98	PALMITAL II E III	24,30

01	07	170	1298E	917	ALA	ACACIA IMPERIAL	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	168	1304D	917	ALA	ACACIA IMPERIAL	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	165	1306E	917	ALA	ACACIA IMPERIAL	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	165	1801D	917	ALA	ACACIA IMPERIAL	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	169	1951E	917	ALA	ACACIA IMPERIAL	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	171	1952X	917	ALA	ACACIA IMPERIAL	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	167	1953X	917	ALA	ACACIA IMPERIAL	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	159	94D	907	ALA	CAVIUNAS	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	160	96E	907	ALA	CAVIUNAS	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	159	83D	906	ALA	DAS CANDEIAS	98	PALMITAL II E III	24,30
01	06	161	161E	906	ALA	DAS CANDEIAS	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	160	163X	906	ALA	DAS CANDEIAS	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	159	37D	904	ALA	DAS IMBUIAS	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	158	108E	904	ALA	DAS IMBUIAS	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	159	143D	904	ALA	DAS IMBUIAS	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	158	279E	904	ALA	DAS IMBUIAS	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	159	388E	904	ALA	DAS IMBUIAS	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	172	1X	10799	RUA	2	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	180	1X	19601	RUA	A - PALMITAL II E III	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	167	151E	918	RUA	ANTONIO JUNIOR RABELO	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	167	316E	918	RUA	ANTONIO JUNIOR RABELO	98	PALMITAL II E III	24,30
02	04	403	999D	231	RUA	C	98	PALMITAL II E III	24,30
02	04	403	999D	828	RUA	ELZA EGG DOS SANTOS	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	178	136E	879	RUA	FIRMINO GONÇALVES	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	179	283E	879	RUA	FIRMINO GONÇALVES	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	180	336D	879	RUA	FIRMINO GONÇALVES	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	122	941D	879	RUA	FIRMINO GONÇALVES	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	181	959E	879	RUA	FIRMINO GONÇALVES	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	123	1126D	879	RUA	FIRMINO GONÇALVES	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	166	1221E	879	RUA	FIRMINO GONÇALVES	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	165	1300D	879	RUA	FIRMINO GONÇALVES	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	166	1649E	879	RUA	FIRMINO GONÇALVES	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	165	1733D	879	RUA	FIRMINO GONÇALVES	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	216	177D	900	RUA	JOSE DA CUNHA	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	163	194E	900	RUA	JOSE DA CUNHA	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	164	377D	900	RUA	JOSE DA CUNHA	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	124	853D	900	RUA	JOSE DA CUNHA	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	123	922D	900	RUA	JOSE DA CUNHA	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	122	949E	900	RUA	JOSE DA CUNHA	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	124	162D	899	RUA	JOSEFINA GONÇALVES DA SILVA	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	123	172E	899	RUA	JOSEFINA GONÇALVES DA SILVA	98	PALMITAL II E III	24,30
01	05	084	292D	899	RUA	JOSEFINA GONÇALVES DA SILVA	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	124	292D	899	RUA	JOSEFINA GONÇALVES DA SILVA	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	123	315E	899	RUA	JOSEFINA GONÇALVES DA SILVA	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	169	1212D	870	RUA	LOG 009	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	178	195E	909	RUA	LOG 020	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	179	197D	909	RUA	LOG 020	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	158	101E	908	RUA	SANTA CRUZ	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	158	124D	902	RUA	SANTA CRUZ	98	PALMITAL II E III	24,30
01	06	161	124D	908	RUA	SANTA CRUZ	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	162	242D	902	RUA	SANTA CRUZ	98	PALMITAL II E III	24,30
01	06	161	425D	902	RUA	SANTA CRUZ	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	162	427E	902	RUA	SANTA CRUZ	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	216	437D	902	RUA	SANTA CRUZ	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	163	496D	902	RUA	SANTA CRUZ	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	163	734D	902	RUA	SANTA CRUZ	98	PALMITAL II E III	24,30
02	04	403	999D	1072	RUA	SANTA CRUZ	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	122	1194D	902	RUA	SANTA CRUZ	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	122	1650D	902	RUA	SANTA CRUZ	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	163	221D	901	RUA	SILVIO PENA SALES	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	122	231E	901	RUA	SILVIO PENA SALES	98	PALMITAL II E III	24,30
01	07	216	314D	901	RUA	SILVIO PENA SALES	98	PALMITAL II E III	24,30
01	01	074	245E	49	ALA	DO IPE AMARELO	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75

01	10	100	1X	19633	AVN	ENGº. JOSE SERAPIO BATISTA	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	211,7
01	10	101	2X	19633	AVN	ENGº. JOSE SERAPIO BATISTA	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	211,7
01	10	102	3X	19633	AVN	ENGº. JOSE SERAPIO BATISTA	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	211,7
01	10	103	4X	19633	AVN	ENGº. JOSE SERAPIO BATISTA	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	211,7
01	10	104	5X	19633	AVN	ENGº. JOSE SERAPIO BATISTA	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	211,7
01	10	105	6X	19633	AVN	ENGº. JOSE SERAPIO BATISTA	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	211,7
01	10	106	7X	19633	AVN	ENGº. JOSE SERAPIO BATISTA	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	211,7
01	10	108	8X	19633	AVN	ENGº. JOSE SERAPIO BATISTA	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	211,7
01	10	109	9X	19633	AVN	ENGº. JOSE SERAPIO BATISTA	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	211,7
01	10	111	10X	19633	AVN	ENGº. JOSE SERAPIO BATISTA	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	211,7
01	10	112	11X	19633	AVN	ENGº. JOSE SERAPIO BATISTA	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	211,7
01	10	113	12X	19633	AVN	ENGº. JOSE SERAPIO BATISTA	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	211,7
01	10	114	13X	19633	AVN	ENGº. JOSE SERAPIO BATISTA	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	211,7
01	10	115	14X	19633	AVN	ENGº. JOSE SERAPIO BATISTA	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	211,7
01	10	116	15X	19633	AVN	ENGº. JOSE SERAPIO BATISTA	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	211,7
01	10	121	16X	19633	AVN	ENGº. JOSE SERAPIO BATISTA	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	211,7
01	10	123	17E	19633	AVN	ENGº. JOSE SERAPIO BATISTA	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	211,7
01	10	119	1X	19644	RUA	11	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75
01	10	120	2X	19644	RUA	11	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75
01	10	106	1X	19643	RUA	ARTUR NOGUEIRA TOLEDO	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75
01	10	107	2X	19643	RUA	ARTUR NOGUEIRA TOLEDO	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75
01	10	110	3X	19643	RUA	ARTUR NOGUEIRA TOLEDO	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75
01	10	111	4X	19643	RUA	ARTUR NOGUEIRA TOLEDO	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75
01	10	112	5X	19643	RUA	ARTUR NOGUEIRA TOLEDO	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75
01	10	113	6X	19643	RUA	ARTUR NOGUEIRA TOLEDO	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75
01	10	114	7X	19643	RUA	ARTUR NOGUEIRA TOLEDO	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75
01	10	115	8X	19643	RUA	ARTUR NOGUEIRA TOLEDO	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75
01	10	116	9X	19643	RUA	ARTUR NOGUEIRA TOLEDO	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75
01	10	117	10X	19643	RUA	ARTUR NOGUEIRA TOLEDO	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75
01	10	118	11X	19643	RUA	ARTUR NOGUEIRA TOLEDO	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75
01	10	119	12X	19643	RUA	ARTUR NOGUEIRA TOLEDO	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75
01	10	120	13X	19643	RUA	ARTUR NOGUEIRA TOLEDO	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75
01	10	124	14X	19643	RUA	ARTUR NOGUEIRA TOLEDO	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75
01	10	122	15E	19643	RUA	ARTUR NOGUEIRA TOLEDO	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75
01	10	111	1X	19637	RUA	CACATUA	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75
01	10	112	2X	19637	RUA	CACATUA	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75
01	10	107	1X	19635	RUA	CANINDE	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75
01	10	108	2X	19635	RUA	CANINDE	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75
01	10	109	3X	19635	RUA	CANINDE	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75
01	10	110	4X	19635	RUA	CANINDE	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75
01	10	107	1X	19645	RUA	DA SERIEMA	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75
01	10	108	2X	19645	RUA	DA SERIEMA	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75
01	10	109	3X	19645	RUA	DA SERIEMA	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75
01	10	110	4X	19645	RUA	DA SERIEMA	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75
01	10	114	1X	19640	RUA	DAS ANDORINHAS	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75
01	10	115	2X	19640	RUA	DAS ANDORINHAS	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75
01	10	106	1X	19634	RUA	DAS ARARAS	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75
01	10	107	2X	19634	RUA	DAS ARARAS	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75
01	10	108	3X	19634	RUA	DAS ARARAS	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75
01	10	115	1X	19641	RUA	DO CURIÓ	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75
01	10	116	2X	19641	RUA	DO CURIÓ	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75
01	10	116	1X	19642	RUA	DO JURITI	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75
01	10	117	2X	19642	RUA	DO JURITI	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75
01	10		3X	19642	RUA	DO JURITI	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75
01	10	113	1X	19639	RUA	DOS PAPAGAIOS	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75
01	10	114	2X	19639	RUA	DOS PAPAGAIOS	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75
01	10	117	3X	19639	RUA	DOS PAPAGAIOS	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75
01	10	118	4X	19639	RUA	DOS PAPAGAIOS	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75
01	10	109	1X	19636	RUA	SANHAÇO	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75
01	10	110	2X	19636	RUA	SANHAÇO	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75
01	10	111	3X	19636	RUA	SANHAÇO	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75
01	10	118	4X	19636	RUA	SANHAÇO	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75
01	10	119	5X	19636	RUA	SANHAÇO	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75

01	10	112	1X	19638	RUA	TRINCA-FERRO	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75
01	10	113	2X	19638	RUA	TRINCA-FERRO	212	PARQUE DAS BORBOLETAS	236,75
01	04	212	1X	10926	AVN	1	216	PARQUE DAS ORQUIDEAS	163,99
01	04	214	2X	10926	AVN	1	216	PARQUE DAS ORQUIDEAS	163,99
01	04	216	3X	10926	AVN	1	216	PARQUE DAS ORQUIDEAS	163,99
01	04	217	4X	10926	AVN	1	216	PARQUE DAS ORQUIDEAS	163,99
01	04	218	5X	10926	AVN	1	216	PARQUE DAS ORQUIDEAS	163,99
01	04	215	6X	10926	AVN	1	216	PARQUE DAS ORQUIDEAS	163,99
01	04	219	7X	10926	AVN	1	216	PARQUE DAS ORQUIDEAS	163,99
01	04	220	8X	10926	AVN	1	216	PARQUE DAS ORQUIDEAS	163,99
01	04	221	9X	10926	AVN	1	216	PARQUE DAS ORQUIDEAS	163,99
01	04	222	10X	10926	AVN	1	216	PARQUE DAS ORQUIDEAS	163,99
01	04	213	11X	10926	AVN	1	216	PARQUE DAS ORQUIDEAS	163,99
01	04	220	1X	19672	AVN	2	216	PARQUE DAS ORQUIDEAS	163,99
01	04	222	2X	19672	AVN	2	216	PARQUE DAS ORQUIDEAS	163,99
01	04	213	1X	19665	RUA	1	216	PARQUE DAS ORQUIDEAS	126,14
01	04	214	2X	19665	RUA	1	216	PARQUE DAS ORQUIDEAS	126,14
01	04	214	1X	19666	RUA	2	216	PARQUE DAS ORQUIDEAS	126,14
01	04	215	2X	19666	RUA	2	216	PARQUE DAS ORQUIDEAS	126,14
01	04	215	1X	19667	RUA	3	216	PARQUE DAS ORQUIDEAS	126,14
01	04	216	2X	19667	RUA	3	216	PARQUE DAS ORQUIDEAS	126,14
01	04	217	1X	19669	RUA	4	216	PARQUE DAS ORQUIDEAS	126,14
01	04	218	2X	19669	RUA	4	216	PARQUE DAS ORQUIDEAS	126,14
01	04	219	1X	19671	RUA	6	216	PARQUE DAS ORQUIDEAS	126,14
01	04	216	2X	19671	RUA	6	216	PARQUE DAS ORQUIDEAS	126,14
01	04	219	1X	19670	RUA	7	216	PARQUE DAS ORQUIDEAS	126,14
01	04	220	2X	19670	RUA	7	216	PARQUE DAS ORQUIDEAS	126,14
01	08	164	1074X	292	AVN	1	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	166	1065X	288	AVN	2	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	167	1066X	288	AVN	2	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	168	1067X	288	AVN	2	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	164	14X	19550	AVN	BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	165	15X	19550	AVN	BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	166	16X	19550	AVN	BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	182	17X	19550	AVN	BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	168	76X	1129	PCA	C	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	164	1004X	128	RUA	1	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	165	1005X	128	RUA	1	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	166	1006X	128	RUA	1	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	170	1007X	128	RUA	1	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	171	1008X	128	RUA	1	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	172	1009X	128	RUA	1	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	173	1010X	128	RUA	1	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	174	1011X	128	RUA	1	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	03	014	50D	11	RUA	102	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	03	014	133D	11	RUA	102	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	170	1121X	51	RUA	2	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	171	1122X	51	RUA	2	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	171	693X	60	RUA	3	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	172	694X	60	RUA	3	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	172	720X	60	RUA	3	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	172	148X	100	RUA	4	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	173	150X	100	RUA	4	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	176	151X	100	RUA	4	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	177	153X	100	RUA	4	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	178	154X	100	RUA	4	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	179	155X	100	RUA	4	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	173	372X	59	RUA	5	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	174	373X	59	RUA	5	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	175	374X	59	RUA	5	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	176	375X	59	RUA	5	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	179	376X	59	RUA	5	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	180	377X	59	RUA	5	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91

01	08	169	301X	65	RUA	6	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	170	302X	65	RUA	6	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	171	303X	65	RUA	6	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	172	304X	65	RUA	6	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	173	305X	65	RUA	6	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	175	306X	65	RUA	6	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	176	307X	65	RUA	6	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	177	308X	65	RUA	6	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	174	309X	65	RUA	6	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	166	652X	56	RUA	7	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	167	653X	56	RUA	7	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	168	654X	56	RUA	7	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	170	655X	56	RUA	7	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	162	362X	67	RUA	8	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	163	363X	67	RUA	8	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	174	372X	67	RUA	8	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	175	373X	67	RUA	8	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	179	374X	67	RUA	8	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	180	375X	67	RUA	8	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	181	376X	67	RUA	8	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	164	377X	67	RUA	8	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	167	256X	94	RUA	9	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	168	257X	94	RUA	9	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	08	168	785X	64	RUA	9	187	PARQUE DOS BURITIS	212,91
01	02	600	1396X	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	215	PARQUE JOA	75,06
01	02	540	1230X	329	AVN	MANSOES	215	PARQUE JOA	75,06
01	02	541	1231X	329	AVN	MANSOES	215	PARQUE JOA	75,06
01	02	537	1X	10796	RUA	1	215	PARQUE JOA	75,06
01	02	539	2X	10796	RUA	1	215	PARQUE JOA	75,06
01	02	540	3X	10796	RUA	1	215	PARQUE JOA	75,06
01	02	541	4X	10796	RUA	1	215	PARQUE JOA	75,06
01	02	539	247X	857	RUA	2	215	PARQUE JOA	75,06
01	02	540	248X	857	RUA	2	215	PARQUE JOA	75,06
01	02	537	1X	10800	RUA	3	215	PARQUE JOA	75,06
01	02	538	2X	10800	RUA	3	215	PARQUE JOA	75,06
01	02	539	3X	10800	RUA	3	215	PARQUE JOA	75,06
01	06	078	176E	692	ALA	DAS AROEIRAS	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96
01	06	077	275D	692	ALA	DAS AROEIRAS	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96
01	06	066	349E	692	ALA	DAS AROEIRAS	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96
01	06	066	415E	692	ALA	DAS AROEIRAS	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96
01	06	070	445D	692	ALA	DAS AROEIRAS	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96
01	06	067	489E	692	ALA	DAS AROEIRAS	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96
02	03	012	999D	108	ALA	DAS ORQUIDEAS	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96
02	03	003	999D	108	ALA	DAS ORQUIDEAS	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96
01	06	070	34D	689	ALA	DOS CEDROS	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96
02	03	011	42D	689	ALA	DOS CEDROS	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96
01	06	070	68D	689	ALA	DOS CEDROS	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96
01	06	068	75D	689	ALA	DOS CEDROS	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96
01	06	068	240E	689	ALA	DOS CEDROS	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96
01	06	067	252D	689	ALA	DOS CEDROS	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96
01	06	080	434E	689	ALA	DOS CEDROS	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96
01	06	079	437D	689	ALA	DOS CEDROS	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96
01	03	149	438X	689	ALA	DOS CEDROS	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96
01	06	081	62D	690	ALA	DOS COQUEIROS	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96
01	06	051	79E	690	ALA	DOS COQUEIROS	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96
01	06	066	183D	687	ALA	DOS IPES	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96
01	06	067	192E	687	ALA	DOS IPES	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96
01	02	009	192E	687	ALA	DOS IPES	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96
01	06	066	192E	687	ALA	DOS IPES	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96
01	06	078	401D	687	ALA	DOS IPES	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96
01	06	079	407E	687	ALA	DOS IPES	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96
01	06	051	510E	687	ALA	DOS IPES	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96
01	06	056	524D	687	ALA	DOS IPES	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96

01	06	066	93D	691	ALA	DOS JATOBAS	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96
01	06	078	96E	691	ALA	DOS JATOBAS	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96
01	06	067	183D	691	ALA	DOS JATOBAS	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96
01	06	079	183E	691	ALA	DOS JATOBAS	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96
01	06	068	277D	691	ALA	DOS JATOBAS	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96
01	06	080	277E	691	ALA	DOS JATOBAS	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96
01	06	069	335D	691	ALA	DOS JATOBAS	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96
01	06	081	335E	691	ALA	DOS JATOBAS	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96
02	03	009	999D	691	ALA	DOS JATOBAS	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96
01	06	079	90D	688	ALA	DOS PEQUIS	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96
01	06	080	161X	688	ALA	DOS PEQUIS	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96
01	06	051	161E	688	ALA	DOS PEQUIS	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96
01	06	080	378X	688	ALA	DOS PEQUIS	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96
01	06	081	389E	688	ALA	DOS PEQUIS	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96
01	06	069	581E	688	ALA	DOS PEQUIS	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96
01	06	068	602D	688	ALA	DOS PEQUIS	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96
02	03	012	999D	688	ALA	DOS PEQUIS	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96
01	06	056	50D	686	ALA	DOS VINHATICOS	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96
01	06	056	50E	686	ALA	DOS VINHATICOS	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96
01	06	077	761D	508	AVN	CEL. MODESTINO GONÇALVES	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96
01	06	056	836D	508	AVN	CEL. MODESTINO GONÇALVES	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96
02	01	023	999D	10	RUA	110	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	470,21
01	06	051	1293X	716	RUA	DR JOSE MAGALHAES PINTO	10	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	341,96
01	01	078	110E	211	RUA	PEDRO P P DE CARVALHO	51	PEDRO P P CARVALHO	101,31
01	01	079	394E	211	RUA	PEDRO P P DE CARVALHO	51	PEDRO P P CARVALHO	101,31
01	01	079	5139D	71	RUA	PINTO ALVES	51	PEDRO P P CARVALHO	101,31
01	01	079	5141E	71	RUA	PINTO ALVES	51	PEDRO P P CARVALHO	101,31
01	01	078	86E	210	RUA	SAID ALCICI	51	PEDRO P P CARVALHO	101,31
01	01	073	86D	210	RUA	SAID ALCICI	51	PEDRO P P CARVALHO	101,31
01	01	079	82E	209	RUA	SAO JOAO	51	PEDRO P P CARVALHO	101,31
01	01	078	176E	209	RUA	SAO JOAO	51	PEDRO P P CARVALHO	101,31
01	01	079	279E	209	RUA	SAO JOAO	51	PEDRO P P CARVALHO	101,31
01	01	073	331E	209	RUA	SAO JOAO	51	PEDRO P P CARVALHO	101,31
01	01	079	82D	212	RUA	TABELIÃO JOSE CAMILO	51	PEDRO P P CARVALHO	101,31
01	01	078	170D	212	RUA	TABELIÃO JOSE CAMILO	51	PEDRO P P CARVALHO	101,31
01	01	073	306D	212	RUA	TABELIÃO JOSE CAMILO	51	PEDRO P P CARVALHO	101,31
01	02	434	789D	398	AVN	1	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
01	02	440	811E	398	AVN	1	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
02	02	607	999D	341	AVN	3	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
02	03	004	999D	628	AVN	CARLOS BICALHO GOULART	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
02	03	003	999D	628	AVN	CARLOS BICALHO GOULART	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
01	02	434	19E	399	AVN	GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
02	02	609	19E	399	AVN	GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
01	02	435	127E	399	AVN	GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
01	02	433	129D	399	AVN	GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
01	02	432	195D	399	AVN	GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
01	04	014	195D	399	AVN	GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
01	02	436	340E	399	AVN	GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
01	02	441	439D	399	AVN	GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
01	02	437	451E	399	AVN	GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
01	02	438	577E	399	AVN	GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
01	02	439	665E	399	AVN	GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
01	02	442	676D	399	AVN	GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
01	02	440	724D	399	AVN	GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
02	03	007	999D	187	AVN	GETULIO VARGAS	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
02	02	380	999D	294	AVN	JOSE DE ABREU PRIMO	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
02	02	633	999D	294	AVN	JOSE DE ABREU PRIMO	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
02	02	407	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
02	02	408	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
02	02	410	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
02	02	409	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
02	02	411	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
01	02	439	840D	397	PCA	A	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86

01	02	440	844E	397	PCA	A	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
02	02	461	999D	357	RUA	1	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
02	02	633	999D	357	RUA	1	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
02	02	632	999D	357	RUA	1	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
01	02	316	348E	15	RUA	106	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
02	03	001	999D	682	RUA	ACACIO CORREA DOLABELLA	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
01	02	441	248E	185	RUA	CARVALHO DE SOUZA	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
01	02	436	108E	403	RUA	CHAFIR ALCICI	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
01	02	435	256E	403	RUA	CHAFIR ALCICI	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
01	02	437	259D	403	RUA	CHAFIR ALCICI	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
01	02	434	296E	403	RUA	CHAFIR ALCICI	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
01	02	438	233D	401	RUA	CIRO DE MATOS MARIANO	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
01	02	437	255E	401	RUA	CIRO DE MATOS MARIANO	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
01	02	470	255E	401	RUA	CIRO DE MATOS MARIANO	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
01	02	606	255E	401	RUA	CIRO DE MATOS MARIANO	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
02	02	606	256X	401	RUA	CIRO DE MATOS MARIANO	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
01	02	433	72E	405	RUA	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
01	02	432	133D	405	RUA	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
01	02	435	230E	405	RUA	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
01	02	436	271D	405	RUA	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
01	02	441	272X	405	RUA	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
01	02	439	115D	400	RUA	ELZA SANTANA DUARTE	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
01	02	438	126E	400	RUA	ELZA SANTANA DUARTE	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
01	02	435	148D	404	RUA	IRACEMA SALOMAO DE SALES	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
01	02	434	148E	404	RUA	IRACEMA SALOMAO DE SALES	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
02	02	403	999D	102	RUA	JOAO BATISTA DE ASSIS	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
02	02	633	999D	102	RUA	JOAO BATISTA DE ASSIS	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
01	02	434	100E	402	RUA	JOSE GUIDO DA TRINDADE	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
01	05	121	100E	402	RUA	JOSE GUIDO DA TRINDADE	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
01	02	437	112D	402	RUA	JOSE GUIDO DA TRINDADE	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
01	02	438	237D	402	RUA	JOSE GUIDO DA TRINDADE	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
01	02	439	321D	402	RUA	JOSE GUIDO DA TRINDADE	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
01	02	434	323E	402	RUA	JOSE GUIDO DA TRINDADE	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
02	02	610	1X	10587	RUA	OITO	102	PONTAL DA LIBERDADE	218,86
02	04	001	999D	270	ALA	CARVALHO	43	POR DO SOL	39,47
02	07	008	999D	687	ALA	DOS IPES	43	POR DO SOL	39,47
02	04	010	999D	355	AV	GERALDO DE ABREU PRIMO	43	POR DO SOL	39,47
02	04	003	999D	288	AVN	2	43	POR DO SOL	39,47
02	04	002	999D	288	AVN	2	43	POR DO SOL	39,47
02	04	011	999D	294	AVN	JOSE DE ABREU PRIMO	43	POR DO SOL	39,47
02	04	002	999D	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	43	POR DO SOL	39,47
02	03	500	999D	636	ROD	MG 10	43	POR DO SOL	39,47
02	04	002	999D	357	RUA	1	43	POR DO SOL	39,47
02	04	001	999D	357	RUA	1	43	POR DO SOL	39,47
02	03	505	999D	357	RUA	1	43	POR DO SOL	39,47
02	04	010	999D	430	RUA	15 DE AGOSTO	43	POR DO SOL	39,47
02	04	011	999D	1162	RUA	4	43	POR DO SOL	39,47
02	03	402	999D	241	RUA	DAS GOIABEIRAS	43	POR DO SOL	39,47
01	07	047	182D	1010	RUA	DIAMANTE	43	POR DO SOL	39,47
01	07	048	196E	1010	RUA	DIAMANTE	43	POR DO SOL	39,47
02	04	002	68E	1227	RUA	DO MINERIO	43	POR DO SOL	39,47
01	07	057	139D	1014	RUA	DO MINERIO	43	POR DO SOL	39,47
02	04	001	182D	1227	RUA	DO MINERIO	43	POR DO SOL	39,47
01	07	049	197E	1014	RUA	DO MINERIO	43	POR DO SOL	39,47
01	07	059	274D	1014	RUA	DO MINERIO	43	POR DO SOL	39,47
01	07	058	434E	1014	RUA	DO MINERIO	43	POR DO SOL	39,47
02	04	002	999D	1227	RUA	DO MINERIO	43	POR DO SOL	39,47
02	04	001	999D	1227	RUA	DO MINERIO	43	POR DO SOL	39,47
01	07	046	54E	1009	RUA	DO OURO	43	POR DO SOL	39,47
01	07	048	58D	1009	RUA	DO OURO	43	POR DO SOL	39,47
02	04	008	999D	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	43	POR DO SOL	39,47
02	04	005	999D	462	RUA	DOS IPES	43	POR DO SOL	39,47
01	07	049	1001X	835	RUA	ELIAS MATOSO	43	POR DO SOL	39,47

02	04	010	999D	73	RUA	ELIDIO PAES	43	POR DO SOL	39,47
02	04	010	88E	1012	RUA	ESMERALDAS	43	POR DO SOL	39,47
02	04	010	182D	1012	RUA	ESMERALDAS	43	POR DO SOL	39,47
02	04	008	294D	1012	RUA	ESMERALDAS	43	POR DO SOL	39,47
01	07	050	294D	1012	RUA	ESMERALDAS	43	POR DO SOL	39,47
02	04	010	294D	1012	RUA	ESMERALDAS	43	POR DO SOL	39,47
01	07	049	311E	1012	RUA	ESMERALDAS	43	POR DO SOL	39,47
01	07	056	561D	1012	RUA	ESMERALDAS	43	POR DO SOL	39,47
01	07	055	571E	1012	RUA	ESMERALDAS	43	POR DO SOL	39,47
01	07	061	825D	1012	RUA	ESMERALDAS	43	POR DO SOL	39,47
01	07	060	833E	1012	RUA	ESMERALDAS	43	POR DO SOL	39,47
02	04	005	999D	1012	RUA	ESMERALDAS	43	POR DO SOL	39,47
02	04	010	999D	1012	RUA	ESMERALDAS	43	POR DO SOL	39,47
02	04	008	999D	1012	RUA	ESMERALDAS	43	POR DO SOL	39,47
02	04	010	999D	234	RUA	F	43	POR DO SOL	39,47
02	04	002	999D	589	RUA	GERALDO AVELAR	43	POR DO SOL	39,47
02	04	010	999D	226	RUA	H	43	POR DO SOL	39,47
02	04	010	999D	232	RUA	I	43	POR DO SOL	39,47
02	04	001	999D	496	RUA	JAIR GONÇALVES BASTOS	43	POR DO SOL	39,47
02	04	002	999D	496	RUA	JAIR GONÇALVES BASTOS	43	POR DO SOL	39,47
01	07	063	46E	1008	RUA	JOSE BISPO LISBOA	43	POR DO SOL	39,47
02	04	006	46E	1008	RUA	JOSE BISPO LISBOA	43	POR DO SOL	39,47
02	04	003	46E	1008	RUA	JOSE BISPO LISBOA	43	POR DO SOL	39,47
01	07	062	311X	1008	RUA	JOSE BISPO LISBOA	43	POR DO SOL	39,47
01	07	061	325D	1008	RUA	JOSE BISPO LISBOA	43	POR DO SOL	39,47
01	07	056	595D	1008	RUA	JOSE BISPO LISBOA	43	POR DO SOL	39,47
01	07	050	877D	1008	RUA	JOSE BISPO LISBOA	43	POR DO SOL	39,47
02	04	008	999D	1008	RUA	JOSE BISPO LISBOA	43	POR DO SOL	39,47
02	04	005	999D	1008	RUA	JOSE BISPO LISBOA	43	POR DO SOL	39,47
02	04	004	999D	1008	RUA	JOSE BISPO LISBOA	43	POR DO SOL	39,47
02	04	003	999D	1008	RUA	JOSE BISPO LISBOA	43	POR DO SOL	39,47
02	04	002	999D	1008	RUA	JOSE BISPO LISBOA	43	POR DO SOL	39,47
02	04	001	999D	1008	RUA	JOSE BISPO LISBOA	43	POR DO SOL	39,47
01	07	049	1118D	1008	RUA	JOSE BISPO LISBOA	43	POR DO SOL	39,47
01	01	049	1118D	1008	RUA	JOSE BISPO LISBOA	43	POR DO SOL	39,47
01	07	048	1350D	1008	RUA	JOSE BISPO LISBOA	43	POR DO SOL	39,47
02	07	062	1351X	1008	RUA	JOSE BISPO LISBOA	43	POR DO SOL	39,47
02	04	001	999D	1059	RUA	M	43	POR DO SOL	39,47
02	04	004	999D	1059	RUA	M	43	POR DO SOL	39,47
01	02	213	201D	133	RUA	MANOEL DE JESUS	43	POR DO SOL	39,47
01	02	201	345D	133	RUA	MANOEL DE JESUS	43	POR DO SOL	39,47
01	02	200	346E	133	RUA	MANOEL DE JESUS	43	POR DO SOL	39,47
01	02	200	347D	133	RUA	MANOEL DE JESUS	43	POR DO SOL	39,47
01	02	213	520E	133	RUA	MANOEL DE JESUS	43	POR DO SOL	39,47
01	02	212	520D	133	RUA	MANOEL DE JESUS	43	POR DO SOL	39,47
01	02	200	558E	133	RUA	MANOEL DE JESUS	43	POR DO SOL	39,47
01	02	200	661D	133	RUA	MANOEL DE JESUS	43	POR DO SOL	39,47
01	02	218	800E	133	RUA	MANOEL DE JESUS	43	POR DO SOL	39,47
01	02	219	800E	133	RUA	MANOEL DE JESUS	43	POR DO SOL	39,47
01	02	212	813E	133	RUA	MANOEL DE JESUS	43	POR DO SOL	39,47
02	04	010	999D	86	RUA	MARIO MANGEROTTI	43	POR DO SOL	39,47
02	04	002	999D	86	RUA	MARIO MANGEROTTI	43	POR DO SOL	39,47
02	04	001	999D	268	RUA	OLAVO BILAC	43	POR DO SOL	39,47
02	04	006	999D	168	RUA	OURO PRETO	43	POR DO SOL	39,47
01	07	049	88E	1015	RUA	PEROLA	43	POR DO SOL	39,47
01	07	057	135E	1015	RUA	PEROLA	43	POR DO SOL	39,47
01	07	055	266D	1015	RUA	PEROLA	43	POR DO SOL	39,47
01	07	059	281E	1015	RUA	PEROLA	43	POR DO SOL	39,47
01	07	063	520E	1015	RUA	PEROLA	43	POR DO SOL	39,47
01	07	060	529D	1015	RUA	PEROLA	43	POR DO SOL	39,47
02	04	001	999D	71	RUA	PINTO ALVES	43	POR DO SOL	137,44
01	07	062	5142X	71	RUA	PINTO ALVES	43	POR DO SOL	137,44
01	07	056	69D	1013	RUA	PRATA	43	POR DO SOL	39,47

01	07	050	71E	1013	RUA	PRATA	43	POR DO SOL	39,47
01	07	055	129D	1013	RUA	PRATA	43	POR DO SOL	39,47
01	07	049	141E	1013	RUA	PRATA	43	POR DO SOL	39,47
02	04	004	999D	299	RUA	Q	43	POR DO SOL	39,47
02	04	010	999D	299	RUA	Q	43	POR DO SOL	39,47
01	07	061	70E	1017	RUA	RUBI	43	POR DO SOL	39,47
02	04	001	70E	1017	RUA	RUBI	43	POR DO SOL	39,47
01	07	060	140E	1017	RUA	RUBI	43	POR DO SOL	39,47
01	07	063	232D	1017	RUA	RUBI	43	POR DO SOL	39,47
01	04	063	232D	1017	RUA	RUBI	43	POR DO SOL	39,47
01	07	048	68E	1011	RUA	SAFIRA	43	POR DO SOL	39,47
01	07	047	150E	1011	RUA	SAFIRA	43	POR DO SOL	39,47
01	07	049	178D	1011	RUA	SAFIRA	43	POR DO SOL	39,47
02	04	008	999D	85	RUA	SAO CRISTOVAO	43	POR DO SOL	39,47
02	04	002	999D	85	RUA	SAO CRISTOVAO	43	POR DO SOL	39,47
02	04	010	999D	85	RUA	SAO CRISTOVAO	43	POR DO SOL	39,47
02	04	003	999D	85	RUA	SAO CRISTOVAO	43	POR DO SOL	39,47
02	04	010	999D	666	RUA	SAO GERALDO	43	POR DO SOL	39,47
02	04	005	999D	666	RUA	SAO GERALDO	43	POR DO SOL	39,47
02	04	008	999D	83	RUA	SAO GERALDO	43	POR DO SOL	39,47
02	04	003	999D	666	RUA	SAO GERALDO	43	POR DO SOL	39,47
02	04	002	999D	666	RUA	SAO GERALDO	43	POR DO SOL	39,47
02	04	008	999D	666	RUA	SAO GERALDO	43	POR DO SOL	39,47
02	04	001	999D	595	RUA	SAO JOSE	43	POR DO SOL	39,47
02	04	001	999D	84	RUA	TERESA ASCENDINA GONÇALVES	43	POR DO SOL	39,47
02	04	002	999D	84	RUA	TERESA ASCENDINA GONÇALVES	43	POR DO SOL	39,47
01	07	061	69D	1016	RUA	TOPAZIO	43	POR DO SOL	39,47
01	07	056	71E	1016	RUA	TOPAZIO	43	POR DO SOL	39,47
01	07	060	141D	1016	RUA	TOPAZIO	43	POR DO SOL	39,47
01	07	055	141E	1016	RUA	TOPAZIO	43	POR DO SOL	39,47
01	07	059	169D	1016	RUA	TOPAZIO	43	POR DO SOL	39,47
01	07	057	171E	1016	RUA	TOPAZIO	43	POR DO SOL	39,47
01	07	060	172X	1016	RUA	TOPAZIO	43	POR DO SOL	39,47
02	02	004	999D	664	RUA	TRISTAO MARIANO	43	POR DO SOL	39,47
01	07	150	283D	904	ALA	DAS IMBUIAS	132	PORTAL DO SOL	39,47
01	07	156	80E	856	AV	DA CONSTELACAO	132	PORTAL DO SOL	39,47
01	07	151	152E	856	AV	DA CONSTELACAO	132	PORTAL DO SOL	39,47
01	07	157	166D	856	AV	DA CONSTELACAO	132	PORTAL DO SOL	39,47
01	07	152	224E	856	AV	DA CONSTELACAO	132	PORTAL DO SOL	39,47
01	07	154	236E	856	AV	DA CONSTELACAO	132	PORTAL DO SOL	39,47
01	07	153	286E	856	AV	DA CONSTELACAO	132	PORTAL DO SOL	39,47
01	07	155	300D	856	AV	DA CONSTELACAO	132	PORTAL DO SOL	39,47
02	04	116	999D	288	AVN	2	132	PORTAL DO SOL	39,47
02	04	116	999D	341	AVN	3	132	PORTAL DO SOL	39,47
02	04	115	999D	341	AVN	3	132	PORTAL DO SOL	39,47
02	04	119	999D	341	AVN	3	132	PORTAL DO SOL	39,47
02	04	122	999D	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	132	PORTAL DO SOL	39,47
02	04	116	999D	357	RUA	1	132	PORTAL DO SOL	39,47
02	04	119	999D	357	RUA	1	132	PORTAL DO SOL	39,47
01	07	152	240D	857	RUA	2	132	PORTAL DO SOL	39,47
01	07	151	246E	857	RUA	2	132	PORTAL DO SOL	39,47
01	07	151	85D	863	RUA	4	132	PORTAL DO SOL	39,47
01	07	152	170D	863	RUA	4	132	PORTAL DO SOL	39,47
01	07	153	242D	863	RUA	4	132	PORTAL DO SOL	39,47
01	03	097	242D	863	RUA	4	132	PORTAL DO SOL	39,47
01	07	150	244E	863	RUA	4	132	PORTAL DO SOL	39,47
02	04	119	999D	333	RUA	5	132	PORTAL DO SOL	39,47
02	04	116	999D	333	RUA	5	132	PORTAL DO SOL	39,47
02	04	115	999D	333	RUA	5	132	PORTAL DO SOL	39,47
01	07	211	27D	862	RUA	6	132	PORTAL DO SOL	39,47
01	07	150	33E	862	RUA	6	132	PORTAL DO SOL	39,47
01	07	157	82D	860	RUA	8	132	PORTAL DO SOL	39,47
01	07	154	133E	860	RUA	8	132	PORTAL DO SOL	39,47

02	04	116	999D	260	RUA	A	132	PORTAL DO SOL	39,47
02	04	208	999D	260	RUA	A	132	PORTAL DO SOL	39,47
02	04	207	999D	239	RUA	ALFREDO ALBANO DA COSTA	132	PORTAL DO SOL	39,47
01	07	212	1X	19678	RUA	ALPHA	132	PORTAL DO SOL	39,47
01	07	154	2X	19678	RUA	ALPHA	132	PORTAL DO SOL	39,47
01	07	157	3X	19678	RUA	ALPHA	132	PORTAL DO SOL	39,47
01	07	155	4X	19678	RUA	ALPHA	132	PORTAL DO SOL	39,47
01	07	152	5X	19678	RUA	ALPHA	132	PORTAL DO SOL	39,47
01	07	153	6X	19678	RUA	ALPHA	132	PORTAL DO SOL	39,47
01	07	212	113E	859	RUA	ALPHA	132	PORTAL DO SOL	39,47
01	07	154	120E	859	RUA	ALPHA	132	PORTAL DO SOL	39,47
01	07	157	164D	859	RUA	ALPHA	132	PORTAL DO SOL	39,47
01	07	155	247D	859	RUA	ALPHA	132	PORTAL DO SOL	39,47
01	07	152	613E	859	RUA	ALPHA	132	PORTAL DO SOL	39,47
01	07	153	693D	859	RUA	ALPHA	132	PORTAL DO SOL	39,47
01	07	155	304E	861	RUA	ANTARES	132	PORTAL DO SOL	39,47
01	07	211	625D	861	RUA	ANTARES	132	PORTAL DO SOL	39,47
01	07	153	635E	861	RUA	ANTARES	132	PORTAL DO SOL	39,47
01	07	151	284D	858	RUA	CRUZEIRO DO SUL	132	PORTAL DO SOL	39,47
01	07	156	340E	858	RUA	CRUZEIRO DO SUL	132	PORTAL DO SOL	39,47
01	07	157	1X	19680	RUA	ORION	132	PORTAL DO SOL	39,47
01	07	154	2X	19680	RUA	ORION	132	PORTAL DO SOL	39,47
01	07	152	1X	19677	RUA	POLARIS	132	PORTAL DO SOL	39,47
01	07	152	2X	19677	RUA	POLARIS	132	PORTAL DO SOL	39,47
01	07	156	236E	902	RUA	SANTA CRUZ	132	PORTAL DO SOL	39,47
02	01	214	999D	666	RUA	SAO GERALDO	132	PORTAL DO SOL	39,47
01	07	151	1X	19679	RUA	SIRIUS	132	PORTAL DO SOL	39,47
01	07	152	2X	19679	RUA	SIRIUS	132	PORTAL DO SOL	39,47
01	07	153	3X	19679	RUA	SIRIUS	132	PORTAL DO SOL	39,47
01	07	097	4X	19679	RUA	SIRIUS	132	PORTAL DO SOL	39,47
01	07	150	5X	19679	RUA	SIRIUS	132	PORTAL DO SOL	39,47
01	07	212	39E	1135	RUA	VEGA	132	PORTAL DO SOL	39,47
01	07	157	40X	1135	RUA	VEGA	132	PORTAL DO SOL	39,47
01	08	830	1X	19791	RUA	AROEIRAS	96	PORTAL DO VINHATICO	31,74
01	08	830	1X	19792	RUA	PAU BRASIL	96	PORTAL DO VINHATICO	31,74
01	08	830	1X	960	RUA	PEQUI	96	PORTAL DO VINHATICO	31,74
01	08	830	999X	71	RUA	PINTO ALVES	96	PORTAL DO VINHATICO	31,74
01	08	025	4349D	71	RUA	PINTO ALVES	96	PORTAL DO VINHATICO	31,74
01	08	151	4437D	71	RUA	PINTO ALVES	96	PORTAL DO VINHATICO	31,74
01	08	028	41D	961	RUA	VINHATICO	96	PORTAL DO VINHATICO	30,39
01	08	025	76E	961	RUA	VINHATICO	96	PORTAL DO VINHATICO	30,39
01	08	027	99D	961	RUA	VINHATICO	96	PORTAL DO VINHATICO	30,39
01	08	024	133D	961	RUA	VINHATICO	96	PORTAL DO VINHATICO	30,39
01	08	151	135E	961	RUA	VINHATICO	96	PORTAL DO VINHATICO	30,39
01	08	830	136X	961	RUA	VINHATICO	96	PORTAL DO VINHATICO	31,74
02	04	016	999D	355	AV	GERALDO DE ABREU PRIMO	19	PROMISSAO	39,47
02	04	014	999D	355	AV	GERALDO DE ABREU PRIMO	19	PROMISSAO	39,47
02	03	999	999D	16	AVN	PAULO FERREIRA DA COSTA	19	PROMISSAO	39,47
01	04	013	46D	78	RUA	11	19	PROMISSAO	39,47
01	04	018	57E	78	RUA	11	19	PROMISSAO	39,47
01	04	011	60D	78	RUA	11	19	PROMISSAO	39,47
01	04	014	73E	78	RUA	11	19	PROMISSAO	39,47
01	04	016	126E	78	RUA	11	19	PROMISSAO	39,47
01	04	012	133D	78	RUA	11	19	PROMISSAO	39,47
01	04	009	28D	81	RUA	2	19	PROMISSAO	39,47
01	04	009	102D	81	RUA	2	19	PROMISSAO	39,47
01	04	010	138E	81	RUA	2	19	PROMISSAO	39,47
01	04	010	162E	81	RUA	2	19	PROMISSAO	39,47
02	04	010	999D	81	RUA	2	19	PROMISSAO	39,47
01	04	004	77D	91	RUA	7	19	PROMISSAO	39,47
01	04	002	77E	91	RUA	7	19	PROMISSAO	39,47

01	04	001	157E	91	RUA	7	19	PROMISSAO	39,47
01	04	003	157D	91	RUA	7	19	PROMISSAO	39,47
01	04	058	225D	91	RUA	7	19	PROMISSAO	39,47
01	04	059	225E	91	RUA	7	19	PROMISSAO	39,47
01	04	004	601E	391	RUA	AQUILES LISBOA	19	PROMISSAO	39,47
01	04	006	608D	391	RUA	AQUILES LISBOA	19	PROMISSAO	39,47
02	04	003	999D	241	RUA	DAS GOIABEIRAS	19	PROMISSAO	39,47
02	04	009	999D	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	19	PROMISSAO	39,47
02	04	011	999D	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	19	PROMISSAO	39,47
01	04	017	1179E	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	19	PROMISSAO	39,47
01	04	013	1255D	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	19	PROMISSAO	39,47
01	04	010	1286E	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	19	PROMISSAO	39,47
01	04	012	1327D	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	19	PROMISSAO	39,47
01	04	011	1395D	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	19	PROMISSAO	39,47
01	04	008	1416E	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	19	PROMISSAO	39,47
01	04	009	1416E	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	19	PROMISSAO	39,47
01	04	056	1453D	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	19	PROMISSAO	39,47
01	04	008	1496E	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	19	PROMISSAO	39,47
01	04	007	1575E	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	19	PROMISSAO	39,47
01	04	053	1654E	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	19	PROMISSAO	39,47
01	04	056	1662D	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	19	PROMISSAO	39,47
01	04	054	1736E	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	19	PROMISSAO	39,47
01	04	055	1774E	75	RUA	DOS EXPEDICIONARIOS	19	PROMISSAO	39,47
01	04	057	179D	74	RUA	EDGAR PINTO ALVES	19	PROMISSAO	39,47
01	04	018	212E	74	RUA	EDGAR PINTO ALVES	19	PROMISSAO	39,47
01	04	011	398E	74	RUA	EDGAR PINTO ALVES	19	PROMISSAO	39,47
01	04	056	430D	74	RUA	EDGAR PINTO ALVES	19	PROMISSAO	39,47
01	04	057	1172E	74	RUA	EDGAR PINTO ALVES	19	PROMISSAO	39,47
01	04	015	33E	82	RUA	ELIAS ALCICI	19	PROMISSAO	39,47
01	04	009	71D	82	RUA	ELIAS ALCICI	19	PROMISSAO	39,47
01	04	015	76E	82	RUA	ELIAS ALCICI	19	PROMISSAO	39,47
01	04	008	153D	82	RUA	ELIAS ALCICI	19	PROMISSAO	39,47
01	04	006	156E	82	RUA	ELIAS ALCICI	19	PROMISSAO	39,47
01	04	007	230D	82	RUA	ELIAS ALCICI	19	PROMISSAO	39,47
01	04	005	237E	82	RUA	ELIAS ALCICI	19	PROMISSAO	39,47
01	04	053	310D	82	RUA	ELIAS ALCICI	19	PROMISSAO	39,47
01	04	184	315E	82	RUA	ELIAS ALCICI	19	PROMISSAO	39,47
01	04	183	315E	82	RUA	ELIAS ALCICI	19	PROMISSAO	39,47
01	04	054	346D	82	RUA	ELIAS ALCICI	19	PROMISSAO	39,47
01	04	054	392D	82	RUA	ELIAS ALCICI	19	PROMISSAO	39,47
02	04	016	203E	73	RUA	ELIDIO PAES	19	PROMISSAO	39,47
01	04	018	203D	73	RUA	ELIDIO PAES	19	PROMISSAO	39,47
02	04	018	203E	73	RUA	ELIDIO PAES	19	PROMISSAO	39,47
01	04	016	203E	73	RUA	ELIDIO PAES	19	PROMISSAO	39,47
01	04	012	380E	73	RUA	ELIDIO PAES	19	PROMISSAO	39,47
01	04	011	380D	73	RUA	ELIDIO PAES	19	PROMISSAO	39,47
01	04	017	143E	79	RUA	EURITA RODRIGUES MARIANO	19	PROMISSAO	39,47
01	04	013	163D	79	RUA	EURITA RODRIGUES MARIANO	19	PROMISSAO	39,47
01	04	016	126X	19604	RUA	FRANCISCO RODRIGUES GOMES	19	PROMISSAO	39,47
01	04	055	119D	87	RUA	GERALDO FRANCISCO MANGEROTTI	19	PROMISSAO	39,47
01	04	054	129E	87	RUA	GERALDO FRANCISCO MANGEROTTI	19	PROMISSAO	39,47
01	04	002	80D	90	RUA	JOAO BATISTA ALVES	19	PROMISSAO	39,47
01	04	001	161D	90	RUA	JOAO BATISTA ALVES	19	PROMISSAO	39,47
01	04	059	229D	90	RUA	JOAO BATISTA ALVES	19	PROMISSAO	39,47
01	04	017	713E	80	RUA	JOAO PINHEIRO	19	PROMISSAO	39,47
01	04	014	160E	72	RUA	JOAQUIM GONÇALVES	19	PROMISSAO	39,47
01	04	016	160D	72	RUA	JOAQUIM GONÇALVES	19	PROMISSAO	39,47
01	04	012	328D	72	RUA	JOAQUIM GONÇALVES	19	PROMISSAO	39,47
01	04	012	328E	72	RUA	JOAQUIM GONÇALVES	19	PROMISSAO	39,47
01	04	013	328E	72	RUA	JOAQUIM GONÇALVES	19	PROMISSAO	39,47
02	04	016	999D	72	RUA	JOAQUIM GONÇALVES	19	PROMISSAO	39,47
02	04	014	999D	72	RUA	JOAQUIM GONÇALVES	19	PROMISSAO	39,47
01	04	054	125D	86	RUA	MARIO MANGEROTTI	19	PROMISSAO	39,47

01	04	053	143E	86	RUA	MARIO MANGEROTTI	19	PROMISSAO	39,47
01	04	183	424E	86	RUA	MARIO MANGEROTTI	19	PROMISSAO	39,47
01	04	058	565E	86	RUA	MARIO MANGEROTTI	19	PROMISSAO	39,47
01	04	059	777E	86	RUA	MARIO MANGEROTTI	19	PROMISSAO	39,47
01	04	004	79E	96	RUA	ORLANDO BRAZ DA CRUZ	19	PROMISSAO	39,47
01	04	004	80D	96	RUA	ORLANDO BRAZ DA CRUZ	19	PROMISSAO	39,47
01	04	003	157E	96	RUA	ORLANDO BRAZ DA CRUZ	19	PROMISSAO	39,47
01	04	005	158D	96	RUA	ORLANDO BRAZ DA CRUZ	19	PROMISSAO	39,47
01	04	183	191D	96	RUA	ORLANDO BRAZ DA CRUZ	19	PROMISSAO	39,47
01	04	058	194E	96	RUA	ORLANDO BRAZ DA CRUZ	19	PROMISSAO	39,47
01	04	183	224D	96	RUA	ORLANDO BRAZ DA CRUZ	19	PROMISSAO	39,47
01	04	058	225E	96	RUA	ORLANDO BRAZ DA CRUZ	19	PROMISSAO	39,47
01	04	004	226D	96	RUA	ORLANDO BRAZ DA CRUZ	19	PROMISSAO	39,47
02	04	010	999D	1015	RUA	PEROLA	19	PROMISSAO	39,47
02	04	002	999D	1015	RUA	PEROLA	19	PROMISSAO	39,47
02	04	018	999D	71	RUA	PINTO ALVES	19	PROMISSAO	42,29
02	01	008	999D	71	RUA	PINTO ALVES	19	PROMISSAO	42,29
01	04	016	1004E	71	RUA	PINTO ALVES	19	PROMISSAO	42,29
01	04	018	1080E	71	RUA	PINTO ALVES	19	PROMISSAO	42,29
01	04	057	1151E	71	RUA	PINTO ALVES	19	PROMISSAO	42,29
02	04	007	140D	85	RUA	SAO CRISTOVAO	19	PROMISSAO	39,47
01	04	053	140D	85	RUA	SAO CRISTOVAO	19	PROMISSAO	39,47
01	04	007	140E	85	RUA	SAO CRISTOVAO	19	PROMISSAO	39,47
01	04	005	313E	85	RUA	SAO CRISTOVAO	19	PROMISSAO	39,47
01	04	183	313D	85	RUA	SAO CRISTOVAO	19	PROMISSAO	39,47
01	04	058	377D	85	RUA	SAO CRISTOVAO	19	PROMISSAO	39,47
01	04	003	377E	85	RUA	SAO CRISTOVAO	19	PROMISSAO	39,47
01	04	058	440D	85	RUA	SAO CRISTOVAO	19	PROMISSAO	39,47
01	04	003	443E	85	RUA	SAO CRISTOVAO	19	PROMISSAO	39,47
01	04	059	648D	85	RUA	SAO CRISTOVAO	19	PROMISSAO	39,47
01	04	001	653E	85	RUA	SAO CRISTOVAO	19	PROMISSAO	39,47
01	04	008	140E	83	RUA	SAO GERALDO	19	PROMISSAO	39,47
01	04	009	140E	83	RUA	SAO GERALDO	19	PROMISSAO	39,47
01	04	015	262E	83	RUA	SAO GERALDO	19	PROMISSAO	39,47
01	04	006	275D	83	RUA	SAO GERALDO	19	PROMISSAO	39,47
01	04	004	446D	83	RUA	SAO GERALDO	19	PROMISSAO	39,47
01	04	002	656D	83	RUA	SAO GERALDO	19	PROMISSAO	39,47
02	04	002	999D	666	RUA	SAO GERALDO	19	PROMISSAO	39,47
02	04	006	999D	666	RUA	SAO GERALDO	19	PROMISSAO	39,47
02	04	002	999D	83	RUA	SAO GERALDO	19	PROMISSAO	39,47
01	04	008	140D	84	RUA	TERESA ASCENDINA GONÇALVES	19	PROMISSAO	39,47
01	04	007	140D	84	RUA	TERESA ASCENDINA GONÇALVES	19	PROMISSAO	39,47
02	04	005	203D	84	RUA	TERESA ASCENDINA GONÇALVES	19	PROMISSAO	39,47
01	04	006	252E	84	RUA	TERESA ASCENDINA GONÇALVES	19	PROMISSAO	39,47
01	04	005	313D	84	RUA	TERESA ASCENDINA GONÇALVES	19	PROMISSAO	39,47
01	04	004	317E	84	RUA	TERESA ASCENDINA GONÇALVES	19	PROMISSAO	39,47
02	04	004	377D	84	RUA	TERESA ASCENDINA GONÇALVES	19	PROMISSAO	39,47
02	04	006	398E	84	RUA	TERESA ASCENDINA GONÇALVES	19	PROMISSAO	39,47
02	04	006	424E	84	RUA	TERESA ASCENDINA GONÇALVES	19	PROMISSAO	39,47
01	04	003	455D	84	RUA	TERESA ASCENDINA GONÇALVES	19	PROMISSAO	39,47
01	04	004	463E	84	RUA	TERESA ASCENDINA GONÇALVES	19	PROMISSAO	39,47
01	04	001	663D	84	RUA	TERESA ASCENDINA GONÇALVES	19	PROMISSAO	39,47
01	04	002	671E	84	RUA	TERESA ASCENDINA GONÇALVES	19	PROMISSAO	39,47
02	04	002	999D	84	RUA	TERESA ASCENDINA GONÇALVES	19	PROMISSAO	39,47
02	04	006	999D	84	RUA	TERESA ASCENDINA GONÇALVES	19	PROMISSAO	39,47
01	04	143	151D	369	AVN	RODOVIARIA	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	144	225D	369	AVN	RODOVIARIA	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	153	345D	369	AVN	RODOVIARIA	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	153	385D	369	AVN	RODOVIARIA	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	152	527D	369	AVN	RODOVIARIA	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	151	830D	369	AVN	RODOVIARIA	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
02	01	079	1431X	369	AVN	RODOVIARIA	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	142	1435X	369	AVN	RODOVIARIA	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47

02	01	080	294D	389	AVN	RODOVIARIA	62	PROMISSAO II SEÇAO	59,21
02	01	075	294D	389	AVN	RODOVIARIA	62	PROMISSAO II SEÇAO	59,21
02	01	077	879D	389	AVN	RODOVIARIA	62	PROMISSAO II SEÇAO	59,21
02	01	068	999D	389	AVN	RODOVIARIA	62	PROMISSAO II SEÇAO	59,21
01	04	071	1001X	389	AVN	RODOVIARIA	62	PROMISSAO II SEÇAO	59,21
01	04	142	1002X	389	AVN	RODOVIARIA	62	PROMISSAO II SEÇAO	59,21
01	04	144	1003X	389	AVN	RODOVIARIA	62	PROMISSAO II SEÇAO	59,21
02	01	064	114E	373	RUA	1	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	070	140D	373	RUA	1	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	144	210E	373	RUA	1	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	145	281E	373	RUA	1	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	146	352E	373	RUA	1	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	147	422E	373	RUA	1	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	148	492E	373	RUA	1	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	149	564E	373	RUA	1	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	150	624E	373	RUA	1	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	069	626X	373	RUA	1	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	142	627X	373	RUA	1	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	071	71D	373	RUA	1	62	PROMISSAO II SEÇAO	59,21
01	04	146	143D	380	RUA	10	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	145	143E	380	RUA	10	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	145	336D	381	RUA	12	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	144	348E	381	RUA	12	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	153	361D	381	RUA	12	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	070	195D	388	RUA	16	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	143	306D	388	RUA	16	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	071	307X	388	RUA	16	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	142	308X	388	RUA	16	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	150	141E	370	RUA	18	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	149	143E	371	RUA	2	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	150	143D	371	RUA	2	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	070	143E	89	RUA	5	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	071	581X	89	RUA	5	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	069	582X	89	RUA	5	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	148	143D	880	RUA	6	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	147	143E	880	RUA	6	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	146	143E	379	RUA	BARÃO DE MAUA	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	147	154D	379	RUA	BARÃO DE MAUA	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	153	218E	379	RUA	BARÃO DE MAUA	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	152	228D	379	RUA	BARÃO DE MAUA	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	148	145E	368	RUA	DA NASCENTE	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	149	154D	368	RUA	DA NASCENTE	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	015	218E	368	RUA	DA NASCENTE	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	152	218E	368	RUA	DA NASCENTE	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	151	227D	368	RUA	DA NASCENTE	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
02	01	077	294E	1142	RUA	DIVINA DA CRUZ MARCOS	62	PROMISSAO II SEÇAO	59,21
01	04	146	1000X	82	RUA	ELIAS ALCICI	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	070	192E	387	RUA	GOV. MARIO COVAS	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	069	193X	387	RUA	GOV. MARIO COVAS	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	143	325E	387	RUA	GOV. MARIO COVAS	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	144	330D	387	RUA	GOV. MARIO COVAS	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	069	331X	387	RUA	GOV. MARIO COVAS	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	143	332X	387	RUA	GOV. MARIO COVAS	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	145	71D	372	RUA	IVONE ALCICI	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	153	141E	372	RUA	IVONE ALCICI	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	146	143D	372	RUA	IVONE ALCICI	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	152	204E	372	RUA	IVONE ALCICI	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	147	212D	372	RUA	IVONE ALCICI	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	148	284D	372	RUA	IVONE ALCICI	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	152	284E	372	RUA	IVONE ALCICI	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	149	355D	372	RUA	IVONE ALCICI	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	150	415D	372	RUA	IVONE ALCICI	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47
01	04	151	624E	372	RUA	IVONE ALCICI	62	PROMISSAO II SEÇAO	39,47

01	04	142	74D	369	AVN	RODOVIARIA	60	PROMISSAO III SEÇAO	59,21
01	04	060	404D	389	AVN	RODOVIARIA	60	PROMISSAO III SEÇAO	59,21
01	04	063	478D	389	AVN	RODOVIARIA	60	PROMISSAO III SEÇAO	59,21
01	04	071	680D	389	AVN	RODOVIARIA	60	PROMISSAO III SEÇAO	59,21
01	04	142	764D	389	AVN	RODOVIARIA	60	PROMISSAO III SEÇAO	59,21
01	04	142	71E	373	RUA	1	60	PROMISSAO III SEÇAO	59,21
01	04	143	141E	373	RUA	1	60	PROMISSAO III SEÇAO	59,21
01	04	069	200D	373	RUA	1	60	PROMISSAO III SEÇAO	59,21
01	04	069	81E	381	RUA	12	60	PROMISSAO III SEÇAO	59,21
01	04	069	187E	381	RUA	12	60	PROMISSAO III SEÇAO	59,21
01	04	071	195E	388	RUA	16	60	PROMISSAO III SEÇAO	59,21
01	04	142	306E	388	RUA	16	60	PROMISSAO III SEÇAO	59,21
01	04	143	306D	388	RUA	16	60	PROMISSAO III SEÇAO	59,21
01	04	063	71D	89	RUA	5	60	PROMISSAO III SEÇAO	59,21
01	04	071	72E	89	RUA	5	60	PROMISSAO III SEÇAO	59,21
01	04	062	140D	89	RUA	5	60	PROMISSAO III SEÇAO	59,21
01	04	069	202E	89	RUA	5	60	PROMISSAO III SEÇAO	59,21
01	04	061	280D	89	RUA	5	60	PROMISSAO III SEÇAO	59,21
01	04	061	73E	1142	RUA	DIVINA DA CRUZ MARCOS	60	PROMISSAO III SEÇAO	59,21
01	04	061	163E	1142	RUA	DIVINA DA CRUZ MARCOS	60	PROMISSAO III SEÇAO	59,21
01	04	063	73E	90	RUA	JOAO BATISTA ALVES	60	PROMISSAO III SEÇAO	59,21
01	04	060	73D	90	RUA	JOAO BATISTA ALVES	60	PROMISSAO III SEÇAO	59,21
01	04	062	152E	90	RUA	JOAO BATISTA ALVES	60	PROMISSAO III SEÇAO	59,21
01	04	061	225E	90	RUA	JOAO BATISTA ALVES	60	PROMISSAO III SEÇAO	59,21
01	04	061	74D	390	RUA	JOSE MARCOS FILHO	60	PROMISSAO III SEÇAO	59,21
01	04	062	80E	390	RUA	JOSE MARCOS FILHO	60	PROMISSAO III SEÇAO	59,21
01	04	061	226D	390	RUA	JOSE MARCOS FILHO	60	PROMISSAO III SEÇAO	59,21
01	04	062	226E	390	RUA	JOSE MARCOS FILHO	60	PROMISSAO III SEÇAO	59,21
01	04	062	251D	1121	RUA	MARIA ROSA ALVES	60	PROMISSAO III SEÇAO	59,21
01	04	063	254E	1121	RUA	MARIA ROSA ALVES	60	PROMISSAO III SEÇAO	59,21
01	04	060	674E	83	RUA	SAO GERALDO	60	PROMISSAO III SEÇAO	59,21
01	04	024	1797E	392	AVN	PREF. JOAO DAHER	66	QUEBRA	352,45
01	04	187	625D	373	RUA	1	66	QUEBRA	39,47
01	04	188	628X	373	RUA	1	66	QUEBRA	39,47
01	07	024	1X	19685	RUA	DALVA DOS SANTOS FERREIRA MENDONCA	66	QUEBRA	25,37
02	04	999	1173X	74	RUA	EDGAR PINTO ALVES	66	QUEBRA	25,37
01	07	024	1000E	437	RUA	JOAO PEREIRA	66	QUEBRA	25,37
01	01	077	1000X	563	RUA	JOSE PINTO DE MATOS	66	QUEBRA	70,92
02	04	999	89E	71	RUA	PINTO ALVES	66	QUEBRA	25,37
02	03	088	89E	71	RUA	PINTO ALVES	66	QUEBRA	25,37
02	04	087	89E	71	RUA	PINTO ALVES	66	QUEBRA	25,37
02	04	080	89E	71	RUA	PINTO ALVES	66	QUEBRA	25,37
02	04	050	89E	71	RUA	PINTO ALVES	66	QUEBRA	25,37
02	04	015	89E	71	RUA	PINTO ALVES	66	QUEBRA	25,37
02	04	010	89E	71	RUA	PINTO ALVES	66	QUEBRA	25,37
01	07	023	1703E	71	RUA	PINTO ALVES	66	QUEBRA	25,37
01	07	024	2019E	71	RUA	PINTO ALVES	66	QUEBRA	25,37
01	07	024	5140E	71	RUA	PINTO ALVES	66	QUEBRA	25,37
02	04	035	5143X	71	RUA	PINTO ALVES	66	QUEBRA	25,37
01	07	021	5145X	71	RUA	PINTO ALVES	66	QUEBRA	25,37
02	04	083	5147X	71	RUA	PINTO ALVES	66	QUEBRA	25,37
01	01	077	5148X	71	RUA	PINTO ALVES	66	QUEBRA	25,37
01	07	025	115D	655	PCA	JOANA PINTO ALVES	39	QUEBRA (LOURENCO P OLIVEIRA)	23,68
02	04	035	73D	1235	RUA	ANA PINTO COELHO	39	QUEBRA (LOURENCO P OLIVEIRA)	39,48
02	04	035	999D	1235	RUA	ANA PINTO COELHO	39	QUEBRA (LOURENCO P OLIVEIRA)	39,48
01	07	025	116D	870	RUA	LOG 009	39	QUEBRA (LOURENCO P OLIVEIRA)	23,68
02	04	035	999D	71	RUA	PINTO ALVES	39	QUEBRA (LOURENCO P OLIVEIRA)	25,37
01	07	025	1763D	71	RUA	PINTO ALVES	39	QUEBRA (LOURENCO P OLIVEIRA)	25,37
01	07	025	2141D	71	RUA	PINTO ALVES	39	QUEBRA (LOURENCO P OLIVEIRA)	25,37
01	02	335	36E	292	AVN	1	133	QUINTA DOS VIANA	49,34
01	02	337	81D	292	AVN	1	133	QUINTA DOS VIANA	49,34

01	02	334	229D	110	RUA	BALDIM	133	QUINTA DOS VIANA	49,34
01	02	335	247E	110	RUA	BALDIM	133	QUINTA DOS VIANA	49,34
01	02	337	272E	110	RUA	BALDIM	133	QUINTA DOS VIANA	49,34
01	02	335	4134D	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	133	QUINTA DOS VIANA	49,34
01	02	336	4150D	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	133	QUINTA DOS VIANA	49,34
01	02	349	6109D	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	133	QUINTA DOS VIANA	49,34
01	02	337	48E	102	RUA	JOAO BATISTA DE ASSIS	133	QUINTA DOS VIANA	49,34
01	02	334	416E	102	RUA	JOAO BATISTA DE ASSIS	133	QUINTA DOS VIANA	49,34
01	02	346	621E	102	RUA	JOAO BATISTA DE ASSIS	133	QUINTA DOS VIANA	49,34
02	02	403	999D	102	RUA	JOAO BATISTA DE ASSIS	133	QUINTA DOS VIANA	49,34
01	02	334	239D	111	RUA	RAIMUNDA MARIANO	133	QUINTA DOS VIANA	49,34
01	02	334	324X	111	RUA	RAIMUNDA MARIANO	133	QUINTA DOS VIANA	49,34
02	09	003	595D	1214	ALA	DOS ARVOREDOS	101	QUINTAS LAGOA SANTA	38,30
02	09	002	999D	1214	ALA	DOS ARVOREDOS	101	QUINTAS LAGOA SANTA	38,30
02	09	003	999D	1214	ALA	DOS ARVOREDOS	101	QUINTAS LAGOA SANTA	38,30
02	09	004	999D	1214	ALA	DOS ARVOREDOS	101	QUINTAS LAGOA SANTA	38,30
02	09	014	595D	746	ALA	DOS BURITIS	101	QUINTAS LAGOA SANTA	38,30
02	09	004	595D	746	ALA	DOS BURITIS	101	QUINTAS LAGOA SANTA	38,30
01	09	053	595D	746	ALA	DOS BURITIS	101	QUINTAS LAGOA SANTA	38,30
02	09	002	595D	746	ALA	DOS BURITIS	101	QUINTAS LAGOA SANTA	38,30
02	09	003	595D	746	ALA	DOS BURITIS	101	QUINTAS LAGOA SANTA	38,30
01	09	052	610E	746	ALA	DOS BURITIS	101	QUINTAS LAGOA SANTA	38,30
02	09	003	1250E	746	ALA	DOS BURITIS	101	QUINTAS LAGOA SANTA	38,30
02	09	004	1250E	746	ALA	DOS BURITIS	101	QUINTAS LAGOA SANTA	38,30
01	09	055	1250E	746	ALA	DOS BURITIS	101	QUINTAS LAGOA SANTA	38,30
01	09	053	1489D	746	ALA	DOS BURITIS	101	QUINTAS LAGOA SANTA	38,30
02	09	003	1489D	746	ALA	DOS BURITIS	101	QUINTAS LAGOA SANTA	38,30
01	09	055	1798E	746	ALA	DOS BURITIS	101	QUINTAS LAGOA SANTA	38,30
01	09	053	1918D	746	ALA	DOS BURITIS	101	QUINTAS LAGOA SANTA	38,30
02	09	003	999D	294	AVN	JOSE DE ABREU PRIMO	101	QUINTAS LAGOA SANTA	38,30
02	09	004	999D	294	AVN	JOSE DE ABREU PRIMO	101	QUINTAS LAGOA SANTA	38,30
02	09	007	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	101	QUINTAS LAGOA SANTA	38,30
02	09	003	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	101	QUINTAS LAGOA SANTA	38,30
02	09	121	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	101	QUINTAS LAGOA SANTA	38,30
02	09	005	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	101	QUINTAS LAGOA SANTA	38,30
02	09	002	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	101	QUINTAS LAGOA SANTA	38,30
02	09	006	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	101	QUINTAS LAGOA SANTA	38,30
02	09	205	999D	801	AVN	VIEIRA	101	QUINTAS LAGOA SANTA	38,30
02	09	200	999D	801	AVN	VIEIRA	101	QUINTAS LAGOA SANTA	38,30
02	09	121	999D	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	101	QUINTAS LAGOA SANTA	38,30
02	09	003	999D	357	RUA	1	101	QUINTAS LAGOA SANTA	38,30
02	09	002	999D	743	RUA	DAS VIOLETAS	101	QUINTAS LAGOA SANTA	38,30
02	09	003	999D	745	RUA	JOAQUIM CARLOS MARTINS	101	QUINTAS LAGOA SANTA	38,30
02	09	033	999D	745	RUA	JOAQUIM CARLOS MARTINS	101	QUINTAS LAGOA SANTA	38,30
02	09	004	999D	791	TVA	DOS JURITIS	101	QUINTAS LAGOA SANTA	38,30
02	13	017	1062D	292	AVN	1	182	REAL GARDEN	95,75
02	13	017	1063E	292	AVN	1	182	REAL GARDEN	95,75
02	13	018	1066X	292	AVN	1	182	REAL GARDEN	95,75
02	13	017	68D	1128	PCA	B	182	REAL GARDEN	95,75
02	13	018	69X	1128	PCA	B	182	REAL GARDEN	95,75
02	13	006	63D	1130	PCA	D	182	REAL GARDEN	95,75
02	13	006	242E	141	RUA	1	182	REAL GARDEN	95,75
02	13	007	243E	141	RUA	1	182	REAL GARDEN	95,75
02	13	008	244E	141	RUA	1	182	REAL GARDEN	95,75
02	13	009	245D	141	RUA	1	182	REAL GARDEN	95,75
02	13	010	246D	141	RUA	1	182	REAL GARDEN	95,75
02	13	014	247E	141	RUA	1	182	REAL GARDEN	95,75
02	13	015	248E	141	RUA	1	182	REAL GARDEN	95,75
02	13	016	249D	141	RUA	1	182	REAL GARDEN	95,75
02	13	012	250E	141	RUA	1	182	REAL GARDEN	95,75
02	13	017	251D	141	RUA	1	182	REAL GARDEN	95,75
02	13	011	263D	141	RUA	1	182	REAL GARDEN	95,75
02	13	011	1102X	51	RUA	2	182	REAL GARDEN	95,75

02	13	012	1103D	51	RUA	2	182	REAL GARDEN	95,75
02	13	013	1104E	51	RUA	2	182	REAL GARDEN	95,75
02	13	014	1105D	51	RUA	2	182	REAL GARDEN	95,75
02	13	015	1106E	51	RUA	2	182	REAL GARDEN	95,75
02	13	017	1107E	51	RUA	2	182	REAL GARDEN	95,75
02	13	018	1108X	51	RUA	2	182	REAL GARDEN	95,75
02	13	015	1109X	51	RUA	2	182	REAL GARDEN	95,75
01	02	229	91D	1044	AL	V	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	227	223E	1044	AL	V	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	235	414D	1044	AL	V	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	240	562E	1044	AL	V	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	214	101D	355	AV	GERALDO DE ABREU PRIMO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	217	112E	355	AV	GERALDO DE ABREU PRIMO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	213	201D	355	AV	GERALDO DE ABREU PRIMO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	218	213E	355	AV	GERALDO DE ABREU PRIMO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	219	311E	355	AV	GERALDO DE ABREU PRIMO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	212	313D	355	AV	GERALDO DE ABREU PRIMO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	220	421E	355	AV	GERALDO DE ABREU PRIMO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	211	426D	355	AV	GERALDO DE ABREU PRIMO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	210	530D	355	AV	GERALDO DE ABREU PRIMO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	221	539E	355	AV	GERALDO DE ABREU PRIMO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	222	667E	355	AV	GERALDO DE ABREU PRIMO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	209	727D	355	AV	GERALDO DE ABREU PRIMO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	211	1E	19572	AVN	2	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	193	2D	19572	AVN	2	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	194	3E	19572	AVN	2	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	195	4D	19572	AVN	2	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	196	5E	19572	AVN	2	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	198	6D	19572	AVN	2	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	199	7D	19572	AVN	2	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	214	8E	19572	AVN	2	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	200	9D	19572	AVN	2	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	202	10D	19572	AVN	2	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	203	11D	19572	AVN	2	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	045	12X	19572	AVN	2	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	210	13E	19572	AVN	2	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	201	14D	19572	AVN	2	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	212	15E	19572	AVN	2	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	213	16E	19572	AVN	2	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	229	17X	19572	AVN	2	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	208	18X	19572	AVN	2	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	207	421E	292	AVN	1	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	238	857E	292	AVN	1	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	239	931E	292	AVN	1	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	421	1058X	292	AVN	1	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	454	1059X	292	AVN	1	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	455	1061X	292	AVN	1	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	453	1064X	292	AVN	1	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	450	1065X	292	AVN	1	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	193	87E	292	AVN	1	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	205	168E	292	AVN	1	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	195	258E	292	AVN	1	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	198	358E	292	AVN	1	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	200	558E	292	AVN	1	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	201	658E	292	AVN	1	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	202	758E	292	AVN	1	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	203	858E	292	AVN	1	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
02	02	198	999D	292	AVN	1	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
02	02	270	999D	292	AVN	1	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	421	1055X	292	AVN	1	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	199	1057X	292	AVN	1	6	RECANTO DA LAGOA	91,18

01	02	193	180D	288	AVN	2	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	194	181E	288	AVN	2	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	195	305D	288	AVN	2	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	196	309E	288	AVN	2	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	211	385E	288	AVN	2	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	198	457D	288	AVN	2	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	199	561D	288	AVN	2	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	214	587E	288	AVN	2	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	200	661D	288	AVN	2	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	213	699E	288	AVN	2	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	201	762D	288	AVN	2	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	212	813E	288	AVN	2	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	202	867D	288	AVN	2	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	203	980D	288	AVN	2	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	210	1057E	288	AVN	2	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	045	1058X	288	AVN	2	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	211	1001X	341	AVN	3	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	200	346E	295	AVN	CECILIA MARCELINO DE ABREU	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	212	1000X	295	AVN	CECILIA MARCELINO DE ABREU	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	193	4309D	187	AVN	GETULIO VARGAS	6	RECANTO DA LAGOA	170,33
01	02	193	8X	19541	AVN	JOAQUINA DE PAULA CORREA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	421	1D	19541	AVN	JOAQUINA DE PAULA CORREA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	453	3X	19541	AVN	JOAQUINA DE PAULA CORREA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	239	4X	19541	AVN	JOAQUINA DE PAULA CORREA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	207	5X	19541	AVN	JOAQUINA DE PAULA CORREA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	238	6X	19541	AVN	JOAQUINA DE PAULA CORREA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	200	7X	19541	AVN	JOAQUINA DE PAULA CORREA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	203	9X	19541	AVN	JOAQUINA DE PAULA CORREA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	195	11X	19541	AVN	JOAQUINA DE PAULA CORREA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	198	12X	19541	AVN	JOAQUINA DE PAULA CORREA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	201	13X	19541	AVN	JOAQUINA DE PAULA CORREA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	202	14X	19541	AVN	JOAQUINA DE PAULA CORREA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	199	15X	19541	AVN	JOAQUINA DE PAULA CORREA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	205	16X	19541	AVN	JOAQUINA DE PAULA CORREA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	220	81E	516	AVN	JOSE DE ABREU PRIMO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	219	82D	516	AVN	JOSE DE ABREU PRIMO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	220	273E	516	AVN	JOSE DE ABREU PRIMO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	219	280D	516	AVN	JOSE DE ABREU PRIMO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	201	329E	516	AVN	JOSE DE ABREU PRIMO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	211	344E	516	AVN	JOSE DE ABREU PRIMO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	212	345D	516	AVN	JOSE DE ABREU PRIMO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	202	347D	516	AVN	JOSE DE ABREU PRIMO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	211	507E	516	AVN	JOSE DE ABREU PRIMO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	212	512D	516	AVN	JOSE DE ABREU PRIMO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	225	39E	294	AVN	JOSE DE ABREU PRIMO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	217	114D	294	AVN	JOSE DE ABREU PRIMO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	223	135E	294	AVN	JOSE DE ABREU PRIMO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	218	224D	294	AVN	JOSE DE ABREU PRIMO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	230	234E	294	AVN	JOSE DE ABREU PRIMO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	049	271D	294	AVN	JOSE DE ABREU PRIMO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	219	320D	294	AVN	JOSE DE ABREU PRIMO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	226	342E	294	AVN	JOSE DE ABREU PRIMO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	220	415D	294	AVN	JOSE DE ABREU PRIMO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	221	536D	294	AVN	JOSE DE ABREU PRIMO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
02	02	049	999D	294	AVN	JOSE DE ABREU PRIMO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	227	1001X	294	AVN	JOSE DE ABREU PRIMO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	049	1002X	294	AVN	JOSE DE ABREU PRIMO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	260	1003X	294	AVN	JOSE DE ABREU PRIMO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	049	1004X	294	AVN	JOSE DE ABREU PRIMO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	215	1005X	294	AVN	JOSE DE ABREU PRIMO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	220	133X	296	AVN	JOSE DE ABREU PRIMO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	049	134X	296	AVN	JOSE DE ABREU PRIMO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	219	135X	296	AVN	JOSE DE ABREU PRIMO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18

01	02	216	136X	296	AVN	JOSE DE ABREU PRIMO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	214	2X	10953	AVN	LOURIVAL DE ABREU	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	229	242E	513	AVN	MANOEL ANTONIO DE ABREU	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	222	286D	513	AVN	MANOEL ANTONIO DE ABREU	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	208	534E	513	AVN	MANOEL ANTONIO DE ABREU	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	209	534D	513	AVN	MANOEL ANTONIO DE ABREU	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
02	02	220	999D	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
02	02	194	999D	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	215	92D	289	PCA	ALFA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	196	114E	289	PCA	ALFA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	216	64D	286	PCA	BETA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	215	299D	286	PCA	BETA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	231	62D	515	PCA	DR LINDOURO AVELAR	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	205	238D	515	PCA	DR LINDOURO AVELAR	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	204	283E	515	PCA	DR LINDOURO AVELAR	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	208	301D	515	PCA	DR LINDOURO AVELAR	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	209	1150E	515	PCA	DR LINDOURO AVELAR	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	229	119D	512	PCA	JOANA MARQUES	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	227	135D	512	PCA	JOANA MARQUES	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	222	240D	512	PCA	JOANA MARQUES	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	304	240D	512	PCA	JOANA MARQUES	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	227	73E	128	RUA	1	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	240	134D	128	RUA	1	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
02	02	194	999D	1218	RUA	2 - RECANTO DA LAGOA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
02	02	220	109E	1224	RUA	5 - RECANTO DA LAGOA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
02	02	220	999D	1224	RUA	5 - RECANTO DA LAGOA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
02	02	206	629E	1228	RUA	6	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
02	02	222	999D	1228	RUA	6	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
02	02	270	999D	343	RUA	9	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
02	02	194	999D	260	RUA	A	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
02	02	194	395X	237	RUA	A	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
02	02	194	999D	1230	RUA	A - RECANTO DA LAGOA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	211	507X	19662	RUA	ACHILES ANTONIO DE ABREU	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	202	508X	19662	RUA	ACHILES ANTONIO DE ABREU	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	201	509X	19662	RUA	ACHILES ANTONIO DE ABREU	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	212	510X	19662	RUA	ACHILES ANTONIO DE ABREU	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	220	511X	19662	RUA	ACHILES ANTONIO DE ABREU	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	049	512X	19662	RUA	ACHILES ANTONIO DE ABREU	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	219	513X	19662	RUA	ACHILES ANTONIO DE ABREU	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	223	65E	186	RUA	AGENOR MARTINS FERNANDES	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	221	136E	186	RUA	AGENOR MARTINS FERNANDES	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	230	187D	186	RUA	AGENOR MARTINS FERNANDES	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	226	198E	186	RUA	AGENOR MARTINS FERNANDES	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	224	199X	186	RUA	AGENOR MARTINS FERNANDES	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
02	02	222	999D	359	RUA	ANITA ALVARENGA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
02	02	242	999D	359	RUA	ANITA ALVARENGA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	199	346E	518	RUA	ANTONIO CALIXTO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	200	347D	518	RUA	ANTONIO CALIXTO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
02	02	194	999D	143	RUA	ANTONIO FERNANDES	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	194	212D	406	RUA	ARI AUGUSTO DE MATOS	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	045	213E	406	RUA	ARI AUGUSTO DE MATOS	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
02	02	194	214X	406	RUA	ARI AUGUSTO DE MATOS	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	194	1X	893	RUA	B	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
02	02	049	999D	184	RUA	BELO HORIZONTE	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
02	02	193	999D	231	RUA	C	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
02	02	220	999D	361	RUA	CARVALHO LIMA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
02	02	206	999D	230	RUA	D	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	200	169X	19661	RUA	DOLLY ROCHA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	199	170X	19661	RUA	DOLLY ROCHA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	217	213D	519	RUA	DONA QUITA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	218	215E	519	RUA	DONA QUITA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	214	401D	519	RUA	DONA QUITA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	213	417E	519	RUA	DONA QUITA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18

01	02	200	418X	519	RUA	DONA QUITA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	222	279E	514	RUA	DONA SANTINHA FERREIRA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	221	297D	514	RUA	DONA SANTINHA FERREIRA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	209	530E	514	RUA	DONA SANTINHA FERREIRA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	210	566D	514	RUA	DONA SANTINHA FERREIRA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	204	754E	514	RUA	DONA SANTINHA FERREIRA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	203	825D	514	RUA	DONA SANTINHA FERREIRA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	049	826X	514	RUA	DONA SANTINHA FERREIRA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	260	827X	514	RUA	DONA SANTINHA FERREIRA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
02	02	214	166D	228	RUA	E	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
02	02	199	166D	228	RUA	E	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
02	02	198	166D	228	RUA	E	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	199	1000X	284	RUA	E	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	198	1001X	284	RUA	E	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	216	166D	284	RUA	E	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	217	167E	284	RUA	E	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	214	348E	284	RUA	E	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	215	365D	284	RUA	E	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
02	02	049	999D	163	RUA	ESPIRITO SANTO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
02	02	199	999D	234	RUA	F	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	221	293E	511	RUA	FERREIRA DE OLIVEIRA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
02	02	210	293E	511	RUA	FERREIRA DE OLIVEIRA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	220	295D	511	RUA	FERREIRA DE OLIVEIRA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	211	543D	511	RUA	FERREIRA DE OLIVEIRA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	210	545E	511	RUA	FERREIRA DE OLIVEIRA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	203	858E	511	RUA	FERREIRA DE OLIVEIRA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	202	861D	511	RUA	FERREIRA DE OLIVEIRA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	421	1000X	511	RUA	FERREIRA DE OLIVEIRA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
02	02	206	256D	229	RUA	G	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
02	02	201	999D	464	RUA	GARDENIA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
02	02	213	999D	464	RUA	GARDENIA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	201	345D	517	RUA	GERALDA DE OLIVEIRA LARA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	212	520D	517	RUA	GERALDA DE OLIVEIRA LARA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	213	520E	517	RUA	GERALDA DE OLIVEIRA LARA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	219	800E	517	RUA	GERALDA DE OLIVEIRA LARA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	218	800E	517	RUA	GERALDA DE OLIVEIRA LARA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	220	801X	517	RUA	GERALDA DE OLIVEIRA LARA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	200	802X	517	RUA	GERALDA DE OLIVEIRA LARA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	223	159D	130	RUA	GERALDO BARBOSA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	225	170E	130	RUA	GERALDO BARBOSA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	224	375D	130	RUA	GERALDO BARBOSA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	228	385E	130	RUA	GERALDO BARBOSA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	226	544D	130	RUA	GERALDO BARBOSA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	227	557E	130	RUA	GERALDO BARBOSA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	215	183D	285	RUA	GERALDO LUIZ DOS SANTOS	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	216	225D	285	RUA	GERALDO LUIZ DOS SANTOS	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	049	291E	285	RUA	GERALDO LUIZ DOS SANTOS	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	194	391D	290	RUA	HENRIQUE ANTONIO DE ABREU	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
02	02	194	391D	290	RUA	HENRIQUE ANTONIO DE ABREU	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	194	420D	290	RUA	HENRIQUE ANTONIO DE ABREU	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	197	441D	290	RUA	HENRIQUE ANTONIO DE ABREU	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	197	510D	290	RUA	HENRIQUE ANTONIO DE ABREU	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	196	570E	290	RUA	HENRIQUE ANTONIO DE ABREU	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	195	730E	290	RUA	HENRIQUE ANTONIO DE ABREU	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	193	730D	290	RUA	HENRIQUE ANTONIO DE ABREU	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	045	1217D	290	RUA	HENRIQUE ANTONIO DE ABREU	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
02	02	222	999D	232	RUA	I	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
02	02	198	999D	559	RUA	J	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	045	271D	409	RUA	JACINTO MACHADO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	225	158D	122	RUA	JOANA DE ABREU	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	198	310E	293	RUA	JOAO DE CARVALHO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	199	316D	293	RUA	JOAO DE CARVALHO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	217	317X	293	RUA	JOAO DE CARVALHO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18

01	02	214	318X	293	RUA	JOAO DE CARVALHO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	215	319X	293	RUA	JOAO DE CARVALHO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	216	320X	293	RUA	JOAO DE CARVALHO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	195	181E	291	RUA	JOSE ALVES TEIXEIRA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	198	195D	291	RUA	JOSE ALVES TEIXEIRA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	219	85X	674	RUA	JOSE DE ABREU PRIMO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
02	02	243	999D	169	RUA	JOSE NICOLAU	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	224	15X	10499	RUA	L	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	207	1X	19555	RUA	LADUMILA DE ABREU	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	238	2X	19555	RUA	LADUMILA DE ABREU	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	239	3X	19555	RUA	LADUMILA DE ABREU	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	045	4X	19555	RUA	LADUMILA DE ABREU	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	223	96E	510	RUA	LAERTE BATISTA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	224	97D	510	RUA	LAERTE BATISTA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	225	125E	510	RUA	LAERTE BATISTA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	228	139D	510	RUA	LAERTE BATISTA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	229	208E	1045	RUA	LOG 021 (RUA O)	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	229	209X	1045	RUA	LOG 021 (RUA O)	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	453	1297X	123	RUA	LOURIVAL DE ABREU	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	193	1298X	123	RUA	LOURIVAL DE ABREU	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	200	1299E	123	RUA	LOURIVAL DE ABREU	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	226	96D	132	RUA	M	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	224	96E	132	RUA	M	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	228	694X	132	RUA	M	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	03	054	376X	672	RUA	MAURO TAVARES	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	205	119E	304	RUA	NORMA MUCCI NABAK	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	206	121D	304	RUA	NORMA MUCCI NABAK	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	254	30E	363	RUA	NOSSA SRA. DE LOURDES	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	232	93D	303	RUA	O	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	208	395E	303	RUA	O	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	233	549D	303	RUA	O	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	229	549E	303	RUA	O	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	234	832D	303	RUA	O	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	235	833E	303	RUA	O	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	208	1X	19707	RUA	ORLANDO BATISTA DE SOUZA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	229	2X	19707	RUA	ORLANDO BATISTA DE SOUZA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	233	3X	19707	RUA	ORLANDO BATISTA DE SOUZA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	232	109E	301	RUA	P	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
02	02	206	109E	301	RUA	P	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	206	450D	301	RUA	P	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
02	02	206	450D	301	RUA	P	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	233	658E	301	RUA	P	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	236	659D	301	RUA	P	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	234	863E	301	RUA	P	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	237	982D	301	RUA	P	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	235	1359E	301	RUA	P	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	207	256D	299	RUA	Q	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
02	02	206	256X	299	RUA	Q	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	206	349E	299	RUA	Q	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	238	553D	299	RUA	Q	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	236	629E	299	RUA	Q	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	239	837D	299	RUA	Q	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	237	909E	299	RUA	Q	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	229	1D	10736	RUA	V	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	237	137D	298	RUA	VER. ANTÔNIO DE PAULA ALVES	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	239	267D	298	RUA	VER. ANTÔNIO DE PAULA ALVES	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	237	909X	19664	RUA	VER. ELIZEU ALVES DA SILVA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
02	02	206	910X	19664	RUA	VER. ELIZEU ALVES DA SILVA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	206	911X	19664	RUA	VER. ELIZEU ALVES DA SILVA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	207	912X	19664	RUA	VER. ELIZEU ALVES DA SILVA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	236	913X	19664	RUA	VER. ELIZEU ALVES DA SILVA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	238	916X	19664	RUA	VER. ELIZEU ALVES DA SILVA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	208	914X	19664	RUA	VER. ELIZEU ALVES DA SILVA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18

01	02	239	915X	19664	RUA	VER. ELIZEU ALVES DA SILVA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	227	223X	19684	RUA	VER. JOAO JOSE DA SILVA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	240	224X	19684	RUA	VER. JOAO JOSE DA SILVA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	237	122E	300	RUA	VER. JOSE ANGELO DE OLIVEIRA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	236	129D	300	RUA	VER. JOSE ANGELO DE OLIVEIRA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	239	293E	300	RUA	VER. JOSE ANGELO DE OLIVEIRA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	238	304D	300	RUA	VER. JOSE ANGELO DE OLIVEIRA	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	194	1X	19694	RUA	VER. JOSE ANTERO DOS SANTOS	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	232	72D	302	RUA	VER. JOSE RIBEIRO SOBRINHO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
02	02	206	72D	302	RUA	VER. JOSE RIBEIRO SOBRINHO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	233	78E	302	RUA	VER. JOSE RIBEIRO SOBRINHO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	236	198E	302	RUA	VER. JOSE RIBEIRO SOBRINHO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	206	204D	302	RUA	VER. JOSE RIBEIRO SOBRINHO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	238	350E	302	RUA	VER. JOSE RIBEIRO SOBRINHO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	207	355D	302	RUA	VER. JOSE RIBEIRO SOBRINHO	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	237	1X	19713	RUA	VER. MANOEL SOARES DOS SANTOS	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	236	2X	19713	RUA	VER. MANOEL SOARES DOS SANTOS	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	260	218E	131	TVA	ISAIAS DE ABREU	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
01	02	049	2652X	131	TVA	ISAIAS DE ABREU	6	RECANTO DA LAGOA	91,18
02	13	019	1X	19761	RUA	1	226	RECANTO DAS ARVORES	242,06
02	13	020	2X	19761	RUA	1	226	RECANTO DAS ARVORES	242,06
02	13	021	3X	19761	RUA	1	226	RECANTO DAS ARVORES	242,06
02	13	020	1X	19762	RUA	2	226	RECANTO DAS ARVORES	242,06
02	13	020	1X	19763	RUA	3	226	RECANTO DAS ARVORES	242,06
02	13	020	793X	1076	RUA	HENRIQUE CANDIDO	226	RECANTO DAS ARVORES	242,06
02	13	019	794X	1076	RUA	HENRIQUE CANDIDO	226	RECANTO DAS ARVORES	242,06
01	08	191	1X	19751	AVN	1	225	RECANTO DAS AVENCAS	110,38
01	08	192	2X	19751	AVN	1	225	RECANTO DAS AVENCAS	110,38
01	08	193	3X	19751	AVN	1	225	RECANTO DAS AVENCAS	110,38
01	08	196	4X	19751	AVN	1	225	RECANTO DAS AVENCAS	110,38
01	08	187	1X	19745	RUA	1	225	RECANTO DAS AVENCAS	110,38
01	08	188	2X	19745	RUA	1	225	RECANTO DAS AVENCAS	110,38
01	08	190	3X	19745	RUA	1	225	RECANTO DAS AVENCAS	110,38
01	08	195	1X	19757	RUA	10	225	RECANTO DAS AVENCAS	110,38
01	08	196	2X	19757	RUA	10	225	RECANTO DAS AVENCAS	110,38
01	08	187	1X	19746	RUA	2	225	RECANTO DAS AVENCAS	110,38
01	08	188	2X	19746	RUA	2	225	RECANTO DAS AVENCAS	110,38
01	08	188	1X	19748	RUA	3	225	RECANTO DAS AVENCAS	110,38
01	08	189	2X	19748	RUA	3	225	RECANTO DAS AVENCAS	110,38
01	08	193	1X	19753	RUA	4	225	RECANTO DAS AVENCAS	110,38
01	08	194	2X	19753	RUA	4	225	RECANTO DAS AVENCAS	110,38
01	08	194	1X	19755	RUA	5	225	RECANTO DAS AVENCAS	110,38
01	08	190	1X	19749	RUA	5	225	RECANTO DAS AVENCAS	110,38
01	08	191	1X	19752	RUA	6	225	RECANTO DAS AVENCAS	110,38
01	08	193	2X	19752	RUA	6	225	RECANTO DAS AVENCAS	110,38
01	08	194	3X	19752	RUA	6	225	RECANTO DAS AVENCAS	110,38
01	08	195	4X	19752	RUA	6	225	RECANTO DAS AVENCAS	110,38
01	08	196	5X	19752	RUA	6	225	RECANTO DAS AVENCAS	110,38
01	08	192	6X	19752	RUA	6	225	RECANTO DAS AVENCAS	110,38
01	08	191	1X	19750	RUA	7	225	RECANTO DAS AVENCAS	110,38
01	08	194	1X	19756	RUA	8	225	RECANTO DAS AVENCAS	110,38
01	08	193	1X	19754	RUA	9	225	RECANTO DAS AVENCAS	110,38
01	08	196	3X	10374	RUA	FIRMINO GONÇALVES	225	RECANTO DAS AVENCAS	110,38
01	08	195	2X	10374	RUA	FIRMINO GONÇALVES	225	RECANTO DAS AVENCAS	110,38
01	08	004	674E	1033	AL	DAS PAINEIRAS	126	RECANTO DAS SAIRAS	50,64
01	08	004	749E	1033	AL	DAS PAINEIRAS	126	RECANTO DAS SAIRAS	50,64
02	05	115	999D	1033	AL	DAS PAINEIRAS	126	RECANTO DAS SAIRAS	50,64
02	05	115	999D	103	ALA	DAS AROEIRAS	126	RECANTO DAS SAIRAS	50,64
02	05	115	999D	288	AVN	2	126	RECANTO DAS SAIRAS	50,64
02	05	115	999D	341	AVN	3	126	RECANTO DAS SAIRAS	50,64
02	05	115	999D	357	RUA	1	126	RECANTO DAS SAIRAS	50,64
02	05	115	999D	342	RUA	11	126	RECANTO DAS SAIRAS	50,64
02	05	115	999D	509	RUA	6	126	RECANTO DAS SAIRAS	50,64

02	05	115	999D	886	RUA	DO CONTORNO	126	RECANTO DAS SAIRAS	50,64
02	05	115	999D	226	RUA	H	126	RECANTO DAS SAIRAS	50,64
02	05	115	999D	1261	RUA	IMPLANTADA - RECANTO DAS SAIRAS	126	RECANTO DAS SAIRAS	50,64
02	05	115	999D	1061	RUA	K	126	RECANTO DAS SAIRAS	50,64
02	05	115	999D	571	RUA	MESSIAS PINTO ALVES	126	RECANTO DAS SAIRAS	50,64
02	05	115	999D	1072	RUA	SANTA CRUZ	126	RECANTO DAS SAIRAS	50,64
02	05	115	999D	730	RUA	VEREDA DAS MACAUBAS	126	RECANTO DAS SAIRAS	50,64
02	05	115	999D	731	RUA	VEREDA DOS BURITIS	126	RECANTO DAS SAIRAS	50,64
01	07	242	1072X	292	AVN	1	192	RECANTO DO BOSQUE	34,08
01	07	241	1073X	292	AVN	1	192	RECANTO DO BOSQUE	34,08
01	07	256	4X	19526	PCA	1	192	RECANTO DO BOSQUE	34,08
01	07	252	5X	19526	PCA	1	192	RECANTO DO BOSQUE	34,08
01	07	244	2X	19528	PCA	2	192	RECANTO DO BOSQUE	34,08
01	07	241	3X	19527	PCA	3	192	RECANTO DO BOSQUE	34,08
01	07	258	4X	19527	PCA	3	192	RECANTO DO BOSQUE	34,08
01	07	259	5X	19527	PCA	3	192	RECANTO DO BOSQUE	34,08
01	07	257	281X	141	RUA	1	192	RECANTO DO BOSQUE	22,7
01	07	244	270X	141	RUA	1	192	RECANTO DO BOSQUE	34,08
01	07	246	271X	141	RUA	1	192	RECANTO DO BOSQUE	34,08
01	07	247	272X	141	RUA	1	192	RECANTO DO BOSQUE	34,08
01	07	248	273X	141	RUA	1	192	RECANTO DO BOSQUE	34,08
01	07	249	274X	141	RUA	1	192	RECANTO DO BOSQUE	34,08
01	07	250	275X	141	RUA	1	192	RECANTO DO BOSQUE	34,08
01	07	251	276X	141	RUA	1	192	RECANTO DO BOSQUE	34,08
01	07	253	277X	141	RUA	1	192	RECANTO DO BOSQUE	34,08
01	07	254	278X	141	RUA	1	192	RECANTO DO BOSQUE	34,08
01	07	255	279X	141	RUA	1	192	RECANTO DO BOSQUE	34,08
01	07	256	280X	141	RUA	1	192	RECANTO DO BOSQUE	34,08
01	07	241	687X	60	RUA	3	192	RECANTO DO BOSQUE	34,08
01	07	242	688X	60	RUA	3	192	RECANTO DO BOSQUE	34,08
01	07	243	689X	60	RUA	3	192	RECANTO DO BOSQUE	34,08
01	07	244	690X	60	RUA	3	192	RECANTO DO BOSQUE	34,08
01	07	245	691X	60	RUA	3	192	RECANTO DO BOSQUE	34,08
01	07	246	692X	60	RUA	3	192	RECANTO DO BOSQUE	34,08
02	02	461	144D	357	RUA	1	155	RECANTO DO CURIO	62,38
02	02	461	999D	357	RUA	1	155	RECANTO DO CURIO	62,38
02	02	462	144D	357	RUA	1	155	RECANTO DO CURIO	78,93
02	02	462	999D	357	RUA	1	155	RECANTO DO CURIO	78,93
01	05	052	231E	1044	AL	V	33	RECANTO DO POETA	72,77
02	03	050	999D	458	AVN	DAS ARVORES	33	RECANTO DO POETA	72,77
01	05	044	240E	254	AVN	DAS BANDEIRAS	33	RECANTO DO POETA	72,77
01	05	052	603D	254	AVN	DAS BANDEIRAS	33	RECANTO DO POETA	72,77
01	05	045	603E	254	AVN	DAS BANDEIRAS	33	RECANTO DO POETA	72,77
01	08	045	2210E	254	AVN	DAS BANDEIRAS	33	RECANTO DO POETA	72,77
01	06	045	2210E	254	AVN	DAS BANDEIRAS	33	RECANTO DO POETA	72,77
01	05	046	216E	253	AVN	DAS PALMEIRAS	33	RECANTO DO POETA	72,77
02	03	049	216E	253	AVN	DAS PALMEIRAS	33	RECANTO DO POETA	72,77
02	03	056	216E	253	AVN	DAS PALMEIRAS	33	RECANTO DO POETA	72,77
01	05	040	269D	253	AVN	DAS PALMEIRAS	33	RECANTO DO POETA	72,77
01	05	041	362E	253	AVN	DAS PALMEIRAS	33	RECANTO DO POETA	72,77
01	05	042	571E	253	AVN	DAS PALMEIRAS	33	RECANTO DO POETA	72,77
01	06	045	710D	253	AVN	DAS PALMEIRAS	33	RECANTO DO POETA	72,77
01	05	043	781E	253	AVN	DAS PALMEIRAS	33	RECANTO DO POETA	72,77
01	05	052	906E	253	AVN	DAS PALMEIRAS	33	RECANTO DO POETA	72,77
02	03	053	214D	256	AVN	MAGNOLIAS	33	RECANTO DO POETA	72,77
01	05	044	375D	256	AVN	MAGNOLIAS	33	RECANTO DO POETA	72,77
01	05	043	375E	256	AVN	MAGNOLIAS	33	RECANTO DO POETA	72,77
01	05	048	510E	256	AVN	MAGNOLIAS	33	RECANTO DO POETA	72,77
01	05	049	510D	256	AVN	MAGNOLIAS	33	RECANTO DO POETA	72,77
02	03	051	999D	256	AVN	MAGNOLIAS	33	RECANTO DO POETA	72,77
02	03	053	999D	256	AVN	MAGNOLIAS	33	RECANTO DO POETA	72,77

01	05	044	1000X	256	AVN	MAGNOLIAS	33	RECANTO DO POETA	72,77
01	06	045	85E	255	PCA	DO CAFÉ	33	RECANTO DO POETA	72,77
01	05	126	130D	255	PCA	DO CAFÉ	33	RECANTO DO POETA	72,77
01	05	043	138E	255	PCA	DO CAFÉ	33	RECANTO DO POETA	72,77
01	05	044	183E	255	PCA	DO CAFÉ	33	RECANTO DO POETA	72,77
02	03	053	999D	468	RUA	DAS CASTANHEIRAS	33	RECANTO DO POETA	72,77
02	03	018	999D	468	RUA	DAS CASTANHEIRAS	33	RECANTO DO POETA	72,77
01	05	041	144E	252	RUA	DAS LARANJEIRAS	33	RECANTO DO POETA	72,77
01	05	042	154D	252	RUA	DAS LARANJEIRAS	33	RECANTO DO POETA	72,77
01	05	046	312E	252	RUA	DAS LARANJEIRAS	33	RECANTO DO POETA	72,77
01	05	047	321D	252	RUA	DAS LARANJEIRAS	33	RECANTO DO POETA	72,77
02	03	046	214D	926	RUA	DAS MANGUEIRAS	33	RECANTO DO POETA	72,77
01	05	041	214D	249	RUA	DAS MANGUEIRAS	33	RECANTO DO POETA	72,77
01	05	046	231E	249	RUA	DAS MANGUEIRAS	33	RECANTO DO POETA	72,77
01	05	042	374D	249	RUA	DAS MANGUEIRAS	33	RECANTO DO POETA	72,77
01	05	047	384E	249	RUA	DAS MANGUEIRAS	33	RECANTO DO POETA	72,77
01	05	043	532D	249	RUA	DAS MANGUEIRAS	33	RECANTO DO POETA	72,77
01	05	048	540E	249	RUA	DAS MANGUEIRAS	33	RECANTO DO POETA	72,77
01	05	049	703E	249	RUA	DAS MANGUEIRAS	33	RECANTO DO POETA	72,77
01	05	044	709D	249	RUA	DAS MANGUEIRAS	33	RECANTO DO POETA	72,77
01	05	050	846E	249	RUA	DAS MANGUEIRAS	33	RECANTO DO POETA	72,77
01	05	045	848D	249	RUA	DAS MANGUEIRAS	33	RECANTO DO POETA	72,77
01	05	045	143E	248	RUA	DAS OLIVEIRAS	33	RECANTO DO POETA	72,77
02	03	054	269D	927	RUA	DAS OLIVEIRAS	33	RECANTO DO POETA	72,77
01	05	050	273E	248	RUA	DAS OLIVEIRAS	33	RECANTO DO POETA	72,77
01	05	051	1000X	248	RUA	DAS OLIVEIRAS	33	RECANTO DO POETA	72,77
01	05	045	239D	250	RUA	DOS ORICURIS	33	RECANTO DO POETA	72,77
01	05	044	266E	250	RUA	DOS ORICURIS	33	RECANTO DO POETA	72,77
01	05	050	367D	250	RUA	DOS ORICURIS	33	RECANTO DO POETA	72,77
01	05	049	395E	250	RUA	DOS ORICURIS	33	RECANTO DO POETA	72,77
02	03	054	571E	250	RUA	DOS ORICURIS	33	RECANTO DO POETA	72,77
02	03	053	999D	250	RUA	DOS ORICURIS	33	RECANTO DO POETA	72,77
01	05	042	280E	251	RUA	DOS PINHEIROS	33	RECANTO DO POETA	72,77
01	05	043	281D	251	RUA	DOS PINHEIROS	33	RECANTO DO POETA	72,77
01	05	047	432E	251	RUA	DOS PINHEIROS	33	RECANTO DO POETA	72,77
01	05	048	432D	251	RUA	DOS PINHEIROS	33	RECANTO DO POETA	72,77
02	03	056	1294X	716	RUA	DR JOSE MAGALHAES PINTO	33	RECANTO DO POETA	78,95
01	05	040	1295X	716	RUA	DR JOSE MAGALHAES PINTO	33	RECANTO DO POETA	78,95
02	03	053	999D	234	RUA	F	33	RECANTO DO POETA	72,77
02	03	053	999D	1061	RUA	K	33	RECANTO DO POETA	72,77
02	03	012	999D	41	RUA	PINHEIROS	33	RECANTO DO POETA	72,77
02	03	047	999D	41	RUA	PINHEIROS	33	RECANTO DO POETA	72,77
02	03	051	999D	41	RUA	PINHEIROS	33	RECANTO DO POETA	72,77
01	05	046	163D	263	RUA	VINICIUS DE MORAES	33	RECANTO DO POETA	72,77
01	05	047	260D	263	RUA	VINICIUS DE MORAES	33	RECANTO DO POETA	72,77
01	05	048	378D	263	RUA	VINICIUS DE MORAES	33	RECANTO DO POETA	72,77
02	03	504	2211X	254	AVN	DAS BANDEIRAS	156	RECANTO DO POETA II	72,77
02	03	505	999D	357	RUA	1	156	RECANTO DO POETA II	116,31
01	05	103	1950E	422	RUA	CONDE MOUTINHO	156	RECANTO DO POETA II	116,31
01	05	051	269D	248	RUA	DAS OLIVEIRAS	156	RECANTO DO POETA II	72,77
01	02	399	64E	1103	RUA	1	129	RESIDENCIAL CHAMPAGNE	136,78
01	02	398	401E	1103	RUA	1	129	RESIDENCIAL CHAMPAGNE	136,78
01	02	394	407D	1103	RUA	1	129	RESIDENCIAL CHAMPAGNE	136,78
01	02	398	113D	1104	RUA	2	129	RESIDENCIAL CHAMPAGNE	136,78
01	02	397	240D	1104	RUA	2	129	RESIDENCIAL CHAMPAGNE	136,78
01	02	399	249E	1104	RUA	2	129	RESIDENCIAL CHAMPAGNE	136,78
01	02	397	335D	1104	RUA	2	129	RESIDENCIAL CHAMPAGNE	136,78
01	02	397	76D	1105	RUA	3	129	RESIDENCIAL CHAMPAGNE	136,78
01	02	395	436E	1105	RUA	3	129	RESIDENCIAL CHAMPAGNE	136,78
01	02	396	1031D	1105	RUA	3	129	RESIDENCIAL CHAMPAGNE	136,78
01	02	396	169D	1106	RUA	4	129	RESIDENCIAL CHAMPAGNE	136,78
01	02	397	174E	1106	RUA	4	129	RESIDENCIAL CHAMPAGNE	136,78
02	02	164	999D	1106	RUA	4	129	RESIDENCIAL CHAMPAGNE	136,78

01	02	397	61E	1107	RUA	5	129	RESIDENCIAL CHAMPAGNE	136,78
01	02	396	375E	1107	RUA	5	129	RESIDENCIAL CHAMPAGNE	136,78
01	02	398	381D	1107	RUA	5	129	RESIDENCIAL CHAMPAGNE	136,78
01	02	398	103E	1108	RUA	6	129	RESIDENCIAL CHAMPAGNE	136,78
01	02	395	123D	1108	RUA	6	129	RESIDENCIAL CHAMPAGNE	136,78
01	02	396	522E	1108	RUA	6	129	RESIDENCIAL CHAMPAGNE	136,78
01	02	399	1X	10479	RUA	JOAO BATISTA DE ASSIS	129	RESIDENCIAL CHAMPAGNE	136,78
02	02	164	999D	478	RUA	OURO PRETO	129	RESIDENCIAL CHAMPAGNE	194,92
01	08	094	214D	842	AVN	JUQUITA GONÇALVES	92	RESIDENCIAL ELDORADO	47,87
01	08	104	232E	842	AVN	JUQUITA GONÇALVES	92	RESIDENCIAL ELDORADO	47,87
01	08	091	432D	842	AVN	JUQUITA GONÇALVES	92	RESIDENCIAL ELDORADO	47,87
01	08	104	438E	842	AVN	JUQUITA GONÇALVES	92	RESIDENCIAL ELDORADO	47,87
01	08	088	467D	842	AVN	JUQUITA GONÇALVES	92	RESIDENCIAL ELDORADO	47,87
02	04	208	468X	842	AVN	JUQUITA GONÇALVES	92	RESIDENCIAL ELDORADO	47,87
02	04	208	999D	1231	AVN	JUQUITA GONÇALVES	92	RESIDENCIAL ELDORADO	47,87
02	04	207	999D	1231	AVN	JUQUITA GONÇALVES	92	RESIDENCIAL ELDORADO	47,87
01	08	094	84E	815	RUA	ELZA GONÇALVES	92	RESIDENCIAL ELDORADO	47,87
01	08	093	165E	815	RUA	ELZA GONÇALVES	92	RESIDENCIAL ELDORADO	47,87
01	08	092	200E	815	RUA	ELZA GONÇALVES	92	RESIDENCIAL ELDORADO	47,87
01	08	091	90D	819	RUA	HELI GONÇALVES	92	RESIDENCIAL ELDORADO	47,87
01	08	088	160E	819	RUA	HELI GONÇALVES	92	RESIDENCIAL ELDORADO	47,87
01	08	090	179D	819	RUA	HELI GONÇALVES	92	RESIDENCIAL ELDORADO	47,87
01	08	089	278D	819	RUA	HELI GONÇALVES	92	RESIDENCIAL ELDORADO	47,87
01	08	087	318E	819	RUA	HELI GONÇALVES	92	RESIDENCIAL ELDORADO	47,87
01	08	094	200E	816	RUA	MARIA GONÇALVES	92	RESIDENCIAL ELDORADO	47,87
01	08	093	200D	816	RUA	MARIA GONÇALVES	92	RESIDENCIAL ELDORADO	47,87
01	08	090	361D	816	RUA	MARIA GONÇALVES	92	RESIDENCIAL ELDORADO	47,87
01	08	091	376E	816	RUA	MARIA GONÇALVES	92	RESIDENCIAL ELDORADO	47,87
01	08	094	84D	818	RUA	SILVA BASTOS	92	RESIDENCIAL ELDORADO	47,87
01	08	091	87E	818	RUA	SILVA BASTOS	92	RESIDENCIAL ELDORADO	47,87
01	08	093	156D	818	RUA	SILVA BASTOS	92	RESIDENCIAL ELDORADO	47,87
01	08	090	157E	818	RUA	SILVA BASTOS	92	RESIDENCIAL ELDORADO	47,87
01	08	092	178D	817	RUA	VILSON GONÇALVES	92	RESIDENCIAL ELDORADO	47,87
01	08	093	184E	817	RUA	VILSON GONÇALVES	92	RESIDENCIAL ELDORADO	47,87
01	08	089	310D	817	RUA	VILSON GONÇALVES	92	RESIDENCIAL ELDORADO	47,87
01	08	090	326E	817	RUA	VILSON GONÇALVES	92	RESIDENCIAL ELDORADO	47,87
01	08	183	1X	10886	ALA	DAS CEREJEIRAS	218	RESIDENCIAL ESTANCIA DOS OITIS	229,45
01	08	184	2X	10886	ALA	DAS CEREJEIRAS	218	RESIDENCIAL ESTANCIA DOS OITIS	229,45
01	08	185	3X	10886	ALA	DAS CEREJEIRAS	218	RESIDENCIAL ESTANCIA DOS OITIS	229,45
01	08	183	1X	10888	ALA	DAS PALMEIRAS	218	RESIDENCIAL ESTANCIA DOS OITIS	229,45
01	08	183	1X	10092	RUA	1	218	RESIDENCIAL ESTANCIA DOS OITIS	229,45
01	08	184	2X	10092	RUA	1	218	RESIDENCIAL ESTANCIA DOS OITIS	229,45
01	08	184	1X	11060	RUA	2	218	RESIDENCIAL ESTANCIA DOS OITIS	229,45
01	08	185	2X	11060	RUA	2	218	RESIDENCIAL ESTANCIA DOS OITIS	229,45
01	08	184	1X	10803	RUA	3	218	RESIDENCIAL ESTANCIA DOS OITIS	229,45
01	08	183	1X	19682	RUA	3	218	RESIDENCIAL ESTANCIA DOS OITIS	229,45
01	08	186	2X	19682	RUA	3	218	RESIDENCIAL ESTANCIA DOS OITIS	229,45
01	08	183	2X	10803	RUA	3	218	RESIDENCIAL ESTANCIA DOS OITIS	229,45
01	08	185	1X	10374	RUA	FIRMINO GONÇALVES	218	RESIDENCIAL ESTANCIA DOS OITIS	229,45
						TODOS		RESIDENCIAL ESTANCIA WAGNER	429,00
01	02	514	1080X	292	AVN	1	198	RESIDENCIAL GOLDEN CLASS	246,99
01	02	519	1081X	292	AVN	1	198	RESIDENCIAL GOLDEN CLASS	246,99
01	02	515	285X	141	RUA	1	198	RESIDENCIAL GOLDEN CLASS	246,99
01	02	516	286X	141	RUA	1	198	RESIDENCIAL GOLDEN CLASS	246,99
01	02	517	287X	141	RUA	1	198	RESIDENCIAL GOLDEN CLASS	246,99
01	02	519	288X	141	RUA	1	198	RESIDENCIAL GOLDEN CLASS	246,99
01	02	514	481X	242	RUA	2	198	RESIDENCIAL GOLDEN CLASS	246,99
01	02	515	482X	242	RUA	2	198	RESIDENCIAL GOLDEN CLASS	246,99
01	02	515	250X	129	RUA	3	198	RESIDENCIAL GOLDEN CLASS	246,99
01	02	516	251X	129	RUA	3	198	RESIDENCIAL GOLDEN CLASS	246,99
01	02	516	547X	126	RUA	4	198	RESIDENCIAL GOLDEN CLASS	246,99

01	02	517	548X	126	RUA	4	198	RESIDENCIAL GOLDEN CLASS	246,99
01	02	515	1129X	125	RUA	5	198	RESIDENCIAL GOLDEN CLASS	246,99
01	02	515	1000X	509	RUA	6	198	RESIDENCIAL GOLDEN CLASS	246,99
01	02	516	1001X	509	RUA	6	198	RESIDENCIAL GOLDEN CLASS	246,99
01	02	517	1002X	509	RUA	6	198	RESIDENCIAL GOLDEN CLASS	246,99
01	02	518	1003X	509	RUA	6	198	RESIDENCIAL GOLDEN CLASS	246,99
01	02	519	1004X	509	RUA	6	198	RESIDENCIAL GOLDEN CLASS	246,99
01	02	520	1005X	509	RUA	6	198	RESIDENCIAL GOLDEN CLASS	246,99
01	02	514	1018X	509	RUA	6	198	RESIDENCIAL GOLDEN CLASS	246,99
01	10	046	817X	398	AVN	1	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	049	824X	398	AVN	1	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	051	825X	398	AVN	1	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	033	812X	398	AVN	1	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	048	813X	398	AVN	1	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	035	814X	398	AVN	1	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	047	815X	398	AVN	1	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	036	816X	398	AVN	1	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	049	818X	398	AVN	1	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	051	819X	398	AVN	1	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	074	822X	398	AVN	1	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	021	823X	398	AVN	1	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	046	1063X	288	AVN	2	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	033	1059X	288	AVN	2	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	048	1060X	288	AVN	2	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	035	1061X	288	AVN	2	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	036	1062X	288	AVN	2	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	047	1064X	288	AVN	2	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	049	1002X	341	AVN	3	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	050	1003X	341	AVN	3	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	056	1004X	341	AVN	3	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	060	1005X	341	AVN	3	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	064	1006X	341	AVN	3	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	067	1007X	341	AVN	3	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	068	1008X	341	AVN	3	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	073	1009X	341	AVN	3	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	072	1010X	341	AVN	3	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	074	1011X	341	AVN	3	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	075	1012X	341	AVN	3	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	076	1013X	341	AVN	3	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	028	252X	119	RUA	A	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	022	238X	119	RUA	A	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	038	239X	119	RUA	A	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	039	240X	119	RUA	A	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	028	241X	119	RUA	A	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	027	242X	119	RUA	A	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	032	243X	119	RUA	A	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	026	244X	119	RUA	A	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	025	245X	119	RUA	A	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	024	246X	119	RUA	A	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	031	247X	119	RUA	A	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	023	248X	119	RUA	A	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	030	249X	119	RUA	A	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	029	250X	119	RUA	A	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	037	251X	119	RUA	A	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	029	262X	120	RUA	B	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	033	263X	120	RUA	B	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	030	264X	120	RUA	B	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	034	265X	120	RUA	B	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	039	266X	120	RUA	B	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	036	267X	120	RUA	B	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	037	268X	120	RUA	B	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	031	269X	120	RUA	B	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	038	270X	120	RUA	B	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88

01	10	032	271X	120	RUA	B	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	030	130X	121	RUA	C	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	031	131X	121	RUA	C	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	076	6115X	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	12,31
01	10	074	6114X	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	033	1699X	230	RUA	D	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	034	1700X	230	RUA	D	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	035	1701X	230	RUA	D	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	034	1594X	228	RUA	E	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	035	1595X	228	RUA	E	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	036	1596X	228	RUA	E	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	036	1001X	234	RUA	F	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	037	1002X	234	RUA	F	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	040	1003X	234	RUA	F	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	046	1001X	229	RUA	G	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	045	1002X	229	RUA	G	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	040	1000X	229	RUA	G	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	044	1003X	229	RUA	G	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	041	1004X	229	RUA	G	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	042	1005X	229	RUA	G	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	043	1006X	229	RUA	G	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	175,88
01	10	051	95X	436	RUA	H	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	052	96X	436	RUA	H	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	053	97X	436	RUA	H	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	054	98X	436	RUA	H	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	055	99X	436	RUA	H	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	056	100X	436	RUA	H	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	057	101X	436	RUA	H	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	058	102X	436	RUA	H	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	059	103X	436	RUA	H	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	056	1603X	232	RUA	I	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	057	1604X	232	RUA	I	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	058	1605X	232	RUA	I	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	059	1606X	232	RUA	I	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	060	1607X	232	RUA	I	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	061	1608X	232	RUA	I	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	062	1609X	232	RUA	I	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	063	1610X	232	RUA	I	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	059	1001X	559	RUA	J	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	060	1002X	559	RUA	J	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	061	1003X	559	RUA	J	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	062	1004X	559	RUA	J	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	063	1005X	559	RUA	J	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	064	1006X	559	RUA	J	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	065	1007X	559	RUA	J	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	066	1008X	559	RUA	J	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	064	1000X	1061	RUA	K	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	065	1001X	1061	RUA	K	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	066	1002X	1061	RUA	K	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	068	1X	10499	RUA	L	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	066	2X	10499	RUA	L	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	063	3X	10499	RUA	L	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	059	4X	10499	RUA	L	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	071	5X	10499	RUA	L	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	069	6X	10499	RUA	L	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	070	7X	10499	RUA	L	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	075	8X	10499	RUA	L	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	065	695X	132	RUA	M	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	066	696X	132	RUA	M	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	067	697X	132	RUA	M	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	068	698X	132	RUA	M	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	060	1X	1203	RUA	N	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	061	2X	1203	RUA	N	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11

01	10	057	834X	303	RUA	O	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	058	835X	303	RUA	O	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	071	1361X	301	RUA	P	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	10	072	1362X	301	RUA	P	189	RESIDENCIAL GRAN ROYALLE	123,11
01	08	208	1067D	292	AVN	1	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	08	211	1068E	292	AVN	1	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	08	213	1069D	292	AVN	1	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	08	215	1070D	292	AVN	1	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	08	217	1071E	292	AVN	1	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	08	201	10D	19550	AVN	BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	08	202	11D	19550	AVN	BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	08	203	12E	19550	AVN	BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	08	200	13D	19550	AVN	BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	08	208	846D	397	PCA	A	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	08	209	847E	397	PCA	A	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	08	210	848E	397	PCA	A	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	08	211	849X	397	PCA	A	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	08	203	14E	1141	PCA	B	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	08	204	15D	1141	PCA	B	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	08	215	73D	1129	PCA	C	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	08	216	74D	1129	PCA	C	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	08	217	75E	1129	PCA	C	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	08	216	66E	1130	PCA	D	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	08	204	265D	141	RUA	1	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	08	205	266E	141	RUA	1	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	08	206	267D	141	RUA	1	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	08	208	268D	141	RUA	1	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	08	209	269E	141	RUA	1	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	08	205	1151X	52	RUA	1	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	08	205	1110E	51	RUA	2	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	08	203	1111D	51	RUA	2	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	08	206	1112D	51	RUA	2	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	08	207	1113E	51	RUA	2	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	08	208	1114D	51	RUA	2	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	08	210	1115D	51	RUA	2	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	08	211	1116X	51	RUA	2	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	08	212	1117D	51	RUA	2	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	08	213	1118D	51	RUA	2	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	08	217	1119D	51	RUA	2	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	08	214	1120D	51	RUA	2	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	08	205	684D	60	RUA	3	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	08	206	685E	60	RUA	3	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	08	214	145D	100	RUA	4	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	08	215	146E	100	RUA	4	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	08	213	147D	100	RUA	4	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	08	215	369E	59	RUA	5	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	08	216	370D	59	RUA	5	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	08	200	299E	65	RUA	6	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	08	201	300D	65	RUA	6	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	08	010	1001E	874	RUA	CUSTODIO GONÇALVES	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	08	011	1002E	874	RUA	CUSTODIO GONÇALVES	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	08	001	1003X	874	RUA	CUSTODIO GONÇALVES	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	08	200	1004D	874	RUA	CUSTODIO GONÇALVES	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	02	223	65E	133	RUA	MANOEL DE JESUS	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	02	224	136E	133	RUA	MANOEL DE JESUS	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	02	230	187D	133	RUA	MANOEL DE JESUS	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
01	02	226	198E	133	RUA	MANOEL DE JESUS	186	RESIDENCIAL MONTREAL	212,91
						VILA FORMOSA		RESIDENCIAL MONTREAL	90,00
01	04	188	1X	11014	RUA	A	190	RESIDENCIAL PAINEIRAS	212,91
01	04	189	2X	11014	RUA	A	190	RESIDENCIAL PAINEIRAS	212,91
01	04	190	3X	11014	RUA	A	190	RESIDENCIAL PAINEIRAS	212,91
01	04	191	4X	11014	RUA	A	190	RESIDENCIAL PAINEIRAS	212,91
01	04	190	1X	11015	RUA	B	190	RESIDENCIAL PAINEIRAS	212,91

01	04	191	2X	11015	RUA	B	190	RESIDENCIAL PAINEIRAS	212,91
01	04	192	3X	11015	RUA	B	190	RESIDENCIAL PAINEIRAS	212,91
01	04	193	4X	11015	RUA	B	190	RESIDENCIAL PAINEIRAS	212,91
01	04	194	5X	11015	RUA	B	190	RESIDENCIAL PAINEIRAS	212,91
01	04	191	1X	11016	RUA	C	190	RESIDENCIAL PAINEIRAS	212,91
01	04	190	1X	10923	RUA	D	190	RESIDENCIAL PAINEIRAS	212,91
01	04	195	2X	10923	RUA	D	190	RESIDENCIAL PAINEIRAS	212,91
01	04	190	94X	837	RUA	E	190	RESIDENCIAL PAINEIRAS	212,91
01	04	191	95X	837	RUA	E	190	RESIDENCIAL PAINEIRAS	212,91
01	07	260	1075X	292	AVN	1	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	262	1076X	292	AVN	1	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	263	1077X	292	AVN	1	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	264	1078X	292	AVN	1	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	265	1079X	292	AVN	1	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	267	1082X	292	AVN	1	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	268	1083X	292	AVN	1	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	271	1087X	292	AVN	1	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	273	1088X	292	AVN	1	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	274	1089X	292	AVN	1	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	276	1090X	292	AVN	1	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	277	1091X	292	AVN	1	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	278	1092X	292	AVN	1	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	280	1093X	292	AVN	1	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	281	1094X	292	AVN	1	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	276	1X	19597	AVN	ARY AUGUSTO DE MATOS	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	268	2X	19597	AVN	ARY AUGUSTO DE MATOS	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	260	2X	1297	EST	COELHOS	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	264	282X	141	RUA	1	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	265	283X	141	RUA	1	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	266	284X	141	RUA	1	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	273	1X	984	RUA	10	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	274	2X	984	RUA	10	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	277	3X	984	RUA	10	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	278	4X	984	RUA	10	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	271	87X	69	RUA	11	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	273	88X	69	RUA	11	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	274	89X	69	RUA	11	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	272	90X	69	RUA	11	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	276	1X	982	RUA	12	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	277	2X	982	RUA	12	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	276	1X	981	RUA	13	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	326	1X	970	RUA	14	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	327	2X	970	RUA	14	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	328	3X	970	RUA	14	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	329	4X	970	RUA	14	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	260	478X	242	RUA	2	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	261	479X	242	RUA	2	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	263	480X	242	RUA	2	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	262	1X	19732	RUA	3	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	263	2X	19732	RUA	3	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	265	546X	126	RUA	4	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	267	549X	126	RUA	4	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	281	1X	986	RUA	5	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	265	1127X	125	RUA	5	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	266	1128X	125	RUA	5	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	267	1130X	125	RUA	5	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	268	1006X	509	RUA	6	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	269	1007X	509	RUA	6	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	268	1X	246	RUA	7	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	269	2X	246	RUA	7	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	270	3X	246	RUA	7	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	271	4X	246	RUA	7	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	272	5X	246	RUA	7	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91

01	07	275	6X	246	RUA	7	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	274	7X	246	RUA	7	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	275	135X	860	RUA	8	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	276	136X	860	RUA	8	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	277	137X	860	RUA	8	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	278	138X	860	RUA	8	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	279	139X	860	RUA	8	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	280	140X	860	RUA	8	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	281	141X	860	RUA	8	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	271	258X	94	RUA	9	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
01	07	272	259X	94	RUA	9	195	RESIDENCIAL POÇOS	88,91
						ES ZC		RESIDENCIAL RAIZES	217,85
						ES ZR1		RESIDENCIAL RAIZES	247,10
						ES ZR2		RESIDENCIAL RAIZES	203,33
01	02	530	1084X	292	AVN	1	194	RESIDENCIAL REAL MONT VILLE	102,59
01	02	533	1085X	292	AVN	1	194	RESIDENCIAL REAL MONT VILLE	102,59
01	02	534	1086X	292	AVN	1	194	RESIDENCIAL REAL MONT VILLE	102,59
01	02	534	16X	1141	PCA	B	194	RESIDENCIAL REAL MONT VILLE	102,59
01	02	530	289X	141	RUA	1	194	RESIDENCIAL REAL MONT VILLE	102,59
01	02	531	290X	141	RUA	1	194	RESIDENCIAL REAL MONT VILLE	102,59
01	02	532	291X	141	RUA	1	194	RESIDENCIAL REAL MONT VILLE	102,59
01	02	533	292X	141	RUA	1	194	RESIDENCIAL REAL MONT VILLE	102,59
01	02	533	1123X	51	RUA	2	194	RESIDENCIAL REAL MONT VILLE	102,59
01	02	534	1124X	51	RUA	2	194	RESIDENCIAL REAL MONT VILLE	102,59
01	02	535	1125X	51	RUA	2	194	RESIDENCIAL REAL MONT VILLE	102,59
01	02	534	695X	60	RUA	3	194	RESIDENCIAL REAL MONT VILLE	102,59
01	02	536	696X	60	RUA	3	194	RESIDENCIAL REAL MONT VILLE	102,59
01	02	298	6113D	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	194	RESIDENCIAL REAL MONT VILLE	102,59
01	07	214	1000E	844	AV	EDSON RAMOS	181	RESIDENCIAL REDENCAO	36,98
01	07	213	1001X	844	AV	EDSON RAMOS	181	RESIDENCIAL REDENCAO	36,98
01	07	274	11E	1141	PCA	B	181	RESIDENCIAL REDENCAO	36,98
01	07	217	1X	19770	RUA	CORA CORALINA	181	RESIDENCIAL REDENCAO	36,98
01	07	213	238D	141	RUA	1	181	RESIDENCIAL REDENCAO	36,98
01	07	215	239E	141	RUA	1	181	RESIDENCIAL REDENCAO	36,98
01	07	216	240D	141	RUA	1	181	RESIDENCIAL REDENCAO	36,98
01	07	217	241D	141	RUA	1	181	RESIDENCIAL REDENCAO	36,98
01	07	214	682D	60	RUA	3	181	RESIDENCIAL REDENCAO	36,98
01	07	215	683E	60	RUA	3	181	RESIDENCIAL REDENCAO	36,98
01	07	215	143D	100	RUA	4	181	RESIDENCIAL REDENCAO	36,98
01	07	216	144E	100	RUA	4	181	RESIDENCIAL REDENCAO	36,98
01	07	216	367D	59	RUA	5	181	RESIDENCIAL REDENCAO	36,98
01	07	217	368E	59	RUA	5	181	RESIDENCIAL REDENCAO	36,98
01	07	215	295E	65	RUA	6	181	RESIDENCIAL REDENCAO	36,98
01	07	216	296D	65	RUA	6	181	RESIDENCIAL REDENCAO	36,98
01	07	217	297E	65	RUA	6	181	RESIDENCIAL REDENCAO	36,98
01	07	218	298D	65	RUA	6	181	RESIDENCIAL REDENCAO	36,98
01	07	225	1X	19550	AVN	BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES	183	RESIDENCIAL RIVIERA	92,92
01	07	230	2X	19550	AVN	BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES	183	RESIDENCIAL RIVIERA	92,92
01	07	231	3X	19550	AVN	BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES	183	RESIDENCIAL RIVIERA	92,92
01	07	233	4X	19550	AVN	BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES	183	RESIDENCIAL RIVIERA	92,92
01	07	234	5X	19550	AVN	BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES	183	RESIDENCIAL RIVIERA	92,92
01	07	236	6X	19550	AVN	BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES	183	RESIDENCIAL RIVIERA	92,92
01	07	237	7X	19550	AVN	BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES	183	RESIDENCIAL RIVIERA	92,92
01	07	239	8X	19550	AVN	BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES	183	RESIDENCIAL RIVIERA	92,92
01	07	330	21X	19550	AVN	BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES	183	RESIDENCIAL RIVIERA	92,92
01	07	238	6X	19523	EST	MUNICIPAL	183	RESIDENCIAL RIVIERA	92,92
01	07	236	845X	397	PCA	A	183	RESIDENCIAL RIVIERA	92,92
01	07	235	12X	1141	PCA	B	183	RESIDENCIAL RIVIERA	92,92
01	07	236	13X	1141	PCA	B	183	RESIDENCIAL RIVIERA	92,92
01	07	230	72X	1129	PCA	C	183	RESIDENCIAL RIVIERA	92,92
01	07	224	64X	1130	PCA	D	183	RESIDENCIAL RIVIERA	92,92
01	07	225	65X	1130	PCA	D	183	RESIDENCIAL RIVIERA	92,92
01	07	224	252X	141	RUA	1	183	RESIDENCIAL RIVIERA	92,92

01	07	226	253X	141	RUA	1	183	RESIDENCIAL RIVIERA	92,92
01	07	227	254X	141	RUA	1	183	RESIDENCIAL RIVIERA	92,92
01	07	228	255X	141	RUA	1	183	RESIDENCIAL RIVIERA	92,92
01	07	229	256X	141	RUA	1	183	RESIDENCIAL RIVIERA	92,92
01	07	230	257X	141	RUA	1	183	RESIDENCIAL RIVIERA	92,92
01	07	231	258X	141	RUA	1	183	RESIDENCIAL RIVIERA	92,92
01	07	232	259X	141	RUA	1	183	RESIDENCIAL RIVIERA	92,92
01	07	233	260X	141	RUA	1	183	RESIDENCIAL RIVIERA	92,92
01	07	234	261X	141	RUA	1	183	RESIDENCIAL RIVIERA	92,92
01	07	235	262X	141	RUA	1	183	RESIDENCIAL RIVIERA	92,92
01	07	224	197X	97	RUA	2	183	RESIDENCIAL RIVIERA	92,92
01	07	225	198X	97	RUA	2	183	RESIDENCIAL RIVIERA	92,92
01	07	228	199X	97	RUA	2	183	RESIDENCIAL RIVIERA	92,92
01	07	229	200X	97	RUA	2	183	RESIDENCIAL RIVIERA	92,92
01	07	230	201X	97	RUA	2	183	RESIDENCIAL RIVIERA	92,92
01	07	240	202X	97	RUA	2	183	RESIDENCIAL RIVIERA	92,92
01	07	330	206X	97	RUA	2	183	RESIDENCIAL RIVIERA	92,92
01	02	447	1X	10861	PCA	DAS ESTRELAS	105	RESIDENCIAL SOLARIUM	88,27
01	02	341	20D	120	RUA	B	105	RESIDENCIAL SOLARIUM	93,56
01	02	342	259E	120	RUA	B	105	RESIDENCIAL SOLARIUM	93,56
01	02	447	105D	659	RUA	DAS ESTRELAS	105	RESIDENCIAL SOLARIUM	93,56
01	02	320	27D	660	RUA	LUA	105	RESIDENCIAL SOLARIUM	93,56
01	02	447	28E	660	RUA	LUA	105	RESIDENCIAL SOLARIUM	93,56
01	02	319	193D	660	RUA	LUA	105	RESIDENCIAL SOLARIUM	93,56
02	14	005	999D	1269	RUA	SERVIDAO	105	RESIDENCIAL SOLARIUM	93,56
01	02	445	28D	658	RUA	SOL	105	RESIDENCIAL SOLARIUM	93,56
01	02	447	47E	658	RUA	SOL	105	RESIDENCIAL SOLARIUM	93,56
01	02	446	142D	658	RUA	SOL	105	RESIDENCIAL SOLARIUM	93,56
01	02	316	322E	658	RUA	SOL	105	RESIDENCIAL SOLARIUM	93,56
01	02	320	322E	658	RUA	SOL	105	RESIDENCIAL SOLARIUM	93,56
01	02	319	334D	658	RUA	SOL	105	RESIDENCIAL SOLARIUM	93,56
01	02	318	451D	658	RUA	SOL	105	RESIDENCIAL SOLARIUM	93,56
01	02	317	497E	658	RUA	SOL	105	RESIDENCIAL SOLARIUM	93,56
02	02	317	999D	658	RUA	SOL	105	RESIDENCIAL SOLARIUM	93,56
01	02	343	249D	106	ALA	DAS ARAUCARIAS	120	RESIDENCIAL SONHO VERDE	109,43
01	02	342	259E	106	ALA	DAS ARAUCARIAS	120	RESIDENCIAL SONHO VERDE	109,43
01	02	341	134D	103	ALA	DAS AROEIRAS	120	RESIDENCIAL SONHO VERDE	109,43
01	02	340	175D	103	ALA	DAS AROEIRAS	120	RESIDENCIAL SONHO VERDE	109,43
01	02	338	188E	103	ALA	DAS AROEIRAS	120	RESIDENCIAL SONHO VERDE	109,43
01	02	339	85D	108	ALA	DAS ORQUIDEAS	120	RESIDENCIAL SONHO VERDE	109,43
01	02	342	161E	108	ALA	DAS ORQUIDEAS	120	RESIDENCIAL SONHO VERDE	109,43
01	02	343	302E	108	ALA	DAS ORQUIDEAS	120	RESIDENCIAL SONHO VERDE	109,43
01	02	344	557E	108	ALA	DAS ORQUIDEAS	120	RESIDENCIAL SONHO VERDE	109,43
01	02	345	557D	108	ALA	DAS ORQUIDEAS	120	RESIDENCIAL SONHO VERDE	109,43
01	02	347	566D	108	ALA	DAS ORQUIDEAS	120	RESIDENCIAL SONHO VERDE	109,43
02	02	640	999D	108	ALA	DAS ORQUIDEAS	120	RESIDENCIAL SONHO VERDE	109,43
01	02	340	322E	104	ALA	DAS PALMAS	120	RESIDENCIAL SONHO VERDE	109,43
01	02	341	325X	104	ALA	DAS PALMAS	120	RESIDENCIAL SONHO VERDE	109,43
01	02	348	332D	104	ALA	DAS PALMAS	120	RESIDENCIAL SONHO VERDE	109,43
01	02	344	206D	107	ALA	DOS CAJUEIROS	120	RESIDENCIAL SONHO VERDE	109,43
01	02	343	208E	107	ALA	DOS CAJUEIROS	120	RESIDENCIAL SONHO VERDE	109,43
01	02	344	1000E	687	ALA	DOS IPES	120	RESIDENCIAL SONHO VERDE	109,43
01	02	340	322X	1032	ALA	DOS JACARANDAS	120	RESIDENCIAL SONHO VERDE	109,43
02	02	632	999D	1032	ALA	DOS JACARANDAS	120	RESIDENCIAL SONHO VERDE	109,43
02	02	633	999D	1032	ALA	DOS JACARANDAS	120	RESIDENCIAL SONHO VERDE	109,43
01	02	341	1251X	1032	ALA	DOS JACARANDAS	120	RESIDENCIAL SONHO VERDE	109,43
01	02	339	54D	105	ALA	PAU BRASIL	120	RESIDENCIAL SONHO VERDE	109,43
01	02	341	339E	105	ALA	PAU BRASIL	120	RESIDENCIAL SONHO VERDE	109,43
01	02	342	401D	105	ALA	PAU BRASIL	120	RESIDENCIAL SONHO VERDE	109,43
01	02	344	20D	1154	PCA	DAS AZALEIAS	120	RESIDENCIAL SONHO VERDE	109,43
01	02	342	20E	1151	PCA	DAS HORTENSIAS	120	RESIDENCIAL SONHO VERDE	109,43
01	02	341	20D	1151	PCA	DAS HORTENSIAS	120	RESIDENCIAL SONHO VERDE	109,43
01	02	341	20E	1150	PCA	DAS ROSAS	120	RESIDENCIAL SONHO VERDE	109,43

01	02	340	20D	1150	PCA	DAS ROSAS	120	RESIDENCIAL SONHO VERDE	109,43
02	02	639	999D	1150	PCA	DAS ROSAS	120	RESIDENCIAL SONHO VERDE	109,43
01	02	340	20D	1149	PCA	DOS GIRASSOIS	120	RESIDENCIAL SONHO VERDE	109,43
02	02	999	71D	1219	RUA	2 - RESID SONHO VERDE	120	RESIDENCIAL SONHO VERDE	109,43
01	02	338	1X	10206	RUA	BALDIM	120	RESIDENCIAL SONHO VERDE	109,43
01	03	134	95D	19578	AL	DAS CANDEIAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	140	198D	19578	AL	DAS CANDEIAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	135	202E	19578	AL	DAS CANDEIAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	139	346D	19578	AL	DAS CANDEIAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	138	355E	19578	AL	DAS CANDEIAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	144	545D	19578	AL	DAS CANDEIAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	145	598E	19578	AL	DAS CANDEIAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	157	646E	19578	AL	DAS CANDEIAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	159	735D	19578	AL	DAS CANDEIAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	158	741E	19578	AL	DAS CANDEIAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	162	895D	19578	AL	DAS CANDEIAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	163	898E	19578	AL	DAS CANDEIAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	171	1087D	19578	AL	DAS CANDEIAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	170	1091E	19578	AL	DAS CANDEIAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	134	126E	19581	AL	DAS FIGUEIRAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	133	132D	19581	AL	DAS FIGUEIRAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	140	265E	19581	AL	DAS FIGUEIRAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	141	277D	19581	AL	DAS FIGUEIRAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	139	394E	19581	AL	DAS FIGUEIRAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	142	402D	19581	AL	DAS FIGUEIRAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	144	594E	19581	AL	DAS FIGUEIRAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	143	602D	19581	AL	DAS FIGUEIRAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	159	785E	19581	AL	DAS FIGUEIRAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	160	793D	19581	AL	DAS FIGUEIRAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	162	957E	19581	AL	DAS FIGUEIRAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	161	967D	19581	AL	DAS FIGUEIRAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	171	1140E	19581	AL	DAS FIGUEIRAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	172	1150D	19581	AL	DAS FIGUEIRAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	165	103D	19593	AL	DAS GAMELEIRAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	155	128E	19593	AL	DAS GAMELEIRAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	165	178D	19593	AL	DAS GAMELEIRAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	175	214E	19593	AL	DAS GAMELEIRAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	168	377D	19593	AL	DAS GAMELEIRAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	169	382E	19593	AL	DAS GAMELEIRAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	161	71D	19591	AL	DAS PALMEIRAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	160	75E	19591	AL	DAS PALMEIRAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	162	149D	19591	AL	DAS PALMEIRAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	159	154E	19591	AL	DAS PALMEIRAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	158	187E	19591	AL	DAS PALMEIRAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	163	214D	19591	AL	DAS PALMEIRAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	164	288D	19591	AL	DAS PALMEIRAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	157	328E	19591	AL	DAS PALMEIRAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	166	329D	19591	AL	DAS PALMEIRAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	156	388E	19591	AL	DAS PALMEIRAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	165	437D	19591	AL	DAS PALMEIRAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	133	70D	19580	AL	DAS PEROBAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	134	141D	19580	AL	DAS PEROBAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	135	212D	19580	AL	DAS PEROBAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	132	313X	19580	AL	DAS PEROBAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	136	360D	19580	AL	DAS PEROBAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	132	362E	19580	AL	DAS PEROBAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	136	130E	19582	AL	DO IPE BRANCO	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	137	144D	19582	AL	DO IPE BRANCO	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	142	71E	19584	AL	DO IPE ROSA	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	143	71D	19584	AL	DO IPE ROSA	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	139	141E	19584	AL	DO IPE ROSA	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61

01	03	144	141D	19584	AL	DO IPE ROSA	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	170	217D	19584	AL	DO IPE ROSA	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	163	218E	19584	AL	DO IPE ROSA	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	145	227D	19584	AL	DO IPE ROSA	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	138	227E	19584	AL	DO IPE ROSA	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	146	298D	19584	AL	DO IPE ROSA	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	151	418E	19584	AL	DO IPE ROSA	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	174	418D	19584	AL	DO IPE ROSA	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	152	611E	19584	AL	DO IPE ROSA	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	196	642E	19584	AL	DO IPE ROSA	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	153	649D	19584	AL	DO IPE ROSA	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	150	187E	19583	AL	DOS ALECRINS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	151	191D	19583	AL	DOS ALECRINS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	152	287D	19583	AL	DOS ALECRINS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	149	290E	19583	AL	DOS ALECRINS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	154	160D	19587	AL	DOS ANGICOS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	153	198E	19587	AL	DOS ANGICOS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	150	48E	19589	AL	DOS CEDROS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	147	103E	19589	AL	DOS CEDROS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	149	129D	19589	AL	DOS CEDROS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	148	188D	19589	AL	DOS CEDROS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	149	191E	19589	AL	DOS CEDROS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	149	377D	19589	AL	DOS CEDROS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	152	507D	19589	AL	DOS CEDROS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	152	595D	19589	AL	DOS CEDROS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	196	655E	19589	AL	DOS CEDROS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	196	732E	19589	AL	DOS CEDROS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	160	79D	19590	AL	DOS COQUEIROS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	143	79E	19590	AL	DOS COQUEIROS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	144	154E	19590	AL	DOS COQUEIROS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	159	156D	19590	AL	DOS COQUEIROS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	141	71E	57	AL	DOS EMBOABAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	142	71D	57	AL	DOS EMBOABAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	139	142D	57	AL	DOS EMBOABAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	140	143E	57	AL	DOS EMBOABAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	135	213E	57	AL	DOS EMBOABAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	138	213D	57	AL	DOS EMBOABAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	136	60E	19579	AL	DOS INGAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	135	124D	19579	AL	DOS INGAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	137	231E	19579	AL	DOS INGAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	138	274D	19579	AL	DOS INGAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	166	165D	50	AL	DOS JABORANDIS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	167	169E	50	AL	DOS JABORANDIS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	152	71E	19586	AL	DOS JACARANDAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	151	71D	19586	AL	DOS JACARANDAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	153	143E	19586	AL	DOS JACARANDAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	154	348E	19586	AL	DOS JACARANDAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	174	360D	19586	AL	DOS JACARANDAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	171	70D	68	AL	DOS JATOBAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	172	70D	68	AL	DOS JATOBAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	161	70E	68	AL	DOS JATOBAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	164	129D	68	AL	DOS JATOBAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	162	141E	68	AL	DOS JATOBAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	166	157E	68	AL	DOS JATOBAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	132	43E	19594	AL	DOS JENIPAPOS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	133	162E	19594	AL	DOS JENIPAPOS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	141	342E	19594	AL	DOS JENIPAPOS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	142	442E	19594	AL	DOS JENIPAPOS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	143	623E	19594	AL	DOS JENIPAPOS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	160	881E	19594	AL	DOS JENIPAPOS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	161	995E	19594	AL	DOS JENIPAPOS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	172	1170E	19594	AL	DOS JENIPAPOS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	201	1200E	19594	AL	DOS JENIPAPOS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61

01	03	153	77D	19588	AL	DOS OITIS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	136	72D	66	AL	DOS PEQUIZEIROS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	147	117E	66	AL	DOS PEQUIZEIROS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	137	176D	66	AL	DOS PEQUIZEIROS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	150	183E	66	AL	DOS PEQUIZEIROS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	138	232D	66	AL	DOS PEQUIZEIROS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	151	254E	66	AL	DOS PEQUIZEIROS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	166	254E	66	AL	DOS PEQUIZEIROS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	146	467E	66	AL	DOS PEQUIZEIROS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	145	602D	66	AL	DOS PEQUIZEIROS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	157	612D	66	AL	DOS PEQUIZEIROS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	156	643E	66	AL	DOS PEQUIZEIROS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	166	664D	66	AL	DOS PEQUIZEIROS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	167	759D	66	AL	DOS PEQUIZEIROS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	165	832E	66	AL	DOS PEQUIZEIROS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	168	836D	66	AL	DOS PEQUIZEIROS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	169	848D	66	AL	DOS PEQUIZEIROS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	175	855E	66	AL	DOS PEQUIZEIROS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	174	35E	19585	AL	DOS SALGUEIROS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	146	199D	19585	AL	DOS SALGUEIROS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	155	360E	19585	AL	DOS SALGUEIROS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	156	361D	19585	AL	DOS SALGUEIROS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	163	149D	19592	AL	DOS VINHATICOS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	166	216E	19592	AL	DOS VINHATICOS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	167	302E	19592	AL	DOS VINHATICOS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	164	316E	19592	AL	DOS VINHATICOS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	170	358D	19592	AL	DOS VINHATICOS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	168	384E	19592	AL	DOS VINHATICOS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
02	03	287	999D	106	ALA	DAS ARAUCARIAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	171	1D	19567	ALA	DAS MACAUBAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	162	3E	19567	ALA	DAS MACAUBAS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	167	186D	49	ALA	DO IPE AMARELO	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	168	188E	49	ALA	DO IPE AMARELO	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
02	03	214	999D	16	AVN	PAULO FERREIRA DA COSTA	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
02	03	206	999D	16	AVN	PAULO FERREIRA DA COSTA	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
02	03	193	999D	16	AVN	PAULO FERREIRA DA COSTA	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	132	43E	53	AVN	VIVALDO AUGUSTO MELO	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	133	162E	53	AVN	VIVALDO AUGUSTO MELO	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	141	342E	53	AVN	VIVALDO AUGUSTO MELO	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	142	442E	53	AVN	VIVALDO AUGUSTO MELO	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	143	623E	53	AVN	VIVALDO AUGUSTO MELO	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	160	881E	53	AVN	VIVALDO AUGUSTO MELO	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	161	995E	53	AVN	VIVALDO AUGUSTO MELO	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	172	1170E	53	AVN	VIVALDO AUGUSTO MELO	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	201	1200E	53	AVN	VIVALDO AUGUSTO MELO	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	134	126E	52	RUA	1	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	133	132D	52	RUA	1	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	140	265E	52	RUA	1	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	141	277D	52	RUA	1	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	139	394E	52	RUA	1	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	142	402D	52	RUA	1	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	144	594E	52	RUA	1	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	143	602D	52	RUA	1	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	159	785E	52	RUA	1	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	160	793D	52	RUA	1	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	162	957E	52	RUA	1	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	161	967D	52	RUA	1	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	171	1140E	52	RUA	1	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	172	1150D	52	RUA	1	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	154	160D	63	RUA	10	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	153	198E	63	RUA	10	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	153	77D	69	RUA	11	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	150	48E	62	RUA	12	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61

01	03	147	103E	62	RUA	12	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	149	129D	62	RUA	12	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	148	188D	62	RUA	12	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	149	191E	62	RUA	12	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	149	377D	62	RUA	12	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	152	507D	62	RUA	12	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	152	595D	62	RUA	12	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	196	655E	62	RUA	12	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	196	732E	62	RUA	12	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	143	79E	55	RUA	14	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	160	79D	55	RUA	14	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	144	154E	55	RUA	14	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	159	156D	55	RUA	14	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	161	71D	54	RUA	15	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	160	75E	54	RUA	15	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	162	149D	54	RUA	15	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	159	154E	54	RUA	15	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	158	187E	54	RUA	15	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	163	214D	54	RUA	15	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	164	288D	54	RUA	15	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	157	328E	54	RUA	15	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	166	329D	54	RUA	15	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	156	388E	54	RUA	15	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	165	437D	54	RUA	15	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	163	149D	48	RUA	16	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	166	216E	48	RUA	16	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	167	302E	48	RUA	16	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	164	316E	48	RUA	16	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	170	358D	48	RUA	16	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	168	384E	48	RUA	16	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
02	03	206	999D	323	RUA	19	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	134	95D	51	RUA	2	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	140	198D	51	RUA	2	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	135	202E	51	RUA	2	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	139	346D	51	RUA	2	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	138	355E	51	RUA	2	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	144	545D	51	RUA	2	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	145	598E	51	RUA	2	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	157	646E	51	RUA	2	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	159	735D	51	RUA	2	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	158	741E	51	RUA	2	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	162	895D	51	RUA	2	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	163	898E	51	RUA	2	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	171	1087D	51	RUA	2	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	170	1091E	51	RUA	2	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	165	103D	46	RUA	20	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	155	128E	46	RUA	20	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	165	178D	46	RUA	20	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	175	214E	46	RUA	20	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	168	377D	46	RUA	20	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	169	382E	46	RUA	20	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	172	86E	47	RUA	21	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	171	181E	47	RUA	21	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	170	272E	47	RUA	21	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	168	313E	47	RUA	21	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	201	325D	47	RUA	21	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	169	344E	47	RUA	21	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	136	60E	60	RUA	3	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	135	124D	60	RUA	3	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	137	231E	60	RUA	3	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	138	274D	60	RUA	3	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	133	70D	59	RUA	5	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	134	141D	59	RUA	5	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61

01	03	135	212D	59	RUA	5	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	132	313X	59	RUA	5	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	136	360D	59	RUA	5	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	132	362E	59	RUA	5	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	150	187E	65	RUA	6	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	151	191D	65	RUA	6	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	152	287D	65	RUA	6	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	149	290E	65	RUA	6	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	143	71D	56	RUA	7	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	142	71E	56	RUA	7	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	139	141E	56	RUA	7	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	144	141D	56	RUA	7	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	170	217D	56	RUA	7	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	163	218E	56	RUA	7	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	138	227E	56	RUA	7	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	145	227D	56	RUA	7	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	146	298D	56	RUA	7	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	151	418E	56	RUA	7	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	174	418D	56	RUA	7	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	152	611E	56	RUA	7	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	196	642E	56	RUA	7	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	153	649D	56	RUA	7	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	174	35E	67	RUA	8	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	146	199D	67	RUA	8	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	155	360E	67	RUA	8	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	156	361D	67	RUA	8	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	151	71D	64	RUA	9	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	152	71E	64	RUA	9	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	153	143E	64	RUA	9	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	154	348E	64	RUA	9	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	174	360D	64	RUA	9	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
02	03	206	999D	721	RUA	ARAXA	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
02	03	204	999D	721	RUA	ARAXA	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
02	03	287	999D	284	RUA	E	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
02	03	204	999D	831	RUA	ISMAR FRANCISCO SANTOS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
02	03	206	999D	831	RUA	ISMAR FRANCISCO SANTOS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	134	1000X	831	RUA	ISMAR FRANCISCO SANTOS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	143	1001X	831	RUA	ISMAR FRANCISCO SANTOS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	141	1002X	831	RUA	ISMAR FRANCISCO SANTOS	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	160	1X	10732	RUA	UM	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	136	130E	61	RUA	VALDIR TARCISIO DE ABREU	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	03	137	144D	61	RUA	VALDIR TARCISIO DE ABREU	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
02	03	206	999D	335	RUA	VALDIR TARCISIO DE ABREU	74	RESIDENCIAL VISAO	29,61
01	06	097	1056D	292	AVN	1	140	RESIDENCIAL VITORIA	239,38
01	06	099	1060X	292	AVN	1	140	RESIDENCIAL VITORIA	239,38
01	06	091	10E	1141	PCA	B	140	RESIDENCIAL VITORIA	239,38
01	06	089	62D	1130	PCA	D	140	RESIDENCIAL VITORIA	239,38
01	06	097	9D	1132	PCA	F	140	RESIDENCIAL VITORIA	239,38
01	06	099	10E	1132	PCA	F	140	RESIDENCIAL VITORIA	239,38
01	06	088	150D	1110	RUA	1	140	RESIDENCIAL VITORIA	239,38
01	06	097	154E	1110	RUA	1	140	RESIDENCIAL VITORIA	239,38
01	06	098	227D	1110	RUA	1	140	RESIDENCIAL VITORIA	239,38
01	06	088	305E	1110	RUA	1	140	RESIDENCIAL VITORIA	239,38
01	06	089	424D	1110	RUA	1	140	RESIDENCIAL VITORIA	239,38
01	06	102	447D	1110	RUA	1	140	RESIDENCIAL VITORIA	239,38
01	06	091	1000E	128	RUA	1	140	RESIDENCIAL VITORIA	239,38
01	06	090	1001D	128	RUA	1	140	RESIDENCIAL VITORIA	239,38
01	06	097	1092E	51	RUA	2	140	RESIDENCIAL VITORIA	239,38
01	06	098	1093D	51	RUA	2	140	RESIDENCIAL VITORIA	239,38
01	06	088	1096X	51	RUA	2	140	RESIDENCIAL VITORIA	239,38
01	06	089	1097X	51	RUA	2	140	RESIDENCIAL VITORIA	239,38
01	06	097	675E	60	RUA	3	140	RESIDENCIAL VITORIA	239,38
01	06	097	676D	60	RUA	3	140	RESIDENCIAL VITORIA	239,38

01	06	088	679X	60	RUA	3	140	RESIDENCIAL VITORIA	239,38
01	06	088	139D	100	RUA	4	140	RESIDENCIAL VITORIA	239,38
01	06	089	140E	100	RUA	4	140	RESIDENCIAL VITORIA	239,38
01	06	089	363D	59	RUA	5	140	RESIDENCIAL VITORIA	239,38
01	06	090	364E	59	RUA	5	140	RESIDENCIAL VITORIA	239,38
01	06	091	291D	65	RUA	6	140	RESIDENCIAL VITORIA	239,38
01	06	102	292E	65	RUA	6	140	RESIDENCIAL VITORIA	239,38
01	06	090	293X	65	RUA	6	140	RESIDENCIAL VITORIA	239,38
01	06	102	294X	65	RUA	6	140	RESIDENCIAL VITORIA	239,38
01	06	097	650D	56	RUA	7	140	RESIDENCIAL VITORIA	239,38
01	06	099	651E	56	RUA	7	140	RESIDENCIAL VITORIA	239,38
01	06	097	1X	19771	RUA	OTAVIO COELHO DE MAGALHAES	140	RESIDENCIAL VITORIA	239,38
01	06	099	2X	19771	RUA	OTAVIO COELHO DE MAGALHAES	140	RESIDENCIAL VITORIA	239,38
01	06	098	937E	734	RUA	RITA DE CASSIA SABORIDO	140	RESIDENCIAL VITORIA	239,38
01	06	102	1121E	734	RUA	RITA DE CASSIA SABORIDO	140	RESIDENCIAL VITORIA	239,38
01	06	091	1193E	734	RUA	RITA DE CASSIA SABORIDO	140	RESIDENCIAL VITORIA	239,38
01	06	104	1002D	128	RUA	1	172	RESIDENCIAL VITORIA II	239,38
01	06	103	1003X	128	RUA	1	172	RESIDENCIAL VITORIA II	239,38
01	06	093	1094D	51	RUA	2	172	RESIDENCIAL VITORIA II	239,38
01	06	092	1095E	51	RUA	2	172	RESIDENCIAL VITORIA II	239,38
01	06	092	677D	60	RUA	3	172	RESIDENCIAL VITORIA II	239,38
01	06	103	678E	60	RUA	3	172	RESIDENCIAL VITORIA II	239,38
01	06	105	141D	100	RUA	4	172	RESIDENCIAL VITORIA II	239,38
01	06	092	142E	100	RUA	4	172	RESIDENCIAL VITORIA II	239,38
01	06	100	365D	59	RUA	5	172	RESIDENCIAL VITORIA II	239,38
01	06	105	366E	59	RUA	5	172	RESIDENCIAL VITORIA II	239,38
						TODOS		ROMEU VIANA	472,00
02	03	012	42D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	31	SANTOS DUMONT	148,02
02	03	012	999D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	31	SANTOS DUMONT	148,02
02	03	009	999D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	31	SANTOS DUMONT	148,02
01	06	054	2591D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	31	SANTOS DUMONT	148,02
01	05	003	2777D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	31	SANTOS DUMONT	148,02
01	05	013	3307D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	31	SANTOS DUMONT	148,02
02	03	009	999D	628	AVN	CARLOS BICALHO GOULART	31	SANTOS DUMONT	78,95
02	03	012	999D	628	AVN	CARLOS BICALHO GOULART	31	SANTOS DUMONT	78,95
02	03	016	999D	628	AVN	CARLOS BICALHO GOULART	31	SANTOS DUMONT	78,95
02	03	003	999D	628	AVN	CARLOS BICALHO GOULART	31	SANTOS DUMONT	78,95
01	06	052	896D	508	AVN	CEL. MODESTINO GONÇALVES	31	SANTOS DUMONT	78,95
01	06	055	986E	508	AVN	CEL. MODESTINO GONÇALVES	31	SANTOS DUMONT	78,95
02	03	012	999D	458	AVN	DAS ARVORES	31	SANTOS DUMONT	78,95
01	05	005	345D	507	AVN	OLHOS D'AGUA	31	SANTOS DUMONT	78,95
01	05	004	346D	507	AVN	OLHOS D'AGUA	31	SANTOS DUMONT	78,95
02	02	408	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	31	SANTOS DUMONT	78,95
02	02	409	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	31	SANTOS DUMONT	78,95
02	03	012	999D	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	31	SANTOS DUMONT	78,95
02	02	462	999D	357	RUA	1	31	SANTOS DUMONT	78,95
02	03	009	999D	260	RUA	A	31	SANTOS DUMONT	78,95
02	03	003	999D	683	RUA	ABNER SILVA	31	SANTOS DUMONT	78,95
02	03	004	999D	682	RUA	ACACIO CORREA DOLABELLA	31	SANTOS DUMONT	78,95
01	05	005	196E	274	RUA	ASSEMBLEIA	31	SANTOS DUMONT	78,95
01	05	004	196D	274	RUA	ASSEMBLEIA	31	SANTOS DUMONT	78,95
01	05	004	426D	274	RUA	ASSEMBLEIA	31	SANTOS DUMONT	78,95
01	06	055	92D	272	RUA	BOM JESUS	31	SANTOS DUMONT	78,95
02	03	035	216E	272	RUA	BOM JESUS	31	SANTOS DUMONT	78,95
01	06	053	216E	272	RUA	BOM JESUS	31	SANTOS DUMONT	78,95
01	05	002	226E	272	RUA	BOM JESUS	31	SANTOS DUMONT	78,95
01	06	052	231D	272	RUA	BOM JESUS	31	SANTOS DUMONT	78,95
01	05	001	360D	272	RUA	BOM JESUS	31	SANTOS DUMONT	78,95
02	03	036	360D	272	RUA	BOM JESUS	31	SANTOS DUMONT	78,95
01	06	054	126E	539	RUA	CEL. DURAES	31	SANTOS DUMONT	78,95
01	06	055	226E	539	RUA	CEL. DURAES	31	SANTOS DUMONT	78,95
02	03	329	999D	602	RUA	COMANDANTE VICTOR	31	SANTOS DUMONT	33,56
01	06	052	1292D	716	RUA	DR JOSE MAGALHAES PINTO	31	SANTOS DUMONT	78,95

01	05	001	1292E	716	RUA	DR JOSE MAGALHAES PINTO	31	SANTOS DUMONT	78,95
01	06	054	70D	271	RUA	JOSE AVELINO DA SILVA	31	SANTOS DUMONT	78,95
01	05	003	77E	271	RUA	JOSE AVELINO DA SILVA	31	SANTOS DUMONT	78,95
01	06	053	235D	271	RUA	JOSE AVELINO DA SILVA	31	SANTOS DUMONT	78,95
01	05	002	250E	271	RUA	JOSE AVELINO DA SILVA	31	SANTOS DUMONT	78,95
02	03	017	999D	1061	RUA	K	31	SANTOS DUMONT	78,95
01	03	074	283E	584	RUA	MENDES JUNIOR	31	SANTOS DUMONT	33,56
02	02	640	999D	584	RUA	MENDES JUNIOR	31	SANTOS DUMONT	33,56
01	05	004	282X	37	RUA	NIVALDO ANTONIO SIQUEIRA	31	SANTOS DUMONT	78,95
02	03	006	999D	670	RUA	NOSSA SRA. DE FATIMA	31	SANTOS DUMONT	78,95
01	05	002	230D	275	RUA	PALMIRA	31	SANTOS DUMONT	78,95
01	05	004	251E	275	RUA	PALMIRA	31	SANTOS DUMONT	78,95
02	03	329	999D	591	RUA	SANTA HELENA	31	SANTOS DUMONT	78,95
01	03	055	1000X	591	RUA	SANTA HELENA	31	SANTOS DUMONT	78,95
02	03	009	42D	273	RUA	TIMBIRAS	31	SANTOS DUMONT	78,95
01	06	055	42D	273	RUA	TIMBIRAS	31	SANTOS DUMONT	78,95
01	06	054	43E	273	RUA	TIMBIRAS	31	SANTOS DUMONT	78,95
01	06	055	72D	273	RUA	TIMBIRAS	31	SANTOS DUMONT	78,95
02	03	009	200D	273	RUA	TIMBIRAS	31	SANTOS DUMONT	78,95
01	06	053	200D	273	RUA	TIMBIRAS	31	SANTOS DUMONT	78,95
01	06	054	224E	273	RUA	TIMBIRAS	31	SANTOS DUMONT	78,95
01	05	002	278D	273	RUA	TIMBIRAS	31	SANTOS DUMONT	78,95
01	05	004	355D	273	RUA	TIMBIRAS	31	SANTOS DUMONT	78,95
01	05	005	387D	273	RUA	TIMBIRAS	31	SANTOS DUMONT	78,95
01	05	003	411E	273	RUA	TIMBIRAS	31	SANTOS DUMONT	78,95
02	03	311	25D	279	AL	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	308	999D	106	ALA	DAS ARAUCARIAS	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	308	999D	258	ALA	LOTUS	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	323	74E	546	ALA	SAO JOSE	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	280	1000X	546	ALA	SAO JOSE	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	281	1001X	546	ALA	SAO JOSE	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	326	16E	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	77	SANTOS DUMONT II	440,54
02	03	331	25D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	77	SANTOS DUMONT II	440,54
02	03	326	66D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	77	SANTOS DUMONT II	440,54
02	03	333	81D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	77	SANTOS DUMONT II	440,54
02	03	326	128D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	77	SANTOS DUMONT II	440,54
02	03	333	999D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	77	SANTOS DUMONT II	440,54
01	03	032	3282E	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	77	SANTOS DUMONT II	440,54
01	03	026	3282E	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	77	SANTOS DUMONT II	440,54
01	03	037	3395E	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	77	SANTOS DUMONT II	440,54
01	03	040	3448E	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	77	SANTOS DUMONT II	440,54
01	03	041	3509E	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	77	SANTOS DUMONT II	440,54
01	03	042	3621E	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	77	SANTOS DUMONT II	440,54
01	03	268	3629X	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	77	SANTOS DUMONT II	440,54
01	03	269	3630X	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	77	SANTOS DUMONT II	440,54
01	03	270	3631X	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	77	SANTOS DUMONT II	440,54
01	03	271	3632X	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	77	SANTOS DUMONT II	440,54
01	03	277	3633X	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	77	SANTOS DUMONT II	440,54
02	03	309	2663D	187	AVN	GETULIO VARGAS	77	SANTOS DUMONT II	170,33
02	03	308	2663D	187	AVN	GETULIO VARGAS	77	SANTOS DUMONT II	170,33
01	03	011	2663D	187	AVN	GETULIO VARGAS	77	SANTOS DUMONT II	170,33
01	03	012	2861D	187	AVN	GETULIO VARGAS	77	SANTOS DUMONT II	170,33
01	03	300	6365X	187	AVN	GETULIO VARGAS	77	SANTOS DUMONT II	170,33
01	03	299	6366X	187	AVN	GETULIO VARGAS	77	SANTOS DUMONT II	170,33
01	03	017	58D	600	BEC	4	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	017	75E	600	BEC	4	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	292	76X	600	BEC	4	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	017	43E	599	BEC	5	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	017	45D	599	BEC	5	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	292	46X	599	BEC	5	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	311	20D	606	BEC	DOS OPERARIOS	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	009	51E	606	BEC	DOS OPERARIOS	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	009	51D	606	BEC	DOS OPERARIOS	77	SANTOS DUMONT II	33,56

02	03	311	128E	606	BEC	DOS OPERARIOS	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	311	154E	606	BEC	DOS OPERARIOS	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	311	2663D	606	BEC	DOS OPERARIOS	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	296	2664X	606	BEC	DOS OPERARIOS	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	318	25D	587	BEC	SANTO ANTONIO	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	040	58E	587	BEC	SANTO ANTONIO	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	041	75E	587	BEC	SANTO ANTONIO	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	041	75D	587	BEC	SANTO ANTONIO	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	269	1000X	587	BEC	SANTO ANTONIO	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	270	1001X	587	BEC	SANTO ANTONIO	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	308	999D	323	RUA	19	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	311	999D	338	RUA	20	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	308	999D	338	RUA	20	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	333	999D	260	RUA	A	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	036	121D	593	RUA	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	030	125E	593	RUA	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	308	16E	607	RUA	BELARMINO DE OLIVEIRA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	011	93E	607	RUA	BELARMINO DE OLIVEIRA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	010	99X	607	RUA	BELARMINO DE OLIVEIRA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	311	128E	607	RUA	BELARMINO DE OLIVEIRA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	012	196E	607	RUA	BELARMINO DE OLIVEIRA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	013	201D	607	RUA	BELARMINO DE OLIVEIRA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	308	999D	607	RUA	BELARMINO DE OLIVEIRA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	311	999D	607	RUA	BELARMINO DE OLIVEIRA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	334	1000D	607	RUA	BELARMINO DE OLIVEIRA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	334	1001E	607	RUA	BELARMINO DE OLIVEIRA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	298	1002X	607	RUA	BELARMINO DE OLIVEIRA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	299	1003X	607	RUA	BELARMINO DE OLIVEIRA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	300	1004X	607	RUA	BELARMINO DE OLIVEIRA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	297	1005X	607	RUA	BELARMINO DE OLIVEIRA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	309	60E	602	RUA	COMANDANTE VICTOR	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	311	126D	602	RUA	COMANDANTE VICTOR	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	010	181E	602	RUA	COMANDANTE VICTOR	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	011	281E	602	RUA	COMANDANTE VICTOR	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	311	292D	602	RUA	COMANDANTE VICTOR	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	009	312E	602	RUA	COMANDANTE VICTOR	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	311	336E	602	RUA	COMANDANTE VICTOR	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	008	356E	602	RUA	COMANDANTE VICTOR	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	017	483E	602	RUA	COMANDANTE VICTOR	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	311	999D	602	RUA	COMANDANTE VICTOR	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	294	1000X	602	RUA	COMANDANTE VICTOR	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	296	1001X	602	RUA	COMANDANTE VICTOR	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	292	1002X	602	RUA	COMANDANTE VICTOR	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	300	1003X	602	RUA	COMANDANTE VICTOR	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	297	1004X	602	RUA	COMANDANTE VICTOR	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	316	999D	248	RUA	DAS OLIVEIRAS	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	504	999D	248	RUA	DAS OLIVEIRAS	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	311	51D	570	RUA	DOS OPERARIOS	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	312	51D	570	RUA	DOS OPERARIOS	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	009	87E	570	RUA	DOS OPERARIOS	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	009	172E	570	RUA	DOS OPERARIOS	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	010	177D	570	RUA	DOS OPERARIOS	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	011	1368X	570	RUA	DOS OPERARIOS	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	296	1369X	570	RUA	DOS OPERARIOS	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	297	1370X	570	RUA	DOS OPERARIOS	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	311	999D	284	RUA	E	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	308	999D	284	RUA	E	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	308	999D	228	RUA	E	77	SANTOS DUMONT II	84,58
01	03	037	48E	586	RUA	FRANCISCO BOTELHO	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	331	48E	586	RUA	FRANCISCO BOTELHO	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	040	91D	586	RUA	FRANCISCO BOTELHO	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	333	155E	586	RUA	FRANCISCO BOTELHO	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	038	155E	586	RUA	FRANCISCO BOTELHO	77	SANTOS DUMONT II	33,56

01	03	041	163D	586	RUA	FRANCISCO BOTELHO	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	041	1000D	586	RUA	FRANCISCO BOTELHO	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	269	1001X	586	RUA	FRANCISCO BOTELHO	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	270	1002X	586	RUA	FRANCISCO BOTELHO	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	271	1003X	586	RUA	FRANCISCO BOTELHO	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	272	1004X	586	RUA	FRANCISCO BOTELHO	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	270	128E	601	RUA	FRANCISCO BRAZ	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	027	128E	601	RUA	FRANCISCO BRAZ	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	026	159E	601	RUA	FRANCISCO BRAZ	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	026	160D	601	RUA	FRANCISCO BRAZ	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	277	161X	601	RUA	FRANCISCO BRAZ	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	290	162X	601	RUA	FRANCISCO BRAZ	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	042	86D	585	RUA	FRANCISCO LEITE	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	041	95E	585	RUA	FRANCISCO LEITE	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	268	96X	585	RUA	FRANCISCO LEITE	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	269	97X	585	RUA	FRANCISCO LEITE	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	308	999D	43	RUA	GAMELEIRA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	331	95D	589	RUA	GERALDO AVELAR	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	037	95D	589	RUA	GERALDO AVELAR	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	038	143D	589	RUA	GERALDO AVELAR	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	026	145E	589	RUA	GERALDO AVELAR	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	039	226D	589	RUA	GERALDO AVELAR	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	055	229E	589	RUA	GERALDO AVELAR	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	271	1000X	589	RUA	GERALDO AVELAR	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	272	1001X	589	RUA	GERALDO AVELAR	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	273	1002X	589	RUA	GERALDO AVELAR	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	275	1003X	589	RUA	GERALDO AVELAR	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	277	1004X	589	RUA	GERALDO AVELAR	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	311	999D	831	RUA	ISMAR FRANCISCO SANTOS	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	011	111D	608	RUA	JOANA D'ARC	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	012	120E	608	RUA	JOANA D'ARC	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	308	126D	608	RUA	JOANA D'ARC	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	308	147D	608	RUA	JOANA D'ARC	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	011	191D	608	RUA	JOANA D'ARC	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	012	191E	608	RUA	JOANA D'ARC	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	308	999D	608	RUA	JOANA D'ARC	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	316	999D	608	RUA	JOANA D'ARC	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	299	1000X	608	RUA	JOANA D'ARC	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	300	1001X	608	RUA	JOANA D'ARC	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	033	66D	598	RUA	LACI SALES VIANA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	031	69E	598	RUA	LACI SALES VIANA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	032	106D	598	RUA	LACI SALES VIANA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	031	146E	598	RUA	LACI SALES VIANA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	288	147X	598	RUA	LACI SALES VIANA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	289	148X	598	RUA	LACI SALES VIANA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	333	999D	1059	RUA	M	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	311	999D	264	RUA	MANOEL BANDEIRA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	033	81D	584	RUA	MENDES JUNIOR	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	034	115D	584	RUA	MENDES JUNIOR	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	035	214D	584	RUA	MENDES JUNIOR	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	030	250D	584	RUA	MENDES JUNIOR	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	036	357D	584	RUA	MENDES JUNIOR	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	055	444D	584	RUA	MENDES JUNIOR	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	039	536D	584	RUA	MENDES JUNIOR	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	039	604D	584	RUA	MENDES JUNIOR	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	041	713D	584	RUA	MENDES JUNIOR	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	042	839D	584	RUA	MENDES JUNIOR	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	268	1001X	584	RUA	MENDES JUNIOR	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	269	1002X	584	RUA	MENDES JUNIOR	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	274	1003X	584	RUA	MENDES JUNIOR	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	273	1004X	584	RUA	MENDES JUNIOR	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	275	1005X	584	RUA	MENDES JUNIOR	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	276	1006X	584	RUA	MENDES JUNIOR	77	SANTOS DUMONT II	33,56

01	03	278	1007X	584	RUA	MENDES JUNIOR	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	279	1008X	584	RUA	MENDES JUNIOR	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	288	1009X	584	RUA	MENDES JUNIOR	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	010	34D	603	RUA	NOSSA SRA. APARECIDA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	018	154E	603	RUA	NOSSA SRA. APARECIDA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	313	154E	645	RUA	NOSSA SRA. APARECIDA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	009	188D	603	RUA	NOSSA SRA. APARECIDA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	008	292D	603	RUA	NOSSA SRA. APARECIDA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	017	299E	603	RUA	NOSSA SRA. APARECIDA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	316	1000D	603	RUA	NOSSA SRA. APARECIDA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	294	1001X	603	RUA	NOSSA SRA. APARECIDA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	295	1002X	603	RUA	NOSSA SRA. APARECIDA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	296	1003X	603	RUA	NOSSA SRA. APARECIDA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	295	1004X	603	RUA	NOSSA SRA. APARECIDA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	292	1005X	603	RUA	NOSSA SRA. APARECIDA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	297	1006X	603	RUA	NOSSA SRA. APARECIDA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	318	29D	594	RUA	NOSSA SRA. DAS GRAÇAS	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	028	66E	594	RUA	NOSSA SRA. DAS GRAÇAS	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	027	70D	594	RUA	NOSSA SRA. DAS GRAÇAS	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	026	77D	594	RUA	NOSSA SRA. DAS GRAÇAS	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	017	124E	594	RUA	NOSSA SRA. DAS GRAÇAS	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	029	179E	594	RUA	NOSSA SRA. DAS GRAÇAS	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	028	185D	594	RUA	NOSSA SRA. DAS GRAÇAS	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	017	188E	594	RUA	NOSSA SRA. DAS GRAÇAS	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	035	244E	594	RUA	NOSSA SRA. DAS GRAÇAS	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	030	244D	594	RUA	NOSSA SRA. DAS GRAÇAS	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	031	246D	594	RUA	NOSSA SRA. DAS GRAÇAS	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	326	2663D	594	RUA	NOSSA SRA. DAS GRAÇAS	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	278	2665X	594	RUA	NOSSA SRA. DAS GRAÇAS	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	279	2666X	594	RUA	NOSSA SRA. DAS GRAÇAS	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	280	2667X	594	RUA	NOSSA SRA. DAS GRAÇAS	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	290	2668X	594	RUA	NOSSA SRA. DAS GRAÇAS	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	291	2669X	594	RUA	NOSSA SRA. DAS GRAÇAS	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	292	2670X	594	RUA	NOSSA SRA. DAS GRAÇAS	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	277	2671X	594	RUA	NOSSA SRA. DAS GRAÇAS	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	333	999D	268	RUA	OLAVO BILAC	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	333	999D	1015	RUA	PEROLA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	311	999D	41	RUA	PINHEIROS	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	034	16E	591	RUA	SANTA HELENA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	321	16E	591	RUA	SANTA HELENA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	324	16E	591	RUA	SANTA HELENA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	029	60E	591	RUA	SANTA HELENA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	028	63D	591	RUA	SANTA HELENA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	311	126D	591	RUA	SANTA HELENA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	999	126D	591	RUA	SANTA HELENA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	027	128D	591	RUA	SANTA HELENA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	310	133E	591	RUA	SANTA HELENA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	030	205E	591	RUA	SANTA HELENA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	311	218E	591	RUA	SANTA HELENA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	036	336E	591	RUA	SANTA HELENA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	055	406E	591	RUA	SANTA HELENA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	026	414D	591	RUA	SANTA HELENA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	326	414D	591	RUA	SANTA HELENA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	039	536E	591	RUA	SANTA HELENA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	329	536E	591	RUA	SANTA HELENA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	038	557D	591	RUA	SANTA HELENA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	272	1001X	591	RUA	SANTA HELENA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	273	1002X	591	RUA	SANTA HELENA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	275	1003X	591	RUA	SANTA HELENA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	276	1004X	591	RUA	SANTA HELENA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	278	1005X	591	RUA	SANTA HELENA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	280	1006X	591	RUA	SANTA HELENA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	281	1007X	591	RUA	SANTA HELENA	77	SANTOS DUMONT II	33,56

01	03	289	1008X	591	RUA	SANTA HELENA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	290	1009X	591	RUA	SANTA HELENA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	291	1010X	591	RUA	SANTA HELENA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	277	1011X	591	RUA	SANTA HELENA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	025	29D	604	RUA	SANTA INES	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	017	34E	604	RUA	SANTA INES	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	316	34E	604	RUA	SANTA INES	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	008	84D	604	RUA	SANTA INES	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	009	113X	604	RUA	SANTA INES	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	017	147D	604	RUA	SANTA INES	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	025	203D	604	RUA	SANTA INES	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	018	214E	604	RUA	SANTA INES	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	999	1000D	604	RUA	SANTA INES	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	294	1001X	604	RUA	SANTA INES	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	293	1002X	604	RUA	SANTA INES	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	295	1003X	604	RUA	SANTA INES	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	296	1004X	604	RUA	SANTA INES	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	292	1005X	604	RUA	SANTA INES	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	010	126D	605	RUA	SANTA ISABEL	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	013	133E	605	RUA	SANTA ISABEL	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	013	218E	605	RUA	SANTA ISABEL	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	010	220D	605	RUA	SANTA ISABEL	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	999	221E	605	RUA	SANTA ISABEL	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	999	222E	605	RUA	SANTA ISABEL	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	298	223X	605	RUA	SANTA ISABEL	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	297	224X	605	RUA	SANTA ISABEL	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	055	105D	592	RUA	SANTA MARIA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	036	108X	592	RUA	SANTA MARIA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	327	1000X	592	RUA	SANTA MARIA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	275	1001X	592	RUA	SANTA MARIA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	276	1002X	592	RUA	SANTA MARIA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	040	69E	588	RUA	SANTA RITA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	041	69D	588	RUA	SANTA RITA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	269	70X	588	RUA	SANTA RITA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	270	71X	588	RUA	SANTA RITA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	034	25D	597	RUA	SANTO ANTONIO	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	028	60E	597	RUA	SANTO ANTONIO	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	031	60E	597	RUA	SANTO ANTONIO	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	031	66D	597	RUA	SANTO ANTONIO	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	034	120D	597	RUA	SANTO ANTONIO	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	033	120E	597	RUA	SANTO ANTONIO	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	281	1001X	597	RUA	SANTO ANTONIO	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	288	1002X	597	RUA	SANTO ANTONIO	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	289	1003X	597	RUA	SANTO ANTONIO	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	038	118D	590	RUA	SAO BENEDITO	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	037	118E	590	RUA	SAO BENEDITO	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	271	119X	590	RUA	SAO BENEDITO	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	272	120X	590	RUA	SAO BENEDITO	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	03	311	999D	85	RUA	SAO CRISTOVAO	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	036	1X	10690	RUA	SAO FRANCISCO	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	276	2X	10690	RUA	SAO FRANCISCO	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	278	3X	10690	RUA	SAO FRANCISCO	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	017	37E	1155	RUA	SÃO JOÃO BATISTA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	019	65D	1155	RUA	SÃO JOÃO BATISTA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	017	77E	1155	RUA	SÃO JOÃO BATISTA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	017	117E	1155	RUA	SÃO JOÃO BATISTA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	025	170E	1155	RUA	SÃO JOÃO BATISTA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	292	171X	1155	RUA	SÃO JOÃO BATISTA	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	034	20D	595	RUA	SAO JOSE	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	035	74E	595	RUA	SAO JOSE	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	029	83D	595	RUA	SAO JOSE	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	279	1000X	595	RUA	SAO JOSE	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	029	126D	596	RUA	SAO VICENTE	77	SANTOS DUMONT II	33,56

01	03	034	129E	596	RUA	SAO VICENTE	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	280	1000X	596	RUA	SAO VICENTE	77	SANTOS DUMONT II	33,56
01	03	281	1001X	596	RUA	SAO VICENTE	77	SANTOS DUMONT II	33,56
02	11	003	999D	546	ALA	SAO JOSE	53	SAO GERALDO	23,26
01	03	045	81D	292	AVN	1	53	SAO GERALDO	23,26
01	03	051	282D	292	AVN	1	53	SAO GERALDO	23,26
01	03	054	389D	292	AVN	1	53	SAO GERALDO	23,26
01	02	450	468D	292	AVN	1	53	SAO GERALDO	23,26
01	02	453	569D	292	AVN	1	53	SAO GERALDO	23,26
01	02	421	572D	292	AVN	1	53	SAO GERALDO	23,26
01	02	454	668D	292	AVN	1	53	SAO GERALDO	23,26
01	02	455	769D	292	AVN	1	53	SAO GERALDO	23,26
02	11	003	999D	292	AVN	1	53	SAO GERALDO	23,26
01	03	070	1054D	292	AVN	1	53	SAO GERALDO	23,26
01	03	045	4158D	187	AVN	GETULIO VARGAS	53	SAO GERALDO	85,15
01	02	421	10X	19541	AVN	JOAQUINA DE PAULA CORREA	53	SAO GERALDO	23,26
01	03	046	103E	673	RUA	ANTONIO GONÇALVES	53	SAO GERALDO	23,26
01	03	047	830E	673	RUA	ANTONIO GONÇALVES	53	SAO GERALDO	23,26
01	03	052	1140E	673	RUA	ANTONIO GONÇALVES	53	SAO GERALDO	23,26
01	03	053	1210E	673	RUA	ANTONIO GONÇALVES	53	SAO GERALDO	23,26
02	11	003	143D	1184	RUA	CEMIG	53	SAO GERALDO	23,26
02	02	051	189E	1184	RUA	CEMIG	53	SAO GERALDO	23,26
02	11	003	999D	290	RUA	HENRIQUE ANTONIO DE ABREU	53	SAO GERALDO	23,26
01	03	045	1030D	290	RUA	HENRIQUE ANTONIO DE ABREU	53	SAO GERALDO	23,26
01	03	045	1210D	290	RUA	HENRIQUE ANTONIO DE ABREU	53	SAO GERALDO	23,26
01	03	046	1211E	290	RUA	HENRIQUE ANTONIO DE ABREU	53	SAO GERALDO	23,26
01	03	052	1212X	290	RUA	HENRIQUE ANTONIO DE ABREU	53	SAO GERALDO	23,26
01	03	047	1213E	290	RUA	HENRIQUE ANTONIO DE ABREU	53	SAO GERALDO	23,26
01	03	053	1214E	290	RUA	HENRIQUE ANTONIO DE ABREU	53	SAO GERALDO	23,26
02	02	051	1215D	290	RUA	HENRIQUE ANTONIO DE ABREU	53	SAO GERALDO	23,26
01	03	070	108D	671	RUA	JOAQUIM ALVES DE MOURA	53	SAO GERALDO	23,26
01	03	050	108E	671	RUA	JOAQUIM ALVES DE MOURA	53	SAO GERALDO	23,26
01	03	053	64D	674	RUA	JOSE DE ABREU PRIMO	53	SAO GERALDO	23,26
01	03	052	84E	674	RUA	JOSE DE ABREU PRIMO	53	SAO GERALDO	23,26
01	03	047	1X	19543	RUA	JOSE MONTEIRO DE OLIVEIRA	53	SAO GERALDO	23,26
01	03	051	155D	672	RUA	MAURO TAVARES	53	SAO GERALDO	23,26
01	03	049	259D	672	RUA	MAURO TAVARES	53	SAO GERALDO	23,26
01	03	054	355E	672	RUA	MAURO TAVARES	53	SAO GERALDO	23,26
01	03	050	374D	672	RUA	MAURO TAVARES	53	SAO GERALDO	23,26
02	11	003	377X	672	RUA	MAURO TAVARES	53	SAO GERALDO	23,26
01	03	047	169D	665	RUA	NOSSA SRA. APARECIDA	53	SAO GERALDO	23,26
01	06	051	298E	665	RUA	NOSSA SRA. APARECIDA	53	SAO GERALDO	23,26
01	03	051	298E	665	RUA	NOSSA SRA. APARECIDA	53	SAO GERALDO	23,26
01	03	049	316D	665	RUA	NOSSA SRA. APARECIDA	53	SAO GERALDO	23,26
01	11	003	317D	665	RUA	NOSSA SRA. APARECIDA	53	SAO GERALDO	23,26
02	11	003	999D	645	RUA	NOSSA SRA. APARECIDA	53	SAO GERALDO	23,26
01	03	049	4153X	645	RUA	NOSSA SRA. APARECIDA	53	SAO GERALDO	23,26
01	03	052	64X	670	RUA	NOSSA SRA. DE FATIMA	53	SAO GERALDO	23,26
01	03	050	71E	670	RUA	NOSSA SRA. DE FATIMA	53	SAO GERALDO	23,26
01	03	052	110D	670	RUA	NOSSA SRA. DE FATIMA	53	SAO GERALDO	23,26
01	03	070	110E	670	RUA	NOSSA SRA. DE FATIMA	53	SAO GERALDO	23,26
02	11	003	999D	670	RUA	NOSSA SRA. DE FATIMA	53	SAO GERALDO	23,26
01	03	046	138E	669	RUA	SANTO ANTONIO DO MONTE	53	SAO GERALDO	23,26
01	03	048	216E	669	RUA	SANTO ANTONIO DO MONTE	53	SAO GERALDO	23,26
01	03	052	274E	669	RUA	SANTO ANTONIO DO MONTE	53	SAO GERALDO	23,26
01	03	049	383E	669	RUA	SANTO ANTONIO DO MONTE	53	SAO GERALDO	23,26
01	03	050	386D	669	RUA	SANTO ANTONIO DO MONTE	53	SAO GERALDO	23,26
01	03	047	83D	666	RUA	SAO GERALDO	53	SAO GERALDO	23,26
01	03	049	112E	666	RUA	SAO GERALDO	53	SAO GERALDO	23,26
01	03	048	152E	666	RUA	SAO GERALDO	53	SAO GERALDO	23,26
01	03	046	156D	666	RUA	SAO GERALDO	53	SAO GERALDO	23,26
01	03	048	109D	668	RUA	SAO JOAO	53	SAO GERALDO	23,26
01	03	049	123E	668	RUA	SAO JOAO	53	SAO GERALDO	23,26

01	03	047	65D	667	RUA	SAO JOSE	53	SAO GERALDO	23,26
01	03	046	65E	667	RUA	SAO JOSE	53	SAO GERALDO	23,26
01	02	298	209D	341	AVN	3	8	SHALIMAR	49,92
01	02	291	61D	346	AVN	JERUSALEM	8	SHALIMAR	49,92
01	02	299	131E	346	AVN	JERUSALEM	8	SHALIMAR	49,92
01	02	297	215E	346	AVN	JERUSALEM	8	SHALIMAR	49,92
01	02	298	319E	346	AVN	JERUSALEM	8	SHALIMAR	49,92
01	02	296	351D	346	AVN	JERUSALEM	8	SHALIMAR	49,92
01	02	294	466D	346	AVN	JERUSALEM	8	SHALIMAR	49,92
02	02	293	999D	193	PCA	DR LUND	8	SHALIMAR	49,92
02	02	303	999D	357	RUA	1	8	SHALIMAR	49,92
02	02	306	999D	357	RUA	1	8	SHALIMAR	49,92
02	02	300	999D	357	RUA	1	8	SHALIMAR	49,92
01	02	296	130E	347	RUA	ALEXANDRIA	8	SHALIMAR	49,92
01	02	292	314E	347	RUA	ALEXANDRIA	8	SHALIMAR	49,92
01	02	291	345D	347	RUA	ALEXANDRIA	8	SHALIMAR	49,92
02	02	304	999D	395	RUA	ALFREDO DE ABREU	8	SHALIMAR	49,92
02	02	300	999D	306	RUA	ALVARO ALVIM	8	SHALIMAR	49,92
02	02	304	999D	306	RUA	ALVARO ALVIM	8	SHALIMAR	49,92
01	02	299	118D	350	RUA	BABILONIA	8	SHALIMAR	49,92
01	02	297	232D	350	RUA	BABILONIA	8	SHALIMAR	49,92
01	02	298	262E	350	RUA	BABILONIA	8	SHALIMAR	49,92
01	02	296	346D	350	RUA	BABILONIA	8	SHALIMAR	49,92
01	02	293	546D	350	RUA	BABILONIA	8	SHALIMAR	49,92
01	02	294	572E	350	RUA	BABILONIA	8	SHALIMAR	49,92
01	02	294	310D	353	RUA	BAGDAD	8	SHALIMAR	49,92
02	02	294	310D	353	RUA	BAGDAD	8	SHALIMAR	49,92
02	02	303	310D	353	RUA	BAGDAD	8	SHALIMAR	49,92
02	02	304	310D	353	RUA	BAGDAD	8	SHALIMAR	49,92
02	02	305	310D	353	RUA	BAGDAD	8	SHALIMAR	49,92
02	02	306	310D	353	RUA	BAGDAD	8	SHALIMAR	49,92
01	02	295	339D	353	RUA	BAGDAD	8	SHALIMAR	49,92
02	02	303	999D	313	RUA	CARLOTA LELLIS	8	SHALIMAR	49,92
02	02	304	999D	313	RUA	CARLOTA LELLIS	8	SHALIMAR	49,92
01	02	299	4673D	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	8	SHALIMAR	49,92
01	02	299	4900D	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	8	SHALIMAR	49,92
02	02	303	61D	1187	RUA	DA GALILEIA	8	SHALIMAR	49,92
02	02	303	118D	1187	RUA	DA GALILEIA	8	SHALIMAR	49,92
02	02	304	130E	1187	RUA	DA GALILEIA	8	SHALIMAR	49,92
02	02	303	310D	1187	RUA	DA GALILEIA	8	SHALIMAR	49,92
02	02	304	310D	1187	RUA	DA GALILEIA	8	SHALIMAR	49,92
02	02	304	999D	1187	RUA	DA GALILEIA	8	SHALIMAR	49,92
02	02	303	999D	1187	RUA	DA GALILEIA	8	SHALIMAR	49,92
01	02	291	61D	348	RUA	DAMASCO	8	SHALIMAR	49,92
02	02	304	61D	348	RUA	DAMASCO	8	SHALIMAR	49,92
01	02	293	108E	348	RUA	DAMASCO	8	SHALIMAR	49,92
01	02	294	222E	348	RUA	DAMASCO	8	SHALIMAR	49,92
02	02	302	61D	1190	RUA	DO JORDAO	8	SHALIMAR	49,92
02	02	304	61D	1190	RUA	DO JORDAO	8	SHALIMAR	49,92
02	02	303	118D	1190	RUA	DO JORDAO	8	SHALIMAR	49,92
02	02	300	216D	1190	RUA	DO JORDAO	8	SHALIMAR	49,92
02	02	300	310D	1190	RUA	DO JORDAO	8	SHALIMAR	49,92
02	02	302	999D	1190	RUA	DO JORDAO	8	SHALIMAR	49,92
02	02	300	999D	1190	RUA	DO JORDAO	8	SHALIMAR	49,92
02	02	306	999D	1190	RUA	DO JORDAO	8	SHALIMAR	49,92
02	02	304	999D	1190	RUA	DO JORDAO	8	SHALIMAR	49,92
02	02	303	999D	1190	RUA	DO JORDAO	8	SHALIMAR	49,92
02	02	300	999D	314	RUA	FRANCISCA CASSIANA	8	SHALIMAR	49,92
02	02	303	999D	169	RUA	JOSE NICOLAU	8	SHALIMAR	49,92
02	02	303	61D	1253	RUA	JUDEIA	8	SHALIMAR	49,92
02	02	303	118D	1253	RUA	JUDEIA	8	SHALIMAR	49,92
02	02	303	310D	1253	RUA	JUDEIA	8	SHALIMAR	49,92
02	02	303	999D	1253	RUA	JUDEIA	8	SHALIMAR	49,92

02	02	300	999D	305	RUA	LAGOINHA DE FORA	8	SHALIMAR	49,92
02	02	304	999D	305	RUA	LAGOINHA DE FORA	8	SHALIMAR	49,92
02	02	304	999D	660	RUA	LUA	8	SHALIMAR	49,92
01	02	292	106D	351	RUA	MONTE SINAI	8	SHALIMAR	49,92
01	02	293	206D	351	RUA	MONTE SINAI	8	SHALIMAR	49,92
01	02	296	223E	351	RUA	MONTE SINAI	8	SHALIMAR	49,92
01	02	297	216D	352	RUA	MONTE TABOR	8	SHALIMAR	49,92
01	02	299	372E	352	RUA	MONTE TABOR	8	SHALIMAR	49,92
01	02	292	159D	349	RUA	NAZARE	8	SHALIMAR	49,92
01	02	293	200E	349	RUA	NAZARE	8	SHALIMAR	49,92
02	02	304	999D	478	RUA	OURO PRETO	8	SHALIMAR	49,92
02	02	300	999D	478	RUA	OURO PRETO	8	SHALIMAR	49,92
02	02	303	999D	309	RUA	SILVIANOPOLIS	8	SHALIMAR	49,92
02	02	302	999D	658	RUA	SOL	8	SHALIMAR	49,92
02	02	303	999D	658	RUA	SOL	8	SHALIMAR	49,92
02	01	300	639D	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	86	SITIO BOM RECANTO	77,00
01	04	113	639D	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	86	SITIO BOM RECANTO	77,00
01	06	025	714E	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	86	SITIO BOM RECANTO	77,00
02	01	300	766D	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	86	SITIO BOM RECANTO	77,00
01	04	114	766D	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	86	SITIO BOM RECANTO	77,00
01	06	026	803E	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	86	SITIO BOM RECANTO	77,00
01	04	116	836D	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	86	SITIO BOM RECANTO	77,00
02	03	500	639D	53	AVN	VIVALDO AUGUSTO MELO	86	SITIO BOM RECANTO	77,00
01	06	026	195X	705	RUA	ALAN WELERSON DE MATOS UTSCH	86	SITIO BOM RECANTO	77,00
01	04	113	95D	553	RUA	CEDRO	86	SITIO BOM RECANTO	77,00
01	06	025	41D	702	RUA	DR. HERALDO DIAS RIBEIRO	86	SITIO BOM RECANTO	77,00
01	06	076	585D	702	RUA	DR. HERALDO DIAS RIBEIRO	86	SITIO BOM RECANTO	77,00
02	01	239	999D	1093	RUA	DUARTE DA FONSECA	86	SITIO BOM RECANTO	77,00
01	04	114	95D	554	RUA	IPE	86	SITIO BOM RECANTO	77,00
01	04	113	95E	554	RUA	IPE	86	SITIO BOM RECANTO	77,00
01	04	116	95E	703	RUA	ITAJUBA	86	SITIO BOM RECANTO	77,00
02	01	300	95E	703	RUA	ITAJUBA	86	SITIO BOM RECANTO	77,00
01	04	118	95D	703	RUA	ITAJUBA	86	SITIO BOM RECANTO	77,00
01	06	026	319E	703	RUA	ITAJUBA	86	SITIO BOM RECANTO	77,00
01	04	116	95D	556	RUA	ITU	86	SITIO BOM RECANTO	77,00
01	04	114	95E	556	RUA	ITU	86	SITIO BOM RECANTO	77,00
01	06	025	41E	706	RUA	LUCAS EVANGELISTA RODRIGUES	86	SITIO BOM RECANTO	77,00
01	06	076	79E	714	RUA	POUSO ALEGRE	86	SITIO BOM RECANTO	77,00
01	04	118	95E	708	RUA	VARGINHA	86	SITIO BOM RECANTO	77,00
01	07	332	1518X	233	AVN	A	223	SITIO DO DIOGO	290,46
01	07	332	24X	19550	AVN	BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES	223	SITIO DO DIOGO	290,46
01	07	333	1X	1050	EST	B	223	SITIO DO DIOGO	290,46
01	04	050	1145D	29	RUA	CEL. DIRCEU PAIVA GUIMARAES	223	SITIO DO DIOGO	91,19
01	01	094	157D	1063	AV	SANITARIA	21	SOBRADINHO	44,59
01	07	020	474D	1063	AV	SANITARIA	21	SOBRADINHO	44,59
01	01	105	764D	1063	AV	SANITARIA	21	SOBRADINHO	44,59
01	07	018	25X	19550	AVN	BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES	21	SOBRADINHO	44,59
01	07	019	27X	19550	AVN	BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES	21	SOBRADINHO	44,59
01	07	018	243D	1055	EST	ARNALDO BARROSO RIBEIRO	21	SOBRADINHO	44,59
01	07	019	287D	1055	EST	ARNALDO BARROSO RIBEIRO	21	SOBRADINHO	44,59
01	07	020	719X	1055	EST	ARNALDO BARROSO RIBEIRO	21	SOBRADINHO	44,59
01	01	096	75D	430	RUA	15 DE AGOSTO	21	SOBRADINHO	44,59
02	04	019	75D	430	RUA	15 DE AGOSTO	21	SOBRADINHO	44,59
01	07	019	1D	19547	RUA	AÇUCENA	21	SOBRADINHO	44,59
01	07	018	2E	19547	RUA	AÇUCENA	21	SOBRADINHO	44,59
01	07	016	1D	19546	RUA	ALAMANDA	21	SOBRADINHO	44,59
01	07	016	2E	19546	RUA	ALAMANDA	21	SOBRADINHO	44,59
01	07	017	3E	19546	RUA	ALAMANDA	21	SOBRADINHO	44,59
01	01	095	137D	439	RUA	ALICE DE PAULA ARAUJO	21	SOBRADINHO	44,59
01	01	097	139E	439	RUA	ALICE DE PAULA ARAUJO	21	SOBRADINHO	44,59
01	01	096	140D	439	RUA	ALICE DE PAULA ARAUJO	21	SOBRADINHO	44,59
01	01	095	56D	433	RUA	ANTONIO P C SOBRINHO	21	SOBRADINHO	44,59
01	01	097	134D	433	RUA	ANTONIO P C SOBRINHO	21	SOBRADINHO	44,59

01	01	096	158E	433	RUA	ANTONIO P C SOBRINHO	21	SOBRADINHO	44,59
01	01	098	190D	433	RUA	ANTONIO P C SOBRINHO	21	SOBRADINHO	44,59
01	01	099	216D	433	RUA	ANTONIO P C SOBRINHO	21	SOBRADINHO	44,59
01	01	099	236D	433	RUA	ANTONIO P C SOBRINHO	21	SOBRADINHO	44,59
02	04	023	999D	433	RUA	ANTONIO P C SOBRINHO	21	SOBRADINHO	44,59
01	07	016	112D	1062	RUA	DAS AZALEIAS	21	SOBRADINHO	44,59
01	07	016	161E	1062	RUA	DAS AZALEIAS	21	SOBRADINHO	44,59
01	01	098	158D	435	RUA	DAVINO LUIZ DE ALMEIDA	21	SOBRADINHO	44,59
01	01	099	158E	435	RUA	DAVINO LUIZ DE ALMEIDA	21	SOBRADINHO	44,59
01	01	094	101D	440	RUA	ESTER PINTO DE MATOS	21	SOBRADINHO	44,59
01	01	095	265D	440	RUA	ESTER PINTO DE MATOS	21	SOBRADINHO	44,59
01	01	096	344D	440	RUA	ESTER PINTO DE MATOS	21	SOBRADINHO	44,59
01	01	077	356E	440	RUA	ESTER PINTO DE MATOS	21	SOBRADINHO	44,59
01	01	095	1000X	234	RUA	F	21	SOBRADINHO	44,59
01	01	094	219E	438	RUA	GARDENIA	21	SOBRADINHO	44,59
01	01	094	219D	438	RUA	GARDENIA	21	SOBRADINHO	44,59
01	01	105	91D	436	RUA	H	21	SOBRADINHO	44,59
01	01	105	94E	436	RUA	H	21	SOBRADINHO	44,59
02	04	029	999D	232	RUA	I	21	SOBRADINHO	44,59
02	04	035	999D	232	RUA	I	21	SOBRADINHO	44,59
01	01	105	1000X	559	RUA	J	21	SOBRADINHO	44,59
02	04	032	147D	437	RUA	JOAO PEREIRA	21	SOBRADINHO	44,59
01	01	097	147D	437	RUA	JOAO PEREIRA	21	SOBRADINHO	44,59
01	01	098	147E	437	RUA	JOAO PEREIRA	21	SOBRADINHO	44,59
01	01	105	210E	437	RUA	JOAO PEREIRA	21	SOBRADINHO	44,59
01	01	105	281E	437	RUA	JOAO PEREIRA	21	SOBRADINHO	44,59
01	01	094	282D	437	RUA	JOAO PEREIRA	21	SOBRADINHO	44,59
01	07	016	116D	1061	RUA	K	21	SOBRADINHO	44,59
01	07	017	134E	1061	RUA	K	21	SOBRADINHO	44,59
01	07	016	134E	1061	RUA	K	21	SOBRADINHO	44,59
01	07	019	113D	1059	RUA	M	21	SOBRADINHO	44,59
01	07	018	122E	1059	RUA	M	21	SOBRADINHO	44,59
02	04	023	999D	86	RUA	MARIO MANGEROTTI	21	SOBRADINHO	44,59
01	01	094	73D	434	RUA	ODETE DE OLIVEIRA COSTA	21	SOBRADINHO	44,59
01	01	095	73E	434	RUA	ODETE DE OLIVEIRA COSTA	21	SOBRADINHO	44,59
01	01	097	148E	434	RUA	ODETE DE OLIVEIRA COSTA	21	SOBRADINHO	44,59
01	01	094	148D	434	RUA	ODETE DE OLIVEIRA COSTA	21	SOBRADINHO	44,59
01	01	098	199E	434	RUA	ODETE DE OLIVEIRA COSTA	21	SOBRADINHO	44,59
01	01	099	232E	434	RUA	ODETE DE OLIVEIRA COSTA	21	SOBRADINHO	44,59
01	01	099	275E	434	RUA	ODETE DE OLIVEIRA COSTA	21	SOBRADINHO	44,59
01	01	105	287D	434	RUA	ODETE DE OLIVEIRA COSTA	21	SOBRADINHO	44,59
01	01	105	390D	434	RUA	ODETE DE OLIVEIRA COSTA	21	SOBRADINHO	44,59
01	01	106	417E	434	RUA	ODETE DE OLIVEIRA COSTA	21	SOBRADINHO	44,59
02	04	050	999D	1021	RUA	PAULA PINTO	21	SOBRADINHO	44,59
02	04	032	107E	1060	RUA	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE CARVALHO	21	SOBRADINHO	44,59
01	07	018	107E	1060	RUA	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE CARVALHO	21	SOBRADINHO	44,59
01	07	019	317E	1060	RUA	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE CARVALHO	21	SOBRADINHO	44,59
01	07	017	325D	1060	RUA	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE CARVALHO	21	SOBRADINHO	44,59
01	01	077	368D	71	RUA	PINTO ALVES	21	SOBRADINHO	105,73
01	01	096	545D	71	RUA	PINTO ALVES	21	SOBRADINHO	105,73
01	07	021	1369E	71	RUA	PINTO ALVES	21	SOBRADINHO	105,73
01	07	016	141D	1058	RUA	RUTH MARIA DE SALES	21	SOBRADINHO	44,59
01	07	017	141D	1058	RUA	RUTH MARIA DE SALES	21	SOBRADINHO	44,59
01	07	016	208D	1058	RUA	RUTH MARIA DE SALES	21	SOBRADINHO	44,59
01	07	020	214E	1058	RUA	RUTH MARIA DE SALES	21	SOBRADINHO	44,59
01	07	017	250D	1058	RUA	RUTH MARIA DE SALES	21	SOBRADINHO	44,59
01	07	018	462D	1058	RUA	RUTH MARIA DE SALES	21	SOBRADINHO	44,59
01	07	020	500E	1058	RUA	RUTH MARIA DE SALES	21	SOBRADINHO	44,59
01	01	099	173D	431	RUA	SANTA CECILIA	21	SOBRADINHO	44,59
02	04	033	107E	1265	RUA	SEM NOME	21	SOBRADINHO	44,59
01	02	042	521D	38	AVN	DAS ACACIAS	163	TERRA VISTA	102,59
01	02	465	1E	19523	EST	MUNICIPAL	163	TERRA VISTA	102,59
01	02	461	2X	19523	EST	MUNICIPAL	163	TERRA VISTA	102,59

01	02	460	3X	19523	EST	MUNICIPAL	163	TERRA VISTA	102,59
01	02	463	4X	19523	EST	MUNICIPAL	163	TERRA VISTA	102,59
01	02	466	5D	19523	EST	MUNICIPAL	163	TERRA VISTA	102,59
01	02	512	7X	19523	EST	MUNICIPAL	163	TERRA VISTA	102,59
01	02	458	221D	141	RUA	1	163	TERRA VISTA	102,59
01	02	458	222E	141	RUA	1	163	TERRA VISTA	102,59
01	02	459	223D	141	RUA	1	163	TERRA VISTA	102,59
01	02	459	224E	141	RUA	1	163	TERRA VISTA	102,59
01	02	462	225D	141	RUA	1	163	TERRA VISTA	102,59
01	02	463	226E	141	RUA	1	163	TERRA VISTA	102,59
01	02	459	470E	242	RUA	2	163	TERRA VISTA	102,59
01	02	460	471D	242	RUA	2	163	TERRA VISTA	102,59
01	02	461	472D	242	RUA	2	163	TERRA VISTA	102,59
01	02	462	473E	242	RUA	2	163	TERRA VISTA	102,59
01	02	462	387D	99	RUA	3	163	TERRA VISTA	102,59
01	02	463	388D	99	RUA	3	163	TERRA VISTA	102,59
01	02	464	389E	99	RUA	3	163	TERRA VISTA	102,59
01	02	144	127E	30	RUA	DEL PRETTI	163	TERRA VISTA	102,59
01	04	051	215D	74	RUA	EDGAR PINTO ALVES	88	TRADICAO	81,07
01	04	052	256D	74	RUA	EDGAR PINTO ALVES	88	TRADICAO	81,07
01	04	056	1171X	74	RUA	EDGAR PINTO ALVES	88	TRADICAO	81,07
01	04	052	48E	77	RUA	FRANCISCO SALOMAO	88	TRADICAO	81,07
01	04	051	86E	77	RUA	FRANCISCO SALOMAO	88	TRADICAO	81,07
01	04	181	87D	77	RUA	FRANCISCO SALOMAO	88	TRADICAO	81,07
01	04	052	312E	76	RUA	SUCENA DAHER	88	TRADICAO	81,07
01	04	151	312D	76	RUA	SUCENA DAHER	88	TRADICAO	81,07
01	04	051	312D	76	RUA	SUCENA DAHER	88	TRADICAO	81,07
02	04	092	999D	76	RUA	SUCENA DAHER	88	TRADICAO	81,07
01	07	219	22X	19550	AVN	BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES	165	TRILHAS DO SOL	195,42
01	07	219	1D	19525	PCA	05	165	TRILHAS DO SOL	195,42
01	07	218	2E	19525	PCA	05	165	TRILHAS DO SOL	195,42
01	07	219	1D	19526	PCA	1	165	TRILHAS DO SOL	195,42
01	07	220	2E	19526	PCA	1	165	TRILHAS DO SOL	195,42
01	07	220	1E	19528	PCA	2	165	TRILHAS DO SOL	195,42
01	07	219	1D	19527	PCA	3	165	TRILHAS DO SOL	195,42
01	07	222	2E	19527	PCA	3	165	TRILHAS DO SOL	195,42
01	07	219	232D	141	RUA	1	165	TRILHAS DO SOL	195,42
01	07	220	233E	141	RUA	1	165	TRILHAS DO SOL	195,42
01	07	221	234E	141	RUA	1	165	TRILHAS DO SOL	195,42
01	07	222	235E	141	RUA	1	165	TRILHAS DO SOL	195,42
01	07	223	236E	141	RUA	1	165	TRILHAS DO SOL	195,42
01	07	219	476D	242	RUA	2	165	TRILHAS DO SOL	195,42
01	07	223	477E	242	RUA	2	165	TRILHAS DO SOL	195,42
01	07	218	391D	99	RUA	3	165	TRILHAS DO SOL	195,42
01	07	222	392E	99	RUA	3	165	TRILHAS DO SOL	195,42
01	07	223	393E	99	RUA	3	165	TRILHAS DO SOL	195,42
01	07	223	63D	114	RUA	4	165	TRILHAS DO SOL	195,42
01	07	222	64E	114	RUA	4	165	TRILHAS DO SOL	195,42
01	07	221	1136X	125	RUA	5	165	TRILHAS DO SOL	88,91
01	07	222	1125D	125	RUA	5	165	TRILHAS DO SOL	195,42
01	07	221	1126E	125	RUA	5	165	TRILHAS DO SOL	195,42
01	07	220	34D	862	RUA	6	165	TRILHAS DO SOL	195,42
01	07	221	35X	862	RUA	6	165	TRILHAS DO SOL	195,42
01	07	221	118X	345	RUA	7	165	TRILHAS DO SOL	195,42
01	07	220	119X	345	RUA	7	165	TRILHAS DO SOL	195,42
01	07	223	134E	860	RUA	8	165	TRILHAS DO SOL	195,42
01	07	219	1000X	1092	RUA	ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO	165	TRILHAS DO SOL	195,42
02	05	032	999D	912	ALA	DOS FICUS	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	001	999D	288	AVN	2	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	006	999D	288	AVN	2	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	008	999D	288	AVN	2	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	009	999D	288	AVN	2	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	07	013	999D	288	AVN	2	128	VALE DOS SONHOS	49,34

02	05	046	999D	288	AVN	2	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	049	999D	288	AVN	2	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	054	999D	288	AVN	2	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	057	999D	288	AVN	2	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	013	999D	288	AVN	2	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	007	999D	341	AVN	3	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	012	999D	341	AVN	3	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	014	999D	341	AVN	3	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	07	010	999D	341	AVN	3	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	049	999D	341	AVN	3	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	058	999D	341	AVN	3	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	039	999D	341	AVN	3	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	049	999D	294	AVN	JOSE DE ABREU PRIMO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	001	287D	1055	EST	ARNALDO BARROSO RIBEIRO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	009	323D	1055	EST	ARNALDO BARROSO RIBEIRO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	010	687D	1055	EST	ARNALDO BARROSO RIBEIRO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	045	717D	1055	EST	ARNALDO BARROSO RIBEIRO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	046	718D	1055	EST	ARNALDO BARROSO RIBEIRO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
01	07	209	161D	1054	EST	EDSON ANTÔNIO CALDEIRA	128	VALE DOS SONHOS	49,34
01	07	209	161E	1054	EST	EDSON ANTÔNIO CALDEIRA	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	014	999D	1054	EST	EDSON ANTÔNIO CALDEIRA	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	012	999D	1054	EST	EDSON ANTÔNIO CALDEIRA	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	011	999D	1054	EST	EDSON ANTÔNIO CALDEIRA	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	013	999D	1054	EST	EDSON ANTÔNIO CALDEIRA	128	VALE DOS SONHOS	49,34
01	07	207	183D	1057	EST	ÉRICO SOARES CALDEIRA	128	VALE DOS SONHOS	49,34
01	07	208	189E	1057	EST	ÉRICO SOARES CALDEIRA	128	VALE DOS SONHOS	49,34
01	07	207	387D	1057	EST	ÉRICO SOARES CALDEIRA	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	046	999D	1057	EST	ÉRICO SOARES CALDEIRA	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	002	999D	1057	EST	ÉRICO SOARES CALDEIRA	128	VALE DOS SONHOS	49,34
01	07	205	161D	1051	EST	HÉLIO MARTINS GODINHO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
01	07	205	161E	1051	EST	HÉLIO MARTINS GODINHO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	034	999X	1051	EST	HÉLIO MARTINS GODINHO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	033	999D	1051	EST	HÉLIO MARTINS GODINHO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	058	1X	19612	EST	JOÃO BATISTA REIS	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	054	2X	19612	EST	JOÃO BATISTA REIS	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	052	3X	19612	EST	JOÃO BATISTA REIS	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	051	4X	19612	EST	JOÃO BATISTA REIS	128	VALE DOS SONHOS	49,34
01	07	201	78E	1047	EST	JOÃO BATISTA REIS	128	VALE DOS SONHOS	49,34
01	07	201	85D	1047	EST	JOÃO BATISTA REIS	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	058	86X	1047	EST	JOÃO BATISTA REIS	128	VALE DOS SONHOS	49,34
01	07	204	196D	1046	EST	JOÃO BRUZAFERRO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
01	07	206	199E	1046	EST	JOÃO BRUZAFERRO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
01	07	202	425D	1046	EST	JOÃO BRUZAFERRO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
01	07	203	430D	1046	EST	JOÃO BRUZAFERRO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
01	07	201	542D	1046	EST	JOÃO BRUZAFERRO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	051	999D	1046	EST	JOÃO BRUZAFERRO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	054	999D	1046	EST	JOÃO BRUZAFERRO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	058	999D	1046	EST	JOÃO BRUZAFERRO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	052	999D	1046	EST	JOÃO BRUZAFERRO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	056	1000E	1046	EST	JOÃO BRUZAFERRO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
01	05	051	1001X	1046	EST	JOÃO BRUZAFERRO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	057	1003X	1046	EST	JOÃO BRUZAFERRO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
01	07	202	239D	1048	EST	JOSEFINA MEDEIROS	128	VALE DOS SONHOS	49,34
01	07	203	254E	1048	EST	JOSEFINA MEDEIROS	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	059	999D	1048	EST	JOSEFINA MEDEIROS	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	056	999D	1048	EST	JOSEFINA MEDEIROS	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	057	999D	1048	EST	JOSEFINA MEDEIROS	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	011	1X	19611	EST	MARIA AUXILIADORA DE PAULA	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	013	2X	19611	EST	MARIA AUXILIADORA DE PAULA	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	012	999D	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	011	999D	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	016	999D	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	017	999D	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	128	VALE DOS SONHOS	49,34

02	05	031	999D	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	032	999D	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	033	999D	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	034	999D	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	045	999D	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	059	999D	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
01	05	007	999X	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	014	999D	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	001	999D	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	002	999D	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	003	999D	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	006	999D	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	007	999D	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	008	999D	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	010	999D	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	039	5226D	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
01	07	206	372E	1049	EST	VICENTINO SALOMAO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
01	07	205	375D	1049	EST	VICENTINO SALOMAO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
01	07	205	615D	1049	EST	VICENTINO SALOMAO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
01	07	206	740E	1049	EST	VICENTINO SALOMAO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
01	07	205	894D	1049	EST	VICENTINO SALOMAO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
01	07	204	911E	1049	EST	VICENTINO SALOMAO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
01	07	205	996D	1049	EST	VICENTINO SALOMAO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	054	999D	1049	EST	VICENTINO SALOMAO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	041	999D	1049	EST	VICENTINO SALOMAO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	042	999D	1049	EST	VICENTINO SALOMAO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	038	999D	1049	EST	VICENTINO SALOMAO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	051	999D	1049	EST	VICENTINO SALOMAO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	050	999D	1049	EST	VICENTINO SALOMAO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	039	999D	1049	EST	VICENTINO SALOMAO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	049	999D	1049	EST	VICENTINO SALOMAO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	043	999D	1049	EST	VICENTINO SALOMAO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
01	07	204	1055E	1049	EST	VICENTINO SALOMAO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
01	07	205	1062D	1049	EST	VICENTINO SALOMAO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
01	07	204	1142E	1049	EST	VICENTINO SALOMAO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	033	999D	357	RUA	1	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	010	999D	357	RUA	1	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	051	999D	357	RUA	1	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	056	999D	357	RUA	1	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	045	999D	357	RUA	1	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	016	999D	357	RUA	1	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	013	999D	357	RUA	1	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	038	999D	357	RUA	1	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	034	999D	357	RUA	1	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	054	999D	357	RUA	1	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	043	999D	342	RUA	11	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	052	999D	342	RUA	11	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	057	999D	342	RUA	11	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	011	999D	342	RUA	11	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	011	999D	336	RUA	14	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	008	999D	336	RUA	14	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	007	999D	336	RUA	14	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	002	999D	336	RUA	14	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	001	999D	336	RUA	14	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	056	999D	336	RUA	14	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	054	999D	336	RUA	14	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	050	999D	336	RUA	14	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	049	999D	336	RUA	14	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	013	999D	336	RUA	14	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	042	999D	336	RUA	14	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	014	999D	336	RUA	14	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	032	999D	336	RUA	14	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	046	999D	322	RUA	18	128	VALE DOS SONHOS	49,34

02	05	033	999D	322	RUA	18	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	031	999D	333	RUA	5	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	011	999D	509	RUA	6	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	050	999D	343	RUA	9	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	007	999D	343	RUA	9	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	008	999D	343	RUA	9	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	013	999D	343	RUA	9	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	001	999D	343	RUA	9	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	042	999D	343	RUA	9	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	031	999D	343	RUA	9	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	032	999D	343	RUA	9	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	038	999D	343	RUA	9	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	041	999D	343	RUA	9	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	054	999D	343	RUA	9	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	009	999D	260	RUA	A	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	010	999D	260	RUA	A	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	031	999D	260	RUA	A	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	038	999D	260	RUA	A	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	045	999D	260	RUA	A	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	04	207	999D	260	RUA	A	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	059	999D	260	RUA	A	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	046	999D	260	RUA	A	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	003	999D	260	RUA	A	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	001	999D	260	RUA	A	128	VALE DOS SONHOS	49,34
01	07	213	31E	224	RUA	ALEOMAR BALEEIRO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
01	07	213	502E	1092	RUA	ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
01	07	214	502D	1092	RUA	ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	052	999D	231	RUA	C	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	009	999D	231	RUA	C	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	010	999D	231	RUA	C	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	013	999D	231	RUA	C	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	051	999D	231	RUA	C	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	039	999D	231	RUA	C	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	041	999D	231	RUA	C	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	045	999D	231	RUA	C	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	034	999D	231	RUA	C	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	011	999D	230	RUA	D	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	012	999D	230	RUA	D	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	013	999D	230	RUA	D	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	046	999D	230	RUA	D	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	08	004	999D	230	RUA	D	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	054	999D	230	RUA	D	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	058	999D	230	RUA	D	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	001	999D	230	RUA	D	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	059	999D	230	RUA	D	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	050	999D	230	RUA	D	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	033	999D	886	RUA	DO CONTORNO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	045	999D	886	RUA	DO CONTORNO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	049	999D	886	RUA	DO CONTORNO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	050	999D	886	RUA	DO CONTORNO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	051	999D	886	RUA	DO CONTORNO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	054	999D	886	RUA	DO CONTORNO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	012	999D	886	RUA	DO CONTORNO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	011	999D	886	RUA	DO CONTORNO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	042	999D	886	RUA	DO CONTORNO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	031	999D	886	RUA	DO CONTORNO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	013	999D	886	RUA	DO CONTORNO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	009	999D	886	RUA	DO CONTORNO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	003	999D	886	RUA	DO CONTORNO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	056	999D	886	RUA	DO CONTORNO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	002	999D	462	RUA	DOS IPES	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	06	110	999D	462	RUA	DOS IPES	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	049	999D	462	RUA	DOS IPES	128	VALE DOS SONHOS	49,34

02	05	041	999D	462	RUA	DOS IPES	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	050	999D	251	RUA	DOS PINHEIROS	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	013	999D	284	RUA	E	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	058	999D	284	RUA	E	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	009	999D	284	RUA	E	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	008	999D	229	RUA	G	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	049	999D	229	RUA	G	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	041	999D	229	RUA	G	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	08	008	999D	226	RUA	H	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	031	999D	226	RUA	H	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	002	999D	226	RUA	H	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	054	999D	226	RUA	H	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	045	999D	226	RUA	H	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	046	999D	226	RUA	H	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	050	999D	226	RUA	H	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	016	999D	1061	RUA	K	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	051	999D	1061	RUA	K	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	07	011	999D	1061	RUA	K	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	001	999D	1061	RUA	K	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	052	999D	1061	RUA	K	128	VALE DOS SONHOS	49,34
01	02	237	137D	133	RUA	MANOEL DE JESUS	128	VALE DOS SONHOS	49,34
01	02	207	256D	133	RUA	MANOEL DE JESUS	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	07	010	999D	571	RUA	MESSIAS PINTO ALVES	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	006	999D	571	RUA	MESSIAS PINTO ALVES	128	VALE DOS SONHOS	49,34
01	07	214	27E	1052	RUA	MORRO DO CRUZEIRO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
01	07	015	462E	1052	RUA	MORRO DO CRUZEIRO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	042	999D	734	RUA	RITA DE CASSIA SABORIDO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	057	999D	734	RUA	RITA DE CASSIA SABORIDO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	008	999D	734	RUA	RITA DE CASSIA SABORIDO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	031	999D	734	RUA	RITA DE CASSIA SABORIDO	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	054	999D	728	RUA	SEBASTIAO DIAS FERREIRA	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	013	999D	728	RUA	SEBASTIAO DIAS FERREIRA	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	011	999D	733	RUA	VEREDA DAS AROEIRAS	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	050	999D	733	RUA	VEREDA DAS AROEIRAS	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	049	999D	733	RUA	VEREDA DAS AROEIRAS	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	039	999D	730	RUA	VEREDA DAS MACAUBAS	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	014	999D	731	RUA	VEREDA DOS BURITIS	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	012	999D	731	RUA	VEREDA DOS BURITIS	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	016	999D	731	RUA	VEREDA DOS BURITIS	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	045	999D	731	RUA	VEREDA DOS BURITIS	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	006	999D	729	RUA	VEREDA DOS JATOBAS	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	014	999D	732	RUA	VEREDA DOS PEQUIS	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	046	999D	732	RUA	VEREDA DOS PEQUIS	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	049	999D	732	RUA	VEREDA DOS PEQUIS	128	VALE DOS SONHOS	49,34
02	05	052	999D	732	RUA	VEREDA DOS PEQUIS	128	VALE DOS SONHOS	49,34
01	07	131	50D	844	AV	EDSON RAMOS	119	VALE VERDE VILLE	35,53
01	07	199	23X	19550	AVN	BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES	119	VALE VERDE VILLE	92,92
01	07	200	596D	1046	EST	JOÃO BRUZAFERRO	119	VALE VERDE VILLE	35,53
02	07	011	999D	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	119	VALE VERDE VILLE	35,53
02	07	824	999D	236	EST	TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO	119	VALE VERDE VILLE	35,53
02	07	013	999D	357	RUA	1	119	VALE VERDE VILLE	35,53
01	07	128	255E	841	RUA	A	119	VALE VERDE VILLE	35,53
01	07	131	259D	841	RUA	A	119	VALE VERDE VILLE	35,53
02	07	823	999D	260	RUA	A	119	VALE VERDE VILLE	35,53
02	07	823	999D	841	RUA	A	119	VALE VERDE VILLE	35,53
01	07	198	29D	836	RUA	B	119	VALE VERDE VILLE	35,53
01	07	199	147E	836	RUA	B	119	VALE VERDE VILLE	35,53
01	07	200	148D	836	RUA	B	119	VALE VERDE VILLE	35,53
01	07	197	225D	836	RUA	B	119	VALE VERDE VILLE	35,53
01	07	195	261D	836	RUA	B	119	VALE VERDE VILLE	35,53
01	07	128	289E	836	RUA	B	119	VALE VERDE VILLE	35,53
01	07	109	300D	836	RUA	B	119	VALE VERDE VILLE	35,53
01	07	131	339E	836	RUA	B	119	VALE VERDE VILLE	35,53

01	07	197	236E	840	RUA	C	119	VALE VERDE VILLE	35,53
01	07	195	236D	840	RUA	C	119	VALE VERDE VILLE	35,53
01	07	197	172E	850	RUA	CEL. INACIO CARLOS MOREIRA MURTA	119	VALE VERDE VILLE	35,53
01	07	128	79E	838	RUA	D	119	VALE VERDE VILLE	35,53
01	07	200	85D	838	RUA	D	119	VALE VERDE VILLE	35,53
01	07	198	91D	838	RUA	D	119	VALE VERDE VILLE	35,53
01	07	197	152E	838	RUA	D	119	VALE VERDE VILLE	35,53
01	07	195	234E	838	RUA	D	119	VALE VERDE VILLE	35,53
01	07	200	239D	838	RUA	D	119	VALE VERDE VILLE	35,53
01	07	200	302X	838	RUA	D	119	VALE VERDE VILLE	35,53
02	08	004	999D	230	RUA	D	119	VALE VERDE VILLE	49,34
01	07	199	73E	837	RUA	E	119	VALE VERDE VILLE	35,53
01	07	128	93D	837	RUA	E	119	VALE VERDE VILLE	35,53
01	07	198	55D	839	RUA	F	119	VALE VERDE VILLE	35,53
01	07	197	57E	839	RUA	F	119	VALE VERDE VILLE	35,53
01	07	197	58D	839	RUA	F	119	VALE VERDE VILLE	35,53
02	07	823	1000X	19573	RUA	JOAO PAULO II	119	VALE VERDE VILLE	35,53
01	07	131	1001X	19573	RUA	JOAO PAULO II	119	VALE VERDE VILLE	35,53
01	07	128	1004X	19573	RUA	JOAO PAULO II	119	VALE VERDE VILLE	35,53
02	07	010	999D	1072	RUA	SANTA CRUZ	119	VALE VERDE VILLE	49,34
01	04	196	1000X	609	ALA	DE RONDON	154	VARGEM DO LOBO(NEWTON PINTO ALVES)	27,76
01	04	182	310E	375	AVN	MOACIR FERNANDES AFONSO	154	VARGEM DO LOBO(NEWTON PINTO ALVES)	31,58
01	04	182	710X	375	AVN	MOACIR FERNANDES AFONSO	154	VARGEM DO LOBO(NEWTON PINTO ALVES)	31,58
02	04	050	999D	1032	ALA	DOS JACARANDAS	2	VARZEA	89,17
01	02	054	78D	647	AV	DAS AMERICAS	2	VARZEA	70,92
01	02	030	107E	647	AV	DAS AMERICAS	2	VARZEA	70,92
02	01	023	999D	278	AV	DR ANTONIO DE ABREU JUNIOR	2	VARZEA	70,92
01	02	045	102E	288	AVN	2	2	VARZEA	141,86
01	02	036	99E	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	2	VARZEA	283,88
01	02	045	113D	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	2	VARZEA	283,88
01	02	044	226D	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	2	VARZEA	283,88
02	02	040	226D	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	2	VARZEA	283,88
01	02	040	231E	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	2	VARZEA	283,88
01	02	039	296E	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	2	VARZEA	283,88
01	02	044	405D	139	AVN	CEL. CARLOS ORLEANS GUIMARAES	2	VARZEA	283,88
01	02	054	1X	19575	AVN	DELMA PINTO COELHO DE OLIVEIRA	2	VARZEA	70,92
01	02	045	4496D	187	AVN	GETULIO VARGAS	2	VARZEA	170,33
02	02	052	4496D	187	AVN	GETULIO VARGAS	2	VARZEA	170,33
02	02	700	4496D	187	AVN	GETULIO VARGAS	2	VARZEA	170,33
01	02	045	4644D	187	AVN	GETULIO VARGAS	2	VARZEA	170,33
01	02	036	4839D	187	AVN	GETULIO VARGAS	2	VARZEA	170,33
01	02	035	5193D	187	AVN	GETULIO VARGAS	2	VARZEA	170,33
01	02	018	5321D	187	AVN	GETULIO VARGAS	2	VARZEA	170,33
01	02	014	5481D	187	AVN	GETULIO VARGAS	2	VARZEA	170,33
01	02	011	5610D	187	AVN	GETULIO VARGAS	2	VARZEA	170,33
01	02	009	5839D	187	AVN	GETULIO VARGAS	2	VARZEA	170,33
01	02	007	6111D	187	AVN	GETULIO VARGAS	2	VARZEA	170,33
01	02	001	6362D	187	AVN	GETULIO VARGAS	2	VARZEA	170,33
01	02	049	1000D	294	AVN	JOSE DE ABREU PRIMO	2	VARZEA	60,78
02	02	380	999D	294	AVN	JOSE DE ABREU PRIMO	2	VARZEA	89,17
02	02	260	999D	294	AVN	JOSE DE ABREU PRIMO	2	VARZEA	89,17
01	02	052	583E	218	AVN	JULIO CLOVIS DE LACERDA	2	VARZEA	141,86
01	02	052	655E	218	AVN	JULIO CLOVIS DE LACERDA	2	VARZEA	141,86
01	02	033	98D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	2	VARZEA	89,17
01	02	020	98E	641	AVN	SAO SEBASTIAO	2	VARZEA	89,17
01	02	010	187D	357	RUA	1	2	VARZEA	89,17
01	02	021	119D	639	RUA	20 DE ABRIL	2	VARZEA	89,17
01	02	015	121E	639	RUA	20 DE ABRIL	2	VARZEA	89,17
02	04	050	999D	1222	RUA	3 - VARZEA	2	VARZEA	25,37
01	02	027	146E	395	RUA	ALFREDO DE ABREU	2	VARZEA	70,92
01	02	028	203E	395	RUA	ALFREDO DE ABREU	2	VARZEA	70,92
01	02	028	303E	395	RUA	ALFREDO DE ABREU	2	VARZEA	70,92
01	02	026	305D	395	RUA	ALFREDO DE ABREU	2	VARZEA	70,92

01	02	028	411E	395	RUA	ALFREDO DE ABREU	2	VARZEA	70,92
01	02	028	500E	395	RUA	ALFREDO DE ABREU	2	VARZEA	70,92
01	02	414	743E	395	RUA	ALFREDO DE ABREU	2	VARZEA	70,92
01	02	449	1091E	395	RUA	ALFREDO DE ABREU	2	VARZEA	70,92
01	02	016	56E	395	RUA	ALFREDO DE ABREU	2	VARZEA	89,17
01	02	025	124D	395	RUA	ALFREDO DE ABREU	2	VARZEA	89,17
02	02	028	303E	395	RUA	ALFREDO DE ABREU	2	VARZEA	89,17
02	02	310	411E	395	RUA	ALFREDO DE ABREU	2	VARZEA	89,17
02	02	260	999D	359	RUA	ANITA ALVARENGA	2	VARZEA	89,17
02	02	018	134E	662	RUA	AQUILEU DE OLIVEIRA	2	VARZEA	141,86
01	02	035	134D	662	RUA	AQUILEU DE OLIVEIRA	2	VARZEA	141,86
01	02	018	134E	662	RUA	AQUILEU DE OLIVEIRA	2	VARZEA	141,86
01	02	448	251X	1085	RUA	ARACHID SALOMAO	2	VARZEA	26,85
01	02	300	155E	1085	RUA	ARACHID SALOMAO	2	VARZEA	89,17
01	02	448	240E	1085	RUA	ARACHID SALOMAO	2	VARZEA	89,17
01	02	008	250D	1085	RUA	ARACHID SALOMAO	2	VARZEA	89,17
01	02	047	280E	184	RUA	BELO HORIZONTE	2	VARZEA	70,92
01	02	050	1001X	184	RUA	BELO HORIZONTE	2	VARZEA	70,92
01	02	023	215E	648	RUA	CARLINDO JOSE DA SILVA	2	VARZEA	70,92
01	02	031	227D	648	RUA	CARLINDO JOSE DA SILVA	2	VARZEA	70,92
01	02	022	106E	642	RUA	CARLINDO JOSE DA SILVA	2	VARZEA	89,17
02	02	030	106E	642	RUA	CARLINDO JOSE DA SILVA	2	VARZEA	89,17
01	02	032	114D	642	RUA	CARLINDO JOSE DA SILVA	2	VARZEA	89,17
01	02	023	115E	642	RUA	CARLINDO JOSE DA SILVA	2	VARZEA	89,17
02	02	029	128E	166	RUA	CARLOS DIAS RIBEIRO	2	VARZEA	70,92
02	02	013	128E	166	RUA	CARLOS DIAS RIBEIRO	2	VARZEA	70,92
01	02	027	170D	166	RUA	CARLOS DIAS RIBEIRO	2	VARZEA	70,92
01	02	017	287E	166	RUA	CARLOS DIAS RIBEIRO	2	VARZEA	70,92
02	02	029	501D	166	RUA	CARLOS DIAS RIBEIRO	2	VARZEA	70,92
01	02	028	501D	166	RUA	CARLOS DIAS RIBEIRO	2	VARZEA	70,92
02	02	500	878E	166	RUA	CARLOS DIAS RIBEIRO	2	VARZEA	70,92
02	02	029	878E	166	RUA	CARLOS DIAS RIBEIRO	2	VARZEA	70,92
01	02	029	878E	166	RUA	CARLOS DIAS RIBEIRO	2	VARZEA	70,92
02	02	029	1422E	166	RUA	CARLOS DIAS RIBEIRO	2	VARZEA	70,92
01	02	025	1422E	166	RUA	CARLOS DIAS RIBEIRO	2	VARZEA	70,92
01	02	029	1422E	166	RUA	CARLOS DIAS RIBEIRO	2	VARZEA	70,92
01	02	229	1422E	166	RUA	CARLOS DIAS RIBEIRO	2	VARZEA	70,92
01	02	029	1828E	166	RUA	CARLOS DIAS RIBEIRO	2	VARZEA	70,92
01	02	013	128E	166	RUA	CARLOS DIAS RIBEIRO	2	VARZEA	89,17
01	02	016	137D	166	RUA	CARLOS DIAS RIBEIRO	2	VARZEA	89,17
01	02	031	1X	19538	RUA	CLOTIUDES DE MOURA	2	VARZEA	70,92
01	02	300	236X	1088	RUA	CONCEIÇAO DE MATOS MOURA	2	VARZEA	29,61
01	02	012	1175D	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	2	VARZEA	74,01
01	02	032	1824E	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	2	VARZEA	74,01
01	02	044	2315E	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	2	VARZEA	74,01
01	02	048	2425D	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	2	VARZEA	74,01
01	02	046	2426E	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	2	VARZEA	74,01
01	02	047	2570E	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	2	VARZEA	74,01
01	02	050	2836E	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	2	VARZEA	74,01
01	02	048	61E	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	2	VARZEA	93,05
02	02	039	61E	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	2	VARZEA	93,05
02	02	004	80E	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	2	VARZEA	93,05
02	02	048	83E	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	2	VARZEA	93,05
02	02	048	99E	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	2	VARZEA	93,05
02	02	008	100E	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	2	VARZEA	93,05
02	02	020	100E	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	2	VARZEA	93,05
02	02	045	102D	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	2	VARZEA	93,05
02	02	025	126E	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	2	VARZEA	93,05
02	02	044	126E	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	2	VARZEA	93,05
01	02	003	547E	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	2	VARZEA	93,05
01	02	004	615E	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	2	VARZEA	93,05
01	02	005	667E	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	2	VARZEA	93,05
01	02	008	882E	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	2	VARZEA	93,05

02	02	260	999D	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	2	VARZEA	93,05
02	02	048	999D	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	2	VARZEA	93,05
01	02	010	1106E	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	2	VARZEA	93,05
01	02	013	1171E	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	2	VARZEA	93,05
01	02	016	1275E	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	2	VARZEA	93,05
01	02	015	1304D	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	2	VARZEA	93,05
01	02	025	1351E	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	2	VARZEA	93,05
01	02	021	1375D	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	2	VARZEA	93,05
02	02	020	1422E	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	2	VARZEA	93,05
01	02	020	1450D	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	2	VARZEA	93,05
01	02	022	1581E	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	2	VARZEA	93,05
01	02	033	1762D	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	2	VARZEA	93,05
02	02	033	1828E	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	2	VARZEA	93,05
01	02	051	1887D	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	2	VARZEA	93,05
01	02	037	1887E	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	2	VARZEA	93,05
01	02	039	1997E	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	2	VARZEA	93,05
01	02	040	2035E	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	2	VARZEA	93,05
02	02	044	4496D	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	2	VARZEA	93,05
01	02	052	358E	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	2	VARZEA	148,02
01	02	001	547D	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	2	VARZEA	148,02
01	02	007	832D	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	2	VARZEA	148,02
01	02	009	1038D	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	2	VARZEA	148,02
01	02	036	1958D	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	2	VARZEA	148,02
01	02	045	2246D	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	2	VARZEA	148,02
01	02	042	35D	393	RUA	CUBA	2	VARZEA	70,92
02	02	010	128E	634	RUA	DOLORES DAS NEVES	2	VARZEA	60,78
02	02	029	128E	634	RUA	DOLORES DAS NEVES	2	VARZEA	60,78
01	02	302	466D	634	RUA	DOLORES DAS NEVES	2	VARZEA	60,78
01	02	017	590D	634	RUA	DOLORES DAS NEVES	2	VARZEA	70,92
01	02	017	613D	634	RUA	DOLORES DAS NEVES	2	VARZEA	70,92
01	02	029	639E	634	RUA	DOLORES DAS NEVES	2	VARZEA	70,92
01	02	010	302D	634	RUA	DOLORES DAS NEVES	2	VARZEA	89,17
01	02	008	482E	634	RUA	DOLORES DAS NEVES	2	VARZEA	89,17
01	02	007	128E	634	RUA	DOLORES DAS NEVES	2	VARZEA	141,86
01	02	009	131D	634	RUA	DOLORES DAS NEVES	2	VARZEA	141,86
01	02	046	80D	1165	RUA	DOS MACHADOS	2	VARZEA	70,92
01	02	046	80E	1165	RUA	DOS MACHADOS	2	VARZEA	70,92
02	02	308	382D	835	RUA	ELIAS MATOSO	2	VARZEA	72,77
01	02	088	1493X	163	RUA	ESPIRITO SANTO	2	VARZEA	60,78
01	02	320	1X	19571	RUA	FLAVIO VIANA DA FONSECA	2	VARZEA	26,85
01	02	521	2X	19571	RUA	FLAVIO VIANA DA FONSECA	2	VARZEA	26,85
01	02	030	67D	167	RUA	GOIAS	2	VARZEA	70,92
01	02	054	188D	167	RUA	GOIAS	2	VARZEA	70,92
01	02	043	228D	167	RUA	GOIAS	2	VARZEA	70,92
01	02	088	345X	167	RUA	GOIAS	2	VARZEA	70,92
01	02	034	102D	661	RUA	HELENA ANTIPOFF	2	VARZEA	89,17
02	02	035	102D	661	RUA	HELENA ANTIPOFF	2	VARZEA	89,17
01	02	034	242D	661	RUA	HELENA ANTIPOFF	2	VARZEA	89,17
02	02	018	242D	661	RUA	HELENA ANTIPOFF	2	VARZEA	89,17
01	02	019	385D	661	RUA	HELENA ANTIPOFF	2	VARZEA	89,17
01	02	019	572D	661	RUA	HELENA ANTIPOFF	2	VARZEA	89,17
01	02	035	106E	661	RUA	HELENA ANTIPOFF	2	VARZEA	141,86
01	02	035	284E	661	RUA	HELENA ANTIPOFF	2	VARZEA	141,86
01	02	018	308E	661	RUA	HELENA ANTIPOFF	2	VARZEA	141,86
01	02	018	430E	661	RUA	HELENA ANTIPOFF	2	VARZEA	141,86
01	02	014	497D	661	RUA	HELENA ANTIPOFF	2	VARZEA	141,86
01	02	014	557E	661	RUA	HELENA ANTIPOFF	2	VARZEA	141,86
01	02	048	189E	290	RUA	HENRIQUE ANTONIO DE ABREU	2	VARZEA	70,92
01	02	049	401E	290	RUA	HENRIQUE ANTONIO DE ABREU	2	VARZEA	70,92
01	02	045	1216D	290	RUA	HENRIQUE ANTONIO DE ABREU	2	VARZEA	70,92
01	02	302	129E	656	RUA	INDEPENDENCIA	2	VARZEA	60,78

02	02	017	80E	656	RUA	INDEPENDENCIA	2	VARZEA	70,92
02	02	010	129E	656	RUA	INDEPENDENCIA	2	VARZEA	70,92
01	02	017	136D	656	RUA	INDEPENDENCIA	2	VARZEA	70,92
01	02	010	80E	656	RUA	INDEPENDENCIA	2	VARZEA	89,17
02	02	038	83E	414	RUA	JABOTICATUBAS	2	VARZEA	89,17
02	02	037	83E	414	RUA	JABOTICATUBAS	2	VARZEA	89,17
01	02	038	83E	414	RUA	JABOTICATUBAS	2	VARZEA	89,17
01	02	037	87D	414	RUA	JABOTICATUBAS	2	VARZEA	89,17
01	02	039	224D	414	RUA	JABOTICATUBAS	2	VARZEA	89,17
02	02	038	224D	414	RUA	JABOTICATUBAS	2	VARZEA	89,17
01	02	045	145D	409	RUA	JACINTO MACHADO	2	VARZEA	70,92
01	02	044	260D	409	RUA	JACINTO MACHADO	2	VARZEA	70,92
01	02	046	277E	409	RUA	JACINTO MACHADO	2	VARZEA	70,92
01	02	049	401E	409	RUA	JACINTO MACHADO	2	VARZEA	70,92
01	02	001	67E	632	RUA	JOANA FERNANDES	2	VARZEA	141,86
01	02	007	67D	632	RUA	JOANA FERNANDES	2	VARZEA	141,86
01	02	028	67D	650	RUA	JOAO ADRIAO GOMES	2	VARZEA	70,92
01	02	028	68E	650	RUA	JOAO ADRIAO GOMES	2	VARZEA	70,92
01	02	037	171E	411	RUA	JOAO BATISTA	2	VARZEA	89,17
01	02	039	174D	411	RUA	JOAO BATISTA	2	VARZEA	89,17
01	02	448	72D	1086	RUA	JOAO BATISTA SALOMAO	2	VARZEA	89,17
01	02	300	74E	1086	RUA	JOAO BATISTA SALOMAO	2	VARZEA	89,17
01	02	026	50D	653	RUA	JOAO DOMINGOS PEREIRA	2	VARZEA	70,92
01	02	027	131E	653	RUA	JOAO DOMINGOS PEREIRA	2	VARZEA	70,92
01	02	028	191D	653	RUA	JOAO DOMINGOS PEREIRA	2	VARZEA	70,92
01	02	025	50E	653	RUA	JOAO DOMINGOS PEREIRA	2	VARZEA	89,17
01	02	020	115D	640	RUA	JOAO TOME FERNANDES	2	VARZEA	89,17
01	02	021	117E	640	RUA	JOAO TOME FERNANDES	2	VARZEA	89,17
01	02	004	81D	631	RUA	JOAQUIM ANDRE	2	VARZEA	89,17
01	02	003	81E	631	RUA	JOAQUIM ANDRE	2	VARZEA	89,17
01	02	027	132D	654	RUA	JORGE FRANCISCO	2	VARZEA	70,92
02	02	027	127E	654	RUA	JORGE FRANCISCO	2	VARZEA	89,17
01	02	016	127E	654	RUA	JORGE FRANCISCO	2	VARZEA	89,17
02	02	010	100E	657	RUA	JOSE DIAS DE SOUZA	2	VARZEA	60,78
01	02	010	100D	657	RUA	JOSE DIAS DE SOUZA	2	VARZEA	60,78
02	02	010	102D	657	RUA	JOSE DIAS DE SOUZA	2	VARZEA	60,78
01	02	302	173E	657	RUA	JOSE DIAS DE SOUZA	2	VARZEA	60,78
02	02	243	999D	169	RUA	JOSE NICOLAU	2	VARZEA	70,92
01	02	043	81D	646	RUA	JOSINO RODRIGUES	2	VARZEA	70,92
01	02	054	84E	646	RUA	JOSINO RODRIGUES	2	VARZEA	70,92
01	02	028	107E	652	RUA	JULIETA ALVES SILVA	2	VARZEA	70,92
01	02	028	108D	652	RUA	JULIETA ALVES SILVA	2	VARZEA	70,92
01	02	041	82D	644	RUA	LEONTINO BATISTA	2	VARZEA	70,92
01	02	042	82E	644	RUA	LEONTINO BATISTA	2	VARZEA	70,92
02	02	008	61E	633	RUA	LINDOLFO DA COSTA VIANA	2	VARZEA	60,78
02	02	053	61E	633	RUA	LINDOLFO DA COSTA VIANA	2	VARZEA	60,78
02	02	907	61E	633	RUA	LINDOLFO DA COSTA VIANA	2	VARZEA	60,78
01	02	058	182E	633	RUA	LINDOLFO DA COSTA VIANA	2	VARZEA	60,78
01	02	005	61E	633	RUA	LINDOLFO DA COSTA VIANA	2	VARZEA	89,17
01	02	008	129D	633	RUA	LINDOLFO DA COSTA VIANA	2	VARZEA	89,17
01	02	008	182D	633	RUA	LINDOLFO DA COSTA VIANA	2	VARZEA	89,17
01	02	300	1359D	633	RUA	LINDOLFO DA COSTA VIANA	2	VARZEA	89,17
02	01	019	999D	192	RUA	MAL. DEODORO DA FONSECA	2	VARZEA	93,56
01	02	041	60E	394	RUA	MAUA	2	VARZEA	70,92
01	02	012	126E	413	RUA	MELO VIANA	2	VARZEA	70,92
02	02	014	126E	413	RUA	MELO VIANA	2	VARZEA	70,92
02	02	011	301E	413	RUA	MELO VIANA	2	VARZEA	70,92
02	02	014	388E	413	RUA	MELO VIANA	2	VARZEA	70,92
02	02	015	425D	413	RUA	MELO VIANA	2	VARZEA	70,92
01	02	015	247E	413	RUA	MELO VIANA	2	VARZEA	89,17
01	02	021	301E	413	RUA	MELO VIANA	2	VARZEA	89,17
01	02	020	388E	413	RUA	MELO VIANA	2	VARZEA	89,17
01	02	019	425D	413	RUA	MELO VIANA	2	VARZEA	89,17

01	02	034	576D	413	RUA	MELO VIANA	2	VARZEA	89,17
01	02	033	699E	413	RUA	MELO VIANA	2	VARZEA	89,17
01	02	051	761E	413	RUA	MELO VIANA	2	VARZEA	89,17
01	02	011	135D	413	RUA	MELO VIANA	2	VARZEA	141,86
01	02	014	316D	413	RUA	MELO VIANA	2	VARZEA	141,86
01	02	035	700D	413	RUA	MELO VIANA	2	VARZEA	141,86
01	02	036	768D	413	RUA	MELO VIANA	2	VARZEA	141,86
01	02	028	132D	165	RUA	MINAS GERAIS	2	VARZEA	70,92
01	02	023	152D	645	RUA	NOSSA SRA. APARECIDA	2	VARZEA	70,92
01	02	030	305E	645	RUA	NOSSA SRA. APARECIDA	2	VARZEA	70,92
01	02	054	332E	645	RUA	NOSSA SRA. APARECIDA	2	VARZEA	70,92
01	02	031	415D	645	RUA	NOSSA SRA. APARECIDA	2	VARZEA	70,92
02	02	031	999D	603	RUA	NOSSA SRA. APARECIDA	2	VARZEA	70,92
02	02	030	999D	645	RUA	NOSSA SRA. APARECIDA	2	VARZEA	70,92
02	02	031	999D	645	RUA	NOSSA SRA. APARECIDA	2	VARZEA	70,92
02	01	023	999D	645	RUA	NOSSA SRA. APARECIDA	2	VARZEA	70,92
02	01	023	999D	603	RUA	NOSSA SRA. APARECIDA	2	VARZEA	70,92
02	02	030	999D	603	RUA	NOSSA SRA. APARECIDA	2	VARZEA	70,92
01	02	043	4152E	645	RUA	NOSSA SRA. APARECIDA	2	VARZEA	70,92
01	02	031	4154D	645	RUA	NOSSA SRA. APARECIDA	2	VARZEA	70,92
01	02	024	89E	168	RUA	OURO PRETO	2	VARZEA	70,92
01	02	022	234D	168	RUA	OURO PRETO	2	VARZEA	70,92
01	02	023	247E	168	RUA	OURO PRETO	2	VARZEA	70,92
01	02	031	480E	168	RUA	OURO PRETO	2	VARZEA	70,92
01	02	032	494D	168	RUA	OURO PRETO	2	VARZEA	70,92
01	02	041	623E	168	RUA	OURO PRETO	2	VARZEA	70,92
01	02	038	641D	168	RUA	OURO PRETO	2	VARZEA	70,92
01	02	044	796D	168	RUA	OURO PRETO	2	VARZEA	70,92
01	02	046	800D	168	RUA	OURO PRETO	2	VARZEA	70,92
02	02	048	999D	478	RUA	OURO PRETO	2	VARZEA	70,92
02	02	046	999D	478	RUA	OURO PRETO	2	VARZEA	70,92
01	02	046	1015D	168	RUA	OURO PRETO	2	VARZEA	70,92
01	02	047	1282D	168	RUA	OURO PRETO	2	VARZEA	70,92
01	02	017	182E	635	RUA	PARANA	2	VARZEA	70,92
01	02	012	224D	635	RUA	PARANA	2	VARZEA	70,92
01	02	010	141E	635	RUA	PARANA	2	VARZEA	89,17
01	02	013	384D	635	RUA	PARANA	2	VARZEA	89,17
01	02	009	100E	635	RUA	PARANA	2	VARZEA	141,86
01	02	011	109D	635	RUA	PARANA	2	VARZEA	141,86
01	02	009	214E	635	RUA	PARANA	2	VARZEA	141,86
02	02	078	999D	943	RUA	RAIMUNDO FRANCISCO DE MOURA	2	VARZEA	70,92
01	02	041	215X	176	RUA	RIO GRANDE DO SUL	2	VARZEA	70,92
01	02	019	104E	663	RUA	RUY BARBOSA	2	VARZEA	89,17
01	02	034	105D	663	RUA	RUY BARBOSA	2	VARZEA	89,17
01	02	044	50E	410	RUA	SABARA	2	VARZEA	70,92
01	02	044	50D	410	RUA	SABARA	2	VARZEA	70,92
01	02	040	131D	410	RUA	SABARA	2	VARZEA	70,92
01	02	039	139E	410	RUA	SABARA	2	VARZEA	70,92
01	02	040	173D	410	RUA	SABARA	2	VARZEA	70,92
01	02	039	190E	410	RUA	SABARA	2	VARZEA	70,92
01	02	032	348E	412	RUA	SANTA LUZIA	2	VARZEA	70,92
02	02	031	455D	713	RUA	SANTA LUZIA	2	VARZEA	70,92
01	02	041	455D	643	RUA	SANTA LUZIA	2	VARZEA	70,92
02	02	032	455D	713	RUA	SANTA LUZIA	2	VARZEA	70,92
01	02	042	521D	643	RUA	SANTA LUZIA	2	VARZEA	70,92
01	02	031	551X	643	RUA	SANTA LUZIA	2	VARZEA	70,92
01	02	136	1000X	412	RUA	SANTA LUZIA	2	VARZEA	70,92
01	02	051	130D	412	RUA	SANTA LUZIA	2	VARZEA	89,17
01	02	033	137E	412	RUA	SANTA LUZIA	2	VARZEA	89,17
01	02	037	259D	412	RUA	SANTA LUZIA	2	VARZEA	89,17
01	02	038	347D	412	RUA	SANTA LUZIA	2	VARZEA	89,17
01	02	036	98D	412	RUA	SANTA LUZIA	2	VARZEA	141,86
01	02	035	101E	412	RUA	SANTA LUZIA	2	VARZEA	141,86

02	02	039	999D	597	RUA	SANTO ANTONIO	2	VARZEA	70,92
02	02	048	999D	597	RUA	SANTO ANTONIO	2	VARZEA	70,92
01	02	048	197E	407	RUA	SANTO ANTONIO DO MONTE	2	VARZEA	70,92
01	02	049	198D	407	RUA	SANTO ANTONIO DO MONTE	2	VARZEA	70,92
01	02	308	116D	630	RUA	SANTOS DUMONT	2	VARZEA	70,92
01	02	002	119E	630	RUA	SANTOS DUMONT	2	VARZEA	70,92
01	02	006	382D	630	RUA	SANTOS DUMONT	2	VARZEA	70,92
01	02	006	460D	630	RUA	SANTOS DUMONT	2	VARZEA	70,92
01	02	002	530E	630	RUA	SANTOS DUMONT	2	VARZEA	70,92
01	02	308	560E	630	RUA	SANTOS DUMONT	2	VARZEA	70,92
01	02	054	1000X	630	RUA	SANTOS DUMONT	2	VARZEA	70,92
02	02	308	1001X	630	RUA	SANTOS DUMONT	2	VARZEA	70,92
01	02	003	30D	630	RUA	SANTOS DUMONT	2	VARZEA	89,17
01	02	003	153D	630	RUA	SANTOS DUMONT	2	VARZEA	89,17
01	02	052	52E	630	RUA	SANTOS DUMONT	2	VARZEA	141,86
01	02	052	180E	630	RUA	SANTOS DUMONT	2	VARZEA	141,86
01	02	043	680X	174	RUA	SAO PAULO	2	VARZEA	70,92
01	02	046	226E	408	RUA	TEODORICO MARQUES	2	VARZEA	70,92
01	02	047	244D	408	RUA	TEODORICO MARQUES	2	VARZEA	70,92
02	02	012	121D	637	RUA	TIBERIO BATISTA	2	VARZEA	68,9
01	02	012	224X	637	RUA	TIBERIO BATISTA	2	VARZEA	68,9
01	02	015	235D	637	RUA	TIBERIO BATISTA	2	VARZEA	89,17
01	02	014	121D	637	RUA	TIBERIO BATISTA	2	VARZEA	141,86
01	02	011	133E	637	RUA	TIBERIO BATISTA	2	VARZEA	141,86
02	02	006	106D	664	RUA	TRISTAO MARIANO	2	VARZEA	70,92
02	02	004	106D	664	RUA	TRISTAO MARIANO	2	VARZEA	70,92
01	02	006	160E	664	RUA	TRISTAO MARIANO	2	VARZEA	70,92
01	02	058	225E	664	RUA	TRISTAO MARIANO	2	VARZEA	70,92
01	02	003	106D	664	RUA	TRISTAO MARIANO	2	VARZEA	89,17
01	02	004	175D	664	RUA	TRISTAO MARIANO	2	VARZEA	89,17
01	02	005	225D	664	RUA	TRISTAO MARIANO	2	VARZEA	89,17
01	02	052	1000X	664	RUA	TRISTAO MARIANO	2	VARZEA	89,17
01	02	023	64D	649	RUA	URIEL DE ABREU	2	VARZEA	70,92
01	02	030	148D	649	RUA	URIEL DE ABREU	2	VARZEA	70,92
01	02	024	148E	649	RUA	URIEL DE ABREU	2	VARZEA	70,92
02	02	024	148E	649	RUA	URIEL DE ABREU	2	VARZEA	70,92
01	02	026	186E	649	RUA	URIEL DE ABREU	2	VARZEA	70,92
01	02	024	171D	638	RUA	VINTE DE ABRIL	2	VARZEA	70,92
01	02	026	207E	638	RUA	VINTE DE ABRIL	2	VARZEA	70,92
02	02	024	208D	638	RUA	VINTE DE ABRIL	2	VARZEA	70,92
01	02	025	95E	638	RUA	VINTE DE ABRIL	2	VARZEA	89,17
01	02	049	218D	131	TVA	ISAIAS DE ABREU	2	VARZEA	70,92
01	02	030	142D	849	VIA	13	2	VARZEA	70,92
01	02	443	412D	395	RUA	ALFREDO DE ABREU	38	VARZEA (FRANCISCO S ROCHA)	70,92
01	02	444	450D	395	RUA	ALFREDO DE ABREU	38	VARZEA (FRANCISCO S ROCHA)	70,92
01	02	329	564E	395	RUA	ALFREDO DE ABREU	38	VARZEA (FRANCISCO S ROCHA)	70,92
01	02	303	632E	395	RUA	ALFREDO DE ABREU	38	VARZEA (FRANCISCO S ROCHA)	70,92
01	02	057	692E	395	RUA	ALFREDO DE ABREU	38	VARZEA (FRANCISCO S ROCHA)	70,92
02	02	310	999D	395	RUA	ALFREDO DE ABREU	38	VARZEA (FRANCISCO S ROCHA)	70,92
01	02	414	1071E	395	RUA	ALFREDO DE ABREU	38	VARZEA (FRANCISCO S ROCHA)	70,92
01	02	303	158D	162	RUA	BAHIA	38	VARZEA (FRANCISCO S ROCHA)	70,92
01	02	057	170E	162	RUA	BAHIA	38	VARZEA (FRANCISCO S ROCHA)	70,92
01	02	057	1053D	166	RUA	CARLOS DIAS RIBEIRO	38	VARZEA (FRANCISCO S ROCHA)	70,92
01	02	414	1089D	166	RUA	CARLOS DIAS RIBEIRO	38	VARZEA (FRANCISCO S ROCHA)	70,92
01	02	329	149D	163	RUA	ESPIRITO SANTO	38	VARZEA (FRANCISCO S ROCHA)	70,92
01	02	303	150E	163	RUA	ESPIRITO SANTO	38	VARZEA (FRANCISCO S ROCHA)	70,92
01	02	443	79D	651	RUA	FRANCISCO S ROCHA	38	VARZEA (FRANCISCO S ROCHA)	70,92
01	02	444	83E	651	RUA	FRANCISCO S ROCHA	38	VARZEA (FRANCISCO S ROCHA)	93,56
01	02	329	136E	165	RUA	MINAS GERAIS	38	VARZEA (FRANCISCO S ROCHA)	70,92
01	02	057	164D	157	RUA	SERGIPE	38	VARZEA (FRANCISCO S ROCHA)	70,92
01	02	443	207D	649	RUA	URIEL DE ABREU	38	VARZEA (FRANCISCO S ROCHA)	70,92
02	04	180	1368X	531	AVN	ALVARO JOSE DOS SANTOS	107	VARZEA DO LOBO/VARGEM DO LOBO	141,95
02	02	900	1813E	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	107	VARZEA DO LOBO/VARGEM DO LOBO	29,61

02	02	222	1813E	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	107	VARZEA DO LOBO/VARGEM DO LOBO	29,61
02	04	999	1813E	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	107	VARZEA DO LOBO/VARGEM DO LOBO	29,61
02	01	900	1813E	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	107	VARZEA DO LOBO/VARGEM DO LOBO	29,61
01	06	099	1813E	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	107	VARZEA DO LOBO/VARGEM DO LOBO	29,61
01	06	095	2319E	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	107	VARZEA DO LOBO/VARGEM DO LOBO	29,61
02	04	180	2320D	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	107	VARZEA DO LOBO/VARGEM DO LOBO	29,61
02	04	180	2321X	533	AVN	MONTEIRO LOBATO	107	VARZEA DO LOBO/VARGEM DO LOBO	29,61
01	04	185	1432X	369	AVN	RODOVIARIA	107	VARZEA DO LOBO/VARGEM DO LOBO	31,59
01	04	186	1433X	369	AVN	RODOVIARIA	107	VARZEA DO LOBO/VARGEM DO LOBO	31,59
01	04	197	1434X	369	AVN	RODOVIARIA	107	VARZEA DO LOBO/VARGEM DO LOBO	31,59
02	01	900	999D	615	RUA	CURVELO	107	VARZEA DO LOBO/VARGEM DO LOBO	29,61
01	04	186	1X	10881	RUA	IZAEL JESUS DE SOUZA	107	VARZEA DO LOBO/VARGEM DO LOBO	31,59
01	06	095	313E	735	RUA	LOG 005	107	VARZEA DO LOBO/VARGEM DO LOBO	29,61
01	06	095	313D	735	RUA	LOG 005	107	VARZEA DO LOBO/VARGEM DO LOBO	29,61
01	06	095	305D	734	RUA	RITA DE CASSIA SABORIDO	107	VARZEA DO LOBO/VARGEM DO LOBO	29,61
02	05	010	305D	734	RUA	RITA DE CASSIA SABORIDO	107	VARZEA DO LOBO/VARGEM DO LOBO	29,61
01	06	099	533E	734	RUA	RITA DE CASSIA SABORIDO	107	VARZEA DO LOBO/VARGEM DO LOBO	29,61
01	04	185	119D	374	RUA	TEREZINHA CANDEIA GONÇALVES BATISTA (K)	107	VARZEA DO LOBO/VARGEM DO LOBO	31,59
02	01	400	999D	664	RUA	TRISTAO MARIANO	107	VARZEA DO LOBO/VARGEM DO LOBO	29,61
02	01	900	999D	1270	RUA	VARGEM DO LOBO	107	VARZEA DO LOBO/VARGEM DO LOBO	29,61
02	01	400	999D	1270	RUA	VARGEM DO LOBO	107	VARZEA DO LOBO/VARGEM DO LOBO	29,61
01	06	083	1X	19542	AVN	VEREDA DOS VINHATICOS	115	VEREDAS DA LAGOA	109,43
01	06	084	2X	19542	AVN	VEREDA DOS VINHATICOS	115	VEREDAS DA LAGOA	109,43
02	07	011	999D	357	RUA	1	115	VEREDAS DA LAGOA	109,43
02	07	013	999D	357	RUA	1	115	VEREDAS DA LAGOA	109,43
02	06	110	999D	462	RUA	DOS IPES	115	VEREDAS DA LAGOA	109,43
02	07	010	999D	571	RUA	MESSIAS PINTO ALVES	115	VEREDAS DA LAGOA	109,43
01	06	083	1179D	734	RUA	RITA DE CASSIA SABORIDO	115	VEREDAS DA LAGOA	109,43
01	06	082	1646D	734	RUA	RITA DE CASSIA SABORIDO	115	VEREDAS DA LAGOA	109,43
02	07	010	999D	1072	RUA	SANTA CRUZ	115	VEREDAS DA LAGOA	109,43
02	07	011	999D	1072	RUA	SANTA CRUZ	115	VEREDAS DA LAGOA	109,43
01	06	084	238E	728	RUA	SEBASTIAO DIAS FERREIRA	115	VEREDAS DA LAGOA	109,43
01	06	085	583E	728	RUA	SEBASTIAO DIAS FERREIRA	115	VEREDAS DA LAGOA	109,43
02	06	086	110E	733	RUA	VEREDA DAS AROEIRAS	115	VEREDAS DA LAGOA	109,43
01	06	108	110E	733	RUA	VEREDA DAS AROEIRAS	115	VEREDAS DA LAGOA	109,43
01	06	087	119D	733	RUA	VEREDA DAS AROEIRAS	115	VEREDAS DA LAGOA	109,43
01	06	107	225E	733	RUA	VEREDA DAS AROEIRAS	115	VEREDAS DA LAGOA	109,43
01	06	086	226D	733	RUA	VEREDA DAS AROEIRAS	115	VEREDAS DA LAGOA	109,43
01	06	086	364E	730	RUA	VEREDA DAS MACAUBAS	115	VEREDAS DA LAGOA	109,43
02	06	086	364E	730	RUA	VEREDA DAS MACAUBAS	115	VEREDAS DA LAGOA	109,43
02	06	106	364E	730	RUA	VEREDA DAS MACAUBAS	115	VEREDAS DA LAGOA	109,43
01	06	106	414D	730	RUA	VEREDA DAS MACAUBAS	115	VEREDAS DA LAGOA	109,43
01	06	107	417E	730	RUA	VEREDA DAS MACAUBAS	115	VEREDAS DA LAGOA	109,43
01	06	086	376D	731	RUA	VEREDA DOS BURITIS	115	VEREDAS DA LAGOA	109,43
02	06	086	376D	731	RUA	VEREDA DOS BURITIS	115	VEREDAS DA LAGOA	109,43
01	06	087	388E	731	RUA	VEREDA DOS BURITIS	115	VEREDAS DA LAGOA	109,43
02	06	106	133E	729	RUA	VEREDA DOS JATOBAS	115	VEREDAS DA LAGOA	109,43
01	06	087	133E	729	RUA	VEREDA DOS JATOBAS	115	VEREDAS DA LAGOA	109,43
02	06	086	133E	729	RUA	VEREDA DOS JATOBAS	115	VEREDAS DA LAGOA	109,43
01	06	086	265E	729	RUA	VEREDA DOS JATOBAS	115	VEREDAS DA LAGOA	109,43
01	06	084	267D	729	RUA	VEREDA DOS JATOBAS	115	VEREDAS DA LAGOA	109,43
01	06	085	449D	729	RUA	VEREDA DOS JATOBAS	115	VEREDAS DA LAGOA	109,43
01	06	106	452X	729	RUA	VEREDA DOS JATOBAS	115	VEREDAS DA LAGOA	109,43
01	06	084	180E	732	RUA	VEREDA DOS PEQUIS	115	VEREDAS DA LAGOA	109,43
02	06	087	180E	732	RUA	VEREDA DOS PEQUIS	115	VEREDAS DA LAGOA	109,43
01	06	083	223D	732	RUA	VEREDA DOS PEQUIS	115	VEREDAS DA LAGOA	109,43
01	06	087	591E	732	RUA	VEREDA DOS PEQUIS	115	VEREDAS DA LAGOA	109,43
01	06	108	644E	732	RUA	VEREDA DOS PEQUIS	115	VEREDAS DA LAGOA	109,43
01	06	082	655D	732	RUA	VEREDA DOS PEQUIS	115	VEREDAS DA LAGOA	109,43
01	03	252	1X	19734	AVN	1	224	VILA ALBANOS	211,69
01	03	253	2X	19734	AVN	1	224	VILA ALBANOS	211,69
01	03	255	3X	19734	AVN	1	224	VILA ALBANOS	211,69
01	03	256	4X	19734	AVN	1	224	VILA ALBANOS	211,69

01	03	260	5X	19734	AVN	1	224	VILA ALBANOS	211,69
01	03	261	6X	19734	AVN	1	224	VILA ALBANOS	211,69
01	03	264	7X	19734	AVN	1	224	VILA ALBANOS	211,69
01	03	265	8X	19734	AVN	1	224	VILA ALBANOS	211,69
01	03	266	9X	19734	AVN	1	224	VILA ALBANOS	211,69
01	03	252	1X	19735	AVN	LAGOINHA DE FORA	224	VILA ALBANOS	211,69
01	03	252	1X	19733	RUA	1	224	VILA ALBANOS	236,75
01	03	253	2X	19733	RUA	1	224	VILA ALBANOS	236,75
01	03	254	3X	19733	RUA	1	224	VILA ALBANOS	236,75
01	03	256	5X	19733	RUA	1	224	VILA ALBANOS	236,75
01	03	257	6X	19733	RUA	1	224	VILA ALBANOS	236,75
01	03	255	7X	19733	RUA	1	224	VILA ALBANOS	236,75
01	03	255	1X	19737	RUA	2	224	VILA ALBANOS	236,75
01	03	256	2X	19737	RUA	2	224	VILA ALBANOS	236,75
01	03	261	3X	19737	RUA	2	224	VILA ALBANOS	236,75
01	03	261	1X	19741	RUA	3	224	VILA ALBANOS	236,75
01	03	262	2X	19741	RUA	3	224	VILA ALBANOS	236,75
01	03	263	3X	19741	RUA	3	224	VILA ALBANOS	236,75
01	03	264	4X	19741	RUA	3	224	VILA ALBANOS	236,75
01	03	265	5X	19741	RUA	3	224	VILA ALBANOS	236,75
01	03	266	6X	19741	RUA	3	224	VILA ALBANOS	236,75
01	03	264	1X	19743	RUA	4	224	VILA ALBANOS	236,75
01	03	265	2X	19743	RUA	4	224	VILA ALBANOS	236,75
01	03	262	1X	19742	RUA	5	224	VILA ALBANOS	236,75
01	03	263	2X	19742	RUA	5	224	VILA ALBANOS	236,75
01	03	254	1X	19736	RUA	6	224	VILA ALBANOS	236,75
01	03	255	2X	19736	RUA	6	224	VILA ALBANOS	236,75
01	03	261	3X	19736	RUA	6	224	VILA ALBANOS	236,75
01	03	262	4X	19736	RUA	6	224	VILA ALBANOS	236,75
01	03	257	1X	19738	RUA	7	224	VILA ALBANOS	236,75
01	03	259	2X	19738	RUA	7	224	VILA ALBANOS	236,75
01	03	260	3X	19738	RUA	7	224	VILA ALBANOS	236,75
01	03	266	4X	19738	RUA	7	224	VILA ALBANOS	236,75
01	03	267	5X	19738	RUA	7	224	VILA ALBANOS	236,75
01	03	256	6X	19738	RUA	7	224	VILA ALBANOS	236,75
01	03	258	1X	19740	RUA	8	224	VILA ALBANOS	236,75
01	03	259	2X	19740	RUA	8	224	VILA ALBANOS	236,75
01	03	257	3X	19740	RUA	8	224	VILA ALBANOS	236,75
01	03	258	1X	19739	RUA	9	224	VILA ALBANOS	236,75
01	03	259	2X	19739	RUA	9	224	VILA ALBANOS	236,75
01	03	260	3X	19739	RUA	9	224	VILA ALBANOS	236,75
01	03	266	4X	19739	RUA	9	224	VILA ALBANOS	236,75
01	03	267	5X	19739	RUA	9	224	VILA ALBANOS	236,75
01	03	257	6X	19739	RUA	9	224	VILA ALBANOS	236,75
01	03	253	1X	19744	RUA	JOÃO BATISTA DE ASSIS	224	VILA ALBANOS	236,75
01	05	069	1E	10968	PCA	2	160	VILA ARCADIA	215,44
01	05	065	448D	1110	RUA	1	160	VILA ARCADIA	215,44
01	05	070	449E	1110	RUA	1	160	VILA ARCADIA	215,44
01	05	071	450E	1110	RUA	1	160	VILA ARCADIA	215,44
01	05	070	55D	1111	RUA	2	160	VILA ARCADIA	215,44
01	05	069	56E	1111	RUA	2	160	VILA ARCADIA	215,44
01	05	071	57D	1111	RUA	2	160	VILA ARCADIA	215,44
01	05	070	113D	1112	RUA	3	160	VILA ARCADIA	215,44
01	05	071	159E	1112	RUA	3	160	VILA ARCADIA	215,44
01	05	065	1X	11031	TVA	PASSAGEM DE PEDESTRE	160	VILA ARCADIA	215,44
01	03	206	1474X	233	AVN	A	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	207	1475X	233	AVN	A	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	209	1476X	233	AVN	A	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	215	1477X	233	AVN	A	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	216	1478X	233	AVN	A	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	219	1479X	233	AVN	A	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	220	1480X	233	AVN	A	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	226	1481X	233	AVN	A	199	VILA DOS IPES	208,21

01	03	227	1482X	233	AVN	A	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	229	1483X	233	AVN	A	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	230	1484X	233	AVN	A	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	232	1485X	233	AVN	A	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	233	1486X	233	AVN	A	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	234	1487X	233	AVN	A	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	235	1488X	233	AVN	A	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	237	1489X	233	AVN	A	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	240	1490X	233	AVN	A	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	241	1491X	233	AVN	A	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	242	1492X	233	AVN	A	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	243	1493X	233	AVN	A	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	244	1494X	233	AVN	A	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	236	1513X	233	AVN	A	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	330	1519X	233	AVN	A	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	220	1X	10091	AVN	BEIJA FLOR	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	221	2X	10091	AVN	BEIJA FLOR	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	224	3X	10091	AVN	BEIJA FLOR	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	225	4X	10091	AVN	BEIJA FLOR	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	226	5X	10091	AVN	BEIJA FLOR	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	206	1X	19616	AVN	BEM-TE-VI	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	207	2X	19616	AVN	BEM-TE-VI	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	209	3X	19616	AVN	BEM-TE-VI	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	215	4X	19616	AVN	BEM-TE-VI	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	216	5X	19616	AVN	BEM-TE-VI	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	219	6X	19616	AVN	BEM-TE-VI	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	220	7X	19616	AVN	BEM-TE-VI	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	226	8X	19616	AVN	BEM-TE-VI	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	227	9X	19616	AVN	BEM-TE-VI	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	229	10X	19616	AVN	BEM-TE-VI	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	230	11X	19616	AVN	BEM-TE-VI	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	232	12X	19616	AVN	BEM-TE-VI	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	233	13X	19616	AVN	BEM-TE-VI	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	235	14X	19616	AVN	BEM-TE-VI	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	243	15X	19616	AVN	BEM-TE-VI	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	240	16X	19616	AVN	BEM-TE-VI	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	244	17X	19616	AVN	BEM-TE-VI	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	241	18X	19616	AVN	BEM-TE-VI	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	242	19X	19616	AVN	BEM-TE-VI	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	234	20X	19616	AVN	BEM-TE-VI	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	333	2X	19735	AVN	LAGOINHA DE FORA	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	334	3X	19735	AVN	LAGOINHA DE FORA	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	335	4X	19735	AVN	LAGOINHA DE FORA	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	210	702X	25	AVN	LAGOINHA DE FORA	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	211	703X	25	AVN	LAGOINHA DE FORA	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	217	704X	25	AVN	LAGOINHA DE FORA	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	218	705X	25	AVN	LAGOINHA DE FORA	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	219	706X	25	AVN	LAGOINHA DE FORA	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	220	707X	25	AVN	LAGOINHA DE FORA	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	221	708X	25	AVN	LAGOINHA DE FORA	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	222	709X	25	AVN	LAGOINHA DE FORA	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	239	710X	25	AVN	LAGOINHA DE FORA	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	243	711X	25	AVN	LAGOINHA DE FORA	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	228	1X	19629	RUA	ANDORINHA	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	230	741X	415	RUA	B	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	231	742X	415	RUA	B	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	232	743X	415	RUA	B	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	333	1X	10203	RUA	BAGATELLE	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	334	2X	10203	RUA	BAGATELLE	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	331	1X	10213	RUA	BARTOLOMEU BUENO GUSMAO	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	332	2X	10213	RUA	BARTOLOMEU BUENO GUSMAO	199	VILA DOS IPES	280,21
01	03	333	3X	10213	RUA	BARTOLOMEU BUENO GUSMAO	199	VILA DOS IPES	280,21
01	03	211	237X	840	RUA	C	199	VILA DOS IPES	208,21

01	03	215	238X	840	RUA	C	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	217	239X	840	RUA	C	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	232	240X	840	RUA	C	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	242	241X	840	RUA	C	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	230	242X	840	RUA	C	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	216	1X	19625	RUA	CANARIO	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	229	2X	19625	RUA	CANARIO	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	230	3X	19625	RUA	CANARIO	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	331	1X	10235	RUA	CARLOS LINDEMBERG	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	333	2X	10235	RUA	CARLOS LINDEMBERG	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	332	3X	10235	RUA	CARLOS LINDEMBERG	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	230	1X	19617	RUA	COLIBRI	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	231	2X	19617	RUA	COLIBRI	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	232	3X	19617	RUA	COLIBRI	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	221	1X	19628	RUA	COTOVIA	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	222	2X	19628	RUA	COTOVIA	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	223	3X	19628	RUA	COTOVIA	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	224	4X	19628	RUA	COTOVIA	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	209	1702X	230	RUA	D	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	210	1703X	230	RUA	D	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	211	1704X	230	RUA	D	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	215	1705X	230	RUA	D	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	232	1706X	230	RUA	D	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	233	1707X	230	RUA	D	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	209	1X	19619	RUA	DAS ÁGUIAS	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	210	2X	19619	RUA	DAS ÁGUIAS	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	211	3X	19619	RUA	DAS ÁGUIAS	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	215	4X	19619	RUA	DAS ÁGUIAS	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	216	5X	19619	RUA	DAS ÁGUIAS	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	232	6X	19619	RUA	DAS ÁGUIAS	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	233	7X	19619	RUA	DAS ÁGUIAS	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	207	1X	19620	RUA	DAS ARARAS	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	209	2X	19620	RUA	DAS ARARAS	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	210	3X	19620	RUA	DAS ARARAS	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	233	4X	19620	RUA	DAS ARARAS	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	234	5X	19620	RUA	DAS ARARAS	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	233	99X	19614	RUA	DAS ARARAS	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	206	1X	19621	RUA	DAS GAIVOTAS	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	207	2X	19621	RUA	DAS GAIVOTAS	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	234	3X	19621	RUA	DAS GAIVOTAS	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	243	1X	19622	RUA	DAS GARÇAS	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	206	2X	19622	RUA	DAS GARÇAS	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	207	3X	19622	RUA	DAS GARÇAS	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	207	96X	837	RUA	E	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	209	97X	837	RUA	E	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	210	98X	837	RUA	E	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	233	99X	837	RUA	E	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	234	100X	837	RUA	E	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	206	1004X	234	RUA	F	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	207	1005X	234	RUA	F	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	234	1006X	234	RUA	F	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	235	1007X	234	RUA	F	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	233	1008X	234	RUA	F	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	243	1007X	229	RUA	G	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	206	1008X	229	RUA	G	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	207	1009X	229	RUA	G	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	209	104X	436	RUA	H	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	210	105X	436	RUA	H	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	211	106X	436	RUA	H	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	215	107X	436	RUA	H	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	216	1611X	232	RUA	I	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	217	1612	232	RUA	I	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	216	1009X	559	RUA	J	199	VILA DOS IPES	208,21

01	03	229	1010X	559	RUA	J	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	230	1011X	559	RUA	J	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	242	1012X	559	RUA	J	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	224	1X	19630	RUA	JURITI	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	216	1003X	1061	RUA	K	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	217	1004X	1061	RUA	K	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	219	1005X	1061	RUA	K	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	227	1006X	1061	RUA	K	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	228	1007X	1061	RUA	K	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	229	1008X	1061	RUA	K	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	219	9X	10499	RUA	L	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	220	10X	10499	RUA	L	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	225	11X	10499	RUA	L	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	226	12X	10499	RUA	L	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	227	13X	10499	RUA	L	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	228	14X	10499	RUA	L	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	330	1X	10508	RUA	LEONARDO DA VINCI	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	331	2X	10508	RUA	LEONARDO DA VINCI	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	332	3X	10508	RUA	LEONARDO DA VINCI	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	333	4X	10508	RUA	LEONARDO DA VINCI	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	334	5X	10508	RUA	LEONARDO DA VINCI	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	221	1000X	1059	RUA	M	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	222	1001X	1059	RUA	M	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	223	1002X	1059	RUA	M	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	224	1003X	1059	RUA	M	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	227	3X	1203	RUA	N	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	228	4X	1203	RUA	N	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	221	5X	1203	RUA	N	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	224	6X	1203	RUA	N	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	225	7X	1203	RUA	N	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	226	8X	1203	RUA	N	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	228	836X	303	RUA	O	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	229	837X	303	RUA	O	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	224	50X	956	RUA	P	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	225	51X	956	RUA	P	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	211	1X	19618	RUA	PAPAGAIO	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	215	2X	19618	RUA	PAPAGAIO	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	217	3X	19618	RUA	PAPAGAIO	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	232	4X	19618	RUA	PAPAGAIO	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	209	1X	19623	RUA	PAVAO	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	215	2X	19623	RUA	PAVAO	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	210	3X	19623	RUA	PAVAO	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	216	1X	19626	RUA	PERIQUITO	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	217	2X	19626	RUA	PERIQUITO	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	219	3X	19626	RUA	PERIQUITO	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	227	4X	19626	RUA	PERIQUITO	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	228	5X	19626	RUA	PERIQUITO	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	229	6X	19626	RUA	PERIQUITO	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	217	1X	19624	RUA	PINTASSILGO	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	238	1X	888	RUA	ROUXINOL	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	232	2X	888	RUA	ROUXINOL	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	233	3X	888	RUA	ROUXINOL	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	234	4X	888	RUA	ROUXINOL	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	235	5D	888	RUA	ROUXINOL	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	236	6X	888	RUA	ROUXINOL	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	237	7X	888	RUA	ROUXINOL	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	219	1X	19627	RUA	SABIA	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	220	2X	19627	RUA	SABIA	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	225	3X	19627	RUA	SABIA	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	226	4X	19627	RUA	SABIA	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	227	5X	19627	RUA	SABIA	199	VILA DOS IPES	208,21
01	03	228	6X	19627	RUA	SABIA	199	VILA DOS IPES	208,21
01	01	049	142D	532	ALA	MANOEL DE PAULA	12	VILA JOANA DARC	124,75

01	01	064	142D	532	ALA	MANOEL DE PAULA	12	VILA JOANA DARC	124,75
02	01	050	142D	532	ALA	MANOEL DE PAULA	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	01	054	142E	532	ALA	MANOEL DE PAULA	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	01	048	345D	532	ALA	MANOEL DE PAULA	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	04	048	345D	532	ALA	MANOEL DE PAULA	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	01	052	350E	532	ALA	MANOEL DE PAULA	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	01	050	448E	532	ALA	MANOEL DE PAULA	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	01	048	451D	532	ALA	MANOEL DE PAULA	12	VILA JOANA DARC	124,75
02	01	059	999D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	12	VILA JOANA DARC	150,12
02	01	050	999D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	12	VILA JOANA DARC	150,12
02	01	065	999D	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	12	VILA JOANA DARC	150,12
01	01	048	1585E	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	12	VILA JOANA DARC	150,12
01	01	050	1657E	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	12	VILA JOANA DARC	440,54
01	01	051	1733E	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	12	VILA JOANA DARC	440,54
01	01	055	1845E	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	12	VILA JOANA DARC	440,54
01	01	057	1925E	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	12	VILA JOANA DARC	440,54
01	01	058	2002E	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	12	VILA JOANA DARC	440,54
01	03	001	2102E	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	12	VILA JOANA DARC	440,54
01	03	002	2197E	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	12	VILA JOANA DARC	440,54
01	03	003	2302E	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	12	VILA JOANA DARC	440,54
01	03	004	2386E	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	12	VILA JOANA DARC	440,54
01	03	006	2471X	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	12	VILA JOANA DARC	440,54
01	03	007	2705E	219	AVN	ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	12	VILA JOANA DARC	440,54
01	01	054	1931D	187	AVN	GETULIO VARGAS	12	VILA JOANA DARC	170,33
01	01	056	2131D	187	AVN	GETULIO VARGAS	12	VILA JOANA DARC	170,33
01	03	005	2412D	187	AVN	GETULIO VARGAS	12	VILA JOANA DARC	170,33
02	10	064	999D	606	BEC	DOS OPERARIOS	12	VILA JOANA DARC	124,75
02	01	065	999D	606	BEC	DOS OPERARIOS	12	VILA JOANA DARC	124,75
02	01	062	999D	606	BEC	DOS OPERARIOS	12	VILA JOANA DARC	124,75
02	01	058	999D	606	BEC	DOS OPERARIOS	12	VILA JOANA DARC	124,75
02	01	059	999D	606	BEC	DOS OPERARIOS	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	01	051	60E	19545	RUA	AGUINALDO FIGUEIREDO	12	VILA JOANA DARC	124,76
01	01	053	71D	19545	RUA	AGUINALDO FIGUEIREDO	12	VILA JOANA DARC	124,76
01	01	050	136E	19545	RUA	AGUINALDO FIGUEIREDO	12	VILA JOANA DARC	124,76
01	01	052	139D	19545	RUA	AGUINALDO FIGUEIREDO	12	VILA JOANA DARC	124,76
01	01	048	205D	19545	RUA	AGUINALDO FIGUEIREDO	12	VILA JOANA DARC	124,76
01	01	048	207E	19545	RUA	AGUINALDO FIGUEIREDO	12	VILA JOANA DARC	124,76
01	01	056	114E	574	RUA	BENJAMIN PINTO ALVES	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	01	054	117D	574	RUA	BENJAMIN PINTO ALVES	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	01	055	296E	574	RUA	BENJAMIN PINTO ALVES	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	01	053	314D	574	RUA	BENJAMIN PINTO ALVES	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	01	053	211E	534	RUA	CEL. LUCAS DE GOUVEIA	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	01	052	212D	534	RUA	CEL. LUCAS DE GOUVEIA	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	01	051	276E	534	RUA	CEL. LUCAS DE GOUVEIA	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	01	050	311D	534	RUA	CEL. LUCAS DE GOUVEIA	12	VILA JOANA DARC	124,75
02	01	050	999D	534	RUA	CEL. LUCAS DE GOUVEIA	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	03	002	118E	578	RUA	CEL. OVIDIO GUERRA	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	03	001	118D	578	RUA	CEL. OVIDIO GUERRA	12	VILA JOANA DARC	124,75
02	01	059	999D	578	RUA	CEL. OVIDIO GUERRA	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	03	005	281D	602	RUA	COMANDANTE VICTOR	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	03	007	492D	602	RUA	COMANDANTE VICTOR	12	VILA JOANA DARC	124,75
02	01	065	999D	602	RUA	COMANDANTE VICTOR	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	03	003	100D	580	RUA	CÔNEGO CALAZANS	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	03	004	100E	580	RUA	CÔNEGO CALAZANS	12	VILA JOANA DARC	124,75
02	01	062	999D	580	RUA	CÔNEGO CALAZANS	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	01	052	627D	570	RUA	DOS OPERARIOS	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	01	053	697D	570	RUA	DOS OPERARIOS	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	01	054	707E	570	RUA	DOS OPERARIOS	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	01	055	772D	570	RUA	DOS OPERARIOS	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	01	057	831D	570	RUA	DOS OPERARIOS	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	01	058	907D	570	RUA	DOS OPERARIOS	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	01	056	917E	570	RUA	DOS OPERARIOS	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	03	001	984D	570	RUA	DOS OPERARIOS	12	VILA JOANA DARC	124,75

02	10	064	999D	570	RUA	DOS OPERARIOS	12	VILA JOANA DARC	124,75
02	01	062	999D	570	RUA	DOS OPERARIOS	12	VILA JOANA DARC	124,75
02	01	058	999D	570	RUA	DOS OPERARIOS	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	03	002	1065D	570	RUA	DOS OPERARIOS	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	03	003	1142D	570	RUA	DOS OPERARIOS	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	03	004	1217D	570	RUA	DOS OPERARIOS	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	03	006	1345D	570	RUA	DOS OPERARIOS	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	03	005	1357E	570	RUA	DOS OPERARIOS	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	03	007	1367D	570	RUA	DOS OPERARIOS	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	03	006	119D	581	RUA	DR BENJAMIM VIEIRA	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	03	004	123D	581	RUA	DR BENJAMIM VIEIRA	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	01	057	91D	575	RUA	PADRE HORACIO MARQUES	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	01	058	91E	575	RUA	PADRE HORACIO MARQUES	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	03	003	105E	579	RUA	PADRE JOSE DIAS	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	03	002	105D	579	RUA	PADRE JOSE DIAS	12	VILA JOANA DARC	124,75
02	01	062	999D	579	RUA	PADRE JOSE DIAS	12	VILA JOANA DARC	124,75
02	01	058	91D	577	RUA	PROF. JOSE CANDIDO DE ALMEIDA	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	01	056	91D	577	RUA	PROF. JOSE CANDIDO DE ALMEIDA	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	03	005	95E	577	RUA	PROF. JOSE CANDIDO DE ALMEIDA	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	01	058	200D	577	RUA	PROF. JOSE CANDIDO DE ALMEIDA	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	03	001	209E	577	RUA	PROF. JOSE CANDIDO DE ALMEIDA	12	VILA JOANA DARC	124,75
02	01	059	999D	577	RUA	PROF. JOSE CANDIDO DE ALMEIDA	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	01	057	109E	537	RUA	PROF. PORTELA	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	01	055	114D	537	RUA	PROF. PORTELA	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	03	007	82D	582	RUA	PROF. RAIMUNDO CORREIA	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	03	006	82E	582	RUA	PROF. RAIMUNDO CORREIA	12	VILA JOANA DARC	124,75
02	01	065	999D	582	RUA	PROF. RAIMUNDO CORREIA	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	01	051	60E	573	RUA	SANTA LUZIA	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	01	053	71D	573	RUA	SANTA LUZIA	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	01	050	136E	573	RUA	SANTA LUZIA	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	01	052	139D	573	RUA	SANTA LUZIA	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	01	048	205D	573	RUA	SANTA LUZIA	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	01	048	207E	573	RUA	SANTA LUZIA	12	VILA JOANA DARC	124,75
02	01	050	999D	643	RUA	SANTA LUZIA	12	VILA JOANA DARC	124,75
02	01	050	999D	412	RUA	SANTA LUZIA	12	VILA JOANA DARC	124,75
02	03	052	999D	535	RUA	SANTOS BOSCHI	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	01	048	1000X	535	RUA	SANTOS BOSCHI	12	VILA JOANA DARC	124,75
01	08	029	26E	964	AVN	PRINCIPAL	138	VILA JOSE FAGUNDES	17,62
01	08	120	73D	964	AVN	PRINCIPAL	138	VILA JOSE FAGUNDES	17,62
01	08	030	78E	964	AVN	PRINCIPAL	138	VILA JOSE FAGUNDES	17,62
01	08	035	192D	964	AVN	PRINCIPAL	138	VILA JOSE FAGUNDES	17,62
01	08	044	200E	964	AVN	PRINCIPAL	138	VILA JOSE FAGUNDES	17,62
01	08	048	250E	964	AVN	PRINCIPAL	138	VILA JOSE FAGUNDES	17,62
01	08	043	293D	964	AVN	PRINCIPAL	138	VILA JOSE FAGUNDES	17,62
01	08	049	299E	964	AVN	PRINCIPAL	138	VILA JOSE FAGUNDES	17,62
01	08	042	345D	964	AVN	PRINCIPAL	138	VILA JOSE FAGUNDES	17,62
01	08	050	349E	964	AVN	PRINCIPAL	138	VILA JOSE FAGUNDES	17,62
01	08	041	395D	964	AVN	PRINCIPAL	138	VILA JOSE FAGUNDES	17,62
01	08	052	401E	964	AVN	PRINCIPAL	138	VILA JOSE FAGUNDES	17,62
01	08	040	450D	964	AVN	PRINCIPAL	138	VILA JOSE FAGUNDES	17,62
01	08	053	452E	964	AVN	PRINCIPAL	138	VILA JOSE FAGUNDES	17,62
01	08	039	501D	964	AVN	PRINCIPAL	138	VILA JOSE FAGUNDES	17,62
01	08	054	504E	964	AVN	PRINCIPAL	138	VILA JOSE FAGUNDES	17,62
01	08	055	558E	964	AVN	PRINCIPAL	138	VILA JOSE FAGUNDES	17,62
01	08	153	559D	964	AVN	PRINCIPAL	138	VILA JOSE FAGUNDES	17,62
01	08	152	574E	964	AVN	PRINCIPAL	138	VILA JOSE FAGUNDES	17,62
01	08	155	1008X	964	AVN	PRINCIPAL	138	VILA JOSE FAGUNDES	17,62
01	08	044	1X	19647	AVN	PRINCIPAL	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	035	2X	19647	AVN	PRINCIPAL	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	043	3X	19647	AVN	PRINCIPAL	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	048	4X	19647	AVN	PRINCIPAL	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	049	5X	19647	AVN	PRINCIPAL	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	050	6X	19647	AVN	PRINCIPAL	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19

01	08	052	7X	19647	AVN	PRINCIPAL	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	053	8X	19647	AVN	PRINCIPAL	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	041	9X	19647	AVN	PRINCIPAL	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	054	10X	19647	AVN	PRINCIPAL	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	055	11X	19647	AVN	PRINCIPAL	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	039	12X	19647	AVN	PRINCIPAL	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	153	13E	19647	AVN	PRINCIPAL	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	030	1179X	52	RUA	1	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	156	1182X	52	RUA	1	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	048	1X	19653	RUA	11	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	060	2X	19653	RUA	11	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	051	3X	19653	RUA	11	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	049	4X	19653	RUA	11	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	059	5X	19653	RUA	11	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	051	1X	19654	RUA	13	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	049	2X	19654	RUA	13	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	050	3X	19654	RUA	13	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	036	1X	19652	RUA	14	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	043	2X	19652	RUA	14	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	042	3X	19652	RUA	14	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	041	4X	19652	RUA	14	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	037	5X	19652	RUA	14	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	038	6X	19652	RUA	14	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	042	1X	967	RUA	15	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	059	1E	980	RUA	16	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	050	1002X	340	RUA	16	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	050	1X	19657	RUA	17	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	059	2X	19657	RUA	17	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	050	3X	19657	RUA	17	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	052	4X	19657	RUA	17	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	058	5X	19657	RUA	17	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	042	1X	10095	RUA	19	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	041	2X	10095	RUA	19	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	155	1X	10793	RUA	2	138	VILA JOSE FAGUNDES	17,62
01	08	030	1147X	51	RUA	2	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	044	1148X	51	RUA	2	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	032	1149X	51	RUA	2	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	052	1X	10096	RUA	20	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	052	1X	977	RUA	20	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	053	2X	10096	RUA	20	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	058	2X	977	RUA	20	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	057	3X	10096	RUA	20	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	053	3X	977	RUA	20	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	053	1X	976	RUA	22	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	057	2X	976	RUA	22	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	054	3X	976	RUA	22	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	056	4X	976	RUA	22	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	041	1X	990	RUA	23	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	040	2X	990	RUA	23	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	040	1X	19656	RUA	25	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	039	2X	19656	RUA	25	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	054	1X	19660	RUA	26	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	056	2X	19660	RUA	26	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	055	3X	19660	RUA	26	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	055	1X	973	RUA	27	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	039	1X	19655	RUA	28	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	153	2X	19655	RUA	28	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	046	718X	60	RUA	3	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	046	557X	126	RUA	4	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	047	558X	126	RUA	4	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	026	382X	59	RUA	5	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	045	383X	59	RUA	5	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	045	1X	19648	RUA	6	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19

01	08	044	2X	19648	RUA	6	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	035	1X	19649	RUA	7	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	032	2X	19649	RUA	7	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	033	3X	19649	RUA	7	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	036	4X	19649	RUA	7	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	037	5X	19649	RUA	7	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	034	6X	19649	RUA	7	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	038	7X	19649	RUA	7	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	154	8X	19649	RUA	7	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	047	1X	19646	RUA	9	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	032	1X	19651	RUA	9	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	048	2X	19646	RUA	9	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	060	3X	19646	RUA	9	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	032	1X	19650	RUA	AGNALDO OLIVEIRA	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	031	2X	19650	RUA	AGNALDO OLIVEIRA	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	033	3X	19650	RUA	AGNALDO OLIVEIRA	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	034	4X	19650	RUA	AGNALDO OLIVEIRA	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	154	5X	19650	RUA	AGNALDO OLIVEIRA	138	VILA JOSE FAGUNDES	91,19
01	08	143	72D	959	RUA	ANTONIO DA COSTA VIANA	138	VILA JOSE FAGUNDES	17,62
01	08	142	72E	959	RUA	ANTONIO DA COSTA VIANA	138	VILA JOSE FAGUNDES	17,62
01	08	120	4228D	71	RUA	PINTO ALVES	138	VILA JOSE FAGUNDES	114,54
01	08	029	4267D	71	RUA	PINTO ALVES	138	VILA JOSE FAGUNDES	114,54
01	08	155	2X	10629	RUA	PINTO ALVES	138	VILA JOSE FAGUNDES	137,44
01	08	156	3X	10629	RUA	PINTO ALVES	138	VILA JOSE FAGUNDES	137,44
02	04	085	999D	1005	AV	AQUARELA DO BRASIL	24	VILA MARIA	15,51
01	07	052	219D	1028	RUA	1	24	VILA MARIA	15,51
01	07	051	221E	1028	RUA	1	24	VILA MARIA	15,51
02	04	100	999D	1028	RUA	1	24	VILA MARIA	15,51
02	04	067	999D	357	RUA	1	24	VILA MARIA	15,51
02	04	085	999D	12	RUA	109	24	VILA MARIA	15,51
01	07	045	244X	1030	RUA	3	24	VILA MARIA	15,51
01	07	044	245X	1030	RUA	3	24	VILA MARIA	15,51
01	07	043	107E	1022	RUA	4	24	VILA MARIA	15,51
01	07	044	118D	1022	RUA	4	24	VILA MARIA	15,51
01	07	043	82E	1023	RUA	5	24	VILA MARIA	15,51
01	07	044	83D	1023	RUA	5	24	VILA MARIA	15,51
01	07	045	230E	1029	RUA	ABNEGO FELIPE DE SOUZA	24	VILA MARIA	15,51
01	07	051	230D	1029	RUA	ABNEGO FELIPE DE SOUZA	24	VILA MARIA	15,51
02	02	632	999D	682	RUA	ACACIO CORREA DOLABELLA	24	VILA MARIA	15,51
02	04	055	999D	347	RUA	ALEXANDRIA	24	VILA MARIA	15,51
01	07	035	318E	1031	RUA	ALEXANDRINA DE PAULA	24	VILA MARIA	15,51
02	04	049	318E	1031	RUA	ALEXANDRINA DE PAULA	24	VILA MARIA	15,51
02	04	085	999D	995	RUA	BRASILEIRINHA	24	VILA MARIA	15,51
02	04	058	999D	928	RUA	DAS SERINGUEIRAS	24	VILA MARIA	15,51
01	07	062	93D	1018	RUA	JOAO BENTO GUIMARAES	24	VILA MARIA	15,51
01	07	065	94E	1018	RUA	JOAO BENTO GUIMARAES	24	VILA MARIA	15,51
01	07	054	51D	1024	RUA	JOAQUIM P P CARVALHO	24	VILA MARIA	15,51
01	07	053	103D	1024	RUA	JOAQUIM P P CARVALHO	24	VILA MARIA	15,51
01	07	052	144D	1024	RUA	JOAQUIM P P CARVALHO	24	VILA MARIA	15,51
01	07	051	173D	1024	RUA	JOAQUIM P P CARVALHO	24	VILA MARIA	15,51
01	07	045	218D	1024	RUA	JOAQUIM P P CARVALHO	24	VILA MARIA	15,51
01	07	044	354D	1024	RUA	JOAQUIM P P CARVALHO	24	VILA MARIA	15,51
01	07	042	481D	1024	RUA	JOAQUIM P P CARVALHO	24	VILA MARIA	15,51
01	07	024	482X	1024	RUA	JOAQUIM P P CARVALHO	24	VILA MARIA	15,51
01	07	065	488E	1008	RUA	JOSE BISPO LISBOA	24	VILA MARIA	15,51
01	07	066	537E	1008	RUA	JOSE BISPO LISBOA	24	VILA MARIA	15,51
01	07	054	583E	1008	RUA	JOSE BISPO LISBOA	24	VILA MARIA	15,51
01	07	053	631E	1008	RUA	JOSE BISPO LISBOA	24	VILA MARIA	15,51
01	07	052	670D	1008	RUA	JOSE BISPO LISBOA	24	VILA MARIA	15,51
01	07	051	699E	1008	RUA	JOSE BISPO LISBOA	24	VILA MARIA	15,51
01	07	045	739E	1008	RUA	JOSE BISPO LISBOA	24	VILA MARIA	15,51
01	07	044	776E	1008	RUA	JOSE BISPO LISBOA	24	VILA MARIA	15,51
01	07	043	871E	1008	RUA	JOSE BISPO LISBOA	24	VILA MARIA	15,51

01	07	042	1067E	1008	RUA	JOSE BISPO LISBOA	24	VILA MARIA	15,51
02	04	100	999D	947	RUA	JOSE VITAL	24	VILA MARIA	15,51
01	07	054	179D	1026	RUA	NOSSA SRA. APARECIDA	24	VILA MARIA	15,51
01	07	053	185E	1026	RUA	NOSSA SRA. APARECIDA	24	VILA MARIA	15,51
02	04	054	999D	645	RUA	NOSSA SRA. APARECIDA	24	VILA MARIA	15,51
02	04	054	999D	603	RUA	NOSSA SRA. APARECIDA	24	VILA MARIA	15,51
02	04	058	999D	603	RUA	NOSSA SRA. APARECIDA	24	VILA MARIA	15,51
01	07	053	205D	1027	RUA	NOSSA SRA. DA SAUDE	24	VILA MARIA	15,51
02	04	056	205D	200	RUA	NOSSA SRA. DA SAUDE	24	VILA MARIA	15,51
01	07	052	212E	1027	RUA	NOSSA SRA. DA SAUDE	24	VILA MARIA	15,51
01	07	065	96D	1020	RUA	NOSSA SRA. DAS GRAÇAS	24	VILA MARIA	15,51
01	07	066	100E	1020	RUA	NOSSA SRA. DAS GRAÇAS	24	VILA MARIA	15,51
02	04	071	999D	594	RUA	NOSSA SRA. DAS GRAÇAS	24	VILA MARIA	15,51
02	04	058	999D	594	RUA	NOSSA SRA. DAS GRAÇAS	24	VILA MARIA	15,51
01	07	035	151D	1021	RUA	PAULA PINTO	24	VILA MARIA	15,51
02	04	053	151D	1021	RUA	PAULA PINTO	24	VILA MARIA	15,51
01	07	044	411D	1021	RUA	PAULA PINTO	24	VILA MARIA	15,51
01	07	043	534D	1021	RUA	PAULA PINTO	24	VILA MARIA	15,51
01	07	042	554E	1021	RUA	PAULA PINTO	24	VILA MARIA	15,51
01	07	024	1002X	1021	RUA	PAULA PINTO	24	VILA MARIA	15,51
01	07	062	19D	71	RUA	PINTO ALVES	24	VILA MARIA	137,44
02	04	050	999D	71	RUA	PINTO ALVES	24	VILA MARIA	137,44
02	04	049	999D	71	RUA	PINTO ALVES	24	VILA MARIA	137,44
02	04	085	999D	71	RUA	PINTO ALVES	24	VILA MARIA	137,44
02	04	084	999D	71	RUA	PINTO ALVES	24	VILA MARIA	137,44
02	09	001	999D	71	RUA	PINTO ALVES	24	VILA MARIA	137,44
01	07	035	3160E	71	RUA	PINTO ALVES	24	VILA MARIA	137,44
01	07	067	3283E	71	RUA	PINTO ALVES	24	VILA MARIA	137,44
01	07	062	3772E	71	RUA	PINTO ALVES	24	VILA MARIA	137,44
02	04	058	999D	1000	RUA	PRIMAVERA	24	VILA MARIA	15,51
01	07	062	56D	1019	RUA	QUINTINO BOCAIUVA	24	VILA MARIA	15,51
01	07	065	225D	1019	RUA	QUINTINO BOCAIUVA	24	VILA MARIA	15,51
01	07	066	285D	1019	RUA	QUINTINO BOCAIUVA	24	VILA MARIA	15,51
02	04	084	999D	267	RUA	QUINTINO BOCAIUVA	24	VILA MARIA	15,51
02	04	085	999D	267	RUA	QUINTINO BOCAIUVA	24	VILA MARIA	15,51
02	04	085	999D	76	RUA	SUCENA DAHER	24	VILA MARIA	15,51
02	04	058	999D	76	RUA	SUCENA DAHER	24	VILA MARIA	15,51
01	07	035	36E	1025	RUA	TEOFILO OTONI	24	VILA MARIA	15,51
01	07	067	134D	1025	RUA	TEOFILO OTONI	24	VILA MARIA	15,51
01	07	066	272D	1025	RUA	TEOFILO OTONI	24	VILA MARIA	15,51
01	07	054	274E	1025	RUA	TEOFILO OTONI	24	VILA MARIA	15,51
02	04	085	999D	1025	RUA	TEOFILO OTONI	24	VILA MARIA	15,51
02	04	058	999D	1025	RUA	TEOFILO OTONI	24	VILA MARIA	15,51
02	02	084	999D	71	RUA	PINTO ALVES	57	VILA MARIA - QUEBRA (BENEDITO SOARES DOS SANTOS)	63,43
02	04	084	999D	71	RUA	PINTO ALVES	57	VILA MARIA - QUEBRA (BENEDITO SOARES DOS SANTOS)	63,43
01	07	068	3448E	71	RUA	PINTO ALVES	57	VILA MARIA - QUEBRA (BENEDITO SOARES DOS SANTOS)	63,43
01	07	068	256E	1019	RUA	QUINTINO BOCAIUVA	57	VILA MARIA - QUEBRA (BENEDITO SOARES DOS SANTOS)	58,16
02	04	084	999D	1019	RUA	QUINTINO BOCAIUVA	57	VILA MARIA - QUEBRA (BENEDITO SOARES DOS SANTOS)	58,16
02	04	085	999D	1019	RUA	QUINTINO BOCAIUVA	57	VILA MARIA - QUEBRA (BENEDITO SOARES DOS SANTOS)	58,16
02	04	083	999D	347	RUA	ALEXANDRIA	34	VILA MARIA (CRISTIANO P PINTO)	29,07
02	04	050	999D	347	RUA	ALEXANDRIA	34	VILA MARIA (CRISTIANO P PINTO)	29,07
02	04	050	318E	1031	RUA	ALEXANDRINA DE PAULA	34	VILA MARIA (CRISTIANO P PINTO)	29,07
01	07	037	327D	1031	RUA	ALEXANDRINA DE PAULA	34	VILA MARIA (CRISTIANO P PINTO)	29,07
01	07	028	415E	1031	RUA	ALEXANDRINA DE PAULA	34	VILA MARIA (CRISTIANO P PINTO)	29,07
01	07	036	461D	1031	RUA	ALEXANDRINA DE PAULA	34	VILA MARIA (CRISTIANO P PINTO)	29,07
02	04	050	999D	1031	RUA	ALEXANDRINA DE PAULA	34	VILA MARIA (CRISTIANO P PINTO)	29,07
02	04	049	999D	1031	RUA	ALEXANDRINA DE PAULA	34	VILA MARIA (CRISTIANO P PINTO)	29,07
02	04	052	999D	1031	RUA	ALEXANDRINA DE PAULA	34	VILA MARIA (CRISTIANO P PINTO)	29,07
02	04	050	101X	19531	RUA	JOAO DE PAULA PEREIRA CARVALHO	34	VILA MARIA (CRISTIANO P PINTO)	29,07
01	07	024	2535E	72	RUA	JOAQUIM GONÇALVES	34	VILA MARIA (CRISTIANO P PINTO)	29,07
01	07	037	354E	1024	RUA	JOAQUIM P P CARVALHO	34	VILA MARIA (CRISTIANO P PINTO)	29,07
01	07	036	481E	1024	RUA	JOAQUIM P P CARVALHO	34	VILA MARIA (CRISTIANO P PINTO)	29,07
02	04	050	151D	1021	RUA	PAULA PINTO	34	VILA MARIA (CRISTIANO P PINTO)	29,07

01	07	028	160E	1021	RUA	PAULA PINTO	34	VILA MARIA (CRISTIANO P PINTO)	29,07
01	07	037	218D	1021	RUA	PAULA PINTO	34	VILA MARIA (CRISTIANO P PINTO)	29,07
01	07	036	237E	1021	RUA	PAULA PINTO	34	VILA MARIA (CRISTIANO P PINTO)	29,07
02	04	050	999D	1021	RUA	PAULA PINTO	34	VILA MARIA (CRISTIANO P PINTO)	29,07
02	04	050	999D	71	RUA	PINTO ALVES	34	VILA MARIA (CRISTIANO P PINTO)	31,74
02	04	083	999D	71	RUA	PINTO ALVES	34	VILA MARIA (CRISTIANO P PINTO)	31,74
01	07	027	2666E	71	RUA	PINTO ALVES	34	VILA MARIA (CRISTIANO P PINTO)	31,74
01	07	028	2815E	71	RUA	PINTO ALVES	34	VILA MARIA (CRISTIANO P PINTO)	31,74
01	07	037	109E	1025	RUA	TEOFILO OTONI	34	VILA MARIA (CRISTIANO P PINTO)	29,07
01	07	087	529E	940	AV	ARAMITA MATOS PINHO	58	VILA MARIA III	131,73
01	07	101	536D	940	AV	ARAMITA MATOS PINHO	58	VILA MARIA III	131,73
01	07	107	146E	950	RUA	JOAO GONÇALVES DA SILVA	58	VILA MARIA III	131,73
01	07	107	128D	949	RUA	NELSON GUIMARAES	58	VILA MARIA III	131,73
01	07	107	43D	948	RUA	ODILIA MAIA DOS SANTOS	58	VILA MARIA III	131,73
02	04	086	999D	71	RUA	PINTO ALVES	58	VILA MARIA III	137,44
01	07	087	3290D	71	RUA	PINTO ALVES	58	VILA MARIA III	137,44
01	07	101	3488D	71	RUA	PINTO ALVES	58	VILA MARIA III	137,44
01	07	101	4097D	71	RUA	PINTO ALVES	58	VILA MARIA III	137,44
02	04	084	999D	267	RUA	QUINTINO BOCAIUVA	58	VILA MARIA III	131,73
02	04	116	999D	267	RUA	QUINTINO BOCAIUVA	58	VILA MARIA III	131,73
01	07	087	171X	943	RUA	RAIMUNDO FRANCISCO DE MOURA	58	VILA MARIA III	131,73
01	07	101	330E	943	RUA	RAIMUNDO FRANCISCO DE MOURA	58	VILA MARIA III	131,73
02	04	086	330E	943	RUA	RAIMUNDO FRANCISCO DE MOURA	58	VILA MARIA III	131,73
02	04	085	834E	943	RUA	RAIMUNDO FRANCISCO DE MOURA	58	VILA MARIA III	131,73
01	07	101	834E	943	RUA	RAIMUNDO FRANCISCO DE MOURA	58	VILA MARIA III	131,73
02	08	040	1000X	218	AVN	JULIO CLOVIS DE LACERDA	157	VILA MARIZA I	17,45
02	09	001	1001X	218	AVN	JULIO CLOVIS DE LACERDA	157	VILA MARIZA I	17,45
02	09	006	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	157	VILA MARIZA I	17,45
02	15	005	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	157	VILA MARIZA I	17,45
02	09	005	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	157	VILA MARIZA I	17,45
02	09	007	1001X	641	AVN	SAO SEBASTIAO	157	VILA MARIZA I	17,45
01	09	007	1002X	641	AVN	SAO SEBASTIAO	157	VILA MARIZA I	17,45
02	09	005	999D	228	RUA	E	157	VILA MARIZA I	17,45
02	09	350	1597X	228	RUA	E	157	VILA MARIZA I	17,45
02	09	001	1598X	228	RUA	E	157	VILA MARIZA I	17,45
02	09	001	1001X	808	RUA	MARIZA	157	VILA MARIZA I	17,45
02	09	009	999D	277	ALA	GOV. ISRAEL PINHEIRO	110	VILA MARIZA II	45,39
02	09	006	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	110	VILA MARIZA II	45,39
02	09	009	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	110	VILA MARIZA II	45,39
02	09	007	999D	641	AVN	SAO SEBASTIAO	110	VILA MARIZA II	45,39
01	08	155	1137D	740	AVN	SAO SEBASTIAO	110	VILA MARIZA II	45,39
01	08	097	1229E	740	AVN	SAO SEBASTIAO	110	VILA MARIZA II	45,39
01	08	096	1553E	740	AVN	SAO SEBASTIAO	110	VILA MARIZA II	45,39
02	16	005	999D	812	RUA	GONÇALVES	110	VILA MARIZA II	45,39
02	02	329	180D	1217	RUA	2 - NOSSA SRA DE FATIMA	54	VILA NOSSA SRA. DE FATIMA	39,47
02	02	329	999D	1217	RUA	2 - NOSSA SRA DE FATIMA	54	VILA NOSSA SRA. DE FATIMA	39,47
01	02	332	59D	114	RUA	4	54	VILA NOSSA SRA. DE FATIMA	39,47
01	02	330	62E	114	RUA	4	54	VILA NOSSA SRA. DE FATIMA	39,47
01	02	333	113D	110	RUA	BALDIM	54	VILA NOSSA SRA. DE FATIMA	39,47
01	02	332	63E	112	RUA	CLAUDE MONET	54	VILA NOSSA SRA. DE FATIMA	39,47
01	02	333	63D	112	RUA	CLAUDE MONET	54	VILA NOSSA SRA. DE FATIMA	39,47
01	02	415	3384D	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	54	VILA NOSSA SRA. DE FATIMA	39,47
01	02	330	3540D	115	RUA	CONDE DOLABELA PORTELA	54	VILA NOSSA SRA. DE FATIMA	39,47
01	02	330	233D	113	RUA	GUSTAVO BARBI	54	VILA NOSSA SRA. DE FATIMA	39,47
01	02	332	293D	113	RUA	GUSTAVO BARBI	54	VILA NOSSA SRA. DE FATIMA	39,47
01	02	332	423D	113	RUA	GUSTAVO BARBI	54	VILA NOSSA SRA. DE FATIMA	39,47
01	03	332	423D	113	RUA	GUSTAVO BARBI	54	VILA NOSSA SRA. DE FATIMA	39,47
01	02	333	585D	113	RUA	GUSTAVO BARBI	54	VILA NOSSA SRA. DE FATIMA	39,47
01	02	332	1X	19607	RUA	HELIO BARBI	54	VILA NOSSA SRA. DE FATIMA	39,47
01	02	330	2X	19607	RUA	HELIO BARBI	54	VILA NOSSA SRA. DE FATIMA	39,47
01	02	415	223D	102	RUA	JOAO BATISTA DE ASSIS	54	VILA NOSSA SRA. DE FATIMA	39,47
01	02	330	235E	102	RUA	JOAO BATISTA DE ASSIS	54	VILA NOSSA SRA. DE FATIMA	39,47
01	02	332	177E	111	RUA	RAIMUNDA MARIANO	54	VILA NOSSA SRA. DE FATIMA	39,47

01	02	333	256E	111	RUA	RAIMUNDA MARIANO	54	VILA NOSSA SRA. DE FATIMA	39,47
01	02	333	344E	111	RUA	RAIMUNDA MARIANO	54	VILA NOSSA SRA. DE FATIMA	39,47
01	02	244	162D	170	RUA	1	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	187	211X	170	RUA	1	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	188	1192E	156	RUA	ALAGOAS	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	243	1275E	156	RUA	ALAGOAS	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	187	1287D	156	RUA	ALAGOAS	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	242	183D	359	RUA	ANITA ALVARENGA	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	241	192E	359	RUA	ANITA ALVARENGA	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	247	312D	359	RUA	ANITA ALVARENGA	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	248	322E	359	RUA	ANITA ALVARENGA	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	251	452D	359	RUA	ANITA ALVARENGA	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	252	462E	359	RUA	ANITA ALVARENGA	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
02	02	242	999D	359	RUA	ANITA ALVARENGA	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	188	303D	171	RUA	ARGENTINA	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	241	144D	185	RUA	CARVALHO DE SOUZA	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	241	231D	185	RUA	CARVALHO DE SOUZA	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	248	361D	185	RUA	CARVALHO DE SOUZA	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	252	531D	185	RUA	CARVALHO DE SOUZA	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	253	107D	361	RUA	CARVALHO LIMA	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	244	112E	361	RUA	CARVALHO LIMA	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	255	177D	361	RUA	CARVALHO LIMA	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	245	241E	361	RUA	CARVALHO LIMA	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	256	332D	361	RUA	CARVALHO LIMA	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	249	339E	361	RUA	CARVALHO LIMA	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	249	72E	358	RUA	COSME DAMIAO	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	250	146E	358	RUA	COSME DAMIAO	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	251	221E	358	RUA	COSME DAMIAO	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	252	282E	358	RUA	COSME DAMIAO	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	254	44D	364	RUA	ETIL	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	253	56E	364	RUA	ETIL	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	188	87E	169	RUA	JOSE NICOLAU	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	243	111D	169	RUA	JOSE NICOLAU	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	243	191D	169	RUA	JOSE NICOLAU	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	242	196E	169	RUA	JOSE NICOLAU	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	247	317E	169	RUA	JOSE NICOLAU	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	246	321D	169	RUA	JOSE NICOLAU	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	250	375D	169	RUA	JOSE NICOLAU	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	250	459D	169	RUA	JOSE NICOLAU	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	251	471E	169	RUA	JOSE NICOLAU	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	251	552E	169	RUA	JOSE NICOLAU	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
02	02	243	999D	169	RUA	JOSE NICOLAU	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	243	103E	360	RUA	MAJOR VAZ	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	244	105D	360	RUA	MAJOR VAZ	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	246	128E	360	RUA	MAJOR VAZ	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	245	234D	360	RUA	MAJOR VAZ	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	249	343D	360	RUA	MAJOR VAZ	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	250	343E	360	RUA	MAJOR VAZ	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	255	99D	363	RUA	NOSSA SRA. DE LOURDES	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	253	100E	363	RUA	NOSSA SRA. DE LOURDES	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	245	172D	363	RUA	NOSSA SRA. DE LOURDES	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	244	173E	363	RUA	NOSSA SRA. DE LOURDES	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	246	243D	363	RUA	NOSSA SRA. DE LOURDES	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	243	245E	363	RUA	NOSSA SRA. DE LOURDES	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	242	310E	363	RUA	NOSSA SRA. DE LOURDES	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	247	313D	363	RUA	NOSSA SRA. DE LOURDES	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	241	382E	363	RUA	NOSSA SRA. DE LOURDES	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	248	386D	363	RUA	NOSSA SRA. DE LOURDES	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	241	59E	366	RUA	OLIVEIRA LIMA	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	188	141D	366	RUA	OLIVEIRA LIMA	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	242	153E	366	RUA	OLIVEIRA LIMA	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	256	53D	362	RUA	SANTA RITA	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	255	61E	362	RUA	SANTA RITA	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92

01	02	249	72D	365	RUA	SAO JUDAS TADEU	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	245	72E	365	RUA	SAO JUDAS TADEU	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	246	141E	365	RUA	SAO JUDAS TADEU	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	250	142D	365	RUA	SAO JUDAS TADEU	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	247	216E	365	RUA	SAO JUDAS TADEU	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	251	217D	365	RUA	SAO JUDAS TADEU	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	248	261E	365	RUA	SAO JUDAS TADEU	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
01	02	252	277D	365	RUA	SAO JUDAS TADEU	4	VILA NOSSA SRA. DE LOURDES	49,92
02	04	060	999D	1229	RUA	7 - VILA RICA	48	VILA RICA	29,07
02	04	052	999D	1031	RUA	ALEXANDRINA DE PAULA	48	VILA RICA	29,07
02	04	049	999D	1031	RUA	ALEXANDRINA DE PAULA	48	VILA RICA	29,07
01	07	114	126E	832	RUA	AMADOR LOPES DE SOUZA	48	VILA RICA	29,07
01	07	113	165D	832	RUA	AMADOR LOPES DE SOUZA	48	VILA RICA	29,07
01	07	108	274E	832	RUA	AMADOR LOPES DE SOUZA	48	VILA RICA	29,07
01	07	111	274E	832	RUA	AMADOR LOPES DE SOUZA	48	VILA RICA	29,07
01	07	112	310D	832	RUA	AMADOR LOPES DE SOUZA	48	VILA RICA	29,07
02	04	060	999D	251	RUA	DOS PINHEIROS	48	VILA RICA	29,07
01	07	117	126E	835	RUA	ELIAS MATOSO	48	VILA RICA	29,07
01	07	116	163D	835	RUA	ELIAS MATOSO	48	VILA RICA	29,07
01	07	108	205E	835	RUA	ELIAS MATOSO	48	VILA RICA	29,07
01	07	108	211D	835	RUA	ELIAS MATOSO	48	VILA RICA	29,07
02	04	060	999D	835	RUA	ELIAS MATOSO	48	VILA RICA	29,07
02	04	602	999D	835	RUA	ELIAS MATOSO	48	VILA RICA	29,07
01	07	119	518D	879	RUA	FIRMINO GONÇALVES	48	VILA RICA	29,07
01	07	116	124E	834	RUA	ISMAEL DO CARMO MADEIRA	48	VILA RICA	29,07
01	07	115	203D	834	RUA	ISMAEL DO CARMO MADEIRA	48	VILA RICA	29,07
01	07	108	216E	834	RUA	ISMAEL DO CARMO MADEIRA	48	VILA RICA	29,07
01	07	110	271D	834	RUA	ISMAEL DO CARMO MADEIRA	48	VILA RICA	29,07
01	07	117	318D	831	RUA	ISMAR FRANCISCO SANTOS	48	VILA RICA	29,07
01	07	108	322E	831	RUA	ISMAR FRANCISCO SANTOS	48	VILA RICA	29,07
01	07	116	390D	831	RUA	ISMAR FRANCISCO SANTOS	48	VILA RICA	29,07
01	07	108	395E	831	RUA	ISMAR FRANCISCO SANTOS	48	VILA RICA	29,07
01	07	110	463E	831	RUA	ISMAR FRANCISCO SANTOS	48	VILA RICA	29,07
01	07	115	464D	831	RUA	ISMAR FRANCISCO SANTOS	48	VILA RICA	29,07
01	07	111	533E	831	RUA	ISMAR FRANCISCO SANTOS	48	VILA RICA	29,07
01	07	114	535D	831	RUA	ISMAR FRANCISCO SANTOS	48	VILA RICA	29,07
01	07	113	566D	831	RUA	ISMAR FRANCISCO SANTOS	48	VILA RICA	29,07
01	07	112	566E	831	RUA	ISMAR FRANCISCO SANTOS	48	VILA RICA	29,07
01	07	108	257D	945	RUA	JOANA FERNANDES AFONSO	48	VILA RICA	29,07
02	04	061	393D	947	RUA	JOSE VITAL	48	VILA RICA	29,07
01	07	108	393D	947	RUA	JOSE VITAL	48	VILA RICA	29,07
01	07	108	1000X	947	RUA	JOSE VITAL	48	VILA RICA	29,07
02	04	050	999D	1021	RUA	PAULA PINTO	48	VILA RICA	29,07
02	04	084	999D	267	RUA	QUINTINO BOCAIUVA	48	VILA RICA	29,07
02	04	092	999D	76	RUA	SUCENA DAHER	48	VILA RICA	29,07
01	07	115	127E	833	RUA	VALDIR TARCISIO DE ABREU	48	VILA RICA	29,07
01	07	114	164D	833	RUA	VALDIR TARCISIO DE ABREU	48	VILA RICA	29,07
01	07	111	223D	833	RUA	VALDIR TARCISIO DE ABREU	48	VILA RICA	29,07
01	07	110	224E	833	RUA	VALDIR TARCISIO DE ABREU	48	VILA RICA	29,07
02	07	013	999D	357	RUA	1	22	VILA SANTA HELENA	23,26
01	07	033	73D	864	RUA	ALCIDES MARQUES	22	VILA SANTA HELENA	23,26
01	07	038	73E	864	RUA	ALCIDES MARQUES	22	VILA SANTA HELENA	23,26
01	07	034	140D	864	RUA	ALCIDES MARQUES	22	VILA SANTA HELENA	23,26
01	07	039	140E	864	RUA	ALCIDES MARQUES	22	VILA SANTA HELENA	23,26
01	07	040	210E	864	RUA	ALCIDES MARQUES	22	VILA SANTA HELENA	23,26
02	04	050	999D	347	RUA	ALEXANDRIA	22	VILA SANTA HELENA	23,26
02	04	050	999D	1031	RUA	ALEXANDRINA DE PAULA	22	VILA SANTA HELENA	23,26
01	07	030	74D	869	RUA	BENEDITO GONÇALVES DE MELO	22	VILA SANTA HELENA	23,26
01	07	033	76E	869	RUA	BENEDITO GONÇALVES DE MELO	22	VILA SANTA HELENA	23,26
01	07	034	142E	869	RUA	BENEDITO GONÇALVES DE MELO	22	VILA SANTA HELENA	23,26
01	07	031	143D	869	RUA	BENEDITO GONÇALVES DE MELO	22	VILA SANTA HELENA	23,26
01	07	032	210D	869	RUA	BENEDITO GONÇALVES DE MELO	22	VILA SANTA HELENA	23,26
02	04	047	74D	868	RUA	CRISTO REI	22	VILA SANTA HELENA	23,26

01	07	031	76D	868	RUA	CRISTO REI	22	VILA SANTA HELENA	23,26
01	07	030	85E	868	RUA	CRISTO REI	22	VILA SANTA HELENA	23,26
01	07	031	165D	868	RUA	CRISTO REI	22	VILA SANTA HELENA	23,26
01	07	030	170E	868	RUA	CRISTO REI	22	VILA SANTA HELENA	23,26
01	07	034	334D	868	RUA	CRISTO REI	22	VILA SANTA HELENA	23,26
01	07	033	340E	868	RUA	CRISTO REI	22	VILA SANTA HELENA	23,26
01	07	039	432D	868	RUA	CRISTO REI	22	VILA SANTA HELENA	23,26
01	07	038	440E	868	RUA	CRISTO REI	22	VILA SANTA HELENA	23,26
01	07	039	525D	868	RUA	CRISTO REI	22	VILA SANTA HELENA	23,26
01	07	038	536E	868	RUA	CRISTO REI	22	VILA SANTA HELENA	23,26
01	07	070	350E	929	RUA	DOS PINHEIROS	22	VILA SANTA HELENA	23,26
01	07	029	61D	867	RUA	JOAQUIM PAULO MARIANO	22	VILA SANTA HELENA	23,26
01	07	030	72E	867	RUA	JOAQUIM PAULO MARIANO	22	VILA SANTA HELENA	23,26
01	07	020	121D	867	RUA	JOAQUIM PAULO MARIANO	22	VILA SANTA HELENA	23,26
01	07	029	121D	867	RUA	JOAQUIM PAULO MARIANO	22	VILA SANTA HELENA	23,26
01	07	031	128E	867	RUA	JOAQUIM PAULO MARIANO	22	VILA SANTA HELENA	23,26
01	07	031	170E	866	RUA	JOSE ALCICI	22	VILA SANTA HELENA	23,26
01	07	032	192D	866	RUA	JOSE ALCICI	22	VILA SANTA HELENA	23,26
01	07	034	343E	866	RUA	JOSE ALCICI	22	VILA SANTA HELENA	23,26
01	07	039	500E	866	RUA	JOSE ALCICI	22	VILA SANTA HELENA	23,26
01	07	040	510D	866	RUA	JOSE ALCICI	22	VILA SANTA HELENA	23,26
01	07	158	511D	866	RUA	JOSE ALCICI	22	VILA SANTA HELENA	23,26
01	07	026	112E	870	RUA	LOG 009	22	VILA SANTA HELENA	23,26
01	07	029	103E	871	RUA	LOG 010	22	VILA SANTA HELENA	23,26
01	07	026	103D	871	RUA	LOG 010	22	VILA SANTA HELENA	23,26
01	07	041	198D	865	RUA	MARCOLINO CRUZ	22	VILA SANTA HELENA	23,26
01	07	040	287E	865	RUA	MARCOLINO CRUZ	22	VILA SANTA HELENA	23,26
01	07	041	350D	865	RUA	MARCOLINO CRUZ	22	VILA SANTA HELENA	23,26
01	07	159	351D	865	RUA	MARCOLINO CRUZ	22	VILA SANTA HELENA	23,26
01	07	030	1000X	808	RUA	MARIZA	22	VILA SANTA HELENA	23,26
02	04	053	999D	1021	RUA	PAULA PINTO	22	VILA SANTA HELENA	23,26
02	04	050	999D	1021	RUA	PAULA PINTO	22	VILA SANTA HELENA	23,26
02	04	999	999D	71	RUA	PINTO ALVES	22	VILA SANTA HELENA	25,37
02	04	036	999D	71	RUA	PINTO ALVES	22	VILA SANTA HELENA	25,37
02	04	048	999D	71	RUA	PINTO ALVES	22	VILA SANTA HELENA	25,37
01	07	026	2246D	71	RUA	PINTO ALVES	22	VILA SANTA HELENA	25,37
01	07	029	2321D	71	RUA	PINTO ALVES	22	VILA SANTA HELENA	25,37
01	07	030	2492D	71	RUA	PINTO ALVES	22	VILA SANTA HELENA	25,37
01	07	033	2662D	71	RUA	PINTO ALVES	22	VILA SANTA HELENA	25,37
01	07	038	2879D	71	RUA	PINTO ALVES	22	VILA SANTA HELENA	25,37
02	04	085	5138D	71	RUA	PINTO ALVES	22	VILA SANTA HELENA	25,37
01	07	315	1508X	233	AVN	A	202	VILLA PARADISO	175,88
01	07	317	1509X	233	AVN	A	202	VILLA PARADISO	175,88
01	07	318	1510X	233	AVN	A	202	VILLA PARADISO	175,88
01	07	321	1511X	233	AVN	A	202	VILLA PARADISO	175,88
01	07	322	1512X	233	AVN	A	202	VILLA PARADISO	175,88
01	07	315	19X	19550	AVN	BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES	202	VILLA PARADISO	175,88
01	07	316	20X	19550	AVN	BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES	202	VILLA PARADISO	175,88
01	07	316	1002X	1046	EST	JOÃO BRUZAFERRO	202	VILLA PARADISO	175,88
01	07	320	77X	1129	PCA	C	202	VILLA PARADISO	175,88
01	07	316	68X	1130	PCA	D	202	VILLA PARADISO	175,88
01	07	319	69X	1130	PCA	D	202	VILLA PARADISO	175,88
01	07	315	293X	141	RUA	1	202	VILLA PARADISO	175,88
01	07	316	294X	141	RUA	1	202	VILLA PARADISO	175,88
01	07	317	295X	141	RUA	1	202	VILLA PARADISO	175,88
01	07	318	296X	141	RUA	1	202	VILLA PARADISO	175,88
01	07	319	297X	141	RUA	1	202	VILLA PARADISO	175,88
01	07	316	1126X	51	RUA	2	202	VILLA PARADISO	175,88
01	07	320	1127X	51	RUA	2	202	VILLA PARADISO	175,88
01	07	321	1128X	51	RUA	2	202	VILLA PARADISO	175,88
01	07	322	1129X	51	RUA	2	202	VILLA PARADISO	175,88
01	07	323	1130X	51	RUA	2	202	VILLA PARADISO	175,88
01	07	324	1131X	51	RUA	2	202	VILLA PARADISO	175,88

01	07	325	1132X	51	RUA	2	202	VILLA PARADISO	175,88
01	07	317	697X	60	RUA	3	202	VILLA PARADISO	175,88
01	07	318	698X	60	RUA	3	202	VILLA PARADISO	175,88
01	07	321	699X	60	RUA	3	202	VILLA PARADISO	175,88
01	07	323	700X	60	RUA	3	202	VILLA PARADISO	175,88
01	07	322	701X	60	RUA	3	202	VILLA PARADISO	175,88
01	07	324	702X	60	RUA	3	202	VILLA PARADISO	175,88
01	07	318	156X	100	RUA	4	202	VILLA PARADISO	175,88
01	07	319	157X	100	RUA	4	202	VILLA PARADISO	175,88
01	07	320	158X	100	RUA	4	202	VILLA PARADISO	175,88
01	07	321	159X	100	RUA	4	202	VILLA PARADISO	175,88
01	07	316	378X	59	RUA	5	202	VILLA PARADISO	175,88
01	07	319	379X	59	RUA	5	202	VILLA PARADISO	175,88
01	07	320	380X	59	RUA	5	202	VILLA PARADISO	175,88
01	07	325	381X	59	RUA	5	202	VILLA PARADISO	175,88
01	07	319	310X	65	RUA	6	202	VILLA PARADISO	175,88
01	07	315	656X	56	RUA	7	202	VILLA PARADISO	175,88
01	07	316	657X	56	RUA	7	202	VILLA PARADISO	175,88
01	07	322	378X	67	RUA	8	202	VILLA PARADISO	175,88
01	07	316	235X	889	RUA	G	202	VILLA PARADISO	175,88
01	07	325	236X	889	RUA	G	202	VILLA PARADISO	175,88
01	02	307	386E	99	RUA	3	15	VILLAGE DO GRAMADO	123,11
01	02	313	287D	885	RUA	5	15	VILLAGE DO GRAMADO	123,11
01	02	307	35D	93	RUA	7	15	VILLAGE DO GRAMADO	123,11
01	02	311	195D	93	RUA	7	15	VILLAGE DO GRAMADO	123,11
02	02	260	999D	348	RUA	DAMASCO	15	VILLAGE DO GRAMADO	123,11
01	02	316	349E	98	RUA	DAS PALMEIRAS	15	VILLAGE DO GRAMADO	123,11
01	02	315	385D	101	RUA	DO ESPIGAO	15	VILLAGE DO GRAMADO	123,11
01	02	305	390E	101	RUA	DO ESPIGAO	15	VILLAGE DO GRAMADO	123,11
01	02	314	420E	101	RUA	DO ESPIGAO	15	VILLAGE DO GRAMADO	123,11
01	02	316	421X	101	RUA	DO ESPIGAO	15	VILLAGE DO GRAMADO	123,11
02	02	260	999D	1195	RUA	ESPIGAO	15	VILLAGE DO GRAMADO	123,11
01	02	315	574E	102	RUA	JOAO BATISTA DE ASSIS	15	VILLAGE DO GRAMADO	123,11
01	02	316	865D	102	RUA	JOAO BATISTA DE ASSIS	15	VILLAGE DO GRAMADO	123,11
02	02	260	999D	341	AVN	3	90	VILLAGE DO GRAMADO II	195,42
01	02	310	264X	141	RUA	1	90	VILLAGE DO GRAMADO II	246,99
01	02	309	467X	95	RUA	10	90	VILLAGE DO GRAMADO II	195,42
01	02	309	234E	95	RUA	10	90	VILLAGE DO GRAMADO II	246,99
01	02	307	258D	95	RUA	10	90	VILLAGE DO GRAMADO II	246,99
01	02	310	132E	97	RUA	2	90	VILLAGE DO GRAMADO II	246,99
01	02	306	141D	97	RUA	2	90	VILLAGE DO GRAMADO II	246,99
01	02	305	319D	99	RUA	3	90	VILLAGE DO GRAMADO II	195,42
01	02	314	407X	99	RUA	3	90	VILLAGE DO GRAMADO II	195,42
01	02	306	187E	99	RUA	3	90	VILLAGE DO GRAMADO II	246,99
01	02	314	380D	99	RUA	3	90	VILLAGE DO GRAMADO II	246,99
01	02	307	395X	99	RUA	3	90	VILLAGE DO GRAMADO II	246,99
01	02	306	686X	60	RUA	3	90	VILLAGE DO GRAMADO II	246,99
01	02	305	136E	100	RUA	4	90	VILLAGE DO GRAMADO II	195,42
01	02	314	136D	100	RUA	4	90	VILLAGE DO GRAMADO II	246,99
01	02	306	289X	885	RUA	5	90	VILLAGE DO GRAMADO II	195,42
01	02	307	37D	885	RUA	5	90	VILLAGE DO GRAMADO II	246,99
01	02	306	79E	885	RUA	5	90	VILLAGE DO GRAMADO II	246,99
01	02	312	102D	885	RUA	5	90	VILLAGE DO GRAMADO II	246,99
01	02	310	204E	885	RUA	5	90	VILLAGE DO GRAMADO II	246,99
01	02	316	273E	885	RUA	5	90	VILLAGE DO GRAMADO II	246,99
01	02	313	288X	885	RUA	5	90	VILLAGE DO GRAMADO II	246,99
01	02	313	118E	509	RUA	6	90	VILLAGE DO GRAMADO II	246,99
01	02	312	130D	509	RUA	6	90	VILLAGE DO GRAMADO II	246,99
01	02	309	115D	93	RUA	7	90	VILLAGE DO GRAMADO II	246,99
01	02	312	197E	93	RUA	7	90	VILLAGE DO GRAMADO II	246,99
01	02	307	342X	93	RUA	7	90	VILLAGE DO GRAMADO II	246,99
01	02	311	343X	93	RUA	7	90	VILLAGE DO GRAMADO II	246,99
01	02	312	141E	92	RUA	8	90	VILLAGE DO GRAMADO II	246,99

01	02	311	468X	92	RUA	8	90	VILLAGE DO GRAMADO II	246,99
01	02	309	223D	94	RUA	9	90	VILLAGE DO GRAMADO II	246,99
01	02	311	255X	94	RUA	9	90	VILLAGE DO GRAMADO II	246,99
01	02	306	197D	98	RUA	DAS PALMEIRAS	90	VILLAGE DO GRAMADO II	246,99
01	02	310	305D	98	RUA	DAS PALMEIRAS	90	VILLAGE DO GRAMADO II	246,99
01	02	316	348E	98	RUA	DAS PALMEIRAS	90	VILLAGE DO GRAMADO II	246,99
01	02	316	57E	101	RUA	DO ESPIGAO	90	VILLAGE DO GRAMADO II	246,99
02	02	260	999D	82	RUA	ELIAS ALCICI	90	VILLAGE DO GRAMADO II	246,99
01	02	309	1X	19663	RUA	OLGA DA ILVA GUIMARAES	90	VILLAGE DO GRAMADO II	246,99
01	02	311	2X	19663	RUA	OLGA DA ILVA GUIMARAES	90	VILLAGE DO GRAMADO II	246,99
01	03	199	596E	16	AVN	PAULO FERREIRA DA COSTA	28	VISTA ALEGRE	39,47
01	03	193	892D	16	AVN	PAULO FERREIRA DA COSTA	28	VISTA ALEGRE	39,47
01	03	191	1547X	16	AVN	PAULO FERREIRA DA COSTA	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	170	80E	8	AVN	SEGUNDA	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	166	80E	8	AVN	SEGUNDA	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	165	80E	8	AVN	SEGUNDA	28	VISTA ALEGRE	39,47
01	03	193	80E	8	AVN	SEGUNDA	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	164	80E	8	AVN	SEGUNDA	28	VISTA ALEGRE	39,47
01	03	193	268D	8	AVN	SEGUNDA	28	VISTA ALEGRE	39,47
01	03	193	394E	8	AVN	SEGUNDA	28	VISTA ALEGRE	39,47
01	03	177	1000X	8	AVN	SEGUNDA	28	VISTA ALEGRE	39,47
01	03	193	1700E	636	ROD	MG 10	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	19	999	1700E	636	ROD	MG 10	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	99	999	1700E	636	ROD	MG 10	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	177	999D	11	RUA	102	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	177	80E	18	RUA	103	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	164	999D	18	RUA	103	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	177	999D	18	RUA	103	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	999	999D	19	RUA	104	28	VISTA ALEGRE	39,47
01	03	190	1737X	19	RUA	104	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	179	80E	1160	RUA	105	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	173	80E	1160	RUA	105	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	173	999D	1160	RUA	105	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	179	999D	1160	RUA	105	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	169	999D	1160	RUA	105	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	170	999D	1160	RUA	105	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	180	999D	1160	RUA	105	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	174	999D	1160	RUA	105	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	170	1700E	1160	RUA	105	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	178	999D	15	RUA	106	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	174	80E	14	RUA	107	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	173	80E	14	RUA	107	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	174	333E	14	RUA	107	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	178	999D	14	RUA	107	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	177	999D	14	RUA	107	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	174	999D	14	RUA	107	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	179	999D	14	RUA	107	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	172	999D	14	RUA	107	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	180	999D	14	RUA	107	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	173	999D	14	RUA	107	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	174	80E	13	RUA	108	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	169	333E	13	RUA	108	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	172	333E	13	RUA	108	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	168	999D	13	RUA	108	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	169	999D	13	RUA	108	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	174	999D	13	RUA	108	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	170	999D	13	RUA	108	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	172	999D	13	RUA	108	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	173	999D	13	RUA	108	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	169	80E	12	RUA	109	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	166	80E	12	RUA	109	28	VISTA ALEGRE	39,47
01	03	179	375E	12	RUA	109	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	166	999D	12	RUA	109	28	VISTA ALEGRE	39,47

02	03	168	999D	12	RUA	109	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	169	999D	12	RUA	109	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	166	1700E	12	RUA	109	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	164	80E	10	RUA	110	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	166	80E	10	RUA	110	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	166	157E	10	RUA	110	28	VISTA ALEGRE	39,47
01	03	186	382E	10	RUA	110	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	164	999D	10	RUA	110	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	166	999D	10	RUA	110	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	163	999D	9	RUA	111	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	169	999D	338	RUA	20	28	VISTA ALEGRE	39,47
01	03	199	130E	1156	RUA	ALVARO BRANDAO	28	VISTA ALEGRE	39,47
01	03	204	130D	1156	RUA	ALVARO BRANDAO	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	206	999D	724	RUA	ANTONIO DE CASTRO FIGUEIREDO	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	168	999D	724	RUA	ANTONIO DE CASTRO FIGUEIREDO	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	173	999D	724	RUA	ANTONIO DE CASTRO FIGUEIREDO	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	174	999D	724	RUA	ANTONIO DE CASTRO FIGUEIREDO	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	166	999D	721	RUA	ARAXA	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	169	999D	721	RUA	ARAXA	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	180	80E	1240	RUA	B. H.	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	182	999D	1240	RUA	B. H.	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	180	999D	1240	RUA	B. H.	28	VISTA ALEGRE	39,47
01	03	199	77E	17	RUA	CLEMENTE DE FARIA	28	VISTA ALEGRE	39,47
01	03	192	78D	17	RUA	CLEMENTE DE FARIA	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	999	999D	248	RUA	DAS OLIVEIRAS	28	VISTA ALEGRE	39,47
01	03	173	130D	1157	RUA	DESEMBARGADOR HORACIO ANDRADE	28	VISTA ALEGRE	39,47
01	03	204	130E	1157	RUA	DESEMBARGADOR HORACIO ANDRADE	28	VISTA ALEGRE	39,47
01	03	208	130E	1157	RUA	DESEMBARGADOR HORACIO ANDRADE	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	170	999D	723	RUA	FRANCISCO ALEXANDRE DE MATOS	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	213	999D	476	RUA	FRANCISCO BERNARDO DA SILVA	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	173	999D	831	RUA	ISMAR FRANCISCO SANTOS	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	174	999D	831	RUA	ISMAR FRANCISCO SANTOS	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	177	999D	831	RUA	ISMAR FRANCISCO SANTOS	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	182	999D	831	RUA	ISMAR FRANCISCO SANTOS	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	164	999D	831	RUA	ISMAR FRANCISCO SANTOS	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	180	999D	831	RUA	ISMAR FRANCISCO SANTOS	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	169	999D	831	RUA	ISMAR FRANCISCO SANTOS	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	178	999D	831	RUA	ISMAR FRANCISCO SANTOS	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	172	999D	831	RUA	ISMAR FRANCISCO SANTOS	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	179	999D	831	RUA	ISMAR FRANCISCO SANTOS	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	168	999D	831	RUA	ISMAR FRANCISCO SANTOS	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	180	999D	305	RUA	LAGOINHA DE FORA	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	180	999D	727	RUA	LECY LOBATO	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	180	999D	264	RUA	MANOEL BANDEIRA	28	VISTA ALEGRE	39,47
01	03	173	157E	20	RUA	OTAVIANO LAPERTOSA	28	VISTA ALEGRE	39,47
01	03	204	200E	20	RUA	OTAVIANO LAPERTOSA	28	VISTA ALEGRE	39,47
01	03	199	250E	20	RUA	OTAVIANO LAPERTOSA	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	178	999D	714	RUA	POUSO ALEGRE	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	174	999D	714	RUA	POUSO ALEGRE	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	169	999D	714	RUA	POUSO ALEGRE	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	206	999D	714	RUA	POUSO ALEGRE	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	164	999D	630	RUA	SANTOS DUMONT	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	173	999D	630	RUA	SANTOS DUMONT	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	172	999D	630	RUA	SANTOS DUMONT	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	174	999D	630	RUA	SANTOS DUMONT	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	168	999D	630	RUA	SANTOS DUMONT	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	169	999D	630	RUA	SANTOS DUMONT	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	169	999D	335	RUA	VALDIR TARCISIO DE ABREU	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	174	999D	335	RUA	VALDIR TARCISIO DE ABREU	28	VISTA ALEGRE	39,47
02	03	172	999D	335	RUA	VALDIR TARCISIO DE ABREU	28	VISTA ALEGRE	39,47
01	03	202	133D	16	AVN	PAULO FERREIRA DA COSTA	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	181	235D	16	AVN	PAULO FERREIRA DA COSTA	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	182	377D	16	AVN	PAULO FERREIRA DA COSTA	135	VISTA ALEGRE II	39,47

01	03	190	452D	16	AVN	PAULO FERREIRA DA COSTA	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	191	552D	16	AVN	PAULO FERREIRA DA COSTA	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	202	110E	8	AVN	SEGUNDA	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	197	182E	8	AVN	SEGUNDA	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	198	190E	8	AVN	SEGUNDA	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	177	250E	8	AVN	SEGUNDA	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	176	266E	8	AVN	SEGUNDA	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	177	324E	8	AVN	SEGUNDA	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	184	385E	8	AVN	SEGUNDA	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	185	553E	8	AVN	SEGUNDA	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	183	102E	11	RUA	102	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	202	102D	11	RUA	102	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	198	174D	11	RUA	102	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	180	174E	11	RUA	102	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	179	246E	11	RUA	102	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	176	246D	11	RUA	102	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	197	318D	11	RUA	102	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	178	318E	11	RUA	102	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	177	352E	11	RUA	102	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	181	92D	18	RUA	103	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	182	93E	18	RUA	103	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	183	164D	18	RUA	103	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	189	165E	18	RUA	103	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	180	236D	18	RUA	103	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	172	236D	18	RUA	103	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	188	237E	18	RUA	103	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	047	237E	18	RUA	103	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	179	308D	18	RUA	103	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	187	309E	18	RUA	103	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	178	380D	18	RUA	103	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	186	381E	18	RUA	103	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	184	490D	18	RUA	103	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	185	491E	18	RUA	103	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	189	58D	19	RUA	104	135	VISTA ALEGRE II	39,47

01	03	182	107D	19	RUA	104	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	190	119E	19	RUA	104	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	190	100D	1160	RUA	105	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	191	100E	1160	RUA	105	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	183	212D	15	RUA	106	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	181	212E	15	RUA	106	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	189	340D	15	RUA	106	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	182	340E	15	RUA	106	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	198	130D	14	RUA	107	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	202	130E	14	RUA	107	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	183	212E	14	RUA	107	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	180	212D	14	RUA	107	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	189	340E	14	RUA	107	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	190	412E	14	RUA	107	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	188	412D	14	RUA	107	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	176	164D	13	RUA	108	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	198	164E	13	RUA	108	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	180	376E	13	RUA	108	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	117	376D	13	RUA	108	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	179	376D	13	RUA	108	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	188	588E	13	RUA	108	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	187	588D	13	RUA	108	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	197	131D	12	RUA	109	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	176	163E	12	RUA	109	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	178	212D	12	RUA	109	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	117	375E	12	RUA	109	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	186	555D	12	RUA	109	135	VISTA ALEGRE II	39,47

01	03	187	587E	12	RUA	109	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	177	140D	10	RUA	110	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	178	212E	10	RUA	110	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	184	212D	10	RUA	110	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	185	370D	10	RUA	110	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	177	92E	9	RUA	111	135	VISTA ALEGRE II	39,47
01	03	184	98D	9	RUA	111	135	VISTA ALEGRE II	39,47
02	03	194	1X	19533	AVN	ADELIA ISSA	161	ZUMBI	39,48
02	03	001	1X	15052	RUA	ZUMBI	161	ZUMBI	39,48

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:FE7173A9

